Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul

ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.

ANO XVIII Nº 4194 **Quarta-feira, 07 de outubro de 2026** Órgão de divulgação oficial dos municípios

Expediente:

Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL
Gestão 2025/2026

Presidente: Thalles Tomazelli - Itaquiraí

MM EDITORACAO E TECNOLOGIA LTDA:06308429000127
Assinado de forma digital por MM EDITORACAO E TECNOLOGIA LTDA:06308429000127
Dados: 2026.10.06 21:46:55 -04'00'

ASSINATURA ELETRÔNICA

SUMÁRIO

Prefeitura Municipal de AMAMBAI	2
Prefeitura Municipal de ANTÔNIO JOÃO	29
Prefeitura Municipal de APARECIDA DO TABOADO	33
Prefeitura Municipal de BATAGUASSU	47
Prefeitura Municipal de BATAYPORÃ	62
Prefeitura Municipal de BODOQUENA	68
Prefeitura Municipal de BONITO	72
Prefeitura Municipal de BRASILÂNDIA	129
Prefeitura Municipal de CAARAPÓ	134
Prefeitura Municipal de CAMAPUÃ	174
Prefeitura Municipal de CARACOL	176
Prefeitura Municipal de DOURADINA	214
Prefeitura Municipal de ELDORADO	215
Prefeitura Municipal de FIGUEIRÃO	217
Prefeitura Municipal de GLÓRIA DE DOURADOS	233
Prefeitura Municipal de GUIA LOPES DA LAGUNA	237
Prefeitura Municipal de IGUATEMI	288
Prefeitura Municipal de JAPORA	298
Prefeitura Municipal de JARAGUARI	324
Prefeitura Municipal de JARDIM	347
Prefeitura Municipal de JUTI	359
Prefeitura Municipal de LADÁRIO	360
Prefeitura Municipal de LAGUNA CARAPÃ	376
Prefeitura Municipal de MIRANDA	381
Prefeitura Municipal de NAVIRAÍ	391
Prefeitura Municipal de NOVA ALVORADA DO SUL	401
Prefeitura Municipal de PARANAÍBA	402
Prefeitura Municipal de PEDRO GOMES	431
Prefeitura Municipal de SELVIRIA	465
Prefeitura Municipal de SETE QUEDAS	501
Prefeitura Municipal de SIDROLÂNDIA	513
Prefeitura Municipal de SONORA	538
Prefeitura Municipal de SÃO GABRIEL DO OESTE	549
Prefeitura Municipal de TAQUARUSSU	558
Prefeitura Municipal de TERENOS	565
Prefeitura Municipal de TRÊS LAGOAS	574

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

Secretaria Municipal de Gestão

DECRETO Nº 228/26 DE 06 DE OUTUBRO DE 2.026 Exonera a pedido a servidora PATRÍCIA CALISTRO RIBEIRO ROCHA e dá outras providencias.

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA, Prefeito de Amambai/MS, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 47, II da Lei Orgânica Municipal.

Considerando Protocolo nº 190572/26 - RH

DECRETA:

Art. 1.º - Fica exonerada a pedido a servidora PATRÍCIA CALISTRO RIBEIRO ROCHA ocupante do cargo em comissão de SECRETARIO DE GABINETE II – SÍMBOLO DAI -7, nomeada através do Decreto nº 376/25.

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á 06/10/26, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de outubro de 2.026

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA

Prefeito Municipal

DORIVAL SOARES DA SILVA,

Secretário Municipal (SFAZ e SMG)

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº _____Pag:_____

Em:_____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

DECRETO Nº 229/26 DE 06 DE OUTUBRO DE 2.026 - Programa Habitacional CASA VIVA,

Estabelece critérios de pré-seleção e priorização dos pretendentes, ao programa habitacional CASA VIVA, instituído pela Lei nº 2.930, de 17 de junho de 2025, com a doação de lotes e/ou construção de unidades habitacionais destinadas à população em situação de vulnerabilidade social, especialmente àquelas famílias que residam em áreas de risco, em áreas de preservação permanente ou em condições habitacionais precárias, com renda familiar de até **R$ 2.850,00** (dois mil oitocentos e cinquenta reais), com a finalidade de garantir o acesso a terrenos urbanizados e à moradia digna e sustentável.

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai/MS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei nº 2.930, de 17 de junho de 2025.

DECRETA:

Art. 1°. Este Decreto estabelece critérios de pré-seleção e priorização dos pretendentes ao Projeto Habitacional *CASA VIVA*, sendo objeto de 40 (quarenta) unidades habitacionais, vinculadas ao convênio nº 2025tr005125, processo nº 79.009.877-2025.

Art. 2º. Cotas de reserva, caso haja demanda, para:

I – Pessoa Idosa: 10%;

II – Pessoas com deficiência: 10%.

Parágrafo primeiro – Considera-se Pessoa Idosa a pessoa com idade igual ou superior a 60 anos até a data da seleção, conforme previsto no Estatuto do Idoso.

Parágrafo segundo – O percentual de 10% do inciso I cumpre o disposto da Lei Municipal nº 2.176/2009.

Parágrafo terceiro – O percentual de 10% do inciso II cumpre o disposto da Lei Estadual nº 4.017/2011.

Art. 3º. Critérios de pontuação para classificação:

I – Mulher chefe de família, comprovado por meio de comprovante do Cadastro Único: 10 pontos;

II – Idade do pretendente titular, comprovada por meio de certidão de nascimento ou RG/CPF, com as respectivas pontuações abaixo:

a) acima de 18 anos a 26 anos incompletos: 2 pontos;

b) 26 anos a 46 anos incompletos: 4 pontos;

c) 46 anos ou superior: 5 pontos.

III – Tempo de residência no município, comprovado por meio de pesquisa junto às Secretarias Municipais da Cidade, ou de Saúde, ou de Educação, ou de Assistência Social, com as respectivas pontuações abaixo:

a) 5 anos a 6 anos incompletos: 1 ponto;

b) 6 anos a 8 anos incompletos: 3 pontos;

c) 8 anos ou superior: 4 pontos.

Parágrafo Primeiro – Exceto residência em comunidades indígenas, tendo em vista que há programa específico para esse público, como o Programa Minha Casa Minha Vida – MCMV/Rural.

Parágrafo Segundo - O beneficiário do programa tem que ter comprovação de residência no município, através de informações e documentos oficiais de no mínimo, 05 (cinco) anos, como dispõe o inciso III, do Art. 7º da Lei Municipal

2.930/2025.

IV – Famílias que possuem filhos menores de 18 anos, comprovado por meio de certidão de nascimento, com as respectivas pontuações abaixo:

a) até 2 filhos: 2 pontos;

b) de 3 a 5 filhos: 4 pontos;

c) 6 ou mais filhos: 6 pontos.

V – Famílias com dependentes idosos que estejam em coabitação, comprovado por meio de documento de identificação civil: 2 pontos;

VI – Famílias com dependentes com doenças crônicas incapacitantes, para o trabalho, como dispõe o Art. 151 da Lei 8.213/1992, que esteja em coabitação, comprovado por meio de laudo emitido por médico(a) vinculado(a) ao Sistema Único de Saúde - SUS: 2 pontos;

VII – Famílias que residam em área de risco, em áreas de preservação permanente ou em condições habitacionais precárias, comprovado por meio de laudo emitido por órgão regulado da Prefeitura Municipal de Amambai, após a visita de validação: 3 pontos;

VIII – Famílias com ônus excessivo com aluguel, comprovado por meio de documento: contrato e recibo de pagamento dos últimos seis meses: 1 ponto.

Parágrafo Único - Famílias com ônus excessivo com aluguel referem-se a famílias que despendem mais de 30% de sua renda com aluguel, comprovado pela razão do valor expresso em contrato ou recibo de aluguel pela renda familiar mensal.

Art. 4º. Critérios obrigatórios:

I – Famílias com cadastro atualizado há, no mínimo, 02 (dois) anos até a data de encerramento das inscrições;

Parágrafo Único – As inscrições acontecerão até o dia 15 de outubro de 2026.

Art. 5º. Critérios de desempate de seleção:

I – Maior número de dependentes do titular;

II – Maior idade do titular;

III – Maior tempo de residência no município do titular.

Art. 6º. Depois de realizada a pré-seleção por meio da pontuação do sistema on-line da Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul - AGEHAB-MS, será disponibilizada lista dos pré-selecionados no site da AGEHAB e, após análise social que será realizada por equipe técnica da Secretaria Municipal da Cidade, será publicada pelo município a seleção final, com prazo de 15 dias para recurso dos requerentes interessados, por escrito, junto à Secretaria Municipal da Cidade.

Parágrafo Único – Os recursos de que trata o caput do Art. 6º deverão ser protocolados junto à Secretaria Municipal da Cidade, por meio do sistema FlowDocs, não sendo aceitas quaisquer tentativas de impugnações via redes sociais, aplicativo WhatssApp, via endereço eletrônico de e-mail ou verbalmente.

Art. 8º. Para cálculo da renda familiar excluem-se os benefícios assistenciais temporários, concedidos pelo Governo Federal, Estadual ou Municipal.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de outubro de 2026.

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA

Prefeito Municipal

JOSÉ WILIAN SILVEIRA DOMINGUES

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº _____Pag:_____

Em:_____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

SECRETARIA DE GESTÃO

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 5849

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176223/2026

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 217/20256

PARTES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – CONTRATANTE

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO – CONTRATANTE

POTENCIAL COM E SERVIÇOS LTDA EPP CNPJ 18.729.614/0001-74

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E ITENS DE COPA, VISANDO A MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DOS

AMBIENTES E O ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DE 15 SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE AMAMBAI, PELO PERÍODO DE 1 (UM) ANO.

VALOR: R$ 109,44 (Cento e nove reais e quarenta e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

3.3.90.30.21 – MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇAO DE HIGIENIZAÇAO

11.334.0002.2100.0000 – Manutenção gabinete do secretario

Local e Data: Amambai/MS, 5 de outubro de 2026.

Assinam:

José Wiliam Silveira Domingues

CPF: 011.563.041-48

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ANDERSON PSCHISKY

SECRETARIA DE GESTÃO

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 5850

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 181790/2026

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 18/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 221/2026

PARTES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – CONTRATANTE

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO – CONTRATANTE

C.H DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, CNPJ/MF n° 35.247.597/0001-58,– CONTRATADA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 01 (UM) ANO.

VALOR: R$ 159,12 (Cento e cinquenta e nove reais e doze centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

3.3.90.30.21 – MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇAO DE HIGIENIZAÇAO

11.334.0002.2100.0000 MANT DO GABINETE DO PREFEITO

Local e Data: Amambai/MS, 05 de outubro de 2026.

Assinam:

José Wiliam Silveira Domingues

CPF: 011.563.041-48

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ANDERSON PSCHISKY

SECRETARIA DE GESTÃO

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 5876

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 182771/2026

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 22/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 224/2026

PARTES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – CONTRATANTE

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

RODA BRASIL COMERCIO REPRESENTAÇOES SERVIÇOS LTDA CNPJ 15.332.890/0001-06

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS, SEM USO ANTERIOR, DESTINADOS À RECOMPOSIÇÃO PARCIAL DA FROTA OFICIAL DE DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS MUNICIPAIS, PARA FINS DE TRÁFEGO URBANO, RURAL E RODOVIÁRIO, CONSOANTE DEMANDA CONSOLIDADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE AMAMBAI —

MS

VALOR: R$ 114.400,00 (Cento e quatorze mil e quatrocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.14.00 SECRETARIA MUN. DE DESPORTO E CULTURA
4.4.90.52.48 VEICULOS DIVERSOS
13.392.0013.2065.0000 MANUTENÇAO DO FUNDO INVESTIMENTOS CULTURAIS
Local e Data: Amambai/MS, 05 de outubro de 2026.
Assinam:
Ramon Venceslau B. Moreira – Secretário Municipal
CPF: 293.616.798-13
Gilmar Machado da Costa – Contador
CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ANDERSON PSCHISKY

SECRETARIA DE GESTÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 5999
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 169994/2025
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 055/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 210/2025
PARTES:
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS –
CNPJ: 03.568.433/0001-36
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA CONTRATANTE
ANJOS TRANSPORTE E TURISMO LTDA
CNPJ: 30.058.833/0001-74 - CONTRATADA.
OBJETO: **"**Registro de Preços para Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte terrestre de passageiros, com fornecimento de motorista, combustível, seguro e demais encargos necessários, visando o deslocamento de atletas vinculados à Secretaria Municipal de Desporto e Cultura, em conformidade com o cronograma de atividades esportivas oficiais promovidas ou apoiadas pelo Município, tal como o transporte de pacientes usuários do SUS – Sistema Único de Saúde assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Amambai – MS, por um período estimado de 01 (um) ano", que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
VALOR: RS 20.230,00 (Vinte mil duzentos e trinta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.14.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA
3.3.90.39.14 – LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTANGÍVEIS.
27.813.0013.2030.0000 manutenção departamento de cultura
Local e Data: Amambai/MS, 05 de outubro de 2026.
Assinam:
Ramon Venceslau B. Moreira – Secretário Municipal
CPF: 293.616.798-13
Gilmar Machado da Costa – Contador
CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ANDERSON PSCHISKY

SECRETARIA DE GESTÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 6000
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180053/2026
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 12/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 220/2026
PARTES:
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS –
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO –
CNPJ Nº 13.971.788/0001-25 CONTRATANTE
SMS DE LIMA EIRELI
CNPJ: 39.854.397/0001-14 CONTRATADA.
OBJETO: **registro de preços visando a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades das diversas secretarias e órgãos municipais, por um período estimado de 01 (um) ano.**

VALOR: R$ 1.005,56 (Um mil e cinco reais e cinquenta e seis centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.06.00– SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO

3.3.90.30.07 – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

04.122.0002.2022.0000 – MANUTENÇAO ENC. GABINETE DA SECRET. DE GESTAO

Local e Data: Amambai/MS, 05 de outubro de 2026.

Assinam:

Dorival Soares da Silva – Secretário Municipal

CPF: 555.919.491-34

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ANDERSON PSCHISKY

SECRETARIA DE GESTÃO

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 6001

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170459/2025

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 056/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 213/2026

PARTES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – CONTRATANTE

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE– CONTRATANTE

MARCIO ABDALLAH FERNANDES CNPJ- 08.650.755/0001-43

OBJETO: "**REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS MUNICIPAIS, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 1 (UM) ANO.**".

VALOR: R$ 340,80 (Trezentos e quarenta reais e oitenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.13.00 – SEC. MUN. DE CIDADE

3.3.90.30.07- GENEROS DE ALIMENTAÇAO

16.122.0002.2108.0000- MANU. DEPTO. DE HABITAÇAO E DA CIDADE

Local e Data: Amambai/MS, 05 de outubro de 2026.

Assinam:

José Wiliam Silveira Domingues

CPF: 011.563.041-48

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ANDERSON PSCHISKY

SECRETARIA DE GESTÃO

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 6002

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170459/2025

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 056/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 213/2026

PARTES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – CONTRATANTE

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA– CONTRATANTE

JOAO ADMAR CUSTODIO LOPES LTDA – CONTRATADA.

CNPJ: 08.650.755/0001-43

OBJETO: "**REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS MUNICIPAIS, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 1 (UM) ANO.**".

VALOR: R$ 975,49 (Novecentos e setenta e cinco reais e quarenta e nove centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.14.00 – SECRETARIA MUN. DESPORTO E CULTURA

3.3.90.30.07 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

13.392.0013.2028.0000 MANUTENÇAO GABINETE SECRETARIA MUN.DE CULTURA

Local e Data: Amambai/MS, 05 de outubro de 2026.

Assinam:

Ramon Venceslau B. Moreira – Secretário Municipal

CPF: 293.616.798-13

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ANDERSON PSCHISKY

SECRETARIA DE GESTÃO

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 6100

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 182771/2026

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 22/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 224/2026

PARTES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – CONTRATANTE

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

RODA BRASIL COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF sob n° 15.332.890/0001-06

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS, SEM USO ANTERIOR, DESTINADOS À RECOMPOSIÇÃO PARCIAL DA FROTA OFICIAL DE DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS MUNICIPAIS, PARA FINS DE TRÁFEGO URBANO, RURAL E RODOVIÁRIO, CONSOANTE DEMANDA CONSOLIDADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE AMAMBAI —

MS

VALOR: R$ 134.300,00 (Cento e trinta e quatro mil e trezentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.11.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

4.4.90.52.48 VEICULOS DIVERSOS

10.301.0015.1003.0000 MANUTENÇAO DOS SERVIÇOS E AÇÕES C/ FUNDERSUL LINEAR

Local e Data: Amambai/MS, 05 de outubro de 2026.

Assinam:

Luiz Fernando Fischer – Secretário Municipal

CPF: 436.592.501-63

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ANDERSON PSCHISKY

SECRETARIA DE GESTÃO

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 6113

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 179870/2025

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 219/2026

PARTES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – CONTRATANTE

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇAO SOCIAL – CONTRATANTE

ECO SOM E SAUDE LTDA – CNPJ 19.120.309/0001-43 CONTRATADA.

OBJETO: "**REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE INSUMOS/EQUIPAMENTOS/AFINS, A SEREM UTILIZADOS NOS EVENTOS PROMOVIDOS PELA SECOM – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E SEDESC – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES".**

VALOR: R$ 2.572,00 (dois mil quinhentos e setenta e dois reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.23.00 SEC DE COMUNICAÇAO SOCIAL

3.3.90.39.14 LOCAÇAO DE BENS E IMOVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTANGIVEIS

24.131.0305.2225.0000 MANUTENÇAO DE ATIVIDADES DO SECOM

Local e Data: Amambai/MS, 05 de outubro de 2026.

Assinam:
Ronaldo José Mayr
CPF:372.679.221-04
Gilmar Machado da Costa – Contador
CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ANDERSON PSCHISKY

SECRETARIA DE GESTÃO

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 6114

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 169994/2025

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 055/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 210/2025

PARTES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS –

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA CONTRATANTE

ANJOS TRANSPORTE E TURISMO LTDA

CNPJ: 30.058.833/0001-74 - CONTRATADA.

OBJETO: **"**Registro de Preços para Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte terrestre de passageiros, com fornecimento de motorista, combustível, seguro e demais encargos necessários, visando o deslocamento de atletas vinculados à Secretaria Municipal de Desporto e Cultura, em conformidade com o cronograma de atividades esportivas oficiais promovidas ou apoiadas pelo Município, tal como o transporte de pacientes usuários do SUS – Sistema Único de Saúde assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Amambai – MS, por um período estimado de 01 (um) ano", que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

VALOR: RS 3.117,80 (Três mil cento e dezessete e oitenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.14.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA

3.3.90.39.14 – LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTANGÍVEIS.

13.392.0013.2065.0000 manutenção fundos investimento culturais

Local e Data: Amambai/MS, 05 de outubro de 2026.

Assinam:

Ramon Venceslau B. Moreira – Secretário Municipal

CPF: 293.616.798-13

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ANDERSON PSCHISKY

SECRETARIA DE GESTÃO

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 5847

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 181790/2026

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 18/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 221/2026

PARTES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – CONTRATANTE

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO – CONTRATANTE

N & N COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA - EPP, CNPJ/MF sob n° 42.351.193/0001-75CONTRATADA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 01 (UM) ANO.

VALOR: R$ 76,80 (Setenta e seis reais e oitenta centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

3.3.90.30.21 – MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇAO DE HIGIENIZAÇAO

11.334.0002.2100.0000 MANT DO GABINETE DO PREFEITO

Local e Data: Amambai/MS, 05 de outubro de 2026.

Assinam:

José Wiliam Silveira Domingues
CPF: 011.563.041-48
Gilmar Machado da Costa – Contador
CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ANDERSON PSCHISKY

SECRETARIA DE GESTÃO

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 5851

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176223/2026

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 217/20256

PARTES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – CONTRATANTE

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO – CONTRATANTE

MULTI WORK COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ 42.456.341/0001-16

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E ITENS DE COPA, VISANDO A MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DOS AMBIENTES E O ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DE 15 SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE AMAMBAI, PELO PERÍODO DE 1 (UM) ANO.

VALOR: R$ 229,25 (Duzentos e vinte e nove reais e vinte e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

3.3.90.30.21 – MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇAO DE HIGIENIZAÇAO

11.334.0002.2100.0000 – Manutenção gabinete do secretario

Local e Data: Amambai/MS, 5 de outubro de 2026.

Assinam:

José Wiliam Silveira Domingues
CPF: 011.563.041-48
Gilmar Machado da Costa – Contador
CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ANDERSON PSCHISKY

Departamento de Licitação

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº4142/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 140728/2024

PARTES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Contratante

TS CONSTRUTORA LTDA - CNPJ: 14.992.612/0001-12

Contratada

OBJETO CONTRATUAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE INFRAESTRUTURA URBANA – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, COMPLEMENTAÇÃO DA BACIA DE CONTRIBUIÇÃO DA RUA BENJAMIN CONSTANT ENTRE A RUA DA REPÚBLICA E RUA MOACIR PIMENTEL (BACIA DO PARQUE DA CIDADE) CONTROLE DE EROSÃO NO CORREGO LAGO A JUSANTE DO PARQUE DA CIDADE E RECAPEAMENTO, NO MUNICÍPIO DE AMAMBAI - MS, conforme CONVÊNIO 398/2024 celebrado entre a AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS-AGESUL e MUNICÍPIO.

OBJETO DO ADITIVO: Inclusão de serviços extracontratuais de transporte rodoviário de tubos corrugados de Polietileno de Alta Densidade (PEAD) com diâmetros nominais de 900 mm e 1.500 mm (trecho Campo Grande/MS a Amambai/MS), sanando omissão logística do orçamento referencial e restabelecendo o equilíbrio econômico-financeiro da contratação.

VALOR DO ADITIVO: Acréscimo líquido de R$ 172.301,85 (cento e setenta e dois mil, trezentos e um reais e oitenta e cinco centavos), representando um reflexo financeiro de 1,34% sobre o valor original, com amparo nos artigos 124, I, "b" e 125 da Lei nº 14.133/2021.

NOVO VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 13.012.589,85 (treze milhões, doze mil, quinhentos e oitenta e nove reais e oitenta e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

02.11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

4.4.90.51.99 – OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES

15.451.0002.1004.0000 – INVESTIMENTO INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 124, inciso I, alínea "b", combinado com o Artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021

FORO: Comarca de Amambaí/MS

Local e Data: Amambai/MS, 06 de outubro de 2026.

Assinam:

Luiz Fernando Fischer – Secretário Municipal de Infraestrutura

Decreto nº 176/25

Ariel Betekzoswski Maciel – Administrador

TS CONSTRUTORA LTDA

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº4384/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 016/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 151970/2024

Código Registro Informacao: 25063A22D038535482079D1B79D4C1FB3FA081A1PARTES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI/MS – CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CONTRATANTE

CNPJ: 13.823.697/0001-42

DIAS CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA – CONTRATADA - CNPJ: 39.480.758/0001-00

OBJETO: "Contratação de empresa especializada para execução de obra, sendo a construção de 01 (uma) Unidade Básica de Saúde Tipo I no Bairro Jardim Ana Mansano, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Amambai/MS, com programa requalifica UBS – construção, número da proposta 13823.6970001/24-001, Recurso do Novo Pac".

VALOR DO ADITIVO: Ajuste de valor decorrente da 2ª Reprogramação da Planilha Orçamentária para inclusão de alterações qualitativas consensuais (estrutura metálica, carport solar, gradil e tratamento de esgoto), resultando no acréscimo líquido de R$ 303.689,65 (16,88% sobre o valor original), nos termos dos artigos 124, I, "a" e "b", 125 e 126 da Lei nº 14.133/2021.

NOVO VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 2.102.688,96 (dois milhões, cento e dois mil, seiscentos e oitenta e oito reais e noventa e seis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

02.09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

10.301.0015.1003.0000 - INVESTIMENTO NA SAÚDE

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 124, inciso I, alíneas "a" e "b", combinado com o Artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

FORO: Comarca de Amambaí/MS

Local e Data: Amambai/MS, 06 de outubro de 2026.

Assinam:

Alessandro Godoi Barbosa – Secretário Municipal de Saúde

Decreto nº 006/25

Rosana Aparecida Dias Pimentel – Contratada

DIAS CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

SECRETARIA DE GESTÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO UNILATERAL DE EXTINÇÃO CONTRATO Nº 031/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 158570/2025

Partes:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMAMBAI-MS

CNPJ: 13.823.697/0001-42

Contratante

BELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ : 54.388.280/0001-86

Contratada

Objeto: Extinção do contrato n.º 031/2025, cujo objeto fora AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, com suas alterações posteriores, por processo licitatório modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025, anulando o valor de R$ 10.673,34 (dez mil seiscentos e três reais e trinta e quatro centavos) em virtude do término da vigência do contrato.

FORO: Comarca de Amambaí/MS

DOTAÇÃO:

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

10.3301.0011.2112.0000 – ASSIST. FARM.-CAMPONENTE BÁSICO DE ASSIST. FARMACEUTICA

Amambai - MS, 18 de outubro de 2026

Alessandro Godoi Barbosa

Secretário Municipal de Saúde

CPF: 757.408.420-34

Matéria enviada por ANDERSON PSCHISKY

SECRETARIA DE GESTÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO UNILATERAL DE EXTINÇÃO CONTRATO Nº 038/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 158570/2025

Partes:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMAMBAI-MS

CNPJ: 13.823.697/0001-42

Contratante

SSZ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ : 49.648.233/0001-94

Contratada

Objeto: Extinção do contrato n.º 038/2025, cujo objeto fora AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, com suas alterações posteriores, por processo licitatório modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025, anulando o valor de R$ 18.392,19 (dezoito mil trezentos e noventa e dois reais e dezenove centavos) em virtude do término da vigência do contrato.

FORO: Comarca de Amambaí/MS

DOTAÇÃO:

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

10.3301.0011.2112.0000 – ASSIST. FARM.-CAMPONENTE BÁSICO DE ASSIST. FARMACEUTICA

Amambai - MS, 18 de outubro de 2026

Alessandro Godoi Barbosa

Secretário Municipal de Saúde

CPF: 757.408.420-34

Matéria enviada por ANDERSON PSCHISKY

SECRETARIA DE GESTÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO UNILATERAL DE EXTINÇÃO CONTRATO Nº 040/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 158570/2025

Partes:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMAMBAI-MS

CNPJ: 13.823.697/0001-42

Contratante

CIRÚRGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

CNPJ : 39.610.184/0001-47

Contratada

Objeto: Extinção do contrato n.º 040/2025, cujo objeto fora AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, com suas alterações

posteriores, por processo licitatório modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025, anulando o valor de R$ 0,00 (zero reais) em virtude do término da vigência do contrato.

FORO: Comarca de Amambaí/MS

DOTAÇÃO:

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

10.3301.0011.2112.0000 – ASSIST. FARM.-CAMPONENTE BÁSICO DE ASSIST. FARMACEUTICA

Amambai - MS, 18 de outubro de 2026

Alessandro Godoi Barbosa

Secretário Municipal de Saúde

CPF: 757.408.420-34

Matéria enviada por ANDERSON PSCHISKY

SECRETARIA DE GESTÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO UNILATERAL DE EXTINÇÃO CONTRATO Nº 042/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 158570/2025

Partes:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMAMBAI-MS

CNPJ: 13.823.697/0001-42

Contratante

COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA

CNPJ : 67.6729.178/0004-91

Contratada

Objeto: Extinção do contrato n.º 042/2025, cujo objeto fora AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, com suas alterações posteriores, por processo licitatório modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025, anulando o valor de R$ 88,00 (oitenta e oito reais) em virtude do término da vigência do contrato.

FORO: Comarca de Amambaí/MS

DOTAÇÃO:

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

10.3301.0011.2112.0000 – ASSIST. FARM.-CAMPONENTE BÁSICO DE ASSIST. FARMACEUTICA

Amambai - MS, 18 de outubro de 2026

Alessandro Godoi Barbosa

Secretário Municipal de Saúde

CPF: 757.408.420-34

Matéria enviada por ANDERSON PSCHISKY

SECRETARIA DE GESTÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO UNILATERAL DE EXTINÇÃO CONTRATO Nº 033/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 158570/2025

Partes:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMAMBAI-MS

CNPJ: 13.823.697/0001-42

Contratante

LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ : 34.223.536/0001-98

Contratada

Objeto: Extinção do contrato n.º 033/2025, cujo objeto fora AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, com suas alterações posteriores, por processo licitatório modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025, anulando o valor de R$ 11.229,84 (onze mil duzentos e vinte e nove reais e oitenta e quatro centavos) em virtude do término da vigência do contrato.

FORO: Comarca de Amambaí/MS

DOTAÇÃO:

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
10.3301.0011.2112.0000 – ASSIST. FARM.-CAMPONENTE BÁSICO DE ASSIST. FARMACEUTICA
Amambai - MS, 18 de outubro de 2026
Alessandro Godoi Barbosa
Secretário Municipal de Saúde
CPF: 757.408.420-34

Matéria enviada por ANDERSON PSCHISKY

Secretaria Municipal de Gestão

LEI COMPLEMENTAR Nº 038/2015 Autor: P.M - Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos Efetivos do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo do Município de Amambai

"Altera dispositivo do Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos Efetivos do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo do Município de Amambai - LC n.º 001/2003, consolida as Tabelas dos Anexos I e II e Tabela 1 do Anexo III, da referida Lei e dá outras providências."

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA – Prefeito de Amambai – MS, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que em Sessão Ordinária realizada no dia 31/08/15 a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o quantitativo de vagas descritos na Tabela 1-B (Cargos de Nível Superior da Área da Saúde) constante do Anexo I, da Lei Complementar Municipal nº 001/2003.

Art. 2º. Fica criado o cargo de nível médio de Fiscal Municipal, o qual abrangerá a fiscalização ambiental, de obras e posturas e de tributos municipais, conforme lotação a ser definida pela Administração Municipal em consonância com as necessidades do serviço.

§ 1º. Os cargos de nível médio de Fiscal de Obras e Posturas e Fiscal de Tributos Municipais ficam declarados como cargos em extinção.

§ 2º. *O cargo de nível médio de Fiscal Ambiental fica declarado como cargo extinto, tendo em vista que nenhuma das vagas existentes encontra-se atualmente providas.*

Art. 3º. Ficam unificados os cargos de nível básico de Artífice – Auxiliar de Serviços Gerais e Trabalhador Braçal, passando a denominar-se exclusivamente como cargo de nível básico de Artífice - Auxiliar de Serviços Gerais.

Parágrafo único. *A unificação descrita no caput não resulta em prejuízo aos integrantes da carreira, posto tratar-se de cargos de idêntica atribuição, remuneração, grupo ocupacional e jornada de trabalho semanal.*

Art. 4º. Fica criado o cargo de nível básico de Construtor Civil, resultado da unificação dos cargos de nível básico de Carpinteiro, Pedreiro e Encanador, os quais ficam declarados como cargos de nível básico em extinção.

Art. 5º. O inciso I do artigo 33 da Lei complementar Municipal nº 001/2003 passa a vigorar com a seguinte redação:

''Art. 33 – (...)

I – Anexo I – Quadro Geral de Pessoal do Município de Amambai, assim organizado:

Tabela 1-A – Cargos de Nível Superior, com a respectiva classe, padrão, grupo ocupacional, quantitativos e jornada semanal;

Tabela 1-B – Cargos de Nível Superior da área de Saúde, com a respectiva classe, padrão, grupo ocupacional, quantitativos e jornada semanal;

Tabela 2 – Cargos de Nível Médio, com a respectiva classe, padrão, grupo ocupacional, quantitativos e jornada semanal;

Tabela 2-A – Cargos de Nível Médio, com a respectiva classe, padrão, grupo ocupacional e jornada semanal, declarados em extinção;

Tabela 3 – Cargos de Nível Básico, com a respectiva classe, padrão, grupo ocupacional, quantitativos e jornada semanal;

Tabela 3-A – Cargos de Nível Básico, com a respectiva classe, padrão, grupo ocupacional e jornada semanal, declarados em extinção." (...)

Art. 6º. As tabelas constantes dos Anexos I e II, bem como a Tabela 1 do anexo III da Lei Complementar Municipal nº 001/2003 passam a vigorar com as alterações descritas nos artigos anteriores, conforme anexo único desta Lei Complementar.

Art. 7º. Fica criado o cargo de nível médio de Técnico em Segurança do Trabalho, o qual passará a integrar a carreira do efetivo público municipal conforme anexo desta Lei.

Art. 8º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, ressalvados os requisitos de escolaridade exigidos para fins de posse dos servidores que já se encontram com vagas providas em seus respectivos cargos.

Gabinete do Prefeito, 03 de setembro de 2015.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA

Prefeito Municipal

RODRIGO SELHORST
Secretário de Gestão
Publicado no DOM Assomasul
Diário nº_____Fls._____
Em:_____

Anexo Único da Lei Complementar nº 038/2015

ANEXO I

QUADRO GERAL DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE AMAMBAI

TABELA 1-A

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

CLASSE – PADRÃO – REFERÊNCIA - GRUPO OCUPACIONAL – QUANTITATIVOS

CARGO	CLASSE	PADRÃO	G.O.	QUANT.	JORN.SEM.
Administrador	A, B, C, D, E, F	VI	APL	06	20h
Analista de Comunicação Social	A, B, C, D, E, F	VI	APL	01	20h
Arquiteto	A, B, C, D, E, F	VI	INF	02	20h
Auditor de Controle Interno I	A, B, C, D, E, F	VI	APL	02	20h
Auditor de Controle Interno II	A, B, C, D, E, F	VI	APL	02	20h
Auditor de Controle Interno III	A, B, C, D, E, F	VI	APL	01	20h
Auditor de Controle Interno IV	A, B, C, D, E, F	VI	APL	01	20h
Bibliotecário	A, B, C, D, E, F	VI	TCP	02	20h
Biólogo	A, B, C, D, E, F	VI	APL	02	20h
Contador	A, B, C, D, E, F	VI	APL	06	20h
Economista	A, B, C, D, E, F	VI	APL	02	20h
Engenheiro Agrônomo	A, B, C, D, E, F	VI	APL	06	20h
Engenheiro Ambiental	A, B, C, D, E, F	VI	APL	02	20h
Engenheiro Civil	A, B, C, D, E, F	VI	INF	06	20h
Engenheiro Elétrico	A, B, C, D, E, F	VI	INF	01	20h
Geólogo	A, B, C, D, E, F	VI	APL	01	20h
Médico Veterinário	A, B, C, D, E, F	VI	PAV	02	20h
Procurador Municipal	A, B, C, D, E, F	VI	APL	03	20h
Tecnólogo da Construção Civil	A, B, C, D, E, F	VI	TCP	02	20h
Zootecnista	A, B, C, D, E, F	VI	PAV	01	20h

TABELA 1-B

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR DA ÁREA DA SAÚDE

CLASSE – PADRÃO – REFERÊNCIA - GRUPO OCUPACIONAL – QUANTITATIVOS

CARGO	CLASSE	PADRÃO	G.O.	QUANT.	JORN. SEM.
Assistente Social	A, B, C, D, E, F	VII-2	SBE	09	20h
Biomédico	A, B, C, D, E, F	VII-2	SBE	01	20h
Bioquímico	A, B, C, D, E, F	VII-2	SBE	05	20h
Dentista	A, B, C, D, E, F	VII-2	SBE	20	20h
Enfermeiro	A, B, C, D, E, F	VII-2	SBE	18	20h
Farmacêutico	A, B, C, D, E, F	VII-2	SBE	03	20h
Fisioterapeuta	A, B, C, D, E, F	VII-2	SBE	04	20h
Fonoaudiólogo	A, B, C, D, E, F	VII-2	SBE	02	20h
Médico	A, B, C, D, E, F	VII-1	SBE	20	20h
Médico Cardiologista	A, B, C, D, E, F	VII-1	SBE	01	20h
Médico Gastroenterologista	A, B, C, D, E, F	VII-1	SBE	01	20h
Médico Ginecologista	A, B, C, D, E, F	VII-1	SBE	01	20h
Médico Neurologista	A, B, C, D, E, F	VII-1	SBE	01	20h
Médico Oftalmologista	A, B, C, D, E, F	VII-1	SBE	01	20h
Médico Ortopedista	A, B, C, D, E, F	VII-1	SBE	01	20h
Médico Pediatra	A, B, C, D, E, F	VII-1	SBE	01	20h
Médico Psiquiatra	A, B, C, D, E, F	VII-1	SBE	01	20h
Nutricionista	A, B, C, D, E, F	VII-2	SBE	03	20h
Psicólogo	A, B, C, D, E, F	VII-2	SBE	04	20h

TABELA 2

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

CLASSE – PADRÃO –REFERÊNCIA - GRUPO OCUPACIONAL – QUANTITATIVOS

CARGO	CLASSE	PADRÃO	G.O.	QUANT.	JORN.SEM.
Assistente Administrativo	A, B, C, D, E, F	IV	APL	60	40h
Assistente Esportivo	A, B, C, D, E,F	V	APL	03	40h
Auxiliar de Biblioteca	A, B, C, D, E, F	IV	APE	02	40h
Desenhista e Projetista	A, B, C, D, E, F	V	TCP	02	40h
Fiscal Municipal	A, B, C, D, E, F	V	APL	12	40h
Fiscal Inspeção e Vigilância Sanitária	A, B, C, D, E, F	V	PAV	06	40h
Monitor de Informática	A, B, C, D, E, F	III	APE	50	20h
Recepcionista	A, B, C, D, E, F	IV	APL	04	40h
Secretário de Escola	A, B, C, D, E, F	IV	APE	20	40h
Técnico Agrícola	A, B, C, D, E, F	V	TCP	05	40h
Técnico de Apoio Social	A, B, C, D, E, F	IV	APE	02	40h
Técnico de Enfermagem	A, B, C, D, E, F	V	SBE	30	40h
Técnico de Gesso Ortopédico	A, B, C, D, E, F	V	SBE	02	40h
Técnico em Contabilidade	A, B, C, D, E, F	V	APL	06	40h

Técnico em Prótese Dentária	A, B, C, D, E, F	V	SBE	02	40h
Técnico em Radiologia	A, B, C, D, E, F	V	SBE	06	20h
Topógrafo	A, B, C, D, E, F	V	INF	02	40h
Técnico em Segurança do Trabalho	A, B, C, D, E, F	V	SBE	02	40h

TABELA 2-A
CARGOS DE NÍVEL MÉDIO DECLARADOS EM EXTINÇÃO
CLASSE – PADRÃO –REFERÊNCIA - GRUPO OCUPACIONAL – VAGAS PROVIDAS

CARGO	CLASSE	PADRÃO	G.O.	VAGAS PROVIDAS	JORN.SEM.
Fiscal de Obras e Posturas	A, B, C, D, E, F	V	INF	02	40h
Fiscal de Tributos Municipais	A, B, C, D, E,F	V	APL	06	40h

TABELA 3
CARGOS DE NÍVEL BÁSICO
PADRÃO – REFERÊNCIA - GRUPO OCUPACIONAL – QUANTITATIVOS

CARGO	CLASSE	PADRÃO	G.O.	QUANT.	JORN.SEM
Agente Administrativo	A	III	INF	50	40h
Artífice – Aux. Serv. Gerais	A	I	INF	180	44h
Auxiliar de Mecânico	A	I	INF	06	44h
Auxiliar de Saúde Bucal	A	IV	SBE	18	40h
Borracheiro	A	II	INF	02	44h
Construtor Civil	A	II	INF	13	44h
Cozinheiro	A	II	CAM	05	44h
Eletricista	A	III	INF	02	44h
Gari	A	I	INF	40	44h
Inseminador Artificial	A	III	PAV	02	40h
Inspetor de Alunos	A	III	APE	24	40h
Mecânico	A	II	INF	04	44h
Merendeira	A	II	CAM	70	40h
Motorista	A	III	INF	50	40h
Operador de Máquinas	A	III	INF	40	44h
Servente	A	I	INF	150	44h
Soldador	A	II	INF	01	44h
Vigias	A	I	INF	100	44h

TABELA 3-A
CARGOS DE NÍVEL BÁSICO DECLARADOS EM EXTINÇÃO
CLASSE – PADRÃO –REFERÊNCIA - GRUPO OCUPACIONAL – VAGAS PROVIDAS

CARGO	CLASSE	PADRÃO	G.O.	VAGAS PROVIDAS	JORN.SEM.
Pedreiro	A	II	INF	04	44h
Carpinteiro	A	II	INF	02	44h
Encanador	A	II	INF	01	44h

ANEXO II
REQUISITOS DE INVESTIDURA E ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS DOS CARGOS DO QUADRO GERAL DE PESSOAL
TABELA 1-A
CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR – CNS

CARGO	ADMINISTRADOR	PADRÃO	VI
		NÍVEL	CNS
REQUISITOS PARA INGRESSO			
ESCOLARIDADE	Educação Superior com registro profissional.		
CURSO ESPECÍFICO	Curso de Administração Pública ou Administração de Empresas.		
ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS			
Planejamento, execução, acompanhamento e controle de atividades administrativas, respeitada a formação e legislação profissional e os regulamentos do Serviço.			

CARGO	ANALISTA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	PADRÃO	VI
		NÍVEL	CNS
REQUISITOS PARA INGRESSO			
ESCOLARIDADE	Educação Superior, com registro profissional ou equivalência legal.		
CURSO ESPECÍFICO	Comunicação Social com habilitação em Jornalismo ou Propaganda, Relações Públicas, Publicidade ou Marketing.		
ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS			
Planejamento, execução, acompanhamento e controle das atividades da Administração na área de comunicação social, respeitada a formação, a legislação profissional e os regulamentos do Serviço.			

CARGO	ARQUITETO	PADRÃO	VI
		NÍVEL	CNS
REQUISITOS PARA INGRESSO			

ESCOLARIDADE	Educação Superior com registro profissional.
CURSO ESPECÍFICO	Arquitetura
ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS	
Planejamento, execução, acompanhamento e controle de atividades da Administração ligadas à Arquitetura, respeitada a formação, a legislação profissional e os regulamentos do Serviço.	

CARGO	**AUDITOR DE CONTROLE INTERNO I**	**PADRÃO**	VI
		NÍVEL	CNS
REQUISITOS PARA INGRESSO			
ESCOLARIDADE	Educação Superior com registro profissional.		
CURSO ESPECÍFICO	Contabilidade ou Ciências Contábeis		
ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS			
Verificação do cumprimento das normas de Controle Interno pelos servidores municipais no exercício de suas funções nas diversas Unidades Operacionais, bem como por aqueles beneficiados com recursos públicos, registrando os trabalhos em relatório, se necessário e indicando falhas, erros, deficiências, ilegalidades e irregularidades constatadas, com indicação as medidas adotadas ou a adotar para correção dos apontamentos, respeitadas as normas e regulamentos do serviço.			

CARGO	**AUDITOR DE CONTROLE INTERNO II**	**PADRÃO**	VI
		NÍVEL	CNS
REQUISITOS PARA INGRESSO			
ESCOLARIDADE	Educação Superior com registro profissional.		
CURSO ESPECÍFICO	Habilitação específica na área de Administração ou Economia		
ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS			
Verificação do cumprimento das normas de Controle Interno pelos servidores municipais no exercício de suas funções nas diversas Unidades Operacionais, bem como por aqueles beneficiados com recursos públicos, registrando os trabalhos em relatório, se necessário e indicando falhas, erros, deficiências, ilegalidades e irregularidades constatadas, com indicação as medidas adotadas ou a adotar para correção dos apontamentos, respeitadas as normas e regulamentos do serviço.			

CARGO	**AUDITOR DE CONTROLE INTERNO III**	**PADRÃO**	VI
		NÍVEL	CNS
REQUISITOS PARA INGRESSO			
ESCOLARIDADE	Educação Superior com registro profissional.		
CURSO ESPECÍFICO	Habilitação específica na área Jurídica (Direito)		
ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS			
Verificação do cumprimento das normas de Controle Interno pelos servidores municipais no exercício de suas funções nas diversas Unidades Operacionais, bem como por aqueles beneficiados com recursos públicos, registrando os trabalhos em relatório, se necessário e indicando falhas, erros, deficiências, ilegalidades e irregularidades constatadas, com indicação as medidas adotadas ou a adotar para correção dos apontamentos, respeitadas as normas e regulamentos do serviço.			

CARGO	**AUDITOR DE CONTROLE INTERNO IV**	**PADRÃO**	VI
		NÍVEL	CNS
REQUISITOS PARA INGRESSO			
ESCOLARIDADE	Educação Superior com registro profissional.		
CURSO ESPECÍFICO	Habilitação específica na área de engenharia civil		
ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS			
Verificação do cumprimento das normas de Controle Interno pelos servidores municipais no exercício de suas funções nas diversas Unidades Operacionais, bem como por aqueles beneficiados com recursos públicos, registrando os trabalhos em relatório, se necessário e indicando falhas, erros, deficiências, ilegalidades e irregularidades constatadas, com indicação as medidas adotadas ou a adotar para correção dos apontamentos, respeitadas as normas e regulamentos do serviço.			

CARGO	**BIBLIOTECÁRIO**	**PADRÃO**	VI
		NÍVEL	CNS
REQUISITOS PARA INGRESSO			
ESCOLARIDADE	Educação Superior com registro profissional.		
CURSO ESPECÍFICO	Biblioteconomia		
ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS			
Planejamento, execução, acompanhamento e controle de atividades da Administração, na área de biblioteconomia, respeitada a formação e legislação profissional e os regulamentos do Serviço.			

CARGO	**BIÓLOGO**	**PADRÃO**	VI
		NÍVEL	CNS
REQUISITOS PARA INGRESSO			
ESCOLARIDADE	Educação Superior, com registro profissional.		
CURSO ESPECÍFICO	Biologia – todas as áreas de atuação / especialização.		
ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS			
Planejamento, execução, acompanhamento e controle das atividades da Administração na área de Biologia, voltadas à ciência, à extensão, à infra-estrutura, à tecnologia, à produção e ao desenvolvimento, respeitada a formação, a legislação profissional e os regulamentos do Serviço.			

CARGO	**CONTADOR**	**PADRÃO**	VI
		NÍVEL	CNS
REQUISITOS PARA INGRESSO			
ESCOLARIDADE	Educação Superior com registro profissional.		
CURSO ESPECÍFICO	Ciências Contábeis.		
ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS			
Planejamento, execução, acompanhamento e controle de atividades administrativas voltadas às finanças, contabilidade pública, planejamento e controle interno, respeitada a formação, a legislação profissional e os regulamentos do Serviço.			

CARGO	**ECONOMISTA**	**PADRÃO**	VI
		NÍVEL	CNS
REQUISITOS PARA INGRESSO			
ESCOLARIDADE	Educação Superior com registro profissional.		
CURSO ESPECÍFICO	Ciências Econômicas ou Economia		

ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS
Planejamento, execução, acompanhamento e controle de atividades administrativas voltadas às finanças, economia, planejamento e controle interno, respeitada a formação, a legislação profissional e os regulamentos do Serviço.

CARGO	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	PADRÃO	VI
		NÍVEL	CNS
REQUISITOS PARA INGRESSO			
ESCOLARIDADE	Educação Superior, com registro profissional.		
CURSO ESPECÍFICO	Agronomia – todas as áreas de atuação / especialização.		
ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS			
Planejamento, execução, acompanhamento e controle das atividades da Administração na área de Engenharia, voltadas à ciência, à extensão, à infra-estrutura, à tecnologia, à produção e ao desenvolvimento, respeitada a formação, a legislação profissional e os regulamentos do Serviço.			

CARGO	ENGENHEIRO AMBIENTAL	PADRÃO	VI
		NÍVEL	CNS
REQUISITOS PARA INGRESSO			
ESCOLARIDADE	Educação Superior, com registro profissional.		
CURSO ESPECÍFICO	Engenharia Ambiental – todas as áreas de atuação / especialização.		
ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS			
Planejamento, execução, acompanhamento e controle das atividades da Administração na área de Engenharia Ambiental, voltadas à ciência, à extensão, à infra-estrutura, à tecnologia, à produção e ao desenvolvimento, respeitada a formação, a legislação profissional e os regulamentos do Serviço.			

CARGO	ENGENHEIRO CIVIL	PADRÃO	VI
		NÍVEL	CNS
REQUISITOS PARA INGRESSO			
ESCOLARIDADE	Educação Superior, com registro profissional.		
CURSO ESPECÍFICO	Engenharia Civil – todas as áreas de atuação / especialização.		
ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS			
Planejamento, execução, acompanhamento e controle das atividades da Administração na área de Engenharia, voltadas à ciência, à extensão, à infra-estrutura, à tecnologia, à produção e ao desenvolvimento, respeitada a formação, a legislação profissional e os regulamentos do Serviço.			

CARGO	ENGENHEIRO ELÉTRICO	PADRÃO	VI
		NÍVEL	CNS
REQUISITOS PARA INGRESSO			
ESCOLARIDADE	Educação Superior com registro profissional.		
CURSO ESPECÍFICO	Engenharia Elétrica		
ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS			
Planejamento, execução, acompanhamento e controle das atividades da Administração na área de Engenharia Elétrica, voltadas à ciência, à extensão, à infra-estrutura, à tecnologia, à produção e ao desenvolvimento, respeitada a formação, a legislação profissional e os regulamentos do Serviço.			

CARGO	GEÓLOGO	PADRÃO	VI
		NÍVEL	CNS
REQUISITOS PARA INGRESSO			
ESCOLARIDADE	Educação Superior, com registro profissional.		
CURSO ESPECÍFICO	Geologia – todas as áreas de atuação / especialização.		
ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS			
Planejamento, execução, acompanhamento e controle das atividades da Administração na área de Geologia, voltadas à ciência, à extensão, à infra-estrutura, à tecnologia, à produção e ao desenvolvimento, respeitada a formação, a legislação profissional e os regulamentos do Serviço.			

CARGO	MÉDICO VETERINÁRIO	PADRÃO	VI
		NÍVEL	CNS
REQUISITOS PARA INGRESSO			
ESCOLARIDADE	Educação Superior, com registro profissional.		
CURSO ESPECÍFICO	Medicina Veterinária.		
ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS			
Planejamento, execução, acompanhamento e controle das atividades da Administração voltadas à ciência, à extensão, à saúde, ao bem-estar social e à produção na área de medicina veterinária, respeitada a formação, a legislação profissional e os regulamentos do Serviço.			

CARGO	PROCURADOR MUNICIPAL	PADRÃO	VI
		NÍVEL	CNS
REQUISITOS PARA INGRESSO			
ESCOLARIDADE	Educação Superior, com registro profissional.		
CURSO ESPECÍFICO	Direito		
ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS			
Planejamento, execução, acompanhamento e controle de atividades jurídicas, respeitadas a formação e legislação profissional e os regulamentos do serviço, cabendo representar e defender o Município em juízo, como autor, réu, assistente ou oponente nas ações cíveis, criminais, trabalhistas ou de acidentes de trabalho e nos processos especiais, desempenhando as funções de procurador fiscal, procurador administrativo e do patrimônio, bem como atividades de consultoria jurídica.			

CARGO	TECNÓLOGO DA CONSTRUÇÃO CIVIL	PADRÃO	VI
		NÍVEL	CNS
REQUISITOS PARA INGRESSO			
ESCOLARIDADE	Educação Superior, com registro profissional.		
CURSO ESPECÍFICO	Tecnologia da Construção Civil – todas as áreas de atuação / especialização.		
ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS			
Planejamento, execução, acompanhamento e controle das atividades da construção civil, voltadas à extensão, à infra-estrutura, à tecnologia, à produção e ao desenvolvimento, respeitada a formação, a legislação profissional e os regulamentos do Serviço.			

CARGO	ZOOTECNISTA	PADRÃO	VI
		NÍVEL	CNS

REQUISITOS PARA INGRESSO	
ESCOLARIDADE	Educação Superior, com registro profissional.
CURSO ESPECÍFICO	Zootecnia
ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS	
Planejamento, execução, acompanhamento e controle das atividades da Administração na área de Zootecnia, voltadas à ciência, à extensão, à infra-estrutura, à tecnologia, à produção e ao desenvolvimento, respeitada a formação, a legislação profissional e os regulamentos do Serviço.	

TABELA 1-B
CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR – SAÚDE E BEM ESTAR - SBE

CARGO	**ASSISTENTE SOCIAL**	**PADRÃO/REF**	VII-2
		NÍVEL	CNS
REQUISITOS PARA INGRESSO			
ESCOLARIDADE	Educação Superior com registro profissional.		
CURSO ESPECÍFICO	Serviço Social – Ciências Sociais.		
ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS			
Planejamento, execução, acompanhamento e controle de atividades da Administração ligadas à assistência social, respeitada a formação, a legislação profissional e os regulamentos do Serviço.			

CARGO	**BIOMÉDICO**	**PADRÃO**	VII-2
		NÍVEL	CNS
REQUISITOS PARA INGRESSO			
ESCOLARIDADE	Educação Superior, com registro profissional.		
CURSO ESPECÍFICO	Biomedicina		
ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS			
Planejamento, execução, acompanhamento e controle das atividades da Administração voltadas à ciência, à extensão, à saúde e ao bem-estar social na área de biomedicina, respeitada a formação e a atuação especializada, a legislação profissional e os regulamentos do Serviço.			

CARGO	**BIOQUÍMICO**	**PADRÃO**	VII-2
		NÍVEL	CNS
REQUISITOS PARA INGRESSO			
ESCOLARIDADE	Educação Superior com registro profissional.		
CURSO ESPECÍFICO	Farmácia Bioquímica		
ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS			
Planejamento, execução, acompanhamento e controle das atividades da Administração voltadas à ciência, à extensão, à saúde e ao bem-estar social na área Bioquímica, respeitada a formação, a legislação profissional e os regulamentos do Serviço.			

CARGO	**DENTISTA**	**PADRÃO**	VII-2
		NÍVEL	CNS
REQUISITOS PARA INGRESSO			
ESCOLARIDADE	Educação Superior, com registro profissional.		
CURSO ESPECÍFICO	Odontologia.		
ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS			
Planejamento, execução, acompanhamento e controle das atividades da Administração voltadas à ciência, à extensão, à saúde e ao bem-estar social na área de Odontologia, respeitada a formação, a legislação profissional e os regulamentos do Serviço.			

CARGO	**ENFERMEIRO**	**PADRÃO/REF**	VII-2
		NÍVEL	CNS
REQUISITOS PARA INGRESSO			
ESCOLARIDADE	Educação Superior com registro profissional.		
CURSO ESPECÍFICO	Enfermagem.		
ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS			
Planejamento, execução, acompanhamento e controle das atividades da Administração voltadas à ciência, à extensão, à saúde e ao bem-estar social na área de Enfermagem, respeitada a formação, a legislação profissional e os regulamentos do Serviço.			

CARGO	**FARMACÊUTICO**	**PADRÃO**	VII-2
		NÍVEL	CNS
REQUISITOS PARA INGRESSO	Educação Superior, com registro profissional.		
ESCOLARIDADE	Farmácia.		
CURSO ESPECÍFICO			
ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS			
Planejamento, execução, acompanhamento e controle das atividades da Administração, na área de física, voltadas à ciência, à extensão, à produção e ao desenvolvimento, respeitada a formação e legislação profissional e os regulamentos do Serviço.			

CARGO	**FISIOTERAPEUTA**	**PADRÃO**	VII-2
		NÍVEL	CNS
REQUISITOS PARA INGRESSO			
ESCOLARIDADE	Educação Superior, com registro profissional.		
CURSO ESPECÍFICO	Fisioterapia		
ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS			
Planejamento, execução, acompanhamento e controle das atividades da Administração voltadas à ciência, à extensão, à saúde e ao bem-estar social na área de Fisioterapia, respeitada a formação, a legislação profissional e os regulamentos do Serviço.			

CARGO	**FONOAUDIÓLOGO**	**PADRÃO**	VII-2
		NÍVEL	CNS
REQUISITOS PARA INGRESSO			
ESCOLARIDADE	Educação Superior, com registro profissional.		
CURSO ESPECÍFICO	Fonoaudiologia.		
ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS			

Planejamento, execução, acompanhamento e controle das atividades da Administração voltadas à ciência, à extensão, à saúde e ao bem-estar social na área de Fonoaudiologia, respeitada a formação, a legislação profissional e os regulamentos do Serviço.

CARGO	**MÉDICO**	**PADRÃO**	VII-1
		NÍVEL	CNS
REQUISITOS PARA INGRESSO			
ESCOLARIDADE	Educação Superior, com registro profissional e título ou residência na respectiva especialidade.		
CURSO ESPECÍFICO	Medicina.		
ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS			
Planejamento, execução, acompanhamento e controle das atividades da Administração voltadas à ciência, à extensão, à saúde e ao bem-estar social na área médica, respeitada a formação, a legislação profissional e os regulamentos do Serviço.			

CARGO	**MÉDICO CARDIOLOGISTA**	**PADRÃO**	VII-1
		NÍVEL	CNS
REQUISITOS PARA INGRESSO			
ESCOLARIDADE	Educação Superior, com registro profissional na especialidade.		
CURSO ESPECÍFICO	Medicina e residência na respectiva especialidade.		
ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS			
Planejamento, execução, acompanhamento e controle das atividades da Administração voltadas à ciência, à extensão, à saúde e ao bem-estar social na área médica, respeitada a formação e a atuação especializada, a legislação profissional e os regulamentos do Serviço.			

CARGO	**MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA**	**PADRÃO**	VII-1
		NÍVEL	CNS
REQUISITOS PARA INGRESSO			
ESCOLARIDADE	Educação Superior, com registro profissional na especialidade.		
CURSO ESPECÍFICO	Medicina e residência na respectiva especialidade.		
ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS			
Planejamento, execução, acompanhamento e controle das atividades da Administração voltadas à ciência, à extensão, à saúde e ao bem-estar social na área médica, respeitada a formação e a atuação especializada, a legislação profissional e os regulamentos do Serviço.			

CARGO	**MÉDICO GINECOLOGISTA**	**PADRÃO**	VII-1
		NÍVEL	CNS
REQUISITOS PARA INGRESSO			
ESCOLARIDADE	Educação Superior, com registro profissional na especialidade.		
CURSO ESPECÍFICO	Medicina e residência na respectiva especialidade.		
ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS			
Planejamento, execução, acompanhamento e controle das atividades da Administração voltadas à ciência, à extensão, à saúde e ao bem-estar social na área médica, respeitada a formação e a atuação especializada, a legislação profissional e os regulamentos do Serviço.			

CARGO	**MÉDICO NEUROLOGISTA**	**PADRÃO**	VII-1
		NÍVEL	CNS
REQUISITOS PARA INGRESSO			
ESCOLARIDADE	Educação Superior, com registro profissional na especialidade.		
CURSO ESPECÍFICO	Medicina e residência na respectiva especialidade.		
ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS			
Planejamento, execução, acompanhamento e controle das atividades da Administração voltadas à ciência, à extensão, à saúde e ao bem-estar social na área médica, respeitada a formação e a atuação especializada, a legislação profissional e os regulamentos do Serviço.			

CARGO	**MÉDICO OFTALMOLOGISTA**	**PADRÃO**	VII-1
		NÍVEL	CNS
REQUISITOS PARA INGRESSO			
ESCOLARIDADE	Educação Superior, com registro profissional na especialidade.		
CURSO ESPECÍFICO	Medicina e residência na respectiva especialidade.		
ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS			
Planejamento, execução, acompanhamento e controle das atividades da Administração voltadas à ciência, à extensão, à saúde e ao bem-estar social na área médica, respeitada a formação e a atuação especializada, a legislação profissional e os regulamentos do Serviço.			

CARGO	**MÉDICO ORTOPEDISTA**	**PADRÃO**	VII-1
		NÍVEL	CNS
REQUISITOS PARA INGRESSO			
ESCOLARIDADE	Educação Superior, com registro profissional na especialidade.		
CURSO ESPECÍFICO	Medicina e residência na respectiva especialidade.		
ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS			
Planejamento, execução, acompanhamento e controle das atividades da Administração voltadas à ciência, à extensão, à saúde e ao bem-estar social na área médica, respeitada a formação e a atuação especializada, a legislação profissional e os regulamentos do Serviço.			

CARGO	**MÉDICO PEDIATRA**	**PADRÃO**	VII-1
		NÍVEL	CNS
REQUISITOS PARA INGRESSO			
ESCOLARIDADE	Educação Superior, com registro profissional na especialidade.		
CURSO ESPECÍFICO	Medicina e residência na respectiva especialidade.		
ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS			
Planejamento, execução, acompanhamento e controle das atividades da Administração voltadas à ciência, à extensão, à saúde e ao bem-estar social na área médica, respeitada a formação e a atuação especializada, a legislação profissional e os regulamentos do Serviço.			

CARGO	**MÉDICO PSIQUIATRA**	**PADRÃO**	VII-1
		NÍVEL	CNS
REQUISITOS PARA INGRESSO			
ESCOLARIDADE	Educação Superior, com registro profissional na especialidade.		
CURSO ESPECÍFICO	Medicina e residência na respectiva especialidade.		

ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS
Planejamento, execução, acompanhamento e controle das atividades da Administração voltadas à ciência, à extensão, à saúde e ao bem-estar social na área médica, respeitada a formação e a atuação especializada, a legislação profissional e os regulamentos do Serviço.

CARGO	NUTRICIONISTA	PADRÃO	VII-2
		NÍVEL	CNS
REQUISITOS PARA INGRESSO			
ESCOLARIDADE	Educação Superior, com registro profissional.		
CURSO ESPECÍFICO	Nutrição.		
ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS			
Planejamento, execução, acompanhamento e controle das atividades da Administração voltadas à ciência, à extensão, à saúde e ao bem-estar social na área de Nutrição, respeitada a formação, a legislação profissional e os regulamentos do Serviço.			

CARGO	PSICÓLOGO	PADRÃO	VII-2
		NÍVEL	CNS
REQUISITOS PARA INGRESSO			
ESCOLARIDADE	Educação Superior, com registro profissional.		
CURSO ESPECÍFICO	Psicologia		
ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS			
Planejamento, execução, acompanhamento e controle das atividades da Administração voltadas à ciência, à extensão, à saúde e ao bem-estar social na área da Psicologia, respeitada a formação, a legislação profissional e os regulamentos do Serviço.			

TABELA 2
NÍVEL MÉDIO

CARGO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	PADRÃO	IV
		NÍVEL	CNM
REQUISITOS PARA INGRESSO			
ESCOLARIDADE	Ensino Médio completo.		
CURSO ESPECÍFICO	Operação ou digitação de computadores.		
ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS			
Executar, ou auxiliar a execução de tarefas relacionadas com as atividades-meio e atividades-fim do órgão de lotação, atendimento ao público em geral, incluídas as atividades que exijam digitação, atendimento ao publico, respeitados os regulamentos do Serviço.			

CARGO	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	PADRÃO	IV
		NÍVEL	CNM
REQUISITOS PARA INGRESSO			
ESCOLARIDADE	Ensino médio completo		
CURSO ESPECÍFICO	Técnico ou profissionalizante		
ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS			
Executar, ou auxiliar a execução de tarefas e trabalhos relacionados com as atividades-meio e as atividades-fim do órgão de lotação, respeitada a formação, as normas técnicas, a legislação profissional e os regulamentos do Serviço.			

CARGO	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL (ASB)	PADRÃO	IV
		NÍVEL	CNM
REQUISITOS PARA INGRESSO			
ESCOLARIDADE	Ensino médio completo, Curso de Auxiliar de saúde bucal ou Técnico em saúde bucal.		
CURSO ESPECÍFICO	Curso de capacitação específico, com registro no CRO		
ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS			
Auxiliar o Odontólogo na limpeza, secagem, polimento e esterilização de instrumentos odontológicos, preparação de amálgama e outros produtos de tratamento dentário; auxiliar o odontólogo quando houver necessidade de sua intervenção no abastecimento de material odontológico; participar de programas de trabalho referente a higiene bucal e programas de educação sanitária, juntamente com outros profissionais da área de saúde, participar dos serviços de saúde pública nos diversos sectores, preencher fichas; realizar trabalhos e datilografia; executar outras tarefas afins ao cargo, respeitadas as normas técnicas e os regulamentos do Serviço.			

CARGO	ASSISTENTE ESPORTIVO	PADRÃO	V
		NÍVEL	TCP
REQUISITOS PARA INGRESSO			
ESCOLARIDADE	Ensino Médio completo.		
CURSO ESPECÍFICO	Conhecimentos técnicos esportivos.		
ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS			
Executar ou auxiliar a execução de tarefas relacionadas com as atividades-meio e atividades-fim do órgão de lotação, incluídas as atividades que exijam assessorar, treinar e atender os regulamentos do Serviço.			

CARGO	DESENHISTA E PROJETISTA	PADRÃO	V
		NÍVEL	CNM
REQUISITOS PARA INGRESSO			
ESCOLARIDADE	Ensino Médio completo		
CURSO ESPECÍFICO	Técnico ou Profissionalizante em Desenho.		
ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS			
Executar ou auxiliar a execução de tarefas e trabalhos relacionados com as atividades-meio e atividades-fim do órgão de lotação, para as quais seja necessária a elaboração e a interpretação de desenhos e pinturas, utilizando-se de instrumentos e software próprios, respeitados as normas técnicas e os regulamentos do Serviço.			

CARGO	FISCAL INSPEÇÃO E VIGILÂNCIA SANITÁRIA	PADRÃO	V
		NÍVEL	CNM
REQUISITOS PARA INGRESSO			
ESCOLARIDADE	Ensino médio completo		
CURSO ESPECÍFICO	-		
ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS			

Executar as atividades inerentes ao poder de polícia da sua área de atuação e auxiliar a execução de tarefas e trabalhos relacionados com as atividades-meio e as atividades-fim do órgão de lotação, respeitada a formação, as normas técnicas, a legislação profissional e os regulamentos do Serviço.

CARGO	**FISCAL DE OBRAS E POSTURAS – em extinção**	**PADRÃO**	V
		NÍVEL	TCP
REQUISITOS PARA INGRESSO			
ESCOLARIDADE	Ensino médio completo		
CURSO ESPECÍFICO	-		
ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS			
Executar as atividades inerentes ao poder de polícia da sua área de atuação e auxiliar a execução de tarefas e trabalhos relacionados com as atividades-meio e as atividades-fim do órgão de lotação, respeitada a formação, as normas técnicas, a legislação profissional e os regulamentos do Serviço.			

CARGO	**FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - em extinção**	**PADRÃO**	V
		NÍVEL	CNM
REQUISITOS PARA INGRESSO			
ESCOLARIDADE	Ensino médio completo		
CURSO ESPECÍFICO	-		
ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS			
Executar as atividades inerentes ao poder de polícia da sua área de atuação e auxiliar a execução de tarefas e trabalhos relacionados com as atividades-meio e as atividades-fim do órgão de lotação, respeitada a formação, as normas técnicas, a legislação profissional e os regulamentos do Serviço.			

CARGO	**FISCAL MUNICIPAL**	**PADRÃO**	V
		NÍVEL	CNM
REQUISITOS PARA INGRESSO			
ESCOLARIDADE	Ensino médio completo		
CURSO ESPECÍFICO	-		
ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS			
Executar as atividades inerentes ao poder de polícia da sua área de atuação e auxiliar a execução de tarefas e trabalhos relacionados com as atividades-meio e as atividades-fim do órgão de lotação, respeitada a formação, as normas técnicas, a legislação profissional e os regulamentos do Serviço, de acordo com as necessidades administrativas e regulamentos inerentes à Secretaria ou Departamento Municipal onde se encontre lotado.			

CARGO	**MONITOR DE INFORMÁTICA**	**PADRÃO**	III
		NÍVEL	CNM
REQUISITOS PARA INGRESSO			
ESCOLARIDADE	Ensino médio completo		
CURSO ESPECÍFICO	Capacitação na área de informática: IPD, WORD, WINDOWS, EXCEL, POWER POINT e Internet		
ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS			
Executar as atividades inerentes ao poder de polícia da sua área de atuação e auxiliar a execução de tarefas e trabalhos relacionados com as atividades-meio e as atividades-fim do órgão de lotação, respeitada a formação, as normas técnicas, a legislação profissional e os regulamentos do Serviço.			

CARGO	**RECEPCIONISTA**	**PADRÃO**	IV
		NÍVEL	CNM
REQUISITOS PARA INGRESSO			
ESCOLARIDADE	Ensino médio completo		
CURSO ESPECÍFICO	-		
ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS			
Executar, ou auxiliar a execução de tarefas e trabalhos relacionados com as atividades-meio e as atividades-fim do órgão de lotação, respeitada a formação, as normas técnicas, a legislação profissional e os regulamentos do Serviço.			

CARGO	**SECRETÁRIO DE ESCOLA**	**PADRÃO**	IV
		NÍVEL	CNM
REQUISITOS PARA INGRESSO			
ESCOLARIDADE	Ensino médio completo		
CURSO ESPECÍFICO	Técnico em Secretariado com Registro Profissional		
ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS			
Executar, ou auxiliar a execução de tarefas relacionadas com as atividades-meio e atividades-fim do órgão de lotação, incluídas as atividades que exijam datilografia ou digitação, respeitados os regulamentos do Serviço.			

CARGO	**TÉCNICO AGRÍCOLA**	**PADRÃO**	V
		NÍVEL	CNM
REQUISITOS PARA INGRESSO			
ESCOLARIDADE	Ensino Médio completo		
CURSO ESPECÍFICO	Técnico Agrícola ou Técnico em Agropecuária.		
ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS			
Executar ou auxiliar a execução de tarefas e trabalhos relacionados com as atividades-meio e as atividades-fim do órgão de lotação, respeitada a formação, a legislação profissional e os regulamentos do Serviço.			

CARGO	**TÉCNICO DE APOIO SOCIAL**	**PADRÃO**	IV
		NÍVEL	CNM
REQUISITOS PARA INGRESSO			
ESCOLARIDADE	Ensino médio completo		
CURSO ESPECÍFICO	Nível médio completo.		
ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS			
Executar ou auxiliar a execução de tarefas relacionadas com as atividades-meio e as atividades-fim do órgão de lotação, para as quais seja necessária, respeitados as normas técnicas e os regulamentos do Serviço.			

CARGO	**TÉCNICO DE ENFERMAGEM**	**PADRÃO**	V
		NÍVEL	CNM
REQUISITOS PARA INGRESSO			
ESCOLARIDADE	Ensino Médio Completo.		

CURSO ESPECÍFICO	Profissionalizante de Técnico de Enfermagem.
ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS	
Auxiliar a execução de tarefas e trabalhos relacionados com as atividades-meio e atividades-fim dos órgãos e unidades de saúde, respeitada a área de formação, as normas técnicas e os regulamentos do Serviço.	

CARGO	**TÉCNICO DE GESSO ORTOPÉDICO**	**PADRÃO**	V
		NÍVEL	CNM
REQUISITOS PARA INGRESSO			
ESCOLARIDADE	Ensino Médio completo		
CURSO ESPECÍFICO	Técnico de gesso ortopédico ou equivalência legal.		
ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS			
Executar, ou auxiliar a execução de tarefas e trabalhos relacionados com as atividades-meio e atividades-fim do órgão de lotação, respeitada a formação, as normas técnicas, a legislação profissional e os regulamentos do Serviço.			

CARGO	**TÉCNICO EM CONTABILIDADE**	**PADRÃO**	V
		NÍVEL	CNM
REQUISITOS PARA INGRESSO			
ESCOLARIDADE	Ensino médio completo		
CURSO ESPECÍFICO	Técnico em Contabilidade		
ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS			
Executar, ou auxiliar o planejamento, execução, acompanhamento e controle de atividades-administrativas voltadas às finanças, contabilidade pública, planejamento e controle interno, respeitada a formação e legislação profissional e os regulamentos do Serviço.			

CARGO	**TÉCNICO EM PRÓTESE DENTÁRIA**	**PADRÃO**	V
		NÍVEL	CNM
REQUISITOS PARA INGRESSO			
ESCOLARIDADE	Ensino Médio completo		
CURSO ESPECÍFICO	Técnico ou Profissionalizante em Prótese Dentária		
ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS			
Executar ou auxiliar a execução de tarefas e trabalhos relacionados com as atividades-meio e atividades-fim do órgão de lotação, respeitada a formação, as normas técnicas, a legislação profissional e os regulamentos do Serviço, planejando, executando e restaurando toda a parte mecânica e laboratorial das próteses dentárias, zelando pela conservação de toda a aparelhagem, instrumental e material de uso do laboratório e dando suporte ao trabalho dos dentistas e dos programas de saúde bucal do Município.			

CARGO	**TÉCNICO EM RADIOLOGIA**	**PADRÃO**	V
		NÍVEL	CNM
REQUISITOS PARA INGRESSO			
ESCOLARIDADE	Ensino Médio completo		
CURSO ESPECÍFICO	Técnico ou Profissionalizante em Radiologia		
ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS			
Executar ou auxiliar a execução de tarefas e trabalhos relacionados com as atividades-meio e atividades-fim do órgão de lotação, respeitada a formação, as normas técnicas, a legislação profissional e os regulamentos do Serviço.			

CARGO	**TOPÓGRAFO**	**PADRÃO**	V
		NÍVEL	CNM
REQUISITOS PARA INGRESSO			
ESCOLARIDADE	Ensino médio completo		
CURSO ESPECÍFICO	Técnico ou profissionalizante em topografia e registro no CREA		
ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS			
Executar, ou auxiliar a execução de tarefas e trabalhos relacionados com as atividades-meio e as atividades-fim do órgão de lotação, respeitada a formação, as normas técnicas, a legislação profissional e os regulamentos do Serviço.			

CARGO	**TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO**	**PADRÃO**	V
		NÍVEL	CNM
REQUISITOS PARA INGRESSO			
ESCOLARIDADE	Ensino médio completo		
CURSO ESPECÍFICO	Técnico ou profissionalizante em técnico em segurança do trabalho e registro no Ministério do Trabalho e Emprego – MTE.		
ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS			
Executar, ou auxiliar a execução de tarefas e trabalhos relacionados com as atividades-meio e as atividades-fim do órgão de lotação, respeitada a formação, as normas técnicas, a legislação profissional e os regulamentos do serviço, visando a higiene e segurança no ambiente de trabalho.			

TABELA 3
NÍVEL BÁSICO

CARGO	**AGENTE ADMINISTRATIVO**	**PADRÃO**	III
		NÍVEL	CNF
REQUISITOS PARA INGRESSO			
ESCOLARIDADE	Anos finais do Ensino Fundamental Completo ou Equivalente em Educação de Jovens e Adultos		
CURSO ESPECÍFICO	Digitação, Informática básica.		
ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS			
Auxiliar a execução de tarefas relacionadas com as atividades-meio e as atividades-fim do órgão de lotação, respeitados os regulamentos do Serviço.			

CARGO	**ARTÍFICE – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**	**PADRÃO**	I
		NÍVEL	CNB
REQUISITOS PARA INGRESSO			
ESCOLARIDADE	Anos iniciais do Ensino Fundamental Completo ou Equivalente em Educação de Jovens e Adultos		
CURSO ESPECÍFICO	-		
ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS			

Executar, ou auxiliar a execução de tarefas e trabalhos relacionados com as atividades-meio e atividades-fim do órgão de lotação, nas áreas de manutenção e reforma predial, instalação de redes elétricas e hidráulicas, de máquinas, equipamentos, aparelhos, respeitados as normas técnicas e os regulamentos do Serviço.

CARGO	**AUXILIAR DE MECÂNICO**	**PADRÃO**	I
		NÍVEL	CNB
REQUISITOS PARA INGRESSO			
ESCOLARIDADE	Anos iniciais do Ensino Fundamental Completo ou Equivalente em Educação de Jovens e Adultos		
CURSO ESPECÍFICO	-		
ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS			
Executar, ou auxiliar a execução de tarefas e trabalhos relacionados com as atividades-meio e atividades-fim do órgão de lotação, nas áreas de mecânica, equipamentos, máquinas, equipamentos, respeitados as normas técnicas e os regulamentos do Serviço.			

CARGO	**BORRACHEIRO**	**PADRÃO**	II
		NÍVEL	CNB
REQUISITOS PARA INGRESSO			
ESCOLARIDADE	Anos iniciais do Ensino Fundamental Completo ou Equivalente em Educação de Jovens e Adultos		
CURSO ESPECÍFICO	-		
ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS			
Executar, ou auxiliar a execução de tarefas e trabalhos relacionados com as atividades-meio e atividades-fim do órgão de lotação, nas áreas de manutenção de máquinas e veículos, respeitados as normas técnicas e os regulamentos do Serviço.			

CARGO	**CARPINTEIRO – em extinção**	**PADRÃO**	II
		NÍVEL	CNB
REQUISITOS PARA INGRESSO			
ESCOLARIDADE	4ª Série do Ensino Fundamental		
CURSO ESPECÍFICO	-		
ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS			
Executar, ou auxiliar a execução de tarefas e trabalhos relacionados com as atividades-meio e atividades-fim do órgão de lotação nas áreas onde for designado, respeitados as normas técnicas e os regulamentos do Serviço.			

CARGO	**COZINHEIRO**	**PADRÃO**	II
		NÍVEL	CNB
REQUISITOS PARA INGRESSO			
ESCOLARIDADE	Anos iniciais do Ensino Fundamental Completo ou Equivalente em Educação de Jovens e Adultos		
CURSO ESPECÍFICO	-		
ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS			
Atividade culinária de acordo com as normas de higiene e do Serviço para as equipes que realizam atividades que exigem afastamento da sede do Município.			

CARGO	**ELETRICISTA**	**PADRÃO**	III
		NÍVEL	CNB
REQUISITOS PARA INGRESSO			
ESCOLARIDADE	Anos finais do Ensino Fundamental Completo ou Equivalente em Educação de Jovens e Adultos		
CURSO ESPECÍFICO	-		
ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS			
Executar, ou auxiliar a execução de tarefas e trabalhos relacionados com as atividades-meio e atividades-fim do órgão de lotação, nas áreas de manutenção e reforma, instalação de redes elétricas, equipamentos, aparelhos, respeitados as normas técnicas e os regulamentos do Serviço.			

CARGO	**ENCANADOR – em extinção**	**PADRÃO**	II
		NÍVEL	CNB
REQUISITOS PARA INGRESSO			
ESCOLARIDADE	4ª Série do Ensino Fundamental		
CURSO ESPECÍFICO			
ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS			
Executar, ou auxiliar a execução de tarefas e trabalhos relacionados com as atividades-meio e atividades-fim do órgão de lotação, nas áreas de manutenção, instalação de redes hidráulicas, respeitados as normas técnicas e os regulamentos do Serviço.			

CARGO	**GARI**	**PADRÃO**	I
		NÍVEL	CNB
REQUISITOS PARA INGRESSO			
ESCOLARIDADE	Anos iniciais do Ensino Fundamental Completo ou Equivalente em Educação de Jovens e Adultos		
CURSO ESPECÍFICO			
ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS			
Executar, ou auxiliar a execução de tarefas e trabalhos relacionados com as atividades-meio e atividades-fim do órgão de lotação, nas áreas de manutenção e limpeza respeitados as normas técnicas e os regulamentos do Serviço.			

CARGO	**INSEMINADOR ARTIFICIAL**	**PADRÃO**	III
		NÍVEL	CNB
REQUISITOS PARA INGRESSO			
ESCOLARIDADE	Anos finais do Ensino Fundamental Completo ou Equivalente em Educação de Jovens e Adultos		
CURSO ESPECÍFICO	Curso ou treinamento na área especifica		
ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS			
Executar, ou auxiliar a execução de tarefas e trabalhos relacionados com as atividades-meio animal e atividades-fim, respeitados as normas técnicas e os regulamentos do Serviço.			

CARGO	**INSPETOR DE ALUNOS**	**PADRÃO**	III
		NÍVEL	CNB
REQUISITOS PARA INGRESSO			

ESCOLARIDADE	Anos finais do Ensino Fundamental Completo ou Equivalente em Educação de Jovens e Adultos
CURSO ESPECÍFICO	-
ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS	
Executar, ou auxiliar a execução de tarefas e trabalhos relacionados com as atividades-meio e atividades-fim do órgão de lotação, nas áreas de Educação, respeitados as normas técnicas e os regulamentos do Serviço.	

CARGO	**MECÂNICO**	**PADRÃO**	II
		NÍVEL	CNB
REQUISITOS PARA INGRESSO			
ESCOLARIDADE	Anos iniciais do Ensino Fundamental Completo ou Equivalente em Educação de Jovens e Adultos		
CURSO ESPECÍFICO	-		
ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS			
Executar, ou auxiliar a execução de tarefas e trabalhos relacionados com as atividades-meio e atividades-fim do órgão de lotação, nas áreas de manutenção recuperação da frota municipal, respeitados as normas técnicas e os regulamentos do Serviço.			

CARGO	**MERENDEIRA**	**PADRÃO**	II
		NÍVEL	CNB
REQUISITOS PARA INGRESSO			
ESCOLARIDADE	Anos iniciais do Ensino Fundamental Completo ou Equivalente em Educação de Jovens e Adultos		
CURSO ESPECÍFICO	-		
ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS			
Atividade culinária voltada para a merende escolar, de acordo com as normas de higiene e do regulamento do Serviço			

CARGO	**MOTORISTA**	**PADRÃO**	III
		NÍVEL	CNB
REQUISITOS PARA INGRESSO			
ESCOLARIDADE	Anos finais do Ensino Fundamental Completo ou Equivalente em Educação de Jovens e Adultos		
REQUISITO BÁSICO	Carteira Nacional de Habilitação de nível profissional.		
ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS			
Condução de veículos automotores de acordo com a legislação, as normas técnicas e os regulamentos do Serviço.			

CARGO	**OPERADOR DE MÁQUINAS**	**PADRÃO**	III
		NÍVEL	CNB
REQUISITOS PARA INGRESSO			
ESCOLARIDADE	Anos iniciais do Ensino Fundamental Completo ou Equivalente em Educação de Jovens e Adultos		
CURSO ESPECÍFICO	Carteira Nacional de Habilitação e capacitação para operar Trator de esteira, moto-niveladora, escavo-carregador, retroescavadeira , Trator de pneu.		
ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS			
Operação de máquinas e equipamentos, respeitadas as normas técnicas e os regulamentos do Serviço.			

CARGO	**PEDREIRO – em extinção**	**PADRÃO**	II
		NÍVEL	CNB
REQUISITOS PARA INGRESSO			
ESCOLARIDADE	4ª Série do Ensino Fundamental		
CURSO ESPECÍFICO	-		
ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS			
Executar, ou auxiliar a execução de tarefas e trabalhos relacionados com as atividades-meio e atividades-fim do órgão de lotação, nas áreas de manutenção e reforma predial, instalação de redes elétricas e hidráulicas, de máquinas, equipamentos, aparelhos, respeitados as normas técnicas e os regulamentos do Serviço.			

CARGO	**SERVENTE**	**PADRÃO**	I
		NÍVEL	CNB
REQUISITOS PARA INGRESSO			
ESCOLARIDADE	Anos iniciais do Ensino Fundamental Completo ou Equivalente em Educação de Jovens e Adultos		
CURSO ESPECÍFICO	-		
ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS			
Executar, ou auxiliar a execução de tarefas e trabalhos relacionados com as atividades-meio e atividades-fim do órgão de lotação, nas áreas de manutenção e limpeza predial, respeitados as normas técnicas e os regulamentos do Serviço.			

CARGO	**SOLDADOR**	**PADRÃO**	II
		NÍVEL	CNB
REQUISITOS PARA INGRESSO			
ESCOLARIDADE	Anos iniciais do Ensino Fundamental Completo ou Equivalente em Educação de Jovens e Adultos		
CURSO ESPECÍFICO	-		
ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS			
Executar, ou auxiliar a execução de tarefas e trabalhos relacionados com as atividades-meio e atividades-fim do órgão de lotação, nas áreas de manutenção, respeitados as normas técnicas e os regulamentos do Serviço.			

CARGO	**VIGIA**	**PADRÃO**	I
		NÍVEL	CNB
REQUISITOS PARA INGRESSO			
ESCOLARIDADE	Anos iniciais do Ensino Fundamental Completo ou Equivalente em Educação de Jovens e Adultos		
CURSO ESPECÍFICO	-		
ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS			
Executar, ou auxiliar a execução de tarefas e trabalhos relacionados com as atividades-meio e atividades-fim do órgão de lotação, nas áreas de vigilância, respeitados as normas técnicas e os regulamentos do Serviço.			

CARGO	**CONSTRUTOR CIVIL**	**PADRÃO**	II
		NÍVEL	CNB
REQUISITOS PARA INGRESSO			

ESCOLARIDADE	Anos iniciais do Ensino Fundamental Completo ou Equivalente em Educação de Jovens e Adultos
CURSO ESPECÍFICO	-
ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS	
Executar, ou auxiliar a execução de tarefas e trabalhos relacionados com as atividades-meio e atividades-fim do órgão de lotação, nas áreas de manutenção e reforma predial (alvenaria ou madeira), instalação de redes elétricas e hidráulicas, de máquinas, equipamentos, aparelhos, respeitados as normas técnicas e os regulamentos do Serviço.	

ANEXO III

TABELA 1

ESTRUTURA DOS CARGOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

CARGOS	CLASSES	PADRÃO	ESCOLARIDADE
Artífice - Auxiliar de Serviços Gerais, Auxiliar de Mecânica, Gari, Servente, Vigia.	A, B, C, D, E, F	I	ANOS INICIAIS DO ENS. FUNDAMENTAL COMPLETO ou EQUIV. EJA

CARGOS	CLASSES	PADRÃO	ESCOLARIDADE
Borracheiro, Carpinteiro – em extinção, Cozinheiro, Encanador – em extinção, Mecânico, Merendeira, Pedreiro – em extinção, Soldador, Construtor Civil.	A, B, C, D, E, F	II	ANOS INICIAIS DO ENS. FUNDAMENTAL COMPLETO ou EQUIV. EJA C/ HABILIDADE PROFISSIONAL ESPECÍFICA

CARGOS	CLASSES	PADRÃO	ESCOLARIDADE
Agente Administrativo, Eletricista, Inseminador Artificial, Inspetor de Alunos, Motorista.	A, B, C, D, E, F	III	ANOS FINAIS DO ENS. FUNDAMENTAL COMPLETO ou EQUIV. EJA

CARGOS	CLASSES	PADRÃO	ESCOLARIDADE
Operador de Máquinas	A, B, C, D, E, F	III	ANOS INICIAIS DO ENS. FUNDAMENTAL COMPLETO ou EQUIV. EJA

CARGOS	CLASSES	PADRÃO	ESCOLARIDADE
Monitor de Informática	A, B, C, D, E, F	III	ENSINO MÉDIO COMPLETO

CARGOS	CLASSES	PADRÃO	ESCOLARIDADE
Assistente Administrativo, Auxiliar de Biblioteca, Auxiliar de Saúde Bucal (ASB), Recepcionista, Secretário de Escola, Técnico de Apoio Social.	A, B, C, D, E, F	IV	ENSINO MÉDIO COMPLETO

CARGOS	CLASSES	PADRÃO	ESCOLARIDADE
Desenhista/Projetista, Assistente Esportivo, Técnico Agrícola, Técnico de Enfermagem, Técnico de Gesso Ortopédico, Técnico em Contabilidade, Técnico em Prótese Dentária, Técnico em Radiologia, Topógrafo, Técnico em Segurança do Trabalho.	A, B, C, D, E, F	V	ENSINO MÉDIO COMPLETO COM REGISTRO DE PROFISSÃO REGULAMENTADA
Fiscal de Inspeção e Vigilância Sanitária, Fiscal de Obras e Posturas – em extinção, Fiscal de Tributos Municipais – em extinção, Fiscal Municipal.			ENSINO MÉDIO COMPLETO

CARGOS	CLASSES	PADRÃO	ESCOLARIDADE
Administrador, Analista de Comunicação Social, Arquiteto, Auditor de Controle Interno I, Auditor de Controle Interno II, Auditor de Controle Interno III, Auditor de Controle Interno IV, Bibliotecário, Biólogo, Contador, Economista, Engenheiro Civil, Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Ambiental, Engenheiro Elétrico, Geólogo, Médico Veterinário, Procurador Municipal, Tecnólogo da Construção Civil, Zootecnista.	A, B, C, D, E, F	VI	ENSINO SUPERIOR COM REGISTRO NO ÓRGÃO DE CLASSE EXIGIDO POR LEI

CARGOS SAÚDE E BEM ESTAR - SBE	CLASSES	PADRÃO	ESCOLARIDADE
Médico, Médico Cardiologista, Médico Gastroenterologista, Médico Ginecologista, Médico Neurologista, Médico Oftalmologista, Médico Ortopedista, Médico Pediatra, Médico Psiquiatra.	A, B, C, D, E, F	VII-1	ENSINO SUPERIOR COM REGISTRO NO ÓRGÃO DE CLASSE EXIGIDO POR LEI
Assistente Social, Biomédico, Bioquímico, Dentista, Enfermeiro, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Nutricionista, Psicólogo.		VII-2	

Gabinete do Prefeito, 03 de setembro de 2015.

SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA

Prefeito Municipal

RODRIGO SELHORST

Secretário de Gestão

Publicado no DOM Assomasul

Diário nº_____Fls:_____

Em:_____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Departamento de Licitação

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº233/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 014/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 184513/2026

PARTES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – Contratante

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA – Contratante

HAYAH SOLUCOES LTDA – Contratada

CNPJ: 50.608.535/0001-18

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE GRADE ARADORA 16 DISCOS, COMPATÍVEL COM TRATOR DE 90 A 110 CV, DESTINADA AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA (SEAGRI) DE AMAMBAI – MS".

DO PRAZO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 233/2026, por mais 45 (quarenta e cinco) dias, a partir de 11/10/2026 até 25/11/2026, para fins de conclusão do escopo predefinido, na forma do artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

20.606.0002.1011.0000 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MODERNIZAÇÃO DA FROTA

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021.

FORO: Comarca de Amambaí/MS.

Local e Data: Amambai/MS, 06 de outubro de 2026.

Assinam:

Luiz Fernando Fischer – Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária

Decreto nº 176/25

Tomaz Assis Ferreira Junior

Socio/Diretor

HAYAH SOLUCOES LTDA

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI

PORTARIA Nº 36, DE 05 DE OUTUBRO DE 2026. "Dispõe sobre nomeação para o cargo comissionado de Assessor Parlamentar e dá outras providências".

PORTARIA Nº 36, DE 05 DE OUTUBRO DE 2026.

"**Dispõe sobre nomeação para o cargo comissionado de Assessor Parlamentar e dá outras providências".**

O Presidente da Câmara Municipal de Amambai – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor DARCI JOSÉ DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e nos termos do art. 27, XX, do Regimento Interno do Poder Legislativo,

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR** o servidor **JEAN ALVES FEITOSA** para o cargo de **Assessor Parlamentar**, símbolo **DAL-5**, com carga horária de 40 horas semanais, devendo satisfazer todos os requisitos estabelecidos pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para exercício imediato, **Lotado no Gabinete do Vereador RUNES DE OLIVEIRA**.

Artigo 2º - CONCEDER gratificação por dedicação exclusiva de 100% (cem por cento) sobre o vencimento base, nos termos do art. 25 da Lei Complementar nº 030/2014.

Artigo 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e será publicada e/ou afixada no mural, localizado no átrio da Câmara Municipal, com efeitos a partir de **05 de Setembro de 2026**.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

DARCI JOSÉ DA SILVA

PRESIDENTE

Matéria enviada por RONALDO LUIZ VANZIN

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 45/SEMED/2026 Amambai /MS, 06 de outubro de 2026.

Dispõe sobre a remoção *ex officio* da professora Delza de Souza Silva, do Centro de Educação Infantil Nosso Mundo para o Centro de Educação Infantil Rosa Maria Osorsk.

ROSEMEIRE MEDEIROS CHARÃO BARRIZON, Secretária Municipal de Educação de Amambai/MS, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de reorganização da lotação de servidores da Rede Municipal de Ensino,

RESOLVE:

Art. 1º Remover, *ex officio*, a professora Delza de Souza Silva, matrícula nº 3617-14, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, do Centro de Educação Infantil Nosso Mundo para o Centro de Educação Infantil Rosa Maria Osorsk.

Art. 2º A remoção de que trata o art. 1º decorre do fechamento de turmas no Centro de Educação Infantil Nosso Mundo, ocorrido no ano letivo de 2024, e da consequente necessidade de readequação da lotação da servidora.

Art. 3º A professora Delza de Souza Silva já se encontra em exercício no Centro de Educação Infantil Rosa Maria Osorsk desde o início do ano letivo de 2026.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rosemeire Medeiros Charão Barrizon

Secretária Municipal de Educação

Decreto nº 384/2025

Matéria enviada por VALDEMAR ANTONIO DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 46/SEMED/2026 Amambai /MS, 06 de outubro de 2026.

Dispõe sobre a remoção *ex officio* do professor Luan Carlos Moraes Dutra, da Escola Municipal Flavio Augusto Coelho Derzi para a Escola Municipal Mitã Rory.

ROSEMEIRE MEDEIROS CHARÃO BARRIZON, Secretária Municipal de Educação de Amambai/MS, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de reorganização da lotação de servidores da Rede Municipal de Ensino,

RESOLVE:

Art. 1º Remover, *ex officio*, o professor Luan Carlos Moraes Dutra, matrícula nº 11734-9, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, no período matutino, da Escola Municipal Flavio Augusto Coelho Derzi para a Escola Municipal Mitã Rory.

Art. 2º A remoção de que trata o art. 1º decorre do interesse da Administração Pública, em conformidade com o **art. 26 da Lei Complementar nº 058/2018**, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e assegurar o adequado funcionamento das unidades escolares.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rosemeire Medeiros Charão Barrizon

Secretária Municipal de Educação

Decreto nº 384/2025

Matéria enviada por VALDEMAR ANTONIO DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 47/SEMED/2026 Amambai /MS, 06 de outubro de 2026.

Dispõe sobre a remoção *ex officio* do professor Luan Carlos Moraes Dutra, da Escola Municipal Antonio Pinto da Silva para a Escola Municipal Mitã Rory.

ROSEMEIRE MEDEIROS CHARÃO BARRIZON, Secretária Municipal de Educação de Amambai/MS, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de reorganização da lotação de servidores da Rede Municipal de Ensino,

RESOLVE:

Art. 1º Remover, *ex officio*, o professor Luan Carlos Moraes Dutra, matrícula nº 11734-8, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, período vespertino, da Escola Municipal Antonio Pinto da Silva para a Escola Municipal Mitã Rory.

Art. 2º A remoção de que trata o art. 1º decorre do interesse da Administração Pública, em conformidade com o **art. 26 da Lei Complementar nº 058/2018**, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e assegurar o adequado funcionamento das unidades escolares.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rosemeire Medeiros Charão Barrizon

Secretária Municipal de Educação

Decreto nº 384/2025

Matéria enviada por VALDEMAR ANTONIO DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 48/SEMED/2026 Amambai /MS, 06 de outubro de 2026

Dispõe sobre a remoção *ex officio* do professor Luciano Marins de Lima, da Escola Municipal Professora Maria Bataglin Machado para a Escola Municipal Antonio Pinto da Silva.

ROSEMEIRE MEDEIROS CHARÃO BARRIZON, Secretária Municipal de Educação de Amambai/MS, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de reorganização da lotação de servidores da Rede Municipal de Ensino,

RESOLVE:

Art. 1º Remover, *ex officio*, o professor Luciano Martins de Lima, matrícula nº 11734-8, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, período vespertino, da Escola Municipal Antonio Pinto da Silva para a Escola Municipal Mitã Rory.

Art. 2º A remoção de que trata o art. 1º decorre do interesse da Administração Pública, em conformidade com o **art. 26 da Lei Complementar nº 058/2018**, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e assegurar o adequado funcionamento das unidades escolares.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rosemeire Medeiros Charão Barrizon

Secretária Municipal de Educação

Decreto nº 384/2025

Matéria enviada por VALDEMAR ANTONIO DE OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO JOÃO

Departamento de Licitações

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº.087/2026

DISPENSA Nº. 032/2026

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO/MS**, Inscrita no CNPJ Nº 03.567.930/0001-10, com sede na Rua Vitório Penzo, 347, Centro, Antônio João/MS, CEP 79.910-00, por intermédio do Setor de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto o "Registro de Preços para eventual aquisição de materiais odontológicos de consumo, destinados aos três consultórios odontológicos das unidades básicas de saúde (estratégias de saúde da família) do município de Antônio João/ms.

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

As propostas serão recebidas pelo e-mail: licitacaoaj21@gmail.com até às 17h00 do dia 13 de outubro de 2026.

Termo de referência, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site oficial na aba licitações.

Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: (67) 3435-1011.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Antônio João/MS será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Antônio João/MS,06 de agosto de 2026.

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

(Assinado no original)

Matéria enviada por Luiz Carlos Vendruscolo

Departamento de Licitações

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 09/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 090/2026

COD. E-SFINGE: 4419394AE29BFF42C7DB0DB36AC4ED5C7EF46DA4

O MUNICIPIO DE ANTÔNIO JOÃO, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Departamento de Licitação, por intermédio de seu Agente de Contratação, comunica aos interessados que se encontra aberta na modalidade de Concorrência Eletrônica, nos termos da legislação pertinente:

objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução da obra de Revitalização da Escola Municipal Maika Sanabria Pinheiro, no Município de Antônio João/MS, em atendimento ao Convênio nº 1975/2026, celebrado com o Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação, no âmbito do Processo nº 29/020.048/2026.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

TIPO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

DATA DE ABERTURA: 23 DE OUTUBRO DE 2026

HORA DA ABERTURA: ÀS 10H00MIN (BRASÍLIA)

RETIRADA DO EDITAL: Setor de Licitação, localizada na Rua Vitório Penzo, n° 347, Centro, Antônio João, podendo ser adquirido pelo site: http://comprasbr.com.br, Email: licitação.aj@gmail.com**.**

Antônio João – MS, 06 de outubro de 2026

LUIZ CARLOS VENDRUSCOLO

AGENTE DE CONTRAÇÃO

Matéria enviada por Luiz Carlos Vendruscolo

Departamento de Licitações

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 8/2026

EMPRESA: M A KUHN LTDA

CNPJ nº 52.744.183/0001-53

Objeto: Aquisições de **BRINQUEDOS**, sendo 1.000 (mil) Bonecas e 1.000 (mil) Carrinhos de Brinquedos, destinados a distribuição gratuita as crianças do Munícipio na Festa do dia das Crianças 2026 (PROJETO CRIANÇA FELIZ 2026 acompanhadas pela Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) Município de Antônio João/ms.

DISPENSA nº 030/2026

Processo nº084/2026

DATA:06/10/2026

Dotação Orçamentária:

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLECENTE MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DO FMDCA					
Código	Red.	Funcional	Nat. da Despesa	Fonte de Recurso	Valor p Empenho
15		17.004.08.243.0801.2047	3.3.90.32.00.00	2.500.0007	R$ 18.000,00

Valor do Empenho R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 9/2026

EMPRESA: M A KUHN LTDA

CNPJ nº 52.744.183/0001-53

Objeto: Aquisições de **BRINQUEDOS**, sendo 1.000 (mil) Bonecas e 1.000 (mil) Carrinhos de Brinquedos, destinados a distribuição gratuita as crianças do Munícipio na Festa do dia das Crianças 2026 (PROJETO CRIANÇA FELIZ 2026 acompanhadas pela Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) Município de Antônio João/ms.

DISPENSA nº 030/2026

Processo nº084/2026

DATA:06/10/2026

Dotação Orçamentária:

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLECENTE MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DO FMDCA					
Código	Red.	Funcional	Nat. da Despesa	Fonte de Recurso	Valor p Empenho
16		17.004.08.243.0801.2047	3.3.90.32.00.00	2759.0007	R$ 23.900,00

Valor do Empenho R$ 23.900,00 (vinte três mil e novecentos reais)

Matéria enviada por Luiz Carlos Vendruscolo

Jurídico

LEI ORDINÁRIA Nº 1305 DE 06 DE OUTUBRO DE 2026.

"**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM O CLUBE DO LAÇO FLORÊNCIO JOSÉ PEREIRA, PARA A CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO EM SUA SEDE, AUTORIZA O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**."

O **Prefeito Municipal de Antônio João**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Fomento com o **CLUBE DO LAÇO FLORÊNCIO JOSÉ PEREIRA**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 01.997.758/0001-09, com sede na Rodovia MS-384, Km 03, Zona Rural, Município de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, mediante transferência de recursos financeiros destinados à construção de barracão em sua sede.

Art. 2º. O Termo de Fomento de que trata esta Lei terá por objeto a transferência de recursos financeiros ao Clube do Laço Florêncio José Pereira, no valor de **até R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)**, destinados exclusivamente à execução do projeto de construção de barracão, conforme Plano de Trabalho apresentado pela entidade e aprovado pelo Município, bem como projeto arquitetônico, memorial descritivo, orçamento, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que integrarão o respectivo instrumento de parceria.

§ 1º Os recursos de que trata o caput deste artigo deverão ser aplicados exclusivamente na execução do objeto pactuado, sendo vedada sua utilização para finalidade diversa daquela estabelecida no Plano de Trabalho, a estrutura construída deverá ser destinada prioritariamente ao atendimento de atividades de **equoterapia**, ressalvados os períodos de realização das festas e eventos oficiais do Clube do Laço.

§ 2º A execução da obra deverá observar o projeto arquitetônico e os demais documentos técnicos aprovados pelo Município, bem como a legislação urbanística, ambiental, de acessibilidade, de segurança, de engenharia e de construção civil aplicável.

§ 3º Eventuais alterações no projeto, no orçamento ou no cronograma físico-financeiro somente poderão ser realizadas na forma admitida pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e pelo respectivo Termo de Fomento, mediante prévia anuência da Administração Pública, quando exigível.

Art. 3º. A parceria autorizada por esta Lei será formalizada mediante Termo de Fomento, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, suas alterações e demais normas regulamentares aplicáveis, observadas as exigências relativas à apresentação e aprovação do Plano de Trabalho, habilitação e regularidade da organização da sociedade civil, execução, acompanhamento, fiscalização e prestação de contas.

Parágrafo único. A celebração do Termo de Fomento ficará condicionada ao atendimento, pelo Clube do Laço Florêncio José Pereira, de todos os requisitos legais e documentais necessários à formalização da parceria, inclusive aqueles relativos à regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, capacidade técnica e operacional, inexistência de impedimentos legais e demais requisitos previstos na legislação aplicável.

Art. 4º. A transferência dos recursos financeiros será realizada de acordo com o cronograma de desembolso constante

do Plano de Trabalho e do Termo de Fomento, condicionada à disponibilidade financeira e orçamentária do Município e ao cumprimento das exigências legais para a liberação dos recursos.

Parágrafo único. A Administração Pública poderá estabelecer a liberação dos recursos em parcela única ou em parcelas, conforme as características do objeto, o cronograma físico-financeiro da obra e as condições estabelecidas no Plano de Trabalho e no Termo de Fomento.

Art. 5º. A entidade parceira deverá manter os recursos recebidos em conta bancária específica, observando integralmente as normas de movimentação financeira, aplicação dos recursos, contratação de fornecedores e prestadores de serviços, guarda documental e prestação de contas estabelecidas pela Lei Federal nº 13.019/2014 e demais normas aplicáveis.

Art. 6º. A execução da obra será acompanhada e fiscalizada pelo Município de Antônio João, por intermédio dos órgãos e servidores competentes, sem prejuízo da atuação dos demais órgãos de controle interno e externo.

§ 1º O Município poderá realizar inspeções, vistorias técnicas, análises documentais, acompanhamento do cronograma físico-financeiro e demais procedimentos necessários à verificação da regular aplicação dos recursos públicos.

§ 2º A entidade deverá franquear aos agentes públicos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da parceria o acesso às instalações, documentos, informações e demais elementos relacionados à execução do objeto.

§ 3º A fiscalização exercida pelo Município não exclui nem reduz a responsabilidade da entidade parceira pela execução integral do objeto, pela qualidade dos serviços e materiais empregados, pela observância das normas técnicas e pela correta aplicação dos recursos públicos.

Art. 7º. A entidade parceira deverá prestar contas da aplicação dos recursos recebidos e da execução do objeto, na forma, prazo e condições estabelecidos no Termo de Fomento e na legislação aplicável.

Parágrafo único. A ausência de comprovação da regular aplicação dos recursos, a utilização em desacordo com o objeto pactuado ou o descumprimento das obrigações assumidas poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive a devolução dos valores irregularmente aplicados, sem prejuízo das demais sanções previstas em Lei.

Art. 8º. A construção objeto da parceria deverá ser executada em conformidade com o projeto arquitetônico e demais documentos técnicos apresentados pela entidade, observadas as respectivas responsabilidades profissionais, inclusive mediante emissão das correspondentes ARTs e/ou RRTs, quando exigíveis.

Parágrafo único. A entidade será responsável pela obtenção e manutenção das licenças, autorizações, alvarás e demais documentos necessários à regular execução da obra, ressalvadas as atribuições legalmente conferidas ao Município.

Art. 9º. Os recursos públicos transferidos por força desta Lei destinam-se exclusivamente à execução do objeto do Termo de Fomento, compreendendo as despesas previstas e aprovadas no respectivo Plano de Trabalho e no orçamento da obra.

Parágrafo único. É vedada a utilização dos recursos para pagamento de despesas estranhas ao objeto da parceria, bem como para finalidades diversas daquelas expressamente autorizadas no Plano de Trabalho e no instrumento de parceria.

Art. 10. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento municipal vigente, ficando o Poder Executivo autorizado, se necessário, a promover as adequações orçamentárias pertinentes, inclusive mediante abertura dos créditos adicionais legalmente cabíveis, observada a legislação financeira e orçamentária aplicável.

Art. 11. A celebração do Termo de Fomento previsto nesta Lei não afasta a necessidade de observância das disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, especialmente quanto ao procedimento de seleção da organização da sociedade civil, às hipóteses legais de dispensa ou inexigibilidade de chamamento público, à demonstração do interesse público e recíproco, à aprovação do Plano de Trabalho, à execução do objeto, ao monitoramento e avaliação e à prestação de contas.

Art. 12. Fica o Poder Executivo autorizado a adotar os atos administrativos necessários à implementação e execução da parceria autorizada por esta Lei, inclusive a designação dos responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e análise da prestação de contas.

Art. 13. O Termo de Fomento deverá estabelecer, além das demais condições previstas na legislação aplicável, as obrigações do Município e da entidade parceira, o objeto e as metas da parceria, o valor e o cronograma de desembolso, o prazo de vigência, os mecanismos de acompanhamento e fiscalização, as condições de alteração, as hipóteses de suspensão ou rescisão e as regras relativas à prestação de contas.

Art. 14. A eventual aquisição ou incorporação de bens permanentes decorrentes da execução da parceria deverá observar as disposições estabelecidas no Termo de Fomento e na legislação aplicável, especialmente quanto à titularidade, destinação e manutenção dos bens vinculados à execução do objeto.

Art. 15. O prazo de vigência do Termo de Fomento será estabelecido de acordo com o cronograma de execução constante do Plano de Trabalho, podendo ser prorrogado na forma da legislação aplicável, desde que devidamente justificado e formalizado antes do término de sua vigência.

Art. 16. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei onerarão verbas próprias do orçamento vigente, a título de auxílio social, ficando autorizada, se necessária, a abertura de créditos adicionais no orçamento vigente, e consignadas nos orçamentos futuros em caso de necessidade de aditivo.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA

Prefeito municipal

Matéria enviada por Giulia Yukie de Oliveira Komiyama

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO
RUA VICTÓRIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / FMDCA / FMAS / FMIS / FMS / RPPS / CAMARA / FUNDEB / FMMA

Decreto Orçamentário nº 471 / 2026

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

SUPLEMENTAÇÃO PARA COMPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO, ATENDENDO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ATRAVES DO OFÍCIO Nº 217/2026 SMAP.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ANTONIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1284 de 25/11/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO discriminadas abaixo:

14.001 - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

04.122.0201.2006 - Operacionalização das Atividades Administrativas e Planejamento

50 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 30.000,00

30.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 30.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

14.001 - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

04.122.0201.2006 - Operacionalização das Atividades Administrativas e Planejamento

46 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 30.000,00

30.000,00

Total de Reduções ...: 30.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ANTONIO JOÃO/MS, 6 de Outubro de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

SECRETARIA DE OBRAS - CÓDIGO DE OBRAS E POSTURAS
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - LANÇAMENTO DE MULTA

Processo Administrativo nº 147/2026

Auto de Infração nº 719/2026

Proprietário: Jonatas Emmanuel Padim Piacentini Alves

Informamos que o prazo concedido para o cumprimento das exigências contidas no Auto de Infração, lavrado em seu favor, **foi excedido**.

Diante do não cumprimento das obrigações será efetuado o **lançamento da multa** prevista na **Lei Municipal Complementar nº 136/2025.**

A multa lançada no valor de **50 UFMAT** deverá ser paga até a data de vencimento informada no documento de cobrança que será gerado.

Recomendamos entrar em contato com Setor de Cadastro do município para efetuar o pagamento da multa e regularizar sua situação tributária.

O não pagamento da multa poderá acarretar a inscrição do débito em dívida ativa, acréscimos de juros e demais encargos legais, além de outras medidas cabíveis.

José Rodrigues de Matos

Fiscal de obras e Posturas

Matéria enviada por TONIS MARCOS QUEIROZ MARTINS

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compras, Licitação e Contratos
RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 039/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N° 036/2026.

Objeto- AQUISIÇÃO DE DISPOSITIVOS DE CAPTAÇÃO, ESCOAMENTO E FECHAMENTO INTEGRANTES DO SISTEMA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, DESTINADOS À INFRAESTRUTURA DE RUAS E VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO.

Licitante vencedora:

01 - Empresa: FERRUM COMERCIO LTDA
CNPJ 47.308.686/0001-46

Item	Descrição	Un	Marca	Modelo	Qtde	Vl. Unit.	Vl. Total
1	Grelha articulada do tipo "boca de lobo", fabricada em ferro fundido, destinada à captação de águas pluviais em vias de tráfego pesado. O conjunto (grelha + chassi/aro de apoio) deve apresentar as seguintes características mínimas: Dimensões nominais da grelha: 45,0 cm (largura) × 100,0 cm comprimento). Dimensões totais do conjunto: 50,0 cm (largura) × 100,0 cm (comprimento) × 6,0 cm(altura/espessura). Material: Ferro fundido cinzento ou nodular. Sistema de articulação: Articulada (permite abertura/manutenção com travamento antifurto/anti-deslocamento). Peso mínimo aproximado: 83 kg por unidade completa. Capacidade de carga: Classe D400 (40 toneladas / 400 kN), própria para tráfego pesado e vias urbanas de grande circulação. Norma técnica de referência: Em total conformidade com a norma ABNT NBR 10160 (Tampões e grelhas para dispositivos de visita e de captação ? Requisitos, ensaios e marcação).	UN	PROPRIA	CONFORME EDITAL	60	R$ 517,00	R$ 31.020,00
TOTAL							**R$ 31.020,00**

02 - Empresa: VITORIA SCALDELAI JACINTHO LTDA
CNPJ 41.429.108/0001-81

Item	Descrição	Un	Marca	Modelo	Qtde	Vl. Unit.	Vl. Total
2	Tampão de ferro fundido circular articulado tipo DN600, fabricado em ferro fundido, destinado ao fechamento e proteção de poços de visita (PV) em redes de esgoto, drenagem pluvial, postos de combustíveis, garagens e vias urbanas sujeitas a tráfego pesado. O conjunto (tampa + aro de apoio) deve atender rigorosamente aos seguintes requisitos dimensionais e operacionais: Diâmetro útil nominal (DN): 600 mm (60 cm). Dimensões da tampa: Diâmetro de 65,0 cm e altura/espessura de 5,0 cm.Dimensões do aro (base): Diâmetro de 70,0 cm e altura de 8,0 cm. Peso mínimo exigido: 60,0 kg por unidade completa (conjunto tampa e aro). Sistema de articulação: Tampão articulado com trava de segurança anti-furto e antideslocamento. Capacidade de carga: 30 toneladas (300 kN). Norma técnica de referência: ABNT NBR 10160	UN	prado	prado	20	R$ 396,15	R$ 7.923,00
TOTAL							**R$ 7.923,00**

Valor Total – R$ 38.943,00 (trinta e oito mil novecentos e quarenta e três reais)

Período de validade – 12 meses, em conformidade com os interesses das partes.

Adjudicado – 06 de outubro de 2026.

Homologado – 06 de outubro de 2026.

Aparecida do Taboado/MS, 06 de outubro de 2026

FABIANA MARTINS SILVEIRA

Pregoeira

Matéria enviada por Taylla Alves da Silva Satel

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA / SMED Nº 36 de 06 de outubro de 2026.

Dispõe sobre a aprovação e a formalização do Plano de Comunicação Municipal das Ações de Alfabetização – 2026, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Aparecida do Taboado/MS.

A Secretária Municipal de Educação de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, Luciana Barbosa Cavalcante, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal aplicável,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado e formalizado o Plano de Comunicação Municipal das Ações de Alfabetização – 2026, constante do Anexo Único desta Portaria, com a finalidade de orientar as ações de comunicação, mobilização e divulgação relacionadas às políticas, aos programas e às estratégias de alfabetização desenvolvidas no Município de Aparecida do Taboado/MS.

Art. 2º A coordenação geral do Plano caberá à Secretaria Municipal de Educação, com a participação da Articuladora Municipal, da Coordenação Municipal do Programa MS Alfabetiza, dos Formadores, das Equipes Gestoras, dos Coordenadores Pedagógicos e dos Professores Alfabetizadores, conforme suas respectivas atribuições.

Art. 3º O acompanhamento e o monitoramento considerarão a execução das ações previstas, os canais utilizados, o alcance dos públicos envolvidos e a efetividade das estratégias de comunicação e mobilização. Deverão ser organizados e mantidos, sempre que disponíveis, registros comprobatórios das ações realizadas, observadas as normas aplicáveis de proteção de dados e de uso de imagem.

Art. 4º O Plano poderá ser atualizado pela Secretaria Municipal de Educação, quando necessário, para adequação às demandas da Rede Municipal de Ensino, aos cronogramas dos programas e às necessidades identificadas durante a execução das ações, preservada a formalização das alterações pertinentes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Aparecida do Taboado/MS, 06 de outubro de 2026.

_____

Luciana Barbosa Cavalcante

Secretária Municipal de Educação

Portaria "RH" nº 678, de 03 de junho de 2025

ANEXO ÚNICO

PLANO DE COMUNICAÇÃO MUNICIPAL DAS AÇÕES DE ALFABETIZAÇÃO – 2026

1. APRESENTAÇÃO

O presente Plano de Comunicação Municipal tem como finalidade organizar e orientar as ações de comunicação, mobilização e divulgação relacionadas às políticas, programas e estratégias de alfabetização desenvolvidas no Município de Aparecida do Taboado/MS, em consonância com as ações do **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA**, da Política de Alfabetização do Estado de Mato Grosso do Sul e das iniciativas próprias da Rede Municipal de Ensino.

O plano busca fortalecer a comunicação entre a Secretaria Municipal de Educação, equipes gestoras, professores, profissionais da educação, estudantes, famílias e comunidade, garantindo maior transparência, participação e mobilização em torno do direito de todas as crianças à alfabetização.

OBJETIVO GERAL

Estabelecer estratégias de comunicação interna e externa para informar, mobilizar, acompanhar e divulgar as ações desenvolvidas pela Rede Municipal de Ensino voltadas à alfabetização e à recomposição das aprendizagens, fortalecendo o compromisso coletivo com a garantia do direito de aprender.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Divulgar as ações, programas, projetos e estratégias municipais, estaduais e nacionais relacionados à alfabetização;

Fortalecer a comunicação entre a Secretaria Municipal de Educação e as unidades escolares;

Orientar gestores, coordenadores e professores quanto aos cronogramas, formações, avaliações e demais ações pedagógicas;

Mobilizar as famílias e a comunidade para o acompanhamento da aprendizagem das crianças;

Dar visibilidade às práticas pedagógicas exitosas desenvolvidas pelas unidades escolares;

Divulgar resultados e avanços relacionados aos processos de alfabetização;

Promover uma comunicação clara, acessível e organizada entre os diferentes atores envolvidos na política de alfabetização;

Fortalecer a participação das unidades escolares nas ações do MS Alfabetiza, Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, SAEMS e demais iniciativas relacionadas à alfabetização.

PÚBLICOS-ALVO

O Plano de Comunicação contempla os seguintes públicos:

Público interno: Secretaria Municipal de Educação; articuladora municipal; coordenação municipal dos Programas de Alfabetização; formadores; gestores escolares; coordenadores pedagógicos; professores alfabetizadores e demais profissionais da educação.

Público externo: Estudantes; Famílias e Responsáveis; Conselho Municipal de Educação; Conselho Escolar; Comunidade local e demais instituições e parceiros envolvidos nas ações educacionais.

CANAIS DE COMUNICAÇÃO

As informações serão divulgadas de acordo com a natureza de cada ação, utilizando diferentes canais de comunicação, tais como:

Grupos institucionais de WhatsApp;

Reuniões presenciais e virtuais;

Ofícios, memorandos e comunicados oficiais;

E-mails institucionais;

Site e redes sociais institucionais da Prefeitura e/ou Secretaria Municipal de Educação;

Murais e espaços de comunicação das unidades escolares;

Reuniões com gestores e coordenadores pedagógicos;

Formações continuadas;

Encontros com professores;

Informativos e materiais digitais;

Registros fotográficos e relatos das ações desenvolvidas.

ESTRATÉGIAS DE COMUNICAÇÃO E MOBILIZAÇÃO

A comunicação das ações de alfabetização será realizada de maneira planejada e articulada, considerando as necessidades de cada público.

Entre as principais estratégias estão:

a) Comunicação com a equipe gestora:
Realização de reuniões, envio de orientações, comunicados e cronogramas referentes às ações dos programas de alfabetização, avaliações e formações.

b) Comunicação com professores alfabetizadores:
Divulgação de orientações pedagógicas, cronogramas, materiais de apoio, formações continuadas, avaliações e estratégias de acompanhamento da aprendizagem.

c) Mobilização das famílias:
Orientações às unidades escolares para divulgação de informações às famílias sobre a importância da frequência escolar, acompanhamento das atividades de leitura e escrita e participação no processo de aprendizagem das crianças.

d) Divulgação das práticas pedagógicas:
Socialização de experiências exitosas desenvolvidas pelas unidades escolares, valorizando o trabalho dos professores e as estratégias que contribuem para o avanço da aprendizagem.

e) Divulgação de avaliações e resultados:
Comunicação dos períodos de aplicação das avaliações, orientações aos profissionais envolvidos e posterior socialização dos resultados para subsidiar o planejamento pedagógico e as ações de intervenção.

PERIODICIDADE DAS AÇÕES

Ação de comunicação	Público	Canal	Periodicidade
Comunicados e orientações dos Programas	Gestores e Coordenadores	WhatsApp institucional, Reuniões e Ofícios	Conforme demanda
Orientações aos Professores Alfabetizadores	Professores	Grupos, Reuniões e Formações	Semanal/mensal
Formação continuada	Gestores, Coordenadores e Professores	Encontros Presenciais e Virtuais	Conforme cronograma
Divulgação de avaliações	Gestores, Professores e Famílias	Comunicados e Reuniões	Conforme Calendário Avaliativo
Divulgação de resultados	Equipes Escolares e Comunidade	Reuniões, Relatórios e Redes Institucionais	Conforme disponibilização dos resultados
Divulgação de práticas exitosas	Comunidade escolar	Redes Sociais, Reuniões e Registros Institucionais	Bimestral/conforme realização
Mobilização das famílias	Famílias e Responsáveis	Unidades Escolares, Reuniões e Comunicados	Contínua

AÇÕES DE COMUNICAÇÃO DESENVOLVIDAS E EM ANDAMENTO EM 2026

Ao longo de 2026, a Secretaria Municipal de Educação desenvolveu e mantém ações de comunicação e mobilização relacionadas às políticas, aos programas e às estratégias de alfabetização, contemplando, entre outras, as seguintes iniciativas:

Programa MS Alfabetiza;

Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA;

Avaliações do CNCA;

SAEMS;

Formações continuadas para professores, gestores e coordenadores;

Projetos e estratégias de alfabetização e recomposição das aprendizagens;

Projetos de incentivo à leitura;

Acompanhamento dos resultados de aprendizagem;

Socialização de práticas pedagógicas exitosas;

Ações de mobilização das famílias e da comunidade escolar.

DIVULGAÇÃO E MONITORAMENTO DOS RESULTADOS

Os resultados das avaliações e das ações desenvolvidas serão utilizados como subsídio para o acompanhamento da aprendizagem e para o planejamento de estratégias pedagógicas.

A Secretaria Municipal de Educação promoverá a socialização dos resultados com as equipes gestoras e pedagógicas, buscando identificar avanços, desafios e necessidades de intervenção.

Sempre que pertinente, serão divulgadas práticas exitosas das unidades escolares, valorizando as experiências que contribuam para a melhoria dos indicadores de alfabetização.

RESPONSÁVEIS PELA EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO

A execução e o acompanhamento deste Plano de Comunicação serão realizados de forma articulada pela Secretaria Municipal de Educação, envolvendo:

Secretaria Municipal de Educação;

Articuladora municipal;

Coordenação municipal do Programa MS Alfabetiza;

Formadores dos programas;

Equipes gestoras das unidades escolares;

Coordenadores pedagógicos;

Professores alfabetizadores.

MONITORAMENTO DO PLANO

O Plano de Comunicação será acompanhado ao longo do ano letivo, podendo ser atualizado de acordo com as demandas da Rede Municipal de Ensino, alterações nos cronogramas dos programas e necessidades identificadas no desenvolvimento das ações de alfabetização.

O monitoramento considerará a realização das ações previstas, os canais utilizados, o alcance dos públicos envolvidos e a efetividade das estratégias de comunicação e mobilização.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente Plano de Comunicação reafirma o compromisso da Secretaria Municipal de Educação de Aparecida do Taboado/MS com a garantia do direito à alfabetização, fortalecendo a comunicação institucional, a participação dos diferentes segmentos da comunidade escolar e a divulgação das ações e resultados relacionados à aprendizagem das crianças.

A comunicação é compreendida como instrumento de mobilização, acompanhamento, transparência e fortalecimento das políticas educacionais, contribuindo para a construção de uma rede comprometida com a alfabetização de todas as crianças.

Aparecida do Taboado/MS, 06 de outubro de 2026.

_____

Luciana Barbosa Cavalcante

Secretária Municipal de Educação

Portaria "RH" nº 678, de 03 de junho de 2025

Matéria enviada por Adriana Maria das Dores Pereira.

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 1.024/2026, 06 de outubro de 2026.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Emenda Constitucional Nº 103, de 12 de novembro de 2019, no seu artigo 9º, §§ 2º e 3º, que altera o sistema de previdência social e estabelece regras de transição e disposições transitórias;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder benefício de auxílio-doença à servidora **MARIA FABIANA DE ALMEIDA LEITE,** matrícula nº 5344, com registro nº 202132, ocupante do cargo eletivo de **CONSELHEIRO TUTELAR**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, permanecendo afastada no período que se iniciou em 07 de outubro de 2026 até 21 de outubro de 2026, conforme laudo da perícia médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, aos 06 dias do mês de outubro do ano de 2026.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito Municipal

HORACIDES MARTINS JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por JAQUELINE DA SILVA NEGRÃO

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 1.025, 06 DE OUTUBRO DE 2026.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. Conceder a servidora **ISCARLET BRANDINI GOMES DA SILVA**, matrícula n.º 1941, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** lotada na Secretaria de Saúde, 10 (dez) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, suspensas através da Portaria n.º 902/2023, para gozo a partir do dia 07 de outubro de 2026 a 16 de outubro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, aos 06 dias do mês de outubro do ano de 2026.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

HORACIDES MARTINS JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 1.026 , 06 DE OUTUBRO DE 2026.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais;

Considerando o disposto no art. 1º da Resolução nº 22.747 do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), que dispõe no art. 98 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, segundo o qual os eleitores nomeados para compor as Mesas Receptoras ou Juntas Eleitorais e os requisitados para auxiliar seus trabalhos são dispensados do serviço, sem prejuízo de salário ou vantagens, pelo dobro dos dias de votação;

Considerando o disposto no § 2º do art. 1º da Resolução nº 22.747/TSE, que entende que a expressão "dias de convocação" abrange quaisquer eventos necessários à realização do pleito, incluindo treinamentos e preparação ou montagem dos locais de votação;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a servidora **JORDANNA RODRIGUES BORGES YULE**, matrícula nº 1171, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o benefício de 03 (três) dias de dispensa do serviço remunerado, correspondente aos dias 07,08 e 09 de outubro de 2026, em razão da prestação de serviços eleitorais nas eleições dos anos de 2020 e 2022, conforme certidão expedida pelo Cartório Eleitoral.

.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, aos 06 dias do mês de outubro do ano de 2026.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

HORACIDES MARTINS JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1.027, DE 06 DE OUTUBRO DE 2026.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerado a pedido o senhor **WINICIUS PEDRO DE QUEIROZ,** ocupante do cargo em comissão de **CHEFE DE MANUTENÇÃO E MECÂNICA**, no dia 06 de outubro de 2026, com lotação na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 06 dias do mês de outubro do ano de 2026.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 1.028, 06 DE OUTUBRO DE 2026.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º INTERROMPER, 04 (quatro) dias das férias do servidor **RONI CARLOS DE OLIVEIRA,** ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA**, matrícula nº 1087, no dia 05 de outubro de 2026, por não haver no quadro desta Prefeitura funcionário para suprir sua falta e por ser imprescindível o serviço desempenhado pelo referido servidor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 05 de outubro de 2026, revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, aos 06 dias do mês de outubro do ano de 2026.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SMAS)
RUA LAUDELINO DE MELO, N° 1243
CNPJ:14.779.187/0001-88

NOTA DE EMPENHO

OR - Ordinário

DATA	NÚMERO
06/10/2026	**705**

Unidade Gestora: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA**

Reserva 1 de 1

CREDOR: **116085**
NOME: **LEMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI** CNPJ/CPF: **40.686.937/0001-87**
ENDEREÇO: R GILDA SEVERINO BARBOSA, 129
MUNICIPIO: ITAJA UF: GO

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO	ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	176	13.02	08	122	0006	2041	3.3.90.30.07	5000000 000

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07	Centro C. 002-006	Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	SECRETARIA	00970/26	

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	10.773,48	224,60	10.548,88

Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00687/26 - Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000056/26 - Ano Mod.: 2026 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 17 - Mod. Formatada: 17 - AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES - PARA ATENDER AOS EVENTOS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL,CONFORME ATA 16/2026 - FONTE 1500 C/C 25.138-0.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
35	048.002.904	BALA MOLE - PACOTE 700 GR - SABORES SORTIDOS.	20	PCT	ERLAN ERLAN	11,23	224,60

PROCESSO 018/2026	LICITAÇÃO: 000056/26	**Soma/Itens:** R$ 224,60	**Valor Empenhado** 224,60

FORNECEDOR
LEMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI
40.686.937/0001-87

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO (SEGOV)
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06

NOTA DE EMPENHO

OR - Ordinário

DATA	NÚMERO
06/10/2026	**2336**

Unidade Gestora: **MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO** | **Reserva** | 1 de 1

CREDOR: **857**
NOME: **KARITE EVENTOS LTDA - ME** CNPJ/CPF: **09.624.225/0001-93**
ENDEREÇO: Avenida José de Castro
MUNICIPIO: PARANAIBA UF: MS

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO | ESPÉCIE: OR - Ordinário | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	780	20.01	04	122	0002	2001	3.3.90.39.99	7200000 074

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.39.99 | Centro C. 003-021 | Nº Pedido 04518/26 | CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	7.546,79	969,99	6.576,80

Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 01758/26 - Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000068/26 - Ano Mod.: 2026 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 26 - Mod. Formatada: 26 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS EM ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS/EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, PARA 12 (DOZE) MESES - para assistencia social 07/10/2026

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
23	058.012.041	LOCAÇÃO DE CAMA ELÁSTICA COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 3.00 X 3.00 METRO: EM LONA DE SALTO, COM REDE PROTETORA, BASTÃO COM ESTOFAMENTO DE PROTEÇÃO E ESCADA EXTERNA. COM MONITOR. COM DURAÇÃO DE 4 HORAS POR EVENTOS. COM OPERADOR TÉCNICO DO BRINQUEDO E MONITOR DURANTE O EVENTO, COM DESPESAS E ENCARGOS POR CONTA DA EMPRESA ORGANIZADORA DO EVENTO.	1	DIA	Serviço	423,00	423,00
25	058.012.045	LOCAÇÃO DE CARRINHO DE PIPOCA: COM OPERADOR E MATERIAIS NECESSÁRIOS, PARA SERVIR PIPOCA DOCE À VONTADE, COM DURAÇÃO DE 4 HORAS DE EVENTO OU ATENDIMENTO DE 500 PESSOAS. COM DESPESAS E ENCARGOS DO OPERADOR DA MÁQUINA POR CONTA DA EMPRESA ORGANIZADORA DO EVENTO.	1	DIA	Serviço	546,99	546,99

PROCESSO 027/2026 | LICITAÇÃO: 000068/26 | **Soma/Itens:** R$ 969,99 | **Valor Empenhado** 969,99

FORNECEDOR
KARITE EVENTOS LTDA - ME
09.624.225/0001-93

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098
CNPJ:03563335/0001-06

NOTA DE EMPENHO

OR - Ordinário

DATA	NÚMERO
06/10/2026	**2339**

Unidade Gestora: **MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO**

Reserva 1 de 1

CREDOR: **116085**
NOME: **LEMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI** CNPJ/CPF: **40.686.937/0001-87**
ENDEREÇO: R GILDA SEVERINO BARBOSA, 129
MUNICIPIO: ITAJA UF: GO

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO | ESPÉCIE: OR - Ordinário | LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	501	25.01	12	361	0003	2169	3.3.90.30.07	5500000 000

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
Centro C. 003-011
Secretaria de Educação
Nº Pedido 04523/26
CONTRATO

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO

SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
49.288,50	790,00	48.498,50

Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 01759/26 - Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000056/26 - Ano Mod.: 2026 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 17 - Mod. Formatada: 17 - AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
75	048.012.038	CHÁ DE ERVA MATE - TORRADO, CAIXA COM 250 GR, COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, LOTE E PRAZO DE VALIDADE.	200	UN	SABIA SABIA	3,95	790,00

PROCESSO 018/2026 | LICITAÇÃO: 000056/26 | **Soma/Itens:** R$ 790,00 | **Valor Empenhado** 790,00

FORNECEDOR
LEMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI
40.686.937/0001-87

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SMAS)
RUA LAUDELINO DE MELO, N° 1243
CNPJ:14.779.187/0001-88

N O T A D E E M P E N H O

OR - Ordinário

DATA	NÚMERO
06/10/2026	**706**

Unidade Gestora: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE APARECIDA**

Reserva 1 de 1

CREDOR: **116085**
NOME: **LEMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI** CNPJ/CPF: **40.686.937/0001-87**
ENDEREÇO: R GILDA SEVERINO BARBOSA, 129
MUNICIPIO: ITAJA UF: GO

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO	ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	249	13.02	08	245	0006	2048	3.3.90.30.07	6600000 000

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07	Centro C. 002-001	Nº Pedido	CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	CASA ABRIGO	00971/26	

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	119,26	104,62	14,64

Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00688/26 - Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000056/26 - Ano Mod.: 2026 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 17 - Mod. Formatada: 17 - AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES - PARA ATENDER A CASA ABRIGO,CONFORME ATA 16/2026 - FONTE 1660 C/C 29.156-0

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL
18	048.012.006	AÇUCAR CRISTAL - PCT 05 KG. DE ORIGEM VEGETAL SACAROSE DE CANA DE AÇÚCAR. DE 1ª QUALIDADE, EMPACOTADO EM EMBALAGENS DE 5 KG. IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, LOTE E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE 06 (SEIS) MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	2	PCT	CRISTAL VALLE CRISTAL VALLE	13,75	27,50
55	048.002.111	CANELA EM CASCA - PACOTE 10 GR.	4	PCT	KELLI KELLI	3,10	12,40
101	048.012.192	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO CARACTERÍSTICAS: OBTIDO DE FRUTOS MADUROS E SÃOS, CONSISTÊNCIA PASTOSA, HOMOGÊNEA, COR VERMELHA INTENSA E SABOR/ODOR CARACTERÍSTICOS. COMPOSIÇÃO: 100% POLPA DE TOMATE, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES (SACAROSE) OU AMIDOS. EMBALAGEM: LATA COM REVESTIMENTO	8	UN	BONARE BONARE	4,85	38,80
148	048.012.182	MILHO VERDE - EM CONSERVA. EMBALADO EM LATA/LONGA VIDA OU SACHÊS CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 260 GRAMAS E PESO DRENADO DE 170 GRAMAS. INGREDIENTES: MILHO E ÁGUA. SEM GLÚTEN. SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR E SAL, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE 06 MESES A CONTAR A PARTIR DATA DE ENTREGA.	8	UN	OLE OLE	3,24	25,92

PROCESSO 018/2026	LICITAÇÃO: 000056/26	**Soma/Itens:** R$ 104,62	**Valor Empenhado** 104,62

FORNECEDOR
LEMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI
40.686.937/0001-87

CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO
CAMARA MUNICIPAL
RUA ULISSES MEDEIROS DE FIGUEIREDO,14 CNPJ:15.386.444/0001-84

NOTA DE EMPENHO

OR - Ordinário

DATA	NÚMERO
06/10/2026	**645**

Unidade Gestora: **CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO**

Reserva 1 de 1

CREDOR: **121012**
NOME: **UNECTA EVENTOS LTDA** CNPJ/CPF: **51.777.038/0001-06**
ENDEREÇO: ANTONIO MARIA COELHO
MUNICIPIO: CAMPO GRANDE UF: MS

TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO | ESPÉCIE: OR - Ordinário | LICITAÇÃO: OUTRO NÃO APLICÁVEL

CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	13	01.01	01	031	0002	2010	3.3.90.39.22	5000000 000

RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.39.22 | Centro C. 001-001 | Nº Pedido | CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS

O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
	80.447,97	1.980,00	78.467,97

VALOR EMPENHA REF. TAXA DE INSCRIÇÃO DO EVENTO "PARTICIPAÇÃO DO LEGISLATIVO INTELIGENTE - IA APLICADA AO MANDATO E Á GESTÃO PARLAMENTAR" QUE REALIZARÁ EM CAMPO GRANDE - MS NOS DIAS 07 A 09 DE OUTUBRO DE 2026.
COMISSÃO REPRESENTANTE: HEBERSON GALTER CUSTODIO E EDSON LOURENÇO DE FREITAS

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R$	TOTAL

PROCESSO	LICITAÇÃO:	**Soma/Itens:** R$ 0,00	**Valor Empenhado** 1.980,00

FORNECEDOR
UNECTA EVENTOS LTDA
51.777.038/0001-06

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098
03.563.335/0001-06 Exercício: 2026

DECRETO Nº 164 , DE 07 DE OUTUBRO DE 2026 - LEI N.1874

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$300.661,82 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **256.688,55**

02 12 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
77	10.301.0005.2033.0000	MAIS SAÚDE, MELHOR VIDA		190.000,00
500.1002.000	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		
02 13 06	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO			
273	08.241.0006.2185.0000	PROTEÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL INTEGRADO		32.000,00
759.0000.000	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS		
273	08.241.0006.2185.0000	PROTEÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL INTEGRADO		14.619,12
759.0000.000	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS		
867	08.241.0006.2185.0000	PROTEÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL INTEGRADO		64.042,70
759.0000.000	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **14.619,12**

Fontes de Recurso	
759 0000	14.619,12

Superávit Financeiro: **20.069,43**

Fontes de Recurso	
759 0000	64.042,70
550 0000	-43.973,27

Anulação:

02 12 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
72	10.301.0005.2033.0000	"		-43.000,00
500.1002.000	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098
03.563.335/0001-06 Exercício: 2026

DECRETO Nº 164 , DE 07 DE OUTUBRO DE 2026 - LEI N.1874

02 12 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
105	10.302.0005.2034.0000	"	-53.000,00
500.1002.000	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
120	10.302.0005.2034.0000	"	-94.000,00
500.1002.000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
02 13 06	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO		
274	08.241.0006.2185.0000	"	-1.000,00
759.0000.000	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	
275	08.241.0006.2185.0000	"	-19.000,00
759.0000.000	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
276	08.241.0006.2185.0000	"	-1.000,00
759.0000.000	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
277	08.241.0006.2185.0000	"	-1.000,00
759.0000.000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
278	08.241.0006.2185.0000	"	-10.000,00
759.0000.000	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
02 25 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SME)		
704	12.361.0003.2166.0000	"	-43.973,27
550.0000.049	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	

Aparecida do Taboado, 07 de outubro de 2026

JOSE NATAN DE PAULA DIAS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor a partir desta data ,revogadas as disposições contrárias.

MUNICIPIO DE APARECIDA DO TABOADO
RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098
03.563.335/0001-06 Exercício: 2026

DECRETO Nº 164 , DE 07 DE OUTUBRO DE 2026 - LEI N.1874

-222.000,00

HORACIDES MARTINS JUNIOR
SEC. MUNICICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 075/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 203/2026

Código Registro TCE: A6F09913932BAB6690FFF94FFC26646AC09D4214

O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da **Secretária Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico**, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, no modo de disputa **ABERTO**, nos termos da legislação pertinente.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para **prestação de serviços de acesso à Internet por meio de fibra óptica**, incluindo interligações de dados entre os prédios públicos municipais de Bataguassu/MS, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

DATA DE INÍCIO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 07 de outubro de 2026, às 09h00min (horário de Brasília).

DATA DE ENCERRAMENTO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 23 de outubro de 2026, às 08h59min (horário de Brasília).

SESSÃO PÚBLICA: 23 de outubro de 2026, às 09h00min (horário de Brasília).

LOCAL: Plataforma LICITANET – www.licitanet.com.br.

O Edital completo e seus anexos encontram-se disponíveis no Setor de Licitações, localizado na Avenida Aquidauana, nº 1001, Centro, Bataguassu/MS, em horário de expediente, podendo também ser acessados no site oficial da Prefeitura Municipal de Bataguassu/MS, https://www.bataguassu.ms.gov.br/, na Plataforma LICITANET, https://licitanet.com.br/ e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

Bataguassu – MS, data da assinatura digital.

Maria Elenir da Silva

Secretária de Turismo e Desenvolvimento Econômico

Matéria enviada por Tamara Soares Cazuza

DECRETO Nº 177/2026 DE 05 DE OUTUBRO DE 2026

"Regulamenta o procedimento administrativo para requerimento, análise e expedição de Alvará de Construção e de Regularização de Obras, bem como os procedimentos relativos à Taxa de Fiscalização de Obra Particular e de Parcelamento do Solo – TFO, e dá outras providências."

Wanderleia Caravina, Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições dos arts. 148 a 159 da Lei Municipal nº 2.394, de 27 de dezembro de 2016 – Código Tributário Municipal, relativas à Taxa de Fiscalização de Obra Particular e de Parcelamento do Solo – TFO;

Considerando a necessidade de estabelecer procedimento administrativo uniforme para o recebimento, processamento e análise dos pedidos de Alvará de Construção e de Regularização de Obras;

Considerando a necessidade de garantir a correta apuração da Taxa de Fiscalização de Obra Particular e de Parcelamento do Solo, de acordo com as características e dimensões da obra submetida à fiscalização municipal;

Considerando a necessidade de conferir maior eficiência, transparência e segurança aos procedimentos de licenciamento e regularização de obras no Município;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Este Decreto regulamenta o procedimento administrativo aplicável aos pedidos de:

I – aprovação de projeto e expedição de Alvará de Construção;

II – aprovação de projeto e expedição de Alvará de Regularização de obra existente;

III – demais procedimentos sujeitos à incidência da Taxa de Fiscalização de Obra Particular e de Parcelamento do Solo – TFO, no que forem compatíveis com este Decreto.

Art. 2º. Os pedidos de que trata este Decreto observarão, sucessivamente, as seguintes etapas:

I – preenchimento de formulário junto ao Serviço de Atendimento ao Cidadão – SAC, contido no Anexo Único do presente Decreto;

II – emissão e recolhimento da Taxa de Fiscalização de Obra Particular e de Parcelamento do Solo e, quando cabível, da multa incidente sobre a regularização;

III – protocolo do requerimento e da documentação correspondente;

IV – conferência da área declarada e do recolhimento efetuado;

V – análise técnica do projeto pelo setor municipal de Engenharia;

VI – manifestação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

VII – realização, quando necessárias, de análises, estudos, aprovações ou diligências complementares;

VIII – decisão administrativa; e

IX – expedição do respectivo Alvará, quando aprovado o requerimento.

CAPÍTULO II

DO FORMULÁRIO, DA APURAÇÃO E DO RECOLHIMENTO DA TAXA

Art. 3º. O interessado deverá, previamente ao protocolo do projeto, comparecer ao Serviço de Atendimento ao Cidadão – SAC e preencher o **Formulário de Informações para Lançamento da Taxa de Fiscalização de Obra**, constante do Anexo Único deste Decreto.

§ 1º O formulário deverá conter, no mínimo:

I – identificação do proprietário ou requerente;

II – CPF ou CNPJ;

III – endereço e meios de contato;

IV – identificação completa do imóvel;

V – endereço da obra;

VI – inscrição imobiliária, quando existente;

VII – número da quadra e do lote, quando aplicável;

VIII – indicação da natureza do pedido, distinguindo-se entre:

a) construção; ou

b) regularização de obra existente;

IX – área total, em metros quadrados, da construção, reforma, ampliação ou obra objeto do requerimento;

X – identificação do responsável técnico, quando já disponível; e

XI – declaração do requerente quanto à veracidade das informações prestadas.

§ 2º A indicação da área em metros quadrados constitui informação indispensável à emissão da guia de recolhimento da Taxa de Fiscalização de Obra Particular.

§ 3º O preenchimento do formulário e a emissão da guia de recolhimento não importam em aprovação do projeto, reconhecimento da regularidade da edificação ou direito à expedição do Alvará.

Art. 4º. Com base nas informações declaradas pelo interessado, o SAC providenciará a emissão do Documento de Arrecadação Municipal correspondente à Taxa de Fiscalização de Obra Particular, observados os critérios e valores previstos no Código Tributário Municipal.

§ 1º Tratando-se de pedido de **regularização de obra já executada ou iniciada sem a correspondente licença**, o SAC emitirá também a guia relativa à multa legalmente aplicável.

§ 2º O cálculo realizado nesta etapa terá por base as informações declaradas pelo próprio interessado, ficando sujeito à posterior conferência pelo setor de Engenharia.

§ 3º O interessado será responsável pela exatidão das informações prestadas, sem prejuízo da verificação posterior pelo Município.

Art. 5º. Emitidas as guias previstas no artigo anterior, caberá ao interessado efetuar o respectivo recolhimento antes da apresentação do projeto para análise administrativa.

Parágrafo único. O comprovante de recolhimento integrará obrigatoriamente a documentação do requerimento administrativo.

CAPÍTULO III

DO PROTOCOLO DO REQUERIMENTO

Art. 6º. Após o recolhimento dos valores devidos, o interessado deverá protocolar o pedido perante o Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, na forma do art. 9º da Lei Municipal nº 702/1992, mediante o formulário padrão disponibilizado no sítio eletrônico oficial do Município, devidamente instruído com os documentos exigidos pelo referido dispositivo legal.

§ 1º. Além dos documentos previstos no art. 9º da Lei Municipal nº 702/1992, deverão acompanhar o requerimento:

I – o formulário apresentado perante o Serviço de Atendimento ao Cidadão – SAC para fins de apuração da Taxa de Fiscalização de Obra Particular;

II – a guia de recolhimento da Taxa de Fiscalização de Obra Particular;

III – o respectivo comprovante de pagamento;

IV – nos casos de regularização, a guia e o comprovante de recolhimento da multa aplicável.

§ 2º. O protocolo do requerimento não implica aprovação do projeto, reconhecimento de sua regularidade técnica ou urbanística, nem gera direito à expedição do respectivo Alvará, constituindo apenas o início formal do procedimento administrativo de análise.

Art. 7º. Formalizado o processo administrativo, os autos serão encaminhados diretamente ao setor municipal de Engenharia.

CAPÍTULO IV

DA CONFERÊNCIA DO RECOLHIMENTO

Art. 8º. Recebido o processo, o setor de Engenharia realizará, antes da análise técnica do projeto, a conferência entre:

I – a área declarada pelo interessado no formulário apresentado perante o SAC; e

II – a área efetivamente indicada no projeto submetido à aprovação.

§ 1º Estando a metragem declarada em conformidade com o projeto e comprovado o recolhimento integral da taxa correspondente, o processo seguirá para análise técnica.

§ 2º Verificada diferença que resulte em recolhimento inferior ao efetivamente devido, o setor de Engenharia indicará a área correta e determinará a intimação do interessado para recolhimento da diferença.

§ 3º A complementação deverá ser efetuada no prazo de **30 (trinta) dias**, contado da ciência da intimação.

§ 4º Durante o prazo previsto no § 3º, ficará suspensa a análise técnica do projeto.

§ 5º Comprovado o recolhimento complementar, a análise terá regular prosseguimento.

§ 6º Decorrido o prazo sem o recolhimento da complementação, o requerimento será arquivado.

CAPÍTULO V

DA ANÁLISE TÉCNICA DO PROJETO

Art. 9º. Regularizado o recolhimento da taxa, o setor de Engenharia procederá à análise técnica do projeto, verificando sua conformidade com:

I – o Código de Obras;

II – a legislação de uso e ocupação do solo;

III – o Plano Diretor;

IV – as normas urbanísticas municipais;

V – as normas técnicas aplicáveis; e

VI – as demais disposições legais e regulamentares pertinentes.

Art. 10. Verificada irregularidade, inconsistência ou necessidade de adequação do projeto, será expedida **Carta de Correção**, contendo, de forma clara e objetiva, as providências necessárias à sua regularização.

§ 1º O interessado terá prazo de **30 (trinta) dias**, contado da ciência, para apresentar as correções solicitadas.

§ 2º A Carta de Correção deverá, sempre que possível, concentrar em um único documento todas as irregularidades identificadas na análise realizada.

§ 3º A não apresentação das correções no prazo previsto no § 1º acarretará o arquivamento do processo.

Art. 11. Poderão ser expedidas, no máximo, **2 (duas) Cartas de Correção** no mesmo procedimento.

§ 1º Persistindo, após a segunda oportunidade de correção, irregularidade que impeça a aprovação do projeto, o pedido será indeferido e o processo arquivado.

§ 2º O limite previsto no caput não impede o Município de solicitar esclarecimentos meramente documentais que não decorram de nova irregularidade técnica do projeto.

§ 3º O indeferimento deverá indicar as exigências não atendidas e sua respectiva fundamentação técnica ou legal.

Art. 12. Arquivado ou definitivamente indeferido o requerimento por inadequação técnica, eventual novo pedido será considerado **novo procedimento administrativo**, sujeito:

I – à apresentação de novo requerimento;

II – à apresentação da documentação necessária; e

III – ao novo recolhimento da Taxa de Fiscalização de Obra Particular.

§ 1º O novo requerimento não constituirá continuação do processo anterior.

§ 2º Tratando-se de **regularização de obra**, a multa anteriormente recolhida poderá ser aproveitada no novo procedimento, desde que:

I – diga respeito à mesma obra;

II – permaneçam inalterados o imóvel e o fato que originou a penalidade; e

III – seja comprovado o respectivo recolhimento.

§ 3º O aproveitamento previsto no § 2º não alcança a Taxa de Fiscalização de Obra Particular, que deverá ser novamente recolhida.

CAPÍTULO VI

DA APROVAÇÃO TÉCNICA E DA MANIFESTAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 13. Estando o projeto em conformidade com as normas técnicas e urbanísticas aplicáveis, o setor de Engenharia:

I – certificará nos autos a sua regularidade técnica; e

II – encaminhará o processo à Secretaria Municipal de Administração e Finanças para manifestação complementar.

Art. 14. Compete à Secretaria Municipal de Administração e Finanças verificar a necessidade de providências administrativas complementares para a aprovação do empreendimento.

§ 1º Quando, em razão da natureza, porte, localização ou impacto do empreendimento, forem exigidos **Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV**, autorizações, anuências, licenças, pareceres ou outros procedimentos complementares, a Secretaria providenciará os encaminhamentos necessários.

§ 2º A Secretaria poderá solicitar manifestação de outras Secretarias, órgãos, conselhos ou entidades públicas quando necessária à adequada instrução do processo.

§ 3º Poderão ser exigidas do interessado informações ou documentos complementares indispensáveis às análises previstas neste artigo.

Art. 15. Concluídas as análises e providências complementares, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças restituirá o processo ao setor de Engenharia, apresentando manifestação conclusiva quanto à possibilidade de expedição do Alvará.

§ 1º Não havendo necessidade de providência ou aprovação complementar, a Secretaria igualmente restituirá os autos ao setor de Engenharia com manifestação conclusiva.

§ 2º A manifestação pelo indeferimento deverá ser **expressamente motivada**, com indicação dos fundamentos fáticos e jurídicos que impeçam a aprovação do requerimento.

CAPÍTULO VII

DA EXPEDIÇÃO DO ALVARÁ E DO INDEFERIMENTO

Art. 16. Sendo favorável a manifestação conclusiva e estando integralmente atendidas as exigências legais e regulamentares, o setor de Engenharia procederá à expedição do respectivo Alvará.

§ 1º O Alvará será disponibilizado ao interessado pelos meios adotados pela Administração Municipal.

§ 2º Após a expedição do Alvará, o servidor responsável pela sua aprovação deverá promover a atualização do Cadastro Imobiliário Municipal do respectivo imóvel, fazendo constar as informações decorrentes do procedimento de licenciamento e anexando ao cadastro cópia do Alvará expedido.

Art. 17. Sendo desfavorável à manifestação conclusiva, o setor de Engenharia dará ciência ao interessado da decisão de indeferimento.

§ 1º A comunicação deverá conter, de forma clara, os fundamentos do indeferimento.

§ 2º Da decisão caberá **recurso administrativo, no prazo de 15 (quinze) dias**, contado da ciência do interessado.

§ 3º O recurso será dirigido à autoridade que proferiu ou formalizou a decisão, que poderá reconsiderá-la ou encaminhá-lo à autoridade administrativa superior para julgamento.

Art. 18. Mantido definitivamente o indeferimento, o processo será arquivado.

Parágrafo único. A apresentação de novo pedido de aprovação ou regularização ficará sujeita à instauração de novo procedimento e ao recolhimento de nova Taxa de Fiscalização de Obra Particular, observada a possibilidade de aproveitamento da multa prevista no § 2º do art. 12 deste Decreto.

CAPÍTULO VIII

DA ORDEM DE ANÁLISE

Art. 19. Os processos de aprovação de projetos, regularização e expedição de Alvarás serão analisados, como regra, segundo a **ordem cronológica de protocolo**.

§ 1º Para fins de controle da ordem cronológica, será considerada o número do protocolo contido na capa do processo, emitido no momento do protocolo.

§ 2º A emissão de Carta de Correção, a solicitação de complementação tributária ou a realização de outra diligência suspenderá a análise do processo enquanto se aguardar providência do interessado.

§ 3º Cumprida a diligência, o processo retornará à tramitação, sem prejuízo da organização interna do setor responsável.

Art. 20. Poderão receber tramitação prioritária, mediante justificativa nos autos:

I – projetos e obras promovidos diretamente pelo Município de Bataguassu;

II – projetos e obras promovidos por outros órgãos ou entidades públicas.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. As intimações previstas neste Decreto poderão ser realizadas pessoalmente, por meio eletrônico, por correio ou por outro meio idôneo que permita comprovar a ciência do interessado.

Art. 22. O interessado deverá manter atualizados, durante toda a tramitação do processo, seu endereço, telefone e correio eletrônico.

Art. 23. Os prazos previstos neste Decreto serão contados a partir da ciência do interessado, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

Art. 24. O arquivamento do processo não impede a formulação de novo requerimento, observadas as exigências relativas à instauração de novo procedimento e aos respectivos recolhimentos.

Art. 25. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças e pelo setor municipal de Engenharia, observada a legislação tributária, urbanística e administrativa aplicável.

Art. 26. Fica **revogado o Decreto Municipal nº 159/2025, de 13 de junho de 2025**.

Art. 27. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 05 de Outubro de 2026.

Wanderleia Caravina

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Alled Carolayne Reis Araujo

Secretária Municipal de Administração e Finanças

ANEXO I - FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES PARA EMISSÃO DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRA PARTICULAR

1. NATUREZA DO REQUERIMENTO	
☐ CONSTRUÇÃO NOVA	☐ REGULARIZAÇÃO DE OBRA EXISTENTE
☐ REFORMA COM ACRÉSCIMO DE ÁREA	☐ AMPLIAÇÃO
☐ OUTRO - ESPECIFICAR: _____	
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO / REQUERENTE	
NOME / RAZÃO SOCIAL:	
CPF / CNPJ: / RG: / TELEFONE:	
ENDEREÇO COMPLETO:	
MUNICÍPIO / UF: / CEP: / E-MAIL:	
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL / LOCAL DA OBRA	
ENDEREÇO DA OBRA:	
NÚMERO: / BAIRRO: / INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:	
LOTE: / QUADRA: / MATRÍCULA DO IMÓVEL:	
PROPRIETÁRIO CONSTANTE DO CADASTRO MUNICIPAL:	
4. CARACTERÍSTICAS DA OBRA	
USO DA EDIFICAÇÃO: ☐ Residencial ☐ Comercial ☐ Industrial	☐ Misto ☐ Outro: _____
ÁREA TOTAL DO TERRENO: _____ m²	NÚMERO DE PAVIMENTOS: _____
ÁREA JÁ CONSTRUÍDA, SE HOUVER: _____ m²	ÁREA DA NOVA CONSTRUÇÃO: _____ m²
ÁREA A SER AMPLIADA: _____ m²	ÁREA OBJETO DE REGULARIZAÇÃO: _____ m²
ÁREA DECLARADA PARA FINS DE CÁLCULO DA TAXA: _____ m²	
DESCRIÇÃO RESUMIDA DA OBRA:	
5. PREENCHIMENTO ESPECÍFICO PARA REGULARIZAÇÃO	
A OBRA ENCONTRA-SE CONCLUÍDA? ☐ Sim ☐ Não	OBRA INICIADA/EXECUTADA SEM ALVARÁ? ☐ Sim ☐ Não
ÁREA OBJETO DA REGULARIZAÇÃO: _____ m²	INCIDE MULTA DE REGULARIZAÇÃO? ☐ Sim ☐ Não
Nº DA GUIA DA MULTA:	VALOR DA MULTA: R$
6. DECLARAÇÃO DO REQUERENTE	
Declaro, para fins de emissão da Taxa de Fiscalização de Obra Particular e de Parcelamento do Solo - TFO, que as informações constantes deste formulário são verdadeiras e correspondem às características da obra que será submetida à análise do Município de Bataguassu/MS. Declaro estar ciente de que a área informada será posteriormente confrontada pelo setor de Engenharia com a metragem constante do projeto apresentado, podendo ser exigido recolhimento complementar caso seja constatada área superior à declarada. Declaro, ainda, estar ciente de que o preenchimento deste formulário e o recolhimento dos valores correspondentes não importam em aprovação do projeto, reconhecimento da regularidade da edificação ou direito à expedição de Alvará.	
Bataguassu/MS, _____ de _____ de _____.	
REQUERENTE / PROPRIETÁRIO Assinatura: _____	
7. USO EXCLUSIVO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO - SAC	
ÁREA DECLARADA PARA TRIBUTAÇÃO: _____ m²	VALOR DA UFM VIGENTE: R$
CRITÉRIO DE CÁLCULO UTILIZADO:	VALOR DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO: R$
Nº DA GUIA DA TAXA:	DATA DE EMISSÃO: _____/_____/_____
MULTA DE REGULARIZAÇÃO: ☐ Não se aplica ☐ Emitida	VALOR: R$ _____
SERVIDOR RESPONSÁVEL:	ASSINATURA: _____

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

DECRETO Nº 179/2026 DE 06 DE OUTUBRO DE 2026

"***Dispõe sobre a nomeação dos membros para compor o Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CMAE e dá outras providências."***

Wanderleia Caravina, Prefeita Municipal de Bataguassu Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto na Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, e na Resolução CD/FNDE vigente, bem como a Lei n.º 3.074/2024, de 13 de maio de 2024,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os seguintes membros para compor o **Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CMAE)**, do Município de Bataguassu-MS, representantes dos segmentos abaixo especificados, para o quadriênio 2026-2030:

Representantes do Poder Executivo:

Titular: **Ana Maria dos Santos**

Suplente: **Ligia Maria Vieira**

Representantes de Profissionais da Educação:

Titular: **Cristiane Mendonça de Souza Rezende**

Suplente: **Sandra Regina Teixeira**

Titular: **Katia Regina da Silva Santos**

Suplente: **Antônia Aparecida dos Santos Berti**

Representantes de Pais de Alunos:

Titular: **Maielen Cristina da Silva Castro**

Suplente: **Larissa Domingos da Silva**

Representantes da Sociedade Civil:

Titular: **Marli de Lourdes Zacarin**

Suplente: **Rosângela da Silva Souza Faria**

Titular: **Maria Elza Cardoso**

Suplente: **Themistócles de Alcântara Dias**

Art. 2º. A vigência do mandato dos conselheiros será de quatro anos, correspondente ao período de 2026 à 2030.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 20 de setembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 06 de outubro de 2026.

Wanderleia Caravina

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Alled Carolayne Reis Araujo

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

DECRETO Nº 178/2026 DE 06 DE OUTUBRO DE 2026

"Dispõe sobre o encerramento do exercício de 2026 estabelecendo normas relativas à execução orçamentária, financeira e patrimonial e à elaboração dos balanços gerais do Município de Bataguassu/MS, e dá outras providências."

Wanderleia Caravina, Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando as exigências legais de preparação para elaboração do balanço anual em atendimento normas contábeis, em especial no MCASP – Manual Contabilidade Aplicada ao Setor Público;

Considerando as alterações ocorridas com a Resolução TCE/MS nº 225/2024 com a instituição do Sistema de Fiscalização Integrada de Gestão – e-Sfinge, exigindo a remessa de informações aos órgãos de controle, e a necessidade de preparação de simulação dos balanços a partir de outubro deste ano;

Considerando a necessidade de estabelecer prazos para procedimentos de execução orçamentária, processos licitatórios, pagamento de fornecedores, e aquisição de bens e serviços:

D E C R E T A:

Art. 1°. O encerramento da execução orçamentária, financeira e contábil do exercício de 2026 deve observar os preceitos constantes neste Decreto, sem prejuízo do princípio da anualidade do orçamento, previsto no art. 2° da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e do regime de competência determinado pelo art. 50, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

§1º - Os servidores designados pelo Decreto nº 181 de 18/07/2025 devem realizar a ratificação dos todos os dados e informações pelo Sistema Esfinge até o dia 31 de dezembro de 2026 ou em data estabelecida pelo TCE/MS.

§2º Os usuários cadastrados para operacionalizar a remessa e a ratificação de dados e informações devem acompanhar, conferir a exatidão e a integridade das informações transmitidas e os resultados da aplicação das regras de consistência disponibilizados pelo TCE/MS, bem como corrigi-los e/ou apresentar justificativas e adotar ou demandar medidas necessárias e suficientes para evitar novas ocorrências, de forma que no encerramento do exercício todos os módulos estejam adequados e sem observações.

§3º O Controlador do Município deverá realizar a ratificação global das informações remetidas ao Esfinge, assegurando que estão sendo cumprida todas os prazos estabelecidos pelo Tribunal de Contas quanto ao Esfinge.

Art. 2°. Para a observância do regime de competência da despesa, somente deverão ser empenhadas e contabilizadas no exercício financeiro as parcelas dos contratos, convênios e demais ajustes cujo fato gerador ocorra até 31 de dezembro do respectivo exercício financeiro.

Parágrafo único. No início do exercício financeiro subsequente, após a publicação do respectivo orçamento, os ordenadores de despesas deverão providenciar a solicitação dos empenhos dos valores das parcelas remanescentes.

Art. 3º A realização de processos licitatórios para aquisição de bens e contratação de serviços neste exercício de 2026 obedecerá aos seguintes prazos limites:

Fica vedada a partir de 30 de outubro de 2026 a emissão de solicitação de abertura de novos processos licitatórios nas modalidades concorrência, leilão e pregão para aquisições a serem contratadas neste exercício de 2026**.**

II. Fica vedada a emissão de solicitação de aquisição de bens e contratação de serviços por compra direta para aquisições a serem realizadas neste exercício de 2026, a partir de 30 de novembro de 2026.

Parágrafo único - Fica autorizado o início dos procedimentos licitatórios para 2027 na data de publicação deste Decreto, que serão recebidos pelo Núcleo de Licitação de Contrato até a data de 01 de novembro 2026.

Art. 4º O valor da reserva orçamentária neste exercício deverá ser equivalente à despesa a ser realizada em 2026, sendo que o restante deverá ser empenhado no exercício de 2027, conforme contrato e documentos equivalentes.

§ 1º - Para a realização de processos licitatórios de despesas que serão realizadas no próximo exercício é preciso conter a indicação orçamentária.

§ 2º - conter no histórico da solicitação de reserva orçamentária que essas despesas serão destinadas à aquisição de bens e contratação de serviços para o próximo exercício financeiro.

Art. 5º. Os órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo encaminharão à Secretaria Municipal de Finanças as suas solicitações de empenhos impreterivelmente até o dia 04 de novembro de 2026, excetuando-se apenas os processos que se encontrarem em trâmite no setor de licitação.

Art. 6º. O prazo máximo para emissão de notas de Empenho à conta das dotações orçamentárias do corrente exercício, será o dia 06 de novembro de 2026.

Parágrafo único - A vedação de emissão de empenho de despesa estabelecida no *"caput"* tem como exceção os empenhos de despesa com pessoal e encargos, despesas com pagamento de dívidas de longo prazo, precatórios, débitos autorizados em conta corrente, despesas com energia elétrica, abastecimento d`água e telefonia, diárias, despesas necessárias para cumprimento de índices constitucionais, despesas com a realização de eventos festivos e esportivos, suprimento de fundos, contratos objeto de processos licitatórios abertos ou em andamento até 30 de outubro de 2026 e compromissos resultantes de Convênios, Termos de Ajustes ou transferências voluntárias realizados com outros entes da federação.

Art. 7º. O prazo máximo para emissão de Autorização de Fornecimento – AF à conta das dotações orçamentárias do corrente exercício, será o dia 09 de novembro de 2026, após essa data não será permitida sua emissão.

Art. 8º A emissão de Ordem de Pagamento obedecerá aos seguintes prazos limites:

A folha de pagamento do décimo terceiro salário será paga até dia 18 de dezembro 2026 e a folha do mês de dezembro até o dia 30 de dezembro de 2026;

O pagamento de despesas orçamentárias empenhadas e liquidadas, bem como de despesas extraorçamentárias será realizado até o dia 31 de dezembro de 2026;

Os pagamentos de despesas no mês de janeiro 2027 serão realizados a partir do dia 19 de janeiro 2027, à exceção de tributos com prazo fixado antes desse período.

As receitas reconhecidas e não arrecadadas até 31 de dezembro de 2026 poderão constar do ativo do Balanço Patrimonial e do Demonstrativo das Variações Patrimoniais, nas variações ativas, independentemente de ter ocorrido o recebimento, de acordo com normas legais;

A Secretaria Municipal de Finanças deverá fazer o levantamento dos valores existentes na Tesouraria no final do exercício de 2026, no dia 31 de dezembro de 2026;

Até o dia 08 de dezembro de 2026 a Secretaria Municipal de Finanças deverá solicitar às instituições financeiras ou outros credores a posição da dívida fundada em 31 de dezembro de 2026 para inscrição no balanço patrimonial.

Art. 9º Fica determinado o dia 30 de novembro de 2026 como data limite para os órgãos da administração municipal entregarem as notas fiscais e ou recibos para conferência e liquidação, excetuando-se apenas os serviços/aquisições, transporte, limpeza urbana, destinação de resíduos sólidos, obras, alimentação escolar, combustível, medicamentos e insumos, cujo prazo para entrega fica limitado ao dia 16 de dezembro de 2026.

I - As notas fiscais emitidas após esta data deverão ser processadas no início do exercício de 2027, sendo consideradas despesas empenhadas em liquidação, que são aquelas em que houve o adimplemento da obrigação pelo credor (contratado), caracterizado pela entrega do material ou prestação do serviço, estando na fase de verificação do direito adquirido, ou seja, tem-se a ocorrência do fato gerador da obrigação patrimonial, todavia, ainda não se deu a devida liquidação, nos termos do item 3.4 – Crédito Empenhado em Liquidação, da Parte IV – PCASP do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP 11º Edição – 2024, válido para 2026.

II - As notas fiscais, recibos, medições e/ou relatórios comprobatórios dos serviços prestados ou material entregue, protocoladas na data estipulada no "caput" e que forem devolvidas pelo setor de liquidação para as respectivas Secretarias e órgãos fazerem eventuais correções, ajustes ou juntada de documentos, a mesma terá um prazo de 01 (um) dia útil, após o envio, para fazerem a devolutiva ao setor responsável para prosseguir com a liquidação, caso contrário, ficam sujeitas ao processamento no exercício de 2027.

Art. 10 As despesas de diárias de pessoal necessárias até 31 de dezembro de 2026 deverão ser pagas até o dia 18 de dezembro de 2026.

Parágrafo único – Fica estabelecido como prazo máximo para solicitação de diárias a data de 18 de dezembro de 2026, exceção feita quando for concedida a motoristas da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Assistência Social que acompanhar os usuários.

Art. 11 A concessão de Suprimento de Fundos à Servidor fica limitada ao prazo de 25 de novembro de 2026.

Parágrafo único – Fica estabelecido como prazo máximo para solicitação de suprimento de fundos a data de 24 de novembro de 2026.

Art. 12 Os responsáveis por Suprimento de Fundos deverão efetuar o recolhimento dos saldos não aplicados e apresentar a prestação de contas até o dia 29 de dezembro de 2026.

Art. 13 Os Secretários Municipais deverão rever todos os contratos vigentes e empenhos emitidos e providenciar a supressão, rescisão ou anulação dos saldos de empenhos dos contratos de prestação de serviços e aquisição de bens e consumo que não serão consumidos ou prestados neste exercício de 2026, encaminhando à Secretaria Municipal de Finanças até 30 de novembro de 2026, de forma a anular os empenhos do orçamento vigente, até 31 de dezembro de 2026.

§1º Os restos à pagar de exercícios anteriores deverão ser objeto de análise para pagamento daqueles processados e cancelamento daqueles que não serão processados ou cancelamento de processados inconsistentes.

§2º Após a data prevista no caput, a Secretaria Municipal de Finanças fica autorizada a cancelar os empenhos não processados, bem como os restos à pagar relativos aos exercícios anteriores não processados, até a data limite de 31 de dezembro de 2026.

Art. 14 despesas efetivamente liquidadas e não pagas até o final do exercício serão inscritas em Restos à Pagar, até o limite do saldo da disponibilidade financeira de cada órgão, para atender exigências da Lei Complementar nº 101/2000 e da Lei nº 10 .028 de 19/10/2000.

Parágrafo único. Consideram-se efetivamente liquidadas as despesas em que o material ou serviço tenha sido recebido ou prestado nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 15 As despesas empenhadas poderão ser inscritas em Restos a Pagar, nos termos abaixo:

I - Restos a pagar processados: as empenhadas cujo serviço ou material contratado tenha sido prestado ou entregue e aceito pelo contratante, em conformidade com o Art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64;

II - Restos a pagar não-processados: aquelas empenhadas cujo serviço esteja sendo prestado ou o material contratado esteja em fase de recebimento, condicionado à verificação do direito adquirido pelo credor;

§ 1º Os saldos de empenho provenientes de despesas que não serão concretizadas, por quaisquer motivos, deverão ser anulados antes do término do respectivo exercício financeiro.

§ 2º Serão anulados até o dia 30 de dezembro de 2026, após a liquidação e pagamento das faturas do mês, todos os saldos dos empenhos emitidos por estimativa, tais como os referentes a serviços de fornecimento de energia elétrica, água, telecomunicações, bem como os saldos dos empenhos por estimativa referentes às despesas de pessoal, entre outros.

§3º A Secretaria Municipal de Finanças, providenciará até 30 de dezembro de 2026, o cancelamento dos saldos de empenhos não processados, e os restos a pagar não processados, relativos aos exercícios anteriores a 2026, cuja despesa não será realizada.

§4º O cancelamento de restos a pagar processados poderá ser efetuado em situações excepcionais, em que o objeto da obrigação deixa de existir ou é devolvido, abrindo-se a possibilidade de um estorno da obrigação, com a devida comprovação.

Art. 16 O setor encarregado do controle da Dívida Ativa adotará providência quanto ao crédito à receber registrado no balanço patrimonial de 2026 do Município, tanto no âmbito administrativo como no judicial.

Art. 17 Cabe à Secretaria Municipal de Finanças realizar o levantamento da dívida ativa tributária e não tributária do Município para fins de ajustes e regularização junto à Prestação de Contas de 2026 e encaminhar à contabilidade até 15 de janeiro de 2027.

Art. 18 Poderá o ordenador de despesa determinar a baixa/cancelamento de Dívidas Passivas/Ativas nos termos da legislação sobre finanças públicas, que possam prejudicar o resultado Patrimonial do exercício financeiro de 2026, devendo ser esclarecido em Nota Explicativa junto à Prestação de Contas de 2026.

Art. 19 Fica determinado aos servidores responsáveis por bens móveis de todas as unidades orçamentárias que confiram detalhadamente todos os bens que estão sobre a sua responsabilidade e procedam a solicitação para que a Secretaria Municipal de Administração e Finanças atualize no sistema de patrimônio, de forma a atualizar os Termos de Responsabilidade.

§1º Cabe ao setor responsável o levantamento real do patrimônio, para fins de registro contábil, conforme as normas estabelecidas no MCASP.

§ 2º Deverá ser entregue ao setor contábil o relatório dos inventários de almoxarifado e patrimônio, referente a 31 de dezembro 2026 devidamente assinado pelo responsável, até 15 de janeiro de 2027.

Art. 20 A Procuradoria Jurídica deverá apresentar até 30 de dezembro de 2026 a relação nominal dos precatórios judiciais para contabilização desses junto a Prestação de Contas do exercício de 2027, nos termos do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) e a relação de precatórios recebidos até abril de 2026.

Art. 21 O Departamento de Recursos Humanos deverá encaminhar as folhas de pagamento para a Secretaria Municipal de Finanças para providenciar a programação de pagamento de acordo com os seguintes prazos limites:

I – Até o dia 15 de dezembro 2026 para o pagamento do 13º Salário, previsto para o dia 18 de dezembro de 2026;

III - até o dia 15 de dezembro de 2026 a folha de pagamento do mês de dezembro, para análise e programação de pagamento.

Art. 22 Será concedido recesso aos servidores públicos no período de 24 à 27 de dezembro 2026, bem como no período de 31 de dezembro 2026 a 03 de janeiro de 2027, à exceção dos servidores lotados nos órgãos de atendimento essencial à população, cujo Gerente poderá, a seu critério, instituir os dias e horários de trabalho, sem que seja prejudicado o atendimento à população e sem aumento de despesa

Art. 23 Os Secretários Municipais deverão encaminhar à Secretaria Municipal de Finanças, até 15 de janeiro de 2027 o relatório de gestão orçamentária financeira realizadas em 2026, com as metas físicas alcançadas no período, para constar no Balanço de 2026.

Art. 24 Os Fundos Especiais meramente contábeis instituídos por Lei, regerão suas atividades de encerramento do exercício, no que couber, em consonância com as normas fixadas neste decreto.

Art. 25 A partir da publicação deste Decreto serão consideradas urgentes e prioritárias as atividades vinculadas à contabilidade, à execução orçamentária e ao inventário, em todos os órgãos e entidades da administração pública direta e indireta.

Art. 26 Os casos excepcionais serão autorizados pela Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 27 Os servidores municipais e os ordenadores de despesas respondem nos termos do Estatuto do Servidor Público e demais normas legais pelo não cumprimento ao estabelecido neste Decreto.

Art. 28 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 06 de outubro de 2026.

Wanderleia Caravina

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Alled Carolayne Reis Araujo

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 264/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2024.
DISPENSA Nº 061/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BATAGUASSU/MS.
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO BATAGUASSUENSE DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS.

OBJETO: Contratação de prestação de serviços, por parte de associação ou cooperativa formada por pessoas físicas de baixa renda, de coleta, transporte, triagem, processamento, beneficiamento e destinação final adequada da fração passível de reciclagem dos resíduos sólidos urbanos.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 264/2024, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR DO TERMO ADITIVO: R$ 15.798,00 (quinze mil e setecentos e noventa e oito reais).

PRAZO: Fica prorrogado por mais 02 (dois) meses, com início em 02 de outubro de 2026 e término em 01 de dezembro de 2026.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

ASSINANTES: ANA LAURA LARA PEREIRA PINTO MARTINS – Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – CONTRATANTE; JULIETI SOARES TEODORO – Presidente da Associação Bataguassuense de Catadores de Materiais Recicláveis – CONTRATADA.

KAIO MARTINS LAURENTINO

SETOR DE CONTRATOS

Matéria enviada por KAIO MARTINS LAURENTINO

PREFEITURA (CONVÊNIOS)

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 014/2026 (Lei. Nº 13.019 de 31 de julho de 2014, e Decreto nº 158 de 13 de junho de 2.025)

WANDERLEIA CARAVINA, Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, que a Organização da Sociedade Civil abaixo relacionada, esta estabelecida no Município de Bataguassu/MS há anos, sendo parceira do Poder Público Municipal no atendimento à população na área de Assistência Social, através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes, estando devidamente credenciadas nos termos dos decretos e 635/2021, e pelo órgão gestor da respectiva política, estando previsto o repasse na Loa Nº 3.228/2025 de 22 de Dezembro de 2025, a título de subvenção social, sendo autorizada a formalização da parceria através da Lei Municipal nº 3.221/2025, de 19 de dezembro de 2.025, Decreto Municipal nº 158/2025, de 13 de junho de 2025, nos termos do Art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019 de 31 de Julho de 2014.

RESOLVE:

01 - Dispensar o Chamamento Público e Convocar a entidade abaixo relacionada para celebração de parceria, uma vez que as mesmas atendeu os requisitos previstos nos Arts. 22, 33 e 34 da Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, e Decreto 158/2025, de 13 de junho de 2025, mediante apresentação dos documentos mencionados nos itens 2.1 e 2.2:

ENTIDADE	CNPJ	OBJETO PARCERIA	VALOR PROJETO
Caritas Paroquial de Bataguassu – S. Luzia – S.J. Calabria	02.881.942/0001-51	Atendimentos a Crianças e adolescentes de 05 a 10 anos. Reforma e Ampliação.	R$ 150.000,00

2) - A Organização da Sociedade Civil convocada para celebração de parceria, deverá apresentar os documentos abaixo elencados no Setor de Convênios da Prefeitura Municipal de Bataguassu/MS, sito à Av. Aquidauana, nº 1001, no horário das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h (Brasília), no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data de publicação.

2.1 Plano de Trabalho

Deverá constar no Plano de Trabalho, de acordo com o Art. 25 do Decreto nº 158/2025:

I - a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;

II - a forma de execução das ações;

III - a descrição de metas quantitativas e mesuráveis a serem atingidas;

IV - a definição dos indicadores, documentos e dos outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

V - a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos indiretos, necessários à execução do objeto;

VI - os valores a serem repassados, mediante cronograma de desembolso;

VII - as ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso.

2.2 – Documentos

I - Cópia do Estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019/2014 e registro da Ata da atual Diretoria;

II - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, um ano com cadastro ativo;

III - Comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízos de outros:

a) Instrumentos de parceria firmados com órgãos e com entidades da Administração Pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

b) Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas, devidamente comprovadas;

c) Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;

d) Currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, quais sejam de dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

e) Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou de projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos comissões ou comitês de políticas públicas; ou

f) Prêmios de relevância recebidas no País ou no exterior pela organização da sociedade civil.

IV - Declaração de Utilidade Pública Municipal;

V - Comprovante de inscrição junto ao respectivo Conselho;

VI - CPF, Cédula de Identidade e comprovante de residência do representante legal;

VII - Prova de Regularidade com a Fazenda Federal;

VIII - Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;

IX - Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal de tributos Municipal;

X - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

XI - Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho (CNDT);

XII - Relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada membro;

XIII - Certidão contendo o nome do contador responsável pela entidade, com CPF e Registro no Conselho de Contabilidade;

XIV - Declaração de existência de instalações e de capacidade administrativa, técnica e gerencial para execução ou manutenção das ações previstas no plano de trabalho;

XV - Comprovante de abertura de Conta Corrente específica;

XVI - Declaração de que os dirigentes da entidade não são agentes políticos;

XVII - Declaração de que a Entidade atende os requisitos do Art. 33 da Lei nº 13.019/2014, para celebração da parceria.

XVIII - Declaração de que a Entidade não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

XIX - Cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

XX - Declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização não incorre em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014;

XXI - Declaração do representante legal da OSC, de que não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, da Administração Pública Municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

XXII- Declaração do representante legal da OSC, de que não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou de entidade da Administração Pública Estadual; servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de

diretrizes orçamentárias; pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a Administração Pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou de ocultação de bens, direitos e valores.

03) - O Gestor da Parceria verificará o cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria, caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados nos termos do item 2, ou quando as certidões referidas nos incisos VII a XI do item 2 estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a OSC será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, regularizar a documentação, sob pena de não celebração da parceria.

04) - Qualquer cidadão ou Organização da Sociedade Civil interessada é parte legítima para impugnar a presente Justificativa de Dispensa de Chamamento por irregularidade na aplicação da Lei nº 13.019/2014, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias a contar de sua publicação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 05 (cinco) dias do respectivo protocolo.

05) - As impugnações a presente Justificativa de Dispensa de Chamamento Público deverão ser protocolizadas durante o horário de expediente da Prefeitura, das 08:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 17:00hs, na Av. Aquidauana, nº 1001.

06) - O Gestor de Parceria nomeado pelo Portaria nº 047/2025, de 09 de janeiro de 2025, e a Comissão de Monitoramento e Avalição nomeado pelo o Decreto 045/2021 de 20 de janeiro de 2021, fará o Monitoramento e Avaliação da referida parceria.

07) - A convocação para celebração de parceria tem programação orçamentária no programa de trabalho: 02.15.15.08.243.0512-2033 e Natureza da Despesa nº 33.50.41.00 – FONTE 1.500.0000 - F.M.D.C.A.

Bataguassu-MS., 05 de outubro de 2.026.

WANDERLEIA CARAVINA

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Sidney Alves de Oliveira

PREFEITURA (CONVÊNIOS)

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 032/2025

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 032/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU/MS E O CEJA – CENTRO EDUCACIONAL JUVENTUDE DO AMANHÃ, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.576.220/0001-56, com sede na Avenida Aquidauana, nº 1.001, Centro, Bataguassu/MS, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. WANDERLEIA CARAVINA, portadora do RG nº 632594 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 432.731.491-91, doravante denominado CONCEDENTE, e, de outro lado, o CEJA – CENTRO EDUCACIONAL JUVENTUDE DO AMANHÃ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.513.941/0001-91, com sede na Avenida Presidente Prudente, nº 10, Jardim Santa Maria, no Município de Bataguassu/MS, neste ato representada por seu Presidente, CLAUDIO KOSLOSKI, portador do RG nº 066379 SSP/MS e inscrito no CPF sob o nº 254.859.031-34, residente e domiciliado na Avenida Maracaju, nº 418, Bataguassu/MS, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC, resolvem celebrar o presente SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 032/2025, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações, no Decreto Municipal nº 158, de 13 de junho de 2025, na Lei Municipal nº 3.221, de 19 de dezembro de 2025, e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de recursos financeiros ao Termo de Fomento nº 032/2025 – Projeto PIRACEMA, no valor de R$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais), destinados à ampliação das ações previstas no Plano de Trabalho.

1.2. Do valor acrescido de R$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais), serão destinados:

I – R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais) para a aquisição de 01 (uma) caminhonete/veículo utilitário, destinada ao apoio e à execução das atividades do Projeto PIRACEMA;

II – R$ 30.000,00 (trinta mil reais) para contemplar a inclusão da temática de Saúde Animal no Projeto PIRACEMA, conforme as ações previstas no Plano de Trabalho aprovado.

1.3. Em decorrência do acréscimo financeiro ora formalizado, o valor global da parceria passa de R$ 1.404.932,54 (um milhão, quatrocentos e quatro mil, novecentos e trinta e dois reais e cinquenta e quatro centavos) para R$ 1.694.932,54 (um milhão, seiscentos e noventa e quatro mil, novecentos e trinta e dois reais e cinquenta e quatro centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Funcional Programática: 02.02.01.04.122.0201.2006;

Elemento de Despesa: 33.50.41 – Contribuições;

Fonte de Recursos: 2.5000 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REPASSE E DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

3.1. Para a execução das atividades previstas neste Termo Aditivo, a CONCEDENTE repassará à OSC o valor adicional de R$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais), em 03 (três) parcelas, conforme o Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho aprovado.

3.2. Os recursos deverão ser aplicados exclusivamente na execução das ações e despesas previstas no Plano de Trabalho, observadas as disposições do Termo de Fomento e da legislação aplicável às parcerias celebradas entre o Poder Público e as Organizações da Sociedade Civil.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. Permanecem inalterados os prazos de vigência estabelecidos no Termo de Fomento nº 032/2025 e seus respectivos termos anteriores, salvo disposição expressa em instrumento próprio.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Fomento nº 032/2025 e seus termos aditivos anteriores, que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Bataguassu/MS para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução e interpretação deste instrumento que não possam ser solucionadas administrativamente.

7.1. Aplicam-se ao presente Termo Aditivo, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Municipal nº 158/2025, da Lei Municipal nº 3.221/2025 e demais normas pertinentes.

7.2. E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições estabelecidas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo,

Bataguassu/MS, 05 de outubro de 2026

WANDERLEIA CARAVINA
Prefeita Municipal
CONCEDENTE

CLAUDIO KOSLOSKI
Presidente Entidade
PROPONENTE

Matéria enviada por Sidney Alves de Oliveira

LEI Nº 3.308/2026 DE 06 DE OUTUBRO DE 2026

"**Institui o Programa "Aluno Nota 10" no âmbito do Município, destinado à concessão de bonificação financeira por mérito de fluência leitora aos estudantes do 1º Ano do Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal de Ensino, e dá outras providências".**

Wanderleia Caravina, Prefeita **do Município de Bataguassu**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BATAGUASSU APROVOU E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DOS OBJETIVOS

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Bataguassu/MS, o Programa "**Aluno Nota 10",** vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, destinado à **concessão de bonificação financeira aos estudantes regularmente matriculados no 1º Ano do Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal de Ensino que atingirem os níveis de desenvolvimento da fluência leitora estabelecidos nesta Lei,** com o objetivo de incentivar, reconhecer e valorizar o desempenho dos estudantes no processo de alfabetização e desenvolvimento da leitura.

CAPÍTULO II

DA AVALIAÇÃO DE FLUÊNCIA LEITORA

Art. 2º. A aferição do nível de leitura, para fins de concessão da bonificação prevista nesta Lei, será realizada anualmente, antes do encerramento do ano letivo, pela equipe técnica de avaliação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.

§ 1º As avaliações de que trata o *caput* deste artigo serão realizadas mediante avaliação própria da Rede Municipal de Ensino, observados os critérios técnicos definidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.

§ 2º O cronograma de aplicação das avaliações, as datas, os locais, os procedimentos de aplicação, os instrumentos avaliativos, os critérios operacionais de aferição, a forma de divulgação e homologação dos resultados e demais aspectos necessários à execução da avaliação serão definidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, mediante ato próprio.

§ 3º A Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC poderá expedir normas complementares necessárias à execução do disposto neste Capítulo, observados os critérios e parâmetros estabelecidos nesta Lei.

Art. 3º. O desempenho do estudante será mensurado por meio do indicador de Palavras Corretas Por Minuto (PCPM), classificando-o nos seguintes níveis de desenvolvimento:

I - Leitor de Palavras: estudante que realiza a leitura de menos de 15 (quinze) PCPM;

II - Leitor Iniciante: estudante que realiza a leitura entre 15 (quinze) e 30 (trinta) PCPM;

III - Leitor Fluente: estudante que realiza a leitura de pequeno texto entre 40 (quarenta) e 60 (sessenta) PCPM, demonstrando precisão, velocidade e prosódia adequadas para a etapa escolar.

CAPÍTULO III

DA BONIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Art. 4º. Será concedida bonificação financeira aos estudantes que, na avaliação de fluência leitora prevista nesta Lei, atingirem os seguintes níveis de desenvolvimento:

I – R$ 200,00 (duzentos reais) ao estudante classificado como Leitor Iniciante, nos termos do inciso II do art. 3º;

II – R$ 300,00 (trezentos reais) ao estudante classificado como Leitor Fluente, nos termos do inciso III do art. 3º.

Parágrafo único. A concessão da bonificação dependerá do cumprimento dos demais requisitos de elegibilidade previstos nesta Lei.

Art. 5º. Para ser elegível ao recebimento do crédito do Programa " Aluno Nota 10", o estudante deverá cumprir, cumulativamente, as seguintes condicionantes gerais:

I - Frequência Escolar Mínima: comprovação de presença obrigatória em, no mínimo, 85% (oitenta e cinco por cento) das aulas letivas do período avaliado;

II - Vínculo Ativo: manutenção de matrícula regular e ativa na rede pública municipal de ensino;

III - Dados Cadastrais Atualizados: registro obrigatório e correto do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do estudante ou de seu responsável legal nos sistemas oficiais de gestão escolar da instituição de ensino.

CAPÍTULO IV

DO FUNCIONAMENTO E DAS RESTRIÇÕES DO CARTÃO DE BENEFÍCIO

Art. 7º. A bonificação financeira será disponibilizada por meio de cartão magnético, nominal ao estudante ou ao seu responsável legal, destinado à utilização nos estabelecimentos previamente credenciados pelo Município.

§ 1º O cartão poderá ser utilizado exclusivamente para aquisição de produtos e mercadorias nos estabelecimentos credenciados, sendo vedado o saque em espécie, a transferência de valores, a conversão do crédito em dinheiro ou qualquer outra forma de utilização diversa daquela prevista nesta Lei.

§ 2º Poderão ser credenciados, dentre outros estabelecimentos compatíveis com a finalidade do Programa:

I – supermercados e mercados;

II – mercearias e estabelecimentos de gêneros alimentícios;

III – padarias;

IV – açougues;

V – farmácias e drogarias;

VI – lojas de vestuário e calçados;

VII – papelarias e livrarias; e

VIII – outros estabelecimentos definidos em regulamento.

§ 3º O credenciamento dos estabelecimentos, bem como as condições de utilização, controle e operacionalização do cartão, será disciplinado em regulamento.

Art. 8º. O valor da bonificação será disponibilizado em cota única, após a homologação e divulgação oficial do resultado da avaliação de fluência leitora e a verificação do cumprimento dos requisitos previstos nesta Lei.

Parágrafo único. O crédito será disponibilizado no cartão magnético referido no art. 7º, observadas as condições e os procedimentos estabelecidos em regulamento.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E ORÇAMENTÁRIAS

Art. 9º. O Programa "Aluno Nota 10" terá execução anual, observados, em cada exercício financeiro, a disponibilidade orçamentária e financeira do Município e os limites estabelecidos na legislação fiscal e orçamentária.

§ 1º A execução do Programa em cada exercício ficará condicionada à existência de dotação orçamentária suficiente e disponibilidade financeira para suportar as despesas decorrentes da concessão das bonificações e de sua operacionalização.

§ 2º As despesas decorrentes da execução do Programa correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, podendo ser suplementadas, se necessário, na forma da legislação vigente.

§ 3º A execução do Programa em determinado exercício financeiro não implicará obrigatoriedade de sua execução nos exercícios subsequentes quando inexistente disponibilidade orçamentária e financeira suficiente.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 06 de Outubro de 2026.

Wanderleia Caravina

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Alled Carolayne Reis Araújo

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

PORTARIA Nº 571/2026 DE 06 DE OUTUBRO DE 2026

"**Dispõe sobre concessão de férias ao servidor que menciona e dá outras providências".**

Wanderleia Caravina, Prefeita do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com o Artigo 111 da Lei 691/91,

R E S O L V E:

Artigo 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Sr. **Wesley Antunes do Carmo**, exercendo a função de **Vigia no Centro de Acolhimento de Animais (Canil Municipal)** junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura do Município de Bataguassu-MS, referente ao período aquisitivo compreendido entre 22/04/2025 a 21/04/2026, que serão usufruídos com início em 01/11/2026 e término em 30/11/2026.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 06 de Outubro de 2026.

Wanderleia Caravina

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Alled Carolayne Reis Araujo

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

PORTARIA Nº 572/2026 DE 06 DE OUTUBRO DE 2026

"Dispõe sobre concessão de férias a servidora que menciona e dá outras providências".

Wanderleia Caravina, Prefeita do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com o Artigo 111 da Lei 691/91,

R E S O L V E:

Artigo 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a Sr.ª **Eliane da Silva dos Santos**, exercendo a função de **ASG** junto à Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico (Casa do Trabalhador) do Município de Bataguassu-MS, referente ao período aquisitivo compreendido entre 01/01/2025 a 31/12/2025, que serão usufruídos com início em 16/11/2026 e término em 15/12/2026.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 06 de Outubro de 2026.

Wanderleia Caravina

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Alled Carolayne Reis Araujo

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

PORTARIA Nº. 561/2026, 30 DE SETEMBRO DE 2026.

"NOMEIA FISCAL E GESTOR DE CONTRATO"

Código Registro TCE: 1E442BA1464730A0D2184A900A2340914BE5FA92

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BATAGUASSU/MS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscal, suplente e gestor do contrato descrito no artigo 2º. conforme abaixo:

	FISCAL	**SUPLENTE**	**GESTOR**
SERVIDOR	**Allan Senna Costa dos Santos**	**Talita Alexandrina da Silva**	**Ronaldo de Souza Marcílio**
CARGO	Chefe de Núcleo	Assistente de Administração	Gerente de Gestão de Contratos
MATRÍCULA	116951	117405	11029-4
VÍNCULO	Contratado	Efetivo	Efetivo
SECRETARIA	**Administração e Finanças**	**Administração e Finanças**	**Administração e Finanças**

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito do contrato abaixo referenciada:

CONTRATO	190 e 191/2026
OBJETO	Contratação de licenças anuais do software ChatGPT Business e aquisição de licença perpétua do Microsoft Office Professional 2016 ou superior, destinadas à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, visando atender às necessidades de uso corporativo, desenvolvimento e aprimoramento das atividades administrativas, jurídicas, de tecnologia da informação e de licitações, bem como assegurar a utilização do sistema de gestão Fiorilli para geração e edição de documentos, planilhas e demais arquivos institucionais.
CONTRATADO	**SOFTWARE.COM.BR TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA,** cadastrada no CNPJ nº 09.240.519/0001-11 **WIN SOFTWARE WORLD LTDA,** cadastrada no CNPJ nº 53.049.392/0001-40
VIGÊNCIA	12 (doze) meses

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização deverão ter ciência expressa desta indicação.

Parágrafo único. Qualquer incompatibilidade ou conflito de atribuições deve ser comunicado de imediato.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bataguassu-MS, em 30 de setembro de 2026.

Wanderleia Caravina

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se

Alled Carolayne Reis Araujo

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

Republicação de Matéria

PORTARIA Nº 567/2026 DE 01 DE OUTUBRO DE 2026

"Dispõe sobre concessão de férias ao servidor que menciona e dá outras providências".

Wanderleia Caravina, Prefeita do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com o Artigo 111 da Lei 691/91,

R E S O L V E:

Artigo 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Sr. **Kauan Lucio Ferreira da Rosa**, exercendo a função de **Assistente Administrativo** junto à Secretaria Municipal de Planejamento e Licitação do Município de Bataguassu-MS, referente ao período aquisitivo compreendido entre 01/07/2025 a 30/06/2026, que serão usufruídos com início em 03/11/2026 e término em 02/12/2026.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 01 de Outubro de 2026.

Wanderleia Caravina

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Alled Carolayne Reis Araujo

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO (SEPLAN) - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 047/2026

Código do registro no TCE/MS: F8008D3270D07E9079A3E1BF11530B6BB294B7C8

DAS PARTES

O MUNICIPIO DE BATAYPORÃ-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 03.505.013/0001-00 através da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Batayporã-MS e a empresa **KARLA KAROLINE FONTES MENESES**, inscrita no CNPJ nº **37.937.325/0001-05**

DO OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de KITS DE HIGIENE PESSOAL, afim de atender os usuários em situação de vulnerabilidade e migrantes que buscam atendimento no Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, de modo a melhor atender a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Batayporã/MS, através do Processo SIGA Nº BAADM-2026/05801, processo administrativo n° 136/2026

DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 059/2026, a saber;

KARLA KAROLINE FONTES MENESES						
Lote 01	**Descrição do material**	**Marca do Produto**	**Un. Med.**	**Qte. Cotada**	**VALOR MÉDIO UNITÁRIO**	**VALOR MÉDIO TOTAL**
	ABSORVENTEHIGIÊNICO ÍNTIMO, FEMININO, DESCARTÁVEL, DE USO PACOTE EXTERNO, TAMANHO E ESPESSURA NORMAL, COM ABAS, PACOTE COM NO MÍNIMO 08 UNIDADES.	FLEEN	PC	100	R$ 2,45	R$ 245,00
	BARBEADOR DESCARTÁVEL, LÂMINAS EM AÇO INOX COM LUBRIFICANTE, CABO ANTI DESLIZANTE.	IAMO	UN	500	R$ 1,05	R$ 525,00
	CONDICIONADOR, PARA USO ADULTO, UNISSEX, COM FÓRMULA SUAVE E PH BALANCEADO,DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. INDICADO PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO, COM AÇÃO HIDRATANTE E DESEMBARAÇANTE, PROPORCIONANDO MACIEZ, BRILHO E MALEABILIDADE AOS FIOS. DEVE TER FRAGRÂNCIA AGRADÁVEL, SER LIVRE DE PARABENOS E CORANTES AGRESSIVOS. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 350 ML, DEVIDAMENTE LACRADA E ROTULADA CONFORME EXIGÊNCIAS DA ANVISA.	VENEZA	UN	250	R$ 5,55	R$ 1.387,50
	CREME DENTAL, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 90G, DENTIFRÍCIO COM FLÚOR ATIVO DE PRIMEIRA QUALIDADE.	ALG SUN	UN	500	R$ 1,86	R$ 930,00
	DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE ROLLON, PERFUMADO, COM EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 50ML, UNISSEX.	DOYTH	UN	500	R$ 4,05	R$ 2.025,00
	ESCOVA DENTAL, TAMANHO ADULTO, CABO DE PLÁSTICO COM CERDAS DE NYLON MACIAS, ANTIALÉRGICA E ATÓXICO.	MEDFIO	UN	250	R$ 0,85	R$ 212,50
	ESPONJA OU BUCHA PARA BANHO, MACIA, DURÁVEL, EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUALMENTE, TESTADA DERMALOGICAMENTE.	ESPONFLORA	UN	250	R$ 1,20	R$ 300,00
	PAPEL HIGIÊNICO, EMBALAGEM COM 4 ROLOS, COM NO MÍNIMO 30 METROS, BRANCO, LARGURA MÍNIMA 10CM, FRAGRÂNCIA NEUTRA, CONTENDO IMPRESSO NA EMBALAGEM A MARCA DO FABRICANTE E AS DIMENSÕES DO PRODUTO.	FAMILIAR	PC	250	R$ 3,60	R$ 900,00
	SABONETE PARA BANHO, PERFUMADO, MÍNIMO 90G, CONTENDO IMPRESSO NA EMBALAGEM A VALIDADE, OS DADOS DO PRODUTO, DO FABRICANTE E REGISTRO DA ANVISA.	SOFT	UN	500	R$ 5,50	R$ 525,00
	SHAMPOO, PARA USO ADULTO, UNISSEX, COM FÓRMULA SUAVE, PH BALANCEADO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. INDICADO PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO. DEVE PROMOVER LIMPEZA EFICAZ SEM RESSECAR OS FIOS, COM FRAGRÂNCIA AGRADÁVEL E TEXTURA FLUIDA. LIVRE DE PARABENOS E SAL (CLORETO DE SÓDIO). EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 350 ML,DEVIDAMENTE LACRADA E ROTULADA CONFORME NORMAS DA ANVISA.	VENEZA	UN	250	R$ 14,30	R$ 1.375,00
	TOALHA DE BANHO, AVULSA LISA, 100% ALGODÃO, TAMANHO MÍNIMO 60x120CM, CORES VARIADAS.	GROH	UN	250	R$ 58,061	R$ 3.575,00
Total do Fornecedor:					**R$ 12.000,00**	

VALOR TOTAL: O valor total registrado é de R$ 12.000,00 (doze mil reais).

FISCAL DA ATA

TALITA SILVA SANTOS VITA, conforme Portaria nº 15/2026. Ficará como fiscal suplente pela fiscalização desta Ata de Registro de Preços, o servidor GEORGI ANDRÉ COSTA ALVARADO, conforme Portaria nº 15/2026

DA VIGÊNCIA DA ATA

Referido Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado, no interesse da Administração nos termos do Art. 84, da Lei Federal n° 14.133/2021.

DATA

01 outubro de 2026

GERMINO DA ROZ SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

THAYSE CARDOSO DE MELO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Matéria enviada por IZABELI MORAES GONÇALVES PEREIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO (SEPLAN) - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 017/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 140/2026 - CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº. 004/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°029/2026

OBJETO: credenciamento de Leiloeiros Oficiais, pessoas físicas regularmente matriculadas na Junta Comercial competente e aptas ao exercício profissional no Estado de Mato Grosso do Sul, para futura prestação de serviços especializados de preparação, organização, divulgação, condução e prestação de contas de leilões públicos destinados à alienação de bens móveis inservíveis e de bens imóveis pertencentes ao Município de Batayporã/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no TR e seus anexos, **Processo SIGA Nº BA-ADM- 2026/05390, processo administrativo n° 140/2026**, nos termos e condições especificados nos estudos técnicos preliminares e termo de referência.

O **MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ**, Estado Mato Grosso do Sul, através da Comissão Especial de Credenciamento, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados que no dia 28/09/2026 se apresentou para credenciamento o Leiloeiro (a): **CATIELE BORGES LEFFA, CPF nº 960.XXX.550-XX**, **Leiloeira Oficial matrícula perante a Junta Comercial nº 095** e que, após análise dos documentos de habilitação, foi verificado o atendimento a todos os requisitos do edital de credenciamento, estando a empresa apta a celebrar o termo de credenciamento, ficando convocada a credenciada para assinar o devido termo no prazo de até 05 (cinco) dias.

Batayporã - MS, 06 de outubro de 2026.

GERMINO DA ROZ SILVA -**Prefeito Municipal**

MAYNARA MARTINS WRUCK -**Secretaria Municipal de Planejamento**

Matéria enviada por Sabrina Amorim Araujo

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO (SEPLAN) - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 018/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 140/2026 - CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº. 004/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°029/2026

OBJETO: credenciamento de Leiloeiros Oficiais, pessoas físicas regularmente matriculadas na Junta Comercial competente e aptas ao exercício profissional no Estado de Mato Grosso do Sul, para futura prestação de serviços especializados de preparação, organização, divulgação, condução e prestação de contas de leilões públicos destinados à alienação de bens móveis inservíveis e de bens imóveis pertencentes ao Município de Batayporã/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no TR e seus anexos, **Processo SIGA Nº BA-ADM- 2026/05390, processo administrativo n° 140/2026**, nos termos e condições especificados nos estudos técnicos preliminares e termo de referência.

O **MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ**, Estado Mato Grosso do Sul, através da Comissão Especial de Credenciamento, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados que no dia 29/09/2026 se apresentou para credenciamento o Leiloeiro (a): **CÁTIA FERNANDA ALIEVI TOPOROSKI**, **CPF nº 040.XXX.439-XX, Leiloeira Oficial matrícula perante a Junta Comercial nº 125** e que, após análise dos documentos de habilitação, foi verificado o atendimento a todos os requisitos do edital de credenciamento, estando a empresa apta a celebrar o termo de credenciamento, ficando convocada a credenciada para assinar o devido termo no prazo de até 05 (cinco) dias.

Batayporã - MS, 06 de outubro de 2026.

GERMINO DA ROZ SILVA -**Prefeito Municipal**

MAYNARA MARTINS WRUCK -**Secretaria Municipal de Planejamento**

Matéria enviada por Sabrina Amorim Araujo

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO (SEPLAN) - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 019/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 140/2026 - CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº. 004/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°029/2026

OBJETO: credenciamento de Leiloeiros Oficiais, pessoas físicas regularmente matriculadas na Junta Comercial competente e aptas ao exercício profissional no Estado de Mato Grosso do Sul, para futura prestação de serviços especializados de preparação, organização, divulgação, condução e prestação de contas de leilões públicos destinados à alienação de bens móveis inservíveis e de bens imóveis pertencentes ao Município de Batayporã/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no TR e seus anexos, **Processo SIGA Nº BA-ADM- 2026/05390, processo administrativo n° 140/2026**, nos termos e condições especificados nos estudos técnicos preliminares e termo de referência.

O **MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ**, Estado Mato Grosso do Sul, através da Comissão Especial de Credenciamento, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados que no dia 29/09/2026 se apresentou para credenciamento o Leiloeiro (a): **GUILHERME EDUARDO STUTZ TOPOROSKI, CPF nº 042.XXX.199-XX, Leiloeiro Oficial matrícula perante a Junta Comercial nº 124** e que, após análise dos documentos de habilitação, foi verificado o atendimento a todos os requisitos do edital de credenciamento, estando a empresa apta a celebrar o termo de credenciamento, ficando convocada a credenciada para assinar o devido termo no prazo de até 05 (cinco) dias.

Batayporã - MS, 06 de outubro de 2026.

GERMINO DA ROZ SILVA -**Prefeito Municipal**

MAYNARA MARTINS WRUCK -**Secretaria Municipal de Planejamento**

Matéria enviada por Sabrina Amorim Araujo

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO (SEPLAN) - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 020/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 140/2026 - CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº. 004/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°029/2026

OBJETO: credenciamento de Leiloeiros Oficiais, pessoas físicas regularmente matriculadas na Junta Comercial competente e aptas ao exercício profissional no Estado de Mato Grosso do Sul, para futura prestação de serviços especializados de preparação, organização, divulgação, condução e prestação de contas de leilões públicos destinados à alienação de bens móveis inservíveis e de bens imóveis pertencentes ao Município de Batayporã/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no TR e seus anexos, **Processo SIGA Nº BA-ADM- 2026/05390, processo administrativo n° 140/2026**, nos termos e condições especificados nos estudos técnicos preliminares e termo de referência.

O **MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ**, Estado Mato Grosso do Sul, através da Comissão Especial de Credenciamento, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados que no dia 21/09/2026 se apresentou para credenciamento o Leiloeiro (a): **PATRICIA PIMENTEL GROCOSKI COSTA, CPF nº 035.XXX.569-XX, Leiloeira Oficial matrícula perante a Junta Comercial nº 072** e que, após análise dos documentos de habilitação, foi verificado o atendimento a todos os requisitos do edital de credenciamento, estando a empresa apta a celebrar o termo de credenciamento, ficando convocada a credenciada para assinar o devido termo no prazo de até 05 (cinco) dias.

Batayporã - MS, 06 de outubro de 2026.

GERMINO DA ROZ SILVA -**Prefeito Municipal**

MAYNARA MARTINS WRUCK -**Secretaria Municipal de Planejamento**

Matéria enviada por Sabrina Amorim Araujo

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE BATAYPORA
C.N.P.J.: 15.337.701/0001-98
Município: BATAYPORÃ

DECRETO Nº 221/2026, de 6 de Outubro de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BATAYPORÃ e autorização contida na Lei Municipal nº 1419/2025, de 19 de Dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 97.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS
06.091 - FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
06.091.10.301.3.2042-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$97.000,00
2.600.3110.427900 (SF) - EMENDA PARLAMENTAR 427900 SENADORA TEREZA CRISTINA 97.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$97.000,00
2.600.3110.427900 (SF) - EMENDA PARLAMENTAR 427900 SENADORA TEREZA CRISTINA 97.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 6 de Outubro de 2026.

GERMINO DA ROZ SILVA
Prefeito Municipal

Nota(s) Explicativa(s):
A Lei Orçamentária vigente autoriza, o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional, que durante o exercício é necessário fazer alguns ajustes para atender as despesas com saldos insuficientes ou não computadas, sendo fundamental para oferecer flexibilidade e permitir operacionalidade de qualquer sistema orçamentário.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORA
C.N.P.J.: 03.505.013/0001-00
Município: BATAYPORÃ

DECRETO Nº 222/2026, de 6 de Outubro de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BATAYPORÃ e autorização contida na Lei Municipal nº 1419/2025, de 19 de Dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 7.500,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRET M. EDUCAÇÃO, CULT,ESP. E LAZER/SECEL
05.006 - SECRET MUN. DE ED. E CULT. ESP. E LAZER/SECEL
05.006.13.392.8.2024-3.3.90.31.00.00.00.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, R$7.500,00
1.719.0000.000000 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 7.500,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

05.000 - SECRET M. EDUCAÇÃO, CULT,ESP. E LAZER/SECEL
05.006 - SECRET MUN. DE ED. E CULT. ESP. E LAZER/SECEL
05.006.13.392.8.2024-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA R$7.500,00
1.719.0000.000000 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 7.500,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 6 de Outubro de 2026.

GERMINO DA ROZ SILVA
Prefeito Municipal

Nota(s) Explicativa(s):
A Lei Orçamentária vigente autoriza, o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional, que durante o exercício é necessário fazer alguns ajustes para atender as despesas com saldos insuficientes ou não computadas, sendo fundamental para oferecer flexibilidade e permitir operacionalidade de qualquer sistema orçamentário.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORA
C.N.P.J.: 03.505.013/0001-00
Município: BATAYPORÃ

DECRETO Nº 223/2026, de 6 de Outubro de 2026.

Remanejamento de recursos orçamentários, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BATAYPORÃ e autorização contida na Lei Municipal nº 1419/2025, de 19 de Dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 37.485,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRET M. EDUCAÇÃO, CULT,ESP. E LAZER/SECEL
05.006 - SECRET MUN. DE ED. E CULT. ESP. E LAZER/SECEL
05.006.12.306.2.2022-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$14.320,00
1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 14.320,00

05.000 - SECRET M. EDUCAÇÃO, CULT,ESP. E LAZER/SECEL
05.006 - SECRET MUN. DE ED. E CULT. ESP. E LAZER/SECEL
05.006.12.365.2.2019-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$8.165,00
1.550.0000.000000 Transferência do Salário-Educação 8.165,00

05.000 - SECRET M. EDUCAÇÃO, CULT,ESP. E LAZER/SECEL
05.006 - SECRET MUN. DE ED. E CULT. ESP. E LAZER/SECEL
05.006.12.365.2.2019-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$15.000,00
1.500.1001.000000 Recursos não vinculados de Impostos 15.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

05.000 - SECRET M. EDUCAÇÃO, CULT,ESP. E LAZER/SECEL
05.006 - SECRET MUN. DE ED. E CULT. ESP. E LAZER/SECEL
05.006.12.365.2.2021-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$14.320,00
1.500.1001.000000 Recursos não vinculados de Impostos 14.320,00

05.000 - SECRET M. EDUCAÇÃO, CULT,ESP. E LAZER/SECEL
05.006 - SECRET MUN. DE ED. E CULT. ESP. E LAZER/SECEL
05.006.12.365.2.2021-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$15.000,00
1.500.1001.000000 Recursos não vinculados de Impostos 15.000,00

05.000 - SECRET M. EDUCAÇÃO, CULT,ESP. E LAZER/SECEL
05.006 - SECRET MUN. DE ED. E CULT. ESP. E LAZER/SECEL
05.006.12.365.2.2019-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$8.165,00
1.550.0000.000000 Transferência do Salário-Educação 8.165,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 6 de Outubro de 2026.

GERMINO DA ROZ SILVA
Prefeito Municipal

Nota(s) Explicativa(s):
A Lei Orçamentária vigente autoriza, o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional, que durante o exercício é necessário fazer alguns ajustes para atender as despesas com saldos insuficientes ou não computadas, sendo fundamental para oferecer flexibilidade e permitir operacionalidade de qualquer sistema orçamentário.

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: victor.galan. Emissão: 06/10/2026, às 13:36:44. Protocolo: 82ab5e56-e284-4864-b298-0e8ee6994085

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

Prefeitura Municipal de Bodoquena - Setor Compras

AVISO DA DISPENSA Nº 03/2026

PROCESSO: 03/2026 – **DISPENSA**: 03/2026

FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O Município de Bodoquena-MS, em conformidade com Art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, **Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório, visando atender às necessidades da frota de veículos da previdência social dos servidores públicos.** Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e documentos no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da proposta de preços e dos documentos: 09 de outubro de 2026 até as 23h59min.

Data de abertura e julgamento das propostas: 13 de outubro de 2026.

Critério de julgamento: Menor Preço global.

Endereço para entrega da proposta de preços e dos documentos: Setor de licitações da Prefeitura Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, sito a Avenida Manoel Rodrigues de Oliveira n° 1.020, Bandeira II – CEP – 79.390-00, em dias úteis no horário das 07h às 13h ou pelo E-mail: compras@bodoquena.ms.gov.br até 23h59min.

O termo de referência, modelo de proposta de preços e de declarações estão disponíveis no Site Oficial do Município através do link https://transparencia.betha.cloud/#/9thTqEHpf4m-Nn7nTliYbw==/consultas/18193 e no PNCP – Portal Nacional de Contratação Pública através do link https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1&municipios=5118&q=&status=recebendo_proposta

Segue abaixo a relação de documentos a ser enviada junto com a proposta de preços (que deve estar completamente preenchida e assinada).

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor;

b) cópia de documento oficial de identificação pessoal do representante apto;

c) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

d) Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que comprove a regularidade fiscal do licitante referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;

e) regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) regularidade perante a Justiça do Trabalho;

g) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicilio ou sede da empresa do proponente ou apresentação da Certidão de não contribuinte, que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, quando o objeto se referir à aquisição

h) Certidão de regularidade de Débitos Municipais da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

i) o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, mediante Declaração devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

j) o cumprimento do disposto no inciso XVI do art. 92 da Lei Federal 14.133/2021, mediante Declaração devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

k) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica

Documentos relativos à qualificação técnica

l) Licença para localização e Funcionamento (Alvará) emitida pelo órgão competente de localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei;

m) Autorização de Funcionamento emitido pela Agência Nacional de Petróleo (ANP).

Outras informações poderão ser obtidas através do e-mail: compras@bodoquena.ms.gov.br.

Bodoquena-MS, 06 de outubro de 2026

A Marli Peixoto aranda

Diretora Presidente/substituta

Matéria enviada por Emanoel Lima Duarte

BODOPREV

PORTARIA Nº 16/2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A DIRETORA-PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Bodoquena/MS - BODOPREV, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 141 da Lei Complementar Nº. 140 de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos integrais e paridade, à servidora CELIA FELIX DA SILVA, matrícula 302-1, ocupante do cargo de Gari, Padrão I, Referência 13 do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS, com fundamento no artigo 120 da Lei Complementar n. 140, de 06 de dezembro de 2023, combinado com o art. 3º da Emenda Constitucional n. 47, de 2005.

Art. 2º - Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 07 de outubro de 2026. (Processo n. 2026.04.05311P)

Bodoquena/MS, 06 de outubro de 2026.

MARLI PEIXOTO ARANDA.

Diretora-Presidente /Substituta

Matéria enviada por Darci Araujo dos Santos

Departamento de Gestão de Pessoas

Portaria DGP/Nº 267/2026

Portaria DGP/Nº 267/2026

A Prefeita Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Declarar a Vacância por aposentadoria, do Cargo de Provimento Efetivo de Gari, Padrão I, Referência 15, Matrícula 302/1, ocupado pela servidora ***Celia Felix da Silva***, face de sua APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com fundamento no artigo 120 da Lei Complementar Municipal nº 140, de 06 de dezembro de 2023, combinado com o artigo 3º da Emenda Constitucional nº. 47 de 2005, de acordo com a Portaria Nº 16/2026 do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Bodoquena-MS, publicada em 07/10/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a contar de 07/10/2026.

Bodoquena - MS, 06 de outubro de 2026.

Maria Girleide Rovari

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Renato Pissurno Monteiro

Câmara Municipal de Bodoquena-MS

RESOLUÇÃO Nº006/2026

"**Dispõe sobre as diretrizes e regras para consignação em folha de pagamento no âmbito da Câmara Municipal de Bodoquena/MS, autoriza a celebração de convênios com instituições financeiras e cooperativas de crédito, e dá outras providências".**

O Presidente da Câmara Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, Vereador Ayrton Ferreira Marques, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno dessa Casa de Leis, faz saber que o soberano Plenário aprovou e ele sanciona e promulga a presente Resolução:

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública e dos servidores na ampliação do acesso a linhas de crédito com condições e taxas de juros reduzidas e competitivas;

CONSIDERANDO a conveniência de viabilizar parcerias com cooperativas de crédito e demais integrantes do Sistema Financeiro Nacional, promovendo o desenvolvimento socioeconômico regional e a educação financeira;

CONSIDERANDO a necessidade de modernização procedimental e de fixação clara de limites operacionais, margens consignáveis e prazos compatíveis com as espécies de vínculos com o Poder Legislativo;

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DAS DEFINIÇÕES

Art. 1º. A consignação em folha de pagamento de valores devidos por Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Bodoquena decorrentes de empréstimos pessoais, financiamentos e cartões de crédito consignados rege-se pelas disposições desta Resolução.

Art. 2º. Fica a Mesa Diretora da Câmara Municipal, por intermédio de seu Presidente, autorizada a firmar termos de convênio com instituições financeiras bancárias e cooperativas de crédito devidamente autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

Art. 3º. Para os efeitos desta Resolução, considera-se:

I - Consignante: a Câmara Municipal de Bodoquena/MS, órgão do Poder Legislativo que procede aos descontos na folha de pagamento em favor da instituição credenciada;

II - Consignatária: a instituição financeira ou cooperativa de crédito conveniada com a qual o consignado celebrou a respectiva operação;

III - Consignado: o Vereador ou o Servidor Público (efetivo, estável ou ocupante de cargo em comissão) vinculado à Câmara Municipal que autoriza o desconto;

IV - Consignação Compulsória: o desconto incidente sobre a remuneração por determinação legal ou mandado judicial;

V - Consignação Facultativa/Voluntária: o desconto incidente sobre a remuneração mediante autorização expressa, prévia e inequívoca do consignado em favor de entidade consignatária;

VI - Margem Consignável: o percentual limite da remuneração líquida mensal disponível para descontos facultativos.

CAPÍTULO II

DOS BENEFICIÁRIOS E DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

Art. 4º. Poderão aderir às operações de consignação facultativa:

I - Os servidores públicos ocupantes de cargo de provimento efetivo do quadro próprio do Poder Legislativo;

II - Os servidores ocupantes exclusivamente de cargos de provimento em comissão;

III - Os Vereadores no exercício do mandato eletivo.

§ 1º. Não são abrangidos pela presente Resolução os prestadores de serviços eventuais, os estagiários e os empregados de empresas terceirizadas prestadoras de serviços ao Poder Legislativo.

§ 2º. Os prazos das operações de consignação ficam delimitados conforme a natureza da investidura funcional:

I - Para os servidores de provimento efetivo: prazo máximo de até 96 (noventa e seis) meses;

II - Para os ocupantes de cargos exclusivamente em comissão: prazo estritamente limitado ao encerramento do biênio de gestão da Mesa Diretora nomeante ou, no máximo, ao encerramento da respectiva Legislatura;

III - Para os Vereadores: prazo estritamente limitado ao término do mandato eletivo em curso.

CAPÍTULO III

DAS MARGENS E DOS LIMITES CONSIGNÁVEIS

Art. 5º. A soma total das consignações facultativas em folha de pagamento não poderá ultrapassar o percentual limite de 40% (quarenta por cento) da remuneração mensal do consignado, distribuído na seguinte conformidade:

I - Até 35% (trinta e cinco por cento) destinados exclusivamente a operações de empréstimos, financiamentos e arrendamentos mercantis;

II - Até 5% (cinco por cento) destinados privativamente à amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito consignado ou à utilização com a finalidade de saque por meio de cartão de crédito consignado.

§ 1º. Para efeito de fixação da base de cálculo da margem consignável, considera-se a remuneração bruta deduzidos os descontos compulsórios previstos em lei (tributários, previdenciários e pensões judiciais), excluídas as parcelas de natureza indenizatória, extraordinária ou eventual.

§ 2º. Em nenhuma hipótese a totalidade dos descontos compulsórios e facultativos poderá comprometer percentual superior a 70% (setenta por cento) da remuneração bruta do servidor.

§ 3º. Não será formalizada operação de crédito cuja parcela mensal exceda a margem consignável apurada no momento da averbação.

CAPÍTULO IV

DO PROCEDIMENTO DE AVERBAÇÃO E DA EXECUÇÃO OPERACIONAL

Art. 6º. A contratação das operações pelo consignado poderá ocorrer por termo físico ou por meio eletrônico seguro, mediante aposição de senha, biometria ou assinatura digital que garanta a integridade, o sigilo e o inequívoco consentimento do tomador do crédito, conforme normativos do Banco Central do Brasil.

Art. 7º. A Câmara Municipal de Bodoquena adotará sistema eletrônico de averbação próprio ou disponibilizado, sem custos para a Casa, pela instituição financeira ou cooperativa de crédito conveniada, para consulta de margem, autorização, bloqueio e reserva de valores.

§ 1º. As datas operacionais de corte para inclusão de lançamentos em folha e a data limite de repasse financeiro à consignatária constarão expressamente do respectivo Termo de Convênio.

§ 2º. A Secretaria Administrativa da Casa e a unidade de Recursos Humanos serão responsáveis pelo gerenciamento técnico das averbações e pela conferência das fichas financeiras.

Art. 8º. Nos casos de desligamento do serviço público ou cessação do vínculo funcional antes do adimplemento total do crédito:

§ 1º. Em caso de exoneração, exoneração de cargo em comissão ou perda do mandato, a Câmara Municipal reterá, a título de quitação ou amortização do saldo devedor perante a consignatária, até o limite de 35% (trinta e cinco por cento) das verbas rescisórias de direito do consignado, repassando o numerário à instituição financeira conveniada.

§ 2º. Remanescendo saldo credor em favor da consignatária após o repasse rescisório, a liquidação do débito restante constituirá obrigação direta e exclusiva entre o ex-servidor/ex-parlamentar e a instituição, isenta a Câmara de qualquer responsabilidade ou garantia solidária.

§ 3º. Na ocorrência de licença ou afastamento temporário sem vencimentos, a suspensão do desconto em folha será comunicada à instituição consignatária, cabendo ao consignado manter os pagamentos regulares diretamente à credora.

CAPÍTULO V

DO CREDENCIAMENTO, FISCALIZAÇÃO E DESCREDENCIAMENTO

Art. 9º. As consignatárias deverão cumprir com rigor os preceitos de proteção aos dados pessoais e bancários dos servidores, sujeitando-se às penalidades da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

Art. 10. A Câmara Municipal de Bodoquena poderá suspender ou rescindir o credenciamento da entidade consignatária que descumprir as regras pactuadas ou agir de modo lesivo ao interesse do consignado, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. A extinção ou denúncia do termo de convênio não extingue as consignações já regularmente implantadas, as quais permanecerão ativas até sua integral quitação pelo plano pactuado.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 11. Ficam expressamente convalidados os contratos e operações de crédito consignado em andamento decorrentes de normas ou convênios precedentes.

Art. 12. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. Fica formalmente revogadas as Resoluções nº040 e nº 041, de 04 de fevereiro de 2019, bem como as demais disposições em contrário.

Câmara Municipal de Bodoquena MS., 06 de outubro de 2.026.

Ayrton Ferreira Marques

Presidente/CMB

Matéria enviada por Leide Acosta Machado

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

Câmara Municipal de Bonito

ATO CMB Nº 43, DE 06 DE OUTUBRO 2.026

"Dispõe sobre alteração da data da sessão ordinária".

A **Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bonito - MS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e Regimento Interno,

CONSIDERANDO; que o dia 12de outubro de 2026 é feriado nacional, fica necessária a alteração da data da sessão ordinária, para assegurar a regular realização dos trabalhos legislativos desta Casa de Leis,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica estabelecido que a Sessão Ordinária que aconteceria no dia 12 de outubro de 2.026, às 10:00 horas, ocorrerá no dia 14 de outubro de 2.026, às 09:00 horas.

Art. 2º Este Ato deverá ser fixado no mural e divulgado pela imprensa a todos os interessados.

Bonito-MS, 06 de outubro de 2026.

Paulo Henrique Breda Santos
Presidente
Lucas Leandro Paes
Vice-Presidente
Jhonatan Jacques Marques
1º Secretário
Paulo Xavier dos Santos
2º Secretário

Matéria enviada por Mariana Alves Rodrigues da Rocha

Secretaria de Educação e Cultura

RESOLUÇÃO/SEMEC Nº 407/2026, de 05 de outubro de 2026.

Dispõe sobre a Aprovação do Regimento Escolar da Escola Municipal Professora Durvalina Dorneles Teixeira da rede pública municipal de ensino de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA de Bonito**/**MS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei do Sistema Municipal de Ensino Nº 1276 de, 21 de dezembro de 2012, e no inciso I do Artigo 24 da LDB/ Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regimento Escolar da **Escola Municipal Professora Durvalina Dorneles Teixeira** da rede pública municipal de ensino de Bonito/MS.

Art. 2º Determinar o registro da presente Resolução no Regimento Escolar da Escola Municipal Professora Durvalina Dorneles Teixeira, da rede pública municipal de ensino de Bonito/MS. As aprovações previstas nesta resolução poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo as normas pedagógicas escolares vigentes**.**

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANA MARIA RAFAEL FREGATTO

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Portaria nº 006/2021-RH

Matéria enviada por Perla Cristina Colombo

Procuradoria Juridica

DECRETO Nº 304 DE, 30 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a alteração da mesa diretora do Conselho Municipal de Saúde e a recomposição das Comissões Permanentes para o Biênio 2026 a 2028.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Altera as disposições dos incisos III e V , do art. 1º do Decreto nº 109, de 31 de março de 2026, alterados pelo Decreto nº 193, de 01 de junho de 2026, que passam a vigorar com a seguinte redação:

III – COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE

a) **Relator:** Nilza dos Santos Cintra;

b) **Presidente:** Dieyne Pacheco Pires, em substituição a Roselande Teixeira Rodrigues;

c) **1º Secretario:** Izabel Gonçalves Cavalheiro Dannemann;

d) **2° Secretario:** Eudo Sebastião Assis.

V – COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO

a) **Relator:** Dieyne Pacheco Pires, em substituição a Roselande Teixeira Rodrigues;

b) **Presidente:** Maria do Carmo Souza Drumond;

c) **1º Secretario:** Adalcio Barreto;

d) **2° Secretario:** Francisca do Carmo Firmo.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Giulia Menezes da Silva

Procuradoria Juridica

DECRETO Nº 306 DE, 05 DE OUTUBRO DE 2026.

INSTITUI O COMITÊ MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE BONITO - MS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO,** estado de mato grosso do sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela legislação que dispõe sobre a estrutura administrativa do Município, e

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 8º e 11 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO o Plano Municipal de Educação, instituído pela Lei Municipal nº 1.376, de 29 de maio de 2015;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.829, de 31 de agosto de 2026, que institui a Política Municipal de Alfabetização na Idade Certa – "Alfabetiza Mais Bonito" e estabelece diretrizes para o regime de colaboração educacional;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 15.247, de 31 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, com a finalidade de garantir o direito à alfabetização das crianças brasileiras até o final do segundo ano do Ensino Fundamental;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

CONSIDERANDO as diretrizes e garantias fundamentais estabelecidas pela Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - LBI), que assegura um sistema educacional inclusivo em todos os níveis;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 12.686, de 20 de outubro de 2025, que institui a Política Nacional de Educação Especial Inclusiva (PNEEI), com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 12.773, de 8 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 13.935, de 11 de dezembro de 2019, que prevê a atuação de equipes multiprofissionais de Psicologia e Serviço Social nas redes públicas de educação básica, visando à melhoria da qualidade do processo de ensino-aprendizagem;

CONSIDERANDO as diretrizes fixadas pela Resolução/SEMEC nº 398/2026, de 2 de fevereiro de 2026, que dispõe sobre a reestruturação da Educação Especial na Rede Pública Municipal de Educação e Cultura de Bonito;

CONSIDERANDO a adesão do Município de Bonito ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 5.724, de 23 de setembro de 2021, que institui o Programa MS Alfabetiza – Todos pela Alfabetização da Criança;

CONSIDERANDO a Resolução/SED nº 4.225, de 25 de setembro de 2023, e suas alterações, que institui o Comitê Estadual MS Alfabetiza – CEALFA/MS;

CONSIDERANDO a Resolução/SED nº 4.307, de 18 de abril de 2024, que regulamenta a execução do Programa MS Alfabetiza – Todos pela Alfabetização da Criança;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a governança, a gestão, o planejamento, o acompanhamento e o monitoramento das políticas e das ações voltadas à alfabetização no território municipal;

CONSIDERANDO que a identidade e a repetição dos nomes de titulares e suplentes em funções correlatas e complementares visam à otimização do fluxo de trabalho e à convergência técnica de dados entre as ações das políticas e programas de alfabetização e a gestão pedagógica deste Município;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DA INSTITUIÇÃO E DA FINALIDADE

Art. 1º Fica instituído o Comitê Municipal de Alfabetização, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Bonito, com a finalidade de promover a governança, a articulação, o planejamento, o acompanhamento e o monitoramento das políticas, dos programas e das ações destinadas à garantia do direito às aprendizagens das crianças da Rede Municipal de Ensino.

Parágrafo único. O Comitê atuará de forma articulada com a Política Municipal de Alfabetização na Idade Certa – Alfabetiza Mais Bonito, instituída pela Lei Municipal nº 1.829, de 31 de agosto de 2026, com o Comitê Estadual MS Alfabetiza – CEALFA/MS, com a Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização – RENALFA, com o Programa MS Alfabetiza e com o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.

Art. 2º As ações do Comitê serão orientadas pelos seguintes eixos estruturantes:

I - governança e gestão da política municipal de alfabetização;

II - formação continuada dos profissionais da educação e melhoria das práticas pedagógicas e de gestão escolar;

III - melhoria e qualificação da infraestrutura física, dos espaços de leitura e dos insumos pedagógicos;

IV - avaliação, acompanhamento e monitoramento das aprendizagens;

V - reconhecimento e compartilhamento de boas práticas;

VI - promoção da equidade educacional e redução das desigualdades de aprendizagem.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3º Compete ao Comitê Municipal de Alfabetização:

I - acompanhar a elaboração, a implementação, o monitoramento e a atualização da Política Municipal de Alfabetização;

II - avaliar estratégias para garantir o desenvolvimento da matemática e da alfabetização das crianças até o final do segundo ano do Ensino Fundamental;

III - propor estratégias de recomposição e consolidação das aprendizagens para os estudantes do terceiro ao quinto ano do Ensino Fundamental que ainda não tenham desenvolvido as competências e habilidades esperadas em leitura, escrita e matemática;

IV - propor estratégias pedagógicas fundamentadas nos eixos estruturantes das interações e das brincadeiras, de modo a garantir os direitos de aprendizagem e o desenvolvimento da linguagem, da oralidade e das experiências com a leitura e a escrita na Educação Infantil, respeitando as especificidades dessa etapa;

V - acompanhar as práticas pedagógicas inclusivas, recursos de acessibilidade e estratégias de flexibilização baseadas na LBI, na PNEEI e em consonância com a Resolução/SEMEC nº 398/2026, assegurando o direito à aprendizagem dos estudantes público-alvo da Educação Especial (PAEE) matriculados na rede municipal;

VI - acompanhar e orientar os professores na elaboração e execução do Plano Educacional Individualizado (PEI), de acordo com o Decreto Federal nº 12.773, de 2025;

VII - acompanhar, em conjunto com as equipes multiprofissionais de Psicologia e Serviço Social atuantes na rede, estratégias de intervenção psicossocial voltadas ao combate da evasão escolar, à superação de vulnerabilidades sociais e ao apoio emocional dos estudantes, nos termos da Lei Federal nº 13.935, de 2019;

VIII - fortalecer o regime de colaboração entre o Município, o Estado e a União, visando à implementação articulada das políticas públicas de alfabetização;

IX - acompanhar a execução das ações do Programa MS Alfabetiza e do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada no território municipal;

X - promover a articulação entre a Educação Infantil, o Ensino Fundamental e a Educação Especial das áreas urbana e rural, bem como os projetos e ações municipais de alfabetização e de recomposição das aprendizagens;

XI - analisar os resultados das avaliações diagnósticas, formativas e externas, incluindo os resultados do Sistema de Avaliação da Educação Básica de Mato Grosso do Sul – SAEMS, do Sistema de Avaliação da Educação Básica – SAEB e do Indicador Criança Alfabetizada – ICA;

XII - acompanhar as ações relativas ao Selo Nacional Compromisso com a Alfabetização e a outros mecanismos de premiação ou reconhecimento vinculados às políticas de alfabetização, havendo inscrição voluntária do Município.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º O Comitê Municipal de Alfabetização será composto por membros titulares e seus respectivos suplentes, representantes dos seguintes órgãos, segmentos e áreas designados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

I - o Secretário Municipal de Educação e Cultura, membro nato e coordenador do Comitê;

II - um representante da gestão pedagógica da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

III - um Coordenador Municipal do Programa MS Alfabetiza;

IV - um Articulador Municipal de Gestão, Formação e Mobilização da RENALFA;

V - um Psicólogo escolar atuante na Rede Municipal de Ensino;

VI - um Assistente Social atuante na Rede Municipal de Ensino;

VII - um representante da área responsável pela Educação Infantil da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

VIII - um representante da área responsável pelos anos iniciais do Ensino Fundamental da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

IX - um representante da área responsável pela Educação Especial e Inclusiva;

X - um representante dos gestores das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino;

XI - um representante dos coordenadores pedagógicos da Rede Municipal de Ensino;

XII - um representante dos professores que atuam na Educação Infantil;

XIII - um representante dos professores que atuam nas turmas de alfabetização de primeiro e segundo anos;

XIV - um representante dos professores que atuam nas turmas de terceiro, quarto e quinto anos.

§ 1º Na ausência ou impedimento do Secretário Municipal de Educação e Cultura, a coordenação do Comitê será exercida pelo representante indicado no inciso II do caput deste artigo.

§ 2º Cada membro titular indicado nos incisos II ao XIV do caput deste artigo contará obrigatoriamente com um membro suplente, que o substituirá em suas ausências e impedimentos.

§ 3º Os membros titulares e suplentes serão designados por ato do Secretário Municipal de Educação e Cultura, mediante delegação de competência outorgada por este Decreto.

§ 4º A Secretaria Municipal de Educação e Cultura poderá regulamentar, por meio de portaria, normas complementares para a organização e o funcionamento do comitê.

Art. 5º O Mandato dos membros do Comitê será de dois anos, permitida a recondução.

§ 1º A substituição de membro poderá ocorrer a qualquer tempo, mediante nova indicação do órgão, da instituição ou do segmento representado.

§ 2º O membro que deixar de exercer a função ou de integrar o segmento que motivou sua indicação perderá automaticamente a vaga, devendo ser indicado substituto para a conclusão do mandato correspondente.

Art. 6º A participação nas atividades do Comitê é considerada serviço público relevante e não será remunerada.

CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 7º Compete ao coordenador ou ao representante da gestão pedagógica da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

I - representar o comitê;

II - convocar ou conduzir as reuniões;

III - aprovar previamente as pautas;

IV - coordenar os trabalhos ou encaminhamentos;

V - solicitar informações e documentos necessários ao desenvolvimento das atividades;

VI - assinar atas, relatórios e documentos do comitê.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º O Comitê reunir-se-á ordinariamente a cada semestre e, extraordinariamente, por convocação de sua coordenação ou da maioria de seus membros.

Art. 9° Fica revogado o Decreto nº 266, de 12 de agosto de 2026.

Art. 10. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Giulia Menezes da Silva

Procuradoria Juridica

DECRETO Nº 307 DE, 05 DE OUTUBRO DE 2026.

INSTITUI E REGULAMENTA O PROGRAMA MUNICIPAL INTEGRADO DE FISCALIZAÇÃO, CADASTRO, CONTROLE E ORDENAMENTO DA MOBILIDADE E DO TRANSPORTE NO MUNICÍPIO DE BONITO/MS, ESTABELECE PROCEDIMENTOS PARA FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, BICICLETAS ELÉTRICAS, EQUIPAMENTOS DE MOBILIDADE INDIVIDUAL AUTOPROPELIDOS, TRANSPORTE TURÍSTICO E TRANSPORTE REMUNERADO PRIVADO INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS INTERMEDIADO POR APLICATIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal e a Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), pelas normas do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, pela legislação municipal aplicável e demais disposições pertinentes, e

CONSIDERANDO a competência dos órgãos executivos de trânsito dos Municípios para cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito, no âmbito de suas atribuições;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar, padronizar e fortalecer as ações de fiscalização de trânsito, transporte e mobilidade urbana no Município de Bonito/MS;

CONSIDERANDO o crescimento da utilização de bicicletas elétricas e equipamentos de mobilidade individual autopropelidos no Município;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimentos para cadastro, identificação, controle e fiscalização dos veículos e equipamentos utilizados na mobilidade urbana;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar o controle e a fiscalização do transporte turístico, atividade de relevante importância para a mobilidade e para o atendimento dos visitantes do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer mecanismos de controle e fiscalização do transporte remunerado privado individual de passageiros intermediado por aplicativos, observadas as competências legais do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de utilização de tecnologia para modernizar os procedimentos de cadastro, fiscalização, controle e produção de informações;

CONSIDERANDO a existência do sistema eletrônico do Departamento Municipal de Trânsito, disponibilizado por meio da plataforma **demtrat.bonito.ms.gov.br**;

CONSIDERANDO a necessidade de integração entre fiscalização, educação para o trânsito, prevenção de sinistros e planejamento da mobilidade urbana;

CONSIDERANDO as disposições da Resolução CONTRAN nº 996, de 15 de junho de 2023, relativas às bicicletas elétricas e aos equipamentos de mobilidade individual autopropelidos;

CONSIDERANDO as disposições da Portaria DENATRAN nº 99, de 1º de junho de 2017, quanto aos requisitos e procedimentos relacionados ao Talão Eletrônico e ao registro de Autos de Infração de Trânsito;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DO PROGRAMA

Art. 1º Fica instituído e regulamentado, no âmbito do Departamento Municipal de Trânsito – DEMTRAT, o **Programa Municipal Integrado de Fiscalização, Cadastro, Controle e Ordenamento da Mobilidade e do Transporte de Bonito/MS**, destinado ao planejamento, organização, execução, registro, fiscalização e acompanhamento das ações de trânsito, mobilidade urbana e transporte no Município.

Art. 2º O Programa terá caráter permanente e será executado de forma contínua pelo DEMTRAT, mediante planejamento operacional, ações de fiscalização, utilização de tecnologia, educação para o trânsito, orientação dos usuários e análise de dados.

Art. 3º Constituem objetivos do Programa:

I – promover a segurança viária;

II – organizar a circulação e o uso das vias públicas;

III – fiscalizar o cumprimento da legislação de trânsito;

IV – prevenir sinistros de trânsito;

V – fortalecer as ações de fiscalização e educação para o trânsito;

VI – promover o ordenamento da circulação de bicicletas elétricas e equipamentos de mobilidade individual autopropelidos;

VII – cadastrar e identificar os veículos e equipamentos sujeitos à regulamentação municipal;

VIII – realizar o controle e a fiscalização do transporte turístico;

IX – realizar o controle e a fiscalização do transporte remunerado privado individual de passageiros intermediado por aplicativos, dentro das competências municipais;

X – vincular os veículos e equipamentos cadastrados aos respectivos proprietários, responsáveis, operadores ou condutores, conforme a modalidade;

XI – utilizar recursos tecnológicos para facilitar a fiscalização;

XII – produzir dados e indicadores para subsidiar políticas públicas de mobilidade e segurança viária;

XIII – promover integração entre fiscalização, educação, prevenção e planejamento urbano.

CAPÍTULO II

DA COORDENAÇÃO

Art. 4º O Programa será coordenado pelo Departamento Municipal de Trânsito – DEMTRAT.

Art. 5º Compete ao DEMTRAT:

I – planejar as ações de fiscalização;

II – definir áreas e períodos prioritários;

III – designar os agentes responsáveis pelas operações;

IV – manter e administrar o sistema eletrônico de cadastro e fiscalização;

V – promover o cadastramento dos veículos, equipamentos, operadores e condutores abrangidos pela regulamentação municipal;

VI – realizar ações de fiscalização e orientação;

VII – registrar as abordagens e ocorrências;

VIII – acompanhar os indicadores do Programa;

IX – elaborar relatórios periódicos;

X – promover ações de educação para o trânsito;

XI – propor aperfeiçoamentos na regulamentação municipal;

XII – expedir instruções complementares necessárias à execução deste Decreto.

CAPÍTULO III

DO SISTEMA MUNICIPAL INTEGRADO

Art. 6º O DEMTRAT manterá sistema informatizado destinado ao cadastro, identificação, controle, fiscalização e acompanhamento dos veículos, equipamentos, condutores, operadores e serviços abrangidos pelo Programa.

Art. 7º O sistema eletrônico oficial do DEMTRAT será disponibilizado, conforme sua estrutura e funcionalidades, por meio da plataforma **demtrat.bonito.ms.gov.br**

Art. 8º O sistema poderá ser estruturado em módulos destinados, entre outras finalidades, a:

I – fiscalização de trânsito;

II – cadastro de bicicletas elétricas;

III – cadastro de equipamentos de mobilidade individual autopropelidos;

IV – fiscalização do transporte turístico;

V – cadastro e fiscalização de veículos destinados ao transporte turístico;

VI – cadastro e fiscalização de condutores e operadores do transporte turístico;

VII – fiscalização do transporte remunerado privado individual de passageiros intermediado por aplicativos;

VIII – cadastro e controle de veículos vinculados ao transporte por aplicativos;

IX – registro de abordagens;

X – registro de irregularidades;

XI – registro de medidas administrativas;

XII – emissão e controle de relatórios;

XIII – acompanhamento de indicadores;

XIV – demais funcionalidades necessárias às atividades do DEMTRAT.

Art. 9º O sistema poderá registrar, conforme a modalidade fiscalizada:

I – proprietário;

II – responsável;

III – condutor;

IV – operador;

V – veículo ou equipamento;

VI – placa, quando aplicável;

VII – RENAVAM, quando aplicável;

VIII – número de identificação ou série;

IX – características técnicas;

X – fotografia;

XI – autorização, licença, permissão ou cadastro municipal;

XII – validade dos documentos;

XIII – histórico de fiscalizações;

XIV – irregularidades constatadas;

XV – medidas administrativas adotadas;

XVI – demais informações necessárias ao exercício da fiscalização.

CAPÍTULO IV

DO CADASTRO E DA IDENTIFICAÇÃO ELETRÔNICA

Art. 10. Os veículos e equipamentos sujeitos ao cadastro municipal deverão ser registrados no sistema do DEMTRAT, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis a cada modalidade.

Art. 11. O cadastro deverá possibilitar a vinculação do veículo ou equipamento ao respectivo proprietário, responsável ou operador.

Art. 12. O cadastro poderá conter:

I – identificação do proprietário ou responsável;

II – CPF ou CNPJ, quando necessário;

III – endereço e contato;

IV – marca e modelo;

V – cor;

VI – número de série;

VII – características técnicas;

VIII – fotografia;

IX – documentação pertinente;

X – autorização ou licença municipal, quando aplicável.

Art. 13. O DEMTRAT poderá disponibilizar mecanismo eletrônico de identificação, inclusive **QR Code**, vinculado ao cadastro do veículo ou equipamento.

§ 1º O QR Code poderá permitir ao agente de fiscalização consultar as informações necessárias à verificação da regularidade cadastral.

§ 2º A identificação eletrônica não substitui documento ou requisito cuja apresentação seja obrigatória pela legislação federal, estadual ou municipal.

CAPÍTULO V

DA FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO

Art. 14. A fiscalização de trânsito será realizada pelos agentes da autoridade de trânsito regularmente designados, dentro dos limites de suas competências legais.

Art. 15. As ações de fiscalização poderão ocorrer:

I – de forma ordinária;

II – em operações especiais;

III – em locais de maior circulação;

IV – em locais com maior incidência de sinistros;
V – em áreas de interesse turístico;
VI – em eventos;
VII – mediante denúncias ou solicitações;
VIII – em ações integradas com outros órgãos públicos.

Art. 16. As ações de fiscalização poderão compreender:
I – fiscalização documental;
II – fiscalização das condições de circulação;
III – fiscalização de estacionamento e parada;
IV – fiscalização de equipamentos obrigatórios;
V – fiscalização de condutores;
VI – fiscalização de veículos;
VII – fiscalização de bicicletas e equipamentos de mobilidade;
VIII – fiscalização de transporte;
IX – demais atividades previstas na legislação.

CAPÍTULO VI

DA FISCALIZAÇÃO DE BICICLETAS ELÉTRICAS E AUTOPROPELIDOS

Art. 17. A fiscalização das bicicletas elétricas e dos equipamentos de mobilidade individual autopropelidos observará a legislação federal, as normas do CONTRAN e a regulamentação municipal.

Art. 18. Poderão ser verificadas, conforme a modalidade:
I – características técnicas;
II – potência;
III – velocidade máxima;
IV – equipamentos obrigatórios;
V – sistema de iluminação;
VI – campainha;
VII – condições dos pneus;
VIII – local de circulação;
IX – identificação e cadastro municipal, quando exigidos;
X – vinculação ao proprietário ou responsável;
XI – demais requisitos estabelecidos pela legislação.

CAPÍTULO VII

DA FISCALIZAÇÃO DO TRANSPORTE TURÍSTICO

Art. 19. O DEMTRAT realizará, no âmbito de suas competências, o cadastro, controle e fiscalização dos veículos, condutores e operadores que exerçam atividades de transporte turístico no Município.

Art. 20. A fiscalização do transporte turístico poderá compreender:
I – identificação do veículo;
II – identificação do proprietário ou operador;
III – identificação do condutor;
IV – verificação do cadastro ou autorização municipal;
V – verificação da documentação exigida;
VI – verificação das condições de segurança e circulação;
VII – verificação da identificação visual exigida;
VIII – verificação da validade das autorizações;
IX – fiscalização dos locais de embarque e desembarque;
X – registro das abordagens;
XI – registro das irregularidades;
XII – adoção das medidas administrativas cabíveis.

Art. 21. Os veículos regularmente cadastrados poderão receber identificação eletrônica, inclusive mediante QR Code, vinculada às informações constantes no sistema do DEMTRAT.

CAPÍTULO VIII

DA FISCALIZAÇÃO DO TRANSPORTE POR APLICATIVOS

Art. 22. O DEMTRAT realizará, no âmbito de suas competências legais, o cadastro, controle e fiscalização do **transporte remunerado privado individual de passageiros intermediado por aplicativos**.

Art. 23. A fiscalização poderá compreender:

I – identificação do veículo;

II – identificação do proprietário;

III – identificação do condutor;

IV – verificação do cadastro ou autorização municipal, quando exigidos;

V – verificação da documentação;

VI – verificação das condições de segurança do veículo;

VII – verificação da regularidade cadastral;

VIII – registro das abordagens;

IX – registro das irregularidades;

X – adoção das medidas administrativas legalmente cabíveis.

Art. 24. O sistema poderá manter cadastro dos veículos e condutores vinculados aos serviços de transporte por aplicativos, observadas as informações necessárias ao exercício da fiscalização municipal.

Art. 25. A identificação eletrônica dos veículos cadastrados poderá ser realizada mediante QR Code ou mecanismo equivalente.

CAPÍTULO IX

DA ABORDAGEM E DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

Art. 26. A abordagem constitui procedimento de fiscalização destinado à verificação da regularidade do veículo, equipamento, condutor ou serviço, bem como à orientação do usuário e à adoção das medidas administrativas legalmente cabíveis.

Art. 27. Durante a abordagem, o agente irá:

I – identificar-se;

II – informar o motivo da abordagem;

III – solicitar os documentos necessários;

IV – consultar o sistema eletrônico;

V – verificar a identificação eletrônica;

VI – verificar as condições do veículo ou equipamento;

VII – registrar imagens, quando cabível;

VIII – registrar a ocorrência;

IX – orientar o usuário;

X – lavrar Auto de Infração, quando constatada infração de trânsito;

XI – adotar as medidas administrativas previstas na legislação.

Art. 28. Toda abordagem registrada no sistema deverá conter, sempre que possível:

I – data;

II – horário;

III – local;

IV – identificação do agente;

V – veículo ou equipamento;

VI – condutor ou responsável;

VII – situação encontrada;

VIII – providência adotada.

CAPÍTULO X

DAS MEDIDAS ADMINISTRATIVAS

Art. 29. Constatada irregularidade, serão adotadas as providências previstas na legislação aplicável à respectiva modalidade.

Art. 30. Poderão ser adotadas, quando legalmente cabíveis:

I – orientação;

II – advertência, quando prevista;

III – autuação;

IV – retenção;

V – remoção;

VI – outras medidas administrativas previstas em lei.

Art. 31. A remoção, retenção ou qualquer outra medida restritiva somente será aplicada quando houver previsão legal ou regulamentar que autorize sua adoção.

Art. 32. As infrações de trânsito serão processadas conforme o Código de Trânsito Brasileiro e as normas do CONTRAN.

CAPÍTULO XI

DO REGISTRO ELETRÔNICO E DA SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES

Art. 33. As ações de fiscalização poderão ser registradas por meio eletrônico, utilizando-se dispositivos móveis ou outros equipamentos disponibilizados pelo DEMTRAT.

Art. 34. O sistema deverá, sempre que tecnicamente disponível:

I – identificar o agente responsável pelo registro;

II – registrar data e hora;

III – registrar o local;

IV – identificar o veículo ou equipamento;

V – armazenar as informações da fiscalização;

VI – permitir o registro fotográfico;

VII – manter histórico das ocorrências;

VIII – preservar a integridade dos registros;

IX – permitir auditoria das informações.

Art. 35. O acesso ao sistema será individualizado e deverá permitir a identificação dos usuários responsáveis pelos registros realizados.

Art. 36. Os dados deverão ser armazenados e tratados de acordo com a legislação aplicável, especialmente quanto à segurança da informação e proteção de dados pessoais.

CAPÍTULO XII

DAS OPERAÇÕES ESPECIAIS

Art. 37. O DEMTRAT poderá realizar operações especiais de fiscalização em períodos, locais ou situações considerados prioritários.

Art. 38. Poderão ser priorizados:

I – períodos de maior fluxo turístico;

II – finais de semana;

III – feriados;

IV – eventos;

V – áreas de maior circulação;

VI – locais com maior incidência de sinistros;

VII – áreas com maior ocorrência de irregularidades;

VIII – locais de embarque e desembarque de transporte turístico;

IX – locais de circulação de veículos de transporte por aplicativos.

CAPÍTULO XIII

DOS RELATÓRIOS E INDICADORES

Art. 39. O DEMTRAT manterá acompanhamento periódico dos resultados do Programa.

Art. 40. Poderão ser utilizados como indicadores:

I – veículos cadastrados;

II – equipamentos cadastrados;

III – condutores cadastrados;

IV – operadores cadastrados;

V – abordagens realizadas;

VI – orientações realizadas;

VII – autuações realizadas;

VIII – medidas administrativas adotadas;

IX – irregularidades constatadas;

X – ações de fiscalização realizadas;

XI – ações educativas realizadas;

XII – sinistros registrados;

XIII – locais de maior incidência de ocorrências;

XIV – demais indicadores relacionados à mobilidade e segurança viária.

Art. 41. O DEMTRAT poderá elaborar relatório mensal, trimestral ou anual contendo os resultados do Programa.

Art. 42. Os dados obtidos poderão subsidiar:

I – planejamento das operações;

II – definição de áreas prioritárias;

III – ações educativas;

IV – alterações na regulamentação;

V – políticas públicas de mobilidade;

VI – ações de segurança viária;

VII – planejamento do transporte turístico;

VIII – fiscalização do transporte por aplicativos.

CAPÍTULO XIV

DA EDUCAÇÃO E ORIENTAÇÃO

Art. 43. O Programa compreenderá ações de educação, orientação e conscientização dos usuários.

Art. 44. O DEMTRAT poderá realizar:

I – campanhas educativas;

II – distribuição de cartilhas;

III – palestras;

IV – ações em escolas;

V – ações junto aos operadores de transporte turístico;

VI – ações junto aos condutores de transporte por aplicativos;

VII – orientações aos usuários de bicicletas elétricas;

VIII – orientações aos usuários de equipamentos autopropelidos;

IX – campanhas de segurança viária.

CAPÍTULO XV

DA PROTEÇÃO DOS DADOS

Art. 45. As informações coletadas pelo Programa serão utilizadas para fins de cadastro, fiscalização, controle, segurança viária, mobilidade urbana e cumprimento das obrigações legais do Município.

Art. 46. O acesso aos dados será restrito aos servidores, agentes e demais usuários devidamente autorizados, conforme suas atribuições.

Art. 47. O tratamento e o compartilhamento de dados observarão a legislação aplicável, especialmente a legislação de proteção de dados pessoais e de acesso à informação.

CAPÍTULO XVI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 48. Este Decreto não cria infrações, penalidades ou medidas administrativas além das previstas na legislação vigente.

Art. 49. Os procedimentos operacionais necessários à execução deste Decreto poderão ser estabelecidos por meio de:

I – Ordem de Serviço;

II – Instrução Normativa;

III – Procedimento Operacional Padrão – POP;

IV – Manual de Fiscalização;

V – outros atos administrativos expedidos pelo DEMTRAT.

Art. 50. O DEMTRAT poderá atualizar os procedimentos, formulários, módulos, mecanismos de identificação e funcionalidades do sistema eletrônico, de acordo com as necessidades operacionais e a legislação vigente.

Art. 51. Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento Municipal de Trânsito – DEMTRAT, observadas as competências legais e a legislação vigente.

Art. 52. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Giulia Menezes da Silva

Procuradoria Juridica

MUNICÍPIO DE BONITO – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – DEMURF

DIRETORIA DE HABITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 002/2026

PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA – FNHIS SUB-50

PUBLICAÇÃO DA LISTA FINAL DOS 20 (VINTE) BENEFICIÁRIOS CONTEMPLADOS

O MUNICÍPIO DE BONITO, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 03.073.673/0001-60, com sede administrativa na Rua Coronel Pilad Rebuá, nº 1.780, Centro, Bonito/MS, neste

ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSMAIL RODRIGUES, por intermédio do Departamento Municipal de Urbanização e Regularização Fundiária – DEMURF, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o EDITAL DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA – FNHIS SUB-50 Nº 001/2026 – REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO – 2, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, o resultado final do processo de seleção das famílias beneficiárias de 20 (vinte) unidades habitacionais do Programa Minha Casa, Minha Vida – Faixa 1, modalidade MCMV FNHIS Sub-50, no Loteamento Social Rio Mimoso, Município de Bonito/MS.

CONSIDERANDO a conclusão das etapas previstas no Edital nº 001/2026, compreendendo as inscrições, análise documental, verificação dos requisitos, visitas domiciliares, aplicação dos critérios de pontuação, elaboração da lista de classificação, apresentação e análise dos recursos administrativos e publicação da Lista de Classificação Final;

CONSIDERANDO que o item 7.2, inciso I, do Edital nº 001/2026 estabelece que a Lista Principal é composta por 20 (vinte) beneficiários selecionados, observadas as cotas específicas e a ordem de pontuação;

CONSIDERANDO, ainda, que o item 7.4 do referido Edital estabelece que os candidatos classificados na Lista Principal serão convocados para a próxima fase do processo.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a Lista Principal, contendo os 20 (vinte) beneficiários contemplados no processo seletivo do Programa Minha Casa, Minha Vida – FNHIS Sub-50, referente às 20 (vinte) unidades habitacionais previstas para o Município de Bonito/MS, conforme relação abaixo:

Nº	BENEFICIÁRIO(A)	CPF
1	ADILMO DOS SANTOS	489.XXX.XXX.20
2	ANDREIA DUARTE	091.XXX.XXX.00
3	CAMILA DUARTE	069.XXX.XXX.60
4	CINTHIA CAROLINA CACERES CANO	704.XXX.XXX.22
5	DIOMAR FERREIRA LIDIO	529.XXX.XXX.04
6	EVARISTO RAMOS	078.XXX.XXX.37
7	FLAVIA CARDOSO TEIXEIRA DE OLIVEIRA	058.XXX.XXX.20
8	GIVANIR APARECIDA FRANCO	972.XXX.XXX.20
9	IVANETE LOPES	250.XXX.XXX.59
10	ELIZABETE DOS SANTOS	821.XXX.XXX.20
11	JESSICA DE OLIVEIRA CARDENA	057.XXX.XXX.31
12	MIGUELA GOMES	868.XXX.XXX.68
13	NADIA CONCEICAO SANTOS	047.XXX.XXX.30
14	NATALINA TELES NOVAIS DOS SANTOS	052.XXX.XXX.80
15	RAIANE SAVALA AQUINO	064.XXX.XXX.18
16	ROSILANY ROSALIA DA ORA	038.XXX.XXX.03
17	SERGIO ACOSTA JUNIOR	046.XXX.XXX.04
18	TEREZA APARECIDA BARBOSA DE CARVALHO	009.XXX.XXX.46
19	VALDINEIA CONCEIÇÃO DA SILVA	022.XXX.XXX.79
20	VANESSA SANTOS DE CASTRO	067.XXX.XXX.18

Art. 2º Os beneficiários constantes da Lista Principal ficam convocados para as etapas subsequentes do Programa, especialmente para a habilitação final, atualização ou confirmação de dados e documentos, participação nas atividades do Trabalho Social e, oportunamente, assinatura do instrumento jurídico aplicável, observados os procedimentos e prazos que serão comunicados oficialmente pelo Município.

Art. 3º A publicação da presente Lista Principal não implica, por si só, a imediata definição do lote ou da unidade habitacional destinada a cada beneficiário. Nos termos do item 12.3 do Edital nº 001/2026, a definição da unidade habitacional, lote, quadra e localização específica será realizada exclusivamente por meio de sorteio público, previamente divulgado nos canais oficiais do Município.

Art. 4º Os beneficiários deverão manter atualizados seus dados cadastrais junto ao Município e ao Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, bem como comparecer às convocações oficiais e participar das atividades obrigatórias do Trabalho Social, nos termos do Edital e da legislação aplicável.

Art. 5º A permanência do beneficiário no Programa fica condicionada à manutenção dos requisitos legais e regulamentares, à conferência e validação dos dados e documentos pelos órgãos competentes e ao atendimento das exigências do Programa Minha Casa, Minha Vida – FNHIS Sub-50, inclusive aquelas eventualmente estabelecidas pela instituição financeira responsável pela contratação.

Art. 6º A constatação, a qualquer tempo, de alteração das condições que fundamentaram a seleção, declaração falsa, omissão de informação relevante, irregularidade documental ou qualquer outra situação incompatível com as regras do Programa poderá ensejar a desclassificação, perda da vaga ou cancelamento do benefício, assegurados os procedimentos administrativos cabíveis.

Art. 7º A Lista de Reserva Imediata e demais regras de substituição permanecerão regidas pelo Edital nº 001/2026, especialmente quanto às hipóteses de impedimento, desistência ou inabilitação de beneficiário antes da entrega das unidades habitacionais.

Art. 8º Este Edital será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul – ASSOMASUL, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Bonito/MS e no mural oficial do Município, para que produza seus efeitos legais.

Art. 9º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Bonito/MS, 05 de outubro de 2026.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal

MARIA AUTA DE SOUZA
Assistente Social

JOSÉ SANCHES CAVALHEIRO
Diretor DEMURF

Matéria enviada por Giulia Menezes da Silva

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

EDITAL MUNICIPAL DE CREDENCIAMENTOE DE ARTISTAS Nº 015/2025 - Lista Atualizada

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

O **MUNICÍPIO DE BONITO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL,** torna público aos interessados que realizará o Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas, com ou sem fins lucrativos, para a realização de apresentações artísticas, musicais, teatrais, circenses, grupos e/ou escolas e/ou cias de danças, espetáculos, intervenções, experimentos, literatura, esquetes, oficinas, veiculações via internet, entre outras atividades culturais previstas em termo de referência.

O que é o Edital de Credenciamento de Artistas?

É um cadastro público pelo qual a prefeitura poderá convocar os agentes culturais cadastrados e habilitados para realizarem apresentações remuneradas, de acordo com as regras e critérios do edital. Para facilitar a compreensão de palavras e conceitos específicos, o Anexo I deste edital contará com um glossário simples e resumido.

Quem <u>poderá</u> se cadastrar?

Todo agente cultural maior de 18 (*dezoito*) anos poderá realizar o cadastro, seja pela modalidade de pessoa física, representando a si mesmo ou coletivo (C.P.F.), ou como pessoa jurídica (C.N.P.J., possuindo atividade econômica compatível com o presente credenciamento) representando uma empresa, entidade, banda, grupo, organização, coletivo dentre outros.

Quem <u>não poderá</u> se cadastrar?

Todo agente cultural sendo pessoa física (C.P.F.) ou jurídica (C.N.P.J.) que:

se encontre, ao tempo do credenciamento, impossibilitado de participar de processos públicos de contratações em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

possuir relações técnicas, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil, com qualquer servidor público que atuar na gestão e/ou fiscalização de todas as etapas do processo de credenciamento, que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

nos 05 (*cinco*) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

seja estrangeiro que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

seja servidor público, envolvido em qualquer etapa do processo de credenciamento dos agentes culturais;

possua empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si, e

descumprir ou não atender todas e quaisquer condições especificadas neste edital.

Como será feito o Cadastro/Credenciamento?

Os cadastros serão realizados exclusivamente em formato *online*, por meio de preenchimento de formulário virtual, disponibilizado no link, https://bonito.seletivo.genesis.tec.br/ . O agente cultural deverá preencher as informações solicitadas e anexar os arquivos, documentos, vídeos e fotos necessários à habilitação do credenciamento.

Qual o valor e período do Cadastro/Credenciamento?

O cadastro/credenciamento é gratuito, podendo ser realizado em qualquer período do ano de 2026. Quanto mais cedo o agente cultural realizar seu credenciamento, maiores são as possibilidades de participação nos eventos culturais da cidade. Vale lembrar que a participação no cadastro/credenciamento implica na aceitação automática e irretratável das normas e regras deste edital.

O Cadastro/Credenciamento garante que o agente cultural será contratado pela Prefeitura?

Não, o cadastro/credenciamento não obriga a administração pública efetuar contratações com o agente cultural, tampouco gera vínculo empregatício ou de contrato. O credenciamento assegura a possibilidade do artista ser chamado para apresentações remuneradas, conforme demandas e eventos específicos na cidade.

Quais são as etapas do Cadastro/Credenciamento?

- *<u>1º PASSO</u>:* Ler atentamente o edital, ele foi construído de maneira intuitiva para facilitar a compreensão de todo o processo de credenciamento. Primeiramente foi pontuado esclarecimentos gerais relacionados a origem do processo e quem pode ou não pode se cadastrar. Em segundo lugar, o passo a passo para os cadastros, separando cada linguagem artística, modalidade, categoria documentos pessoais e requisitos. Em terceiro, foram elencados os pontos estruturais do credenciamento, tais como, pagamento, direitos do agente cultural, deveres da prefeitura, rotatividade de apresentações dentre outros. Por último, foi disposto os anexos com cada termo que o agente cultural deve preencher e tabelas com cada categoria artística contemplada neste edital.

- *<u>2º PASSO</u>:* ciente das regras e funcionamento do credenciamento, neste momento, o agente cultural deverá identificar qual a linguagem artística que contemple sua produção. Este edital possui 08 (*oito*) linguagens artísticas, sendo elas:

1) Música

2) Música de Concerto e Música Instrumental

3) Dança

4) Artes Visuais e Artesanato

5) Literatura

6) Teatro e Circo

7) Manifestações Populares e/ou Tradicionais

8) Audiovisual

- *3º PASSO:* com a linguagem artística selecionada, o agente cultural deverá identificar em qual modalidade artística, sua produção se enquadra, a modalidade pode ser entendida como o tipo/estilo de produto cultural que o artista desenvolve, incluindo apresentações, espetáculos, produções, performances, instalações, narrações, cursos, oficinas, formações, exibições *online* (*live*) dentre outros.

Segue abaixo a relação de todas as modalidades para cada linguagem artística presente neste edital:

Linguagem Artística	Modalidade Artística
1 - Música	Afro, Axé, Blues, Bailão (nos estilos, polca, chamamé, vanera, fandango, rasqueado, entre outros), DJ/MCs, Eletrônica, Forró, Gospel, Hip-Hop, Instrumental, Jazz, MPB, Pagode, POP. Rap, Reggae, Regional, Rock, Samba, Sertaneja, Multiplicidade de Gêneros (outros gêneros não listados acima); Atividades de Formação: Oficina, Curso e/ou Palestra e Apresentações para transmissão ao vivo, *online* (*live*).
2 - Música de Concerto e Música Instrumental	Orquestras, duo de música instrumental, corais, grupos de câmara, grupos de jazz, grupo de chorinho, grupo de música instrumental, charanga de marcha, solista instrumental; Atividades de Formação: Oficina, Curso e/ou Palestra e Apresentação para transmissão ao vivo, *online* (*live*).
3 - Dança	Dança Contemporânea, Balé Clássico, Dança Popular, Dança Moderna, Sapateado, Danças Urbanas, Danças de Salão, Dança do ventre; Atividades de Formação: Oficina, Curso e/ou Palestra e Apresentações para transmissão ao vivo, *online* (*live*).
4 - Artes Visuais e Artesanato	Performance, Happening, Instalação, Projeção Mapeada, Pintura, Desenho, Ilustração, Gravura, Escultura, Muralismo/ Grafite, Artesanato, Fotografia e Exposições (artes visuais/fotografia/artesanato); Atividades de Formação: Oficina, Curso e/ou Palestra e Apresentações para transmissão ao vivo, *online* (*live*).
5 - Literatura	Contação/narração de histórias, declamação de textos, escrita criativa, apresentação, espetáculo, sarau, slam, podendo abranger diferentes universos culturais, como mitos, contos, contos de fada, lendas, folclore e festas populares, vertentes da literatura, da clássica a contemporânea, podendo abranger diferentes universos literários, como histórias em quadrinhos (HQs), cordel, aldravia, literatura infantil ou juvenil e literatura; Atividades de Formação: Oficina/Curso/Palestra/bate-papos/Formação de leitores com mediadores de leitura, escritores, pesquisadores, professores ou profissionais de literatura, livro e leitura e Apresentações para transmissão ao vivo, *online* (*live*)
6 - Teatro e Circo	Espetáculo (palco italiano, de rua, adulto, infantil, de objetos, de animação, teatro/circo, outros), Stand up, performance cênica, esquete ou cena, número circense (malabares, perna de pau, tecido acrobático, palhaçaria, gags tradicionais e outros); Atividades de Formação: Oficina, Curso e/ou Palestra e Apresentações para transmissão ao vivo, *online* (*live*);
7 - Manifestações Populares e/ou Tradicionais	Apresentações de Grupos étnicos e Folclóricos (dança e/ou música e/ou poesia), Blocos Carnavalescos, Bateria carnavalesca, Fanfarra, Quadrilhas juninas, Capoeira, Pintura corporal, Tocador de berrante; Atividades de Formação: Oficina, Curso e/ou Palestra; Apresentações para transmissão ao vivo, *online* (*live*) e
8 - Audiovisual	Minidocumentário, Documentário autoral, Curta ficcional ou documental, entre outros, com possibilidade de exibição pública presencial; Atividades de Formação: Oficina, Curso e/ou Palestra; Apresentações para transmissão ao vivo, *online* (*live*).

- *4º PASSO:* após o agente cultural identificar sua linguagem e modalidade artística, o mesmo deverá selecionar qual a categoria que sua produção representa. Cada categoria possui tempo mínimo e máximo das apresentações, o valor que será pago, bem como os requisitos necessários para o agente cultural estar habilitado na categoria que escolher.

Neste momento, o agente cultural deve consultar o Anexo II – Categorias de Credenciamento deste edital, nele estará discriminado todas as categorias, valores, exigências que a categoria demanda. É importante o artista observar atentamente os requisitos obrigatórios e opcionais das categorias, pois um equívoco de informação poderá invalidar o credenciamento.

Atenção: O agente cultural poderá se cadastrar em linguagens, modalidades e categorias diferentes, desde que cumpra com todos os requisitos obrigatórios e opcionais das categorias selecionadas.

Atenção: O agente cultural deverá enviar um formulário online para cada cadastro que realizar.

Atenção: A prefeitura não se responsabiliza por eventuais atrasos, extravios, encaminhamento incompleto ou ausente de documentos, ou quaisquer outras ocorrências que possa acontecer durante o cadastro/credenciamento do agente cultural.

Sugestão: para facilitar a organização dos requisitos, documentações, certidões, fotos, vídeos e outros, sugerimos a criação e utilização de um *drive* (pode ser no próprio *gmail* do agente cultural) para armazenamento dos conteúdos e agilidade no envio das inscrições.

- *5º PASSO:* após o agente cultural identificar suas linguagens, modalidades e categorias artísticas é hora de organizar as documentações pessoais e/ou representativas que este edital solicita. Nesta etapa, serão elencados quais documentos a Prefeitura solicitará para identificar a pessoa física e/ou jurídica, bem como os dados necessários para a legalidade do credenciamento. Para isto, o agente cultural deverá verificar qual o seu perfil de cadastro e providenciar os documentos correspondentes. Segue abaixo os perfis previstos neste edital:

Perfil 01: Se o agente cultural é **Pessoa Física** (C.P.F.), sendo **artista solo, ou dupla, ou grupo, ou banda, ou outros**, deve providenciar os seguintes documentos:

1.1) Artista Solo com ou sem procurador: Termo de Adesão (Anexo III – Termo de Adesão artista solo) devidamente preenchido e assinado pelo próprio agente cultural ou procurador por ele designado (Anexo VI – Procuração pessoa física), contendo a indicação da linguagem, modalidade, categoria artística selecionada e demais informações:

- Cópia legível do R.G. e C.P.F. do agente cultural

- Cópia legível do R.G. e C.P.F. do procurador, caso houver;

- Cópia do P.I.S./P.A.S.E.P./N.I.S./N.I.T. do agente cultural

- Cópia legível do P.I.S./P.A.S.E.P./N.I.S./N.I.T. do procurador, caso houver;

- Cópia de comprovante bancário em nome do agente cultural solo ou procurador, caso tenha sido indicado Termo de Adesão o procurador como responsável pelas transações do agente cultural, (exemplo: cópia frente e verso do cartão onde constem os dados bancários, extrato bancário, entre outros), os dados bancários declarados serão utilizados para realização dos pagamentos, quando e se houver apresentações.

1.2) Dupla, Banda, Grupo, dentre outros: Em caso de banda ou grupo de artistas, o Termo de Adesão (Anexo IV – Termo de Adesão grupos) deverá ser preenchido por um representante e/ou procurador legal. O representante/procurador poderá ser um dos próprios integrantes da banda/grupo, mediante autorização firmada no próprio Termo de Adesão, ou um terceiro (pessoa física ou jurídica com compatibilidade ao objeto deste edital), mediante procuração (Anexo VI – Procuração pessoa física) contendo a indicação da linguagem, modalidade, categoria artística selecionada e demais informações:

- Cópia legível do R.G. e C.P.F. do representante legal ou procurador;

- Cópia legível do R.G. e C.P.F. de todos os membros da dupla, grupo;

- Cópia do P.I.S./P.A.S.E.P./N.I.S./N.I.T. representante legal ou procurador;

- Cópia legível do P.I.S./P.A.S.E.P./N.I.S./N.I.T. de todos os membros da dupla, grupo;

- Caso o representante/procurador da dupla, grupo, ser pessoa jurídica com compatibilidade ao objeto deste edital, encaminhar cópia da situação de regularidade da pessoa jurídica indicada;

- Cópia de comprovante bancário em nome do agente cultural solo, ou representante/procurador, previamente indicado no Termo de Adesão como responsável pelas transações financeiras do agente cultural, (exemplo: cópia frente e verso do cartão onde constem os dados bancários, extrato bancário, entre outros), os dados bancários declarados serão utilizados para realização dos pagamentos, quando e se houver apresentações.

2) Certidões que deverão ser encaminhadas para o perfil de Pessoa Física (C.P.F.):

2.1 Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Pública Municipal, em situação regular;

2.2 Certidão Negativa de Débitos Estadual, em situação regular, sugestão de acesso: https://servicos.efazenda.ms.gov.br/pndfis/Home/Emissao;

2.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em situação regular, sugestão de acesso: https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces e

2.4 Certidão Conjunta Negativa de Débitos junto à Receita Federal do Brasil, em situação regular, sugestão de acesso: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir.

2.5. Caso o representante/procurador indicado pela dupla ou grupo, possuir inscrição de Pessoa Jurídica, encaminhar adicionalmente, a Certidão de regularidade com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – F.G.T.S., em situação regular, da pessoa jurídica cadastrada, sugestão de acesso: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir

Perfil 02: Se o agente cultural é **Pessoa Jurídica** (C.N.P.J., M.E.I., M.E., E.I.R.E.L.L.I e outros) com atividades econômicas compatíveis ao objeto deste edital, sendo **artista solo, ou dupla, ou grupo, ou banda, ou outro**, deve providenciar os seguintes documentos:

1) Termo de adesão (Anexo V – Termo de Adesão pessoa jurídica), devidamente preenchido e assinado pelo representante legal ou procurador da pessoa jurídica (ANEXO VII - Procuração pessoa jurídica) contendo a indicação da linguagem, categoria e modalidade artística pretendida e demais informações.

2) Cópia legível do R.G. e C.P.F. do representante legal ou procurador da pessoa jurídica;

3)Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica;

- Cópia simples do registro comercial, no caso de empresa individual, se houver ou;

- Cópia simples do ato constitutivo, estatutos ou contrato social em vigor e alterações posteriores, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, se houver, ou

- Cópia simples da inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício, se houver, ou

- Cópia simples do Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual (CCMEI), no caso de MEI, se houver.

4) Cópia de comprovante bancário em nome do representante legal ou procurador, responsável pelas transações financeiras da pessoa jurídica, (exemplo: cópia frente e verso do cartão onde constem os dados bancários, extrato bancário, entre outros), os dados bancários declarados serão utilizados para realização dos pagamentos, quando e se houver apresentações.

5) Certidões que deverão ser encaminhadas para o perfil de Pessoa Jurídicas:

5.1 Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Pública Municipal, em situação regular;

5.2 Certidão Negativa de Débitos Estadual, em situação regular, sugestão de acesso: https://servicos.efazenda.ms.

gov.br/pndfis/Home/Emissao;

5.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em situação regular, sugestão de acesso: https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces e

5.4 Certidão Conjunta Negativa de Débitos junto à Receita Federal do Brasil, em situação regular, sugestão de acesso: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir .

5.5. Certidão de regularidade com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – F.G.T.S., em situação regular, da pessoa jurídica cadastrada, sugestão de acesso: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir

- *6º PASSO:* após identificar suas linguagens, modalidades e categorias artísticas, separar as documentações pessoais, jurídicas e certidões válidas, o agente cultural deverá entrar no link: https://bonito.seletivo.genesis.tec.br/, preencher as informações solicitadas, anexar corretamente a documentação obrigatória e enviar o formulário. A partir desde momento, o cadastro/credenciamento do agente será avaliado por comissão específica a fim de conferir a habilitação ou não do agente cultural.

- *7º PASSO*: reiterando o *1º Passo*, o agente cultural deve conferir todas as regras e condições que este edital regulamenta. O pleno conhecimento do funcionamento do cadastro/credenciamento garante os direitos e deveres que o artista e prefeitura possuem, explica os processos presentes em cada etapa do credenciamento e habitua o agente cultural à participação em outras formas públicas/privada de incentivo e promoção à arte e cultura. A seguir serão apresentados detalhadamente os pontos estruturais deste edital.

Quem irá analisar os cadastros/credenciamentos (formulários *online*) para habilitação do agente cultural.

8.1 O processo de credenciamento será conduzido pela Comissão de Credenciamento, instituída pelo Decreto Municipal nº 247 de 19 de dezembro de 2024, composta por membros Departamento de Cultura, a qual analisará todas as informações e documentações encaminhadas.

8.2 A primeira reunião para análise das informações e documentações dos agentes culturais cadastrados/credenciados será realizada em sessão pública, no dia 16 de dezembro de 2025 às 08h (horário local), sediada Departamento de Cultura de Bonito MS, localizado na rua Pércio Schaman, nº 695, prédio do Garoto Cidadão próximo a feira municipal, Centro, Bonito/MS, horário 08h (horário local).

8.3 Após a primeira sessão pública, os demais formulários encaminhados serão analisados mensalmente, na primeira terça-feira do mês, às 08h (horário local), no Departamento de Cultura de Bonito MS

8.4 Caso alguma das datas anteriormente mencionadas recaiam em feriado, ponto facultativo ou final de semana, a reunião de analise será transferida automaticamente para o dia útil subsequente

8.5 Os agentes culturais poderão encaminhar os formulários online em qualquer tempo, porém somente serão analisados os formulários encaminhados até a primeira terça-feira do mês corrente. Caso o agente encaminhe o formulário após a primeira terça-feira do mês corrente, o mesmo será analisado na primeira terça-feira do mês seguinte.

Quais são as regras para habilitação do agente cultural.

9.1 Toda a documentação exigida para o cadastro/credenciamento deverá ser apresentada de forma legível, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro dos prazos propostos, podendo ser cópias simples, publicações de Diário Oficial e/ou documento extraído da internet. Qualquer ausência ou incompatibilidade com entre documentações e informações declaradas implicará na inabilitação/não credenciamento do agente cultural, não havendo, contudo, impedimentos para que o mesmo participe novamente do credenciamento, quantas vezes entender pertinente, apresentando informações e documentações que atendam as regras deste edital.

9.2 O agente cultural que participar deste cadastro/credenciamento estará declarando a veracidade e autenticidade nas informações e documentos encaminhados, podendo a prefeitura, em qualquer tempo, conferir se tais informações e documentos são verdadeiros e autênticos. Cabe lembrar que conteúdos que não correspondam à verdade, com o objetivo de criar obrigação ou alterar a verdade sobre fatos relevantes é crime previsto no artigo 299 do Código Penal, a ser apurado pelas autoridades competentes.

9.3 Os documentos que possuem prazo de validade (principalmente certidões) deverão estar dentro do prazo neles estipulados. Para aqueles documentos que não mencionam o prazo de validade, serão considerados 90 (*noventa*) dias a partir da data de sua emissão.

9.4 Todas as certidões deverão ser emitidas pelo agente cultural contratado, no mês de referência do pagamento, de modo a permitir a verificação da adimplência do agente cultural perante os órgãos competentes.

9.4 Caso o agente cultural apresente documentação emitida em língua estrangeira, o mesmo deverá providenciar e encaminhar a tradução para língua portuguesa.

9.5 Não será permitido modificações ou substituições de qualquer documento após a sua entrega, exceto em casos que a Comissão de Credenciamento solicitar formalmente ao agente cultural, sendo complementação de informações acerca dos documentos já apresentados, ou atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento da documentação.

9.6 A Comissão de Credenciamento, poderá realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar as documentações apresentadas, inclusive a verificação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação**.**

9.7 A Comissão de Credenciamento poderá verificar a regularidade fiscal do agente cultural, consultando o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), na forma do §4º, do art. 91, da Lei 14.133/21, ou apresentada documentação que supra a necessidade legal correspondente, de acordo com as disposições do presente edital.

9.8 Na análise das informações e documentos de habilitação, a Comissão de Credenciamento poderá sanar erros ou falhas que não alterarem sua substância ou validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, obser-

vado o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

9.9 Não será habilitado/credenciado o agente cultural que não demonstrar a pertinência do trabalho, relevância social e cultural com a(s) área(s) indicada(s), ou que deixar de prestar informações complementares solicitadas pela Comissão de Credenciamento.

9.10 Serão habilitados todos os interessados que atenderem as condições previstas no edital e seus anexos, relativas à documentação pessoal, jurídica e documentação artística (relativa as exigências de cada categoria artística selecionada).

9.11 Após a análise das documentações de habilitação jurídica e após análise da documentação artística, a Comissão de Credenciamento declarará o agente cultural habilitado ou inabilitado, concedendo prazo recursal aos eventuais interessados.

9.12 O resultado das análises quanto à habilitação ou inabilitação dos interessados, será divulgado em veículo(s) oficial(is) (Diário Oficial) e disponibilizado no site https://www.bonito.ms.gov.br/.

9.13 Com a publicação do resultado nos veículos oficiais, será aberta a contagem de 03 (*três*) dias úteis, para apresentação de recurso por parte dos interessados.

9.14 O agente cultural que atender aos requisitos de habilitação previstos neste edital será credenciado, com a possibilidade de, no interesse da prefeitura, ser convocado para executar o objeto.

Quais são as regras para o agente cultural entrar com recursos, esclarecimentos e/ou impugnação neste edital?

10.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de credenciamento por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

10.2 A Comissão de Credenciamento responderá aos pedidos de esclarecimentos ou à impugnação no prazo de 03 (*três*) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

10.3 Em caso de acolhimento da impugnação, o edital retificado será publicado em veículos oficiais e (Diário Oficial) e site da prefeitura.

10.4 A impugnação não terá efeito suspensivo e a decisão da Comissão de Credenciamento será motivada nos autos.

10.5 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no site da prefeitura no prazo de até 03 (*três*) dias úteis.

10.6 Após a publicação da lista de agentes culturais credenciados e habilitados e inabilitados, o interessado poderá, conforme definido em edital, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão (falta de manifestação oficial dentro do prazo determinado).

10.7 O agente cultural poderá interpor recurso, no prazo de 03 (*três*) dias úteis, contado da data de publicação da decisão.

10.8 O recurso será dirigido à Comissão de Credenciamento, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior. A autoridade superior deverá proferir a sua decisão no prazo máximo de 10 (*dez*) dias úteis, contado da data de recebimento dos autos.

10.9 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

10.10 Os recursos poderão ser interpostos através de protocolo no Departamento de Cultura, situada na rua Pércio Schaman, nº 695, prédio do Garoto Cidadão próximo a feira municipal, Centro, Bonito/MS, no horário de 07h30min à 11h00min, ou através do e-mail adm.cultura@bonito.ms.gov.br.

10.11 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante ou procurador não habilitado legalmente para responder pelo agente cultural.

Como será a ordem de classificação e chamamento deste Credenciamento?

11.1 Este cadastro/credenciamento não terá ordem classificatória baseada em qualquer sistema de pontuação ou avaliação de mérito ou semelhantes, a listagem será organizada de maneira cronológica partir das entregas de documentações e habilitações dos agentes culturais, conforme linguagem, modalidade e categoria artística, ou seja, a lista será organizada mensalmente de acordo com novos credenciamentos.

11.2 Os agentes culturais de mesma linguagem, modalidade e categoria artística serão reunidos, estabelecendo-se entre os mesmos, rodízio de apresentações conforme a ordem cronológica prevista no subitem anterior, ou de acordo com a solicitações do público para atender eventos específicos.

11.3 Caso ocorra a entrega de documentações na mesma data e horário, será realizado sorteio entre os agentes culturais que se enquadrem nessa situação.

11.4 Todo agente cultural poderá ser selecionado para se apresentar mais de uma vez, obedecendo a ordem cronológica estabelecida na lista de credenciados, no sistema de rodízio, recebendo um cachê para cada apresentação.

11.5 A ordem de chamamento, poderá ser alterada de acordo com a necessidade, pedidos específicos e calendário cultural de Bonito.

11.6 Após a divulgação da lista dos credenciados, os agentes culturais que, realizarem o posteriormente o cadastro/credenciamento, serão incluídos ao final da lista de credenciamento, observando-se a ordem de cronológica, linguagem, categoria e modalidade artística informada.

11.7 O sistema de rodízio visa garantir uma distribuição mais justa, igualitária, das apresentações entre os credenciados, de forma que os primeiros na ordem de classificação cronológica, após a contratação e execução, deverão aguardar até que todos os demais credenciados, na mesma linguagem, modalidade artística e categoria, também já tenham realizado apresentação artística para que sejam convocados novamente.

11.8 As apresentações solicitadas pela prefeitura, e a contratação dos credenciados será realizada mediante "ordem cronológica de credenciamento", em razão da inviabilidade de competição, a fim de que se proceda a contratação através da assinatura de Termo de Credenciamento, nos termos do Artigo 95, da Lei 14.133/2021

11.9 A lista contendo ordem de classificação/credenciamento atualizada permanecerá, durante toda a vigência do credenciamento, disponível para consulta no endereço eletrônico https://www.bonito.ms.gov.br/

Como será realizada a execução das apresentações artísticas culturais?

12.1 A convocação para as apresentações ocorrerá via solicitação oficial, por meio eletrônicos (*email*, *whatsapp*, mensagens) realizadas por representante da prefeitura municipal conforme listagem cronológica de credenciamento ou pedidos específicos de apresentações.

12.2 Somente serão convocados os agentes culturais previamente credenciados e habilitados neste edital.

12.3 O agente cultural deverá responder a solicitação da prefeitura e assinar o termo de credenciamento no prazo de 02 (*dois*) dias úteis a contar da convocação para a prestação do serviço, podendo o referido prazo ser prorrogado a critério da prefeitura, mediante pedido do credenciado, ou não.

12.4 Caso o agente cultural recuse a solicitação formal, justificando ou não, bem como a ausência de manifestação dentro do prazo estabelecido, implica em repasse para o próximo candidato, seguindo a ordem cronológica do edital.

12.5 As apresentações deverão ser realizadas no Município de Bonito/MS, incluindo zona rural, assentamentos e distritos como Águas do Miranda, observando a linguagem, modalidade e categoria na qual está enquadrado o credenciado.

12.5 A prestação de serviços pelo agente cultural, não gera qualquer tipo de vínculo empregatício com a prefeitura.

12.6 É vedado ao agente cultural subcontratar, ceder ou transferir as apresentações solicitadas pela prefeitura, sob pena de descredenciamento.

12.7 Os locais das apresentações serão definidos pela prefeitura, conforme a necessidade de cada projeto ou evento. O tempo de duração será definido a depender da linguagem, modalidade e categoria pretendida, bem como tempo mínimo e máximo de apresentação.

12.8 Em casos de apresentações *online*, em formato de *live*, a execução será em local físico disponibilizado pela prefeitura, nos horários e datas designados no Termo de Credenciamento.

12.9 Os agentes culturais deverão chegar ao local com antecedência, a depender da complexidade da montagem técnica da apresentação, sendo física presencial ou *online* em formato de *live*.

12.10 Em caso de chuva, outros fenômenos naturais ou situações e imprevistos que inviabilizem a realização das apresentações artísticas, no dia e horário pré-estabelecidos, os agentes culturais serão informados sobre a necessidade de adiar ou cancelar o show.

12.11 Ocorrendo a situação prevista no item a prefeitura designará e informará ao credenciado a nova data para realização das apresentações artísticas. Nesse caso, não haverá nenhum acréscimo ao valor previsto do cachê ou pagamento em duplicidade.

12.12 Qualquer tolerância por parte da prefeitura, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pelo credenciado, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a prefeitura exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

12.13 O credenciamento, objeto deste procedimento, não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a prefeitura e os agentes culturais, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pelo credenciado para a execução do objeto contratual, sendo o credenciado o único responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ele e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

12.14 O credenciado, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, a prefeitura, seu patrimônio, seus servidores, pacientes ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se a prefeitura o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

12.15 Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pelo credenciado durante a execução do objeto contratual serão de exclusiva propriedade da prefeitura, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização da prefeitura, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação.

Em quais casos/situações o agente cultural poderá ser Descredenciado?

13.1 Este Edital de Credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da prefeitura.

13.2 Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3 A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

13.4 O agente cultural poderá ser descredenciado, independente das sanções e/ou penalidades cabíveis, nas seguintes situações:

I. Quando forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação do serviço ou irregularidades que afrontem princípios constitucionais;

II. Quando houver a superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa do agente cultural, ou que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas;

III. Quando verificar-se qualquer fato impeditivo ou vedado no termo de credenciamento ou na legislação aplicável;

IV. Descumprimento injustificado do Termo de Credenciamento;

V. Sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento;

VI. Por solicitação do agente cultural;

VII. A apresentação de trabalhos que incidam nas vedações do subitem 16.2 deste edital;

VIII. A divulgação, pelo agente cultural, de informações do interesse exclusivo da Prefeitura Municipal de Bonito/MS obtidas em decorrência deste credenciamento e

IX. A Administração também poderá promover o descredenciamento daqueles que não apresentarem demanda de atendimento no prazo de 12 (*doze*) meses.

13.5 O pedido de descredenciamento solicitado formalmente pelo próprio agente cultural, não o desincumbirá do cumprimento de eventuais responsabilidades assumidas.

13.6 Os casos de descredenciamento deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Quais são as sanções e penalidades previstas neste Edital?

14.1 O credenciado ficará sujeito, assegurados a este o contraditório e ampla defesa, no caso de execução insatisfatória dos serviços, por inexecução total ou parcial, ou ainda cobranças de procedimentos não realizados ou indevidos, omissão e outras faltas, bem como pelo descumprimento de quaisquer das condições constantes neste Edital de Credenciamento, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa na proporção de duas vezes o valor de dano material, incluindo-se nesse valor o total das despesas efetuadas pela prefeitura para reparação do dano decorrente de erro do credenciado ou ainda o valor do procedimento não concluído, realizado de forma insatisfatória, parcial ou injustificadamente ou cobrado indevidamente;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a prefeitura, pelo prazo de até 02 (*dois*) anos e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a prefeitura de Bonito/MS.

14.2 As penalidades previstas nos itens anteriores, podem ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

14.3 O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela prefeitura ao credenciado ou cobrado judicialmente.

14.4 A responsabilidade civil das partes, decorrente da prestação dos serviços, regular-se-á pelo disposto nos artigos 927 a 954 da Lei 10.406/02 – Código Civil Brasileiro.

14.5 Em caso de abertura de processo administrativo para apurar irregularidades na execução dos serviços prestados, este reger-se-á pela Lei nº 9.784/99.

Quais são as obrigações da prefeitura municipal (Credenciante)?

15.1 É de responsabilidade da prefeitura municipal os seguintes critérios:

I. Solicitar ao agente cultural e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;

II. Documentar as ocorrências existentes no decorrer da prestação de serviços;

III. Fiscalizar o cumprimento das obrigações e encargos da credenciada, orientando- a, quando necessário;

IV. Realizar o pagamento no prazo e forma ajustados;

V. Responsabilizar-se pela documentação necessária, relativa à liberação da execução da apresentação artística, emitida pelos órgãos de fiscalização e controle, incluindo o SBAT - Sociedade Brasileira de Autores Teatrais e/ou ECAD - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição;

VI. Entregar a credencial de apresentação do credenciado quando estiver desenvolvendo suas atividades vinculadas ao projeto ou atividade objeto deste credenciamento;

VII. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços e cláusulas do termo de credenciamento, aplicando as penalidades previstas quando for o caso.

15.2 Será, ainda, de responsabilidade da credenciante, quando esta julgar necessário, disponibilizar a seguinte infraestrutura para a realização das apresentações:

I. Estrutura do palco composta de palco, som e iluminação;

II. Divulgar a programação do projeto por meios eletrônicos e mídia espontânea em jornais, televisões, rádios e faixas;

III. Definir e notificar o credenciado com antecedência sobre o horário em que ele estará autorizado a fazer os ajustes necessários de som, iluminação e/ou quaisquer outros que se fizerem necessários.

15.3 São atribuições específicas da prefeitura, os seguintes itens:

I. Acompanhar e monitorar o cumprimento do Edital de Credenciamento e dos atos normativos complementares dele decorrentes;

II. Divulgação dos atos que demandarem publicação;

III. Examinar e se manifestar quanto às impugnações e pedidos de esclarecimentos, propondo a elaboração de alteração do edital, quando cabível;

IV. Receber, conferir e rubricar os pedidos de adesão dos interessados e analisar os documentos relativos à habilitação jurídica;

V. Conferir e analisar os documentos relativos à documentação artística;

VI. Examinar e se manifestar quanto aos pedidos de recurso referentes à documentação artística;

VII. Elaborar a lista de credenciados;

VIII. Proceder ao descredenciamento, em caso de descumprimento das obrigações assumidas;

IX. Aplicar penalidade, quando cabível e

X. Resolver os casos omissos.

Quais são as obrigações do agente cultural (Credenciado)?

16.1 É de responsabilidade do agente cultural os seguintes critérios:

I. Executar os serviços de acordo com as especificações exigidas, dentro dos prazos estabelecidos e atender a todas as obrigações assumidas no credenciamento, sujeitando-se a fiscalização da prefeitura;

II. Manter absoluto sigilo com referência a assuntos de que tome conhecimento, em função da prestação dos serviços;

III. Prestar o serviço nas localidades previamente especificadas;

IV. Disponibilizar todo o material de consumo necessário à realização dos serviços;

V. Promover por sua conta e risco o transporte dos equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução do objeto;

VI. Responsabilizar-se por danos causados direta ou indiretamente à prefeitura, bem como a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

VII. Responsabilizar-se por sua locomoção até os locais do evento, bem como pelas despesas de alimentação;

VIII. Manter uma conduta condizente com a moral e a ética própria da profissão;

IX. Manter-se, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;

X. Permitir o acesso da credenciante à documentos e arquivos referentes aos serviços prestados;

XI. Prestar esclarecimentos à credenciante sempre que solicitado;

XII. Comunicar à credenciante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;

XIII. Zelar pela boa e completa prestação dos serviços;

XIV. Observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal;

XV. Encarregar-se exclusivamente pelo pagamento de todos os impostos, taxas e emolumentos sobre ela incidentes, devendo apresentar sempre que solicitado, a comprovação dos respectivos recolhimentos;

XVI. Honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações previstas em Lei, ficando registrado que o pessoal empregado pela credenciada não terá nenhum vínculo empregatício com a prefeitura;

XVII. Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente credenciamento;

XVIII. Acatar apenas as solicitações de prestação de serviços formalmente autorizadas pela prefeitura;

XIX. Responsabilizar-se pela emissão de nota fiscal de apresentação artística e envio de toda documentação solicitada;

XX. Emitir as certidões e demais documentações no mês de referência do credenciamento e pagamentos que poderão ser realizados;

XXI. Apresentar-se no dia para o qual foi selecionado, cumprindo todos os critérios, com todos os equipamentos em funcionamento;

XXII. Chegar ao local da prestação dos serviços com no mínimo 30 (*trinta*) minutos de antecedência a depender da complexidade técnica da montagem da apresentação;

XXIII. Subcontratar, ceder ou transferir os serviços, sob pena de descredenciamento.

16.2 É vedada a apresentação de trabalhos:

a) cujo teor contenha cunho racista, xenófobo, sexista ou qualquer forma de preconceitos ou estimulem a violência;

b) que tenham cunho político-eleitoral, que se destinem a financiamento de campanhas, realização de comícios ou qualquer outra atividade vinculada a partidos políticos e/ou suas coligações;

c) que infrinjam dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) ou outra norma jurídica vigente;

d) que violem os direitos de terceiros, incluindo os de propriedade intelectual, atente contra a ordem pública ou cause impacto negativo à saúde humana, animal e/ou ao meio ambiente;

e) que estejam ligados a jogos de azar ou especulativos;

f) que tenham vínculo com a exploração de trabalho infantil, degradante ou escravo;

g) que evidenciem preconceito ou discriminação de qualquer natureza;

h) que caracterizem promoção pessoal de autoridade, de servidor público ou da imagem do governo de qualquer esfera política.

16.2 Caso seja verificado que o agente cultural, ou grupo, ou ainda, que o trabalho por ele apresentado se enquadra em alguma das vedações descritas no item acima, o mesmo será descredenciado a qualquer tempo.

16.3 O credenciado cederá à prefeitura os direitos de imagem e som para sua documentação e divulgação, inclusive em textos, captados através de quaisquer meios ou através de quaisquer tipos de mídia, coletados ao longo de todo o desenvolvimento e duração do credenciamento, bem como a execução, sem fins comerciais, seja em locais públicos ou privados, por tempo indeterminado.

Como será a fiscalização deste Credenciamento?

17.1 A gestão e fiscalização da contratação caberá à prefeitura e será exercida a qualquer momento, como lhe convier e no seu exclusivo interesse, para o exato cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento, por meio da designação de servidor(es) de seu quadro de pessoal.

17.2 As exigências e a atuação da fiscalização pela prefeitura em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva do credenciado, no que concerne à execução do objeto do contrato.

17.3 À fiscalização de que trata este item competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do credenciamento, nos termos do Artigo 117, da Lei nº 14.133/2021, para atuarem como fiscal técnico e gestor do contrato, assim como seus respectivos substitutos.

O que é o Termo de Credenciamento?

18.1 O Termo de Credenciamento é o instrumento administrativo que formalizará a apresentação do artista credenciado e habilitado neste edital, após solicitação formal da prefeitura. Este documento registra todos os detalhes, locais, valores, ordenamento jurídico e financeiro que norteará o processo de apresentação do agente cultural. Em síntese e de maneira simplista pode ser entendido como o "contrato" entre agente cultural e prefeitura quando ocorre qualquer apresentação.

18.2 O termo de credenciamento será assinado para cada evento a ser realizado, observada a ordem estabelecida na lista de classificados/credenciados.

18.3 O credenciado terá o prazo de até 02 (*dois*) dias úteis para assinar o termo de credenciamento, após a regular convocação pela credenciante, podendo o referido prazo ser prorrogado a critério da prefeitura.

18.4 A recusa formal da prestação do serviço, por parte do credenciado, justificada ou não, bem como a ausência de manifestação dentro do prazo estabelecido pela prefeitura implica em repasse para o próximo candidato, seguindo a ordem sequencial.

18.5 No ato da assinatura do termo de credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I - Para pessoa física (C.P.F.):

a) Registro fotográfico do evento, de maneira clara e legível, constando o agente cultural e parte de sua apresentação.;

b) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Pública Municipal do artista solo ou do representante legal da banda/grupo;

c) Certidão Negativa de Débitos Estadual do artista solo ou do representante legal da banda/grupo, em situação regular link sugerido: https://servicos.efazenda.ms.gov.br/pndfis/Home/Emissao;

d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos junto à Receita Federal do Brasil do artista solo ou do representante legal da banda/grupo, em situação regular, link sugerido: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas do artista solo ou do representante legal da banda/grupo, em situação regular, link sugerido: https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces.

II - Para pessoa jurídica (C.N.P.J. e outros):

a) Registro fotográfico do evento, de maneira clara e legível, constando o agente cultural e parte de sua apresentação.;

b) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Pública Municipal do artista solo ou do representante legal da banda/grupo;

c) Certidão Negativa de Débitos Estadual do artista solo ou do representante legal da banda/grupo, em situação regular link sugerido: https://servicos.efazenda.ms.gov.br/pndfis/Home/Emissao;

d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos junto à Receita Federal do Brasil do artista solo ou do representante legal da banda/grupo, em situação regular, link sugerido: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir ;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas do artista solo ou do representante legal da banda/grupo, em situação regular, link sugerido: https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces e;

f) Certidão de regularidade com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – F.G.T.S. do artista solo ou do representante legal da banda/grupo, em situação regular, da pessoa jurídica cadastrada, link sugerido: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir.

18.6 Poderá a prefeitura, a qualquer tempo, excluir o credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à sua habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou de regularidade fiscal e trabalhista.

Quais serão as fontes de pagamentos (dotação orçamentária)?

19.1 Os recursos financeiros serão oriundos da ficha orçamentária da Cultura:

a) Secretaria Municipal de Educação e Cultura: 1.500.000 ficha: 254

Como será realizado os pagamentos?

20.1 Os valores a serem pagos aos agentes culturais pela prestação dos serviços artísticos e culturais deste credenciamento observarão o Anexo II, de acordo com cada linguagem, modalidade, categoria e evento apresentado.

20.2 O pagamento será realizado no prazo estabelecido pelo Decreto nº 232, de 11 de julho de 2025, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada, juntamente das certidões de regularidade fiscal em plena validade, previstas na Lei 14.133/2021.

20.3 O pagamento será efetuado por crédito em conta bancária de titularidade do credenciado ou do procurador por ele indicado.

20.4 O credenciado será o único responsável pelo repasse de valores aos seus filiados prestadores de serviços.

20.5 Os serviços prestados pelo credenciado serão remunerados por evento trabalhado, conforme tabela no Anexo II, não havendo qualquer pagamento adicional.

20.6 Poderão ser retidos tributos, por ocasião dos pagamentos, conforme legislação vigente, em especial I.N.S.S. (Instituto Nacional de Seguridade Social), I.R.R.F. (Imposto de Renda Retido na Fonte) e I.S.S.Q.N. (Imposto Sobre

Serviços de Qualquer Natureza).

20.7 O pagamento somente será efetuado após a entrega regular das certidões exigidas e o "atesto", pelo servidor competente, da nota fiscal apresentada pelo credenciado. O atesto fica condicionado à verificação da conformidade da nota fiscal apresentada e o regular cumprimento das obrigações assumidas.

20.8 A nota fiscal deverá ser emitida em nome do próprio credenciado, constar o número do edital de credenciamento/termo de credenciamento/credenciado, o preço unitário e o total expresso em reais.

20.9 Havendo erro na emissão da nota fiscal, esta será devolvida para que o credenciado tome as medidas necessárias, passando o prazo para pagamento a ser contado da data de sua reapresentação. A entrega tardia da documentação de cobrança e/ou de sua correção, não gera direito à atualização monetária do preço dos serviços prestados.

20.10 Caso a nota fiscal corresponda a serviços que porventura deixaram de ser cobrados à época devida, os valores serão faturados e pagos com base nos preços vigentes na data do atendimento.

20.11 À prefeitura fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se o serviço prestado estiver em desacordo com as condições estipuladas no Termo de Credenciamento, garantindo-se ao agente cultural o direito de ampla defesa.

Como será realizado o reajuste de valores e preços?

21.1 Os preços registros no Termo de Credenciamento poderão ser reajustados mediante solicitação e prévia negociação entre as partes e observados os preços praticados no mercado, devendo ser respeitado o intervalo mínimo de 12 (*doze*) meses, a contar da data da sua assinatura, ou da data da proposta ou do último reajuste, respeitando-se o limite máximo da variação acumulada nos últimos 12 (*doze*) meses do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – I.P.C.A./I.B.G.E., ou ainda em conformidade com outros dispositivos legais que venham a ser editados pela prefeitura.

21.2 Caso a variação dos componentes dos custos do contrato esteja acima do índice previsto no item anterior, o credenciado poderá apresentar planilha com demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do contrato para subsidiar a prévia análise e deliberação por parte da prefeitura, devidamente comprovada e justificada.

21.3 A comprovação da variação dos componentes dos custos poderá ser feita por meio de notas fiscais, documento que ateste a ampliação dos serviços prestados, ou outros documentos contemporâneos à época da elaboração da proposta e do momento da solicitação do reajuste, a exemplo de atas de reunião, contratos, convênios e acordos referenciais.

21.4 Os valores de cada linguagem, modalidade e categoria presentes neste edital serão atualizados periodicamente pela prefeitura.

21.4 Este edital reajustou os valores presentes no Edital Municipal de Credenciamento nº 008/2024 de 24 de dezembro de 2024, o qual utiliza como referência os valores utilizados no ano de 2024, atualizando os parâmetros conforme a variação de inflação acumulada nos últimos 11 (*onze*) meses do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – I.P.C.A./I.B.G.E., perfazendo a correção monetária de aproximadamente 5% (*cinco por cento*) dos valores constantes no edital do ano anterior.

Quais são as normas relacionadas à Proteção de Dados Pessoais?

22.1 O agente cultural deverá atender e se adequar ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

22.2 O agente cultural e a prefeitura comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, bem como executar os serviços em estreita observância dos ditames estabelecidos pela Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

22.3 O eventual acesso, pelo agente cultural e sua equipe, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de gestão, negócios e/ou outros, implicará dever de sigilo.

22.4 O agente cultural cooperará com a prefeitura no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na L.G.P.D. e nas Leis de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Autoridade Nacional de Proteção de Dados (A.N.P.D.) e Órgãos de controle administrativo em geral.

22.5 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste Termo e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da L.G.P.D..

Quais são as fundamentações legais que regulamentam este edital?

23.1 Este edital foi elaborado em conformidade com:

a) Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial os artigos 6º, inciso XLIII o qual define as considerações sobre credenciamentos, artigo 74, inciso IV que dispõe sobre a inexigibilidade de licitação para contratações via credenciamentos e artigo 79 que determina as hipóteses de utilização de credenciamentos;

b) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações a qual estabelece normas gerais à microempresas e empresas de pequeno porte,

c) Decreto Municipal nº 023/2024 de 05 de fevereiro de 2024 que regulamenta em âmbito municipal os processos de contratação via credenciamentos, e demais especificações e exigências previstas neste Edital e seus anexos e

d) Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que trata sobre a proteção de todos os dados pessoais que este edital possa conter.

Qual o foro jurídico deste edital?

24.1 Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do credenciamento, fica estabelecido, por força do art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21, o foro de Bonito/MS.

Considerações finais e disposições gerais.

25.1 Em caso de necessidade de prorrogação do prazo de vigência do credenciamento ou em caso de alteração de cláusulas do presente edital, o mesmo será republicado.

25.2 A prefeitura, através da autoridade competente, poderá revogar este credenciamento, ou anulá-lo nos casos de ilegalidade de ofício, ou por provocação de terceiros.

25.3 O credenciamento de artistas, bandas e grupos não gera qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Bonito.

25.4 A contagem de prazos observará o disposto no art. 183 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

25.5 Os horários estabelecidos nos editais de credenciamento observarão o horário do Estado de Mato Grosso do Sul (GMT-4).

25.6 A qualquer tempo, poderá a prefeitura, diretamente ou por empresa contratada para este fim, realizar inspeção das instalações para verificação das condições de atendimento, higiene, equipamentos, capacidade técnica-operativa, bem como solicitar a comprovação da qualificação profissional, quando este for o caso.

25.7 O credenciado deverá manter as condições de habilitação durante toda a vigência deste edital, observando-se a obrigatoriedade de atualização das informações cadastrais.

25.8 Integram este edital:

a) Anexo I - Glossário

b) Anexo II – Categorias de Credenciamento

c) Anexo III – Termo de Adesão Artista Solo

d) Anexo IV – Termo de Adesão Bando ou Grupo de Artistas

e) Anexo V – Termo de Adesão Pessoa Jurídica

f) Anexo VI – Modelo de Procuração Pessoa Física

g) Anexo VII – Modelo de Procuração Pessoa Jurídica

h) Anexo VIII – Minuta Termo de Credenciamento

ANEXO I – Glossário

Intervenções: entretenimento interativo que busca devolver um conceito artístico-cultural, aprofundar uma ideia, estimular a criatividade e consciência, promover diversão e aprendizagem.

Experimentos: manifestações artísticas experimentais individuais ou coletivas, intervenção performativa da arte contemporânea, atuação cênica que permite explorar posturas éticas e estéticas, abertos à classe artística e ao público em geral.

Esquetes: peça de curta duração, geralmente de caráter cômico, produzida para teatro, cinema, rádio ou televisão.

Oficinas/Cursos/Palestras: ensino e aprendizagem sobre determinada técnica, assunto e/ou modalidade artística.

Veiculações via Internet: apresentação artística transmitida *online* via internet (*live*).

Currículo: É como uma carta de apresentação do profissional. O texto será utilizado em veiculações e meios de comunicação principalmente em meio virtual, por isso, por uma questão de segurança, não informe dados pessoais, apenas o nome artístico. Ele deve ser escrito na terceira pessoa do singular, como frases bem elaboradas. Não listar as informações ou elaborar tópicos. As informações do currículo devem ser claras e objetivas.

Portfólio: É designado como um "dossiê ou documento com o registro individual de habilitações ou de experiências". Ele é mais que um currículo, diferindo por trazer exemplos práticos da sua experiência profissional, e não apenas mencionar a experiência em si. Deve ser bem organizado e com de boa qualidade. Exemplo são matérias de jornais, revistas, notícias veiculadas na internet com indicação do site, bem como folders, panfletos, cartazes e certidão de órgãos públicos com número do processo (para os casos em que o proponente já tenha prestado serviço para órgãos públicos). Todas as notícias deverão vir com data de sua circulação e nome do site, jornal ou revista e os materiais gráficos com data (contendo dia, mês e ano) da realização do evento.

Ficha técnica: Devem ser inseridos todos os dados dos profissionais que trabalharam nele, especificando o nome de cada um e sua função, porque depende de quantas pessoas, entre técnicos e músicos que trabalharam na sua empresa, projeto, grupo (como produtor, direção artística, gerência artística, assistente de direção, edição, arranjos e outros).

Release: É uma apresentação, com objetivo de vender seu trabalho. É importante descrever as conquistas, repercussão do trabalho, fatos que comprovem a qualidade que deseja transmitir e que acrescenta valor ao trabalho. Citar a formação do artista ou grupo, ano, cidade e por qual motivo. Citar quem faz parte do projeto, quais suas funções, alguns lugares por onde já passou, por que você ou o seu grupo são diferentes e quais são as suas vantagens competitivas.

Live Session: Que em tradução direta é sessão ao vivo. Diferente do vídeo clipe que envolve um roteiro que em sua maioria tem correlação com letras, as *lives* funcionam mais como a representação de um ensaio. Uma live session pode ter um impacto muito positivo, colocando sua banda em outro patamar, funciona mais como a representação de um ensaio ela é feita da seguinte forma: a banda aluga um estúdio e toca uma ou algumas canções ao vivo, gravando tudo em vídeo.

Live: Transmissão ao vivo de áudio e vídeo via Internet, por meio dos canais de mídia social da Prefeitura municipal de Bonito, com duração definida pela equipe do quadro da SECTUR, SEMEC, ou secretaria contratante.

Videoclipe: É um curta-metragem audiovisual, que integra uma música com imagens e é produzido para fins promocionais ou artísticos. Os vídeos musicais modernos são produzidos e usados principalmente como um dispositivo promocional destinado a fomentar a venda de gravações musicais.

E.P.: A sigla significa "Extended Play", é um formato mais utilizado por artistas iniciantes para divulgação de suas produções, é considerado uma coletânea breve, contendo geralmente entre 03 a 06 músicas, as quais apresentam, divulgam, ou transmite uma mensagem sobre o artista e sua produção.

Intervenções: Entende-se por entretenimento interativo, realizadas buscando devolver um conceito Artístico-cultural, aprofundar uma ideia, estimular a criatividade e consciência, promover diversão ou integrado com aprendizagem.

Experimentos: Entende-se por manifestações artísticas experimentais individual ou coletiva, intervenção performativa

da arte contemporânea, atuação cênica que permite explorar posturas éticas e estéticas. Experimentos abertos à classe artística e público em geral. Experiência de construir uma obra artística voltada para uma nova plateia.

Esquetes: Entende-se por uma peça de curta duração, geralmente de caráter cômico, produzida para teatro, cinema, rádio ou televisão

ANEXO II – Categorias do Credenciamento

Segue abaixo os tipos de categoria para cada linguagem e modalidades selecionadas:

Linguagem Música – Categoria A

Categoria	Descrição/Modalidade	Duração	Valor
Categoria A	Apresentação musical de artistas em desenvolvimento que tocam música acústica de gênero, afro, axé, blues, bailão (nos estilos, polca, chamamé, vanera, fandango, rasqueado, entre outros), DJ/ MCs, eletrônica, forró, gospel, hip-hop, instrumental, jazz, MPB, pagode, POP, rap, reggae, regional, rock, samba, sertaneja e outros gêneros não listados, para integrar a programação cultural e eventos de Bonito, com temáticas ou gêneros específicos.	60 até 120 minutos de duração	R$ 1.963,50 reais
Requisitos para Categoria A – Música			
Obrigatórios: apresentar todos estes documentos		**Opcionais:** (caso o agente cultural possuir)	
A1 - Termo de Adesão (assinalar que possui repertório suficiente para show de 60 a 120 minutos de duração); **A2 -** Portifólio com comprovações de no mínimo 01 (*hum*) ano de atuação na área pretendida; **A3 –** *Release* da apresentação contendo: sinopse, ficha técnica, duração, classificação indicativa, tempo de montagem e desmontagem e *rider* técnico*;* **A4 -** Material fotográfico, fotos profissionais em formato JPG e/ou PDF e **A5 -** Currículo ou ficha técnica: contendo informações quanto à formação artística e atividades culturais.		**A1 -** Mídias Sociais (página no Facebook; Instagram e/ou Canal no Youtube).	

Linguagem Música – Categoria B

Categoria	Descrição/Modalidade	Duração	Valor
Categoria B	Apresentação Musical de artistas avançados, que tocam os gêneros, afro, axé, blues, bailão (nos estilos, polca, chamamé, vanera, fandango, rasqueado, entre outros), DJ/MCs, eletrônica, forró, gospel, hip-hop, instrumental, jazz, MPB, pagode, POP, rap, reggae, regional, rock, samba, sertaneja e outros gêneros não listados, para integrar a programação cultural e eventos de Bonito, com temáticas ou gêneros específicos, para integrar a programação cultural e eventos de Bonito, com temáticas ou gêneros específicos.	60 até 120 minutos de duração	R$ 2.887,50 reais
Requisitos para Categoria B - Música			
Obrigatórios: apresentar todos estes documentos		**Opcionais:** pelo menos 03 (*três*) dos itens opcionais	
B1 - Termo de Adesão (assinalar que possui repertório suficiente para show de 60 a 120 minutos de duração); **B2 -** Portifólio com comprovações de no mínimo 01 (*hum*) ano de atuação na área pretendida; **B3 –** *Release* da apresentação contendo: sinopse, ficha técnica, duração, classificação indicativa, tempo de montagem e desmontagem e *rider* técnico*;* **B4 -** Material fotográfico, fotos profissionais em formato JPG e/ou PDF e **B5 -** Currículo ou ficha técnica: contendo informações quanto à formação artística e atividades culturais.		**B1 –** Apresentar O CNPJ ativo (MEI, ME, EPP, outros). O CNAE do CNPJ deverá prever atividade compatível ao objeto deste edital; **B2 -** Repertório musical de acordo com a modalidade previamente selecionada; **B3 –** 01 (uma) música autoral lançada em plataformas digitais (ex. Youtube, Spotify, Deezer) **B4 -** O show deve conter no mínimo 1 (uma) música autoral no repertório; **B5 –** Uma live Session (verificar definição no Anexo I – Glossário) ou **B6 -** Matérias de jornais, revistas, plataformas de notícias publicadas nos últimos dois anos.	

Linguagem Música – Categoria C

Categoria	Descrição/Modalidade	Duração	Valor
Categoria C	Apresentação Musical de artistas consolidados, que tocam os gêneros, afro, axé, blues, bailão (nos estilos, polca, chamamé, vanera, fandango, rasqueado, entre outros), DJ/MCs, eletrônica, forró, gospel, hip-hop, instrumental, jazz, MPB, pagode, POP, rap, reggae, regional, rock, samba, sertaneja e outros gêneros não listados, para integrar a programação cultural e eventos de Bonito, com temáticas ou gêneros específicos, para integrar a programação cultural e eventos de Bonito, com temáticas ou gêneros específicos	60 até 120 minutos de duração	R$ 4.042,50 reais
Requisitos para Categoria C - Música			
Obrigatórios: apresentar todos estes documentos		**Opcionais:** pelo menos 03 (*três*) dos itens opcionais	

C1 - Termo de Adesão (assinalar que possui repertório suficiente para show de 60 até 120 minutos de duração); **C2 -** Portifólio com comprovações de no mínimo 01 (*hum*) ano de atuação na área pretendida; **C3 –** *Release* da apresentação contendo: sinopse, ficha técnica, duração, classificação indicativa, tempo de montagem e desmontagem e *rider* técnico*;* **C4 -** Material fotográfico, fotos profissionais em formato JPG e/ou PDF; **C5 -** Currículo ou ficha técnica: contendo informações quanto à formação artística e atividades culturais; **C6 -** Mídias Sociais (página no Facebook; Instagram e/ou Canal no Youtube) **C7 –** Apresentar o CNPJ ativo (MEI, ME, EPP, outros). O CNAE do CNPJ deverá prever atividade compatível ao objeto deste edital; **C8 -** Repertório musical de acordo com a modalidade previamente selecionada; **C9 –** 01 (*uma*) música autoral lançada em plataformas digitais (ex. Youtube, Spotify, Deezer) **C10 -** O show deve conter no mínimo 1 (*uma*) música autoral no repertório; **C11 –** Uma live Session (verificar definição no Anexo I – Glossário) e **C12 -** Matérias de jornais, revistas, plataformas de notícias publicadas nos últimos dois anos.	**C1 –** Clipe lançado nos últimos Três anos; **C2 -** EP (verificar definição no Anexo I – Glossário) lançado nos últimos dois anos; **C3 –** Premiação nacional ou internacional; **C4 -** O show deve conter no mínimo 03 (*três*) músicas autorais no repertório; **C5 –** Participação de programas nacionais, TV, internet, rádio, outros; **C6 -** Gravação com artistas de notoriedade nacional ou **C7 -** Números expressivos de seguidores, curtidas e engajamento (necessita análise para definir o envolvimento real); alto engajamento em redes sociais.

Linguagem Música – Categoria D

Categoria	Descrição/Modalidade	Duração	Valor
Categoria D	Ministrante ou instrutor(a) de palestras, oficinas, cursos, atuando em ações formativas, educativas e culturais, com temáticas ligadas às atividades de Bonito.	Oficina: 30 a120 min. Curso: 4h a 30 h semanais. Palestra: 30 a 120 min.	R$ 69,30 reais hora/aula
Requisitos para Categoria D - Música			
Obrigatórios: apresentar todos estes documentos			
D1 - Termo de Adesão (assinalar que possui experiência/repertório); **D2 -** Currículo ou ficha técnica: contendo informações quanto à sua formação artística e atividades culturais; **D3 –** *Release* da apresentação contendo: sinopse, ficha técnica, duração, classificação indicativa, tempo de montagem e desmontagem e *rider* técnico*;* **D4 -** Material fotográfico, fotos profissionais em formato JPG e/ou PDF **D5 -** Portifólio com comprovações de atuação na área pretendida e **D6 -** Mídias Sociais (página no Facebook; Instagram e/ou Canal no Youtube).			

Linguagem Música – Categoria Especial – Bailão

Categoria	Descrição/Modalidade	Duração	Valor
Categoria Especial – Bailão	Apresentação musical de estilo "Bailão" (polca, chamamé, vanera, fandango, rasqueado, dentre outros), integrando a programação cultural e eventos de Bonito, com possibilidade de apresentações semanais.	120 até 240 minutos de duração	R$ 2.772,00 reais
Requisitos para Categoria Especial – Bailão - Música			
Obrigatórios: apresentar todos estes documentos			
Bailão 01 - Termo de Adesão (assinalar que possui repertório suficiente para show de 60 a 240 minutos de duração); **Bailão 02 -** Currículo ou ficha técnica: contendo informações quanto à sua formação artística e atividades culturais; **Bailão 03 –** *Release* da apresentação contendo: sinopse, ficha técnica, duração, classificação indicativa, tempo de montagem e desmontagem e *rider* técnico*;* **Bailão 04 -** Material fotográfico, fotos profissionais em formato JPG e/ou PDF; **Bailão 05 -** Portifólio com comprovações de no mínimo 01 (*hum*) ano de atuação na área pretendida e **Bailão 06 -** Mídias Sociais (página no Facebook; Instagram e/ou Canal no Youtube).			

Linguagem Música – Categoria Especial – *Live*

Categoria	Descrição/Modalidade	Duração	Valor
Categoria Especial – *Live*	Apresentação musical para exibição *online* (*live*)	60 até 120 minutos de duração	R$ 1.732,50 reais
Requisitos para Categoria Especial – *Live* - Música			
Obrigatórios: apresentar todos estes documentos			

***Live* 01 -** Termo de Adesão (assinalar que possui repertório suficiente para show de 60 a 120 minutos de duração);
***Live* 02 -** Currículo ou ficha técnica: contendo informações quanto à sua formação artística e atividades culturais;
***Live* 03 –** *Release* da apresentação contendo: sinopse, ficha técnica, duração, classificação indicativa, tempo de montagem e desmontagem e *rider* técnico*;*
***Live* 04 -** Material fotográfico, fotos profissionais em formato JPG e/ou PDF;
***Live* 05 -** Portifólio com comprovações de no mínimo 01 (*hum*) ano de atuação na área pretendida, ou participação em alguma *live* e
***Live* 06 -** Mídias Sociais (página no Facebook; Instagram e/ou Canal no Youtube).

Linguagem Música de Concerto e Música Instrumental – Categoria A

Categoria	Descrição/Modalidade	Duração	Valor
Categoria A	Apresentação de músicas de Concerto ou Instrumental, com artistas em desenvolvimento, atuando em orquestras, duo de música instrumental, corais, grupos de câmara, grupos de jazz, grupo de chorinho, grupo de música instrumental, charanga de marcha, solista instrumental, para integrar a programação cultural e eventos de Bonito, com temáticas ou gêneros específicos com mínimo de 03 integrantes.	30 até 60 minutos de duração	R$ 2.310,00 reais
Requisitos para Categoria A - Música de Concerto e Música Instrumental			
Obrigatórios: apresentar todos estes documentos			
A1 - Termo de Adesão (assinalar que possui repertório suficiente para show de 30 a 60 minutos de duração);			
A2 - Currículo ou ficha técnica: contendo informações quanto à sua formação artística e atividades culturais;			
A3 – *Release* da apresentação contendo: sinopse, ficha técnica, duração, classificação indicativa, tempo de montagem e desmontagem e *rider* técnico*;*			
A4 - Material fotográfico, fotos profissionais em formato JPG e/ou PDF;			
A5 - Mídias Sociais (página no Facebook; Instagram e/ou Canal no Youtube).			

Linguagem Música de Concerto e Música Instrumental – Categoria B

Categoria	Descrição/Modalidade	Duração	Valor
Categoria B	Apresentação de músicas de Concerto ou Instrumental, com artistas avançados, atuando em apresentação de orquestra, corais, grupos de câmara, banda sinfônica, banda de metais (banda marcial), banda musical (metais e madeiras), fanfarra, banda de percussão, grupos de jazz, grupo de chorinho, grupo de música instrumental, charanga de marcha, solista instrumental, para integrar a programação cultural e eventos de Bonito, com temáticas ou gêneros específicos, mínimo 04 integrantes.	30 até 60 minutos de duração	R$ 4.620,00 reais
Requisitos para Categoria B - Música de Concerto e Música Instrumental			
Obrigatórios: apresentar todos estes documentos	**Opcionais:** pelo menos 02 (*dois*) dos itens opcionais		
B1 - Termo de Adesão (assinalar que possui repertório suficiente para show de 30 a 60 minutos de duração); **B2 -** Currículo ou ficha técnica: contendo informações quanto à sua formação artística e atividades culturais; **B3 –** *Release* da apresentação contendo: sinopse, ficha técnica, duração, classificação indicativa, tempo de montagem e desmontagem e *rider* técnico*;* **B4 -** Material fotográfico, fotos profissionais em formato JPG e/ou PDF; **B5 -** Mídias Sociais (página no Facebook; Instagram e/ou Canal no Youtube).	**B1 -** Apresentar o CNPJ ativo (MEI, ME, EPP, outros), o CNAE do CNPJ deverá prever atividade compatível ao objeto deste edital; **B2 -** 1 (*uma*) música autoral lançada nas plataformas digitais ou Interpretações inéditas ou **B3 -** Matérias de jornais, revistas, plataformas de notícias publicadas nos últimos dois anos.		

2) Linguagem Música de Concerto e Música Instrumental – Categoria C

Categoria	Descrição/Modalidade	Duração	Valor
Categoria C	Apresentação de músicas de Concerto ou Instrumental, com artistas consolidados, atuando em apresentação de orquestra, corais, grupos de câmara, banda sinfônica, banda de metais (banda marcial), banda musical (metais e madeiras), fanfarra, banda de percussão, grupos de jazz, grupo de chorinho, grupo de música instrumental, charanga de marcha, solista instrumental, para integrar a programação cultural e eventos de Bonito, com temáticas ou gêneros específicos, mínimo 10 integrantes.	30 até 60 minutos de duração	R$ 6.930,00 reais
Requisitos para Categoria C - Música de Concerto e Música Instrumental			
Obrigatórios: apresentar todos estes documentos	**Opcionais:** pelo menos 01 (*hum*) dos itens opcionais		

C1 - Termo de Adesão (assinalar que possui repertório suficiente para show de 30 a 60 minutos de duração); **C2 -** Currículo ou ficha técnica: contendo informações quanto à sua formação artística e atividades culturais; **C3 –** *Release* da apresentação contendo: sinopse, ficha técnica, duração, classificação indicativa, tempo de montagem e desmontagem e *rider* técnico*;* **C4 -** Material fotográfico, fotos profissionais em formato JPG e/ou PDF; **C5 -** Mídias Sociais (página no Facebook; Instagram e/ou Canal no Youtube); **C6 -** Apresentar o CNPJ ativo (MEI, ME, EPP, outros), o CNAE do CNPJ deverá prever atividade compatível ao objeto deste edital; **C7 -** 1 (*uma*) música autoral lançada nas plataformas digitais ou Interpretações inéditas e **C8 -** Matérias de jornais, revistas, plataformas de notícias publicadas nos últimos dois anos.	**C1 -** Apresentar um EP ou CD lançado; **C2 –** Apresentar um clipe lançado em plataformas digitais; **C3 -** Comprovante de recebimento de Premiação ou Patrocínio/Edital ou **C4 -** Ter no mínimo 10 (*dez*) integrantes artísticos.

2) Linguagem Música de Concerto e Música Instrumental – Categoria D

Categoria	Descrição/Modalidade	Duração	Valor
Categoria D	Ministrante ou instrutor(a) de palestras, oficinas, cursos, atuando em ações formativas, educativas e culturais, com temáticas ligadas às atividades de Bonito.	Oficina: 30 a120 min. Curso: 4h a 30 h semanais. Palestra: 30 a 120 min.	R$ 69,30 reais hora/aula
Requisitos para Categoria D - Música de Concerto e Música Instrumental			
Obrigatórios: apresentar todos estes documentos			
D1 - Termo de Adesão (assinalar que possui experiência/repertório); **D2 -** Currículo ou ficha técnica: contendo informações quanto à sua formação artística e atividades culturais; **D3 –** *Release* da apresentação contendo: sinopse, ficha técnica, duração, classificação indicativa, tempo de montagem e desmontagem e *rider* técnico*;* **D4 -** Material fotográfico, fotos profissionais em formato JPG e/ou PDF **D5 -** Portifólio com comprovações de atuação na área pretendida e **D6 -** Mídias Sociais (página no Facebook; Instagram e/ou Canal no Youtube).			

2) Linguagem Música de Concerto e Música Instrumental – Categoria Especial - *Live*

Categoria	Descrição/Modalidade	Duração	Valor
Categoria Especial – *Live*	Apresentação musical para exibição *online* (*live*)	30 até 60 minutos de duração	R$ 1.732,50 reais
Requisitos para Categoria Especial – *Live* - Música de Concerto e Música Instrumental			
Obrigatórios: apresentar todos estes documentos			
***Live* 01 -** Termo de Adesão (assinalar que possui repertório suficiente para show de 30 a 60 minutos de duração); ***Live* 02 -** Currículo ou ficha técnica: contendo informações quanto à sua formação artística e atividades culturais; ***Live* 03 –** *Release* da apresentação contendo: sinopse, ficha técnica, duração, classificação indicativa, tempo de montagem e desmontagem e *rider* técnico*;* ***Live* 04 -** Material fotográfico, fotos profissionais em formato JPG e/ou PDF; ***Live* 05 -** Portifólio com comprovações de atuação na área pretendida, ou participação em alguma live e ***Live* 06 -** Mídias Sociais (página no Facebook; Instagram e/ou Canal no Youtube).			

3) Linguagem Dança – Categoria A

Categoria	Descrição/Modalidade	Duração	Valor
Categoria A	Apresentação de dança contemporânea, balé clássico, dança popular, dança moderna, sapateado, danças urbanas, danças de salão, dança do ventre, dentre outras, para integrar a programação cultural e eventos de Bonito.	05 até 15 minutos de duração	R$ 1.732,50 reais
Requisitos para Categoria A - Dança			
Obrigatórios: apresentar todos estes documentos			
A1 - Termo de Adesão (assinalar que possui repertório suficiente para apresentação de 05 a 15 minutos de duração); **A2 -** Portifólio com comprovações de atuação na área pretendida, carta de recomendação de instituição ou certificados; **A3 –** *Release* da apresentação contendo: sinopse, ficha técnica, duração, classificação indicativa, tempo de montagem e desmontagem e *rider* técnico*;* **A4 -** Material fotográfico, fotos profissionais em formato JPG e/ou PDF e **A5 -** Mídias Sociais (página no Facebook; Instagram e/ou Canal no Youtube).			

3) Linguagem Dança – Categoria B

Categoria	Descrição/Modalidade	Duração	Valor
Categoria B	Apresentação de dança contemporânea, balé clássico, dança popular, dança moderna, sapateado, danças urbanas, danças de salão, dança do ventre, dentre outras, para integrar a programação cultural e eventos de Bonito.	15 até 30 minutos de duração	R$ 2.887,50 reais
Requisitos para Categoria B - Dança			
Obrigatórios: apresentar todos estes documentos			
B1 - Termo de Adesão (assinalar que possui repertório suficiente para apresentação de 15 a 30 minutos de duração);			
B2 - Apresentar o CNPJ ativo (MEI, ME, EPP, outros), o CNAE do CNPJ deverá prever atividade compatível ao objeto deste edital;			
B3 Portifólio com comprovações de atuação na área pretendida, carta de recomendação de instituição ou certificados, carta de recomendação de instituição ou certificados;			
B4 – *Release* da apresentação contendo: sinopse, ficha técnica, duração, classificação indicativa, tempo de montagem e desmontagem e *rider* técnico*;*			
B5 - Material fotográfico, fotos profissionais em formato JPG e/ou PDF;			
B6 - Mídias Sociais (página no Facebook; Instagram e/ou Canal no Youtube) e			
B7 - Matérias de jornais, revistas, plataformas de notícias publicadas nos últimos dois anos.			

3) Linguagem Dança – Categoria C

Categoria	Descrição/Modalidade	Duração	Valor
Categoria C	Apresentação de espetáculo de dança contemporânea, balé clássico, dança popular, dança moderna, sapateado, danças urbanas, danças de salão, dança do ventre, dentre outras, para integrar a programação cultural e eventos de Bonito. para integrar a programação cultural e eventos de Bonito.	30 até 60 minutos de duração	R$ 4.620,00 reais
Requisitos para Categoria C - Dança			
Obrigatórios: apresentar todos estes documentos			
C1 - Termo de Adesão (assinalar que possui repertório suficiente para apresentação de 30 a 60 minutos de duração);			
C2 - Apresentar o CNPJ ativo (MEI, ME, EPP, outros), o CNAE do CNPJ deverá prever atividade compatível ao objeto deste edital;			
C3 - Portifólio com comprovações de atuação na área pretendida, carta de recomendação de instituição ou certificados, carta de recomendação de instituição ou certificados;			
C4 – *Release* da apresentação contendo: sinopse, ficha técnica, duração, classificação indicativa, tempo de montagem e desmontagem e *rider* técnico*;*			
C5 - Material fotográfico, fotos profissionais em formato JPG e/ou PDF;			
C6 - Mídias Sociais (página no Facebook; Instagram e/ou Canal no Youtube) e			
C7 - Matérias de jornais, revistas, plataformas de notícias publicadas nos últimos dois anos.			

3) Linguagem Dança – Categoria D

Categoria	Descrição/Modalidade	Duração	Valor
Categoria D	Ministrante ou instrutor(a) de palestras, oficinas, cursos, atuando em ações formativas, educativas e culturais, com temáticas ligadas às atividades de Bonito.	Oficina: 30 a120 min. Curso: 4h a 30 h semanais. Palestra: 30 a 120 min.	R$ 69,30 reais hora/aula
Requisitos para Categoria D - Dança			
Obrigatórios: apresentar todos estes documentos			
D1 - Termo de Adesão (assinalar que possui experiência/repertório);			
D2 - Currículo ou ficha técnica: contendo informações quanto à sua formação artística e atividades culturais;			
D3 – *Release* da apresentação contendo: sinopse, ficha técnica, duração, classificação indicativa, tempo de montagem e desmontagem e *rider* técnico*;*			
D4 - Material fotográfico, fotos profissionais em formato JPG e/ou PDF;			
D5 - Portifólio com comprovações de atuação na área pretendida, carta de recomendação de instituição ou certificados e			
D6 - Mídias Sociais (página no Facebook; Instagram e/ou Canal no Youtube).			

3) Linguagem Dança – Categoria Especial – *Live*

Categoria	Descrição/Modalidade	Duração	Valor
Categoria Especial – *Live*	Apresentação de dança para exibição *online* (*live*)	30 até 45 minutos de duração	R$ 1.732,50 reais
Requisitos para Categoria Especial – *Live* - Dança			
Obrigatórios: apresentar todos estes documentos			
***Live* 01 -** Termo de Adesão (assinalar que possui repertório suficiente para show de 30 a 45 minutos de duração);			
***Live* 02-** Apresentar o CNPJ ativo (MEI, ME, EPP, outros), o CNAE do CNPJ deverá prever atividade compatível ao objeto deste edital;			
***Live* 03 –** *Release* da apresentação contendo: sinopse, ficha técnica, duração, classificação indicativa, tempo de montagem e desmontagem e *rider* técnico*;*			
***Live* 04 -** Material fotográfico, fotos profissionais em formato JPG e/ou PDF;			
***Live* 05 -** Portifólio com comprovações de atuação na área pretendida ou participação em alguma live e			
***Live* 06 -** Mídias Sociais (página no Facebook; Instagram e/ou Canal no Youtube).			

4) Linguagem Artes Visuais e Artesanato – Categoria A

Categoria	Descrição/Modalidade
Categoria A	Apresentações e exposições de artistas iniciantes, amadores, em desenvolvimento para integrar a programação cultural e eventos de Bonito.

Obrigatórios: apresentar todos estes documentos

A1 - Termo de Adesão (assinalar que possui a exigência necessária para a categoria de inscrição);

A2 - Apresentar portifólio com comprovações de mínimo 01 (*hum*) ano de atuação na modalidade da inscrição, ou carta de recomendação de instituição ou certificados;

Modalidades para Categoria A - Artes Visuais e Artesanato

Modalidade	Duração	Valor
Performance, happening, instalação, projeção mapeada e outros semelhantes	30 até 90 minutos de duração	R$ 1.732,50 reais
Gravura por metro quadrado (m²), produção de material por demanda da administração pública de Bonito	01 até 30 dias de exposição	R$ 693,00 reais
Muralismo/Grafite por metro quadrado (m²), produção de material por demanda da administração pública de Bonito	01 até 30 dias de exposição	R$ 103,95 reais
Escultura por metro cúbico (m³), produção de material por demanda da administração pública de Bonito	01 até 30 dias de exposição	R$ 1.732,50 reais
Pintura, desenho, ilustração por metro quadrado (m²), produção de material por demanda da administração pública de Bonito	01 até 30 dias de exposição	R$ 808,50 reais
Fotografia por metro quadrado (m²), produção de material por demanda da administração pública de Bonito	01 até 30 dias de exposição	R$ 808,50 reais
Artesanato por metro cúbico(m³), produção de material por demanda da administração pública de Bonito	01 até 30 dias de exposição	R$ 1.155,00 reais
Exposição de artes visuais, fotografias, artesanato, apresentação e/ou mostras, montadas em suportes alternativos ou interativos em vários formatos, apresentando resultados de oficinas, leituras de portfólio, acervos fotográficos entre outras propostas por artistas visuais	01 até 30 dias de exposição	R$ 1.732,50 reais

4) Linguagem Artes Visuais e Artesanato – Categoria B

Categoria	Descrição/Modalidade
Categoria B	Apresentações e exposições de artistas avançados, consolidados, profissionais, para integrar a programação cultural e eventos de Bonito.

Obrigatórios: apresentar todos estes documentos

B1 - Termo de Adesão (assinalar que possui a exigência necessária para a categoria de inscrição);

B2 - Apresentar o CNPJ ativo (MEI, ME, EPP, outros), o CNAE do CNPJ deverá prever atividade compatível ao objeto deste edital;

B3 – Apresentar portifólio com comprovações de mínimo 01 (*hum*) ano de atuação na modalidade da inscrição, ou carta de recomendação de instituição ou certificados;

B4 - Mídias Sociais (página no Facebook; Instagram e/ou Canal no Youtube).

Modalidades para Categoria B - Artes Visuais e Artesanato

Modalidade	Duração	Valor
Performance, happening, instalação, projeção mapeada e outros semelhantes	30 até 90 minutos de duração	R$ 2.310,00 reais
Gravura por metro quadrado (m²), produção de material por demanda da administração pública de Bonito	01 até 30 dias de exposição	R$ 924,00 reais
Muralismo/Grafite por metro quadrado (m²), produção de material por demanda da administração pública de Bonito	01 até 30 dias de exposição	R$ 138,60 reais
Escultura por metro cúbico (m³), produção de material por demanda da administração pública de Bonito	01 até 30 dias de exposição	R$ 2.310,00 reais
Pintura, desenho, ilustração por metro quadrado (m²), produção de material por demanda da administração pública de Bonito	01 até 30 dias de exposição	R$ 1.039,50 reais
Fotografia por metro quadrado (m²), produção de material por demanda da administração pública de Bonito	01 até 30 dias de exposição	R$ 1.039,50 reais
Artesanato por metro cúbico(m³), produção de material por demanda da administração pública de Bonito	01 até 30 dias de exposição	R$ 1.732,50 reais
Exposição de artes visuais, fotografias, artesanato, apresentação e/ou mostras, montadas em suportes alternativos ou interativos em vários formatos, apresentando resultados de oficinas, leituras de portfólio, acervos fotográficos entre outras propostas por artistas visuais	01 até 30 dias de exposição	R$ 2.310,00 reais

4) Linguagem Artes Visuais e Artesanato – Categoria C

Categoria	Descrição/Modalidade
Categoria C	Apresentações e exposições de artistas, consolidados, sênior, profissionais, para integrar a programação cultural e eventos de Bonito.

Obrigatórios: apresentar todos estes documentos

C1 - Termo de Adesão (assinalar que possui a exigência necessária para a categoria de inscrição);

C2 - Apresentar portifólio com comprovações de mínimo 10 (*dez*) anos de atuação na modalidade da inscrição;

C3 - Apresentar o CNPJ ativo (MEI, ME, EPP, outros), o CNAE do CNPJ deverá prever atividade compatível ao objeto deste edital;

C4 – Apresentar títulos acadêmicos ou trabalhos publicados e

C5 - Mídias Sociais (página no Facebook; Instagram e/ou Canal no Youtube).

Modalidades para Categoria C - Artes Visuais e Artesanato

Modalidade	Duração	Valor
Performance, happening, instalação, projeção mapeada e outros semelhantes	30 até 90 minutos de duração	R$ 2.887,50 reais
Gravura por metro quadrado (m²), produção de material por demanda da administração pública de Bonito	01 até 30 dias de exposição	R$ 1.155,00 reais
Muralismo/Grafite por metro quadrado (m²), produção de material por demanda da administração pública de Bonito	01 até 30 dias de exposição	R$ 173,25 reais

Escultura por metro cúbico (m³), produção de material por demanda da administração pública de Bonito	01 até 30 dias de exposição	R$ 2.887,50 reais
Pintura, desenho, ilustração por metro quadrado (m²), produção de material por demanda da administração pública de Bonito	01 até 30 dias de exposição	R$ 1.386,00 reais
Fotografia por metro quadrado (m²), produção de material por demanda da administração pública de Bonito	01 até 30 dias de exposição	R$ 1.386,00 reais
Artesanato por metro cúbico(m³), produção de material por demanda da administração pública de Bonito	01 até 30 dias de exposição	R$ 2.310,00 reais
Exposição de artes visuais, fotografias, artesanato, apresentação e/ou mostras, montadas em suportes alternativos ou interativos em vários formatos, apresentando resultados de oficinas, leituras de portfólio, acervos fotográficos entre outras propostas por artistas visuais	01 até 30 dias de exposição	R$ 2.887,50 reais

4) Linguagem Artes Visuais e Artesanato – Categoria Especial – Formador A

Categoria	Descrição/Modalidade	Duração	Valor
Formador A	Ministrante ou instrutor(a) de palestras, iniciante, em desenvolvimento, de oficinas, cursos, atuando em ações formativas, educativas e culturais, com temáticas ligadas às atividades de Bonito.	Oficina: 30 a120 min. Curso: 4h a 30 h semanais. Palestra: 30 a 120 min.	R$ 69,30 reais hora/aula
Requisitos para Categoria Especial – Formador A			
Obrigatórios: apresentar todos estes documentos			
Formador A1 - Termo de Adesão (assinalar que possui a exigência necessária para a categoria de inscrição); **Formador A2 -** Apresentar portifólio com comprovações de mínimo 01 (*hum*) ano de atuação na modalidade da inscrição, ou carta de recomendação de instituição ou certificados; **Formador A3 -** Plano de aula completo, contendo conteúdo programático e materiais expressivos a serem utilizados, metodologia e público alvo;			

4) Linguagem Artes Visuais e Artesanato – Categoria Especial – Formador B

Categoria	Descrição/Modalidade	Duração	Valor
Formador B	Ministrante ou instrutor(a) de palestras, avançado, profissional, de oficinas, cursos, atuando em ações formativas, educativas e culturais, com temáticas ligadas às atividades de Bonito.	Oficina: 30 a120 min. Curso: 4h a 30 h semanais. Palestra: 30 a 120 min.	R$ 80,85 reais hora/aula
Requisitos para Categoria Especial – Formador B			
Obrigatórios: apresentar todos estes documentos			
Formador B1 - Termo de Adesão (assinalar que possui a exigência necessária para a categoria de inscrição); **Formador B2 -** Apresentar portifólio com comprovações de mínimo 03 (*três*) anos de atuação na modalidade da inscrição, ou carta de recomendação de instituição ou certificados; **Formador B3 -** Plano de aula completo, contendo conteúdo programático e materiais expressivos a serem utilizados, metodologia e público-alvo;			

4) Linguagem Artes Visuais e Artesanato – Categoria Especial – Formador C

Categoria	Descrição/Modalidade	Duração	Valor
Formador C	Ministrante ou instrutor(a) de palestras, consolidado, sênior, profissional, de oficinas, cursos, atuando em ações formativas, educativas e culturais, com temáticas ligadas às atividades de Bonito.	Oficina: 30 a120 min. Curso: 4h a 30 h semanais. Palestra: 30 a 120 min.	R$ 92,40 reais hora/aula
Requisitos para Categoria Especial – Formador C			
Obrigatórios: apresentar todos estes documentos			
Formador C1 - Termo de Adesão (assinalar que possui a exigência necessária para a categoria de inscrição); **Formador C2 -** Apresentar o CNPJ ativo (MEI, ME, EPP, outros), o CNAE do CNPJ deverá prever atividade compatível ao objeto deste edital; **Formador C3 -** Apresentar portifólio com comprovações de mínimo 10 (*dez*) anos de atuação na modalidade da inscrição, ou carta de recomendação de instituição ou certificados; **Formador C4 -** Plano de aula completo, contendo conteúdo programático e materiais expressivos a serem utilizados, metodologia e público-alvo;			

4) Linguagem Artes Visuais e Artesanato – Categoria Especial – *Live*

Categoria	Descrição/Modalidade	Duração	Valor
Categoria Especial – *Live*	Atuação em artes visuais, artesanato, fotografia para oficinas, cursos, palestras, ações formativas, técnicas e práticas educativas, culturais em formato de exibição *online* (*live*)	30 até 60 minutos de duração	R$ 1.732,50 reais
Requisitos para Categoria Especial – *Live* - Artes Visuais e Artesanato			
Obrigatórios: apresentar todos estes documentos			

***Live* 01 -** Termo de Adesão (assinalar que possui repertório suficiente para atuação de 30 a 60 minutos de duração);

***Live* 02-** Apresentar o CNPJ ativo (MEI, ME, EPP, outros), o CNAE do CNPJ deverá prever atividade compatível ao objeto deste edital;

***Live* 03 -** Apresentar portifólio com comprovações de mínimo 01 (*hum*) ano de atuação na modalidade da inscrição, ou carta de recomendação de instituição ou certificados, ou participação em alguma live;

***Live* 04 –** Apresentar títulos acadêmicos ou trabalhos publicados e

***Live* 05 -** Mídias Sociais (página no Facebook; Instagram e/ou Canal no Youtube).

5) Linguagem Literatura – Categoria A

Categoria	Descrição/Modalidade	Duração	Valor
Categoria A	Atuação de artista iniciante, amador em apresentação de espetáculo, contação, escrita criativa, literatura, histórias em quadrinhos (HQs), cordel, aldravia, narração de histórias (infantis ou adultas) para integrar a programação cultural e eventos de Bonito	30 até 120 minutos de duração	R$ 346,50 reais
Requisitos para Categoria A – Literatura			
Obrigatórios: apresentar todos estes documentos			
A1 - Termo de Adesão (assinalar que possui repertório suficiente para apresentação de 30 até 120 minutos de duração);			
A2 - Portifólio com comprovações, carta de recomendação de instituição ou certificados.			

5) Linguagem Literatura – Categoria B

Categoria	Descrição/Modalidade	Duração	Valor
Categoria B	Atuação de artista iniciante, amador em apresentação de espetáculo, contação, escrita criativa, literatura, histórias em quadrinhos (HQs), cordel, aldravia, narração de histórias (infantis ou adultas) para integrar a programação cultural e eventos de Bonito	30 até 120 minutos de duração	R$ 462,00 reais
Requisitos para Categoria B – Literatura			
Obrigatórios: apresentar todos estes documentos			
B1 - Termo de Adesão (assinalar que possui repertório suficiente para apresentação de 30 até 120 minutos de duração);			
B2 - Apresentar o CNPJ ativo (MEI, ME, EPP, outros), o CNAE do CNPJ deverá prever atividade compatível ao objeto deste edital;			
B3 - Portifólio com comprovações, carta de recomendação de instituição ou certificados.			
B4 – Apresentar títulos acadêmicos ou trabalhos publicados*;*			
B5 - Mídias Sociais (página no Facebook; Instagram e/ou Canal no Youtube).			

5) Linguagem Literatura – Categoria Especial – Formador A

Categoria	Descrição/Modalidade	Duração	Valor
Formador A	Ministrante ou instrutor(a) de palestras, oficinas cursos, atuando em ações formativas, mediativas, educativas e culturais, com temáticas ligadas às atividades de Bonito.	Oficina: 01h a 04h semanais Curso: 20h a 30 h semanais. Palestra: até 120 min.	R$ 80,85 reais hora/aula
Requisitos para Categoria Especial – Literatura - Formador A			
Obrigatórios: apresentar todos estes documentos			
Formador A1 - Termo de Adesão (assinalar que possui a exigência necessária para a categoria de inscrição);			
Formador A2 - Cópia do diploma de curso superior ou certificado de curso técnico que o capacite a desenvolver atividades de ensino;			
Formador A3 - Apresentar portifólio com comprovações de no mínimo 01 (*hum*) ano de atuação na área pretendida, carta de recomendação de instituição ou certificados e			
Formador A4 - Plano de aula completo, contendo conteúdo programático e materiais expressivos a serem utilizados, metodologia e público-alvo;			

5) Linguagem Literatura – Categoria Especial – Formador B

Categoria	Descrição/Modalidade	Duração	Valor
Formador B	Ministrante ou instrutor(a) de palestras, oficinas cursos, atuando em ações formativas, mediativas, educativas e culturais, com temáticas ligadas às atividades de Bonito.	Oficina: 01h a 04h semanais Curso: 20h a 30 h semanais. Palestra: até 120 min.	R$ 115,50 reais hora/aula
Requisitos para Categoria Especial – Literatura - Formador B			
Obrigatórios: apresentar todos estes documentos			
Formador B1 - Termo de Adesão (assinalar que possui a exigência necessária para a categoria de inscrição);			
Formador B2 - Cópia do diploma de curso superior ou certificado de curso técnico que o capacite a desenvolver atividades de ensino;			
Formador B3 - Apresentar portifólio com comprovações de no mínimo 03 (*três*) anos de atuação na área pretendida, carta de recomendação de instituição ou certificados e			
Formador B4 - Plano de aula completo, contendo conteúdo programático e materiais expressivos a serem utilizados, metodologia e público-alvo;			

5) Linguagem Literatura – Categoria Especial – *Live*

Categoria	Descrição/Modalidade	Duração	Valor
Categoria Especial – *Live*	Atuação em apresentações literárias, culturais, em formato de exibição *online* (*live*)	45 até 60 minutos de duração	R$ 1.732,50 reais
Requisitos para Categoria Especial – Literatura – *Live*			
Obrigatórios: apresentar todos estes documentos			
***Live* 01 -** Termo de Adesão (assinalar que possui repertório suficiente para apresentação de 45 até 60 minutos de duração);			
***Live* 02-** *Release* da apresentação contendo: sinopse, ficha técnica, duração, classificação indicativa, tempo de montagem e desmontagem e *rider* técnico;			
***Live* 03 -** Portifólio com comprovações de no mínimo 02 (*dois*) anos de atuação na área pretendida, carta de recomendação de instituição ou certificados;			
***Live* 04 –** Link com gravação na íntegra da apresentação proposta e			
***Live* 05 -** Mídias Sociais (página no Facebook; Instagram e/ou Canal no Youtube).			

6) Linguagem Teatro e Circo – Categoria A

Categoria	Descrição/Modalidade
Categoria A	Apresentações de espetáculos (palco italiano, de rua, adulto, infantil, de objetos, de animação, teatro/circo, outros), Stand up, performance cênica, esquete ou cena, número circense (malabares, perna de pau, tecido acrobático, palhaçaria, gags tradicionais e outros) de artistas iniciantes, amadores, em desenvolvimento para integrar a programação cultural e eventos de Bonito.
Obrigatórios: apresentar todos estes documentos	**Opcionais:** pelo menos 01 (*hum*) dos itens opcionais
A1 - Termo de Adesão (assinalar que possui a exigência necessária para a categoria de inscrição); **A2** - *Release* da apresentação contendo: sinopse, ficha técnica, duração, classificação indicativa, tempo de montagem e desmontagem e *rider* técnico; **A3** – Portifólio com comprovações de no mínimo 02 (*dois*) anos de atuação na área pretendida, carta de recomendação de instituição ou certificados e **A4 -** Material fotográfico, fotos profissionais em formato JPG e/ou PDF.	**A1 –** Link com gravação na íntegra da apresentação proposta e/ou **A2 -** Mídias Sociais (página no Facebook; Instagram e/ou Canal no Youtube).

Modalidades para Categoria A – Teatro e Circo		
Modalidade	**Duração**	**Valor**
Stand Up, apresentação para integrar a programação cultural e eventos de Bonito, com temáticas ou gêneros específicos.	40 até 90 minutos de duração	R$ 577,50 reais
Número Circense, apresentação para integrar a programação cultural e eventos de Bonito, com temáticas ou gêneros específicos, sendo remunerada por horas apresentadas.	Mínimo 60 minutos de duração	R$ 404,25 reais/ hora
Esquete ou Cenas Curtas, apresentação para integrar a programação cultural e eventos de Bonito, com temáticas ou gêneros específicos.	10 até 30 minutos de duração	R$ 404,25 reais
Espetáculo Teatral ou Circense, apresentação para integrar a programação cultural e eventos de Bonito, com temáticas ou gêneros específicos.	40 até 90 minutos de duração	R$ 2.310,00 reais

6) Linguagem Teatro e Circo – Categoria B

Categoria	Descrição/Modalidade
Categoria B	Apresentações de espetáculos (palco italiano, de rua, adulto, infantil, de objetos, de animação, teatro/circo, outros), Stand up, performance cênica, esquete ou cena, número circense (malabares, perna de pau, tecido acrobático, palhaçaria, gags tradicionais e outros) de artistas avançados, consolidados, profissionais para integrar a programação cultural e eventos de Bonito.
Obrigatórios: apresentar todos estes documentos	
B1 - Termo de Adesão (assinalar que possui a exigência necessária para a categoria de inscrição);	
B2 - Apresentar o CNPJ ativo (MEI, ME, EPP, outros), o CNAE do CNPJ deverá prever atividade compatível ao objeto deste edital;	
B3 - *Release* da apresentação contendo: sinopse, ficha técnica, duração, classificação indicativa, tempo de montagem e desmontagem e *rider* técnico;	
B4 – Portifólio com comprovações de no mínimo 04 (*quatro*) anos de atuação na área pretendida, carta de recomendação de instituição ou certificados;	
B5 - Material fotográfico, fotos profissionais em formato JPG e/ou PDF;	
B6 - Link com gravação na íntegra da apresentação proposta e	
B7 - Mídias Sociais (página no Facebook; Instagram e/ou Canal no Youtube).	

Modalidades para Categoria B – Teatro e Circo		
Modalidade	**Duração**	**Valor**
Stand Up, apresentação para integrar a programação cultural e eventos de Bonito, com temáticas ou gêneros específicos.	40 até 90 minutos de duração	R$ 808,50 reais
Número Circense, apresentação para integrar a programação cultural e eventos de Bonito, com temáticas ou gêneros específicos, sendo remunerada por horas apresentadas	Mínimo 60 minutos de duração	R$ 577,50 reais/hora
Esquete ou Cenas Curtas, apresentação para integrar a programação cultural e eventos de Bonito, com temáticas ou gêneros específicos.	10 até 30 minutos de duração	R$ 577,50 reais
Espetáculo Teatral ou Circense, apresentação para integrar a programação cultural e eventos de Bonito, com temáticas ou gêneros específicos.	40 até 90 minutos de duração	R$ 3.465,00 reais

6) Linguagem Teatro e Circo – Categoria C

Categoria	Descrição/Modalidade
Categoria C	Apresentações de espetáculos (palco italiano, de rua, adulto, infantil, de objetos, de animação, teatro/circo, outros), Stand up, performance cênica, esquete ou cena, número circense (malabares, perna de pau, tecido acrobático, palhaçaria, gags tradicionais e outros) de artistas consolidados, sênior, profissionais para integrar a programação cultural e eventos de Bonito.

Obrigatórios: apresentar todos estes documentos

C1 - Termo de Adesão (assinalar que possui a exigência necessária para a categoria de inscrição);

C2 - Apresentar o CNPJ ativo (MEI, ME, EPP, outros), o CNAE do CNPJ deverá prever atividade compatível ao objeto deste edital;

C3 - *Release* da apresentação contendo: sinopse, ficha técnica, duração, classificação indicativa, tempo de montagem e desmontagem e *rider* técnico;

C4 – Portifólio com comprovações de no mínimo 05 (*cinco*) anos de atuação na área pretendida, carta de recomendação de instituição ou certificados;

C5 - Material fotográfico, fotos profissionais em formato JPG e/ou PDF;

C6 - Link com gravação na íntegra da apresentação proposta;

C7 - Mídias Sociais (página no Facebook; Instagram e/ou Canal no Youtube);

C8 – Participação em eventos e/ou festivais reconhecidos e

C9 - Contemplação em Editais da área e/ou Premiações, e/ou patrocínios.

Modalidades para Categoria C – Teatro e Circo

Modalidade	Duração	Valor
Stand Up, apresentação para integrar a programação cultural e eventos de Bonito, com temáticas ou gêneros específicos.	40 até 90 minutos de duração	R$ 1.155,00 reais
Número Circense, apresentação para integrar a programação cultural e eventos de Bonito, com temáticas ou gêneros específicos, sendo remunerada por horas apresentadas	Mínimo 60 minutos de duração	R$ 808,50 reais/hora
Esquete ou Cenas Curtas, apresentação para integrar a programação cultural e eventos de Bonito, com temáticas ou gêneros específicos.	10 até 30 minutos de duração	R$ 808,50 reais
Espetáculo Teatral ou Circense, apresentação para integrar a programação cultural e eventos de Bonito, com temáticas ou gêneros específicos.	40 até 90 minutos de duração	R$ 4.620,00 reais

6) Linguagem Teatro e Circo – Categoria D

Categoria	Descrição/Modalidade	Duração	Valor
Categoria D	Ministrante ou instrutor(a) de palestras, oficinas, cursos, atuando em ações formativas, educativas e culturais, com temáticas ligadas às atividades de Bonito.	Oficina: 01h a 04h semanais Curso: 20h a 30 h semanais. Palestra: até 120 min.	R$ 80,85 reais hora/aula

Requisitos para Categoria D – Teatro e Circo

Obrigatórios: apresentar todos estes documentos

D1 - Termo de Adesão (assinalar que possui a exigência necessária para a categoria de inscrição);

D2 - Cópia do diploma de curso superior ou certificado de curso técnico que o capacite a desenvolver atividades de ensino;

D3 - Portifólio com comprovações de no mínimo 03 (*três*) anos de atuação na área pretendida, carta de recomendação de instituição ou certificados e

D4 - Plano de aula completo, contendo conteúdo programático e materiais expressivos a serem utilizados, metodologia e público-alvo.

6) Linguagem Teatro e Circo – Categoria Especial – *Live*

Categoria	Descrição/Modalidade	Duração	Valor
Categoria Especial – *Live*	Apresentações teatrais ou circenses, em formato de exibição on-line (live)	45 até 60 minutos de duração	R$ 1.732,50 reais

Requisitos para Categoria Especial– Teatro e Circo – *Live*

Obrigatórios: apresentar todos estes documentos

Live 01 - Termo de Adesão (assinalar que possui repertório suficiente para apresentação de 45 a 60 minutos de duração);

Live 02- *Release* da apresentação contendo: sinopse, ficha técnica, duração, classificação indicativa, tempo de montagem e desmontagem e *rider* técnico;

Live 03 - Portifólio com comprovações de no mínimo 02 (*dois*) anos de atuação na área pretendida, carta de recomendação de instituição ou certificados;

Live 04 – Link com gravação na íntegra da apresentação proposta e

Live 05 - Mídias Sociais (página no Facebook; Instagram e/ou Canal no Youtube).

7) Linguagem Manifestações Populares e/ou Tradicionais - Categoria A

Categoria	Descrição/Modalidade	Duração	Valor
Categoria A	Apresentações de grupos populares e/ou tradicionais étnicos, folclóricos (Dança e/ou Música e/ou poesia) em desenvolvimento, blocos carnavalescos, bateria carnavalesca, fanfarra, quadrilhas juninas, capoeira, pintura corporal, tocador de berrante, para integrar a programação cultural e eventos de Bonito, com temáticas ou gêneros específicos, com no máximo 10 (*dez*) integrantes.	10 até 30 minutos de duração	R$ 1.155,00 reais

Requisitos para Categoria A - Manifestações Populares e/ou Tradicionais	
Obrigatórios: apresentar todos estes documentos	**Opcional** (caso o agente cultural possuir)
A1 - Termo de Adesão (assinalar que possui repertório suficiente para apresentação de 10 a 30 minutos de duração); **A2 –** *Release* da apresentação contendo: sinopse, ficha técnica, duração, classificação indicativa, tempo de montagem e desmontagem e *rider* técnico; **A3 -** Material fotográfico, fotos profissionais em formato JPG e/ou PDF e **A4 -** Mídias Sociais (página no Facebook; Instagram e/ou Canal no Youtube).	**A1 -** Apresentar o CNPJ ativo (MEI, ME, EPP, outros), o CNAE do CNPJ deverá prever atividade compatível ao objeto deste edital.

7) Linguagem Manifestações Populares e/ou Tradicionais - Categoria B

Categoria	Descrição/Modalidade	Duração	Valor
Categoria B	Apresentações de grupos populares e/ou tradicionais étnicos, folclóricos (Dança e/ou Música e/ou poesia) avançados, consolidados, blocos carnavalescos, bateria carnavalesca, fanfarra, quadrilhas juninas, capoeira, pintura corporal, tocador de berrante, para integrar a programação cultural e eventos de Bonito, com temáticas ou gêneros específicos, para grupos de 10 (*dez*) até 30 (*trinta*) integrantes.	30 até 60 minutos de duração	R$ 2.310,00 reais

Requisitos para Categoria B - Manifestações Populares e/ou Tradicionais	
Obrigatórios: apresentar todos estes documentos	**Opcional** (caso o agente cultural possuir)
B1 - Termo de Adesão (assinalar que possui repertório suficiente para apresentação de 30 a 60 minutos de duração); **B2 –** *Release* da apresentação contendo: sinopse, ficha técnica, duração, classificação indicativa, tempo de montagem e desmontagem e *rider* técnico; **B3 -** Portifólio com comprovações de no mínimo 03 (*três*) anos de atuação na área pretendida, carta de recomendação de instituição ou certificados e **B4 -** Material fotográfico, fotos profissionais em formato JPG e/ou PDF e **B5 -** Mídias Sociais (página no Facebook; Instagram e/ou Canal no Youtube).	**B1 -** Apresentar o CNPJ ativo (MEI, ME, EPP, outros), o CNAE do CNPJ deverá prever atividade compatível ao objeto deste edital.

7) Linguagem Manifestações Populares e/ou Tradicionais - Categoria C

Categoria	Descrição/Modalidade	Duração	Valor
Categoria C	Ministrante ou instrutor(a) de palestras, oficinas, cursos, atuando em ações formativas, educativas e culturais, com temáticas ligadas às atividades de Bonito.	Oficina: 30 a 120 min. Curso: 4h a 30h semanais. Palestra: 30 a 120 min.	R$ 80,85 reais hora/aula

Requisitos para Categoria C – Manifestações Populares e/ou Tradicionais
Obrigatórios: apresentar todos estes documentos
D1 - Termo de Adesão (assinalar que possui a exigência necessária para a categoria de inscrição); **D2 -** Fotos profissionais com resolução mínima de 300 dpi. – JPG; **D3 -** Portifólio com comprovações de no mínimo 03 (*três*) anos de atuação na área pretendida, carta de recomendação de instituição ou certificados e **D4 -** Plano de aula completo, contendo conteúdo programático e materiais expressivos a serem utilizados, metodologia e público-alvo.

7) Linguagem Manifestações Populares e/ou Tradicionais - Categoria Especial - *Live*

Categoria	Descrição/Modalidade	Duração	Valor
Categoria Especial – *Live*	Apresentações de manifestações populares e/ou tradicionais, em formato de exibição *online* (*live*)	30 até 60 minutos de duração	R$ 1.732,50 reais

Requisitos para Categoria Especial – Teatro e Circo – *Live*
Obrigatórios: apresentar todos estes documentos
***Live* 01 -** Termo de Adesão (assinalar que possui repertório suficiente para apresentação de 30 a 60 minutos de duração); ***Live* 02-** *Release* da apresentação contendo: sinopse, ficha técnica, duração, classificação indicativa, tempo de montagem e desmontagem e *rider* técnico; ***Live* 03 -** Portifólio com comprovações de no mínimo 02 (*dois*) anos de atuação na área pretendida, carta de recomendação de instituição ou certificados; ***Live* 04 -** Material fotográfico, fotos profissionais em formato JPG e/ou PDF; ***Live* 05 –** Link com gravação na íntegra da apresentação proposta e ***Live* 06 -** Mídias Sociais (página no Facebook; Instagram e/ou Canal no Youtube).

8) Linguagem Audiovisual - Categoria A

Categoria	Descrição/Modalidade	Duração	Valor

Categoria A	Artistas em desenvolvimento para produções de curta duração, minidocumentário autoral, curta ficcional ou documental, entre outros, com temáticas ou gêneros específicos sob demanda, com possibilidade de exibição pública presencial, para integrar a programação cultural e eventos de Bonito.	até 02 minutos de duração	R$ 2.310,00 reais
Requisitos para Categoria A - Audiovisual			
Obrigatórios: apresentar todos estes documentos			
A1 - Termo de Adesão (assinalar que possui a exigência necessária para a categoria de inscrição);			
A2 - Portifólio com comprovações de atuação na área pretendida, carta de recomendação de instituição ou certificados;			
A3 - Material fotográfico, fotos profissionais em formato JPG e/ou PDF;			
A4 - Mídias Sociais (página no Facebook; Instagram e/ou Canal no Youtube).			

8) Linguagem Audiovisual - Categoria B

Categoria	Descrição/Modalidade	Duração	Valor
Categoria B	Artistas consolidados para produções de minidocumentário autoral, curta ficcional ou documental, entre outros, com temáticas ou gêneros específicos sob demanda, com possibilidade de exibição pública presencial, para integrar a programação cultural e eventos de Bonito.	até 10 minutos de duração	R$ 11.550,00 reais
Requisitos para Categoria B - Audiovisual			
Obrigatórios: apresentar todos estes documentos			
A1 - Termo de Adesão (assinalar que possui a exigência necessária para a categoria de inscrição);			
A2 - Apresentar o CNPJ ativo (MEI, ME, EPP, outros), o CNAE do CNPJ deverá prever atividade compatível ao objeto deste edital.			
A3 - Portifólio com comprovações de atuação na área pretendida, carta de recomendação de instituição ou certificados;			
A4 – Registro ou protocolo de registro na ANCINE;			
A5 - Material fotográfico, fotos profissionais em formato JPG e/ou PDF;			
A6 - Mídias Sociais (página no Facebook; Instagram e/ou Canal no Youtube).			

8) Linguagem Audiovisual - Categoria C

Categoria	Descrição/Modalidade	Duração	Valor
Categoria C	Ministrante ou instrutor(a) de palestras, oficinas, cursos, atuando em ações formativas, educativas e culturais, com temáticas ligadas às atividades de Bonito.	Oficina: 30 a120 min. Curso: 4h a 30h semanais. Palestra: 30 a 120 min.	R$ 80,85 reais hora/aula
Requisitos para Categoria C – Audiovisual			
Obrigatórios: apresentar todos estes documentos			
C1 - Termo de Adesão (assinalar que possui a exigência necessária para a categoria de inscrição);			
C2 - Material fotográfico, fotos profissionais em formato JPG e/ou PDF;			
C3 - Portifólio com comprovações de no mínimo 03 (*três*) anos de atuação na área pretendida, carta de recomendação de instituição ou certificados e			
C4 - Plano de aula completo, contendo conteúdo programático e materiais expressivos a serem utilizados, metodologia e público-alvo.			

8) Linguagem Audiovisual - Categoria Especial – *Live*

Categoria	Descrição/Modalidade	Duração	Valor
Categoria Especial – *Live*	Apresentações de produções audiovisuais, em formato de exibição *online* (*live*)	15 até 120 minutos de duração	R$ 1.732,50 reais
Requisitos para Categoria Especial– Audiovisual – *Live*			
Obrigatórios: apresentar todos estes documentos			
***Live* 01 -** Termo de Adesão (assinalar que possui repertório suficiente para apresentação de 15 a 120 minutos de duração);			
***Live* 02** - Currículo ou ficha técnica contendo: informações quanto à formação artística e atividades culturais;			
***Live* 03-** *Release* da apresentação contendo: sinopse, ficha técnica, duração, classificação indicativa, tempo de montagem e desmontagem e *rider* técnico;			
***Live* 04 -** Portifólio com comprovações de no mínimo 02 (*dois*) anos de atuação na área pretendida, carta de recomendação de instituição ou certificados;			
***Live* 05 -** Material fotográfico, fotos profissionais em formato JPG e/ou PDF e			
***Live* 06 -** Mídias Sociais (página no Facebook; Instagram e/ou Canal no Youtube).			

Observações:

Serão aceitos materiais de forma descrita abaixo, desde que o proponente demonstre a pertinência do trabalho com linguagem, modalidade e categoria inscrita. O material exigido deve ser entregue cópias digitais e eletrônico seguindo as seguintes especificações:

Materiais digitais com boa resolução (como portfólio, Currículo, release, ficha técnica, repertório) os documentos em texto com fonte Arial 11, espaçamento 1,15 e com alinhamento de texto em "justificado";

Cópias de materiais digitais com boa resolução (certificados, reportagens de jornal, revista, títulos e trabalhos acadêmicos, matérias na mídia e outros);

Plataformas Digitais (ex. Youtube, Spotify, Deezer, outros) e Mídias Digitais (Facebook, Instagram) enviar os links para acesso e análise com números de seguidores, curtidas e engajamento para análise do envolvimento real;

Verificar para que os arquivos encaminhados para análise não estejam criptografados (com senha).

ANEXO III

TERMO DE ADESÃO (ARTISTA SOLO / ARTISTA SOLO COM PROCURADOR)

Nome artístico (se houver): _____

Nome completo do artista: _____

Dados do artista: RG n.º _____CPF n.º_____

Endereço do artista: _____

CEP_____Cidade: _____UF _____

Celular: ( )_____Email: _____

Site (se houver): _____

Linguagem artística _____

Modalidade artística _____

Categoria _____

Nome e CPF do procurador (quando for o caso): _____

Desejo participar do Credenciamento promovido pela Prefeitura Municipal de Bonito- MS, trazido no edital nº 015/2025, tendo por objeto credenciar pessoas físicas ou jurídicas com ou sem fins lucrativos para a realização de apresentações artísticas, musicais, teatrais, grupos e/ou escolas e/ou CIAS de danças, espetáculos, intervenções, experimentos, literatura, esquetes, oficinas, veiculações via internet entre outras atividades previstas no termo de referência, em atenção à solicitação da Prefeitura Municipal de Bonito/MS.

Dados bancários do artista ou do procurador para fins de recebimento dos pagamentos:

Encaminho juntamente com o presente termo toda a documentação necessária solicitada para a adesão ao credenciamento e declaro, para os devidos fins que o artista:

I. Está ciente e de acordo com as normas que regem este edital de credenciamento e condições de participação nele expressas, aderindo a todos os seus termos;

Não incide nas vedações previstas neste edital;

Não é servidor público municipal ou membro da Comissão de Credenciamento, ou seus cônjuges, companheiros, parentes consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o 3º (terceiro grau), ascendentes ou descendentes;

IV.Que a Prefeitura Municipal de Bonito fica autorizada, em caráter gratuito e definitivo, à utilização de imagem e som coletados durante a realização do serviço a ser executado, em quaisquer linguagens e modalidades, inclusive em textos, captados através de quaisquer meios ou através de quaisquer tipos de mídia, bem como a execução, sem fins comerciais, seja em locais públicos ou privados, por tempo indeterminado.

( ) Não possui idade inferior a 18 anos e

( ) Possui a quantidade de participantes estabelecida na categoria para a qual está se credenciando, bem como, possui repertório demandado para o cadastro na respectiva categoria.

, _____de _____de _____.

_____

Assinatura do artista ou do procurador por ele constituído

ANEXO IV

TERMO DE ADESÃO (BANDA OU GRUPO DE ARTISTAS)

Nome artístico (se houver): _____

Nome completo do artista: _____

Dados do artista: RG n.º _____CPF n.º_____

Endereço do artista: _____

CEP_____Cidade: _____UF _____

Celular: ( )_____Email: _____

Site (se houver): _____

Linguagem artística _____

Modalidade artística _____

Categoria _____

Nome e CPF do representante legal ou procurador (quando for o caso): _____

Desejo participar do Credenciamento promovido pela Prefeitura Municipal de Bonito- MS, trazido no edital nº 015/2025, tendo por objeto credenciar pessoas físicas ou jurídicas com ou sem fins lucrativos para a realização de apresentações artísticas, musicais, teatrais, grupos e/ou escolas e/ou CIAS de danças, espetáculos, intervenções, experimentos, literatura, esquetes, oficinas, veiculações via internet entre outras atividades previstas no termo de referência, em atenção à solicitação da Prefeitura Municipal de Bonito/MS.

Dados bancários do artista ou do procurador para fins de recebimento dos pagamentos:

Encaminho juntamente com o presente termo toda a documentação necessária solicitada para a adesão ao credenciamento e declaro, para os devidos fins que o artista:

I. Está ciente e de acordo com as normas que regem este edital de credenciamento e condições de participação nele expressas, aderindo a todos os seus termos;

II. Não incide nas vedações previstas neste edital;

III. Não é servidor público municipal ou membro da Comissão de Credenciamento, ou seus cônjuges, companheiros, parentes consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o 3º (terceiro grau), ascendentes ou descendentes;

IV.Que a Prefeitura Municipal de Bonito fica autorizada, em caráter gratuito e definitivo, à utilização de imagem e som coletados durante a realização do serviço a ser executado, em quaisquer linguagens e modalidades, inclusive em textos, captados através de quaisquer meios ou através de quaisquer tipos de mídia, bem como a execução, sem fins comerciais, seja em locais públicos ou privados, por tempo indeterminado.

( ) Não possui idade inferior a 18 anos e

( ) Possui a quantidade de participantes estabelecida na categoria para a qual está se credenciando, bem como, possui repertório demandado para o cadastro na respectiva categoria.

, _____de _____de 2025

_____

Assinatura do artista ou do procurador por ele constituído

Outorgamos ao representante acima indicado poderes para tomar as decisões que julgar necessárias durante o credenciamento e demais atos a ele pertinentes, bem como para representar, assinar contratos/receber nota de empenho, receber cachê e dar quitação perante a Prefeitura Municipal de Bonito/MS.

Nome, número do C.P.F. e R.G. e assinatura dos integrantes, no caso de dupla/banda/grupo.

1) _____

2)_____

3)_____

4)_____

5)_____

ANEXO V

TERMO DE ADESÃO (PESSOA JURÍDICA)

Razão social: _____

Dados da pessoa jurídica (CNPJ): _____

Dados do artista: RG n.º _____CPF n.º_____

Endereço da pessoa jurídica: _____

CEP_____Cidade: _____UF _____

Celular: ( )_____Email: _____

Site (se houver): _____

Linguagem artística _____

Modalidade artística _____

Categoria _____

Nome e CPF do representante legal ou procurador (quando for o caso): _____

Desejo participar do Credenciamento promovido pela Prefeitura Municipal de Bonito- MS, trazido no edital nº 015/2025, tendo por objeto credenciar pessoas físicas ou jurídicas com ou sem fins lucrativos para a realização de apresentações artísticas, musicais, teatrais, grupos e/ou escolas e/ou CIAS de danças, espetáculos, intervenções, experimentos, literatura, esquetes, oficinas, veiculações via internet entre outras atividades previstas no termo de referência, em atenção à solicitação da Prefeitura Municipal de Bonito/MS.

Dados bancários do representante legal ou do procurador para fins de recebimento dos pagamentos:

Encaminho juntamente com o presente termo toda a documentação necessária solicitada para a adesão ao credenciamento e declaro, para os devidos fins que o artista:

I. Está ciente e de acordo com as normas que regem este edital de credenciamento e condições de participação nele expressas, aderindo a todos os seus termos;

II. Não incide nas vedações previstas neste edital;

III. Não é servidor público municipal ou membro da Comissão de Credenciamento, ou seus cônjuges, companheiros, parentes consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o 3º (terceiro grau), ascendentes ou descendentes;

IV.Que a Prefeitura Municipal de Bonito fica autorizada, em caráter gratuito e definitivo, à utilização de imagem e som coletados durante a realização do serviço a ser executado, em quaisquer linguagens e modalidades, inclusive em textos, captados através de quaisquer meios ou através de quaisquer tipos de mídia, bem como a execução, sem fins comerciais, seja em locais públicos ou privados, por tempo indeterminado.

( ) Não mantemos em nosso elenco/quadros menor de idade.

( ) Possui a quantidade de participantes estabelecida na categoria para a qual está se credenciando, bem como, possui repertório demandado para o cadastro na respectiva categoria.

_____, _____de _____de 2025

_____

Assinatura do representante legal ou do procurador por ele constituído

ANEXO VI

MODELO DE PROCURAÇÃO (PESSOA FÍSICA: ARTISTA SOLO/ BANDA OU GRUPO DE ARTISTAS PESSOAS FÍSICAS)

Eu _____, nacionalidade _____,

Profissão _____, inscrito no CPF n. _____ e com RG n. _____, abaixo subscrito nomeio e constituo como bastante procurador o Sr. , maior, nacionalidade _____, portador do RG n. _____e CPF n. _____, responsável legal pelo CNPJ nº_____, residente à rua/ Travessa/Avenida _____n._____, bairro_____, a fim de representar, assinar contratos/receber nota de empenho, receber cachê e dar quitação perante a Prefeitura Municipal de Bonito/MS.

Colocar abaixo o nome do artista(s), assinatura(s) simples conforme documento de identidade:

Cidade, _____, de _____, de _____

Nome: _____

RG:_____CPF _____

Endereço: _____

Assinatura: _____

Nome: _____

RG:_____CPF _____

Endereço: _____

Assinatura: _____

Nome: _____

RG:_____CPF _____

Endereço: _____

Assinatura: _____

Nome: _____

RG:_____CPF _____

Endereço: _____

Assinatura: _____

Nome: _____
RG:_____CPF _____
Endereço: _____
Assinatura: _____

Nome: _____
RG:_____CPF _____
Endereço: _____
Assinatura: _____

Assinatura do Procurador instituído: _____

ANEXO VII

MODELO DE PROCURAÇÃO (PESSOA JURÍDICA)

Eu _____, nacionalidade _____,
Profissão _____, inscrito no CPF n. _____ , com RG n. _____ representante legal do C.N.P.J. nº_____, abaixo subscrito nomeio e constituo como bastante procurador o Sr. _____, maior, nacionalidade , portador do RG n. _____e CPF n. _____, residente à rua/Travessa/Avenida n._____, bairro
_____, a fim de representar, assinar contratos/receber nota de empenho, receber cachê e dar quitação perante a Prefeitura Municipal de Bonito/MS.
Nome do artista(s), assinatura(s) simples conforme documento de identidade:
Cidade, _____, de _____, de _____

Nome: _____
RG:_____CPF _____
Endereço: _____
Assinatura: _____

Nome: _____
RG:_____CPF _____
Endereço: _____
Assinatura: _____

Nome: _____
RG:_____CPF _____
Endereço: _____
Assinatura: _____

Nome: _____
RG:_____CPF _____
Endereço: _____
Assinatura: _____

Nome: _____

RG:_____CPF _____

Endereço: _____

Assinatura: _____

Assinatura do Procurador instituído: _____

ANEXO VIII

MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 0XX/2025

Termo de Credenciamento nº 0XX/2025, que entre si celebram o Município de Bonito, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, Secretaria Municipal de Esporte, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Governo e pessoa física ou jurídica credenciada:

I - Pelo presente instrumento, de um lado, o Município de Bonito/MS, entidade de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob o n° 03.073.673/0001-60, com endereço na rua Pilad Rebuá, nº 1780, bairro Centro, Bonito/MS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Josmail Rodrigues, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 14xxx21 e CPF/MF nº. xxx.627.xxx-39, residente e domiciliado na rua P. R., nº xxxx, bairro C., Bonito/MS, denominado simplesmente de CREDENCIANTE, e de outro lado XXXXXXXXXXX, inscrito no C.N.P.J. nº XXXXXXXX, portador do R.G. n° xxx.xxx com endereço à rua X. , nº XXX, bairro X., Bonito/MS, cujo nome artístico é "xxxx", neste doravante denominado CREDENCIADO, celebram o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO para a prestação de serviços relacionados a apresentações artísticas, musicais, teatrais, grupos e/ou escolas e/ou cias de danças, espetáculos, intervenções, experimentos, literatura, esquetes, oficinas, veiculações via internet entre outras atividades, que será regido pela Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, bem como ao Decreto Municipal nº 023/2024 de 05 de fevereiro de 2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

II – Do fundamento legal: o presente Termo de Credenciamento tem fundamento legal pela Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em especial os artigos 6º, inciso XLIII, artigo 74, IV e artigo 79, e Decreto Municipal nº 023/2024 de 05 de fevereiro de 2024, em conformidade com o Edital de Credenciamento nº 015/2025, cujas disposições, em sua totalidade, são vinculativas a este instrumento.

III- Da execução: o objeto do presente Termo de Credenciamento será executado na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos dos arts. 6º, XXVIII e 92, IV, ambos da Lei nº 14.133/21, bem como os casos nele omissos, serão regulados pelo disposto na Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 023/2024 e demais preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições do Direito Privado, na forma dos art. 89 e inciso III do art. 92, ambos da Lei nº 14.133/2021, e ainda nos princípios de Direito Público.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente termo tem por objeto a prestação de serviços de APRESENTAÇÃO MUSICAL – CATEGORIA X, para atender o evento "XXXXXXXXXXXXX" a partir das XX:XX horas no dia XX de XXXXXXX de 2024-5, na sede da XXXXXX em Bonito/MS, situada à rua X., nº XXXX, bairro X., Bonito/MS, com duração de até XXX minutos, em decorrência do Edital de Credenciamento n° 015/2025, Credenciamento n° XXX e Termo de Credenciamento n° 0XX/2025, aberto para o credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas com ou sem fins lucrativos para a realização de apresentações artísticas, musicais, teatrais, grupos e/ou escolas e/ou cias de danças, espetáculos, intervenções, experimentos, literatura, esquetes, oficinas, veiculações via internet entre outras atividades previstas no termo de referência, em atenção à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – S.E.M.E.C.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS:

2.1. Ao credenciado competirá:

Executar os serviços de acordo com as especificações exigidas, dentro dos prazos estabelecidos e atender a todas as obrigações assumidas no credenciamento, sujeitando-se a fiscalização da Administração;

Manter absoluto sigilo com referência a assuntos de que tome conhecimento, em função da prestação dos serviços;

Prestar o serviço nas localidades previamente especificadas;

Disponibilizar todo o material de consumo necessário à realização dos serviços;

Promover por sua conta e risco o transporte dos equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução do objeto;

Responsabilizar-se por danos causados direta ou indiretamente à Administração, bem como a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

Responsabilizar-se por sua locomoção até os locais do evento, bem como pelas despesas de alimentação;

Manter uma conduta condizente com a moral e a ética própria da profissão;

Manter-se, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;

Permitir o acesso da credenciante à documentos e arquivos referentes aos serviços prestados;

Prestar esclarecimentos à credenciante sempre que solicitado;

Comunicar à Administração qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;

Zelar pela boa e completa prestação dos serviços;

Observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal;

Encarregar-se exclusivamente pelo pagamento de todos os impostos, taxas e emolumentos sobre ela incidentes, devendo apresentar sempre que solicitado, a comprovação dos recolhimentos respetivos;

Honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações previstas em Lei, ficando registado que o pessoal empregado pela credenciada não terá nenhum vínculo empregatício com o município;

Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente credenciamento;

Acatar apenas as solicitações de prestação de serviços formalmente autorizadas pela Administração;

Responsabilizar-se pela emissão de nota fiscal de apresentação artística e envio de toda documentação solicitada;

Apresentar-se no dia para o qual foi selecionado, cumprindo todos os critérios, com todos os equipamentos em funcionamento;

Chegar ao local da prestação dos serviços com 30 (*trinta*) minutos de antecedência a depender da complexidade técnica da montagem da apresentação;

Subcontratar, ceder ou transferir os serviços, sob pena de descredenciamento;

Manter atualizados os dados cadastrais (razão social, contato telefônico, e-mail, domicílio bancário, endereço (s) de atendimento, responsáveis legal e técnico, corpo clínico) e demais informações relevantes à execução contratual;

Manter atualizados os dados sobre o perfil tributário da empresa e informar eventuais alterações no curso do Termo de Credenciamento;

Manter, durante a vigência do Termo de Credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação prevista no edital, bem como os recursos materiais e humanos, declarados na proposta de prestação de serviços, observando-se ainda, a obrigatoriedade de atualização das informações cadastrais;

Fornecer toda a documentação necessária à comprovação do cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

Abster-se de exigir garantias como cheque ou caução para o atendimento à população;

Abster-se de exigir assinatura de contrato a população, como condição para prestar o atendimento;

Abster-se de cobrar por serviços não executados ou executados irregularmente;

Faturar os serviços prestados a população, única e exclusivamente por meio do Termo de Credenciamento celebrado com o Credenciante, sendo proibido ao Credenciado cobrar diretamente da população qualquer importância referente aos serviços realizados, ainda que referente aos materiais e procedimentos não autorizados pelo Credenciante, ou ainda, sob a forma de complementação de pagamento;

2.2. É vedada a apresentação de trabalhos:

cujo teor apresentem cunho racista, xenófobo, sexista ou qualquer forma de preconceitos ou estimulem a violência;

que tenham cunho político-eleitoral, que se destinem a financiamento de campanhas, realização de comícios ou qualquer outra atividade vinculada a partidos políticos e/ou suas coligações;

que infrinja dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) ou outra norma jurídica vigente;

que violem os direitos de terceiros, incluindo os de propriedade intelectual, atente contra a ordem pública ou cause impacto negativo à saúde humana, animal e/ou ao meio ambiente;

que esteja ligado a jogos de azar ou especulativos;

que tenha vínculo com a exploração de trabalho infantil, degradante ou escravo;

que evidencie preconceito ou discriminação de qualquer natureza;

que caracterize promoção pessoal de autoridade, de servidor público ou da imagem do governo de qualquer esfera política.

2.2.1. Caso seja verificado que o credenciado, ou ainda, que o trabalho por ele apresentado se enquadra em alguma das vedações descritas no item acima, o mesmo será descredenciado a qualquer tempo.

2.2.2. O credenciado cederá ao Município de Bonito/MS os direitos de imagem e som para sua documentação e divulgação, inclusive em textos, captados através de quaisquer meios ou através de quaisquer tipos de mídia, coletados ao longo de todo o desenvolvimento e duração do Projeto, bem como a execução, sem fins comerciais, seja em locais públicos ou privados, por tempo indeterminado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE:

3.1. É de responsabilidade da Credenciante:

Solicitar ao credenciado e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;

Documentar as ocorrências existentes no decorrer da prestação de serviços;

Fiscalizar o cumprimento das obrigações e encargos da credenciada, orientando- a, quando necessário;

Realizar o pagamento no prazo e forma ajustados;

Responsabilizar-se pela documentação necessária, relativa à liberação da execução da apresentação artística, emitida pelos órgãos de fiscalização e controle, incluindo o SBAT - Sociedade Brasileira de Autores Teatrais e/ou ECAD - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição;

Entregar a credencial de apresentação do credenciado quando estiver desenvolvendo suas atividades vinculadas ao projeto ou atividade objeto deste credenciamento;

Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços e cláusulas do termo de credenciamento, aplicando as penalidades previstas quando for o caso.

3.2. Será, ainda, de responsabilidade da Credenciante disponibilizar a seguinte infraestrutura para a realização dos shows:

Estrutura do palco composta de palco, som e iluminação;

Divulgar a programação do projeto por meios eletrônicos e mídia espontânea em jornais, televisões, rádios e faixas;

Definir e notificar o contratado com antecedência sobre o horário em que ele estará autorizado a fazer os ajustes necessários de som, iluminação e/ou quaisquer outros que se fizerem necessários.

CLÁUSULA QUARTA – DA AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS:

4.1. A gestão e fiscalização da contratação caberá à Administração Pública Municipal e será exercida a qualquer momento, como lhe convier e no seu exclusivo interesse, para o exato cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento, por meio da designação de servidor (es) de seu quadro de pessoal.

4.2. As exigências e a atuação da fiscalização pela Administração Pública Municipal em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva do credenciado, no que concerne à execução do objeto do contrato.

4.3. À fiscalização de que trata este item competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do credenciamento, nos termos do Artigo 117, da Lei nº 14.133/2021, para atuarem como fiscal técnico e gestor do contrato, assim como seus respectivos substitutos.

4.4. A avaliação do serviço prestado observará os seguintes critérios:

Pontualidade na execução do serviço;

Qualidade do serviço prestado;

Profissionalismo na relação com os prepostos da Prefeitura Municipal de Bonito/MS e os beneficiários diretos ou indiretos da prestação do serviço ou fornecimento de bens;

Cumprimento integral das cláusulas do termo de credenciamento;

Respeito a diversidade cultural brasileira e aos direitos humanos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES:

5.1. O Credenciado ficará sujeito, assegurados a este o contraditório e ampla defesa, no caso de execução insatisfatória dos serviços, por inexecução total ou parcial, ou ainda cobranças de procedimentos não realizados ou indevidos, omissão e outras faltas, bem como pelo descumprimento de quaisquer das condições constantes no Regulamento Geral, bem como neste Edital de Credenciamento, às seguintes penalidades:

Advertência;

Multa na proporção de duas vezes o valor de dano material, incluindo-se nesse valor o total das despesas efetuadas pelo Credenciante para reparação do dano decorrente de erro do Credenciado ou ainda o valor do procedimento não concluído, realizado de forma insatisfatória, parcial ou injustificadamente ou cobrado indevidamente;

Descredenciamento nos casos de comprovada com má-fé, dolo ou fraude por parte do Credenciado, causando prejuízos ao Credenciante ou aos beneficiários

Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Credenciante, pelo prazo de até dois anos;

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

5.2. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Credenciante ao Credenciado ou cobrado judicialmente.

5.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" podem ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

5.4. Em caso de abertura de processo administrativo para apurar irregularidades na execução dos serviços prestados, este reger-se-á pela Lei nº 9.784/1999.

5.5. A não manifestação da Credenciada nos prazos estabelecidos importará aceitação das glosas ou penalidades aplicadas.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL:

6.1. A responsabilidade civil das partes, decorrente da prestação dos serviços, regular-se-á pelo disposto nos artigos 927 a 954 da Lei nº 10.406/2002 – Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO

7.1. O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado,

por motivos de conveniência e de oportunidade da Administração Pública Municipal.

7.1.1. Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. A revogação do edital de Credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

7.3. O Credenciante poderá realizar o descredenciamento quando houver:

Pedido formalizado pelo Credenciado;

Perda das condições de habilitação do Credenciado;

Descumprimento injustificado do Termo de Credenciamento ou instrumento equivalente pelo Credenciado; e

Sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

7.3.1. O pedido de descredenciamento de que trata a alínea "a" do item 7.3 não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais responsabilidades assumidas.

7.3.2. Nas hipóteses previstas nas alíneas "b" e "c" do item 7.3, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

7.3.3. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

7.3.4. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da Administração Pública Municipal, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

7.4. Constituem motivos de descredenciamento, independentemente das sanções cabíveis:

Quando forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação do serviço ou irregularidades que afrontem princípios constitucionais;

Quando houver a superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa da credenciada, ou que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas;

Quando verificar-se qualquer fato impeditivo ou vedado no Termo de Credenciamento ou na legislação aplicável;

Por solicitação do credenciado;

A apresentação de trabalhos que incidam nas vedações do subitem 2.2 deste termo;

A Administração também poderá promover o descredenciamento daqueles que não apresentarem demanda de atendimento no prazo de 12 (doze) meses.

7.5. Os casos de descredenciamento deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA:

8.1. O presente Instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da última assinatura no presente instrumento.

8.2. Este Termo de Credenciamento poderá ser prorrogado sucessiva e anualmente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que os preços permaneçam vantajosos para a Administração, nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

8.3. Caso exista Termo de Credenciamento vigente entre as partes, a vigência do presente instrumento terá início a partir do dia posterior ao vencimento do credenciamento vigente, desde que a última assinatura ocorra antes do vencimento.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO.

9.1. Pela prestação dos serviços deste termo, o Credenciado receberá o valor de R$ X.XXX,00 (X e Xreais).

9.2. Os valores a serem pagos pela prestação dos serviços artísticos-culturais deste Termo de Credenciamento serão remunerados em conformidade com o Edital de Credenciamento nº 015/2025.

9.2.1. A alteração dos valores a serem pagos aos artistas somente ocorrerá mediante alteração do Edital de Credenciamento nº 015/2025.

9.2.2 O Credenciante efetuará o pagamento da Nota Fiscal no prazo estabelecido pelo Decreto n° 232, de 11 de julho de 2025, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada, juntamente das certidões de regularidade fiscal em plena validade, previstas na Lei 14.133/2021, a contar da data da apresentação da correta documentação de cobrança, em formato PDF, com base no preço do procedimento vigente na data do atendimento.

9.2.3. O Credenciado terá o prazo de até 120 (cento e vinte) dias, após a data de atendimento ao beneficiário, para apresentar a Nota Fiscal a Administração Pública Municipal.

9.2.4. O Credenciado deverá apresentar ao Credenciante, por ocasião do faturamento das despesas, o mesmo preço acordado nas tabelas pactuadas, vigente na data do atendimento.

9.2.5. O Credenciado apresentará a Nota Fiscal, com indicação dos serviços executados, bem como os documentos físicos ou digitalizados, não se considerando para pagamento, no todo ou em parte, as notas fiscais que tiverem por base serviços realizados em desacordo com as condições estipuladas no Edital de Credenciamento nº 015/2025 e seus anexos.

9.2.6. O Credenciado se compromete a apresentar documentos de cobrança claros, com critérios transparentes, de forma a facilitar o atesto inequívoco dos serviços prestados pelos gestores do Termo de Credenciamento, designados pelo Credenciante.

9.2.7. Caso o faturamento corresponda a serviços que porventura deixaram de ser cobrados à época devida, os valores serão faturados e pagos com base nos preços vigentes na data do atendimento.

9.2.8. Os serviços glosados por estarem em desacordo com as orientações dadas pelo Credenciante e que, após saneadas as inconsistências, forem reapresentados, deverão ser refaturados de acordo com os valores vigentes na data do atendimento.

9.2.9. Ao Credenciante fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se o serviço prestado estiver em desacordo com as condições estipuladas no Termo de Credenciamento, garantindo-se à Credenciada o direito de ampla defesa.

9.2.10. O Credenciante poderá interromper o prazo do processamento do pagamento, sem que isso represente qualquer ônus, quando a Nota Fiscal estiver em desacordo com o estabelecido no Termo de Credenciamento e/ou contiver erros de preenchimento, de responsabilidade da Credenciada, que comprometam a compreensão, intelecção e interpretação de toda a cobrança encaminhada.

9.2.11. Nos termos do item anterior, caso não ocorra comprometimento, de toda a Nota Fiscal encaminhada, o Credenciante poderá efetuar o pagamento do valor correspondente à parcela incontroversa e interromper o prazo para pagamento da parcela que apresenta dúvidas, até que a Credenciada, em resposta, promova o saneamento dos problemas apontados para o envio da cobrança.

9.2.12. Para efetivação do pagamento, o Credenciado deverá estar em situação regular no cumprimento dos encargos sociais e tributários instituídos por lei.

9.3. Para o pagamento a Credenciado Pessoa Física, além da Nota Fiscal citada no caput desta Cláusula, a documentação a ser entregue para o Credenciante deverá conter, ainda:

Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT;

Certidão de Débitos da Fazendo Pública Municipal;

Certidão de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da União;

Inscrição no INSS/Pis-Pasep/NIT;

Identificação do procedimento, conforme código constante nas tabelas acordadas neste instrumento;

Quaisquer outros documentos que comprovem os serviços prestados (fotografias, vídeos, relatos, dentre outros).

9.4. Para o Pagamento a Credenciado Pessoa Jurídica, além da Nota Fiscal citada no caput desta Cláusula, a documentação a ser entregue para o Credenciante deverá conter, ainda:

Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Pública Municipal;

Certidão Negativa de Débitos Estadual;

Em se tratando de instituições previstas no artigo 4º, incisos III, IV e XI, da Instrução Normativa RFB Nº 1234 de 11/01/2012, deverá ser apresentada declaração de acordo com os modelos constantes no Edital, conforme o caso, em 2 (duas) vias, assinada pelo seu Representante Legal;

Quaisquer outros documentos que comprovem os serviços prestados (fotografias, vídeos, relatos, dentre outros).

9.5. A entrega dos documentos pelo Credenciado sem a observância das exigências previstas implicará na automática prorrogação do prazo para que o Credenciante efetue o pagamento, passando o mesmo a contar a partir da data em que o Credenciado houver sanado todas as irregularidades.

9.6. Sendo constatadas incorreções na documentação de cobrança, o Credenciante providenciará sua imediata devolução, a fim de que seja corrigida e reprocessada pelo Credenciado.

9.7. A entrega tardia da documentação de cobrança e/ou de sua correção, não gera direito à atualização monetária do preço dos serviços prestados.

9.8. O Credenciado fará constar na fatura o C.N.P.J. da Credenciante.

9.9. É vedado ao Credenciado cobrar diretamente dos beneficiários qualquer importância a título de honorários ou serviços prestados concernentes aos procedimentos constantes do rol de cobertura adotado pelo Credenciante.

9.10. O pagamento será efetuado por crédito em conta bancária de titularidade do credenciado ou do procurador por ele indicado.

9.11. O credenciado será o único responsável pelo repasse de valores aos seus filiados prestadores de serviços.

9.12. Poderão ser retidos tributos, por ocasião dos pagamentos, conforme legislação vigente, em especial INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social), IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte) e ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza).

9.13. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da nota fiscal apresentada pelo credenciado. O atesto fica condicionado à verificação da conformidade da nota fiscal apresentada e o regular cumprimento das obrigações assumidas.

9.14. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do próprio credenciado, constar o número do empenho/termo de credenciamento/contrato, o preço unitário e o total expressos em reais.

9.15. Havendo erro na emissão da nota fiscal, esta será devolvida para que o credenciado tome as medidas necessárias, passando o prazo para pagamento a ser contado da data de sua reapresentação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE:

10.1 Os preços consignados no Termo de Credenciamento poderão ser reajustados mediante solicitação e prévia negociação entre as partes e observados os preços praticados no mercado, devendo ser respeitado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, ou da data da proposta ou do último reajuste, respeitando-se o limite máximo da variação acumulada nos últimos 12 (doze) meses do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ou ainda em conformidade com outros dispositivos legais que venham a ser editados pela Administração Pública Municipal.

10.2. Na negociação acima mencionada, caso a variação dos componentes dos custos do contrato esteja acima do índice previsto no item 7.1, o credenciado poderá apresentar planilha com demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do contrato para subsidiar a prévia análise e deliberação por parte da Administração Pública Municipal, devidamente comprovada e justificada.

10.3. A comprovação da variação dos componentes dos custos poderá ser feita por meio de notas fiscais, documento que ateste a ampliação dos serviços prestados, ou outros documentos contemporâneos à época da elaboração da proposta e do momento da solicitação do reajuste, a exemplo de atas de reunião, contratos, convênios e acordos referenciais.

10.4. O Credenciante poderá convocar o Credenciado para acertar a redução de preços, taxa de administração e demais taxas, mantendo o mesmo objeto, em virtude da redução dos preços de mercado

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão à conta de recursos específicos consignados no orçamento geral do munícipio deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

a) Secretaria Municipal XXXX: XXX: ficha: XXX e XXX

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO:

12.1. A relação existente entre as partes, estabelecida neste Instrumento poderá ser alterada na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no artigo 124 da Lei nº 14.133/2021, por meio de termos aditivos a este termo, sendo que registros que não caracterizem alteração do Termo de Credenciamento poderão ser realizados por simples apostila, conforme previsão contida no art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DIVULGAÇÃO:

13.1. Em conformidade com o previsto artigo 91, da Lei n° nº 14.133/2021, serão publicados, na imprensa oficial, este Termo de Credenciamento e seus respectivos aditivos.

13.2. Para que a população do município de Bonito/MS tenha conhecimento dos prestadores de serviços disponíveis, fica o Credenciante autorizado a divulgar nos termos deste instrumento contratual a relação dos profissionais e os serviços especializados do Credenciado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:

14.1. Em conformidade com o previsto no artigo 91 da Lei n° 14.133/2021, serão publicados, na imprensa oficial, este Termo de Credenciamento e seus respectivos aditivos.

14.2. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) também se constitui como condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos, devendo ocorrer em até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de assinatura do termo de credenciamento (Lei n. 14.133/21, art. 94, II).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES PACTUAIS:

15.1. Qualquer tolerância por parte da Administração Pública Municipal, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pelo Credenciado, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a Administração Pública Municipal exigir o seu cumprimento a qualquer tempo

15.2. O credenciamento não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Administração Pública Municipal e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pelo credenciado para a execução do objeto contratual, sendo o credenciado o único responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ele e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

15.3. O Credenciado, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, a Administração Pública Municipal, seu patrimônio, seus servidores, pacientes ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se a Administração Pública Municipal o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

15.4. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pelo credenciado durante a execução do objeto contratual serão de exclusiva propriedade da Administração Pública Municipal, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização da Administração Pública Municipal, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS:

16.1. Deverá o Credenciado atender e se adequar ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

16.2. O Credenciante e o Credenciado comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, bem como executar os serviços em estreita observância dos ditames estabelecidos pela Lei n° 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – L.G.P.D.).

16.3. O eventual acesso, pelo Credenciado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para o Credenciado e para seus prepostos dever de sigilo.

16.4. O Credenciado cooperará com o Credenciante no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na L.G.P.D. e nas Leis de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Autoridade Nacional de Proteção de Dados (A.N.P.D.) e Órgãos de controle administrativo em geral.

16.5. O tratamento de dados pessoais sensíveis poderá ocorrer na estrita necessidade de tutela da saúde, exclusivamente em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária, hipótese que dispensa

o consentimento do titular dos dados.

16.6. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste Termo e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da L.G.P.D.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Vinculam-se a este termo, o edital de credenciamento e os seus anexos.

17.2. Em caso de chuva, outros fenômenos naturais ou situações e imprevistos que inviabilizem a realização das apresentações artísticas, no dia e horário pré-estabelecidos, os contratados serão informados sobre a necessidade de adiar ou cancelar o show.

17.2.1. Ocorrendo a situação prevista no item anterior a SECTUR, SEMEC, SME, SAS ou Secretaria de Governo designará e informará ao credenciado uma nova data para realização das apresentações artísticas. Nesse caso, não haverá nenhum acréscimo ao valor previsto do cachê ou pagamento em duplicidade.

17.3. A contratação de artistas, bandas e grupos não gera qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal.

17.4. O credenciado que deixar de prestar os serviços quando convocado, somente poderá voltar a prestar o serviço após o transcorrer de toda a lista de credenciamento pertinente a sua linguagem, modalidade e categoria.

17.5. É de inteira responsabilidade dos credenciados qualquer direito trabalhista, previdenciário ou qualquer outro referente à equipe técnica que o compõe.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO PRAZO E VIGÊNCIA

18.1. O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. As partes elegem em, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Bonito/MS, para dirimir qualquer ação ou medida judicial decorrente deste Termo de Credenciamento.

Bonito - MS, XX de XXXXX de 2026.

_____

XXXXXXXXXXXX

Secretária Municipal de Educação e Cultura de Bonito/MS

_____

Credenciado

Testemunhas:

_____ _____

XXXXXXXXXXXXXXXXX 2) XXXXXXXXXXXXXXXXX

ANEXO IX

EDITAL MUNICIPAL DE CREDENCIAMENTOE DE ARTISTAS Nº 015/2025

RELAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS CREDENCIADOS Nº 006/2026

O **MUNICÍPIO DE BONITO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL,** torna público aos interessados a relação de pessoas físicas ou jurídicas, **Credenciadas**, devidamente cadastradas e habilitadas neste certame no mês de Junho de 2026.

1.1 Listagem Geral

Nº do Credenciado	Nome do Credenciado/Nome Artístico	Linguagem Artística	Categoria Artística
01	Karla Joseane Schneider Arguello – "***Max & Vilmar e Grupo"***	Música	Especial Bailão
02	Luiz Flávio de Oliveira Amaro – "***Gauchinho e Banda"***	Música	Especial Bailão
03	Dilson Ramos Peralta - "***Bolinha Show"***	Música	Especial Bailão
04	Josiane Marim de Souza - "***Juca Leite e Banda"***	Música	C
05	Edson Antonio Pereira - "***MPJ – Mano Pereira & Joecil"***	Música	Especial Bailão
06	Morgana Pereira Gonçalves da Silva - "***Morgana Zhen"***	Música	C e D
07	Wanderson Fernandes Fonseca - "***Professor Wanderson"***	Concerto e Instrumental	A e D
08	Jorge Alarcon Centurion - "***Rosy Firmo & Alarcon"***	Música	Especial Bailão
~~**09**~~	~~Paulo De Fatima Santos Oliveira - "***Grupo Trembão"***~~	~~Música~~	~~Especial Bailão~~
10	Aline Maria Bocalan Hauch - "***As Maquinas do Seu Antônio"***	Música	A
11	Juliane Morales Antunes - "***Festeiros do MS"***	Música	A e Especial Bailão
12	Angelique Mileny Ribeiro "***Angelique Brasil"***	Música	C
13	Márcia Castro Cordeiro "***Márcia Cordeiro"***	Música	C
14	~~Fabricio Ceccotti de Souza Maria "***DJ Cabi"***~~	~~Música~~	~~A~~
15	Luciano Ossuna Braz "***Luciano Braz"***	Música	C
16	Marcos Borges dos Santos "***Marcos Assunção"***	Música	B e D
17	Fabricio Ceccotti de Souza Maria "***DJ Cabi"***	Música	B
18	Ulisses Moraes Nogueira	Dança	C
19	Doacir Morales Antunes	Dança	C

1.2 Listagem organizada por linguagens artísticas

a) Música

Nº do Credenciado	Nome do Credenciado/Nome Artístico	Linguagem Artística	Categoria Artística
01	Karla Joseane Schneider Arguello – "***Max & Vilmar e Grupo"***	Música	Especial – Bailão
02	Luiz Flávio de Oliveira Amaro – "***Gauchinho e Banda"***	Música	Especial – Bailão
03	Dilson Ramos Peralta "***Bolinha Show"***	Música	Especial – Bailão
04	Josiane Marim de Souza "***Juca Leite e Banda"***	Música	C
05	Edson Antonio Pereira - "***MPJ – Mano Pereira & Joecil"***	Música	Especial Bailão
06	Morgana Pereira Gonçalves da Silva - "***Morgana Zhen"***	Música	C e D
08	Jorge Alarcon Centurion - "***Rosy Firmo & Alarcon"***	Música	Especial Bailão

~~**09**~~	~~Paulo De Fatima Santos Oliveira - "***Grupo Trembão***"~~	~~Música~~	~~Especial Bailão~~
10	Aline Maria Bocalan Hauch - "***As Maquinas do Seu Antônio***"	Música	A
11	Juliane Morales Antunes - "***Festeiros do MS***"	Música	A e Especial Bailão
12	Angelique Mileny Ribeiro "***Angelique Brasil***"	Música	C
13	Márcia Castro Cordeiro "***Márcia Cordeiro***"	Música	C
14	~~Fabricio Ceccotti de Souza Maria "***DJ Cabi***"~~	~~Música~~	~~A~~
15	Luciano Ossuna Braz "***Luciano Braz***"	Música	C
16	Marcos Borges dos Santos "***Marcos Assunção***"	Música	B e D
17	Fabricio Ceccotti de Souza Maria "***DJ Cabi***"	Música	B

b) Música de Concerto e Música Instrumental

Nº do Credenciado	Nome do Credenciado/Nome Artístico	Linguagem Artística	Categoria Artística
07	Wanderson Fernandes Fonseca - "***Professor Wanderson***"	Concerto e Instrumental	A e D

C) Linguagem Dança

Nº do Credenciado	Nome do Credenciado/Nome Artístico	Linguagem Artística	Categoria Artística
18	Ulisses Moraes Nogueira	Dança	C
19	Doacir Morales Antunes	Dança	C

Matéria enviada por Eliana Maria Rafael Fregatto

Departamento de Convênios e Prestação de Contas

TERMO DE PERMISSÃO DE USO A TÍTULO GRATUITO Nº 001/2026

Termo Administrativo de Permissão de Uso a Título Gratuito de área pública que entre si celebram de um lado o Município de Bonito/MS doravante denominado permitente e do outro lado a empresa Tendel Entretenimento LTDA.

Pelo presente instrumento público que estabelece, assinam e convencionam de um lado **O MUNICÍPIO DE BONITO**, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF. Sob o nº. 03.073.673/0001-60 com sede à Rua Cel. Pilád Rebuá, n° 1.780 - Centro - Bonito/MS, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **JOSMAIL RODRIGUES**, brasileiro, casado, Empresário, portador do RG nº. 966.XXX SEJUSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº. 078.627.XXX-XX, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Cel. Pilad Rebua, 1175 - Centro, aqui denominado simplesmente de **PERMITENTE** e de outro lado a Empresa **TENDEL ENTRETENIMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 59.356.562/0001-15, com sede na Rua Jales, número 747, bairro Monte Carlo, Munícipio de Campo Grande MS, doravante denominado **EMPRESA**, neste ato, representado pelo Sr. **DANIEL CORREIA GONÇALVES LEMES**, inscrito no CPF sob nº 043.769.XXX-XX, portador dão RG nº 193XXXX – SEJUSP/MS, com endereço a rua Augusto Leite Figueiredo, 376, Bairro Bela Vista, Campo Grande, doravante denominado simplesmente **PERMISSIONÁRIO**, têm entre si ajustados uma avença, formulada através deste termo, segundo as cláusulas e condições a seguir:

Base Legal: O presente Termo de Permissão de Uso a Título Gratuito de espaço público fundamenta-se nas disposições consubstanciadas na Lei Orgânica do Município, Código de Postura, Lei Complementar n° 087/2010 – Plano Diretor, Lei Complementar 1403/2015 e Lei 1.806 – LOA 2025**.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o **PERMITENTE, cede a título precário** por meio deste **TERMO DE PERMISSÃO DE USO A TÍTULO GRATUITO** em favor do **PERMISSIONÁRIO a Praça da Rádio** localizada á Rua Coronel Pílad Rébua, s/n, Centro / Entrada da cidade, Bonito - MS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO ESPECÍFICA

A área cedida neste Termo será destinada para o evento Tendel Agroplay que será realizado nos dias 10 e 11 de outubro de 2026 na cidade de Bonito na Praça da Rádio localizada á Rua Coronel Pílad Rébua, s/n, Centro / Entrada da cidade, Bonito - MS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Permissão de Uso a Título Gratuito será de 2 (dois) dias, compreendendo o período de 10/10/2026 á 11/10/2026.

Findo o prazo de vigência do Termo de Permissão de Uso a Título Gratuito, a área cedida deverá ser devolvida ao **PERMISSIONARIO**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PERMITENTE

O **PERMITENTE** obriga-se a respeitar a área entregue, bem como respeitar as todas as Cláusulas deste Termo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONARIO

O **PERMISSIONARIO** obriga-se a dar boa conservação á área cedida devolvendo-a ao final do prazo ajustado nas exatas condições em que a recebeu.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PERDAS E DANOS

O descumprimento de qualquer das obrigações ajustadas no presente termo de Permissão de Uso a Título Gratuito gerará a parte que a der causa o dever de reparar as perdas e danos sofridos pela outra.

CLÁUSULA SETIMA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Termo Permissão de Uso a Título Gratuito será publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

CLÁUSULA OITAVA – DAS GERAIS

As dúvidas e omissões que porventura venham a surgir em decorrência do presente Termo Administrativo de Permissão de Uso a Título Gratuito serão dirimidas observando a legislação vigente aplicável.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Bonito/MS, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas todas e quaisquer questões e conflitos decorrentes do presente Termo.

Assinam as partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produzam os efeitos esperados.

BONITO/MS, data da assinatura digital.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal

DANIEL CORREIA GONÇALVES LEMES

Tendel Entretenimento LTDA

Matéria enviada por Brendha Gabriella de Andrade Campos

Departamento de Convênios e Prestação de Contas

ANULA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMENTO PÚBLICO Nº 025/2025

O Município de Bonito, através da Secretaria Municipal de Saúde, vem por meio desta anular a inexigibilidade 025/2025 referente á celebração de termo de colaboração entre o Município de Bonito e a Associação Beneficente Darci João Bigaton, voltada a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, destinado à execução de serviços especializados em oftalmologia, compreendendo consultas, exames, procedimentos ambulatoriais e cirurgias oftalmológicas aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

Bonito, 06 de outubro de 2026.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Brendha Gabriella de Andrade Campos

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 746/2026-RH

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria Voluntaria Por Idade, da outras Providências.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, ao (a) servidor(a) **RAMONA VALEJO,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **Agente Operacional,** matrícula **616-1,** TABELA 09 - CLASSE T1 - NIVEL O, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, **Aposentadoria Voluntária por Idade.** Total dos Proventos da Aposentadoria-Proporcional ao Tempo de Contribuição -Fundamentação**, conforme parecer jurídico, Artigo 40, §** 1º, inciso III, "b", §§ 3º, 8º, 17, da CF e do artigo 36 da LC nº 060 de 27/11/2005 fixando os proventos no total de **R$ 1.698,91 (Um mil seiscentos e noventa e oito reais e noventa e um centavos)** nos termos do cálculo da apostila de proventos, parte do **Processo Administrativo nº 15/2026**, do IPSMB, com ônus ao **Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Bonito**, por excelência do que dispõe o Capitulo VII – Da Concessão dos Benefícios, Seção III, Da Aposentadoria Voluntária Por Idade, da Lei Complementar nº 60, de 27 de setembro de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 065, de 29.03.2006, Lei Complementar nº 091, de 07.11.2011, Lei Complementar nº 105, de 22.04.2014 e Lei Complementar nº 109, de 16.07.2015."

Art. 2° Declara para fins expressos em Lei, a Vacância do Cargo de **Agente Operacional** ocupado pelo servidor(a) que ora se aposenta.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito/MS, 30 de setembro de 2026.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Iris Lin de Fatima da Costa Aguirre

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 055/2026

Termo de Credenciamento nº 055/2026, que entre si celebram o Município de Bonito, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, Secretaria Municipal de Esporte, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria de Governo e pessoa física ou jurídica credenciada:

I - Pelo presente instrumento, de um lado, o **Município de Bonito/MS**, entidade de direito público interno, inscrita

no C.N.P.J. sob o n° 03.073.673/0001-60, com endereço na rua Pilad Rebuá, nº 1780, bairro Centro, Bonito/MS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Josmail Rodrigues**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 1xxxxx1 e CPF/MF nº. xxx.627.xxx-39, residente e domiciliado na rua P. R., nº xxxx, bairro C., Bonito/MS, denominado simplesmente de CREDENCIANTE**,** e de outro lado **Dilson Ramos Peralta**, inscrito no C.N.P.J. nº 60.710.208/0001-26, com endereço à rua L. B., nº xxx, bairro V. D., cidade de Bonito/MS, representante legal de "**Bolinha Show"**, neste doravante denominado **CREDENCIADO**, celebram o presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO** para a prestação de serviços relacionados a apresentações artísticas, musicais, teatrais, grupos e/ou escolas e/ou cias de danças, espetáculos, intervenções, experimentos, literatura, esquetes, oficinas, veiculações via internet entre outras atividades, que será regido pela Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, bem como ao Decreto Municipal nº 023/2024 de 05 de fevereiro de 2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

II – Do fundamento legal: o presente Termo de Credenciamento tem fundamento legal pela Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em especial os artigos 6º, inciso XLIII, artigo 74, IV e artigo 79, e Decreto Municipal nº 023/2024 de 05 de fevereiro de 2024, em conformidade com o Edital de Credenciamento nº 015/2025, cujas disposições, em sua totalidade, são vinculativas a este instrumento.

III- Da execução: o objeto do presente Termo de Credenciamento será executado na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos dos arts. 6º, XXVIII e 92, IV, ambos da Lei nº 14.133/21, bem como os casos nele omissos, serão regulados pelo disposto na Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 023/2024 e demais preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições do Direito Privado, na forma dos art. 89 e inciso III do art. 92, ambos da Lei nº 14.133/2021, e ainda nos princípios de Direito Público.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente termo tem por objeto a prestação de serviços de APRESENTAÇÃO MUSICAL – CATEGORIA ESPECIAL BAILÃO, para atender o evento "**Quarta Nobre",** a partir das 19:00 horas no dia **07 de outubro de 2026**, na sede da Feira do Produtor em Bonito/MS, localizada na Rua 29 de Maio, n. 1319, Bairro Centro, com duração de até 240 minutos, em decorrência do Edital de Credenciamento n°015/2025, Credenciado n° 003 e Termo de Credenciamento n° 054/2026, aberto para o credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas com ou sem fins lucrativos para a realização de apresentações artísticas, musicais, teatrais, grupos e/ou escolas e/ou cias de danças, espetáculos, intervenções, experimentos, literatura, esquetes, oficinas, veiculações via internet entre outras atividades previstas no termo de referência, em atenção à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – S.E.M.E.C.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS:

2.1. Ao credenciado competirá:

Executar os serviços de acordo com as especificações exigidas, dentro dos prazos estabelecidos e atender a todas as obrigações assumidas no credenciamento, sujeitando-se a fiscalização da Administração;

Manter absoluto sigilo com referência a assuntos de que tome conhecimento, em função da prestação dos serviços;

Prestar o serviço nas localidades previamente especificadas;

Disponibilizar todo o material de consumo necessário à realização dos serviços;

Promover por sua conta e risco o transporte dos equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução do objeto;

Responsabilizar-se por danos causados direta ou indiretamente à Administração, bem como a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

Responsabilizar-se por sua locomoção até os locais do evento, bem como pelas despesas de alimentação;

Manter uma conduta condizente com a moral e a ética própria da profissão;

Manter-se, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;

Permitir o acesso da credenciante à documentos e arquivos referentes aos serviços prestados;

Prestar esclarecimentos à credenciante sempre que solicitado;

Comunicar à Administração qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;

Zelar pela boa e completa prestação dos serviços;

Observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal;

Encarregar-se exclusivamente pelo pagamento de todos os impostos, taxas e emolumentos sobre ela incidentes, devendo apresentar sempre que solicitado, a comprovação dos recolhimentos respetivos;

Honrar os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações previstas em Lei, ficando registado que o pessoal empregado pela credenciada não terá nenhum vínculo empregatício com o município;

Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente credenciamento;

Acatar apenas as solicitações de prestação de serviços formalmente autorizadas pela Administração;

Responsabilizar-se pela emissão de nota fiscal de apresentação artística e envio de toda documentação solicitada;

Apresentar-se no dia para o qual foi selecionado, cumprindo todos os critérios, com todos os equipamentos em funcionamento;

Chegar ao local da prestação dos serviços com 30 (*trinta*) minutos de antecedência a depender da complexidade técnica da montagem da apresentação;

Subcontratar, ceder ou transferir os serviços, sob pena de descredenciamento;

Manter atualizados os dados cadastrais (razão social, contato telefônico, e-mail, domicílio bancário, endereço (s) de atendimento, responsáveis legal e técnico, corpo clínico) e demais informações relevantes à execução contratual;

Manter atualizados os dados sobre o perfil tributário da empresa e informar eventuais alterações no curso do Termo

de Credenciamento;

Manter, durante a vigência do Termo de Credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação prevista no edital, bem como os recursos materiais e humanos, declarados na proposta de prestação de serviços, observando-se ainda, a obrigatoriedade de atualização das informações cadastrais;

Fornecer toda a documentação necessária à comprovação do cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

Abster-se de exigir garantias como cheque ou caução para o atendimento à população;

Abster-se de exigir assinatura de contrato a população, como condição para prestar o atendimento;

Abster-se de cobrar por serviços não executados ou executados irregularmente;

Faturar os serviços prestados a população, única e exclusivamente por meio do Termo de Credenciamento celebrado com o Credenciante, sendo proibido ao Credenciado cobrar diretamente da população qualquer importância referente aos serviços realizados, ainda que referente aos materiais e procedimentos não autorizados pelo Credenciante, ou ainda, sob a forma de complementação de pagamento;

2.2. É vedada a apresentação de trabalhos:

cujo teor apresentem cunho racista, xenófobo, sexista ou qualquer forma de preconceitos ou estimulem a violência;

que tenham cunho político-eleitoral, que se destinem a financiamento de campanhas, realização de comícios ou qualquer outra atividade vinculada a partidos políticos e/ou suas coligações;

que infrinja dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) ou outra norma jurídica vigente;

que violem os direitos de terceiros, incluindo os de propriedade intelectual, atente contra a ordem pública ou cause impacto negativo à saúde humana, animal e/ou ao meio ambiente;

que esteja ligado a jogos de azar ou especulativos;

que tenha vínculo com a exploração de trabalho infantil, degradante ou escravo;

que evidencie preconceito ou discriminação de qualquer natureza;

que caracterize promoção pessoal de autoridade, de servidor público ou da imagem do governo de qualquer esfera política.

2.2.1. Caso seja verificado que o credenciado, ou ainda, que o trabalho por ele apresentado se enquadra em alguma das vedações descritas no item acima, o mesmo será descredenciado a qualquer tempo.

2.2.2. O credenciado cederá ao Município de Bonito/MS os direitos de imagem e som para sua documentação e divulgação, inclusive em textos, captados através de quaisquer meios ou através de quaisquer tipos de mídia, coletados ao longo de todo o desenvolvimento e duração do Projeto, bem como a execução, sem fins comerciais, seja em locais públicos ou privados, por tempo indeterminado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE:

3.1. É de responsabilidade da Credenciante:

Solicitar ao credenciado e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;

Documentar as ocorrências existentes no decorrer da prestação de serviços;

Fiscalizar o cumprimento das obrigações e encargos da credenciada, orientando- a, quando necessário;

Realizar o pagamento no prazo e forma ajustados;

Responsabilizar-se pela documentação necessária, relativa à liberação da execução da apresentação artística, emitida pelos órgãos de fiscalização e controle, incluindo o SBAT - Sociedade Brasileira de Autores Teatrais e/ou ECAD - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição;

Entregar a credencial de apresentação do credenciado quando estiver desenvolvendo suas atividades vinculadas ao projeto ou atividade objeto deste credenciamento;

Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços e cláusulas do termo de credenciamento, aplicando as penalidades previstas quando for o caso.

3.2. Será, ainda, de responsabilidade da Credenciante disponibilizar a seguinte infraestrutura para a realização dos shows:

Estrutura do palco composta de palco, som e iluminação;

Divulgar a programação do projeto por meios eletrônicos e mídia espontânea em jornais, televisões, rádios e faixas;

Definir e notificar o contratado com antecedência sobre o horário em que ele estará autorizado a fazer os ajustes necessários de som, iluminação e/ou quaisquer outros que se fizerem necessários.

CLÁUSULA QUARTA – DA AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS:

4.1. A gestão e fiscalização da contratação caberá à Administração Pública Municipal e será exercida a qualquer momento, como lhe convier e no seu exclusivo interesse, para o exato cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento, por meio da designação de servidor (es) de seu quadro de pessoal.

4.2. As exigências e a atuação da fiscalização pela Administração Pública Municipal em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva do credenciado, no que concerne à execução do objeto do contrato.

4.3. À fiscalização de que trata este item competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do credenciamento, nos termos do Artigo 117, da Lei nº 14.133/2021, para atuarem como fiscal técnico e gestor do contrato, assim como seus respectivos substitutos.

4.4. A avaliação do serviço prestado observará os seguintes critérios:

Pontualidade na execução do serviço;

Qualidade do serviço prestado;

Profissionalismo na relação com os prepostos da Prefeitura Municipal de Bonito/MS e os beneficiários diretos ou indiretos da prestação do serviço ou fornecimento de bens;

Cumprimento integral das cláusulas do termo de credenciamento;

Respeito a diversidade cultural brasileira e aos direitos humanos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES:

5.1. O Credenciado ficará sujeito, assegurados a este o contraditório e ampla defesa, no caso de execução insatisfatória dos serviços, por inexecução total ou parcial, ou ainda cobranças de procedimentos não realizados ou indevidos, omissão e outras faltas, bem como pelo descumprimento de quaisquer das condições constantes no Regulamento Geral, bem como neste Edital de Credenciamento, às seguintes penalidades:

Advertência;

Multa na proporção de duas vezes o valor de dano material, incluindo-se nesse valor o total das despesas efetuadas pelo Credenciante para reparação do dano decorrente de erro do Credenciado ou ainda o valor do procedimento não concluído, realizado de forma insatisfatória, parcial ou injustificadamente ou cobrado indevidamente;

Descredenciamento nos casos de comprovada com má-fé, dolo ou fraude por parte do Credenciado, causando prejuízos ao Credenciante ou aos beneficiários

Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Credenciante, pelo prazo de até dois anos;

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

5.2. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Credenciante ao Credenciado ou cobrado judicialmente.

5.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" podem ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

5.4. Em caso de abertura de processo administrativo para apurar irregularidades na execução dos serviços prestados, este reger-se-á pela Lei nº 9.784/1999.

5.5. A não manifestação da Credenciada nos prazos estabelecidos importará aceitação das glosas ou penalidades aplicadas.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL:

6.1. A responsabilidade civil das partes, decorrente da prestação dos serviços, regular-se-á pelo disposto nos artigos 927 a 954 da Lei nº 10.406/2002 – Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO:

7.1. O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da Administração Pública Municipal.

7.1.1. Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. A revogação do edital de Credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

7.3. O Credenciante poderá realizar o descredenciamento quando houver:

Pedido formalizado pelo Credenciado;

Perda das condições de habilitação do Credenciado;

Descumprimento injustificado do Termo de Credenciamento ou instrumento equivalente pelo Credenciado; e

Sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

7.3.1. O pedido de descredenciamento de que trata a alínea "a" do item 7.3 não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais responsabilidades assumidas.

7.3.2. Nas hipóteses previstas nas alíneas "b" e "c" do item 7.3, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

7.3.3. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

7.3.4. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da Administração Pública Municipal, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

7.4. Constituem motivos de descredenciamento, independentemente das sanções cabíveis:

Quando forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação do serviço ou irregularidades que afrontem princípios constitucionais;

Quando houver a superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa da credenciada, ou que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas;

Quando verificar-se qualquer fato impeditivo ou vedado no Termo de Credenciamento ou na legislação aplicável;

Por solicitação do credenciado;

A apresentação de trabalhos que incidam nas vedações do subitem 2.2 deste termo;

A Administração também poderá promover o descredenciamento daqueles que não apresentarem demanda de atendimento no prazo de 12 (*doze*) meses.

7.5. Os casos de descredenciamento deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o

contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA:

8.1. O presente Instrumento terá vigência de **12 (*doze*) mese**s, contados a partir da data da última assinatura no presente instrumento.

8.2. Este Termo de Credenciamento poderá ser prorrogado sucessiva e anualmente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que os preços permaneçam vantajosos para a Administração, nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

8.3. Caso exista Termo de Credenciamento vigente entre as partes, a vigência do presente instrumento terá início a partir do dia posterior ao vencimento do credenciamento vigente, desde que a última assinatura ocorra antes do vencimento.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO.

9.1. Pela prestação dos serviços deste termo, o Credenciado receberá o valor de **R$ 2.772,00** (***dois mil e setecentos e setenta e dois reais***).

9.2. Os valores a serem pagos pela prestação dos serviços artísticos-culturais deste Termo de Credenciamento serão remunerados em conformidade com o Edital de Credenciamento nº 015/2025.

9.2.1. A alteração dos valores a serem pagos aos artistas somente ocorrerá mediante alteração do Edital de Credenciamento nº 015/2025.

9.2.2 O Credenciante efetuará o pagamento da Nota Fiscal no prazo estabelecido pelo Decreto n° 232, de 11 de julho de 2025, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada, juntamente das certidões de regularidade fiscal em plena validade, previstas na Lei 14.133/2021, a contar da data da apresentação da correta documentação de cobrança, em formato PDF, com base no preço do procedimento vigente na data do atendimento

9.2.3. O Credenciado terá o prazo de até 120 (*cento e vinte*) dias, após a data de atendimento ao beneficiário, para apresentar a Nota Fiscal a Administração Pública Municipal.

9.2.4. O Credenciado deverá apresentar ao Credenciante, por ocasião do faturamento das despesas, o mesmo preço acordado nas tabelas pactuadas, vigente na data do atendimento.

9.2.5. O Credenciado apresentará a Nota Fiscal, com indicação dos serviços executados, bem como os documentos físicos ou digitalizados, não se considerando para pagamento, no todo ou em parte, as notas fiscais que tiverem por base serviços realizados em desacordo com as condições estipuladas no Edital de Credenciamento nº 015/2025 e seus anexos.

9.2.6. O Credenciado se compromete a apresentar documentos de cobrança claros, com critérios transparentes, de forma a facilitar o atesto inequívoco dos serviços prestados pelos gestores do Termo de Credenciamento, designados pelo Credenciante.

9.2.7. Caso o faturamento corresponda a serviços que porventura deixaram de ser cobrados à época devida, os valores serão faturados e pagos com base nos preços vigentes na data do atendimento.

9.2.8. Os serviços glosados por estarem em desacordo com as orientações dadas pelo Credenciante e que, após saneadas as inconsistências, forem reapresentados, deverão ser refaturados de acordo com os valores vigentes na data do atendimento.

9**.2.9.** Ao Credenciante fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se o serviço prestado estiver em desacordo com as condições estipuladas no Termo de Credenciamento, garantindo-se à Credenciada o direito de ampla defesa.

9.2.10. O Credenciante poderá interromper o prazo do processamento do pagamento, sem que isso represente qualquer ônus, quando a Nota Fiscal estiver em desacordo com o estabelecido no Termo de Credenciamento e/ou contiver erros de preenchimento, de responsabilidade da Credenciada, que comprometam a compreensão, intelecção e interpretação de toda a cobrança encaminhada.

9.2.11. Nos termos do item anterior, caso não ocorra comprometimento, de toda a Nota Fiscal encaminhada, o Credenciante poderá efetuar o pagamento do valor correspondente à parcela incontroversa e interromper o prazo para pagamento da parcela que apresenta dúvidas, até que a Credenciada, em resposta, promova o saneamento dos problemas apontados para o envio da cobrança.

9.2.12. Para efetivação do pagamento, o Credenciado deverá estar em situação regular no cumprimento dos encargos sociais e tributários instituídos por lei.

9.3. Para o pagamento a Credenciado **Pessoa Física,** além da Nota Fiscal citada no caput desta Cláusula, a documentação a ser entregue para o Credenciante deverá conter, ainda:

Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT;

Certidão de Débitos da Fazendo Pública Municipal;

Certidão de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da União;

Inscrição no INSS/Pis-Pasep/NIT;

Identificação do procedimento, conforme código constante nas tabelas acordadas neste instrumento;

Quaisquer outros documentos que comprovem os serviços prestados (fotografias, vídeos, relatos, dentre outros).

9.4. Para o Pagamento a Credenciado **Pessoa Jurídica,** além da Nota Fiscal citada no caput desta Cláusula, a documentação a ser entregue para o Credenciante deverá conter, ainda:

Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Pública Municipal;

Certidão Negativa de Débitos Estadual;

Em se tratando de instituições previstas no artigo 4º, incisos III, IV e XI, da Instrução Normativa RFB Nº 1234 de 11/01/2012, deverá ser apresentada declaração de acordo com os modelos constantes no Edital, conforme o caso, em 2 (duas) vias, assinada pelo seu Representante Legal;

Quaisquer outros documentos que comprovem os serviços prestados (fotografias, vídeos, relatos, dentre outros).

9.5. A entrega dos documentos pelo Credenciado sem a observância das exigências previstas implicará na automática prorrogação do prazo para que o Credenciante efetue o pagamento, passando o mesmo a contar a partir da data em que o Credenciado houver sanado todas as irregularidades.

9.6. Sendo constatadas incorreções na documentação de cobrança, o Credenciante providenciará sua imediata devolução, a fim de que seja corrigida e reprocessada pelo Credenciado.

9.7. A entrega tardia da documentação de cobrança e/ou de sua correção, não gera direito à atualização monetária do preço dos serviços prestados.

9.8. O Credenciado fará constar na fatura o C.N.P.J. da Credenciante.

9.9. É vedado ao Credenciado cobrar diretamente dos beneficiários qualquer importância a título de honorários ou serviços prestados concernentes aos procedimentos constantes do rol de cobertura adotado pelo Credenciante.

9.10. O pagamento será efetuado por crédito em conta bancária de titularidade do credenciado ou do procurador por ele indicado.

9.11. O credenciado será o único responsável pelo repasse de valores aos seus filiados prestadores de serviços.

9.12. Poderão ser retidos tributos, por ocasião dos pagamentos, conforme legislação vigente, em especial INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social), IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte) e ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza).

9.13. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da nota fiscal apresentada pelo credenciado. O atesto fica condicionado à verificação da conformidade da nota fiscal apresentada e o regular cumprimento das obrigações assumidas.

9.14. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do próprio credenciado, constar o número do empenho/termo de credenciamento/contrato, o preço unitário e o total expressos em reais.

9.15. Havendo erro na emissão da nota fiscal, esta será devolvida para que o credenciado tome as medidas necessárias, passando o prazo para pagamento a ser contado da data de sua reapresentação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE:

10.1 Os preços consignados no Termo de Credenciamento poderão ser reajustados mediante solicitação e prévia negociação entre as partes e observados os preços praticados no mercado, devendo ser respeitado o interregno mínimo de 12 (*doze*) meses, a contar da data da sua assinatura, ou da data da proposta ou do último reajuste, respeitando-se o limite máximo da variação acumulada nos últimos 12 (*doze*) meses do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ou ainda em conformidade com outros dispositivos legais que venham a ser editados pela Administração Pública Municipal.

10.2. Na negociação acima mencionada, caso a variação dos componentes dos custos do contrato esteja acima do índice previsto no item 7.1, o credenciado poderá apresentar planilha com demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do contrato para subsidiar a prévia análise e deliberação por parte da Administração Pública Municipal, devidamente comprovada e justificada.

10.3. A comprovação da variação dos componentes dos custos poderá ser feita por meio de notas fiscais, documento que ateste a ampliação dos serviços prestados, ou outros documentos contemporâneos à época da elaboração da proposta e do momento da solicitação do reajuste, a exemplo de atas de reunião, contratos, convênios e acordos referenciais.

10.4. O Credenciante poderá convocar o Credenciado para acertar a redução de preços, taxa de administração e demais taxas, mantendo o mesmo objeto, em virtude da redução dos preços de mercado

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão à conta de recursos específicos consignados no orçamento geral do munícipio deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

a) **Secretaria de Educação e Cultura: ficha: 104 ou correspondente.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO:

12.1. A relação existente entre as partes, estabelecida neste Instrumento poderá ser alterada na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no artigo 124 da Lei nº 14.133/2021, por meio de termos aditivos a este termo, sendo que registros que não caracterizem alteração do Termo de Credenciamento poderão ser realizados por simples apostila, conforme previsão contida no art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DIVULGAÇÃO:

13.1. Em conformidade com o previsto artigo 91, da Lei n° nº 14.133/2021, serão publicados, na imprensa oficial, este Termo de Credenciamento e seus respectivos aditivos.

13.2. Para que a população do município de Bonito/MS tenha conhecimento dos prestadores de serviços disponíveis, fica o Credenciante autorizado a divulgar nos termos deste instrumento contratual a relação dos profissionais e os serviços especializados do Credenciado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:

14.1. Em conformidade com o previsto no artigo 91 da Lei n° 14.133/2021, serão publicados, na imprensa oficial, este Termo de Credenciamento e seus respectivos aditivos.

14.2. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) também se constitui como condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos, devendo ocorrer em até 10 (*dez*) dias úteis, a contar da data de assinatura do termo de credenciamento (Lei n. 14.133/21, art. 94, II).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES PACTUAIS:

15.1. Qualquer tolerância por parte da Administração Pública Municipal, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pelo Credenciado, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a Administração Pública Municipal exigir o seu cumprimento a qualquer tempo

15.2. O credenciamento não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Administração Pública Municipal e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pelo credenciado para a execução do objeto contratual, sendo o credenciado o único responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ele e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

15.3. O Credenciado, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, a Administração Pública Municipal, seu patrimônio, seus servidores, pacientes ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se a Administração Pública Municipal o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

15.4. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pelo credenciado durante a execução do objeto contratual serão de exclusiva propriedade da Administração Pública Municipal, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização da Administração Pública Municipal, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS:

16.1. Deverá o Credenciado atender e se adequar ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

16.2. O Credenciante e o Credenciado comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, bem como executar os serviços em estreita observância dos ditames estabelecidos pela Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – L.G.P.D.).

16.3. O eventual acesso, pelo Credenciado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para o Credenciado e para seus prepostos dever de sigilo.

16.4. O Credenciado cooperará com o Credenciante no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na L.G.P.D. e nas Leis de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Autoridade Nacional de Proteção de Dados (A.N.P.D.) e Órgãos de controle administrativo em geral.

16.5. O tratamento de dados pessoais sensíveis poderá ocorrer na estrita necessidade de tutela da saúde, exclusivamente em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária, hipótese que dispensa o consentimento do titular dos dados.

16.6. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste Termo e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da L.G.P.D.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Vinculam-se a este termo, o edital de credenciamento e os seus anexos.

17.2. Em caso de chuva, outros fenômenos naturais ou situações e imprevistos que inviabilizem a realização das apresentações artísticas, no dia e horário pré-estabelecidos, os contratados serão informados sobre a necessidade de adiar ou cancelar o show.

17.2.1. Ocorrendo a situação prevista no item anterior a administração pública municipal designará e informará ao credenciado uma nova data para realização das apresentações artísticas. Nesse caso, não haverá nenhum acréscimo ao valor previsto do cachê ou pagamento em duplicidade.

17.3. A contratação de artistas, bandas e grupos não gera qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal.

17.4. O credenciado que deixar de prestar os serviços quando convocado, somente poderá voltar a prestar o serviço após o transcorrer de toda a lista de credenciamento pertinente a sua linguagem, modalidade e categoria.

17.5. É de inteira responsabilidade dos credenciados qualquer direito trabalhista, previdenciário ou qualquer outro referente à equipe técnica que o compõe.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO PRAZO E VIGÊNCIA

18.1. O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 90 (*noventa*) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. As partes elegem em, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Bonito/MS, para dirimir qualquer ação ou medida judicial decorrente deste Termo de Credenciamento.

Bonito/MS, 06 de outubro de 2026.

Eliana Maria Rafael Fregatto
Secretária Municipal de Educação e Cultura de Bonito/MS

Credenciado

Testemunhas:

Wellington Luiz de Marchi

2) Raphael Secco Baloti Rosa

Matéria enviada por Eliana Maria Rafael Fregatto

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
RUA CEL PILAD REBUÁ, 1780
03.073.673/0001-60 Exercício: 2026

DECRETO Nº 308 , DE 06 DE OUTUBRO DE 2026 - LEI N.1807

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$409.613,72 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **409.613,72**

02 02 01 GABINETE DO SECRETARIO DE GOVERNO

21	26.782.0114.2088.2088	BEM-ESTAR E QUALIDADE DE VIDA NA COMUNIDADE	4.000,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 03 01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

41	04.846.0105.2008.0000	EFICIÊNCIA NA GESTÃO FINANCEIRA MUNICIPAL	308.613,72
	4.6.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 04 01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

71	12.361.0106.2043.0000	EDUCAÇÃO INCLUSIVA, EQUITATIVA, INOVADORA E FUTUI	77.000,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
85	12.365.0116.2044.0000	PLANO MUNICIPAL DE POLÍTICAS INTEGRADAS – PMPI	20.000,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 02 01 GABINETE DO SECRETARIO DE GOVERNO

8	04.122.0104.2002.0000	BONITO EM GESTÃO MODERNA E PARTICIPATIVA	-101.000,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 09 01 GABINETE DO SECRETARIO DE INFRAESTRUTURA

243	15.451.0114.2037.0000	BEM-ESTAR E QUALIDADE DE VIDA NA COMUNIDADE	-308.613,72
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
RUA CEL PILAD REBUÁ, 1780
03.073.673/0001-60 Exercício: 2026

DECRETO Nº 308 , DE 06 DE OUTUBRO DE 2026 - LEI N.1807

-409.613,72

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSMAIL RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL
078.627.328-39

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
RUA CEL PILAD REBUÁ, 1780
03.073.673/0001-60 Exercício: 2026

DECRETO Nº 309 , DE 06 DE OUTUBRO DE 2026 - LEI N.1807

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$59.247,23 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **59.247,23**

02 05 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

166	08.245.0111.2086.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROTEÇÃO ÀS FAMÍLIAS	9.000,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
403	08.245.0111.2086.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROTEÇÃO ÀS FAMÍLIAS	50.247,23
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 2 661 0000
	661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 05 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

127	08.122.0111.2072.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROTEÇÃO ÀS FAMÍLIAS	-9.000,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
391	08.245.0111.2086.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROTEÇÃO ÀS FAMÍLIAS	-50.247,23
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 2 661 0000
	661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

-59.247,23

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
RUA CEL PILAD REBUÁ, 1780
03.073.673/0001-60 Exercício: 2026

DECRETO Nº 309 , DE 06 DE OUTUBRO DE 2026 - LEI N.1807

JOSMAIL RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL
078.627.328-39

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

Prefeitura do Município de Brasilândia / MS - Secretaria Municipal de Administração - Coordenadoria Geral de Licitações

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Número do Processo: 3842/2023

Modalidade: CREDENCIAMENTO

INEXIGIBILIDADE: 004/2023

Objeto: Contratação de empresa (s) prestadora (s) de serviços médicos especialistas em pediatria e oftalmologia atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Brasilândia – MS.

ADJUDICO e HOMOLOGO a inexigibilidade fundamentada no "caput" do art. 25 da Lei Federal n° 8.666/93, através do Credenciamento n°. 004/2023, Inexigibilidade 004/2023.

Inclusão da empresa Credenciada:

Item	Descriminação dos Serviços	EMPRESA	CNPJ
2	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – OFTALMOLOGISTA	**JOAO PEDRO ARANTES DA CUNHA**	44.678.556/0001-07

Brasilândia-MS, 05 de outubro de 2026.

Eraldo de Azevedo Coelho

Secretário de Governo

Matéria enviada por Rosária Cipriano da Silva

Procuradoria Geral do Município

DECRETO Nº. 6.592/2026, DE 06 DE OUTUBRO DE 2026.

"Dispõe sobre a baixa patrimonial, e dá outras providências"

MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO, Prefeita do município de Brasilândia, no Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais entabuladas na Lei Orgânica do Município;

Considerando a Lei Municipal de n° 3.310/2026, o relatório, Ata e decisão proferida no processo administrativo e nos termos do artigo 24, II e III e 25, VII, todos do Decreto de n° 5.162/2020;

Considerando a necessidade de proceder à baixa patrimonial e contábil do bem público objeto da referida doação;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a baixa do registro patrimonial e contábil dos bens descritos abaixo pertencente ao patrimônio do Município de Brasilândia/MS, cuja doação foi autorizada pela Lei Municipal nº 3.310/2026:

Nº	Grupo/Chapa	Descrição Do Bem	Valor (R$)
1	1 / 000149	Cadeira De Madeira Rústica	1,05
2	1 / 001067	Cadeira De Madeira Rústica	1,05
3	1 / 001078	Cadeira De Madeira Rústica	1,05
4	1 / 001082	Cadeira De Madeira Rústica	1,05
5	1 / 001084	Cadeira De Madeira Rústica	1,05
6	1 / 001093	Cadeira De Madeira Rústica	1,05
7	1 / 000204	Cadeira De Madeira Rústica	1,05
8	1 / 004719	Banco P/ 3 Lugares Est. Metal Sem Encosto Em Cor Vim Preto	4,89
9	1 / 007794	Mesa Est. Metal Madeira Na Cor Cinza C/ 2 Gavetas	19,74
10	1 / 011567	Cadeira Escolar	4,22
11	1 / 011756	Cadeira Escolar	3,41
12	1 / 011723	Cadeira Diretora Com Espuma Injetada	21,36
13	1 / 011735	Cadeira Pasteurdo	23,44
14	1 / 012714	Cadeira Pasteurdo	23,44
15	1 / 012741	Cadeira Escolar	3,88
16	1 / 012797	Cadeira Escolar	1,17
17	1 / 012799	Cadeira Escolar	3,47
18	1 / 024100	Dispenser De Álcool	497,00
19	1 / 026831	Estante Em Aço Com 3 Prateleiras	61,00
20	1 / 027465	Mesa De Fórmica Sem Gavetas	0,10
21	1 / 028140	Cadeira Escolar	11,24
22	1 / 028262	Cadeira Escolar	11,22
23	1 / 028657	Cadeira Escolar	6,88
24	1 / 029673	Cadeira De Madeira Rústica	1,05
25	1 / 029675	Cadeira De Madeira De Reflorestamento	6,43
26	1 / 029677	Cadeira De Madeira De Reflorestamento	6,43
27	1 / 029761	Cadeira Escolar	1,17
28	1 / 029763	Cadeira Escolar	1,17
29	1 / 029765	Cadeira Escolar	1,17
30	1 / 029796	Cadeira De Madeira De Reflorestamento	58,12
TOTAL			**775,23**

Os patrimônios **nº 2845 e nº 11566** já foram baixados, porém, os bens foram **doados à associação**.

Nº	Patrimônio	Descrição Do Bem	Data Da Baixa	Situação

1	2845	Carteira Escolar	28/12/2016	Baixada
2	11566	Cadeira Escolar	27/12/2016	Baixada

Nº	Descrição Do Bem	Nº Patrimônio
1	Armário De Aço (Colegial Aberto)	Sem Patrimônio
2	Armário De Aço (Colegial Aberto)	Sem Patrimônio
3	Armário De Aço (Colegial Aberto)	Sem Patrimônio
4	Armário Com Porta (12 Portas)	Sem Patrimônio
5	Expositor De Aço	Sem Patrimônio
6	Expositor De Aço	Sem Patrimônio
7	Arara De Aço	Sem Patrimônio

Itens sem número de Patrimônio, provenientes de doação.

Art. 2º O bem descrito no artigo anterior será destinado à **Associação de Artesãos de Brasilândia/MS, CNPJ: 57.887.420/0001-59**, mediante assinatura do competente Termo de Doação.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Administração, por intermédio do Setor de Patrimônio e da Contabilidade, adotará todas as providências necessárias para a efetivação da baixa patrimonial e contábil do bem, bem como para atualização dos registros administrativos correspondentes.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Brasilândia/MS, 06 de outubro de 2026.

Marcia Regina do Amaral Schio
Prefeita Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

Samuel Telles
Secretário de Administração
Matéria enviada por Osvaldo da Silva Neto

Secretaria Municipal de Administração - Coordenadoria de Recursos Humanos
CONVOCAÇÃO Nº 149/2026.

Brasilândia-MS, 06 de outubro de 2026.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA-MS, considerando resultado definitivo do edital nº 009/2026 de 06 de Outubro de 2026, referente ao Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 002, de 03 de Setembro de 2026.

RESOLVE:

CONVOCAÇÃO Nº 149/2026.

Convocar o candidato abaixo, aprovado no **Processo Seletivo nº 002/2026, Prefeitura Municipal de Brasilândia –MS,** para comparecer nesta Prefeitura Municipal de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no período de 02 (dois) dias a contar da data de publicação desta convocação, para contratação temporária realizada em processo seletivo, desde que, satisfeitas as exigências legais.

Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

Lotação: C.E.I AURORA ANDRADE BERTOLEZ.

1º - ROSANIA DA SILVA FERREIRA.

ISABELA DOS SANTOS MACEDO DE OLIVEIRA ROMERO
Coordenador de Recursos Humanos
Matricula 74340-2

Matéria enviada por Agnaldo Costa Lira Junior

Secretaria Municipal de Administração - Coordenadoria de Recursos Humanos
CONVOCAÇÃO Nº 150/2026.

Brasilândia-MS, 06 de outubro de 2026.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA-MS, considerando resultado definitivo do edital nº 009/2026 de 06 de Outubro de 2026, referente ao Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 002, de 03 de Setembro de 2026.

RESOLVE:

CONVOCAÇÃO Nº 150/2026.

Convocar o candidato abaixo, aprovado no **Processo Seletivo nº 002/2026, Prefeitura Municipal de Brasilândia –MS,** para comparecer nesta Prefeitura Municipal de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no período de 02 (dois) dias a contar da data de publicação desta convocação, para contratação temporária realizada em processo seletivo, desde que, satisfeitas as exigências legais.

Cargo: AUXILIAR DE PROFESSOR.

Lotação: ZONA URBANA.

1º - IZA SANTOS LIMA.

2º - MIRIAN NOGUEIRA JULIO.

ISABELA DOS SANTOS MACEDO DE OLIVEIRA ROMERO

Coordenador de Recursos Humanos

Matricula 74340-2

Matéria enviada por Agnaldo Costa Lira Junior

Secretaria Municipal de Administração - Coordenadoria de Recursos Humanos

CONVOCAÇÃO Nº 151/2026.

Brasilândia-MS, 06 de outubro de 2026.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA-MS, considerando resultado definitivo do edital nº 009/2026 de 06 de Outubro de 2026, referente ao Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 002, de 03 de Setembro de 2026.

RESOLVE:

CONVOCAÇÃO Nº 151/2026.

Convocar o candidato abaixo, aprovado no **Processo Seletivo nº 002/2026, Prefeitura Municipal de Brasilândia –MS,** para comparecer nesta Prefeitura Municipal de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no período de 02 (dois) dias a contar da data de publicação desta convocação, para contratação temporária realizada em processo seletivo, desde que, satisfeitas as exigências legais.

Cargo: AUXILIAR DE CRECHE.

Lotação: C.E.I AURORA ANDRADE BERTOLEZ.

1º - JUCIMEIRE GONÇALVES DA SILVA

.

ISABELA DOS SANTOS MACEDO DE OLIVEIRA ROMERO

Coordenador de Recursos Humanos

Matricula 74340-2

Matéria enviada por Agnaldo Costa Lira Junior

Procuradoria Geral do Município

LEI Nº 3.312/2026, DE 06 DE OUTUBRO DE 2026.

"Dispõe sobre a concessão de abono financeiro especial de gratidão aos servidores públicos municipais em comemoração ao Dia do Servidor Público, no exercício de 2026."

Márcia Regina do Amaral Schio, Prefeita Municipal de Brasilândia/MS, no uso das atribuições legais. FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, em caráter excepcional, abono financeiro especial de gratidão aos servidores públicos municipais, em comemoração ao Dia do Servidor Público, no exercício de 2026.

Art. 2º O abono financeiro de que trata esta Lei será pago, em parcela única, no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), até o dia 29 de outubro de 2026, a todos os servidores públicos municipais da administração direta do Poder Executivo Municipal de Brasilândia/MS, inclusive:

I – Servidores efetivos e estáveis;

II – Ocupantes de cargos comissionados;

III – Servidores contratados por tempo determinado;

IV – Membros do Conselho Tutelar.

Art. 3º O abono de que trata esta Lei:

I – Não se incorpora à remuneração do servidor;

II – Não será considerado base de cálculo para quaisquer vantagens ou benefícios;

III – Não sofrerá incidência de contribuição previdenciária, nem integrará a base de cálculo para o 13º salário ou férias.

Parágrafo único. O abono de que trata este artigo possui natureza indenizatória, não se incorporando à remuneração para quaisquer efeitos legais.

Art. 4º O abono será devido apenas aos servidores que estiverem no exercício regular de suas funções no mês de outubro de 2026.

Parágrafo único. Os servidores nomeados, contratados ou empossados durante o ano de 2026 farão jus ao valor integral, desde que estejam em exercício em outubro de 2026.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado abrir crédito adicional especial, se necessário, nos termos do art. 41 da Lei n 4.320/64, utilizando como recursos a anulação total ou parcial das dotações orçamentárias ou por superávit financeiro, nos termos do inciso I e III do parágrafo 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, no valor correspondente ao saldo das dotações existentes na data de publicação desta lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos exclusivamente no exercício de 2026.

Brasilândia/MS, 06 de outubro de 2026.

MÁRCIA REGINA DO AMARAL SCHIO
Prefeita Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

Samuel Telles
Secretário de Administração

Projeto de Lei nº. 29/2026
Autoria: Poder Executivo.

Matéria enviada por Osvaldo da Silva Neto

Procuradoria Geral do Município

LEI Nº 3.313/2026, DE 06 DE OUTUBRO DE 2026.

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A COMITIVA CHÃO BATIDO"

Márcia Regina do Amaral Schio, Prefeita Municipal de Brasilândia/MS, no uso das atribuições legais. FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de **Utilidade Pública a COMITIVA CHÃO BATIDO**, inscrita no CNPJ nº 65.282.656/0001-90, com sede e localização no município de Brasilândia/MS, com Estatuto Social e Ata de Fundação, Eleição e Posse devidamente registrados no Cartório do 1º Ofício desta Comarca de Brasilândia, Protocolo sob. nº 5.930 registro n.º 224, Livro A, fls 84, Livro A-18, de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

Art. 2º. A entidade referida no artigo 1º desta Lei, por força de seu Estatuto Social, permanece com personalidade jurídica de direito privado e sem fins lucrativos, obrigando-se a apresentar aos Poderes Legislativo e Executivo Municipal, anualmente relatório de atividades realizadas.

Art. 3º. A presente declaração de Utilidade Pública não acarreta ônus aos cofres da municipalidade.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasilândia/MS, 06 de outubro de 2026.

MÁRCIA REGINA DO AMARAL SCHIO
Prefeita Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

Samuel Telles
Secretário de Administração

Projeto de Lei nº.09/2026
Autoria: Poder Legislativo.

Matéria enviada por Osvaldo da Silva Neto

Câmara Municipal de Brasilândia

PORTARIA Nº 076/2026 De, 05 de outubro de 2026.

MARIA JOVELINA DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições Legais e no que lhe é outorgado por lei etc.

RESOLVE:

Artigo 1º - Altera o período de gozo de férias, constante no Anexo I, fornecida anteriormente pelas Portarias nº 179/2025, de 29 de dezembro de 2025, e portaria nº 030/2026 de 28 de abril de 2026, portaria nº 031/2026 de 29 de abril de 2026, portaria nº 041/2026 de 25 de junho de 2026 e a portaria nº 044/2026 de 29 de junho de 2026, dos servidores abaixo:

MATRÍCULA	SERVIDORA	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO ANTERIOR	NOVO PERÍODO DE GOZO

105-1	DOELZA PEREIRA DE OLIVEIRA	01/02/2025 A 31/01/2026	**2º Período** 09/09/2026 A 18/09/2026. **3º Período** 19/01/2027 A 23/01/2027.	**2º Período** 13/10/2026 A 22/10/2026. **3º Período** 19/01/2027 A 23/01/2027.
104-1	ELIANA SOUZA ALMEIDA	01/02/2025 A 31/01/2026	**2º Período** 13/10/2026 A 22/10/2026. **3º Período** 05/01/2027 A 09/01/2027.	**2º Período** 23/11/2026 A 02/12/2026. **3º Período** 05/01/2026 A 09/01/2026.
20-1	PAULO DIVINO MODESTO	22/12/2024 A 21/12/2025	**Período Único 01/10/2026 A 30/10/2026**	**1º Período** 13/10/2026 A 26/10/2026. **2º Período** 16/11/2026 A 25/11/2026. **3º Período** 10/12/2026 A 15/12/2026
24-1	SILVIA NEURA DA SILVA MODESTO	01/04/2025 A 31/03/2026	**Período Único** 01/10/2026 A 30/10/2026	**Período Único** 19/10/2026 A 17/11/2026
19-1	LEANDRO DOS SANTOS PINDAIBA	01/04/2025 A 31/03/2026	**1º Período** 05/10/2026 A 24/10/2026. **2º Período** 08/02/2027 A 17/02/2027.	**Período Único** 15/02/2027 A 16/03/2027.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua promulgação ou publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE.

Plenário Raimundo Assis de Alencar, Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 5 (cinco) dias do mês de outubro de 2026.

MARIA JOVELINA DA SILVA

PRESIDENTE

Matéria enviada por Sérgio Rodrigues Lima

Prefeitura do Município de Brasilândia / MS - Secretaria Municipal de Administração - Coordenadoria Geral de Licitações

RATIFICO DE INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO

Número do Processo: 3842/2023 | **Modalidade:** CREDENCIAMENTO | **INEXIGIBILIDADE:** 004/2023

RATIFICO a inexigibilidade de licitação na forma do artigo 25, caput da Lei 8.666/1993, por inviabilidade de competição pela diversidade do objeto: Contratação de empresa (s) prestadora (s) de serviços médicos especialistas em pediatria e oftalmologia atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Brasilândia – MS.

Inclusão de Empresa Credenciada:

JOAO PEDRO ARANTES DA CUNHA, CNPJ: 44.678.556/0001-07

Valor da consulta R$ 120,00 (cento e vinte reais). Será pago às credenciadas, valores mensais correspondentes à quantidade de serviços e procedimentos prestados.

Brasilândia-MS, 05 de outubro de 2026.

Ordenadora de despesa:

MARA NILZA DA SILVA ADRIANO

Secretária Municipal de Saúde

Autorizo

ERALDO DE AZEVEDO COELHO

Secretário de Governo

Matéria enviada por Rosária Cipriano da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ

Departamento de Compras

EDITAL DISPENSA N.62/2025

PROCESSO: 140/2026 – DISPENSA: 071/2026

FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O Município de Caarapó MS, com fundamento no Art. 75, inciso II da Lei Federal n.º14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DA XI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE ESTRUTURA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, E DEMAIS RECURSOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DO EVENTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E SOLICITAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** podendo eventuais interessados apresentarem PROPOSTA DE PREÇOS ADICIONAIS às já resgistradas pela administração, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Caso não sejam apresentadas propostas adicionais dentro do prazo estabelecido, a Administração poderá realizar a contratação com base nas cotações de preços já obtidas e registradas no processo, desde que mantida a vantajosidade da contratação e atendidos os requisitos de habilitação e demais condições previstas na legislação aplicável e neste Edital.

Limite para apresentação da proposta de preços adicionais e dos documentos: 13/10/2026

Critério de julgamento: MENOR PREÇO

Endereço para envio da proposta de preços adicionais e dos documentos: As propostas adicionais e envios de documentação serão recebidas somente pelo e-mail propostas@caarapo.ms.gov.br até às 13h00min. (horário do MS) do dia 13/10/2026.

O termo de referência, o modelo de proposta de preços e o modelo da declaração, estão disponíveis no Site Oficial do Municípioatravés dolink https://transparencia.betha.cloud/#/61M0eJ_21GlQw6p7f3svmg==/consulta/86445 e no PNCP – Portal NacionaldeContrataçãoPúblicaatravésdolink https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1

Segue abaixo a relação de documentos a ser enviada junto com a proposta de preços (que deve estar completamente preenchida e assinada).

ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor;

cópia de documento oficial de identificação pessoal do representante apto;

Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que comprove a regularidade fiscal do licitante referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicilio ou sede da empresa do proponente ou apresentação da Certidão de não contribuinte, que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, quando o objeto se referir a aquisição;

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos, ou positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente ou apresentação da Certidão de não contribuinte, na forma da Lei, que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, quando o objeto se referir a serviços ou obras de engenharia;

regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

regularidade perante a Justiça do Trabalho;

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. Caso não haja prazo fixado, a validade será de 60 (sessenta) dias corridos.

o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, do inciso XVI do art. 92 da Lei Federal 14.133/2021 mediante declaração devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

Além dos documentos acima elencados, a empresa deverá apresentar os documentos constantes no Termo de Referência.

Outras informações poderão ser obtidas através do e-mail: propostas@caarapo.ms.gov.br

Caarapó MS 06 de outubro de 2026.

Maria Inês da Silva

Secretária Municipal de Suprimento e Logística

Matéria enviada por Aline Coleti de Faria

Setor de Licitação e Contratos

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2026

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2026 tipo "Menor Preço por item"

Código de Registro e-sfinge TCE: 650B7BA86B6AEB1B0ADA5C66E22841C6C82FB879

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAARAPÓ, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria Municipal de Suprimento e Logística, na forma da Lei Federal 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 com suas respectivas alterações, TORNA PÚBLICO, que no dia 21 de outubro de 2026, às 09horas (horário oficial de Brasília-DF), através do site https://bnc.org.br, realizará a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2026, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", MODO DE DISPUTA "ABERTO", mediante as condições estabelecidas no Ato Convocatório e seus anexos. Objeto: Escolha da proposta mais vantajosa, através de Registro de Preços, para aquisição de combustível (diesel s10) para os veículos oficiais, a serem retirados diretamente na bomba do estabelecimento no município de Caarapó-MS, para atender ao Fundo Municipal de Saúde de Caarapó-MS.

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site do Portal da Transparência do Município de Caarapó-MS, no seguinte endereço eletrônico: https://transparencia.betha.cloud/#/61M0eJ_21GlQw6p7f3svmg==/consultas/48296 https://bnc.org.br e https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1. Na hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário. Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame. Caarapó-MS, 06 de outubro de 2026.

Lucelena Galbim Chefe de Departamento de Editais e Processos Licitatórios

Matéria enviada por CLEONICE VIEIRA LOPES

Procuradoria Geral

DECRETO MUNICIPAL N° 154/2026, 05 DE OUTUBRO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DA NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA O EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES DE DIRETORES, PARA ATUAÇÃO NO PREVCAARAPO – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE CAARAPÓ, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAARAPÓ-MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso IV, do artigo 114, da Lei Orgânica do município.

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar nº 050/2011, de 22 de dezembro de 2011, que instituiu o Regime de Previdência Próprio dos Servidores Públicos Municipais de Caarapó-MS,

DECRETA:

Art. 1º - O mandato em curso dos Diretores da PREVCAARAPO – Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caarapó-MS, nomeados por força do Decreto Municipal n. 047 de 11 de abril de 2022, fica prorrogado a partir de 07 de outubro de 2026, estendendo-se até 31 de dezembro de 2026 ou até a realização e posse decorrente do novo pleito eleitoral.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Caarapó-MS, 05 de outubro de 2026; 67º da emancipação político-administrativa.

Maria Lurdes Portugal

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Adriana Cristina Aveiro Manfré

Departamento Convênios

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DÍVIDA ATIVA Nº 05/2026 de 06 de outubro de 2026.

A **Secretaria Municipal de Finanças e Arrecadação**, através do **Departamento de Fiscalização de Obras e Tributação**, publica o presente edital de Notificação.

Devido ao fato de estarem em lugar incerto e não sabido, ou por não terem sido encontrados no endereço declarado junto à prefeitura Municipal de Caarapó, os contribuintes e seus respectivos sócios, conforme constante no cadastro mobiliário/imobiliário, bem como os proprietários e/ou responsáveis por imóveis urbanos abaixo relacionados, ficam **NOTIFICADOS**, por meio deste Edital, da inscrição dos débitos em Dívida Ativa.

Os notificados devem efetuar o **pagamento no prazo de 30 (trinta) dias** a partir da publicação deste Edital. Caso não haja manifestação dentro deste prazo, os débitos serão cobrados extrajudicialmente, via Protesto em cartório e

judicialmente, via Ação de Execução Fiscal.

Contribuinte	Referente	Receita	Endereço	Processo Adm.	Dívida (R$)
ALEX SANDRO NUNES MARSARI-ME	2229	TAXA DE FISCALIZAÇÃO E LOCALIZAÇÃO	AV DDR COUTINHO 1029 CENTRO-CAARAPO-MS	392/2026	1.170,18
CAED LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA	2964	TAXA DE FISCALIZAÇÃO E LOCALIZAÇÃO	ROD. BR 163 KM 135 SALA 7, ZONA RURAL CAARAPO-MS	310/2026	231,86
MARIANA AMARAL LARA LTDA	100814	TAXA DE LICENÇA E LOCALIZAÇÃO	RUA ARCENIO CARDOSO,1416 CENTRO-CAARAPÓ-MS	312/2026	356,62
EMELY MARKTING DIGITAL LTDA	100977	TAXA DE FISCALIZAÇÃO E LOCALIZAÇÃO	RUA ARCENIO CARDOSO,1626 CENTRO-CAARAPO-MS	333/2026	2.657,35
COOVALE COOP. VALE ESPER	5411	IPTU	AV SETE DE SETEMBRO,660 CENTRO-CAARAPO-MS	169/2026	2.653,14
JOAO PAULO GARCIA DE OLIVEIRA	10234	IPTU	RUA SÃO PAULO,75 VILA SETENTA CAARAPÓ-MS	339/2026	2.178,51
MARILZE CARPES DE LIMA LTDA	2537	TAXA DE FISCALIZAÇÃO E LOCALIZAÇÃO	RUA TIRADENTES,251 VILA JARY CAARAPÓ-MS	306/2026	1.979,22
DANIEL DA SILVA	3700	IPTU	RUA ANTONIO MENEGATTI FILHO,2200 VILA PLANALTO CAARAPÓ-MS	346/2026	404,44
MT MONTAGENS INDUSTRIAIS EIRELI	3543	TADA DE FISCALIZAÇÃO ELOCALIZAÇÃO	RUA LUIS HENRIQUE CAPITÃO VIGARIO,1711 CAPITÃO VIGARIO CAARAPÓ-MS	313/2026	3.813,96
COOKIES VIDA E VIDA LTDA	5806	TAXA DE FISCALIZAÇÃO E LOCALIZAÇÃO	AV XV DE NOVEMBRO,385 CENTRO-CAARAPÓ-MS	360/2026	331,01
RECHE & RECHYE TRANSPORTES RODVIARIOS LTDA	100942	TAXA DE FISDCALIZAÇÃOE LOCALIZAÇÃO	RUA MELENTINA GERMANO NETO 2064 POLO EMPRESARIAL CAARAPO-MS	411/2026	526,58
ELEN WHITE DE OLIVEIRA CORREA ME	2739	TAXA DE FISCALIZAÇÃO E LOCALIZAÇÃO	AV DOM PEDRO II 1090-CENTRO CAARAPO-MS	412/2026	866,25
LEONARDO VENANCIO GOMES	100732	TAXA DE FISCALIZAÇÃO E LOCALIZAÇÃO	RUA MARIO DE ANDARDE 1209 CAPITÃO VIGARIO CAARAPO-MS	365/2026	321,86
MAIA & HILAWENSKY LTDA	9064	IPTU	RUA LUIS ROBERTO FERNANDES 209 POLO INDUSTRIAL CAARAPO-MS	388/2026	10.767,24
ALEX SANDRO NUNES MARSARI ME	2229	TAXA DE FISCALIZAÇÃO E LOCALIZAÇÃO	AV DR COUTINHO 1029 CENTRO CAARAPÓ-MS	392/2026	1.170,18

SANDRO APARECIDO LOPES FERREIRA
Chefe do Departamento de Obras e Tributação
Portaria nº. 068/2025

Matéria enviada por Rebeca Andreatta Vigne

Procuradoria Geral

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N° 049/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE CAARAPÓ-MS
PARÓQUIA SÃO FRANCISCO DE ASSIS

OBJETO: O presente termo de colaboração, decorrente de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 020/2026 tem por objeto firmar Termo de Fomento com a **PARÓQUIA SÃO FRANCISCO DE ASSIS**, conforme detalhado no Plano de Trabalho anexo.

VALOR: A Administração Municipal repassará ao COLABORADOR a quantia de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), que serão desembolsadas em 01 (uma) parcela de acordo com o plano de trabalho.

PRAZO: O presente Termo de Fomento terá sua vigência no período de 06 de outubro de 2026 até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado por interesse da Administração Municipal.

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes deste TERMO correrão por conta do orçamento vigente, conforme segue: **03.001.04.122.03.2079.3.3.50.41 - Fonte: 1.500.0000 – Despesa 26.**

FORO: Comarca de Caarapó-MS.

DATA DE ASSINATURA: 06/10/2026

ASSINATURAS:

ODIRLEI LUIZ LONGO

Secretário Municipal de Governo e Administração de Caarapó/MS

NEUTON CESAR LIMA VIEIRA

PRESIDENTE DA PARÓQUIA SÃO FRANCISCO DE ASSIS

TESTEMUNHAS:

Jhonatan Viturino da Silva

Bianca Peromalle

Matéria enviada por Adriana Cristina Aveiro Manfré

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - PORTARIA N.º 177/2026, DE 05 DE OUTUBRO DE 2026

"Dispõe sobre a concessão de Licença para Trato de Interesses Particulares, a Sra. **THAIS ADRIELLI DA SILVA**, e dá outras providências".

Maria Lurdes Portugal, Prefeita Municipal de Caarapó – Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com o artigo 43, inciso II, alínea "a", combinado com o Art. 40 caput, da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei Complementar de nº 105/2024, de 30 de abril de 2024.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora **THAIS ADRIELLI DA SILVA**, solicitando afastamento de suas funções para tratar de interesses particulares;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 106 da Lei Municipal nº 1121/2012, que faculta à Administração a concessão de Licença para Tratar de Interesses Particulares ao servidor estável, sem remuneração;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do Gabinete da Prefeita, que autoriza o afastamento da referida servidora pelo período de 494 (quatrocentos e noventa e quatro) dias;

CONSIDERANDO que a concessão da referida licença é ato de natureza discricionária, pautado em critérios de conveniência e oportunidade, e que, no presente caso, não acarreta prejuízo ao serviço público;

CONSIDERANDO, por fim, a obrigatoriedade de manutenção do vínculo previdenciário com o PREVCAARAPÓ, mediante o recolhimento das contribuições (quota do servidor e quota patronal) por parte da servidora licenciada, conforme estabelece o Art. 17-B da Lei Complementar nº 087/2020;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** à Servidora Pública Municipal **THAIS ADRIELLI DA SILVA**, Matrícula nº 9953151/1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Ajudante Geral, lotada na Secretaria Municipal de Finanças e Arrecadação, Licença para Tratar de Interesses Particulares.

Art. 2º - A licença de que trata o artigo anterior será concedida pelo período de **494 (quatrocentos e noventa e quatro) dias**, com início em **08 de outubro de 2026** e término em **13 de fevereiro de 2028**.

Art. 3º - A presente licença é concedida **sem direito a qualquer remuneração** ou subsídio por parte do Município de Caarapó.

Art. 4º - A manutenção da licença fica condicionada ao recolhimento mensal, por parte da servidora, das contribuições previdenciárias devidas ao Regime Próprio de Previdência Social (PREVCAARAPÓ), englobando a quota-parte do servidor e a quota-parte patronal, calculadas sobre a remuneração do cargo efetivo, nos termos da legislação vigente.

Art. 5º - A licença poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido da servidora ou por interesse justificado da Administração Pública Municipal.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 08 de outubro de 2026.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Caarapó/MS, 05 de outubro de 2026.

Maria Lurdes Portugal

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Milena Cristina da Silva Andrade

Sala dos Conselhos

Resolução CMDCA n° 041_2026

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - **CMDCA**, no uso de suas atribuições legais, contidas nos incisos do Artigo 10º da Lei Municipal 1.246/2015, de 29 de junho de 2015.

CONSIDERANDO a deliberação da plenária do **CMDCA**, em 01º de outubro de 2026, este conselho,

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar a Prestação de Contas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA do mês de agosto de 2026.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua Deliberação, revogadas as disposições em contrário.

Caarapó/MS, 06 de outubro de 2026.

Crislaine Delfim de Souza

Presidente do CMDCA

Matéria enviada por Lucimara Vieira Cavalheiri Martins

Sala dos Conselhos

Resolução CMDCA n° 42_2026

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - **CMDCA**, no uso de suas atribuições legais, contidas nos incisos do Artigo 10º da Lei Municipal 1.246/2015, de 29 de junho de 2015.

CONSIDERANDO a deliberação da plenária do **CMDCA**, em 01º de outubro de 2026, este conselho,

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar o Prontuário, referente ao mês de agosto de 2026, do Centro Marie Ariane – CEMA;

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua Deliberação, revogadas as disposições em contrário.

Caarapó/MS, 06 de outubro de 2026.

Crislaine Delfim de Souza

Presidente do CMDCA

Matéria enviada por Lucimara Vieira Cavalheiri Martins

Sala dos Conselhos

Resolução CMDCA n° 043_2026

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - **CMDCA**, no uso de suas atribuições legais, contidas nos incisos do Artigo 10º da Lei Municipal 1.246/2015, de 29 de junho de 2015.

CONSIDERANDO a deliberação em plenária ordinária do **CMDCA**, em 01º de outubro de 2026, este Conselho.

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar a Prestação de Contas do CEMA, referente ao Projeto "Cobertura da Quadra de Esportes do CEMA", no valor de R$ 90.989,09.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua Deliberação, revogadas as disposições em contrário.

Caarapó - MS, 06 de outubro de 2026.

Crislaine Delfim de Souza

Presidente do CMDCA

Matéria enviada por Lucimara Vieira Cavalheiri Martins

Setor de contratos

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 030/2026

"ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA ATRAVÉS DO REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS E INFANTIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAARAPÓ E AS DEMANDAS JUDICIAIS DO MUNICÍPIO".

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 062/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 030/2026

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 97.536.097/0001-93, com sede à Rua Santos Dumond, nº 401, neste ato representado pela Gestora Municipal de Saúde **Sra. BEATRIZ DA SILVA ROMEIRO BIAGI**, brasileira, casada, inscrita no CPF n° 024.961.971-75 e portadora do RG n° 001.479.927 SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade, sito à Rua Jary Carvalho Maciel, nº 151 – Jardim Santa Marta 2, denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, considerando o Processo Administrativo nº 062/2025, o Pregão Eletrônico nº 010/2025, a Ata de Registro de Preços nº 013/2025, o Memorando nº 1137/2026/KRMB/SMS, o Memorando nº 1137-A/2026/KRMB/SMS, a anuência das fornecedoras, resolvem celebrar o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RETIFICAÇÃO. Fica reconhecido erro material na redação da cláusula 5.1 da Ata nº 030/2026, uma vez que o período de 08/07/2026 a 06/10/2026 correspondeu apenas ao período residual da vigência da Ata de Registro de Preços nº 013/2025.

Onde se lê:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 90 (noventa) dias, contado a partir de 08/07/2026 com término em 06/10/2026, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Leia-se:

"5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 90 (noventa) dias, contado a partir de 08/07/2026 com término em 06/10/2026, podendo o registro do fornecedor remanescente ser prorrogado concomitantemente à Ata de Registro de Preços nº 013/2025, observado o art. 84 da Lei nº 14.133/2021, mediante anuência do fornecedor e comprovação da vantajosidade dos preços."

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO: O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar, por mais 12 (doze) meses, o prazo de vigência da presente ARP, a partir de 07 de outubro de 2026 a 06 de outubro de 2027.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam renovados, para o período prorrogado, os quantitativos registrados, até o limite dos quantitativos originalmente previstos, no valor estimado de R$ 151.989,75 (cento e cinquenta e um mil, novecentos e oitenta e nove reais e setenta e cinco centavos).

CLÁUSULA QUARTA – FUNDAMENTOS LEGAIS: O presente termo aditivo tem por fundamentos legais os artigos 84 da Lei n.º 14.133/2021, artigo 135, §4º da Lei 14.133/2021 e artigo 11, §1º do Decreto Municipal nº 025/2024 de 05 de março de 2024.

CLÁUSULA QUINTA – DEMAIS CLÁUSULAS: As demais disposições constantes da ARP supramencionado permanecem inalteradas.

E, por ser a expressão da verdade, firmam as partes o presente termo aditivo em duas vias de igual teor e forma, que vai assinado também por duas testemunhas maiores e capazes.

Caarapó/MS, 02 de outubro de 2026.

Beatriz da Silva Romeiro Biagi

Gestora e Ordenadora de Despesas

Fundo Municipal de Saúde

Assinaturas dos representantes legais dos fornecedores registrados:

Luis Alberto Dalla Porta Junior

L A DALLA PORTA JUNIOR

CNPJ nº 11.145.401/0001-56

Matéria enviada por Veridiana Roso Prates de Falchi

Setor de contratos

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2026

"**ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA ATRAVÉS DO REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS E INFANTIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAARAPÓ E AS DEMANDAS JUDICIAIS DO MUNICÍPIO".**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 062/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 031/2026

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 97.536.097/0001-93, com sede à Rua Santos Dumond, nº 401, neste ato representado pela Gestora Municipal de Saúde **Sra. BEATRIZ DA SILVA ROMEIRO BIAGI**, brasileira, casada, inscrita no CPF n° 024.961.971-75 e portadora do RG n° 001.479.927 SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade, sito à Rua Jary Carvalho Maciel, nº 151 – Jardim Santa Marta 2, denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, considerando o Processo Administrativo nº 062/2025, o Pregão Eletrônico nº 010/2025, Ata de Registro de Preços nº 013/2025, o Memorando nº 1137/2026/KRMB/SMS, o Memorando nº 1137-A/2026/KRMB/SMS, a anuência das fornecedoras, resolvem celebrar o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RETIFICAÇÃO. Fica reconhecido erro material na redação da cláusula 5.1 da Ata nº 030/2026, uma vez que o período de 08/07/2026 a 06/10/2026 correspondeu apenas ao período residual da vigência da Ata de Registro de Preços nº 013/2025.

Onde se lê:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 90 (noventa) dias, contado a partir de 08/07/2026 com término em 06/10/2026, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Leia-se:

"5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 90 (noventa) dias, contado a partir de 08/07/2026 com término em 06/10/2026, podendo o registro do fornecedor remanescente ser prorrogado concomitantemente à Ata de Registro de Preços nº 013/2025, observado o art. 84 da Lei nº 14.133/2021, mediante anuência do fornecedor e comprovação da vantajosidade dos preços."

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO: O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar, por mais 12 (doze) meses, o prazo de vigência da presente ARP, a partir de 07 de outubro de 2026 a 06 de outubro de 2027.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam renovados, para o período prorrogado, os quantitativos registrados, até o limite dos quantitativos originalmente previstos, no valor estimado de R$ 140.415,00 (cento e quarenta e mil, quatrocentos e quinze reais).

CLÁUSULA QUARTA – FUNDAMENTOS LEGAIS: O presente termo aditivo tem por fundamentos legais os artigos 84 da Lei n.º 14.133/2021, artigo 135, §4º da Lei 14.133/2021 e artigo 11, §1º do Decreto Municipal nº 025/2024 de 05 de março de 2024.

CLÁUSULA QUINTA – DEMAIS CLÁUSULAS: As demais disposições constantes da ARP supramencionado permanecem inalteradas.

E, por ser a expressão da verdade, firmam as partes o presente termo aditivo em duas vias de igual teor e forma, que vai assinado também por duas testemunhas maiores e capazes.

Caarapó/MS, 02 de outubro de 2026.

Beatriz da Silva Romeiro Biagi

Gestora e Ordenadora de Despesas

Fundo Municipal de Saúde

Assinaturas dos representantes legais dos fornecedores registrados:

Igor Expedito Tomas

ID FARMA LTDA

CNPJ nº 46.796.127/0001-60

Matéria enviada por Veridiana Roso Prates de Falchi

Setor de contratos

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2026

"ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA ATRAVÉS DO REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS E INFANTIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAARAPÓ E AS DEMANDAS JUDICIAIS DO MUNICÍPIO".

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 062/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 032/2026

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 97.536.097/0001-93, com sede à Rua Santos Dumond, nº 401, neste ato representado pela Gestora Municipal de Saúde **Sra. BEATRIZ DA SILVA ROMEIRO BIAGI**, brasileira, casada, inscrita no CPF n° 024.961.971-75 e portadora do RG n° 001.479.927 SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade, sito à Rua Jary Carvalho Maciel, nº 151 – Jardim Santa Marta 2, denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, considerando o Processo Administrativo nº 062/2025, o Pregão Eletrônico nº 010/2025, a Ata de Registro de Preços nº 013/2025, o Memorando nº 1137/2026/KRMB/SMS, o Memorando nº 1137-A/2026/KRMB/SMS, a anuência das fornecedoras, resolvem celebrar o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RETIFICAÇÃO. Fica reconhecido erro material na redação da cláusula 5.1 da Ata nº 030/2026, uma vez que o período de 08/07/2026 a 06/10/2026 correspondeu apenas ao período residual da vigência da Ata de Registro de Preços nº 013/2025.

Onde se lê:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 90 (noventa) dias, contado a partir de 08/07/2026 com término em 06/10/2026, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Leia-se:

"5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 90 (noventa) dias, contado a partir de 08/07/2026 com término em 06/10/2026, podendo o registro do fornecedor remanescente ser prorrogado concomitantemente à Ata de Registro de Preços nº 013/2025, observado o art. 84 da Lei nº 14.133/2021, mediante anuência do fornecedor e comprovação da vantajosidade dos preços."

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO: O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar, por mais 12 (doze) meses, o prazo de vigência da presente ARP, a partir de 07 de outubro de 2026 a 06 de outubro de 2027.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam renovados, para o período prorrogado, os quantitativos registrados, até o limite dos quantitativos originalmente previstos, no valor estimado de R$ 113.985,25 (centro e treze mil, novecentos e oitenta e cinco reais e vinte e cinco centavos).

CLÁUSULA QUARTA – FUNDAMENTOS LEGAIS: O presente termo aditivo tem por fundamentos legais os artigos 84 da Lei n.º 14.133/2021, artigo 135, §4º da Lei 14.133/2021 e artigo 11, §1º do Decreto Municipal nº 025/2024 de 05 de março de 2024.

CLÁUSULA QUINTA – DEMAIS CLÁUSULAS: As demais disposições constantes da ARP supramencionado permanecem inalteradas.

E, por ser a expressão da verdade, firmam as partes o presente termo aditivo em duas vias de igual teor e forma, que vai assinado também por duas testemunhas maiores e capazes.

Caarapó/MS, 02 de outubro de 2026.

Beatriz da Silva Romeiro Biagi

Gestora e Ordenadora de Despesas

Fundo Municipal de Saúde

Assinaturas dos representantes legais dos fornecedores registrados:

Gislaine Medianeira Rizzi Dalla Porta

ATLANTICO BC PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

CNPJ nº 35.626.812/0001-21

Matéria enviada por Veridiana Roso Prates de Falchi

Setor de contratos

1º TERMO ADIITVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 013/2025

"ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA ATRAVÉS DO REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS E INFANTIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAARAPÓ E AS DEMANDAS JUDICIAIS DO MUNICÍPIO".

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 062/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 013/2025

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 97.536.097/0001-93, com sede à Rua Santos Dumond, nº 401, neste ato representado pela Gestora Municipal de Saúde **Sra. BEATRIZ DA SILVA ROMEIRO BIAGI**, brasileira, casada, inscrita no CPF n° 024.961.971-75 e portadora do RG n° 001.479.927 SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade, sito à Rua Jary Carvalho Maciel, nº 151 – Jardim Santa Marta 2, denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, considerando o Processo Administrativo nº 062/2025, o Pregão Eletrônico nº 010/2025, a Ata de Registro de Preços nº 013/2025, o Memorando nº 1137/2026/KRMB/SMS, o Memorando nº 1137-A/2026/KRMB/SMS, a anuência das fornecedoras, resolvem celebrar o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO: O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar, por mais 12 (doze) meses, o prazo de vigência da presente ARP, a partir de 07 de outubro de 2026 a 06 de outubro de 2027.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam renovados, para o período prorrogado, os quantitativos registrados, até o limite dos quantitativos originalmente previstos, conforme demonstrativo constante dos autos, e fica concedido o reajuste, pelo IPCA-E no percentual de 4,099% (quatro inteiros e nove e nove centésimo por cento), acumulado nos últimos 12 (doze) meses, mediante aplicação do IPCA-E – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial, os valores dos registros sujeitos ao reajuste passam a observar os seguintes montantes, conforme memória constante do Memorando nº 1137/2026/KRMB/SMS:

Fornecedor	Valor anterior	Valor reajustado
ID FARMA LTDA.	R$ 98.124,00	**R$ 102.146,87**
L A DALLA PORTA JUNIOR	R$ 112.200,00	**R$ 116.799,95**

CLÁUSULA TERCEIRA – FUNDAMENTOS LEGAIS: O presente termo aditivo tem por fundamentos legais os artigos 84 da Lei n.º 14.133/2021, artigo 135, §4º da Lei 14.133/2021 c/ art. 3º da Lei n.º 10.192/2001 e artigo 11, §1º do Decreto Municipal nº 025/2024 de 05 de março de 2024.

CLÁUSULA QUARTA – DEMAIS CLÁUSULAS: As demais disposições constantes da ARP supramencionado permanecem inalteradas.

E, por ser a expressão da verdade, firmam as partes o presente termo aditivo em duas vias de igual teor e forma, que vai assinado também por duas testemunhas maiores e capazes.

Caarapó/MS, 02 de outubro de 2026.

Beatriz da Silva Romeiro Biagi

Gestora e Ordenadora de Despesas

Fundo Municipal de Saúde

Assinaturas dos representantes legais dos fornecedores registrados:

Igor Expedito Tomas

ID FARMA LTDA

CNPJ nº 46.796.127/0001-60

_____

Luis Alberto Dalla Porta Junior

L A DALLA PORTA JUNIOR

CNPJ nº 11.145.401/0001-56

Matéria enviada por Veridiana Roso Prates de Falchi

PCA - PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – 2026
14ª ALTERAÇÃO

MARIA LURDES PORTUGAL

PREFEITA MUNICIPAL

Maria Inês da Silva
Wellinton da Silva Pires
Kleber Rorato Pereira
Aline Coleti de Faria
Vanessa de Amorim Pinheiro Leite

Comissão de consolidação do PCA 2026

Avenida Presidente Vargas, 465 – Centro – CEP 79940-000 – Caarapó/MS
Telefone: (67) 3453-5500
CNPJ/MF 03,.155.900/0001-04

1. APRESENTAÇÃO

O Plano de Contratações Anual – PCA constitui instrumento fundamental de governança, planejamento e gestão das contratações públicas, consolidando, de forma sistêmica, as demandas de bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação previstas pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal para o exercício subsequente.

Sua elaboração decorre do inciso VII do art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece a necessidade de planejamento prévio das contratações, com base em documentos de formalização de demandas, com vistas a:

- *racionalizar as contratações;*
- *alinhar as aquisições ao planejamento estratégico e às peças orçamentárias;*
- *promover maior eficiência, economicidade e transparência no gasto público.*

O PCA do Município de **Caarapó-MS** foi elaborado em consonância com a legislação vigente, boas práticas administrativas e orientações dos órgãos de controle, especialmente do Tribunal de Contas da União (TCU) e dos Tribunais de Contas Estaduais.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E NORMATIVA

A elaboração e publicação do Plano de Contratações Anual encontram amparo, especialmente, nos seguintes dispositivos legais e normativos:

Constituição Federal, art. 37, caput e inciso XXI;

Lei Federal nº 14.133/2021, art. 11 e art. 12, inciso VII;

Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), especialmente quanto ao planejamento e responsabilidade fiscal;

Lei nº 4.320/1964, quanto à compatibilização entre planejamento e orçamento;

Normas e orientações dos Tribunais de Contas;

Regulamentação municipal específica, por meio de Decreto do Poder Executivo.

3. OBRIGATORIEDADE DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

(Art. 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021)

O art. 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021 dispõe expressamente que:

> *"a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias."*

Embora o texto legal utilize a expressão **"poderão"**, o entendimento majoritário dos órgãos de controle é no sentido de que o PCA **assume caráter obrigatório**, por força dos princípios do **planejamento, eficiência, governança e controle preventivo**, especialmente quando o ente já regulamentou o tema.

A ausência do PCA pode caracterizar **fragilidade no planejamento das contratações**, com reflexos negativos na execução orçamentária, na gestão de riscos e na eficiência administrativa.

---

4. ENTENDIMENTOS DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE

4.1 Tribunal de Contas da União – TCU

O TCU tem reiteradamente afirmado que o **planejamento das contratações é etapa essencial do ciclo da contratação pública**, sendo o PCA um dos principais instrumentos para esse fim. Em seus acórdãos e manuais de boas práticas, o Tribunal destaca que:

o PCA fortalece a governança das contratações;

reduz contratações emergenciais e fragmentadas;

amplia a previsibilidade para o mercado fornecedor;

subsidia o controle interno e externo.

O TCU entende que a inexistência de planejamento anual compromete a eficiência do gasto público e pode ensejar **determinações e recomendações corretivas**.

4.2 Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR

O TCE-PR consolidou entendimento de que o **Plano de Contratações Anual é instrumento indispensável para a boa gestão**, mesmo antes da vigência plena da Lei nº 14.133/2021.

Segundo o Tribunal, o PCA:

materializa o princípio do planejamento;

deve estar alinhado ao PPA, LDO e LOA;

contribui para a transparência e controle social;

reduz riscos de impropriedades e irregularidades nas contratações.

O TCE-PR recomenda expressamente que os municípios **instituam formalmente o PCA por ato normativo próprio** e realizem sua ampla divulgação.

4.3 Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul – TCE-MS

O TCE-MS também reconhece o PCA como **boa prática obrigatória de gestão**, especialmente após a edição da Lei nº 14.133/2021.

O Tribunal destaca que:

o PCA deve ser elaborado de forma colaborativa entre as unidades demandantes;

sua ausência fragiliza o controle interno;

o documento deve ser utilizado como base para a definição do cronograma de licitações e contratações.

O TCE-MS reforça que o planejamento anual reduz riscos de contratações emergenciais injustificadas e favorece o cumprimento dos princípios da legalidade, eficiência e economicidade.

5. METODOLOGIA

Para a elaboração do PCA 2026, foi feito o levantamento das demandas comuns e específicas de todas as secretarias municipais, utilizando como base o quantitativo estimado de materiais contratados no ano anterior, por meio de planilha denominada de Documento de Formalização de Demanda – DFD, em que a secretaria requisitante evidencia e detalha a sua necessidade de contratação, a fim de definir procedimentos que serão utilizados para a elaboração dos próximos planos da Prefeitura Municipal de **Caarapó-MS**, cumprindo assim, com o que está regulamentado no Decreto Municipal nº **249/2025**.

6. OBJETIVOS

Fortalecer a cultura de planejamento das necessidades de suprimento de materiais e serviços nas Secretarias e órgãos da prefeitura;

Aperfeiçoar a gestão interna das compras por meio de previsibilidade das demandas com vistas à eficiência dos estoques em almoxarifados com reduçãode desperdícios e com a economicidade de gastos;

Propor alternativas de atuação e modelos de aquisições e contratações corporativas, proporcionando a redução do número de processos licitatórios;

Ampliar a transparência com a divulgação das estimativas de aquisição de todas as unidades que realizam compras no portal de transparência no município;

Divulgar as expectativas de compras para o mercado fornecedor, fomentando,sobretudo a participação das micro e pequenas empresas nos processos licitatórios, bem o desenvolvimento econômico local.

7. DIRETRIZES

O Planejamento Anual de Compras deverá adotar as seguintes diretrizes:

Qualidade e produtividade de gastos;

Garantir a transparência e celeridade das contratações e aquisições;

As contratações vigentes;

As disponibilidades de materiais em estoque;

O consumo médio dos órgãos e entidades nos últimos 12 (doze) mesesque antecederem a elaboração do plano anual de aquisição;

O detalhamento dos bens e serviços cujas licitações ou parte desta,devem ser destinadas às empresas de pequeno e grande porte.

8. REGULAMENTAÇÃO

No município de **Caarapó-MS**, foi regulamentado pelo Decreto Municipal nº **249/2025**. O Plano de Contratações Anual a ser implantado pela Prefeitura Municipal, correspondea lista de bens comuns, serviços comuns, obras e serviços de engenharia que o poder executivo municipal almeja adquirir ou contratar durante o o ano.

Lei nº 14.133/2021, art. 12, inciso VII, a partir de documentos de formalização de

demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratação anual, com objetivos de racionalizar as contratações dos órgãos sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias;

Decreto Municipal nº **249/2025**.

9. DEFINIÇÕES (TRAZIDAS PELA LEI Nº 14.133/2021)

Compra: aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente, considerada imediata aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento;

Serviço: atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da Administração;

Obra: toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambientepor meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todoque inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel;

Bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

Serviços e fornecimentos contínuos: serviços contratados e compras realizadaspela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas;

Serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra: aqueles cujo modelo de execução contratual exige, entre outros requisitos, que:

os empregados do contratado fiquem à disposição nas dependências do contratante para a prestação dos serviços;

o contratado não compartilhe os recursos humanos e materiais disponíveis deuma contratação para execução simultânea de outros contratos;

o contratado possibilite a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos;

Serviço de engenharia: toda atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse para a Administração e que, não enquadradas no conceito de obra a que se refere o inciso XII do caput deste artigo, são estabelecidas, por força de lei, como privativas das profissões de arquiteto e engenheiro ou de técnicos especializados.

10. PRINCÍPIOS APLICÁVEIS ÀS LICITAÇÕES

LEGALIDADE - Vincula os licitantes e a Administração Pública às regras estabelecidas nas normas e princípios em vigor;

ISONOMIA - Significa dar tratamento igual a todos os interessados. É condição essencial para garantir a competição em todos os procedimentos licitatórios;

IMPESSOALIDADE - Obriga a Administração a observar nas decisões, critériosobjetivos previamente estabelecidos, afastando a discricionariedade e o subjetivismo na condução dos procedimentos de licitação;

MORALIDADE E PROBIDADE ADMINISTRATIVA - A conduta dos licitantes e dos agentes públicos deve ser, além de lícita, compatível com a moral, a ética, os bons costumes e as regras da boa administração;

PUBLICIDADE - Qualquer interessado pode ter acesso às licitações públicas e ao respectivo controle, mediante divulgação dos atos praticados pelos administradores em todo procedimento de licitação;

VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO -

Obriga a Administração e os licitantes a observarem as normas e condições estabelecidas no ato convocatório. Nada poderá ser criado ou feito sem que haja previsão no instrumento convocatório;

JULGAMENTO OBJETIVO - O administrador deve observar critérios objetivos definidos no ato convocatório para julgamento da documentação e das propostas. Afasta a possibilidade do julgador utilizar-se de fatores subjetivos oude critérios não previstos no instrumento de convocação, ainda que em benefício da própria Administração;

CELERIDADE - Princípio consagrado como uma das diretrizes a ser observada em licitações na modalidade pregão, busca simplificar procedimentos de rigorismos excessivos e de formalidades desnecessárias. As decisões, sempre que possível, devem ser tomadas no momento da sessão;

COMPETIÇÃO - Esse princípio conduz o gestor a buscar sempre o maior número de competidores interessados no objeto licitado. Nesse sentido, a Lei deLicitações veda estabelecer, nos atos convocatórios, exigências que possam, dealguma forma, admitir, prever ou tolerar, condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo da licitação.

JUSTIFICATIVA PARA ALTERAÇÃO E REPUBLICAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA) – EXERCÍCIO 2026 - MUNICÍPIO DE CAARAPÓ – MS

1. HISTÓRICO E FUNDAMENTAÇÃO: O Município de Caarapó-MS, em observância ao Art. 12, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 249/2025

, realizou a publicação original do seu Plano de Contratações Anual (PCA) para o exercício de 2026 no Diário Oficial da ASSOMASUL, edição nº 3995, em 22 de dezembro de 2025. https://diario-oficial-prd.nyc3.digitaloceanspaces.com/files/media/135609/3995---22-12-2025.pdf.

O PCA é um instrumento fundamental de governança que visa racionalizar as contratações, garantir o alinhamento com o planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das leis orçamentárias. Contudo, a doutrina e as boas práticas de gestão pública reconhecem que o planejamento é um processo dinâmico, devendo ser ajustado sempre que surgirem novas demandas que impactem o interesse público ou a continuidade dos serviços municipais.

2. DA NECESSIDADE DE ALTERAÇÃO: A presente alteração justifica-se pela necessidade de inclusão de itens de aquisição e serviço não previsto no levantamento de demandas inicial consolidado pela Comissão de Consolidação do PCA 2026. A ausência de tais itens no documento original poderia caracterizar fragilidade no planejamento e dificultar a futura execução orçamentária e a gestão de riscos, conforme apontado pelos entendimentos dos órgãos de controle, como o TCU e o TCE-MS.

Na presente alteração estão sendo incluídas 05 novas DFD's a fim de atender plenamente as necessidades apontadas pela Secretaria Municipal de Governo e Administraação através das DFD's nº 379 e 380, pelo Fundo Municipal de Saúde através da DFD nº 381, pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura através da DFD nº 382 e pela Secretaria Municipal de Finanças e Arrecadação através da DFD nº 383.

3. OBJETIVO DA REPUBLICAÇÃO: A edição e a inclusão destes novos itens visa:

- **Garantir a Legalidade:** Manter o plano atualizado de acordo com a realidade das secretarias demandantes.
- **Transparência:** Promover a ampla divulgação das expectativas de compras para o mercado fornecedor e para o controle social.
- **Eficiência Administrativa:** Evitar contratações emergenciais injustificadas por falta de previsão em planejamento prévio.

4. CONCLUSÃO: Diante do exposto, e com o intuito de aperfeiçoar a gestão interna das compras e assegurar a economicidade, submeto a presente justificativa como preâmbulo para a republicação integral do PCA 2026, contendo o quadro atualizado de demandas de todas as unidades administrativas do Município de Caarapó-MS.

ORÇAMENTO ESTIMADO PARA 2026

PLANILHA PCA 2026

Nº DFD	UNIDADE RESPONSÁVEL	RENOVAÇÃO	CATEGORIA DO ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R$)	NATUREZA DA DESPESA	PRIORIDADE	DATA DE ABERTURA DO PROCESSO	DATA DESEJADA
GABINETE DA PREFEITA												
195	0200100002	NÃO	COMBUSTIVEIS	AQUISIÇÃO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (DIESEL S10, DIESEL COMUM, GASOLINA E ETANOL)	UN	1	R$ 35.000,00	R$ 35.000,00	339030	BAIXO	21/09/2026	20/12/2026
164	0200100002	NÃO	MATERIAL DE INFORMÁTICA	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA	UN	1	R$ 20.000,00	R$ 20.000,00	339030	MÉDIO	22/07/2026	20/10/2026
142	0200100002	NÃO	MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA	UN	1	R$ 65.000,00	R$ 65.000,00	339039	MÉDIO	09/07/2026	7/10/2026
141	0200100002	NÃO	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS (CAFÉ, AÇUCAR E CHA MATE)	UN	1	R$ 4.001,60	R$ 4.001,60	339030	ALTO	04/02/2026	5/5/2026
199	0200100002	NÃO	PUBLICIDADE	CONTRATAÇÃO DE UMA AGÊNCIA DE PROPAGANDA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA CONTÍNUA NOS SETORES DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	UN	1	R$ 620.000,00	R$ 620.000,00	339039	MÉDIO	22/05/2026	20/8/2026
293	0200100002	NÃO	Transferência de Recurso Através de Rateio	CONTRATO DE RATEIO, DA PARTICIPAÇÃODO MUNICÍPIO DE CAARAPÓ-MS COMO CONSORCIADO JUNTO AO CONISUL COMO CONSORCIO NOS REPASSES DE OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS NO EXERCÍCIO DE 2026	UN	1	R$ 161.359,09	R$ 161.359,09	339039	ALTO	01/01/2026	1/4/2026
312	0200100002	NÃO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO	UN	1	R$ 3.100,00	R$ 3.100,00	339039	ALTO	01/01/2026	1/4/2026
378	0200100002	NÃO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS	UN	1	R$ 37.000,00	R$ 37.000,00	339039	ALTO	22/08/2026	20/11/2026
TOTAL DE 08 DFD'S					**VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 2026**			**R$ 945.460,69**				

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO												
Nº DFD	**UNIDADE RESPONSÁVEL**	**RENOVAÇÃO**	**CATEGORIA DO ITEM**	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**UNIDADE DE FORNECIMENTO**	**QUANTIDADE ESTIMADA**	**VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R$)**	**VALOR TOTAL ESTIMADO (R$)**	**NATUREZA DA DESPESA**	**PRIORIDADE**	**DATA DE ABERTURA DO PROCESSO**	**DATA DESEJADA**
138	0300100017	NÃO	COMBUSTIVEIS	AQUISIÇÃO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (DIESEL S10, DIESEL COMUM, GASOLINA E ETANOL)	UN	1	R$ 40.000,00	R$ 40.000,00	339030	BAIXO	24/09/2026	23/12/2026
140	0300100017	NÃO	GÁS GLP	AQUISIÇÃO DE GÁS GLP	UN	1	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00	339030	BAIXO	01/08/2026	30/10/2026
179	0300100017	NÃO	INFLAMAVEIS	AQUISIÇÃO DE GÁS GLP	UN	1	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00	339030	BAIXO	01/08/2026	30/10/2026
161	0300100017	NÃO	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E DE EXPEDIENTE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OUTSOURCING PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, EPI'S, AFINS E MATERIAL DE EXPEDIENTE	UN	1	R$ 32.000,00	R$ 32.000,00	339039	BAIXO	22/07/2026	20/10/2026
160	0300100017	NÃO	SERVIÇOS GRÁFICOS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS GRÁFICOS	UN	1	R$ 12.000,00	R$ 12.000,00	339039	MÉDIO	27/06/2026	25/9/2026
139	0300100017	NÃO	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS (CAFÉ, AÇUCAR E CHA MATE)	UN	1	R$ 6.500,00	R$ 6.500,00	339030	BAIXO	22/05/2026	20/8/2026

162	0300100017	NÃO	MATERIAL DE CONSUMO	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA	UN	1	R$ 24.000,00	R$ 24.000,00	339030	MÉDIO	22/05/2026	20/8/2026
163	0300100017	NÃO	MATERIAL DE CONSUMO	AQUISIÇÃO DE DIVERSOS UTENSÍLIOS DE COZINHA	UN	1	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	339030	MÉDIO	22/05/2026	20/8/2026
177	0300100017	NÃO	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS (CAFÉ, AÇUCAR E CHA MATE)	UN	1	R$ 6.500,00	R$ 6.500,00	339030	MEDIO	22/05/2026	20/8/2026
187	0300100017	NÃO	MATERIAL LIMPEZA	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA	UN	1	R$ 24.000,00	R$ 24.000,00	339030	MEDIO	22/05/2026	20/8/2026
189	0300100017	NÃO	MATERIAIS DIVERSOS	AQUISIÇÃO DE DIVERSOS UTENSÍLIOS DE COZINHA	UN	1	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	339030	ALTO	22/05/2026	20/8/2026
191	0300100017	NÃO	MATERIAL DE INFORMÁTICA	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA	UN	1	R$ 42.000,00	R$ 42.000,00	339030	BAIXO	22/05/2026	20/8/2026
175	0300100017	NÃO	COMBUSTIVEIS	AQUISIÇÃO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (DIESEL S10, DIESEL COMUM, GASOLINA E ETANOL)	UN	1	R$ 40.000,00	R$ 40.000,00	339030	MÉDIO	25/03/2026	23/6/2026
192	0300100017	NÃO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, ILUMINAÇÃO E SONORIZAÇÃO E DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E BRIGADISTA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SUAS OPERACIONALIZAÇÕES.	UN	1	R$ 206.278,00	R$ 206.278,00	339039	ALTO	22/03/2026	20/6/2026
200	0300100148	NÃO	RELOGIO PONTO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE CONTROLE ELETRÔNICO DE PONTO	UN	1	R$ 25.000,00	R$ 25.000,00	339039	MÉDIO	15/05/2026	13/8/2026
201	0300100017	NÃO	PLANO DE INTERNET	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE DADOS DE INTRANET E INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA COM LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	UN	1	R$ 120.000,00	R$ 120.000,00	339039	BAIXO	26/08/2026	24/11/2026
211	0300100017	NÃO	CONTRATAÇÃO CE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TRANSMISSÃO DE DADOS DE VIDEOMONITORAMENTO URBANO	O VIDEOMONITORAMENTO URBANO É NECESSÁRIO PARA AUMENTAR A SEGURANÇA DA POPULAÇÃO E AUXILIAR NA ELUCIDAÇÃO DE DELITOS	UN	1	R$ 900.000,00	R$ 900.000,00	339039	ALTO	27/10/2025	25/1/2026
313	0300100017	NÃO	MOBILIARIOS E EQUIPAMENTOS EM GERAL	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO, INCLUINDO ARQUIVOS, ARMÁRIOS, CADEIRAS ESTOFADAS, CADEIRAS, MESAS E ARES-CONDICIONADOS, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO, BEM COMO SEUS DEPARTAMENTOS	UN	1	R$ 35.000,00	R$ 35.000,00	449052	ALTO	22/08/2026	20/11/2026
322	0300100017	NÃO	SHOW ARTÍSTICO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA O EVENTO MARCHA PARA JESUS	UN	1	R$ 170.000,00	R$ 170.000,00	339000	MÉDIO	19/02/2026	20/5/2026
326	0300100017	NÃO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA	Prestação de serviços de consultoria na área de Recursos Humanos.	UN	1	R$ 108.000,00	R$ 108.000,00	339035	ALTO	22/05/2026	20/8/2026

340	0300100017	NÃO	PRESTAÇÃO D E SERVIÇOS DE ASSESSORIA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PLANO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO	UN	1	R$ 65.000,00	R$ 65.000,00	339035	MÉDIO	26/06/2026	24/9/2026
349	0300100017	NÃO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA (STFC)	UN	1	R$ 60.000,00	R$ 60.000,00	339039	MÉDIO	06/07/2026	4/10/2026
377	0300100017	NÃO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS	UN	1	R$ 330.000,00	R$ 330.000,00	339039	ALTO	22/08/2026	20/11/2026
327	0300100148	NÃO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PERÍCIA MÉDICA, COM FIM DE AUXÍLIO DOENÇA, BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO VITALÍCIO E TEMPORÁRIO, READAPTAÇÕES, PERÍCIA PARA ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA, ADMISSÃO E DEMISSÃO, BOLETIM DE INSPEÇÃO MÉDICA - BIM, PARA SERVIDORES DA ATIVA DA PREFEITURA DE CAARAPÓ - MS	UN	1	R$ 60.000,00	R$ 60.000,00	339039	ALTO	22/05/2026	20/8/2026
379	0300100017	NÃO	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	Aquisição de gêneros alimentícios para a realização do almoço em comemoração ao Dia do Servidor Público	UN	1	R$ 65.000,00	R$ 65.000,00	339030	ALTO	01/08/2026	30/10/2026
380	0300100017	NÃO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Serviço de Buffet; preparo de alimentos, reposição de mesas de serviço e decoração	UN	1	R$ 58.500,00	R$ 58.500,00	339039	ALTO	01/08/2026	30/10/2026
TOTAL DE 26 DFD'S					**VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 2026**			**R$ 2.447.778,00**				

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA

Nº DFD	UNIDADE RESPONSÁVEL	RENOVAÇÃO	CATEGORIA DO ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R$)	NATUREZA DA DESPESA	PRIORIDADE	DATA DE ABERTURA DO PROCESSO	DATA DESEJADA
070	0400100016	NÃO	MATERIAL DE CONSUMO	KIT DE MATERIAL ESCOLAR	UN	1	R$ 1.384.867,93	R$ 1.384.867,93	339030	BAIXO	02/10/2026	31/12/2026
071	0400100016	NÃO	VESTUÁRIO	UNIFORMES ESCOLARES	UN	1	R$ 1.636.308,45	R$ 1.636.308,45	339030	BAIXO	02/09/2026	1/12/2026
204	0400100016	NÃO	PRETAÇÃO DE SERVIÇOS	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES EDUCACIONAIS	UN	1	R$ 8.043.074,26	R$ 8.043.074,26	339039	ALTO	07/11/2025	5/2/2026
135	0400100016	NÃO	MONITORAMENTO	SERVIÇO DE VIGILÂNCIA E MONITORAMENTO PATRIMONIAL	UN	1	R$ 140.000,00	R$ 140.000,00	339039	BAIXO	03/08/2026	1/11/2026
060	0400100016	NÃO	GÁS GLP	AQUISIÇÃO DE GÁS GLP	UN	1	R$ 187.501,20	R$ 187.501,20	339030	BAIXO	01/08/2026	30/10/2026
128	0400100016	NÃO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE	UN	1	R$ 1.000.000,00	R$ 1.000.000,00	339039	BAIXO	10/07/2026	8/10/2026
146	0400100016	NÃO	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E DE EXPEDIENTE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OUTSOURCING PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, EPI'S, AFINS E MATERIAL DE EXPEDIENTE	UN	1	R$ 5.000.000,00	R$ 5.000.000,00	339039	BAIXO	10/07/2026	8/10/2026
133	0400100016	NÃO	MATERIAL DE INFORMÁTICA	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA	UN	1	R$ 250.000,00	R$ 250.000,00	339030	BAIXO	03/07/2026	1/10/2026

065	0400100016	NÃO	SERVIÇOS GRÁFICOS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS GRÁFICOS	UN	1	R$ 100.000,00	R$ 100.000,00	339039	BAIXO	26/06/2026	24/9/2026
056	0400100016	NÃO	MATERIAL DE CONSUMO	MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	UN	1	R$ 200.000,00	R$ 200.000,00	339030	BAIXO	22/05/2026	20/8/2026
048	0400100016	NÃO	MATERIAL ESPORTIVO	MATERIAIS ESPORTIVOS (BOLAS, REDES, CONES, MEDALHAS, TROFÉUS, ETC.)	UN	1	R$ 250.000,00	R$ 250.000,00	339030	BAIXO	11/03/2026	9/6/2026
049	0400100016	NÃO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPORTIVOS	SERVIÇO DESTINADO A EVENTOS ESPORTIVOS, PARA ATENDER ODEPARTAMENTO DE ESPORTES	UN	1	R$ 120.000,00	R$ 120.000,00	339039	MÉDIO	11/03/2026	9/6/2026
046	0400100016	NÃO	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA MERENDA ESCOLAR	UN	1	R$ 3.029.996,52	R$ 3.029.996,52	339030	ALTO	07/03/2026	5/6/2026
047	0400100016	NÃO	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA MERENDA ESCOLAR	UN	1	R$ 1.917.512,00	R$ 1.917.512,00	339030	ALTO	07/03/2026	5/6/2026
050	0400100016	NÃO	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS (CAFÉ, AÇUCAR ECHA MATE)	UN	1	R$ 15.000,00	R$ 15.000,00	339030	MÉDIO	06/02/2026	7/5/2026
131	0400100016	NÃO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ITENS PARA EVENTOS	UN	1	R$ 700.000,00	R$ 700.000,00	339039	ALTO	20/01/2026	20/4/2026
134	0400100016	NÃO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	SERVÇO DE ENGENHARIA VOLTADOS À ADEQUAÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO, CONFORME AS NORMAS DO CORPO DE BOMBEIROS	UN	1	R$ 350.000,00	R$ 350.000,00	339039	ALTO	20/01/2026	20/4/2026
157	0400100016	NÃO	BRINQUEDOS DE PARQUE	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PARQUE INFANTIL	UN	1	R$ 520.000,00	R$ 520.000,00	449052	MÉDIO	18/01/2026	18/4/2026
076	0400100016	NÃO	INSPEÇÃO VEICULAR	SERVIÇO DE INSPEÇÃO VEICULAR CONFORME PORTARIA DETRAN-MS Nº 170/2024	UN	1	R$ 50.000,00	R$ 50.000,00	339039	ALTO	11/01/2026	11/4/2026
077	0400100016	NÃO	SEGUROS PARA VEÍVULOS	SEGUROS PARA VEÍCULOS	UN	1	R$ 500.000,00	R$ 500.000,00	339039	ALTO	11/01/2026	11/4/2026
055	0400100016	NÃO	MOBILIARIO	CARTEIRAS ESCOLARES, CONJUNTO PROFESSOR, ARMÁRIOS, ARQUIVOS, ETC.	UN	1	R$ 850.000,00	R$ 850.000,00	449052	ALTO	01/01/2026	1/4/2026
059	0400100016	NÃO	SERVIÇO DE INTERNET	CONTRATAÇÃO DE INTERNET VIA SATÉLITE ATRAVÉS DO SISTEMA STARLINK	UN	1	R$ 60.900,00	R$ 60.900,00	339039	ALTO	23/12/2025	23/3/2026
145	0400100016	NÃO	MATERIAL ESCOLAR	AQUISIÇÃO DE MESA INTERATIVA DIGITAL EDUCACIONAL, COM TECNOLOGIA EMBARCADA (HARDWARE E SOFTWARE INTEGRADOS)	UN	1	R$ 1.353.440,00	R$ 1.353.440,00	449052	ALTO	09/12/2025	9/3/2026
147	0400100016	NÃO	MATERIAL PERMANENTE	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE USO PERMANENTE (CARRINHO, BERÇO E COLCHÃO)	UN	1	R$ 62.000,00	R$ 62.000,00	449052	ALTO	09/12/2025	9/3/2026
148	0400100016	NÃO	MATERIAL DE CONSUMO	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE (SHAMPOO, CONDICIONADOR E SABONETE LÍQUIDO)	UN	1	R$ 138.240,00	R$ 138.240,00	339030	ALTO	01/12/2025	1/3/2026
063	0400100016	NÃO	DEDETIZAÇÃO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E LIMPEZA DE RESERVATORIO DE AGUA	UN	1	R$ 160.485,35	R$ 160.485,35	339039	ALTO	03/11/2025	1/2/2026
074	0400100016	NÃO	RECARGA DE EXTINTORES	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES E RECARGAS DE EXTINTORES	UN	1	R$ 15.000,00	R$ 15.000,00	339039	ALTO	17/10/2025	15/1/2026
045	0400300000	NÃO	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR	UN	1	R$ 776.894,66	R$ 776.894,66	339030	ALTO	08/10/2025	6/1/2026
129	0400400002	NÃO	COMBUSTIVEIS	AQUISIÇÃO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (DIESEL S10, DIESEL COMUM, GASOLINA E ETANOL)	UN	1	R$ 650.000,00	R$ 650.000,00	339030	BAIXO	05/08/2026	3/11/2026
132	0400400002	NÃO	MATERIAL PEDAGOGICO	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PSICOMOTOR E BRINQUEDOS	UN	1	R$ 200.000,00	R$ 200.000,00	339030	MEDIO	03/06/2026	1/9/2026
130	0400400002	NÃO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMAS ELÁSTICAS E BRINQUEDOS INFLÁVEIS	UN	1	R$ 74.000,00	R$ 74.000,00	339039	MEDIO	31/03/2026	29/6/2026
136	0401300002	NÃO	MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA	UN	1	R$ 150.000,00	R$ 150.000,00	339039	MÉDIO	10/03/2026	8/6/2026

243	0400100016	NÃO	UTENSILIOS EM GERAL	Aquisição de utensílios domésticos	UN	1	R$ 200.000,00	R$ 200.000,00	339030	ALTO	20/01/2026	20/4/2026
244	0400100016	NÃO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para a reforma de Toldos e Cortinas	UN	1	R$ 62.000,00	R$ 62.000,00	339039	MÉDIO	03/03/2026	1/6/2026
245	0400100016	NÃO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Contratação de uma companhia teatral	UN	1	R$ 7.000,00	R$ 7.000,00	339039	ALTO	02/07/2026	30/9/2026
246	0400100016	NÃO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço em solda, pinturas metálicas, calhas, rufos, manutenções preventivas e corretivas	UN	1	R$ 50.000,00	R$ 50.000,00	339039	ALTO	30/01/2026	30/4/2026
247	0400100016	NÃO	SOFTWARES	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para implantação de sistema para gerenciamento de informações acadêmicas com interface web para acompanhamento de atividades, notas e presença pelos alunos, pais e/ou responsáveis,	UN	1	R$ 63.000,00	R$ 63.000,00	339039	ALTO	28/01/2026	28/4/2026
248	0400100016	NÃO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Contratação de empresa, instituto ou fundação para prestação de serviços técnicos especializados de planejamento, organização e execução de Processo Seletivo Simplificado	UN	1	R$ 135.336,05	R$ 135.336,05	339039	MÉDIO	16/07/2026	14/10/2026
249	0400100016	NÃO	MATERIAL DE CONSUMO	Aquisição de mochilas escolares para os alunos regularmente matriculados na rede municipal de ensino, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação,	UN	1	R$ 800.000,00	R$ 800.000,00	339030	ALTO	20/01/2026	20/4/2026
250	0400100016	NÃO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de refrigeradores, freezer, máquinas de lavar, máquina de alta pressão e bebedouros	UN	1	R$ 62.000,00	R$ 62.000,00	339039	ALTO	20/01/2026	20/4/2026
251	0400100016	NÃO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Contratação de empresa especializada para confecção de malhas (camisetas, uniformes, agasalhos) destinada a projetos esportivos culturais e sociais	UN	1	R$ 150.000,00	R$ 150.000,00	339039	ALTO	19/02/2026	20/5/2026
252	0400100016	NÃO	SERVIÇOS DE CURSOS PARA FORMAÇÃO PROFISSIONAL	Contratação de empresa especializada em capacitações na área de formação humana, social e políticas educacionais,	UN	1	R$ 62.000,00	R$ 62.000,00	339039	ALTO	15/01/2026	15/4/2026
253	0400100016	NÃO	ELETRODOMÉSTICOS EM GERAL	Aquisição de eletrodomésticos	UN	1	R$ 750.000,00	R$ 750.000,00	449052	ALTO	19/02/2026	20/5/2026
254	0400100016	NÃO	SERVIÇOS EM GERAL	Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação dos serviços terceirizados de apoio administrativo/educacional	UN	1	R$ 4.444.992,04	R$ 4.444.992,04	339039	ALTO	20/01/2026	20/4/2026
255	0400100016	NÃO	ALIMENTAÇÃO EM GERAL	Contratação de empresa para o fornecimento de Coffee Break	UN	1	R$ 60.000,00	R$ 60.000,00	339039	ALTO	28/01/2026	28/4/2026
256	0400100016	NÃO	GERAL	Contratação de serviços cartorários, notariais e jurídicos, compreendendo, entre outros, lavratura e registro de atos, reconhecimento de firmas, autenticação de documentos, emissão de certidões, escrituras públicas, registros diversos e demais serviços necessários à regularização documental	UN	1	R$ 62.000,00	R$ 62.000,00	339039	ALTO	20/01/2026	20/4/2026
294	0400100016	NÃO	PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRAS	Conclusão da Obra de Construção da Escola Municipal Professora Maria de Lourdes Ferreira Lins e Reforma.	UN	1	R$ 1.968.112,08	R$ 1.968.112,08	339039	ALTO	19/02/2026	20/5/2026
295	0400100016	NÃO	PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRAS	Ampliação do Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) Aristides Maciel da Silva.	UN	1	R$ 1.500.000,00	R$ 1.500.000,00	339039	ALTO	19/02/2026	20/5/2026
296	0400100016	NÃO	MALHAS E TECIDOS	Aquisição de enxovais e materiais têxteis, tais como almofadas, lençóis, fronhas, cobertores, toalhas, capas de almofadas, entre outros itens necessários ao atendimento das unidades escolares da rede municipal	UN	1	R$ 63.000,00	R$ 63.000,00	339030	MÉDIO	22/03/2026	20/6/2026
297	0400100016	NÃO	PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRAS	Construção, reforma e ampliação de unidades escolares da Rede Municipal de Ensino	UN	1	R$ 5.000.000,00	R$ 5.000.000,00	339039	MÉDIO	19/04/2026	18/7/2026
315	0400100016	NÃO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Credenciamento de profissionais da educação para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público	UN	1	R$ 500.000,00	R$ 500.000,00	339039	ALTO	11/02/2026	12/5/2026

316	0400100016	NÃO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Prestação de Serviços para implantação de sistema para gerenciamento de informações acadêmicas com interface web para acompanhamento de atividades, notas e presença pelos alunos, pais e/ou responsáveis, com registro automático de frequência de discentes, docentes e funcionários	UN	1	R$ 500.000,00	R$ 500.000,00	339039	MÉDIO	22/03/2026	20/6/2026
317	0400100016	NÃO	SERVIÇOS DE TRANSPORTE	Contratação da empresa para a prestação de serviços continuados de transporte universitário intermunicipal – ROTA UNIVERSITÁRIA, com disponibilização de veículos, motoristas, operação e suporte logístico necessários ao deslocamento de estudantes universitários residentes no Município de Caarapó/MS até instituições de ensino superior localizadas em Dourados/MS.	UN	1	R$ 600.000,00	R$ 600.000,00	39039	ALTO	22/01/2026	22/4/2026
318	0400100016	NÃO	SERVIÇOS DE TRANSPORTE	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte escolar, com fornecimento de veículos, motoristas devidamente habilitados e todos os insumos necessários, destinados ao deslocamento de alunos da rede pública de ensino do Município de Caarapó/MS	UN	1	R$ 7.000.000,00	R$ 7.000.000,00	339039	MÉDIO	02/05/2026	31/7/2026
359	0400100016	NÃO	GERAL	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE CADEIRAS DESTINADAS AO GINASIO MUNICIPAL, VISANDO ATENDER AS NECECIDADES DE ACOMODAÇÃO DO PÚBLICO DURANTE EVENTOS ESPORTIVOS, ESCOLARES, CULTURAIS E RECREATIVOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO	UN	1	R$ 550.800,00	R$ 550.800,00	339030	MÉDIO	12/06/2026	10/9/2026
358	0400100016	NÃO	GERAL	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA/MANUTENÇÃO DO PISO DO GINÁSIO MUNICIPAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE CONSERVAÇÃO, SEGURANÇA E MELHORIA DA ESTRUTURA ESPORTIVA UTILIZADA PELA COMUNIDADE E PELAS ATIVIDADES ESCOLARES E ESPORTIVAS DO MUNICÍPIO	UN	1	R$ 511.875,00	R$ 511.875,00	339030	MÉDIO	12/05/2026	10/8/2026
333	0400100016	NÃO	GERAL	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS DESTINADOS ÀS FANFARRAS, BANDAS ESCOLARES, OFICINAS MUSICAIS E PROJETOS MUSICAIS DESENVOLVIDOS NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DEMAIS AÇÕES CULTURAIS PROMOVIDAS PELO MUNICÍPIO.	UN	1	R$ 65.000,00	R$ 65.000,00	449052	MÉDIO	12/05/2026	10/8/2026
357	0400100016	NÃO	GERAL	AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS ECOLÓGICAS DESTINADAS A COLETA SELETIVA DE RESIDUOS SÓLIDOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA.	UN	1	R$ 65.000,00	R$ 65.000,00	449052	MÉDIO	12/05/2026	10/8/2026
335	0400100016	NÃO	GERAL	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TELAS MOSQUETEIRAS E DEMAIS ITENS CORRELATOS NECESSÁRIOS À PROTEÇÃO DE AMBIENTES INTERNOS DAS UNIDADES ESCOLARES, COM A FINALIDADE DE REDUZIR A ENTRADA DE INSETOS, MELHORAR AS CONDIÇÕES DE HIGIENE, SEGURANÇA E CONFORTO AMBIENTAL, E CONTRIBUIR PARA A ADEQUADA MANUTENÇÃO DOS ESPAÇOS DE USO COLETIVO.	UN	1	R$ 60.000,00	R$ 60.000,00	339039	MÉDIO	12/05/2026	10/8/2026
336	0400100016	NÃO	GERAL	ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS,	UN	1	R$ 240.000,00	R$ 240.000,00	449052	MÉDIO	12/08/2026	10/11/2026

				EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PEDAGÓGICOS, ITENS DE APOIO SENSORIAL E DEMAIS COMPONENTES NECESSÁRIOS À IMPLANTAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DE SALA SENSORIAL, COM A FINALIDADE DE ATENDER ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PROMOVER ACESSIBILIDADE, INCLUSÃO E APOIO AO DESENVOLVIMENTO PEDAGÓGICO E SOCIOEMOCIO								
337	0400100016	NÃO	GERAL	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE VIGILANCIA OSTENTIVA E PREVENTIVA DESARMARDA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA.	UN	1	R$ 99.250,00	R$ 99.250,00	339039	MÉDIO	12/08/2026	10/11/2026
338	0400100016	NÃO	GERAL	AQUISIÇÃO DE COLCHONETES DE ESPUMA INFANTIL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA DEMANDA DE ALUNOS MATRICULADOS NOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS) NO ANO LETIVO DE 2026.	UN	1	R$ 35.000,00	R$ 35.000,00	330930	MÉDIO	12/07/2026	10/10/2026
339	0400100016	NÃO	GERAL	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PREDIAL PARA COBERTURA DE 16 (DEZESSEIS) IMÓVEIS UTILIZADOS PELAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE CAARAPÓ-MS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA, VISANDO GARANTIR PROTEÇÃO PATRIMONIAL CONTRA OS SEGUINTES SINISTROS: INCÊNDIO, EXPLOSÃO, QUEDA DE RAIO, DANOS ELÉTRICOS, VENDAVAL, GRANI	UN	1	R$ 65.000,00	R$ 65.000,00	339039	MÉDIO	12/07/2026	10/10/2026
341	0400100016	NÃO	GERAL	CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM APRESENTAÇÃO AO VIVO DA BANDA/ARTISTA, A SER REALIZADA NAS FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO DO MUNICÍPIO DE CAARAPÓ/MS.	UN	1	R$ 554.000,00	R$ 554.000,00	339039	MÉDIO	04/09/2026	3/12/2026
342	0400100016	NÃO	GERAL	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DA ESCOLA PROFESSOR MOACIR FRANCO, INCLUINDO, QUANDO APLICÁVEL, SERVIÇOS DE REPAROS ESTRUTURAIS, COBERTURA, PISOS, REVESTIMENTOS, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDRÁULICAS, PINTURA, ADEQUAÇÕES DE ACESSIBILIDADE E DEMAIS INTERVENÇÕES NECESSÁRIAS À PLENA RECUPERAÇÃO E FUNCIONALIDADE DA UNIDADE ESCOLAR	UN	1	R$ 497.000,00	R$ 497.000,00	449051	MÉDIO	02/07/2026	30/9/2026
343	0400100016	NÃO	GERAL	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DA NANDEJARA, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À RECUPERAÇÃO, ADEQUAÇÃO E MELHORIA DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E DEMAIS INSUMOS INDISPENSÁVEIS À COMPLETA EXECUÇÃO DO OBJETO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS PEÇAS DO PROCESSO	UN	1	R$ 597.000,00	R$ 597.000,00	449051	MÉDIO	12/07/2026	10/10/2026
367	0400100016	NÃO	EQUIPAMENTO E MOBILIARIOS EM GERAL	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE	UN	1	R$ 750.000,00	R$ 750.000,00	449052	MÉDIO	13/08/2026	11/11/2026
368	0400100016	NÃO	LOCAÇÃO DE IMOVEL	LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA INSTALAÇÃO DA CENTRAL DE ALIMENTAÇÃO E ALMOXARIFADO	UN	1	R$ 72.000,00	R$ 72.000,00	339039	MÉDIO	13/08/2026	11/11/2026

				CENTRAL								
369	0400100016	NÃO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS	UN	1	R$ 280.000,00	R$ 280.000,00	339039	MÉDIO	16/09/2026	15/12/2026
TOTAL DE 69 DFD'S					**VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 2026**			**R$ 58.367.085,54**				

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Nº DFD	UNIDADE RESPONSÁVEL	RENOVAÇÃO	CATEGORIA DO ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R$)	NATUREZA DA DESPESA	PRIORIDADE	DATA DE ABERTURA DO PROCESSO	DATA DESEJADA
004	0500100021	NÃO	MEDICAMENTOS	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM EMBALAGEM HOSPITALAR, PARA ATENDER O PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA	UN	1	R$ 2.347.287,78	R$ 2.347.287,78	339032	MÉDIO	16/07/2026	14/10/2026
123	0500100021	NÃO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE DESPESAS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA EM GERAL	UN	1	R$ 1.800.000,00	R$ 1.800.000,00	339039	BAIXO	03/07/2026	1/10/2026
126	0500100022	NÃO	COMBUSTIVEIS	AQUISIÇÃO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (DIESEL S10, DIESEL COMUM, GASOLINA E ETANOL)	UN	1	R$ 749.723,30	R$ 749.723,30	339030	BAIXO	25/07/2026	23/10/2026
122	0500100111	NÃO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSPORTE NA SAÚDE	UN	1	R$ 1.819.278,00	R$ 1.819.278,00	339039	BAIXO	12/09/2026	11/12/2026
095	0500100111	NÃO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SEGUINTES SERVIÇOS NO ÂMBITO DOMICILIAR, EM CUMPRIMENTO ÀS ORDENS JUDICIAIS: 1 - LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MONITORAMENTO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHO DE SUPORTE VENTILATÓRIO POR PRESSÃO POSITIVA DO TIPO BIPAP (COM NÍVEIS AJUSTÁVEIS DE IPAP E EPAP); 2 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA DOMICILIAR ESPECIALIZADA EM PACIENTES COM DISTÚRBIOS NEUROCINÉTICOS FUNCIONAIS E COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS, COM INDICAÇÃO DE SUPORTE VENTIL	UN	1	R$ 268.729,99	R$ 268.729,99	339039	BAIXO	06/09/2026	5/12/2026
098	0500100111	NÃO	MEDICAMENTOS	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA ATENDER AS DEMANDAS JUDICIAIS, DOS PACIENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAARAPÓ.	UN	1	R$ 2.133.935,47	R$ 2.133.935,47	339030	ALTO	05/09/2026	4/12/2026
137	0500100111	NÃO	COLETA DE RESÍDUOS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COLETA DE RESÍDUOS HOSPITALARES	UN	1	R$ 109.242,00	R$ 109.242,00	339039	BAIXO	24/08/2026	22/11/2026
058	0500100111	NÃO	MEDICAMENTOS	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA ATENDER AS DEMANDAS JUDICIAIS	UN	1	R$ 2.778.778,72	R$ 2.778.778,72	339032	ALTO	16/08/2026	14/11/2026
064	0500100111	NÃO	MATERIAL HOSPITALAR	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES AFIM DE ABASTECER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE	UN	1	R$ 2.778.778,72	R$ 2.778.778,72	339030	ALTO	16/08/2026	14/11/2026
173	0500100111	NÃO	GÁS GLP	AQUISIÇÃO DE GÁS GLP	UN	1	R$ 9.405,59	R$ 9.405,59	339030	BAIXO	22/07/2026	20/10/2026
068	0500100111	NÃO	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E DE EXPEDIENTE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OUTSOURCING PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, EPI'S, AFINS E MATERIAL DE EXPEDIENTE	UN	1	R$ 300.000,00	R$ 300.000,00	339039	BAIXO	10/07/2026	8/10/2026
005	0500100111	NÃO	FRALDAS	AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS E INFANTIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UN	1	R$ 1.123.159,59	R$ 1.123.159,59	339032	MÉDIO	08/07/2026	6/10/2026
088	0500100111	NÃO	SERVIÇOS GRÁFICOS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS GRÁFICOS	UN	1	R$ 206.275,38	R$ 206.275,38	339039	BAIXO	26/06/2026	24/9/2026

097	0500100111	NÃO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM FISIOTERAPIA DOMICILIAR	UN	1	R$ 157.777,53	R$ 157.777,53	339039	MEDIO	24/05/2026	22/8/2026
094	0500100111	NÃO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E ANÁLISES CLÍNICAS	UN	1	R$ 1.176.562,20	R$ 1.176.562,20	339039	MÉDIO	13/05/2026	11/8/2026
090	0500100111	NÃO	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA PREPARO DE LANCHES E REFEIÇÕES	UN	1	R$ 31.627,70	R$ 31.627,70	339030	MÉDIO	03/05/2026	1/8/2026
127	0500100111	NÃO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS INTEGRADOS DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE	UN	1	R$ 585.000,00	R$ 585.000,00	339039	MEDIO	10/04/2026	9/7/2026
176	0500100111	NÃO	SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEDIAGNÓSTICO DE IMAGEM	UN	1	R$ 32.116,00	R$ 32.116,00	339039	MÉDIO	09/04/2026	8/7/2026
024	0500100111	NÃO	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	FÓRMULAS ALIMENTARES ORAIS, ENTERAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES	UN	1	R$ 2.191.982,87	R$ 2.191.982,87	339030	ALTO	03/04/2026	2/7/2026
143	0500100111	NÃO	EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS	CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICO	UN	1	R$ 84.490,00	R$ 84.490,00	449052	MÉDIO	12/03/2026	10/6/2026
178	0500100111	NÃO	MATERIAIS EPI'S	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO INDIVIDUAL DE PROTEÇÃO - EPI	UN	1	R$ 42.565,00	R$ 42.565,00	339030	ALTO	24/02/2026	25/5/2026
168	0500100111	NÃO	VESTUARIO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÕES DE CAMISETAS	UN	1	R$ 21.000,00	R$ 21.000,00	339039	MÉDIO	19/02/2026	20/5/2026
174	0500100111	NÃO	MANUTENÇÃO RAIO X	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO EQUIPAMENTO DE RAIO-X	UN	1	R$ 43.469,76	R$ 43.469,76	339039	ALTO	14/02/2026	15/5/2026
085	0500100111	NÃO	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS (CAFÉ, AÇUCAR E CHA MATE)	UN	1	R$ 14.899,92	R$ 14.899,92	339030	ALTO	06/02/2026	7/5/2026
184	0500100111	NÃO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRÁTICAS EXPRESSIVAS E COMUNITÁRIA NO CAPS, PARA ATENDER A NECESSIDADES DO CAPS	UN	1	R$ 65.362,00	R$ 65.362,00	339039	MEDIO	01/02/2026	2/5/2026
149	0500100111	NÃO	CURSOS E TRENINAMENTOS	CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA EM CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS ODONTOLÓGICOS	UN	1	R$ 7.500,00	R$ 7.500,00	339039	MÉDIO	30/01/2026	30/4/2026
172	0500100111	NÃO	VESTUÁRIO	AQUISIÇÃO DE ROUPARIA HOSPITALAR	UN	1	R$ 40.577,72	R$ 40.577,72	339030	ALTO	27/01/2026	27/4/2026
089	0500100111	NÃO	LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS	UN	1	R$ 33.635,70	R$ 33.635,70	339039	ALTO	16/01/2026	16/4/2026
091	0500100111	NÃO	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	AQUISIÇÃO DE MARMITEX	UN	1	R$ 42.630,49	R$ 42.630,49	339030	ALTO	11/01/2026	11/4/2026
190	0500100111	NÃO	MATERIAIS DIVERSOS	AQUISIÇÃO DE SOLEIRAS/PINGADEIRAS	UN	1	R$ 10.868,65	R$ 10.868,65	339030	ALTO	09/01/2026	9/4/2026
193	0500100111	NÃO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FABRICAÇÃO DE PORTAS E PORTÕES DE FERRO INSTALADOS/PINTADOS	UN	1	R$ 11.655,00	R$ 11.655,00	339030	ALTO	09/01/2026	9/4/2026
194	0500100111	NÃO	MOBILIARIO	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS E BENS PERMANENTES	UN	1	R$ 78.235,55	R$ 78.235,55	339030	ALTO	09/01/2026	9/4/2026
124	0500100111	NÃO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS INTEGRADOS DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE	UN	1	R$ 43.246,10	R$ 43.246,10	339039	ALTO	04/01/2026	4/4/2026
165	0500100111	NÃO	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	UN	1	R$ 147.000,00	R$ 147.000,00	339030	ALTO	02/01/2026	2/4/2026
167	0500100111	NÃO	MATERIAL HOSPITALAR	AQUISIÇÃO DE AGULHAS DE ACUPUNTURA	UN	1	R$ 48.000,00	R$ 48.000,00	339030	ALTO	02/01/2026	2/4/2026
169	0500100111	NÃO	MATERIAL DE CONSUMO	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DIVERSOS(BALÕES)	UN	1	R$ 1.040,00	R$ 1.040,00	339030	ALTO	02/01/2026	2/4/2026
170	0500100111	NÃO	MATERIAL DE CONSUMO	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DIVERSOS	UN	1	R$ 11.540,00	R$ 11.540,00	339030	ALTO	02/01/2026	2/4/2026
180	0500100111	NÃO	MATERIAIS DIVERSOS	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPECÍFICOS PARA SUPORTE E REALIZAÇÃO DO CURSO DE	UN	1	R$ 120.000,00	R$ 120.000,00	339030	ALTO	02/01/2026	2/4/2026

				HABILITAÇÃO E INSERÇÃO DE DIU E IMPLANTE SUBDÉRMICO,								
181	0500100111	NÃO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CADEIRAS DE RODAS	UN	1	R$ 14.000,00	R$ 14.000,00	339039	ALTO	02/01/2026	2/4/2026
183	0500100111	NÃO	MATERIAIS HOSPITALARES	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CURATIVO ESPECIALIZADO PARA FERIDAS, INCLUINDO COBERTURA ANTIMICROBIANA, PRODUTOS COM TECNOLOGIA DE HIDROFIBRA	UN	1	R$ 145.000,00	R$ 145.000,00	339030	ALTO	02/01/2026	2/4/2026
010	0500100111	NÃO	MANTENÇÃO DE CONSULTÓRIO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICOS	UN	1	R$ 54.120,00	R$ 54.120,00	339039	ALTO	01/01/2026	1/4/2026
044	0500100111	NÃO	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	FÓRMULAS ALIMENTARES ORAIS, ENTERAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES	UN	1	R$ 217.918,46	R$ 217.918,46	339030	ALTO	31/12/2025	31/3/2026
125	0500100111	NÃO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO A PACIENTES E ACOMPANHANTES	UN	1	R$ 120.000,00	R$ 120.000,00	339039	ALTO	31/12/2025	31/3/2026
035	0500100111	NÃO	FISIOTERAPIA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA	UN	1	R$ 805.843,96	R$ 805.843,96	339039	ALTO	06/12/2025	6/3/2026
096	0500100111	NÃO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM FISIOTERAPIA	UN	1	R$ 846.136,15	R$ 846.136,15	339039	ALTO	06/12/2025	6/3/2026
012	0500100111	NÃO	PROTESES	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS	UN	1	R$ 278.000,00	R$ 278.000,00	339039	ALTO	04/11/2025	2/2/2026
100	0500100111	NÃO	PROTESE	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA ATENDER AOS PACIENTES ABRANGIDOS PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAARAPÓ-MS. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA ATENDER AOS PACIENTES ABRANGIDOS PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAARAPÓ-MS.	UN	1	R$ 278.000,00	R$ 278.000,00	339030	ALTO	04/11/2025	2/2/2026
144	0500100111	NÃO	MATERIAL DE CONSUMO	AQUISIÇÃO DE BENS DE CONSUMO ODONTOLÓGICOS.	UN	1	R$ 297.370,00	R$ 297.370,00	339030	ALTO	01/11/2025	30/1/2026
099	0500100111	NÃO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICOS COM A TROCA DE PEÇA DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, INCLUINDO CADEIRA ODONTOLÓGICA, REFLETOR, CUSPIDEIRA, UNIDADE DE SUCÇÃO, BOMBA VÁCUO, AUTOCLAVES, APARELHO DE ULTRASSOM, COMPRESSORES, SELADORAS, FOTOPOLIMERIZADORES, CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO, CONTRA ÂNGULO, BAIXA ROTAÇÃO E OUTROS EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS DOS CONSULTÓRIOS NOS ESF I , II, III, IV, V, VI, POSTO DE SAÚD	UN	1	R$ 54.120,00	R$ 54.120,00	339039	ALTO	07/10/2025	5/1/2026
257	0500100111	NÃO	LOCAÇÃO	Contratação de empresa especializada em serviço de locação de veículos modelo VAN – AMBULÂNCIA TIPO “B” de SUPORTE BÁSICO	UN	1	R$ 240.000,00	R$ 240.000,00	339039	ALTO	31/12/2025	31/3/2026
258	0500100111	NÃO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de apólice de seguro veicular	UN	1	R$ 55.000,00	R$ 55.000,00	339039	ALTO	31/12/2025	31/3/2026

259	0500100111	NÃO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	CONFECÇÃO DE UNIFORMES PARA O SERVIDORES DA AREA ADMINISTRATIVA	UN	1	R$ 40.000,00	R$ 40.000,00	339039	MÉDIO	21/04/2026	20/7/2026
260	0500100111	NÃO	MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR	AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERAIS E INSUMOS ODONTOLOGICOS	UN	1	R$ 65.000,00	R$ 65.000,00	339030	MÉDIO	22/05/2026	20/8/2026
261	0500100111	NÃO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - MONITORAMENTO	UN	1	R$ 221.000,00	R$ 221.000,00	339039	MÉDIO	04/07/2026	2/10/2026
262	0500100111	NÃO	SERVIÇOS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM	UN	1	R$ 20.000,00	R$ 20.000,00	339039	MÉDIO	04/03/2026	2/6/2026
263	0500100111	NÃO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Consertos e reparos de ares condicionados	UN	1	R$ 183.678,11	R$ 183.678,11	339039	MÉDIO	20/12/2025	20/3/2026
264	0500100111	NÃO	MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS EM GERAL	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE (MOBILIARIO) DE INFORMATICA PARA ESTRUTURA DAS NOVAS UBS	UN	1	R$ 120.000,00	R$ 120.000,00	449052	BAIXO	22/03/2026	20/6/2026
265	0500100111	NÃO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE CAMISETAS PARA EVENTOS REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	UN	1	R$ 26.000,00	R$ 26.000,00	339030	ALTO	19/02/2026	20/5/2026
266	0500100111	NÃO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO	UN	1	R$ 29.400,00	R$ 29.400,00	339039	ALTO	02/01/2026	2/4/2026
267	0500100111	NÃO	MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS EM GERAL	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MEDICO /HOSPITALAR - CONISUL	UN	1	R$ 250.000,00	R$ 250.000,00	449052	MÉDIO	21/04/2026	20/7/2026
268	0500100111	NÃO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTERELIZAÇÃO DE INSTRUMENTOS	UN	1	R$ 1.200,00	R$ 1.200,00	339039	MÉDIO	22/03/2026	20/6/2026
269	0500100111	NÃO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	FORNECIMENTO DE ESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, MAOS DE OBRA DE DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS	UN	1	R$ 51.891,00	R$ 51.891,00	339039	MÉDIO	05/06/2026	3/9/2026
270	0500100111	NÃO	GERAL	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA ELETRICA PARA GARANTIR FUNCIONAMENTO ELETRICO INIMTERRUPTO NA POLICLINICA	UN	1	R$ 230.000,00	R$ 230.000,00	339039	MÉDIO	21/04/2026	20/7/2026
271	0500100111	NÃO	MATERIAL MEDICO HOSPITALAR AMBULATORIAL	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR	UN	1	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00	339030	BAIXO	12/05/2026	10/8/2026
272	0500100111	NÃO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	CONTRATAÇÃO DE ENPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DE CAMARAS FRIAS	UN	1	R$ 56.000,00	R$ 56.000,00	339039	ALTO	03/04/2026	2/7/2026
273	0500100111	NÃO	MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE TABLETS E IMPRESSORAS	UN	1	R$ 19.000,00	R$ 19.000,00	339039	MÉDIO	21/04/2026	20/7/2026
274	0500100111	NÃO	VEÍCULOS EM GERALL	AQUISIÇÃO DE MICRO-ONIBUS PARA TRANSPORTE SANITÁRIO,	UN	1	R$ 646.625,00	R$ 646.625,00	449052	MÉDIO	21/04/2026	20/7/2026
275	0500100111	NÃO	SERVIÇOS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CAPACITAÇÃO EM SALA DE VACINA	UN	1	R$ 9.614,64	R$ 9.614,64	339039	MÉDIO	01/02/2026	2/5/2026
276	0500100111	NÃO	VEÍCULOS EM GERALL	AQUISIÇÃO DE BICICLETAS ELÉTRICAS/PEDELEC	UN	1	R$ 200.000,00	R$ 200.000,00	449052	ALTO	17/03/2026	15/6/2026

277	0500100111	NÃO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	AQUISIÇÃO DE EXTINTORES PARA AS UNIDADES DE SAÚDE E DEMAIS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	UN	1	R$ 5.050,50	R$ 5.050,50	339039	MÉDIO	17/07/2026	15/10/2026
278	0500100111	NÃO	INFORMÁTICA	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA)	UN	1	R$ 233.468,19	R$ 233.468,19	339030	MÉDIO	22/07/2026	20/10/2026
279	0500100111	NÃO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE ESTACIONAMENTO NA POLICLINICA	UN	1	R$ 80.000,00	R$ 80.000,00	339039	MÉDIO	21/04/2026	20/7/2026
280	0500100111	NÃO	EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA	AQUISIÇÃO DE CAMISETAS COM PROTEÇÃO UV E MATERIAIS DE EPI	UN	1	R$ 35.000,00	R$ 35.000,00	339030	MÉDIO	22/05/2026	20/8/2026
281	0500100111	NÃO	ALIMENTAÇÃO EM GERAL	Contratação de empresas para decoração e coffee break	UN	1	R$ 45.000,00	R$ 45.000,00	339039	ALTO	03/03/2026	1/6/2026
282	0500100111	NÃO	SERVIÇOS GRÁFICOS	Aquisição de materiais gráficos diversos, não contemplados em atas de registro de preços vigentes no âmbito deste órgão	UN	1	R$ 48.000,00	R$ 48.000,00	339039	ALTO	03/03/2026	1/6/2026
298	0500100111	NÃO	EXAMES	CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE EXAMES COMPLEMENTARES E DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM	UN	1	R$ 3.902.006,44	R$ 3.902.006,44	339039	ALTO	10/01/2026	10/4/2026
299	0500100111	NÃO	EQUIPAMENTOS EM GERAL	AQUISIÇÃO DE VENTILADOR COMPACTO UTILIZADO PARA TRANSPORTE DE PACIENTES ADULTOS E PEDIÁTRICOS, ALÉM DE ADEQUADO PARA SETORES COMO EMERGÊNCIA E PRONTO ATENDIMENTO	UN	1	R$ 55.000,00	R$ 55.000,00	339030	ALTO	03/03/2026	1/6/2026
300	0500100022	NÃO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET VIA SATELITE ATRAVÉS DO SISTEMA STARLINK, OU SUPERIOR, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO PARA ATENDER AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE NOS POSTOS DE SAÚDE FELOMENA ROSA MARTINS NO DISTRITO DE CRISTALINA E IDALIA ROSA DE JESUS NO DISTRITO DE NOVA AMERICA.	UN	1	R$ 17.400,00	R$ 17.400,00	339039	MÉDIO	12/06/2026	10/9/2026
301	0500100111	NÃO	SERVIÇOS MEDICO/HOSPITALAR	CREDENCIAMENTO de Pessoas Jurídicas para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS	UN	1	R$ 459.960,00	R$ 459.960,00	339039	ALTO	09/02/2026	10/5/2026
302	0050010011	NÃO	SERVIÇOS MEDICO/HOSPITALAR	Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços especializados em saúde, abrangendo consultas médicas generalistas, especializadas, multiprofissionais, atendimento em plantão e pequenas cirurgias.	UN	1	R$ 1.503.930,00	R$ 1.503.930,00	339039	MÉDIO	12/05/2026	10/8/2026
303	0500100111	NÃO	SERVIÇOS MEDICO/HOSPITALAR	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADOS, PARA COMPOSIÇÃO DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL, CIRURGIÃO GERAL E CLÍNICO GERAL	UN	1	R$ 414.650,60	R$ 414.650,60	339039	BAIXO	11/09/2026	10/12/2026
304	0500100111	NÃO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de dados de intranet e internet via fibra óptica, com locação, instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos necessários ao pleno funcionamento da rede	UN	1	R$ 125.219,00	R$ 125.219,00	339039	MÉDIO	26/08/2026	24/11/2026
305	0500100111	NÃO	SOFTWARES	Contratação de empresa especializada para licenciamento de software de gestão da saúde e suporte técnico especializado na plataforma e-SUS PEC do Ministério da Saúde.	UN	1	R$ 185.686,50	R$ 185.686,50	339039	ALTO	08/12/2025	8/3/2026
306	0500100111	NÃO	SERVIÇOS MEDICO/HOSPITALAR	Contratação de unidade hospitalar em Caarapó para pronto-socorro 24 horas, sobreavisos especializados, anestesiologia, pediatria e transporte hospitalar	UN	1	R$ 3.276.000,00	R$ 3.276.000,00	339039	ALTO	27/10/2025	25/1/2026

307	0500100111	NÃO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Prestação de serviços de instalação, manutenção e Registo de ponto eletrônico.	UN	1	R$ 67.883,36	R$ 67.883,36	339039	MÉDIO	22/05/2026	20/8/2026
308	0500100111	NÃO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria técnica, abrangendo a elaboração de propostas de atos normativos, a confecção de minutas de atos e peças administrativas, a emissão de pareceres técnicos e o suporte jurídico consultivo necessário ao funcionamento da Secretaria.	UN	1	R$ 324.000,00	R$ 324.000,00	339035	ALTO	15/02/2026	16/5/2026
310	0500100111	NÃ0	MATERIAL DE USO E CONSUMO	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA TRATAMENTO DA AGUA DA PISCINA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DO CAPS	UN	1	R$ 7.000,00	R$ 7.000,00	339030	MÉDIO	03/05/2026	1/8/2026
314	0500100111	NÃO	EQUIPAMENTOS EM GERAL	AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE VENTILADOR PULMONAR RESGATE - TRANSPORTE	UN	1	R$ 120.000,00	R$ 120.000,00	339030	ALTO	15/01/2026	15/4/2026
319	0500100111	NÃO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	CONSERTOS/REPAROS DE LINHA BRANCA	UN	1	R$ 45.000,00	R$ 45.000,00	339039	MÉDIO	03/05/2026	1/8/2026
320	0500100111	NÃO	MOBILIARIO E EQUIPAMENTOS EM GERAL	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MOBILIAS	UN	1	R$ 400.000,00	R$ 400.000,00	449052	MÉDIO	03/05/2026	1/8/2026
321	0500100111	NÃO	MATERIAL DE USO E CONSUMO	Contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento de óculos de grau completos (armação e lentes e óculos escuro indicado para pós cirurgia de catarata), conforme prescrição médica/oftalmológica, incluindo confecção, montagem, ajustes e eventuais adequações necessárias ao uso adequado pelos usuários	UN	1	R$ 106.900,00	R$ 106.900,00	339032	MÉDIO	01/04/2026	30/6/2026
324	0500100111	NÃO	VEÍCULOS EM GERAL	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO (AMBULÂNCIA)	UN	1	R$ 344.413,00	R$ 344.413,00	449052	ALTO	22/05/2026	20/8/2026
329	0500100111	NÃO	OBRAS	REFORMA E AMPLIAÇÃO ESF – Filomena Rosa Martins e Centro de Multiplas Atividades	UN	1	R$ 800.000,00	R$ 800.000,00	449051	ALTO	22/07/2026	20/10/2026
344	0500100111	NÃO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS EM COMUNICAÇÃO CORPORATIVA INCLUINDO PLANEJAMENTO, IMPLEMENTAÇÃO, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO DE SOLUÇÕES DE COMUNICAÇÃO NO FORMATO DE TV CORPORATIVA E PUBLICIDADE INTERNA (MIDIA INDOOR)	UN	1	R$ 482.480,00	R$ 482.480,00	339039	ALTO	03/05/2026	1/8/2026
345	0500100111	NÃO	MATERIAL DE CONSUMO	AQUISIÇÃO DE BOLSAS TERMICAS PERSONALIZADAS PARA ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE DE INSULINA, DESTINADAS AOS PACIENTES INSULINODEPENDENTES DA REDE DE SAÚDE DE CAARAPÓ-MS	UN	1	R$ 15.000,00	R$ 15.000,00	339030	MÉDIO	17/07/2026	15/10/2026
346	0050010011	NÃO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA PINTURA EM PAREDES COM TEMÁTICA INFANTIL, A SER REALIZADA NAS UNIDADES DA REDE DE ATENÇÃO BASICA À SAÚDE.	UN	1	R$ 11.250,00	R$ 11.250,00	339030	MÉDIO	17/07/2026	15/10/2026
352	0500100111	NÃO	VEÍCULOS EM GERAL	AQUISIÇÃO DE VEICULO AUTOMOTOR TIPO VAN	UN	1	R$ 453.500,00	R$ 453.500,00	449052	MÉDIO	15/06/2026	13/9/2026
353	0500100111	NÃO	LOCAÇÃO DE IMOVEL	LOCAÇÃO DE IMOVEIS	UN	1	R$ 320.555,40	R$ 320.555,40	339036	MÉDIO	16/06/2026	14/9/2026
360	0500100111	NÃO	MATERIAL HOSPITALAR	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO, HOSPITALARES, TERAPEUTICOS, LÚDICOS E DE APOIO	UN	1	R$ 20.000,00	R$ 20.000,00	339030	ALTO	15/07/2026	13/10/2026

361	0500100111	NÃO	MATERIAL HOSPITALAR	AQUISIÇÃO DE CAIXAS TERMICAS E TERMOMETROS	UN	1	R$ 27.714,04	R$ 27.714,04	339030	ALTO	15/07/2026	13/10/2026
362	0500100111	NÃO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLDADOR, BRASADOR E METALURGIA	UN	1	R$ 50.000,00	R$ 50.000,00	339039	ALTO	15/07/2026	13/10/2026
371	0500100111	NÃO	VIGILÂNCIA E MONITORAMENTO	CONTRATAÇÃO DE EMPREESA PARA SERVIÇOS DE VIGILANCIA E MONITORAMENTO	UN	1	R$ 165.000,00	R$ 165.000,00	339039	ALTO	11/08/2026	9/11/2026
372	0500100111	NÃO	MATERIAL HOSPITALAR	AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE CONSUMO ORTOPÉDICOS	UN	1	R$ 630.000,00	R$ 630.000,00	339030	ALTO	27/08/2026	25/11/2026
373	0500100111	NÃO	MATERIAL HOSPITALAR	AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA PACIENTES INSULINODEPENENTES	UN	1	R$ 520.000,00	R$ 520.000,00	339030	ALTO	29/08/2026	27/11/2026
374	0500100111	NÃO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CAFÉ DA MANHÃ PARA EVENTOS	UN	1	R$ 35.000,00	R$ 35.000,00	339039	ALTO	11/08/2026	9/11/2026
381	0500100111	NÃO	MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS	MANUTENÇÃO DE BICICLETAS ELÉTRICAS	UN	1	R$ 40.000,00	R$ 40.000,00	339039	ALTO	02/09/2026	1/12/2026
TOTAL DE 105 DFD'S					**VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 2026**			**R$ 42.323.111,08**				

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, PROJETOS, HABITAÇÃO E CONTROLE URBANO

Nº DFD	UNIDADE RESPONSÁVEL	RENOVAÇÃO	CATEGORIA DO ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R$)	NATUREZA DA DESPESA	PRIORIDADE	DATA DE ABERTURA DO PROCESSO	DATA DESEJADA
153	0600100195	NÃO	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	AQUISIÇÃO DE MARMITEX	UN	1	R$ 350.000,00	R$ 350.000,00	339030	MÉDIO	10/01/2026	10/4/2026
155	0600100195	NÃO	BENS PÁTRIOS	AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS OFICIAIS DO BRASIL, DO ESTADO E DO MUNICÍPIO	UN	1	R$ 28.000,00	R$ 28.000,00	339030	ALTO	10/01/2026	10/4/2026
188	0600100195	NÃO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	UN	1	R$ 55.000,00	R$ 55.000,00	339039	ALTO	10/01/2026	10/4/2026
156	0600100195	NÃO	MANUITENÇÃO EM AR CONDICIONADO	MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO	UN	1	R$ 250.000,00	R$ 250.000,00	339039	ALTO	01/12/2025	1/3/2026
226	0600100195	NÃO	COMBUSTIVEIS	Aquisição de Combustíveis (Gasolina, Etanol Comum, Diesel Comum, e Diesel S10)	UN	1	R$ 84.543,60	R$ 84.543,60	339030	BAIXO	29/09/2026	28/12/2026
235	0600100195	NÃO	Serviços de Pintura e Confecção de Placas de Sinalização	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA FABRICAÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS, CONTENDO NOMES DE RUAS, AVENIDAS E DEMAIS VIAS DO MUNICÍPIO	UN	1	R$ 600.000,00	R$ 600.000,00	339030	ALTO	10/01/2026	10/4/2026
328	0600100195	NÃO	LOCAÇÃO	LOCAÇÃO DE IMOVEL URBANO DESTINADO À INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DO MUNICIPIO DE CAARAPÓ-MS	UN	1	R$ 60.000,00	R$ 60.000,00	339039	ALTO	01/04/2026	30/6/2026
376	0600100195	NÃO	PRETAÇÃO DE SERVIÇOS	LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS	UN	1	R$ 65.000,00	R$ 65.000,00	339039	ALTO	11/09/2026	10/12/2026
152	0600101109	NÃO	MATERIAL DE CONSUMO	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA	UN	1	R$ 91.145,33	R$ 91.145,33	339030	BAIXO	21/05/2026	19/8/2026
150	0600101109	NÃO	MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA	UN	1	R$ 350.000,00	R$ 350.000,00	339039	ALTO	10/01/2026	10/4/2026
158	0600101109	NÃO	SINALIZAÇÃO	AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO, EQUIPAMENTOS DE SINALIZAÇÃO E DISPOSITIVOS AUXILIARES	UN	1	R$ 420.000,00	R$ 420.000,00	339039	MÉDIO	10/01/2026	10/4/2026
159	0600101109	NÃO	MATERIAL DE CONSUMO	AQUISIÇÃO DE TINTA VIÁRIA DE ALTA DURABILIDADE E VISIBILIDADE	UN	1	R$ 869.410,00	R$ 869.410,00	339030	MÉDIO	10/01/2026	10/4/2026

227	0600101109	NÃO	INFORMÁTICA	Aquisição de materiais de informática	UN	1	R$ 220.000,00	R$ 220.000,00	339030	MÉDIO	18/07/2026	16/10/2026
228	0600101109	NÃO	ELETRODOMÉSTICOS EM GERAL	Aquisição de aparelhos de ar-condicionado, incluindo fornecimento e instalação	UN	1	R$ 40.350,00	R$ 40.350,00	449052	ALTO	01/02/2026	2/5/2026
229	0600101109	NÃO	MOBILIARIOS E EQUIPAMENTOS EM GERAL	Aquisição de materiais permanentes para suprir as necessidades de equipamentos e mobiliário	UN	1	R$ 200.000,00	R$ 200.000,00	449052	ALTO	01/02/2026	2/5/2026
230	0600101109	NÃO	SEMAFORO	Contratação de empresa do ramo de engenharia para fornecimento, instalação e manutenção de produtos e equipamentos semafóricos para atender a necessidade do município.	UN	1	R$ 60.000,00	R$ 60.000,00	339039	ALTO	01/02/2026	2/5/2026
231	0600101109	NÃO	VEÍCULOS EM GERALL	AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA ATENDXER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, PROJETOS, HABITAÇÃO E CONTROLE URBANO	UN	1	R$ 100.000,00	R$ 100.000,00	449052	ALTO	10/01/2026	10/4/2026
232	0600101109	NÃO	MATERIAIS ELETRICOS	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS PARA ILUMUCAÇÃO PUBLICA	UN	1	R$ 600.000,00	R$ 600.000,00	339030	ALTO	10/01/2026	10/4/2026
233	0600101109	NÃO	GERAL	AQUISIÇÃO DE HERBICIDA PARA APLICAÇÃO NO CEMITÉRIO DEMAIS LOCAIS QUE SEJAM NECESSÁRIOS	UN	1	R$ 50.000,00	R$ 50.000,00	339030	ALTO	10/01/2026	10/4/2026
234	0600101109	NÃO	DECORAÇÕES E ORNAMENTAÇÃO EM GERAL	AQUISIÇÃO DE GRAMA SINTETICA	UN	1	R$ 150.000,00	R$ 150.000,00	339030	ALTO	10/01/2026	10/4/2026
236	0600101109	NÃO	ALIMENTAÇÃO EM GERAL	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COFFEE BREAK PARA ATENDIMENTO A EVENTOS, REUNIÕES, CAPACITAÇÕES, TREINAMENTOS E DEMAIS ATIVIDADES INSTITUCIONAIS PROMOVIDAS PELO MUNICÍPIO.	UN	1	R$ 30.000,00	R$ 30.000,00	339039	ALTO	10/01/2026	10/4/2026
237	0600101109	NÃO	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA SINALIZAÇÃO VIARIA	UN	1	R$ 150.000,00	R$ 150.000,00	449052	ALTO	10/01/2026	10/4/2026
196	0600101110	NÃO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OUTSOURCING PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, EPI'S, AFINS E MATERIAL DE EXPEDIENTE.	UN	1	R$ 3.100.000,00	R$ 3.100.000,00	339039	MEDIO	08/04/2026	7/7/2026
154	0600200112	NÃO	SERVIÇOS GRÁFICOS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS GRÁFICOS	UN	1	R$ 76.838,56	R$ 76.838,56	339039	BAIXO	25/06/2026	23/9/2026
151	0600200112	NÃO	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS (CAFÉ, AÇUCAR E CHA MATE)	UN	1	R$ 3.819,33	R$ 3.819,33	339030	MÉDIO	05/02/2026	6/5/2026
166	0600501175	NÃO	MATERIAL DE CONSUMO	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS	UN	1	R$ 500.000,00	R$ 500.000,00	339030	ALTO	06/01/2026	6/4/2026
289	0600101109	NÃO	PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRAS	Construção/fornecimento e instalação de ponto de ônibus	UN	1	R$ 500.000,00	R$ 500.000,00	339039	ALTO	10/01/2026	10/4/2026
290	0600101109	NÃO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	AQUISIÇÃO DE PLACAS DE INAUGURAÇÃO	UN	1	R$ 22.000,00	R$ 22.000,00	339039	ALTO	10/01/2026	10/4/2026
291	0600101109	NÃO	PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRAS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA BR 163, NO DISTRITO DE NOVA AMÉRICA E POSTES EM CANTEIRO CENTRAL NO MUNICÍPIO DE CAARAPÓ/MS	UN	1	R$ 1.700.000,00	R$ 1.700.000,00	339039	ALTO	03/03/2026	1/6/2026
292	0600101109	NÃO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA DE ÁRVORES, INCLUINDO PODA PREVENTIVA, CORRETIVA, DE FORMAÇÃO E DE SEGURANÇA, COM REMOÇÃO E DESTINAÇÃO ADEQUADA DOS RESÍDUOS VEGETAIS	UN	1	R$ 600.000,00	R$ 600.000,00	339039	ALTO	10/01/2026	10/4/2026
325	0600800000	NÃO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA NO MUNICÍPIO DE CAARAPÓ/MS	UN	1	R$ 768.000,00	R$ 768.000,00	339039	ALTO	01/04/2026	30/6/2026
356	0600100195	SIM	PROJETO E EXECUÇÃO DE	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA	UN	1	R$ 3.111.050,21	R$ 3.111.050,21	339039	ALTO	12/07/2026	10/10/2026

			OBRAS	ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS								
TOTAL DE 32 DFD'S					**VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 2026**			**R$ 15.350.157,03**				

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Nº DFD	UNIDADE RESPONSÁVEL	RENOVAÇÃO	CATEGORIA DO ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R$)	NATUREZA DA DESPESA	PRIORIDADE	DATA DE ABERTURA DO PROCESSO	DATA DESEJADA
117	0700100012	NÃO	COMBUSTIVEIS	AQUISIÇÃO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (DIESEL S10, DIESEL COMUM, GASOLINA E ETANOL)	UN	1	R$ 75.649,95	R$ 75.649,95	339030	BAIXO	02/09/2026	1/12/2026
106	0700100012	NÃO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, ILUMINAÇÃO E SONORIZAÇÃO E DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E BRIGADISTA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SUAS OPERACIONALIZAÇÕES.	UN	1	R$ 192.000,00	R$ 192.000,00	339039	ALTO	03/06/2026	1/9/2026
116	0700100012	NÃO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, ILUMINAÇÃO E SONORIZAÇÃO E DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E BRIGADISTA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SUAS OPERACIONALIZAÇÕES.	UN	1	R$ 192.000,00	R$ 192.000,00	339039	ALTO	03/06/2026	1/9/2026
110	0700100019	NÃO	INFLAMAVEIS	AQUISIÇÃO DE GÁS GLP ACONDICIONADO EM BOTIJÃO COM 13 KG	UN	1	R$ 1.491,15	R$ 1.491,15	339030	MEDIO	01/08/2026	30/10/2026
112	0700100019	NÃO	MATERIAL DE INFORMÁTICA	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA	UN	1	R$ 56.836,09	R$ 56.836,09	339030	MEDIO	17/07/2026	15/10/2026
082	0700100019	NÃO	MONITORAMENTO	SERVIÇO DE VIGILÂNCIA E MONITORAMENTO PATRIMONIAL	UN	1	R$ 9.347,64	R$ 9.347,64	339039	MÉDIO	04/07/2026	2/10/2026
118	0700100019	NÃO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OUTSOURCING PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, EPI'S, AFINS E MATERIAL DE EXPEDIENTE.	UN	1	R$ 250.000,00	R$ 250.000,00	339039	MEDIO	22/06/2026	20/9/2026
107	0700100019	NÃO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	SERVIÇOS GRÁFICOS	UN	1	R$ 15.410,07	R$ 15.410,07	339039	MEDIO	03/06/2026	1/9/2026
087	0700100019	NÃO	MATERIAL DE CONSUMO	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA	UN	1	R$ 33.672,07	R$ 33.672,07	339030	MÉDIO	03/05/2026	1/8/2026
120	0700100019	NÃO	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	UN	1	R$ 8.379,10	R$ 8.379,10	339030	MEDIO	31/01/2026	1/5/2026
109	0700100019	NÃO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICO	UN	1	R$ 19.200,00	R$ 19.200,00	339039	MEDIO	17/01/2026	17/4/2026
084	0700100019	NÃO	MATERIAL DE CONSUMO	UTENSÍLIOS DE COZINHA	UN	1	R$ 809,00	R$ 809,00	339030	ALTO	01/12/2025	1/3/2026
086	0700100121	NÃO	MOBILIARIO	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS E BENS PERMANENTES	UN	1	R$ 41.174,00	R$ 41.174,00	449052	ALTO	29/11/2025	27/2/2026
119	0700200142	NÃO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS NÃO PERIGOSOS, LOCAÇÃO DE CONTÊINERES PARA ARMAZENAMENTO PROVISÓRIO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS REJEITADOS	UN	1	R$ 1.055.357,10	R$ 1.055.357,10	339039	BAIXO	01/09/2026	30/11/2026
185	0700200142	NÃO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DO DIREITO AMBIENTAL, COM FULCRO NO SUPORTE E ASSESSORAMENTO TÉCNICO AMBIENTAL JUNTO AO IMASUL	UN	1	R$ 57.960,00	R$ 57.960,00	339039	ALTO	01/12/2025	1/3/2026

121	0700201156	NÃO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	CONTRATAÇÃO DE ASSOCIAÇÃO/COOPERATIVA DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE À COLETA, TRANSPORTE, TRIAGEM, PROCESSAMENTO E BENEFICIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS RECICLÁVEIS.	UN	1	R$ 1.001.322,63	R$ 1.001.322,63	339039	ALTO	10/12/2025	10/3/2026
108	0700300001	NÃO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE DESPESAS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA EM GERAL	UN	1	R$ 400.000,00	R$ 400.000,00	339039	BAIXO	02/09/2026	1/12/2026
111	0700300001	NAÕ	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE MARMITEX PARA ATENDER AS UNIDADES ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA	UN	1	R$ 3.300,00	R$ 3.300,00	339030	ALTO	01/01/2026	1/4/2026
198	0700601166	NÃO	SERVIÇOS DE ENGENHARIA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE QUIOSQUES	UN	1,00	R$ 1.686.742,72	R$ 1.686.742,72	339039	ALTO	01/12/2025	1/3/2026
083	0701200003	NÃO	CONTRATAÇÃO SEBRAE	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA CIDADE EMPREENDEDORA	UN	1	R$ 175.249,20	R$ 175.249,20	339039	BAIXO	01/10/2026	30/12/2026
286	0700100019	NÃO	PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRAS	Contratação de empresa especializada em construção civil para execução da rua coberta para instalação da feira livre e demais atividades municipais	UN	1	R$ 487.500,00	R$ 487.500,00	339039	ALTO	23/12/2025	23/3/2026
309	0700100019	NÃO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Contratação do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Região Sul de Mato Grosso do Sul - CONISUL– em observância a Resolução nº. 002/2026, visando a prestação de serviços de perfuração de poço artesiano na Aldeia Tey'Kuê no Município de Caarapó/MS	UN	1	R$ 104.000,00	R$ 104.000,00	339039	ALTO	23/12/2025	23/3/2026
TOTAL DE 22 DFD'S					**VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 2026**			**R$ 6.100.244,52**				

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Nº DFD	UNIDADE RESPONSÁVEL	RENOVAÇÃO	CATEGORIA DO ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R$)	NATUREZA DA DESPESA	PRIORIDADE	DATA DE ABERTURA DO PROCESSO	DATA DESEJADA
078	0800100032	NÃO	MANUITENÇÃO EM AR CONDICIONADO	MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO	UN	1	R$ 43.751,80	R$ 43.751,80	339039	BAIXO	11/09/2026	10/12/2026
029	0800100032	NÃO	MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA	UN	1	R$ 126.000,00	R$ 126.000,00	339039	BAIXO	02/09/2026	1/12/2026
033	0800100032	NÃO	COMBUSTIVEL	AQUISIÇÃO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (DIESEL S10, DIESEL COMUM, GASOLINA E ETANOL)	UN	1	R$ 160.260,23	R$ 160.260,23	339030	BAIXO	02/09/2026	1/12/2026
034	0800100032	NÃO	RECARGA DE EXTINTORES	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES E RECARGAS DE EXTINTORES	UN	1	R$ 2.474,97	R$ 2.474,97	339039	BAIXO	02/09/2026	1/12/2026
053	0800100032	NÃO	GÁS GLP	AQUISIÇÃO DE GÁS GLP	UN	1	R$ 20.928,60	R$ 20.928,60	339030	BAIXO	01/08/2026	30/10/2026
051	0800100032	NÃO	MATERIAL DE INFORMÁTICA	ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	UN	1	R$ 261.864,90	R$ 261.864,90	339030	BAIXO	22/07/2026	20/10/2026
061	0800100032	NÃO	SHOW MUSICAL	CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL PARA ANIMAÇÃO DE EVENTOS	UN	1	R$ 29.161,54	R$ 29.161,54	339039	BAIXO	12/07/2026	10/10/2026
041	0800100032	NÃO	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E DE EXPEDIENTE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OUTSOURCING PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, EPI'S, AFINS E MATERIAL DE EXPEDIENTE	UN	1	R$ 315.000,00	R$ 315.000,00	339039	BAIXO	10/07/2026	8/10/2026
028	0800100032	NÃO	MONITORAMENTO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MONITORAMENTO	UN	1	R$ 58.827,13	R$ 58.827,13	339039	BAIXO	04/07/2026	2/10/2026
072	0800100032	NÃO	SERVIÇOS GRÁFICOS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA	UN	1	R$ 53.566,95	R$ 53.566,95	339039	MÉDIO	23/06/2026	21/9/2026

				NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS GRÁFICOS								
062	0800100032	NÃO	ESTRUTURAS PARA EVENTOS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ITENS PARA EVENTOS	UN	1	R$ 29.786,50	R$ 29.786,50	339039	BAIXO	05/06/2026	3/9/2026
025	0800100032	NÃO	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	UN	1	R$ 325.514,80	R$ 325.514,80	339030	MÉDIO	22/05/2026	20/8/2026
030	0800100032	NÃO	PONTO ELETRÔNICO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO EREGISTO DE PONTO ELETRÔNICO	UN	1	R$ 45.135,24	R$ 45.135,24	339039	BAIXO	22/05/2026	20/8/2026
038	0800100032	NÃO	MATERIAL DE CONSUMO	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA	UN	1	R$ 84.608,26	R$ 84.608,26	339030	MÉDIO	21/05/2026	19/8/2026
043	0800100032	NÃO	URNAS MORTUÁRIAS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE URNAS MORTUÁRIAS E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FÚNEBRES	UN	1	R$ 136.525,32	R$ 136.525,32	339032	MÉDIO	25/04/2026	24/7/2026
069	0800100032	NÃO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE COSTURA	UN	1	R$ 16.467,00	R$ 16.467,00	339039	MÉDIO	11/04/2026	10/7/2026
052	0800100032	NÃO	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS	UN	1	R$ 364.920,00	R$ 364.920,00	339032	MÉDIO	30/03/2026	28/6/2026
042	0800100032	NÃO	HOSPEDAGENS	CONTRATAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS HOTELEIROS ECONGÊNERES	UN	1	R$ 62.898,49	R$ 62.898,49	339039	MÉDIO	14/03/2026	12/6/2026
027	0800100032	NÃO	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO FORNECIMENTO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS INTERMUNICIPAL	UN	1	R$ 44.653,00	R$ 44.653,00	339039	MÉDIO	07/03/2026	5/6/2026
105	0800100032	NÃO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO FORNECIMENTO DE PALESTRAS E TREINAMENTOS.	UN	1	R$ 6.400,00	R$ 6.400,00	339039	MEDIO	09/02/2026	10/5/2026
026	0800100032	NÃO	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	AQUISIÇÃO DE COBERTORES	UN	1	R$ 46.910,00	R$ 46.910,00	339032	MÉDIO	31/01/2026	1/5/2026
080	0800100032	NÃO	LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS	LOCAÇÃO DE CAMA ELÁSTICA E BRINQUEDOS INFLÁVEIS	UN	1	R$ 21.737,81	R$ 21.737,81	339039	ALTO	31/01/2026	1/5/2026
104	0800100032	NÃO	MOVEIS	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO.	UN	1	R$ 168.881,67	R$ 168.881,67	449052	ALTO	31/01/2026	1/5/2026
075	0800100032	NÃO	LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS	UN	1	R$ 55.234,20	R$ 55.234,20	339039	ALTO	13/01/2026	13/4/2026
036	0800100032	NÃO	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	AQUISIÇÃO DE MARMITEX	UN	1	R$ 12.952,50	R$ 12.952,50	339030	ALTO	08/01/2026	8/4/2026
067	0800100032	NÃO	SERVIÇO DE BUFFET	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COFFE BREAK	UN	1	R$ 68.354,20	R$ 68.354,20	339030	ALTO	06/01/2026	6/4/2026
114	0800100032	NÃO	BRINDES	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE DE BRINDES PERSONALIZADOS	UN	1	R$ 78.810,00	R$ 78.810,00	339030	MEDIO	06/01/2026	6/4/2026
057	0800100032	NÃO	DEDETIZAÇÃO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E LIMPEZA DE RESERVATORIO DE AGUA	UN	1	R$ 22.108,56	R$ 22.108,56	339039	ALTO	17/12/2025	17/3/2026
101	0800100032	NÃO	UNIFORMES	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E AQUISIÇÃO DE CAMISETAS E UNIFORMES ESPORTIVOS	UN	1	R$ 52.788,00	R$ 52.788,00	339030	ALTO	15/11/2025	13/2/2026
103	0800100032	NÃO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MÁQUINAS DE COSTURA.	UN	1	R$ 3.060,00	R$ 3.060,00	339039	ALTO	03/11/2025	1/2/2026
102	0800100032	NÃO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	CONTRATAÇÃO DIRETA, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, DO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL (SENAC/MS),	UN	1	R$ 95.000,01	R$ 95.000,01	339039	ALTO	17/10/2025	15/1/2026
054	0800100032	NÃO	SERVIÇO DE INTERNET	CONTRATAÇÃO DE INTERNET VIA SATÉLITE ATRAVÉS DO SISTEMA STARLINK	UN	1	R$ 10.934,70	R$ 10.934,70	339039	ALTO	15/10/2025	13/1/2026
113	0800100032	NÃO	VESTUARIO	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PRODUÇÃO DOS KITS DE BEBÊ	UN	1	R$ 58.014,29	R$ 58.014,29	339030	ALTO	06/01/2006	6/4/2006
222	0800100032	NÃO	UTENSILIOS EM GERAL	Aquisição de utensílios de cozinha	UN	1	R$ 23.454,28	R$ 23.454,28	339030	MÉDIO	03/03/2026	1/6/2026

223	0800100032	NÃO	DEECORAÇÃO E ORNEMENTAÇÃO EM GERAL	Locação de itens de decoração para eventos institucionais da Politica de Assistência Social	UN	1	R$ 30.000,00	R$ 30.000,00	339039	MÉDIO	03/03/2026	1/6/2026
224	0800100032	NÃO	GERAL	Fornecimento de ingressos para eventos, espaços/atividades culturais ou recreativas	UN	1	R$ 24.000,00	R$ 24.000,00	339039	MÉDIO	03/03/2026	1/6/2026
225	0800100032	NÃO	ALIMENTAÇÃO EM GERAL	Fornecimento de refeição completa em outros municípios	UN	1	R$ 19.776,00	R$ 19.776,00	339039	MÉDIO	02/04/2026	1/7/2026
350	0800100032	NÃO	LOCAÇÃO	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS PARA TRANSPORTAR OS PARTICIPANTES DOS SERVIÇOS DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS EM ATIVIDADES EXTERNAS	UN	1	R$ 25.000,00	R$ 25.000,00	339039	MÉDIO	22/07/2026	20/10/2026
351	0800100032	NÃO	VEÍCULOS EM GERAL	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO CREAS	UN	1	R$ 276.000,00	R$ 276.000,00	449052	MÉDIO	01/08/2026	30/10/2026
370	0800100032	NÃO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORGANIZAÇÃO DA XI CONFERENCIA DOS DIIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	UN	1	R$ 32.550,00	R$ 32.550,00	339039	MÉDIO	12/08/2026	10/11/2026
TOTAL DE 40 DFD'S					**VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 2026**			**R$ 3.314.310,95**				

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

Nº DFD	UNIDADE RESPONSÁVEL	RENOVAÇÃO	CATEGORIA DO ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R$)	NATUREZA DA DESPESA	PRIORIDADE	DATA DE ABERTURA DO PROCESSO	DATA DESEJADA
006	1000101112	NÃO	COMBUSTIVEL	AQUISIÇÃO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (DIESEL S10, DIESEL COMUM, GASOLINA E ETANOL)	UN	1	R$ 3.970.591,95	R$ 3.970.591,95	339030	BAIXO	24/09/2026	23/12/2026
081	1000101112	NÃO	SERVIÇO DE INTERNET	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE DADOS E INTERNET VIA FIBRA OPTICA	UN	1	R$ 23.000,00	R$ 23.000,00	339039	BAIXO	22/08/2026	20/11/2026
011	1000101112	NÃO	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E DE EXPEDIENTE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OUTSOURCING PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, EPI'S, AFINS E MATERIAL DE EXPEDIENTE	UN	1	R$ 5.030.000,00	R$ 5.030.000,00	339039	MÉDIO	26/04/2026	25/7/2026
007	1000101112	NÃO	GÁS GLP	AQUISIÇÃO DE GÁS GLP	UN	1	R$ 5.316,00	R$ 5.316,00	339030	MÉDIO	27/03/2026	25/6/2026
019	1000101112	NÃO	EMULSÃO ASFÁTICA	EMULSÃO ASFÁTICA RL 1 C, PÓ DE PEDRA E PEDRISCO	UN	1	R$ 667.763,50	R$ 667.763,50			22/03/2026	20/6/2026
016	1000101112	NÃO	MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA	UN	1	R$ 2.000.000,00	R$ 2.000.000,00	339039	MÉDIO	03/03/2026	1/6/2026
008	1000101112	NÃO	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS (CAFÉ, AÇUCAR E CHA MATE)	UN	1	R$ 13.110,00	R$ 13.110,00	339030	MÉDIO	04/02/2026	5/5/2026
023	1000101112	NÃO	FORNECIMENTO DE CBUQ	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE CBUQ -CONCRETO USINADO A QUENTE	UN	1	R$ 1.926.630,32	R$ 1.926.630,32	339039	MÉDIO	04/02/2026	5/5/2026
009	1000101112	NÃO	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	AQUISIÇÃO DE MARMITEX	UN	1	R$ 63.000,00	R$ 63.000,00	339030	ALTO	05/01/2026	5/4/2026
013	1000101112	NÃO	PONTO ELETRÔNICO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REGISTO DE PONTO ELETRÔNICO	UN	1	R$ 5.864,40	R$ 5.864,40	339039	ALTO	13/12/2025	13/3/2026
021	1000101112	NÃO	MONITORAMENTO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MONITORAMENTO	UN	1	R$ 4.218,00	R$ 4.218,00	339039	ALTO	22/11/2025	20/2/2026
203	1000101112	NÃO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LIMPEZA URBANA	UN	1	R$ 7.200.000,00	R$ 7.200.000,00	339039	ALTO	30/01/2026	30/4/2026
015	1000600002	NÃO	MATERIAL DE CONSUMO	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA	UN	1	R$ 70.164,86	R$ 70.164,86	339030	ALTO	25/12/2025	25/3/2026
212	1000101112	NÃO	BEM PERMANENTE	AQUISIÇÃO DE VARREDORA MECANICA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OOBRAS E INFRAESTRUTURA	UN	1	R$ 165.000,00	R$ 165.000,00	449052	ALTO	15/01/2026	15/4/2026
238	1000101112	NÃO	HOSPEDAGEM EM GERAL	CONTRATAÇÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE	UN	1	R$ 60.000,00	R$ 60.000,00	339039	ALTO	12/11/2025	10/2/2026

				DIÁRIAS DE HOSPEDAGEM EM HOTEL								
239	1000101112	NÃO	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	AQUISIÇÃO DE PULVERIZADOR PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA.	UN	1	R$ 15.000,00	R$ 15.000,00	449052	ALTO	15/01/2026	15/4/2026
240	1000101112	NÃO	MADEIRAS	AQUISIÇÃO DE MADEIRA PARA CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES DO MUNICÍPIO.	UN	1	R$ 8.000,00	R$ 8.000,00	339030	ALTO	15/01/2026	15/4/2026
241	1000101112	NÃO	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRA TIPO GIRO ZERO	UN	1	R$ 45.000,00	R$ 45.000,00	449052	ALTO	15/01/2026	15/4/2026
242	1000101112	NÃO	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	AQUISIÇÃO DE ELEVADOR AUTOMOTIVO, DESTINADO À OFICINA DE MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	UN	1	R$ 15.000,00	R$ 15.000,00	449052	ALTO	15/01/2026	15/4/2026
287	1000101112	NÃO	PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRAS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS	UN	1	R$ 4.364.624,15	R$ 4.364.624,15	339039	ALTO	04/02/2026	5/5/2026
288	1000101112	NÃO	LOCAÇÃO	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TIPO CAÇAMBA BASCULANTE, DESTINADO À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE TRANSPORTE DE MATERIAIS DIVERSOS (TERRA, AREIA, BRITA, ENTULHO, RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO, ENTRE OUTROS)	UN	1	R$ 900.000,00	R$ 900.000,00	339039	ALTO	01/02/2026	2/5/2026
323	1000101112	NÃO	LOCAÇÃO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	UN	1	R$ 60.000,00	R$ 60.000,00	339039	ALTO	11/02/2026	12/5/2026
363	1000101112	NÃO	OBRAS	CONSTRUÇÃO DE RUA COBERTA	UN	1	R$ 1.200.000,00	R$ 1.200.000,00	449051	ALTO	07/07/2026	5/10/2026
364	1000101112	NÃO	OBRAS	CONSTRUÇÃO DE PISTA DE CAMINHADA NO BAIRRO CAPITÃO VIGÁRIO	UN	1	R$ 700.000,00	R$ 700.000,00	449051	ALTO	07/07/2026	5/10/2026
365	1000101112	NÃO	OBRAS	CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO BAIRRO SHALOM	UN	1	R$ 750.000,00	R$ 750.000,00	449051	ALTO	07/07/2026	5/10/2026
366	1000101112	NÃO	OBRAS	CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO BAIRRO SANTA MARTA	UN	1	R$ 700.000,00	R$ 700.000,00	449051	ALTO	07/07/2026	5/10/2026
382	1000101112	NÃO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS	UN	1	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00	339039	ALTO	02/09/2026	1/12/2026
TOTAL DE 26 DFD'S					**VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 2026**			**R$ 29.972.283,18**				

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ARRECADAÇÃO

Nº DFD	UNIDADE RESPONSÁVEL	RENOVAÇÃO	CATEGORIA DO ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R$)	NATUREZA DA DESPESA	PRIORIDADE	DATA DE ABERTURA DO PROCESSO	DATA DESEJADA
206	1400100001	NÃO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO E JURÍDICO RELACIONADA AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS, (ISSQN, ITBI, IPTU E TAXAS).	UN	1	R$ 190.000,00	R$ 190.000,00	339035	MEDIO	19/03/2026	17/6/2026
207	1400100001	NÃO	BEM PERMANENTE	Aquisição de 01 Veículo para Agentes de Fiscalização municipal	UN	1	R$ 94.400,00	R$ 94.400,00	449052	MÉDIO	25/01/2026	25/4/2026
208	1400100001	NÃO	MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA	ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE DESPESAS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA EM GERAL	UN	1	R$ 73.500,00	R$ 73.500,00	339039	ALTO	07/11/2025	5/2/2026
209	1400100001	NÃO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	licença de uso de sistema, incluindo a instalação, implantação, treinamentos e manutenção do sistema de informações sobre as propriedades rurais que possibilita realizar auditorias nas declarações do Imposto Territorial Rural- ITR	UN	1	R$ 180.000,00	R$ 180.000,00	339039	MÉDIO	06/04/2026	5/7/2026
210	1400100001	NÃO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NO QUE CONCERNE ÀS ÁREAS DE CONTABILIDADE, FINANÇAS, PATRIMONIAL, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTÁRIA JUNTO AOS	UN	1	R$ 375.900,00	R$ 375.900,00	339035	MÉDIO	18/09/2026	17/12/2026

				ORGÃOS E DEPARTAMENTOS DA PREEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ-MS								
213	1400100001	NÃO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Contratação de empresa especializada em Manutenção de aparelhos de ar-condicionado e refrigeradores	UN	1	R$ 1.750,00	R$ 1.750,00	339039	MÉDIO	17/06/2026	15/9/2026
214	1400100001	NÃO	GENEROS ALIMENTÍCIOS	AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS (CAFÉ, AÇUCAR E CHA MATE)	UN	1	R$ 3.859,96	R$ 3.859,96	339030	MÉDIO	06/02/2026	7/5/2026
215	1400100001	NÃO	ELETRODOMÉSTICOS EM GERAL	AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE ARES CONDICIONADOS	UN	1	R$ 21.500,00	R$ 21.500,00	449052	MÉDIO	01/05/2026	30/7/2026
216	1400100001	NÃO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	MATERIAIS DE EXPEDIENTE, LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL	UN	1	R$ 157.500,00	R$ 157.500,00	339030	MÉDIO	10/07/2026	8/10/2026
217	1400100001	NÃO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA	Contratação de empresa especializada permitindo: acompanhar, inscrições estaduais e demais dados cadastrais vinculados à SEFAZ/MS	UN	1	R$ 240.000,00	R$ 240.000,00	339035	MÉDIO	21/04/2026	20/7/2026
218	1400100001	NÃO	INFORMATICA	Equipamentos de informática	UN	1	R$ 35.590,00	R$ 35.590,00	449052	MÉDIO	21/04/2026	20/7/2026
219	1400100001	NÃO	MOBILIARIOS E EQUIPAMENTOS EM GERAL	AQUISIÇÃO DE MOBILIARIO EM GERAL	UN	1	R$ 17.148,00	R$ 17.148,00	449052	MÉDIO	21/04/2026	20/7/2026
220	1400100001	NÃO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA	Contratação de empresa especializada para execução de serviços técnicos integrados destinados à modernização da gestão tributária municipal,	UN	1	R$ 780.000,00	R$ 780.000,00	339035	BAIXO	21/09/2026	20/12/2026
221	1400100001	NÃO	COMBUSTÍVEL	Aquisição fornecimento de combustível (diesel S10, diesel comum, gasolina e etanol)	UN	1	R$ 6.400,00	R$ 6.400,00	339030	BAIXO	21/09/2026	20/12/2026
347	1400100001	NÃO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA ADEQUAÇÃO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)	UN	1	R$ 204.000,00	R$ 204.000,00	339035	MÉDIO	22/07/2026	20/10/2026
348	1400100001	NÃO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA IMPLEMENTAÇÃO DE PROGRAMA DE INTEGRIDADE, GESTÃO, ÉTICA E COMPLIANCE	UN	1	R$ 204.000,00	R$ 204.000,00	339035	MÉDIO	22/07/2026	20/10/2026
355	1400100001	NÃO	LOCAÇÃO DE IMOVEL	LOCAÇÃO DE IMOVEL URBANO	UN	1	R$ 50.000,00	R$ 50.000,00	339036	MÉDIO	02/10/2026	31/12/2026
375	1400100001	NÃO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS	UN	1	R$ 54.000,00	R$ 54.000,00	339039	MÉDIO	02/10/2026	31/12/2026
383	1400100001	NÃO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	SERVIÇOS GRÁFICOS	UN	1	R$ 9.000,00	R$ 9.000,00	339039	ALTO	02/09/2026	1/12/2026
TOTAL DE 18 DFD'S					**VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 2026**			**R$ 2.698.547,96**				

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LOGÍSTICA

Nº DFD	UNIDADE RESPONSÁVEL	RENOVAÇÃO	CATEGORIA DO ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R$)	NATUREZA DA DESPESA	PRIORIDADE	DATA DE ABERTURA DO PROCESSO	DATA DESEJADA
002	1500100001	NÃO	MATERIAL DE INFORMÁTICA	ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	UN	1	R$ 33.960,20	R$ 33.960,20	339030	MÉDIO	12/07/2026	10/10/2026
017	1500100001	NÃO	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E DE EXPEDIENTE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OUTSOURCING PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, EPI'S, AFINS E MATERIAL DE EXPEDIENTE	UN	1	R$ 55.000,00	R$ 55.000,00	339039	BAIXO	09/07/2026	7/10/2026
020	1500100001	NÃO	SERVIÇOS GRÁFICOS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS GRÁFICOS	UN	1	R$ 2.778,70	R$ 2.778,70	339039	MÉDIO	25/06/2026	23/9/2026
032	1500100001	NÃO	SERVIÇOS GRÁFICOS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS GRÁFICOS	UN	1	R$ 2.778,70	R$ 2.778,70	339039	MÉDIO	25/06/2026	23/9/2026
031	1500100001	NÃO	ASSESSORIA JURÍDIA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA ECONSULTORIA JURÍDICA	UN	1	R$ 272.916,00	R$ 272.916,00	339036	MÉDIO	11/06/2026	9/9/2026
001	1500100001	NÃO	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS (CAFÉ, AÇUCAR ECHA MATE)	UN	1	R$ 3.331,00	R$ 3.331,00	339030	ALTO	04/02/2026	05/05/2026
197	1500100001	NÃO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TECNOLOGIA PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE ELABORAÇÃO DE	UN	1,00	R$ 63.000,00	R$ 63.000,00	339039	ALTO	12/12/2025	12/3/2026

				CESTA DE PREÇOS								
202	1500100001	NÃO	LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS	CONTRTAÇÃO DE EMPESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS	UN	1	R$ 30.000,00	R$ 30.000,00	339039	ALTO	16/01/2026	16/4/2026
205	1500100001	NÃO	SOFTWARES	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE UMA PLATAFORMA EM NUVEM, COM RECURSOS AVANÇADOS DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL	UN	1	R$ 116.600,00	R$ 116.600,00	339039	ALTO	22/10/2025	20/1/2026
283	1500100001	NÃO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR LEVANTAMENTO PATRIMONIAL DO MUNICÍPIO	UN	1	R$ 40.000,00	R$ 40.000,00	339039	ALTO	02/04/2026	1/7/2026
284	1500100001	NÃO	MOBILIARIOS E EQUIPAMENTOS EM GERAL	AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES	UN	1	R$ 30.000,00	R$ 30.000,00	449052	ALTO	02/04/2026	1/7/2026
285	1500100001	NÃO	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERIÇO DE MANUTENÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO E OUTROS EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	UN	1	R$ 15.000,00	R$ 15.000,00	339039	ALTO	02/04/2026	1/7/2026
354	1500100001	NÃO	LOCAÇÃO DE IMOVEL	LOCAÇÃO DE IMOVEL URBANO	UN	1	R$ 35.000,00	R$ 35.000,00	339036	MÉDIO	16/06/2026	14/9/2026
TOTAL DE 13 DFD'S					**VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 2026**			**R$ 700.364,60**				

TOTAL GERAL DE 362 DFD'S		**VALOR TOTAL GERAL ESTIMADO PARA 2026**	**R$ 162.320.093,55**

11. DO MONITORAMENTO DO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

O monitoramento do plano será realizado pela Secretaria Municipal de **Caarapó-MS**, a cada 30 (trinta) dias, através do acompanhamento da execução do Plano de Contratações Anual, com o objetivo de avaliar o andamento das contratações de forma a identificar tempestivamente contingências que possam comprometer o cumprimento do plano.

12. DO PROGRAMA CIDADE EMPREENDEDORA – SEBRAE/MS

O Município de Caarapó-MS, aderiu ao Programa Cidade Empreendedora do SEBRAE/MS o qual, além de outros eixos temáticos, consta o eixo de compras públicas, com várias consultorias e instrutorias na qual, especificamente neste caso, o Município está recebendo o Plano de Contratações Anual, sendo disponibilizado pelo SEBRAE/MS, dois consultores, um sênior e um territorial, para aplicação da metodologia do SEBRAE/MS, bem como, atender a legislação em vigor, as jurisprudências atuais, as determinações do TCE/MS e, a informação para os pequenos negócios, dessas oportunidades de negócios em cada Município de Mato Grosso do Sul, cumprindo papel, a saber:

> ***"Fomentar o empreendedorismo e desenvolver pequenos negócios no Brasil, oferecendo suporte gratuito e personalizado através de consultorias, cursos, ferramentas, palestras e orientação em áreas como finanças, marketing, inovação, gestão e formalização, visando aumentar a competitividade e a sustentabilidade dessas empresas. Ele capacita empreendedores, ajuda a criar planos de negócios, facilita o acesso a crédito e a mercados, e apoia desde a ideia inicial até a gestão diária e o crescimento do negócio."***

Caarapó-MS, 06 de outubro de 2026.

Comissão do Plano de Contratações Anual

Maria Inês da Silva
Líder do PCA

Wellinton da Silva Pires
Lider de Monitoramento

Kleber Rorato Pereira
Lider das DFD's

Aline Coleti de Faria
Membro da Comissão

Vanessa de Amorim Pinheiro Leite
Membro da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

Licitação

AVISO DE SESSÃO DE HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 022/2026

AVISO DE SESSÃO DE HABILITAÇÃO

A Pregoeira do Município de Camapuã-MS, comunica a todas empresas participantes e demais interessados, que fará Sessão Pública para abertura dos envelopes de habilitação referente ao Pregão Presencial n. 022/2026, do Processo Administrativo n. 045/2026, que objetiva o **Registro de Preços,** para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE CON-CRE-TO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE – CBUQ**, sendo:

Data: 14/10/2026

Horário: 08:00h (horário de MS)

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Camapuã, sito a Rua Bonfim, n.° 441, Centro, através do e-mail licitacao@camapua.ms.gov.br ou pelo telefone, telefone/whatsapp (67) 99911-4093, em dias úteis, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min(horário local.

Camapuã-MS, 06 de outubro de 2026.

_____

LUIS EDUARDO G. B. RODRIGUES

Pregoeiro

Matéria enviada por LUIS EDUARDO GONÇALVES BOGARIM RODRIGUES

Departamento de Contratos

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 280/2025

Pregão Eletrônico N.º 008/2023

Contratante: Município de Camapuã/MS

Contratado: **CONSÓRCIO IPÊ**

Objeto: Prorrogação da vigência contratual por igual período, com início em 06/10/2026, findando em 06/10/2027, e reajuste do valor contratual no percentual de 4,443020%.

Valor: R$ 882.867,87 (oitocentos e oitenta e dois mil, oitocentos e sessenta e sete reais e oitenta e sete centavos).

Assinam: MANOEL EUGÊNIO NERY / SIDNEY AFONSO SOBRINHO/ CONSÓRCIO IPÊ.

Data: 05 de outubro de 2026.

Matéria enviada por APARECIDA NOGUEIRA DO CARMO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAPUÃ - FMS
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / FMC / FMDI

Decreto Orçamentário nº 413 / 2026 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAPUÃ - FMS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Suplementação com base na solicitação do ordenador de despesas através da CI N.º 1818/2026 SESAU, para AAPC.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2463 de 19/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMAPUÃ - FMS discriminadas abaixo:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0007.2026 - Apoio as Entidades Filantrópicas

36 - 3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 45.000,00

45.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 45.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0006.2089 - Manutenção Das Ações E Serviços Grupo Atenção Primária

362 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos — 45.000,00

45.000,00

Total de Reduções ...: 45.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 6 de Outubro de 2026

MANOEL EUGENIO NERY
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

Departamento de Recursos Humanos

Conselho Municipal de Saúde de Caracol/MS

Rua Libindo Ferreira Leite nº. 160

ATA Nº. 09/2026/ORDINÁRIA

Aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis (23/09/2026), às 08h10min, nesta cidade de Caracol/MS, os membros do Conselho Municipal de Saúde de Caracol/MS, para a Reunião Ordinária, a fim de apreciar e deliberar sobre a pauta encaminhada e/ou sugerida por meio de e-mail e do grupo de WhatsApp. 1. EXPEDIENTE. 1.1. COMPOSIÇÃO DA MESA E ABERTURA DA REUNIÃO. A mesa foi composta pelo Presidente, Senhor João Renato Ocampos; pela Secretária Municipal de Saúde, Doutora Cristina Araújo Pezzini; e pelos Conselheiros, o Senhor Fernando Junior Leite Carvalho, a Senhora Rosimeire Rodrigues, a Senhora Pricila Centurião Farias. 2. JUSTIFICATIVAS DE AUSÊNCIAS. O Presidente, Senhor João Renato Ocampos, comunicou que apresentaram justificativa de ausência os seguintes conselheiros: a Senhora Aline Ribas Vilalba, o senhor Éder Wilson Dias Dedé, e Antônio Carlos dos Santos Gouvêa. 3. APROVAÇÃO DA ATA ANTERIOR. O Presidente, Senhor João Renato Ocampos, deu as boas-vindas aos conselheiros presentes e, em seguida, indagou se havia solicitações de inclusão de itens ou necessidade de correções na Ata nº 08/2026//Ordinária, encaminhada previamente por meio do grupo de WhatsApp. Não havendo manifestações, a Ata nº 08/2026/Ordinária foi aprovada na íntegra. 4. OFÍCIOS E DOCUMENTOS. 4.1. Recebimento do Protocolo Municipal do Planejamento Familiar de 2026. 4.2 Requerimento Coletivo de horário proposto de atendimento na Unidade de Saúde no USF Iria Conceição Alvarenga Mendes em Alto Caracol/MS. 5. INFORMAÇÕES E PARECERES: 5.1. Na sequência, o Presidente apresentou os comunicados e documentos encaminhados ao Conselho Municipal de Saúde no período. Foi informado o recebimento da prestação de contas referente ao mês de agosto de 2026 do Hospital Beneficente Rita Antônia Maciel Godoy, incluindo os respectivos balancetes. Os documentos foram analisados pela Comissão de Acompanhamento do Fundo Municipal de Saúde, que realizou a análise dos dados, elaborou parecer e os demais documentos pertinentes, incluindo resolução e ata da Comissão, tendo sido emitido parecer favorável. Foi informado aos conselheiros que os balancetes permanecem disponíveis na sala do Conselho Municipal de Saúde para consulta e análise detalhada por qualquer conselheiro interessado. 5.2. Também foi informado o encaminhamento da prestação de contas referente ao mês de julho de 2026, em atendimento aos documentos e ofícios encaminhados ao Conselho, bem como a elaboração dos respectivos pareceres, resoluções e atas, os quais foram devidamente providenciados e publicados nos meios oficiais, conforme os procedimentos administrativos adotados pelo Conselho. 5.3. Foi ainda relatado o encaminhamento, pelo Conselho Municipal de Saúde, ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal, dos documentos referentes à apreciação dos balancetes do Fundo Municipal de Saúde, incluindo os períodos anteriormente apresentados, com os respectivos pareceres e resoluções aprovados pelo Conselho e encaminhados para publicação no Diário Oficial. 6. ESCLARECIMENTO: 6.1. Dando continuidade, o Presidente relatou aos conselheiros uma situação acompanhada pelo Conselho envolvendo uma criança residente na região do Alto Caracol, em razão de comentários e informações que circulavam na comunidade acerca de possível aplicação incorreta de medicamento ou injeção e de supostas consequências motoras. Informou que foi realizada visita ao local, juntamente com representante do Conselho, sendo verificados os documentos e registros do atendimento da criança, incluindo dados clínicos, peso, altura, pressão arterial e demais informações constantes do acompanhamento. Segundo os documentos analisados e as informações obtidas durante a visita, não foram identificados elementos que confirmassem os comentários que circulavam na comunidade acerca de aplicação incorreta de medicamento. Foi esclarecido que a criança apresentava fratura/trinca na região do calcanhar, condição compatível com a dificuldade temporária para apoiar o membro e caminhar. Posteriormente, foi relatado que a criança apresentou evolução favorável e já estava se locomovendo e caminhando, encontrando-se em recuperação. O Presidente ressaltou a importância de verificar os fatos diretamente nos registros e documentos oficiais, evitando a disseminação de informações não confirmadas. 7. Em seguida, foi concedida a palavra à Secretária Municipal de Saúde, Dra. Cristina Araújo Pezzini, que cumprimentou os presentes e deu boas-vindas aos pesquisadores e demais participantes convidados. Informou que seriam apresentados dois assuntos de interesse do Conselho: a prestação de contas/audiência pública referente ao segundo quadrimestre de 2026 e o Protocolo Municipal de Planejamento Familiar, para conhecimento e apreciação do Conselho. 7.1. A Secretária apresentou os pesquisadores convidados, integrantes de projeto de pesquisa desenvolvido em parceria com instituições de ensino superior e órgãos de pesquisa, com atuação em municípios da região de fronteira, incluindo Caracol, Porto Murtinho e Bela Vista. Os pesquisadores explicaram que o trabalho busca conhecer as demandas, potencialidades e funcionamento dos serviços públicos, especialmente nas áreas da saúde, assistência social e educação, utilizando uma abordagem intersetorial. 7.2. Os pesquisadores foram apresentados aos conselheiros, incluindo profissionais das áreas de Antropologia, Psicologia, Sociologia e Saúde, que agradeceram a oportunidade de acompanhar a reunião e conhecer o funcionamento da saúde pública municipal. 8. Na sequência a palavra foi passada para o Senhor Daniel Magalhães Franco, onde apresentou a prestação de contas do segundo quadrimestre de 2026, abrangendo os dados da Secretaria Municipal de Saúde e, para fins comparativos, informações acumuladas de janeiro a agosto de 2026. Foi esclarecido que a prestação de contas quadrimestral atende às determinações da Lei Complementar Federal nº 141/2012, que estabelece normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com ações e serviços públicos de saúde, inclusive quanto à aplicação mínima de recursos. 8.1. Durante a apresentação foram demonstrados os recursos provenientes de diferentes fontes, incluindo recursos próprios, recursos da União, recursos estaduais e emendas parlamentares. Foi informado que, no período apresentado, houve aplicação de aproximadamente 26,81% dos recursos, percentual superior ao mínimo constitucional de 15% destinado às ações e serviços públicos de saúde. 8.2. Foram apresentados os principais grupos de despesas, destacando-se gastos com pessoal, contratação por tempo determinado, obrigações patronais, subvenção social destinada ao hospital, serviços de terceiros, manutenção, materiais de consumo, medicamentos, fraldas, fórmulas alimentares, tiras e aparelhos para glicemia, auxílio financeiro, hemodiálise, Programa Mais Médicos, tecnologia da informação, equipamentos e materiais permanentes, além de despesas decorrentes de determinações judiciais e outras obrigações. 8.3. Também foi apresentado o organograma da Secretaria Municipal de Saúde, demonstrando os diversos setores e serviços vinculados à Secretaria, incluindo planejamento, almoxarifado, transporte, compras, vigilância em saúde, vigilância epidemiológica, imunização,

controle de vetores, vigilância sanitária, saúde do trabalhador, saúde ambiental, controle de zoonoses, centro de especialidades, fisioterapia, psicologia, fonoaudiologia, ginecologia, ortopedia, ultrassonografia, psiquiatria, telemedicina, central de regulação, atenção primária, equipes de Saúde da Família, equipe multidisciplinar, Academia da Saúde, assistência farmacêutica, laboratório municipal, saúde bucal e Casa da Mãe Gestante. 8.4. Foi apresentada a nova organização regional de saúde, destacando-se a inserção do Município de Caracol na Região do Baixo Pantanal, juntamente com os demais municípios integrantes da região, conforme o novo desenho de regionalização. 8.5. Na sequência, foram apresentados dados referentes à produção dos serviços de saúde no período de janeiro a agosto de 2026, incluindo atendimentos médicos, atividades coletivas, atendimentos odontológicos, procedimentos de enfermagem, visitas domiciliares, vacinação, coleta de exames preventivos, inspeções sanitárias, atendimentos de vigilância em saúde, notificações, exames laboratoriais, exames encaminhados para outros municípios, ultrassonografias, fisioterapia, psicologia, ginecologia, ortopedia, fonoaudiologia e serviço social. 8.6. Foi destacado o crescimento dos atendimentos e das atividades coletivas realizadas pela Atenção Primária, bem como a ampliação dos atendimentos odontológicos e dos procedimentos realizados pelas equipes de saúde. 8.7. Também foram apresentados dados relacionados à vigilância epidemiológica, incluindo notificações de COVID-19, dengue, chikungunya, acidentes envolvendo animais peçonhentos, doenças de notificação compulsória, coleta e controle da qualidade da água e demais ações desenvolvidas pela Vigilância em Saúde. 8.8. Foi relatada a ocorrência de casos de chikungunya no Município, bem como as ações de bloqueio e investigação realizadas pelas equipes de saúde, inclusive com apoio de equipes estaduais. Foi ressaltada a importância do monitoramento das galerias e pontos de possível acúmulo de água, especialmente diante das condições climáticas e do período de chuvas. 8.9. Foram apresentados ainda dados de exames laboratoriais realizados no Município e exames especializados encaminhados para outros centros, além dos serviços de ultrassonografia e fisioterapia. 8.10. Quanto aos serviços especializados, foram discutidos dados de atendimento em psicologia, ginecologia, ortopedia e fonoaudiologia, sendo destacadas as dificuldades relacionadas à disponibilidade de profissionais e à manutenção de determinadas especialidades no Município. 8.11. Na área da Atenção Primária, foram apresentados dados das três equipes de Saúde da Família, incluindo população cadastrada, domicílios, gestantes, pessoas com diabetes, hipertensão, hanseníase e tuberculose, além de informações territoriais e distribuição da população entre as unidades. 8.12. Foi discutida a situação da regulação de consultas e procedimentos especializados, sendo apresentados dados de pacientes devolvidos e pacientes pendentes de regulação. Ressaltou-se a existência de pacientes aguardando há períodos prolongados por consultas e procedimentos, bem como a necessidade de atualização e reavaliação de encaminhamentos antigos, buscando evitar que pacientes permaneçam indefinidamente em filas sem atualização da necessidade clínica. 8.13. Também foram apresentados dados referentes ao transporte sanitário, com destaque para o número de pessoas transportadas para outros municípios, especialmente Campo Grande, Ponta Porã, Dourados, Jardim, Três Lagoas e outros municípios de referência. 8.14. Foram discutidas as dificuldades logísticas e os custos decorrentes dos deslocamentos de longa distância, principalmente para pacientes que necessitam de acompanhamento continuado. 8.15. Na área da assistência farmacêutica, foram apresentados os medicamentos de maior utilização pela população, destacando-se medicamentos para hipertensão e diabetes. 8.16. Foi relatada a reorganização do estoque da farmácia municipal e a adoção de medidas para melhorar o controle de entrada e saída dos medicamentos, possibilitando melhor planejamento das futuras aquisições. 8.17. Foram apresentados os indicadores da Atenção Primária, destacando-se resultados considerados satisfatórios em diversos indicadores, enquanto o indicador relacionado à saúde da mulher foi apontado como aquele que necessita de maior atenção, especialmente no que se refere à vacinação, coleta de preventivos e realização de mamografias. 8.18. Também foi apresentado o indicador de absenteísmo da Atenção Primária, com dados referentes aos agendamentos e faltas registrados entre janeiro e agosto de 2026. 8.19. Ao final da apresentação, foi informado que os dados serão utilizados na Audiência Pública, a ser realizada perante a Câmara Municipal, sendo esclarecido que a apresentação é previamente compartilhada com o Conselho Municipal de Saúde para conhecimento e acompanhamento. 9. Em seguida, passou-se à apresentação do Protocolo Municipal de Planejamento Familiar - 2026, elaborado pela equipe da Secretaria Municipal de Saúde, com participação da enfermeira Nadieli Leite Neto de Alvarenga e do coordenador da Atenção Primária, Alexandre Paiva Vieira. 9.1.Foi apresentado o conteúdo do protocolo, incluindo orientações sobre saúde sexual e reprodutiva, métodos contraceptivos disponíveis no Município e os respectivos fluxos de atendimento. 9.2. Foram apresentados os fluxos referentes aos métodos de barreira, preservativos masculino e feminino, anticoncepção hormonal oral e injetável, incluindo consulta com médico ou enfermeiro, prescrição, dispensação pela Farmácia Municipal e utilização do cartão de acompanhamento da mulher. 9.3 Também foram apresentados os fluxos de esterilização cirúrgica, incluindo vasectomia e laqueadura, com avaliação pela equipe multiprofissional, participação de psicologia e serviço social, emissão de pareceres, assinatura dos termos de consentimento, consulta especializada, realização do procedimento e acompanhamento pós-operatório. 9.4. Foi apresentado o fluxo para utilização do DIU, incluindo avaliação clínica, teste de gravidez, encaminhamento para profissional habilitado, inserção, avaliação posterior do posicionamento, registro do procedimento e controle de estoque. 9.5. Também foi apresentado o fluxo para utilização do implante contraceptivo subdérmico, contemplando aconselhamento, avaliação inicial pela Atenção Primária, encaminhamento, teste de gravidez, termos de consentimento, documentação, inserção do implante, registro do procedimento e acompanhamento, incluindo posterior retirada quando indicada. 9.6. Foram discutidos os critérios de acesso aos métodos, incluindo a necessidade de documentação, Cartão SUS e comprovação de residência no Município, considerando a procura por serviços de pessoas residentes em outros municípios e localidades. 10. Após a apresentação, o protocolo físico foi disponibilizado ao Conselho Municipal de Saúde para conhecimento e apreciação, ficando registrado que os documentos complementares e termos de consentimento integram o material apresentado. 11. Na sequência, foi apresentado ao Conselho um requerimento dos profissionais da Unidade de Saúde localizada no Alto Caracol, solicitando alteração do horário de funcionamento da unidade. 11.1. Foi informado que diversos profissionais se deslocam diariamente da sede do Município até o distrito, havendo também profissionais que realizam atendimento em dias específicos. 11.2. Segundo o requerimento apresentado, os profissionais solicitaram que o horário de funcionamento da unidade fosse alterado para 07h às 11h e 12h às 16h, reduzindo o intervalo de almoço de duas para uma hora. 11.3. Foi explicado que a alteração teria como objetivo melhorar a organização do serviço, facilitar o fluxo de atendimento e possibilitar que a população da região rural tenha acesso à unidade também durante o horário de almoço, além de adequar o horário de permanência dos profissionais, considerando o deslocamento diário entre a sede e o distrito. 11.4. O requerimento, assinado pelos profissionais da unidade, foi colocado em apreciação dos conselheiros. 11.5. Após discussão, o Conselho Municipal de Saúde manifestou concordância com a alteração proposta do horário de

funcionamento, ficando a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a encaminhar a matéria ao setor jurídico competente para elaboração dos atos administrativos necessários à formalização da alteração, observadas as normas legais aplicáveis. 11.6. Foi ressaltado que a medida busca melhorar o atendimento à população e a organização das atividades da equipe de saúde, especialmente considerando as características da região e as dificuldades de deslocamento da população rural. 11.7. Nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu a presença dos conselheiros, da Secretária Municipal de Saúde, dos profissionais, pesquisadores e demais participantes, destacando a importância da integração entre o Conselho Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Saúde, Poder Executivo e Poder Legislativo, em benefício da população de Caracol/MS. Ao final, foi solicitada a realização de registro fotográfico da reunião para encaminhamento ao Conselho Estadual de Saúde. E, para constar, eu, Giuliano Fernandes Vieira, Secretário Executivo do Conselho Municipal de Saúde, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada pelos membros presentes. Caracol/MS, 23 de setembro de 2026.

Matéria enviada por Adriely Ortega Simão

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 023/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2026

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR, VISANDO ASSEGURAR A PROTEÇÃO DOS 02 (DOIS) VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CARACOL/MS E DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R$ 8.508,12

PERÍODO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

DE **07/10/2026** ÀS **08:00 H (HORARIO OFICIAL DE BRASÍLIA)**

ATÉ **19/10/2026** ÀS **08:00 H (HORARIO OFICIAL DE BRASÍLIA)**

PERÍODO DE LANCES

6-HORAS

EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

REGISTRO DE PREÇO

NÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 023/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2026

Torna-se público que o Fundo Municipal de Saúde por meio do(a) **Departamento de compras/Contratações Diretas** realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM** na hipótese do **art. 75, inciso II,** nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 33/2023 (https://pmcaracol.ms.gov.br/category/lei-14133/) e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 19/10/2026

Link: https://bll.org.br/

Horário aproximado da Fase de Lances: 8:10 às 14:10 (horário oficial de Brasília)

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR, VISANDO ASSEGURAR A PROTEÇÃO DOS 02 (DOIS) VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CARACOL/MS**, Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

A contratação será por item**,** conforme tabela constante abaixo.

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de seguro total para o veículo CHEVROLET SPIN 1.8L AT LTZ. Chassi: 9BGJC7520VB100684; Cor: Branca; Ano do Modelo: 2027; Ano de Fabricação: 2026; Combustível: Álcool/Gasolina (Flex); Capacidade: 07 passageiros; Placa: TFH8A17.	UND	1	4.230,29	4.230,29
2	Serviço de seguro total para o veículo CHEVROLET SPIN 1.8L AT LTZ. Chassi: 9BGJC7520VB100681; Cor: Branca; Ano do Modelo: 2027; Ano de Fabricação: 2026; Combustível: Álcool/Gasolina (Flex); Capacidade: 07 passageiros; Placa: TFF4H27.	UND	1	4.277,83	4.277,83
R$ 8.508,12					

quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **Menor preço por item** observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras BLL-COMPRAS, disponível no endereço eletrônico https://bll.org.br/

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no endereço eletrônico https://bll.org.br/.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos daLei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.2.2. **É vedada a identificação do licitante por meio do campo Marca/modelo preenchida na proposta, devendo este ser substituído pela palavra "PRÓPRIA" quando necessário.**

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores poderão retirá-la ou substituí-la até o horário préestabelecido para recebimento de proposta

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e hora estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item/lote

4.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.4.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.5. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.7. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.8. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.8.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. Contiver vícios insanáveis;

5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exeqüibilidade da proposta no prazo estipulado pelo agente de Contratação direta não inferior a **2 (duas) horas.**

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subseqüente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a", "b" e "c" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do fornecedor mais bem melhor classificado será verificada por meio do Sistema Eletrônico do Portal BLL Compras – Bolsa de Licitações do Brasil, nos documentos por ele abrangidos.

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.7.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5(Cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5(dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação (conforme TR) 12 (doze meses contados) do primeiro dia útil subsequente a publicação do extrato do contrato/ARP no diário oficial do município na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto noart. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administra-

ção Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Diario Oficial da ASSOMASUL e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de BLL-COMPRAS, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;

9.13.2.1 ANEXO III – Declarações

9.13.3. ANEXO IV – Minuta de Contrato

9.13.4. ANEXO V – Minuta de termo de Aceite de empenho

9.13.6. VI- Minuta de nota de empenho

Caracol MS, 06 de outubro de 2026.

CARLOS ANTONIO DOS SANTOS GOUVÊA

Secretário Municipal de Planejamento

(Autoridade nos Processos licitatórios, Conforme portaria 024/2024)

Matéria enviada por Vanderli Vieira Ximenes

Departamento de Recursos Humanos

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

AUTORIZO a abertura de processo seletivo simplificado, para seleção de profissionais para ocupar funções de técnico de enfermagem, farmacêutico/bioquímico, agente de endemias, enfermeiro, motorista e odontólogo, na área da saúde, de conformidade com as disposições do art. 2º, §1º, incisos IV da Lei Complementar Nº 803/2019 e justificativa apresentada pela Secretária Municipal de Saúde.

Caracol - MS, 06 de outubro de 2026.

Carlos Humberto Pagliosa
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Adriely Ortega Simão

Departamento de Recursos Humanos
DECRETO Nº 363 DE 06 DE OUTUBRO DE 2026

Carlos Humberto Pagliosa, Prefeito Municipal de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais; que lhe conferem a Lei Orgânica, em seu Art. 56 inc. VI;

Considerando que dia 28 de outubro é comemorado o "Dia do Servidor Público", instituído pelo Presidente Getúlio Vargas em 1937 com a Criação do Conselho Federal de Serviços Públicos Civil;

Considerando o disposto no art. 300 da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, que consagra o dia 28 de outubro ao servidor público estadual;

Considerando o art. 186 das Lei Municipal nº 415 de 29 de dezembro de 2005, que estabelece o dia 28 de outubro como dia do servidor público municipal.

Considerando que neste ano o dia do Servidor Público ocorre numa Quarta Feira,

DECRETA:

Art. 1º - Fica transferido o Feriado do Dia do Servidor Público do dia 28/10/2026 (quarta-feira) para o dia 30/10/2026 (sexta-feira).

Art. 2º - Fica estabelecido que os serviços essenciais (como atendimentos médico-hospitalar de emergência e urgência) devam ser executados normalmente, conforme Art. 10 da Lei Federal 7.783/89, que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Caracol/MS, 06 de outubro de 2026.

_____

Carlos Humberto Pagliosa.
Prefeito Municipal de Caracol/MS

Matéria enviada por Adriely Ortega Simão

Departamento de Recursos Humanos
DECRETO Nº 364 DE 06 DE OUTUBRO DE 2026.

Institui a Política Municipal Integrada de Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens - Caracol Alfabetiza, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Caracol/MS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARACOL, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o direito à educação e à aprendizagem, assegurado pela Constituição Federal, pelo Estatuto da Criança e do Adolescente e pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO o regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios e as disposições da Lei Complementar Federal nº 220, de 31 de outubro de 2025, que institui o Sistema Nacional de Educação;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 5.724, de 23 de setembro de 2021, e suas alterações, que institui o Programa MS Alfabetiza - Todos pela Alfabetização da Criança;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar, de forma sistêmica, permanente, inclusiva e orientada por evidências, as ações municipais de alfabetização, avaliação, recomposição das aprendizagens, formação continuada e acompanhamento das trajetórias escolares,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Caracol/MS, a Política Municipal Integrada de Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens - Caracol Alfabetiza, de caráter permanente, destinada a assegurar o direito à alfabetização, à aprendizagem matemática e à recomposição das aprendizagens essenciais.

Parágrafo único. A Política será implementada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMED, em articulação com as unidades escolares, os órgãos colegiados, as famílias e, quando necessário, a rede intersetorial de proteção.

Art. 2º Para os fins deste Decreto, considera-se:

I - alfabetização: processo de apropriação do sistema de escrita alfabética, associado ao desenvolvimento da leitura, da compreensão e da produção de textos com autonomia progressiva;

II - letramento: participação em práticas sociais de leitura e escrita em diferentes gêneros, mídias, situações comunicativas e campos de atuação;

III - alfabetização matemática: desenvolvimento de conhecimentos e estratégias relativos a números, operações, grandezas, medidas, geometria, estatística e resolução de problemas;

IV - recomposição das aprendizagens: ação pedagógica intencional, planejada e temporária para assegurar aprendizagens essenciais ainda não consolidadas, sem prejuízo do currículo correspondente ao ano escolar;

V - avaliação formativa: produção contínua de evidências para orientar o ensino, as devolutivas e as intervenções pedagógicas; e

VI - acompanhamento individual: registro sistemático da aprendizagem, da frequência, das intervenções, dos avanços e das decisões pedagógicas referentes a cada estudante.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS, DIRETRIZES E OBJETIVOS

Art. 3º São princípios da Política Caracol Alfabetiza:

I - o direito de aprender e de se alfabetizar na idade adequada;

II - a equidade, a inclusão, a acessibilidade e o respeito à diversidade;

III - a centralidade do estudante e a proteção de sua trajetória escolar;

IV - a gestão democrática e o regime de colaboração;

V - a valorização dos profissionais da educação;

VI - o uso pedagógico, ético e não punitivo das avaliações; e

VII - a articulação entre planejamento, currículo, avaliação, intervenção e monitoramento.

Art. 4º São diretrizes da Política:

I - alfabetização das crianças até o final do 2º ano do Ensino Fundamental, respeitados os referenciais curriculares e os critérios das avaliações oficiais;

II - recomposição contínua das aprendizagens nos anos iniciais do Ensino Fundamental;

III - continuidade pedagógica entre a pré-escola e o Ensino Fundamental, sem antecipação inadequada das rotinas formais desta etapa;

IV - leitura diária, produção escrita, resolução de problemas e experiências matemáticas significativas;

V - avaliação diagnóstica e formativa acompanhada de intervenção pedagógica tempestiva;

VI - formação continuada em serviço e acompanhamento pedagógico das equipes escolares;

VII - articulação das ações municipais com o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e com o Programa MS Alfabetiza;

VIII - participação das famílias e da comunidade na promoção da leitura e da aprendizagem; e

IX - garantia de acessibilidade, recursos e apoios aos estudantes público da Educação Especial e aos estudantes com transtornos de aprendizagem.

Art. 5º São objetivos da Política Caracol Alfabetiza:

I - assegurar a alfabetização e o desenvolvimento da aprendizagem matemática no período prioritário do 1º e do 2º ano;

II - identificar precocemente as necessidades de aprendizagem e oferecer apoio pedagógico adequado;

III - reduzir desigualdades de aprendizagem entre escolas, turmas e grupos de estudantes;

IV - fortalecer as práticas de ensino, a gestão pedagógica e o acompanhamento individual;

V - garantir materiais didáticos, literários, manipuláveis e acessíveis;

VI - promover a frequência, a permanência e a participação dos estudantes; e

VII - consolidar mecanismos de governança, monitoramento, avaliação e transparência.

CAPÍTULO III
DOS EIXOS DE IMPLEMENTAÇÃO

Art. 6º A Política será implementada por meio dos seguintes eixos estruturantes:

I - governança e gestão da alfabetização;

II - formação continuada e práticas pedagógicas;

III - infraestrutura, acervos, materiais didáticos e recursos acessíveis;

IV - avaliação, intervenção, recomposição e monitoramento; e

V - reconhecimento e compartilhamento de práticas pedagógicas com evidências de aprendizagem e equidade.

Art. 7º A implementação será organizada por Plano Municipal de Ação, com desdobramento em planos operacionais anuais e nos Planos Anuais de Alfabetização das unidades escolares.

§ 1º Os planos deverão indicar objetivos, ações, responsáveis, prazos, indicadores, formas de acompanhamento e, quando cabível, previsão orçamentária.

§ 2º As ações serão articuladas ao Plano Municipal de Educação, ao Plano de Ações Articuladas, aos projetos político-pedagógicos, ao planejamento anual da Rede e aos instrumentos orçamentários municipais.

CAPÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO PEDAGÓGICA

Art. 8º Na pré-escola, a aproximação com a leitura, a escrita e a Matemática ocorrerá por meio de interações, brincadeiras, oralidade, literatura, narrativas, desenho, música, consciência sonora da língua e experiências significativas, respeitados os direitos de aprendizagem e desenvolvimento da Educação Infantil.

Art. 9º O 1º e o 2º ano do Ensino Fundamental constituem o período prioritário de alfabetização, sem prejuízo da continuidade do apoio pedagógico aos estudantes que necessitem recompor aprendizagens nos anos subsequentes.

Art. 10 As unidades escolares realizarão avaliação diagnóstica no início do ano letivo, acompanhamento formativo contínuo e avaliações periódicas definidas pela SEMED.

§ 1º Os resultados serão analisados por escola, turma e estudante e orientarão o planejamento, a formação, o agrupamento pedagógico e as intervenções.

§ 2º É vedada a utilização isolada de avaliações pedagógicas para fins de diagnóstico clínico, exclusão, punição, classificação discriminatória ou redução indevida do currículo.

Art. 11 O estudante com aprendizagem abaixo do esperado deverá receber intervenção pedagógica documentada, iniciada em até 30 (trinta) dias letivos após a identificação da necessidade, com acompanhamento contínuo e reavaliação, no máximo, bimestral.

§ 1º As intervenções poderão compreender diferenciação em sala, pequenos grupos, atendimento suplementar, ciclos intensivos e plano individualizado, conforme a necessidade pedagógica identificada.

§ 2º O apoio pedagógico independe de laudo clínico, sem prejuízo dos encaminhamentos intersetoriais cabíveis e dos serviços da Educação Especial previstos na legislação.

Art. 12 As práticas pedagógicas deverão contemplar, entre outras ações:

I - rotina diária de leitura e contato sistemático com acervo literário diversificado;

II - produção oral e escrita em situações comunicativas significativas;

III - ensino intencional e progressivo do sistema de escrita alfabética;

IV - desenvolvimento da fluência e da compreensão leitora;

V - alfabetização matemática e resolução de problemas;

VI - planejamento para turmas heterogêneas e grupos flexíveis; e

VII - estratégias acessíveis e recursos de tecnologia assistiva, quando necessários.

CAPÍTULO V
DA GOVERNANÇA E DAS COMPETÊNCIAS

Art. 13 Fica instituído o Comitê Municipal de Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens - COMALFA, instância de coordenação, articulação, acompanhamento e avaliação da Política.

§ 1º A composição, as atribuições específicas e o funcionamento do COMALFA serão definidos em ato próprio, assegurada a participação de representantes da SEMED, das unidades escolares e de segmentos relacionados à implementação da Política.

§ 2º A participação no COMALFA será considerada serviço público relevante e não remunerado.

Art. 14 Compete à SEMED:

I - coordenar, regulamentar, acompanhar e avaliar a Política;

II - estabelecer calendário municipal de diagnóstico, formação, acompanhamento e avaliação;

III - ofertar formação continuada específica aos professores, coordenadores pedagógicos, gestores e demais profissionais envolvidos;

IV - disponibilizar orientações, instrumentos, materiais e apoio técnico às unidades;

V - manter painel de indicadores e procedimentos de acompanhamento individual;

VI - articular a Política com programas federais, estaduais e municipais e com a rede intersetorial;

VII - acompanhar frequência, permanência e ações de Busca Ativa Escolar; e

VIII - publicar relatório anual agregado de execução e resultados.

Art. 15 Compete às unidades escolares:

I - elaborar e executar o Plano Anual de Alfabetização, integrado ao projeto político-pedagógico e ao plano de trabalho da unidade;

II - realizar diagnósticos, registros, intervenções e reavaliações nos prazos definidos;

III - garantir reuniões periódicas de análise de dados e replanejamento;

IV - acompanhar individualmente a aprendizagem e a frequência;

V - comunicar às famílias as aprendizagens, as dificuldades, os apoios ofertados e as formas de participação;

VI - organizar e utilizar adequadamente os acervos e materiais pedagógicos; e

VII - encaminhar à SEMED as informações necessárias ao monitoramento.

Art. 16 Compete aos gestores escolares e coordenadores pedagógicos assegurar condições de planejamento, acompanhamento da prática docente, análise de evidências, execução das intervenções e participação dos profissionais nas formações.

CAPÍTULO VI
DO MONITORAMENTO, DA AVALIAÇÃO E DA PROTEÇÃO DE DADOS

Art. 17 O monitoramento da Política considerará indicadores de aprendizagem, participação nas avaliações, frequência,

permanência, execução das intervenções, formação profissional, disponibilidade de materiais, equidade e acessibilidade.

§ 1º As metas e os indicadores quantitativos e qualitativos serão definidos e atualizados no Plano Municipal de Ação, observadas as metas nacionais, estaduais e do Plano Municipal de Educação.

§ 2º A avaliação formal da Política ocorrerá, no mínimo, a cada dois anos, com revisão intermediária em 2031 e avaliação final em 2036, sem prejuízo do acompanhamento anual.

Art. 18 Os dados pessoais e individuais serão tratados exclusivamente para fins pedagógicos, de gestão educacional e de proteção de direitos, observados a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, o sigilo, a segurança, a necessidade e a finalidade do tratamento.

Parágrafo único. A divulgação de resultados será realizada, preferencialmente, de forma agregada e sem identificação indevida de estudantes ou profissionais.

Art. 19 A SEMED promoverá a participação das famílias, dos conselhos, dos profissionais da educação e da comunidade no acompanhamento e na avaliação da Política, mediante estratégias de comunicação acessíveis e adequadas.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20 As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias e dos recursos legalmente destinados à educação, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira e a legislação aplicável.

Art. 21 A SEMED poderá celebrar acordos, termos de cooperação e parcerias com órgãos e entidades públicas, instituições de ensino superior e organizações da sociedade civil, observada a legislação vigente, para apoiar a execução da Política.

Art. 22 A SEMED expedirá atos, orientações, protocolos, instrumentos e cronogramas complementares necessários à execução deste Decreto.

Art. 23 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Caracol/MS, 06 de outubro de 2026.

_____

Carlos Humberto Pagliosa.
Prefeito Municipal de Caracol/MS

Matéria enviada por Adriely Ortega Simão

Departamento de Recursos Humanos
EDITAL Nº. 007/2026/SEMED
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES

O Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988 e no inciso VI, §1º, do art. 2º da Lei Municipal Nº 803/2019 e da Lei Municipal Nº 931/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará processo seletivo simplificado para a contratação temporária nas funções de: Profissional de Apoio à Inclusão Escolar, Auxiliar de Ensino, Motorista, Monitor de Transporte Escolar, Auxiliar de Serviços Gerais e Merendeira, para atuarem na Rede Municipal de Ensino, nas escolas situadas nas zonas urbanas e rurais e Centros de Educação Infantil, no exercício de 2027, nos termos e condições deste Edital.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 - O presente processo seletivo simplificado será regido por este Edital, que terá validade de 1 (um) ano, prorrogável por igual período e a sua realização está sob a responsabilidade da Comissão Organizadora dos Processos Seletivos Simplificados do Município, nomeada Portaria nº 025 de 23 de outubro de 2024.

1.2 - O Processo Seletivo Simplificado constará de Avaliação Curricular Títulos e, Avaliação Operacional, quando for o caso, e não haverá pagamento de taxa de inscrição.

1.3 – A contratação dar-se-á mediante Termo de Contrato, assinado entre as partes (contratante e contratado), a critério da administração pública municipal, sendo observadas as necessidades excepcionais e temporárias da Prefeitura Municipal de Caracol - MS.

1.4 - O presente Edital estará disponível para consulta no Diário Oficial do Município https://www.assomasul.org.br

1.5 - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a este processo seletivo, os quais serão publicados no Diário Oficial do Município.

2 – DAS INSCRIÇÕES

2.1 – O candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo Simplificado, das quais, não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese. A inscrição exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

2.2 – O candidato deverá preencher o Formulário de Inscrição, conforme o Anexo I, do presente Edital, e anexar cópia dos documentos abaixo.

2.2.1. Carteira de Identidade;

2.2.2. CPF ou comprovante de inscrição impresso a partir da página da Receita Federal, pelo seguinte link *https://receita.economia.gov.br/orientacao/tributaria/cadastros/cadastro-de-pessoas-fisicas-cpf/servicos/comprovante-de-ins-*

cricao-no-cpf ;

2.2.3. Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;

2.2.4. Certificado de reservista (para o sexo masculino);

2.2.5. Comprovante de Residência;

2.2.6. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;

2.2.7. Documentos de comprovação dos Requisitos Básicos para o cargo pleiteado e dos Títulos.

2.3 – Os documentos descritos no item 2.2, deverão ser entregues, no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Caracol – Departamento de Recursos Humanos, em envelope lacrado, contendo na parte externa as seguintes informações:

"À Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Caracol – Edital Nº 007/2026/ SEMED"

Nome:.....

Endereço:.....

Telefone:.....

2.4 – O candidato deverá entregar o envelope contendo a documentação descrita no item 2.2, na sede da Prefeitura de Caracol, localizada na Rua Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, **do dia 13, 14 e 15 de outubro,** das 7h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, no setor de "Recursos Humanos".

2.5 - O candidato somente será considerado efetivamente inscrito no presente Processo Seletivo após ter cumprido com todas as instruções descritas no item 2.

2.6 – Sendo constatada a qualquer tempo, como falsa, qualquer documentação entregue, será cancelada a inscrição por ventura efetivada e anulados todos os atos dela decorrentes, respondendo ainda, seu autor, por falsidade, na forma da Lei.

2.7 – A inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.

2.8 – A Prefeitura Municipal de Caracol, não se responsabiliza por inscrição não recebida por qualquer motivo de ordem técnica.

2.9 – Será reservado percentual de 5% (cinco por cento) das carências surgidas as pessoas com deficiência, ficando a contratação vinculada à ordem de classificação dos deficientes e à capacidade de exercício da função.

2.10 – No ato da inscrição, o candidato fica ciente que a aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura a sua admissão, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosamente a ordem de classificação, de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Caracol.

2.11 – O descumprimento das instruções implicará a não efetivação da inscrição.

2.12 – O (a) candidato (a) assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do Formulário de Inscrição.

2.13 – No ato da inscrição, fica o candidato ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, sujeito às penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

2.14 – O (a) candidato (a) deverá efetuar uma única inscrição no Processo Seletivo de que trata este Edital. Caso realize mais de uma inscrição terá somente a última inscrição validada, sendo as demais canceladas.

2.15 – O (a) candidato (a) deverá inscrever-se em apenas um cargo no Processo Seletivo de que trata este Edital. Caso realize inscrição para mais de um cargo, terá sua inscrição invalidada.

2.16 – Protocolado o Formulário de Inscrição, não serão aceitos pedidos para quaisquer alterações das informações inseridas no Formulário.

3 - DO PROCESSO SELETIVO

3.1 - O Processo Seletivo Simplificado constará de Avaliação Curricular de Títulos, conforme estabelecido no Anexo III, IV, V, VI, VII e avaliação Operacional, para os cargos de Motoristas, conforme anexo VIII

3.2 - Serão considerados aprovados os candidatos que atingirem pontuação igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos para os cargos de Ensino Médio Completo e Fundamental Completo.

3.3 - Serão considerados aprovados os candidatos que atingirem pontuação igual ou superior a 30 (trinta) pontos para os cargos de Nível Fundamental Incompleto.

3.4 - Os candidatos que não atingirem a pontuação mínima serão eliminados do Processo Seletivo Simplificado.

3.5 – Só serão aceitos certificados e diplomas emitidos por instituição reconhecida pela autoridade pública competente.

3.6 – Os comprovantes de cursos realizados fora do Brasil devem ser traduzidos e reconhecidos pela autoridade pública competente.

3.7 – Para os candidatos as vagas de motorista o Processo Seletivo Simplificado será realizado em duas etapas:

3.7.1 – Avaliação Curricular, a ser comprovada através dos documentos descritos no Anexo V, com pontuação máxima de 50 (cinquenta) pontos;

3.7.2 – Avaliação Operacional (Anexo VIII), que consiste em prova prática na forma do item 4 deste Edital, com pontuação máxima de 50 (cinquenta) pontos.

3.7.3 – Serão considerados aprovados os candidatos que atingirem pontuação igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos, na somatória dos pontos obtidos nas duas etapas do Processo Seletivo Simplificado.

4 - DA PROVA PRÁTICA PARA O CARGO DE MOTORISTA

4.1 – Serão submetidos à prova prática os candidatos aos cargos habilitados e com a documentação exigida nos re-

quisitos constantes no Anexo II deste Edital devidamente em dia.

4.2 – A prova prática será realizada nos dias, horários e local, descritos em Edital elaborado pela Comissão Organizadora dos Processos Seletivos do Município.

4.3 – Os candidatos sujeitos à prova prática deverão comparecer no local, munidos do documento de identificação com foto recente, e Carteira Nacional de Habilitação "D" ou superior.

4.4 – Nenhum candidato poderá se retirar do local da prova prática sem autorização expressa do responsável pela aplicação.

4.5 – A prova prática terá valor de 0 a 50 pontos.

4.6 – A prova prática, de caráter classificatório, será realizada em veículos que constam na descrição das atribuições, Anexo II, tendo em vista avaliar a experiência, adequação de atitudes, postura e habilidade do candidato, conhecimento prático dos equipamentos e seus componentes, operação e inspeção do veículo e demais procedimentos aplicáveis ao exercício da função.

4.7 – No exame serão observadas normas em geral, normas de segurança do trabalho, cuidados com a manutenção dos veículos e equipamentos, testes de conhecimentos práticos relacionados às atribuições do cargo, consumando em anotações da folha de avaliação técnica pelo Examinador, conforme disposto no Anexo VIII.

4.8 – É responsabilidade exclusiva do candidato o comparecimento no local da prova, na data e horário determinados.

4.9 – Em hipótese alguma serão realizadas provas fora do local, cidade, data e horário estabelecidos em Edital.

4.10 – Será automaticamente excluído deste processo seletivo o candidato que, durante a realização da prova: a) usar ou tentar usar meios fraudulentos ou ilegais para a sua realização; b) for surpreendido dando ou recebendo auxílio oralmente ou através de equipamentos eletrônicos; c) utilizar-se ou deixar ligados quaisquer equipamentos eletrônicos que permitam o armazenamento ou a comunicação de dados e informações; d) faltar com respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, as autoridades presentes ou candidatos; e) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos; f) faltar ou chegar atrasado à prova; g) tumultuar a realização das provas, podendo responder legalmente pelos atos ilícitos praticados.

4.11 – O candidato que deixar de comparecer ou não atender à chamada para a execução da prova prática estará automaticamente eliminado do processo seletivo.

4.12 – Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para realização das provas.

5 - DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 – A classificação dos candidatos, que atenderem aos requisitos básicos para exercerem as funções, dar-se-á em ordem decrescente, com base no somatório dos pontos obtidos na Avaliação Curricular de Títulos e, Avaliação Operacional, quando for o caso.

5.2 - O Processo Seletivo tem caráter eliminatório e classificatório.

5.3 - Na hipótese de igualdade de pontuação terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) tiver maior idade;

b) maior pontuação por títulos de qualificação profissional.

5.4 - Os resultados preliminares serão publicados no Diário Oficial dos Municípios e do Estado de Mato Grosso do Sul – ASSOMASUL.

6 - DOS RECURSOS

6.1 - Serão admitidos Recursos:

a) por indeferimento da inscrição;

b) contra a classificação no Processo Seletivo Simplificado, indicada no resultado final.

6.2 - O candidato que desejar interpor recurso terá o prazo de até 24h (vinte e quatro horas), contados a partir da divulgação do resultado, conforme modelo do Anexo IX, devendo ser protocolado na sede da Prefeitura, no setor de "Recursos Humanos", no qual deverá fundamentar os motivos da impugnação.

6.3 - Na interposição de recurso o candidato deve certificar-se de que o mesmo tenha sido efetuado mediante a geração de um número de protocolo, sendo este o único documento que confirma que o recurso foi interposto.

6.4 - A notificação para conhecimento do resultado dos recursos será feita mediante publicação realizada no endereço eletrônico www.pmcaracol.ms.gov.br e no Diário Oficial do Município.

6.5 - Não serão aceitos recursos interpostos fora dos prazos previstos neste Edital, bem como recursos via postal e por e-mail.

6.6 - Os recursos que não estiverem de acordo com o estabelecido neste Edital, não serão conhecidos.

6.7 – Cada candidato só poderá interpor um recurso.

7 - DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

7.1 - Após a apreciação dos recursos interpostos, relativo ao item 6, o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer publicado no Diário Oficial do Município.

7.2 - A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer colocará à disposição dos candidatos, para consulta, no endereço eletrônico https://www.assomasul.org.br a listagem contendo o resultado final do Processo Seletivo Simplificado com a pontuação de todos os candidatos.

8 - DA CONTRATAÇÃO

8.1 – O regime contratual será o Regime Jurídico Administrativo do Município de Caracol – MS.

8.2 - A descrição sintética das atribuições específicas do cargo consta no Anexo II deste Edital.

8.3 - O candidato classificado e convocado para assinar contrato deverá apresentar os documentos listados no Anexo X e XI junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Caracol e em hipótese alguma serão aceitas cópias de documentos que não sejam acompanhadas dos originais para conferência do setor.

8.4 - Além disso, o candidato convocado deverá atender aos seguintes requisitos:

- ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação específica;

- ter idade mínima de dezoito anos.

8.5 - Os candidatos convocados para a contratação, atendidas as exigências dos itens 8.3 e 8.4, terão cinco dias úteis para assinar o contrato, prorrogável uma vez, a pedido.

8.6 - A jornada de trabalho será conforme descrito no Anexo II, de acordo com a conveniência e necessidade da Prefeitura Municipal de Caracol.

9 – DOS IMPEDIMENTOS

9.1 – Não pode ser contratado pelo presente processo seletivo, o candidato:

a) contratado anteriormente pela Administração Pública Municipal, de forma ininterrupta nos últimos dois anos, salvo se não houver outro candidato habilitado no processo seletivo.

b) contratado anteriormente pela Administração Pública Municipal e com vínculo rescindido por justa causa.

10 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 – O candidato é responsável por manter atualizado seus dados pessoais e o endereço residencial.

10.2 – Não serão passadas informações referentes ao Processo Seletivo por meio de telefone, fax ou e-mail. Todas as informações referentes ao Processo Seletivo estão contidas no presente Edital e seus anexos.

10.3 – Durante o período de recebimento de inscrições, não serão realizadas avaliações prévias de documentos ou solucionadas dúvidas quanto à adequação dos mesmos às exigências estabelecidas neste Edital, de modo que, para realizar a entrega, o candidato deverá conhecer e cientificar-se de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital.

10.4 – A aprovação e, a classificação final na seleção a que se refere este Edital não asseguram aos candidatos a contratação, mas tão somente a expectativa de ser contratado, obedecendo a rigorosa ordem de classificação, a existência de carência temporária, o interesse e a conveniência administrativa.

10.5 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora dos Processos Seletivos Simplificados.

Caracol – MS, 06 de outubro de 2026.

Thaiz Leite de Andrade
Secretária Municipal de Educação,
Cultura, Esporte e Lazer

ANEXO I DO EDITAL Nº 007/2026/SEMED
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Inscrição Nº: _____ /202__	
Cargo	**Local**
( ) Profissional de Apoio à Inclusão Escolar	**( ) Caracol** **( ) Alto Caracol**
( ) Auxiliar de Ensino	**( ) Caracol** **( ) Alto Caracol**
( ) Motorista	**( ) Caracol** **( ) Alto Caracol**
( ) Monitor de Transporte Escolar	**( ) Caracol** **( ) Alto Caracol**
( ) Auxiliar de Serviços Gerais	**( ) Caracol** **( ) Alto Caracol**
( ) Merendeira	**( ) Caracol** **( ) Alto Caracol**

Nome:		
RG:	**CPF:**	**Data de Nascimento:**
Endereço:		
Nacionalidade:		**Estado Civil:**
Telefone:		

ESCOLARIDADE

( ) Especialização/Residência/Pós Graduação ( ) Graduação ( ) Ensino Médio

( ) Ensino Fundamental Completo ( ) Ensino Fundamental Incompleto

Declaro que conheço e aceito as condições constantes no edital que rege este processo seletivo e, se convocado para contratação, que apresentarei todos os documentos comprobatórios das condições exigidas para exercer a função.

Quantidade de documentos entregues: _____

EM, _____/_____/202___	_____ **ASSINATURA DO CANDIDATO**

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO	
Inscrição Nº: _____ /202__ Processo Seletivo Simplificado Nº007/2026/SEMED	
Cargo	**Local**
( ) Profissional de Apoio à Inclusão Escolar	**( ) Caracol** **( ) Alto Caracol**
( ) Auxiliar de Ensino	**( ) Caracol** **( ) Alto Caracol**
( ) Motorista	**( ) Caracol** **( ) Alto Caracol**
( ) Monitor de Transporte Escolar	**( ) Caracol** **( ) Alto Caracol**
( ) Auxiliar de Serviços Gerais	**( ) Caracol** **( ) Alto Caracol**
( ) Merendeira	**( ) Caracol** **( ) Alto Caracol**
Nome:	
RG:	**CPF:**
Quantidade de documentos entregues: _____	
EM, _____/_____/202___	_____ **Assinatura do Servidor**

ANEXO II DO EDITAL Nº 007/2026/SEMED

CARGO/ FUNÇÃO	ESCOLARIDADE/ REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO	C/H/S	QUANTIDADE	VENCIMENTO	LOCAL DE TRABALHO

Profissional de Apoio à Inclusão Escolar - PAIE	Ensino Médio Completo	Atuar no cuidado, apoio e assistência aos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação da rede municipal, público da educação básica. Prestar assistência nas atividades pessoais, de higiene, locomoção, organização de pertences, alimentação, trocas de posição corporal e quaisquer outras que se relacionem às necessidades especiais dos estudantes. Contribuir para a oferta de um ambiente seguro, acolhedor e favorável ao desenvolvimento integral dos estudantes, promovendo o bem-estar físico, emocional e social. Zelar pela organização, higiene, limpeza e conservação dos espaços, brinquedos, utensílios e materiais utilizados pelos estudantes. Acompanhar os estudantes público-alvo da educação especial, prestando o apoio necessário para garantir a presença, a locomoção, a assistência nas atividades diárias e a participação nas rotinas da unidade escolar, sempre em parceria com os Professores da turma. Aplicar, sempre que necessário, medidas de acessibilidade, apoio à locomoção, uso de equipamentos de apoio e acompanhamento próximo às crianças público-alvo da educação especial, garantindo sua segurança e bem-estar. Comunicar à equipe pedagógica e gestora da unidade escolar quaisquer situações relevantes observadas durante o atendimento às crianças. Conversar com os pais ou responsáveis sempre acompanhados pelos professores da sala de aula e/ou equipe gestora da unidade escolar. Auxiliar nos comportamentos desafiadores do estudante. Auxiliar e apoiar o docente em sala de aula regular, tanto na execução das atividades pedagógicas, quanto ao manejo destes estudantes. Elaborar um "Caderno de Registro", com as informações diárias relevantes como ocorrências físicas e emocionais/comporta mentais, desde a acolhida até o momento da saída do estudante da unidade escolar. Reiteramos que registro pedagógico cabe ao professor(a) da turma. Participar de reuniões, treinamentos ou capacitações promovidas pela Secretaria Municipal de Educação, visando ao aprimoramento das estratégias de apoio, assistência e atendimento às necessidades dos estudantes que acompanha. integrar-se ao esforço coletivo de condução, desenvolvimento e participação de atividades planejadas pelos professores e/ou gestores em forma de oficinas, excursões, laboratórios ou outras atividades de enriquecimento curricular. Promover a integração entre os aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivos/linguísticos e sociais da criança. Auxiliar, sob a orientação dos Professores da turma, na organização, na preparação e na disposição de materiais e recursos necessários às atividades junto às crianças e aos estudantes, assim como apoiar na execução de atividades que contribuam para o desenvolvimento motor, sempre de acordo com o planejamento realizado pelo Professor e pelas diretrizes da unidade escolar. Auxiliar nas atividades extraclasse, recreativas e escolares de acordo com as orientações da equipe técnico-pedagógica. Acompanhar outras situações que se fizerem necessárias para realização das atividades cotidianas do estudante com deficiência durante a permanência na escola. Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e â comunidade. Desenvolver suas atividades de forma individual e em equipe. Acompanhar o processo de desenvolvimento e relatar suas observações aos professores e/ou gestores da unidade de ensino. Recepcionar e acompanhar o estudante desde o desembarque do transporte escolar para a escola até o embarque novamente para sua residência no final do período, realizando a devida acomodação do estudante com segurança na poltrona, se necessário. Respeitar as regras e normas estabelecidas no Regimento interno da unidade escolar. Auxiliar nas atividades ao bem-estar do estudante com deficiência, levando ao conhecimento da direção da Unidade Escolar quaisquer fatos ou fatores externos ou internos à Unidade Escolar que possam interferir no aprendizado, saúde ou convivência saudável dos referidos. Exige-se como habilitação mínima o ensino médio completo.	40 horas	12 Mais Cadastro de reserva	R$ 2.724,84	Rede Municipal de Ensino (Caracol e Alto Caracol)

Auxiliar de Ensino	Ensino Fundamental completo	Fiscalizar o cumprimento do horário de entrada e de saída dos alunos, bem como os horários destinados ao recreio e a outras atividades, fazendo soar campainha nos horários determinados, organizando a formação dos alunos e sua entrada em sala de aula;• Orientar e fiscalizar a entrada e a saída dos alunos, verificando se há autorização para a retirada da criança ou se a mesma pode sair da unidade escolar desacompanhada; Contatar, quando solicitado por superiores, pais de alunos, para recados ou comunicações; Acompanhar as atividades recreativas procurando evitar brigas e discussões entre alunos durante os horários de recreio; Entregar pautas de presença, mensagens especiais, notas e bilhetes em sala de aula certificando-se do recebimento pelo professor e recolhendo as pautas de presença antes que as aulas se encerrem para devolvê-las à Secretaria; Supervisionar os horários de merenda para que esta se desenvolva em ambiente tranquilo e harmonioso; Acompanhar a distribuição da merenda escolar; Auxiliar em atividades, programas e projetos educacionais, cooperando com o corpo docente, técnico e administrativo, em atividades relacionadas ao planejamento, execução e avaliação do processo ensino aprendizagem, objetivando aprimorar a qualidade de ensino, colaborando para o acesso e permanência do aluno na escola. Acompanhar alunos em atividades extracurriculares auxiliando os professores na manutenção da disciplina e assegurando a segurança dos alunos; Acompanhar alunos em desfiles e solenidades que sejam organizadas pela escola; Observar a entrada e a saída de pessoas nas dependências da unidade escolar, prestando informações e efetuando encaminhamentos, examinando autorizações, para garantir a segurança do local; Zelar pela segurança de materiais e equipamentos postos sob sua responsabilidade; Comunicar imediatamente à autoridade superior quaisquer irregularidades encontradas; Contatar, quando necessário, órgãos públicos, comunicando a emergência e solicitando socorro; Percorrer sistematicamente as dependências da unidade escolar e áreas adjacentes, verificando se portas, janelas, portões e outras vias de acesso estão fechadas corretamente e observando pessoas que lhe pareçam suspeitas, para possibilitar a tomada de medidas preventivas; Comunicar os superiores sobre eventuais serviços de manutenção mobiliária e predial, tais como troca de lâmpadas, fusíveis, tomadas e interruptores, conserto de mesas, carteiras escolares, cadeiras, descargas, torneiras, pintura de paredes, grades, entre outros; Executar outras tarefas correlatas.	40 horas	16 + Cadastro de reserva	R$ 1.621,00	Secretaria Municipal de Educação (Caracol e Alto Caracol)
Motorista/ Motorista do Transporte Escolar	Ensino Fundamental Completo; Requisitos exigidos de acordo com o inciso IV, do art. 143 e art. 138 do CTB: - Ter idade superior a 21 anos; - Ser habilitado na categoria "D"; - Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses; - Ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN; - Não estar cumprindo pena de suspensão do direito de dirigir, cassação da carteira nacional de habilitação/CNH, pena decorrente de crime de trânsito, bem como não estar impedido judicialmente de exercer seus direitos.	Conduzir veículos automotores destinados ao transporte de alunos da Educação Básica do município de Caracol, respeitando o intervalo Interjornada e demais disposições legais relativas ao trabalhador. Garantir o cumprimento dos horários e dos trajetos, previamente mapeados pela Secretaria Municipal de Educação. Caso ocorra impossibilidade de percorrer o trajeto, o motorista deverá apresentar justificativa por escrito ao responsável pela Unidade Escolar e/ou Secretaria Municipal de Educação para adequação. Manter os veículos em bom estado de conservação, garantindo aos usuários segurança e comodidade, bem como responsabilizar-se pela guarda e segurança do veículo enquanto estiver em sua posse. Testar os veículos, diariamente, quanto aos itens de segurança e bom funcionamento, tais como sistema de freios e embreagem, limpadores de para-brisas, funcionamento dos cintos de segurança, calibragem e estado dos pneus, níveis de água e óleo do motor e combustível. Não embarcar e/ou desembarcar alunos que estejam em locais inacessíveis ou de difícil acesso, tais como encostas de rios, interior de propriedades particulares não autorizadas, locais de acesso apenas a tratores em máquinas pesadas, bem como outros locais inapropriados para movimentação do veículo escolar, sendo dos pais ou responsáveis a obrigação de providenciar o deslocamento do aluno até o ponto de embarque e desembarque. Estar sempre munido do respectivo documento de habilitação do documento do veículo, bem como trajar-se obrigatoriamente de calça, camisa ou camiseta e sapato fechado, usando Crachá de Identificação fornecido pela Prefeitura Municipal Caracol, durante a respectiva jornada de trabalho. Não promover, incentivar ou permitir, em hipótese alguma, a superlotação do veículo escolar, sendo obrigatoriamente respeitada sua lotação máxima. Acatar e cumprir prontamente todas as condições e tarefas estipuladas no contrato, de forma que os serviços estabelecidos sejam permanentemente executados e mantidos com esmero e responsabilidade. Realizar, obrigatoriamente, outras atividades relacionadas à área de atuação e demandadas pela chefia imediata para fiel cumprimento ao contrato de trabalho. Cumprir as medidas protetivas do Plano de Biossegurança.	40 h	09 + Cadastro de reserva	R$ 1.644,05	Secretaria Municipal de Educação (Caracol e Alto Caracol)

Monitor de Transporte Escolar	Ensino Fundamental completo	Manter a disciplina dos estudantes usuários do transporte escolar dentro do veículo, evitando situações de risco; II - Fazer a checagem de entrada, verificando a presença dos educandos e controlar a saída destes; Evitar que os estudantes usuários do transporte escolar sejam transportados em local inadequado; Acompanhar os estudantes usuários do transporte escolar na travessia das pistas, nas unidades escolares; Auxiliar na colocação de cinto de segurança e fiscalizar sua correta utilização; Garantir que os estudantes usuários do transporte escolar desembarquem apenas na escola ou no ponto de referência mais próximo da residência, exceto quando houver autorização expressa por escrito dos pais ou responsáveis; Fazer o acompanhamento dos educandos durante todo o trajeto residência - escola e vice-versa; Supervisionar a limpeza, organização e as condições do veículo; Encaminhar à Unidade Escolar os materiais que por ventura tenham sido esquecidos no veículo; Responsabilizar-se na aplicação dos termos de advertência/ ocorrência verbal escrita; Informar aos órgãos gestores do transporte escolar Municipal, qualquer irregularidade ocorrida no percurso entre a residência e a escola e vice-versa; Apresentar relatórios à Secretária Municipal de Educação, sobre ocorrências de situações irregulares; Orientar os alunos sobre regras e procedimentos do transporte escolar, cumprimento de horários e preservação do veículo (patrimônio público); Auxiliar no monitoramento no portão das Unidades Escolares para o correto embarque e desembarque dos estudantes.	40 horas	06 Mais Cadastro de reserva	R$ 1.621,00	Rede Municipal de Ensino (Caracol e Alto Caracol)
auxiliar de serviços gerais	Ensino Fundamental Incompleto	Executar trabalhos de limpeza e conservação em geral nas dependências internas e externas da Unidade, bem como serviços de entrega, recebimento, confecção e atendimento, utilizando os materiais e instrumentos adequados e rotinas previamente definidas; Efetuar a limpeza e conservação de utensílios, móveis e equipamentos em geral, para mantê-los em condições de uso; Executar atividades de copa; Auxiliar na remoção de móveis e equipamentos; Separar os materiais recicláveis para descarte (vidraria, papéis, resíduos laboratoriais); Atender ao telefone, anotar e transmitir informações e recados, bem como receber, separar e entregar correspondências, papéis, jornais e outros materiais; Reabastecer os banheiros com papel higiênico, toalhas e sabonetes; Executar o tratamento e descarte dos resíduos de materiais provenientes do seu local de trabalho; Controlar o estoque e sugerir compras de materiais pertinentes de sua área de atuação; Zelar pela guarda e conservação, manutenção dos equipamentos utilizados no trabalho; Executar outras tarefas correlatas.	40 horas	16 + Cadastro de reserva	R$ 1.621,00	Secretaria Municipal de Educação (Caracol e Alto Caracol)
Merendeira	Ensino Fundamental Incompleto	Efetuar o controle dos gêneros alimentícios necessários ao preparo de merenda, recebendo-os e armazenando-os de acordo com as normas e instruções estabelecidas; Informar quando houver necessidade de reposição de estoque de alimentos e de utensílios; Selecionar os alimentos necessários ao preparo das refeições, separando-os e pesando-os de acordo com o cardápio do dia, para atender aos programas alimentares e cardápio previamente enviados pelos Nutricionistas; Preparar as refeições dos alunos; Manter rigorosa higiene pessoal e zelar para que sua auxiliar também a mantenha; Executar outras atividades correlatas.	40 horas	6 + Cadastro de reserva	R$ 1.621,00	Secretaria Municipal de Educação (Caracol e Alto Caracol)

ANEXO III DO EDITAL Nº 007/2026/SEMED

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS E AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS – PROFISSIONAL DE APOIO À INCLUSÃO ESCOLAR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	COMPROVANTE	QUANTIDADE	PONTOS		
				Unitário	Máximo	Total
1.	**Formação**					
1.1	Título de Especialista em área relacionada à Educação, com carga horária mínima de 360 horas.	Diploma ou certidão devidamente registrados pelo órgão competente.	1	35	35	
1.2	Diploma ou declaração de conclusão de curso de nível superior em área relacionada à Educação.		1	30	30	
2.	**Cursos**					
2.1	Formação/Curso igual ou acima de 80h em área relacionada à Educação Especial/ inclusiva, ou **Profissional de Apoio à Inclusão Escolar** realizados nos anos de, 2021, 2022, 2023, 2024 e 2025 até a data de publicação do edital.	Certificado ou declaração, devidamente registrado pelo órgão competente.	2	15	30	
2.2	Formação/Curso de 40h a 79h em área relacionada à Educação Especial/ inclusiva, realizados nos anos de, 2021, 2022, 2023, 2024, e 2025 até a data de publicação do edital.		2	10	20	
2.3	Formação/Curso de 20h a 39h em área relacionada à Educação Especial/ inclusiva, realizados nos anos de, 2021, 2022, 2023, 2024 e 2025 até a data de publicação do edital.		2	05	10	
3.	**Experiência profissional na área em que concorre**					
3.1	Tempo de serviço no cargo relacionada à Educação Especial/ Inclusão Escolar de no mínimo 3 (três) meses, por meio de declaração emitida pelo contratante. (A declaração deve ser dos serviços prestados do período de janeiro de 2021 até a data de publicação do edital)	Declaração devidamente assinada pela empresa contratante.	1	05	05	
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS:					**100**	
PONTUAÇÃO TOTAL DE TÍTULOS:						
..... – MS, ...de ..... de 202__.						

Membro da Comissão	Membro da Comissão
Presidente da Comissão	

Observações:

1) Os títulos apresentados nos itens 1.1, 1.2, não serão cumulativos, ou seja, será considerado somente o de maior valor.

2) Não será aceita a pontuação de um mesmo título mais de uma vez.

3) Nos certificados de comprovação dos cursos elencados no item 2, deverá constar a carga horária, o conteúdo programático, data de início e de término.

4) Só serão aceitos títulos cujos certificados ou declarações contenham carga horária, conteúdo do curso e identificação da instituição, com a assinatura do responsável pela organização/emissão do respectivo certificado/declaração.

5) Não será realizada a somatória da carga horária dos certificados apresentados pelo candidato para alcançar a carga horária disposta nos itens 2.1; 2.2 e 2.3.

ANEXO IV DO EDITAL Nº 007/2026/SEMED
QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS E AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS - AUXILIAR DE ENSINO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	COMPROVANTE	QUANTIDADE	PONTOS		
				Unitário	Máximo	Total
1.	**Formação**					
1.1	Título de Especialista em área relacionada à Educação, com carga horária mínima de 360 horas.	Diploma ou certidão devidamente registrados pelo órgão competente.	1	25	25	
1.2	Diploma ou declaração de conclusão de curso de nível superior em área relacionada à Educação.		1	20	20	
1.3	Certificado de conclusão de nível médio.		1	10	10	
2.	**Cursos**					
2.1	Formação/Curso igual ou superior 60h em área relacionada à Educação ou do cargo que concorre, realizados nos anos de 2020, 2021, 2022, 2023, 2024 e 2025, até a data de publicação do edital.	Certificado ou declaração, devidamente registrado pelo órgão competente.	2	10	20	
2.2	Formação/Curso de 40h a 59h em área relacionada à Educação ou do cargo que concorre, realizados nos anos de, 2021, 2022, 2023, 2024 e 2025, até a data de publicação do edital.		2	7,5	15	
2.3	Formação/Curso de 20h a 39h em área relacionada à Educação ou do cargo que concorre, realizados nos anos de 2021, 2022, 2023, 2024 e 2025, até a data de publicação do edital.		2	5	10	
2.4	Formação/curso profissionalizante Auxiliar de Creche com carga horária de 220 h ou superior, realizados nos anos de 2021, 2022, 2023, 2024 e 2025, até a data de publicação do edital.		1	20	20	
3.	**Experiência profissional na área em que concorre**					
3.1	Tempo de serviço no cargo que concorre de no mínimo 3 (três) meses, por meio de declaração emitida pelo contratante. (A declaração deve ser dos serviços prestados do período de janeiro de 2020 até a data de publicação do edital)	Declaração devidamente assinada pela empresa contratante.	1	10	10	
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS:					**100**	
PONTUAÇÃO TOTAL DE TÍTULOS:						

..... – MS, ...de ..... de 202__.

Membro da Comissão	Membro da Comissão
Presidente da Comissão	

Observações:

1) Os títulos apresentados nos itens 1.1, 1.2 e 1.3, não serão cumulativos, ou seja, será considerado somente o de maior valor.

2) Não será aceita a pontuação de um mesmo título mais de uma vez.

3) Nos certificados de comprovação dos cursos elencados no item 2, deverá constar a carga horária, o conteúdo programático, data de início e de término.

4) Só serão aceitos títulos cujos certificados ou declarações contenham carga horária, conteúdo do curso e identificação da instituição, com a assinatura do responsável pela organização/emissão do respectivo certificado/declaração.

6) Não será realizada a somatória da carga horária dos certificados apresentados pelo candidato para alcançar a carga horária disposta nos itens 2.1; 2.2; 2.3 e 2.4.

ANEXO V DO EDITAL Nº 007/2026/SEMED.
QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS E AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL - MOTORISTA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	COMPROVANTE	QUANTIDADE	PONTOS		
				Unitário	Máximo	Total
1.	**Formação**					
1.1	Certificado de conclusão de nível médio.	Diploma ou certidão devidamente registrados pelo órgão competente.	1	10	10	
1.2	Certificado de conclusão de graduação em nível superior em qualquer área.		1	20	20	
2.	**Cursos**					

2.1	Comprovante de participação em cursos realizados na área de condução de veículos de transporte escolar, com carga horária mínima de 50 horas, para cada certificado, concluídos nos últimos anos, a saber: de 2021, 2022, 2023 2024 e 2025 até a data de publicação do edital.	Certificado ou Declaração devidamente registrado pelo órgão competente.	1	15	15	
2.2	Comprovante de participação em cursos realizados na área de transporte de passageiros, com carga horária mínima de 20 horas, para cada certificado, concluídos nos últimos anos, a saber: de 2021, 2022, 2023 2024 e 2025 até a data de publicação do edital.		1	05	05	
3.	**Experiência profissional**					
3.1	Experiência profissional comprovada em atribuições na área de condução de veículos de transporte de escolares, de no mínimo 3 (três) meses, por meio de declaração emitida pelo contratante. (A declaração deve ser dos serviços prestados do período de janeiro de 2021 até a data de publicação do edital)	Declaração devidamente assinada pela empresa contratante.	1	10	10	
TOTAL DE PONTOS					**50**	
PONTUAÇÃO TOTAL DE TÍTULOS:						
..... – MS....., de..... de 202.....						
Membro da Comissão			**Membro da Comissão**			
Presidente da Comissão						

Observações:

1) Os títulos apresentados nos itens 1.1, 1.2 não serão cumulativos, ou seja, será considerado somente o de maior valor.

2) Não será aceita a pontuação de um mesmo título mais de uma vez.

3) Nos certificados de comprovação dos cursos elencados no item 2, deverá constar a carga horária, o conteúdo programático, data de início e de término.

4) Só serão aceitos títulos cujos certificados ou declarações contenham carga horária, conteúdo do curso e identificação da instituição, com a assinatura do responsável pela organização/emissão do respectivo certificado/declaração.

6) Não será realizada a somatória da carga horária dos certificados apresentados pelo candidato para alcançar a carga horária disposta nos itens 2.1; 2.2.

ANEXO VI DO EDITAL Nº 005/2025/SEMED

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS E AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS – MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	COMPROVANTE	QUANTIDADE	PONTOS		
				Unitário	Máximo	Total
1.	**Formação**					
1.1	Diploma ou declaração de conclusão de curso de nível superior em qualquer área.	Diploma ou certidão devidamente registrados pelo órgão competente.	1	25	25	
1.2	Certificado de conclusão de nível médio.		1	20	20	
2.	**Cursos**					
2.1	Formação/Curso acima de 60h em área relacionada ao cargo que concorre, realizados nos anos de, 2021, 2022, 2023, 2024 e 2025 até a data de publicação do edital.	Certificado ou declaração, devidamente registrado pelo órgão competente.	2	15	30	
2.2	Formação/Curso acima de 40h até o limite máximo de 59 horas em área relacionada ao cargo que concorre, realizados nos anos de,2021, 2022, 2023, 2024 e 2025 até a data de publicação do edital.		2	10	20	
2.3	Formação/Curso acima de 20h até o limite máximo de 39 horas em área relacionada ao cargo que concorre, realizados nos anos de 2021, 2022, 2023, 2024 e 2025 até a data de publicação do edital.		2	5	10	
2.4	Formação/curso de Primeiros Socorros carga horária de 20 h, realizados nos anos de 2021, 2022, 2023, 2024 e 2025 até a data de publicação do edital.		1	10	10	
3.	**Experiência profissional na área em que concorre**					
3.1	Tempo de serviço no cargo que concorre de no mínimo 3 (três) meses, por meio de declaração emitida pelo contratante. (A declaração deve ser dos serviços prestados do período de janeiro de 2021 até a data de publicação do edital)	Declaração devidamente assinada pela empresa contratante.	1	5	5	
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS:					**100**	
PONTUAÇÃO TOTAL DE TÍTULOS:						
..... – MS, ...de ..... de 202__.						
Membro da Comissão			**Membro da Comissão**			
Presidente da Comissão						

Observações:

1) Os títulos apresentados nos itens 1.1 e 1.2, não serão cumulativos, ou seja, será considerado somente o de maior valor.

2) Não será aceita a pontuação de um mesmo título mais de uma vez.

3) Nos certificados de comprovação dos cursos elencados no item 2, deverá constar a carga horária, o conteúdo programático, data de início e de término.

4) Caso haja certificados com carga horária diferente, com a data de realização concomitante, será considerado somente o que possuir maior carga horária.

5) Só serão aceitos títulos cujos certificados ou declarações contenham carga horária, conteúdo do curso e identificação da instituição, com a assinatura do responsável pela organização/emissão do respectivo certificado/declaração.

6) Não será realizada a somatória da carga horária dos certificados apresentados pelo candidato para alcançar a carga horária disposta nos itens 2.1; 2.2, 2.3 e 2.4.

ANEXO VII DO EDITAL Nº 007/2026/SEMED.

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS E AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E MERENDEIRA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	COMPROVANTE	QUANTIDADE	PONTOS		
				Unitário	Máximo	Total
1.	**Formação**					
1.1	Certificado de conclusão de nível médio.	Diploma ou certidão devidamente registrados pelo órgão competente.	1	30	30	
1.2	Certificado de conclusão de Ensino Fundamental		1	20	20	
2.	**Cursos**					
2.1	Formação/Curso com carga horária igual ou superior a 60h em área relacionada ou cargo que concorre, realizados nos anos de 2021, 2022, 2023 2024 e 2025 até a data de publicação do edital.	Certificado ou Declaração devidamente registrado pelo órgão competente.	2	15	30	
2.2	Formação/Curso com carga horária igual ou superior a 40h até o limite máximo de 59 horas concluídas em área relacionada ou cargo que concorre, realizados nos anos de 2021, 2022, 2023 2024 e 2025 até a data de publicação do edital.	Certificado ou Declaração devidamente registrado pelo órgão competente.	2	10	20	
2.3	Formação/Curso com carga horária igual ou superior a 20h até o limite máximo de 39 horas concluídas em área relacionada ou cargo que concorre, realizados nos anos de 2021, 2022, 2023 2024 e 2025 até a data de publicação do edital.	Certificado ou Declaração devidamente registrado pelo órgão competente.	2	05	10	
3.	**Experiência profissional**					
3.1	Tempo de serviço no cargo que concorre de no mínimo 3 (três) meses, por meio de declaração emitida pelo contratante. (A declaração deve ser dos serviços prestados nos últimos cinco anos, do período de janeiro de 2021 até a data da publicação do edital.).	Declaração devidamente assinada pela empresa contratante.	1	10	10	
TOTAL DE PONTOS						**100**
PONTUAÇÃO TOTAL DE TÍTULOS:						
..... – MS....., de..... de 202.....						
Membro da Comissão		**Membro da Comissão**				
Presidente da Comissão						

Observações:

1) Os títulos apresentados nos itens 1.1, 1.2 não serão cumulativos, ou seja, será considerado somente o de maior valor.

2) Não será aceita a pontuação de um mesmo título mais de uma vez.

3) Nos certificados de comprovação dos cursos elencados no item 2, deverá constar a carga horária, o conteúdo programático, data de início e de término.

4) Só serão aceitos títulos cujos certificados ou declarações contenham carga horária, conteúdo do curso e identificação da instituição, com a assinatura do responsável pela organização/emissão do respectivo certificado/declaração.

6) Não será realizada a somatória da carga horária dos certificados apresentados pelo candidato para alcançar a carga horária disposta nos itens 2.1; 2.2; 2.3.

ANEXO VIII DO EDITAL Nº 007/2026/SEMED.

PROVA PRÁTICA

Procedimentos para avaliação do **Motorista Escolar,** conforme **Edital Nº 011/2025/SEMED**

Nome: _____ Data:_____

Início:_____término:_____tempo:_____

Resultado: ( ) aprovado. ( ) reprovado.

Pontuação total:_____

Cada item levará a nota de 0 a 2,5 sendo 0 - como não executada e 2,5 - executada com perfeição.

1- Equipamentos (_____) Pontos obtidos.	2 – Operação (_____) Pontos obtidos.	3 – Operador (_____) Pontos obtidos.
1. Inspeção pré-operacional (_____)	1. Dirigibilidade e manobrabilidade (___)	1. Atenção e concentração (_____)
2. Identificação de elementos técnicos (_____)	2. Aceleração (___)	2. Objetividade e eficiência (_____)
3. Identificação de instrumentos de painel e comandos (___)	3. Deslocamentos laterais (_____)	3. Destreza na manipulação dos comandos (_____)
4. Partida no motor (_____)	4. Ritmo e cadência (_____)	4. Cuidados com o veículo (_____)
5. Acionamento de comandos (_____)	5.Troca de marchas (_____)	
6. Arrancada (_____)	6. Parada (_____)	
	7. Estacionamento (_____)	
	8. Alinhamento (_____)	
	9. Procedimentos de operação (_____)	
	10. Organização Geral (___)	

AVALIADOR: _____

ASSINATURA DO AVALIADOR: _____

ANEXO IX DO EDITAL Nº 007/2026/SEMED
FORMULÁRIO DE RECURSO

Nome:_____

Nº da Inscrição:_____

CPF:_____

Telefone:_____

JUSTIFICATIVA PARA REVISÃO

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

..... – MS _____ de _____de 202.....

_____

Assinatura do Candidato

ANEXO X DO EDITAL Nº 007/2026/SEMED
DECLARAÇÃO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

Eu,_____, RG Nº _____, CPF Nº_____, DECLARO que estou entregando no Setor de Recursos Humanos deste Município os documentos abaixo assinalados, e AUTORIZO o tratamento dos meus dados, de acordo com os artigos 7º e 11 da Lei Federal Nº 13.709/2018.

a) documento oficial do Registro Geral de Identificação;

b) documento oficial da inscrição no Cadastro da Pessoa Física do Ministério da Fazenda - CPF;

c) comprovante de escolaridade (diploma), com data em que colou grau na graduação/licenciatura, na área de atuação; se não possuir, apresentar declaração, com data em que colou grau, acompanhada do histórico escolar (frente e verso);

d) folha espelho do PASEP, emitida pelo Banco do Brasil, ou PIS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

e) documento oficial do título de eleitor e certidão de quitação eleitoral impressa, obtida no site do TRE-MS;

f) comprovante de residência completo e atualizado;

g) certidão de nascimento ou de casamento ou, ainda, de casamento com averbação, quando divorciado, e, neste caso, todos os documentos pessoais devem estar alterados de acordo com a certidão;

h) comprovante de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino e não indígena;

i) declaração de não acúmulo de emprego ou cargo público, salvo nos casos previstos na Constituição Federal;

j) declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo/emprego/função pública municipal, quando for o caso;

k) declaração de bens;

l) certidão de nascimento, CPF e RG dos filhos dependentes, carteira de vacinação dos filhos de zero a 6 anos e o comprovante de matrícula escolar dos filhos menores de 14 anos;

m) uma foto 3 x 4 atualizada;

n) laudo médico atestando ter aptidão física e mental para o exercício das atividades, incluindo-se a compatibilidade, apurada na perícia médica, no caso de candidato com deficiência, de que as atribuições do cargo para o qual foi aprovado e classificado são compatíveis com a sua deficiência;

o) comprovante de conta bancária;

p) Certidão negativa cível e criminal (nas esferas Estadual e Federal).

q) certidão negativa de infrações de trânsito do condutor dos últimos doze meses (Motorista).

r) cópia da carteira de habilitação, categoria D (Motorista).

S) Qualificação cadastral (eSocial).

..... – MS _____ de _____de 202.....

_____

Assinatura do Declarante

ANEXO XI DO EDITAL Nº 007/2026/SEMED

DECLARAÇÃO DA TEMPORARIEDADE DO VÍNCULO

Eu, _____, RG Nº _____, CPF Nº_____, DECLARO, estar ciente da temporariedade do vínculo com a Administração Pública, o que afasta o direito a percepção de FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço).

_____ – MS, _____ de _____de 202.....

_____

Assinatura do Declarante

Matéria enviada por Adriely Ortega Simão

Departamento de Recursos Humanos

EDITAL Nº 008/2026/SEMED

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES

O Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988 e no inciso VI, §1º, do art. 2º da Lei Municipal Nº 803/2019 e da Lei Municipal Nº 931/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará processo seletivo simplificado para a contratação temporária na função de Psicólogo, Assistente Social, Professor de Educação Infantil – Regente, Professor de Séries Iniciais – Regente, Professor de Língua Estrangeira Moderna – Inglês e Professor de Ciências da Natureza, para atuar na Rede Municipal de Ensino, nas escolas situadas nas zonas urbanas e rurais e Centros de Educação Infantil, no exercício de 2027, nos termos e condições deste Edital.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 - O presente processo seletivo simplificado será regido por este Edital, que terá validade de 1 (um) ano, prorrogável por igual período e a sua realização está sob a responsabilidade da Comissão Organizadora dos Processos Seletivos Simplificados do Município, nomeada Portaria nº 025 de 23 de outubro de 2024.

1.2 - O Processo Seletivo Simplificado constará de Avaliação Curricular e não haverá pagamento de taxa de inscrição.

1.3 – A contratação dar-se-á mediante Termo de Contrato, assinado entre as partes (contratante e contratado), a critério da administração pública municipal, sendo observadas as necessidades excepcionais e temporárias da Prefeitura Municipal de Caracol - MS.

1.4 - O presente Edital estará disponível para consulta no Diário Oficial do Município https://www.assomasul.org.br

1.5 - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a este processo seletivo, os quais serão publicados no Diário Oficial do Município.

2 – DAS INSCRIÇÕES

2.1 – O candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo Simplificado, das quais, não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese. A inscrição exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

2.2 – O candidato deverá preencher o Formulário de Inscrição, conforme o Anexo I, do presente Edital, e anexar cópia dos documentos abaixo.

2.2.1. Carteira de Identidade;

2.2.2. CPF ou comprovante de inscrição impresso a partir da página da Receita Federal, pelo seguinte link *https://receita.economia.gov.br/orientacao/tributaria/cadastros/cadastro-de-pessoas-fisicas-cpf/servicos/comprovante-de-inscricao-no-cpf* ;

2.2.3. Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;

2.2.4. Certificado de reservista (para o sexo masculino);

2.2.5. Comprovante de Residência;

2.2.6. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;

2.2.7. Documentos de comprovação dos Requisitos Básicos para o cargo pleiteado e dos Títulos.

2.2.8. Cédula de Identidade do Conselho Regional Profissional e quitação anual com o respectivo Conselho.

2.3 – Os documentos descritos no item 2.2, deverão ser entregues, no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Caracol – Departamento de Recursos Humanos, em envelope lacrado, contendo na parte externa as seguintes infor-

mações:

"À Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Caracol – Edital Nº 008/2026/SEMED"

Nome:.....

Endereço:.....

Telefone:.....

2.4 – O candidato deverá entregar o envelope contendo a documentação descrita no item 2.2, na sede da Prefeitura de Caracol, localizada na Rua Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, **do dia 14, 15 e 16 de outubro de 2026** das 7h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, no setor de "Recursos Humanos".

2.5 - O candidato somente será considerado efetivamente inscrito no presente Processo Seletivo após ter cumprido com todas as instruções descritas no item 2.

2.6 – Sendo constatada a qualquer tempo, como falsa, qualquer documentação entregue, será cancelada a inscrição por ventura efetivada e anulados todos os atos dela decorrentes, respondendo ainda, seu autor, por falsidade, na forma da Lei.

2.7 – A inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.

2.8 – A Prefeitura Municipal de Caracol, não se responsabiliza por inscrição não recebida por qualquer motivo de ordem técnica.

2.9 – Será reservado percentual de 5% (cinco por cento) das carências surgidas as pessoas com deficiência, ficando a contratação vinculada à ordem de classificação dos deficientes e à capacidade de exercício da função.

2.10 – No ato da inscrição, o candidato fica ciente que a aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura a sua admissão, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosamente a ordem de classificação, de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Caracol.

2.11 – O descumprimento das instruções implicará a não efetivação da inscrição.

2.12 – O (a) candidato (a) assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do Formulário de Inscrição.

2.13 – No ato da inscrição, fica o candidato ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, sujeito às penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

2.14 – O (a) candidato (a) deverá efetuar uma única inscrição no Processo Seletivo de que trata este Edital. Caso realize mais de uma inscrição terá somente a última inscrição validada, sendo as demais canceladas.

2.15 – O (a) candidato (a) deverá inscrever-se em apenas um cargo no Processo Seletivo de que trata este Edital. Caso realize inscrição para mais de um cargo, terá sua inscrição invalidada.

2.16 – Protocolado o Formulário de Inscrição, não serão aceitos pedidos para quaisquer alterações das informações inseridas no Formulário.

3 - DO PROCESSO SELETIVO

3.1 - O Processo Seletivo Simplificado constará de Avaliação Curricular de Títulos, conforme estabelecido no Anexo III.

3.2 - Serão considerados aprovados os candidatos que atingirem pontuação igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

3.3 - Os candidatos que não atingirem a pontuação mínima serão eliminados do Processo Seletivo Simplificado.

3.4 – Só serão aceitos certificados e diplomas emitidos por instituição reconhecida pela autoridade pública competente.

3.5 – Os comprovantes de cursos realizados fora do Brasil devem ser traduzidos e reconhecidos pela autoridade pública competente.

4 - DA CLASSIFICAÇÃO

4.1 – A classificação dos candidatos, que atenderem aos requisitos básicos para exercerem as funções, dar-se-á em ordem decrescente, com base no somatório dos pontos obtidos na Avaliação Curricular de Títulos.

4.2 - O Processo Seletivo tem caráter eliminatório e classificatório.

4.3 - Na hipótese de igualdade de pontuação terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) tiver maior idade;

b) maior pontuação por títulos de qualificação profissional.

4.4 - Os resultados preliminares serão publicados no Diário Oficial dos Municípios e do Estado de Mato Grosso do Sul – ASSOMASUL.

5 - DOS RECURSOS

5.1 - Serão admitidos Recursos:

a) por indeferimento da inscrição;

b) contra a classificação no Processo Seletivo Simplificado, indicada no resultado final.

5.2 - O candidato que desejar interpor recurso terá o prazo de até 24h (vinte e quatro horas), contados a partir da divulgação do resultado, conforme modelo do Anexo IV, devendo ser protocolado na sede da Prefeitura, no setor de "Recursos Humanos", no qual deverá fundamentar os motivos da impugnação.

5.3 - Na interposição de recurso o candidato deve certificar-se de que o mesmo tenha sido efetuado mediante a geração de um número de protocolo, sendo este o único documento que confirma que o recurso foi interposto.

5.4 - A notificação para conhecimento do resultado dos recursos será feita mediante publicação realizada no endereço eletrônico www.pmcaracol.ms.gov.br e no Diário Oficial do Município.

5.5 - Não serão aceitos recursos interpostos fora dos prazos previstos neste Edital, bem como recursos via postal e por e-mail.

5.6 - Os recursos que não estiverem de acordo com o estabelecido neste Edital, não serão conhecidos.

5.7 – Cada candidato só poderá interpor um recurso.

6 - DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

6.1 - Após a apreciação dos recursos interpostos, relativo ao item 6, o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer publicado no Diário Oficial do Município.

6.2 - A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer colocará à disposição dos candidatos, para consulta, no endereço eletrônico https://www.assomasul.org.br a listagem contendo o resultado final do Processo Seletivo Simplificado com a pontuação de todos os candidatos.

7 - DA CONTRATAÇÃO

7.1 – O regime contratual será o Regime Jurídico Administrativo do Município de Caracol – MS.

7.2 - A descrição sintética das atribuições específicas do cargo consta no Anexo II deste Edital.

7.3 - O candidato classificado e convocado para assinar contrato deverá apresentar os documentos listados no Anexo V e VI junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Caracol e em hipótese alguma serão aceitas cópias de documentos que não sejam acompanhadas dos originais para conferência do setor.

7.4 - Além disso, o candidato convocado deverá atender aos seguintes requisitos:

- ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação específica;

- ter idade mínima de dezoito anos.

7.5 - Os candidatos convocados para a contratação, atendidas as exigências dos itens 7.3 e 7.4, terão cinco dias úteis para assinar o contrato, prorrogável uma vez, a pedido.

7.6 - A jornada de trabalho será conforme descrito no Anexo II, de acordo com a conveniência e necessidade da Prefeitura Municipal de Caracol.

8 – DOS IMPEDIMENTOS

8.1 – Não pode ser contratado pelo presente processo seletivo, o candidato:

a) contratado anteriormente pela Administração Pública Municipal, de forma ininterrupta nos últimos dois anos, salvo se não houver outro candidato habilitado no processo seletivo.

b) contratado anteriormente pela Administração Pública Municipal e com vínculo rescindido por justa causa.

09 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

09.1 – O candidato é responsável por manter atualizado seus dados pessoais e o endereço residencial.

09.2 – Não serão passadas informações referentes ao Processo Seletivo por meio de telefone, fax ou e-mail. Todas as informações referentes ao Processo Seletivo estão contidas no presente Edital e seus anexos.

09.3 – Durante o período de recebimento de inscrições, não serão realizadas avaliações prévias de documentos ou solucionadas dúvidas quanto à adequação dos mesmos às exigências estabelecidas neste Edital, de modo que, para realizar a entrega, o candidato deverá conhecer e cientificar-se de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital.

09.4 – A aprovação e, a classificação final na seleção a que se refere este Edital não asseguram aos candidatos a contratação, mas tão somente a expectativa de ser contratado, obedecendo a rigorosa ordem de classificação, a existência de carência temporária, o interesse e a conveniência administrativa.

09.5 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora dos Processos Seletivos Simplificados.

Caracol - MS, 06 de outubro de 2026.

_____

Thaiz Leite de Andrade
Secretária Municipal de Educação,
Cultura, Esporte e Lazer

ANEXO I DO EDITAL Nº 008/2026/SEMED
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Inscrição Nº: _____ /202__	
Cargo	**Local**
( ) Psicólogo	**SEMED**
( ) Assistente Social	**SEMED**
( ) Professor de Educação Infantil – Regente	**( ) Caracol** **( ) Alto Caracol**
( ) Professor Regente de Ensino Fundamental 1º ao 5º Ano – Séries Iniciais	**( ) Caracol** **( ) Alto Caracol**
( ) Professor de Ensino Fundamental, Educação Infantil – Ciências da Natureza	**( ) Caracol** **( ) Alto Caracol**

( ) Professor de Ensino Fundamental, Educação Infantil – Língua Estrangeira Moderna Inglês	**( ) Caracol** **( ) Alto Caracol**

Nome:		
RG:	**CPF:**	**Data de Nascimento:**
Endereço:		
Nacionalidade:		**Estado Civil:**
Telefone:		

ESCOLARIDADE

( ) Doutorado ( ) Mestrado

( ) Especialização/Residência/Pós Graduação ( ) Graduação

Declaro que conheço e aceito as condições constantes no edital que rege este processo seletivo e, se convocado para contratação, que apresentarei todos os documentos comprobatórios das condições exigidas para exercer a função.

Quantidade de documentos entregues: _____

EM, _____/_____/202___	_____ **ASSINATURA DO CANDIDATO**

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Inscrição Nº: _____ /202__ Processo Seletivo Simplificado Nº008/2026/SEMED

Cargo	**Local**
( ) Psicólogo	**SEMED**
( ) Assistente Social	**SEMED**
( ) Professor de Educação Infantil – Regente	**( ) Caracol** **( ) Alto Caracol**
( ) Professor Regente de Ensino Fundamental 1º ao 5º Ano – Séries Iniciais	**( ) Caracol** **( ) Alto Caracol**
( ) Professor de Ensino Fundamental, Educação Infantil – Ciências da Natureza	**( ) Caracol** **( ) Alto Caracol**
( ) Professor de Ensino Fundamental, Educação Infantil – Língua Estrangeira Moderna Inglês	**( ) Caracol** **( ) Alto Caracol**

Nome:	
RG:	**CPF:**

Quantidade de documentos entregues: _____

EM, _____/_____/202___	_____ **Assinatura do Servidor**

ANEXO II DO EDITAL Nº 008/2026/SEMED

CARGO/ FUNÇÃO	ESCOLARIDADE/ REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO	C/H/S	QUANTIDADE	VENCIMENTO	LOCAL DE TRABALHO
Psicólogo	Curso superior completo c/ registro no CRP	Deve superar a queixa individual que localiza os processos educacionais e sociais no sujeito, mas considerar os elementos deste contexto tanto para avaliação quanto para os encaminhamentos; considerar os fatores que produzem e causam sofrimento em educandos e educadores; romper com a tendência histórica da prática do psicólogo na educação de patologia, medicação e produção de diagnósticos classificatórios; considerar a realidade da escola e a diversidade cultural, articulando com os setores da Saúde, do trabalho, dos movimentos sociais, da Assistência Social e do Poder Judiciário; Elaborar metodologias de trabalho multiprofissional, valorizando e potencializando a produção de saberes dos diferentes espaços educacionais; Atuar na direção da ampliação da qualidade do processo educacional. Através de práticas coletivas que potencializem pessoas e grupos da comunidade escolar; ampliar a reflexão acerca da necessidade de construir com a equipe escolar estratégias de ensino aprendizagem que considerem os desafios da contemporaneidade; realizar intervenção socioeducativa para a construção de ambiente educacional positivo, integrador e acolhedor; potencializar o sucesso dos estudantes, auxiliando-os ao longo do processo de aprendizagem; contribuir na promoção de programas de combate ao uso de drogas, violência psicológica, física e sexual em crianças e adolescentes, campanha de conscientização sobre bullying e demais ações que visa o convívio saudável entre os estudantes, professores e as famílias; estimular as habilidades socioemocionais, ensinando-os e orientando-os a administrar momentos de pressão, perdas, fracassos, bem como reconhecer suas forças, fraquezas e saber lidar com situações de estresse e ansiedade; participar de reuniões internas para avaliar as ações desenvolvidas junto aos educandos, equipes escolares, família e/ou responsáveis; propor as Unidades Educacionais a aquisição de recursos pedagógicos que contribuam com o processo de ensino-aprendizagem; desenvolver ações de formação continuada, supervisão escolar e programas especiais, que contribuam com a equipe gestora e docente na identificação, acompanhamento e encaminhamentos necessários às diferentes situações de aprendizagem, bem como no que se refere aos casos de suspeita ou efetiva violação de direitos da criança e do adolescente; atender e orientar as famílias e educadores para a busca de estratégias de apoio e acompanhamento para o desenvolvimento dos educandos e, quando houver necessidade, o encaminhamento para os profissionais de outras áreas, em parceria com as Unidades Educacionais; apoiar e acompanhar as ações pertinentes já existentes na Unidades Educacionais; participar de atividades formativas destinadas às comunidades escolares sobre temas relevantes de sua área de atuação; comprometer-se com a articulação intersetorial, visando à integralidade de atendimento ao munícipe, o apoio às Unidades Educacionais e o fortalecimento da Rede de Proteção Social; Auxiliar professores, coordenadores pedagógicos e gestores a refletir sobre o papel da educação diante das dificuldades de aprendizagem; reforçar parceria entre escola e família; Auxiliar na formação do estudante para o seu sucesso escolar e também para a vida, por meio de métodos e técnicas capazes de reduzir ao índices de fracasso escolar e solucionar os problemas de processo educativo.	40 horas	01	R$ 4.954,26	SEMED

Assistente Social	Graduação de nível superior em Serviço Social e registro profissional no Conselho da categoria.	Realizar atendimento ao aluno e familiares, caso haja necessidade, e articular junto às demais políticas, no que diz respeito aos encaminhamentos necessários; Efetuar levantamento de natureza socioeconômica e familiar para caracterização da população escolar; Elaborar e executar ações, visando à prevenção da evasão escolar e a melhoria do desempenho do aluno; Realizar visita domiciliar, sendo umas das ferramentas para se conhecer a realidade socioeconômica e familiar do aluno; Identificar e interpretar os dados da realidade escolar e realizar os encaminhamentos necessários; Avaliar os fatores sociais, culturais e econômicos que determinam o fracasso escolar e a problemática que envolve a questão social e suas múltiplas expressões, no campo com o método preventivo destes, no intuito de evitar que o ciclo se repita; Orientar, professores, equipe gestora, equipe técnica da educação, alunos e familiares quanto aos encaminhamentos necessários; Fornecer à população usuária e seus responsáveis legais, quando solicitado, informações concernentes ao trabalho desenvolvido pelo serviço Social e as suas conclusões, resguardando o sigilo profissional; Orientar os alunos e familiares quanto aos encaminhamentos necessários aos equipamentos da rede (CRAS, CREAS, saúde e conselho tutelar, entre outros).	30 horas	01	A remuneração será correspondente à fixada ao nível VII conforme Anexo I da Lei Municipal N. 926/2023 para a função de Assistente Social.	SEMED
Professor de Educação Infantil – Regente	Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação em Educação Infantil e/ou Normal Superior com Habilitação em Educação Infantil e/ou Licenciatura Plena com Especialização em Educação Infantil	Exercer as funções de magistério, as atividades de docência de suporte pedagógico. Promover o desenvolvimento integral da criança e do adolescente em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social. Participar da elaboração da proposta pedagógica e do plano de ensino da escola. Elaborar planos de aula. Participar de cursos de treinamento, aperfeiçoamento, atualização e outros. Participar de outros eventos propostos pela escola e/ou Secretaria Municipal de Educação.	20 horas/40 horas	Cadastro de Reserva	Remuneração correspondente à fixada para a classe A, nível PG1.	Centro de Educação Infantil Hermito Benigno de Souza, Escola Municipal Rural Inácio Silvestre Monteiro
Professor Regente de Ensino Fundamental 1º ao 5º Ano – Séries Iniciais	Curso Superior de Licenciatura de Graduação Plena, com Habilitação específica em área própria.	Exercer as funções de magistério, as atividades de docência de suporte pedagógico. Promover o desenvolvimento integral da criança e do adolescente em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social. Participar da elaboração da proposta pedagógica e do plano de ensino da escola. Elaborar planos de aula. Participar de cursos de treinamento, aperfeiçoamento, atualização e outros. Participar de outros eventos propostos pela escola e/ou Secretaria Municipal de Educação.	20 horas/40 horas	Cadastro de Reserva	Remuneração correspondente à fixada para a classe A, nível PG1.	Escola Municipal João José Leite da Silva e Extensão Escola Municipal Joaquim Antônio dos Santos; Escola Municipal Rural Inácio Silvestre Monteiro
Professor de Ensino Fundamental, Educação Infantil – Ciências da Natureza	Curso Superior de Licenciatura de Graduação Plena, com Habilitação específica em área própria.	Exercer as funções de magistério, as atividades de docência de suporte pedagógico. Promover o desenvolvimento integral da criança e do adolescente em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social. Participar da elaboração da proposta pedagógica e do plano de ensino da escola. Elaborar planos de aula. Participar de cursos de treinamento, aperfeiçoamento, atualização e outros. Participar de outros eventos propostos pela escola e/ou Secretaria Municipal de Educação.	20 horas/40 horas	Cadastro de Reserva	Remuneração correspondente à fixada para a classe A, nível PG1.	Escola Municipal João José Leite da Silva e Extensão Escola Municipal Joaquim Antônio dos Santos; Escola Municipal Rural Inácio Silvestre Monteiro
Professor de Ensino Fundamental, Educação Infantil – Língua Estrangeira Moderna Inglês						

ANEXO III DO EDITAL Nº 008/2026/SEMED
QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS E AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS – NÍVEL SUPERIOR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	COMPROVANTE	QUANTIDADE	PONTOS		
				Unitário	Máximo	Total
1.	**QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL/Formação**					
1.1	Diploma devidamente registrado, certificado ou declaração de conclusão de curso Doutorado, na área de formação do candidato, fornecida por instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo MEC.	Diploma ou certidão devidamente registrado pelo órgão competente	1	45	45	
1.2	Diploma devidamente registrado, certificado ou declaração de conclusão de curso Mestrado, na área de formação do candidato, fornecida por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.	Diploma ou certidão devidamente registrado pelo órgão competente	1	35	35	
1.3	Diploma, devidamente registrado, certificado ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Especialização, na área da formação do candidato, devidamente registrado, com carga horária mínima de 360 horas/aula, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, acompanhado do respectivo Histórico Escolar	Diploma ou certidão devidamente registrado pelo órgão competente	1	30	30	
2.	**QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL/Cursos**					
2.1	Formação/Curso igual ou superior 60h em área relacionada à Educação ou do cargo que concorre, realizados nos anos de 2021, 2022, 2023, 2024 e 2025, até a data de publicação do edital.	Certificado ou Declaração devidamente registrado pelo órgão competente.	2	10	20	
2.2	Formação/Curso de 40h a 59h em área relacionada à Educação ou do cargo que concorre, realizados nos anos de 2021, 2022, 2023, 2024 e 2025, até a data de publicação do edital.		2	7,5	15	
2.3	Formação/Curso de 20h a 39h em área relacionada à Educação ou do cargo que concorre, realizados nos anos de 2021, 2022, 2023, 2024 e 2025, até a data de publicação do edital.		2	5	10	
3.	**EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**					

3.1	Tempo de serviço no cargo que concorre de no mínimo 3 (três) meses, por meio de declaração emitida pelo contratante. (A declaração deve ser dos serviços prestados nos últimos cinco anos, do período de janeiro de 2021 até a data de publicação do edital)	Declaração devidamente assinada pela empresa contratante.	1	10	10	
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS:					**100**	
PONTUAÇÃO TOTAL DE TÍTULOS:						
..... – MS ....., de .....de 202..... .						
Membro da Comissão	**Membro da Comissão**					
Presidente da Comissão						

Observações:

1) Os títulos apresentados nos itens 1.1, 1.2,1.3, não serão cumulativos, ou seja, será considerado somente o de maior valor.

2) Não será aceita a pontuação de um mesmo título mais de uma vez.

3) Nos certificados de comprovação dos cursos elencados no item 2, deverá constar a carga horária, o conteúdo programático, data de início e de término.

4) Caso haja certificados com carga horária diferente, com a data de realização concomitante, será considerado somente o que possuir maior carga horária.

5) Só serão aceitos títulos cujos certificados ou declarações contenham carga horária, conteúdo do curso e identificação da instituição, com a assinatura do responsável pela organização/emissão do respectivo certificado/declaração.

6) Não será realizada a somatória da carga horária dos certificados apresentados pelo candidato para alcançar a carga horária disposta nos itens 2.1; 2.2 e 2.3.

ANEXO IV DO EDITAL Nº 008/2026/SEMED
FORMULÁRIO DE RECURSO

Nome:_____

Nº da Inscrição:_____

CPF:_____

Telefone:_____

JUSTIFICATIVA PARA REVISÃO

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

..... – MS _____ de _____de 202.....

_____

Assinatura do Candidato

ANEXO V DO EDITAL Nº 008/2026/SEMED
DECLARAÇÃO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

Eu,_____, RG Nº _____, CPF Nº_____, DECLARO que estou entregando no Setor de Recursos Humanos deste Município os documentos abaixo assinalados, e AUTORIZO o tratamento dos meus dados, de acordo com os artigos 7º e 11 da Lei Federal Nº 13.709/2018.

a) documento oficial do Registro Geral de Identificação;

b) documento oficial da inscrição no Cadastro da Pessoa Física do Ministério da Fazenda - CPF;

c) comprovante de escolaridade (diploma), com data em que colou grau na graduação/licenciatura, na área de atuação; se não possuir, apresentar declaração, com data em que colou grau, acompanhada do histórico escolar (frente e verso);

d) folha espelho do PASEP, emitida pelo Banco do Brasil, ou PIS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

e) documento oficial do título de eleitor e certidão de quitação eleitoral impressa, obtida no site do TRE-MS;

f) comprovante de residência completo e atualizado;

g) certidão de nascimento ou de casamento ou, ainda, de casamento com averbação, quando divorciado, e, neste caso, todos os documentos pessoais devem estar alterados de acordo com a certidão;

h) comprovante de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino e não indígena;

i) declaração de não acúmulo de emprego ou cargo público, salvo nos casos previstos na Constituição Federal;

j) declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo/emprego/função pública municipal, quando for o caso;

k) declaração de bens;

l) certidão de nascimento, CPF e RG dos filhos dependentes, carteira de vacinação dos filhos de zero a 6 anos e o comprovante de matrícula escolar dos filhos menores de 14 anos;

m) uma foto 3 x 4 atualizada;

n) laudo médico atestando ter aptidão física e mental para o exercício das atividades, incluindo-se a compatibilidade, apurada na perícia médica, no caso de candidato com deficiência, de que as atribuições do cargo para o qual foi aprovado e classificado são compatíveis com a sua deficiência;

o) comprovante de conta bancária;

p) Certidão negativa cível e criminal (nas esferas Estadual e Federal).

q) Qualificação cadastral (eSocial).

r) Cédula de Identidade do Conselho Regional Profissional e certidão de quitação com o respectivo Conselho.

..... – MS _____ de _____de 202.....

_____

Assinatura do Declarante

ANEXO VI DO EDITAL Nº 008/2026/SEMED

DECLARAÇÃO DA TEMPORARIEDADE DO VÍNCULO

Eu, _____, RG Nº _____, CPF Nº_____, DECLARO, estar ciente da temporariedade do vínculo com a Administração Pública, o que afasta o direito a percepção de FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço).

_____ – MS, _____ de _____de 202.....

_____

Assinatura do Declarante

Matéria enviada por Adriely Ortega Simão

CÂMARA MUNICIPAL DE CARACOL/MS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CARACOL-MS E A EMPRESA JAISON COUTINHO – EPP.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Caracol/MS - CNPJ nº 15.380.504/0001-51.

CONTRATADA: JAISON COUTINHO - EPP - CNPJ nº 11.103.343/0001-06.

OBJETO: Prorrogação por 12 meses da vigência contratual para continuidade do sistema de ouvidoria digital, plataforma de chat, aplicativo mobile, suporte e demais prestações contínuas, sem nova cobrança da implantação/capacitação inicial e sem novo fornecimento do aparelho celular.

VIGÊNCIA:15 de outubro de 2026 a 14 de outubro de 2027.

VALOR DO ADITIVO: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), em 12 parcelas mensais de R$ 3.000,00.

Do fundamento legal: O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com o artigo 72, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com alterações que lhe foram supervenientes e na justificativa anexa ao Processo Administrativo nº 017/2025.

DOTAÇÃO: DOTAÇÃO: 01.001.01.031.0101.2001.3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Caracol-MS, 06 de outubro de 2026.

Assinam: MARCELO OVELAR SOLALIENDRES **pela contratante**

JAISON COUTINHO – **pela contratada.**

Matéria enviada por ROSYKÉLLER MESSIAS FURTADO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº056/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2026

CONCORRÊNCIA N° 06/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARACOL-MS

CNPJ/MF N**°** 03.217.924/0001-32

CONTRATADA: P M C CONSTRUTORA LTDA

CNPJ/MF Nº 36.591.846/0001-90

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DE 4 (QUATRO) PONTES DE MADEIRA LOCALIZADAS EM ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE CARACOL/MS**

Dotação Orçamentaria:

Cód. Reduzido.:	710	
Órgão unidade	08.001	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Função	26	Transporte
Sub-função	782	Transporte Rodoviário
Programa	0900	CONTINUAR AVANÇANDO

Proj/ativ	2101	Manutenção, Recuperação de Vias Urbanas e Estradas Vicinais
Elemento de despesa	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações
Sub elemento	99	OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES
f. de recurso	2799	Outras Vinculações Legais
Desdobramento	0007400	FUNDERSUL - Fundo de Desenvolvimento do Sistema Rodoviário do Estado de Mato Grosso do Sul

Cód. Reduzido.:	750	
Órgão unidade	08.001	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Função	26	Transporte 782 Transporte
Sub-função	782	Transporte Rodoviário
Programa	0900	CONTINUAR AVANÇANDO
Proj/ativ	2101	Manutenção, Recuperação de Vias Urbanas e Estradas Vicinais
Elemento de despesa	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações
Sub elemento	99	OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES
f. de recurso	2704	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
Desdobramento	0007000	Sem Código de Acompanhamento

Cód. Reduzido.:	752	
Órgão unidade	08.001	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Função	26	Transporte 782 Transporte
Sub-função	782	Transporte Rodoviário
Programa	0900	CONTINUAR AVANÇANDO
Proj/ativ	2101	Manutenção, Recuperação de Vias Urbanas e Estradas Vicinais
Elemento de despesa	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações
Sub elemento	99	OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES
f. de recurso	2500	Recursos não Vinculados de Impostos
Desdobramento	0007000	Sem Código de Acompanhamento

Cód. Reduzido.:	751	
Órgão unidade	08.001	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Função	26	Transporte 782 Transporte
Sub-função	782	Transporte Rodoviário
Programa	0900	CONTINUAR AVANÇANDO
Proj/ativ	2101	Manutenção, Recuperação de Vias Urbanas e Estradas Vicinais
Elemento de despesa	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações
Sub elemento	99	OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES
f. de recurso	2720	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas
Desdobramento	0007000	Sem Código de Acompanhamento

VALOR TOTAL: R$ 239.120**,98** (duzentos e trinta e nove mil e cento e vinte reais e noventa e oito centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n. 14.133/2021

PRAZO DE VIGÊNCIA : Contratação é de **12 (doze) meses**, contados do primeiro dia útil subsequente a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município

DATA DE ASSINATURA: 06/10/2026

Caracol-MS, 06 de outubro de 2026

Matéria enviada por Vanderli Vieira Ximenes

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARACOL - MS E A EMPRESA JOSE MAURO DE OLIVEIRA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2025

PREGÃO ELETRONICO Nº 023/2025

DAS PARTES: O MUNICÍPIO DE CARACOL/MS (CNPJ nº 03.217.924/0001-32) e a empresa **JOSE MAURO DE OLIVEIRA** (CNPJ nº 18.944.767/0001-34).

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento fundamenta-se nos arts. 84 e 183, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, nos arts. 22 e 23 do Decreto Municipal nº 063/2025, nos subitens 6.1, 6.1.1 e 7.1.1 da ARP nº 043/2025, bem como no parecer do gestor da ARP, parecer jurídico e na autorização do Prefeito Municipal, constantes do Processo Administrativo nº 046/2025.

DO OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 043/2025, com renovação dos quantitativos originalmente registrados e reajuste dos preços, destinada à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de funilaria, pintura, solda e oxigenação, para atender à demanda da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Caracol/MS, nas condições estabelecidas neste instrumento.

DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 043/2025 por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 13/10/2026 a 13/10/2027.

DA RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS: Para o novo período de vigência, ficam renovados os quantitativos originalmente fixados na licitação e registrados na ARP, conforme o subitem 6.1.1 da Ata e o art. 23 do Decreto Municipal nº 063/2025, nas quantidades discriminadas na tabela da Cláusula Quarta. A renovação não corresponde à transferência do saldo remanescente do período anterior nem autoriza sua soma aos

quantitativos renovados.

DO REAJUSTE: Os preços registrados ficam reajustados em 4,22% (quatro vírgula vinte e dois por cento), mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, previsto no subitem 7.1.2 da Cláusula Sétima da ARP n. 043/2025.

DOS EFEITOS FINANCEIROS: Os efeitos financeiros do reajuste terão início em 13/10/2026, juntamente com o período prorrogado da ARP, observado o interregno mínimo de um ano e a data-base prevista na ARP nº 043/2025.

DOS QUANTITATIVOS E VALORES: Os quantitativos renovados e os preços reajustados ficam assim discriminados:

Item	Quantidade renovada	Descrição do objeto	Valor atual do item R$:	Valor reajustado do item R$:	Valor Total
1	317	FUNILARIA E PINTURA :O SERVIÇO DE FUNILARIA É UTILIZADO PARA CONSERTAR PEÇAS AUTOMOTIVAS QUE TENHAM, POR ALGUM MOTIVO, SOFRIDO DANOS QUE ENVOLVAM A LATARIA OU PINTURA. A FUNILARIA É UTILIZADA QUANDO UM RISCO FOI CAUSADO POR UMA COLISÃO, COMO POR EXEMPLO, RASPAR EM UMA COLUNA AO ESTACIONAR, ATÉ CASOS MAIS SEVEROS, COMO ACIDENTES, QUANDO PARTE DA LATARIA CHEGA A SER RASGADA. PARA FINALIZAR, É REALIZADA A PINTURA DA PEÇA	238,00	248,04	78.628,68
2	317	SOLDA E OXIGENAÇÃO: A SOLDAGEM OXI-ACETILÊNICA É UM PROCESSO NO QUAL A UNIÃO DAS PEÇAS É OBTIDA PELA FUSÃO LOCALIZADA DO METAL POR UMA CHAMA GERADA PELA REAÇÃO ENTRE O OXIGÊNIO E O ACETILENO.SERVE PARA PREENCHIMENTO DE IMPERFEIÇÕES, RECUPERAÇÃO DE PEÇAS E/OU ESTRUTURAS, FIXAÇÃO DE OBJETOS E/OU FUSÃO DE MATERIAIS METÁLICOS	187,99	195,92	62.106,64
3	953	FUNILARIA E PINTURA :O SERVIÇO DE FUNILARIA É UTILIZADO PARA CONSERTAR PEÇAS AUTOMOTIVAS QUE TENHAM, POR ALGUM MOTIVO, SOFRIDO DANOS QUE ENVOLVAM A LATARIA OU PINTURA. A FUNILARIA É UTILIZADA QUANDO UM RISCO FOI CAUSADO POR UMA COLISÃO, COMO POR EXEMPLO, RASPAR EM UMA COLUNA AO ESTACIONAR, ATÉ CASOS MAIS SEVEROS, COMO ACIDENTES, QUANDO PARTE DA LATARIA CHEGA A SER RASGADA. PARA FINALIZAR, É REALIZADA A PINTURA DA PEÇA.	238,00	248,04	236.382,12
4	953	SOLDA E OXIGENAÇÃO: A SOLDAGEM OXI-ACETILÊNICA É UM PROCESSO NO QUAL A UNIÃO DAS PEÇAS É OBTIDA PELA FUSÃO LOCALIZADA DO METAL POR UMA CHAMA GERADA PELA REAÇÃO ENTRE O OXIGÊNIO E O ACETILENO.SERVE PARA PREENCHIMENTO DE IMPERFEIÇÕES, RECUPERAÇÃO DE PEÇAS E/OU ESTRUTURAS, FIXAÇÃO DE OBJETOS E/OU FUSÃO DE MATERIAIS METÁLICOS.	187,99	195,92	186.711,76
Total: R$ 563.829,20 (Quinhentos e sessenta e três mil, oitocentos e vinte e nove reais e vinte centavos)					

DATA DE ASSINATURA: 06/10/2026.

Assinam:

Carlos Humberto Pagliosa- Gerenciador
Prefeito Municipal de Caracol

JOSÉ MAURO DE OLIVEIRA - Detentor

CNPJ: 18.944.767/0001-34

Matéria enviada por Vanderli Vieira Ximenes

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E A EMPRESA DIVISA AUTO POSTO LTDA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 07/2026

DAS PARTES: O FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE CARACOL/MS (CNPJ nº 33.578.583/0001-91) e a empresa DIVISA AUTO POSTO LTDA (CNPJ nº 00.101.304/0002-26).

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo fundamenta-se no art. 124, inciso I, alínea "b", c/c o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como na justificativa, na manifestação da gestão contratual e no parecer jurídico constantes do Processo Administrativo nº 043/2026.

DO OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo o acréscimo de quantitativo com o consequente acréscimo de valor ao Contrato Administrativo nº 029/2026.

DO ACRÉSCIMO QUANTITATIVO E DO VALOR: Fica acrescido ao Contrato Administrativo nº 029/2026 o quantitativo de 166,75 litros de gasolina comum – item 3 –, ao valor unitário de R$ 6,95 (seis reais e noventa e cinco centavos), totalizando o acréscimo de R$ 1.158,91 (mil cento e cinquenta e oito reais e noventa e um centavos). O acréscimo corresponde a 25% do quantitativo inicialmente contratado para o referido item, que passa de 667 para 833,75 litros, observados os limites previstos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para atendimento das despesas deste Termo aditivo, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Código	34	
Org. Unid.	07.004	Fundo Municipal de Meio Ambiente
Função	18	Gestão Ambiental
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0800	Prestação de Serviço Ambiental
Proj. / Ativ.	2064	Manutenção das atividades da Sec. Mun. Agric. e Pec.
El. Despesa	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Sub Elemento	01	Combustíveis e Lubrificantes automotivos
F. de Recursos	1500	Recursos não vinculados de impostos
Total: 1.158,91		

Data de assinatura: 06/10/2026

Assinam:

Carlos Roberto Hespporte – Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente - Contratante

Mara Terezinha dos Santos Miranda – representante da Divisa Auto Posto Ltda. – Contratada

Matéria enviada por Vanderli Vieira Ximenes

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 028/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA DIVISA AUTO POSTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 07/2026

DAS PARTES: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARACOL/MS (CNPJ nº 11.812.857.0001/22) e a empresa DIVISA AUTO POSTO (CNPJ nº 00.101.304/0002-26).

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo fundamenta-se no art. 124, inciso I, alínea "b", c/c o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como na justificativa, na manifestação da gestão contratual e no parecer jurídico constantes do Processo Administrativo nº 043/2026.

DO OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo o acréscimo de quantitativo com o consequente acréscimo de valor ao Contrato Administrativo nº 028/2026.

DO ACRÉSCIMO QUANTITATIVO E DO VALOR: Fica acrescido ao Contrato Administrativo nº 028/2026 o quantitativo de 3.750 (três mil setecentos e cinquenta) litros de gasolina comum – item 2 –, ao valor unitário de R$ 6,95 (seis reais e noventa e cinco centavos), totalizando o acréscimo de R$ 26.062,50 (vinte e seis mil, sessenta e dois reais e cinquenta centavos). O acréscimo corresponde a 25% do quantitativo inicialmente contratado para o referido item, que passa de 15.000 (quinze mil) para 18.750 (dezoito mil setecentos e cinquenta) litros, observados os limites previstos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para atendimento das despesas deste Termo aditivo, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Código reduzido	322	
Org. Unid.	04.001	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-Função	301	Atenção Básica
Programa	0500	Saúde a Todos
Proj. /Atividade	2144	Manutenção das Atividades da Atenção Primária - APS
Elemento de despesa	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
F. de Recursos	1600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção
Total: 26.062,50		

Data de assinatura: 06/10/2026

Assinam:

Cristina Araújo Pezzini – Contratante

Mara Terezinha dos Santos Miranda- representante da Divisa Auto Posto Ltda. – Contratada

Matéria enviada por Vanderli Vieira Ximenes

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARACOL/MS E A EMPRESA DIVISA AUTO POSTO LTDA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 07/2026

DAS PARTES: O MUNICÍPIO DE CARACOL/MS (CNPJ nº 03.217.924/0001-32) e a empresa DIVISA AUTO POSTO LTDA (CNPJ nº 00.101.304/0002-26).

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo fundamenta-se no art. 124, inciso I, alínea "b", c/c o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nas justificativas das Secretarias Municipais de Educação e de Obras, nas manifestações da fiscalização contratual, na autorização da autoridade competente e no parecer jurídico constantes do Processo Administrativo nº 043/2026.

DO OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo o acréscimo de quantitativos de Diesel Comum e Gasolina Comum, com o consequente acréscimo de valor ao Contrato Administrativo nº 027/2026, para atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e de Obras e Serviços Públicos.

DO ACRÉSCIMO QUANTITATIVO E DO VALOR: Ficam acrescidos ao Contrato Administrativo nº 027/2026 os seguintes quantitativos observados os limites previstos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021:

I – 7.500,25 litros de Diesel Comum – item 1 –, ao valor unitário vigente de R$ 6,99; totalizando o valor de R$: 52.426,74 (cinquenta e dois mil, quatrocentos e vinte e seis reais e setenta e quatro centavos) correspondente a aproximadamente 24,75% do quantitativo inicialmente contratado para o item e;

II – 575,1 litros de Gasolina Comum – item 3 –, ao valor unitário de R$ 6,95, totalizando o valor de R$: 3.996,94 (três mil, novecentos e noventa e seis reais e noventa e quatro centavos) **corresponde a aproximadamente 2,05%** do quantitativo inicial do respectivo item.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para atendimento das despesas deste Termo Aditivo correrão à conta

das dotações orçamentárias abaixo indicadas:

Código reduzido	277	
Org. Unid.	05.001	Departamento de Educação
Função	12	Educação
Sub-Função	361	Ensino Fundamental
Programa	0600	Educação, Cultura, Esporte e Lazer para Todos
Proj. /Atividade	2097	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação
Elemento de despesa	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
F. de Recursos	1500	Recursos não Vinculados de Impostos
Total: 12.816,16		

Código reduzido	65	
Org. Unid.	05.001	Departamento de Educação
Função	12	Educação
Sub-Função	361	Ensino Fundamental
Programa	0600	Educação, Cultura, Esporte e Lazer para todos
Proj. /Atividade	2032	Manutenção do Programa de Apoio ao Transporte Escolar
Elemento de despesa	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
F. de Recursos	1500	Recursos não Vinculados de Impostos
Total: 3.996,25		

Código reduzido	299	
Org. Unid.	08.001	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanas
Função	26	Transporte
Sub-Função	782	Transporte Rodoviário
Programa	0900	CONTINUAR AVANÇANDO
Proj. /Atividade	2101	Manutenção, Recuperação de Vias Urbanas e Estradas Vicinais
Elemento de despesa	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
F. de Recursos	1799	Outros Vinculações Legais
Total: 39.610,58		

Data de assinatura: 06/10/2026

Assinam:

Carlos Humberto Pagliosa – Contratante

Mara Terezinha dos Santos Miranda- representante da Divisa Auto Posto Ltda. – Contratada

Matéria enviada por Vanderli Vieira Ximenes

PORTARIA/LIC/PMC Nº 193 – DE 06 DE OUTUBRO DE 2026

"NOMEIA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARACOL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear equipe de planejamento da contratação pública, com as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º A equipe mencionada no art. 1º, deverá elaborar o planejamento do seguinte objeto

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE APOIO DIAGNÓSTICO, COMPREENDENDO ECOCARDIOGRAMA TRANSTORÁCICO, TESTE ERGOMÉTRICO/ESFORÇO E ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS, CARÓTIDAS E VERTEBRAIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SÁUDE DE CARACOL/MS, COM RECUROS DA EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL N° 14450006.

Art. 3º Deverá ser apresentado, ao final dos trabalhos, o Estudo Técnico Preliminar, o Gerenciamento de Risco e o Termo de Referência ou Projeto Básico, minutas do Edital, da Ata de Registro de Preços e do Contrato Administrativo e Pesquisa de Mercado.

Art. 4º Constituirão a Equipe de Planejamento da contratação pública cujo objeto está descrito no art. 2º, os servidores abaixo nominados:

Servidor	Matrícula	Responsável por:
JEAN FRANCYS RAMIRES DOS SANTOS	1075	ETP, GR E TR
WESLEY TEIXEIRA DOS SANTOS	3658	ETP, GR E TR
ALINE RIBAS VILALBA	2764	ETP, GR E TR
VANDERLI VIEIRA XIMENES	2016	MINUTAS (EDITAL, ATA E CONTRATO)
WESLEY TEIXEIRA DOS SANTOS	3658	PESQUISA DE MERCADO

Art. 5º Os integrantes da equipe de Planejamento da Contratação devem ter ciência expressa desta indicação.

Parágrafo único. Qualquer incompatibilidade ou conflito de atribulações deve ser comunicado de imediato.

Art. 6º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº 13/2025

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Humberto Pagliosa
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Vanderli Vieira Ximenes

PORTARIA/LIC/PMC Nº 194 – DE 06 DE OUTUBRO DE 2026

"NOMEIA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARACOL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear equipe de planejamento da contratação pública, com as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º A equipe mencionada no art. 1º, deverá elaborar o planejamento do seguinte objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO EM RUAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARACOL/MS.**

Art. 3º Deverá ser apresentado, ao final dos trabalhos, o Estudo Técnico Preliminar, o Gerenciamento de Risco e o Termo de Referência ou Projeto Básico, minutas do Edital, da Ata de Registro de Preços e do Contrato Administrativo e Pesquisa de Mercado.

Art. 4º Constituirão a Equipe de Planejamento da contratação pública cujo objeto está descrito no art. 2º, os servidores abaixo nominados:

Servidor	Matrícula	Responsável por:
RONY CARLOS DA SILVA TOMASSINI	520	ETP, GR E TR
PAULO CÉSAR ARGUELHO CORONEL	3591	ETP, GR E TR
CARLOS JUNIOR GODOY	177	ETP, GR E TR
VANDERLI VIEIRA XIMENES	2016	MINUTAS (EDITAL, ATA E CONTRATO)
JANIELE MENDONÇA MARTINES	2418	PESQUISA DE MERCADO

Art. 5º Os integrantes da equipe de Planejamento da Contratação devem ter ciência expressa desta indicação.

Parágrafo único. Qualquer incompatibilidade ou conflito de atribulações deve ser comunicado de imediato.

Art. 6º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº 13/2025

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Humberto Pagliosa
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Vanderli Vieira Ximenes

PORTARIA/LIC/PMC Nº 195 – DE 06 DE OUTUBRO DE 2026

"NOMEIA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARACOL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear equipe de planejamento da contratação pública, com as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º A equipe mencionada no art. 1º, deverá elaborar o planejamento do seguinte objeto

MATERIAIS E INSUMOS DE LABORATÓRIO PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARACOL/MS.

Art. 3º Deverá ser apresentado, ao final dos trabalhos, o Estudo Técnico Preliminar, o Gerenciamento de Risco e o Termo de Referência ou Projeto Básico, minutas do Edital, da Ata de Registro de Preços e do Contrato Administrativo e Pesquisa de Mercado.

Art. 4º Constituirão a Equipe de Planejamento da contratação pública cujo objeto está descrito no art. 2º, os servidores abaixo nominados:

Servidor	Matrícula	Responsável por:
JEAN FRANCYS RAMIRES DOS SANTOS	1075	ETP, GR E TR
WESLEY TEIXEIRA DOS SANTOS	3658	ETP, GR E TR
ALINE RIBAS VILALBA	2764	ETP, GR E TR
VANDERLI VIEIRA XIMENES	2016	MINUTAS (EDITAL, ATA E CONTRATO)
WESLEY TEIXEIRA DOS SANTOS	3658	PESQUISA DE MERCADO

Art. 5º Os integrantes da equipe de Planejamento da Contratação devem ter ciência expressa desta indicação.

Parágrafo único. Qualquer incompatibilidade ou conflito de atribulações deve ser comunicado de imediato.

Art. 6º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº 13/2025

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Humberto Pagliosa
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Vanderli Vieira Ximenes

PORTARIA/LIC/PMC Nº 196 - DE 06 DE OUTUBRO DE 2026

"NOMEIA FISCAL E GESTOR DE CONTRATO"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARACOL/MS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscal, suplente e gestor do contrato descrito no art. 2º. conforme abaixo:

	SERVIDOR	MAT.	VÍNCULO	SEC.
GESTORA	MARIANE BENITES GODOY	2523	COMISSIONADA	ADM
FISCAL	JORDANA MARIA GUEDES BARCELLOS	3634	COMISSIONADA	OBRAS
FISCAL	IBRAIN ARAUJO GARCIA	811	EFETIVO	OBRAS

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito do **Contrato** abaixo referenciado:

Nº	**Contrato – 056/2026**
OBJETO	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DE 4 (QUATRO) PONTES DE MADEIRA LOCALIZADAS EM ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE CARACOL/MS.**
CONTRATADO	P M C CONSTRUTORA LTDA
CNPJ Nº	36.591.846/0001-90
VIGÊNCIA	**12 (DOZE) MESES**, CONTADOS DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO.
VALOR	**R$239.120,98** (DUZENTOS E TRINTA E NOVE MIL E CENTO E VINTE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS).

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 4º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº30/2023

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caracol MS, 06 de outubro de 2026.

Carlos Humberto Pagliosa
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Vanderli Vieira Ximenes

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2026
DISPENSA ELETRONICA Nº 020/2026
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RECONHECIMENTO

O Secretário Municipal de Planejamento de Caracol – MS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 24/2024, em conformidade com o artigo 71, inciso IV, artigo 72, parágrafo único, e artigo 75, inciso III da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZA e RATIFICA** o Processo Administrativo **nº 078/2026**, de Dispensa de Licitação **nº 020/2026,** de acordo com o inciso II do artigo 75 da lei mencionada anteriormente, e determina a publicação em sítio eletrônico oficial.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS OFICIAIS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL/MS

FORNECEDOR:

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR
ANA LU CONFECCOES LTDA	**57.230.974/0001-89**	R$ 26.200,00
BANDEIRAS ON LINE ATERFATOS TEXTEIS LTDA	**00.295.234/0001-03**	R$ 11.363,85
TOTAL	**R$ 37.563,85**	

VALOR TOTAL: R$ **37.563,85** (trinta e sete mil e quinhentos e sessenta e três reais e oitenta e cinco centavos)

VIGENCIA: 12 (doze) meses contados do primeiro dia útil subsequente a publicação do extrato da ARP no diário oficial do município.

Caracol MS, 06 de outubro de 2026.

CARLOS ANTONIO DOS SANTOS GOUVÊA

Secretário Municipal de Planejamento

(Autoridade nos Processos licitatórios, Conforme portaria 024/2024)

Matéria enviada por Vanderli Vieira Ximenes

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Departamento de Licitações e Contratos

O Município de Douradina/MS, torna publica aos interessados, os seguintes resultados: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 24/2026 LICITAÇÃO EXCLUSIVA À PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP E EQUIPARADAS

E-SFINGE: 18569C758CD77FA5675E73828851EE8C0B43703E

OBJETO: Registro de preços visando Aquisição de Futura e eventual aquisição de camisetas confeccionadas, destinadas à utilização nas campanhas institucionais Agosto Lilás, Setembro Amarelo, Outubro Rosa e Novembro Azul, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Douradina/MS, em conformidade com as descrições elencadas nos Anexos integrantes deste edital (Anexo I – Termo de Referência / Anexo II – Proposta de Preços).

Vencedor: MARQUES UNIFORMES LTDA R$ 6.320,00

Douradina – MS 13 de agosto de 2026.

TAMIRES GONÇALVES PAZ CORDEIRO - PREGOEIRA

Matéria enviada por Tamires Gonçalves Paz Cordeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

Departamento de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ELDORADO/MS comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO (PRESENCIAL) abaixo relacionada, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

PROCESSO Nº 077/2026

PREGÃO (PRESENCIAL) N° 009/2026

CODIGO DE REGISTRO TCE/MS N° 95F3E334FF0FA3B9FF0C6858F835D3E5334A3BAE

OBJETO: registro de preços para aquisição de refeições prontas tipo marmitex, destinadas ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais participantes, conforme condições, especificações, quantitativos e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: licitação exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais nos termos da lei complementar nº 123/2006, com redação dada pela lei complementar n° 147/2014 e suas alterações posteriores, com exceção do item 01.

RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: A partir das 08:00 do dia 22 de outubro de 2026.

Os envelopes de documentação e proposta serão recebidos no horário e data acima especificados, na sala do Núcleo de Licitações e Contratos situada nesta Prefeitura.

Os interessados em participar na presente licitação deverão retirar o Edital no Portal da Transparência, no endereço https://scpi.eldorado.rcmsuporte.com.br/transparencia/.

Eldorado/MS, 06 de outubro de 2026.

Daiane Ferreira Pedro

Diretora do Dpto de Licitação e Contratos

Matéria enviada por DAIANE FERREIRA PEDRO

Departamento de Licitação

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 083/2026

Processo n° 059/2026

Adesão à Ata de Registro de Preços n° 005/2026

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO/MS e WM LOCADORA DE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA.

Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de veículos leves, sem motorista, visando atender às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Governo e da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação do município de Eldorado/MS.

Dotação Orçamentária:

08.244.0601.2059.0000.3.3.90.00.00 – Fonte de Recurso 16603130 – Ficha 280.

Valor: R$ 29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos reais).

Vigência: 01/10/2026 a 01/04/2027.

Data da Assinatura: 07/08/2026.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021.

Assinam: Fabiana Maria Lorenci, pela contratante e Paulo Cesar dos Santos.

Matéria enviada por DAIANE FERREIRA PEDRO

Departamento de Licitação

PORTARIA N° 153/2026

NOMEIA GESTOR E FISCAL DE CONTRATO, DO MUNICÍPIO DE ELDORADO/MS, NO ÂMBITO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO/MS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores titulares e suplentes abaixo relacionados para as funções de gestor e fiscal do contrato nº 083/2026, cujo objeto é a aquisição de veículos 0 km, para atendimento as Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social de Eldorado/MS, em conformidade com o art. 117 da Lei Federal nº 14.133 de 2021:

	Servidor	**Matrícula**
Gestor	Maria Aparecida Dacal Coan	1678
Fiscal – **Titular**	Luiz Carlos Lazari	1716
Fiscal - **Suplente**	Luciana Bellé	1511014

Art. 2º Os servidores nomeados acima poderão solicitar sempre que necessário o auxílio de qualquer órgão ou servidor do Município, em especial à Assessoria Jurídica e ao Controle Interno.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Eldorado/MS, 01 de outubro de 2026.

Fabiana Maria Lorenci

Prefeita Municipal

Matéria enviada por DAIANE FERREIRA PEDRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Processo Administrativo nº 19189/2026.

Entidade: AARSEFIG – Associação Atlética e Recreativa dos Servidores de Figueirão/MS, inscrita no CNPJ nº 44.038.696/0001-10.

Valor total do repasse: R$ 33.850,00 (trinta e três mil, oitocentos e cinquenta reais).

Dotação Orçamentária:

Código Reduzido: 799.

Órgão Unidade: 03.001 – Setor de Orçamento e Finanças.

Função: 04 – Administração.

Sub-Função: 122 – Administração Geral.

Programa: 0003 – Administração e Controle.

Projeto Atividade: 2176 – Art. 125.1 – Lei Orgânica.

Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais.

Fonte de Recurso: 1500 – Recursos Ordinários.

Amparo legal:

Lei Federal nº 13.019/2014, especialmente o art. 31, inciso II.

Decreto Municipal nº 692, de 29 de agosto de 2022, que regulamenta, no âmbito do Município de Figueirão/MS, a Lei Federal nº 13.019/2014;

Lei Municipal (LOA) nº 644, de 23 de dezembro de 2025, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para a execução das despesas públicas municipais;

Lei Municipal nº 524, de 27 de junho de 2023, que declara de Utilidade Pública a AARSEFIG – Associação Atlética e Recreativa dos Servidores de Figueirão/MS.

Lei Municipal nº 671, de 23 de setembro de 2026, e Lei Municipal nº 675, de 25 de setembro de 2026, que autorizam a celebração do Termo de Fomento com a entidade;

Emenda Impositiva Municipal nº 02/2026, que destina recursos para a execução das ações previstas no Plano de Trabalho aprovado.

Despacho:

Considerando a regular instrução do Processo Administrativo nº 19189/2026;

Considerando a existência de disponibilidade orçamentária e financeira para a execução da parceria;

Considerando o atendimento aos requisitos estabelecidos na legislação vigente e a aprovação do respectivo Plano de Trabalho;

AUTORIZO a celebração do Termo de Fomento nº 15/2026, decorrente da Emenda Impositiva Municipal nº 02/2026, entre o Município de Figueirão/MS e a AARSEFIG – Associação Atlética e Recreativa dos Servidores de Figueirão/MS, inscrita no CNPJ sob o nº 44.038.696/0001-10, visando ao repasse de recursos financeiros no valor de R$ 33.850,00 (trinta e três mil, oitocentos e cinquenta reais), destinados à realização de atividades esportivas, recreativas e de integração comunitária, incluindo torneios, premiações, serviços de arbitragem e ações de lazer infantil, conforme especificações constantes do Plano de Trabalho aprovado.

Encaminhem-se os autos ao Setor de Convênios, para adoção das providências necessárias à formalização da parceria, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Municipal nº 692/2022 e demais normas aplicáveis.

Figueirão/MS, 06 de outubro de 2026.

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal de Figueirão/MS

Matéria enviada por Luciane Aimi

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO/MS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19005/2026.

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 41/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material permanente, consistindo em arquivo em aço, destinado ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, visando atender às necessidades do Conselho Tutelar.

AUTORIZAÇÃO

O PREFEITO JUVENAL CONSOLARO, nomeado pela Ata nº 615/2021, publicada no Diário Oficial de 05 de janeiro de 2021, portador da Matrícula Funcional nº 05.022, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO que o processo supramencionado foi instruído com os documentos exigidos pelo artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que os contratados possuem habilitação e qualificação mínima para celebrar os contratos, conforme estabelecido no processo e na Lei Federal nº 14.133/2021;

AUTORIZO A CONTRATAÇÃO DIRETA, nos termos descritos abaixo:

Favorecido: PRIME DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº** 29.153.321/0001-08.

Valor total da contratação: R$ 5.997,00 (cinco mil, novecentos e noventa e sete reais).

Vigência: 03 (três) meses.

Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Divulgue-se no Diário Oficial do Município, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, este ato ou os contratos decorrentes desta contratação, em atendimento ao determinado no parágrafo único do artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Figueirão-MS, 06 de outubro de 2026.

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Talyta Rodrigues de Souza

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 42/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 19043/2026

O **Município de Figueirão/MS, por meio do Prefeito Municipal**, torna público aos interessados que realizará **Dispensa Eletrônica**, com critério de julgamento **menor preço por item.**

Objeto: A presente contratação tem por objetivo a aquisição de estandarte destinado a atender as necessidades da Banda Municipal de Percussão João Malaquias da Silva de Figueirão/MS.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 14/10/2026 às 09h00 horário de Brasília (08h00 horário de Mato Grosso do Sul).

O **Aviso de Dispensa Eletrônica** e demais informações estarão à disposição dos interessados no endereço eletrônico: https://avisolicitacao.qualitysistemas.com.br/prefeitura_municipal_de_figueirao e https://comprasbr.com.br/

Figueirão/MS, 06 de outubro de 2026.

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Talyta Rodrigues de Souza

AVISO DE DISPENSA PRESENCIAL Nº 19/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 19203/2026

O **Município de Figueirão/MS, por meio do Prefeito Municipal**, torna público aos interessados que realizará **Dispensa Presencial**, com critério de julgamento **menor preço por item.**

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de decoração e ambientação de evento em comemoração ao Dia do Professor, incluindo o fornecimento, montagem, instalação e retirada dos elementos decorativos.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Data da sessão: 14/10/2026

Local: Prefeitura Municipal de Figueirão – MS

Avenida Moisés de Araújo Galvão, nº 591, Centro.

CEP: 79.428-000 Figueirão – MS

Horário: 09h00 (horário de Brasília), 08h00 (horário de Mato Grosso do Sul).

Agente da Contratação Direta: Talyta Rodrigues de Souza

O Aviso de Dispensa presencial e demais informações estarão à disposição dos interessados nos endereços eletrônico: https://avisolicitacao.qualitysistemas.com.br/prefeitura_municipal_de_figueirao e https://www.diariooficialms.com.br/assomasul.

Figueirão/MS, 06 de outubro de 2026.

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Talyta Rodrigues de Souza

DISPENSA PRESENCIAL Nº 18/2026

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

PROCESSO N°. 19194/2026

Considerando os elementos contidos no presente processo, devidamente justificado em conformidade com o disposto no **art. 75, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

Autorizo a **contratação direta**, nos termos da adjudicação expedida pela Agente de Contratação Direta, conforme abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa especializada e autorizada pela fabricante New Holland para execução da revisão programada de 500 (quinhentas) horas da Pá Carregadeira New Holland W130B, pertencente à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Figueirão/MS, compreendendo o fornecimento de peças genuínas, originais, filtros, lubrificantes, mão de obra especializada, deslocamento técnico, quilometragem, emissão de relatório técnico e demais serviços necessários à realização da manutenção preventiva, conforme plano de manutenção estabelecido pelo fabricante, visando preservar a garantia do equipamento, assegurar seu adequado funcionamento e prolongar sua vida útil.

FORNECEDOR: SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, **sob o CNPJ nº** 06.224.121/0001-01.

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS.

Material de Consumo

Dotação: 62

Função e Subfunção: 09.003.04.121.0004

Projeto/Atividade: 2011

Fonte de Recursos: 1500

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00

Valor: 2.752,38 (dois mil, setecentos e cinquenta e dois reais e trinta e oito centavos)

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Dotação: 65

Função e Subfunção: 09.003.04.121.0004

Projeto/Atividade: 2011

Fonte de Recursos: 1500

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00

Valor: 5.496,00 (cinco mil, quatrocentos e noventa e seis reais).

Valor Total: R$ 8.248,38 (oito mil duzentos e quarenta e oito reais e trinta e oito centavos).

Determino:

A devida publicidade legal.

Autuação e arquivamento do presente processo após a **publicação**.

Figueirão-MS, 06 de outubro de 2026.

_____

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Talyta Rodrigues de Souza

PROCESSO SELETIVO 005/2026 - EDITAL 007/2026 - RESULTADO FINAL

PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES PÚBLICOS

O Município de Figueirão – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Comissão Organizadora do Processo de Seleção Simplificada, constituída por intermédio da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, constituída por meio do Decreto P/nº 068, de 09 de setembro de 2026, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 371, de 20 de março de 2017, e suas alterações, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, **TORNA PÚBLICO**, o resultado final do Processo de Seleção Simplificada para Contratação Temporária de Servidores Públicos, a seguir:

1 – Classificação Final:

Cargo: Arquiteto

Classificação	Nome	Títulos
1º	Maria Gracia Lopes Villamayor	9,50
2º	Jean Carlos Malaquias da Silva	8,00
3º	Bruno Alan Sartori	4,50
4º	Julia Tiritan de Lima	4,50
5º	Taine Adriele Krels	4,00
6º	Nelson Souza Wolf	1,50
7º	Icaro Carpes Ramos dos Santos	0,00

Cargo: Contador

Classificação	Nome	Títulos
1º	Cirino Reolon	0,00
2º	Lucenir Pereira de Amdrade de Oliveira	0,00

Cargo: Procurador Jurídico

Classificação	Nome	Títulos
1º	Hemilde Higa	14,50
2º	Lucas de Souza Amorim Garcia	3,50
3º	Victoria Mariana Mylena Steiner de Carvalho	1,00

Figueirão, MS, 07 de outubro de 2026
Quelia Cristina Lacerda de Souza
Presidente
Kassia de Souza Barbosa
Membro
Giuliana da Silva Custodio
Membro

Matéria enviada por Quélia Cristina Lacerda de Souza

Prefeitura de Figueirão

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N° 1780/2026

PROCESSO N° 18287/2026
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
RCA SAUDE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI-ME
OBJETO:AQUISICAO DE MATERIAIS DE CONSUMO DE ENFERMAGEM PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS ASSISTENCIAIS DA UBS ARLINDO RODRIGUES DA SILVA E DA UBS SUDALIDIO AMORIM MALAQUIAS, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE FIGUEIRAO /MS.**VALOR: 648,00 (SEISCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS .)**
DOTAÇÃO: 417.06.002.10.301.0010.2119
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.36.1600
AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO N°: 22/2026
DATA DO EMPENHO: 23/09/2026
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E FABRICIA DANIELA FAGUNDES.

Matéria enviada por Elizandra de Souza e Silva

Prefeitura de Figueirão

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N° 1776/2026

PROCESSO N° 18337/2026
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA.
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO DE INFORMATICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNIICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE FIGUEIRAO, MATO GROSSO DO SUL.
VALOR: 1.472,00 (UM MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS.)
DOTAÇÃO: 417.06.002.10.301.0010.2119.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.99.1600
AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO N°: 41/2026
DATA DO EMPENHO: 23/09/2026
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E FABRICIA DANIELA FAGUNDES.

Matéria enviada por Elizandra de Souza e Silva

Prefeitura de Figueirão

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N° 1777/2026

PROCESSO N° 18287/2026
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
LIFE MEDICAL LTDA - MATRIZ
OBJETO: AQUISICAO DE MATERIAIS DE CONSUMOS DE ENFERMAGEM PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS ASSISTENCIAIS DA UBS ARINDO RODRIGUES DA SILVA E DA UBS SUDALIDIO AMORIM MALAQUIAS, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE FIGUEIRAO /MS.
VALOR: 90,00 (NOVENTA REAIS.)
DOTAÇÃO: 417.06.002.10.301.0010.2119
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.99.1600
AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO N°: 22/2026
DATA DO EMPENHO: 23/09/2026
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E FABRICIA DANIELA FAGUNDES.

Matéria enviada por Elizandra de Souza e Silva

Prefeitura de Figueirão

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N° 1778/2026

PROCESSO N° 18287/2026
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
SS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
OBJETO: AQUISICAO DE MATERIAIS DE CONSUMOS DE ENFERMAGEM PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS ASSISTENCIAIS DA UBS ARINDO RODRIGUES DA SILVA E DA UBS SUDALIDIO AMORIM MALAQUIAS, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE FIGUEIRAO /MS.
VALOR: 3.387,50 (TRES MIL, TREZENTOS E OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS.)
DOTAÇÃO: 417.06.002.10.301.0010.2119
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.99.1600
AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO N°: 22/2026
DATA DO EMPENHO: 23/09/2026
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E FABRICIA DANIELA FAGUNDES.

Matéria enviada por Elizandra de Souza e Silva

Prefeitura de Figueirão

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N° 1779/2026

PROCESSO N° 18287/2026
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
OBJETO: AQUISICAO DE MATERIAIS DE CONSUMOS DE ENFERMAGEM PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS ASSISTENCIAIS DA UBS ARINDO RODRIGUES DA SILVA E DA UBS SUDALIDIO AMORIM MALAQUIAS, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE FIGUEIRAO /MS.
VALOR: 1.375,00 (UM MIL, SETECENTOS E TRINTA E CINCO REAIS.)
DOTAÇÃO: 417.06.002.10.301.0010.2119
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.99.1600
AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO N°: 22/2026
DATA DO EMPENHO: 23/09/2026
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E FABRICIA DANIELA FAGUNDES.

Matéria enviada por Elizandra de Souza e Silva

Prefeitura de Figueirão

XTRATO DE NOTA DE EMPENHO N° 1755/2026

PROCESSO N° 18657/2026
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO
PARTES:FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
VISION ART COMUNICAÇAO & IMPRESSAO EIRELI.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRAFICOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAUDE.
VALOR: 97,00 (NOVENTA E SETE REAIS.)
DOTAÇÃO: 274.06.002.10.301.0010.2119
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.99.1600
AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO N°: 46/2026
DATA DO EMPENHO: 18/09/2026
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E FABRICIA DANIELA FAGUNDES.

Matéria enviada por Elizandra de Souza e Silva

Prefeitura de Figueirão

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N° 1754/2026

PROCESSO N° 18657/2026
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO
PARTES:FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
VISION ART COMUNICAÇAO & IMPRESSAO EIRELI.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRAFICOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAUDE.
VALOR: 97,00 (NOVENTA E SETE REAIS.)
DOTAÇÃO: 274.06.002.10.301.0010.2119
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.99.1600
AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO N°: 46/2026
DATA DO EMPENHO: 18/09/2026
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E FABRICIA DANIELA FAGUNDES.

Matéria enviada por Elizandra de Souza e Silva

Prefeitura de Figueirão

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N° 1832/2026

PROCESSO N° 17685/2026
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO
PARTES: DEPARTAMENTO DE ESPORTES
BRESCHIGLIARI & CIA LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE.
VALOR: 15.203,60 (QUINZE MIL, DUZENTOS E TRES REAIS E SESSENTA CENTAVOS.)
DOTAÇÃO: 733.05.002.27.812.0014.2151
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.99.1500
AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO N°: 03/2026
DATA DO EMPENHO: 17/09/2026
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E ANDRE NOGUEIRA BARBOSA

Matéria enviada por Elizandra de Souza e Silva

Prefeitura de Figueirão

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N° 383/2026

PROCESSO N° 17576/2026
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO
PARTES:FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -FMAS
N & N COMERCIO DE PRODUTOS LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO E LIMPEZA PARA ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.
VALOR: 156,59 (CENTO E CINQUENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS.)
DOTAÇÃO: 99.04.001.08.244.0011.2189
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.21.2661
AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO N°: 01/2026
DATA DO EMPENHO: 17/09/2026

ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E PEDRO ALEXANDRE EUSTAQUIO UBIALI CARVALHO.

Matéria enviada por Elizandra de Souza e Silva

Prefeitura de Figueirão

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N° 387/2026

PROCESSO N° 18970/2026
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
MOKER EXPERIENCIAS DE MARKENTING LTDA
OBJETO:CONTRATAÇAO POR DISPENSA DE LICITAÇAO, PARA AQUISICAO DE BRINDES DESTINADOS A DISTRIBUIÇAO NO BAILE DA MELHOR IDADE, PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
VALOR: 6.120,00 (SEIS MIL, CENTO E VINTE REAIS.)
DOTAÇÃO: 8.04.001.08.122.0011.2181
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00.99.1500
AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO N°: 39/2026
DATA DO EMPENHO: 23/09/2026
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E PEDRO ALEXANDRE EUSTAQUIO UBIALI CARVALHO

Matéria enviada por Elizandra de Souza e Silva

Prefeitura de Figueirão

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N°380/2026

PROCESSO N° 16245/2025
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO
PARTES:FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL- FMAS
MG INOVARE LTDA.

OBJETO: AQUISICAO DE MATERIAL DE ARTESANATO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
VALOR: 1.262,50 (UM MIL, DUZENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS.)
DOTAÇAO:8.04.001.08.122.0011.2181
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.99.1500
AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO N°: 47/2025
DATA DO EMPENHO: 16/09/2026
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E PEDRO ALEXANDRE EUSTAQUIO UBIALI CARVALHO.

Matéria enviada por Elizandra de Souza e Silva

Prefeitura de Figueirão
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N°381/2026

PROCESSO N° 16245/2025
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO
PARTES:FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL- FMAS
INSPIRE SERVIÇOS DE ENGEHARIA LTDA
OBJETO: AQUISICAO DE MATERIAL DE ARTESANATO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
VALOR: 818,30 (OITOCENTOS E DEZOITO REAIS E TRINTA CENTAVOS.)
DOTAÇAO:8.04.001.08.122.0011.2181
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.99.1500
AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO N°: 47/2025
DATA DO EMPENHO: 16/09/2026
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E PEDRO ALEXANDRE EUSTAQUIO UBIALI CARVALHO

Matéria enviada por Elizandra de Souza e Silva

Prefeitura de Figueirão
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N°1875/2026

PROCESSO N° 18240/2026
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO
PARTES: DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
MINI MERCADO BOM PREÇO LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO E DESENVOLVIMENTO.
VALOR: 56,92 (CINQUENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS.)
DOTAÇÃO: 22.03.005.04.122.0003.2195
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.1500
AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO N°: 14/2026
DATA DO EMPENHO: 24/09/2026
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E THIAGO INACIO D PAULA FURTADO

Matéria enviada por Elizandra de Souza e Silva

Prefeitura de Figueirão
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N° 1881/2026

PROCESSO N° 17617/2025
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO
PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
MULTIPOLPAS IND E COM DE POLPA DE FRUTAS.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO.
VALOR: 943,38 (NOVECENTOS E QUARENTA E TRES REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS.)
DOTAÇÃO: 877.05.001.12.306.0005.2152
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.99.2550
AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO N°: 76/2025
DATA DO EMPENHO: 24/09/2026
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E ANDRE NOGUEIRA BARBOSA

Matéria enviada por Elizandra de Souza e Silva

Prefeitura de Figueirão
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N° 1882/2026

PROCESSO N° 17617/2025
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO
PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
DJE DSIT. DE ALIMENTOS EIRELI ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO.
VALOR: 553,50 (QUINHENTOS E CINQUENTA E TRES REAIS E CINQUENTA CENTAVOS.)
DOTAÇÃO: 877.05.001.12.306.0005.2152
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.99.2550
AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO N°: 76/2025
DATA DO EMPENHO: 24/09/2026
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E ANDRE NOGUEIRA BARBOSA

Matéria enviada por Elizandra de Souza e Silva

Prefeitura de Figueirão

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N°1790/2026

PROCESSO N° 18240/2026
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO
PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
DJE DSIT. DE ALIMENTOS EIRELI ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO.
VALOR: 307,72 (TREZENTOS E SETE REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS.)
DOTAÇÃO: 274.06.002.10.301.0010.2119
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.1600
AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO N°: 14/2026
DATA DO EMPENHO: 23/09/2026
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E ANDRE NOGUEIRA BARBOSA

Matéria enviada por Elizandra de Souza e Silva

Prefeitura de Figueirão

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N° 1789/2026

PROCESSO N° 18240/2026
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
LUX COMERCIO E SERVIÇO LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE FIGUEIRAO, MATO GROSSO DO SUL.
VALOR:190,00 (CENTO E NOVENTA REAIS.)
DOTAÇÃO: 20.06.001.10.302.0010.2120
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.1500
AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO N°: 14/2026
DATA DO EMPENHO: 23/09/2026
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E FABRICIA DANIELA FAGUNDES.

Matéria enviada por Elizandra de Souza e Silva

Prefeitura de Figueirão

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N° 1792/2026

PROCESSO N° 18240/2026
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
DJE COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE FIGUEIRAO, MATO GROSSO DO SUL.
VALOR:235,92 (DUZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS.)
DOTAÇÃO: 20.06.001.10.302.0010.2120
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.1500
AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO N°: 14/2026
DATA DO EMPENHO: 23/09/2026
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E FABRICIA DANIELA FAGUNDES.

Matéria enviada por Elizandra de Souza e Silva

Prefeitura de Figueirão

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N° 1791/2026

PROCESSO N° 18240/2026
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
MINI MERCADO BOM PREÇO LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE FIGUEIRAO, MATO GROSSO DO SUL.
VALOR:328,66 (TREZENTOS E VINTE E OITO REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS.)
DOTAÇÃO: 274.06.002.10.301.0010.2119
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.1600
AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO N°: 14/2026
DATA DO EMPENHO: 23/09/2026
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E FABRICIA DANIELA FAGUNDES.

Matéria enviada por Elizandra de Souza e Silva

Prefeitura de Figueirão

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N° 1788/2026

PROCESSO N° 18240/2026
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
LUX COMERCIO E SERVIÇO LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE FIGUEIRAO, MATO GROSSO DO SUL.
VALOR:820,00 (OITOCENTOS E VINTE REAIS.)
DOTAÇÃO: 274.06.002.10.301.0010.2119
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.1600
AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO N°: 14/2026
DATA DO EMPENHO: 23/09/2026
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E FABRICIA DANIELA FAGUNDES.

Matéria enviada por Elizandra de Souza e Silva

Prefeitura de Figueirão

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N° 393/2026

PROCESSO N° 18240/2026
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
MINI MERCADO BOM PREÇO LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE FIEGUEIRAO, MATO GROSSO DO SUL.
VALOR: 749,50 (SETECENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS.)
DOTAÇÃO: 99.04.001.08.244.0011.2189
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.2661
AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO N°: 14/2026
DATA DO EMPENHO: 24/09/2026
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E PEDRO ALEXANDRE EUSTAQUIO UBIALI CARVALHO.

Matéria enviada por Elizandra de Souza e Silva

Prefeitura de Figueirão

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N° 391/2026

PROCESSO N° 18240/2026
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
DJE COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE FIEGUEIRAO, MATO GROSSO DO SUL.
VALOR: 493,35 (QUATROCENTOS E NOVENTA E TRES REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS.)
DOTAÇÃO: 99.04.001.08.244.0011.2189
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.2661
AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO N°: 14/2026
DATA DO EMPENHO: 24/09/2026
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E PEDRO ALEXANDRE EUSTAQUIO UBIALI CARVALHO

Matéria enviada por Elizandra de Souza e Silva

Prefeitura de Figueirão

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N° 392/2026

PROCESSO N° 18240/2026
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
DJE COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE FIEGUEIRAO, MATO GROSSO DO SUL.
VALOR:997,50 (NOVECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS.)
DOTAÇÃO: 99.04.001.08.244.0011.2189
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.2661
AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO N°: 14/2026
DATA DO EMPENHO: 24/09/2026
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E PEDRO ALEXANDRE EUSTAQUIO UBIALI CARVALHO

Matéria enviada por Elizandra de Souza e Silva

Prefeitura de Figueirão

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N° 390/2026

PROCESSO N° 18240/2026
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
DJE COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE FIEGUEIRAO, MATO GROSSO DO SUL.
VALOR:197,00 (CENTO E NOVENTA E SETE REAIS)
DOTAÇÃO: 99.04.001.08.244.0011.2189
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.2661
AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO N°: 14/2026
DATA DO EMPENHO: 24/09/2026
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E PEDRO ALEXANDRE EUSTAQUIO UBIALI CARVALHO

Matéria enviada por Elizandra de Souza e Silva

Prefeitura de Figueirão

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N° 389/2026

PROCESSO N° 18240/2026
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
LUX COMERCIO E SERVIÇO LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE FIGUEIRAO, MATO GROSSO DO SUL.
VALOR: 241,80 (DUZENTOS E QUARENTA E UM REAIS E OITENTA CENTAVOS.)
DOTAÇÃO: 99.04.001.08.244.0011.2189
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.2661
AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO N°: 14/2026
DATA DO EMPENHO: 24/09/2026
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E PEDRO ALEXANDRE EUSTAQUIO UBIALI CARVALHO

Matéria enviada por Elizandra de Souza e Silva

Prefeitura de Figueirão

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N° 1887/2026

PROCESSO N° 18240/2026
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO
PARTES: DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA
MINI MERCADO BOM PREÇO LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.
VALOR: 758,66 (SETECENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS.)
DOTAÇÃO: 62.09.003.04.121.0004.2011
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.1500
AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO N°: 14/2026
DATA DO EMPENHO: 24/09/2026
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E RONIS DA SILVA MOREIRA

Matéria enviada por Elizandra de Souza e Silva

Prefeitura de Figueirão

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N° 1911/2026

PROCESSO N° 18240/2026
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO
PARTES: DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA
LEMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.
VALOR: 306,60 (TREZENTOS E SEIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS.)
DOTAÇÃO: 62.09.003.04.121.0004.2011
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.1500
AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO N°: 14/2026
DATA DO EMPENHO: 24/09/2026
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E RONIS DA SILVA MOREIRA

Matéria enviada por Elizandra de Souza e Silva

Prefeitura de Figueirão

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N° 1913/2026

PROCESSO N° 18240/2026
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO
PARTES: DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA
LUX COMERCIO E SERVIÇO LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.
VALOR: 410,00(QUATROCENTOS E DEZ REAIS)
DOTAÇÃO: 62.07.001.04.121.0004.2011
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.1500
AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO N°: 14/2026
DATA DO EMPENHO: 24/09/2026
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E RONIS DA SILVA MOREIRA

Matéria enviada por Elizandra de Souza e Silva

Prefeitura de Figueirão

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N° 1912/2026

PROCESSO N° 18240/2026
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO
PARTES: DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA
DJE COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.
VALOR: 343,77 (TREZENTOS E QUARENTA E TRES REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS.)
DOTAÇÃO: 62.07.001.04.121.0004.2011
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.1500
AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO N°: 14/2026
DATA DO EMPENHO: 24/09/2026
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E RONIS DA SILVA MOREIRA.

Matéria enviada por Elizandra de Souza e Silva

Prefeitura de Figueirão

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N° 1888/2026

PROCESSO N° 18240/2026
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO
PARTES: DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA
LATICINIOS MARIA LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.
VALOR: 322,00 (TREZENTOS E VINTE E DOIS REAIS.)
DOTAÇÃO: 62.07.001.04.121.0004.2011
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.1500
AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO N°: 14/2026
DATA DO EMPENHO: 24/09/2026
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E RONIS DA SILVA MOREIRA

Matéria enviada por Elizandra de Souza e Silva

Prefeitura de Figueirão

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N°1950/2026

PROCESSO N° 17408/2025
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO
PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
APARECIDO BERQUO DE SOUZA - MEI
OBJETO:VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A DESPESA COM PAGAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA PEQUENOS REPAROS PARA PRÉDIOS E EQUIPAMENTOS PUBLICOS.
VALOR: 5.068,48 (CINCO MIL, SESSENTA E OITO REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS.)
DOTAÇÃO: 697.05.001.12.361.0005.2146
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.99.1500
AMPARO LEGAL: INEXIGIBILIDADE N°: 13/2025
DATA DO EMPENHO: 01/10/2026
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E ANDRE NOGUEIRA BARBOSA

Matéria enviada por Elizandra de Souza e Silva

REPUBLICA POR INCORREÇÃO PORTARIA/SMAS/ Nº. 048, DE 02 DE OUTUBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FIGUEIRÃO-MS, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e

CONSIDERANDO o art. 8° do Decreto Municipal n° 779, de 28 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscal, suplente e gestor do contrato descrito no art. 2º. conforme abaixo:

	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SERVIDOR	Rosangela Aparecida de Paula	Maraisa Rodrigues Geraldino	Jefferson Cabral de Oliveira
CARGO	Coordenador do Cras	Coordenadora De Compres e Suprimentos	Gestor de Contratos
SECRETARIA	Assistência Social	Assistência Social	Gestão

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito do contrato abaixo referenciado:

CONTRATO	EXTRATO DA ATA 47/2026
OBJETO	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de hospedagem, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais de Assistência Social, Saúde, Turismo, Cultura e Meio Ambiente, Infraestrutura e Serviços Públicos, bem como do Gabinete do Prefeito do Município de Figueirão/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, especificadas no anexo I do edital de Licitação 58/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujo preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
CONTRATADO	BRUNO HOTEL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 66.900.175/0001-63
VIGÊNCIA	01 de outubro de 2026 à 01 de outubro de 2027

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 4º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal n° 779, de 28 de novembro de 2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Figueirão, Mato Grosso do Sul, 02 de outubro de 2026

_____

PEDRO ALEXANDRE EUSTAQUIO UBIALI CARVALHO
Secretário Municipal de Assistência Social
Decreto P/nº. 056, de 10/06/2025

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

_____
ROSANGELA APARECIDA DE PAULA

_____
MARAISA RODRIGUES GERALDINO

_____
JEFFERSON CABRAL DE OLIVEIRA

Matéria enviada por Maraisa Rodrigues

PORTARIA P/N° 081, DE 07 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispões sobre a lotação de professor para atuar na Rede Municipal de Ensino em caráter temporário.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO,** no uso da atribuição legal conferida pelo art. 93, da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONSIDERANDO o art. 2°, inciso VI, da Lei Complementar 371, de 20 de março de 2017 para ministrar aulas,

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade das atividades pedagógicas, o adequado atendimento aos discentes e o regular funcionamento da unidade escolar, mediante o suprimento temporário da demanda de pessoal docente;

CONSIDERANDO Processo Seletivo 002/2026 e a Chamada Pública n. 002/2026, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, resolve:

Art. 1° Designar, em caráter temporário, a professora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, para ministrar aulas na Rede Municipal de Ensino, conforme especificado a seguir:

II – Para ministrar aulas extracurriculares, de acordo com o art. 2°, inciso VI, da Lei Complementar 371, de 20 de março de 2017:

Escola Municipal Antônio Inácio Furtado Polo

Professor	Lotação	Disciplina	Turno	Carga Horária	Remuneração	Período
Vanusa Amorim de Sá	4º ano "B" 5º ano "B" 5º ano "C" Pré II "C" Pré II "D"	Ciências Artes e Lingua Portuguesa	Vespertino	18/h/a/s	R$ 2.308,85 Mensal	07/10/2026 a 18/12/2026

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JUVENAL CONSOLARO,

Prefeito Municipal de Figueirão.

Matéria enviada por Quélia Cristina Lacerda de Souza

PORTARIA P/N° 082, DE 07 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre aposentadoria e vacância de cargo de servidora que menciona.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO,** no uso da atribuição legal conferida pelo inciso V, do art. 93, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1° Declarar a vacância do cargo efetivo de Professor Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano, da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, pertencente ao Quadro Permanente do Município de Figueirão, ocupado pelo servidor **MARILENE RODRIGUES TIAGO,** matrícula nº. 01.124, portador da carteira de identidade RG nº. 24***79 SSP/MS, CPF n. 422.***.***-91, em virtude de aposentadoria por tempo de serviço de professor concedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, através do benefício n.º 245.575.590-2.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal de Figueirão.

Matéria enviada por Quélia Cristina Lacerda de Souza

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FIGUEIRÃO - FMAS

Av. Moises de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 13.699.425/0001-82, FIGUEIRÃO/MS

Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 2689 / 2026

Abre Crédito Especial na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FIGUEIRÃO - FMAS, por Superávit Financeiro, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Abertura de crédito especial para atender despesa não prevista no orçamento vigente, com base no Art. 43, §1º, I da Lei 4.320/64, por superávit financeiro do exercício anterior, visando à manutenção das atividades essenciais.

O(a) Prefeito(a) Municipal de FIGUEIRÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 644 de 23/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1° - Abre nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FIGUEIRÃO - FMAS discriminadas abaixo:

04.001 - CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0011.2189 - MANUTENÇÃO DO RECURSO DO FEAS	
94 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
2661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	8.883,00
	8.883,00

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Valor: **8.883,00** **Oito Mil, Oitocentos e Oitenta e Tres Reais.**

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal de FIGUEIRÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL,

6 de Outubro de 2026

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FIGUEIRÃO - FMAS

Av. Moises de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 13.699.425/0001-82, FIGUEIRÃO/MS

Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 2690 / 2026

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FIGUEIRÃO - FMAS, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Abertura de crédito suplementar para reforço de dotação insuficiente no orçamento vigente, com base no Art. 43, §1º, I da Lei 4.320/64, por superávit financeiro do exercício anterior, visando à manutenção das atividades essenciais.

O(a) Prefeito(a) Municipal de FIGUEIRÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 644 de 23/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FIGUEIRÃO - FMAS discriminadas abaixo:

04.001 - CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0011.2189 - MANUTENÇÃO DO RECURSO DO FEAS

99 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

2661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	22.416,00
	22.416,00

Total Geral de Suplementações ...: 22.416,00

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

FIGUEIRÃO/MS, 6 de Outubro de 2026

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA E ADOLESCENCIA - FMPIA

AV. MOISES DE ARAUJO GALVÃO, 591, CENTRO, CNPJ: 43930976000176, FIGUEIRÃO/MS

Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 2691 / 2026

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA E ADOLESCENCIA - FMPIA, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Abertura de crédito suplementar para reforço de dotação insuficiente no orçamento vigente, com base no Art. 43, §1º, I da Lei 4.320/64, por superávit financeiro do exercício anterior, visando à manutenção das atividades essenciais.

O(a) Prefeito(a) Municipal de FIGUEIRÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 644 de 23/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA E ADOLESCENCIA - FMPIA discriminadas abaixo:

04.003 - FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA E ADOLESCENCIA - FMPIA

08.243.0012.2043 - PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO E PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

21 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
2749 - Outras vinculações de transferências	14.307,50
	14.307,50

Total Geral de Suplementações ...: 14.307,50

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

FIGUEIRÃO/MS, 6 de Outubro de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

Assessoria Juridica

PORTARIA N. 010/2026/SESAU, DE 02 DE OUTUBRO DE 2026

"Regulamenta o Decreto n. 072/2026 Publicado em diário oficial no dia 01 de outubro de 2026, referente a decretação de ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Municipal no dia 05 de outubro de 2026".

A **SecretÁria municipal de saúde DE GLÓRIA DE DOURADOS/MS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo, no âmbito da Administração Pública Municipal, **no dia 05 de outubro de 2026 (segunda-feira),** ficando suspenso o expediente ordinário dos órgãos integrantes da administração direta, indireta e fundacional do Município de Glória de Dourados.

Parágrafo único. O previsto no caput aplica-se também ao Departamento Municipal de Tributação.

Art. 2º. Excetuam-se do disposto neste Decreto as atividades essenciais, tais como saúde, limpeza pública, serviço de abastecimento de água e demais indispensáveis no serviço público municipal.

Parágrafo único. No dia 05 de outubro de 2026 (segunda-feira), funcionarão a partir das 13h00 os seguintes pontos de atendimento da Secretaria Municipal de Saúde:

I – ESF Central;

II – ESF Alto da Glória;

III – ESF Nova Glória;

IV – ESF BNH;

V – EAP Guaçulândia;

VI – EAP Novo Pinheiro;

VII – Farmácia Básica Central;

VIII – Farmácia do Vila Industrial.

Art. 3º. No dia declarado como ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Municipal, os prazos dos processos administrativos licitatórios serão contados normalmente, sem suspensão ou prorrogação, permanecendo regulares todos os atos e expedientes praticados eletronicamente.

Parágrafo único. O disposto no caput aplica-se exclusivamente aos procedimentos administrativos licitatórios, não se estendendo aos demais processos administrativos municipais, salvo disposição expressa em contrário.

Art. 4º. Os servidores públicos municipais convocados ou requisitados pela Justiça Eleitoral observarão, quanto às dispensas decorrentes de sua atuação no processo eleitoral, as disposições da legislação eleitoral e as orientações expedidas pela Justiça Eleitoral, independentemente do ponto facultativo estabelecido neste Decreto.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publica-se em Diário Eletrônico Oficial.

Glória de Dourados/MS, 02 de outubro de 2026.

ESTEFÂNIA KINTSCHEV

Secretária Municipal de Saúde

Matéria enviada por Danieli da Silva Drum

Coordenadoria de Licitações e Contratos

1º (PRIMEIRO) ADENDO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2026

Processo nº 219/2026

O **Agente de Contratação** do Município de Glória de Dourados/MS, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

i) o disposto no Termo de Referência que integra o Edital de Credenciamento nº 007/2026, o qual estabelece a contratação de pessoas jurídicas para a prestação dos serviços médicos especializados;

ii) o Ofício nº 160/2026/SESAU/Gabinete/Glória de Dourados/MS, de 17 de agosto de 2026, subscrito pela Secretária Municipal de Saúde, por meio do qual foram solicitadas adequações no instrumento convocatório e em seus anexos, mediante as justificativas apresentadas;

iii) a necessidade de adequação do Edital e seus anexos, em observância aos princípios da segurança jurídica e da vinculação ao instrumento convocatório;

iv) o Parecer Jurídico nº 453/2026/JUR/LIC, de 2 de outubro de 2026, cujas recomendações foram acolhidas;

RESOLVE:

1) Fica retificado o Edital de Credenciamento nº 007/2026, bem como seus anexos, nos seguintes termos:

1.1) DO SUMÁRIO:

Onde se lê:

3. OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS:

4. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

5. CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO:

6. PRAZO E FORMA PARA O CREDENCIAMENTO:

7. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO:

8. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

9. PROCEDIMENTO DO CREDENCIAMENTO:

10. CRITÉRIO DE CREDENCIAMENTO:

11. DO VALOR:
12. CRITÉRIO DE REAJUSTE:
13. SANÇÕES ADM. PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS:
14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
15. RECURSOS:

Leia-se:

3. CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO:
4. PRAZO E FORMA PARA O CREDENCIAMENTO:
5. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO:
6. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO:
7. PROCEDIMENTO DO CREDENCIAMENTO E DESCREDENCIAMENTO:
8. CRITÉRIO DE CREDENCIAMENTO:
9. DO VALOR:
10. OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS:
11. CRITÉRIO DE REAJUSTE:
12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS:
13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
14. DOS RECURSOS:
15. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO:

1.2) DO ITEM "3. CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO":

No subitem 3.1, onde se lê:

3.1 Poderão se credenciar no presente procedimento quaisquer pessoas jurídicas, que atendam os requisitos exigidos neste Edital.

Leia-se:

3.1 Poderão se credenciar no presente procedimento **exclusivamente pessoas jurídicas**, que atendam aos requisitos exigidos neste Edital e em seus anexos.

1.3) DO ITEM "5. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO":

Após o subitem 5.1, no modelo de preenchimento do envelope, onde se lê:

"CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS E/OU PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE Nº 019/2026"

Leia-se:

"CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS Nº 007/2026"

1.4) DO ITEM "6. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO":

No duplicado subitem 6.8 e subitens seguintes, onde se lê:

6.8 Excepcionalmente, o(a) Agente de Contratação poderá promover diligência com vistas a sanear as propostas ou documentos de habilitação, de modo a evitar o fracassamento do processo como um todo ou de item específico, bem como afastar a caracterização de prejuízo ao erário, priorizando-se, neste caso, a proposta mais vantajosa. A análise será feita caso a caso, podendo ser requerido o apoio do órgão de assessoramento jurídico da Administração.

6.9 Os documentos solicitados que por sua natureza devem ser expedidos por órgão público, deverão estar no prazo de validade neles previstos, e todos os demais que não conste expressamente seu prazo de validade, considerar-se-ão válidos por 60 (sessenta) dias úteis contados da data de sua emissão.

6.10 Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser protocolados na Secretaria Municipal de Saúde, através de cópias autenticadas por Cartório competente ou por servidores , em dias de expediente das 07h00min, ás 13h00min, mediante apresentação dos documentos originais.

Leia-se:

6.9 O Agente de Contratação poderá promover diligência para esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos limites dos subitens 6.5 a 6.8, vedada a sua utilização para suprir documento exigido e não apresentado ou para comprovar condição inexistente à época da apresentação da documentação. A análise será feita caso a caso, podendo ser requerido o apoio do órgão de assessoramento jurídico da Administração.

6.10 Os documentos solicitados que por sua natureza devem ser expedidos por órgão público, deverão estar no prazo de validade neles previstos, e todos os demais que não conste expressamente seu prazo de validade, considerar-se-ão válidos por 60 (sessenta) dias úteis contados da data de sua emissão.

6.11 Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser protocolados na Secretaria Municipal de Saúde, através de cópias autenticadas por Cartório competente ou por servidores, em dias de expediente das 7h, às 13h, mediante apresentação dos documentos originais.

1.5) DO ITEM "7. PROCEDIMENTO DO CREDENCIAMENTO E DESCREDENCIAMENTO":

No subitem 7.3, onde se lê:

7.3 Os interessados serão credenciados para os serviços de acordo com Anexos I e VI.

Leia-se:

7.3 Os interessados serão credenciados para os serviços de acordo com o Requerimento e o Termo de Referência.

No subitem 7.8, onde se lê:

7.8 As alterações poderão ocorrer sempre em necessidade do município para atendimento ao cidadão, sendo aumentados ou suprimidos serviços ou incluídas especialidades não previstas inicialmente, condição que deverá ser devidamente justificada pela Secretaria Municipal de Saúde, devendo ser evidenciada por meio de ADENDO MODIFICADOR e publicado na Imprensa Oficial.

Leia-se:

7.8 As condições do credenciamento poderão ser alteradas quando houver necessidade da Administração para o adequado atendimento ao cidadão, mediante justificativa da Secretaria Municipal de Saúde, formalizada por Adendo ao Edital e divulgada pelos mesmos meios utilizados para o instrumento original (Diário Oficial do Município e sítio eletrônico), observados os arts. 55, §1º, 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.

7.8.1 As alterações de que trata o subitem 7.8 restringem-se às condições de habilitação, execução e pagamento, aos quantitativos estimados, observada a disponibilidade orçamentária, e à correção de inconsistências do instrumento, vedada modificação que desnature o objeto ou imponha tratamento diferenciado entre credenciados.

7.8.2 A inclusão de nova especialidade ou de objeto não previsto neste Edital não poderá ser promovida por simples Adendo. Dependerá de prévia fase preparatória, com justificativa da necessidade, definição técnica, estimativa de quantitativos e de valores, demonstração de disponibilidade orçamentária e controle prévio de legalidade, somente podendo ser formalizada por Adendo após concluída e aprovada a regular instrução.

7.8.3 As alterações serão comunicadas aos credenciados e produzirão efeitos para as demandas posteriores à sua publicação, preservados os serviços já executados.

1.6) DO ITEM "8. CRITÉRIO DE CREDENCIAMENTO":

Ficam incluídos os subitens 8.2, 8.2.1, 8.2.2, 8.2.3, 8.3, 8.4, 8.5 e 8.6, nos seguintes termos:

8.2 O credenciado convocado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, para assinar o Termo de Credenciamento, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.1 Alternativamente à convocação para comparecimento presencial, a Administração poderá:

a) encaminhar o instrumento para assinatura mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para devolução assinada no prazo de 3 (três) dias úteis do recebimento;

b) disponibilizar acesso ao sistema de processo eletrônico para assinatura digital em até 3 (três) dias úteis; ou

c) valer-se de outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 3 (três) dias úteis para resposta após o recebimento da notificação.

8.2.2 É admitida a forma eletrônica na celebração do instrumento, mediante certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

8.2.3 O prazo para assinatura poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação justificada apresentada durante o seu transcurso e aceita pela Administração.

8.3 A recusa injustificada do credenciado em assinar o Termo de Credenciamento no prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às sanções deste Edital, sem prejuízo do descredenciamento.

8.4 É vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto credenciado, bem como o seu cometimento a terceiros, nos termos do art. 79, §1º, V, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.5 O extrato da contratação e de seus eventuais aditivos será(ão) divulgado(s) no Diário Oficial do Município (DOM).

8.6 A demanda de cada item será distribuída de forma equitativa entre os credenciados habilitados para o respectivo item, mediante rodízio, observada a ordem de credenciamento (subitem 8.1) e a escala e a capacidade de atendimento declaradas, sendo vedada a indicação ou preferência de credenciado pela Administração.

1.7) DO ITEM "11. CRITÉRIO DE REAJUSTE":

No subitem 11.1, onde se lê:

11.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Leia-se:

11.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

1.8) DO ITEM "12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS":

Onde se lê:

13.1. Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o Município de Glória de Dourados MS, poderá garantida a prévia defesa, aplicar aos credenciados as sanções previstas no Título IV, Capítulo I, da Lei 14.133/21, sem prejuízo das penalidades previstas em contrato, anexo a este edital.

Leia-se:

12.1. Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o Município de Glória de Dourados MS, poderá garantida a prévia defesa, aplicar aos credenciados as sanções previstas no Título IV, Capítulo I, da Lei 14.133/21, sem prejuízo das penalidades previstas no Termo de Credenciamento, anexo a este edital.

1.9) DO ITEM "13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO":

No subitem 13.1, onde se lê:

13.1 O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias úteis da data da apresentação da nota fiscal contendo o número de procedimentos efetivamente realizados, devidamente atestado pelo fiscal do contrato, por meio de Ordem Bancária, depositado na conta corrente informada pelo contratado, junto à agência bancária indicada pelo mesmo.

Leia-se:

13.1 Prazos de liquidação e de pagamento:

13.1.1 Recebida a Nota Fiscal emitida pela pessoa jurídica credenciada, contendo o número de procedimentos efetivamente realizados, devidamente atestado pelo fiscal do contrato, devidamente acompanhado do relatório de produção chancelado pela Regulação, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias para fins de liquidação.

13.1.2 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, por meio de Ordem Bancária, depositado na conta corrente informada pelo contratado, junto à agência bancária indicada pelo mesmo.

Ficam ainda integralmente excluídos os subitens 13.4, 13.4.1, 13.4.2, 13.4.3, 13.4.3.1, 13.4.3.2 e subitens 13.8 e 13.9.

1.10) DO ITEM "17. ANEXOS":

No subitem 17.1, onde se lê:

I) Modelo de requerimento para credenciamento, pessoa jurídica;

II) Modelo de requerimento para credenciamento, pessoa física;

III) Declaração de idoneidade;

IV) Declaração de atendimento ao Disposto no artigo 7, inciso XXXIII, da Constituição Federal – pessoa jurídica;

V) Modelo de termo de compromisso;

VI) Minuta de Contrato de credenciamento.

VII) Termo de referência.

Leia-se:

I) Modelo de requerimento para credenciamento;

II) Declaração de idoneidade;

III) Declaração de atendimento ao Disposto no artigo 7, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

IV) Modelo de termo de compromisso;

V) Minuta do Termo de Credenciamento;

VI) Requerimento de Descredenciamento

VII) Termo de Referência;

Ficam reformuladas as disposições dos anexos, em decorrência da retificação descrita acima.

1.11) DO "ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO":

Fica integralmente substituída a minuta contratual pela Minuta do Termo de Credenciamento (anteriormente denominada "Minuta do Contrato"), que passa a constituir o Anexo V.

2) As alterações promovidas por este Adendo decorrem da necessidade de compatibilização do Edital, da Minuta Contratual e dos demais anexos com o Termo de Referência, não alterando o objeto ou os valores unitários originalmente estabelecidos para os serviços.

3) Os interessados aptos ao credenciamento serão formalmente cientificados das alterações promovidas por este Adendo antes da formalização do Termo de Credenciamento.

3.1) Ficam preservados os atos de habilitação regularmente praticados, sem necessidade de reapresentação da documentação ou de novo julgamento da habilitação já concluída.

3.2) Ressalvam-se a atualização de documento cuja validade deva subsistir no momento da formalização do Termo de Credenciamento (como as certidões de regularidade que tenham vencido após o julgamento) e outra situação concreta, devidamente motivada, que imponha providência específica.

4) Permanecem inalteradas todas as demais disposições, condições, quantitativos, valores, requisitos e anexos do Edital de Credenciamento nº 007/2026 que não tenham sido expressamente modificados pelo presente Adendo.

5) Este Adendo passa a integrar o Edital de Credenciamento nº 007/2026 para todos os efeitos legais e será divulgado pelos mesmos meios utilizados para a publicação do instrumento original, acompanhado do Edital consolidado e dos anexos retificados, disponibilizados no sítio eletrônico oficial do Município.

Glória de Dourados, 06 de outubro de 2026.

Jean Ivo da Silva
Coordenador de Licitações
Agente de Contratação

Matéria enviada por Jean Ivo da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-MS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 62/2026

CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA

Processo Administrativo n° 44/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 62/2026, QUE FAZEM ENTRE SI PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA E A EMPRESA JM LICITACOES LTDA

A prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna , com sede na Rua Adalberto de Menezes, n.º 208, Bairro Planalto, na cidade de Guia Lopes da Laguna/MS, inscrita no CNPJ nº 03.403.896/0001-48, neste ato representado pelo **Sr. Prefeito MAX ANTONIO SOUZA MORAIS**, residente na Fazenda Santo Onofre, área rural do Município de Guia Lopes da Laguna/MS, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) **JM LICITACOES LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 67.288.646/0001-97, sediado(a) na rua Vicente Soares da Costa, 132, Portão vermelho, primavera, São Paulo/SP, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por **RICARDO SANTOS OLIVEIRA**, socio/administrador, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 44/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Dispensa de licitação Eletrônica nº 14/2026,** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II**)**

O objeto do presente instrumento é a Aquisição de equipamentos destinados ao atendimento das necessidades das unidades da Rede Municipal de Ensino, sendo **01 (um) fogão industrial com forno**, destinado à cozinha do **Centro de Educação Infantil (CEI) Vitalina Martinez**, para utilização no preparo da alimentação escolar dos alunos atendidos pela unidade, e **01 (um) bebedouro com 04 (quatro) torneiras**, destinado à **Escola Municipal Basílio Barbosa do município de Guia Lopes da Laguna /MS.**

Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	Valor unitário	Valor total
01	***Bebedouro refrigerado com capacidade de armazenamento do reservatório para 200 litros. Gabinete em aço inox 430, com 4(quatro) torneiras de alta resistência em metal cromado ou plástico de alto impacto, cuba aparadora em aço inox 430, com mangueira embutida para escoamento de água, pés reguláveis, isolamento térmico EPS. Refrigeração por compressor que garante maior eficiência, com gás ecológico R134A. Termostato regulador de temperatura. Tensão 110v ou bivolt. Reservatório em polietileno (atóxico), incluindo o fornecimento do(s) filtro(s) e do(s) elemento(s) filtrante(s). Certificação INMETRO ou entidade por ele creditada. Produto aprovado no Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE) do Inmetro, possuindo Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) da classe de maior eficiência, representada pela letra A, aposta ao produto ou em sua embalagem. Serão aceitos também produtos com Selo Procel de Eficiência Energética.*** **MARCA NARDIN MODELO BIXBP200**	unidade	01	R$:3.270,00	R$:3.270,00

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 02 meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1.O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1.Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R$ 3.270,00 (três mil e duzentos e setenta reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3.O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 11/09/2026.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo),** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8.O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV**)**

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda

Estadual ou Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do contratado, de acordo com o objeto; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.1.1 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.1.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

1. Multa:

Moratória de 05% a 30% (cinco a trinta por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

Compensatória de 05% a 30% (cinco a trinta por cento) do valor do contrato.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao

Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

020501.12.361.0003.20.66.115-Manter o ensino fundamental

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III**)**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º**)**

17.1. Fica eleito o Foro Comarca de Jardim/MS, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato.

Guia Lopes da Laguna/MS, Em 06 de outubro de 2026

_____

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS

Representante legal do CONTRATANTE

_____

RICARDO SANTOS OLIVEIRA

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

_____

HELLEN STEFANY DO NASCIMENTO

Matricula: 2209

_____

MARCIELE SENA DOS SANTOS

Matricula: 2210

Matéria enviada por Kelly Daiani Pereira Saracho Garcete

Departamento de Licitação

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 53/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 53/2026, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA E A EMPRESA ALFA GLOBAL LTDA.

Município de Guia Lopes da Laguna/MS situada na Rua Adalberto de Menezes, n.º 208, Vila Planalto, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº 03.403.896/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **MAX ANTONIO SOUZA MORAIS**, brasileiro, solteiro, portador da Matrícula Funcional nº 2230-1, e a empresa **ALFA GLOBAL LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 63.855.800/0001-04, sediada na Q SHCS CR 516, Bloco B, N° 69, PAVMTO1, Parte C0695 (Asa Sul), doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por* ITALO GABRIEL ALMEIDA DE CARVALHO, proprietário, *conforme atos constitutivos da empresa* ***OU*** *procuração apresentada nos autos,* tendo em vista o que consta no **Processo nº 36/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do* **Pregão Eletrônico nº 13/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a aquisição de materiais permanentes e eletrodomésticos destinados ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, com recursos provenientes de Emenda Parlamentar Estadual.

1.1. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT	MARCA/ MODELO	VALOR UN	VALOR TOTAL
1	AR CONDICIONADO INVERTER 12.000 BTUS 220V ESPECIFICAÇÃO: tensão 220v, classificação A para consumo de energia (com selo PROCEL) operação frio, controle remoto sem fio, redução de nível de ruído, fluxo de ar de alta eficiência, filtro de ar antibacteriano, visualização central de fácil leitura, desumidificador, oscilação horizontal, ajuste automático de fluxo de ar, timer programável. Garantia mínima de 12 meses contado da data de entrega do produto.	UN	1	ELGIN/ ECO INVERTER	1.940,00	1.940,00

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. *O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.*

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5. O valor total da contratação é de R$ 1.940,00 (um mil e novecentos e quarenta reais).

5.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.*

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 09/04/26.

7.1. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja (m) divulgado (s) o(s) índice (s) definitivo(s).

7.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7.O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8. São obrigações do Contratante:

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

8.11. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

I – A entrega do objeto deste Contrato, no prazo proposto, mediante Requisição de Compra, e em conformidade com as especificações exigidas no Edital e da Ata de Registro de Preços;

9.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.6. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do contratado, de acordo com o objeto; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.1. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.1.1 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.1.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.1.4. Multa:

11.1.4.1. Moratória de 05% a 30% (cinco a trinta por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.1.5. *O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

11.2. Compensatória de 05% a 30% (cinco a trinta por cento) do valor do contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

12.2. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.2.1 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.06.01.08.122.0004.2068.4.4.90.00.00 - FICHA 413 – Manter as atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

02.06.01.08.122.0004.2068.4.4.90.00.00 – FICHA 414 – Manter as atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

13.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao

art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro Comarca de Jardim/MS, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato.

Guia Lopes da Laguna/MS, 01 de Outubro de 2026.

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS
Representante legal do CONTRATANTE

ITALO GABRIEL ALMEIDA DE CARVALHO
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

LIESSA APARECIDA FERREIRA OBREGAO
Matrícula nº 2355

EDILEIA VILLABA DOS SANTOS CANUTO
Matrícula nº 2043

Matéria enviada por Vitória Gabriella Zornitta

Departamento de Licitação
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 54/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 54/2026, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA E A EMPRESA ALCANCE VIBE LTDA.

Município de Guia Lopes da Laguna/MS situada na Rua Adalberto de Menezes, n.º 208, Vila Planalto, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº 03.403.896/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **MAX ANTONIO SOUZA MORAIS**, brasileiro, solteiro, portador da Matrícula Funcional nº 2230-1, e a empresa ALCANCE VIBE LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 20.819.329/0001-96, sediada na Quadra QS 1, Rua 212, Lotes 19/23, Bloco D, Sala 1112, Parte A-655, PAVMTO11, Edif. Connect Towers – Areal, Brasília - DF, doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por* ALCIMAR GUERRA DE MELO VITORINO, Diretora-Proprietária, *conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos,* tendo em vista o que consta no **Processo nº 36/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do* **Pregão Eletrônico nº 13/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a aquisição de materiais permanentes e eletrodomésticos destinados ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, com recursos provenientes de Emenda Parlamentar Estadual.

1.1. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT	MARCA/ MODELO	VALOR UN	VALOR TOTAL
3	AR CONDICIONADO INVERTER 18.000 BTUS 220 V ESPECIFICAÇÃO: tensão 220v, classificação A para consumo de energia (com selo PROCEL) operação frio, controle remoto sem fio, redução de nível de ruído, fluxo de ar de alta eficiência, filtro de ar antibacteriano, visualização central de fácil leitura, desumidificador, oscilação horizontal, ajuste automático de fluxo de ar, timer programável. Garantia mínima de 12 meses contado da data de entrega do produto	UN	2	PHILCO/ PAC18F	2.496,49	4.992,98

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

***2.1.1.** O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.*

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5. O valor total da contratação é de R$ 4.992,98 (quatro mil, novecentos e noventa e dois reais e noventa e oito centavos).

5.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.*

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 09/04/26.

7.1. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja (m) divulgado (s) o(s) índice (s) definitivo(s).

7.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7.O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8. São obrigações do Contratante:

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

8.11. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

I – A entrega do objeto deste Contrato, no prazo proposto, mediante Requisição de Compra, e em conformidade com as especificações exigidas no Edital e da Ata de Registro de Preços;

9.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.6. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do contratado, de acordo com o objeto; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.1. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.1.1 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.1.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de

penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.1.4. Multa:

11.1.4.1. Moratória de 05% a 30% (cinco a trinta por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.1.5. *O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

11.2. Compensatória de 05% a 30% (cinco a trinta por cento) do valor do contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

12.2. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.2.1 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.06.01.08.122.0004.2068.4.4.90.00.00 - FICHA 413 – Manter as atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

02.06.01.08.122.0004.2068.4.4.90.00.00 – FICHA 414 – Manter as atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

13.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro Comarca de Jardim/MS, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato.

Guia Lopes da Laguna/MS, 01 de Outubro de 2026

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS
Representante legal do CONTRATANTE

ALCIMAR GUERRA DE MELO VITORINO
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

LIESSA APARECIDA FERREIRA OBREGAO
Matrícula nº 2355

EDILEIA VILLABA DOS SANTOS CANUTO

Matéria enviada por Vitória Gabriella Zornitta

Departamento de Licitação

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 56/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 56/2026, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA E A EMPRESA B2G PARTICIPAÇÕES LTDA.

Município de Guia Lopes da Laguna/MS situada na Rua Adalberto de Menezes, n.º 208, Vila Planalto, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº 03.403.896/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **MAX ANTONIO SOUZA MORAIS**, brasileiro, solteiro, portador da Matrícula Funcional nº 2230-1, e a empresa B2G PARTICIPAÇÕES LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 58.959.886/0001-85, sediada na Rua Bahia, N 66 B, Conj. Padre Christian Wimann, Araruna - PR, doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado por* JARBAS JUNIOR DA SILVA, sócio administrador, *conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos,* tendo em vista o que consta no **Processo nº 36/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do* **Pregão Eletrônico nº 13/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a aquisição de materiais permanentes e eletrodomésticos destinados ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, com recursos provenientes de Emenda Parlamentar Estadual.

1.1. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT	MARCA/ MODELO	VALOR UN	VALOR TOTAL
5	FOGÃO 4 BOCAS COM MESA DE VIDRO TEMPERA ESPECIFICAÇÃO: Equipamento destinado ao preparo de alimentos em cozinhas institucionais ou comunitárias, com estrutura resistente, fácil limpeza e funcionamento seguro. Deve possuir mesa de vidro temperado, queimadores com acendimento automático e forno com visor, oferecendo eficiência e durabilidade	**UN**	**1**	**Mueller/ MFV4BB**	**1.009,50**	**1.009,50**

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.1.1. *O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.*

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5. O valor total da contratação é de R$ 1.009,50 (um mil e nove reais e cinquenta centavos).

5.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.*

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 09/04/26.

7.1. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluí-

das após a ocorrência da anualidade.

7.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja (m) divulgado (s) o(s) índice (s) definitivo(s).

7.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7.O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8. São obrigações do Contratante:

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

8.11. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

I – A entrega do objeto deste Contrato, no prazo proposto, mediante Requisição de Compra, e em conformidade com as especificações exigidas no Edital e da Ata de Registro de Preços;

9.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.6. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do contratado, de acordo com o objeto; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e

não poderá onerar o objeto do contrato;

9.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.1. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.1.1 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.1.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.1.4. Multa:

11.1.4.1. Moratória de 05% a 30% (cinco a trinta por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.1.5. *O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

11.2. Compensatória de 05% a 30% (cinco a trinta por cento) do valor do contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de

2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

12.2. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.2.1 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.06.01.08.122.0004.2068.4.4.90.00.00 - FICHA 413 – Manter as atividades da Secretaria Municipal de Assistência

Social.

02.06.01.08.122.0004.2068.4.4.90.00.00 – FICHA 414 – Manter as atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

13.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro Comarca de Jardim/MS, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato.

Guia Lopes da Laguna/MS, 01 de Outubro de 2026.

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS
Representante legal do CONTRATANTE

JARBAS JUNIOR DA SILVA
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

LIESSA APARECIDA FERREIRA OBREGAO
Matrícula nº 2355

EDILEIA VILLABA DOS SANTOS CANUTO
Matrícula nº 2043

Matéria enviada por Vitória Gabriella Zornitta

Departamento de Licitação
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 57/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 57/2026, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA E A EMPRESA 68.945.466 LUANA NOVAES DE SOUZA ZANATA.

Município de Guia Lopes da Laguna/MS situada na Rua Adalberto de Menezes, n.º 208, Vila Planalto, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº 03.403.896/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **MAX ANTONIO SOUZA MORAIS**, brasileiro, solteiro, portador da Matrícula Funcional nº 2230-1, e a empresa 68.945.466 LUANA NOVAES DE SOUZA ZANATA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 68.945.466/0001-01, sediada na Rua Oliveira Marques, N 5749, Vila São Francisco, Dourados - MS, doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por* LUANA NOVAES DE SOUZA ZANATA, proprietária, *conforme atos constitutivos da empresa* ***OU*** *procuração apresentada nos autos,* tendo em vista o que consta no **Processo nº 36/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do* **Pregão Eletrônico nº 13/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a aquisição de materiais permanentes e eletrodomésticos destinados ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, com recursos provenientes de Emenda Parlamentar Estadual.

1.1. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT	MARCA/ MODELO	VALOR UN	VALOR TOTAL
7	GELADEIRA REFRIGERADOR COMERCIAL 4 PORTA ESPECIFICAÇÃO: Equipamento destinado à conservação de alimentos e bebidas em ambientes institucionais e cozinhas industriais. Deve possuir estrutura robusta, alto desempenho de refrigeração, baixo consumo de energia e acabamento em aço inoxidável, garantindo durabilidade, higiene e fácil limpeza.	UN	1	GELOPAR/GREP-4P	6.312,88	6.312,88
9	MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS TURBO CHEF ESPECIFICAÇÃO: Equipamento elétrico doméstico destinado ao preparo, trituração, corte, fatiamento, ralação e processamento de alimentos, com potência e capacidade adequadas para uso institucional e frequente. Deve oferecer segurança, facilidade de uso e limpeza, além de atender às normas do INMETRO.	UN	1	MONDIAL/TURBO PRATIC 300W	360,88	360,88

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. *O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.*

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5. O valor total da contratação é de R$ 6.673,76 (seis mil, seiscentos e setenta e três reais e setenta e seis centavos).

5.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.*

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 09/04/26.

7.1. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja (m) divulgado (s) o(s) índice (s) definitivo(s).

7.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7.O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8. São obrigações do Contratante:

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus

anexos;

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

8.11. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

I – A entrega do objeto deste Contrato, no prazo proposto, mediante Requisição de Compra, e em conformidade com as especificações exigidas no Edital e da Ata de Registro de Preços;

9.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.6. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do contratado, de acordo com o objeto; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.1. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.1.1 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.1.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.1.4. Multa:

11.1.4.1. Moratória de 05% a 30% (cinco a trinta por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.1.5. *O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

11.2. Compensatória de 05% a 30% (cinco a trinta por cento) do valor do contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório,

a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

12.2. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.2.1 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.06.01.08.122.0004.2068.4.4.90.00.00 - FICHA 413 – Manter as atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

02.06.01.08.122.0004.2068.4.4.90.00.00 – FICHA 414 – Manter as atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

13.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro Comarca de Jardim/MS, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato.

Guia Lopes da Laguna/MS, 01 de Outubro de 2026

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS
Representante legal do CONTRATANTE

LUANA NOVAES DE SOUZA ZANATA
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

LIESSA APARECIDA FERREIRA OBREGAO
Matrícula nº 2355

EDILEIA VILLABA DOS SANTOS CANUTO
Matrícula nº 2043

Matéria enviada por Vitória Gabriella Zornitta

Departamento de Licitação
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 58/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 58/2026, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA E A EMPRESA 64.304.990 LEONETE MARIA SEMINOTTI.

Município de Guia Lopes da Laguna/MS situada na Rua Adalberto de Menezes, n.º 208, Vila Planalto, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº 03.403.896/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **MAX ANTONIO SOUZA MORAIS**, brasileiro, solteiro, portador da Matrícula Funcional nº 2230-1, e a empresa 64.304.990 LEONETE MARIA SEMINOTTI, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 68.945.466/0001-01, sediada na Rua Max Padaratz, N 827, Bairro Santo André, Getúlio Vargas - RS, doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por* LEONETE MARIA SEMINOTTI, proprietária, *conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos,* tendo em vista o que consta no **Processo nº 36/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do* **Pregão Eletrônico nº 13/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a aquisição de materiais permanentes e eletrodomésticos destinados ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, com recursos provenientes de Emenda Parlamentar Estadual.

1.1. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT	MARCA/ MODELO	VALOR UN	VALOR TOTAL
10	SMART TV LED 55 ESPECIFICAÇÃO: Televisor Smart TV de tela LED com mínimo de 55 polegadas, tecnologia de alta definição e conectividade sem fio. Equipamento destinado ao uso institucional em atividades socioeducativas, exibição de vídeos, palestras e ações coletivas.	UN	2	VIZZION/ LE55GFU	2.320,89	4.641,78

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.1.1. *O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.*

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5. O valor total da contratação é de R$ 4.641,78 (quatro mil, seiscentos e quarenta e um reais e setenta e oito centavos).

5.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.*

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 09/04/26.

7.1. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja (m) divulgado (s) o(s) índice (s) definitivo(s).

7.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7.O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8. São obrigações do Contratante:

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

8.11. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

I – A entrega do objeto deste Contrato, no prazo proposto, mediante Requisição de Compra, e em conformidade com as especificações exigidas no Edital e da Ata de Registro de Preços;

9.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.6. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do contratado, de acordo com o objeto; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.1. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.1.1 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.1.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei

nº 14.133, de 2021);

11.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.1.4. Multa:

11.1.4.1. Moratória de 05% a 30% (cinco a trinta por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.1.5. *O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

11.2. Compensatória de 05% a 30% (cinco a trinta por cento) do valor do contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

12.2. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.2.1 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.06.01.08.122.0004.2068.4.4.90.00.00 - FICHA 413 – Manter as atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

02.06.01.08.122.0004.2068.4.4.90.00.00 – FICHA 414 – Manter as atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

13.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro Comarca de Jardim/MS, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato.

Guia Lopes da Laguna/MS, 01 de Outubro de 2026

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS
Representante legal do CONTRATANTE

LEONETE MARIA SEMINOTTI
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

LIESSA APARECIDA FERREIRA OBREGAO

Matrícula nº 2355

_____

EDILEIA VILLABA DOS SANTOS CANUTO
Matrícula nº 2043

Matéria enviada por Vitória Gabriella Zornitta

Departamento de Licitação

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 59/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 59/2026, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA E A EMPRESA MAGNATOOLS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

Município de Guia Lopes da Laguna/MS situada na Rua Adalberto de Menezes, n.º 208, Vila Planalto, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº 03.403.896/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **MAX ANTONIO SOUZA MORAIS**, brasileiro, solteiro, portador da Matrícula Funcional nº 2230-1, e a empresa MAGNATOOLS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 68.945.466/0001-01, sediada na Rua Cadeal de Fronte Roxa, N 206, Jardim Casa Grande II, Arapongas - PR, doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por* MARCELO VIEIRA DA SILVA, proprietário, *conforme atos constitutivos da empresa* ***OU*** *procuração apresentada nos autos,* tendo em vista o que consta no **Processo nº 36/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do* **Pregão Eletrônico nº 13/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a aquisição de materiais permanentes e eletrodomésticos destinados ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, com recursos provenientes de Emenda Parlamentar Estadual.

1.1. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT	MARCA/ MODELO	VALOR UN	VALOR TOTAL
11	SOPRADOR ELÉTRICO ESPECIFICAÇÃO: Equipamento elétrico portátil destinado à limpeza e remoção de folhas, poeira e pequenos detritos em áreas externas e internas, como pátios, jardins e calçadas. O soprador deve oferecer alta eficiência, baixo ruído e facilidade de manuseio, adequado para uso institucional.	UN	1	THE BLACK TOOLS/ TCB21B	804,00	804,00

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.1.1. *O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.*

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5. O valor total da contratação é de R$ 804,00 (oitocentos e quatro reais).

5.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.*

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do

orçamento estimado, em 09/04/26.

7.1. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja (m) divulgado (s) o(s) índice (s) definitivo(s).

7.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7.O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8. São obrigações do Contratante:

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

8.11. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

I – A entrega do objeto deste Contrato, no prazo proposto, mediante Requisição de Compra, e em conformidade com as especificações exigidas no Edital e da Ata de Registro de Preços;

9.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.6. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do contratado, de acordo com o objeto; 4) Certidão de

Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.1. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.1.1 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.1.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.1.4. Multa:

11.1.4.1. Moratória de 05% a 30% (cinco a trinta por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.1.5. *O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

11.2. Compensatória de 05% a 30% (cinco a trinta por cento) do valor do contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade compe-

tente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

12.2. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.2.1 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.06.01.08.122.0004.2068.4.4.90.00.00 - FICHA 413 – Manter as atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

02.06.01.08.122.0004.2068.4.4.90.00.00 – FICHA 414 – Manter as atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

13.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro Comarca de Jardim/MS, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato.

Guia Lopes da Laguna/MS, 01 de Outubro de 2026

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS
Representante legal do CONTRATANTE

MARCELO VIEIRA DA SILVA
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

LIESSA APARECIDA FERREIRA OBREGAO
Matrícula nº 2355

EDILEIA VILLABA DOS SANTOS CANUTO
Matrícula nº 2043

Matéria enviada por Vitória Gabriella Zornitta

Departamento de Licitação
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 60/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 60/2026, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA E A EMPRESA 63.078.762 LARISSA MARIA ANTERO DA SILVA OLIVEIRA.

Município de Guia Lopes da Laguna/MS situada na Rua Adalberto de Menezes, n.º 208, Vila Planalto, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº 03.403.896/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **MAX ANTONIO SOUZA MORAIS**, brasileiro, solteiro, portador da Matrícula Funcional nº 2230-1, e a empresa 63.078.762 LARISSA MARIA ANTERO DA SILVA OLIVEIRA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 63.078.762/0001-20, sediada na Rua Nichan Nahabedian, N 622, Bairro São Miguel, Nioaque - MS, doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por* LARISSA MARIA ANTERO DA SILVA OLIVEIRA, proprietária, *conforme atos constitutivos da empresa* ***OU*** *procuração apresentada nos autos,* tendo em vista o que consta no **Processo nº 36/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do* **Pregão Eletrônico nº 13/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a aquisição de materiais permanentes e eletrodomésticos destinados ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, com recursos provenientes de Emenda Parlamentar Estadual.

1.1. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT	MARCA/ MODELO	VALOR UN	VALOR TOTAL
12	VENTILADOR DE PAREDE – 60 CM ESPECIFICAÇÃO: Ventilador de parede com diâmetro mínimo de 60 cm, estrutura reforçada e oscilação horizontal, destinado à ventilação de ambientes amplos como cozinhas, refeitórios, salas de convivência e espaços de uso coletivo. Deve proporcionar ampla circulação de ar, baixo nível de ruído e segurança no uso contínuo.	**UN**	**6**	**VENTISOL**	**307,00**	**1.842,00**

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. *O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.*

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5. O valor total da contratação é de R$ 1.842,00 (um mil e oitocentos e quarenta e dois reais).

5.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.*

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 09/04/26.

7.1. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja (m) divulgado (s) o(s) índice (s) definitivo(s).

7.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7.O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8. São obrigações do Contratante:

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

8.11. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

I – A entrega do objeto deste Contrato, no prazo proposto, mediante Requisição de Compra, e em conformidade com as especificações exigidas no Edital e da Ata de Registro de Preços;

9.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.6. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do contratado, de acordo com o objeto; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de seguran-

ça do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.1. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.1.1 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.1.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.1.4. Multa:

11.1.4.1. Moratória de 05% a 30% (cinco a trinta por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.1.5. *O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

11.2. Compensatória de 05% a 30% (cinco a trinta por cento) do valor do contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

12.2. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.2.1 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.06.01.08.122.0004.2068.4.4.90.00.00 - FICHA 413 – Manter as atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

02.06.01.08.122.0004.2068.4.4.90.00.00 – FICHA 414 – Manter as atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

13.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a

celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro Comarca de Jardim/MS, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato.

Guia Lopes da Laguna/MS, 01 de Outubro de 2026

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS
Representante legal do CONTRATANTE

LARISSA MARIA ANTERO DA SILVA OLIVEIRA
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

LIESSA APARECIDA FERREIRA OBREGAO
Matrícula nº 2355

EDILEIA VILLABA DOS SANTOS CANUTO
Matrícula nº 2043

Matéria enviada por Vitória Gabriella Zornitta

Gabinete do Prefeito
DECRETO Nº 045, DE 06 DE OUTUBRO DE 2026

Transfere o feriado alusivo ao Dia do Servidor Público, de 28 de outubro de 2026 para 30 de outubro de 2026, no âmbito da Administração Pública Municipal de Guia Lopes da Laguna/MS, e dá outras providências."

"

O Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna/MS, Sr. Max Antonio Souza Morais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que o dia 28 de outubro é dedicado às comemorações do Dia do Servidor Público;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa e a necessidade de readequação do calendário de funcionamento dos órgãos e repartições públicas municipais;

DECRETA:

Art. 1º Fica transferido o feriado alusivo ao Dia do Servidor Público, do dia 28 de outubro de 2026 (quarta-feira) para o dia 30 de outubro de 2026 (sexta-feira), no âmbito da Administração Pública Municipal de Guia Lopes da Laguna/MS.

Parágrafo único. No dia 28 de outubro de 2026 o expediente nos órgãos e repartições públicas municipais será normal.

Art. 2º Os serviços considerados essenciais e aqueles que, por sua natureza, não possam ser interrompidos funcionarão normalmente no dia 30 de outubro de 2026, cabendo aos respectivos Secretários Municipais a organização das escalas de trabalho.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guia Lopes da Laguna/MS, 06 de outubro de 2026.

Max Antonio Souza Morais
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Francielly Barretos da Cunha Valençoela

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-MS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 62/2026
EXTRATO DO CONTRATO Nº 62/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N° 14/2026

PARTES: O MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA – MS E A EMPRESA JM LICITACOES LTDA

OBJETO: Aquisição de equipamentos destinados ao atendimento das necessidades das unidades da Rede Municipal de Ensino, sendo 01 (um) fogão industrial com forno, destinado à cozinha do Centro de Educação Infantil (CEI) Vitalina

Martinez, para utilização no preparo da alimentação escolar dos alunos atendidos pela unidade, e 01 (um) bebedouro com 04 (quatro) torneiras, destinado à Escola Municipal Basílio Barbosa do município de Guia Lopes da Laguna /MS.

VALOR GLOBAL: R$ 3.270,00 (três mil e duzentos e setenta reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 02 meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 020501.12.361.0003.20.66.115- Manter o ensino fundamental

DATA DA ASSINATURA: 06/10/2026

ASSINAM: MAX ANTONIO SOUZA MORAIS– Prefeito Municipal- pela contratante e **RICARDO SANTOS OLIVEIRA** – pela Contratada.

Matéria enviada por Kelly Daiani Pereira Saracho Garcete

Departamento de Licitação

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 53/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026

PARTES:

INSTITUIÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA

EMPRESAS: ALFA GLOBAL LTDA.

Objeto:aquisição de materiais permanentes e eletrodomésticos destinados ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, com recursos provenientes de Emenda Parlamentar Estadual.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT	MARCA/ MODELO	VALOR UN	VALOR TOTAL
1	AR CONDICIONADO INVERTER 12.000 BTUS 220V ESPECIFICAÇÃO: tensão 220v, classificação A para consumo de energia (com selo PROCEL) operação frio, controle remoto sem fio, redução de nível de ruído, fluxo de ar de alta eficiência, filtro de ar antibacteriano, visualização central de fácil leitura, desumidificador, oscilação horizontal, ajuste automático de fluxo de ar, timer programável. Garantia mínima de 12 meses contado da data de entrega do produto.	UN	1	ELGIN/ ECO INVERTER	1.940,00	1.940,00

Prazo: 12 (doze) meses a contar da data da publicação do contrato.

Data do Documento: 01 de Outubro de 2026

Assinam: MAX ANTONIO SOUZA MORAIS

Detentora da Ata:

Italo Gabriel Almeida de Carvalho – ALFA GLOBAL LTDA.

Matéria enviada por Vitória Gabriella Zornitta

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-MS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 61/2026

CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA

Processo Administrativo n° 44/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 61/2026, QUE FAZEM ENTRE SI PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA E A EMPRESA ALL WORK COMERCIAL LTDA

A prefeitura Municipal de Guia Lopes da Laguna , com sede na Rua Adalberto de Menezes, n.º 208, Bairro Planalto, na cidade de Guia Lopes da Laguna/MS, inscrita no CNPJ nº 03.403.896/0001-48, neste ato representado pelo **Sr. Prefeito MAX ANTONIO SOUZA MORAIS**, residente na Fazenda Santo Onofre, área rural do Município de Guia Lopes da Laguna/MS, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) **ALL WORK COMERCIAL LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 18.007.154/0001-70, sediado(a) na rua Bartolomeu Lourenço de Gusmão,1343, bairro Hauer, Curitiba/PR, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por **LUCIANO CORREA DA MAIA** socio/administrador, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 44/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Dispensa de licitação Eletrônica nº 14/2026,** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II**)**

O objeto do presente instrumento é a Aquisição de equipamentos destinados ao atendimento das necessidades das unidades da Rede Municipal de Ensino, sendo **01 (um) fogão industrial com forno**, destinado à cozinha do **Centro de Educação Infantil (CEI) Vitalina Martinez**, para utilização no preparo da alimentação escolar dos alunos atendidos pela unidade, e **01 (um) bebedouro com 04 (quatro) torneiras**, destinado à **Escola Municipal Basílio Barbosa do município de Guia Lopes da Laguna /MS.**

Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	Valor unitário	Valor total
02	***Fogão industrial com 6 queimadores (bocas) e 1 forno. Estrutura em aço carbono com pintura eletrostática, sem emendas, garantindo maior resistência e durabilidade. Mesa e corpo confeccionados em aço carbono. Grelhas em ferro fundido com alto padrão de dureza, com dimensões mínimas de 400 A 400 mm, permitindo apoio seguro de panelas de diâmetro igual ou superior a 400 mm. Possuir 6 queimadores fabricados em alumínio ou ferro fundido com pintura termo resistente, sendo: 3 queimadores duplos e 3 queimadores simples ou 6 queimadores duplos. Alimentação a Gás GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) ou gás natural (sob demanda). Bandejas coletoras de gordura. Forno com capacidade mínima de 120 litros, com isolamento térmico em la de vidro ou material equivalente. Dimensões externas gerais do fogão. Baixa Pressão. Certificação INMETRO ou entidade por ele creditada. O fogão deverá ser entregue montado e regulado no local indicado pela secretaria demandante.*** **MARCA ITAJOBI MODELO 6103/9055-EP**	unidade	01	R$:3.900,00	R$:3.900,00

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 02 meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1.O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1.Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3.O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 11/09/2026.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo),** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8.O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV**)**

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do contratado, de acordo com o objeto; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII**)**

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV**)**

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021**, o contratado que:**

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.1.1 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.1.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

1. Multa:

Moratória de 05% a 30% (cinco a trinta por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

Compensatória de 05% a 30% (cinco a trinta por cento) do valor do contrato.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indeniza-

ções, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

020501.12.365.0009.2067.126-Manter as atividades da educação infantil

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro Comarca de Jardim/MS, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato.

Guia Lopes da Laguna/MS, Em 06 de outubro de 2026

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS
Representante legal do CONTRATANTE

LUCIANO CORREA DA MAIA
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

HELLEN STEFANY DO NASCIMENTO
Matricula: 2209

MARCIELE SENA DOS SANTOS
Matricula: 2210

Matéria enviada por Kelly Daiani Pereira Saracho Garcete

Departamento de Licitação
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 54/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026
PARTES:
INSTITUIÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA
EMPRESAS: ALCANCE VIBE LTDA.
Objeto:aquisição de materiais permanentes e eletrodomésticos destinados ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, com recursos provenientes de Emenda Parlamentar Estadual.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT	MARCA/ MODELO	VALOR UN	VALOR TOTAL
3	AR CONDICIONADO INVERTER 24.000 BTUS 220 ESPECIFICAÇÃO: tensão 220v, classificação A para consumo de energia (com selo PROCEL) operação frio, controle remoto sem fio, redução de nível de ruído, fluxo de ar de alta eficiência, filtro de ar antibacteriano, visualização central de fácil leitura, desumidificador, oscilação horizontal, ajuste automático de fluxo de ar, timer programável. Garantia mínima de 12 meses contado da data de entrega do produto	UN	2	PHILCO/ PAC18F	2.496,49	4.992,98

Prazo: 12 (doze) meses a contar da data da publicação do contrato.
Data do Documento: 01 de Outubro de 2026
Assinam: MAX ANTONIO SOUZA MORAIS
Detentora da Ata:
Alcimar Guerra de Melo Vitorino – ALCANCE VIBE LTDA.

Matéria enviada por Vitória Gabriella Zornitta

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-MS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 61/2026
EXTRATO DO CONTRATO Nº 61/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N° 14/2026
PARTES: O MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA – MS E A EMPRESA ALL WORK COMERCIAL LTDA
OBJETO: Aquisição de equipamentos destinados ao atendimento das necessidades das unidades da Rede Municipal de Ensino, sendo 01 (um) fogão industrial com forno, destinado à cozinha do Centro de Educação Infantil (CEI) Vitalina Martinez, para utilização no preparo da alimentação escolar dos alunos atendidos pela unidade, e 01 (um) bebedouro com 04 (quatro) torneiras, destinado à Escola Municipal Basílio Barbosa do município de Guia Lopes da Laguna /MS.
VALOR GLOBAL**:** R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 02 meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 020501.12.365.0009.2067.126-Manter as atividades da educação infantil
DATA DA ASSINATURA: 06/10/2026
ASSINAM: MAX ANTONIO SOUZA MORAIS– Prefeito Municipal- pela contratante e **LUCIANO CORREA DA MAIA** – pela Contratada.

Matéria enviada por Kelly Daiani Pereira Saracho Garcete

Departamento de Licitação

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 56/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026

PARTES:

INSTITUIÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA

EMPRESAS: B2G PARTICIPAÇÕES LTDA

Objeto:aquisição de materiais permanentes e eletrodomésticos destinados ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, com recursos provenientes de Emenda Parlamentar Estadual.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT	MARCA/ MODELO	VALOR UN	VALOR TOTAL
5	FOGÃO 4 BOCAS COM MESA DE VIDRO TEMPERA ESPECIFICAÇÃO: Equipamento destinado ao preparo de alimentos em cozinhas institucionais ou comunitárias, com estrutura resistente, fácil limpeza e funcionamento seguro. Deve possuir mesa de vidro temperado, queimadores com acendimento automático e forno com visor, oferecendo eficiência e durabilidade	UN	1	Mueller/ MFV4BB	1.009,50	1.009,50

Prazo: 12 (doze) meses a contar da data da publicação do contrato.

Data do Documento: 01 de Outubro de 2026

Assinam: MAX ANTONIO SOUZA MORAIS

Detentora da Ata:

Jarbas Junior da Silva – B2G PARTICIPAÇÕES LTDA.

Matéria enviada por Vitória Gabriella Zornitta

Departamento de Licitação

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 57/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026

PARTES:

INSTITUIÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA

EMPRESAS: 68.945.466 LUANA NOVAES DE SOUZA ZANATA.

Objeto:aquisição de materiais permanentes e eletrodomésticos destinados ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, com recursos provenientes de Emenda Parlamentar Estadual.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT	MARCA/ MODELO	VALOR UN	VALOR TOTAL
7	GELADEIRA REFRIGERADOR COMERCIAL 4 PORTA ESPECIFICAÇÃO: Equipamento destinado à conservação de alimentos e bebidas em ambientes institucionais e cozinhas industriais. Deve possuir estrutura robusta, alto desempenho de refrigeração, baixo consumo de energia e acabamento em aço inoxidável, garantindo durabilidade, higiene e fácil limpeza.	UN	1	GELOPAR/GREP-4P	6.312,88	6.312,88
9	MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS TURBO CHEF ESPECIFICAÇÃO: Equipamento elétrico doméstico destinado ao preparo, trituração, corte, fatiamento, ralação e processamento de alimentos, com potência e capacidade adequadas para uso institucional e frequente. Deve oferecer segurança, facilidade de uso e limpeza, além de atender às normas do INMETRO.	UN	1	MONDIAL/TURBO PRATIC 300W	360,88	360,88

Prazo: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato.

Data do Documento: 01 de Outubro de 2026

Assinam: MAX ANTONIO SOUZA MORAIS

Detentora da Ata:

Luana Novaes de Souza Zanata – 68.945.466 LUANA NOVAES DE SOUZA ZANATA

Matéria enviada por Vitória Gabriella Zornitta

Departamento de Licitação

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 58/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026

PARTES:

INSTITUIÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA

EMPRESAS: 64.304.990 LEONETE MARIA SEMINOTTI.

Objeto:aquisição de materiais permanentes e eletrodomésticos destinados ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, com recursos provenientes de Emenda Parlamentar Estadual.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT	MARCA/ MODELO	VALOR UN	VALOR TOTAL
10	SMART TV LED 55 ESPECIFICAÇÃO: Televisor Smart TV de tela LED com mínimo de 55 polegadas, tecnologia de alta definição e conectividade sem fio. Equipamento destinado ao uso institucional em atividades socioeducativas, exibição de vídeos, palestras e ações coletivas.	UN	2	VIZZION/ LE55GFU	2.320,89	4.641,78

Prazo: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato.

Data do Documento: 01 de Outubro de 2026

Assinam: MAX ANTONIO SOUZA MORAIS

Detentora da Ata:

Leoneti Maria Seminotti – 64.304.990 LEONETE MARIA SEMINOTTI.

Matéria enviada por Vitória Gabriella Zornitta

Departamento de Licitação

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 59/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026

PARTES:

INSTITUIÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA

EMPRESAS: MAGNATOOLS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

Objeto:aquisição de materiais permanentes e eletrodomésticos destinados ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, com recursos provenientes de Emenda Parlamentar Estadual.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT	MARCA/ MODELO	VALOR UN	VALOR TOTAL
11	SOPRADOR ELÉTRICO ESPECIFICAÇÃO: Equipamento elétrico portátil destinado à limpeza e remoção de folhas, poeira e pequenos detritos em áreas externas e internas, como pátios, jardins e calçadas. O soprador deve oferecer alta eficiência, baixo ruído e facilidade de manuseio, adequado para uso institucional.	UN	1	THE BLACK TOOLS/ TCB21B	804,00	804,00

Prazo: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato.

Data do Documento: 01 de Outubro de 2026

Assinam: MAX ANTONIO SOUZA MORAIS

Detentora da Ata:

Marcelo Vieira da Silva – MAGNATOOLS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

Matéria enviada por Vitória Gabriella Zornitta

Departamento de Licitação

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 60/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026

PARTES:

INSTITUIÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA

EMPRESAS: 63.078.762 LARISSA MARIA ANTERO DA SILVA OLIVEIRA.

Objeto:aquisição de materiais permanentes e eletrodomésticos destinados ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, com recursos provenientes de Emenda Parlamentar Estadual.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT	MARCA/ MODELO	VALOR UN	VALOR TOTAL
12	VENTILADOR DE PAREDE – 60 CM ESPECIFICAÇÃO: Ventilador de parede com diâmetro mínimo de 60 cm, estrutura reforçada e oscilação horizontal, destinado à ventilação de ambientes amplos como cozinhas, refeitórios, salas de convivência e espaços de uso coletivo. Deve proporcionar ampla circulação de ar, baixo nível de ruído e segurança no uso contínuo.	**UN**	**6**	**VENTISOL**	**307,00**	**1.842,00**

Prazo: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato.
Data do Documento: 01 de Outubro de 2026
Assinam: MAX ANTONIO SOUZA MORAIS
Detentora da Ata:
Larissa Maria Antero da Silva Oliveira – 63.078.762 LARISSA MARIA ANTERO DA SILVA OLIVEIRA.

Matéria enviada por Vitória Gabriella Zornitta

Departamento de Licitação

PORTARIA Nº 314/2026 DE 06 DE OUTUBRO DE 2026.

"NOMEIA FISCAL E GESTOR DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscal, suplente e gestor do contrato descrito no art. 2º. conforme abaixo:

	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SERVIDOR	LIESSA APARECIDA FERREIRA OBREGAO	EDILEIA VILLABA DOS SANTOS CANUTO	MARIA MARTA FRANÇOSO BAPTISTELLA
CARGO	COORDENADORA DO CREAS	COORDENADORA DO CRAS	ASSESSOR DE GESTÃO CONTRATUAL
MATRÍCULA	2355	2043	1613
VÍNCULO	COMISSIONADO	COMISSIONADO	COMISSIONADO
SECRETARIA	SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito do contrato abaixo referenciado:

Nº	**53/2026**
OBJETO	Aquisição de materiais permanentes e eletrodomésticos destinados ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, com recursos provenientes de Emenda Parlamentar Estadual.
CONTRATADO	ALFA GLOBAL LTDA.
CNPJ:	63.855.800/0001-04
VIGÊNCIA	O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
VALOR	R$ 1.940,00 (um mil e novecentos e quarenta reais).

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização devem ter ciência expressa desta indicação.
Art. 4º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº 005 de 17/02/2024.

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Vitória Gabriella Zornitta

Departamento de Licitação

PORTARIA Nº 315/2026 DE 06 DE OUTUBRO DE 2026.

"NOMEIA FISCAL E GESTOR DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscal, suplente e gestor do contrato descrito no art. 2º. conforme abaixo:

	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SERVIDOR	LIESSA APARECIDA FERREIRA OBREGAO	EDILEIA VILLABA DOS SANTOS CANUTO	MARIA MARTA FRANÇOSO BAPTISTELLA
CARGO	COORDENADORA DO CREAS	COORDENADORA DO CRAS	ASSESSOR DE GESTÃO CONTRATUAL
MATRÍCULA	2355	2043	1613
VÍNCULO	COMISSIONADO	COMISSIONADO	COMISSIONADO
SECRETARIA	SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito do contrato abaixo referenciado:

Nº	**54/2026**

OBJETO	Aquisição de materiais permanentes e eletrodomésticos destinados ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, com recursos provenientes de Emenda Parlamentar Estadual.
CONTRATADO	ALCANCE VIBE LTDA.
CNPJ:	20.819.329/0001-96
VIGÊNCIA	O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
VALOR	R$ 4.992,98 (quatro mil, novecentos e noventa e dois reais e noventa e oito centavos).

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 4º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº 005 de 17/02/2024.

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Vitória Gabriella Zornitta

Departamento de Licitação

PORTARIA Nº 316/2026 DE 06 DE OUTUBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 316/2026 DE 06 DE OUTUBRO DE 2026.

"NOMEIA FISCAL E GESTOR DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscal, suplente e gestor do contrato descrito no art. 2º. conforme abaixo:

	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SERVIDOR	LIESSA APARECIDA FERREIRA OBREGAO	EDILEIA VILLABA DOS SANTOS CANUTO	MARIA MARTA FRANÇOSO BAPTISTELLA
CARGO	COORDENADORA DO CREAS	COORDENADORA DO CRAS	ASSESSOR DE GESTÃO CONTRATUAL
MATRÍCULA	2355	2043	1613
VÍNCULO	COMISSIONADO	COMISSIONADO	COMISSIONADO
SECRETARIA	SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito do contrato abaixo referenciado:

Nº	**56/2026**
OBJETO	Aquisição de materiais permanentes e eletrodomésticos destinados ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, com recursos provenientes de Emenda Parlamentar Estadual.
CONTRATADO	B2G PARTICIPAÇÕES LTDA.
CNPJ:	58.959.886/0001-85
VIGÊNCIA	O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
VALOR	R$ 1.009,50 (um mil e nove reais e cinquenta centavos).

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 4º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº 005 de 17/02/2024.

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Vitória Gabriella Zornitta

Departamento de Licitação

PORTARIA Nº 317/2026 DE 06 DE OUTUBRO DE 2026.

"NOMEIA FISCAL E GESTOR DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscal, suplente e gestor do contrato descrito no art. 2º. conforme abaixo:

	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SERVIDOR	LIESSA APARECIDA FERREIRA OBREGAO	EDILEIA VILLABA DOS SANTOS CANUTO	MARIA MARTA FRANÇOSO BAPTISTELLA
CARGO	COORDENADORA DO CREAS	COORDENADORA DO CRAS	ASSESSOR DE GESTÃO CONTRATUAL
MATRÍCULA	2355	2043	1613
VÍNCULO	COMISSIONADO	COMISSIONADO	COMISSIONADO
SECRETARIA	SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito do contrato abaixo referenciado:

Nº	**57/2026**

OBJETO	Aquisição de materiais permanentes e eletrodomésticos destinados ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, com recursos provenientes de Emenda Parlamentar Estadual.
CONTRATADO	68.945.466 LUANA NOVAES DE SOUZA ZANATA.
CNPJ:	68.945.466/0001-01
VIGÊNCIA	O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
VALOR	**R$ 6.673,76 (seis mil, seiscentos e setenta e três reais e setenta e seis centavos).**

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 4º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº 005 de 17/02/2024.

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Vitória Gabriella Zornitta

Departamento de Licitação

PORTARIA Nº 318/2026 DE 06 DE OUTUBRO DE 2026.

"NOMEIA FISCAL E GESTOR DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscal, suplente e gestor do contrato descrito no art. 2º. conforme abaixo:

	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SERVIDOR	LIESSA APARECIDA FERREIRA OBREGAO	EDILEIA VILLABA DOS SANTOS CANUTO	MARIA MARTA FRANÇOSO BAPTISTELLA
CARGO	COORDENADORA DO CREAS	COORDENADORA DO CRAS	ASSESSOR DE GESTÃO CONTRATUAL
MATRÍCULA	2355	2043	1613
VÍNCULO	COMISSIONADO	COMISSIONADO	COMISSIONADO
SECRETARIA	SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito do contrato abaixo referenciado:

Nº	**58/2026**
OBJETO	Aquisição de materiais permanentes e eletrodomésticos destinados ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, com recursos provenientes de Emenda Parlamentar Estadual.
CONTRATADO	64.304.990 LEONETE MARIA SEMINOTTI.
CNPJ:	68.945.466/0001-01
VIGÊNCIA	O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
VALOR	**R$ 4.641,78 (quatro mil, seiscentos e quarenta e um reais e setenta e oito centavos).**

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 4º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº 005 de 17/02/2024.

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Vitória Gabriella Zornitta

Departamento de Licitação

PORTARIA Nº 319/2026 DE 06 DE OUTUBRO DE 2026.

"NOMEIA FISCAL E GESTOR DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscal, suplente e gestor do contrato descrito no art. 2º. conforme abaixo:

	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SERVIDOR	LIESSA APARECIDA FERREIRA OBREGAO	EDILEIA VILLABA DOS SANTOS CANUTO	MARIA MARTA FRANÇOSO BAPTISTELLA
CARGO	COORDENADORA DO CREAS	COORDENADORA DO CRAS	ASSESSOR DE GESTÃO CONTRATUAL
MATRÍCULA	2355	2043	1613
VÍNCULO	COMISSIONADO	COMISSIONADO	COMISSIONADO
SECRETARIA	SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito do contrato abaixo referenciado:

Nº	**59/2026**
OBJETO	Aquisição de materiais permanentes e eletrodomésticos destinados ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, com recursos provenientes de Emenda Parlamentar Estadual.
CONTRATADO	MAGNATOOLS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ:	68.945.466/0001-01
VIGÊNCIA	O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
VALOR	**R$ 804,00 (oitocentos e quatro reais).**

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 4º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº 005 de 17/02/2024.

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Vitória Gabriella Zornitta

Departamento de Licitação

PORTARIA Nº 320/2026 DE 06 DE OUTUBRO DE 2026.

"NOMEIA FISCAL E GESTOR DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscal, suplente e gestor do contrato descrito no art. 2º. conforme abaixo:

	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SERVIDOR	LIESSA APARECIDA FERREIRA OBREGAO	EDILEIA VILLABA DOS SANTOS CANUTO	MARIA MARTA FRANÇOSO BAPTISTELLA
CARGO	COORDENADORA DO CREAS	COORDENADORA DO CRAS	ASSESSOR DE GESTÃO CONTRATUAL
MATRÍCULA	2355	2043	1613
VÍNCULO	COMISSIONADO	COMISSIONADO	COMISSIONADO
SECRETARIA	SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito do contrato abaixo referenciado:

Nº	**60/2026**
OBJETO	Aquisição de materiais permanentes e eletrodomésticos destinados ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, com recursos provenientes de Emenda Parlamentar Estadual.
CONTRATADO	63.078.762 LARISSA MARIA ANTERO DA SILVA OLIVEIRA.
CNPJ:	63.078.762/0001-20
VIGÊNCIA	O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
VALOR	R$ 1.842,00 (um mil e oitocentos e quarenta e dois reais).

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 4º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº 005 de 17/02/2024.

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Vitória Gabriella Zornitta

SEMED - Secretaria Municipal de Educação

RESOLUÇÃO SEMED Nº 018, 06 DE OUTUBRO DE 2026

Institui estrutura administrativa e pedagógica específica no âmbito da Secretaria Municipal de Educação para organização, implementação e acompanhamento da Política Municipal de Alfabetização.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUIA LOPES DA LAGUNA-MS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a capacidade institucional da Secretaria Municipal de Educação para a elaboração, implementação, acompanhamento e avaliação das ações da Política Municipal de Alfabetização;

CONSIDERANDO a importância da organização de uma estrutura administrativa e pedagógica específica, com definição de responsabilidades e atribuições dos profissionais envolvidos nas ações de alfabetização;

CONSIDERANDO o compromisso do Município com a garantia do direito à alfabetização das crianças e com a melhoria da qualidade da educação;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Guia Lopes da Laguna-MS, estrutura administrativa e pedagógica específica destinada à elaboração, implementação, acompanhamento e avaliação das ações da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 2º A estrutura de que trata esta Portaria será composta por cargos e/ou servidores designados pela Secretaria Municipal de Educação, conforme a organização administrativa do Município e a disponibilidade de pessoal.

Art. 3º Compete à equipe responsável pela Política Municipal de Alfabetização:

I – planejar e coordenar as ações da Política Municipal de Alfabetização;

II – elaborar, acompanhar e avaliar o Plano de Trabalho Anual e demais instrumentos de planejamento relacionados à alfabetização;

III – orientar e acompanhar as unidades escolares quanto à implementação das ações pedagógicas de alfabetização;

IV – apoiar a organização e o desenvolvimento das formações continuadas destinadas aos profissionais da educação;

V – acompanhar indicadores e resultados das avaliações da aprendizagem e utilizar os dados para subsidiar o planejamento pedagógico;

VI – promover a articulação entre a Secretaria Municipal de Educação, escolas, gestores, professores, formadores e demais profissionais envolvidos na Política de Alfabetização;

VII – sistematizar informações, registros e evidências das ações desenvolvidas;

VIII – acompanhar a execução das ações e propor estratégias de intervenção e melhoria dos processos de alfabetização.

Art. 4º Ficam designados para compor a estrutura administrativa e pedagógica da Política Municipal de Alfabetização os seguintes profissionais:

Secretaria Municipal de Educação	Representantes
Coordenador(a) de Alfabetização	Elisangela Leite Balta de Lima
Formador(a) / Assessor(a) Pedagógico(a)	Marciele Sena dos Santos
Técnico(a) de Monitoramento e Dados	Héllen Stéfany do Nascimento
Apoio Técnico-Pedagógico	Lais Elaine Souza Cristaldo

Art. 5º A Secretaria Municipal de Educação deverá assegurar as condições necessárias para o funcionamento da estrutura instituída por esta Portaria, incluindo a organização dos profissionais, definição de atribuições, espaço de trabalho e demais recursos necessários ao desenvolvimento das ações.

Art. 6º A equipe responsável deverá manter registros e documentos comprobatórios das ações realizadas, tais como planos de trabalho, atas, relatórios, registros de formação, instrumentos de acompanhamento, resultados de avaliações e demais documentos pertinentes.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guia Lopes da Laguna MS, 06 de outubro de 2026

MALLONE MORAES BARROS
Secretário Municipal de Educação

Matéria enviada por Mallone Moraes Barros

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

Compras e Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2026

CONCORRÊNCIA Nº 008/2026

O MUNICÍPIO DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por intermédio do Agente de Contratação, Onildes Barros Rodrigues, designado pela Portaria nº 046/2025, torna público para conhecimento dos interessados que a licitação na modalidade Concorrência nº. 008/2026, que tinha como objeto contratação de empresa especializada para prestação de serviço de impermeabilização com aplicação de manta asfáltica na cobertura do Ginásio de Esportes Ayrton Senna, conforme especificações e quantitativos constantes no termo de referência e demais anexos, cuja abertura ocorreu às 09h00min do dia 07/07/2026, referência de tempo: HORÁRIO OFICIAL DE BRASILIA (DF), ocasionou em licitação FRACASSADA formalizado por decisão motivada da autoridade competente.

Iguatemi/MS, 06 de outubro de 2.026.

Onildes Barros Rodrigues

Agente de Contratação

Portaria nº 046/2025

Matéria enviada por Matheus Motta Cardoso Badziak

Compras e Licitações

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DL Nº 057/2026

EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS LOCAIS E/OU REGIONAIS

PROCESSO N° 163/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2026 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 (DISPENSA COM BASE NO VALOR DA DEMANDA).

O Município de IGUATEMI-MS torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar Dispensa de Licitação, com critério de julgamento "**menor preço" por LOTE,** em conformidade com art. 75, inciso II, c/c art. 33 e seguintes, todos da Lei Federal n.º 14.133/2021, com valores atualizados pelo **DECRETO Nº 12.807, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025**,, assim como o Decreto Municipal nº 2.206/23 e demais legislações aplicáveis.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS.

OBJETO: O objeto da presente contratação direta é a seleção de proposta mais vantajosa, visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CHAVEIRO, CONFORME SOLICITAÇÃO E TERMO DE REFERÊNCIA DA SECRETARIA DE SAÚDE.** e de acordo com as especificações e quantidades constantes na proposta de preços, partes integrantes e inseparáveis do edital.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 9.812,90 (nove mil, oitocentos e doze reais e noventa centavos)

PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTAS: 03 (três) dias úteis.

Apresentação da Proposta de Preços: a partir de: 08/10/2026 às 08h00min.

Data final do prazo para envio da proposta física: 13/10/2026 às 12h00min.

Data final do prazo para envio da proposta via e-mail: 13/10/2026 às 23h59min.

Data e hora da abertura das propostas apresentadas: 14/10/2026 – às 09h00min.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por ITEM.

REGIME DE EXECUÇÃO: Conforme estipulado no termo de referencia.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Iguatemi- MS, sito a Laudelino Peixoto, n° 871, Centro, CEP 79960-000, no horário de 08h00min às 13h00min, em dias úteis ou pelo Email**: compradireta@iguatemi.ms.gov.br** até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://www.iguatemi.ms.gov.br/

Eventuais dúvidas poderão ser tiradas nos seguintes canais: E-mail: compras@iguatemi.ms.gov.br; Telefones: (67) 3471-1130 ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Iguatemi- MS no horário das 08h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira.

Iguatemi/MS, 06 de outubro de 2026.

Onildes Barros Rodrigues

Chefe de Dpt°. - Compras e Licitações

Agente de Contratações Publicas

Matéria enviada por EDUARDO GONÇALVES VILHALBA

Compras e Licitações

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 059/2026
EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI
PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS LOCAIS E/OU REGIONAIS
PROCESSO N° 165/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0059/2026

O Município de IGUATEMI-MS torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar Dispensa de Licitação, com critério de julgamento "**menor preço" por item,** em conformidade com art. 75, inciso II c/c art. 33 e seguintes, todos da Lei Federal n.º 14.133/2021, com valores atualizados pelo DECRETO Nº 12.807, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025, assim como o Decreto Municipal nº 2.206/23 e demais legislações aplicáveis.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUATEMI - MS

OBJETO: O objeto da presente dispensa de licitação é a seleção de proposta mais vantajosa, visando a Aquisição de materiais e equipamentos para sistema de irrigação de horta com recursos de emenda impositiva nº 035/2025, conforme solicitação e termo de referência da Secretaria de Educação de acordo com as especificações e quantidades constantes na proposta de preços e termo de referência, partes integrantes e inseparáveis do edital.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 14.445,51 (quatorze mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e um centavos)

PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTAS: 03 (três) dias úteis.

Apresentação da Proposta de Preços: a partir de 08/10/2026 às 08h00min.
Data final do prazo para envio da proposta física: 13/10/2026 às 12h00min.
Data final do prazo para envio da proposta via e-mail: 13/10/2026 às 23h59min.
Data e hora da abertura das propostas apresentadas: 14/10/2026 às 08h00min.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por item.

REGIME DE EXECUÇÃO: Conforme termo de referência da Secretaria solicitante.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Iguatemi- MS, sito a Laudelino Peixoto, n° 871, Centro, CEP 79960-000, das 08h00min às 13h00min, em dias úteis ou pelo e-mail**: compradireta@iguatemi.ms.gov.br,** até a data limite.

O Edital e o Termo de Referência da dispensa estarão disponíveis no site oficial do Município https://www.iguatemi.ms.gov.br/

Eventuais dúvidas poderão ser tiradas nos seguintes canais: E-mail: compras@iguatemi.ms.gov.br; Telefone: (67) 3471-1130 ou na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Iguatemi-MS no horário das 08h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira.

Iguatemi/MS, 06 de outubro de 2026.

Onildes Barros Rodrigues
Chefe de Dpt°. - Compras e Licitações
Agente de Contratações Publicas

Matéria enviada por EDUARDO GONÇALVES VILHALBA

Departamento de Atas e Contratos
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº. 827/2025

Processo Administrativo Nº 204/2025

Concorrência Pública Nº. 019/2025

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL e a empresa E. MELO ARCE – ME.

Fundamento Legal: A alteração contratual de que trata este instrumento tem fundamento legal na Lei Federal nº. 14.133/2021.

Do Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração qualitativa do referido Contrato, visando a modificação técnica do projeto conforme segue: Pintura da quadra, pintura de demarcação da quadra de vôlei, pintura de demarcação da quadra de basquete, pintura de demarcação da quadra de futebol de salão e pintura dos pilares da quadra coberta, traves e tabela de basquete.

Das Alterações: A documentação que comprova as alterações solicitada pela Secretaria está anexada junto ao pedido: Memorial Descritivo, Planilha Sintética Simples, Projeto Arquitetônico.

Valor do Termo Aditivo: R$ 23.658,58 (vinte e três mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e oito centavos).

Valor Atualizado do Contrato: R$ 244.158,58 (duzentos e quarenta e quatro mil, cento e cinquenta e oito reais e cinquenta e oito centavos).

Da Dotação Orçamentária:

1 Prefeitura Municipal de Iguatemi

02 05 Secretaria Municipal de Educação

02 05 01 Secretaria Municipal de Educação

12.361.0009.1228 Construir, Reformar e Ampliar Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Iguatemi

4.4.90.51.99 Outras Obras e Instalações

Fonte 1.500.1001

Ficha 068

R$ 23.658,58 (vinte e três mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e oito centavos).

Ratificação: As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Local e data: Iguatemi/MS, 05 de outubro de 2026.

Assinam: Lidio Ledesma pela Contratante e Eresnaldo Melo Arce pela Contratada.

Matéria enviada por Sanderson Contini de Albuquerque

Compras e Litações

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 612/2026

TCE: CCA4FC68E94D69853DD1B90DB8EAA60A507510A7
Processo nº 000043/26

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a empresa MULTPAES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresas para a futura e eventual aquisição de produtos de padaria, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTA DE PREÇO, PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DESTE EDITAL.

Dotação Orçamentária:

Ficha: 104 Ano Ficha: 2026
Poder: 02 - PODER EXECUTIVO
Orgão: 02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 02.05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Programa: 12.365.0016 - PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA - PMPI
Projeto/Atividade: 12.365.0016.2336 - MANTER AS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE IGUATEMI
Categoria Econômica: 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
Fonte de Recurso: 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.

Valor: 5.899,79 cinco mil, oitocentos e noventa e nove reais e setenta e nove centavos

Vigência: 06/10/2026 A 31/12/2026

Data da Assinatura: 06/10/2026

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021

Assinam: LIDIO LEDESMA, pela contratante e ADEMIR FERREIRA DOS SANTOS pela contratada

Matéria enviada por DIOGO HENRIQUE RIBEIRO RODRIGUES

Compras e Licitações

EXTRATO DE CONTRATO Nº 000609

Processo nº 000156/26

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a empresa FERNANDO A. A. DA SILVA EIRELI

Objeto: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA EVENTO PRAÇA DA ALEGRIA, CONFORME SOLICITAÇÃO E TERMO DE REFERENCIA DA SECRETARIA DE GOVERNO.

Dotação Orçamentária:

Ficha	Exer. Fic.	Unid. Exec.	Funcional	Categoria	Fonte Recurso	Valor
34	2026	020201	04.122.0006.2372.0000	3.3.90.00.00		19.354,64

Ficha: 34 Ano Ficha: 2026

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Orgão: 02.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Unidade: 02.02.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Programa: 04.122.0006 - TRADIÇÃO E ALEGRIA: APOIO ÀS FESTAS E EVENTOS

Projeto/Atividade: 04.122.0006.2372 - PROMOVER E APOIAR AS FESTAS E EVENTOS

Categoria Econômica: 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

Fonte de Recurso: 1.500.0000 - Sem código de acompanhamento.

Valor: R$ 19.354,64 (dezenove mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos)

Vigência: 06/10/2026 A 31/12/2026

Data da Assinatura: 06/10/2026

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021

Assinam: LIDIO LEDESMA, pela contratante e FERNANDO A. A. DA SILVA EIRELI pela contratada

Matéria enviada por EDUARDO GONÇALVES VILHALBA

Compras e Licitações

EXTRATO DE CONTRATO Nº 000611

Processo nº 000156/26

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a empresa MULTIPÃES INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA EVENTO PRAÇA DA ALEGRIA, CONFORME SOLICITAÇÃO E TERMO DE REFERENCIA DA SECRETARIA DE GOVERNO.

Dotação Orçamentária:

Ficha	Exer. Fic.	Unid. Exec.	Funcional	Categoria	Fonte Recurso	Valor
34	2026	020201	04.122.0006.2372.0000	3.3.90.00.00		6.294,75

Ficha: 34 Ano Ficha: 2026

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Orgão: 02.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Unidade: 02.02.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Programa: 04.122.0006 - TRADIÇÃO E ALEGRIA: APOIO ÀS FESTAS E EVENTOS

Projeto/Atividade: 04.122.0006.2372 - PROMOVER E APOIAR AS FESTAS E EVENTOS

Categoria Econômica: 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

Fonte de Recurso: 1.500.0000 - Sem código de acompanhamento.

Valor: R$ 6.294,75 (seis mil, duzentos e noventa e quatro reais e setenta e cinco centavos)

Vigência: 06/10/2026 A 31/12/2026

Data da Assinatura: 06/10/2026

Fundamento Legal: Leis 14.133/2021

Assinam: LIDIO LEDESMA, pela contratante e MULTIPÃES INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA pela contratada

Matéria enviada por EDUARDO GONÇALVES VILHALBA

Compras e Licitações

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 057-5/2026

CÓDIGO DE REGISTRO TCE - MS: 169C3ABE792245E90DAB183E1076B6E256AB0C54

O MUNICÍPIO DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Lídio Ledesma, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Av. Laudelino Peixoto, Nº 878, centro nesta cidade de Iguatemi, Estado do Mato Grosso do Sul, portador do RG n.º 3.738.903 IFP/RJ e CPF nº. 088.930.041-00, doravante denominado **PROMISSARIO**, e a empresa: **FORTE SINAL EQUIPAMENTOS EIRELI EPP** CNPJ N°26729755000115, RUA FRANCELHO 72, VILA NOVA, ARAPONGAS-PR**,** Neste ato representada por **LEONARDO DA SILVA COSTA CPF n° 05641332992**, neste ato designada **PROMITENTE** nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 2.218/2024 que institui a modalidade Pregão e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 152/2026, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 063/2026**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº, 14.133/2021, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA I – DO OBJETO

O PRESENTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS TEM POR OBJETO A **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL**, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E PRPOSTA DE PREÇO;

CLÁUSULA II – DOS PREÇOS

2.1. Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços, é os especificados na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº. 063/2026, a saber:

8	013.002.024	BOTA DE BORRACHA, CANO LONGO, COR BRANCA, TAMANHO Nº 38	"CARTOM 300BF CA 51055" "CARTOM 300BF CA 51055"	PAR	30,	R$ 43,00	R$ 1.290,00
14	046.005.561	BOTINA EM COURO COM ELÁSTICO SEM BIQUEIRA SOLADO PU BIDENSIDADE, N° 43. CONJUNTO COM UM PAR DE BOTAS	"CARTOM REF. 026 CA 15081" "CARTOM REF. 026 CA 150	CJ	35,	R$ 44,00	R$ 1.540,00
15	035.001.058	BOTINA EM COURO COM ELÁSTICO SEM BIQUEIRA SOLADO PU BIDENSIDADE, Nº35.	"CARTOM REF. 026 CA 15081" "CARTOM REF. 026 CA 150	PAR	37,	R$ 44,00	R$ 1.628,00
16	001.028.008	BOTINA EM COURO COM ELÁSTICO SEM BIQUEIRA SOLADO PU BIDENSIDADE, Nº36.	"CARTOM REF. 026 CA 15081" "CARTOM REF. 026 CA 150	PAR	25,	R$ 44,00	R$ 1.100,00
17	001.028.009	BOTINA EM COURO COM ELÁSTICO SEM BIQUEIRA SOLADO PU BIDENSIDADE, Nº38	"CARTOM REF. 026 CA 15081" "CARTOM REF. 026 CA 150	PAR	72,	R$ 44,00	R$ 3.168,00
18	001.028.010	BOTINA EM COURO COM ELÁSTICO SEM BIQUEIRA SOLADO PU BIDENSIDADE, Nº39.	"CARTOM REF. 026 CA 15081" "CARTOM REF. 026 CA 150	PAR	72,	R$ 44,00	R$ 3.168,00
19	001.028.012	BOTINA EM COURO COM ELÁSTICO SEM BIQUEIRA SOLADO PU BIDENSIDADE, Nº40.	"CARTOM REF. 026 CA 15081" "CARTOM REF. 026 CA 150	PAR	76,	R$ 44,00	R$ 3.344,00

20	001.028.013	BOTINA EM COURO COM ELÁSTICO SEM BIQUEIRA SOLADO PU BIDENSIDADE, Nº41.	"CARTOM REF. 026 CA 15081" "CARTOM REF. 026 CA 150	PAR	70,	R$ 44,00	R$ 3.080,00
21	001.028.014	BOTINA EM COURO COM ELÁSTICO SEM BIQUEIRA SOLADO PU BIDENSIDADE, Nº42.	"CARTOM REF. 026 CA 15081" "CARTOM REF. 026 CA 150	PAR	56,	R$ 44,00	R$ 2.464,00
30	001.028.001	CAPA CHUVA PVC LAMINADO AMARELO COM FORRO, COMCAPUZ, MANGA LONGA, SEM BOLSO FECHAMENTO COM BOTAO, NO TAMANHO GRANDE	"BRASCAMP CA 28450 LAMINADA 020" "BRASCAMP CA 2845	UN	175,	R$ 32,00	R$ 5.600,00
							26.382,00

CLAUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

3.2. Nos termos da Lei Federal 14.133/2021, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Iguatemi – MS, não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3, Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2026 que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA IV – DO PAGAMENTO (Conforme Termo de Referência e Edital)

CLÁUSULA V – DA ENTREGA E DO PRAZO (Conforme Termo de Referência e Edital)

CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES (Conforme Termo de Referência e Edital)

CLÁUSULA VII – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO (Conforme Termo de Referência e Edital)

CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES (Conforme Termo de Referência e Edital)

CLÁUSULA IX – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS (Conforme Termo de Referência e Edital)

CLÁUSULA X – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

10.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

10.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

10.1.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

10.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

10.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

10.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses na Lei Federal n° 14.133/2021.

10.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO

11.1. A execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XII – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I – A Administração e os atos de controle do Contrato decorrente da presente licitação, será do Setor de Compras do Município de Iguatemi/MS.

II – Fica como responsabilidade do FISCAL, acionar tanto o Departamento de Licitação, como o Assessor Jurídico sob qualquer descumprimento das regras da Ata por parte das empresas, sendo que todos os comunicados deverão ser feitos por escrito.

III – O FISCAL da Ata deverá ser comunicado, bem como possuir cópia de todos os pedidos realizados pelo Departamento de Compras para possuir conhecimento de todos os Atos praticados.

IV – Todas as Secretarias deverão comunicar o FISCAL quando da chegada das mercadorias para que o mesmo realize a conferência.

CLÁUSULA XIII – DAS COMUNICAÇÕES

As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre

por escrito.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2026** e as proposta das empresas classificadas em 1º lugar no certame supra numerado.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº.2.218/2024 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Iguatemi - MS, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Iguatemi/MS, 01 de Outubro de 2026.

PROMISSÁRIO:

_____	_____
Lídio Ledesma	*Onildes Barros Rodrigues*
PREFEITO MUNICIPAL	**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

PROMITENTE:

_____

LEONARDO DA SILVA COSTA

FORTE SINAL EQUIPAMENTOS EIRELI EPP

TESTEMUNHAS

_____	_____
DIOGO HENRIQUE RIBEIRO RODRIGUES	**JOÃO LUCAS SANTOS DE OLIVEIRA**

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

Departamento de Atas e Contratos

-EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº. 396/2024

Processo Administrativo Nº. 167/2024

Pregão Eletrônico Nº. 072/2024

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS e a empresa SEGUROS SURA S. A.

Fundamento Legal: A alteração contratual de que trata este instrumento tem fundamento legal na Lei Federal nº. 14.133/21.

Do Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação dos prazos contratuais, conforme Cláusula Segunda – Vigência e Prorrogação.

Da Prorrogação: O contrato fica prorrogado por mais 12 meses, a partir do dia 17/09/2026.

Do Valor do Termo Aditivo: R$ 4.875.36 (quatro mil, oitocentos e setenta e cinco reais e trinta e seis centavos).

Do Valor Atualizado do Contrato: R$ 17.363,61 (dezessete mil, trezentos e sessenta e três reais e sessenta e um centavos).

Das Dotações Orçamentárias:

4 Fundo Municipal de Saúde – FMS

02 Poder Executivo

02 09 01 Fundo Municipal de Saúde

10.302.0013.2326 Manter as Atividades da Atenção Especializada em Saúde no Município de Iguatemi

3.3.90.39.99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte 1500.1002

Ficha 259

R$ 2.067,14 (dois mil e sessenta e sete reais e quatorze centavos);

4 Fundo Municipal de Saúde – FMS

02 Poder Executivo

02 09 01 Fundo Municipal de Saúde

10 301 0013 2325 Manter as Atividades da Atenção Primária à Saúde no Município de Iguatemi

3.3.90.39.99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte 1600.3120

Ficha 438

R$ 2.808,22 (dois mil, oitocentos e oito reais e vinte e dois centavos).

Ratificação: As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Local e data: Iguatemi/MS, 01 de outubro de 2026.

Assinam: Janssen Portela Galhardo pela Contratante e Ana Paula Araújo Santana pela Contratada.

Matéria enviada por Sanderson Contini de Albuquerque

Departamento de Atas e Contratos

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo Nº. 487/2026

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

Contratada: NEXUS COMÉRCIO E TECNOLOGIA LTDA

Instrumento Vinculante: Pregão Eletrônico n°. 047/2026.

DO OBJETO: Apostilamento para adequação pertinente aos recursos alocados nas dotações orçamentárias.

DA FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n°. 14.133/2021.

DAS ALTERAÇÕES:

Anulação no valor de R$ 16.332,80 (dezesseis mil, trezentos e trinta e dois reais e oitenta centavos) na seguinte dotação:

5 Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS

02 Poder Executivo

02 06 01 Secretaria Municipal de Assistência Social

08 122 0007 2100 Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social

3.3.90.40.06 Locação de Software

Fonte 1 500 0000

Ficha 121.

Empenho no valor de R$ 16.332,80 (dezesseis mil, trezentos e trinta e dois reais e oitenta centavos) na seguinte dotação:

5 Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS

02 Poder Executivo

02 06 01 Secretaria Municipal de Assistência Social

08 122 0015 2102 Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único

3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Fonte 1 660 0000

Ficha 139.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam inalteradas as demais clausulas do referido contrato administrativo.

Local e data: Iguatemi/MS, 06 de outubro de 2026.

Assina: Cecilia Welter Ledesma (Secretária de Assistência Social).

Matéria enviada por Sanderson Contini de Albuquerque

Compras e Licitações

PORTARIA DE N° 358/2026

CÓDIGO DE REGISTRO TCE - MS: 169C3ABE792245E90DAB183E1076B6E256AB0C54

"DESIGNA FISCAIS DOS CONTRATOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LÍDIO LEDESMA, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c o disposto no art. 104, inciso III, art. 117, art. 7° da Lei Federal 14.133/21,

R E S O L V E:

I - Designar, os servidores abaixo relacionados, para exercer a função de Fiscais dos Contratos oriundos das Atas de registro de preços de n° **057/2026;**

MODALIDADE	**CONTRATADO**	**OBJETO**	**FISCAL/CPF/CARGO**	**DATA**

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 152/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2026.	**- S. D. DA SILVA** CNPJ ° 36116654000122**;** **- YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA** CNPJ N° 51740794000160; - **GZ COMERCIO E SERVICOS LTDA** CNPJ N° 53852451000113; **- DESTRA BRASIL LTDA EPP** CNPJ. 10900700000196; - **FORTE SINAL EQUIPAMENTOS EIRELI EPP** CNPJ N°26729755000115; - **CABANA MAGAZINE LTDA** CNPJ N° 51621518000183.	O PRESENTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS TEM POR OBJETO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, QUE SE FAZEM NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS SOLICITANTES.	ENIR DOS SANTOS RIBEIRO CPF 830.051.611-53 **CHEFE DE DEPARTAMENTO I**	**01/10/2026**
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 152/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2026.	**- S. D. DA SILVA** CNPJ ° 36116654000122**;** **- YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA** CNPJ N° 51740794000160; - **GZ COMERCIO E SERVICOS LTDA** CNPJ N° 53852451000113; **- DESTRA BRASIL LTDA EPP** CNPJ. 10900700000196; - **FORTE SINAL EQUIPAMENTOS EIRELI EPP** CNPJ N°26729755000115; - **CABANA MAGAZINE LTDA** CNPJ N° 51621518000183.	O PRESENTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS TEM POR OBJETO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, QUE SE FAZEM NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS SOLICITANTES.	DELFINO GONÇALVES MEDINA PEIXOTO CPF 027.321.201-03 **CHEFE DE DEPARTAMENTO II**	**01/10/2026**
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 152/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2026.	**- S. D. DA SILVA** CNPJ ° 36116654000122**;** **- YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA** CNPJ N° 51740794000160; - **GZ COMERCIO E SERVICOS LTDA** CNPJ N° 53852451000113; **- DESTRA BRASIL LTDA EPP** CNPJ. 10900700000196; - **FORTE SINAL EQUIPAMENTOS EIRELI EPP** CNPJ N°26729755000115; - **CABANA MAGAZINE LTDA** CNPJ N° 51621518000183.	O PRESENTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS TEM POR OBJETO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, QUE SE FAZEM NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS SOLICITANTES.	WAGNER ADRIANO ROSSI CPF 002.730.031-51 **CHEFE DE DEPARTAMENTO I**	**01/10/2026**
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 152/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2026.	**- S. D. DA SILVA** CNPJ ° 36116654000122**;** **- YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA** CNPJ N° 51740794000160; - **GZ COMERCIO E SERVICOS LTDA** CNPJ N° 53852451000113; **- DESTRA BRASIL LTDA EPP** CNPJ. 10900700000196; - **FORTE SINAL EQUIPAMENTOS EIRELI EPP** CNPJ N°26729755000115; - **CABANA MAGAZINE LTDA** CNPJ N° 51621518000183.	O PRESENTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS TEM POR OBJETO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, QUE SE FAZEM NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS SOLICITANTES.	SIRLEI APARECIDA COSTA SOUZA CPF 560.284.151-20 **BIÓLOGA**	**01/10/2026**
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 152/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2026.	**- S. D. DA SILVA** CNPJ ° 36116654000122**;** **- YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA** CNPJ N° 51740794000160; - **GZ COMERCIO E SERVICOS LTDA** CNPJ N° 53852451000113; **- DESTRA BRASIL LTDA EPP** CNPJ. 10900700000196; - **FORTE SINAL EQUIPAMENTOS EIRELI EPP** CNPJ N°26729755000115; - **CABANA MAGAZINE LTDA** CNPJ N° 51621518000183.	O PRESENTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS TEM POR OBJETO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, QUE SE FAZEM NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS SOLICITANTES.	SAULO DE SOUZA SANTOS ABREU CPF 001.322.771-82 **SECRETARIA DE ESPORTES, CULTURA E LAZER**	**01/10/2026**

II - São atribuições precípuas dos Fiscais dos Contratos designados no inciso anterior, dentre outras:

a) Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade, durabilidade e garantia dos produtos entregues ao Município;

b) Verificar se a entrega dos produtos, bem como os preços e quantitativos estão de acordo com o contrato e instrumento convocatório;

c) Acompanhar, fiscalizar e atestar a entrega dos bens;

d) Indicar eventuais glosas das faturas.

III – No caso de licenças, férias, afastamentos ou impedimentos de quaisquer naturezas, será indicado um suplente para substituir o fiscal ora designado.

IV - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, Retroagindo seus efeitos para a data contratual, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AO DIA 06 DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

LÍDIO LEDESMA
PREFEITO

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

Procuradoria Jurídica
PORTARIA Nº 359/2026

PORTARIA Nº 359/2026

"CONCEDE PROGRESSÃO VERTICAL AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA".

LÍDIO LEDESMA, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I - Conceder, progressão vertical a servidora, ROSANGELA MEDINA PEIXOTO HENDGES, matrícula nº 2416-10, ocupante do cargo de provimento POR TEMPO INDETERMINADO de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, progredindo-a da classe A para a classe B, atribuindo-lhe o adicional correspondente a 06% (seis por cento) sobre o vencimento base, com fulcro no art. 28, inciso II, e art. 30 e Tabela II do Anexo II, todos da Lei Complementar nº. 077/2015, a contar de 05 de outubro de 2026.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de outubro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

LÍDIO LEDESMA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Marcelle Dara Barros

Compras e Licitações
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o enquadramento do objeto na hipótese legal de Dispensa de Licitação prevista no **Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**.;

CONSIDERANDO a justificativa da necessidade da contratação, a instrução do Termo de Referência, a pesquisa de preços atestando a compatibilidade dos valores com o mercado, e a comprovação do preenchimento dos requisitos de habilitação da contratada;

CONSIDERANDO a manifestação jurídica favorável exarada nos autos e a prévia indicação de recursos orçamentários;

AUTORIZO E RATIFICO a contratação direta por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos seguintes termos:

1. Objeto: **AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO NO EVENTO PRAÇA DA ALEGRIA, CONFORME SOLICITAÇÃO E TERMO DE REFERENCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**.

2. CONTRATADOS: **LBS ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.353.584/0001-00,** perfazendo o valor de R$ 4.970,00 (quatro mil, novecentos e setenta reais), **SEBASTIÃO MOYSES NETO, inscrito no CNPJ nº 22.317.088/0001-02,** perfazendo o valor de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) e **PIZZARIA BOA MASSA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.732.158/0001-7/0001-72,** perfazendo o valor de R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).

3. VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: **R$ 36.470,00 (trinta e seis mil, quatrocentos e setenta reais).**

DETERMINO o prosseguimento do feito para a emissão da respectiva nota de empenho e formalização do instrumento contratual ou documento equivalente (Art. 95 da Lei nº 14.133/2021).

DETERMINO, a publicação do extrato deste ato e do contrato no Diário Oficial do Município no prazo legal de até 10 (dez) dias úteis a contar de sua assinatura, conforme determina o Art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

Iguatemi-MS, 06 de outubro de 2026.

LÍDIO LEDESMA
Prefeito

Matéria enviada por EDUARDO GONÇALVES VILHALBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

03.568.318/0001-61 Exercício: 2026

DECRETO Nº 3040 , DE 06 DE OUTUBRO DE 2026 - LEI N.2720

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$72,82 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **72,82**

Excesso

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

462	12.365.0016.1229.0000	PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA - PMPI	72,82
		CONSTRUIR, REFORMAR E AMPLIAR CENTROS EDUCACIC	F.R.: 1 550 0000
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
	550	Transferência do Salário-Educação	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **72,82**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LIDIO LEDESMA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORA

compras

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DO MÊS DE SETEMBRO (PERIODO DE 16/09 À 30/09)

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 01854/26

Processo Licitatório nº: 000097/24 Ata n°: 0028/24

Pregão n°: 0022/24 Ano: 2024

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E MONTAGEM DE TEND

AS, BANHEIROS QUÍMICOS, PALCOS E DEMAIS ESTRUTURAS UTILIZADAS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS, EM ATENDIME

NTO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕ

ES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

Dotação Orçamentária 13.812.0018.2013.0000 - 3.3.90.39.14 Ficha:244

Fornecedor: GUIMARAES BARBOSA - ME

CNPJ: 10.437.368/0001-75

Data: 16/09/2026

Total: R$8.382,10

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 01859/26

Processo Licitatório nº: 000026/25 Ata n°: 9

Pregão n°: 0011/25 Ano: 2025

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MAQUINAS PESADAS

, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO DOS MAQUINÁRIOS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE

JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Dotação Orçamentária 15.452.0011.2019.0000 - 3.3.90.30.39 Ficha:43

Fornecedor: GRADER AUTO PARTS LTDA

CNPJ: 42.624.713/0001-76

Data: 17/09/2026

Total: R$32.869,21

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 01862/26

Processo Licitatório nº: 000041/26 Ata n°: 004/2026

Pregão n°: 21 Ano: 2026

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESS

IDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE JAPORÃ/MS

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO, PLAN. E FINANÇA.

Dotação Orçamentária 04.123.0002.2045.0000 - 3.3.90.30.16 Ficha:201

Fornecedor: GLOBAL INFORMATICA LTDA

CNPJ: 03.938.345/0001-89

Data: 18/09/2026

Total: R$10.443,00

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 01869/26

Processo Licitatório nº: 000045/26 Ata n°: 0006/26

Pregão n°: 10 Ano: 2026

Objeto

Prestação de serviços de torno mecânico, fresa, soldagem MIG/MAG, solda com oxigênio industrial, maçarico de corte e prensa hidráu

lica, destinados à recuperação e manutenção de peças, componentes mecânicos e estruturas metálicas da frota de veículo.

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Dotação Orçamentária 15.452.0011.2019.0000 - 3.3.90.39.19 Ficha:44
Fornecedor: EUSEBIO BATISTA ROSA 84545780130
CNPJ: 36.484.524/0001-42
Data: 21/09/2026
Total: R$4.812,20

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 01875/26

Processo Licitatório nº: 000051/25 Ata n°: 016/2025
Pregão n°: 0020/25 Ano: 2025
Objeto
REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HORTIFRUTIGRANJEIR
OS, PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DAS UNIDADES PERTENCENTES A REDE MUNICIP
AL DE ENSINO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QU
ANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA
Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Dotação Orçamentária 12.306.0022.2017.0000 - 3.3.90.30.07 Ficha:219
Fornecedor: S. D. L. SUPERMERCADO BOM PRECO LTDA
CNPJ: 04.340.209/0001-55
Data: 22/09/2026
Total: R$6.998,03

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 01876/26

Processo Licitatório nº: 000051/25 Ata n°: 016/2025
Pregão n°: 0020/25 Ano: 2025
Objeto
REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HORTIFRUTIGRANJEIR
OS, PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DAS UNIDADES PERTENCENTES A REDE MUNICIP
AL DE ENSINO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QU
ANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA
Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Dotação Orçamentária 12.306.0022.2018.0000 - 3.3.90.30.07 Ficha:220
Fornecedor: S. D. L. SUPERMERCADO BOM PRECO LTDA
CNPJ: 04.340.209/0001-55
Data: 22/09/2026
Total: R$4.715,67

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 01877/26

Processo Licitatório nº: 000051/25 Ata n°: 016/2025
Pregão n°: 0020/25 Ano: 2025
Objeto
REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HORTIFRUTIGRANJEIR
OS, PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DAS UNIDADES PERTENCENTES A REDE MUNICIP
AL DE ENSINO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QU
ANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA
Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Dotação Orçamentária 12.306.0022.2018.0000 - 3.3.90.30.07 Ficha:220
Fornecedor: S. D. L. SUPERMERCADO BOM PRECO LTDA
CNPJ: 04.340.209/0001-55
Data: 22/09/2026
Total: R$3.194,74

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 01878/26

Processo Licitatório nº: 000051/25 Ata n°: 016/2025

Pregão n°: 0020/25 Ano: 2025

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HORTIFRUTIGRANJEIR

OS, PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DAS UNIDADES PERTENCENTES A REDE MUNICIP

AL DE ENSINO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QU

ANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

Dotação Orçamentária 12.306.0022.2018.0000 - 3.3.90.30.07 Ficha:220

Fornecedor: S. D. L. SUPERMERCADO BOM PRECO LTDA

CNPJ: 04.340.209/0001-55

Data: 22/09/2026

Total: R$5.733,00

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 01891/26

Processo Licitatório nº: 000080/25 Ata n°: 022/2025

Pregão n°: 0027/202 Ano: 2025

Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTOS, VULCANIZAÇÃO E REFOR

MAS DE PNEUS PARA MÁQUINAS PESADAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE JAPORÃ/MS,

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Dotação Orçamentária 15.452.0011.2019.0000 - 3.3.90.39.19 Ficha:44

Fornecedor: PASINATO E FILHO LTDA

CNPJ: 06.072.756/0001-22

Data: 23/09/2026

Total: R$13.935,00

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 01895/26

Processo Licitatório nº: 000093/24 Ata n°: 0027/24

Pregão n°: 0020/24 Ano: 2024

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HORTIFRUTIGRANJEIR

OS, PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME

CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN. E FINANÇAS.

Dotação Orçamentária 04.123.0002.2045.0000 - 3.3.90.30.07 Ficha:201

Fornecedor: VALERIA APARECIDA MORTENE-ME

CNPJ: 10.612.142/0001-63

Data: 23/09/2026

Total: R$1.042,89

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 01896/26

Processo Licitatório nº: 000009/25 Ata n°: 6

Pregão n°: 0004/25 Ano: 2025

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA, COZINHA E

GÁS ENGARRAFADO, A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, Q

UANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN. E FINANÇAS.

Dotação Orçamentária 04.123.0002.2045.0000 - 3.3.90.30.21 Ficha:201

Fornecedor: VALERIA APARECIDA MORTENE-ME

CNPJ: 10.612.142/0001-63

Data: 23/09/2026

Total: R$3.332,05

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 01897/26

Processo Licitatório nº: 000093/24 Ata n°: 0027/24

Pregão n°: 0020/24 Ano: 2024

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HORTIFRUTIGRANJEIR

OS, PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME

CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE

Dotação Orçamentária 18.606.0014.2096.0000 - 3.3.90.30.07 Ficha:256

Fornecedor: VALERIA APARECIDA MORTENE-ME

CNPJ: 10.612.142/0001-63

Data: 23/09/2026

Total: R$2.531,18

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 01898/26

Processo Licitatório nº: 000012/25 Ata n°: 4

Pregão n°: 0006/25 Ano: 2025

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARNES BOVINAS, SUÍNAS, DE FRANGO E EMBUTI

DOS, A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E E

XIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE

Dotação Orçamentária 18.606.0014.2096.0000 - 3.3.90.30.07 Ficha:256

Fornecedor: VALERIA APARECIDA MORTENE-ME

CNPJ: 10.612.142/0001-63

Data: 23/09/2026

Total: R$3.133,75

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 01899/26

Processo Licitatório nº: 000009/25 Ata n°: 6

Pregão n°: 0004/25 Ano: 2025

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA, COZINHA E

GÁS ENGARRAFADO, A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, Q

UANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE

Dotação Orçamentária 18.606.0014.2096.0000 - 3.3.90.30.21 Ficha:256

Fornecedor: VALERIA APARECIDA MORTENE-ME

CNPJ: 10.612.142/0001-63

Data: 23/09/2026

Total: R$1.875,94

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 01900/26

Processo Licitatório nº: 000093/24 Ata n°: 0027/24

Pregão n°: 0020/24 Ano: 2024

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HORTIFRUTIGRANJEIR

OS, PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME

CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Dotação Orçamentária 15.452.0011.2015.0000 - 3.3.90.30.07 Ficha:36

Fornecedor: VALERIA APARECIDA MORTENE-ME

CNPJ: 10.612.142/0001-63

Data: 23/09/2026

Total: R$909,41

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 01901/26

Processo Licitatório nº: 000009/25 Ata n°: 6

Pregão n°: 0004/25 Ano: 2025

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA, COZINHA E

GÁS ENGARRAFADO, A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, Q

UANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Dotação Orçamentária 15.452.0011.2015.0000 - 3.3.90.30.21 Ficha:36

Fornecedor: VALERIA APARECIDA MORTENE-ME

CNPJ: 10.612.142/0001-63

Data: 23/09/2026

Total: R$1.398,84

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 01902/26

Processo Licitatório nº: 000012/25 Ata n°: 4

Pregão n°: 0006/25 Ano: 2025

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARNES BOVINAS, SUÍNAS, DE FRANGO E EMBUTI

DOS, A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E E

XIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Dotação Orçamentária 15.452.0011.2015.0000 - 3.3.90.30.07 Ficha:36

Fornecedor: VALERIA APARECIDA MORTENE-ME

CNPJ: 10.612.142/0001-63

Data: 23/09/2026

Total: R$2.611,44

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 01909/26

Processo Licitatório nº: 000002/25 Ata n°: 1

Pregão n°: 0002/25 Ano: 2025

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DIVERSOS PARA ATENDIM

ENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIG

ÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO, PLAN. E FINANÇA.

Dotação Orçamentária 04.123.0002.2045.0000 - 3.3.90.39.63 Ficha:203

Fornecedor: R. JUNIOR TAVARES-COMUNICACAO VISUAL

CNPJ: 25.117.072/0001-44

Data: 24/09/2026

Total: R$6.116,60

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 01910/26

Processo Licitatório nº: 000002/25 Ata n°: 1

Pregão n°: 0002/25 Ano: 2025

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DIVERSOS PARA ATENDIM

ENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES,

QUANTIDADES E EXIG

ÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

Dotação Orçamentária 13.812.0018.2013.0000 - 3.3.90.39.63 Ficha:244

Fornecedor: R. JUNIOR TAVARES-COMUNICACAO VISUAL

CNPJ: 25.117.072/0001-44

Data: 24/09/2026

Total: R$2.002,24

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 01911/26

Processo Licitatório nº: 000093/24 Ata n°: 0027/24

Pregão n°: 0020/24 Ano: 2024

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HORTIFRUTIGRANJEIR

OS, PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME

CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO, PLAN. E FINANÇA.

Dotação Orçamentária 04.123.0002.2045.0000 - 3.3.90.30.07 Ficha:201

Fornecedor: S. D. L. SUPERMERCADO BOM PRECO LTDA

CNPJ: 04.340.209/0001-55

Data: 24/09/2026

Total: R$225,12

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 01912/26

Processo Licitatório nº: 000051/25 Ata n°: 016/2025

Pregão n°: 0020/25 Ano: 2025

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HORTIFRUTIGRANJEIR

OS, PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DAS UNIDADES PERTENCENTES A REDE MUNICIP

AL DE ENSINO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QU

ANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

Dotação Orçamentária 12.306.0022.2018.0000 - 3.3.90.30.07 Ficha:220

Fornecedor: VALERIA APARECIDA MORTENE-ME

CNPJ: 10.612.142/0001-63

Data: 24/09/2026

Total: R$21.085,70

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 01913/26

Processo Licitatório nº: 000051/25 Ata n°: 016/2025

Pregão n°: 0020/25 Ano: 2025

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HORTIFRUTIGRANJEIR

OS, PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DAS UNIDADES PERTENCENTES A REDE MUNICIP

AL DE ENSINO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QU

ANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

Dotação Orçamentária 12.306.0022.2017.0000 - 3.3.90.30.07 Ficha:219

Fornecedor: VALERIA APARECIDA MORTENE-ME

CNPJ: 10.612.142/0001-63

Data: 24/09/2026

Total: R$15.453,04

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 01914/26

Processo Licitatório nº: 000066/25 Ata n°: 020/2025

Pregão n°: 0025/202 Ano: 2025

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARNES A SEREM UTILIZADOS NA MERENDA ESC

OLAR DAS UNIDADES ESCOLARES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE JAPO

RÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

Dotação Orçamentária 12.306.0022.2018.0000 - 3.3.90.30.07 Ficha:220

Fornecedor: VALERIA APARECIDA MORTENE-ME

CNPJ: 10.612.142/0001-63

Data: 24/09/2026

Total: R$16.700,00

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 01915/26

Processo Licitatório nº: 000066/25 Ata n°: 020/2025

Pregão n°: 0025/202 Ano: 2025

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARNES A SEREM UTILIZADOS NA MERENDA ESC

OLAR DAS UNIDADES ESCOLARES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE JAPO

RÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

Dotação Orçamentária 12.306.0022.2017.0000 - 3.3.90.30.07 Ficha:219

Fornecedor: VALERIA APARECIDA MORTENE-ME

CNPJ: 10.612.142/0001-63

Data: 24/09/2026

Total: R$11.557,40

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 01917/26

Processo Licitatório nº: 000045/26 Ata n°: 0006/26

Pregão n°: 10 Ano: 2026

Objeto

Prestação de serviços de torno mecânico, fresa, soldagem MIG/MAG, solda com oxigênio industrial, maçarico de corte e prensa hidráu

lica, destinados à recuperação e manutenção de peças, componentes mecânicos e estruturas metálicas da frota de veículo.

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE

Dotação Orçamentária 18.606.0014.1003.0000 - 3.3.90.39.19 Ficha:24

Fornecedor: MARCIO KLOSOWSKI

CNPJ: 15.005.891/0001-46

Data: 24/09/2026

Total: R$6.187,00

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 01918/26

Processo Licitatório nº: 000045/26 Ata n°: 0006/26

Pregão n°: 10 Ano: 2026

Objeto

Prestação de serviços de torno mecânico, fresa, soldagem MIG/MAG, solda com oxigênio industrial, maçarico de corte e prensa hidráu

lica, destinados à recuperação e manutenção de peças, componentes mecânicos e estruturas metálicas da frota de veículo.

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Dotação Orçamentária 15.452.0011.2019.0000 - 3.3.90.39.19 Ficha:44

Fornecedor: MARCIO KLOSOWSKI

CNPJ: 15.005.891/0001-46

Data: 24/09/2026

Total: R$9.811,00

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 01919/26

Processo Licitatório nº: 000009/25 Ata n°: 6

Pregão n°: 0004/25 Ano: 2025

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA, COZINHA E

GÁS ENGARRAFADO, A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, Q

UANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN. E FINANÇAS.

Dotação Orçamentária 04.123.0002.2045.0000 - 3.3.90.30.04 Ficha:201

Fornecedor: VALDEMAR CORDEIRO DE OLIVEIRA

CNPJ: 07.783.831/0001-26

Data: 24/09/2026

Total: R$684,60

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 01920/26

Processo Licitatório nº: 000009/25 Ata n°: 6

Pregão n°: 0004/25 Ano: 2025

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA, COZINHA E

GÁS ENGARRAFADO, A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, Q

UANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE

Dotação Orçamentária 18.606.0014.2096.0000 - 3.3.90.30.04 Ficha:256

Fornecedor: VALDEMAR CORDEIRO DE OLIVEIRA

CNPJ: 07.783.831/0001-26

Data: 24/09/2026

Total: R$684,60

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 01921/26

Processo Licitatório nº: 000066/25 Ata n°: 020/2025

Pregão n°: 0025/202 Ano: 2025

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARNES A SEREM UTILIZADOS NA MERENDA ESC

OLAR DAS UNIDADES ESCOLARES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE JAPO

RÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

Dotação Orçamentária 12.306.0022.2018.0000 - 3.3.90.30.07 Ficha:220

Fornecedor: VALERIA APARECIDA MORTENE-ME

CNPJ: 10.612.142/0001-63

Data: 25/09/2026

Total: R$4.548,40

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 01922/26

Processo Licitatório nº: 000009/25 Ata n°: 6

Pregão n°: 0004/25 Ano: 2025

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA, COZINHA E

GÁS ENGARRAFADO, A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, Q

UANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN. E FINANÇAS.

Dotação Orçamentária 04.123.0002.2045.0000 - 3.3.90.30.21 Ficha:201

Fornecedor: S. D. L. SUPERMERCADO BOM PRECO LTDA

CNPJ: 04.340.209/0001-55

Data: 25/09/2026

Total: R$126,51

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 01932/26

Processo Licitatório nº: 000093/24 Ata n°: 0027/24

Pregão n°: 0020/24 Ano: 2024

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HORTIFRUTIGRANJEIR

OS, PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME

CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN. E FINANÇAS.

Dotação Orçamentária 04.123.0002.2045.0000 - 3.3.90.30.07 Ficha:201

Fornecedor: GUERREIRO & CIA LTDA-ME

CNPJ: 24.599.664/0001-87

Data: 25/09/2026

Total: R$636,62

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 01933/26

Processo Licitatório nº: 000009/25 Ata n°: 6

Pregão n°: 0004/25 Ano: 2025

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA, COZINHA E

GÁS ENGARRAFADO, A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, Q

UANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN. E FINANÇAS.

Dotação Orçamentária 04.123.0002.2045.0000 - 3.3.90.30.21 Ficha:201

Fornecedor: GUERREIRO & CIA LTDA-ME

CNPJ: 24.599.664/0001-87

Data: 25/09/2026

Total: R$2.211,96

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 01934/26

Processo Licitatório nº: 000093/24 Ata n°: 0027/24

Pregão n°: 0020/24 Ano: 2024

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HORTIFRUTIGRANJEIR

OS, PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME

CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE

Dotação Orçamentária 18.606.0014.2096.0000 - 3.3.90.30.07 Ficha:256

Fornecedor: GUERREIRO & CIA LTDA-ME

CNPJ: 24.599.664/0001-87

Data: 25/09/2026

Total: R$1.443,02

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 01935/26

Processo Licitatório nº: 000009/25 Ata n°: 6

Pregão n°: 0004/25 Ano: 2025

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA, COZINHA E

GÁS ENGARRAFADO, A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, Q

UANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE

Dotação Orçamentária 18.606.0014.2096.0000 - 3.3.90.30.21 Ficha:256

Fornecedor: GUERREIRO & CIA LTDA-ME

CNPJ: 24.599.664/0001-87

Data: 25/09/2026

Total: R$1.745,21

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 01936/26

Processo Licitatório nº: 000012/25 Ata n°: 4

Pregão n°: 0006/25 Ano: 2025

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARNES BOVINAS, SUÍNAS, DE FRANGO E EMBUTI

DOS, A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E E

XIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE

Dotação Orçamentária 18.606.0014.2096.0000 - 3.3.90.30.07 Ficha:256

Fornecedor: GUERREIRO & CIA LTDA-ME

CNPJ: 24.599.664/0001-87

Data: 25/09/2026

Total: R$2.977,24

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 01937/26

Processo Licitatório nº: 000012/25 Ata n°: 4

Pregão n°: 0006/25 Ano: 2025

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARNES BOVINAS, SUÍNAS, DE FRANGO E EMBUTI

DOS, A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E E

XIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Dotação Orçamentária 15.452.0011.2015.0000 - 3.3.90.30.07 Ficha:36

Fornecedor: GUERREIRO & CIA LTDA-ME

CNPJ: 24.599.664/0001-87

Data: 25/09/2026

Total: R$3.345,19

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 01938/26

Processo Licitatório nº: 000009/25 Ata n°: 6

Pregão n°: 0004/25 Ano: 2025

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA, COZINHA E

GÁS ENGARRAFADO, A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, Q

UANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Dotação Orçamentária 15.452.0011.2015.0000 - 3.3.90.30.21 Ficha:36

Fornecedor: GUERREIRO & CIA LTDA-ME

CNPJ: 24.599.664/0001-87

Data: 25/09/2026

Total: R$1.159,62

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 01939/26

Processo Licitatório nº: 000066/25 Ata n°: 020/2025

Pregão n°: 0025/202 Ano: 2025

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARNES A SEREM UTILIZADOS NA MERENDA ESC

OLAR DAS UNIDADES ESCOLARES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE JAPO

RÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Dotação Orçamentária 12.306.0022.2018.0000 - 3.3.90.30.07 Ficha:220
Fornecedor: GUERREIRO & CIA LTDA-ME
CNPJ: 24.599.664/0001-87
Data: 25/09/2026
Total: R$9.955,83

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 01940/26

Processo Licitatório nº: 000066/25 Ata n°: 020/2025
Pregão n°: 0025/202 Ano: 2025
Objeto
REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARNES A SEREM UTILIZADOS NA MERENDA ESC
OLAR DAS UNIDADES ESCOLARES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE JAPO
RÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Dotação Orçamentária 12.306.0022.2017.0000 - 3.3.90.30.07 Ficha:219
Fornecedor: GUERREIRO & CIA LTDA-ME
CNPJ: 24.599.664/0001-87
Data: 25/09/2026
Total: R$9.986,69

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 01941/26

Processo Licitatório nº: 000066/25 Ata n°: 020/2025
Pregão n°: 0025/202 Ano: 2025
Objeto
REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARNES A SEREM UTILIZADOS NA MERENDA ESC
OLAR DAS UNIDADES ESCOLARES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE JAPO
RÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Dotação Orçamentária 12.306.0022.2018.0000 - 3.3.90.30.07 Ficha:220
Fornecedor: GUERREIRO & CIA LTDA-ME
CNPJ: 24.599.664/0001-87
Data: 25/09/2026
Total: R$9.995,97

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 01942/26

Processo Licitatório nº: 000051/25 Ata n°: 016/2025
Pregão n°: 0020/25 Ano: 2025
Objeto
REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HORTIFRUTIGRANJEIR
OS, PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DAS UNIDADES PERTENCENTES A REDE MUNICIP
AL DE ENSINO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QU
ANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA
Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Dotação Orçamentária 12.361.0020.2012.0000 - 3.3.90.30.07 Ficha:229
Fornecedor: GUERREIRO & CIA LTDA-ME
CNPJ: 24.599.664/0001-87
Data: 25/09/2026
Total: R$7.387,59

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 01943/26

Processo Licitatório nº: 000051/25 Ata n°: 016/2025
Pregão n°: 0020/25 Ano: 2025
Objeto
REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E

HORTIFRUTIGRANJEIR

OS, PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DAS UNIDADES PERTENCENTES A REDE MUNICIP

AL DE ENSINO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QU

ANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

Dotação Orçamentária 12.306.0022.2018.0000 - 3.3.90.30.07 Ficha:220

Fornecedor: GUERREIRO & CIA LTDA-ME

CNPJ: 24.599.664/0001-87

Data: 25/09/2026

Total: R$9.715,18

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 01950/26

Processo Licitatório nº: 000034/25 Ata n°: 11

Pregão n°: 0016/25 Ano: 2025

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS METALÚRGICOS, NECESSÁRIOS À MA

NUTENÇÃO DOS BENS E ESTRUTURAS PÚBLICAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES

, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Dotação Orçamentária 15.452.0011.2019.0000 - 3.3.90.39.99 Ficha:44

Fornecedor: 49.130.568 VALDECIR RIBEIRO DA CUNHA

CNPJ: 49.130.568/0001-16

Data: 29/09/2026

Total: R$2.568,64

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 01955/26

Processo Licitatório nº: 000045/25 Ata n°: 14

Pregão n°: 0019/25 Ano: 2025

Objeto

“REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS, PARA S

UPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE

EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS N

O TERMO DE REFERÊNCIA.”

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

Dotação Orçamentária 12.361.0023.2011.0000 - 3.3.90.30.60 Ficha:236

Fornecedor: LIVRARIA CASA DO ESTUDANTE LTDA

CNPJ: 01.703.762/0001-17

Data: 28/09/2026

Total: R$24.809,33

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 01956/26

Processo Licitatório nº: 000021/25 Ata n°: 7

Pregão n°: 0008/25 Ano: 2025

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PAPEL SULFITE A4 A SER UTILIZADO NA MANUTEN

ÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EXECUTADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CON

DIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN. E FINANÇAS.

Dotação Orçamentária 04.123.0002.2045.0000 - 3.3.90.30.16 Ficha:201

Fornecedor: LIVRARIA CASA DO ESTUDANTE LTDA

CNPJ: 01.703.762/0001-17

Data: 30/09/2026
Total: R$3.895,50

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 01957/26

Processo Licitatório nº: 000103/25 Ata n°:
Pregão n°: 0033/25 Ano: 2025
Objeto
REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO D
E MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORM
ECONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA
Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN. E FINANÇAS.
Dotação Orçamentária 04.123.0002.2045.0000 - 3.3.90.30.16 Ficha:201
Fornecedor: LIVRARIA CASA DO ESTUDANTE LTDA
CNPJ: 01.703.762/0001-17
Data: 30/09/2026
Total: R$4.320,90

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00365/26

Processo Licitatório nº: 000093/24 Ata n°: 0027/24
Pregão n°: 0020/24 Ano: 2024
Objeto
REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HORTIFRUTIGRANJEIR
OS, PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME
CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA
Centro de Custo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Dotação Orçamentária 08.244.0004.2038.0000 - 3.3.90.30.07 Ficha:148
Fornecedor: S. D. L. SUPERMERCADO BOM PRECO LTDA
CNPJ: 04.340.209/0001-55
Data: 17/09/2026
Total: R$75,04

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00366/26

Processo Licitatório nº: 000093/24 Ata n°: 0027/24
Pregão n°: 0020/24 Ano: 2024
Objeto
REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HORTIFRUTIGRANJEIR
OS, PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME
CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA
Centro de Custo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Dotação Orçamentária 08.244.0004.2038.0000 - 3.3.90.30.07 Ficha:148
Fornecedor: S. D. L. SUPERMERCADO BOM PRECO LTDA
CNPJ: 04.340.209/0001-55
Data: 17/09/2026
Total: R$384,60

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00367/26

Processo Licitatório nº: 000012/25 Ata n°: 4
Pregão n°: 0006/25 Ano: 2025
Objeto
REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARNES BOVINAS, SUÍNAS, DE FRANGO E EMBUTI
DOS, A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E E
XIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Centro de Custo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Dotação Orçamentária 08.244.0004.2038.0000 - 3.3.90.30.07 Ficha:148
Fornecedor: S. D. L. SUPERMERCADO BOM PRECO LTDA
CNPJ: 04.340.209/0001-55
Data: 17/09/2026
Total: R$138,78

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00370/26

Processo Licitatório nº: 000002/25 Ata n°: 1
Pregão n°: 0002/25 Ano: 2025
Objeto
REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DIVERSOS PARA ATENDIM
ENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIG
ÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA
Centro de Custo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Dotação Orçamentária 08.244.0004.2041.0000 - 3.3.90.39.99 Ficha:440
Fornecedor: GISLAINE LIRA LONGATO 05301627929
CNPJ: 35.135.305/0001-95
Data: 18/09/2026
Total: R$201,28

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00373/26

Processo Licitatório nº: 000027/25 Ata n°: 10
Pregão n°: 0012/25 Ano: 2025
Objeto
REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE "AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO – CESTAS BÁSICAS", EM A
POIO AS AÇÕES SOCIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JAPORÃ/M
S, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
Centro de Custo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Dotação Orçamentária 08.244.0004.2041.0000 - 3.3.90.30.99 Ficha:170
Fornecedor: S. D. L. SUPERMERCADO BOM PRECO LTDA
CNPJ: 04.340.209/0001-55
Data: 22/09/2026
Total: R$4.048,91

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00374/26

Processo Licitatório nº: 000093/24 Ata n°: 0027/24
Pregão n°: 0020/24 Ano: 2024
Objeto
REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HORTIFRUTIGRANJEIR
OS, PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME
CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA
Centro de Custo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Dotação Orçamentária 08.244.0004.2039.0000 - 3.3.90.30.07 Ficha:153
Fornecedor: VALERIA APARECIDA MORTENE-ME
CNPJ: 10.612.142/0001-63
Data: 23/09/2026
Total: R$905,39

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00375/26

Processo Licitatório nº: 000009/25 Ata n°: 6
Pregão n°: 0004/25 Ano: 2025
Objeto
REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA,

COZINHA E

GÁS ENGARRAFADO, A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, Q

UANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dotação Orçamentária 08.244.0004.2040.0000 - 3.3.90.30.21 Ficha:160

Fornecedor: VALERIA APARECIDA MORTENE-ME

CNPJ: 10.612.142/0001-63

Data: 23/09/2026

Total: R$649,31

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00376/26

Processo Licitatório nº: 000012/25 Ata n°: 4

Pregão n°: 0006/25 Ano: 2025

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARNES BOVINAS, SUÍNAS, DE FRANGO E EMBUTI

DOS, A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E E

XIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Centro de Custo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dotação Orçamentária 08.244.0004.2039.0000 - 3.3.90.30.07 Ficha:153

Fornecedor: VALERIA APARECIDA MORTENE-ME

CNPJ: 10.612.142/0001-63

Data: 23/09/2026

Total: R$1.026,79

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00383/26

Processo Licitatório nº: 000012/25 Ata n°: 4

Pregão n°: 0006/25 Ano: 2025

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARNES BOVINAS, SUÍNAS, DE FRANGO E EMBUTI

DOS, A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E E

XIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Centro de Custo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dotação Orçamentária 08.244.0004.2038.0000 - 3.3.90.30.07 Ficha:148

Fornecedor: GUERREIRO & CIA LTDA-ME

CNPJ: 24.599.664/0001-87

Data: 25/09/2026

Total: R$957,86

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00384/26

Processo Licitatório nº: 000009/25 Ata n°: 6

Pregão n°: 0004/25 Ano: 2025

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA, COZINHA E

GÁS ENGARRAFADO, A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, Q

UANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dotação Orçamentária 08.244.0004.2038.0000 - 3.3.90.30.21 Ficha:148

Fornecedor: GUERREIRO & CIA LTDA-ME

CNPJ: 24.599.664/0001-87

Data: 25/09/2026

Total: R$1.744,68

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00385/26

Processo Licitatório nº: 000093/24 Ata n°: 0027/24

Pregão n°: 0020/24 Ano: 2024

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HORTIFRUTIGRANJEIR

OS, PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME

CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dotação Orçamentária 08.244.0004.2038.0000 - 3.3.90.30.07 Ficha:148

Fornecedor: GUERREIRO & CIA LTDA-ME

CNPJ: 24.599.664/0001-87

Data: 25/09/2026

Total: R$734,74

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00388/26

Processo Licitatório nº: 000103/25 Ata n°:

Pregão n°: 0033/25 Ano: 2025

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO D

E MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORM

ECONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de Custo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dotação Orçamentária 08.244.0004.2038.0000 - 3.3.90.30.16 Ficha:148

Fornecedor: LIVRARIA CASA DO ESTUDANTE LTDA

CNPJ: 01.703.762/0001-17

Data: 30/09/2026

Total: R$1.936,34

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00803/26

Processo Licitatório nº: 000022/25 Ata n°: 018/2025

Pregão n°: 0009/25 Ano: 2025

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DOS V

EÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES E QUANTIDAD

ES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Centro de CustoFUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação Orçamentária 10.301.0006.2095.0000 - 3.3.90.39.19 Ficha:286

Fornecedor: VALDEIR TEIXEIRA DE SOUZA 01187598178

CNPJ: 26.812.670/0001-04

Data: 17/09/2026

Total: R$5.155,34

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00841/26

Processo Licitatório nº: 000093/24 Ata n°: 0027/24

Pregão n°: 0020/24 Ano: 2024

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HORTIFRUTIGRANJEIR

OS, PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME

CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de CustoFUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação Orçamentária 10.301.0006.2030.0000 - 3.3.90.30.07 Ficha:96

Fornecedor: VALERIA APARECIDA MORTENE-ME

CNPJ: 10.612.142/0001-63

Data: 23/09/2026

Total: R$4.618,81

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00842/26

Processo Licitatório nº: 000093/24 Ata n°: 0027/24

Pregão n°: 0020/24 Ano: 2024

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HORTIFRUTIGRANJEIR

OS, PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME

CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de CustoFUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação Orçamentária 10.301.0006.2030.0000 - 3.3.90.30.07 Ficha:96

Fornecedor: VALERIA APARECIDA MORTENE-ME

CNPJ: 10.612.142/0001-63

Data: 23/09/2026

Total: R$3.110,90

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00843/26

Processo Licitatório nº: 000009/25 Ata n°: 6

Pregão n°: 0004/25 Ano: 2025

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA, COZINHA E

GÁS ENGARRAFADO, A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, Q

UANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de CustoFUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação Orçamentária 10.301.0006.2030.0000 - 3.3.90.30.21 Ficha:96

Fornecedor: VALERIA APARECIDA MORTENE-ME

CNPJ: 10.612.142/0001-63

Data: 23/09/2026

Total: R$8.051,32

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00831/26

Processo Licitatório nº: 000055/25 Ata n°: 017/2025

Pregão n°: 0022/25 Ano: 2025

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, PARA ATE

NDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES,

QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Centro de CustoFUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação Orçamentária 10.301.0006.2095.0000 - 3.3.90.30.09 Ficha:284

Fornecedor: NOVAIS CARVALHO & CIA LTDA

CNPJ: 36.783.140/0001-20

Data: 24/09/2026

Total: R$1.320,00

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00844/26

Processo Licitatório nº: 000012/25 Ata n°: 4

Pregão n°: 0006/25 Ano: 2025

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARNES BOVINAS, SUÍNAS, DE FRANGO E EMBUTI

DOS, A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E E

XIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
Centro de CustoFUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Dotação Orçamentária 10.301.0006.2030.0000 - 3.3.90.30.07 Ficha:96
Fornecedor: VALERIA APARECIDA MORTENE-ME
CNPJ: 10.612.142/0001-63
Data: 24/09/2026
Total: R$2.725,05

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00850/26

Processo Licitatório nº: 000009/25 Ata n°: 6
Pregão n°: 0004/25 Ano: 2025
Objeto
REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA, COZINHA E
GÁS ENGARRAFADO, A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, Q
UANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA
Centro de CustoFUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Dotação Orçamentária 10.301.0006.2027.0000 - 3.3.90.30.04 Ficha:78
Fornecedor: VALDEMAR CORDEIRO DE OLIVEIRA
CNPJ: 07.783.831/0001-26
Data: 24/09/2026
Total: R$547,68

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00799/26

Processo Licitatório nº: 000093/24 Ata n°: 0027/24
Pregão n°: 0020/24 Ano: 2024
Objeto
REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HORTIFRUTIGRANJEIR
OS, PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME
CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA
Centro de CustoFUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Dotação Orçamentária 10.301.0006.2027.0000 - 3.3.90.30.07 Ficha:78
Fornecedor: S. D. L. SUPERMERCADO BOM PRECO LTDA
CNPJ: 04.340.209/0001-55
Data: 25/09/2026
Total: R$300,74

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00800/26

Processo Licitatório nº: 000009/25 Ata n°: 6
Pregão n°: 0004/25 Ano: 2025
Objeto
REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA, COZINHA E
GÁS ENGARRAFADO, A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, Q
UANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA
Centro de CustoFUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Dotação Orçamentária 10.301.0006.2027.0000 - 3.3.90.30.21 Ficha:78
Fornecedor: S. D. L. SUPERMERCADO BOM PRECO LTDA
CNPJ: 04.340.209/0001-55
Data: 25/09/2026
Total: R$110,08

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00828/26

Processo Licitatório nº: 000055/25 Ata n°: 017/2025
Pregão n°: 0022/25 Ano: 2025

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, PARA ATE

NDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES,

QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Centro de CustoFUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação Orçamentária 10.301.0006.2095.0000 - 3.3.90.30.09 Ficha:284

Fornecedor: LIDER DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES- EIRELI

CNPJ: 38.170.314/0001-05

Data: 25/09/2026

Total: R$2.322,00

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00829/26

Processo Licitatório nº: 000055/25 Ata n°: 017/2025

Pregão n°: 0022/25 Ano: 2025

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, PARA ATE

NDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES,

QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Centro de CustoFUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação Orçamentária 10.301.0006.2095.0000 - 3.3.90.30.09 Ficha:284

Fornecedor: ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS

CNPJ: 27.789.446/0001-01

Data: 25/09/2026

Total: R$687,00

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00852/26

Processo Licitatório nº: 000093/24 Ata n°: 0027/24

Pregão n°: 0020/24 Ano: 2024

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HORTIFRUTIGRANJEIR

OS, PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME

CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de CustoFUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação Orçamentária 10.301.0006.2027.0000 - 3.3.90.30.07 Ficha:78

Fornecedor: GUERREIRO & CIA LTDA-ME

CNPJ: 24.599.664/0001-87

Data: 25/09/2026

Total: R$1.466,82

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00856/26

Processo Licitatório nº: 000093/24 Ata n°: 0027/24

Pregão n°: 0020/24 Ano: 2024

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HORTIFRUTIGRANJEIR

OS, PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME

CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de CustoFUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação Orçamentária 10.301.0006.2027.0000 - 3.3.90.30.07 Ficha:78

Fornecedor: GUERREIRO & CIA LTDA-ME

CNPJ: 24.599.664/0001-87

Data: 25/09/2026

Total: R$2.168,30

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00857/26

Processo Licitatório nº: 000009/25 Ata n°: 6

Pregão n°: 0004/25 Ano: 2025

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA, COZINHA E

GÁS ENGARRAFADO, A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, Q

UANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de CustoFUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação Orçamentária 10.301.0006.2027.0000 - 3.3.90.30.21 Ficha:78

Fornecedor: GUERREIRO & CIA LTDA-ME

CNPJ: 24.599.664/0001-87

Data: 25/09/2026

Total: R$5.727,18

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00858/26

Processo Licitatório nº: 000012/25 Ata n°: 4

Pregão n°: 0006/25 Ano: 2025

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARNES BOVINAS, SUÍNAS, DE FRANGO E EMBUTI

DOS, A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E E

XIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Centro de CustoFUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação Orçamentária 10.301.0006.2027.0000 - 3.3.90.30.07 Ficha:78

Fornecedor: GUERREIRO & CIA LTDA-ME

CNPJ: 24.599.664/0001-87

Data: 25/09/2026

Total: R$3.513,65

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00860/26

Processo Licitatório nº: 000093/24 Ata n°: 0027/24

Pregão n°: 0020/24 Ano: 2024

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HORTIFRUTIGRANJEIR

OS, PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME

CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de CustoFUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação Orçamentária 10.301.0006.2027.0000 - 3.3.90.30.07 Ficha:78

Fornecedor: S. D. L. SUPERMERCADO BOM PRECO LTDA

CNPJ: 04.340.209/0001-55

Data: 28/09/2026

Total: R$316,26

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00863/26

Processo Licitatório nº: 000034/25 Ata n°: 11

Pregão n°: 0016/25 Ano: 2025

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS METALÚRGICOS, NECESSÁRIOS À MA

NUTENÇÃO DOS BENS E ESTRUTURAS PÚBLICAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES

, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Centro de CustoFUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação Orçamentária 10.301.0006.2095.0000 - 3.3.90.39.99 Ficha:286

Fornecedor: 49.130.568 VALDECIR RIBEIRO DA CUNHA

CNPJ: 49.130.568/0001-16

Data: 29/09/2026

Total: R$8.668,94

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00864/26

Processo Licitatório nº: 000093/24 Ata n°: 0027/24

Pregão n°: 0020/24 Ano: 2024

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HORTIFRUTIGRANJEIR

OS, PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME

CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de CustoFUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação Orçamentária 10.301.0006.2027.0000 - 3.3.90.30.07 Ficha:78

Fornecedor: S. D. L. SUPERMERCADO BOM PRECO LTDA

CNPJ: 04.340.209/0001-55

Data: 29/09/2026

Total: R$766,28

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00865/26

Processo Licitatório nº: 000009/25 Ata n°: 6

Pregão n°: 0004/25 Ano: 2025

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA, COZINHA E

GÁS ENGARRAFADO, A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, Q

UANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Centro de CustoFUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação Orçamentária 10.301.0006.2027.0000 - 3.3.90.30.21 Ficha:78

Fornecedor: S. D. L. SUPERMERCADO BOM PRECO LTDA

CNPJ: 04.340.209/0001-55

Data: 29/09/2026

Total: R$266,32

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00872/26

Processo Licitatório nº: 000055/25 Ata n°: 017/2025

Pregão n°: 0022/25 Ano: 2025

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, PARA ATE

NDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES,

QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Centro de CustoFUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação Orçamentária 10.301.0006.2095.0000 - 3.3.90.30.09 Ficha:284

Fornecedor: LIDER DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES- EIRELI

CNPJ: 38.170.314/0001-05

Data: 30/09/2026

Total: R$41.554,00

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00873/26

Processo Licitatório nº: 000055/25 Ata n°: 017/2025

Pregão n°: 0022/25 Ano: 2025

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, PARA ATE

NDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS, CONFORME

CONDIÇÕES,
QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
Centro de CustoFUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Dotação Orçamentária 10.301.0006.2095.0000 - 3.3.90.30.09 Ficha:284
Fornecedor: LIDER DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES- EIRELI
CNPJ: 38.170.314/0001-05
Data: 30/09/2026
Total: R$29.751,40

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00874/26

Processo Licitatório nº: 000021/25 Ata n°: 7
Pregão n°: 0008/25 Ano: 2025
Objeto
REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PAPEL SULFITE A4 A SER UTILIZADO NA MANUTEN
ÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EXECUTADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CON
DIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
Centro de CustoFUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Dotação Orçamentária 10.301.0006.2030.0000 - 3.3.90.30.16 Ficha:96
Fornecedor: LIVRARIA CASA DO ESTUDANTE LTDA
CNPJ: 01.703.762/0001-17
Data: 30/09/2026
Total: R$1.298,50

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00875/26

Processo Licitatório nº: 000103/25 Ata n°:
Pregão n°: 0033/25 Ano: 2025
Objeto
REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO D
E MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORM
ECONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA
Centro de CustoFUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Dotação Orçamentária 10.301.0006.2030.0000 - 3.3.90.30.16 Ficha:96
Fornecedor: LIVRARIA CASA DO ESTUDANTE LTDA
CNPJ: 01.703.762/0001-17
Data: 30/09/2026
Total: R$1.719,15

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00876/26

Processo Licitatório nº: 000055/25 Ata n°: 017/2025
Pregão n°: 0022/25 Ano: 2025
Objeto
REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, PARA ATE
NDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES,
QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
Centro de CustoFUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Dotação Orçamentária 10.301.0006.2095.0000 - 3.3.90.30.09 Ficha:284
Fornecedor: LIDER DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES- EIRELI
CNPJ: 38.170.314/0001-05
Data: 30/09/2026
Total: R$27.729,50

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00221/26

Processo Licitatório nº: 000057/26 Ata n°: 11
Pregão n°: 31 Ano: 2026
Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE CADEIRINHAS PARA

ÔNIBUS ESCOLARES EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER,

CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERENCIA

Centro de Custo FUNDEB

Dotação Orçamentária 12.365.0025.2025.0000 - 3.3.90.30.99 Ficha:479

Fornecedor: LIVRARIA CASA DO ESTUDANTE LTDA

CNPJ: 01.703.762/0001-17

Data: 22/09/2026

Total: R$25.330,00

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00223/26

Processo Licitatório nº: 000068/25 Ata n°: 00021/25

Pregão n°: 0026/202 Ano: 2025

Objeto

EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA, COZINHA E GÁS ENGARRAFADO, PARA SUPRIR AS NE

CESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,

ESPORTE E LAZER DE JAPORÃ/MS,

Centro de Custo FUNDEB

Dotação Orçamentária 12.361.0025.2024.0000 - 3.3.90.30.21 Ficha:57

Fornecedor: S. D. L. SUPERMERCADO BOM PRECO LTDA

CNPJ: 04.340.209/0001-55

Data: 22/09/2026

Total: R$1.440,71

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00224/26

Processo Licitatório nº: 000068/25 Ata n°: 00021/25

Pregão n°: 0026/202 Ano: 2025

Objeto

EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA, COZINHA E GÁS ENGARRAFADO, PARA SUPRIR AS NE

CESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,

ESPORTE E LAZER DE JAPORÃ/MS,

Centro de Custo FUNDEB

Dotação Orçamentária 12.361.0025.2024.0000 - 3.3.90.30.21 Ficha:57

Fornecedor: S. D. L. SUPERMERCADO BOM PRECO LTDA

CNPJ: 04.340.209/0001-55

Data: 22/09/2026

Total: R$1.306,60

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00225/26

Processo Licitatório nº: 000068/25 Ata n°: 00021/25

Pregão n°: 0026/202 Ano: 2025

Objeto

EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA, COZINHA E GÁS ENGARRAFADO, PARA SUPRIR AS NE

CESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,

ESPORTE E LAZER DE JAPORÃ/MS,

Centro de Custo FUNDEB

Dotação Orçamentária 12.361.0025.2024.0000 - 3.3.90.30.21 Ficha:57

Fornecedor: S. D. L. SUPERMERCADO BOM PRECO LTDA

CNPJ: 04.340.209/0001-55

Data: 22/09/2026

Total: R$1.064,28

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00226/26

Processo Licitatório nº: 000068/25 Ata n°: 00021/25

Pregão n°: 0026/202 Ano: 2025

Objeto

EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA, COZINHA E GÁS ENGARRAFADO, PARA SUPRIR AS NE

CESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,

ESPORTE E LAZER DE JAPORÃ/MS,

Centro de Custo FUNDEB

Dotação Orçamentária 12.361.0025.2024.0000 - 3.3.90.30.21 Ficha:57

Fornecedor: S. D. L. SUPERMERCADO BOM PRECO LTDA

CNPJ: 04.340.209/0001-55

Data: 22/09/2026

Total: R$1.370,91

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00227/26

Processo Licitatório nº: 000068/25 Ata n°: 00021/25

Pregão n°: 0026/202 Ano: 2025

Objeto

EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA, COZINHA E GÁS ENGARRAFADO, PARA SUPRIR AS NE

CESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,

ESPORTE E LAZER DE JAPORÃ/MS,

Centro de Custo FUNDEB

Dotação Orçamentária 12.361.0025.2024.0000 - 3.3.90.30.21 Ficha:57

Fornecedor: VALERIA APARECIDA MORTENE-ME

CNPJ: 10.612.142/0001-63

Data: 24/09/2026

Total: R$7.798,68

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00228/26

Processo Licitatório nº: 000068/25 Ata n°: 00021/25

Pregão n°: 0026/202 Ano: 2025

Objeto

EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA, COZINHA E GÁS ENGARRAFADO, PARA SUPRIR AS NE

CESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,

ESPORTE E LAZER DE JAPORÃ/MS,

Centro de Custo FUNDEB

Dotação Orçamentária 12.365.0025.2025.0000 - 3.3.90.30.21 Ficha:479

Fornecedor: VALERIA APARECIDA MORTENE-ME

CNPJ: 10.612.142/0001-63

Data: 24/09/2026

Total: R$10.068,14

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00229/26

Processo Licitatório nº: 000068/25 Ata n°: 00021/25

Pregão n°: 0026/202 Ano: 2025

Objeto

EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA, COZINHA E GÁS ENGARRAFADO, PARA SUPRIR AS NE

CESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,

ESPORTE E LAZER DE JAPORÃ/MS,

Centro de Custo FUNDEB

Dotação Orçamentária 12.361.0025.2024.0000 - 3.3.90.30.04 Ficha:57

Fornecedor: VALDEMAR CORDEIRO DE OLIVEIRA

CNPJ: 07.783.831/0001-26

Data: 24/09/2026

Total: R$6.724,88

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00230/26

Processo Licitatório nº: 000068/25 Ata n°: 00021/25

Pregão n°: 0026/202 Ano: 2025

Objeto

EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA, COZINHA E GÁS ENGARRAFADO, PARA SUPRIR AS NE

CESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,

ESPORTE E LAZER DE JAPORÃ/MS,

Centro de Custo FUNDEB

Dotação Orçamentária 12.365.0025.2025.0000 - 3.3.90.30.21 Ficha:479

Fornecedor: GUERREIRO & CIA LTDA-ME

CNPJ: 24.599.664/0001-87

Data: 25/09/2026

Total: R$9.855,05

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00231/26

Processo Licitatório nº: 000068/25 Ata n°: 00021/25

Pregão n°: 0026/202 Ano: 2025

Objeto

EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA, COZINHA E GÁS ENGARRAFADO, PARA SUPRIR AS NE

CESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,

ESPORTE E LAZER DE JAPORÃ/MS,

Centro de Custo FUNDEB

Dotação Orçamentária 12.361.0025.2024.0000 - 3.3.90.30.21 Ficha:57

Fornecedor: GUERREIRO & CIA LTDA-ME

CNPJ: 24.599.664/0001-87

Data: 25/09/2026

Total: R$4.882,26

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO 00232/26

Processo Licitatório nº: 000034/25 Ata n°: 11

Pregão n°: 0016/25 Ano: 2025

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS METALÚRGICOS, NECESSÁRIOS À MA

NUTENÇÃO DOS BENS E ESTRUTURAS PÚBLICAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAPORÃ/MS, CONFORME CONDIÇÕES

, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Centro de Custo FUNDEB

Dotação Orçamentária 12.361.0025.2024.0000 - 3.3.90.39.99 Ficha:375

Fornecedor: 49.130.568 VALDECIR RIBEIRO DA CUNHA

CNPJ: 49.130.568/0001-16

Data: 29/09/2026

Total: R$1.758,64

Matéria enviada por DIEGO DA SILVA RODRIGUES

Licitação

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 086/2026

CÓDIGO DE RASTREIO 3768EEB295018BBBD0CC62CCF5F2AB6FFCC1446B

Processo Licitatório nº 061/2026

Dispensa nº 032/2026

Partes: MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ATIVIDADES DE PREPARAÇÃO FÍSICA, DESTINADOS ÀS AÇÕES DESENVOLVIDAS PELA EQUIPE EMULTI NA ACADEMIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME CONDIÇÕES,

ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E NA PROPOSTA DE PREÇOS.”

Dotação Orçamentária:

Fundo Municipal de Saúde

(096) 10.301.0006.2030.0000 – Saúde da família

Fonte do Recurso: 1.600.000

Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00– Materiais de Consumo

Valor: R$ 15.436,00 (quinze mil e quatrocentos e trinta e seis reais).

Vigência: 06/10/2026 e 05/10/2027.

Data da Assinatura: 06/10/2026.

Assinam: IVONI MACIEL GOES ROSA pela Contratante e ANDERSON TORRES DOS SANTOS pela Contratada.

Matéria enviada por Gabriela Talita Klasmann

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI

DEPATAMENTO DE LICITAÇÕES

AVISO DE SUSPENSÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 325/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 047/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026
O Município de Jaraguari/MS, por meio do Departamento de Compras e Licitações, torna pública a SUSPENSÃO do Pregão Eletrônico nº 016/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde (RSS), dos Grupos A, B e E, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório.
A suspensão ocorre para análise e adoção das providências administrativas necessárias ao regular prosseguimento do certame.
A nova data e horário para continuidade da sessão serão oportunamente divulgados pelos meios oficiais.

Jaraguari/MS, 06 de outubro de 2026.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Município de Jaraguari/MS

Matéria enviada por EDIPO PEREIRA KULHAVI

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº. 154/2026

Processo Administrativo eletrônico de n°. 1.311/2026, Processo Administrativo Licitatório de n°. 43/2026, Pregão Eletrônico Nº 14/2026. Contratante: O Município de Jaraguari-MS, CNPJ sob nº. 03.501.533/0001-45. Contratada: **ABA LINK LTDA**, CNPJ nº **29.605.329/0001-68**. O valor total da contratação é de R$ **25.716,60** (vinte e cinco mil e setecentos e dezesseis reais e sessenta centavos). OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de acesso à internet, de forma contínua, para atender todas as Secretarias da Administração Municipal, contemplando links via fibra óptica (1 Gbps com IP fixo e 500 Mbps), bem como serviços de internet via satélite, nas modalidades fixa e móvel, incluindo instalação, fornecimento dos equipamentos necessários, ativação, suporte técnico e manutenção, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência no processo administrativo licitatório n° 043/2026. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, de 07/10/2026 a 07/10/2027. Assinam: **CLAUDIO FERREIRA DA SILVA** - Prefeito Municipal, P/ CONTRATANTE, **EDSON RODRIGO MELLADO DE LIMA** P/ CONTRATADA. JARAGUARI/MS, 06 de outubro 2026.

Matéria enviada por Rosiane Auxiliadora Taveira Oliveira

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº. 155/2026

Processo Administrativo eletrônico de n°. 1.311/2026, Processo Administrativo Licitatório de n°. 43/2026, Pregão Eletrônico Nº 14/2026. Contratante: O Município de Jaraguari-MS, CNPJ sob nº. 03.501.533/0001-45. Contratada: **IP AMÉRICA TELECOM LTDA**, CNPJ nº **08.149.812/0001-05**. O valor total da contratação é de R$ **74.064,00** (setenta e quatro mil e sessenta e quatro reais). OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de acesso à internet, de forma contínua, para atender todas as Secretarias da Administração Municipal, contemplando links via fibra óptica (1 Gbps com IP fixo e 500 Mbps), bem como serviços de internet via satélite, nas modalidades fixa e móvel, incluindo instalação, fornecimento dos equipamentos necessários, ativação, suporte técnico e manutenção, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência no processo administrativo licitatório n° 043/2026. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, de 07/10/2026 a 07/10/2027. Assinam: **CLAUDIO FERREIRA DA SILVA** - Prefeito Municipal, P/ CONTRATANTE, **PAULA MONIQUE COSTA PEREIRA** P/ CONTRATADA. JARAGUARI/MS, 06 de outubro 2026.

Matéria enviada por Rosiane Auxiliadora Taveira Oliveira

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº. 156/2026

Processo Administrativo eletrônico de n°. 1.311/2026, Processo Administrativo Licitatório de n°. 43/2026, Pregão Eletrônico Nº 14/2026. Contratante: O Município de Jaraguari-MS, CNPJ sob nº. 03.501.533/0001-45. Contratada: **NETVOX TECNOLOGIA EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, CNPJ nº **21.986.368/0001-40**. O valor total da contratação é de R$ **78.840,00** (setenta e oito mil e oitocentos e quarenta reais). OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de acesso à internet, de forma contínua, para atender todas as Secretarias da Administração Municipal, contemplando links via fibra óptica (1 Gbps com IP fixo e 500 Mbps), bem como serviços de internet via satélite, nas modalidades fixa e móvel, incluindo instalação, fornecimento dos equipamentos necessários, ativação, suporte técnico e manutenção, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência no processo administrativo licitatório n° 043/2026. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, de 07/10/2026 a 07/10/2027. Assinam: **CLAUDIO FERREIRA DA SILVA** - Prefeito Municipal, P/ CONTRATANTE, **CLÁUDIA SALLES RÉGIS DE OLIVEIRA** P/ CONTRATADA. JARAGUARI/MS, 06 de outubro 2026.

Matéria enviada por Rosiane Auxiliadora Taveira Oliveira

DECISÃO DE SUSPENSÃO DO CERTAME PARA ANÁLISE DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 197/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 058/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais permanentes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

Considerando que o Pregão Eletrônico nº 011/2025 já foi anteriormente suspenso para reavaliação de especificações técnicas e valores de referência, tendo sido posteriormente retomado após a realização dos ajustes pertinentes;

Considerando que, após a retomada do certame, foram apresentados novos pedidos de esclarecimento por empresas interessadas, envolvendo especificações técnicas de itens constantes do instrumento convocatório;

Os novos questionamentos abrangem, em especial:

Item 33 – Impressora Multifuncional Colorida de Médio Porte: questionamento quanto à compatibilidade da exigência de alimentação bivolt com equipamento de velocidade de impressão em preto e branco de 40 ppm, diante da alegação de inexistência, no mercado, de modelos que reúnam simultaneamente essas características;

Item 34 – Impressora Multifuncional de Pequeno Porte: questionamento de igual natureza quanto à exigência de alimentação bivolt associada à velocidade de impressão em preto e branco de 40 ppm;

Item 56 – Scanner: questionamento acerca dos parâmetros de resolução de digitalização, drivers, capacidade do alimentador automático, formatos de arquivo e velocidade de digitalização, com solicitação de aceitação de especificações alternativas.

Considerando que os referidos pedidos possuem conteúdo eminentemente técnico e foram encaminhados às Secretarias e aos setores responsáveis por meio dos Despachos 86-197/2025, 87-197/2025 e 88-197/2025, em 30 de setembro de 2026, para análise e manifestação;

Considerando que, até a presente data, não houve retorno técnico conclusivo das Secretarias responsáveis capaz de subsidiar resposta segura e definitiva aos pedidos de esclarecimento apresentados;

Considerando que o art. 164, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021 determina que a resposta ao pedido de esclarecimento seja divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame, não se mostrando adequado o prosseguimento da licitação sem a prévia manifestação técnica necessária;

Considerando que a suspensão temporária, nesta circunstância, é medida necessária para resguardar a transparência, a isonomia, a competitividade, o julgamento objetivo, a segurança jurídica e a adequada formulação das propostas pelos licitantes;

Diante do exposto, DECIDO:

I – RECEBER os novos pedidos de esclarecimento apresentados, ficando a análise conclusiva de mérito condicionada à manifestação técnica dos setores competentes;

II – SUSPENDER NOVAMENTE o Pregão Eletrônico nº 011/2025, inclusive a sessão pública e os atos subsequentes, até ulterior deliberação, em razão da pendência de manifestação técnica indispensável à adequada resposta dos questionamentos formulados;

III – REITERAR às Secretarias e aos setores responsáveis os Despachos 86-197/2025, 87-197/2025 e 88-197/2025, solicitando manifestação técnica com a maior brevidade possível sobre os itens questionados;

IV – DETERMINAR que, após o recebimento das manifestações técnicas, sejam elaboradas e divulgadas as respostas aos pedidos de esclarecimento, com a correspondente avaliação quanto à necessidade de retificação do Edital e de seus anexos;

V – ESTABELECER que, caso as respostas ou as manifestações técnicas resultem em modificação do instrumento convocatório que comprometa a formulação das propostas, deverá ser realizada nova divulgação, com reabertura dos prazos, nos termos do art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021;

VI – ESTABELECER que a nova data para prosseguimento do certame será oportunamente divulgada nos mesmos meios utilizados para sua publicação.

Dê-se publicidade desta decisão no sistema eletrônico da **BLL Compras** e nos demais meios oficiais de divulgação do certame, para conhecimento de todos os interessados.

Jaraguari/MS, 06 de outubro de 2026.

BÁRBARA KARLA REIS MARTINS
Pregoeira
Município de Jaraguari/MS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1651/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 59/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 22/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE EVENTO CULTURAL INFANTIL, INCLUINDO APRESENTAÇÃO DE TEATRO MUSICAL, SERVIÇOS DE PINTURA FACIAL E FORNECIMENTO/DISPONIBILIZAÇÃO DE BRINQUEDOS RECREATIVOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N° 59/2026.

A Prefeitura Municipal de Jaraguari – MS, por meio do Prefeito Municipal Sr. **CLAUDIO FERREIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso II, do art. 75, da Lei Federal n° 14.133/21, resolve **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o processo Dispensa Eletrônica de Licitação em epígrafe a seguinte empresa:

→ **NOVA COMPANY LTDA,** CNPJ **63.720.770/0001-29**, com sede à Rua Idalina Maria de Jesus Silva, número 126, bairro Jardim Abatia, município Sorocaba - SP, CEP: 18.055-725, E-mail: novacompanyme@gmail.com, vencedor do lote 1 pelo valor total de **R$ 2.340,00** (dois mil trezentos e quarenta reais).

→ **ARP ASSESSORIA EMPRESARIAL,** CNPJ **63.950.856/0001-48**, com sede à Rua Elias Catan, número 460, bairro Jardim Anache, município Campo Grande - MS, CEP: 79.017-250, E-mail: arpassessoriajuridica@gmail.com, vencedor do lote 3 pelo valor total de **R$ 3.297,00** (três mil duzentos e noventa e sete reais).

→ **FELIPE HENRIQUE DA SILVA,** CNPJ **36.968.122/0001-13**, com sede à Rua Joao Lopes, número 95, bairro Parque Nossa Senhora das Dores, município Limeira - SP, CEP: 13.483-083, E-mail: criativa@criativamaiscultura.com.br, vencedor do lote 5 pelo valor total de **R$ 7.266,69** (sete mil duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e nove centavos).

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 12.903,69 (DOZE MIL NOVECENTOS E TRÊS REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS).

Jaraguari – MS, 6 de outubro de 2026.

CLAUDIO FERREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Jaraguari - MS

RUA GONCALVES LUIZ MARTINS, N.° 420

03501533/0001-45 Exercício: 2026

DECRETO Nº 172726 , DE 06 DE OUTUBRO DE 2026 - LEI N.1081

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$330.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)			**330.000,00**
02 01 04	**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**		
Ficha 114	17.122.1001.2307	JARAGUARI INTEGRADA E PARTICIPATIVA	10.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	
02 06 01	**SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLI(**		
Ficha 673	26.782.1005.1307	JARAGUARI ACESSÍVEL, SUSTENTÁVEL E QUALIDAI	320.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍI	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 01 04	**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**		
Ficha 128	17.122.1001.2307	JARAGUARI INTEGRADA E PARTICIPATIVA	-10.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
02 06 01	**SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS**		
Ficha 588	15.451.1005.1306	JARAGUARI ACESSÍVEL, SUSTENTÁVEL E QUALIDAI	-320.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍ	
Anulação (-)			**-330.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JARAGUARI, 06 de OUTUBRO de 2026

CLAUDIO FERREIRA DA SILVA
PREFEITO

Prefeitura Municipal de Jaraguari - MS

RUA GONCALVES LUIZ MARTINS, N.° 420

03501533/0001-45 Exercício: 2026

DECRETO Nº 172826 , DE 06 DE OUTUBRO DE 2026 - LEI N.1081

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$100.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)			**100.000,00**
02 02 01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**		
Ficha 167	02.062.1003.2324	GESTÃO FISCAL, DIGITAL E RESPONSÁVEL	100.000,00
	3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 02 01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**		
Ficha 166	02.062.1003.2324	GESTÃO FISCAL, DIGITAL E RESPONSÁVEL	-100.000,00
	3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	
Anulação (-)			**-100.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JARAGUARI, 06 de OUTUBRO de 2026

CLAUDIO FERREIRA DA SILVA
PREFEITO

PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA 2026 - JARAGUARI - MS																	
Unidade Responsável: GABINETE DO PREFEITO (GABINETE)																	
Nº DFD	Unidade Responsável	Qt de itens na DFD	Renovação	Categoria do Item	Nome da Futura Contratação	Descrição do Item	Unid. de Fornec.	QT Estim.	Valor Unitário Estimado (R$)	Valor Total Estimado (R$)	Fonte de Cotação	Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Valor Orçamentário Estimado para o Exercício (R$)	Prioridade	Data de Abertura do Processo	Data Desejada
989/2025	GABINETE	30		Material de Consumo	Aquisição de Material de Expediente	Aquisição de Material de Expediente	Unidade	1	R$ 25.613,20	R$ 25.613,20	Processo: 130/2025	1001	3.3.90.30.00	R$ 25.613,20	Alto	19/5/2025	20/2/2026
1068/2025	GABINETE	6	Contrato: 018/2025	Serviços de Consultoria	Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria Jurídica	Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria Jurídica	Serviço	1	R$ 28.708,33	R$ 344.500,00		1001	3.3.90.35.00	R$ 344.500,00	Médio	12/01/2026	13/03/2026
785/2026	GABINETE	10		Material de Consumo	Fornecimento de Self-Service, Mini Salgados, Marmitex, Bolos para realização de Cofee Breack	Fornecimento de Self-Service, Mini Salgados, Marmitex, Bolos para realização de Cofee Breack	Unidade	1.290	R$ 25.380,40	R$ 25.380,40	Cotação de Mercado	1001	3.3.90.39.00	R$ 25.380,40	Médio	01/06/2026	20/09/2026
1085/2025	GABINETE	2		Outros Serviços de Terceiros - PJ	Prestação de Serviços de Confecção e Fornecimento de Uniformes Institucionais	Prestação de Serviços de Confecção e Fornecimento de Uniformes Institucionais	Serviço	1	R$ 7.876,00	R$ 7.876,00	Processo: 07/2025 (Camara)	1001	3.3.90.30.00	R$ 7.876,00	Alto	03/03/2026	01/07/2026
1394/2025	GABINETE	1	Contrato: 035/2023	Outros Serviços de Terceiros - PJ	Locação de Sistema Integrado de Modernização do Controle de Demandas Administrativas, com recurso 100% Web e Processo Digital	Locação de Sistema Integrado de Modernização do Controle de Demandas Administrativas, com recurso 100% Web e Processo Digital	Serviço	1	R$ 6.643,00	R$ 79.716,00		1001	3.3.90.39.00	R$ 79.716,00	Alto	30/01/2026	30/4/2026
1395/2025	GABINETE	1		Outros Serviços de Terceiros - PJ	Prestação de Serviços de Acesso a Internet Via Cabo e Via Satélite (fixa e Móvel)	Prestação de Serviços de Acesso a Internet Via Cabo e Via Satélite (fixa e Móvel)	Serviço	1	R$ 1.109,40	R$ 13.312,77	Processo: 1311/2025	1001	3.3.90.39.00	R$ 13.312,77	Alto	05/12/2025	15/05/2026
1406/2025	GABINETE	9	Contrato: 186/2023	Outros Serviços de Terceiros - PJ	Prestação de Serviços de Intermediação e Gerenciamento de Frota no Fornecimento de Combustível, Manutenção, Rastreamento, Operação de Sistema Informatizado de Gestão Veicular	Prestação de Serviços de Intermediação e Gerenciamento de Frota no Fornecimento de Combustível, Manutenção, Rastreamento, Operação de Sistema Informatizado de Gestão Veicular	Serviço	1	R$ 36.450,75	R$ 36.450,75		1001	3.3.90.39.00	R$ 36.450,75	Alto	25/09/2026	30/10/2026
1438/2025	GABINETE	1		Outros Serviços de Terceiros - PJ	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de telefonia	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de telefonia	Serviço	1	R$ 60.000,00	R$ 60.000,00	Processo: 010/2023	1001	3.3.90.39.00	R$ 60.000,00	Alto	30/1/2026	27/03/2026
1402/2025	GABINETE	10		Equipamento e Material Permanente	Aquisição de Equipamento e Material Permanente	Aquisição de Equipamento e Material Permanente	Unidade	1	R$ 65.000,00	R$ 65.000,00	Processo: 197/2025	1003	4.4.90.52.00	R$ 65.000,00	Baixo	18/7/2025	31/08/2026
290/2026	GABINETE	4		Outros Serviços de Terceiros - PJ	Prestação de Serviços de Instalação e Manutenção Preventiva e Corretiva de Ar Condicionado	Prestação de Serviços de Instalação e Manutenção Preventiva e Corretiva de Ar Condicionado	Serviço	4	R$ 14.750,95	R$ 14.750,95	Cotação de Mercado	1003	3.3.90.39.00	R$ 14.750,95	Alto	27/2/2026	30/6/2026
412/2026	GABINETE	1	Processo: 044/2025	Serviços de Consultoria	Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria Jurídica	Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria Jurídica	Serviço	1	R$ 318.000,00	R$ 318.000,00	Processo: 044/2025	1001	3.3.90.35.00	R$ 318.000,00	Alto	01/12/2026	15/03/2027
634/2026	GABINETE	1		Serviços de Publicidade Legal	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicação de atos oficiais, institucionais, informativos e socioeducativos do Município de Jaraguari/MS	Publicidade em Jornal Impresso de Grande Circulação	Meses	12	R$ 5.000,00	R$ 60.000,00	Cotação de Mercado	1003	3.3.90.39.00	R$ 60.000,00	Alto	04/05/2026	03/08/2026
1.227/2026	GABINETE	7		Outros Serviços de Terceiros - PJ	Materiais de Construção	Materiais de Construção	R$	62.840,67	R$ 62.840,67	R$ 62.840,67	Tabela Sinap	1001	3.3.90.39.00	R$ 62.840,67	Médio	06/07/2026	03/11/2026
	GABINETE			Outros Serviços de Terceiros - PJ	Credenciamento de Microempreendedores Individuais- MEIs para prestação	Credenciamento de Microempreendedores Individuais- MEIs para prestação de serviços	H/TRA	48.563	R$ 48.566,94	R$ 48.566,94	Tabela Sinap	1001	3.3.90.39.00	R$ 48.566,94	Médio	06/07/2026	03/11/2026

					de serviços de pequenos reparos e manutenção predial preventiva e corretiva nos prédios públicos municipais, conforme demanda da administração Municipal	de pequenos reparos e manutenção predial preventiva e corretiva nos prédios públicos municipais, conforme demanda da administração Municipal											
Unidade Responsável: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA (SEFAZ)																	
Nº DFD	**Unidade Responsável**	**Qt de itens na DFD**	**Renovação**	**Categoria do Item**	**Nome da Futura Contratação**	**Descrição do Item**	**Unid. de Fornec.**	**QT Estim.**	**Valor Unitário Estimado (R$)**	**Valor Total Estimado (R$)**	**Fonte de Cotação**	**Programa de Trabalho**	**Natureza de Despesa**	**Valor Orçamentário Estimado para o Exercício (R$)**	**Prioridade**	**Data de Abertura do Processo**	**Data Desejada**
736/2025	SEFAZ	1	Contrato: 021/2025	Serviços de Consultoria	Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria Contábil	Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria Contábil	Serviço	1	R$ 26.000,00	R$ 312.000,00		1003	3.3.90.35.00	R$ 312.000,00	Baixo	30/01/2026	02/04/2026
740/2025	SEFAZ	1	Contrato: 036/2025	Serviços de Consultoria	Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria de ITR	Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria de ITR	Serviço	1	R$ 9.000,00	R$ 108.000,00		1003	3.3.90.35.00	R$ 108.000,00	Baixo	30/03/2026	31/07/2026
745/2025	SEFAZ	1	Contrato: 079/2021	Serviços de Consultoria	Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria Tributária	Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria Tributária	Serviço	1	R$ 12.654,65	R$ 151.855,74		1003	3.3.90.35.00	R$ 151.855,74	Alto	30/01/2026	16/02/2026
823/2025	SEFAZ	7		Outros Serviços de Terceiros - PJ	Credenciamento de Instituição Bancária para realizar o recebimento de tributos e receitas públicas municipais	Credenciamento de Instituição Bancária para realizar o recebimento de tributos e receitas públicas municipais	Serviço	1	R$ 71.250,00	R$ 71.250,00	Processo: 145/2025	1003	3.3.90.39.00	R$ 71.250,00	Alto	30/1/2026	1/5/2026
1401/2025	SEFAZ	50		Material de Consumo	Aquisição de Material de Expediente	Aquisição de Material de Expediente	Unidade	1	R$ 38.947,52	R$ 38.947,52	Processo: 130/2025		3.3.90.30.00	R$ 38.947,52	Baixo	19/5/2025	20/2/2026
1402/2025	SEFAZ	7		Equipamento e Material Permanente	Aquisição de Equipamento e Material Permanente	Aquisição de Equipamento e Material Permanente	Unidade	1	R$ 65.403,30	R$ 65.403,30	Processo: 197/2025	1003	4.4.90.52.00	R$ 65.403,30	Baixo	18/7/2025	31/08/2026
358/2026	SEFAZ	1		Outros Serviços de Terceiros - PJ	Prestação de serviços técnicos profissionais especializados em consultoria técnica na elaboração de laudo agronômico de vistoria e avaliação para obtenção do valor da terra nua (VTN) municipal.	Prestação de serviços técnicos profissionais especializados em consultoria técnica na elaboração de laudo agronô mico de vistoria e avaliação para obtenção do valor da terra nua (VTN) municipal.	Serviço	12	R$ 102.000,00	R$ 102.000,00	Pesquisa de Mercado	1003	3.3.90.39.00	R$ 102.000,00	Alto	01/04/2026	30/04/2026
312/2026	SEFAZ	2		Outros Serviços de Terceiros - PJ	Prestação de Serviços de Confecção e Fornecimento de Uniformes Institucionais	Prestação de Serviços de Confecção e Fornecimento de Uniformes Institucionais	Serviço	1	R$ 41.518,90	R$ 41.518,90	Pesquisa de Mercado	1003	3.3.90.39.00	R$ 41.518,90	Baixo	03/03/2026	01/07/2026
298/2026	SEFAZ	4		Outros Serviços de Terceiros - PJ	Prestação de Serviços de Instalação e Manutenção Preventiva e Corretiva de Ar Condicionado	Prestação de Serviços de Instalação e Manutenção Preventiva e Corretiva de Ar Condicionado	Serviço	22	R$ 15.920,00	R$ 15.920,00	Pesquisa de Mercado	1003	3.3.90.39.00	R$ 15.920,00	Médio	27/2/2026	30/6/2026
328/2026	SEFAZ	1		Equipamento e Material Permanente	Aquisição de Microcomputadores	Aquisição de Microcomputadores	Unidade	6	R$ 3.929,00	R$ 23.574,00	Pesquisa de Mercado	1003	3.3.90.39.00	R$ 23.574,00	Alto	07/04/2026	08/06/2026
757/2026	SEFAZ	8		Material de Consumo	Fornecimento de Self-Service, Mini Salgados, Marmitex, Bolos para realização de Cofee Breack	Fornecimento de Self-Service, Mini Salgados, Marmitex, Bolos para realização de Cofee Breack	Unidade	283	R$ 7.325,00	R$ 7.325,00	Pesquisa de Mercado	1003	3.3.90.39.00	R$ 7.325,00	Baixo	01/07/2026	20/09/2026
1.189/2026	SEFAZ	8		Outros Serviços de Terceiros - PJ	Gerenciamento de combustível, manutenção e rastreamento veicular	Gerenciamento de combustível, manutenção e rastreamento veicular	Serviço	1	R$ 165.000,0	R$ 165.000,0	Cotação de Mercado	1003	3.3.90.30.00	R$ 165.000,0	Baixo	01/09/2026	31/12/2026
1.208/2026	SEFAZ	9		Outros Serviços de Terceiros - PJ	Materiais de Construção	Materiais de Construção	R$	15.000,00	R$ 15.000,00	R$ 15.000,00	Tabela Sinap	1003	3.3.90.30.00	R$ 15.000,00	Baixo	06/07/2026	03/11/2026
1611/2026	SEFAZ	7		Material de Consumo	Aquisição de Materiais de informática	Aquisição de Materiais de informática	Undiade	36	R$ 6.098,48	R$ 6.098,48	Cotação de Mercado	1003	3.3.90.30.00	R$ 6.098,48	Médio	03/09/2026	01/10/2026
Unidade Responsável: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO (SEGOV)																	
Nº DFD	**Unidade Responsável**	**Qt de itens na DFD**	**Renovação**	**Categoria do Item**	**Nome da Futura Contratação**	**Descrição do Item**	**Unid. de Fornec.**	**QT Estim.**	**Valor Unitário Estimado (R$)**	**Valor Total Estimado (R$)**	**Fonte de Cotação**	**Programa de Trabalho**	**Natureza de Despesa**	**Valor Orçamentário Estimado para o Exercício (R$)**	**Prioridade**	**Data de Abertura do Processo**	**Data Desejada**
667/202	SEGOV	15		Material de	Aquisição de Gêneros	Aquisição de Gêneros Alimentícios	Unidade	1	R$ 28.954,40	R$ 28.954,40	Processo:	1002	3.3.90.30.00	R$ 28.954,40	Baixo	14/07/2025	20/01/2026

5				Consumo	Alimentícios						168/2025						
724/2025	SEGOV	22		Material de Consumo	Aquisição de Material de Limpeza e Higiene	Aquisição de Material de Limpeza e Higiene	Unidade	1	R$ 32.220,00	R$ 32.220,00	Processo: 170/2025	1002	3.3.90.30.00	R$ 32.220,00	Alto	23/09/2025	10/03/2026
726/2025	SEGOV	43		Material de Consumo	Aquisição de Material de Copa e Cozinha	Aquisição de Material de Copa e Cozinha	Unidade	1	R$ 13.637,54	R$ 13.637,54	Processo: 167/2025	1002	3.3.90.30.00	R$ 13.637,54	Médio	14/07/2025	20/01/2026
959/2025	SEGOV	1	Contrato: 061/2025	Serviços de Consultoria	Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria Administrativa	Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria Administrativa	Serviços	1	R$ 12.501,60	R$ 150.019,20		1002	3.3.90.35.00	R$ 150.019,20	Alto	20/1/2026	18/5/2026
961/2025	SEGOV	1	Contrato: 099/2025	Serviços de Consultoria	Prestação de Serviços de Assessoria de Recursos Humanos	Prestação de Serviços de Assessoria de Recursos Humanos	Serviços	1	R$ 7.845,07	R$ 94.140,84		1002	3.3.90.35.00	R$ 94.140,84	Alto	26/7/2026	20/10/2026
988/2025	SEGOV	1	Contrato: 055/2025	Serviços de Consultoria	Prestação de Serviços de Consultoria de Convênios	Prestação de Serviços de Consultoria de Convênios	Serviços	1	R$ 16.767,77	R$ 201.213,24		1002	3.3.90.35.00	R$ 201.213,24	Alto	20/1/2026	20/4/2026
1116/2025	SEGOV	7		Material de Consumo	Fornecimento de Self-Service, Mini Salgados, Marmitex, Bolos para realização de Cofee Breack	Fornecimento de Self-Service, Mini Salgados, Marmitex, Bolos para realização de Cofee Breack	Unidade	1	R$ 42.870,30	R$ 42.870,30	Processo: 096/2024	1002	3.3.90.30.00	R$ 42.870,30	Alto	01/06/2026	20/09/2026
1117/2025	SEGOV	12		Outros Serviços de Terceiros - PJ	Prestação de Serviços de Confecção e Impressão de Material Gráfico	Prestação de Serviços de Confecção e Impressão de Material Gráfico	Serviços	1	R$ 40.806,10	R$ 40.806,10	Processo: 201/2025	1002	3.3.90.39.00	R$ 40.806,10	Alto	21/7/2025	20/2/2026
1188/2025	SEGOV	4		Outros Serviços de Terceiros - PJ	Prestação de Serviços de Instalação e Manutenção Preventiva e Corretiva de Ar Condicionado	Prestação de Serviços de Instalação e Manutenção Preventiva e Corretiva de Ar Condicionado	Serviços	100	R$ 36.402,56	R$ 36.402,56	Processo: 077/2023	1002	3.3.90.39.00	R$ 36.402,56	Alto	27/2/2026	30/6/2026
1191/2025	SEGOV	8		Equipamento e Material Permanente	Aquisição de Equipamento e Material Pemanente	Aquisição de Equipamento e Material Pemanente	Unidade	1	R$ 116.491,66	R$ 116.491,66	Processo: 197/2025	1002	4.4.90.52.00	R$ 116.491,66	Alto	18/7/2025	31/08/2026
1367/2025	SEGOV	3		Outros Serviços de Terceiros - PJ	Prestação de Serviços de Confecção e Fornecimento de Uniformes Institucionais	Prestação de Serviços de Confecção e Fornecimento de Uniformes Institucionais	Serviços	1	R$ 10.843,26	R$ 10.843,26	Processo: 07/2025 (Camara)	1002	3.3.90.39.00	R$ 10.843,26	Alto	03/03//2026	01/07/2026
1373/2025	SEGOV	148		Material de Consumo	Aquisição de Material de Expediente	Aquisição de Material de Expediente	Unidade	1	R$ 38.614,19	R$ 38.614,19	Processo: 130/2025	1002	3.3.90.30.00	R$ 38.614,19	Alto	19/5/2025	20/2/2026
1374/2025	SEGOV	1	Contrato: 058/2025	Outros Serviços de Terceiros - PJ	Contratação de Serviços e Licença de Uso de Sistema de Banco de Preços	Contratação de Serviços e Licença de Uso de Sistema de Banco de Preços	Serviços	1	R$ 3.030,50	R$ 36.366,00		1002	3.3.90.39.00	R$ 36.366,00	Alto	20/01/2026	01/05/2026
1376/2025	SEGOV	1	Contrato: 183/2023	Outros Serviços de Terceiros - PJ	Locação de Website	Locação de Website	Serviços	1	R$ 2.448,33	R$ 29.379,96		1002	3.3.90.39.00	R$ 29.379,96	Alto	12/01/2026	09/03/2026
1389/2025	SEGOV	1		Outros Serviços de Terceiros - PJ	Prestação de Serviços de Acesso a Internet Via Cabo e Via Satélite (fixa e Móvel)	Prestação de Serviços de Acesso a Internet Via Cabo e Via Satélite (fixa e Móvel)	Serviços	1	R$ 5.0000,00	R$ 5.000,00	Processo: 1311/2025	1002	3.3.90.39.00	R$5.0000,00	Alto	05/12/2025	15/05/2026
1432/2025	SEGOV	1		Material de Consumo	Recarga de Gás de Cozinha	Recarga de Gás de Cozinha	Unidade	15	R$ 1.950,00	R$ 1.950,00	Processo: 019/2025	1002	3.3.90.39.00	R$ 1.950,00	Alto	20/05/2026	22/06/2026
	SEGOV	1		Outros Serviços de Terceiros - PJ	Assessoria e consultoria de Patrimônio	Assessoria e consultoria de Patrimônio	Serviço	1			Cotação de Mercado	1002	3.3.90.39.00		Alto	20/02/2026	20/04/2026
1440/2025	SEGOV	01		Outros Serviços de Terceiros - PJ	Prestação de Serviços de ponto eletrônico, com leitor biométrico e respectivo software de apontamentos para apuração de horas, gerenciamento e tratamento de ponto, a serem instalados em Órgãos e entidades do Município de Jaraguari/MS	Prestação de Serviços de ponto eletrônico, com leitor biométrico e respectivo software de apontamentos para apuração de horas, gerenciamento e tratamento de ponto, a serem instalados em Órgãos e entidades do Município de Jaraguari/MS	Serviço	1	R$ 62.000,00	R$ 62.000,00	Processo: 006/2022	1002	3.3.90.39.00	R$ 62.000,00	Alto	20/1/2026	20/4/2026
145/2026	SEGOV	1		Outros Serviços de Terceiros - PJ	Contratação de Assessoria e Consultoria em Segurança do Trabalho	Contratação de Assessoria e Consultoria em Segurança do Trabalho	Serviço	1	R$ 42.000,00	R$ 42.000,00	Cotação de Mercado	1002	3.3.90.39.00	R$ 42.000,00	Alto	28/1/2026	20/4/2026
242/2026	SEGOV	2		Outros Serviços de Terceiros - PJ	Contratação de empresa para controle de pragas, vetores e higienização de reservatórios de água potável	Contratação de empresa para controle de pragas, vetores e higienização de reservatórios de água potável	Serviço	1	R$ 1.090,18	R$ 1.090,18	Cotação de Mercado	1002	3.3.90.39.00	R$ 1.090,18	Alto	20/02/2026	13/04/2026
447/2026	SEGOV	1		Outros Serviços de Terceiros - PJ	Contratação de locação e licenciamento temporário de uso	Contratação de locação e licenciamento temporário de uso	Serviço	12	R$ 220.350,00	R$ 220.350,00	Cotação de Mercado	1002	3.3.90.39.00	R$ 220.350,00	Alto	06/04/2026	17/07/2026

					de sistemas informatizados de gestão pública incluindo implantação, conversão/migração de dados, treinamento, manutenção, atualização e suporte técnico, abrangendo os módulos administrativos, contábeis, financeiros, tributários, recursos humanos, compras e licitações, patrimônio, almoxarifado, protocolo, transparência pública, educação e saúde.	de sistemas informatizados de gestão pública incluindo implantação, conversão/migração de dados, treinamento, manutenção, atualização e suporte técnico, abrangendo os módulos administrativos, contábeis, financeiros, tributários, recursos humanos, compras e licitações, patrimônio, almoxarifado, protocolo, transparência pública, educação e saúde.										
449/2026	SEGOV	1		Outros Serviços de Terceiros - PJ	Contratação de licença anual de uso do aplicativo GovFácil, versão Licença Bronze, para apoio à gestão pública municipal (SEGOV)	Contratação de licença anual de uso do aplicativo GovFácil, versão Licença Bronze, para apoio à gestão pública municipal (SEGOV)	Serviço	1	R$ 12.000,00	R$ 12.000,00	Cotação de Mercado	1002	3.3.90.39.00	R$ 12.000,00	Alto	06/04/2026	04/08/2026
480/2026	SEGOV	1		Equipamento e Material Permanente	Aquisição de Microcomputadores	Aquisição de Microcomputadores	Un	9	R$ 3.929,00	R$ 35.361,00	Cotação de Mercado	1002	3.3.90.39.00	R$ 35.361,00	Alto	07/04/2026	08/06/2026
623/2026	SEGOV	1		Serviços de Energia Elétrica	Energia Elétrica	Energia Elétrica	KWH	520.000	R$ 600.000,00	R$ 600.000,00	Cotação de Mercado	1002	3.3.90.39.00	R$ 600.000,00	Alto	04/05/2026	03/08/2026
624/2026	SEGOV	1		Serviço de Agua e Esgoto	Agua e Esgoto	Agua e Esgoto	MTS³	20000	R$ 256.552,80	R$ 256.552,80	Cotação de Mercado	1002	3.3.90.39.00	R$ 256.552,80	Alto	04/05/2026	03/08/2026
627/2026	SEGOV	1		Outros Serviços de Consultoria	Transparência Pública	Contratação de Serviço de Assessoria, Acompanhamento e Fornecimento de Portal da Transparência Pública-Pacote Padrão	SERV	12	R$ 41.640,00	R$ 41.640,00	Cotação de Mercado	1002	3.3.90.39.00	R$ 41.640,00	Alto	04/05/2026	03/08/2026
636/2026	SEGOV	4		Serviços Técnicos Especializados	Credenciamento de Microempreendedores Individuais- MEIs para prestação de serviços de pequenos reparos e manutenção predial preventiva e corretiva nos prédios públicos municipais, conforme demanda da administração Municipal	Credenciamento de Microempreendedores Individuais-MEIs para prestação de serviços de pequenos reparos e manutenção predial preventiva e corretiva nos prédios públicos municipais, conforme demanda da administração Municipal	H/TRA	2.122	R$ 70.000, 00	R$ 70.000, 00	Cotação de Mercado	1002	3.3.90.39.00	R$ 70.000, 00	Alto	04/05/2026	03/08/2026
597/2026	SEGOV	43	Processo: 167/2025	Material de Consumo	Aquisição de Material de Copa e Cozinha	Aquisição de Material de Copa e Cozinha	Unidade	1	R$ 4.710,53	R$ 4.710,53	Processo: 167/2025	1002	3.3.90.30.00	R$ 4.710,53	Baixo	22/09/2026	19/01/2027
606/2026	SEGOV	2	Processo: 224/2026	Material de Consumo	Recarga de Gás de Cozinha e Galão de Água Mineral	Contratação de serviços de fornecimento e entrega de gás de cozinha (GLP) e galões de água	Unidade	1	R$ 4.620,25	R$ 4.620,25	Processo: 224/2026	1002	3.3.90.30.00	R$ 4.620,25	Médio	09/12/2026	12/04/2027
608/2026	SEGOV	22	Processo: 170/2025	Material de Consumo	Aquisição de Material de Higiene e Limpeza	Aquisição de Material de Higiene e Limpeza	Unidade	1	R$ 32.594,00	R$ 32.594,00	Processo: 170/2025	1002	3.3.90.30.00	R$ 32.594,00	Alto	30/11/2026	30/03/2027
704/2026	SEGOV	1	Processo: 1.311/2025	Outros Serviços de Terceiros - PJ	Prestação de Serviços de Acesso à Internet	Serviços contínuos de acesso à internet para atendimento das unidades da Administração Municipal	Serviço	1	R$ 3.509,28	R$ 3.509,28	Processo: 1.311/2025	1002	3.3.90.39.00	R$ 3.509,28	Alto	10/12/2026	29/04/2027
707/2026	SEGOV	1	Contrato: 065/2026	Serviços de Consultoria	Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria em Saúde e Segurança do Trabalho	Prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria em Saúde e Segurança do Trabalho	Serviço	1	R$ 42.000,00	R$ 42.000,00	Contrato: 065/2026	1002	3.3.90.35.00	R$ 42.000,00	Alto	04/12/2026	05/03/2027
717/2026	SEGOV	40		Material de Consumo	Aquisição de materiais de informática para atender ás necessidades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Governo	Aquisição de materiais de informática para atender ás necessidades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Governo	Unidade	458	R$ 54.205,92	R$ 54.205,92	Cotação de Mercado	1002	3.3.90.39.00	R$ 54.205,92	Médio	03/09/2026	30/11/2026
860/2026	SEGOV	1	Contrato 63/2026	Outros Serviços de Terceiros - PJ	Acréscimo de 03 pontos de relógio de ponto eletrônico ao contrato Vigente	Acréscimo de 03 pontos de relógio de ponto eletrônico ao contrato Vigente	Serviço	10	R$ 2.250,00	R$ 2.250,00	Processo 11/2026	1002	3.3.90.39.00	R$ 2.250,00	Alto	01/06/2026	03/07/2026
1.282/2	SEGOV	1		Outros Serviços	Serviço de Capacitação e	Serviço de Capacitação e	Serviço	12	R$ 106.800,00	R$ 106.800,00	Cotação de	1002	3.3.90.39.00	R$ 106.800,00	Alto	15/07/2026	31/08/2026

026				de Terceiros - PJ	treinamento de Servidores Públicos	treinamento de Servidores Públicos					Mercado						
1.201/2026	SEGOV	7		Outros Serviços de Terceiros - PJ	Materiais de Construção e EPIs	Materiais de Construção e EPIs	R$	78.170,34	R$ 78.170,34	R$ 78.170,34	Tabela Sinap	1002	3.3.90.39.00	R$ 78.170,34	Alto	06/07/2026	01/10/2026
1442/2026	SEGOV	3		Outros Serviços de Terceiros - PJ	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de organização, indexação, consolidação, compilação e versionamento da legislação municipal, compreendendo a implantação e manutenção de plataforma eletrônica para gerenciamento, publicação, atualização e disponibilização dos atos oficiais do Município de Jaraguari/MS	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de organização, indexação, consolidação, compilação e versionamento da legislação municipal, compreendendo a implantação e manutenção de plataforma eletrônica para gerenciamento, publicação, atualização e disponibilização dos atos oficiais do Município de Jaraguari/MS	Serviço	61	R$ 69.600,00	R$ 69.600,00	Cotação de Mercado	1002	3.3.90.39.00	R$ 69.600,00	Alto	06/08/2026	30/10/2026
1657/2026	SEGOV	2		Equipamento e Material Permanente	Aquisição de 14 (quatorze) equipamentos para registro eletrônico de ponto com biometria/ reconhecimento facial e 02 (dois) leitores de código de barras, destinados ao atendimento das necessidades da administração pública municipal de Jaraguari/MS, compreendendo equipamentos para controle eletrônico de frequência dos servidores e equipamentos auxiliares para identificação, conferência e controle de materiais e bens	Aquisição de 14 (quatorze) equipamentos para registro eletrônico de ponto com biometria/ reconhecimento facial e 02 (dois) leitores de código de barras, destinados ao atendimento das necessidades da administração pública municipal de Jaraguari/MS, compreendendo equipamentos para controle eletrônico de frequência dos servidores e equipamentos auxiliares para identificação, conferência e controle de materiais e bens	Unidade	16	R$ 20.714,16	R$ 20.714,16	Cotação de mercado	1002	3.3.90.39.00	R$ 20.714,16	Alto	14/09/2026	10/12/2026
614/2026	SEGOV	15	168/2025 - 47/2025 - 06/2025 - 21/2025 (11/12/2026)	Material de Consumo	Aquisição de Gênero Alimentício	Aquisição de Gênero Alimentício	Unidade	1.820	R$ 29.889,90	R$ 29.889,90	168/2025 - 47/2025 - 06/2025 - 21/2025 (11/12/2026)	1002	3.3.90.30.00	R$ 29.889,90	Médio	13/08/2026	10/12/2026

Unidade Responsável: SECRETARIA MUNICIPA DE EDUCAÇÃO (SEMED)

Nº DFD	Unidade Responsável	Qt de itens na DFD	Renovação	Categoria do Item	Nome da Futura Contratação	Descrição do Item	Unid. de Fornec.	QT Estim.	Valor Unitário Estimado (R$)	Valor Total Estimado (R$)	Fonte de Cotação	Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Valor Orçamentário Estimado para o Exercício (R$)	Prioridade	Data de Abertura do Processo	Data Desejada
767/2025	SEMED	1		Material de Consumo	Recarga de Gás de Cozinha	Recarga de Gás de Cozinha	Unidade	120	R$ 14.938,80	R$ 14.938,80	Processo: 019/2025	1008	3.3.90.30.00	R$ 14.938,80	Médio	20/05/2026	22/06/2026
771/2025	SEMED	4		Material de Consumo	Recarga de Extintores	Recarga de Extintores	Unidade	1	R$ 11.243,80	R$ 11.243,80	Processo: 024/2025	1008	3.3.90.39.00	R$ 11.243,80	Alto	30/1/2026	13/4/2026
776/2025	SEMED	52		Material de Consumo	Aquisição de Material de Limpeza e Higiene	Aquisição de Material de Limpeza e Higiene	Unidade	1	R$ 210.746,10	R$ 210.746,10	Processo: 445/2025	1008	3.3.90.30.00	R$ 210.746,10	Médio	23/9/2025	10//03/2026
777/2025	SEMED	1		Outros Serviços de Terceiros - PJ	Prestação de Serviços de Confecção e Fornecimento de Uniformes Escolares (PROERD)	Prestação de Serviços de Confecção e Fornecimento de Uniformes Escolares (PROERD)	Serviço	1	R$ 6.840,00	R$ 6.840,00	Processo: 32/2025	1008	3.3.90.39.00	R$ 6.840,00	Baixo	06/02/2026	06/04/2026
868/2025	SEMED	2		Outros Serviços de Terceiros - PJ	Contratação de empresa para controle de pragas, vetores e higienização de reservatórios de água potável	Contratação de empresa para controle de pragas, vetores e higienização de reservatórios de água potável	Serviço	1	R$ 20.010,03	R$ 20.010,06	Processo: 138/2025	1008	3.3.90.39.00	R$ 20.010,06	Baixo	20/02/2026	13/04/2026
1002/2025	SEMED	106		Material de Consumo	Aquisição de Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar	Aquisição de Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar	Unidade	1	R$ 900.731,22	R$ 900.731,22	Processo: 115/2023	1008	3.3.90.30.00	R$ 900.731,22	Urgente	19/12/2025	2/3/2026
1081/2025	SEMED	74		Material de Consumo	Aquisição de Material de Expediente	Aquisição de Material de Expediente	Serviço	1	R$ 111.349,37	R$ 111.349,37	Processo: 130/2025	1008	3.3.90.30.00	R$ 111.349,37	Médio	19/5/2025	20/2/2026
1111/2025	SEMED	64		Material de Consumo	Aquisição de Material de Copa e Cozinha	Aquisição de Material de Copa e Cozinha	Serviço	1	R$ 43.647,14	R$ 43.647,14	Processo: 167/2025	1008	3.3.90.30.00	R$ 43.647,14	Médio	14/7/2025	20/1/2026

1113/2025	SEMED	47		Material de Consumo	Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar	Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar	Unidade	1	R$ 147.808,70	R$ 147.808,70	Processo: 03/2025 e 88/2023	1008	3.3.90.30.00	R$ 147.808,70	Baixo	27/1/2026	13/5/2026
1114/2025	SEMED	31		Outros Serviços de Terceiros - PJ	Prestação de Serviços de Confecção e Impressão de Material Gráfico	Prestação de Serviços de Confecção e Impressão de Material Gráfico	Serviço	1	R$ 80.069,09	R$ 80.069,09	Processo: 027/2025 e 201/2025	1008	3.3.90.39.00	R$ 80.069,09	Medio	02/3/2025	29/5/2026
	SEMED	1		Aparelhos e Equipamentos para Esportes e Diversões	Aquisição de playground (parque infantil) para atender as necessidades do Centro de Educação Infantil Santa Rita de Cássia - CEINF	Aquisição de playground (parque infantil) para atender as necessidades do Centro de Educação Infantil Santa Rita de Cássia - CEINF	Unidade	1	R$ 48.459,00	R$ 48.459,00	Cotação de mercado	1008	4.4.90.52.00	R$ 48.459,00	Médio	06/03/2026	04/06/2026
1134/2025	SEMED	1		Material de consumo	Aquisição de Galões de Água Mineral	Aquisição de Galões de Água Mineral	Unidade	1	R$ 6.500,00	R$ 6.500,00	Processo: 038/2025	1008	3.3.90.30.00	R$ 6.500,00	Alto	20/1/2026	6/4/2026
1137/2025	SEMED	4		Outros Serviços de Terceiros - PJ	Prestação de Serviços de Instalação e Manutenção Preventiva e Corretiva de Ar Condicionado	Prestação de Serviços de Instalação e Manutenção Preventiva e Corretiva de Ar Condicionado	Serviço	1	R$ 101.600,00	R$ 101.600,00	Processo: 077/2023	1008	3.3.90.39.00	R$ 101.600,00	Baixo	27/2/2026	30/6/2026
1379/2025	SEMED	9	Processo 64/2023	Outros Serviços de Terceiros - PJ	Prestação de Serviços de Logísitca e Transporte em Linhas Escolares	Prestação de Serviços de Logísitca e Transporte em Linhas Escolares	Serviço	1	R$ 1.960.215,55	R$ 1.960.215,55		1008	3.3.90.39.00	R$ 1.960.215,55	Alto	10/02/2026	27/03/2026
	SEMED	6		Material Permanente	Aquisição de lousas interativas	Aquisição de lousas interativas	Unidade	6	R$ 47.743,80	R$ 289.535,88	Plano de ação n° 09032025-2-087250	1008	3.3.90.30.00	R$ 289.535,88	Alto	28/01/2026	28/05/2026
1388/2025	SEMED	8	Contrato: 186/2025	Outros Serviços de Terceiros - PJ	Prestação de Serviços de Intermediação e Gerenciamento de Frota no Fornecimento de Combustível, Manutenção, Rastreamento, Operação de Sistema Informatizado de Gestão Veicular	Prestação de Serviços de Intermediação e Gerenciamento de Frota no Fornecimento de Combustível, Manutenção, Rastreamento, Operação de Sistema Informatizado de Gestão Veicular	Serviço	1	R$ 3.309.401,65	R$ 3.309.401,65		1008	3.3.90.39.00	R$ 3.309.401,65	Alto	28/12/2025	30/01/2026
	SEMED	1		Outros Serviços de Terceiros - PJ	Prestação de Serviços de Confecção e Fornecimento de Uniformes Institucionais	Prestação de Serviços de Confecção e Fornecimento de Uniformes Institucionais	Serviço	1	R$ 10.080,00	R$ 10.080,00	Cotação de Mercado	1008	3.3.90.39.00	R$ 10.080,00	Baixo	03/03/2026	01/07/2026
452/2026	SEMED	4		Equipamento e Material Permanente	Aquisição de Mobiliários Escolares	Aquisição de Mobiliários Escolares	Unidade	18	R$ 42.067,50	R$ 42.067,50	Ata de Registro de Preços do Co Nsórcio Interfederativo Minas Gerais - Ciminas	1008	3.3.90.39.00	R$ 42.067,50	Alto	01/04/2026	24/04/2026
551/2026	SEMED	39		Equipamento e Material Permanente	Equipamento e Material Permanente	Equipamento e Material Permanente	Unidade	760	R$ 1.765.294,85	R$ 1.765.294,85	Cotação de Mercado	1008	3.3.90.39.00	R$ 1.765.294,85	Médio	13/04/2026	11/08/2026
591/2026	SEMED	1		Equipamento e Material Permanente	Aquisição de Climatizadores e Ar Evaporativo de Teto	Aquisição de Climatizadores e Ar Evaporativo de Teto	Unidade	4	R$ 27.397,00	R$ 109.588,00	Cotação de Mercado	1008	3.3.90.39.00	R$ 109.588,00	Alto	04/05/2026	24/08/2026
	SEMED	7		Outros Serviços de Terceiros - PJ	Prestação de Serviços de Acesso a Internet Via Cabo e Via Satélite (fixa e Móvel)	Prestação de Serviços de Acesso a Internet Via Cabo e Via Satélite (fixa e Móvel)	Serviços	7	R$ 21.951,24	R$ 21.951,24	Processo: 1311/2025	1008	3.3.90.39.00	R$ 21.951,24	Alto	05/12/2025	15/05/2026
781/2026	SEMED	7		Material de consumo	Fornecimento de Self-Service, Mini Salgados, Marmitex, Bolos para realização de Cofee Breack	Fornecimento de Self-Service, Mini Salgados, Marmitex, Bolos para realização de Cofee Breack	Unidade	1	R$ 71.505,34	R$ 71.505,34	Processo: 041/2024	1008	3.3.90.39.00	R$ 71.505,34	Alto	01/06/2026	20/09/2026
538/2026	SEMED	73	Processo: 519/2025	Material de Consumo	Aquisição de Material de Copa e Cozinha	Aquisição de Material de Copa e Cozinha - SEMED	Unidade	1	R$ 45.396,94	R$ 45.396,94	Processo: 519/2025	1008	3.3.90.30.00	R$ 45.396,94	Baixo	22/09/2026	19/01/2027
561/2026	SEMED	4	Processo: 309/2026	Outros Serviços de Terceiros - PJ	Prestação de Serviços de Instalação e Manutenção Preventiva e Corretiva de Ar Condicionado	Manutenções de aparelhos de ares-condicionados - SEMED	Serviço	1	R$ 109.366,00	R$ 109.366,00	Processo: 309/2026	1008	3.3.90.39.00	R$ 109.366,00	Baixo	10/12/2026	30/04/2027
581/2026	SEMED	1	Processo: 224/2026	Material de Consumo	Recarga de Gás de Cozinha	Aquisição de Recarga de Gás de Cozinha	Unidade	1	R$ 14.938,80	R$ 14.938,80	Processo: 224/2026	1008	3.3.90.30.00	R$ 14.938,80	Baixo	09/12/2026	12/04/2027
609/2026	SEMED	2		Outros Serviços de Terceiros - PJ	Prestação de Serviços de Desinsetização, Desratização, Dedetização e Higienização de	Prestação de Serviços de Desinsetização, Desratização, Dedetização e Higienização de	Serviço	1	R$ 26.253,49	R$ 26.253,49	Cotação de Mercado	1008	3.3.90.39.00	R$ 26.253,49	Alto	10/12/2026	08/04/2027

					Reservatório de Água Potável	Reservatório de Água Potável											
612/2026	SEMED	4	Processo: 124/2026	Outros Serviços de Terceiros - PJ	Serviços de Manutenção e Recarga de Extintores	Serviços de Manutenção e Recarga de Extintores	Serviço	1	R$ 13.632,76	R$ 13.632,76	Processo: 124/2026	1008	3.3.90.39.00	R$ 13.632,76	Médio	10/12/2026	07/04/2027
625/2026	SEMED	1	Processo: 1.311/2025	Outros Serviços de Terceiros - PJ	Prestação de Serviços de Acesso à Internet	Serviço de Internet	Serviço	1	R$ 41.514,75	R$ 41.514,75	Processo: 1.311/2025	1008	3.3.90.39.00	R$ 41.514,75	Médio	10/12/2026	29/04/2027
738/2026	SEMED	52	Processo: 445/2025	Material de Consumo	Aquisição de Material de Limpeza e Higiene	Aquisição de Material de Limpeza e Higiene	Unidade	1	R$ 219.997,90	R$ 219.997,90	Processo: 445/2025	1008	3.3.90.30.00	R$ 219.997,90	Baixo	08/10/2026	05/02/2027
1053/2026	SEMED	1		Outros Serviços de Terceiros - PJ	Reforma dos três banheiros da Escola Municipal Dionízio Antônio Vieira	Serviço de Reforma dos três banheiros da Escola Municipal Dionízio Antônio Vieira	Serviço	1	R$ 42.775,19	R$ 42.775,19	Tabela Sinape	1008	3.3.90.39.00	R$ 42.775,19	Alto	01/07/2026	29/10/2026
941/2026	SEMED	1		Outros Serviços de Terceiros - PJ	Linha Nova Assentamento Harmonia	Serviço De Transporte Escolar Rural Por Km Rodado – Linha Assentamento Harmonia	Serviço	1	R$ 264.069,71	R$ 264.069,71	Cotação de Mercado	1008	3.3.90.39.00	R$ 264.069,71	Alto	03/08/2026	01/12/2026
1.143	SEMED	9		Material de Consumo	Adesão a ARP N°10/2024 do Consórcio de desenvolvimento do Vale do Rio Grande- CODEVAR para aquisição de Kits de Material Escolar	Adesão a ARP N°10/2024 do Consórcio de desenvolvimento do Vale do Rio Grande- CODEVAR para aquisição de Kits de Material Escolar	Unidade	2.243	R$ 474.267,10	R$ 474.267,10	ARP-Pregão Eletrônico n° 10/2024-Edital N°14/2024-Processo n° 133/2024	1008	3.3.90.39.00	R$ 474.267,10	Alto	01/07/2026	29/10/2026
1.195q2026	SEMED	6		Outros Serviços de Terceiros - PJ	Materiais de Construção e EPIs	Materiais de Construção e EPIs	R$	139.756,04	R$ 139.756,04	R$ 139.756,04	Tabela Sinap	1008	3.3.90.39.00	R$ 139.756,04	Médio	06/07/2026	03/11/2026
1.255/2026	SEMED	5		Outros Serviços de Terceiros - PJ	Credenciamento de Microempreendedores Individuais- MEIs para prestação de serviços de pequenos reparos e manutenção predial preventiva e corretiva nos prédios públicos municipais, conforme demanda da administração Municipal	Credenciamento de Microempreendedores Individuais- MEIs para prestação de serviços de pequenos reparos e manutenção predial preventiva e corretiva nos prédios públicos municipais, conforme demanda da administração Municipal	H/TRA	1.660	R$ 40.518,95	R$ 40.518,95	Tabela Sinap	1008	3.3.90.39.00	R$ 40.518,95	Médio	10/072026	07/11/2026
1.246/2026	SEMED	3		Outros Serviços de Terceiros - PJ	Gerenciamento de combustível, manutenção	Gerenciamento de combustível, manutenção e rastreamento veicular	R$	3.737.000,00	R$ 3.737.000,00	R$ 3.737.000,00	Terceiro Termo adtivo Processo 1.591/2023	1008	3.3.90.39.00	R$ 3.737.000,00	Alto	03/08/2026	01/12/2026
1.257/2026	SEMED	9		Outros Serviços de Terceiros - PJ	Rastreamento Veicular	Rastreamento Veicular	R$	19.134,21	R$ 19.134,21	R$ 19.134,21	Segundo Termo adtivo Processo 1.591/2023	1008	3.3.90.39.00	R$ 19.134,21	Alto	03/08/2026	01/12/2026
1373/2026	SEMED	31		Material de Consumo	Aquisição de Material Esportivo	Aquisição de Material Esportivo	R$	19.023,20	R$ 19.023,20	R$ 19.023,20	Cotação de Mercado	1008	3.3.90.39.00	R$ 19.023,20	Alto	03/08/2026	01/12/2026
1424/2026	SEMED	7		Material de Consumo	Adesão a Ata ARP N°013/2026 do Consórcio Intermunicipal da área Mineira da Sudene- CIMAMS para aquisição de Uniforme Escolar	Adesão a Ata ARP N°013/2026 do Consórcio Intermunicipal da área Mineira da Sudene- CIMAMS para aquisição de Uniforme Escolar	UN	6.300	R$ 348.282,00	R$ 348.282,00	Cotação de Mercado	1008	3.3.90.39.00	R$ 348.282,00	Médio	05/08/2026	03/12/2026
1433/2026	SEMED	1		Outros Serviços de Terceiros - PJ	Contratação de Empresa especializada para execução de serviços de reforma da oficina do pátio do transporte escolar	Contratação de Empresa especializada para execução de serviços de reforma da oficina	Serviço	1	R$ 129.584,47	R$ 129.584,47	Tabela Sinap	1008	3.3.90.39.00	R$ 129.584,47	Alto	06/08/2026	04/12/2026
1508/2026	SEMED	2		Equipamento e Material Permanente	Contratação de empresa para aquisição de Display Interativo e Soluções Educacionais Interativas Integradas	Contratação de empresa para aquisição de Display Interativo e Soluções Educacionais Interativas Integradas	Unidade	21	R$ 716.157,00	R$ 716.157,00	Cotação de Mercado	1008	3.3.90.39.00	R$ 716.157,00	Alto	17/08/2026	15/12/2026
932/2026	SEMED	1		Outros Serviços de Terceiros - PJ	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Apólice de Seguro de Transporte de Passageiros e Condutores	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Apólice de Seguro de Transporte de Passageiros e Condutores	Serviço	1	R$ 8.197,01	R$ 8.197,01	Cotação de Mercado	1008	3.3.90.39.00	R$ 8.197,01	Médio	09/09/2026	08/12/2026
1.645/2026	SEMED	5		Outros serviços de Terceiros-PJ	Contratação de Serviços para realização de evento cultural infantil, incluindo apresentação de teatro musical, pintura facial e fornecimento de brinquedos	Contratação de Serviços para realização de evento cultural infantil, incluindo apresentação de teatro musical, pintura facial e fornecimento de brinquedos	Unidade	1	R$ 16.960,00	R$ 16.960,00	Cotação de Mercado	1008	3.3.90.39.00	R$ 16.960,00	Alto	14/09/2026	06/10/2026
	SEMED	8	Contrato:	Outros Serviços	Prestação de Serviços de	Prestação de Serviços de	Serviço	1	R$ 272.660,00	R$ 272.660,00		1008	3.3.90.39.00	R$ 272.660,00	Alto	25/09/2026	30/10/2026

			186/2025	de Terceiros - PJ	Intermediação e Gerenciamento de Frota no Fornecimento de Combustível, Manutenção, Rastreamento, Operação de Sistema Informatizado de Gestão Veicular	Intermediação e Gerenciamento de Frota no Fornecimento de Combustível, Manutenção, Rastreamento, Operação de Sistema Informatizado de Gestão Veicular											
Unidade Responsável: SECRETARIA MUNICIPA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS (SIOSP)																	
Nº DFD	**Unidade Responsável**	**Qt de itens na DFD**	**Renovação**	**Categoria do Item**	**Nome da Futura Contratação**	**Descrição do Item**	**Unid. de Fornec.**	**QT Estim.**	**Valor Unitário Estimado (R$)**	**Valor Total Estimado (R$)**	**Fonte de Cotação**	**Programa de Trabalho**	**Natureza de Despesa**	**Valor Orçamentário Estimado para o Exercício (R$)**	**Prioridade**	**Data de Abertura do Processo**	**Data Desejada**
673/2025	SIOSP	23	Processo N°168/2025	Material de Consumo	Aquisição de Gêneros Alimentícios	Aquisição de Gêneros Alimentícios	Unidade	1	R$ 34.084,62	R$ 34.084,62		1005	3.3.90.30.00	R$ 34.084,62	Alto	14/07/2025	20/01/2026
679/2025	SIOSP	41	Processo Nº 167/2025	Material de Consumo	Aquisição de Material Copa e Cozinha	Aquisição de Material Copa e Cozinha	Unidade	1	R$ 16.833,15	R$ 16.833,15		1005	3.3.90.30.00	R$ 16.833,15	Médio	14/07/2025	20/01/2026
681/2025	SIOSP	12		Outros Serviços de Terceiros - PJ	Prestação de Serviços de Confecção e Impressão de Material Gráfico	Prestação de Serviços de Confecção e Impressão de Material Gráfico	Serviço	1	R$ 14.132,10	R$ 14.132,10	Processo: 63/2025	1005	3.3.90.39.00	R$ 14.132,10	Médio	21/7/2025	16/2/2026
682/2025	SIOSP	17		Material de Consumo	Aquisição de Material de Limpeza e Higiene	Aquisição de Material de Limpeza e Higiene	Unidade	1	R$ 10.191,17	R$ 10.191,17	Processo: 170/2025	1005	3.3.90.30.00	R$ 10.191,17	Médio	23/9/2025	10/03/2026
707/2025	SIOSP	26		Material de Consumo	Aquisição de Material de Expediente	Aquisição de Material de Expediente	Unidade	1	R$ 9.124,57	R$ 9.124,57	Processo: 130/2025	1005	3.3.90.30.00	R$ 9.124,57	Médio	19/5/2025	20/2/2026
710/2025	SIOSP	18		Equipamento e Material Permanente	Aquisição de Equipamento e Material Permanente	Aquisição de Equipamento e Material Permanente	Unidade	1	R$ 165.650,83	R$ 165.650,83	Processo: 197/2025	1005	4.4.90.52.00	R$ 165.650,83	Médio	18/07/2026	31/08/2026
738/2025	SIOSP	2	Contrato: 063/2024	Obras e Instalações	Prestação de Serviços de Engenharia na Construção de Pontes de Aduelas de Concreto	Prestação de Serviços de Engenharia na Construção de Pontes de Aduelas de Concreto	Serviço	1	R$ 2.380.980,28	R$ 2.380.980,28		1005	4.4.90.51.00	R$ 2.380.980,28	Alto	11/03/2026	18/07/2026
669/2026	SIOSP	1		Serviços de Consultoria	Prestação de Seerviços de Consultoria e Assesoria em Serviços de Engenharia	Prestação de Seerviços de Consultoria e Assesoria em Serviços de Engenharia	Serviço	1	R$ 28.500,00	R$ 342.000,00	Cotação de Mercado	1005	3.3.90.39.00	R$ 342.000,00	Médio	14/05/2026	11/09/2026
935/2026	SIOSP	1	-	Material de Consumo	Fornecimento de Self-Service, Mini Salgados, Marmitex, Bolos para realização de Cofee Breack	Fornecimento de Self-Service, Mini Salgados, Marmitex, Bolos para realização de Cofee Breack	Unidade	4.649	R$ 23.569,51	R$ 23.569,51	Processo: 096/2024	1005	3.3.90.30.00	R$ 23.569,51	Médio	01/06/2026	20/09/2026
802/2025	SIOSP	9	Contrato Nº 186/2023	Outros Serviços de Terceiros - PJ	Prestação de Serviços de Intermediação e Gerenciamento de Frota no Fornecimento de Combustível, Manutenção, Rastreamento, Operação de Sistema Informatizado de Gestão Veicular	Prestação de Serviços de Intermediação e Gerenciamento de Frota no Fornecimento de Combustível, Manutenção, Rastreamento, Operação de Sistema Informatizado de Gestão Veicular	Serviço	1	R$ 3.200.806,26	R$ 3.200.806,26		1005	3.3.90.39.00	R$ 3.200.806,26	Alto	28/12/2025	30/01/2026
829/2025	SIOSP	4		Outros Serviços de Terceiros - PJ	Prestação de Serviços de Instalação e Manutenção Preventiva e Corretiva de Ar Condicionado	Prestação de Serviços de Instalação e Manutenção Preventiva e Corretiva de Ar Condicionado	Serviço	20	R$ 7.260,10	R$ 7.260,10	Contrato: 087/2024	1005	3.3.90.39.00	R$ 7.260,10	Médio	27/2/2026	30/6/2026
1057/2025	SIOSP	1		Obras e Instalações	Prestação de Serviços de Engenharia para a realização de Recapeamento conforme o Convênio de nº. 09032023-037363	Prestação de Serviços de Engenharia para a realização de Recapeamento conforme o Convênio de nº. 09032023-037363	Serviço	1	R$ 1.373.711,64	R$ 1.373.711,64	Convênio: 09032023-037363	1005		R$ 1.373.711,64	Alto	27/11/2025	30/01/2026
1058/2025	SIOSP	1		Obras e Instalações	Prestação de Serviços de Engenharia para realizar a Revitalização da Praça conforme o Convênio de nº. 09032025-083111	Prestação de Serviços de Engenharia para realizar a Revitalização da Praça conforme o Convênio de nº. 09032025-083111	Serviço	1	R$ 570.324,65	R$ 570.324,65	Convênio: 09032023-083111	1005		R$ 570.324,65	Alto	27/11/2025	30/01/2026
1059/2025	SIOSP	1		Obras e Instalações	Prestação de Serviços de Engenharia para realizar Recapeamento conforme o Convênio de nº. 09032025-080677	Prestação de Serviços de Engenharia para realizar Recapeamento conforme o Convênio de nº. 09032025-080677	Serviço	1	R$ 1.007.439,83	R$ 1.007.439,83	Convênio: 09032025-0800677	1005		R$ 1.007.439,83	Alto	27/11/2025	30/01/2026
1105/2025	SIOSP	14		Material de Consumo	Aquisição de Materiais de Iluminação Pública	Aquisição de Materiais de Iluminação Pública	Unidade	1	R$ 238.982,38	R$ 238.982,38	Cotação no Mercado	1005	3.3.90.30.00	R$ 238.982,38	Alto	30/1/2026	30/04/2026

1133/2025	SIOSP	1		Outros Serviços de Terceiros - PJ	Prestação de Serviços de Confecção e Fornecimento de Placas para nomenclatura de Ruas	Prestação de Serviços de Confecção e Fornecimento de Placas para nomenclatura de Ruas	Serviço	1	R$ 262.407,70	R$ 262.407,70	Tabela Sinap	1005	3.3.90.39.00	R$ 262.407,70	Baixo	23/02/2026	1/4/2026
1322/2025	SIOSP	1		Obras e Instalações	Prestação de Serviços de Confecção e Fornecimento de Mata Burros de Concreto	Prestação de Serviços de Confecção e Fornecimento de Mata Burros de Concreto	Serviço	1	R$ 241.200,00	R$ 241.200,00	Cotação no Mercado	1005	4.4.90.51.00	R$ 241.200,00	Baixo	23/2/2026	04/04/2026
806/2025	SIOSP	1	Contrato: 037/2023	Outros Serviços de Terceiros - PJ	Prestação de Serviços de Limpeza e Higienização de Piscina	Prestação de Serviços de Limpeza e Higienização de Piscina	Serviço	1	R$ 15.542,64	R$ 15.542,64		1005	3.3.90.39.00	R$ 15.542,64	Médio	21/7/2025	20/2/2026
1433/2025	SIOSP	1		Material de Consumo	Recarga de Gás de Cozinha	Recarga de Gás de Cozinha	Unidade	100	R$12.500,00	R$ 12.500,00	Cotação no Mercado	1005	4.4.90.51.00	R$ 12.500,00	Baixo	20/05/2026	22/06/2026
	SIOSP	1		Outros Serviços de Terceiros - PJ	Prestação de Serviços de Confecção e Fornecimento de Uniformes Institucionais	Prestação de Serviços de Confecção e Fornecimento de Uniformes Institucionais	Serviços	1	R$ 36.609,00	R$ 36.609,00	Cotação no Mercado	1005	4.4.90.51.00	R$ 36.609,00	Médio	03/03/2026	01/07/2026
	SIOSP	1		Outros Serviços de Terceiros - PJ	Prestação de Serviços de Engenharia para a execução de Serviços de Manilhamento com Tubos de concreto	Prestação de Serviços de Engenharia para a execução de Serviços de Manilhamento com Tubos de concreto	Serviços	1	R$ 122.222,26	R$ 122.222,26	Tabela Sinap	1005	4.4.90.51.00	R$ 122.222,26	Alto	23/03/2026	21/06/2026
438/2026	SIOSP	45		Material de Consumo	Aquisição de materiais de construção	Aquisição de materiais de construção	Unidade	45	R$ 64.999,57	R$ 64.999,57	Cotação de mercado	1005	4.4.90.51.00	R$ 64.999,57	Alto	06/04/2026	30/04/2026
	SIOSP	1		Outros Serviços de Terceiros - PJ	Contratação de empresa de engenharia para a execução de Serviços de Manutenção de Passagem com Sistema de Drenagem em Tubos de Concreto	Construção de sistema de Drenagem em Vias Rurais	Serv	1	R$ 130.705,16	R$ 130.705,16	Tabela Sinap	1005	4.4.90.51.00	R$ 130.705,16	Alto	04/05/2026	29/05/2026
	SIOSP	2		Outros Serviços de Terceiros - PJ	Prestação de Serviços de Acesso a Internet Via Cabo e Via Satélite (fixa e Móvel)	Prestação de Serviços de Acesso a Internet Via Cabo e Via Satélite (fixa e Móvel)	Serviços	2	R$ 25.827,24	R$ 25.827,24	Processo: 1311/2025	1008	.4.90.51.00	R$ 25.827,24	Alto	05/12/2025	15/05/2026
1221/2026	SIOSP	7		Outros Serviços de Terceiros - PJ	Materiais de Construção	Materiais de Construção	R$	571.504,81	R$ 571.504,81	R$ 571.504,81	Tabela Sinap	1005	4.4.90.51.00	R$ 571.504,81	Alto	07/07/2026	03/11/2026
1262/2026	SIOSP	19		Outros Serviços de Terceiros - PJ	Credenciamento de Microempreendedores Individuais- MEIs para prestação de serviços de pequenos reparos e manutenção predial preventiva e corretiva nos prédios públicos municipais, conforme demanda da administração Municipal	Credenciamento de Microempreendedores Individuais- MEIs para prestação de serviços de pequenos reparos e manutenção predial preventiva e corretiva nos prédios públicos municipais, conforme demanda da administração Municipal	H/T	8.760	R$ 220.332,40	R$ 220.332,40	Tabela Sinap	1005	4.4.90.51.00	R$ 220.332,40	Alto	13/07/2026	13/10/2026
1244/2026	SIOSP	2		Obras e Instalações	Infraestrutura Urbana-Pavimentação e Drenagem de àguas Pluviais no Bairro Comendador Ernesto Vargas Baptista	Pavimentação e Drenagem de águas Pluviais	Serviço	1	R$ 2.480.422,39	R$ 2.480.422,39	Quadro do Investimento CAIXA	1005	1.1.90.51.99	R$ 2.480.422,39	Médio	03/09/2026	04/01/2027
	SIOSP	9	Contrato Nº 186/2023	Outros Serviços de Terceiros - PJ	Prestação de Serviços de Intermediação e Gerenciamento de Frota no Fornecimento de Combustível, Manutenção, Rastreamento, Operação de Sistema Informatizado de Gestão Veicular	Prestação de Serviços de Intermediação e Gerenciamento de Frota no Fornecimento de Combustível, Manutenção, Rastreamento, Operação de Sistema Informatizado de Gestão Veicular	Serviço	1	R$ 471.256,50	R$ 471.256,50		1005	3.3.90.39.00	R$ 471.256,50	Alto	25/09/2026	30/10/2026

Unidade Responsável: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO (SECTUR)

Nº DFD	Unidade Responsável	Qt de itens na DFD	Renovação	Categoria do Item	Nome da Futura Contratação	Descrição do Item	Unid. de Fornec.	QT Estim.	Valor Unitário Estimado (R$)	Valor Total Estimado (R$)	Fonte de Cotação	Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Valor Orçamentário Estimado para o Exercício (R$)	Prioridade	Data de Abertura do Processo	Data Desejada
790/2025	SECTUR	1	Contrato: 063/2025	Serviços de Consultoria	Assessoria Esportiva	Assessoria Esportiva	Serviço	1	R$ 5.500,00	R$ 66.000,00		1004	3.3.90.39.00	R$ 66.000,00	Baixo	20/02/2026	01/06/2026
792/2025	SECTUR	19		Outros Serviços de Terceiros - PJ	Estrutura de Eventos	Estrutura de Eventos	Serviço	1	R$ 335.363,93	R$ 335.363,93	Processo: 382/2025	1004	3.3.90.39.00	R$ 335.363,93	Alto	12/9/2025	13/03/2026

799/2025	SECTUR	18		Equipamento e Material Permanente	Aquisição de Equipamento e Material Permanente	Aquisição de Equipamento e Material Permanente	Unidade	1	R$ 52.694,55	R$ 52.694,55	Processo: 197/2025	1004	4.4.90.45.00.	R$ 52.694,55	Baixo	18/7/2025	31/08/2026
804/2025	SECTUR	5		Outros Serviços de Terceiros - PJ	Prestação de Serviços de Arbitragem	Prestação de Serviços de Arbitragem	Serviço	1	R$206.799,80	R$206.799,80	Cotação no Mercado Regional	1004	3.3.90.39.00	R$206.799,80	Médio	30/1/2026	30/4/2026
811/2025	SECTUR	25		Material de Consumo	Aquisição de Material Esportivo	Aquisição de Material Esportivo	Unidade	1	R$ 58.972,50	R$ 58.972,50	Processo:216/025	1004	3.3.90.30.00	R$ 58.972,50	Médio	24/7/2025	30/4/2026
816/2025	SECTUR	48		Material de Consumo	Aquisição de Material Copa e Cozinha	Aquisição de Material Copa e Cozinha	Unidade	1	R$ 18.167,30	R$ 18.167,30	Processo 167/2025	1004	3.3.90.30.00	R$ 18.167,30	Médio	14/07/2025	20/01/2026
820/2025	SECTUR	20		Outros Serv. Terc. - PJ	Prestação de Serviços de Confecção e Impressão de Material Gráfico	Prestação de Serviços de Confecção e Impressão de Material Gráfico	Serviço	1	R$ 70.868,30	R$ 70.868,30	ARP 201/2025	1004	3.3.90.39.00	R$ 70.868,30	Médio	21/7/2025	20/2/2026
831/2025	SECTUR	39		Material de Consumo	Aquisição de Material de Limpeza e Higiene	Aquisição de Material de Limpeza e Higiene	Unidade	1	R$ 12.078,56	R$ 12.078,56	ARP: 1702026	1004	3.3.90.30.00	R$ 12.078,56	Alto	23/9/2025	10/03/2026
563/2025	SECTUR	01		Obras e Instalações	Prestação de Serviços de Engenharia na Reforma do Estádio Candorzão	Prestação de Serviços de Engenharia na Reforma do Estádio Candorzão	Serviço	1	R$ 648.589,74	R$ 648.589,74	Plano de ação de N 09032025-083354	1004	3.3.90.39.00	R$ 648.589,74	Médio	20/10/2025	27/02/2026
195/2026	SECTUR	02		Outros Serv. Terc. - PJ	Atração Jaraguari Folia - Carnaval	Atração Jaraguari Folia - Carnaval	Serviço	2	R$ 150.000,00	R$ 150.000,00	Cotação de Mercado	1004	3.3.90.39.00	R$ 150.000,00	Alto	06/02/2026	13/02/2026
130/2025	SECTUR			Material Expediente	Aquisição de Material de Expediente	Aquisição de Material de Expediente	Unidade	1	R$ 6.553,35	R$ 6.553,35	Processo: 130/2025	1004	3.3.90.30.00	R$ 6.553,35	Alto	19/5/2025	20/2/2026
311/2026	SECTUR	03		Outros Serv. Terc. - PJ	Prestação de Serviços de Confecção e Fornecimento de Uniformes Institucionais	Prestação de Serviços de Confecção e Fornecimento de Uniformes Institucionais	Serviços	1	R$ 3.785,00	R$ 3.785,00	Cotação de Mercado	1004	3.3.90.30.00	R$ 3.785,00	Baixo	03/03/2026	01/07/2026
217/2026	SECTUR			Material de Consumo	Recarga de Gás de Cozinha	Recarga de Gás de Cozinha	Unidade	10	R$ 1.244,90	R$ 1.244,90	Cotação de mercado	1004	3.3.90.30.00	R$ 1.244,90	Alto	20/05/2026	22/06/2026
243/2026	SECTUR	2		Outros Serv. Terc. - PJ	Contratação de empresa para controle de pragas, vetores e higienização de reservatórios de água potável	Contratação de empresa para controle de pragas, vetores e higienização de reservatórios de água potável	Serviço	2	R$ 6.007,68	R$ 6.007,68	Cotação de mercado	1004	3.3.90.30.00	R$ 6.007,68	Baixo	20/02/2026	13/04/2026
299/2026	SECTUR	4		Outros Serviços de Terceiros - PJ	Prestação de Serviços de Instalação e Manutenção Preventiva e Corretiva de Ar Condicionado	Prestação de Serviços de Instalação e Manutenção Preventiva e Corretiva de Ar Condicionado	Serviço	38	R$ 12.560,70	R$ 12.560,70	Cotação de mercado	1004	3.3.90.30.00	R$ 12.560,70	Baixo	27/2/2026	30/6/2026
450/2026	SECTUR	1		Outros Serviços de Terceiros - PJ	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria em gestão cultural, no âmbito da política nacional Aldir Blanc (PNAB)	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria em gestão cultural, no âmbito da política nacional Aldir Blanc (PNAB)	Serviço	1	R$ 3.353,89	R$ 3.353,89	Plano de Aplicação de recursos	1004	3.3.90.30.00	R$ 3.353,89	Alto	06/04/2026	06/05/2026
605/2026	SECTUR	1		Outros Serviços de Terceiros - PJ	Contratação de Banda para atender o baile do trabalhador	Contratação de Banda para atender o baile do trabalhador	Unidade	1	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00	Cotação de mercado	1004	3.3.90.30.00	R$ 10.000,00	Alto	04/05/2026	25/05/2026
	SECTUR	4		Outros Serviços de Terceiros - PJ	Prestação de Serviços de Acesso a Internet Via Cabo e Via Satélite (fixa e Móvel)	Prestação de Serviços de Acesso a Internet Via Cabo e Via Satélite (fixa e Móvel)	Serviços	4	R$ 3.509,28	R$ 3.509,28	Processo: 1311/2025	1004	3.3.90.30.00	R$ 3.509,28	Alto	05/12/2025	15/05/2026
786/2026	SECTUR	8		Material de Consumo	Fornecimento de Self-Service, Mini Salgados, Marmitex, Bolos para realização de Cofee Breack	Fornecimento de Self-Service, Mini Salgados, Marmitex, Bolos para realização de Cofee Breack	Unidade	5912	R$ 33.597,96	R$ 33.597,96	Cotação de mercado	1004	3.3.90.30.00	R$ 33.597,96	Médio	01/06/2026	02/10/2026
734/2026	SECTUR	48	ARP 027/2026	Material de Consumo	Aquisição de Utensílios de Copa/Cozinha e descartáveis	Aquisição de Utensílios de Copa/Cozinha e descartáveis	Unidade	392	R$ 25.397,72	R$ 25.397,72	Cotação de mercado	1004	3.3.90.30.00	R$ 25.397,72	Médio	22/09/2026	19/01/2027
721/2026	SECTUR	2	Processo: 254/2026	Outros Serviços de Terceiros - PJ	Prestação de Serviços de Desinsetização e Limpeza de Caixa d'Água	Prestação de serviços de desinsetização e limpeza de caixa d'água nas dependências da SECTUR	Serviço	1	R$ 3.200,00	R$ 3.200,00	Processo: 254/2026	1004	3.3.90.39.00	R$ 3.200,00	Baixo	10/12/2026	08/04/2027
749/2026	SECTUR	5	Processo: 148/2026	Outros Serviços de Terceiros - PJ	Prestação de Serviços de Arbitragem Esportiva	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de arbitragem esportiva	Serviço	1	R$ 62.020,00	R$ 62.020,00	Processo: 148/2026	1004	3.3.90.39.00	R$ 62.020,00	Médio	10/12/2026	30/04/2027
780/2026	SECTUR	3		Outros Serviços de Terceiros - PJ	Prestação de Serviço de Fretamento / Transporte	Contratação de serviço de transporte para deslocamento de alunos em jogos escolares, competições esportivas e demais	Serviço	1	R$ 149.275,00	R$ 149.275,00	Cotação de Mercado	1004	3.3.90.39.00	R$ 149.275,00	Médio	01/12/2026	01/04/2027

						eventos											
822/2026	SECTUR	20	Processo: 201/2025	Outros Serviços de Terceiros - PJ	Prestação de Serviços de Confecção e Impressão de Material Gráfico e Comunicação Visual	Contratação de empresa especializada para confecção, impressão e fornecimento de materiais gráficos e de comunicação visual para eventos e atividades	Serviço	1	R$ 42.172,01	R$ 42.172,01	Processo: 201/2025	1004	3.3.90.39.00	R$ 42.172,01	Médio	26/11/2026	26/04/2027
831/2026	SECTUR	2		Outros Serviços de Terceiros - PJ	Recarga, Manutenção e Aquisição de Extintores de Incêndio	Recarga/manutenção e aquisição de extintores de incêndio tipo pó químico ABC, capacidade 6 kg	Serviço	1	R$ 2.720,00	R$ 2.720,00	Cotação de Mercado	1004	3.3.90.39.00	R$ 2.720,00	Alto	10/12/2026	07/04/2027
1070/2026	SECTUR	17		Material de Consumo	Material esportivo	Material esportivo	Unidade	17	R$ 221.502,82	R$ 221.502,82	Cotação de mercado	1004	3.3.90.30.00	R$ 221.502,82	Médio	19/10/2026	19/02/2026
1084/2026	SECTUR	1		Outros Serviços de Terceiros - PJ	Contratação de atrações para atender as festividades do município	Apresentação artistica	Unidade	5	R$ 600.000,00	R$ 600.000,00	Cotação de mercado	1004	3.3.90.30.00	R$ 600.000,00	Alto	05/11/2026	01/02/2027
1192/2026	SECTUR	2		Outros Serviços de Terceiros - PJ	Contratação de empresa especializada em agenciar duplas e bandas para atender os eventos do município	Contratação de empresa especializada em agenciar duplas e bandas para atender os eventos do município	Serv	110	R$ 395.390,50	R$ 395.390,50	Cotação de Mercado	1004	3.3.90.30.00	R$ 395.390,50	Alto	03/07/2026	07/09/2026
1762/2026	SECTUR	1		Outros Serviços de Terceiros - PJ	Contratação de Atração Musical	Contratação de serviços de Show Musical para evento público	Serv	1	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00	Cotação de Mercado	1004	3.3.90.30.00	R$ 10.000,00	Alto	06/10/2026	26/10/2026
1719/2026	SECTUR	38		Material de Consumo	Aquisição de Gênero Alimentício	Aquisição de Gênero Alimentício	Unidade	2.101	R$ 62.223,30	R$ 62.223,30	Cotação de Mercado	1004	3.3.90.30.00	R$ 62.223,30	Alto	24/09/2026	23/10/2026

Unidade Responsável: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA (SEMA)

Nº DFD	Unidade Responsável	Qt de itens na DFD	Renovação	Categoria do Item	Nome da Futura Contratação	Descrição do Item	Unid. de Fornec.	QT Estim.	Valor Unitário Estimado (R$)	Valor Total Estimado (R$)	Fonte de Cotação	Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Valor Orçamentário Estimado para o Exercício (R$)	Prioridade	Data de Abertura do Processo	Data Desejada
832/2025	SEMA	65	-	Material de Consumo	Aquisição de Gêneros Alimentícios	Aquisição de Gêneros Alimentícios	Unidade	1	R$ 37.916,21	R$ 37.916,21	Proc. Administrativo 168/2025	1006	3.3.90.30.00	R$ 37.916,21	Baixo	14/07/2025	20/01/2026
937/2025	SEMA	25	-	Material de Consumo	Aquisição de Material Copa e Cozinha	Aquisição de Material Copa e Cozinha	Unidade	1	R$ 16.824,38	R$ 16.824,38	Proc. Administrativo 167/2025	1006	3.3.90.30.00	R$ 16.824,38	Baixo	14/07/2025	20/01/2026
951/2025	SEMA	30	-	Material de Consumo	Aquisição de Material de Limpeza e Higiene	Aquisição de Material de Limpeza e Higiene	Unidade	1	R$ 18.483,64	R$ 18.483,64	Proc. Administrativo 170/2025	1006	3.3.90.30.00	R$ 18.483,64	Baixo	23/9/2025	10/03/2026
958/2025	SEMA	6	-	Equipamento e Material Permanente	Aquisição de Equipamento e Material Pemanente	Aquisição de Equipamento e Material Pemanente	Unidade	1	R$ 44.620,12	R$ 44.620,12	Proc. Administrativo 197/2025	1006	4.4.90.52.00	R$ 44.620,12	Alto	18/7/2025	31/08/2026
960/2025	SEMA	27	-	Material de Consumo	Aquisição de Material de Expediente	Aquisição de Material de Expediente	Unidade	1	R$ 10.987,01	R$ 10.987,01	Proc. Administrativo 130/2025	1006	3.3.90.30.00	R$ 10.987,01	Baixo	19/5/2025	20/2/2026
1102/2025	SEMA	9	Contrato N° 188/2023	Outros Serv. Terc. - PJ	Prestação de Serviços de Intermediação e Gerenciamento de Frota no Fornecimento de Combustível, Manutenção, Rastreamento, Operação de Sistema Informatizado de Gestão Veicular	Prestação de Serviços de Intermediação e Gerenciamento de Frota no Fornecimento de Combustível, Manutenção, Rastreamento, Operação de Sistema Informatizado de Gestão Veicular	Serviço	1	R$ 1.614.920,00	R$ 1.614.920,00		1006	3.3.90.39.00	R$ 1.614.920,00	Alto	28/1/2026	20/2/2026
1132/2025	SEMA	10	-	Outros Serv. Terc. - PJ	Prestação de Serviços de Confecção e Impressão de Material Gráfico	Prestação de Serviços de Confecção e Impressão de Material Gráfico	Serviço	1	R$ 10.771,65	R$ 10.771,65	Proc. Administrativo 201/2025	1006	3.3.90.39.00	R$ 10.771,65	Baixo	21/7/2025	20/2/2026
1136/2025	SEMA	3		Material de consumo	Fornecimento de Self-Service, Mini Salgados, Marmitex, Bolos para realização de Cofee Breack	Fornecimento de Self-Service, Mini Salgados, Marmitex, Bolos para realização de Cofee Breack		1	R$ 14.593,10	14.593,10	Proc. Administrativo 096/2024	1006	3.3.90.30.00	R$ 14.593,10	Baixo	01/06/2026	20/09/2026
1246/2025	SEMA	1	-	Equipamento e Material Permanente	Aquisição de Retroescavadeira	Aquisição de Retroescavadeira	Equipamento e Material Permanente	1	R$ 391.600,00	R$ 391.600,00	Convênio: 975426/2025			R$ 391.600,00	Alto	12/08/2025	10/03/2026

1367/2025	SEMA			Outros Serviços de Terceiros - PJ	Prestação de Serviços de Confecção e Fornecimento de Uniformes Institucionais	Prestação de Serviços de Confecção e Fornecimento de Uniformes Institucionais	Serviços	1	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00	Processo: 07/2025 (Camara)	1002	3.3.90.39.00	R$ 5.000,00	Alto	03/03/2026	01/07/2026
218/2026	SEMA			Material de Consumo	Recarga de Gás de Cozinha	Recarga de Gás de Cozinha	Unidade	12	R$ 2.380,00	R$ 2.380,00	Processo: 019/2025	1002	3.3.90.39.00	R$ 1.950,00		20/05/2026	22/06/2026
166/2026	SEMA			Equipamento e Material Permanente	Aquisição de Rolo Compactador	Aquisição de Rolo Compactador	Equipamento e Material Permanente	1	R$ 605.000,00	R$ 605.000,00	Convênio 984011/2025	1002	3.3.90.39.00	R$ 605.000,00	Alta	10/02/2026	06/04/2026
308/2026	SEMA	4		Outros Serviços de Terceiros - PJ	Prestação de Serviços de Instalação e Manutenção Preventiva e Corretiva de Ar Condicionado	Prestação de Serviços de Instalação e Manutenção Preventiva e Corretiva de Ar Condicionado	Serviço	37	R$ 15.700,00	R$ 15.700,00	Cotação de mercado	1002	3.3.90.39.00	R$ 15.700,00	Baixo	27/2/2026	30/6/2026
	SEMA	3		Outros Serviços de Terceiros - PJ	Prestação de Serviços de Acesso a Internet Via Cabo e Via Satélite (fixa e Móvel)	Prestação de Serviços de Acesso a Internet Via Cabo e Via Satélite (fixa e Móvel)	Serviço	3	R$ 10.527,84	R$ 10.527,84	Processo: 1311/2025	1002	3.3.90.39.00	R$ 10.527,84	Alto	05/12/2025	15/05/2026
807/2026	SEMA	1		Obras e Instalações	Serviço de engenharia para conclusão das obras do Horto Florestal Municipal	Serviço de engenharia para conclusão das obras do Horto Florestal Municipal	Serviço	1	R$ 129.567,04	R$ 129.567,04	Cotação de Mercado	1002	3.3.90.39.00	R$ 129.567,04	Alto	25/05/2026	20/07/2026
1229/2026	SEMA	6		Outros Serviços de Terceiros - PJ	Materiais de Construção	Materiais de Construção	R$	45.914,16	R$ 45.914,16	R$ 45.914,16	Tabela Sinap	1002	3.3.90.39.00	R$ 45.914,16	Alto	08/07/2026	16/11/2026
1230/2026	SEMA	13		Outros Serviços de Terceiros - PJ	Credenciamento de Microempreendedores Individuais- MEIs para prestação de serviços de pequenos reparos e manutenção predial preventiva e corretiva nos prédios públicos municipais, conforme demanda da administração Municipal	Credenciamento de Microempreendedores Individuais- MEIs para prestação de serviços de pequenos reparos e manutenção predial preventiva e corretiva nos prédios públicos municipais, conforme demanda da administração Municipal	R$	11.483,84	R$ 11.483,84	R$ 11.483,84	Tabela Sinap	1002	3.3.90.39.00	R$ 11.483,84	Alto	08/07/2026	16/11/2026

Unidade Responsável: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E PROTEÇÃO ÁS PESSOAS (SEMASHP)

Nº DFD	Unidade Responsável	Qt de itens na DFD	Renovação	Categoria do Item	Nome da Futura Contratação	Descrição do Item	Unid. de Fornec.	QT Estim.	Valor Unitário Estimado (R$)	Valor Total Estimado (R$)	Fonte de Cotação	Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Valor Orçamentário Estimado para o Exercício (R$)	Prioridade	Data de Abertura do Processo	Data Desejada
668/2025	SEMASH	32		Material de Consumo	Aquisição de Material de Limpeza e Higiene	Aquisição de Material de Limpeza e Higiene	Unidade	1	R$ 35.366,53	R$ 35.366,53	Processo: 170/2025	1009	3.3.90.30.00	R$ 35.366,53	Médio	23/9/2025	10/03/2026
677/2025	SEMASH	64		Material de Consumo	Aquisição de Material de Expediente	Aquisição de Material de Expediente	Unidade	1	R$ 31.514,38	R$ 31.514,38	Processo: 130/2025	1009	3.3.90.30.00	R$ 31.514,38	Médio	19/5/2025	20/2/2026
680/2025	SEMASH	90		Material de Consumo	Aquisição de Gêneros Alimentícios	Aquisição de Gêneros Alimentícios	Unidade	1	R$ 132.292,80	R$ 132.292,80	Processo: 168/2025	1009	3.3.90.30.00	R$ 132.292,80	Baixo	14/07/2025	20/01/2026
709/2025	SEMASH	2	Contrato: 96/2024	Outros Serviços de Terceiros - PJ	Agenciamento de Passagens Terrestres	Agenciamento de Passagens Terrestres	Serviços	1	R$ 7.925,00	R$ 7.925,00		1009	3.3.90.39.00	R$ 7.925,00	Médio	24/04/2026	25/06/2026
712/2025	SEMASH	1	Contrato 175/2024	Outros Serviços de Terceiros - PJ	Locação de Imóvel (SCFV)	Locação de Imóvel (SCFV)	Serviços	1	R$ 23.233,38	R$ 23.233,38		1009	3.3.90.36.00	R$ 23.233,38	Baixo	17/07/2026	17/09/2026
713/2025	SEMASH	1	Contrato: 98/2024	Outros Serviços de Terceiros - PJ	Locação de Imóvel (Cons. Tut.)	Locação de Imóvel (Cons. Tut.)	Serviços	1	R$ 20.338,68	R$ 20.338,68		1009	3.3.90.36.00	R$ 20.338,68	Médio	01/05/2026	01/07/2026
	SEMASH			Equipamento e Material Permanente	Aquisição de Equipamento e Material Pemanente	Aquisição de Equipamento e Material Pemanente	Unidade	1	R$ 264.586,11	R$ 264.586,11	Processo: 197/2025	1009	4.4.90.52.00	R$ 264.586,11	Médio	18/7/2025	31/08/2026
743/2025	SEMASH	1		Material de Consumo	Recarga de Gás de Cozinha	Recarga de Gás de Cozinha	Unidade	1	R$ 7.415,40	R$ 7.415,40	Processo: 019/2025	1009	3.3.90.30.00	R$ 7.415,40	Médio	20/05/2026	22/06/2026
755/2025	SEMASH	2	Contrato 065/2025.	Outros Serviços de Terceiros - PJ	Prestação de Serviços Funerários e Translado de Corpo	Prestação de Serviços Funerários e Translado de Corpo	Serviços	1	R$ 85.465,00	R$ 85.465,00		1009	3.3.90.39.00	R$ 85.465,00	Alto	18/03/2026	18/06/2023
1392/2025	SEMASH	3		Material de Consumo	Prestação de Serviços de Recarga e Manutenção em Extintores	Prestação de Serviços de Recarga e Manutenção em Extintores	Unidade	1	R$ 1.743,85	R$ 1.743,85	Contrato: 11/2025	1009	3.3.90.30.00	R$ 1.743,85	Alto	30/1/2026	15/04/2026
1391/2025	SEMASH	53		Material de Consumo	Aquisição de Material Copa e Cozinha	Aquisição de Material Copa e Cozinha	Unidade	1	R$ 24.675,19	R$ 24.675,19	Processo: 167/2025	1009	3.3.90.30.00	R$ 24.675,19	Baixo	14/07/2025	20/01/2026

775/2025	SEMASH	1		Outros Serviços de Terceiros - PJ	Prestação de Serviços para Abrigo de Idosos	Prestação de Serviços para Abrigo de Idosos	Serviços	1	R$ 247.158,60	R$ 247.158,60	Processo:/ 063/2025	1009	3.3.90.39.00	R$ 247.158,60	Médio	18/5/2026	23/8/2026
828/2025	SEMASH	1		Material de Distribuição Gratuita	Aquisição de Utensílios para comemoração do dia das Mães e Pais	Aquisição de Utensílios para comemoração do dia das Mães e Pais	Unidade	1	R$ 15.699,00	R$ 15.699,00	Pesquisa de Mercado	1009	3.3.90.32.00	R$ 15.699,00	Alto	20/2/2026	30/4/2026
834/2025	SEMASH	1		Material de Distribuição Gratuita	Aquisição de Ovos de Pascoa	Aquisição de Ovos de Pascoa	Unidade	1	R$ 41.704,00	R$ 41.704,00	Processo: 3/2025 (Ribas do Rio Pardo-MS)	1009	3.3.90.32.00	R$ 41.704,00	Alto	2/2/2026	20/3/2026
872/2025	SEMASH	12		Outros Serviços de Terceiros - PJ	Prestação de Serviços de Confecção e Impressão de Material Gráfico	Prestação de Serviços de Confecção e Impressão de Material Gráfico	Serviço	1	R$ 8.281,00	R$ 8.281,00	Processo: 201/2025	1009	3.3.90.39.00	R$ 8.281,00	Médio	21/7/2025	20/2/2026
875/2025	SEMASH	8	Contrato 186/2023	Outros Serviços de Terceiros - PJ	Prestação de Serviços de Intermediação e Gerenciamento de Frota no Fornecimento de Combustível, Manutenção, Rastreamento, Operação de Sistema Informatizado de Gestão Veicular	Prestação de Serviços de Intermediação e Gerenciamento de Frota no Fornecimento de Combustível, Manutenção, Rastreamento, Operação de Sistema Informatizado de Gestão Veicular	Serviço	1	R$ 123.501,80	R$ 123.501,80		1009	3.390.39.00	R$ 123.501,80	Médio	28/1/2026	20/2/2026
876/2025	SEMASH	1		Material de Consumo	Galões de Água Mineral	Galões de Água Mineral	Unidade	1	R$ 4.470,28	R$ 4.470,28	Processo: 038/2024	1009	3.3.90.30.00	R$ 4.470,28	Médio	06/2/2026	6/4/2026
898/2025	SEMASH	1	Convênio: 002/2023	Outros Serviços de Terceiros - PJ	Prestação de Serviços de Acolhimento de Crianças	Prestação de Serviços de Acolhimento de Crianças	Serviços	1	R$ 72.000,00	R$ 72.000,00		1009	3.3.42.39.00	R$ 72.000,00	Médio	16/6/2026	16/8/2026
906/2025	SEMASH	14	Processo: 906/2025	Material de Distribuição Gratuita	Aquisição de Cobertor e Enxoval	Aquisição de Cobertor e Enxoval	Unidade	1	R$ 29.986,40	R$ 29.986,40	Processo: 906/2025	1009	3.3.90.32.00	R$ 29.986,40	Alto	5/2/2026	5/4/2026
936/2025	SEMASH	1	ARP: 024/2024	Material de Distribuição Gratuita	Aquisição de Cestas Básicas	Aquisição de Cestas Básicas	Unidade	1	R$ 248.148,00	R$ 248.148,00		1009	3.3.90.32.00	R$ 248.148,00	Médio	8/5/2026	8/7/2026
962/2025	SEMASH	5		Material de consumo	Fornecimento de Self-Service, Mini Salgados, Marmitex, Bolos para realização de Cofee Breack	Fornecimento de Self-Service, Mini Salgados, Marmitex, Bolos para realização de Cofee Breack	Unidade	1	R$ 27.511,40	R$ 27.511,40	Processo: 096/2024	1009	3.3.90.30.00	R$ 27.511,40	Médio	01/06/2026	20/09/2026
1083/2025	SEMASH	1		Obras e Instalações	Prestação de Serviços de Engenharia na Reforma do CRAS	Prestação de Serviços de Engenharia na Reforma do CRAS	Serviços	1	R$ 188.757,95	R$ 188.757,95	Sinapi / SBC / Sicro / Agesul	1009	4.4.90.51.00	R$ 188.757,95	Médio	04/06/2026	04/09/2026
1084/2025	SEMASH	1		Obras e Instalações	Prestação de Serviços de Engenharia na Reforma do SCFV	Prestação de Serviços de Engenharia na Reforma do SCFV	Serviços	1	R$ 242.293,18	R$ 242.293,18	Sinapi / SBC / Sicro / Agesul	1009	4.4.90.51.00	R$ 242.293,18	Médio	05/05/2026	05/08/2026
	SEMASH	1		Outros Serviços de Terceiros - PJ	Termo de compromisso nº 987177	Termo de compromisso nº 987177	Serviços	1	R$ 2.877.725,96	R$ 2.877.725,96	Sinapi	1009	4.4.90.51.00	R$ 2.877.725,96	Alto	06/02/2026	06/06/2026
1377/2025	SEMASH	1	Termo de Parceria : 02/2024	Obras e Instalações	Prestação de Serviços de Engenharia na Construção de 50 casas habitacionais	Prestação de Serviços de Engenharia na Construção de 50 casas habitacionais	Serviços	1	R$ 130.000,00	R$ 130.000,00		1009	4.4.90.39.00	R$ 130.000,00	Alto	12/06/2026	10/07/2026
	SEMASH	2		Outros Serviços de Terceiros - PJ	Prestação de Serviços Funerários e Translado de Corpo	Prestação de Serviços Funerários e Translado de Corpo	Serviços	1	R$ 107.940,00	R$ 107.940,00	Pesquisa de Mercado	1009	3.3.90.39.00	R$ 107.940,00	Alto	04/02/2026	04/06/2026
330/2026	SEMASH	2		Outros Serviços de Terceiros - PJ	Prestação de Serviços de Confecção e Fornecimento de Uniformes Institucionais	Prestação de Serviços de Confecção e Fornecimento de Uniformes Institucionais	Serviços		R$ 1.583,34	R$ 1.583,34	Pesquisa de Mercado	1009	3.3.90.39.00	R$ 1.583,34	Médio	03/03/2026	01/07/2026
876/2026	SEMASH	2		Outros Serviços de Terceiros - PJ	Contratação de empresa para controle de pragas, vetores e higienização de reservatórios de água potável	Contratação de empresa para controle de pragas, vetores e higienização de reservatórios de água potável	Serviços		R$ 3.679,63	R$ 3.679,63	Pesquisa de Mercado	1009	3.3.90.39.00	R$ 3.679,63	Médio	20/02/2026	13/04/2026
301/2026	SEMASH	4		Outros Serviços de Terceiros - PJ	Prestação de Serviços de Instalação e Manutenção Preventiva e Corretiva de Ar Condicionado	Prestação de Serviços de Instalação e Manutenção Preventiva e Corretiva de Ar Condicionado	Serviço	38	R$ 5.550,70	R$ 5.550,70	Cotação de mercado	1009	3.3.90.30.00	R$ 5.550,70	Médio	27/2/2026	30/6/2026
	SEMASH	5		Outros Serviços de Terceiros - PJ	Prestação de Serviços de Acesso a Internet Via Cabo e Via Satélite (fixa e Móvel)	Prestação de Serviços de Acesso a Internet Via Cabo e Via Satélite (fixa e Móvel)	Serviços	5	R$ 17.546,40	R$ 17.546,40	Processo: 1311/2025	1002	3.3.90.39.00	R$ 17.546,40	Alto	05/12/2025	15/05/2026
1222/2026	SEMASH			Outros Serviços de Terceiros - PJ	Materiais de Construção	Materiais de Construção	R$	73.479,43	R$ 73.479,43	R$ 73.479,43	Tabela Sinap	1009	3.3.90.30.00	R$ 73.479,43	Médio	07/07/2026	03/11/2026

712/2026	SEMASH	4		Outros Serviços de Terceiros - PJ	Credenciamento de Microempreendedores Individuais- MEIs para prestação de serviços de pequenos reparos e manutenção predial preventiva e corretiva nos prédios públicos municipais, conforme demanda da administração Municipal	Credenciamento de Microempreendedores Individuais-MEIs para prestação de serviços de pequenos reparos e manutenção predial preventiva e corretiva nos prédios públicos municipais, conforme demanda da administração Municipal	H/TRA	2.122	R$ 70.000,00	R$ 70.000,00	Tabela Sinap	1009	3.3.90.30.00	R$ 70.000,00	Alto	12/05/2026	03/08/2026
1569/2026	SEMASH	2		Equipamento e Material Permanente	Aquisição de mesas e cadeiras de plástico, destinadas à utilização nas atividades, eventos, reuniões, oficinas e demais ações desenvolvidas pelo Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS, atendendo ás demanda do CRAS, SCFV Crianças e Adolescentes, SCFV Pessoas Idosas, Cadastro Único e Programa Bolsa Familia.	Aquisição de mesas e cadeiras de plástico, destinadas à utilização nas atividades, eventos, reuniões, oficinas e demais ações desenvolvidas pelo Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS, atendendo ás demanda do CRAS, SCFV Crianças e Adolescentes, SCFV Pessoas Idosas, Cadastro Único e Programa Bolsa Familia.	Unidade	1000	R$ 39.900,00	R$ 39.900,00	Ata de Registro de Preços 024-2025	1009	3.3.90.30.00	R$ 39.900,00	Alto	01/09/2026	01/11/2026
1750/2026	SEMASH	2		Equipamento e Material Permanente	Aquisição de Climatizadores evaporativos portáteis, sendo 03 (três) unidades industriais e 04 (quatro) unidades convencionais, destinadas ao atendimento das necessidades das unidades vinculadas ao Fundo Municipal de assistências Social de Jarguari MS.	Aquisição de Climatizadores evaporativos portáteis, sendo 03 (três) unidades industriais e 04 (quatro) unidades convencionais, destinadas ao atendimento das necessidades das unidades vinculadas ao Fundo Municipal de assistências Social de Jarguari MS.	Unidade	7	R$ 41.569,59	R$ 41.569,59	Cotação de Mercado	1009	3.3.90.30.00	R$ 41.569,59	Alto	01/10/2026	23/11/2026
	SEMASH	8	Contrato 186/2023	Outros Serviços de Terceiros - PJ	Prestação de Serviços de Intermediação e Gerenciamento de Frota no Fornecimento de Combustível, Manutenção, Rastreamento, Operação de Sistema Informatizado de Gestão Veicular	Prestação de Serviços de Intermediação e Gerenciamento de Frota no Fornecimento de Combustível, Manutenção, Rastreamento, Operação de Sistema Informatizado de Gestão Veicular	Serviço	1	R$ 10.930,00	R$ 10.930,00		1009	3.390.39.00	R$ 10.930,00	Médio	25/09/2026	30/10/2026

Unidade Responsável: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SESAU / FMS)

Nº DFD	Unidade Responsável	Qt de itens na DFD	Renovação	Categoria do Item	Nome da Futura Contratação	Descrição do Item	Unid. de Fornec.	QT Estim.	Valor Unitário Estimado (R$)	Valor Total Estimado (R$)	Fonte de Cotação	Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Valor Orçamentário Estimado para o Exercício (R$)	Prioridade	Data de Abertura do Processo	Data Desejada
669/2025	SESAU	41	ARP: 18,19,20/2025	Material de Consumo	Aquisição de Gêneros Alimentícios	Aquisição de Gêneros Alimentícios	Unidade	1	R$ 111.519,64	R$ 111.519,64		1007	3.3.90.30.00	R$ 111.519,64	Médio	01/06/2026	30/09/2026
711/2025	SESAU	28		Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Juridica	Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e corretiva de Equipamentos Odontológicos, com reposição de peças	Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e corretiva de Equipamentos Odontológicos, com reposição de peças	Serv	122	R$ 62.360,00	R$ 62.360,00	Pesquisa de Mercado	1007	3.3.90.30.00	R$ 62.360,00	Médio	13/11/2025	30/04/2026
670/2025	SESAU	33	ARP: 04,07,08/2025	Material de Consumo	Aquisição de Material Copa e Cozinha	Aquisição de Material Copa e Cozinha	Unidade	1	R$ 24.795,05	R$ 24.975,05		1007	3.3.90.30.00	R$ 24.975,05	Baixo	04/05/2026	28/08/2026
683/2025	SESAU	275	ARP 154/2026	Material de Consumo	Aquisição de Medicamentos	Aquisição de Medicamentos	Unidade	1	R$ 2.078.019,74	R$ 2.078.019,74	Processo: 312/2025	1007	3.3.90.30.00/3.3.90.32.00	R$ 2.078.019,74	Alto	03/08/2026	03/11/2026
687/2025	SESAU	1		Outros Serviços de Terceiros - PJ	Locação de Concentrador de Oxigênio	Locação de Concentrador de Oxigênio	Serviço	1	R$ 27.409,40	R$ 27.409,40	ARP: 058/2024	1007	3.3.90.39.00	R$ 27.409,40	Alto	01/07/2026	30/10/2026
687/2025	SESAU	3		Material de Consumo	Prestação de Serviços de Recarga e Manutenção em Oxigênios	Prestação de Serviços de Recarga e Manutenção em Oxigênios	Unidade	1	R$ 33.052,20	R$ 33.052,20	ARP: 058/2024	1007	3.3.90.30.00	R$ 33.052,20	Alto	01/07/2026	30/10/2026
1404/2025	SESAU	1		Outros Serviços de Terceiros - PJ	Contratação de pessoa jurídica para assessoria e consultoria em saúde pública (SUS)	Contratação de pessoa jurídica para assessoria e consultoria em saúde pública (SUS)	Serviço	1	R$ 150.000,00	R$ 150.000,00	PROPOSTA DE INCREMENTO PAP: 36000661625202500	1007	3.3.90.39.00	R$ 150.000,00	Alto	21/01/2026	21/04/2026

696/2025	SESAU	1	Contrato: 64/2025	Serviços de Consultoria	Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria em Saúde do E-SUS	Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria em Saúde do E-SUS	Serviço	1	R$ 1.000,00	R$ 12.000,00		1007	3.3.90.39.00	R$ 12.000,00	Alto	20/02/2026	29/05/2026
714/2026	SESAU	314		Material de Consumo	Aquisição de Material Médico Hospitalar	Aquisição de Material Médico Hospitalar	Unidade	1	R$ 5.345.426,78	R$ 5.345.426,78	Processo: 638/2025	1007	3.3.90.39.00	R$ 5.345.426,78	Alto	05/11/2025	27/02/2026
725/2026	SESAU	1		Outros Serviços de Terceiros - PJ	Prestação de Serviços de Coleta e Destinação Final de Resíduos Hospitalares	Prestação de Serviços de Coleta e Destinação Final de Resíduos Hospitalares	Serviço	1	R$ 6.488,08	R$ 77.857,00	Processo: 007/2023	1007	3.3.90.39.00	R$ 77.857,00	Alto	02/03/2026	30/06/2026
728/2025	SESAU	2		Outros Serviços de Terceiros - PJ	Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em Equipamento de Raio-X	Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em Equipamento de Raio-X	Serviço	1	R$ 41.000,00	R$ 41.000,00	Processo: 068/2024	1007	3.3.39.39.00	R$ 41.000,00	Alto	13/01/2026	30/04/2026
730/2025	SESAU	26		26	Aquisição de Equipamento e Material Permanente	Aquisição de Equipamento e Material Permanente	Unidade	1	R$ 639.900,00	R$ 639.900,00	Site de dominio amplio	1007	4.4.90.52.00	R$ 639.900,00	Médio	02/02/2026	30/04/2026
735/2025	SESAU	1	Contrato: 026/2023	Outros Serviços de Terceiros - PJ	Prestação de Serviço de Estadia e Hospedagem	Prestação de Serviço de Estadia e Hospedagem	Serviço	1	R$ 58.500,00	R$ 58.500,00		1007	3.3.90.39.00	R$ 58.500,00	Médio	13/01/2026	31/03/2026
768/2025	SESAU	12		Outros Serviços de Terceiros - PJ	Prestação de Serviços de Especialidades Médicas	Prestação de Serviços de Especialidades Médicas	Serviço	1	R$ 2.345.640,00	R$ 2.345.640,00	Credenciamento: 002/2023	1007	3.3.90.39.00	R$ 2.345.640,00	Alto	03/03/2026	01/07/2026
708/2025	SESAU	39		ARP: 13,14/2025	Aquisição de Material de Limpeza e Higiene	Aquisição de Material de Limpeza e Higiene	UND		R$ 27.807,50	R$ 27.807,50		1007	3.3.90.39.00	R$ 27.807,50	Alto	01/05/2026	31/08/2026
774/2025	SESAU	3		Material de Consumo	Prestação de Serviços de Recarga e Manutenção em Extintores	Prestação de Serviços de Recarga e Manutenção em Extintores	Unidade	1	R$ 4.939,06	R$ 4.939,06	Processo: 010/2025	1007	3.3.90.30.00/3.3.90.39.00	R$ 4.939,06	Alto	30/01/2026	13/04/2026
824/2025	SESAU	1		Obras e Instalações	Prestação e Serviços de Engenharia na Construção UBS Otaviano Pereira	Prestação e Serviços de Engenharia na Construção UBS Otaviano Pereira	Serviço	1	R$ 487.249,19	R$ 487.249,19	Sinap/Agesul/ Sicro	1007	4.4.90.51.00	R$ 487.249,19	Alto	02/03/2026	29/05/2026
860/2025	SESAU	2		Outros Serviços de Terceiros - PJ	Prestação de Serviços de Dedetização e limpeza de reservatórios de água	Prestação de Serviços de Dedetização e limpeza de reservatórios de água	Serviço	2	R$15.960,33	R$15.960,33	cotação como fornecedor	1007	3.3.90.39.00	R$15.960,33	Alto	20/02/2026	15/10/2026
870/2025	SESAU	1	Contrato: 016/2024	Outros Serviços de Terceiros - PJ	Prestação de Serviços de Engenahria na Construção UBS Furnas do Dionísio	Prestação de Serviços de Engenahria na Construção UBS Furnas do Dionísio	Serviço	1	R$ 602.914,33	R$ 602.914,33	Contrato: 016/2024	1007	4.4.90.51.00	R$ 602.914,33	Alto	02/03/2026	29/05/2026
873/2025	SESAU	24		Material de Consumo	Aquisição de materiais para manutenção preventiva/corretiva dos equipamento de informatica	Aquisição de materiais para manutenção preventiva/corretiva dos equipamento de informatica	Unidade	1	R$ 48.762,23	R$ 48.762,23	ARP: 056/2024	1007	3.3.90.30.00	R$ 48.762,23	Alto	02/03/2026	29/05/2026
253/2026	SESAU	07		Outros Serviços de Terceiros - PJ	Prestação de serviços de confecção de próteses dentárias	Prestação de serviços de confecção de próteses dentárias	Serviços	222	R$ 58.386,00	R$ 58.386,00	Contrato Nº 073/2024	1007	3.3.90.39.00	R$ 58.386,00	Alto	02/03/2026	20/10/2026
222/2026	SESAU	05		Outros Serviços de Terceiros - PJ	Adesão a Ata de Registro de Preços Nº0040/2024 para contratação de serviços de Telemedicina	Adesão a Ata de Registro de Preços Nº0040/2024 para contratação de serviços de Telemedicina	Serviços	5	R$ 239.950,00	R$ 239.950,00	ARP 040/2024	1007	3.3.90.39.00	R$ 239.950,00	Alto	02/03/2026	30/07/2026
1405/2026	SESAU	01		Outros Serviços de Terceiros - PJ	Prestação de Serviços de Auriculoterapia	Prestação de Serviços de Auriculoterapia	Serviços	12	R$ 10.000, 00	R$ 120.000, 00	Proposta de Incremento APP de Nº 36000661625202500	1007	3.3.90.39.00	R$ 120.000, 00	Baixo	02/03/2026	30/06/2026
1115/2025	SESAU	87		Equipamento e Material Permanente	Aquisição de Equipamento e Material Permanente Odontológico	Aquisição de Equipamento e Material Permanente Odontológico	Unidade	1	R$ 48.994,16	R$ 48.994,16	site de dominio amplio	1007	4.4.90.52.00	R$ 48.994,16	Medio	2/2/2026	27/09/2026
1175/2025	SESAU	23		Outros Serviços de Terceiros - PJ	Credenciamento de exames complementares	Credenciamento de exames complementares	Serviço	1	R$ 607.138,42	R$ 607.138,42	Credenciamento: 001/2023	1007	3.3.90.39.00	R$ 607.138,42	Alto	2/2/2026	29/5/2026
1295/2025	SESAU	129		Material de Consumo	Aquisição de Material de Laboratório	Aquisição de Material de Laboratório	Unidade	1	R$ 709.359,33	R$ 709.359,33	ARP:45/2023 E 44,45,46,47,48,49,50,51,52,53,54/2024	1007	3.3.90.30.00	R$ 709.359,33	Alto	12/01/2026	30/04/2026
1348/2025	SESAU	11	Contrato: 137/2023	Outros Serviços de Terceiros - PJ	Prestação de Serviço de Outsourcing de Impressão	Prestação de Serviço de Outsourcing de Impressão	Serviço	1	R$ 114.386,10	R$ 114.386,10		1007	3.3.90.39.00	R$ 114.386,10	Médio	03/08/2026	30/11/2026
1369/2025	SESAU	35		Outros Serviços de Terceiros - PJ	Prestação de Serviços de Confecção e Impressão de Material Gráfico	Prestação de Serviços de Confecção e Impressão de Material Gráfico	Serviço	1	R$ 200.490,56	R$ 200.490,56		1007	3.3.90.30.00	R$ 200.490,56	Médio	06/04/2026	04/08/2026
1371/20	SESAU	208		Material de	Aquisição de Material de	Aquisição de Material de Consumo	Unidade	1	R$ 257.843,27	R$ 257.843,27	site de dominio	1007	3.3.90.39.00	R$ 257.843,27	Alto	13/02/2026	27/09/2026

25				Consumo	Consumo Odontológico	Odontológico					amplio						
	SESAU	52		Outros Serviços de Terceiros - PJ	Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Equipamentos Médico hospitalares	Manutenção preventiva/corretiva de equipamento medico hospitalar	Serviço	1		R$ 505.432,85	Contrato de nº. 074/2024	1007	3.3.90.39.00	R$ 505.432,85	Alta	20/02/2026	30/06/2026
	SESAU	3		Outros Serviços de Terceiros - PJ	Prestação de Serviços de Confecção e Fornecimento de Uniformes Institucionais	Prestação de Serviços de Confecção e Fornecimento de Uniformes Institucionais	Serviço	1	R$ 8.000,00	R$ 8.000,00	Cotação de mercado	1007	3.3.90.39.00	R$ 8.000,00	Baixo	03/03/2026	01/07/2026
750/2025	SESAU	1		Material de Consumo	Recarga de Gás de Cozinha	Recarga de Gás de Cozinha	Unidade	26	R$ 3.236,74	R$ 3.236,74	Cotação de mercado	1007	3.3.90.39.00	R$ 3.236,74	Alto	20/05/2026	22/06/2026
751/2026	SESAU	4		Outros Serviços de Terceiros - PJ	Prestação de Serviços de Instalação e Manutenção Preventiva e Corretiva de Ar Condicionado	Prestação de Serviços de Instalação e Manutenção Preventiva e Corretiva de Ar Condicionado	Serviço	38	R$ 180.000,00	R$ 180.000,00	Cotação de mercado	1007	3.3.90.39.00	R$ 180.000,00	Médio	27/2/2026	30/6/2026
	SESAU	5		Outros Serviços de Terceiros - PJ	Prestação de Serviços de Acesso a Internet Via Cabo e Via Satélite (fixa e Móvel)	Prestação de Serviços de Acesso a Internet Via Cabo e Via Satélite (fixa e Móvel)	Serviços	5	R$ 37.666,44	R$ 37.666,44	Processo: 1311/2025	1002	3.3.90.39.00	R437.666,44	Alto	05/12/2025	15/05/2026
870/2026	SESAU	7		Material de Consumo	Fornecimento de Self-Service, Mini Salgados, Marmitex, Bolos para realização de Cofee Breack	Fornecimento de Self-Service, Mini Salgados, Marmitex, Bolos para realização de Cofee Breack	Unidade	6.655	R$ 98.428,48	R$ 98.428,48	Cotação de mercado	1002	3.3.90.39.00	R$ 98.428,48	Médio	01/06/2026	20/09/2026
909/2026	SESAU	40		Material de Consumo	Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza - SESAU	Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza - SESAU	Unidade	1	R$ 170.514,30	R$ 170.514,30	Cotação de Mercado	1007	3.3.90.30.00	R$ 170.514,30	Alto	27/07/2026	30/11/2026
901/2026	SESAU	32		Material de Consumo	Aquisição de Materiais de Copa e Cozinha - SESAU	Aquisição de Materiais de Copa e Cozinha - SESAU	Unidade	1	R$ 30.166,63	R$ 30.166,63	Cotação de Mercado	1007	3.3.90.30.00	R$ 30.166,63	Alto	28/07/2026	30/11/2026
906/2026	SESAU	45		Material de Consumo	Aquisição de Gêneros Alimentícios - SESAU	Aquisição de Gêneros Alimentícios - SESAU	Unidade	1	R$ 190.635,20	R$ 190.635,20	Cotação de Mercado	1007	3.3.90.30.00	R$ 190.635,20	Alto	03/08/2026	10/12/2026
1.020/2026	SESAU	1	Processo: 132/2025	Material de Consumo	Aquisição de Medicamentos e Insumos Farmacêuticos	Aquisição de Medicamentos e Insumos Farmacêuticos	Unidade	1	R$ 7.617.974,32	R$ 7.617.974,32	Processo: 132/2025	1007	3.3.90.30.00	R$ 7.617.974,32	Alto	10/08/2026	15/12/2026
872/2026	SESAU	1	Processo: 398/2023	Outros Serviços de Terceiros - PJ	Prestação de Serviço de Estadia e Hospedagem	Prestação de Serviço de Estadia e Hospedagem	Diária	450	R$ 130,00	R$ 58.500,00	Processo: 398/2023	1007	3.3.90.39.00	R$ 58.500,00	Médio	01/12/2026	15/03/2027
1210/2026	SESAU	6		Outros Serviços de Terceiros - PJ	Material de Construção	Material de Construção	R$	R$ 58.892,81	R$ 58.892,81	R$ 58.892,81	Tabela Sinap	1007	3.3.90.39.00	R$ 58.892,81	Alto	06/07/2026	03/11/2026
1209/2026	SESAU	12		Outros Serviços de Terceiros - PJ	Credenciamento de Microempreendedores Individuais- MEIs para prestação de serviços de pequenos reparos e manutenção predial preventiva e corretiva nos prédios públicos municipais, conforme demanda da administração Municipal	Credenciamento de Microempreendedores Individuais- MEIs para prestação de serviços de pequenos reparos e manutenção predial preventiva e corretiva nos prédios públicos municipais, conforme demanda da administração Municipal	H/TRA 1.910,9455	R$ 51.942,20	R$ 51.942,20	R$ 51.942,20	Tabela Sinap	1007	3.3.90.39.00	R$ 51.942,20	Alto	06/07/2026	03/11/2026
1551/2026	SESAU	3		Outros Serviços de Terceiros - PJ	Contratação de empresa especializada para implantação e licenciamento de software de gestão da saúde, incluindo suporte técnico especializado	Contratação de empresa especializada para implantação e licenciamento de software de gestão da saúde, incluindo suporte técnico especializado	Serviços	R$ 66.000,00	R$ 66.000,00	R$ 66.000,00	Cotação de mercado	1007	3.3.90.39.00	R$ 66.000,00	Médio	01/09/2026	30/12/2026
1721/2026	SESAU	1		Outros Serviços de Terceiros - PJ	Prestação de Serviços de Intermediação e Gerenciamento de Frota no Fornecimento de Combustível, Manutenção, Rastreamento, Operação de Sistema Informatizado de Gestão Veicular	Prestação de Serviços de Intermediação e Gerenciamento de Frota no Fornecimento de Combustível, Manutenção, Rastreamento, Operação de Sistema Informatizado de Gestão Veicular	Serviços	R$ 114.336,87	R$ 114.336,87	R$ 114.336,87	Processo: 1607/2026	1007	3.3.90.39.00	R$ 114.336,87	Alto	02/09/2026	30/09/2026
Unidade Responsável: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)																	
Nº DFD	**Unidade Responsável**	**Qt de itens na DFD**	**Renovação**	**Categoria do Item**	**Nome da Futura Contratação**	**Descrição do Item**	**Unid. de Fornec.**	**QT Estim.**	**Valor Unitário Estimado (R$)**	**Valor Total Estimado (R$)**	**Fonte de Cotação**	**Programa de Trabalho**	**Natureza de Despesa**	**Valor Orçamentário Estimado para o Exercício (R$)**	**Prioridade**	**Data de Abertura do Processo**	**Data Desejada**
990/2025	SAAE	1	Contrato: 010/2025	Outros Serviços de Terceiros - PJ	Prestação de Serviços de Segurança do Trabalho	Prestação de Serviços de Segurança do Trabalho	Serviço	1	R$ 18.414,75	R$ 18.414,75	-	118	3.3.90.39.00	R$ 18.414,75	Alto	28/2/2026	27/4/2026

991/2025	SAAE	1	Contrato: 001/2025	Serviços de Consultoria	Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria Jurídica	Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria Jurídica	Serviço	1	R$ 87.529,20	R$ 87.529,20	-	118	3.3.90.35.00	R$ 87.529,20	Alto	10/12/2025	20/1/2026
992/2025	SAAE	1	Contrato: 003/2025	Serviços de Consultoria	Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria Química	Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria Química	Serviço	1	R$ 37.620,00	R$ 37.620,00	-	118	3.3.90.39.00	R$ 37.620,00	Alto	21/1/2026	21/2/2026
993/2025	SAAE	2	Contrato: 00042025	Outros Serviços de Terceiros - PJ	Serviço de intermediação e gerenciamento de fornecimento de combustível, manutenção veicular e rastreamento veicular com implantação e operação de sistema informatizado de gestão	Serviço de intermediação e gerenciamento de fornecimento de combustível, manutenção veicular e rastreamento veicular com implantação e operação de sistema informatizado de gestão	Serviço	1	R$ 73.743,38	R$ 73.743,38	-	118	3.3.90.39.00	R$ 73.743,38	Alto	28/1/2026	27/2/2026
996/2025	SAAE	1	Contrato: 010/2025	Serviços de Consultoria	Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria Contábil	Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria Contábil	Serviço	1	R$ 87.511,20	R$ 87.511,20	-	118	3.3.90.39.00	R$ 87.511,20	Alto	26/1/2026	27/2/2026
997/2025	SAAE	1	Contrato: 006/2025	Serviços de Consultoria	Prestaçaõ de Serviços de Consultoria e Assessoria Administrativa	Prestaçaõ de Serviços de Consultoria e Assessoria Administrativa	Serviço	1	R$ 41.255,58	R$ 41.255,58	-	118	3.3.90.35.00	R$ 41.255,58	Alto	13/2/2026	13/3/2026
998/2025	SAAE	1		Material de Consumo	Aquisição de Bobinas de Papel	Aquisição de Bobinas de Papel	Unidade	1	R$ 4.156,78	R$ 4.156,78	Processo: 011/2025	118	3.3.90.30.00	R$ 4.156,78	Alto	26/6/2026	27/7/2026
999/2025	SAAE	1	Contrato: 008/2025	Serviços de Consultoria	Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria de Recursos Humanos	Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria de Recursos Humanos	Serviço	1	R$ 45.630,84	R$ 45.630,84	-	118	3.3.90.35.00	R$ 45.630,84	Alto	28/4/2026	28/5/2026
1000/2025	SAAE	1	Contrato: 012/2025	Material de Consumo	Aquisição de Hipoclorito de Sódio	Aquisição de Hipoclorito de Sódio	Unidade	1	R$ 42.000,00	R$ 42.000,00	-	118	3.3.90.30.00	R$ 42.000,00	Alto	13/5/2026	13/6/2026
1001/2025	SAAE	1	Contrato: 011/2025	Material de Consumo	Material de Construção	Material de Construção	Unidade	1	R$ 200.000,00	R$ 200.000,00	-	118	3.3.90.30.00	R$ 200.000,00	Alto	12/4/2026	10/5/2026
1031/2025	SAAE	1	Contrato: 013/2025	Equipamento e Material Permanente	Aquisição de Bebedouros	Aquisição de Bebedouros	Unidade	1	R$ 27.490,00	R$ 27.490,00	-	118	4.4.90.52.00	R$ 27.490,00	Médio	7/5/2026	7/6/2026
1048/2025	SAAE	1	Contrato: 015/2025	Material de Consumo	Aquisição de Bomba Dosadora	Aquisição de Bomba Dosadora	Unidade	1	R$ 4.500,98	R$ 4.500,98	-	118	3.3.90.30.00	R$ 4.500,98	Médio	31/5/2026	30/7/2026
1051/2025	SAAE	10	Contrato: 016/2025	Outros Serviços de Terceiros - PJ	Prestação de Serviços de Confecção e Impressão de Material Gráfico	Prestação de Serviços de Confecção e Impressão de Material Gráfico	Serviço	1	R$ 12.981,02	R$ 12.981,02	-	118	3.3.90.30.00	R$ 12.981,02	Médio	22/06/2026	21/08/2026
1065/2025	SAAE	5	Contrato: 017/2025	Outros Serviços de Terceiros - PJ	Prestação de Serviços de Manutenção em Impressoras e Recarga de Tonners	Prestação de Serviços de Manutenção em Impressoras e Recarga de Tonners	Serviço	1	R$ 8.558,78	R$ 8.558,78	-	118	3.3.90.39.00/3.3.90.30.00	R$ 8.558,78	Médio	06/08/2026	05/11/2026
1076/2025	SAAE	1	Contrato: 007/2025	Outros Serviços de Terceiros - PJ	Prestação de Serviços de Análise da Água	Prestação de Serviços de Análise da Água	Serviço	1	R$ 38.464,52	R$ 38.464,52	-	118	3.3.90.39.00	R$ 38.464,52	Alto	24/03/2026	23/04/2026
1078/2025	SAAE	1	Contrato: 005/2024	Outros Serviços de Terceiros - PJ	Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria de Licitação	Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria de Licitação	Serviço	1	R$ 90.687,14	R$ 90.687,14	-	118	3.3.90.39.00	R$ 90.687,14	Alto	18/02/2026	17/03/2026
1079/2025	SAAE	2		Material de Consumo	Aquisição de Hidrômetros	Aquisição de Hidrômetros	Unidade	1	R$ 68.385,85	R$ 68.385,85	Processo: 02/2024	118	3.3.90.30.00	R$ 68.385,85	Alto	20/2/2026	10/5/2026
1080/2025	SAAE	1		Equipamento e Material Permanente	Aquisição de Veiculo	Aquisição de Veiculo	Unidade	1	R$ 128.490,00	R$ 128.490,00	Cotação no Mercado	118	4.4.90.52.00	R$ 128.490,00	Médio	10/05/2026	10/09/2026
1106/2025	SAAE	16	Contrato: 006/2024	Outros Serviços de Terceiros - PJ	Prestação de Serviços de Manutenção de Bombas Submersas	Prestação de Serviços de Manutenção de Bombas Submersas	Serviço	1	R$ 230.560,78	R$ 230.560,78	-	118	3.3.90.39.00	R$ 230.560,78	Alto	13/3/2026	4/4/2026
1109/2025	SAAE	1	Contrato: 014/2025	Outros Serviços de Terceiros - PJ	Prestação de Serviços de Retroescavadeira	Prestação de Serviços de Retroescavadeira	Serviço	1	R$ 130.225,00	R$ 130.225,00	-	118	3.3.90.39.00	R$ 130.225,00	Medio	21/04/2026	19/6/2026
1118/2025	SAAE	3		Equipamento e Material Permanente	Aquisição de Computadores	Aquisição de Computadores	Unidade	1	R$ 18.262,75	R$ 18.262,75	Processo: 012/2024	118	4.4.90.52.00	R$ 18.262,75	Médio	03/04/2026	03/06/2026
1120/2025	SAAE	41	Contrato: 009/2025	Material de Consumo	Aquisição de Material de Expediente	Aquisição de Material de Expediente	Unidade	1	R$ 12.493,30	R$ 12.493,92	-	118	3.3.90.30.00	R$ 12.493,92	Médio	3/3/2026	2/4/2026
1122/2025	SAAE	55	Contrato: 020/2024	Material de Consumo	Aquisição de Material de Limpeza e Higiene	Aquisição de Material de Limpeza e Higiene	Unidade	1	R$ 23.193,30	R$ 23.193,30	-	118	3.3.90.30.00	R$ 23.193,30	Médio	4/5/2026	3/7/2026

1124/2025	SAAE	2	Contrato: 016/2023	Outros Serviços de Terceiros - PJ	Locação de Software de Leitura	Locação de Software de Leitura	Serviço	1	R$ 15.159,45	R$ 15.159,45	-	118	3.3.90.39.00	R$ 15.159,45	Alto	25/5/2026	22/7/2026
1192/2025	SAAE	11	Contrato: 020/2023	Outros Serviços de Terceiros - PJ	Aquisição de Licença de Programa de Informática	Aquisição de Licença de Programa de Informática	Serviço	1	R$ 101.607,88	R$ 101.607,88	-	118	3.3.90.39.00	R$ 101.607,88	Alto	15/7/2026	14/8/2026
1249/2025	SAAE	1		Outros Serviços de Terceiros - PJ	Prestação de Serviços de Decoração de Natal	Prestação de Serviços de Decoração de Natal	Serviço	1	R$ 12.553,59	R$ 12.553,59	Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)	118	3.3.90.39.00	R$ 12.553,59	Baixo	13/10/2026	20/11/2026
1250/2025	SAAE	1		Outros Serviços de Terceiros - PJ	Aquisição de Licença de Uso de Software	Aquisição de Licença de Uso de Software	Serviço	1	R$ 61.630,00	R$ 61.360,00	Processo: 010/2024	118	4.4.90.52.00	R$ 61.360,00	Alto	15/01/2026	16/02/2026
1251/2025	SAAE	1		Equipamento e Material Permanente	Aquisição de Gerador de Energia	Aquisição de Gerador de Energia	Unidade	1	R$ 72.926,00	R$ 72.926,00	Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)	118	4.4.90.52.00	R$ 72.926,00	Alto	03/03/2026	04/05/2026
878/2026	SAAE	1		Equipamento e Material Permanente	Aquisição de Motocicleta	Aquisição de motocicleta	Unidade	1	R$28.000,00	R$ 28.000,00	Cotação de Mercado	118	4.4.90.52.00	R$ 28.000,00	Alto	08/06/2026	31/07/2026
187/2026	SAAE	1		Outros Serviços de Terceiros - PJ	Confecção de reservatório metálico	Confecção de reservatório metálico	Serviço	1	R$ 37.533,33	R$ 37.533,33	Cotação de mercado	118	4.4.90.52.00	R$ 37.533,33	Alto	06/02/2026	16/03/2026
820/2026	SAAE	1	Contrato: 001/2025	Serviços de Consultoria	Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria Jurídica	ADITIVO - Assessoria Jurídica	Serviço	1	R$ 88.400,99	R$ 88.400,99	Contrato: 001/2025	118	3.3.90.35.00	R$ 88.400,99	Alto	15/12/2026	23/01/2027
1342/2025	SAAE	1		Outros Serviços de Terceiros - PJ	Locação de Caminhão Pipa	Locação de Caminhão Pipa	Serviço	1	R$ 25.000,00	R$ 25.000,00	Pesquis de Mercado	118	3.3.90.39.00	R$ 25.000,00	Médio	23/02/2026	01/04/2026
229/2026	SAAE	2		Material de Consumo	Aquisição de Cartilhas	Aquisição de Cartilhas	Unidade	1.000	R$ 6,00	R$ 6.000,00	Pesquis de Mercado	118	3.3.90.30.00	R$ 6.000,00	Alto	19/02/2026	20/03/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

Departamento de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO – PRORROGAÇÃO DE DATA DE ABERTURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 088/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026

EDITAL DE LICITAÇÃO - MENOR PREÇO POR ITEM

COM ITENS EXCLUSIVOS MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E EQUIPARADAS

OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados a Unidade Especializada em Saúde, conforme CONVÊNIO TRANSFEREGOV.BR Nº 961255/2024 – PROPOSTA Nº 016958/2024 - PROCESSO Nº 25000.077455/2024-20, que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério da Saúde e o Município de Jardim/MS, através do Fundo Municipal de Saúde.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 atualizada pela 147/2014, Decreto Municipal nº 016/2025, de 30 de janeiro de 2025 e Decreto Municipal nº 042, de 28 de abril de 2026.

JUSTIFICATIVA PARA PRORROGAÇÃO DA DATA DE ABERTURA: Considerando que o Edital de Licitação e seus respectivos anexos não foram divulgados dentro do prazo previsto na legislação aplicável, e visando assegurar a observância dos princípios e regras estabelecidos no Art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à publicidade, transparência, isonomia e respeito aos prazos legalmente estabelecidos no Art. 55, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, fica alterada a data anteriormente designada para a realização da sessão pública.

Dessa forma, os prazos do certame serão integralmente recontados, a fim de assegurar aos interessados prazo adequado e suficiente para conhecimento do instrumento convocatório, elaboração e apresentação de suas propostas, em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme abaixo:

INÍCIO DE CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 08 de outubro de 2026 às 10h (Horário Oficial de Brasília-DF).

TÉRMINO DE CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 27 de outubro de 2026 às 08h30min (Horário Oficial de Brasília-DF).

NOVA DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 27 de outubro de 2026 às 09h (Horário Oficial de Brasília-DF).

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: Portal de Compras do Governo Federal (http://comprasnet.gov.br/).

EDITAL NA ÍNTEGRA: O edital encontra-se disponível para retirada na internet, no site: http://www.jardim.ms.gov.br/licitacao/, no Portal de Compras do Governo Federal (http://comprasnet.gov.br/) e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

CÓDIGO DE REGISTRO DA INFORMAÇÃO e-SFINGE: "38B1C4751FF82A657A31178BC8E44882D5001134".

DUVIDAS E ESCLARECIMENTOS: Na sede da Prefeitura Municipal de Jardim, Rua Cel. Juvêncio, nº 547, Centro, Jardim/MS, telefone: (67) 9 9880-2231 ou pelo e-mail: licitacao@jardim.ms.gov.br.

Jardim-MS, 06 de outubro de 2026

Fernando Valério Ramos

Secretário Municipal de Governo e Gestão Estratégica

Matéria enviada por Nyeli Simone Portela da Cunha

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

DECRETO Nº 110/2026

Jardim–MS, 05 de outubro de 2026.

"Dispõe sobre os procedimentos e prazos para o encerramento da execução orçamentária, financeira, contábil e patrimonial do exercício financeiro de 2026, no âmbito do Poder Executivo do Município de JARDIM - MS, e dá outras providências."

JULIANO DA CUNHA MIRANDA, Prefeito do Município de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o inciso VII do artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o encerramento tempestivo, íntegro e transparente do exercício financeiro, a correta evidenciação das contas públicas e a continuidade dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO as normas gerais de consolidação e transparência das contas públicas, os requisitos do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - Siafic, e as normas de contabilidade aplicadas ao setor público;

CONSIDERANDO o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP, o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público - PCASP e o Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF, em suas edições vigentes;

CONSIDERANDO as normas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, em especial a Resolução TCE-MS nº 88, de 3 de outubro de 2018, e suas alterações posteriores, Resolução TCE-MS n. 225/2024, bem como as regras específicas de transparência e rastreabilidade das emendas parlamentares previstas na Resolução TCE-MS nº 266, de 24 de novembro de 2025 e suas alterações, e na Instrução Normativa TCE-MS nº 51, de 5 de fevereiro de 2026, e

alterações; e

CONSIDERANDO a necessidade de fixar responsabilidades e um cronograma integrado para inventários, conciliações, registros, ajustes e elaboração das demonstrações contábeis e prestações de contas referentes a 2026;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DO OBJETO, DA ABRANGÊNCIA E DAS RESPONSABILIDADES

Art. 1º - Este Decreto estabelece normas, responsabilidades e prazos para o encerramento da execução orçamentária, financeira, contábil e patrimonial do exercício financeiro de 2026 e para a elaboração das respectivas demonstrações e prestações de contas.

§ 1º Sujeitam-se a este Decreto os órgãos da Administração Direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações e as demais entidades integrantes do orçamento fiscal e da seguridade social do Poder Executivo Municipal.

§ 2º O Poder Legislativo e os órgãos dotados de autonomia administrativa e financeira poderão observar estas disposições mediante ato próprio, respeitadas suas competências.

Art. 2º- Os órgãos e as entidades observarão o cronograma constante do Anexo I, sem prejuízo dos prazos legais e daqueles fixados pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, pela Secretaria do Tesouro Nacional e pelos demais órgãos de controle.

Parágrafo único: A alteração dos prazos previstos no Anexo I dependerá de justificativa da unidade responsável e de ato da autoridade competente, desde que não comprometa os prazos legais ou regulamentares.

Art. 3º - Compete aos titulares dos órgãos, aos ordenadores de despesas e aos responsáveis pelas unidades administrativas:

I - cumprir e fazer cumprir os prazos deste Decreto;

II - prestar informações completas, fidedignas e tempestivas à Contabilidade, à Tesouraria e ao Controle Interno;

III - verificar a regularidade dos atos de gestão, a efetiva execução dos objetos e a suficiência da documentação comprobatória; e

IV - indicar formalmente os responsáveis por informações, conciliações, inventários e confirmações de saldos.

CAPÍTULO II
DO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 4º - As solicitações relativas à execução orçamentária e financeira e os documentos necessários à emissão ou à anulação de empenho, à liquidação, ao pagamento e aos demais procedimentos de encerramento deverão ser encaminhados às unidades competentes nos prazos estabelecidos no Anexo I, acompanhados da documentação pertinente e da indicação da fonte ou destinação de recursos.

Art. 5º - Após a data-limite fixada para novos empenhos, somente poderão ser assumidas despesas:

I - com pessoal e encargos sociais, benefícios legalmente instituídos e obrigações tributárias e contributivas;

II - com amortização, juros e demais encargos da dívida;

III - indispensáveis à continuidade de serviços públicos essenciais;

IV - decorrentes de decisão judicial, situação de emergência ou calamidade pública regularmente reconhecida;

V - vinculadas a transferências voluntárias, emendas parlamentares ou instrumentos congêneres, quando a postergação puder causar perda do recurso ou descumprimento do ajuste; e

VI - expressamente autorizadas pelo(a) Prefeito(a), após manifestação do órgão central responsável pelas finanças municipais quanto à existência de dotação, à disponibilidade financeira e à observância das normas fiscais.

Parágrafo único: As exceções deste artigo não afastam a observância da legislação de contratações, da ordem cronológica de pagamentos, das vinculações legais e das demais regras de execução da despesa.

Art. 6º - O reconhecimento da despesa observará a ocorrência do fato gerador, a competência do período, a regular liquidação e a documentação comprobatória, nos termos dos arts. 58 a 65 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, e das normas contábeis vigentes.

§ 1º As unidades deverão encaminhar, nos prazos previstos no Anexo I, notas fiscais, medições, atestos, folhas de pagamento, faturas, termos de recebimento e demais documentos referentes a bens entregues, serviços prestados e obrigações incorridas no exercício de 2026.

§ 2º A ausência de documento fiscal até o encerramento não afasta o reconhecimento patrimonial de obrigação já incorrida, desde que seu fato gerador e valor possam ser demonstrados por documentação idônea, sem prejuízo da regular liquidação orçamentária quando preenchidos os requisitos legais.

§ 3º Despesas cujo fato gerador ocorrer em 2027 serão executadas à conta do orçamento de 2027, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas.

Art. 7º - Os saldos de empenhos do exercício serão analisados individualmente pelas unidades requisitantes e pelos fiscais de contratos, que deverão declarar sua manutenção, redução ou anulação, com a respectiva justificativa.

§ 1º Serão anulados os saldos que não representem obrigação válida, cuja execução tenha sido cancelada, cujo objeto não tenha sido iniciado e não deva prosseguir ou que excedam o valor necessário ao cumprimento da obrigação.

§ 2º É vedada a anulação de empenho relativo à obrigação efetivamente incorrida com a finalidade de melhorar artificialmente resultados orçamentários, financeiros ou fiscais.

Art. 8º - A unidade de gestão de pessoas encaminhará à Contabilidade, nos prazos do Anexo I, a folha de dezembro, o décimo terceiro salário, férias, rescisões, encargos patronais, retenções, consignações, provisões e demais obrigações de pessoal pertinentes ao exercício de 2026.

Art. 9º - Os suprimentos de fundos e adiantamentos terão aplicação, recolhimento de saldo e prestação de contas

concluídos nos prazos do Anexo I e na forma da legislação municipal.

Parágrafo único: Não será admitida a utilização, em 2027, de saldo financeiro concedido à conta do orçamento de 2026.

Art. 10 - As unidades responsáveis por compras, licitações, contratos e convênios encaminharão à Contabilidade, nos prazos estabelecidos no Anexo I, informações sobre os procedimentos em andamento, os contratos vigentes, os saldos a executar, as medições realizadas, as obrigações assumidas, as garantias, as vigências e os riscos de descontinuidade, para adequada evidenciação e planejamento do exercício seguinte.

CAPÍTULO III

DO ENCERRAMENTO FINANCEIRO E DAS CONCILIAÇÕES

Art. 11 - A Tesouraria realizará a conciliação de todas as contas bancárias e aplicações financeiras na data-base de 31 de dezembro de 2026, identificando e regularizando, mediante documentação própria, os valores pendentes de registro.

§ 1º Os extratos bancários deverão abranger a data-base do encerramento e, quando necessário, período subsequente suficiente para comprovar a compensação dos valores conciliados.

§ 2º As pendências não regularizadas até o fechamento serão discriminadas em relatório de conciliação e, quando relevantes, em notas explicativas.

Art. 12 - A Contabilidade e a Tesouraria apurarão a disponibilidade de caixa bruta, as obrigações financeiras e a disponibilidade líquida por fonte ou destinação de recursos, preservadas as vinculações constitucionais, legais e contratuais.

Parágrafo único: Os saldos vinculados não poderão ser utilizados para cobertura de obrigação estranha à finalidade do recurso, ainda que em exercício diverso daquele do ingresso, conforme o parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 13 - É vedada a compensação indevida entre saldos de naturezas distintas ou entre fontes de recursos incompatíveis, devendo os ajustes financeiros e contábeis ser individualizados, documentados e rastreáveis.

CAPÍTULO IV

DOS RESTOS A PAGAR E DAS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 14 - Consideram-se Restos a Pagar as despesas legalmente empenhadas e não pagas até 31 de dezembro de 2026, distinguindo-se em:

I - Restos a Pagar Processados: despesas regularmente liquidadas, em relação às quais tenha sido verificado o direito adquirido pelo credor, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; e

II - Restos a Pagar Não Processados: despesas regularmente empenhadas, mas ainda não liquidadas, relativas a obrigações válidas cuja execução deva prosseguir no exercício seguinte, observados, para sua inscrição, os requisitos estabelecidos no art. 15 deste Decreto.

Art. 15 - Somente poderão ser inscritas em Restos a Pagar Não Processados as despesas que atendam, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

I - tenham sido regularmente empenhadas no exercício de 2026;

II - correspondam a obrigação válida, formalmente constituída e compatível com o objeto contratado;

III - estejam em execução ou possuam previsão comprovada de continuidade no exercício seguinte;

IV - estejam amparadas por documentação suficiente para demonstrar a origem, o objeto, o valor e a necessidade de manutenção do empenho;

V - possuam saldo de empenho limitado ao valor efetivamente necessário à conclusão da obrigação; e

VI - disponham de cobertura financeira líquida, suficiente e efetiva, na respectiva fonte ou destinação de recursos.

§ 1º A cobertura financeira será apurada por fonte ou destinação de recursos, deduzidas as demais obrigações financeiras e considerados cumulativamente os saldos propostos para inscrição.

§ 2º É vedada a utilização de disponibilidade financeira pertencente a fonte ou destinação de recursos diversa daquela que financiou a despesa, especialmente quando se tratar de recursos constitucional, legal ou contratualmente vinculados.

§ 3º A manutenção do saldo de empenho dependerá de manifestação formal da unidade responsável e, quando se tratar de contrato, convênio ou instrumento congênere, do respectivo gestor ou fiscal, com indicação da situação da execução e do valor necessário à sua conclusão.

§ 4º Inexistindo cobertura financeira suficiente na respectiva fonte ou destinação de recursos, o saldo do empenho não será inscrito em Restos a Pagar Não Processados e deverá ser anulado no encerramento do exercício.

§ 5º A anulação prevista no § 4º não extingue eventual obrigação jurídica ou patrimonial já constituída, que deverá ser reconhecida, evidenciada e submetida às providências administrativas, orçamentárias, financeiras e contratuais cabíveis.

Art. 16 - Os Restos a Pagar Não Processados inscritos em exercícios anteriores serão submetidos à revisão individualizada, a fim de verificar a permanência das condições que justificaram sua inscrição.

§ 1º Poderão ser cancelados os Restos a Pagar Não Processados que não representem obrigação existente e exigível, quando comprovada:

I - a inexistência da obrigação;

II - a rescisão, extinção ou perda de vigência do instrumento que originou a despesa;

III - a não continuidade da execução do objeto;

IV - a inexistência de interesse público na continuidade da contratação, devidamente motivada;

V - a duplicidade ou o erro no registro do empenho; ou

VI - outra causa juridicamente válida que afaste a necessidade de manutenção do saldo.

§ 2º O cancelamento será formalizado mediante processo administrativo devidamente instruído, observadas as manifestações técnicas cabíveis.

§ 3º É vedado o cancelamento de Restos a Pagar relativos a obrigação existente e exigível com a finalidade exclusiva de melhorar os resultados orçamentário, financeiro, fiscal ou patrimonial do Município.

Art. 17 - As despesas de exercícios encerrados não processadas na época própria, os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício poderão ser pagos à conta de dotação específica, observadas as disposições do art. 37 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

§ 1º O pagamento dependerá de prévio processo administrativo de reconhecimento da obrigação e de autorização da autoridade competente.

§ 2º O processo será instruído com as manifestações técnicas cabíveis, conforme a natureza da obrigação.

§ 3º O reconhecimento da obrigação não afasta a apuração de eventual responsabilidade pela ausência de seu processamento na época própria.

CAPÍTULO V
DOS INVENTÁRIOS E DO PATRIMÔNIO

Art. 18 - Os órgãos e as entidades promoverão o levantamento dos bens móveis e imóveis, dos materiais em almoxarifado e dos demais ativos sujeitos a controle patrimonial, com posição em 31 de dezembro de 2026, observados os prazos estabelecidos no Anexo I.

Art. 19 - O resultado dos levantamentos será encaminhado ao Setor de Contabilidade para conciliação com os registros contábeis e realização dos ajustes necessários.

Art. 20 - Os procedimentos de inventário, avaliação e movimentação patrimonial observarão a legislação, as normas contábeis aplicáveis e a regulamentação municipal vigente.

CAPÍTULO VI
DOS CRÉDITOS A RECEBER E DA DÍVIDA ATIVA

Art. 21 - O setor responsável pelo controle da Dívida Ativa apresentará ao Setor de Contabilidade, no prazo estabelecido no Anexo I, o balanço da Dívida Ativa tributária e não tributária, contendo o saldo anterior, as inscrições, atualizações, recebimentos, baixas, cancelamentos, demais movimentações ocorridas no exercício e o saldo final em 31 de dezembro de 2026, para fins de conciliação, escrituração e ajustes contábeis.

Parágrafo único: Eventuais divergências entre os registros da Dívida Ativa e os saldos contábeis deverão ser identificadas e justificadas pelo setor responsável.

Art. 22 - As unidades responsáveis pela arrecadação, pelas transferências recebidas e pelos demais créditos encaminharão ao Setor de Contabilidade, no prazo estabelecido no Anexo I, as informações necessárias à conciliação das receitas, deduções, restituições, créditos a receber, adiantamentos, depósitos, cauções, valores pendentes de identificação e demais valores realizáveis.

CAPÍTULO VII
DAS OBRIGAÇÕES, DOS PRECATÓRIOS E DOS PASSIVOS CONTINGENTES

Art. 23 - As unidades responsáveis encaminharão ao Setor de Contabilidade, no prazo estabelecido no Anexo I, relação atualizada das obrigações administrativas, contratuais e financeiras existentes na data-base do encerramento, inclusive as relativas à dívida fundada e aos parcelamentos, ainda que identificadas posteriormente, para fins de escrituração e ajustes contábeis.

Art. 24 - A unidade municipal responsável pelo acompanhamento dos assuntos jurídicos apresentará, no prazo estabelecido no Anexo I, relatório com posição na data-base do encerramento referente aos precatórios, requisições de pequeno valor, depósitos judiciais, ações judiciais, acordos e passivos contingentes, com as informações necessárias aos registros contábeis e às notas explicativas.

Art. 25 - A baixa ou o cancelamento de obrigação passiva somente será realizado quando comprovada sua extinção, inexistência, inexigibilidade, prescrição ou erro de registro, mediante ato administrativo devidamente fundamentado, observado o disposto no art. 16 quanto aos Restos a Pagar Não Processados.

§ 1º A decisão que reconhecer a prescrição ou a inexigibilidade caberá à autoridade competente, precedida de análise do órgão jurídico municipal ou unidade equivalente.

§ 2º Os registros contábeis decorrentes da baixa ou do cancelamento observarão a natureza do fato e as normas contábeis aplicáveis.

§ 3º É vedada a baixa de passivo com a finalidade exclusiva de melhorar o resultado patrimonial.

CAPÍTULO VIII
DOS AJUSTES CONTÁBEIS E DAS DEMONSTRAÇÕES

Art. 26 - As unidades contábeis promoverão a conciliação e a eliminação das transações e dos saldos recíprocos entre órgãos, fundos e entidades integrantes do Município, de modo a assegurar a adequada consolidação das contas.

Art. 27 - O encerramento contemplará, conforme aplicável, o reconhecimento por competência de receitas e despesas, provisões, estoques, variações patrimoniais, depreciação, amortização, exaustão, perdas estimadas, ajustes cambiais, transferências financeiras e demais fatos necessários à fidedigna representação patrimonial.

Art. 28 -As demonstrações contábeis e os demonstrativos fiscais serão elaborados de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 1964, a Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, o MCASP, o PCASP, o MDF, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e as exigências dos órgãos de controle.

Parágrafo único: As notas explicativas evidenciarão os critérios contábeis relevantes, as mudanças de procedimentos, as incertezas, os ajustes de exercícios anteriores, os saldos materiais, as insuficiências financeiras, os passivos

contingentes e os demais fatos necessários à compreensão das contas.

Art. 29 - As unidades responsáveis deverão verificar a consistência entre os sistemas de execução orçamentária, financeira, patrimonial, tributária, de pessoal e de contratos, bem como entre as demonstrações contábeis, a Matriz de Saldos Contábeis, o SICONFI, o e-Sfinge e os demais sistemas oficiais aplicáveis.

CAPÍTULO IX

DA TRANSPARÊNCIA E DAS EMENDAS PARLAMENTARES

Art. 30 - As informações relativas à execução orçamentária e financeira serão mantidas atualizadas no Portal da Transparência, observada a legislação aplicável.

Art. 31 - As unidades responsáveis pelas emendas parlamentares deverão conciliar sua execução orçamentária e financeira, inclusive os Restos a Pagar, assegurando a identificação, a rastreabilidade e a transparência dos recursos, conforme as normas aplicáveis.

Art. 32 - O Município e as entidades da Administração Indireta deverão observar os prazos, procedimentos e demais exigências estabelecidas pelos órgãos de controle, especialmente quanto ao envio, à atualização e à consistência das informações.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33 - Nenhuma disposição deste Decreto autoriza a realização de despesa sem prévio empenho, a inobservância da legislação de contratações, o descumprimento de vinculação de recursos ou a prática de ato destinado apenas ao alcance formal de índice constitucional ou legal.

Art. 34 - A Controladoria-Geral do Município ou unidade de controle interno acompanhará o cumprimento deste Decreto, comunicará as inconsistências às autoridades competentes e recomendará as providências corretivas cabíveis.

Art. 35 - O descumprimento injustificado dos prazos, a omissão de informações ou a prestação de dados inexatos será comunicada ao titular do órgão e à autoridade competente para apuração de responsabilidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 36 - Os casos omissos serão resolvidos pelas autoridades competentes, conforme a natureza da matéria.

Art. 37 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA

Prefeito do Município de Jardim /MS

ANEXO I

CRONOGRAMA DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2026

Item	Atividade	Responsável	Data-limite
1	Publicação do decreto e indicação dos responsáveis	Gabinete / Finanças	06/10/2026
2	Solicitações de novas compras, contratações e empenhos	Todas as unidades	30/10/2026
3	Emissão ordinária de notas de empenho e reforços	Finanças/contabilidade	06/11/2026
4	Recebimento da Notas fiscais, faturas, recibos e quaisquer documentos comprobatórios de despesas.	Responsáveis pelos suprimentos	15/11/2026
5	Recolhimento de saldos e prestação de contas de suprimentos	Responsáveis/Contabilidade	18/12/2026
6	Envio ordinário de documentos para liquidação e pagamento	Unidades / Fiscais de contratos	30/11/2026
7	Envio complementar de documentos relativos a fatos ocorridos até 31/12/2026	Unidades / Fiscais de contratos	08/01/2027
8	Revisão dos empenhos, anulação dos saldos indevidos e indicação dos saldos aptos à inscrição em Restos a Pagar.	Unidades / Fiscais de contratos / Contabilidade.	12/01/2027
9	Conciliação bancária e apuração da disponibilidade por fonte	Tesouraria / Contabilidade	08/01/2027
10	Relatórios de folha, encargos, provisões e consignações	Gestão de Pessoas	08/01/2027
11	Conciliação das receitas, balanço da Dívida Ativa e posição dos demais créditos a receber.	Arrecadação / Unidades responsáveis / Contabilidade.	08/01/2027
12	Relação das obrigações administrativas, contratuais e financeiras, inclusive dívida fundada e parcelamentos.	Todas as unidades / Finanças / Contabilidade	08/01/2027
13	Relatórios de precatórios, RPV, ações e passivos contingentes	Unidade jurídica municipal	08/01/2027
14	Inventários com posição em 31/12/2026 e relatórios correspondentes	Patrimônio / Almoxarifado	15/01/2027
15	Conciliação de saldos recíprocos e consolidação	Unidades contábeis	15/01/2027
16	Inscrição dos Restos a Pagar, registros de encerramento e ajustes contábeis.	Finanças / Contabilidade	22/01/2027
17	Elaboração das demonstrações contábeis, dos demonstrativos fiscais e das notas explicativas.	Finanças / Contabilidade	29/01/2027
18	Conciliação da execução das emendas parlamentares e atualização das informações de transparência.	Unidades responsáveis / Finanças / Controle Interno.	22/0 1/2027
19	Remessas ao e-Sfinge, SICONFI e demais sistemas	Responsáveis designados	CONFORME CALENDÁRIOS OFICIAIS

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

DECRETO Nº 111/2026

Jardim-MS, 06 de outubro de 2026.

"***Altera, excepcionalmente, a data de observância do ponto facultativo alusivo ao Dia do Servidor Público no âmbito da Administração Pública Municipal, e dá outras providências."***

JULIANO DA CUNHA MIRANDA, Prefeito Municipal de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em especial o inciso VII do artigo 76 e,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 001, de 07 de janeiro de 2026, que dispõe sobre o calendário de feriados e pontos facultativos do exercício de 2026;

CONSIDERANDO que o art. 2º do referido Decreto admite alterações no calendário estabelecido para o exercício de 2026;

DECRETA:

Art. 1º - Fica transferida, excepcionalmente, para o dia 30 de outubro de 2026 (sexta-feira) a observância do ponto facultativo alusivo ao **Dia do Servidor Público**, originalmente previsto para o dia 28 de outubro de 2026 (quarta-feira) no Anexo Único do Decreto Municipal nº 001, de 07 de janeiro de 2026.

Parágrafo único: No dia 28 de outubro de 2026 haverá expediente normal nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

Art. 2º - O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços considerados essenciais, que deverão funcionar de acordo com as escalas estabelecidas pelos titulares das respectivas Secretarias, de forma a assegurar a continuidade e a regularidade dos serviços públicos indispensáveis à população.

Art. 3º - Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto Municipal nº 001, de 07 de janeiro de 2026.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Elza Franco

Departamento de Licitação

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025

PARTES - O MUNICÍPIO DE JARDIM, e as empresas: **HECK COMERCIO VAREJISTA LTDA-EPP E CAMPO LAR LTDA-ME.**

OBJETO: Constitui objeto do presente TERMO ADITIVO, a prorrogação do prazo de vigência da Ata Registro de Preços nº 029/2025, pelo período de 12 (doze) meses, conforme previsto no subitem 5.1 da Ata.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES: Com a prorrogação da Ata de Registro de Preços, o item 2 subitens 2.1 passam a vigorar com as seguintes quantidades, preços e especificações, conforme abaixo:

HECK COMERCIO VAREJISTA LTDA-EPP

CNPJ Nº 03.565.785/0001-38

Rua Avenida Duque de Caxias, nº 1.720, Bairro Coronel Camisão, Jardim/MS, CEP 79.240-000

Representante: Algecir Alfredo Heck – CPF: ***.233. ***-49

Item	Descrição	Und	Marca	Qde	Vl. Unit.	Vl. Total
01	Adaptador de PVC soldável longo com flange livre 25 mm x ¾" p/caixa d´água	UND	PLASTILIT	47	R$ 8,14	R$ 382,58
02	Adaptador PVC soldável curto 25 mm x 3/4	UND	PLASTILIT	116	R$ 0,49	R$ 56,84
03	Adaptador PVC soldável longo com flange livre 32 mm x 1" para caixa d´água	UND	PLASTILIT	72	R$ 10,39	R$ 748,08
04	Adesivo de silicone acético para vedação - bisnaga de 50 g	BISNAGA	SILOC	81	R$ 7,60	R$ 615,60
05	ADESIVO PVC, adesivo plástico p/ tubos e conexões soldáveis de PVC rígido, composição básica: mistura a base de solventes aromáticos, cetonas e resina de PVC, bisnaga c/ 75g.	BISNAGA	SILOC	66	R$ 5,86	R$ 386,76
06	Adesivo PVC, adesivo plástico p/ tubos e conexões soldáveis de PVC rígido, composição básica: mistura a base de solventes aromáticos, cetonas e resina de PVC, pote c/ 175g com pincel aplicador.	POTE	SILOC	74	R$ 12,23	R$ 905,02
07	Anel de borracha 100 mm esgoto	UND	PLASTILIT	95	R$ 3,29	R$ 312,55
08	Anel de borracha 50 mm esgoto	UND	PLASTILIT	87	R$ 1,44	R$ 125,28
09	Anel de borracha 75 mm esgoto	UND	PLASTILIT	77	R$ 2,04	R$ 157,08
10	Anel de vedação para vaso sanitário com guia	UND	VEDANEL	120	R$ 7,91	R$ 949,20
11	Assento sanitário almofadado c/ tampa, possuindo arco com enchimento em Eva Poliuretano; tampo injetado em PP, Fixação regulável.	UND	ASTRA	127	R$ 39,07	R$ 4.961,89
12	Bacia Sanitária Simples (vaso sanitário), modelo convencional, fabricada em louça cerâmica	UND	LOGASA	100	R$ 197,12	R$ 19.712,00
13	Bacia sanitária simples infantil (vaso sanitário), modelo convencional, fabricada em louça cerâmica, de no mínimo 06 litros.	UND	LOGASA	05	R$ 420,67	R$ 2.103,35
14	Bucha de redução roscável - 1. 1/2" x 1", confeccionado em pvc de 1ª qualidade.	UND	PLASTILIT	133	R$ 3,07	R$ 408,31
15	Bucha de redução soldável curta - 32 x 25mm, confeccionado em pvc de 1ª qualidade.	UND	PLASTILIT	133	R$ 0,71	R$ 94,43
16	Bucha de redução soldável longa - 40 x 25 mm, confeccionado em pvc de 1ª qualidade.	UND	PLASTILIT	153	R$ 2,90	R$ 443,70
17	Bucha de redução soldável longa - 50 x 25mm, confeccionado em PVC de 1ª qualidade	UND	PLASTILIT	153	R$ 5,12	R$ 783,36
18	Caixa d´água redonda em polietileno de 1000 litros com tampa	UND	FORTLEV	22	R$ 501,00	R$ 11.022,00

19	Caixa de descarga, produzida em polietileno de alta densidade, vazão de descarga de 1,3 l/s, entrada de alimentação de 1/2" e saída de descarga de 40 mm, acompanhada de régua de suporte e parafusos para fixação. Capacidade de 09 litros.	UND	ASTRA	70	R$ 28,04	R$	1.962,80
22	Caixa sifonada com grelha cromada quadrada 150x150x50	UND	ASTRA	72	R$ 27,71	R$	1.995,12
23	Cap de pvc - p/ esgoto 100 mm (série normal)	UND	PLASTILIT	113	R$ 4,64	R$	524,32
24	Cap de pvc - p/ esgoto 40 mm (série normal)	UND	PLASTILIT	80	R$ 0,75	R$	60,00
26	Cap de PVC - soldável 50 mm	UND	PLASTILIT	110	R$ 3,20	R$	352,00
27	Carrapeta de latão 20 mm com vedante	UND	TALITA	100	R$ 4,07	R$	407,00
28	Carrapeta de latão 25 mm com vedante	UND	TALITA	100	R$ 3,46	R$	346,00
29	Curva de pvc 45° - soldável 25 mm	UND	PLASTILIT	190	R$ 2,91	R$	552,90
30	Curva pvc 90° - p/ esgoto curta 100 mm (série normal)	UND	PLASTILIT	125	R$ 12,99	R$	1.623,75
31	Curva PVC 90° - p/ esgoto curta 50 mm (série normal)	UND	PLASTILIT	115	R$ 5,80	R$	667,00
32	Curva pvc 90º longa 50 mm para esgoto	UND	PLASTILIT	130	R$ 6,85	R$	890,50
33	Engate flexível - 1/2" x 40cm, confeccionado em PVC de 1ª qualidade.	UND	PLASTILIT	112	R$ 4,40	R$	492,80
34	Engate flexível - 1/2" x 50cm, confeccionado em PVC de 1ª qualidade.	UND	PLASTILIT	123	R$ 4,98	R$	612,54
35	Esguicho plástico para jardim tipo pistola, compatível com mangueiras com engate rápido de 1/2", 3/4" ou 5/8", possuindo trava de acionamento	UND	FAMASTIL	75	R$ 5,21	R$	390,75
36	Fita veda rosca, composição básica: filme "PTFE", dimensões mínimas de 18mm x 25m.	UND	FIRLON	150	R$ 2,73	R$	409,50
37	Flange de PVC - soldável 25 mm, confeccionado em PVC de 1ª qualidade.	UND	PLASTILIT	77	R$ 3,70	R$	284,90
38	Flange de PVC - soldável 50 mm, confeccionado em PVC de 1ª qualidade.	UND	PLASTILIT	77	R$ 5,27	R$	405,79
39	Grelha de inox para banheiro quadrada 10×10	UND	ASTRA	62	R$ 7,91	R$	490,42
40	Grelha de inox para banheiro quadrada 15×15	UND	ASTRA	62	R$ 9,49	R$	588,38
41	Joelho 45° p/ esgoto - 100 mm, série normal, confeccionado em PVC de 1ª qualidade.	UND	PLASTILIT	115	R$ 4,62	R$	531,30
42	Joelho 90° soldável - 40mm, confeccionado em PVC de 1ª qualidade.	UND	PLASTILIT	130	R$ 4,62	R$	600,60
43	Joelho 90° soldável - 50mm, confeccionado em PVC de 1ª qualidade.	UND	PLASTILIT	141	R$ 2,47	R$	348,27
44	Joelho 90° p/ esgoto - 100mm, série normal, confeccionado em PVC de 1ª qualidade.	UND	PLASTILIT	146	R$ 4,05	R$	591,30
46	Joelho 90° p/ esgoto - 50 mm, série normal, confeccionado em PVC de 1ª qualidade.	UND	PLASTILIT	136	R$ 1,57	R$	213,52
47	Joelho 90° p/ esgoto - 75 mm, série normal, confeccionado em PVC de 1ª qualidade.	UND	PLASTILIT	126	R$ 2,39	R$	301,14
48	Joelho 90° roscável c/ bucha de latão -25 mm x 1/2", confeccionado em PVC de 1ª qualidade, cor azul	UND	PLASTILIT	160	R$ 2,68	R$	428,80
51	Joelho 90° soldável - 32mm, confeccionado em PVC de 1ª qualidade	UND	PLASTILIT	145	R$ 1,37	R$	198,65
52	Kit completo universal para caixa acoplada com mecanismo acionador superior, em material plástico de engenharia, elastômeros e liga de cobre, acompanhado por vedação, kit para fixação, mecanismo de entrada e saída.	KIT	BLUKIT	55	R$ 35,49	R$	1.951,95
54	Kit reparo completo para válvula de descarga (contendo guarnição, embolo, eixo, mola, parafuso central) modelo DECA - 1.1/2"	KIT	DECA	75	R$ 39,59	R$	2.969,25
55	Kit reparo completo para válvula de descarga (contendo guarnição, embolo, eixo, mola, parafuso central) modelo DECA - 1.1/4"	KIT	DECA	70	R$ 39,51	R$	2.765,70
56	Kit reparo completo para válvula de descarga (contendo guarnição, embolo, eixo, mola, parafuso central) modelo DOCOL - 1.1/2"	KIT	DOCOL	67	R$ 39,52	R$	2.647,84
57	Kit reparo completo para válvula de descarga (contendo guarnição, embolo, eixo, mola, parafuso central) modelo DOCOL - 1.1/4"	KIT	DOCOL	67	R$ 39,51	R$	2.647,17
58	Lavatório de louça medindo de no mínimo 54 cm x 44 cm com coluna de chão, confeccionado em material Argila, feldspato, caulim, vidrados e corantes inorgânicos	CONJ	LOGASA	61	R$ 65,18	R$	3.975,98
59	Luva de pvc - soldável 25mm, confeccionado em PVC de 1ª qualidade.	UND	PLASTILIT	160	R$ 0,45	R$	72,00
60	Luva de pvc - soldável 32mm, confeccionado em PVC de 1ª qualidade.	UND	PLASTILIT	150	R$ 0,80	R$	120,00
61	Luva de pvc - soldável 40mm, confeccionado em PVC de 1ª qualidade.	UND	PLASTILIT	140	R$ 2,66	R$	372,40
62	Luva de pvc - soldável 50mm, confeccionado em PVC de 1ª qualidade.	UND	PLASTILIT	140	R$ 2,67	R$	373,80
63	Luva de PVC - soldável 60 mm, confeccionado em PVC de 1ª qualidade.	UND	PLASTILIT	110	R$ 11,87	R$	1.305,70
64	Luva de pvc de correr para esgoto - 100 mm (série normal)	UND	PLASTILIT	135	R$ 3,94	R$	531,90
65	Luva de pvc de correr para esgoto - 40 mm (série normal)	UND	PLASTILIT	130	R$ 3,88	R$	504,40
66	Luva de pvc de correr para esgoto - 50 mm (série normal)	UND	PLASTILIT	130	R$ 8,13	R$	1.056,90
67	Luva de PVC de correr soldável 25 mm	UND	PLASTILIT	170	R$ 4,24	R$	720,80
68	Luva de PVC de correr soldável 32 mm	UND	PLASTILIT	125	R$ 7,76	R$	970,00
69	Luva de PVC de correr soldável 40 mm	UND	PLASTILIT	115	R$ 7,76	R$	892,40
70	Luva de PVC de correr soldável 50 mm	UND	PLASTILIT	115	R$ 14,80	R$	1.702,00
71	Luva de PVC de correr soldável 60 mm	UND	PLASTILIT	95	R$ 15,55	R$	1.477,25
72	Mangueira de polietileno - 1", fabricada em polietileno flexível, cor marrom, bitola de 1".	MTS	MANTAC	1250	R$ 4,50	R$	5.625,00

73	Mangueira de polietileno - 1. 1/4", fabricada em polietileno flexível, cor preta ou marrom, bitola de 1. 1/4", espessura de parede de no mínimo 3,0mm.	MTS	MANTAC	1050	R$ 5,05	R$ 5.302,50
74	Mangueira de polietileno - 1/2", fabricada em polietileno flexível, bitola de 1/2"	MTS	MANTAC	1250	R$ 1,81	R$ 2.262,50
75	Mangueira de polietileno - 3/4", fabricada em polietileno flexível, cor MARRON, bitola de 3/4".	MTS	MANTAC	1300	R$ 2,06	R$ 2.678,00
76	Mangueira para jardim 1/2" siliconada reforçada com fio de poliéster	MTS	TRAMONTINA	1190	R$ 3,34	R$ 3.974,60
77	Parafuso para fixação de vaso sanitário 10 mm com bucha - jogo c/ 02 peças	JG	JOMARFIX	145	R$ 3,10	R$ 449,50
78	Plug de pvc roscável - 1/2", confeccionado em PVC de 1ª qualidade.	UND	PLASTILIT	165	R$ 0,34	R$ 56,10
79	Plug de pvc roscável - 3/4", confeccionado em PVC de 1ª qualidade.	UND	PLASTILIT	145	R$ 0,48	R$ 69,60
80	Registro esfera soldável 50 mm - Redução 50/25mm	UND	PLASTILIT	70	R$ 17,78	R$ 1.244,60
82	Registro metálico gaveta com acabamento e canopla cromados, simples, bitola ¾ - Ref 1509	UND	TALITA	85	R$ 42,92	R$ 3.648,20
83	Registro metálico pressão com acabamento e canopla cromados, simples, bitola ½	UND	TALITA	85	R$ 32,87	R$ 2.793,95
84	Registro metálico pressão com acabamento e canopla cromados, simples, bitola ¾	UND	TALITA	95	R$ 25,95	R$ 2.465,25
86	Tê de pvc - soldável 25mm, confeccionado em PVC de 1ª qualidade.	UND	PLASTILIT	145	R$ 0,75	R$ 108,75
87	Tê de pvc - soldável 32mm, confeccionado em PVC de 1ª qualidade	UND	PLASTILIT	120	R$ 2,75	R$ 330,00
88	Tê de pvc - soldável 40 mm, confeccionado em PVC de 1ª qualidade	UND	PLASTILIT	120	R$ 5,07	R$ 608,40
89	Tê de pvc - soldável 50 mm, confeccionado em PVC de 1ª qualidade	UND	PLASTILIT	120	R$ 6,07	R$ 728,40
91	Tê de pvc para esgoto 50 mm, série normal, confeccionado em PVC de 1ª qualidade.	UND	PLASTILIT	135	R$ 6,05	R$ 816,75
92	Tê de pvc para esgoto 75 mm, série normal, confeccionado em PVC de 1ª qualidade.	UND	PLASTILIT	125	R$ 7,91	R$ 988,75
93	Torneira bóia p/ caixa d´água - 3/4", vasão total, confeccionado em PVC de 1ª qualidade.	UND	CIPLA	70	R$ 7,91	R$ 553,70
94	Torneira de banheiro/lavatório de mesa em metal fechamento automático, acionamento botão, bitola 1/2".	UND	TALITA	121	R$ 86,95	R$ 10.520,95
95	Torneira de cozinha parede bica móvel metal cromado - Bitola de ½ com bucha adaptável de ¾	UND	TALITA	85	R$ 34,78	R$ 2.956,30
96	Torneira em metal cromado, confeccionada 100% em metal cromado, acompanha canopla de acabamento, diâmetro da rosca de instalação 1/2 (acompanha adaptador 3/4).	UND	TALITA	100	R$ 35,74	R$ 3.574,00
97	Torneira giratória em metal p/ lavatório, fechamento por ¼ de volta, rosca de instalação de 1/2, com conexão para balcão, acionador tipo alavanca	UND	TALITA	111	R$ 45,92	R$ 5.097,12
98	Torneira metálica cromada curta sem bico 1/2"	UND	TALITA	75	R$ 41,80	R$ 3.135,00
99	Torneira metálica cromada curta sem bico 3/4"	UND	TALITA	78	R$ 32,96	R$ 2.570,88
100	Torneira para jardim em metal bitola de 1/2, com bucha adaptável de 3/4, inoxidável e não corrosivo, possuindo bico para mangueira.	UND	TALITA	80	R$ 24,93	R$ 1.994,40
101	Torneira para jardim plástica bitola rosca ½, acompanhada de adaptador para rosca ¾, possuindo bico para mangueira 3/8, rosca de 1/2" na saída p/ adaptar engates, em material Polipropileno, Poliestireno e Elastômeros.	UND	TALITA	85	R$ 2,46	R$ 209,10
102	Torneira para lavatório de bancada em metal cromado bica baixa fixa bitola 1/2", acionamento 1/4 de volta.	UND	TALITA	82	R$ 37,48	R$ 3.073,36
103	Tubo coletor PVC para esgoto JEI DN 100 MM	UND	PLASTILIT	145	R$ 77,85	R$ 11.288,25
104	Tubo de descida para válvula descarga 38 mm com joelho	UND	CIPLA	118	R$ 8,54	R$ 1.007,72
105	Tubo de ligação flexível para bacia sanitária bitola 1.1/2", em material plástico de engenharia polipropileno (PP) e borracha termoplástica (TPE), possuindo acabamento cromado, acompanhado de espude e canopla.	UND	BLUKIT	137	R$ 14,97	R$ 2.050,89
106	Tubo de ligação flexível para bacia sanitária DN 38mm, em material plástico de engenharia polipropileno (PP) e borracha termoplástica (TPE), possuindo acabamento cromado, acompanhado de espude e canopla.	UND	BLUKIT	137	R$ 53,33	R$ 7.306,21
107	Tubo de PVC soldável - 25mm x 06m, confeccionado em PVC de 1ª qualidade.	BARRA	PLASTILIT	165	R$ 11,91	R$ 1.965,15
108	Tubo de PVC soldável - 32mm x 06m, confeccionado em PVC de 1ª qualidade.	BARRA	PLASTILIT	145	R$ 45,78	R$ 6.638,10
109	Tubo de PVC soldável - 50mm x 06m, confeccionado em PVC de 1ª qualidade.	BARRA	PLASTILIT	145	R$ 64,71	R$ 9.382,95
110	Tubo de PVC p/ esgoto - 100mm x 06m, série normal, confeccionado em PVC de 1ª qualidade.	UND	PLASTILIT	132	R$ 38,52	R$ 5.084,64
112	Tubo de PVC serie R, DN 40 mm para esgoto ou águas pluviais prediais - barra de 06 metros	BARRA	PLASTILIT	134	R$ 28,11	R$ 3.766,74
114	Tubo de PVC soldável - 40mm x 06m, confeccionado em PVC de 1ª qualidade.	BARRA	PLASTILIT	90	R$ 28,92	R$ 2.602,80
115	Tubo mangueira PEAD de 20 mm, composto de polietileno (PE) 80 a 30°, diâmetro 20mm, espessura de no mínimo 2,3mm, pressão de serviço de no mínimo 1 Mpa, cor azul. Rolo c/ 100 Metros. Atender as Normas: NBR 15561 e NTS 048.	ROLO	TIGRE	33	R$ 374,91	R$ 12.372,03
116	Tubo mangueira PEAD de 25 mm, composto de polietileno (PE) 80, diâmetro 25 mm, espessura de no mínimo 2,3mm, pressão de serviço de no mínimo 1 Mpa, cor azul. Rolo c/ 100 Metros. Atender as Normas: NBR 15561 e NTS 048	ROLO	TIGRE	33	R$ 335,00	R$ 11.055,00
117	União de compressão polipropileno para PEAD de 20 mm	UND	PLASTILIT	80	R$ 2,96	R$ 236,80
118	União de compressão polipropileno para PEAD de 25 mm	UND	PLASTILIT	80	R$ 3,48	R$ 278,40
119	Válvula de descarga 1. 1/2" c/ acabamento em metal cromado, composta de liga de cobre (bronze e latão), plásticos de engenharia e elastômeros	UND	DOCOL	107	R$ 39,10	R$ 4.183,70

120	Válvula de descarga 1. 1/4" c/ acabamento em metal cromado, composta de liga de cobre (bronze e latão), plásticos de engenharia e elastômeros	UND	DOCOL	96	R$ 157,34	R$	15.104,64
121	Válvula de Escoamento em Polipropileno para Lavatório de 7/8 x70mm Branca com tampa	UND	ASTRA	92	R$ 12,83	R$	1.180,36
122	Válvula de Escoamento em Polipropileno para Lavatório longa, medidas de no mínimo de 7/8 x 150mm branca com tampa	UND	ASTRA	96	R$ 14,65	R$	1.406,40
123	Válvula de escoamento para pia americana 3.1/2" em material plástico abs/borracha/metal, acabamento cromado	UND	ASTRA	95	R$ 14,39	R$	1.367,05
124	Válvula de escoamento para pia americana 4.1/2" em material plástico abs/borracha/metal, acabamento cromado	UND	ASTRA	82	R$ 14,65	R$	1.201,30
125	Válvula de Escoamento para Tanque com Tampa Plástica 2,3/8 x1,1/4 Branco	UND	ASTRA	90	R$ 14,39	R$	1.295,10
126	Vaso sanitário formato oval com caixa acoplada 3/6 L	CONJ	LOGASA	65	R$ 452,51	R$	29.413,15
						Valor Total:	**R$285.518,56**

CAMPO LAR LTDA - ME

CNPJ Nº 49.304.788/0001-19

Av. Onze de dezembro, nº 956, Vila Angélica, Jardim – MS, CEP 79.240-000

Representante: Marly Lima Pereira – CPF: ***.219. ***-91

Item	Descrição	Und	Marca	Qtde	Vl. Unit.	Vl. Total
20	Caixa de gordura em PVC, bitola 100 x 75 x 50 mm, possuindo tampa em ABS na cor preta, capacidade no mínimo 18 L	UND	HERC	71	R$ 170,63	R$ 12.114,73
21	Caixa sifonada c/ grelha e porta grelha - 100 x 100 x 50mm, caixa montada c/ grelha e porta grelha quadrados, confeccionada em PVC de 1ª qualidade.	UND	ASTRA	65	R$ 11,88	R$ 772,20
25	CAP DE PVC - P/ ESGOTO 50 MM (SÉRIE NORMAL)	UND	PLASTILIT	110	R$ 3,19	R$ 350,90
45	Joelho 90° p/ esgoto - 40 mm, série normal, confeccionado em PVC de 1ª qualidade.	UND	PLASTILIT	116	R$ 0,98	R$ 113,68
49	Joelho 90° roscável c/ bucha de latão 25 mm x 3/4", confeccionado em PVC de 1ª qualidade, cor azul	UND	PLASTILIT	195	R$ 4,93	R$ 961,35
50	Joelho 90° soldável - 25mm, confeccionado em PVC de 1ª qualidade.	UND	PLASTILIT	170	R$ 0,48	R$ 81,60
53	Kit engate rápido para mangueira 1/2" polegada com engate rosca para torneira de 1/2" polegada com adaptador para torneira 3/4	UND	TRAMONTINA	73	R$ 6,48	R$ 473,04
81	REGISTRO ESFERA VS - SOLDÁVEL 25 MM	UND	PLASTILIT	113	R$ 15,04	R$ 1.699,52
85	Sifão sanfonado universal, confeccionado em PVC de 1ª qualidade, adaptável à qualquer tipo de válvula (7/8 1 1/4 e 1 1/2), saída escalonada (dn 38 40 48 e 50).	UND	PLASTILIT	195	R$ 6,55	R$ 1.277,25
90	Tê de pvc para esgoto 100 mm, série normal, confeccionado em PVC de 1ª qualidade.	UND	PLASTILIT	125	R$ 12,65	R$ 1.581,25
111	Tubo de pvc para esgoto - 75mm x 06m, série normal, confeccionado em PVC de 1ª qualidade	BARRA	PLASTILIT	122	R$ 71,96	R$ 8.779,12
113	Tubo de PVC serie R, DN 50 mm para esgoto ou águas pluviais prediais - barra de 06 metros	BARRA	PLASTILIT	134	R$ 61,06	R$ 8.182,04
						Valor Total: **R$ 36.386,68**

VALOR TOTAL: **R$ 321.905,24** (trezentos e vinte e um mil novecentos e cinco reais e vinte e quatro centavos).

DO PRAZO E VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência da Ata Registro de Preços nº 029/2025 por mais 12(doze) meses, iniciando em 13 de outubro de 2026 e término em 12 de outubro 2027.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo aditivo de prorrogação da Ata de Registro de Preços nº 029/2025, tem por fundamentação o artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

DATA: 05 de outubro de 2026.

ASSINAM: Pelo Contratante: Sr. Fernando Valerio Ramos – Secretário Municipal de Governo e Gestão Estratégicas e pelas contratadas: Sr. Algecir Alfredo Heck – HECK COMERCIO VAREJISTA LTDA-EPP e Sra. Marly Lima Pereira – CAMPO LAR LTDA - ME.

Matéria enviada por Nyeli Simone Portela da Cunha

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM
NOTIFICAÇÃO FINAL PARA RETIRADA DE BEM ARREMATADO
LEILÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2025

JULIANO GUGA MIRANDA, Prefeito Municipal de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021** e do **Edital de Leilão Eletrônico nº 001/2026**,

CONSIDERANDO a realização do **Leilão Eletrônico nº 001/2026 – Processo Administrativo nº 141/2025**, destinado à alienação de bens móveis pertencentes ao Município de Jardim/MS, cujo encerramento ocorreu em 28 de julho de 2026;

CONSIDERANDO que o **Aviso de Resultado e Homologação** do referido certame foi publicado no **Diário Oficial da ASSOMASUL – Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul, Edição nº 4154, de 11 de agosto de 2026**;

CONSIDERANDO que a respectiva **Autorização de Entrega/Retirada foi encaminhada ao arrematante em 11 de agosto de 2026**;

CONSIDERANDO que o item 10.1 do Edital estabelece que o arrematante deverá retirar o lote arrematado, mediante agendamento, no prazo de até **07 (sete) dias úteis**, contado do recebimento da Autorização de Entrega;

CONSIDERANDO que o item 10.5 do Edital dispõe que a não retirada dos bens em até **30 (trinta) dias da autorização de retirada** implicará declaração tácita de **ABANDONO**, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, retornando o bem para ser leiloado em outra oportunidade;

CONSIDERANDO que o item 10.6 do Edital prevê que a declaração de abandono acarretará a **perda dos valores eventualmente pagos pelo arrematante**, ressalvadas as situações decorrentes de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas e aceitas pela Administração;

CONSIDERANDO que o bem abaixo identificado permanece sem retirada, apesar do transcurso dos prazos estabelecidos no instrumento convocatório;

NOTIFICA, EM CARÁTER FINAL, o arrematante abaixo identificado para que promova a **retirada integral do bem no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da publicação desta Notificação:

ARREMATANTE: JOSÉ EUSTÁQUIO DE ALMEIDA - CPF nº 783.xxx.xx8-00

LOTE 12 – ESPECIAL/CAMINHONETE/AMBULÂNCIA – **VW/SAVEIRO 1.6**, ano 2006/2006, cor branca, combustível álcool/gasolina, placa **HSH0687**, RENAVAM nº 892784784, chassi nº 9BWEB05WX6P089546, motor nº BJF163772.

Valor da arrematação: R$ 13.600,00 (treze mil e seiscentos reais).

O prazo de **05 (cinco) dias úteis** concedido por meio desta Notificação possui caráter final e tem por finalidade assegurar ao arrematante ciência formal e inequívoca quanto à necessidade de retirada do bem, **não constituindo prorrogação, renovação ou reabertura dos prazos originalmente estabelecidos no Edital de Leilão Eletrônico nº 001/2026**.

No mesmo prazo de **05 (cinco) dias úteis**, poderá o arrematante apresentar, se houver, justificativa formal acompanhada dos respectivos documentos comprobatórios acerca de eventual situação de **caso fortuito ou força maior**, para apreciação da Administração Municipal, nos termos do item 10.6 do Edital.

FICA O ARREMATANTE ADVERTIDO de que, transcorrido o prazo estabelecido nesta Notificação sem a retirada integral do bem e sem o reconhecimento, pela Administração Municipal, de situação de caso fortuito ou força maior, **será formalizada a DECLARAÇÃO DE ABANDONO do Lote 12**, nos termos dos itens 10.5 e 10.6 do Edital de Leilão Eletrônico nº 001/2026, acarretando:

a **perda do direito do arrematante sobre o bem**;

a **não restituição dos valores pagos**; e

o **retorno do Lote 12 à disponibilidade do Município de Jardim/MS**, para que seja novamente alienado em outra oportunidade, independentemente de nova notificação judicial ou extrajudicial.

A presente publicação constitui **NOTIFICAÇÃO FINAL** do arrematante acima identificado para todos os fins administrativos pertinentes.

Jardim/MS, 21 de setembro de 2026.

JULIANO GUGA MIRANDA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Elza Franco

Departamento de Licitação

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2026

CÓDIGO DE REGISTRO DA INFORMAÇÃO e-SFINGE: " CD99D4A9A1B2A340645AE0F35EE60A746AD1D470".

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026

OBJETO: Registro de preços para aquisição de refeições do tipo Marmitex e Self-Service para atender a demanda das Secretarias Municipais, Departamentos e Projetos vinculados aos Fundos da Prefeitura Municipal de Jardim/MS.

BENDITO SABOR LTDA

CNPJ nº 25.329.438/0001-49

Rua Primeiro de Maio, nº 327, Bairro Centro, CEP 79240-000, Município de Jardim-MS.

Representante Legal: Marcia Helena Maluf Rodrigues Ramos

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	MARCA	VLR UNT	VLR TOTAL
1	Marmitex - Contendo no mínimo 700g (setecentos gramas) de alimentos, composta de Arroz, feijão, no mínimo 03 tipos diferentes de salada - Ex: Tomate, Alface, couve-flor, cenoura, etc.; no mínimo 02 tipos diferentes de Carne - Ex: Carne e/ou costela assada, bife acebolado, carne de porco, linguiça, peixe, frango frito, etc.; 01 Complementar - Ex: Purê de batata, maionese, macarrão, etc. A refeição deverá ser servida em embalagem em alumínio e/ou de isopor com tampa e talheres descartáveis (garfo e faca), acompanhado de 01 (um) refrigerante em lata de 350 ml.	Und	3.680	Própria	23,99	88.283,20
2	Refeição tipo self service de boa qualidade, contendo no mínimo: arroz branco, feijão, salada, legumes cozidos e verduras, 02 componentes carne bovina, suína, peixe ou frango, 02 tipos de suco ou refrigerante.	Und	1.230	Própria	53,32	65.583,60
VALOR TOTAL						**R$ 153.866,80**

**DO VALOR TOTAL: R$** R$ 153.866,80 (cento e cinquenta e três mil, oitocentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos).

DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

DATA DE ASSINATURA: 06 de outubro de 2026.

ASSINA: Fernando Valério Ramos - Secretário Municipal De Governo E Gestão Estratégica

Matéria enviada por Nyeli Simone Portela da Cunha

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

LEI Nº 2214/2026

Jardim-MS, 06 de outubro de 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a destinar recursos provenientes da alienação de bens móveis ao Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Jardim – IPJ, para pagamento parcial dos aportes financeiros destinados ao equacionamento do déficit atuarial, e dá outras providências.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA, Prefeito Municipal de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a destinar recursos financeiros provenientes da alienação de bens móveis integrantes do patrimônio público municipal e a transferi-los ao Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Jardim – IPJ, até o valor de R$ 351.000,00 (trezentos e cinquenta e um mil reais), para pagamento parcial dos aportes financeiros destinados ao equacionamento do déficit atuarial, previstos na Lei Municipal nº 2.189, de 27 de abril de 2026.

Parágrafo único: A autorização prevista no caput constitui a destinação legal específica exigida pelo art. 44 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e não altera os valores, prazos ou demais condições do plano de equacionamento do déficit atuarial vigente.

Art. 2º - O crédito adicional suplementar necessário à execução da despesa prevista nesta Lei será aberto por decreto do Poder Executivo, até o limite estabelecido no art. 1º, com fundamento na autorização constante do art. 8º da Lei Municipal nº 2.175, de 17 de dezembro de 2025, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Jardim/MS para o exercício financeiro de 2026, mediante utilização do excesso de arrecadação da receita proveniente da alienação de bens móveis, observado o disposto no art. 43, § 1º, inciso II, e §§ 3º e 4º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo único: O ato de abertura do crédito adicional suplementar indicará a importância, a espécie do crédito e a classificação orçamentária da despesa, até onde for possível, em conformidade com o art. 46 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - O Plano Plurianual – PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA passam a incorporar, no que couber, as alterações decorrentes desta Lei, de modo a assegurar a compatibilidade entre os instrumentos de planejamento e orçamento do Município.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 796/2026 – DRH **Em, 05 de outubro de 2026.**

DISPÕE SOBRE VACÂNCIA DE CARGO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o inciso IX, do artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Declarar vacância, para os fins expressos em Lei, a partir de 01/10/2026 do cargo de PROFESSOR, do quadro de provimento efetivo, ocupado pela servidora **ROSIMEIRE PEREIRA VALERIO FRANCO,** matrícula 1012-1**,** do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jardim, em razão de sua **APOSENTADORIA**.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA (GUGA)
Prefeito Municipal de Jardim/MS

Matéria enviada por Maria Luísa de Campos Sá

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 793/2026 – DRH **Em, 05 de outubro de 2026.**

DISPÕE SOBRE VACÂNCIA DE CARGO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o inciso IX, do artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Declarar vacância, para os fins expressos em Lei, a partir de 01/10/2026 do cargo de ZELADORA, do quadro de provimento efetivo, ocupado pela servidora **MARISELMA DOS SANTOS LOUREIRO FERNANDES,** matrícula 1430-2 **,** do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jardim, em razão de sua **APOSENTADORIA.**

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA (GUGA)

Prefeito Municipal de Jardim/MS

Matéria enviada por Maria Luísa de Campos Sá

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICIPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 795/2026 – DRH **Em, 05 de outubro de 2026.**

DISPÕE SOBRE VACÂNCIA DE CARGO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o inciso IX, do artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Declarar vacância a pedido, para os fins expressos em Lei, a partir de 01/10/2026 do cargo de ENTREVISTADOR SOCIAL, do quadro de provimento efetivo, ocupado pelo **HENRIQUE MIRANDA MORINIGO,** matrícula 6190-1**,** do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jardim.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA (GUGA)

Prefeito Municipal de Jardim/MS

Matéria enviada por Maria Luísa de Campos Sá

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JARDIM – MS - IPJ

Resolução n.º 10/2026/IPJ **Jardim, 06 de outubro de 2026.**

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE JARDIM-MS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal n.º 083/2011 de 20 de abril de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º Extinguir o benefício de pensão de **REGINA AUXILIADORA AGUILEIRA DOS SANTOS**, matrícula 248-1 a partir de 24 de setembro de 2026, por falecimento, conforme certidão de óbito n.º 061820.01.55.2026.4.00017.119.0006099.10.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24 de setembro de 2026.

Atenciosamente,

LUCIENE NETO VASQUES

Diretora Geral do IPJ

Portaria n.º 013/2025

Matéria enviada por KEYZER DE ALBUQUERQUE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Em conformidade com o art. 72, XVII da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021, **AUTORIZO** a inexigibilidade de licitação, fundamentada no art. 74, inciso V, da Lei retrocitada, conforme solicitação, justificativa e demais documentos constantes no processo abaixo enumerado, o qual tem por objeto a Contratação de empresa especializada para Locação de casa de temporada na cidade de Itapema/SC para atender o projeto conviver.

PROCESSO Nº104/2026

INEXIGIBILIDADE Nº008/2026

FAVORECIDO: ANGELO GERALDO VEZARO

CPF nº176.081.479-20

VALOR TOTAL R$ 36.000,00(Trinta e seis mil reais)

Ainda, determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato ou outro equivalente, e realize as publicações exigidas no diário oficial, bem como sítio eletrônico oficial desta Administração, consoante art. 72, parágrafo único c/c art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei n. 14.133/21.

Juti/MS, 05 de outubro de 2026.

GILSON MARCOS DA CRUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Rosângela Sodré de Oliveira Galdino

Câmara Municipal de Juti

PORTARIA Nº 022/2026

PORTARIA Nº 022/2026/CMJ **JUTI – MS, em 06 de Outubro de 2026**

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SEVIDOR CONTANTE NO ANEXO I, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DEUNIZAR DA SILVA DIAS, PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE JUTI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 10(dez) de férias ao servidor, constante no anexo I.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 06 de Outubro de 2026.

Deunizar da Silva Dias

Presidente

Afixado no Átrio da Câmara Municipal de Juti – MS, em 06 de Outubro de 2026.

ANEXO I

PORTARIA Nº 022/2026 DE 06 DE OUTUBRO DE 2026.

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍDO DE GOZO
Edimauro da Cruz Libert	Técnico em Contabilidade	03/05/2025 a 02/05/2026	06/10/2026 A 15/10/2026

Deunizar da Silva Dias

Presidente

Afixado no Átrio da Câmara Municipal de Juti – MS, em 06 de Outubro de 2026.

Matéria enviada por Ângela Cristina Santoro

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

Paço Municipal

AVISO DE JULGAMENTO FINAL DE RECURSO ADMINISTRATIVO E RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA

Processo Administrativo: nº 8048/2026

Pregão Eletrônico: nº 27/2026 - Sistema de Registro de Preços

O MUNICÍPIO DE LADÁRIO/MS, por intermédio do Pregoeiro, torna público o resultado final do recurso administrativo interposto pela empresa TELESPAZIO BRASIL S.A. no âmbito do Pregão Eletrônico nº 27/2026.

Após o Parecer Jurídico nº 487/2026/PGM/LADÁRIO, a realização de diligência complementar conclusiva e a análise dos elementos apresentados, a Autoridade Competente considerou não comprovada a condição objeto da diligência e reformou a decisão anteriormente proferida, declarando INABILITADA a empresa E2 SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA. no Lote 1, com prosseguimento do certame na ordem de classificação.

O inteiro teor da decisão final e dos documentos da fase recursal será disponibilizado na plataforma eletrônica Compras BR para ciência dos interessados.

A sessão pública será retomada no dia 09 de outubro de 2026, às 10h00 (horário de Brasília), na plataforma Compras BR, para continuidade dos atos subsequentes do certame e análise da licitante subsequente, observadas as disposições do Edital.

Ladário/MS, 06 de outubro de 2026.

Jonathan Mendes Sales

Agente de Contratação - Pregoeiro

Portaria nº 068/PML/2025

Matéria enviada por Ingrid Aguilar de Arruda

Saude

Extrato do Termo Aditivo de Arielle Joeis de Arruda

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

O município de Ladário – MS, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, com interveniência do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 15.363.895/0001-04, com sede na Rua Comandante Souza Lobo, nº 1194, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. ALLEX PRADO DELLA e a Sra. **ARYELLE JOEIS DE ARRUDA**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 049.918.xxx-xx e RG nº 1865111, residente e domiciliada na Rua Major Gama n° 182, Bairro Cristo Redentor, Município de Corumbá/MS, aprovada no Processo Seletivo Simplificado objeto do Edital nº 01/2026.**,** firmam o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**, mediante as cláusulas e condições a seguir.

ADITAMENTO

Fica alterada a cláusula 3, do prazo de vigência do contrato, prorrogando-se até 01/04/2027 e poderá ser prorrogado por igual período, observando-se o limite máximo de 36 (trinta e seis) meses, conforme o art. 3º, §1º, inciso III da LC nº 175/2025.

RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

CONCORDÂNCIA

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao instrumento Particular do Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado, em 3 vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Ladário-MS, 01 de outubro de 2026.

ALLEX PRADO DELLA

MATRÍCULA - 15686

Secretário Municipal de Saúde de Ladário

DECRETO N° 135/PML, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

ARYELLE JOEIS DE ARRUDA

CPF: 049.918.xxx-xx

Matéria enviada por Adriana Rodrigues de Oliveira Queiroz

Saude

Extrato do Termo Aditivo de Evelin Cristine Lopez Ribera Chavez

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

O município de Ladário – MS, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, com interveniência do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 15.363.895/0001-04, com sede na Rua Comandante Souza Lobo, nº 1194, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. ALLEX PRADO

DELLA e a **Evelin Cristine Lopez Ribera Chavez**, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob o nº 019.326.xxx-xx e RG nº 2.005.099, residente e domiciliado(a) na Rua Projetada, 10, Ladário-MS, aprovada no Processo Seletivo Simplificado objeto do Edital nº 01/2026.**,** firmam o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**, mediante as cláusulas e condições a seguir.

ADITAMENTO

Fica alterada a cláusula 3, do prazo de vigência do contrato, prorrogando-se até 01/04/2027 e poderá ser prorrogado por igual período, observando-se o limite máximo de 36 (trinta e seis) meses, conforme o art. 3º, §1º, inciso III da LC nº 175/2025.

RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

CONCORDÂNCIA

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao instrumento Particular do Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado, em 3 vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Ladário-MS, 01 de outubro de 2026.

ALLEX PRADO DELLA

MATRÍCULA - 15686

Secretário Municipal de Saúde de Ladário

DECRETO N° 135/PML, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

EVELIN CRISTINE LOPEZ RIBERA CHAVEZ

CONTRATADO(A)

CPF: 019.326.xxx-xx

Matéria enviada por Adriana Rodrigues de Oliveira Queiroz

Saude

Extrato do Termo Aditivo de Cristhoffer Matheus Ibanez Rodrigues

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

O município de Ladário – MS, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, com interveniência do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 15.363.895/0001-04, com sede na Rua Comandante Souza Lobo, nº 1194, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. ALLEX PRADO DELLA e o(a) Sr(a). **CRISTHOFFER MATHEUS IBANEZ RODRIGUES**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 006.938. xxx-xx e RG nº 1429733, residente e domiciliado na Rua Monte Castelo, N° 116, no Bairro Aeroporto, no Município de Corumbá/MS, aprovada no Processo Seletivo Simplificado objeto do Edital nº 01/2026.**,** firmam o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**, mediante as cláusulas e condições a seguir.

ADITAMENTO

Fica alterada a cláusula 3, do prazo de vigência do contrato, prorrogando-se até 01/04/2027 e poderá ser prorrogado por igual período, observando-se o limite máximo de 36 (trinta e seis) meses, conforme o art. 3º, §1º, inciso III da LC nº 175/2025.

RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

CONCORDÂNCIA

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao instrumento Particular do Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado, em 3 vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Ladário-MS, 01 de Outubro de 2026.

ALLEX PRADO DELLA

MATRÍCULA - 15686

Secretário Municipal de Saúde de Ladário

DECRETO N° 135/PML, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

CRISTHOFFER MATHEUS IBANEZ RODRIGUES

CPF: 006.938.xxx-xx

Matéria enviada por Adriana Rodrigues de Oliveira Queiroz

Saude

Extrato do Termo Aditivo de Marcia de Oliveira Gonçalves

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

O município de Ladário – MS, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, com interveniência do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 15.363.895/0001-04, com sede na Rua Comandante Souza Lobo, nº 1194, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. ALLEX PRADO DELLA e o(a) Sr(a). **MARCIA DE OLIVEIRA GONÇALVES**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 012.671.xxx-xx e RG nº 1614237, residente e domiciliada na Rua Angelin, n° 12, Bairro Alta Floresta, no Município de Ladário/MS, aprovada no Processo Seletivo Simplificado objeto do Edital nº 01/2026.**,** firmam o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**, mediante as cláusulas e condições a seguir.

ADITAMENTO

Fica alterada a cláusula 3, do prazo de vigência do contrato, prorrogando-se até 01/04/2027 e poderá ser prorrogado por igual período, observando-se o limite máximo de 36 (trinta e seis) meses, conforme o art. 3º, §1º, inciso III da LC nº 175/2025.

RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

CONCORDÂNCIA

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao instrumento Particular do Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado, em 3 vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Ladário-MS, 01 de Outubro de 2026.

ALLEX PRADO DELLA

MATRÍCULA - 15686

Secretário Municipal de Saúde de Ladário

DECRETO N° 135/PML, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

MARCIA DE OLIVEIRA GONÇALVES

CPF: 012.671.xxx-xx

Matéria enviada por Adriana Rodrigues de Oliveira Queiroz

Saude

Extrato do Termo Aditivo de Yasmin sandrine da Silva Vilalva

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

O município de Ladário – MS, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, com interveniência do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 15.363.895/0001-04, com sede na Rua Comandante Souza Lobo, nº 1194, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. ALLEX PRADO DELLA e o(a) Sr(a). **YASMIN SANDRINE DA SILVA VILALVA**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 070.028.xxx-xx e RG nº 2.182.589, residente e domiciliada na Rua Presidente Juscelino Kubitschek, n° 290, Bairro Santo Antônio, no Município de Ladário/MS, aprovada no Processo Seletivo Simplificado objeto do Edital nº 01/2026.**,** firmam o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**, mediante as cláusulas e condições a seguir.

ADITAMENTO

Fica alterada a cláusula 3, do prazo de vigência do contrato, prorrogando-se até 01/04/2027 e poderá ser prorrogado por igual período, observando-se o limite máximo de 36 (trinta e seis) meses, conforme o art. 3º, §1º, inciso III da LC nº 175/2025.

RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

CONCORDÂNCIA

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao instrumento Particular do Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado, em 3 vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Ladário-MS, 01 de Outubro de 2026.

ALLEX PRADO DELLA

MATRÍCULA - 15686

Secretário Municipal de Saúde de Ladário

DECRETO N° 135/PML, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

YASMIN SANDRINE DA SILVA VILALVA

CPF: 070.028.xxx-xx

Matéria enviada por Adriana Rodrigues de Oliveira Queiroz

Saude

Extrato do Termo Aditivo de Gleice Surubi Nunes

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº

001/2026

O município de Ladário – MS, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, com interveniência do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 15.363.895/0001-04, com sede na Rua Comandante Souza Lobo, nº 1194, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. ALLEX PRADO DELLA e o(a) Sr(a). **GLEICE MARA SURUBI NUNES**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 012.783.xxx-xx e RG nº 001.404.759, residente e domiciliada na Rua Professor Hélio Benzi, n° 557, Bairro Centro América, no Município de Corumbá/MS, aprovada no Processo Seletivo Simplificado objeto do Edital nº 01/2026**.,** firmam o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**, mediante as cláusulas e condições a seguir.

ADITAMENTO

Fica alterada a cláusula 3, do prazo de vigência do contrato, prorrogando-se até 01/04/2027 e poderá ser prorrogado por igual período, observando-se o limite máximo de 36 (trinta e seis) meses, conforme o art. 3º, §1º, inciso III da LC nº 175/2025.

RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

CONCORDÂNCIA

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao instrumento Particular do Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado, em 3 vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Ladário-MS, 01 de Outubro de 2026.

ALLEX PRADO DELLA

MATRÍCULA - 15686

Secretário Municipal de Saúde de Ladário

DECRETO N° 135/PML, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

GLEICE MARA SURUBI NUNES

CPF: 012.783.xxx-xx

Matéria enviada por Adriana Rodrigues de Oliveira Queiroz

Saude

Extrato do Termo Aditivo de Vanda Teixeira de Souza Gonçalves

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

O município de Ladário – MS, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, com interveniência do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 15.363.895/0001-04, com sede na Rua Comandante Souza Lobo, nº 1194, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. ALLEX PRADO DELLA e o(a) Sr(a). **VANDA TEIXEIRA DE SOUZA GONÇALVES**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 408.249.xxx-xx e RG nº 390106, residente e domiciliada na Rua Wilson Fadul, n° 13, Santo Antonio, no Município de Ladário/MS, aprovada no Processo Seletivo Simplificado objeto do Edital nº 01/2026**.,** firmam o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**, mediante as cláusulas e condições a seguir.

ADITAMENTO

Fica alterada a cláusula 3, do prazo de vigência do contrato, prorrogando-se até 01/04/2027 e poderá ser prorrogado por igual período, observando-se o limite máximo de 36 (trinta e seis) meses, conforme o art. 3º, §1º, inciso III da LC nº 175/2025.

RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

CONCORDÂNCIA

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao instrumento Particular do Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado, em 3 vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Ladário-MS, 01 de Outubro de 2026.

ALLEX PRADO DELLA

MATRÍCULA - 15686

Secretário Municipal de Saúde de Ladário

DECRETO N° 135/PML, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

VANDA TEIXEIRA DE SOUZA GONÇALVES

CPF: 408.249.xxx-xx

Matéria enviada por Adriana Rodrigues de Oliveira Queiroz

Saude

Extrato do Termo Aditivo de Alexsandra Carvalho Goes

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

O município de Ladário – MS, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, com interveniência do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 15.363.895/0001-04, com sede na Rua Comandante Souza Lobo, nº 1194, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. ALLEX PRADO DELLA e o(a) Sr(a). **ALEXSANDRA CARVALHO GOES**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 919.099.xxx-xx e RG nº 961038, residente e domiciliada na Rua Comandante de Souza Lobo, n° 1068, Casa 01, Centro, no Município de Ladário/MS, aprovada no Processo Seletivo Simplificado objeto do Edital nº 01/2026.**,** firmam o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**, mediante as cláusulas e condições a seguir.

ADITAMENTO

Fica alterada a cláusula 3, do prazo de vigência do contrato, prorrogando-se até 01/04/2027 e poderá ser prorrogado por igual período, observando-se o limite máximo de 36 (trinta e seis) meses, conforme o art. 3º, §1º, inciso III da LC nº 175/2025.

RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

CONCORDÂNCIA

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao instrumento Particular do Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado, em 3 vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Ladário-MS, 01 de Outubro de 2026.

ALLEX PRADO DELLA

MATRÍCULA - 15686

Secretário Municipal de Saúde de Ladário

DECRETO N° 135/PML, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

ALEXSANDRA CARVALHO GOES

CPF: 919.099.xxx-xx

Matéria enviada por Adriana Rodrigues de Oliveira Queiroz

Saude

Extrato do Termo Aditivo de Nilce Ramalho Ribas

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

O município de Ladário – MS, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, com interveniência do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 15.363.895/0001-04, com sede na Rua Comandante Souza Lobo, nº 1194, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. ALLEX PRADO DELLA e a Sra. **NILCE RAMALHO RIBAS**, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob o nº **831.953.xxx-xx** e RG nº **1045707**, residente e domiciliado(a) na **Rua Tamandaré, 1255**, Ladário-MS, aprovada no Processo Seletivo Simplificado objeto do Edital nº 01/2026.**,** firmam o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**, mediante as cláusulas e condições a seguir.

ADITAMENTO

Fica alterada a cláusula 3, do prazo de vigência do contrato, prorrogando-se até 01/04/2027 e poderá ser prorrogado por igual período, observando-se o limite máximo de 36 (trinta e seis) meses, conforme o art. 3º, §1º, inciso III da LC nº 175/2025.

RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

CONCORDÂNCIA

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao instrumento Particular do Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado, em 3 vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Ladário-MS, 01 de outubro de 2026.

ALLEX PRADO DELLA

MATRÍCULA - 15686

Secretário Municipal de Saúde de Ladário

DECRETO N° 135/PML, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

NILCE RAMALHO RIBAS

CPF: **831.953.xxx-xx**

CONTRATADO(A)

Matéria enviada por Adriana Rodrigues de Oliveira Queiroz

Saude

Extrato do Termo Aditivo de Rosenira Alves Deniz

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

O município de Ladário – MS, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, com interveniência do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 15.363.895/0001-04, com sede na Rua Comandante Souza Lobo, nº 1194, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. ALLEX PRADO DELLA e a Sra. **ROSENIRA ALVES DENIZ**, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob o nº **010.385.xxx-xx** e RG nº 010385211-57, residente e domiciliado(a) na **Rua Firmo de Matos, 293**, Corumbá-MS, aprovada no Processo Seletivo Simplificado objeto do Edital nº 01/2026**.,** firmam o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**, mediante as cláusulas e condições a seguir.

ADITAMENTO

Fica alterada a cláusula 3, do prazo de vigência do contrato, prorrogando-se até 01/04/2027 e poderá ser prorrogado por igual período, observando-se o limite máximo de 36 (trinta e seis) meses, conforme o art. 3º, §1º, inciso III da LC nº 175/2025.

RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

CONCORDÂNCIA

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao instrumento Particular do Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado, em 3 vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Ladário-MS, 01 de outubro de 2026.

ALLEX PRADO DELLA

MATRÍCULA - 15686

Secretário Municipal de Saúde de Ladário

DECRETO N° 135/PML, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

ROSENIRA ALVES DENIZ

CPF: **010.385.xxx-xx**

CONTRATADO(A)

Matéria enviada por Adriana Rodrigues de Oliveira Queiroz

Saude

Extrato do Termo Aditivo de Marcely da Cruz Alencar

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

O município de Ladário – MS, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, com interveniência do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 15.363.895/0001-04, com sede na Rua Comandante Souza Lobo, nº 1194, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. ALLEX PRADO DELLA e a Sra. **MARCELY DA CRUZ ALENCAR**, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob o nº 057.436.xxx-xx, residente e domiciliado(a) na Rua Guatambu**,** 260, Ladário-MS, aprovada no Processo Seletivo Simplificado objeto do Edital nº 01/2026**.,** firmam o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**, mediante as cláusulas e condições a seguir.

ADITAMENTO

Fica alterada a cláusula 3, do prazo de vigência do contrato, prorrogando-se até 01/04/2027 e poderá ser prorrogado por igual período, observando-se o limite máximo de 36 (trinta e seis) meses, conforme o art. 3º, §1º, inciso III da LC nº 175/2025.

RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

CONCORDÂNCIA

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao instrumento Particular do Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado, em 3 vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Ladário-MS, 01 de outubro de 2026.

ALLEX PRADO DELLA

MATRÍCULA - 15686

Secretário Municipal de Saúde de Ladário

DECRETO N° 135/PML, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

MARCELY DA CRUZ ALENCAR

CONTRATADO(A)

CPF: 057.436.xxx-xx

Matéria enviada por Adriana Rodrigues de Oliveira Queiroz

Saude

Extrato do Termo Aditivo de Marluci de Medeiros Silva Abreu

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

O município de Ladário – MS, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, com interveniência do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 15.363.895/0001-04, com sede na Rua Comandante Souza Lobo, nº 1194, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. ALLEX PRADO DELLA e a Sra. **MARLUCI DE MEDEIROS SILVA ABREU**, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob o nº **019.887.xxx-xx** e RG nº **1623813**, residente e domiciliado(a) na Rua da Alegria, 15, Corumbá-MS, aprovada no Processo Seletivo Simplificado objeto do Edital nº 01/2026.**,** firmam o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**, mediante as cláusulas e condições a seguir.

ADITAMENTO

Fica alterada a cláusula 3, do prazo de vigência do contrato, prorrogando-se até 01/04/2027 e poderá ser prorrogado por igual período, observando-se o limite máximo de 36 (trinta e seis) meses, conforme o art. 3º, §1º, inciso III da LC nº 175/2025.

RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

CONCORDÂNCIA

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao instrumento Particular do Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado, em 3 vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Ladário-MS, 01 de outubro de 2026.

ALLEX PRADO DELLA

MATRÍCULA - 15686

Secretário Municipal de Saúde de Ladário

DECRETO N° 135/PML, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

MARLUCI DE MEDEIROS SILVA ABREU

CONTRATADO(A)

CPF: **019.887.xxx-xx**

Matéria enviada por Adriana Rodrigues de Oliveira Queiroz

Saude

Extrato do Termo Aditivo de Darlene Ferreiraa de Barros

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

O município de Ladário – MS, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, com interveniência do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 15.363.895/0001-04, com sede na Rua Comandante Souza Lobo, nº 1194, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. ALLEX PRADO DELLA e a Sra. **DARLENE FERREIRA DE BARROS**, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob o nº 040.073.xxx-xx e RG nº 1691405, residente e domiciliado(a) na Rua Salgado Filho, 130, Ladário-MS, aprovada no Processo Seletivo Simplificado objeto do Edital nº 01/2026.**,** firmam o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**, mediante as cláusulas e condições a seguir.

ADITAMENTO

Fica alterada a cláusula 3, do prazo de vigência do contrato, prorrogando-se até 01/04/2027 e poderá ser prorrogado por igual período, observando-se o limite máximo de 36 (trinta e seis) meses, conforme o art. 3º, §1º, inciso III da LC nº 175/2025.

RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

CONCORDÂNCIA

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao instrumento Particular do Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado, em 3 vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Ladário-MS, 01 de outubro de 2026.

ALLEX PRADO DELLA

MATRÍCULA - 15686

Secretário Municipal de Saúde de Ladário

DECRETO N° 135/PML, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

DARLENE FERREIRA DE BARROS

CONTRATADO(A)

CPF: 040.073.xxx-xx

Matéria enviada por Adriana Rodrigues de Oliveira Queiroz

Saude

Extrato do Termo Aditivo de Luciana Ferreira Ambrosio Barbosa

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

O município de Ladário – MS, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, com interveniência do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 15.363.895/0001-04, com sede na Rua Comandante Souza Lobo, nº 1194, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. ALLEX PRADO DELLA e a Sra. **LUCIANA FERREIRA AMBRÓSIO BARBOSA**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 007.810.xxx-xx e RG nº 03647205222, residente e domiciliada na Rua Bonita, no Bairro Padre Ernesto Sassida, no Município de Corumbá/MS, aprovada no Processo Seletivo Simplificado objeto do Edital nº 01/2026.**,** firmam o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**, mediante as cláusulas e condições a seguir.

ADITAMENTO

Fica alterada a cláusula 3, do prazo de vigência do contrato, prorrogando-se até 17/03/2027 e poderá ser prorrogado por igual período, observando-se o limite máximo de 36 (trinta e seis) meses, conforme o art. 3º, §1º, inciso III da LC nº 175/2025.

RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

CONCORDÂNCIA

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao instrumento Particular do Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado, em 3 vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Ladário-MS, 17 de Setembro de 2026.

ALLEX PRADO DELLA

MATRÍCULA - 15686

Secretário Municipal de Saúde de Ladário

DECRETO N° 135/PML, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

LUCIANA FERREIRA AMBRÓSIO BARBOSA

CONTRATADA

CPF: 007.810.xxx-xx

Matéria enviada por Adriana Rodrigues de Oliveira Queiroz

Saude

Extrato do Termo Aditivo de Priscila França de Oliveira Miranda

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

O município de Ladário – MS, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, com interveniência do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 15.363.895/0001-04, com sede na Rua Comandante Souza Lobo, nº 1194, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. ALLEX PRADO DELLA e o(a) Sr(a). **PRISCILA FRANÇA DE OLIVEIRA MIRANDA**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 038.715.xxx-xx, residente e domiciliada na Rua Esperança n° 324, no Bairro Padre Ernesto Sassida no Município de Corumbá/MS, aprovada no Processo Seletivo Simplificado objeto do Edital nº 01/2026.**,** firmam o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**, mediante as cláusulas e condições a seguir.

ADITAMENTO

Fica alterada a cláusula 3, do prazo de vigência do contrato, prorrogando-se até 08/04/2027 e poderá ser prorrogado por igual período, observando-se o limite máximo de 36 (trinta e seis) meses, conforme o art. 3º, §1º, inciso III da LC nº 175/2025.

RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

CONCORDÂNCIA

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao instrumento Particular do Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado, em 3 vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Ladário-MS, 08 de Outubro de 2026.

ALLEX PRADO DELLA

MATRÍCULA - 15686

Secretário Municipal de Saúde de Ladário

DECRETO N° 135/PML, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

PRISCILA FRANÇA DE OLIVEIRA MIRANDA

CPF: 038.715.xxx-xx

Matéria enviada por Adriana Rodrigues de Oliveira Queiroz

Saude

Extrato do Termo Aditivo de Elesandra de Moraes

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

O município de Ladário – MS, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, com interveniência do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 15.363.895/0001-04, com sede na Rua Comandante Souza Lobo, nº 1194, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. ALLEX PRADO DELLA e a Sra. **ELESANDRA DE MORAES**, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob o nº **015.269.xxx-xx** e RG nº **1282429**, residente e domiciliado(a) na Rua Marechal Deodoro, 1670, Popular Nova, Corumbá-MS, aprovada no Processo Seletivo Simplificado objeto do Edital nº 01/2026.**,** firmam o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**, mediante as cláusulas e condições a seguir.

ADITAMENTO

Fica alterada a cláusula 3, do prazo de vigência do contrato, prorrogando-se até 01/04/2027 e poderá ser prorrogado por igual período, observando-se o limite máximo de 36 (trinta e seis) meses, conforme o art. 3º, §1º, inciso III da LC nº 175/2025.

RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

CONCORDÂNCIA

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao instrumento Particular do Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado, em 3 vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Ladário-MS, 01 de outubro de 2026.

ALLEX PRADO DELLA

MATRÍCULA - 15686

Secretário Municipal de Saúde de Ladário

DECRETO N° 135/PML, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

ELESANDRA DE MORAES

CONTRATADO(A)

CPF: 015.269.xxx-xx

Matéria enviada por Adriana Rodrigues de Oliveira Queiroz

Saude

Extrato do Termo Aditivo de Eduardo Figueiredo Ferreira

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

O município de Ladário – MS, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, com interveniência do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 15.363.895/0001-04, com sede na Rua Comandante Souza Lobo, nº 1194, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. ALLEX PRADO DELLA e o Sr. **EDUARDO FIGUEIREDO FERREIRA**, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob o nº 065.056.xxx-xx e RG nº 1974292, residente e domiciliado(a) na Rua Geraldino Martins, aprovada no Processo Seletivo Simplificado objeto do Edital nº 01/2026.**,** firmam o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**, mediante as cláusulas e condições a seguir.

ADITAMENTO

Fica alterada a cláusula 3, do prazo de vigência do contrato, prorrogando-se até 01/04/2027 e poderá ser prorrogado por igual período, observando-se o limite máximo de 36 (trinta e seis) meses, conforme o art. 3º, §1º, inciso III da LC nº 175/2025.

RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

CONCORDÂNCIA

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao instrumento Particular do Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado, em 3 vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais

efeitos.

Ladário-MS, 01 de outubro de 2026.

ALLEX PRADO DELLA

MATRÍCULA - 15686

Secretário Municipal de Saúde de Ladário

DECRETO N° 135/PML, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

EDUARDO FIGUEIREDO FERREIRA

CONTRATADO(A)

CPF: 065.056.xxx-xx

Matéria enviada por Adriana Rodrigues de Oliveira Queiroz

Saude

Extrato do Termo Aditivo de Cristiane de Almeida Pereira do Amaral

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

O município de Ladário – MS, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, com interveniência do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 15.363.895/0001-04, com sede na Rua Comandante Souza Lobo, nº 1194, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. ALLEX PRADO DELLA e a Sra. **Cristiane de Almeida Pereira do Amaral**, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob o nº **729.217.xxx-xx** e RG nº **1011825**, residente e domiciliado(a) na Rua da Amizade, 26, Corumbá-MS, aprovada no Processo Seletivo Simplificado objeto do Edital nº 01/2026.**,** firmam o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**, mediante as cláusulas e condições a seguir.

ADITAMENTO

Fica alterada a cláusula 3, do prazo de vigência do contrato, prorrogando-se até 01/04/2027 e poderá ser prorrogado por igual período, observando-se o limite máximo de 36 (trinta e seis) meses, conforme o art. 3º, §1º, inciso III da LC nº 175/2025.

RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

CONCORDÂNCIA

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao instrumento Particular do Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado, em 3 vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Ladário-MS, 01 de outubro de 2026.

ALLEX PRADO DELLA

MATRÍCULA - 15686

Secretário Municipal de Saúde de Ladário

DECRETO N° 135/PML, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

CRISTIANE DE ALMEIDA PEREIRA DO AMARAL

CONTRATADO(A)

CPF: **729.217.xxx-xx**

Matéria enviada por Adriana Rodrigues de Oliveira Queiroz

Secretaria de Municipal Administração

EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 – PROCESSO Nº 1512/2025

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 – PROCESSO Nº 1512/2025

OBJETO: PRORROGAÇÃO, POR 12 (DOZE) MESES, DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025, COM A RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS DOS ITENS VINCULADOS AOS FRONECEDORES QUE ADERIREM Á PRORROGAÇÃO, OBSERVADOS OS LIMITES ORIGINALMENTE REGISTRADOS E MANTIDAS AS DEMAIS CONDIÇÕES PACTUADAS, CONFORME DISCRIMINAÇÃO CONSTANTE DA CLÁUSULA SEGUNDA.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RUAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDAÇÃO DE ESPORTE, GABINETE DO PREFEITO, SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE HABITAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, FUNDAÇÃO DE TURISMO, FUNDAÇÃO DE CULTURA, SECRETARIA ESPECIAL DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE LADÁRIO.

CONTRATADO: FRONT LIMP COMERCIAL LTDA, INSPIRA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALAR LTDA, N & N COMERCIO DE PRODUTOS LTDA, SIMEIA A. H. M. MUSTAFA EPP.

DA RENOVAÇÃO DO VALOR E PRAZO:

SIMEIA A. H. M. MUSTAFA – EPP, CNPJ Nº 24.602.765/0001-60.							
ITEM	**CÓD.**	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
6/68	3570	BALDE, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 20 LITROS, MATERIAL ALÇA ARAME GALVANIZADO, COR NATURAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PEGADOR EMBUTIDO.	UND	250	ARQPLAST	R$ 13,85	R$ 3.462,50
21/68	10548	VASSOURA DE PELO, BASE EM MADEIRA RESISTENTE, CERDAS COM COMPRIMENTO MÍNIMO (SALIENTE) DE 11 CM E ESPESSURA MÉDIA DE 0,8 MM, DISPOSTAS EM NO MÍNIMO 4 CARREIRAS DE TUFOS JUSTAPOSTOS HOMOGÊNEOS DE MODO A PREENCHER TODA A BASE, A FIXAÇÃO DAS CERDAS, Á BASE DEVERÁ SER FIRME E RESISTENTE, CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO MEDINDO 1,20 M, COM EMBORRACHADO NA PONTA PARA ROSQUEAR COM FACILIDADE NA BASE DA VASSOURA,COM PERFEITO ACABAMENTO	UND	281	MULTILAR	R$ 10,90	R$ 3.062,90
25/68	11150	SACOLA E PLÁSTICO, COR BRANCA SUPER RESISTENTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 CM X 20 CM. PACOTES COM 100 UNIDADES.	PCT	1080	SEGPLAST	R$ 8,75	R$ 9.450,00
32/68	25467	ASSENTO SANITÁRIO	PÇ	262	DUDA	R$ 39,95	R$ 10.466,90
33/68	25845	VASSOURA, MATERIAL CERDAS PIAÇAVA, MATERIAL CABO MADEIRA PLASTIFICADA, MATERIAL CEPA MADEIRA, COMPRIMENTO CEPA 30 CM, COMPRIMENTO CERDAS MÍNIMO 9 CM,CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CABO COLADO.	UND	153	MULTILAR	R$ 8,85	R$ 1.354,05
47/68	30255	CESTO PARA LIXO, MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: MÍNIMA 10 LITROS, MÁXIMA 15 LITROS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TELADO, COR PRETO.	UND	247	SHANGRILA	R$ 9,50	R$ 2.346,50
48/68	30256	CESTO PARA LIXO, MATERIAL: PLÁSTICO, COM ALÇAS EMBUTIDAS EM AMBOS OS LADOS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 100 LITROS, COR PRETA, REDONDO E COM TAMPA.	UND	185	JAGUAR	R$ 54,95	R$ 10.165,75
60/68	30268	BOBINA DE SACO PLÁSTICO EMBALAGEM PLÁSTICA, FORMA: SACO, LARGURA: 40 CM, ALTURA: 60 CM, MATERIAL: POLIETILENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BOBINA COM PICOTAMENTO LATERAL, CAPACIDADE MEDIDA: ROLO COM 500 SACOS.	RL	409	SEGPLAST	R$ 36,95	R$ 15.112,55
						VALOR GLOBAL:...	**R$ 55.421,15**

N&N COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA – EPP, CNPJ Nº 42.351.193/0001-75.							
ITEM	**CÓD.**	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1/68	25	ÁGUA SANITÁRIA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, TEOR CLORO ATIVO VARIA DE 2 A 2,50%, CLASSE CORROSIVO CLASSE 8, NÚMERO RISCO 85, RISCO SAÚDE 3, CORROSIVIDADE 1, PESO MOLECULAR CLORO 74,50, DENSIDADE DE 1,20 A 1, COR AMARELA ESVERDEADA BASTANTE FRACA, APLICAÇÃO LAVAGEM EM GERAL, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1LITRO (CX.C/ 12 UNIDADES) A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	CX	1180	BIO KRISS	R$ 27,00	R$ 31.860,00
5/68	2568	INSETICIDA AEROSOL MULTIUSO A BASE DE ÁGUA, MULTI INSETOS, MATA MOSQUITO, MOSCA PERNILONGO, BARATAS E FORMIGAS DE 300 ML.	UND	758	BASTON	R$ 8,20	R$ 6.215,60
9/68	4049	DESODORANTE ROLL-ON COM FÓRMULA ANTITRANSPIRANTE, SEM ÁLCOOL E COM INGREDIENTES NATURAIS E EXTRATOS BOTÂNICOS DEIXA SUA PELE HIDRATADA E PROTEGIDA POR 24 HORAS. 50 ML	UND	50	BASTON	R$ 6,00	R$ 300,00
12/68	6521	DESINFETANTE, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, APLICAÇÃO LIMPEZA GERAL, BIODEGRADAVEL, COM CONDIÇÕES DE FORMAÇÃO DE ESPUMA, CAPACIDADE DE REMOVER RESÍDUOS DE SUJIDADE EM GERAL, NEUTRO, COM ASPECTO VISCOSO E TRANSPARENTE ISENTO DE INSOLÚVEIS E PRECIPITAÇÕES, SOLÚVEL EM ÁGUA (CX C/ 12 UNIDADES, CADA UNIDADE COM 02 LITROS).	CX	712	BIO KRISS	R$ 38,40	R$ 27.340,80
13/68	6522	DETERGENTE PARA LOUÇAS, BIODEGRADÁVEL, CONSISTENTE. APLICAÇÃO: REMOÇÃO DE GORDURAS DE LOUÇAS. AROMA NATURAL. FRASCO 500 ML. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (CX COM 12 UNIDADES).	CX	488	PROEZA	R$ 19,20	R$ 9.369,60
16/68	10534	DESODORIZADOR AMBIENTAL, AEROSOL, ESSÊNCIAS SUAVES. APLICAÇÃO: AROMATIZADOR AMBIENTAL. FRASCO DE 400 ML. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	838	BASTON	R$ 7,50	R$ 6.285,00
17/68	10536	LUSTRA MÓVEIS. EMULSÃO AQUOSA CREMOSA, PERFUMADA, PARA APLICAÇÃO EM MÓVEIS E SUPERFÍCIES LISAS. AROMAS DIVERSOS. FRASCO PLÁSTICO 200 ML. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	29	BARBAREX	R$ 45,60	R$ 1.322,40
24/68	11148	SABONETE EM TABLETE, GLICERINA, COMUM, PARA HIGIENE CORPORAL, 90 GRAMAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER, DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA NÚMERO DO LOTE. VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. PACOTE C/12 UNIDADES.	PCT	64	CLISS	R$ 12,50	R$ 800,00
27/68	11328	SODA CÁUSTICA EMBALADA EM EMBALAGENS PLÁSTICAS RESISTENTE COM 500 GRAMAS. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 (SEIS) MESES, E DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 60 (SESSENTA) DIAS, CONTADOS RETROATIVAMENTE DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. PRODUTO NOTIFICADO NA ANVISA/ MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	222	POLITRIZ	R$ 14,00	R$ 3.108,00

29/68	12228	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO ANATÔMICO, TAMANHO GG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS C/ ABAS INTERNAS ANTI-VAZAMENTO, IND. SATURAÇÃO, MATERIAL MANTA ABSORÇÃO TECISO ANTI-ALÉRGICO, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO DUPLA, TIPOP USUÁRIO INFANTIL, TIPO USO DIURNO E NOTURNO, PACOTE COM 48 UNIDADES.	PCT	500	VITALIDADE	R$ 30,00	R$ 15.000,00
35/68	25866	SHAMPOO INFANTIL PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO. COMPOSIÇÃO: LAURIL ÉTER SULFOSSUCINATO DE SÓDIO, LAURATO DE SORBITAN ETOXILADO, COCOIL SARCOSINATO DE SÓDIO, COCOANFOCARBOXIGLICINATO DE SÓDIO. DEVE TER PH BALANCEADO. DEVENDO SER ISENTO DE SABÃO E ÁLCOOL. EMBALAGEM DE 350 ML .	UND	250	ONKIDS	R$ 9,50	R$ 2.375,00
36/68	25867	CONDICIONADOR, INFANTIL, EXTRA SUAVE, PH BALANCEADO CONDICIONADOR INFANTIL, EXTRA SUAVE, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, QUE NÃO IRRITA OS OLHOS (OFTALMOLOGICAMENTE TESTADO); COMPOSTO POR AQUA, CETEARYL ALCOHOL, CETYL ALCOHOL, POLYQUATERNIUM – 7, STEARAMIDOPROPRYL DIMETHYLAMINE, CETEARETH – 20, PARFUM, LATIC ACID, BEHENTRIMONIUM CHLORIDE, DISODIUM EDTA, METHYLISOTHIAZOLINONE/ METHYLCHLOROISOTHIAZOLINONE, BENZYL SALICYLATE, CITRONELLOL, LIMONENE E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS; PRODUTO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM TAMPA TIPO FLIP-TOP CONTENDO 200 ML. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM MODO DE USAR, COMPOSIÇÃO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E OUTRAS INFORMAÇÕES VALIDADE DE NO MÍNIMO 24 MESES.	UND	230	ONKIDS	R$ 9,90	R$ 2.277,00
50/68	30258	FRALDA DESCARTÁVEL - TAMANHO G INFANTIL (COM CAMADA DE FIBRA DE CELULOSE, SUPERABSORVENTE CONTENDO FLOCOS DE GEL, COM SUBSTRATO, PAPEL ABSORVENTE DIFUSOR DE LIQUIDO PARA ABSORÇÃO E RETENÇÃO DE UMIDADE. O REVESTIMENTO DE FILME PLÁSTICO DO LADO OPOSTO IMPEDE VAZAMENTO. A COBERTURA FILTRANTE DO LADO SUPERIOR PERMITE A PASSAGEM DE LÍQUIDOS E ISOLA A UMIDADE DO CONJUNTO ABSORVENTE ISOLANDO O CONTATO COM A PELE DO USUÁRIO); COMPOSIÇÃO: FIBRA DE CELULOSE E POLIPROPILENO, FILMES DE POLIETILENO E POLIPROPILENO, FIOS ELÁSTICOS, FRAGRÂNCIA FLOCGEL (POLIACRILATO DE SÓDIO). DEVERÁ POSSUIR FORMATO ANATÔMICO DE CINTURA AJUSTÁVEL, DOTADA DE RECORTE NAS PERNAS, DE PREFERÊNCIA COM 2 A 4 ELÁSTICOS, POSSIBILITANDO O AJUSTE PERFEITO. SER ISENTA DE SUBSTÂNCIAS ALERGÊNICAS OU TÓXICAS, APRESENTAR SUPERFÍCIE UNIFORME, LIVRE DE EMPELOTAMENTOS, OU QUALQUER OUTRO DEFEITO. PARA CRIANÇAS DE 9 A 12 KG.PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO 20 FRALDAS.	PCT	700	VITALIDADE	R$ 12,50	R$ 8.750,00
53/68	30261	AMACIANTE 2LTS - ADICIONAIS: LÍQUIDO CONCENTRADO, SOLÚVEL ÁGUA, BASE NEUTRA, EMBALAGEM AMACIANTE DE ROUPA, ASPECTO FÍSICO, LÍQUIDO VISCOSO, COMPOSIÇÃO TENSOATIVO CATIÔNICO, COADJUVANTE, APLICAÇÃO AMACIANTE ARTIGOS TÊXTEIS, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LOTE, VALIDADE, COMPOSIÇÃO CARACTERÍSTICAS PLÁSTICA COM 2 LTS.	UND	100	BIO KRISS	R$ 4,50	R$ 450,00
					VALOR GLOBAL:...	**R$ 115.453,40**	

FRONT LIMP COMERCIAL LTDA, CNPJ Nº 43.278.026/0001-09.

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2/68	73	ESPONJA LIMPEZA MATERIAL ESPUMA/NYLON, FORMATO RETANGULAR, APLICAÇÃO LIMPEZA GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DUPLA FACE, COMPRIMENTO MÍNIMO 115, LARGURA MÍNIMA 77, ESPESSURA MÍNIMA 21 (PACOTE C/ 04 UNIDADES)	PCT	913	IND MARIA	R$ 3,00	R$ 2.739,00
7/68	3576	LUVAS PARA LIMPEZA. COMPOSIÇÃO: BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, COM REVESTIMENTO INTERNO, REFORÇADA, COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE (PAR). TAMANHO MÉDIO.	UND	342	MEDIX	R$ 2,25	R$ 769,50
8/68	3577	LUVAS PARA LIMPEZA. COMPOSIÇÃO: BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, COM REVESTIMENTO INTERNO, REFORÇADA, COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE (PAR). TAMANHO PEQUENO.	UND	290	MEDIX	R$ 2,25	R$ 652,50
18/68	10537	LUVAS PARA LIMPEZA. COMPOSIÇÃO: BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, COM REVESTIMENTO INTERNO, REFORÇADA, COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE PAR. TAMANHO GRANDE.	UND	388	MEDIX	R$ 2,55	R$ 989,40
19/68	10544	SACO PARA LIXO MICRA 10 PARA 50 LITROS(PACOTE COM 100 UNIDADES) COR PRETA, MATERIAL DE 1ª QUALIDADE LARGURA 63 ALTURA 80, DE POLIPROPILENO.	PCT	1157	FOMPLAST	R$ 17,89	R$ 20.698,73
31/68	18021	PANO DE PRATO, CONFECCIONADO EM TECIDO BRANCO FELPUDO 100% ALGODÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 48 X 85CM DE 1ª QUALIDADE.	UND	398	BRULIMP	R$ 3,50	R$ 1.393,00
39/68	27419	ESCOVA SANITÁRIA - ESCOVA PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO, EM NYLON, COM CABO DE PLÁSTICO DE NO MÍNIMO 17CM.	UND	311	DP	R$ 4,25	R$ 1.321,75
					VALOR GLOBAL:...	**R$ 28.563,88**	

INSPIRA DIST. DE PRODUTOS MÉDICOS-HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 47.810.738/0001-88.

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10/68	5905	ALCOOL ETILICO NÃO SUPERIOR A 70,%, LÍQUIDO, USO DOMESTICO 1 LITRO (CAIXA COM 12 UNIDADES) A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	CX	335	PROLINK	R$ 65,00	R$ 21.775,00
15/68	6540	SACO PARA LIXO HOSPITALAR, 100 LITROS, 10 MICRAS, COR BRANCA, LEITOSO, EM PROLIPROPILENO, CONTENDO SÍMBOLO DE MATERIAL INFECTANTE. PACOTE COM 100 UNIDADES CADA, MATERIAL DE 1ª QUALIDADES.	PCT	260	RAVA	R$ 35,00	R$ 9.100,00
37/68	25875	SABONETE LÍQUIDO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO CREMOSO PEROLADO, COR VERDE CLARO, ODOR ERVA DOCE, ACIDEZ 6,50 A 7,50 PH, TEOR ATIVOS 10,50 A 11,50 PER, APLICAÇÃO TOUCADOR,. EMBALAGEM DE 1 LITRO	UND	1133	FONTANA	R$ 4,80	R$ 5.438,40

44/68	27433	SABONETE LÍQUIDO, ASPECTO FÍSICO VISCOSO PEROLADO, COM FRAGRÂNCIAS SUAVES, ACIDEZ 8 A 9,5. TEOR ATIVO DE 14% A 16%. APLICAÇÃO: PARA HIGIENIZAÇÃO E HIDRATAÇÃO DA PELE. EMBALAGEM FRASCO DE 1 LITRO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	1882	PROLINK	R$ 5,10	R$ 9.598,20
51/68	30259	MÁSCARA CIRÚRGICA, TIPO: NÃO TECIDO, CONTENDO 3 CAMADAS, PREGAS HORIZONTAIS, ATÓXICA, TIPO DE FIXAÇÃO: COM ELÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CLIP NASAL EMBUTIDO PARA MELHOR FIXAÇÃO, HIPOALÉRGÊNICA, COR BRANCA, TIPO DE USO: DESCARTÁVEL, PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES.	PCT	90	LAVIE	R$ 8,10	R$ 729,00
55/68	30263	APARELHO DE BARBEAR DESCARTÁVEL, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO, COM TRÊS LÂMINAS DE AÇO INOX, SEM REBARBAS, E SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO. EMBALAGEM CONTENDO 2 UNIDADES.	UND	100	BIC	R$ 2,04	R$ 204,00
56/68	30264	ESCOVA DENTAL INFANTIL – COM CERDAS DE NYLON MACIAS, COM 04 (QUATRO) FILEIRAS DE TUFOS, COM NO MÍNIMO 28 TUFOS DE CERDAS APARADAS E ARREDONDADAS UNIFORMEMENTE NA MESMA ALTURA, COM FEIXES DE CERDAS HOMOGÊNEAS, ESCOVA COMPACTA, CORES SORTIDAS, CABO ANATÔMICO EM POLIPROPILENO ATÓXICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 15 CM DE COMPRIMENTO. APRESENTAR CERTIFICADO DE CONTROLE DE QUALIDADE DA ABO (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA) E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE / ANVISA, DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 97/1996, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SAQUINHO PLÁSTICO LACRADO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	2030	MEDFIO	R$ 1,80	R$ 3.654,00
					VALOR GLOBAL:...	**R$ 50.498,60**	

N & N COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA – EPP, CNPJ Nº 42.351.193/0001-75.

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2/68	10541	SABÃO EM PÓ, LIMPEZA EM GERAL, DE 1ª QUALIDADE (EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG), A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. CAIXA COM 12 PACOTES.	CX	142	CLISS	R$ 54,00	R$ 7.668,00
			V	ALOR	Global	R$ 7.668,0	0

FRONT LIMP COMERCIAL LTDA, CNPJ Nº 43.278.026/0001-09.
COTA RESERVADA (25%)

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3/68	27443	PAPEL TOALHA / INTERFOLHA COM DUAS DOBRAS BRANCO FARDO COM 5.000 MIL UNIDADES, DE BOA QUALIDADE.	FRD	226	MS PAPÉIS	R$ 57,00	R$ 12.882,00
				VALOR	GLOBAL:...	R$ 12.882,00	

INSPIRA DIST. DE PRODUTOS MÉDICOS-HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 47.810.738/0001-88.
COTA RESERVADA (25%)

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1/68	533	SACO PARA LIXO, MICRA 10 PARA 100 LITROS (PACOTES C/ 100 UNIDADES), COR PRETA, MATERIAL DE 1ª QUALIDADE LARGURA 75, ALTURA 105, DE POLIPROPILENO.	PCT	519	RAVA	R$ 45,00	R$ 23.355,00
				VALOR	GLOBAL:...	R$ 23.355,0	0

Fica prorrogado o prazo de vigência desta prorrogação por 12 (doze) meses a contar do dia 06 de Outubro de 2026 até o dia 06 de Outubro de 2027.

DATA DE ASSINATURA DA PRORROGAÇÃO: 01 de Outubro de 2026.

ASSINAM: Wagner Rosemberg Farias Ferreira Da Silva – Secretário Municipal de Administração, Fernanda Salgado Da Cunha Borges Da Silva, Raissa Basualdo Souza Mustafá – Secretária Municipal de Finanças e Planejamento, Ana Claudia Boabaid – Diretora Presidente da Fundação de Meio Ambiente e desenvolvimento Rural, Allex Prado Della – Secretário Municipal de Saúde, Bernadete Tres – Secretária Municipal de Assistência Social, Cleyton Da Conceição – Presidente da Fundação de Esporte de Ladário, Waldecyr Ferreira De Arruda – Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, Dejailton Henrique Assad – Secretário Municipal Extraordinário de Habitação, Manoel Francisco de Jesus Filho – Diretor Presidente Do Instituto de Previdência Social de Ladário, Francisco Siqueira – Diretor Presidente da Fundação de Cultura, Renan Antônio Encinas Pereira do Nascimento – Secretário Especial de Fomento ao Desenvolvimento Econômico, Suzianny da Silva Mosciaro Ebeling – Diretora Presidente da Fundação de Turismo de Ladário e Telma Alves Barbosa – Front Limp Comercial LTDA, Edson Barbosa Viana – N&N Comercio de Produtos LTDA-EPP, Aline Gabriela Prestes Ribeiro – Inspira Distribuidora de Produtos Médicos Hospitalar LTDA, Simeia Ebdel H. M. Mustafa – Simeia A. H. M. Mustafa-EPP.

Matéria enviada por Mario Luiz da Silva Coelho

Paço Municipal

EXTRATO DE AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2026 - PROCESSO Nº 5461/2026

O MUNICÍPIO DE LADÁRIO-MS, através do Agente de Contratação, comunica aos interessados que a licitação modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2026, que versa sobre CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS

DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PEQUENOS REPAROS PREDIAIS E CONSTRUÇÃO DE MURO DE FECHAMENTO NA SEDE DA GUARDA MUNICIPAL DE LADÁRIO/MS, ORIUNDO DAS EMENDAS IMPOSITIVAS 02/2025, e 07/2025, realizada em 24/09/2026 com início às 10h00min (horário de Brasília) e encerrando-se em 29/09/2026 ás 14h47min na plataforma Compras BR, sagrou-se vencedora do certame a empresa: sagrou-se vencedora do certame a empresa: M B DE LIMA SERVIÇOS E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 24.416.213/0001-67no valor de R$ 179.580,91 (Cento e setenta nove mil quinhentos e oitenta reais e noventa e um centavos).

Ladário-MS, 05 de outubro de 2026.

ASSINA: JONATHAN MENDES SALES - Agente de Contratação/Pregoeiro - Portaria nº 068/PML/2025

Matéria enviada por Ingrid Aguilar de Arruda

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ ADJUDICAÇÃO

Com base nas informações constantes no Processo n.º 5461/2026, referente a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2026, considerando que foram observados os prazos recursais, acompanhando o Parecer Jurídico emitido sobre o procedimento licitatório. Nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021, acolho o parecer da Assessoria Jurídica, de acordo com o aviso de resultado, proferido pelo agente de contratação, ao mesmo tempo em que HOMOLOGO/ADJUDICO a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PEQUENOS REPAROS PREDIAIS E CONSTRUÇÃO DE MURO DE FECHAMENTO NA SEDE DA GUARDA MUNICIPAL DE LADÁRIO/MS, ORIUNDO DAS EMENDAS IMPOSITIVAS 02/2025, e 07/2025, em favor da empresa: M B DE LIMA SERVIÇOS E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 24.416.213/0001-67 no valor de R$ 179.580,91 (Cento e setenta nove mil quinhentos e oitenta reais e noventa e um centavos).

DETERMINO que sejam tomadas as demais providências cabíveis e necessárias à conclusão do presente processo.

Cumpra-se e Publique-se.

Ladário/MS, 05 de outubro de 2026.

ASSINA: Waldecyr Ferreira de Arruda- Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - Decreto 031/PML de 09 de janeiro de 2025

Matéria enviada por Ingrid Aguilar de Arruda

Secretaria Municipal de Administração

TERMO DE APOSTILAMENTO –DOTAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 112/2025-

CONTRATADO:

- BIAVA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA CNPJ:26.843.482/0001-35

OBJETO: "LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA 14 DE MARÇO, LOTE 52 – BAIRRO CENTRO, PARA USO COMO DEPÓSITO DE MATERIAIS DIVERSOS E, POSTERIORMENTE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.".

O **MUNICÍPIO DE LADÁRIO, por meio da Secretaria Municipal de Administração,** faz registrar a atualização no Contrato Administrativo nº 112/2025, abaixo relacionada, pertinente aos recursos alocados com a finalidade de apostilar dotação orçamentária.

INEXIGIBILIDADE N° 34/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 5532/2025– CONTRATO N°112/2025	**MUNICÍPIO DE LADÁRIO**

Apostila-se: Dotação Orçamentária
191 **-** 05.001 - 04.122.2026.2206 - 3.3.90.39.00.00 FR: 1501.0007000/ Outros Serviços de Terceiros - PJ

Amparo Legal: Art. 136, IV, da Lei 14.133/2021

Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;

IV - empenho de dotações orçamentárias.

Ladário-MS, 06de Outubrode 2026.

Wagner Rosemberg Farias Ferreira da Silva -Secretário Municipal de Administração -DECRETO N° 009/2025/PML.

Matéria enviada por JULIA KAROLINY ALMEIDA MORENO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA CORUMBA, 1, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 722 / 2026

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

CREDITO SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1222 de 16/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.2006.2233 - Manutenção do Bloco de Atenção Especializada em Saúde

279 - 3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições
2621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual 59.127,57

59.127,57

Total Geral de Suplementações ...: 59.127,57

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 6 de Outubro de 2026

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFÁ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

MUNIR SADEQ RAMUNIEH
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE LADARIO
RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 723 / 2026

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICIPIO DE LADARIO, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

CREDITO SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1222 de 16/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICIPIO DE LADARIO discriminadas abaixo:

11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

15.451.2016.1117 - Ações de Manutenção, Melhorias e Ampliação de Próprios Municipais e Bens de Uso Comum

675 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações

2708 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	32.048,21
	32.048,21

Total Geral de Suplementações ...: 32.048,21

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 6 de Outubro de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº29/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026

PARTES: O FUNDO MUNÍCÍPAL DE SAÚDE DE LAGUNA CARAPÃ/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 10.570.099/0001-10, com sede a Avenida Erva Mate, 650, Centro, Município de Laguna Carapã/MS, neste ato representado por **MARIA ANTÔNIA VERAS**, Secretária Municipal de Saúde e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto nº 004/2025, brasileira, portadora do Registro Geral - RG nº 328464, SSP/ MS e CPF nº 337.448.821-87, residente e domiciliada na Rua aimoré de oliveira lima, nº916 Bairro centro, no município de Laguna Carapã/MS. Considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para o **REGISTRO DE PREÇOS** Nº 29/2026, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, **COMERCIAL NUTRICIONAL E ALIMENTAR LTDA CNPJ Nº 08.021.757/0001-73, EDITIVA COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E SOLUÇÕES LTDA CNPJ Nº63.925.620/0001-51,LEONE & CORDIBELLI COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA CNPJ Nº40.021.146/0001-38, R & C AMORIM SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA CNPJ Nº48.483.406/0001-07, SHIGEMOTO & CIA LTDA CNPJ Nº28.787.127/0001-11 CNPJ Nº28.787.127/0001-11.**

OBJETO: registro de preços para eventual e futura aquisição de dietas Enterais e Suplementos Nutricionais destinados ao suporte nutricional de pacientes através do Fundo Municipal de Saúde do Município de Laguna Carapã/MS.

Preço: O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as dispostas a seguir:

FORNECEDORA: **COMERCIAL NUTRICIONAL E ALIMENTAR LTDA**

CNPJ: **08.021.757/0001-73**

ENDEREÇO: rua DRº Antônio Alves Arantes nº429, sala 07, chácara cachoeira, cep:79040-720, Campo Grande/MS

REPRESENTANTE:**JOÃO VICTOR PASCHOA SOLER**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	**DIETA ENTERAL LÍQUIDA HIPERCALÓRICA –** Dieta enteral líquida, nutricionalmente completa,pronta para uso, indicada para nutrição enteral ou oral, com densidade calórica mínima de 1,5 kcal/ml, normoproteica ou hiperproteica, contendo fonte proteica adequada ao suporte nutricional de pacientes adultos. Isenta de glúten. Embalagem de aproximadamente 1000 ml. Sabor baunilha ou neutro com proteínas de origem vegetal, lactea ou mista. Validade mínima de 12 meses na data da entrega. Marcas de Referência: Tropic 1.5, Isosource 1.5, Nutrison Energy Plus 1.5 ou equivalente.	NUTRO NUTRO PREMIUM	UN	438	R$25,00	R$10.950,00
7	**FÓRMULA PARA PACIENTES DIABÉTICOS** Suplemento alimentar em pó,nutricionalmente completo, destinada a pacientes adultos e idosos com intolerância à glicose, formulada para auxiliar no controle glicêmico. Contém carboidratos de lenta absorção,fibras alimentares e perfil lipídico adequado. Isenta de sacarose e glúten. Enriquecida com vitaminas e minerais.Normoproteico ou hiperproteica, conforme formulação do fabricante. Embalagem mínima de 400g. Produto registrado na ANVISA. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	DYNLAB GLYC 1.0-4.0	UN	50	R$68,00	R$3.400,00
15	**SUPLEMENTO** **PROTEICO** - Composto por 100% do aminoácido Glutamina micronizada isolada. Não contém glúten. Indicado para trofismo intestinal, imunidade, síntese e força muscular. Sabor: neutro. Embalagem: Caixa com 30 sachês de 5g. Validade mínima de 12 meses.	VITAFOR GLUTAMAX CX	UN	50	R$45,50	R$2.275,00
					valor total do item	**R$16.625,00**

FORNECEDORA**: EDITIVA COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E SOLUÇÕES LTDA**

CNPJ: **63.925.620/0001-51**

ENDEREÇO: rua DRº Lisboa Junior nº38-A, Bichara Maluf, cep:17.495-014, Piratininga /SP

REPRESENTANTE:**CRISTIANO COSTA LINO**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	**DIETA ENTERAL OU ORAL -** Polimérica, nutricionalmente completa, normocalórica e normoproteica, 1,2 kcal/ml (1200 kcal por litro). 100% Proteína isolada de soja. Normocalórica, normoproteica (aprox. 15% ou 44g/L) e normolipídica. Isenta de lactose, sacarose e glúten. Embalagem Tetra Square de 1 litro. Sabor: Baunilha.	TROPHIC	UN	144	R$18,21	R$2.622,24
8	**PROBIÓTICO EM PÓ -**Suplemento alimentar em pó é formulado com o probiótico Lactobacillus rhamnosus GG (10 bilhões de UFC) e vitamina D3 (15 mcg), caixa com 30 sachês de 0,8 g cada. Sem sabor. Não conter glúten. Não contém lactose. Não contém açúcares.	LINHAHUM PROBIÓTICO	UN	40	R$89,17	R$3.566,80

12	**SUPLEMENTO IMUNOMODULADOR-**Fórmula nutricional polimérica,normocalórica e normoproteica, destinada ao suporte imunológico, contendo beta-glucana de levedura e lactoferrina, associadas a vitaminas e minerais com ação antioxidante e suporte à função imunológica. Indicada para pacientes com necessidade de fortalecimento imunológico, recuperação clínica,fragilidade nutricional ou maior demanda metabólica. Isenta de lactose, sacarose e glúten. Apresentação em sachês ou embalagem equivalente para consumo individual. Embalagem contendo, no mínimo, 10 (dez)sachês ou apresentação equivalente com 10(dez) porções individuais,devidamente fracionadas pelo fabricante.	LINHAHUM HUMDEFENSE	UN	50	R$165,00	R$8.250,00
16	**SUPORTE NUTRICIONAL PARA PACIENTES DESNUTRIDOS-** Suplemento alimentar em pó, nutricionalmente completo, hiperproteico, indicado para pacientes desnutridos ou em risco nutricional, contendo proteínas de alto valor biológico,fibras prebióticas, vitaminas e minerais. Indicado para recuperação do estado nutricional, manutenção de massa muscular e aporte calórico-proteico. Isento de glúten.Embalagem aproximada entre 700 g e 900 g. Validade mínima de 12 meses.	ENERGYZIP SENIOR 740	UN	24	R$70,00	R$1.680,00
					valor total do item	**R$16.119,04**

FORNECEDORA**: LEONE & COLDIBELLI COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA.**

CNPJ:**40.021.146/0001-38**

ENDEREÇO: rua Major Querino nº125, residencial Santa Rita, Poso Alegre/MG

REPRESENTANTE**: LETICIA LEONE SIMÕES**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	**ESPESSANTE** **ALIMENTAR -** A base de amido de milho modificado, adicionado de mix de gomas alimentícios (goma, tara, xantara e guar). Sem sabor. Embalagem a partir de 300g.	DANONE NUTILIS 300G	UN	24	R$66,50	R$1.596,00
					valor total do item	**R$1.596,00**

FORNECEDORA: **R & C AMORIM SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA**

CNPJ: **48.483.406/0001-07**

ENDEREÇO: rua Cambé nº4759, zona II, cep:87502-160, Umuarama/PR

REPRESENTANTE:**RICARDO DA SILVA AMORIM**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**COMPLEMENTO ALIMENTAR:** Complemento alimentar em pó, indicado para adultos acima de 50 anos, sem sabor, contendo no mínimo 26 vitaminas e minerais, fornecendo 20 g de proteínas na dose diária recomendada, conforme orientação de uso do fabricante. Apresentação em embalagem de no mínimo 740 g. Marca conforme laudo: NUTREN SÊNIOR sem sabor.	NESTLE NUTREN	UN	36	R$181,98	R$6.551,28
14	**SUPLEMENTO NUTRICIONAL INFANTIL** **-**Alimento nutricionalmente completo para crianças, indicado para complementação nutricional oral, contendo proteínas,carboidratos, lipídios, vitaminas e minerais necessáriosao crescimento e desenvolvimento infantil. Acrescido de prebióticos e/ou probióticos, DHA (ácido docosahexaenoico) e ARA (ácido araquidônico). Densidade calórica aproximada de 1,0 kcal/ml na diluição recomendada pelo fabricante. Isento de glúten. Embalagem de aproximadamente de 800 g, conforme apresentação comercial do fabricante.Produto registrado na ANVISA. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Serão aceitos produtos equivalentes que comprovem compatibilidade nutricional e terapêutica com a finalidade proposta.	NESTLE ASCENDA	UN	80	R$114,49	R$9.159,20
					valor total do item	**R$15.710,48**

FORNECEDORA: **SHIGEMOTO & CIA LTDA**

CNPJ: 28.787.127/0001-11

ENDEREÇO: rua Rio de Janeiro nº1710, Monte Castelo, Campo Grande/MS

REPRESENTANTE:**TIAGO SHIGEMOTO**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	**FÓRMULA INFANTIL – De** **seguimento** em pó, a base de proteínas lácteas intactas, para lactentes entre 6 e 12 meses de vida. Com prebióticos, dha e ara e nucleotídeos. Lata 800g. Marcas de Referência: Aptamil 2 ou NAN COMFOR 2, ou similar.	NESTLE NAN CPMFOR 2	UN	80	R$63,00	R$5.040,00
					valor total do item	**R$5.040,00**

Valor total da Ata de Registro de Preços: R$$ $ 55.090,52 (cinquenta e cinco mil noventa reais e cinquenta e dois centavos).

Prazo: A validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, e desde que comprovado o preço vantajoso.

CODIGO DE REGISTRO E-SFINGE: 96EC8CF73214A5254250BF65AC7AEA305ED56911

Data da assinatura: Laguna Carapã/MS, 06 de outubro de 2026.

ASSINAM: Maria Antônia Veras -Secretária Municipal de Saúde - Ordenadora de Despesas - Decreto Municipal nº 004/2025 p/ Contratante e João Victor Paschoa Soler por Comercial Nutricional e Alimentar Ltda; Cristiano Costa Lino por Editiva Comércio de Produtos Nutricionais e Soluções Ltda; Leticia Leone Simões por Leone & Cordibelli Comércio e Distribuição de Produtos Nutricionais Ltda;Ricardo da Silva Amorim por R & C Amorim Soluções Comerciais Ltda; Tiago Shigemoto por Shigemoto & Cia Ltda p/ Contratadas.

Matéria enviada por MARTA DE SOUZA LEDESMA

AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA Nº 060/2026 - RITO COMUM

O Prefeito Municipal de Laguna Carapã/MS, o senhor Itamar Bilibio, no uso de suas atribuições Legais e, **CONSIDERANDO** que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação exigida para a contratação, conforme preconiza a legislação pertinente, em especial os artigos 7º a 9º Decreto nº 09, de 23 de janeiro de 2024.

AUTORIZO O OBJETO DA DISPENSA Nº 060/2026, em favor da empresa abaixo relacionada e no valor apresentado, com fundamento no art. 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação do atendimento de todas as condições previstas no TR simplificado.

OBJETO: Constitui objeto a contratação de empresa para Prestação de Serviço para emissão de Apólice de Seguro contra Acidentes Pessoais de Passageiros e Condutores e Responsabilidade Civil Facultativa, para alunos e motoristas que utilizam os ônibus do transporte escolar, cujas placas são SMB 6H58, SMB 6H78, HSH 1667, HSH 1669, HTO 3607, NRZ 3406, NRZ 3509, NRZ 3790, NRZ 4078, NRZ 4079, NRZ 4080, NRZ 4081, NRZ 4082, OOM 6928, QAB 5351, QAB 8B36, QAB 8A97, QAY 6H88, RWD 4H30, SMG 5F99, SMF 6H26 , SMF 6H27, UGX 9E38 e SMH 4D78 solicitados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Laguna Carapã/MS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 145/2026

CONTRATADA: GENTE SEGURADORA SA, CNPJ nº 90.180.605/0001-02.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 20.800,68 (vinte mil e oitocentos reais e sessenta e oito centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, inciso ll da Lei nº 14.133/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Funcional/Programática: 12.361.0012.2041 - Gerir o Transporte Escolar
Fonte de Recurso: 1.500.1001.000000
Natureza: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Laguna Carapã/MS,06 de outubro de 2026.

ITAMAR BILIBIO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Leticia Delgado dos Reis Matozo

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 033/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 034/2026

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ/MS**, através do Presidente abaixo assinado, nos termos do art. 74, inciso III, alínea "f" Lei Federal n. 14.133/2021, suas alterações e demais legislações, TORNA PÚBLICO à toda população e demais interessado, **RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO** na modalidade INEXIGIBILIDADE que tem como **OBJETO** a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR SEMINÁRIO LEGISLATIVO NACIONAL COM O TEMA: "REGRAS DE OURO PARA O LEGISLATIVO E A GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL" ENTRE OS DIAS 07 E 09 DE OUTUBRO DE 2026 VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ/MS. **VENCEDOR:** KCM CENTRO NACIONAL DE TREINAMENTOS, CAPACITACOES E ASSESSORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 66.962.221/0001-59 no valor de R$ 2.970,00 (dois mil novecentos e setenta reais). Em cumprimento ao disposto no artigo 176, p.u, inciso I da Lei Federal n° 14.133, de 01/04/2021, **DETERMINO** a publicação do presente termo no Diário Oficial para que produza os efeitos legais.

Laguna Carapã-MS, 07 de outubro de 2026.

VANDER HENRIQUE NUNES DOSSO

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Matéria enviada por GEORGE DE BARROS DA SILVA

PORTARIA/GP/PMLC/ nº 679 DE 05 DE OUTUBRO DE 2026.

"Dispõe sobre exoneração a pedido".

Itamar Bilibio Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido a Sra. **SIDELINA ARMOA** do cargo efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais Indígena** nomeada pela portaria nº 187/2024 de 01 de março de 2024, com efeitos a partir de 05 de outubro de 2026.

Registra-se e cumpra-se

Laguna Carapã, 05 de outubro de 2026.

_____

Itamar Bilibio

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPA
C.N.P.J.: 01.989.813/0001-19
Município: LAGUNA CARAPÃ

DECRETO Nº 227/2026, de 7 de Outubro de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de LAGUNA CARAPÃ e autorização contida na Lei Municipal nº 710/2025, de 18 de Dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 52.360,12, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
05.002.8.244.7.2031-3.3.50.00.00.00.00.00 - Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos R$45.999,87
1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 45.999,87

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT
04.001.20.608.4.2016-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas R$6.360,25
1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 6.360,25

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
05.002.8.244.7.2030-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas R$45.999,87
1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 45.999,87

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT
04.001.20.608.4.2016-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas R$6.360,25
1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 6.360,25

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 7 de Outubro de 2026.

ITAMAR BILIBIO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

GESTÃO DE CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2026

O MUNICIPIO DE MIRANDA-MS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Agenor Carrilho, nº 222, Centro, CEP 79.890-000, Miranda Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.452.315/0001-68, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRANDA/MS,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Dr. Alexandre A. M. Ferreira, nº 94, Centro, CEP 79.890-000, Miranda Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.140.956/0001-30**,** neste ato representado pela Secretária Municipal, Sra. **Kellen Medeiros Venciguer**, matricula 3309**,** doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e de outro lado a empresa:

EMPRESA	REPRESENTANTE
CM HOSPITALAR S.A., empresa inscrita no CNPJ n. 12.420.164/0036-87, com sede na Aer. Internacional de Brasília, s/n, AREAS EXTERNAS UC4.047 ARMZ17/18/19/20/21/38/39 Armz 40/41/42, Bairro: Lago Sul, CEP: 71608-900, na cidade de Brasília/DF. Tel.: (16) 2101-9400 e.mail.: leticia.villadouro@mafrasaude.com.br	**SRA. LETICIA MACHADO VILLADOURO,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 452.XXX.698-XX, portadora do RG nº 547.XXX-XX SSP/SP, com endereço profissional na Rua Miryan Strambi, nº 915, Bairro: Recreio Anhanguera, Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, CEP 14097-052.

Doravante denominada **DETENTOR DA ATA,** nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal n° 4108/2023 e 4109/2023, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 052/2026** e **HOMOLOGADA** nos autos, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2026**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objetivo da presente Ata é o Registro de preços para aquisição futura e parcelada de Medicamentos, Fraldas, Leite e Fórmulas Nutricionais de Ordem Judicial, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, conforme exigências e especificações descritas no Termo de Referência, no Edital e na proposta de preços do fornecedor.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO DO OBJETO

2.1. O fornecimento dos produtos será de forma parcelada, conforme as necessidades, mediante solicitação por escrito formalizada por meio de "Autorização de Compra", emitida pela Coordenadoria de Compras e com assinatura do responsável pela Secretaria Municipal de Finanças, bem como acompanhado de "Nota de Empenho" emitida pelo Núcleo de Contabilidade, que será encaminhada a empresa detentora do preço registrado via e-mail constante no cadastro municipal por ela informada;

2.1.1. Em caso de alteração de e-mail para o envio da Autorização de Compra mencionada no item 2.1, o pedido de atualização no cadastro do município, será de responsabilidade única da empresa CONTRATADA, não podendo justificar esse motivo por atrasos nas entregas;

2.2. A CONTRATADA deverá entregar os produtos solicitados no prazo máximo de até 10 (dez] dias úteis, contados após a emissão da autorização de compra.

2.3. A CONTRATADA não poderá negar a fazer a entrega dos produtos solicitados, alegando haver quantidade mínima para fornecimento e transporte até o local solicitado.

2.4. Os produtos deverão ser entregues em dias úteis (Segunda a Sexta], das 07hs às 11:00 hs e das 13h às 17h, na Unidade de Saúde Aldo Bongiovani, sito a Av. João Pedro Pedrossian n° 441, Bairro: Nova Miranda, no Município de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul.

2.5. Os produtos deverão ser entregues em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, avarias, umidade, inadequação de conteúdo ou qualquer outra condição que possa comprometer sua qualidade, segurança, eficácia ou utilização.

2.5.1. Os medicamentos e demais produtos que exijam conservação sob temperatura controlada deverão ser transportados e entregues em conformidade com as orientações do fabricante e com a legislação sanitária aplicável, mantendo-se integralmente as condições necessárias à preservação da cadeia fria durante o transporte e a entrega.

2.5.2. O fornecedor deverá adotar os meios necessários para assegurar a manutenção das condições de conservação exigidas, responsabilizando-se pela qualidade, estabilidade e integridade dos produtos até o recebimento definitivo pela Administração.

2.5.3. Para os produtos que exijam conservação sob temperatura controlada, deverão ser observadas as faixas de temperatura e demais condições estabelecidas pelo fabricante e pela legislação sanitária aplicável, podendo a Administração solicitar, quando necessário, registros ou outros meios idôneos de comprovação das condições de transporte e conservação, especialmente quando houver dúvida ou evidência de comprometimento da cadeia fria.

2.5.4. O recebimento dos produtos compreenderá conferência quantitativa e qualitativa pela Administração, verificando-se, quando aplicável, a conformidade da especificação do produto, apresentação, lote, prazo de validade, integridade das embalagens, condições de transporte, bem como o atendimento às exigências sanitárias pertinentes, evidências de quebra da cadeia fria, violação da embalagem, comprometimento da integridade do produto ou qualquer condição que possa afetar sua segurança ou eficácia, o produto poderá ser recusado, devendo ser substituído pelo fornecedor, sem qualquer ônus para a Administração, observado o prazo contratual de substituição.

2.6. No momento da entrega os produtos deverão conter no mínimo 60% (sessenta por cento] de vigência do prazo de validade recomendada pelo fabricante.

2.7. As despesas de transporte e distribuição dos produtos até o destino final, ficará por conta da CONTRATADA, sen-

do feito em veículo adequado a fim de garantir a qualidade dos produtos.

2.8. Caso os itens sejam entregues em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, apresentem irregularidades quanto à validade, integridade, lote, acondicionamento, transporte ou demais requisitos sanitários aplicáveis, o fornecedor deverá substituí-los ou complementar o fornecimento no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem ônus para a Administração.

2.9. Caso haja atraso na entrega ou recusa na substituição de itens que não estiverem de acordo com o estabelecido neste relatório, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o produto substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

2.10. Os produtos, objeto deste termo, deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total. Nas informações adicionais deverá constar o número da Ata de Registro de Preços, do Pregão, da Autorização de Compra e da conta bancária da CONTRATADA para fins de pagamento, e além das demais exigências legais.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Homologada a licitação será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato de fornecimento, nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso com as demais classificadas que aceitarem fornecer os produtos pelo preço do primeiro menor preço, obedecidos à ordem de classificação e os quantitativos propostos.

3.2. A autoridade competente convocará formalmente através de publicação em Diário Oficial – link https://www.miranda.ms.gov.br, para comparecer na Coordenadoria de Gestão de Contratos, situada na Praça Agenor Carrilho, n° 222, Centro de Miranda/MS ou solicitar o termo contratual através do e-mail gestoresdecontrato.miranda@gmail.com para assinar digitalmente, dentro do prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data da convocação publicada no diário, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

3.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital (§1º, artigo 90 da Lei 14.133/2021).

3.2.2. Será aceita a assinatura digital do representante legal da **CONTRATADA**, desde que, seja proveniente de uma unidade certificadora vinculada à ICP-Brasil.

3.3. Até a assinatura da Ata de Registro de Preços, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se o Município de Miranda/MS tiver conhecimento de fato desabonador, à sua habilitação, conhecido após o julgamento, nos termos da Lei de Licitações.

3.4. A recusa do adjudicatário em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no item 3.2, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem fornecer os bens, com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

3.4.1. A recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pelo órgão gerenciador, implicará na instauração de procedimento administrativo autônomo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, eventual aplicação de penalidades administrativas.

3.4.2. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços o nos termos do item 3.4, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório

3.5. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial Eletrônico do Município, será de 12 (Doze) meses, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

3.5.1. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

PARÁGRAFO ÚNICO. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

3.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

3.7. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A(s) Ata(s) de Registro de Preços serão utilizada(s) pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde.

4.2. O órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços será o Gestor responsável pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.3. Caberá ao Gestor do Órgão Gerenciador da Ata a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive na condução na aplicação de advertência, multas ou sanções previstas neste edital quando for o caso.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1. As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.2. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nele contidas, no momento de sua efetivação, devendo ser celebrado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

§ 3º A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

6.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I – A possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II – A modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III – Seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

§ 1º A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

§ 2º Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

§ 3º Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste item, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

§ 4º Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

§ 5º Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

§ 6º Liberado o fornecedor na forma do § 5º, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

§ 7º Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

§ 8º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.4. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I – For liberado;

II – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV – Sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

V – Não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.5. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I – Pelo decurso do prazo de vigência;

II - Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III – Por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV – Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.6. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO ÚNICO. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

6.7. Será admitida reajuste dos preços, após o interregno de um ano contados da data-base vinculada à data do orçamento estimado, mediante negociação entre as partes tendo como limite a variação do índice Geral de Preços Médios--IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.7.1. Considera-se como data do orçamento estimado a data de apresentação da proposta da **CONTRATADA**.

6.7.2. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7.4. A aplicação do reajuste de preços não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a revisão do(s) preço(s) registrado(s).

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, nos termos do art. 141, da Lei n° 14.133/21.

7.1.1. Em caso de necessidade de correção ou troca da Nota Fiscal apresentada, motivada por falha da **CONTRATADA**, os prazos de pagamento serão contados a partir da apresentação da nova documentação fiscal.

7.2. A nota fiscal apresentada deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, conforme **art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.**

7.3. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora

7.4. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.5. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I – Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato;

II – Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – Dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato;

IV – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI – Não celebrar da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX – Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei Federal 14.133/21 as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de licitar e contratar.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I – A natureza e a gravidade da infração cometida;

II – As peculiaridades do caso concreto;

III – As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V – A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de

controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do item 8.2 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 8.1. quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do item 8.2, será calculada na proporção prevista no Decreto Municipal nº 4132/2023, e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal 14.133/21.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do item 8.2, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do item 8.2, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do item 8.2, será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I – Será de competência exclusiva da autoridade máxima do poder executivo;

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 8.2, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no item 8 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal.

8.3. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 8.2, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.4. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 8.2, requererá a instauração de processo de responsabilização, conforme procedimento previsto no Decreto Municipal nº 4132/2023.

8.5. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I – Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II – Pagamento da multa;

III – Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV – Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V – Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

PARÁGRAFO ÚNICO. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei Federal 14.133/21 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

9. CLÁUSULA NONA – DO PREÇO REGISTRADO

9.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação da empresa conforme abaixo especificada, a empresa vencedora fica assim registrada:

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
43	DEUTETRABENAZINA 6MG - MARCA: AUSTED	CP	AUSTEDO / TEVA	296	R$ 249,79	R$ 73.937,84
					VALOR TOTAL	**R$ 73.937,84**

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DOS FISCAIS E DOS GESTORES CONTRATOS

10.1. A Fiscal de Contratos responsável será a servidora: Eliane Rodrigues Alves, Matrícula: 1949-1, conforme Decreto Municipal nº 4541/2026.

10.2. A gestora de contrato responsável pelo acompanhamento da execução e da gestão da Ata de Registro de Preços, será a servidora: Layane Stefany de Oliveira Velasques, conforme Decreto Municipal 4722/2026.

10.3. O acompanhamento da gestão e fiscalização do contrato consiste na verificação da conformidade do fornecimento dos produtos, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, na forma do art. 117, da Lei Federal n. 14.133/21 e Decretos Municipais 4107/2023 e 4153/2024.

10.4. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal 14.133/21 e Decretos Municipais

4108/2023, 4109/2023, 4121/2023, 4122/2023 e 4132/2023.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da comarca de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

Miranda/MS, 05 de outubro de 2026.

Kellen Medeiros Venciguer
Secretária Municipal
ÓRGÃO GERENCIADOR

Leticia Machado Villadouro
CM HOSPITALAR S.A.
DETENTORA DA ATA

Matéria enviada por ANDREA ALFONSO DOS SANTOS

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME-EPP-MEI
(LC 123/2006 e alterações posteriores)

Processo Administrativo nº 103/2026
Dispensa Eletrônica nº 020/2026

Em observância ao disposto no art. 75, §3º, da Lei Federal Nº 14.133/2021, informamos a abertura de processo de dispensa de licitação**.**

Objeto: Contratação de profissional instrutor especializado para ministrar curso de formação profissional na área de Manutenção de Celulares, com carga horária definida e metodologia teórica e prática, destinado aos usuários atendidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho de Miranda/MS, prioritariamente aos beneficiários do Programa Bolsa Família devidamente cadastrados e acompanhados pelas unidades da Assistência Social, com o objetivo de promover a qualificação profissional, desenvolver competências técnicas para manutenção e reparo de aparelhos celulares, incentivar a geração de renda e o empreendedorismo, bem como ampliar as oportunidades de inserção e permanência no mercado de trabalho.

- O Recebimento das Propostas e documentações pré-disputa será a partir de **07/10/2026 às 08h até dia 13/10/2026 às 08h**.

- Realização da conferencia da proposta e documentação de habilitação será às **09h do dia 14/10/2026** - horário oficial de Brasília-DF, no endereço eletrônico www.bll.org.br.

O Termo de Referência está disponível para consulta e retirada nos endereços eletrônicos: www.bll.org.br, www.mirandams.gov.br, Portal Nacional de Contratações Públicas (pncp.gov.br) ou pelo e-mail: compras.mirandams@gmail.com, maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (67) 3242-1508 – Setor de Compras, no horário das 07h00min às 13h00min.

Miranda/MS, 06 de outubro de 2026.

Jeferson Altair dos Santos Alves
Agente de Contratação
Decreto 4545/2026

Matéria enviada por Rebeka Jakeliny Maciel Rabello Menezes

AVISO DE RETIFICAÇÃO E REABERTURA DE PRAZO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026
CÓDIGO DE REGISTRO: "C4ED928A72F2A248F174DEA009F2745D6BF9E288"

O MUNICÍPIO DE MIRANDA/MS, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRANDA/MS, gerido pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, através da Pregoeira designada pelo Decreto Municipal nº 4545/2026, TORNA PÚBLICA a 1ª RETIFICAÇÃO do Edital e do Termo de Referência do PREGÃO ELETRÔNICO acima, com critério de julgamento "MENOR PREÇO POR ITEM", e a REABERTURA DO PRAZO de apresentação de propostas, nos termos do art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de 02 (dois) veículos, tipo Van ou Micro-ônibus, com capacidade mínima para 20 (vinte) passageiros cada, com disponibilização de motorista devidamente habilitado, destinados ao transporte de pacientes do Município de Miranda/MS em tratamento de hemodiálise e demais atendimentos especializados nos Municípios de Campo Grande/MS e Aquidauana/MS, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

Recebimento das Propostas até as 08hs do dia 22/10/2026. Realização da sessão será às 09hs do dia 22/10/2026 - horário oficial de Brasília/DF, no endereço eletrônico www.bll.org.br.

O Edital retificado, o Termo de Referência retificado, a resposta ao pedido de esclarecimento e a decisão da impugnação estão disponíveis nos endereços eletrônicos www.bll.org.br, www.miranda.ms.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (pncp.gov.br). Mais informações pelo e-mail licita.mirandams@gmail.com.

Miranda/MS, 06 de Outubro de 2026.

TATIELE DE JESUS SILVA

PREGOEIRA

Matéria enviada por Tatiele de Jesus Silva

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resolução n. 13 CMAS 2026

O Conselho Municipal de Assistência Social de Miranda, no uso de suas atribuições legais, considerando as deliberações da plenária do CMAS, em reunião ordinária realizada no dia 31 de julho de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas do Fundo Municipal de Assistência Social dos meses de abril, maio e junho do ano de 2026.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Miranda (MS), 31 de julho de 2026.

Ana Paula Anderson da Rocha Moraes

Presidente do CMAS

e-mail: cmas@miranda.ms.gov.br

Matéria enviada por GESIANE DE MELO BRUNO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO/SEMED N° 179, DE 06 DE OUTUBRO DE 2026.

Institui o Comitê Municipal de Alfabetização – COMALFA, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação do Município de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e a legislação para o Sistema Municipal de Ensino do Município de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul,

Considerando o disposto nos arts. 8º e 11 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

Considerando o Plano Municipal de Educação, instituído pela Lei Municipal nº 1.335, de 23 de junho de 2015, e a Lei 1.617, de 06 de maio de 2026, que prorrogou a vigência do Plano Municipal de Educação até 31 de dezembro de 2026;

Considerando o Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, com a finalidade de garantir o direito à alfabetização das crianças brasileiras;

Considerando a adesão do Município de Miranda/MS, ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

Considerando a Lei Estadual nº 5.724, de 23 de setembro de 2021, que institui o Programa MS Alfabetiza – Todos pela Alfabetização da Criança;

Considerando a Resolução/SED nº 4.225, de 25 de setembro de 2023, e suas alterações, que institui o Comitê Estadual MS Alfabetiza – CEALFA/MS;

Considerando a Resolução/SED nº 4.307, de 18 de abril de 2024, que regulamenta a execução do Programa MS Alfabetiza – Todos pela Alfabetização da Criança;

Considerando a Lei Municipal nº 1623, de 30 de setembro de 2026, que Institui a Política Municipal de Alfabetização no Âmbito do Município de Miranda Estado de Mato Grosso do Sul.

Considerando a necessidade de fortalecer a governança, a gestão, o planejamento, o acompanhamento e o monitoramento das políticas e das ações voltadas à alfabetização no território municipal,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DA INSTITUIÇÃO E DA FINALIDADE

Art. 1º Fica instituído o **Comitê Municipal de Alfabetização – COMALFA**, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação do Município de Miranda/MS, com a finalidade de promover a governança, a articulação, o planejamento, o acompanhamento e o monitoramento das políticas, dos programas e das ações destinadas à garantia do direito à alfabetização das crianças da Rede Municipal de Ensino.

Parágrafo único. O COMALFA atuará de forma articulada com o Comitê Estadual MS Alfabetiza – CEALFA/MS, com a Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização – RENALFA, com o Programa MS Alfabetiza e com o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.

Art. 2º As ações do COMALFA serão orientadas pelos seguintes eixos estruturantes:

I – governança e gestão da política municipal de alfabetização;

II – formação continuada dos profissionais da educação e melhoria das práticas pedagógicas e de gestão escolar;

III – melhoria e qualificação da infraestrutura física, dos espaços de leitura e dos insumos pedagógicos;

IV – avaliação, acompanhamento e monitoramento das aprendizagens;

V – reconhecimento, valorização e compartilhamento de boas práticas; e

VI – promoção da equidade educacional e redução das desigualdades de aprendizagem.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3º Compete ao Comitê Municipal de Alfabetização – COMALFA:

I – acompanhar a elaboração, a implementação, o monitoramento e a atualização da Política Municipal de Alfabetização;

II – apreciar e aprovar o Plano de Ação Municipal de Alfabetização e suas respectivas atualizações;

III – propor estratégias para garantir a alfabetização das crianças até o final do 2º ano do Ensino Fundamental;

IV – propor ações de recomposição e consolidação das aprendizagens para os estudantes do 3º ao 5º ano do Ensino Fundamental que ainda não tenham desenvolvido as competências e habilidades esperadas em leitura, escrita e matemática;

V – propor estratégias para o fortalecimento das experiências de leitura, escrita, oralidade e desenvolvimento da linguagem na Educação Infantil, respeitadas as especificidades dessa etapa;

VI – fortalecer o regime de colaboração entre o Município, o Estado e a União, visando à implementação articulada das políticas públicas de alfabetização;

VII – acompanhar a execução das ações do Programa MS Alfabetiza e do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada no território municipal;

VIII – apreciar os relatórios de acompanhamento e monitoramento das políticas, dos programas, dos projetos e das ações municipais de alfabetização;

IX – analisar os resultados das avaliações diagnósticas, formativas e externas, incluindo os resultados do Sistema de Avaliação da Educação Básica de Mato Grosso do Sul – SAEMS, do Sistema de Avaliação da Educação Básica – SAEB e do Indicador Criança Alfabetizada – ICA;

X – propor intervenções pedagógicas e estratégias de acompanhamento destinadas à melhoria dos resultados de aprendizagem;

XI – acompanhar os indicadores de acesso, permanência, frequência, aprendizagem e trajetória escolar das crianças matriculadas na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental;

XII – acompanhar as ações de formação continuada destinadas aos professores, coordenadores pedagógicos, gestores escolares, técnicos da Secretaria Municipal de Educação e demais profissionais envolvidos nas políticas de alfabetização;

XIII – acompanhar dados e informações para subsidiar a tomada de decisões da Secretaria Municipal de Educação e das unidades escolares;

XIV – articular ações com o Conselho Municipal de Educação, com instituições de ensino superior, com o Conselho de Acompanhamento e Controle Social e com outros órgãos e entidades que possam contribuir para a política municipal de alfabetização;

XV – acompanhar as ações relativas ao Selo Nacional Compromisso com a Alfabetização e a outros mecanismos de reconhecimento vinculados às políticas de alfabetização;

XVI – emitir recomendações para o aprimoramento das políticas, dos programas e das ações municipais de alfabetização; e

XVII – exercer outras atribuições relacionadas à garantia do direito à alfabetização.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º O Comitê Municipal de Alfabetização será composto por representantes titulares e respectivos suplentes dos seguintes órgãos, segmentos e áreas:

I – Secretário(a) Municipal de Educação, membro nato e coordenador do Comitê;

II – um representante da gestão pedagógica da Secretaria Municipal de Educação;

III – um representante da área responsável pela Educação Infantil;

IV – um representante da área responsável pelos anos iniciais do Ensino Fundamental;

V – um representante da área responsável pela formação continuada dos profissionais da educação;

VI – um representante da área responsável pela avaliação e pelo monitoramento educacional;

VII – Articulador(a) Municipal de Gestão, Formação e Mobilização da RENALFA;

VIII – Coordenador(a) Municipal do Programa MS Alfabetiza;

IX – um representante dos gestores das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino;

X – um representante dos coordenadores pedagógicos da Rede Municipal de Ensino;

XI – um representante dos professores que atuam na alfabetização;

XII – um representante dos professores que atuam na Educação Infantil;

XIII – um representante do Conselho Municipal de Educação.

§ 1º Na ausência do Secretário Municipal de Educação, a coordenação do Comitê será exercida pelo representante indicado no inciso II deste artigo.

§ 2º Cada membro titular terá um suplente, que o substituirá em suas ausências e impedimentos.

§ 3º Os representantes previstos nos incisos II a VIII serão indicados pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 4º Os representantes previstos nos incisos IX a XII serão escolhidos entre seus pares, mediante procedimento definido pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 5º Os representantes previsto no inciso XIII serão indicados pelo órgão ou instituição que representam.

§ 6º Os membros titulares e suplentes serão designados por ato do Secretário Municipal de Educação.

Art. 5º O mandato dos membros do COMALFA será de 2 (dois) anos, permitida a recondução.

§ 1º A substituição de membro poderá ocorrer a qualquer tempo, mediante nova indicação do órgão, da instituição ou do segmento representado.

§ 2º O membro que deixar de exercer a função ou de integrar o segmento pelo qual foi indicado será substituído.

Art. 6º O Coordenador do COMALFA poderá convidar representantes de outros órgãos, entidades públicas ou privadas, instituições de ensino superior, organizações da sociedade civil e especialistas para participar das reuniões ou contribuir com assuntos específicos.

Parágrafo único. Os convidados participarão das reuniões com direito a voz, mas sem direito a voto.

CAPÍTULO IV
DO FUNCIONAMENTO

Art. 7º. O COMALFA reunir-se-á:

I – ordinariamente, uma vez a cada trimestre; e

II – extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação de seu Coordenador ou por solicitação de, no mínimo, um terço de seus membros.

§ 1º As reuniões poderão ser realizadas de forma presencial, virtual ou híbrida.

§ 2º A convocação deverá ser encaminhada aos membros com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, acompanhada da pauta e, sempre que possível, dos documentos que subsidiarão as discussões.

§ 3º Em situações de urgência devidamente justificadas, o prazo previsto no § 2º poderá ser reduzido.

Art. 8º. O quórum para a instalação das reuniões será de maioria absoluta dos membros do Comitê.

§ 1º As decisões serão tomadas por maioria simples dos membros presentes.

§ 2º Em caso de empate, o Coordenador terá, além do voto ordinário, o voto de qualidade.

§ 3º As deliberações e os encaminhamentos do Comitê serão registrados em ata.

Art. 9º. O membro que faltar, sem justificativa, a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 5 (cinco) reuniões alternadas durante o período de 12 (doze) meses poderá ser substituído, mediante solicitação do Coordenador do Comitê.

Art. 10. As deliberações do COMALFA poderão ser formalizadas por meio de recomendações, pareceres, notas técnicas, relatórios, planos de ação ou outros instrumentos aprovados por seus membros.

Art. 11. A Secretaria Municipal de Educação prestará o apoio técnico, administrativo e logístico necessário ao funcionamento do Comitê e de sua Comissão Executiva.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. A participação no COMALFA e em sua Comissão Executiva será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 13. O COMALFA elaborará seu Regimento Interno no prazo de até 90 (noventa) dias, contado da publicação desta Resolução.

Parágrafo único. O Regimento Interno será aprovado pela maioria absoluta dos membros do Comitê e homologado por ato do Secretário Municipal de Educação.

Art. 14. Os casos omissos serão analisados pelo COMALFA e submetidos à decisão do Secretário Municipal de Educação.

Art. 15. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Miranda/MS, 06 de outubro de 2026.

ANILDO FRANCISCO BALBUENA
Secretário Municipal de Educação
Dec. "P" nº 0004/202 5

Matéria enviada por JOSUÉ DA SILVA SIMAS

DECRETO Nº 4742 , DE 06 DE OUTUBRO DE 2026 - LEI N.1608

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MIRANDA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 36.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 06 02	FUNDO MAT. E DESENV. DA ED.BÁSICA E VAL. PROF. DA EDUCAÇÃO			
397	12.365.1006.2037.0000	PLANO MUNICIPAL DE POLÍTICAS INTEGRADAS Á PRIMEIR	31.000,00	
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 542 0000	
	542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02 21 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA			
227	04.122.1002.2100.0000	MIRANDA - GESTÃO INOVADORA E PARTICIPATIVA	5.000,00	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 500 0000	
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 06 02	FUNDO MAT. E DESENV. DA ED.BÁSICA E VAL. PROF. DA EDUCAÇ/			
55	12.365.1006.2037.0000	PLANO MUNICIPAL DE POLÍTICAS INTEGRADAS Á PRIMEIRA	-31.000,00	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 542 1070	
	542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
02 24 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
260	04.122.1002.2115.0000	MIRANDA - GESTÃO INOVADORA E PARTICIPATIVA	-5.000,00	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 500 0000	
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRANDA, 06 de OUTUBRO de 2026

FABIO SANTOS FLORENÇA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

NAVIRAIPREV

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 – CÓDIGO DE REGISTRO TCE/MS: 7576BF0A22785AC459411305DB82FF9F37B1417D

A NAVIRAÍPREV, por meio de sua pregoeiratorna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº. 14.133/2021 e Decreto n° 021/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER A PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS - NAVIRAÍPREV, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

DATA: A sessão acontecerá no dia 04/11/2026, às 08h35min (horário de Brasília/DF). *EDITAL: estará disponível para download no site https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic? param1=0

Naviraí – MS, 06 de outubro de2026.

Matéria enviada por ERICA BARBOSA DE ARAUJO STRADA

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ

DECRETO N.º 194, DE 05 DE OUTUBRO DE 2026.

Altera o anexo único do Decreto n.º 46/2024, que dispõe sobre a composição do Corpo Técnico Multidisciplinar da Gerência Municipal de Meio ambiente, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, **ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso VIII da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o **Anexo Único do Decreto n.º 46, de 26 de abril de 2024**, que dispõe sobre a composição do Corpo Técnico Multidisciplinar da Gerência Municipal de Meio ambiente, o qual passa a vigorar conforme o Anexo deste Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí – MS, 05 de outubro de 2026.

RODRIGO MASSUO SACUNO

Prefeito Municipal de Naviraí

ANEXO ÚNICO AO DECRETO N.º 46/2024.

NOME	CARGO	FORMAÇÃO PROFISSIONAL	VÍNCULO	ÓRGÃO DE LOTAÇÃO
João do Carmo Neves	Gerente de Meio Ambiente	Geógrafo	Contratado	GEMA
Manoel Messias de Assis	Médico Veterinário	Médico veterinário	Contratado	GESAU
Camila Bomfim de Carvalho Ferreira	Fiscal Ambiental	Turismóloga/Engenheira ambiental e sanitarista	Efetivo	GEMA
Adriano Chaves de França	Gerente de Núcleo de Assuntos Fundiários	Geógrafo	Contratado	GEROB
Maria Monnica de Oliveira Pizzatto	Procuradora Geral do Município	Advogada	Contratada	GABINETE
Sueli Aparecida Faust da Silva	Assistente Administrativo	Química	Efetivo	GEMA
Jéssica Jaques de Souza	Analista Ambiental	Engenheira Sanitarista e Ambiental	Contratado	GEMA
Stefani Fernanda de Lima Almeida	Analista Ambiental	Engenheira Florestal	Contatado	GEMA
Jhonatan Manoel da Silva Araújo	Técnico em Segurança do Trabalho	Técnico em Segurança do Trabalho	Efetivo	GAD
Gustavo Adolfo Mieres Veja	Gerente de Núcleo de Topografia	Topógrafo	Efetivo	GEROB
Gessé da Silva Andrade	Engenheiro Civil	Engenheiro Civil	Efetivo	GEROB
Vanessa Borin	Engenheira Eletricista	Engenheira Eletricista	Efetivo	GEROB
Kátia Vivian Krestani Borges	Gerente de Núcleo de unidades de conservação e educação ambiental	Geógrafa/Gestora Ambiental	Efetivo	GEMA
Lais Motta Fiorentino	Arquiteta e Urbanista	Arquiteta e Urbanista	Efetivo	GEROB
Rodrigo Ângelo Zanin	Arquiteto e Urbanista	Arquiteto e Urbanista	Efetivo	GEROB
Helder Matsubara	Engenheiro Civil	Engenheiro Civil	Efetivo	GEROB
Ronaldo da Silva Botelho	Engenheiro Agrônomo	Engenheiro Agrônomo	Convênio	AGRAER
Renato Napolitano de Souza	Gerente de Orçamento e Contabilidade	Contador	Efetivo	Gerência de Orçamento e Contabilidade
Francieli Espigares Bertelli Vieira	Farmacêutica/ Bioquímica	Farmacêutica/ Bioquímica	Efetivo	GESAU

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

GERÊNCIA DE RECEITA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00001, de 05 de Outubro de 2026.

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[S) passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

- Sujeito(s) Passivo(s):

Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ:

WILSON DINIZ GIACOMETTI

CPF: 211.198.569-49

Notificação de Lançamento (ITR):

NL Nº 9113/00004/2026

NL Nº 9113/00005/2026

NL Nº 9113/00006/2026

- Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR:

Nome: Edvan Thiago Barros Barbosa

Portaria:101/2025

Cargo:Gerente de receita **Assinatura**

Data de afixação:05/10/2026

Data de desafixação: 20/10/2026

Matéria enviada por JOSEMAR TOMAZELLI

GERENCIA DE SAUDE/PREFEITURA DE NAVIRAI

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 088/2026

1. A **GERENTE DE SAÚDE DE NAVIRAÍ-MS**, no uso de suas atribuições legais, e na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal,considerando as condições previstas neste Edital e seus anexos e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA SEM EFEITO A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO 003/2025 DA GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA A VAGA DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO, POR NÃO ACEITAREM A VAGA, ATRAVÉS DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS Nº. 087/2026.**

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO
84	MAGNA TATIA DE SOUZA GOMES
85	ALINE DE SOUZA BUENO
86	MICHELLE APARECIDA DA SILVA

Naviraí-MS, 06 de outubro de 2026.

JOSIANE DE OLIVEIRA SILVA

GERENTE MUNICIPAL DE SAÚDE

Matéria enviada por MARIA CECILIA SANCHES BOM FOGO

GERENCIA DE SAUDE/PREFEITURA DE NAVIRAI

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 89/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS

1. AGERENTE MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal,considerando as condições previstas neste Edital e seus anexos e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO** o **EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS,** em substituição, constante no anexo I**,** referente ao cargode **AUXILIAR ADMINISTRATIVO** do Processo Seletivo Simplificado n° 003/2025da Gerência Municipal de Saúde.

2. Oscandidatosterãoosdias07 e 08 de outubro de 2026, sendo das 08:00 às 10:30 horase das 13:00 as 16:30 horaspara apresentar-se na Gerência de Saúde portando documento de identidade.

3. Este Edital estará disponível no endereço eletrônico www.diariooficialms.com.br/assomasule divulgado no site da Prefeitura Municipal de Saúde de Naviraí-MS: www.navirai.ms.gov.br.

4. Este edital entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Naviraí-MS, 06 de outubro de 2026.

JOSIANE DE OLIVEIRA SILVA
GERENTE MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS
AUXILIAR ADMINISTRATIVO

CLASSIF.	NOME COMPLETO	CURSOS	EXPERIÊNCIA	TOTAL	DATA NASC.
87	ROSANGELA PEREIRA DIAS DO PRADO	0	0	0	06/04/1992
88	ANGELICA ROCHA DA SILVA LEME	0	0	0	17/02/1996
89	ISABELA VOLK AMADEU	0	0	0	04/10/1996

Matéria enviada por MARIA CECILIA SANCHES BOM FOGO

GERENCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAÍ
Processo Seletivo Simplificado N° 05/2026
Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 07/2026
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO

O Gerente Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições, considerando as condições previstas neste Edital e seus anexos e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO** o**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO** constantes no anexo I, referente ao cargo de **PEDREIRO** do Processo Seletivo Simplificado n° 05/2026 da Gerência de Obras.

O candidato deverá comparecer na Gerência de Educação, portando os documentos originais e com as cópias descritos nesse Edital entre os **dias 07 e 08 de Outubro de 2026**, das **08:00 às 10:30 e das 13:00 ás 16:30** munido das cópias e dos originais dos documentos descritos abaixo:

1.RG;
2. CPF;
3. Carteira de trabalho e número do PIS/PASEP/NIT;
4. Certidão de Casamento ou nascimento;
5. Certidão de Nascimento dos filhos se menores;
6. Título de Eleitor;
7. Certidão Negativa Criminal - site da SEJUSP;
8. Comprovante de Residência;
9. Certificado de Reservista (sexo masculino);
10.Conta no banco Itaú de Naviraí-MS;

Este Edital será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, no site http://www.diariomunicipal.com.br/assomassul e divulgados no endereço eletrônico www.navirai.ms.gov.br.

Este edital entre em vigor a partir de sua publicação no diário oficial do Município.

Naviraí-MS, 06de Outubrode 2026.

ANDRÉ SANTANA VIEIRA
GERENTE DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ANEXO I
CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO

Candidato	CLASSIFICAÇÃO
CARLOS ALBERTO DOS SANTOS	**9º**

Naviraí-MS, 06de Outubrode 2026.

ANDRE SANTANA VIEIRA
GERENTE DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Matéria enviada por Elaine Perin Ribeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ / GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Processo Seletivo Simplificado n° 09/2025
Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 15/2025
CONVOCAÇÃODE CANDIDATOS SEM EFEITO

O Gerente Municipal de Serviços Públicos no uso de suas atribuições, considerando as condições previstas neste Edital

e seus anexos e demais disposições legais aplicáveis **TORNA SEM EFEITO, CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 09/2025 CARGO AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, NO QUADRO ABAIXO, EM VIRTUDE DO NÃO COMPARECIMENTO ATRAVÉS DO EDITAL 14/2025 DA GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS.**

Candidato	Classificação
DELIENE STER TEIXEIRA REZENDE	47°

Naviraí-MS, 06 de Outubro de 2026.

FAUZE WALID SELEM
- Gerente de Serviços Públicos em Substituição-
Portaria n°.598 de 28 de Setembro
Decreto n°.187

Matéria enviada por Ana Flávia Moreira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ / GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Processo Seletivo Simplificado n° 09/2025
Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 16/2025
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS

O Gerente Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, considerando as condições previstas neste Edital e seus anexos e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO O EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS**constantes no anexo I, referente ao cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS em substituição de servidores** do Processo Seletivo Simplificado n° 09/2025 da Gerência de Serviços Públicos.

Os candidato deverá comparecer na Gerência de Serviços Públicos, portando os documentos originais e com as cópias descritos nesse Edital entre os dias 07e 08de Outubro de 2026, das 08:00 às 10:30 e das 13:00 ás 16:30 munido das cópias e dos originais dos documentos descritos abaixo:

1.RG;
2. CPF;
3. Carteira de trabalho e número do PIS/PASEP/NIT
4. Certidão de Casamento ou nascimento;
5. Certidão de Nascimento dos filhos se menores;
6. Título de Eleitor;
7. Certidão Negativa Criminal - site da SEJUSP;
8. Comprovante de Residência;
9. Certificado de Reservista (sexo masculino)
10. Conta no banco Itaú de Naviraí-MS;

Este Edital será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, no site http://www.diariomunicipal.com.br/assomassule divulgados no endereço eletrónico www.navirai.ms.gov.br.

Naviraí-MS, 06 de Outubrode 2026

FAUZE WALID SELEM
- Gerente de Serviços Públicos em Substituição-
Portaria n°.598 de 28 de Setembro
Decreto n°.187

ANEXO I
CANDIDATOS CONVOCADOS

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL MÁXIMO 200 PONTOS	TOTAL DE PONTOS	DATA NASC.
48°	JAKELINE OLIVEIRA DO SANTOS	**190**	**190**	31/10/1995

Naviraí-MS, 06 de Outubrode 2026

FAUZE WALID SELEM
- Gerente de Serviços Públicos em Substituição-
Portaria n°.598 de 28 de Setembro
Decreto n°.187

Matéria enviada por Ana Flávia Moreira

GERÊNCIA DE SAÚDE/PREFEITURA DE NAVIRAÍ

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE
TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 64/2025

Rescindir o contrato em todos os seus termos e efeitos, a pedido do contratado,a partir de06/10/2026, o Contrato nº64/2025.

Partes: Município de Naviraí – MS e**ALINE LOPES DOS REIS**

Objeto do Contrato: Contratado para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Auxiliar Administrativo,vinculado àGerência Municipal de Saúde.

Data da assinatura da rescisão:06/10/2026.

Assinam: **Josiane de Oliveira Silva** – Gerente Municipal de Saúde.

Matéria enviada por Keila Tavares de Souza

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI
REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO O EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 453/2026

Partes: Município de Naviraí – MS e **VONILDA GERMANI OLIVEIRA.**

Objeto: Prestar serviço na função de PROFISSIONAL DE APOIO A EDUCAÇÃO ESPECIAL – (05horas diárias) com lotação no CMEI Irmã Evanete dos Santos, em virtude da rescisão de Camila Albertin Maiolli, contrato nº. 300.

Vigência: De **06 de outubro de 2026** e término **11 de dezembro de 2026.**

Data da Assinatura: 06 de outubro de 2026.

Assinam: André Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e Contratado (a) **VONILDA GERMANI OLIVEIRA.**

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE SAUDE/PREFEITURA DE NAVIRAI
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR
PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 90/2026

Partes: Município de Naviraí – MS e **MARIA JOSÉ BISPO.**

Objeto: Contratadopara prestar serviço ao EMPREGADOR, na função de Auxiliar de Serviços Diversos, vinculado à Gerência de saúde.

Vigência: De **01/10/2026**e términoem **01/10/2027.**

Data da Assinatura: **30/09/2026.**

Assinam: – **Josiane de Oliveira Silva** – GerenteMunicipalde Saúdee Contratado(a) **MARIA JOSÉ BISPO.**

Matéria enviada por MARIA CECILIA SANCHES BOM FOGO

GERÊNCIA DE SAÚDE/PREFEITURA DE NAVIRAÍ
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE
TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 75/2026

Rescindir o contrato em todos os seus termos e efeitos, a pedido do contratado,a partir de08/09/2026, o Contrato nº75/2026.

Partes: Município de Naviraí – MS e**ANA PAULA PEREIRA.**

Objeto do Contrato: Contratado para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Auxiliar Administrativo,vinculado àGerência Municipal de Saúde.

Data da assinatura da rescisão:11/09/2026.

Assinam: **Josiane de Oliveira Silva** – Gerente Municipal de Saúde.

Matéria enviada por Keila Tavares de Souza

GERENCIA DE SAUDE/PREFEITURA DE NAVIRAI
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR
PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 86/2026

Partes: Município de Naviraí – MS e **CÉLIA MACIEL.**

Objeto: Contratadopara prestar serviço ao EMPREGADOR, na função de Auxiliar de Serviços Diversos, vinculado à Gerência de saúde.

Vigência: De **01/10/2026**e términoem **01/10/2027.**

Data da Assinatura: **28/09/2026.**

Assinam: – **Josiane de Oliveira Silva** – GerenteMunicipalde Saúdee Contratado(a) **CÉLIA MACIEL.**

Matéria enviada por MARIA CECILIA SANCHES BOM FOGO

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ

PORTARIA N.º 611, DE 05 DE OUTUBRO DE 2026.

Concede a pedido, licença para trato de assuntos particulares, sem remuneração, ao servidor **Ronaldo Domingos Rodrigues,** e dá outras providências.

O PREFEITO DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a pedido, licença para trato de assuntos particulares ao servidor **Ronaldo Domingos Rodrigues**, matrícula n.º 632230-1, ocupante do cargo efetivo de Motorista, lotado na Gerência de Educação e Cultura, com fulcro no artigo 75 da Lei Complementar n.º 42/2003 (Estatuto do Servidor), no período de 02 (dois) anos, sem remuneração, **com efeitos a contar de 05 de outubro de 2026.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí – MS, 05 de outubro de 2026.

RODRIGO MASSUO SACUNO

Prefeito Municipal de Naviraí

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ

PORTARIA N.º 603, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a redução de carga horária da servidora **Bruna da Silva Leal**, e dá outras providências**.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

Considerando o pedido protocolado pela servidora solicitando redução de jornada de trabalho;

Considerando o Boletim de Inspeção Médica n.º 209/2026, onde ficou constatado que a servidora abaixo qualificada preencheu todos os requisitos para alcançar o benefício de redução de carga horária;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica concedida à servidora **Bruna da Silva Leal**, matrícula n.º 5766620262 e 3695110, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de 1□ ao 5º Ano e Professor de Creche, lotada na Gerência Municipal de Educação e Cultura, a **redução** de **25% (vinte e cinco por cento)** da carga horária estabelecida no concurso público para o respectivo cargo, sem necessidade de compensação e sem alteração de seus vencimentos, **pelo período de 31/07/2026 a 31/07/2027.**

Art. 2º. O setor de Recursos Humanos averbará a redução da servidora constante nesta Portaria em sua ficha funcional.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Naviraí - MS, 30 de setembro de 2026.

RODRIGO MASSUO SACUNO

Prefeito Municipal de Naviraí

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ

PORTARIA N.º 604, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a redução de carga horária da servidora **Nadir da Silveira Souza Rocha**, e dá outras providências**.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

Considerando o pedido protocolado pela servidora solicitando redução de jornada de trabalho;

Considerando o Boletim de Inspeção Médica n.º 208/2026, onde ficou constatado que a servidora abaixo qualificada preencheu todos os requisitos para alcançar o benefício de redução de carga horária;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica concedida à servidora **Nadir da Silveira Souza Rocha**, matrícula n.º 2246202, ocupante do cargo de provimento efetivo de Recepcionista, lotada na Gerência Municipal de Saúde, a **redução** de **25% (vinte e cinco por cento)** da carga horária estabelecida no concurso público para o respectivo cargo, sem necessidade de compensação e sem alteração de seus vencimentos, **pelo período de 11/09/2026 a 10/09/2027.**

Art. 2º. O setor de Recursos Humanos averbará a redução da servidora constante nesta Portaria em sua ficha funcional.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Naviraí - MS, 30 de setembro de 2026.

RODRIGO MASSUO SACUNO

Prefeito Municipal de Naviraí

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ

PORTARIA N.º 605, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a readaptação da servidora **Maria José Moreira**, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Boletim de Inspeção Médica n.º 202/2026, da servidora abaixo citado atestando a necessidade de readaptação;

Considerando o disposto no artigo 14 da Lei Complementar n.º 42/2003,

R E S O L V E:

Art. 1º. Readaptar, provisoriamente, pelo período de 91 (noventa e um) dias, a servidora **Maria José Moreira**, matrícula n.º 2129601, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Diversos, lotada na Gerência Municipal de Educação e Cultura, devendo permanecer readaptada no local de origem, desempenhando atividades compatíveis com seu estado de saúde e com as limitações funcionais decorrentes de sua condição clínica, sem prejuízo dos seus vencimentos, **pelo período de 01/09/2026 a 30/11/2026.**

Art. 2º. O setor de Recursos Humanos averbará a readaptação da servidora constante nesta Portaria em sua ficha funcional.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Naviraí - MS, 30 de setembro de 2026.

RODRIGO MASSUO SACUNO

Prefeito Municipal de Naviraí

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ

PORTARIA N.º 606, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a readaptação da servidora **Indianara Ramos da Silva**, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Boletim de Inspeção Médica n.º 205/2026, da servidora abaixo citado atestando a necessidade de readaptação;

Considerando o disposto no artigo 14 da Lei Complementar n.º 42/2003,

R E S O L V E:

Art. 1º. Readaptar, provisoriamente, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a servidora **Indianara Ramos da Silva,** matrícula n.º 7478001, ocupante do cargo efetivo de Operador de Serviços Públicos, lotada na Gerência Municipal de Obras, devendo permanecer readaptada no local de origem, desempenhando atividades compatíveis com seu estado de saúde e com as limitações funcionais decorrentes de sua condição clínica, sem prejuízo dos seus vencimentos, **pelo período de 29/09/2026 a 27/03/2027.**

Art. 2º. O setor de Recursos Humanos averbará a readaptação da servidora constante nesta Portaria em sua ficha funcional.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Naviraí - MS, 30 de setembro de 2026.

RODRIGO MASSUO SACUNO

Prefeito Municipal de Naviraí

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ

PORTARIA N.º 607, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a readaptação da servidora **Mariley Lopes Araujo**, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Boletim de Inspeção Médica n.º 207/2026, da servidora abaixo citado atestando a necessidade de readaptação;

Considerando o disposto no artigo 14 da Lei Complementar n.º 42/2003,

R E S O L V E:

Art. 1º. Readaptar, provisoriamente, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a servidora **Mariley Lopes Araujo**, matrícula n.º 3495901, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Diversos, lotada na Gerência Municipal de Saúde, devendo permanecer readaptada no local de origem, desempenhando atividades compatíveis com seu estado de saúde e com as limitações funcionais decorrentes de sua condição clínica, sem prejuízo dos seus vencimentos, **pelo período de 10/09/2026 a 08/03/2027.**

Art. 2º. O setor de Recursos Humanos averbará a readaptação da servidora constante nesta Portaria em sua ficha funcional.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Naviraí - MS, 30 de setembro de 2026.

RODRIGO MASSUO SACUNO

Prefeito Municipal de Naviraí

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ

PORTARIA N.º 608, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a readaptação da servidora **Josilene Quirino dos Santos**, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Boletim de Inspeção Médica n.º 188/2026, da servidora abaixo citado atestando a necessidade de readaptação;

Considerando o disposto no artigo 14 da Lei Complementar n.º 42/2003,

R E S O L V E:

Art. 1°. Readaptar, provisoriamente, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a servidora **Josilene Quirino dos Santos**, matrícula n.º 3230101, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Gerência Municipal de Saúde, devendo permanecer readaptada no local de origem, desempenhando atividades compatíveis com seu estado de saúde e com as limitações funcionais decorrentes de sua condição clínica, sem prejuízo dos seus vencimentos, **pelo período de 14/05/2026 a 10/11/2027.**

Art. 2º. O setor de Recursos Humanos averbará a readaptação da servidora constante nesta Portaria em sua ficha funcional.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Naviraí - MS, 30 de setembro de 2026.

RODRIGO MASSUO SACUNO

Prefeito Municipal de Naviraí

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ

PORTARIA N.º 610, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026.

Torna vago em virtude de aposentadoria, o cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, ocupado pelo servidor **Laercio Couto Lemos,** e dá outras providências.

O PREFEITO DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Tornar vago em virtude de aposentadoria, concedida pela Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí – **NAVIRAIPREV**, o cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, ocupado pelo servidor **Laercio Couto Lemos**, matrícula n.º 2244-6, lotado na Gerência Municipal de Educação e Cultura, **com efeitos a contar de 31 de outubro de 2026.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí – MS, 01 de outubro de 2026.

RODRIGO MASSUO SACUNO

Prefeito Municipal de Naviraí

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 602, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a readaptação da servidora **Rozenilda Ferreira dos Santos**, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Boletim de Inspeção Médica n.º 197/2026, da servidora abaixo citado atestando a necessidade de readaptação;

Considerando o disposto no artigo 14 da Lei Complementar n.º 42/2003,

R E S O L V E:

Art. 1°. Readaptar, provisoriamente, pelo período de 102 (cento e dois) dias, a servidora **Rozenilda Ferreira dos Santos**, matrícula n.º 7361001, ocupante do cargo efetivo de Operador de Serviços Públicos, lotada na Gerência Municipal de Educação e Cultura, devendo permanecer readaptada no local de origem, desempenhando atividades compatíveis com seu estado de saúde e com as limitações funcionais decorrentes de sua condição clínica, sem prejuízo dos seus vencimentos, **pelo período de 21/08/2026 a 30/11/2026.**

Art. 2º. O setor de Recursos Humanos averbará a readaptação da servidora constante nesta Portaria em sua ficha

funcional.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Naviraí - MS, 30 de setembro de 2026.

RODRIGO MASSUO SACUNO

Prefeito Municipal de Naviraí

Matéria enviada por Carla Andreia A. Freitas

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ

PORTARIA N.º 612, DE 05 DE OUTUBRO DE 2026.

Concede a pedido, licença para trato de assuntos particulares, sem remuneração, ao servidor **Vanderson Souza,** e dá outras providências.

O PREFEITO DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a pedido, licença para trato de assuntos particulares ao servidor **Vanderson Souza**, matrícula n.º 7512401, ocupante do cargo efetivo de Agente de Combate às Endemias, lotado na Gerência de Saúde, com fulcro no artigo 75 da Lei Complementar n.º 42/2003 (Estatuto do Servidor), no período de 02 (dois) anos, sem remuneração, **com efeitos a contar de 05 de outubro de 2026.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí – MS, 05 de outubro de 2026.

RODRIGO MASSUO SACUNO

Prefeito Municipal de Naviraí

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ

PORTARIA N.º 613, DE 05 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a readaptação da servidora **Mariley Lopes Araujo**, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Boletim de Inspeção Médica n.º 207/2026, da servidora abaixo citado atestando a necessidade de readaptação;

Considerando o disposto no artigo 14 da Lei Complementar n.º 42/2003,

R E S O L V E:

Art. 1º. Readaptar, provisoriamente, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a servidora **Mariley Lopes Araujo**, matrícula n.º 3495901, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Diversos, lotada na Gerência Municipal de Saúde, devendo permanecer readaptada no local de origem, desempenhando atividades compatíveis com seu estado de saúde e com as limitações funcionais decorrentes de sua condição clínica, sem prejuízo dos seus vencimentos, **pelo período de 10/09/2026 a 08/03/2027.**

Art. 2º. O setor de Recursos Humanos averbará a readaptação da servidora constante nesta Portaria em sua ficha funcional.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Naviraí - MS, 05 de outubro de 2026.

RODRIGO MASSUO SACUNO

Prefeito Municipal de Naviraí

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ

PORTARIA N.º 614, DE 05 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a readaptação da servidora **Indianara Ramos da Silva**, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Boletim de Inspeção Médica n.º 205/2026, da servidora abaixo citado atestando a necessidade de readaptação;

Considerando o disposto no artigo 14 da Lei Complementar n.º 42/2003,

R E S O L V E:

Art. 1º. Readaptar, provisoriamente, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a servidora **Indianara Ramos da Silva**, matrícula n.º 7478001, ocupante do cargo efetivo de Operador de Serviços Públicos, lotada na Gerência Municipal de Obras, devendo permanecer readaptada no local de origem, desempenhando atividades compatíveis com seu estado de saúde e com as limitações funcionais decorrentes de sua condição clínica, sem prejuízo dos seus vencimentos, **pelo**

período de 29/09/2026 a 27/03/2027.

Art. 2º. O setor de Recursos Humanos averbará a readaptação da servidora constante nesta Portaria em sua ficha funcional.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Naviraí - MS, 05 de outubro de 2026.

RODRIGO MASSUO SACUNO

Prefeito Municipal de Naviraí

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ

PORTARIA N.º 615, DE 05 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a readaptação da servidora **Maria José Moreira**, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Boletim de Inspeção Médica n.º 202/2026, da servidora abaixo citado atestando a necessidade de readaptação;

Considerando o disposto no artigo 14 da Lei Complementar n.º 42/2003,

R E S O L V E:

Art. 1°. Readaptar, provisoriamente, pelo período de 91 (novena e um) dias, a servidora **Maria José Moreira**, matrícula n.º 2129601, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Diversos, lotada na Gerência Municipal de Educação e Cultura, devendo permanecer readaptada no local de origem, desempenhando atividades compatíveis com seu estado de saúde e com as limitações funcionais decorrentes de sua condição clínica, sem prejuízo dos seus vencimentos, **pelo período de 01/09/2026 a 30/11/2026.**

Art. 2º. O setor de Recursos Humanos averbará a readaptação da servidora constante nesta Portaria em sua ficha funcional.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Naviraí - MS, 05 de outubro de 2026.

RODRIGO MASSUO SACUNO

Prefeito Municipal de Naviraí

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ

PORTARIA N.º 616, DE 05 DE OUTUBRO DE 2026.

Concede a pedido, licença para trato de assuntos particulares, sem remuneração, à servidora **Giseli Tavares de Souza Rodrigues,** e dá outras providências.

O PREFEITO DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a pedido, licença para trato de assuntos particulares à servidora **Giseli Tavares de Souza Rodrigues**, matrícula n.º 831860, ocupante do cargo efetivo de Professor de Creche, lotada na Gerência de Educação e Cultura, com fulcro no artigo 75 da Lei Complementar n.º 42/2003 (Estatuto do Servidor), no período de 02 (dois) anos, sem remuneração, **com efeitos a contar de 05 de outubro de 2026.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí – MS, 05 de outubro de 2026.

RODRIGO MASSUO SACUNO

Prefeito Municipal de Naviraí

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALVORADA DO SUL

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026

O MUNICÍPIO DE NOVA ALVORADA DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por intermédio da Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 054/2025, de 11 de fevereiro de 2025, torna público aos interessados a **SUSPENSÃO** do Pregão Eletrônico nº 032/2026, referente ao Processo Administrativo nº 079/2026.

OBJETO: Aquisição de caminhão equipado com carroceria para coleta seletiva, zero quilômetro, conforme o Convênio FUNLES nº 2025TR006116, celebrado junto à Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação – SEMADESC, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e do Município de Nova Alvorada do Sul/MS.

A sessão pública, anteriormente prevista para ocorrer no dia **07 de outubro de 2026, às 08h30min**, por meio do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, fica **suspensa** por razões administrativas, até ulterior deliberação.

A nova data para realização da sessão pública, caso seja definida, será divulgada oportunamente, mediante publicação nos mesmos meios utilizados para a divulgação do aviso original, especialmente no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, no Portal da Transparência do Município e demais meios oficiais.

CÓDIGO DE REGISTRO E-SFINGE: "793D196763F6C420615DDECE1F595F12902E17BD".

Nova Alvorada do Sul – MS, 06 de outubro de 2026.

RAQUEL APARECIDA FONTANA
Pregoeira

Matéria enviada por Raquel Aparecida Fontana

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDA DE DE LICITAÇÃO.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 084/2026
INEXIGIBILIDADE: 028/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ALVORADA DO SUL/MS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, e:

CONSIDERANDO o constante no Processo Administrativo nº *036*/2026, **RATIFICA e HOMOLOGA** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO fundamentada no 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, conforme Termo de Referência e Justificativas Técnicas e Jurídicas, contidas no Processo que tem como objeto a contratação de artista consagrada pela opinião pública para a realização de evento cultural no município de Nova Alvorada do Sul em comemoração ao 35° aniversário de Nova Alvorada do Sul, sendo: Contratação de Show da Cantora Rebeca Zanetti, no dia 28 de outubro de 2026, tendo como público-alvo a população do Município de Nova Alvorada do Sul, e todos os demais interessados.

CONTRATADA: RZ COSTA & ZANETTI PRODUCOES ARTISTICAS
VALOR GLOBAL: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).
DOTAÇÃO: 02.23.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER 13.0050.2103.0000 Gestão das Atividades da Coordenadoria de Cultura e Turismo
Fichas 283 / 285
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
PRAZO DE VIGÊNCIA: 28/10/2026.

Determino a publicação do presente ato para que produza seus efeitos legais, nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

Nova Alvorada do Sul/MS, (*data e assinatura digital*).

JOSE PAULO PALEARI
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Rosely de Morais Marques

ERRATA

Retificamos oANEXO DO CONTRATO Nº 055/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ALVORADA DO SUL - MS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: EGEA BRAGA ENGENHARIA LTDA

Onde le-se: Valor total: R$ 23.542,50(quinhentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos)

Leia-se: valor Total: R$ 10.700,00(dez mil e setecentos reais).

Nova Alvorada do Sul/MS, em 06 de outubro de 2026.

ROSELY DE MORAIS MARQUES
Agente de Contratação Direta

Matéria enviada por Rosely de Morais Marques

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

Secretaria Municipal de Administração

ATA DA 6ª REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA-MS - 2026.

Em 05 de outubro de 2026 a Comissão Especial de Avaliação de Estágio Probatório, instituída nos termos da legislação vigente, reuniu-se no Paço Municipal, com a seguinte pauta: **1**. Deliberar sobre os processos de avaliação prontos para análise. A reunião foi composta pelos membros titulares **Arenci Ferreira de Oliveira**, **Henrique Novatzky de Oliveira** e **Leila Cristina Soares de Oliveira Diniz**.

Na pauta da reunião encontra-se o processo cuja avaliação do servidor foi satisfatória e alcançou nota suficiente para aprovação no estágio probatório.

Iniciados os trabalhos foi submetida a seguinte avaliação:

De relatoria de **HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA** foram discutidos, tendo deliberado a comissão dar parecer favorável **POR UNANIMIDADE** à confirmação no cargo dos seguintes servidores:

ANA LINA ANSELMO DE ABREU	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	24/09/2026

Nada mais havendo para constar, eu, Henrique Novatzky de Oliveira, na qualidade de Secretário ad hoc da Comissão, lavrei a presente Ata, que vai assinada pelo Presidente e Membros da Comissão após ler a íntegra deste termo.

_____

HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão Especial de Avaliação do Estágio Probatório

_____

ARENCI FERREIRA DE OLIVEIRA

Membro da Comissão Especial de Avaliação do Estágio Probatório

_____

LEILA CRISTINA SOARES DE OLIVEIRA DINIZ

Membro da Comissão Especial de Avaliação do Estágio Probatório

Matéria enviada por Adrielli Rodrigues da Silva

Secretaria Municipal de Saúde

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2026 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 10/2026

A **Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíba - MS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o item 8 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 10/2026, **TORNA PÚBLICA** a primeira convocação dos candidatos aprovados e classificados, conforme listagem anexa, para fins de apresentação de documentos e formalização do contrato administrativo por tempo determinado.

1. DO PRAZO E LOCAL PARA APRESENTAÇÃO

1.1. Os candidatos relacionados no **Anexo I** deste Edital deverão comparecer ao setor de **Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíba - MS**, situada na Rua José Rodrigues Ferraz, nº 834, Centro, Paranaíba - MS.

1.2. O comparecimento deverá ocorrer no prazo improrrogável até dia 09/10/2026, no horário de funcionamento das **07h às 13h**.

1.3. O não comparecimento do candidato no prazo estabelecido implicará em sua renúncia tácita, sendo considerado **desistente** do certame.

2. DOS REQUISITOS E DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

2.1. No ato da apresentação, o candidato deverá entregar **cópia legível acompanhada dos documentos originais** (para fins de conferência do setor) da seguinte documentação:

a) 02 Fotos 3x4 recentes;

b) Documento de identificação oficial com foto (RG);

c) Cadastro de Pessoa Física - CPF;

d) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;

e) Título de Eleitor;

f) Comprovante de quitação junto à Justiça Eleitoral emitido pelo Cartório Eleitoral Regional ou pelo site do TSE;

g) Comprovante de Residência atualizado;

h) Inscrição no PIS/PASEP;

i) Cópia da carteira/declaração de Reservista (para candidatos do sexo masculino até 45 anos);

j) Certidão de Nascimento ou Casamento;

k) Certidão de Nascimento de Dependentes até 21 anos de idade (se houver);

l) CPF de Dependentes até 21 anos de idade (se houver);

m) Comprovante de Escolaridade exigido para o cargo, nos termos do Anexo II do edital regulador;
n) Registro ativo no respectivo Conselho de Classe profissional;
o) Dados Bancários (conta corrente) junto à Caixa Econômica Federal;
p) Declaração de Cor/Raça preenchida (conforme Anexo III do Edital);
q) Declaração de não Acúmulo de Cargo preenchida (conforme Anexo IV do Edital);
r) Declaração de Bens (Anexo V) ou Declaração de não possuir Bens (Anexo VI);
s) Exame Médico (PCMSO) - Laudo de Inspeção de Saúde exigido pela junta médica do município;
t) Certidão Negativa Estadual Criminal de 1º e 2º Grau.

2.2. A ausência de qualquer um dos documentos listados acima acarretará a **não efetivação da contratação**.

Paranaíba - MS, 05 de outubro de 2026.

Cynthia Mirella Alves Macedo
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I – RELAÇÃO DE CONVOCADOS

ARTESÃO	
NOME	**COLOCAÇÃO**
JOANA DARQUES SALLES GOMES	01º

ANEXO II – RELAÇÃO DE EXAMES

EXAME MÉDICO ((PCMSO) LAUDO DE INSPEÇÃO DE SAÚDE EXIGIDO PELA JUNTA MÉDICA DO MUNICÍPIO)

Os médicos que atendem pela junta médica são:

Dr. Valter Severino Gama que atende em seu consultório particular de segunda a sexta-feira.

Dra. Mariella Segura Chaves que atende na Vigilância Sanitária às:

segundas das 07:00 às 11:00;

quarta-feira das 07:00 às 11:00 e

sexta-feira das 07:00 às 09:00.

E médicos das ESF que atenderão nas Unidades de Saúde das 09:00 as 11:00 e 14:30 as 16:00 de segunda-feira a sexta-feira.

Observação: Os médicos só atenderão com os Exames Laboratoriais em mãos.

CARGO	EXAMES
ARTESÃO	Avaliação Clínica Ocupacional

Matéria enviada por Roberta Machado Pereira

Câmara Municipal de Paranaíba

TERMO DE ENCERRAMENTO DE CERTAME

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 028/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2026

A Agente de Contratação da Câmara Municipal de Paranaíba/MS, no uso de suas atribuições legais, **DECLARA ENCERRADO** o presente certame, em razão de seu resultado, tendo em vista que alguns itens restaram fracassados, conforme registrado na Ata da Sessão e nos demais documentos constantes dos autos.

Resultado:

( ) DESERTO
( ) FRACASSADO
(X) **PARCIALMENTE FRACASSADO**

Motivo resumido: Alguns itens restaram fracassados em razão da inabilitação de licitantes, pela ausência de documentos exigidos, e da desclassificação de propostas consideradas inválidas, conforme registros constantes da Ata da Sessão.

A Ata da Sessão e demais documentos constantes nos autos passam a integrar o presente termo para todos os fins legais.

Encaminhem-se os autos à autoridade competente para deliberação e providências cabíveis.

Paranaíba/MS, 06 de outubro de 2026.

Cristiane dos Santos Almeida
Agente da Contratação

Matéria enviada por Cristiane dos Santos Almeida

Câmara Municipal de Paranaíba

TERMO DE ENCERRAMENTO DE CERTAME.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2026

A Agente de Contratação da Câmara Municipal de Paranaíba/MS, no uso de suas atribuições legais, **DECLARA ENCERRADO** o presente certame, em razão de seu resultado, tendo em vista que **o item restou fracassado**, conforme registrado na Ata da Sessão e nos demais documentos constantes dos autos.

Resultado:

( ) DESERTO
( ) FRACASSADO
(X) **PARCIALMENTE FRACASSADO**

Motivo resumido: O item restou fracassado em razão da inabilitação de licitantes, pela ausência de documentos exigidos, e da desclassificação de propostas consideradas inválidas, conforme registros constantes da Ata da Sessão.

A ata da sessão e demais documentos constantes nos autos passam a integrar o presente termo para todos os fins legais.

Encaminhem-se os autos à autoridade competente para deliberação e providências cabíveis.

Paranaíba/MS, 06 de outubro de 2026.

Cristiane dos Santos Almeida
Agente da Contratação

Matéria enviada por Cristiane dos Santos Almeida

Departamento de Licitação
RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2026
Código de Registro TCE–MS AB7D41AF02AAC000FAAB1D4AE0685745FAEFE979

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra.

OBJETO: Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de materiais de construção diversos tais como: Aço CA-50, arame recozido nº 18, areia grossa, bloco cerâmico 8 furos, cal CH-III, cimento Portland CP II-32, laje H8 com lajotas m², pedra brita nº 01 e pedrisco, com a finalidade de atender as necessidades de construção e manutenção de sarjetões, sarjetas, meio-fio e jazigos no Cemitério Municipal, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura de Paranaíba-MS.

ADJUDICO, no menor preço por item, conforme segue abaixo:

7116 - PEDREIRA TRES BARRAS LTDA-ME

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca
9	141.002.951	PEDRA BRITA Nº 01	TN	105	124,90	13.114,50	BASALTO
10	141.002.920	PEDRISCO	TN	90	124,90	11.241,00	BASALTO

Valor Total Geral: 24.355,50

9604 - TELAFER COMERCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca
1	141.002.952	AÇO CA-50 6,3MM (1/4")	BR	925	21,61	19.989,25	SINOBRAS
2	141.001.990	AÇO CA-50 8MM (5/16")	BR	40	34,86	1.394,40	SINOBRAS
3	141.001.762	ARAME RECOZIDO Nº 18	KG	200	15,26	3.052,00	SINOBRAS

Valor Total Geral: 24.435,65

680 - ZATI EMPREENDIMENTOS LTDA

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca
4	141.001.297	AREIA GROSSA	M³	115	90,00	10.350,00	PORTO DE AREIA SANTOS
6	141.002.953	CAL CH-III	SACO	50	28,58	1.429,00	ITAU CH-III
7	141.001.996	CIMENTO PORTLAND CP II-32	SACO	400	48,96	19.584,00	CSN CP II-32
8	141.002.954	LAJE H8 COM LAJOTAS M²	M²	150	69,00	10.350,00	

LAJES TONIM H8

Valor Total Geral: **41.713,00**

Valor Total da Licitação: **90.504,15**

O ITEM NUMERO 05 – FRACASSADO.

HOMOLOGO a presente Licitação.

Paranaíba-MS, 06 de outubro de 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

Departamento de Licitação

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2026

Código de Registro TCE–MS AB7D41AF02AAC000FAAB1D4AE0685745FAEFE979

OBJETO: Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de materiais de construção diversos tais como: Aço CA-50, arame recozido nº 18, areia grossa, bloco cerâmico 8 furos, cal CH-III, cimento Portland CP II-32, laje H8 com lajotas m², pedra brita nº 01 e pedrisco, com a finalidade de atender as necessidades de construção e manutenção de sarjetões, sarjetas, meio-fio e jazigos no Cemitério Municipal, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura de Paranaíba-MS.

Ficam as empresas abaixo relacionadas convocadas para no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação desta convocação, efetuar assinatura da Ata de Registro de Preços, de forma eletrônica, devendo, o representante, na ocasião, possuir procuração, bem como os demais documentos necessários.

Empresas:

PEDREIRA TRES BARRAS LTDA-ME
TELAFER COMERCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA
ZATI EMPREENDIMENTOS LTDA

Paranaíba-MS, 06 de outubro de 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

Departamento de Licitação

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2026

Código de Registro TCE- MS30E01C3D387370CBF2356ADF957A6F8B64F262A2

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição de ***1 (um) veículo tipo caminhão pipa***, novo, zero quilômetro, destinado ao atendimento das demandas operacionais (combate a incêndios e atendimento das demandas da zona rural) da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária do Município de Paranaíba/MS, no âmbito da Emenda Parlamentar nº 202639180003, vinculada ao Programa 09032026.

ADJUDICO, no menor preço por item, conforme segue abaixo:

16243 - PESO CAMINHOES E IMPLEMENTOS LTDA

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca
1	107.001.084	CAMINHÃO PIPA	UN	1	565.000,00	565.000,00	JAC N18290

Valor Total Geral: **565.000,00**

Valor Total da Licitação: **565.000,00**

HOMOLOGO a presente Licitação.

Paranaíba-MS, 06 de outubro de 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

Departamento de Licitações

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 6235/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 15/2026

NOTA DE EMPENHO: 6235/2026

FAVORECIDO: AILTON SILVA GONÇALVES-ME

OBJETO: Contratação de "empresa para prestação dos serviços de transporte dos eleitores residentes na zona rural do Município de Paranaíba-MS para o 1° e 2° turno do Pleito eleitoral de 2026", em atendimento à Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0401-04.122.0101.2069-3.3.90.39-17090000000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídica.

VALOR TOTAL: R$ 2.874,77

DATA: 28/09/2026

PRAZO DE VIGÊNCIA: 28/09/2026

ORDENADOR DE DESPESA: DEOCLÉSIO PEREIRA DE SOUZA JÚNIOR KÉZIO

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

Departamento de Licitações

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 6237/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 15/2026

NOTA DE EMPENHO: 6237/2026

FAVORECIDO: ANTONIO MARTINS TEODORO ME

OBJETO: Contratação de "empresa para prestação dos serviços de transporte dos eleitores residentes na zona rural do Município de Paranaíba-MS para o 1° e 2° turno do Pleito eleitoral de 2026", em atendimento à Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0401-04.122.0101.2069-3.3.90.39-17090000000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídica.

VALOR TOTAL: R$ 4.323,93

DATA: 28/09/2026

PRAZO DE VIGÊNCIA: 28/09/2026

ORDENADOR DE DESPESA: DEOCLÉSIO PEREIRA DE SOUZA JÚNIOR KÉZIO

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

Departamento de Licitações

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 6238/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 15/2026

NOTA DE EMPENHO: 6238/2026

FAVORECIDO: C.R. DE OLIVEIRA TRANSPORTES LTDA

OBJETO: Contratação de "empresa para prestação dos serviços de transporte dos eleitores residentes na zona rural do Município de Paranaíba-MS para o 1° e 2° turno do Pleito eleitoral de 2026", em atendimento à Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0401-04.122.0101.2069-3.3.90.39-17090000000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídica.

VALOR TOTAL: R$ 1.832,00

DATA: 28/09/2026

PRAZO DE VIGÊNCIA: 28/09/2026

ORDENADOR DE DESPESA: DEOCLÉSIO PEREIRA DE SOUZA JÚNIOR KÉZIO

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

Departamento de Licitações

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 6239/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 15/2026

NOTA DE EMPENHO: 6239/2026

FAVORECIDO: CAMINHO DA ESCOLA TRANSPORTE ESCOLAR LTDA

OBJETO: Contratação de "empresa para prestação dos serviços de transporte dos eleitores residentes na zona rural do Município de Paranaíba-MS para o 1° e 2° turno do Pleito eleitoral de 2026", em atendimento à Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0401-04.122.0101.2069-3.3.90.39-17090000000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídica.

VALOR TOTAL: R$ 2.816,10

DATA: 28/09/2026

PRAZO DE VIGÊNCIA: 28/09/2026

ORDENADOR DE DESPESA: DEOCLÉSIO PEREIRA DE SOUZA JÚNIOR KÉZIO

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

Departamento de Licitações

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 6240/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 15/2026

NOTA DE EMPENHO: 6240/2026

FAVORECIDO: CONCEIÇÃO RODRIGUES DA SILVA

OBJETO: Contratação de "empresa para prestação dos serviços de transporte dos eleitores residentes na zona rural do Município de Paranaíba-MS para o 1° e 2° turno do Pleito eleitoral de 2026", em atendimento à Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0401-04.122.0101.2069-3.3.90.39-17090000000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídica.

VALOR TOTAL: R$ 2.118,96

DATA: 28/09/2026

PRAZO DE VIGÊNCIA: 28/09/2026

ORDENADOR DE DESPESA: DEOCLÉSIO PEREIRA DE SOUZA JÚNIOR KÉZIO

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

Departamento de Licitações

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 6241/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 15/2026

NOTA DE EMPENHO: 6241/2026

FAVORECIDO: GAIVOTA TRANSPORTE ESCOLAR LTDA

OBJETO: Contratação de "empresa para prestação dos serviços de transporte dos eleitores residentes na zona rural do Município de Paranaíba-MS para o 1° e 2° turno do Pleito eleitoral de 2026", em atendimento à Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0401-04.122.0101.2069-3.3.90.39-17090000000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídica.

VALOR TOTAL: R$ 5.639,79

DATA: 28/09/2026

PRAZO DE VIGÊNCIA: 28/09/2026

ORDENADOR DE DESPESA: DEOCLÉSIO PEREIRA DE SOUZA JÚNIOR KÉZIO

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

Departamento de Licitações

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 6242/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 15/2026

NOTA DE EMPENHO: 6242/2026

FAVORECIDO: GELEIA TRANSPORTE E TURISMO

OBJETO: Contratação de "empresa para prestação dos serviços de transporte dos eleitores residentes na zona rural do Município de Paranaíba-MS para o 1° e 2° turno do Pleito eleitoral de 2026", em atendimento à Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0401-04.122.0101.2069-3.3.90.39-17090000000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoas

Jurídica.

VALOR TOTAL: R$ 2.303,73

DATA: 28/09/2026

PRAZO DE VIGÊNCIA: 28/09/2026

ORDENADOR DE DESPESA: DEOCLÉSIO PEREIRA DE SOUZA JÚNIOR KÉZIO

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

Departamento de Licitações

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 6243/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 15/2026

NOTA DE EMPENHO: 6243/2026

FAVORECIDO: GERALDO JOSE PEDROZO

OBJETO: Contratação de "empresa para prestação dos serviços de transporte dos eleitores residentes na zona rural do Município de Paranaíba-MS para o 1° e 2° turno do Pleito eleitoral de 2026", em atendimento à Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0401-04.122.0101.2069-3.3.90.39-17090000000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídica.

VALOR TOTAL: R$ 1.295,36

DATA: 28/09/2026

PRAZO DE VIGÊNCIA: 28/09/2026

ORDENADOR DE DESPESA: DEOCLÉSIO PEREIRA DE SOUZA JÚNIOR KÉZIO

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

Departamento de Licitações

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 6244/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 15/2026

NOTA DE EMPENHO: 6244/2026

FAVORECIDO: JOSE CARLOS TIAGO DA MAIA ME

OBJETO: Contratação de "empresa para prestação dos serviços de transporte dos eleitores residentes na zona rural do Município de Paranaíba-MS para o 1° e 2° turno do Pleito eleitoral de 2026", em atendimento à Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0401-04.122.0101.2069-3.3.90.39-17090000000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídica.

VALOR TOTAL: R$ 10.537,12

DATA: 28/09/2026

PRAZO DE VIGÊNCIA: 28/09/2026

ORDENADOR DE DESPESA: DEOCLÉSIO PEREIRA DE SOUZA JÚNIOR KÉZIO

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

Departamento de Licitações

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 6245/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 15/2026

NOTA DE EMPENHO: 6245/2026

FAVORECIDO: JULIO CEZAR ALVES MARTINS ME

OBJETO: Contratação de "empresa para prestação dos serviços de transporte dos eleitores residentes na zona rural do Município de Paranaíba-MS para o 1° e 2° turno do Pleito eleitoral de 2026", em atendimento à Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0401-04.122.0101.2069-3.3.90.39-17090000000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídica.

VALOR TOTAL: R$ 2.539,07

DATA: 28/09/2026

PRAZO DE VIGÊNCIA: 28/09/2026

ORDENADOR DE DESPESA: DEOCLÉSIO PEREIRA DE SOUZA JÚNIOR KÉZIO

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

Departamento de Licitações

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 6246/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 15/2026

NOTA DE EMPENHO: 6246/2026

FAVORECIDO: JURACY PALMIERI - TRANSPORTES

OBJETO: Contratação de "empresa para prestação dos serviços de transporte dos eleitores residentes na zona rural do Município de Paranaíba-MS para o 1° e 2° turno do Pleito eleitoral de 2026", em atendimento à Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0401-04.122.0101.2069-3.3.90.39-17090000000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídica.

VALOR TOTAL: R$ 2.143,83

DATA: 28/09/2026

PRAZO DE VIGÊNCIA: 28/09/2026

ORDENADOR DE DESPESA: DEOCLÉSIO PEREIRA DE SOUZA JÚNIOR KÉZIO

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

Departamento de Licitações

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 6247/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 15/2026

NOTA DE EMPENHO: 6247/2026

FAVORECIDO: LUCIA HELENA LIMA FERREIRA SOUZA

OBJETO: Contratação de "empresa para prestação dos serviços de transporte dos eleitores residentes na zona rural do Município de Paranaíba-MS para o 1° e 2° turno do Pleito eleitoral de 2026", em atendimento à Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0401-04.122.0101.2069-3.3.90.39-17090000000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídica.

VALOR TOTAL: R$ 4.638,15

DATA: 28/09/2026

PRAZO DE VIGÊNCIA: 28/09/2026

ORDENADOR DE DESPESA: DEOCLÉSIO PEREIRA DE SOUZA JÚNIOR KÉZIO

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

Departamento de Licitações

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 6248/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 15/2026

NOTA DE EMPENHO: 6248/2026

FAVORECIDO: MARIA DE FATIMA SILVA

OBJETO: Contratação de "empresa para prestação dos serviços de transporte dos eleitores residentes na zona rural do Município de Paranaíba-MS para o 1° e 2° turno do Pleito eleitoral de 2026", em atendimento à Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0401-04.122.0101.2069-3.3.90.39-17090000000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídica.

VALOR TOTAL: R$ 2.019,46

DATA: 28/09/2026

PRAZO DE VIGÊNCIA: 28/09/2026

ORDENADOR DE DESPESA: DEOCLÉSIO PEREIRA DE SOUZA JÚNIOR KÉZIO

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

Departamento de Licitações

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 6249/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 15/2026

NOTA DE EMPENHO: 6249/2026

FAVORECIDO: NILVAINE LEONEL DE PAULA

OBJETO: Contratação de "empresa para prestação dos serviços de transporte dos eleitores residentes na zona rural do Município de Paranaíba-MS para o 1° e 2° turno do Pleito eleitoral de 2026", em atendimento à Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0401-04.122.0101.2069-3.3.90.39-17090000000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídica.

VALOR TOTAL: R$ 2.293,92

DATA: 28/09/2026

PRAZO DE VIGÊNCIA: 28/09/2026

ORDENADOR DE DESPESA: DEOCLÉSIO PEREIRA DE SOUZA JÚNIOR KÉZIO

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

Departamento de Licitações

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 6250/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 15/2026

NOTA DE EMPENHO: 6250/2026

FAVORECIDO: NOVA ESPERANÇA TRANSPORTES LTDA

OBJETO: Contratação de "empresa para prestação dos serviços de transporte dos eleitores residentes na zona rural do Município de Paranaíba-MS para o 1° e 2° turno do Pleito eleitoral de 2026", em atendimento à Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0401-04.122.0101.2069-3.3.90.39-17090000000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídica.

VALOR TOTAL: R$ 1.368,00

DATA: 28/09/2026

PRAZO DE VIGÊNCIA: 28/09/2026

ORDENADOR DE DESPESA: DEOCLÉSIO PEREIRA DE SOUZA JÚNIOR KÉZIO

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

Departamento de Licitações

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 6251/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 15/2026

NOTA DE EMPENHO: 6251/2026

FAVORECIDO: RODOCAR AUTOMOTIVA E TRANSPORTE LTDA

OBJETO: Contratação de "empresa para prestação dos serviços de transporte dos eleitores residentes na zona rural do Município de Paranaíba-MS para o 1° e 2° turno do Pleito eleitoral de 2026", em atendimento à Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0401-04.122.0101.2069-3.3.90.39-17090000000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídica.

VALOR TOTAL: R$ 2.217,86

DATA: 28/09/2026

PRAZO DE VIGÊNCIA: 28/09/2026

ORDENADOR DE DESPESA: DEOCLÉSIO PEREIRA DE SOUZA JÚNIOR KÉZIO

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

Departamento de Licitações

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 6252/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 15/2026

NOTA DE EMPENHO: 6252/2026

FAVORECIDO: RONALDO COSTA SILVA

OBJETO: Contratação de "empresa para prestação dos serviços de transporte dos eleitores residentes na zona rural do Município de Paranaíba-MS para o 1° e 2° turno do Pleito eleitoral de 2026", em atendimento à Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0401-04.122.0101.2069-3.3.90.39-17090000000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídica.

VALOR TOTAL: R$ 1.917,51

DATA: 28/09/2026

PRAZO DE VIGÊNCIA: 28/09/2026

ORDENADOR DE DESPESA: DEOCLÉSIO PEREIRA DE SOUZA JÚNIOR KÉZIO

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

Departamento de Licitações

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 6253/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 15/2026

NOTA DE EMPENHO: 6253/2026

FAVORECIDO: T SILVA ARANTES LTDA

OBJETO: Contratação de "empresa para prestação dos serviços de transporte dos eleitores residentes na zona rural do Município de Paranaíba-MS para o 1° e 2° turno do Pleito eleitoral de 2026", em atendimento à Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0401-04.122.0101.2069-3.3.90.39-17090000000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídica.

VALOR TOTAL: R$ 9.329,76

DATA: 28/09/2026

PRAZO DE VIGÊNCIA: 28/09/2026

ORDENADOR DE DESPESA: DEOCLÉSIO PEREIRA DE SOUZA JÚNIOR KÉZIO

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

Departamento de Licitações

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 6254/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 15/2026

NOTA DE EMPENHO: 6254/2026

FAVORECIDO: TRANSPORTE TEIXEIRA DA MAIA LTDA

OBJETO: Contratação de "empresa para prestação dos serviços de transporte dos eleitores residentes na zona rural do Município de Paranaíba-MS para o 1° e 2° turno do Pleito eleitoral de 2026", em atendimento à Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0401-04.122.0101.2069-3.3.90.39-17090000000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídica.

VALOR TOTAL: R$ 1.700,17

DATA: 28/09/2026

PRAZO DE VIGÊNCIA: 28/09/2026

ORDENADOR DE DESPESA: DEOCLÉSIO PEREIRA DE SOUZA JÚNIOR KÉZIO

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

Departamento de Licitações

EXTRATO DE ANULAÇÃO DE EMPENHO Nº 3779/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 57/2026

PREGÃO Nº 15/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2026

ANULAÇÃO DE EMPENHO Nº 3779/2026

FAVORECIDO: WILSON HENRIQUE NOGUEIRA LTDA

OBJETO: Aquisição parcelada de 2.400 resmas de papel sulfite- A4, visando atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0902-08.122.0115-2118-3.3.90.30-16600000000 – Material de Expediente.

VALOR TOTAL: R$ 2.990,00

DATA: 03/09/2026

PRAZO DE VIGÊNCIA: 03/09/2026 à 18/05/2027

ORDENADOR DE DESPESA: STELLA CRISTINA GONSALVES SILVA QUEIROZ

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

Departamento de Licitações

EXTRATO DE ANULAÇÃO DE EMPENHO Nº 3780/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 57/2026

PREGÃO Nº 15/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2026

ANULAÇÃO DE EMPENHO Nº 3780/2026

FAVORECIDO: WILSON HENRIQUE NOGUEIRA LTDA

OBJETO: Aquisição parcelada de 2.400 resmas de papel sulfite- A4, visando atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0902-08.245.0115-2120-3.3.90.30-26610000000 – Material de Expediente.

VALOR TOTAL: R$ 828,00

DATA: 03/09/2026

PRAZO DE VIGÊNCIA: 03/09/2026 à 18/05/2027

ORDENADOR DE DESPESA: STELLA CRISTINA GONSALVES SILVA QUEIROZ

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

Departamento de Licitações

EXTRATO DE ANULAÇÃO DE EMPENHO Nº 3887/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 57/2026

PREGÃO Nº 15/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2026

ANULAÇÃO DE EMPENHO Nº 3887/2026

FAVORECIDO: WILSON HENRIQUE NOGUEIRA LTDA

OBJETO: Aquisição parcelada de 2.400 resmas de papel sulfite- A4, visando atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0701-12.361.0102-2032-3.3.90.30-15001001000 – Material de Expediente.

VALOR TOTAL: R$ 12.650,00

DATA: 03/09/2026

PRAZO DE VIGÊNCIA: 03/09/2026 à 18/05/2027

ORDENADOR DE DESPESA: JANE PAULA DA SILVA

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

Departamento de Licitações

EXTRATO DE ANULAÇÃO DE EMPENHO Nº 4321/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 57/2026

PREGÃO Nº 15/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2026

ANULAÇÃO DE EMPENHO Nº 4321/2026

FAVORECIDO: WILSON HENRIQUE NOGUEIRA LTDA

OBJETO: Aquisição parcelada de 2.400 resmas de papel sulfite- A4, visando atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paranaíba-MS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0902-08.122.0115-2118-3.3.90.30-16600000000 – Material de Processamento de Dados.

VALOR TOTAL: R$ 1.840,00

DATA: 03/09/2026

PRAZO DE VIGÊNCIA: 03/09/2026 à 18/05/2027

ORDENADOR DE DESPESA: STELLA CRISTINA GONSALVES SILVA QUEIROZ

Matéria enviada por Alexandre Silvério Martins de Oliveira

Departamento de Licitação

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 1/2026 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 3/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 95/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2025 – CREDENCIAMENTO 05/2025.

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA CAMBRAIA & CIA LTDA

DO OBJETO: Constitui objeto do presente TERMO ADITIVO, a prorrogação do prazo de vigência ao TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 3/2025, celebrado entre as partes acima nominadas, cujo objeto é a prestação de serviço de *CONSULTAS ESPECIALIZADAS*, prestadoras de serviços de atenção à saúde, a fim de atender a demanda existente na área de abrangência da gestão municipal do SUS de Paranaíba e a de outros municípios que sejam referenciados, de forma eletiva ao Município de Paranaíba-MS. **CONSULTA ESPECIALIZADA EM ORTOPEDIA.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	Consulta Especializada em Ortopedia - Consulta clínica do profissional médico na atenção especializada com titulo de especialista em Ortopedia	Unit	2.640	90,00	237.600,00

DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

Mediante este TERMO ADITIVO fica prorrogado o prazo de vigência do TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 3/2025, por mais 12 (doze) meses, com início em 26/09/2026 e término em 26/09/2027.

DO VALOR:

O valor a ser pago por força desse TERMO ADITIVO pela contraprestação dos serviços é de R$237.600,00 (duzentos e trinta e sete mil e seiscentos reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos destinados ao cumprimento dos encargos do presente TERMO ADITIVO correrão por conta da seguinte dotação:

020802 - Fundo Municipal De Saúde;

10 302 0116 2022 0000 Manutenção das Atividades Atenção Especializada;

3.3.90.39-50 1.500.1002.000 – Serv. Medico – Hospitalar, Odont. e Laboratoriais;

3.3.90.39-50 1.600.0000.000 – Serv. Medico – Hospitalar, Odont. e Laboratoriais;

3.3.90.39-50 2.600.0000.000 – Serv. Medico – Hospitalar, Odont. e Laboratoriais.

4.1 E dotações que substituírem no exercício seguinte.

DO FUNDAMENTO LEGAL: art. 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021

ASSINATURAS: MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE / CYNTHIA MIRELLA ALVES MACEDO / JOSÉ ALEXANDRE CAMBRAIA

Paranaíba-MS, 25 de setembro de 2026.

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

Departamento de Licitação

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 1/2026 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 4/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 95/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2025 – CREDENCIAMENTO 05/2025.

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA VITALE SAÚDE LTDA

DO OBJETO: Constitui objeto do presente TERMO ADITIVO, a prorrogação do prazo de vigência ao TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 4/2025, celebrado entre as partes acima nominadas, cujo objeto é a prestação de serviço de *CONSULTAS ESPECIALIZADAS*, prestadoras de serviços de atenção à saúde, a fim de atender a demanda existente na área de abrangência da gestão municipal do SUS de Paranaíba e a de outros municípios que sejam referenciados, de forma eletiva ao Município de Paranaíba-MS. **CONSULTA ESPECIALIZADA EM PEDIATRIA.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	Consulta Especializada em Pediatria - Consulta clínica do profissional médico na atenção especializada com titulo de especialista em Pediatria		1.080	R$ 90,00	97.200,00

DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

Mediante este TERMO ADITIVO fica prorrogado o prazo de vigência do TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 4/2025, por mais 12 (doze) meses, com início em 26/09/2026 e término em 26/09/2027.

DO VALOR:

O valor a ser pago por força desse TERMO ADITIVO pela contraprestação dos serviços é de R$97.200,00 (noventa e sete mil e duzentos reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos destinados ao cumprimento dos encargos do presente TERMO ADITIVO correrão por conta da seguinte dotação:

020802 - Fundo Municipal De Saúde;

10 302 0116 2022 0000 Manutenção das Atividades Atenção Especializada;

3.3.90.39-50 1.500.1002.000 – Serv. Medico – Hospitalar, Odont. e Laboratoriais;

3.3.90.39-50 1.600.0000.000 – Serv. Medico – Hospitalar, Odont. e Laboratoriais;

3.3.90.39-50 2.600.0000.000 – Serv. Medico – Hospitalar, Odont. e Laboratoriais.

4.1 E dotações que substituírem no exercício seguinte.

DO FUNDAMENTO LEGAL: art. 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021

ASSINATURAS: MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE / CYNTHIA MIRELLA ALVES MACEDO / LILIAN MOREIRA GARCIA SALLES

Paranaíba-MS, 25 de setembro de 2026.

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

Departamento de Licitação

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 1/2026 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 5/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 95/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2025 – CREDENCIAMENTO 05/2025.

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA ORTORENAL LTDA

DO OBJETO: Constitui objeto do presente TERMO ADITIVO, a prorrogação do prazo de vigência ao TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 5/2025, celebrado entre as partes acima nominadas, cujo objeto é a prestação de serviço de *CONSULTAS ESPECIALIZADAS*, prestadoras de serviços de atenção à saúde, a fim de atender a demanda existente na área de abrangência da gestão municipal do SUS de Paranaíba e a de outros municípios que sejam referenciados, de forma eletiva ao Município de Paranaíba-MS, com prazo de vigência de 12 (doze) meses. **CONSULTA ESPECIALIZADA EM NEFROLOGIA.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4	Consulta Especializada em Nefrologia - Consulta clínica do profissional médico na atenção especializada com titulo de especialista em nefrologia	Unit	360	90,00	32.400,00

DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

Mediante este TERMO ADITIVO fica prorrogado o prazo de vigência do TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 5/2025, por mais 12 (doze) meses, com início em 26/09/2026 e término em 26/09/2027.

DO VALOR:

O valor a ser pago por força desse TERMO ADITIVO pela contraprestação dos serviços é de R$32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos destinados ao cumprimento dos encargos do presente TERMO ADITIVO correrão por conta da seguinte dotação:

020802 - Fundo Municipal De Saúde;

10 302 0116 2022 0000 Manutenção das Atividades Atenção Especializada;

3.3.90.39-50 1.500.1002.000 – Serv. Medico – Hospitalar, Odont. e Laboratoriais;

3.3.90.39-50 1.600.0000.000 – Serv. Medico – Hospitalar, Odont. e Laboratoriais;

3.3.90.39-50 2.600.0000.000 – Serv. Medico – Hospitalar, Odont. e Laboratoriais.

4.1 E dotações que substituírem no exercício seguinte.

DO FUNDAMENTO LEGAL: art. 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021

ASSINATURAS: MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE / CYNTHIA MIRELLA ALVES MACEDO / ENDRIGO LEANDRO DE SOUZA DONADI

Paranaíba-MS, 25 de setembro de 2026.

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

Departamento de Licitação

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 1/2026 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 7/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 95/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2025 – CREDENCIAMENTO 05/2025.

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA PRAYER SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

DO OBJETO: Constitui objeto do presente TERMO ADITIVO, a prorrogação do prazo de vigência ao TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 7/2025, celebrado entre as partes acima nominadas, cujo objeto é a prestação de serviço de *CONSULTA ESPECIALIZADA EM PSIQUIATRIA*, a fim de atender a demanda existente na área de abrangência da gestão municipal do SUS de Paranaíba e a de outros municípios que sejam referenciados, de forma eletiva ao Município de Paranaíba-MS, com prazo de vigência de até o dia 26 de Setembro de 2026.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Consulta Especializada em Clinica Geral - Consulta clínica do profissional médico na atenção especializada com pós graduação em Psiquiatria	Unit	1440	90,00	129.600,00

DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

Mediante este TERMO ADITIVO fica prorrogado o prazo de vigência do TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 7/2025, por mais 12 (doze) meses, com início em 26/09/2026 e término em 26/09/2027.

DO VALOR:

O valor a ser pago por força desse TERMO ADITIVO pela contraprestação dos serviços é de R$129.600,00 (cento e vinte e nove mil e seiscentos reis).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos destinados ao cumprimento dos encargos do presente TERMO ADITIVO correrão por conta da seguinte dotação:

020802 - Fundo Municipal De Saúde;

10 302 0116 2022 0000 Manutenção das Atividades Atenção Especializada;

3.3.90.39-50 1.500.1002.000 – Serv. Medico – Hospitalar, Odont. e Laboratoriais;

3.3.90.39-50 1.600.0000.000 – Serv. Medico – Hospitalar, Odont. e Laboratoriais;

3.3.90.39-50 2.600.0000.000 – Serv. Medico – Hospitalar, Odont. e Laboratoriais.

4.1 E dotações que substituírem no exercício seguinte.

DO FUNDAMENTO LEGAL: art. 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021

ASSINATURAS: MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE / CYNTHIA MIRELLA ALVES MACEDO **/** ARIANA PIMENTA BARRETO

Paranaíba-MS, 25 de setembro de 2026.

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

Departamento de Licitação

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 1/2026 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 8/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 95/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2025 – CREDENCIAMENTO 05/2025.

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA CLINICA PALMA PEDIATRIA LTDA

DO OBJETO: Constitui objeto do presente TERMO ADITIVO, a prorrogação do prazo de vigência ao TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 8/2025, celebrado entre as partes acima nominadas, cujo objeto é a prestação de serviço de *CONSULTA ESPECIALIZADA EM PEDIATRIA*, a fim de atender a demanda existente na área de abrangência da gestão municipal do SUS de Paranaíba e a de outros municípios que sejam referenciados, de forma eletiva ao Município de Paranaíba-MS, com prazo de vigência de até o dia 26 de Setembro de 2026.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	Consulta Especializada em Pediatria - Consulta clínica do profissional médico na atenção especializada com titulo de especialista em Pediatria	Unit.	1.080	R$ 90,00	97.200,00

DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

Mediante este TERMO ADITIVO fica prorrogado o prazo de vigência do TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 8/2025, por mais 12 (doze) meses, com início em 26/09/2026 e término em 26/09/2027.

DO VALOR:

O valor a ser pago por força desse TERMO ADITIVO pela contraprestação dos serviços é de R$97.200,00 (noventa e sete mil e duzentos reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos destinados ao cumprimento dos encargos do presente TERMO ADITIVO correrão por conta da seguinte dotação:

020802 - Fundo Municipal De Saúde;

10 302 0116 2022 0000 Manutenção das Atividades Atenção Especializada;

3.3.90.39-50 1.500.1002.000 – Serv. Medico – Hospitalar, Odont. e Laboratoriais;

3.3.90.39-50 1.600.0000.000 – Serv. Medico – Hospitalar, Odont. e Laboratoriais;

3.3.90.39-50 2.600.0000.000 – Serv. Medico – Hospitalar, Odont. e Laboratoriais.

4.1 E dotações que substituírem no exercício seguinte.

DO FUNDAMENTO LEGAL: art. 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021

ASSINATURAS: MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE / CYNTHIA MIRELLA ALVES MACEDO **/** KELLY CRISTINA PALMA MODESTO GUEDES

Paranaíba-MS, 25 de setembro de 2026.

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

Departamento de Licitação

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 1/2026 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 9/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 95/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2025 – CREDENCIAMENTO 05/2025.

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA M E ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA

DO OBJETO: Constitui objeto do presente TERMO ADITIVO, a prorrogação do prazo de vigência ao TERMO DE

CREDENCIAMENTO Nº 9/2025, celebrado entre as partes acima nominadas, cujo objeto é a prestação de serviço de *CONSULTA ESPECIALIZADA EM ORTOPEDIA*, a fim de atender a demanda existente na área de abrangência da gestão municipal do SUS de Paranaíba e a de outros municípios que sejam referenciados, de forma eletiva ao Município de Paranaíba-MS, com prazo de vigência de até o dia 26 de Setembro de 2026.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	Consulta Especializada em Ortopedia - Consulta clínica do profissional médico na atenção especializada com titulo de especialista em Ortopedia	Unit	2.640	90,00	237.600,00

DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

Mediante este TERMO ADITIVO fica prorrogado o prazo de vigência do TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 9/2025, por mais 12 (doze) meses, com início em 26/09/2026 e término em 26/09/2027.

DO VALOR:

O valor a ser pago por força desse TERMO ADITIVO pela contraprestação dos serviços é de R$237.600,00 (duzentos e trinta e sete mil e seiscentos reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos destinados ao cumprimento dos encargos do presente TERMO ADITIVO correrão por conta da seguinte dotação:

020802 - Fundo Municipal De Saúde;

10 302 0116 2022 0000 Manutenção das Atividades Atenção Especializada;

3.3.90.39-50 1.500.1002.000 – Serv. Medico – Hospitalar, Odont. e Laboratoriais;

3.3.90.39-50 1.600.0000.000 – Serv. Medico – Hospitalar, Odont. e Laboratoriais;

3.3.90.39-50 2.600.0000.000 – Serv. Medico – Hospitalar, Odont. e Laboratoriais.

4.1 E dotações que substituírem no exercício seguinte.

DO FUNDAMENTO LEGAL: art. 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021

ASSINATURAS: MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE / CYNTHIA MIRELLA ALVES MACEDO **/** JOÃO PAULO SAEKI DA SILVA

Paranaíba-MS, 25 de setembro de 2026.

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

Departamento de Licitação

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 1/2026 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 2/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 95/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2025 – CREDENCIAMENTO 05/2025.

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA B R CORRADI SERVIÇOS MÉDICOS

DO OBJETO: Constitui objeto do presente TERMO ADITIVO, a prorrogação do prazo de vigência ao TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 2/2026, celebrado entre as partes acima nominadas, cujo objeto é a prestação de serviço de *CONSULTA ESPECIALIZADA EM PSIQUIATRIA*, a fim de atender a demanda existente na área de abrangência da gestão municipal do SUS de Paranaíba e a de outros municípios que sejam referenciados, de forma eletiva ao Município de Paranaíba-MS, com prazo de vigência de até o dia 26 de Setembro de 2026.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Consulta Especializada em Clinica Geral - Consulta clínica do profissional médico na atenção especializada com pós graduação em Psiquiatria	Unit	1440	90,00	129.600,00

DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

Mediante este TERMO ADITIVO fica prorrogado o prazo de vigência do TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 2/2026, por mais 12 (doze) meses, com início em 26/09/2026 e término em 26/09/2027.

DO VALOR:

O valor a ser pago por força desse TERMO ADITIVO pela contraprestação dos serviços é de R$129.600,00 (cento e vinte e nove mil e seiscentos reis).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos destinados ao cumprimento dos encargos do presente **TERMO ADITIVO** correrão por conta da seguinte dotação:

020802 - Fundo Municipal De Saúde;

10 302 0116 2022 0000 Manutenção das Atividades Atenção Especializada;

3.3.90.39-50 1.500.1002.000 – Serv. Medico – Hospitalar, Odont. e Laboratoriais;

3.3.90.39-50 1.600.0000.000 – Serv. Medico – Hospitalar, Odont. e Laboratoriais;

3.3.90.39-50 2.600.0000.000 – Serv. Medico – Hospitalar, Odont. e Laboratoriais.

4.1 E dotações que substituírem no exercício seguinte.

DO FUNDAMENTO LEGAL: art. 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021

ASSINATURAS: MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE / CYNTHIA MIRELLA ALVES MACEDO / BRUNO ROSA CORRADI

Paranaíba-MS, 25 de setembro de 2026.

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

Departamento de Licitação

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 1/2026 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 4/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 95/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2025 – CREDENCIAMENTO 05/2025.

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA LUCAS SILVA BRIZZANTE-ME

DO OBJETO: Constitui objeto do presente TERMO ADITIVO, a prorrogação do prazo de vigência ao TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 4/2026, celebrado entre as partes acima nominadas, cujo objeto é a prestação de serviço de *CONSULTA ESPECIALIZADA EM PSIQUIATRIA*, a fim de atender a demanda existente na área de abrangência da gestão municipal do SUS de Paranaíba e a de outros municípios que sejam referenciados, de forma eletiva ao Município de Paranaíba-MS, com prazo de vigência de até o dia 26 de Setembro de 2026.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Consulta Especializada em Clinica Geral - Consulta clínica do profissional médico na atenção especializada com pós graduação em Psiquiatria	Unit	1440	90,00	129.600,00

DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

Mediante este TERMO ADITIVO fica prorrogado o prazo de vigência do TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 4/2026, por mais 12 (doze) meses, com início em 26/09/2026 e término em 26/09/2027.

DO VALOR:

O valor a ser pago por força desse TERMO ADITIVO pela contraprestação dos serviços é de R$129.600,00 (cento e vinte e nove mil e seiscentos reis).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos destinados ao cumprimento dos encargos do presente **TERMO ADITIVO** correrão por conta da seguinte dotação:

020802 - Fundo Municipal De Saúde;

10 302 0116 2022 0000 Manutenção das Atividades Atenção Especializada;

3.3.90.39-50 1.500.1002.000 – Serv. Medico – Hospitalar, Odont. e Laboratoriais;

3.3.90.39-50 1.600.0000.000 – Serv. Medico – Hospitalar, Odont. e Laboratoriais;

3.3.90.39-50 2.600.0000.000 – Serv. Medico – Hospitalar, Odont. e Laboratoriais.

4.1 E dotações que substituírem no exercício seguinte.

DO FUNDAMENTO LEGAL: art. 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021

ASSINATURAS: MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE / CYNTHIA MIRELLA ALVES MACEDO / LUCAS SILVA BRIZZANTE

Paranaíba-MS, 25 de setembro de 2026.

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

Departamento de Licitação

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 1/2026 AO CONTRATO Nº 124/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 74/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025.

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA PRONTO AMBIENTAL COLETA E INCINERACAO LTDA

DO OBJETO: DO OBJETO: Constitui objeto do presente TERMO ADITIVO, a prorrogação do prazo de vigência e reajuste de 4,22% no CONTRATO Nº 124/2025, celebrado entre as partes acima nominadas, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos da saúde classe I, do grupo "A" infectantes, "B" químicos e "E" perfuro cortante, oriundos dos serviços desenvolvidos pelas unidades, setores e divisões ligados a Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíba-MS, conforme determina a Resolução da ANVISA – RDC nº 306/04, juntamente com a Resolução nº 358/05 do CONAMA.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

Mediante este TERMO ADITIVO fica prorrogado o prazo de vigência do CONTRATO Nº 124/2025, com início em 29/09/2026 e término em 29/09/2027.

DO VALOR:

O valor a ser pago por força desse TERMO ADITIVO pela contraprestação dos serviços é de R$162.500,00 (cento e sessenta e dois mil e quinhentos reais), passando o valor atual do contrato de R$156.250,00 (cento cinquenta e seis mil duzentos e cinquenta reais), para R$318.750,00 (trezentos e dezoito mil setecentos e cinquenta reais).

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QUANT.	PREÇO (R$)	
			UNIT.	TOTAL
RESIDUOS HOSPITALARES - Serviço de coleta, transporte, tratamento e destino final de resíduos classe I	KG	12.500	13,00	R$ 162.500,00

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos destinados ao cumprimento dos encargos do presente TERMO ADITIVO correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

20802 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0116.2095.0000 Manutenção da Ações do Bloco de Atenção Primaria

33903928.600000 – Coleta de Lixo de Demais Resíduos.

4.1 E dotações que vierem a substituir no exercício seguinte.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 106 e 107, e Artigo 92 no parágrafo 3º da Lei nº 14.133/2021.

ASSINATURAS: MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE / CYNTHIA MIRELLA ALVES MACEDO / MAGSON CHAVES DE SOUZA

Paranaíba-MS, 29 de setembro de 2026.

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

Departamento de Licitação

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2/2026 AO CONTRATO Nº 62/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2026.

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA POLARIS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo supressão no Contrato nº 62/2026, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para fornecimento parcelado de *Gêneros Alimentícios*, visando atender as necessidades das diversas secretarias do município de Paranaíba-MS.

ITEM	PRODUTO	UN	QTDE CONTRATADA /ADITADA	QTDE ADITADA SUPRIMIDA	%	VLR UNITARIO	VLR TOTAL
43	CARNE DE FRANGO - COXA E SOBRECOXA	KG	19.200	4.120	21,4583	R$ 7,28	R$29.993,60
TOTAL							**R$ 29.993,60**

DA SUPRESSÃO

Fica Suprimido o valor de R$29.993,60 (vinte e nove mil novecentos e noventa e três reais e sessenta centavos), passando o valor atual do contrato de R$901.964,80 (novecentos e um mil novecentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos), para R$871.971,20 (oitocentos e setenta e um mil novecentos e setenta e um reais e vinte centavos).

DO FUNDAMENTO LEGAL: Art. 124, inciso I, alínea "b" e art. 125, ambos da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

ASSINATURAS: MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE / JANE PAULA DA SILVA / STELLA CRISTINA GONSALVES SILVA / EMILCE DE ALMEIDA MORIS

Paranaíba-MS, 30 de setembro de 2026.

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

Departamento de Licitação

EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO Nº 91/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA A3 - COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA

DO OBJETO: I – EXTINGUIR, a partir do dia 30 de setembro de dois mil e vinte e seis, o CONTRATO Nº 91/2026, celebrado dia 15/04/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2026, entre este município e a empresa A3 - COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, que tinha por objetivo a Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para fornecimento parcelado de *Gêneros Alimentícios*, visando atender as necessidades das diversas secretarias do município de Paranaíba-MS.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo de Extinção tem como fundamento o art. 137, inciso VIII e o art. 138, inciso II, ambos da Lei 14133/2021 e alterações posteriores.

ASSINATURAS: MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE / ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA / JANE PAULA DA SILVA / STELLA CRISTINA GONSALVES SILVA / EDIVANDO QUIRINO DOS SANTOS / JOSÉ BARBOSA BARROS / GUILHERME ANTÔNIO AVILA SANTI

Paranaíba-MS, 30 de setembro de 2026.

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

Departamento de Licitação

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 1/2026 AO TERMO DE PERMISSÃO Nº 2/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2025, LEILAO ELETRONICO Nº 01/2025.

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA REGINALDO PIRES GOMES 60.675.876

DO OBJETO: Constitui objeto do presente TERMO ADITIVO, a prorrogação do prazo de vigência e reajuste de 4,22% no TERMO DE PERMISSÃO Nº 1/2025, celebrado entre as partes acima nominadas, cujo objeto é a Permissão de uso a título precário de áreas localizadas em espaços públicos, destinadas à exploração de atividade comercial de gêneros alimentícios, visando atender a demanda da Secretaria de Municipal de Administração de Paranaíba-MS.

1.1 ÁREA CONSTRUÍDA NO FORMATO QUIOSQUE, LOCALIZADA À PRAÇA POLIESPORTIVA DANIEL MARTINS FERREIRA COMPOSTA POR UMA SALA COM BALCÃO E PIA, DEPÓSITO PARA GUARDA DE MATERIAIS E ÁREA DISPONÍVEL DE 33,98M². A ÁREA DISPÕE AINDA DE UM BANHEIRO COM HALL DE ENTRADA, TRÊS BACIAS SANITÁRIAS COM ACESSO SEPARADO, TOTALIZANDO ÁREA DE 20,41 M² E DOIS VESTIÁRIOS, UM MASCULINO E UM FEMININO, TOTALIZANDO ÁREA DE 36,75M² - Área construída no formato quiosque, localizada à Praça Poliesportiva Daniel Martins Ferreira composta por uma sala com balcão e pia, depósito para guarda de materiais e área disponível de 33,98m². A área dispõe ainda de um banheiro com hall de entrada, três bacias sanitárias com acesso separado, totalizando área de 20,41 m² e dois vestiários, um masculino e um feminino, totalizando área de 36,75m².

DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

Mediante este TERMO ADITIVO fica prorrogado o prazo de vigência do TERMO DE PERMISSÃO Nº 2/2025, com início em 29/09/2026 e término em 29/09/2027.

DO VALOR:

O valor a ser pago por força desse TERMO ADITIVO pela contraprestação dos serviços é de R$3.876,00 (três mil oitocentos e setenta e seis reais).

Fica aditado em R$3.876,00 (três mil oitocentos e setenta e seis reais), a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais de R$323,00 (trezentos e vinte e três reais).

DO FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 106 e 107, e Artigo 92 no parágrafo 3º da Lei nº 14.133/2021.

ASSINATURAS: MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE / ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA / REGINALDO PIRES GOMES

Paranaíba-MS, 29 de setembro de 2026.

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

Departamento de Licitação

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 1/2026 AO TERMO DE PERMISSÃO Nº 3/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2025, LEILAO ELETRONICO Nº 01/2025.

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA BOX DO EDINHO LTDA

DO OBJETO: Constitui objeto do presente TERMO ADITIVO, a prorrogação do prazo de vigência e reajuste de 4,22% no TERMO DE PERMISSÃO Nº 3/2025, celebrado entre as partes acima nominadas, cujo objeto é a Permissão de uso a título precário de áreas localizadas em espaços públicos, destinadas à exploração de atividade comercial de gêneros alimentícios, visando atender a demanda da Secretaria de Municipal de Administração de Paranaíba-MS.

1.1 ÁREA DE LOCAÇÃO NO CANTEIRO DO CARNAÍBA – 01 ÁREA PARA LOCAÇÃO, NAS DIMENSÕES 4,00 X 2,00 METROS, TOTALIZANDO 8,00 M², CONFORME MAPA EM ANEXO. LOCALIZADA NA ESQUINA FORMADA PELA AVENIDA MAJOR FRANCISCO FAUSTINO DIAS (SENTIDO BAIRRO) COM A RUA OSVALDO S. BRANDÃO, NO CANTEIRO PRÓXIMO AO CANAL ABERTO DO CÓRREGO. - Área de locação no Canteiro do Carnaíba – 01 área para locação, nas dimensões 4,00 x 2,00 metros, totalizando 8,00 m², conforme mapa em anexo. Localizada na esquina formada pela Avenida Major Francisco Faustino Dias (sentido bairro) com a Rua Osvaldo S. Brandão, no canteiro próximo ao canal aberto do córrego.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

Mediante este TERMO ADITIVO fica prorrogado o prazo de vigência do TERMO DE PERMISSÃO Nº 3/2025, com início em 29/09/2026 e término em 29/09/2027.

DO VALOR:

O valor a ser pago por força desse TERMO ADITIVO pela contraprestação dos serviços é de R$2.616,00 (dois mil seiscentos e dezesseis reais).

Fica aditado em R$2.616,00 (dois mil seiscentos e dezesseis reais), a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais de R$218,00 (duzentos e dezoito reais).

DO FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 106 e 107, e Artigo 92 no parágrafo 3º da Lei nº 14.133/2021.

ASSINATURAS: MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE / ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA / EDERSON NEVES POLI

Paranaíba-MS, 29 de setembro de 2026.

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

Departamento de Licitação

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 1/2026 AO TERMO DE PERMISSÃO Nº 1/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2025, LEILAO ELETRONICO Nº 01/2025.

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA DANIELLE OLIVEIRA DA SILVA LTDA

DO OBJETO: Constitui objeto do presente TERMO ADITIVO, a prorrogação do prazo de vigência e reajuste de 4,22% no TERMO DE PERMISSÃO Nº 1/2025, celebrado entre as partes acima nominadas, cujo objeto é a Permissão de uso a título precário de áreas localizadas em espaços públicos, destinadas à exploração de atividade comercial de gêneros alimentícios, visando atender a demanda da Secretaria de Municipal de Administração de Paranaíba-MS.

1.1 ÁREA 02 DE LOCAÇÃO NA PRAÇA GINÁSIO IACAL – NAS DIMENSÕES APROXIMADAS DE 4,00 X 8,00 METROS, TOTALIZANDO 32,00 M². LOCALIZADA NA ÚLTIMA VAGA DO ESTACIONAMENTO PRÓXIMO A RUA BRUNO MARIANO DE FARIAS. - Área 02 de locação na Praça Ginásio Iacal – Nas dimensões aproximadas de 4,00 x 8,00 metros, totalizando 32,00 m². Localizada na última vaga do estacionamento próximo a Rua Bruno Mariano de Farias.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

Mediante este TERMO ADITIVO fica prorrogado o prazo de vigência do TERMO DE PERMISSÃO Nº 1/2025, com início em 29/09/2026 e término em 29/09/2027.

DO VALOR:

O valor a ser pago por força desse TERMO ADITIVO pela contraprestação dos serviços é de R$2.496,00 (dois mil quatrocentos e noventa e seis reais).

Fica aditado em R$2.496,00 (dois mil quatrocentos e noventa e seis reais), a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais de R$208,00 (duzentos e oito reais).

DO FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 106 e 107, e Artigo 92 no parágrafo 3º da Lei nº 14.133/2021.

ASSINATURAS: MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE / ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA / DANIELLE OLIVEIRA DA SILVA

Paranaíba-MS, 29 de setembro de 2026.

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

Departamento de Licitação

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 94/2026.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 94/2026.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Paranaíba

ÓRGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura

CLAUSULA I – DO OBJETO

1.1. Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada na execução dos serviços de infraestrutura urbana, compreendendo a restauração asfáltica de vias urbanas mediante execução de remendos profundos com fornecimento de materiais, fornecimento e aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), execução de microrevestimento asfáltico a frio com fornecimento de materiais, execução de imprimação, pintura de ligação, faixas elevadas para travessia de pedestres e serviços complementares, em diversas ruas do Município de Paranaíba/MS.

CLAUSULA II – DO PRAZO E VIGÊNCIA

2.1. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de validade de 12 (doze) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do artigo 84, da Lei nº 14.133/2021.

CLAUSULA III – DOS PREÇOS

3.1. O valor da presente Ata perfaz a quantia total de **R$13.574.920,50 (treze milhões quinhentos e setenta e quatro mil novecentos e vinte reais e cinquenta centavos)**, conforme valores unitários apresentados pela PROMITENTE CONTRATADA, inscritos após a disputa de preços no referido Pregão eletrônico, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento, independente de transcrição, e reproduzidos na planilha abaixo:

	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR TOTAL
ITEM Nº 1	Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na execução dos serviços de infraestrutura urbana, compreendendo a restauração asfáltica de vias urbanas mediante execução de remendos profundos com fornecimento de materiais, fornecimento e aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), execução de microrevestimento asfáltico a frio com fornecimento de materiais, execução de imprimação, pintura de ligação, faixas elevadas para travessia de pedestres e serviços complementares, em diversas ruas do Município de Paranaíba/MS.	UNID	1	13.574.920,50

Paranaíba-MS, 23 de setembro de 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

JOSÉ BARBOSA BARROS

Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura

EMPRESA DETENTORA:

MARCELO TAVARES DE SOUZA
Noromix Concreto S/A.

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

Departamento de Licitação

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2026.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 117/2026.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Paranaíba

ÓRGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Saúde

CLAUSULA I – DO OBJETO

1.1. Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição de ***material para laboratório***, visando atender as necessidades do laboratório municipal, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíba-MS.

CLAUSULA II – DO PRAZO E VIGÊNCIA

2.1. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de validade de 12 (doze) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do artigo 84, da Lei nº 14.133/2021.

CLAUSULA III – DOS PREÇOS

3.1. O valor da presente Ata perfaz a quantia total de **R$50.494,80 (cinquenta mil quatrocentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos)**, conforme valores unitários apresentados pela PROMITENTE CONTRATADA, inscritos após a disputa de preços no referido Pregão Presencial, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento, independente de transcrição, e reproduzidos na planilha abaixo:

5822 - M. S. DIAGNOSTICA LTDA

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca
4	153.001.815	AGULHA P/ COLETA DE SANGUE 25 X 8	CX	100	12,50	1.250,00	MEDIX
8	152.001.361	BHCG 100 TESTES	KT	10	61,00	610,00	GOLD ANALISA
15	152.001.367	CORANTE MAY-GRUNWALD 500ML	UN	5	22,99	114,95	NEWPROV
18	152.001.369	FATOR REUMATÓIDE - LATEX 2,5ML	KT	14	30,90	432,60	WAMA
25	152.001.376	LAMINULA 22X22 (CAIXA C/100UND)	CX	76	3,84	291,84	CRAL
29	152.001.458	OLEO IMERSÃO P/ MICROSCOPIA 100ML	UN	2	20,35	40,70	NEWPROV
31	152.001.380	PARASITOFILTRO CX COM 100 UNID	CX	30	77,58	2.327,40	DESKARPLAS
32	152.001.459	PCR LATEX 2,0 ML	KT	3	31,50	94,50	WAMA
36	152.001.461	PIPETA PARA VHS DESCARTAVEL 170ML C/ 25 UN	PCT	10	24,99	249,90	CRAL
38	152.001.385	PIPETADOR AUTOMATICO VOL. FIXO (10 UL)	UN	1	55,35	55,35	EXACTA
39	152.001.386	PIPETADOR AUTOMATICO VOL. FIXO (100 UL)	UN	1	55,35	55,35	EXACTA
40	152.001.387	PIPETADOR AUTOMATICO VOL. FIXO (1000 UL)	UN	2	55,35	110,70	EXACTA
41	152.001.388	PIPETADOR AUTOMATICO VOL. FIXO (20 UL)	UN	1	83,08	83,08	EXACTA
42	152.001.389	PIPETADOR AUTOMATICO VOL. FIXO (200 UL)	UN	1	55,35	55,35	EXACTA
46	152.001.467	PIPETADOR AUTOMATICO VOL. FIXO 50UL	UN	1	55,35	55,35	EXACTA
47	152.001.463	PIPETADOR AUTOMATICO VOL. FIXO 5UL	UN	1	55,35	55,35	PEGUEPET
49	152.001.394	PONTEIRA AMARELA COM COROA 0-200UL (PCT C	PCT	19	10,99	208,81	FIRSTLAB
54	152.001.470	SIFILIS- TESTE RÁPIDO C/20 TIRAS	KT	60	47,49	2.849,40	WAMA

55 152.001.398 SORO ANTI A 10ML FRASC 25 21,95 548,75 GOLD ANALISA

56 152.001.399 SORO ANTI B 10ML FRASC 25 21,95 548,75 GOLD ANALISA

57 152.001.400 SORO ANTI D MONOCLONAL 10ML FRASC 35 41,50 1.452,50 GOLD ANALISA

58 152.001.441 SORO ANTI HUMANO 10 ML UN 6 34,92 209,52 GOLD ANALISA

60 152.001.401 TIRAS P/URIANALISE (CAIXA C/200 UNIDADES) CX 36 43,26 1.557,36 WAMA

64 152.001.406 TUBO EDTA K3 2ML (VÁCUO) COMPATIVEL COM CX 24 46,95 1.126,80 BIOCON

66 152.001.408 TUBO ENSAIO 15X100 ACRÍLICO CX COM 1.000 UN CX 12 143,40 1.720,80 CRAL

Valor Total Geral: 16.105,11

8290 - MS SAUDE DISTR. DE MAT. HOSPITALAR LTDA

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca
5	152.001.356	ALBUMINA BOVINA 10ML	FRASC	6	36,95	221,70	EBRAM
6	152.001.449	ASO – ANTIESTREPTOLISINA O 2,0 ML	KT	7	39,50	276,50	EBRAM
7	152.001.421	AZUL DE CRESIL BRILHATE 100 ML 1%	UN	3	40,00	120,00	NEWPROV
9	152.001.450	BOBINA TÉRMICA 57MM X 22M X 48G	UN	120	7,66	919,20	INFAX
14	152.001.435	CORANTE GIEMSA 500ML	UN	5	49,00	245,00	NEWPROV
22	152.001.437	GARROTE INFANTIL COM TRAVA	UN	6	9,27	55,62	FIRSTLAB
34	152.001.383	PIPETA GRADUADA DE VIDRO 10 ML	UN	1	4,84	4,84	CRAL
35	152.001.384	PIPETA GRADUADA DE VIDRO 20 ML	UN	1	10,23	10,23	CRAL
48	152.001.468	PLACA DE KLINE	UN	6	35,56	213,36	PERFECTA
68	152.001.409	VDRL	KT	22	47,97	1.055,34	LABTEST

Valor Total Geral: 3.121,79

10268 - SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR LTDA

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca
11	152.001.451	CAMARA DE NEUBAUER MELHORADA ESPELHAD	UN	2	113,40	226,80	IONLAB GRID OPTK ION
43	152.001.465	PIPETADOR AUTOMATICO VOL. FIXO 25 UL	UN	1	85,00	85,00	FIRSTLAB
44	152.001.464	PIPETADOR AUTOMATICO VOL. FIXO 250UL	UN	1	91,06	91,06	FIRSTLAB
45	152.001.466	PIPETADOR AUTOMATICO VOL. FIXO 500UL	UN	1	83,08	83,08	FIRSTLAB
50	152.001.395	PONTEIRA AZUL COM COROA 200-1000UL (PCT C	PCT	10	30,82	308,20	NEOLAB
52	152.001.396	PROVETA GRADUADA DE VIDRO 250 ML	UN	1	13,10	13,10	FIRSTLAB
62	152.001.404	TUBO DE ENSAIO 12X75 ACRÍLICO CX COM 1.000	CX	22	94,56	2.080,32	FIRSTLAB

Valor Total Geral: 2.887,56

12955 - YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca
23	152.001.447	LÂMINA EXTENSORA 26X76 (CAIXA COM 50 UNIDA	CX	38	8,94	339,72	PRECISION
63	152.001.443	TUBO DE HEPARINA (VÁCUO) CX COM 100 UNID	CX	6	59,99		

359,94 VACUPLAST

Valor Total Geral: **699,66**

14637 - PASSOS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca
2	152.001.355	ÁGUA DESTILADA 5 L	UN	180	19,40	3.492,00	CICLOFARMA
13	152.001.453	COLETOR DE URINA PARA CRIANÇAS UNISSEX 10	PCT	36	4,36	156,96	LETOMED
21	152.001.372	GARROTE ADULTO COM TRAVA	UN	15	7,83	117,45	SUPERMEDY

Valor Total Geral: **3.766,41**

15172 - ATLANTICO BC PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca
1	152.001.354	ADESIVO PÓS PUNÇÃO (CAIXA C/500UND)	CX	17	13,23	224,91	CIEX
3	153.001.814	AGULHA P/ COLETA A VÁCUO 25 X 7	CX	120	30,98	3.717,60	MEDIX
19	152.001.456	FRASCO P/ URINA 50ML C/ 100 UNID ESTERIL	PCT	48	39,89	1.914,72	CRAL
20	152.001.455	FRASCO P/FEZES 80ML C/100 UNID COM PÁ	PCT	48	47,20	2.265,60	FIRSTLAB
24	152.001.375	LÂMINA FOSCA CAIXA COM 50	CX	136	5,97	811,92	WILTEX
27	152.001.377	LANCETA P/ PUNÇÃO DIGITAL (CAIXA C/100UND)	CX	10	12,74	127,40	CRAL
53	153.001.816	SERINGA 10 ML DESCARTAVEL SEM AGULHA	CX	100	47,99	4.799,00	MEDIX

Valor Total Geral: **13.861,15**

15873 - ASCLE BRASIL LTDA

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca
65	152.001.407	TUBO EDTA K3 4ML (VÁCUO) COMPATIVEL COM D	CX	264	38,08	10.053,12	ASCLE EDTA K3

Valor Total Geral: **10.053,12**

Valor Total da Licitação: **50.494,80**

Paranaíba-MS, 25 de setembro de 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

CYNTHIA MIRELLA ALVES MACEDO

Secretaria Municipal de Saúde

EMPRESAS DETENTORAS:

M. S. DIAGNOSTICA LTDA

VALTER BRUNO

MS SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA

MARIANA MARICA DE SOUZA RIBEIRO

SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MÉDICOS-HOSPITALAR LTDA

SERLEI ALOVISI DE SOUZA

YNEMED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA

IRENE LOPES SALVI

PASSOS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

JEANDERSON ZANINI DOS PASSOS

ATLÂNTICO BC PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

GISLAINE MEDIANEIRA RIZZI DALLA PORTA

ASCLE BRASIL LTDA

ERIVELTO SILVA DAL COL

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

Departamento de Licitação

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2026.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 132/2026.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Paranaíba

ÓRGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura

CLAUSULA I – DO OBJETO

1.1. Formação de Registro de Preços para Contratação de empresa especializa no ramo pertinente para aquisição parcelada de material **Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ)**, para serem utilizados na malha viária Municipal, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura de Paranaíba-MS.

CLAUSULA II – DO PRAZO E VIGÊNCIA

2.1. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de validade de 12 (doze) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do artigo 84, da Lei nº 14.133/2021.

CLAUSULA III – DOS PREÇOS

3.1. O valor da presente Ata perfaz a quantia total de **R$1.034.600,00 (um milhão trinta e quatro mil e seiscentos reais),** conforme valores unitários apresentados pela PROMITENTE CONTRATADA, inscritos após a disputa de preços no referido Pregão Presencial, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento, independente de transcrição, e reproduzidos na planilha abaixo:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca
1	170.001.582	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE –	TN	1.478	700,00	1.034.600,00	Asafaltec

Valor Total Geral:
1.034.600,00

Paranaíba-MS, 05 de outubro de 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

JOSÉ BARBOSA BARROS

Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura

EMPRESA DETENTORA:

ASFALTEC USINA DE ASFALTO E TECNOLOGIA LTDA-ME

ANDRE BONATTO

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

Departamento de Licitação

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2026.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 124/2026.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Paranaíba

ÓRGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Saúde

CLAUSULA I – DO OBJETO

1.1. Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de ***instrumentais cirúrgicos***, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranaíba-MS.

CLAUSULA II – DO PRAZO E VIGÊNCIA

2.1. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de validade de 12 (doze) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do artigo 84, da Lei nº 14.133/2021.

CLAUSULA III – DOS PREÇOS

3.1. O valor da presente Ata perfaz a quantia total de **R$32.619,50 (trinta e dois mil seiscentos e dezenove reais e cinquenta centavos)**, conforme valores unitários apresentados pela PROMITENTE CONTRATADA, inscritos após a disputa de preços no referido Pregão Presencial, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento, independente de transcrição, e reproduzidos na planilha abaixo:

10268 - SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR LTDA

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca
11	153.001.807	PINÇA DISSECÇÃO ANATÔMICA - COM SERRILHA	UN	80	14,00	1.120,00	VITAL
12	153.001.808	PINÇA HEMOSTÁTICA HALSTEAD MOSQUITO CUR	UN	150	26,97		

4.045,50 VITAL

14 153.001.810 PINÇA HEMOSTÁTICA HALSTEAD MOSQUITO RET UN 150 26,00 3.900,00 VITAL

15 153.001.811 PORTA AGULHA MAYO- EM AÇO INOXIDÁVEL CIR UN 80 22,00 1.760,00 VITAL

16 127.001.171 TESOURA CIRURGICA 11,5 CM UN 130 16,00 2.080,00 VITAL

17 153.001.812 TESOURA CIRÚRGICA ARTICULADA COM FIO DE UN 80 23,00 1.840,00 VITAL

18 153.001.813 TESOURA CIRÚRGICA ARTICULADA COM FIO DE UN 80 22,00 1.760,00 VITAL

Valor Total Geral: 16.505,50

14637 - PASSOS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca
7	153.001.803	PINÇA ADSON -COM SERRILHA E DENTE EM AÇO	UN	80	18,96	1.516,80	GOLGRAN

Valor Total Geral: 1.516,80

16748 - ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca
1	153.001.801	BANDEJA EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO (22 X	UN	80	33,09	2.647,20	IMPLA
2	153.001.771	CABO DE BISTURI N°3	UN	80	6,14	491,20	IMPLA
4	127.001.802	ESCAVADOR DE DENTINA Nº 17	UN	130	8,39	1.090,70	IMPLA
5	127.001.803	ESCAVADOR DE DENTINA Nº 18	UN	130	8,37	1.088,10	IMPLA
6	127.001.804	ESCAVADOR DE DENTINA Nº 19	UN	130	8,34	1.084,20	IMPLA
8	153.001.804	PINÇA ANATÔMICA COM FORMATO DE DENTE DE	UN	150	13,26	1.989,00	IMPLA
9	153.001.805	PINÇA ANATÔMICA COM FORMATO SEM DENTE -	UN	150	12,25	1.837,50	IMPLA

Valor Total Geral: 10.227,90

16749 - BALESTRIN & RIL - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca
10	153.001.806	PINÇA CHERON 24 CM -PARA ASSEPSIA E CURAT	UN	10	53,98	539,80	WELDON RICHARDS
13	153.001.809	PINÇA HEMOSTÁTICA HALSTEAD MOSQUITO CUR	UN	150	25,53	3.829,50	WELDON RICHARDS

Valor Total Geral: 4.369,30

Valor Total da Licitação: 32.619,50

Paranaíba-MS, 29 de setembro de 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

CYNTHIA MIRELLA ALVES MACEDO

Secretaria Municipal de Saúde

EMPRESAS DETENTORAS:

SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MÉDICOS-HOSPITALAR LTDA

SERLEI ALOVISI DE SOUZA

PASSOS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

JEANDERSON ZANINI DOS PASSOS

ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

LUCAS DE MORAIS LADEIRA

BALESTRIN & RIL - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

HELOISA RIL

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

Secretaria Municipal de Administração

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO – PORTARIA N.º 1377, DE 06 DE OUTUBRO DE 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso da competência que lhe confere o inciso II do artigo 102 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR DARTANHAN DE OLIVEIRA PAULA, ocupante do cargo efetivo de Contador para, sem prejuízo de suas funções, responder pelo cargo de Contador da Prefeitura Municipal de Paranaíba e demais fundos, em substituição a Lívia Nunes de Queiroz, que se encontrará no gozo de sua licença prêmio, no período de 05/10/2026 a 19/10/2026.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 05 de outubro de 2026.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 06 dias do mês de outubro de 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Adrielli Rodrigues da Silva

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1393, DE 07 DE OUTUBRO DE 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto no artigo 117 da Lei nº. 14133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO a Resolução – TCE-MS Nº 88 de 03 de outubro de 2018, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios.

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR o(a) senhor(a), **JEFFERSON DOUGLAS PASCOALOTO** portador(a) do RG Nº 522344-SSP/MS e do CPF nº 511.497.531-53, para responder pela função de **FISCAL TITULAR,** e o(a) senhor(a) **ENIO MITIHIRO KIMURA** portador(a) do RG Nº 10025451-5 SSP/PR e do CPF nº 070.089.759-37, para responder pela função de **FISCAL SUPLENTE, Ata de Registro de Preço 38/2026 -** Prestação de serviços de higienização de caixa d'água, a serem executados nas dependências dos imóveis municipais, incluindo o fornecimento de mão-de-obra especializada, materiais, produtos de limpeza e os equipamentos necessários, para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paranaíba-MS.

Art. 2º Dê ciência aos interessados;

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 13 de agosto de 2026.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 07 dias do mês de outubro de 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Maria Clara Alves Cardoso

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1394, DE 07 DE OUTUBRO DE 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto no artigo 117 da Lei nº.

14133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO a Resolução – TCE-MS Nº 88 de 03 de outubro de 2018, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios.

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR o(a) senhor(a), **JEFFERSON DOUGLAS PASCOALOTO** portador(a) do RG Nº 522344-SSP/MS e do CPF nº 511.497.531-53, para responder pela função de **FISCAL TITULAR,** e o(a) senhor(a) **ENIO MITIHIRO KIMURA** portador(a) do RG Nº 10025451-5 SSP/PR e do CPF nº 070.089.759-37, para responder pela função de **FISCAL SUPLENTE, Ata de Registro de Preço 39/2026 -** Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para prestação de serviços de dedetização, desratização e descupinização, visando atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paranaíba-MS.

Art. 2º Dê ciência aos interessados;

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 13 de agosto de 2026.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 07 dias do mês de outubro de 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Maria Clara Alves Cardoso

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1395, DE 07 DE OUTUBRO DE 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto no artigo 117 da Lei nº. 14133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO a Resolução – TCE-MS Nº 88 de 03 de outubro de 2018, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios.

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR o(a) senhor(a), **GILMAR BATISTA DA SILVA** portador(a) do RG Nº 966785 SSP/MS e do CPF nº 800.949.291-49, para responder pela função de **FISCAL TITULAR,** e o(a) senhor(a) **HEBER ZACARIAS PERIM VENITELLI** portador(a) do RG Nº 42609624 SSP/PR e do CPF nº 373.600.778-77, para responder pela função de **FISCAL SUPLENTE, contrato 128/2026 -** Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente

para prestação de serviços de locação de horas máquinas (motoniveladora e trator de esteiras), com operador, combustível, manutenção e insumos correlatos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura do Município de Paranaíba-MS.

Art. 2º Dê ciência aos interessados;

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 18 de agosto de 2026.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 07 dias do mês de outubro de 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Maria Clara Alves Cardoso

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1397, DE 07 DE OUTUBRO DE 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto no artigo 117 da Lei nº. 14133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO a Resolução – TCE-MS Nº 88 de 03 de outubro de 2018, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios.

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR o(a) senhor(a), **MAGDA FREITAS DA COSTA MORAIS** portador(a) do RG Nº 1225282 SSP/MS e do CPF nº 716.2663.281-53, para responder pela função de **FISCAL TITULAR,** e o(a) senhor(a) **LEOLINDO BARBOSA DE OLIVEIRA,** portador(a) do RG Nº 6872911 SSP/MS e do CPF nº 287.794.286-49, para responder pela função de **FISCAL SUPLENTE, contrato 130/2026 -** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos das unidades de saúde do Município de Paranaíba-MS, pelo prazo de vigência de 06 (seis) meses, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranaíba/MS.

Art. 2º Dê ciência aos interessados;

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 20 de agosto de 2026.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 07 dias do mês de outubro de 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Maria Clara Alves Cardoso

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1398, DE 07 DE OUTUBRO DE 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto no artigo 117 da Lei nº. 14133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO a Resolução – TCE-MS Nº 88 de 03 de outubro de 2018, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios.

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos)

estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR o(a) senhor(a), **JOELMA ALVES DIAS** portador(a) do RG Nº 001.623.962 SSP/MS e do CPF nº 042.822.871-28, para responder pela função de **FISCAL TITULAR,** e o(a) senhor(a) **JOELMA**

APARECIDA RUFINO MARTINS, portador(a) do RG Nº 00.175.107 SSP/MS e do CPF nº 298.456.291-72, para responder pela função de **FISCAL SUPLENTE, contrato 131/2026 -** Contratação de empresa

especializada no ramo pertinente para fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios, visando atender as necessidades das diversas secretarias do município de Paranaíba-MS.

Art. 2º Dê ciência aos interessados;

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 24 de agosto de 2026.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 07 dias do mês de outubro de 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Maria Clara Alves Cardoso

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1399, DE 07 DE OUTUBRO DE 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto no artigo 117 da Lei nº. 14133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO a Resolução – TCE-MS Nº 88 de 03 de outubro de 2018, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios.

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR o(a) senhor(a), **NEUSVAR CHAVES DE OLIVEIRA** portador(a) do RG Nº 5.622.017 SSP/SP e do CPF nº 156.604.781-15, para responder pela função de **FISCAL TITULAR,** e o(a) senhor(a) **ANA**

LINA ANSELMO DE ABREU, portador(a) do RG Nº 112.495.2 SSP/MS e do CPF nº 995.961.991-53, para responder pela função de **FISCAL SUPLENTE, contrato 132/2026 -** Contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de Concreto Usinado, visando realizar diversas ações de reparo e manutenção Pública em calçadas, meios-fios e sarjetas, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura de

Paranaíba-MS.

Art. 2º Dê ciência aos interessados;

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 27 de agosto de 2026.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 07 dias do mês de outubro de 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Maria Clara Alves Cardoso

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1400, DE 07 DE OUTUBRO DE 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto no artigo 117 da Lei nº. 14133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO a Resolução – TCE-MS Nº 88 de 03 de outubro de 2018, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios.

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR o(a) senhor(a), **LEONARDO VINICIUS MARTINS** portador(a) do RG Nº 1396308 SEJUSP - MS e do CPF nº 027.561.871-43, para responder pela função de **FISCAL TITULAR,** e o(a) senhor(a) **ANGELA MARIA DA SILVA,** portador(a) do RG Nº 001690708 SSP/MS e do CPF nº 030.648.371-84, para responder pela função de **FISCAL SUPLENTE, processo 120/2026 – Dispensa 18/2026 -** Aquisição da fração correspondente a 50% (cinquenta por cento) de 01 (um) imóvel

urbano, tipo comercial (escolar), matriculado sob o nº 31.669, livro nº 02 – Registro Geral, no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, com a área total construída de 4.615,89m² e o respectivo lote de terreno, com a área de 8.999,55m² (oito mil e novecentos e noventa e nove metros e cinquenta e cinco centímetros quadrados), denominado "LOTE 01"

constante dos lotes "A" e "B" da quadra nº 14, localizado no lado par da Rua Macrino Queiroz, esquina com as Ruas: Rua José Batista Camargo, e Rua Antonio Grande, no Jardim Redentor, em Paranaíba-MS, sob a

responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Dê ciência aos interessados;

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 01 de setembro de 2026.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 07 dias do mês de outubro de 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Maria Clara Alves Cardoso

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 009/2026 - MEDICAMENTOS

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/ MF sob o n° 10.693.916 /0001-28, com sede na Rua Corumbá, centra n° 234. nesta cidade de Pedro Gomes-MS, doravante denominado **CONTRATANTE,** neste ato representado pelo Secretario, **JULIELTON DE MELO TARGINO,** brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n°. 046.***.***-57, conforme Decreto n° 028/ 2026, portador da Matrícula Funcional n° 3833-2, residente e domiciliado na Rua Bahia, 845, centro, em Pedro Gomes- MS , ordenador de despesas da respectiva pasta, nesta cidade de Pedro Gomes-MS considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 024/2026, publicada no Assomasul, de 29 de Setembro de 2026, processo administrativo n.º 071/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação referente **Pregão Eletrônico nº 024/2026, Processo Licitatório nº 069/2026**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto 005/2024, Decreto 075/2026 em conformidade com as disposições a seguir:

1.DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por registro de preços visando aquisições de medicamentos, fraldas, fórmulas nutricionais, materiais hospitalares e insumos laboratoriais para atendimento das demandas da Unidades Básicas de Saúde, Farmácia Básica, Farmácia Hospitalar, Hospital Municipal Demétria Albano Ramos, Laboratório Municipal, Assistência Social e Ordens Judiciais

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

519 LEONITA GONTIJO BARBOSA BRAGA - EPP

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
222	CRAMBERRY 500MG (SACHE)	UN	600,	R$ 3,2400	R$ 1.944,0000
				Valor Total Geral:	R$ 1.944,0000

603 DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
34	ALBENDAZOL 400MG	COMP	2400	R$ 0,4500	R$ 1.080,0000
59	AMOXICILINA 250MG/5ML	FRASC	2100	R$ 3,9500	R$ 8.295,0000
91	BECLOMETASONA 250 MCG SPRAY	FRASC	55,	R$ 26,0000	R$ 1.430,0000
111	BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML INJETÁVEL	AMP	750,	R$ 0,9500	R$ 712,5000
136	CEFALEXINA 250MG/5ML SUSPENSÃO	FRASC	600,	R$ 7,0000	R$ 4.200,0000
138	CEFALEXINA 500MG	CP	21200	R$ 0,4980	R$ 10.557,6000
197	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG	COMP	32350	R$ 0,0410	R$ 1.326,3500
315	EXTRATO MEDICINAL MIKANIA GLOMERATA SPRENG	FRASC	600,	R$ 2,2000	R$ 1.320,0000
428	GLYCINE MAX 150MG	COMP	4000	R$ 0,7290	R$ 2.916,0000
494	LORATADINA 1MG/ML XAROPE	FRASC	1260	R$ 3,1200	R$ 3.931,2000
652	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL ENVELOPE	ENV	3400	R$ 0,7500	R$ 2.550,0000
653	SALBUTAMOL 100 MCG/200 DOSES AEROSOL	FRASC	700,	R$ 9,4000	R$ 6.580,0000
683	SOLUÇÃO RINGER C/ LACTATO BOLSA 500ML	UN	350,	R$ 5,7500	R$ 2.012,5000
710	SONDA TRATO URINÁRIO MODELO URETRAL Nº 12	UN	10030	R$ 0,5700	R$ 5.717,1000
				Valor Total Geral:	R$ 52.628,2500

2561 CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6	ACEBROFILINA 25MG/5ML	FRASC	180,	R$ 4,0590	R$ 730,6200
12	ACICLOVIR 50 MG/G	TB	500,	R$ 2,2900	R$ 1.145,0000
16	ÁCIDO FÓLICO 5 MG	COMP	12500	R$ 0,0450	R$ 562,5000
19	ACIDO VALPROICO 250 MG	CP	9000	R$ 0,3230	R$ 2.907,0000
49	ALOPURINOL 300 MG	COMP	9500	R$ 0,2410	R$ 2.289,5000
58	AMITRIPTILINA 25MG	COMP	50200	R$ 0,0390	R$ 1.957,8000
84	AZITROMICINA 40 MG/ML SUSPENSÃO	FRASC	1070	R$ 6,5190	R$ 6.975,3300
126	CARBONATO DE LÍTIO 300MG	COMP	12200	R$ 0,2470	R$ 3.013,4000
141	CEFTRIAXONA SÓDICA 500MG INJETÁVEL	FRASC	300,	R$ 8,8490	R$ 2.654,7000
147	CIPROFLOXACINO 500MG	COMP	6000	R$ 0,1640	R$ 984,0000
154	CLONAZEPAM 2MG	COMP	16350	R$ 0,0450	R$ 735,7500
401	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML	FRASC	560,	R$ 8,9790	R$ 5.028,2400
417	FUROSEMIDA 40MG	COMP	20600	R$ 0,0480	R$ 988,8000
420	GLIBENCLAMIDA 5MG	COMP	80650	R$ 0,0390	R$ 3.145,3500
511	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML	FRASC	4150	R$ 1,6990	R$ 7.050,8500
540	METRONIDAZOL 100MG/G CREME VAGINAL TUBO 50G	TB	400,	R$ 5,1490	R$ 2.059,6000
620	PREDNISONA 5MG	COMP	8650	R$ 0,0530	R$ 458,4500
730	SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG	COMP	10000	R$ 0,2630	R$ 2.630,0000
731	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG	COMP	12260	R$ 0,3600	R$ 4.413,6000
753	SUPLEMENTO ALIMENTAR CARBONATO DE CÁLCIO 1250MG	COMP	12000	R$ 0,1010	R$ 1.212,0000
754	SUPLEMENTO ALIMENTAR CARBONATO DE CÁLCIO 500MG E VITAMINA D400 UI	COMP	15000	R$ 0,1000	R$ 1.500,0000
				Valor Total Geral:	R$ 52.442,4900

2609 CIRURGICA MS LTDA ME

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	ABOCATH (18)	CX	50,	R$ 67,0000	R$ 3.350,0000
15	ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML 10ML INJETÁVEL	AMP	2000	R$ 0,8000	R$ 1.600,0000
70	APARELHO PARA GLICEMIA (KIT)	UN	10,	R$ 49,9000	R$ 499,0000
116	CAMPO CIRURGICO DUPLO 70X70	UN	1100	R$ 6,7500	R$ 7.425,0000

325	FIBRINASE C/ CLORANFENICOL 666U/G + 30MG/G POMADA	TB	150,	R$ 47,2300	R$ 7.084,5000
				Valor Total Geral:	R$ 19.958,5000

3277 LEMOS - DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - ME

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
164	CLORETO SUXAMETÔNIO 100MG INJETÁVEL	FRASC	60,	R$ 19,1700	R$ 1.150,2000
194	CLORIDRATO DE PIPERIDOLATO 100MG + HESPIRIDONA COMPLEXO 50MG + ÁCIDO AS-CÓRBICO REVESTIDO 50MG	COMP	1800	R$ 1,1500	R$ 2.070,0000
223	CREME CETHAPHIL – CREME HIDRATENTE PARA PELES EXTREMAMENTE SECA E SENSÍVEL–453G	PT	168,	R$ 138,0000	R$ 23.184,0000
236	DEXAMETASONA 1MG/ML (SUSPENSÃO OFTÁLMICA 1MG/ML)	FRASC	120,	R$ 11,3600	R$ 1.363,2000
382	FLUMAZENIL 0,1MG/ML INJETÁVEL	AMP	120,	R$ 6,6300	R$ 795,6000
536	MATERNA	CP	360,	R$ 3,2500	R$ 1.170,0000
				Valor Total Geral:	R$ 29.733,0000

3840 MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
72	ASLO (ANTI-ESTREPTOLISINA O) MÉTODO LÁTEX	UN	6,	R$ 42,5000	R$ 255,0000
577	OLEO DE IMERSÃO	FRASC	5,	R$ 29,5700	R$ 147,8500
617	PONTEIRA AMARELA S/COROA T GILSON	SC	10,	R$ 15,9000	R$ 159,0000
719	SORO DE COOMBS	FRASC	4,	R$ 33,0000	R$ 132,0000
798	TROPONINA I	KIT	20,	R$ 73,0000	R$ 1.460,0000
801	TUBO CONICO GRADUADO PP 12 ML	PCT	1,	R$ 190,0000	R$ 190,0000
				Valor Total Geral:	R$ 2.343,8500

3936 RCA SAUDE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
115	CAMPO CIRURGICO DUPLO - 140X140	UN	1124	R$ 63,9700	R$ 71.902,2800
133	CATETER DUPLO LÚMEN (2 VIAS)	UN	1300	R$ 126,5000	R$ 164.450,0000
				Valor Total Geral:	R$ 236.352,2800

4987 DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL EIRELI

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
811	TUBOS PARA COLETA A VACUO 8,5ML	PCT	120,	R$ 92,9900	R$ 11.158,8000
				Valor Total Geral:	R$ 11.158,8000

5000 PROMEFARMA REPRESENTAÇOES COMERCIAIS LTDA

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
21	ACIDO VALPROICO 500 MG	COMP	17200	R$ 0,6499	R$ 11.178,2800
52	AMBROXOL 15MG/5ML	FRASC	1020	R$ 2,2299	R$ 2.274,4980
99	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG	COMP	2640	R$ 0,3608	R$ 952,5120
158	CLORETO DE SÓDIO 0,9 %	AMP	11000	R$ 0,1993	R$ 2.192,3000
180	CLORIDRATO DE ISOXSUPRINA 10MG	COMP	120,	R$ 4,2100	R$ 505,2000
181	CLORIDRATO DE ISOXSUPRINA 5MG/ML INJETÁVEL	AMP	120,	R$ 16,9400	R$ 2.032,8000
186	CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG	COMP	25400	R$ 0,1111	R$ 2.821,9400
235	DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR	FRASC	2150	R$ 2,4199	R$ 5.202,7850
255	DIPIRONA SÓDICA 500MG	COMP	77000	R$ 0,1100	R$ 8.470,0000
256	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML	FRASC	3300	R$ 1,0599	R$ 3.497,6700
257	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML INJETÁVEL	AMP	6000	R$ 0,5730	R$ 3.438,0000
445	IBUPROFENO 600MG	COMP	48000	R$ 0,1199	R$ 5.755,2000
495	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	COMP	55000	R$ 0,0459	R$ 2.524,5000
565	NINTEDANIBE 150MG	COMP	360,	R$ 158,1113	R$ 56.920,0680
568	NITRATO DE MICONAZOL 20MG/G CREME VAGINAL 80G	TB	1199	R$ 8,4499	R$ 10.131,4301
585	OXIBUTINA 10 MG	COMP	720,	R$ 2,6500	R$ 1.908,0000
586	OXIBUTININA 5 MG	COMP	1080	R$ 0,7300	R$ 788,4000
621	PREGABALINA 75 MG	CP	1080	R$ 0,2299	R$ 248,2920
622	PREGABALINA 150 MG	CP	750,	R$ 0,5603	R$ 420,2250
796	TRAZODONA 50 MG	COMP	720,	R$ 0,2299	R$ 165,5280
				Valor Total Geral:	R$ 121.427,6281

5054 DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
173	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG	COMP	5060	R$ 0,3600	R$ 1.821,6000
323	FENOBARBITAL SÓDICO 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRASC	170,	R$ 5,6700	R$ 963,9000
528	MÁSCARA LARINGEA ADULTO (4)	UN	10,	R$ 29,8100	R$ 298,1000
529	MÁSCARA LARINGEA ADULTO (5)	UN	10,	R$ 29,4300	R$ 294,3000
530	MÁSCARA LARINGEA INFANTIL (1)	UN	10,	R$ 17,4400	R$ 174,4000
531	MÁSCARA LARINGEA INFANTIL (2)	UN	2,	R$ 30,4900	R$ 60,9800
532	MÁSCARA LARINGEA INFANTIL (3)	UN	2,	R$ 32,6900	R$ 65,3800
705	SONDA TRATO URINÁRIO MODELO FOLEY (14)	CX	20,	R$ 39,6300	R$ 792,6000
706	SONDA TRATO URINÁRIO MODELO FOLEY (16)	CX	13,	R$ 37,4300	R$ 486,5900
708	SONDA TRATO URINÁRIO MODELO FOLEY (18)- 03 VIAS	CX	2,	R$ 36,4400	R$ 72,8800
				Valor Total Geral:	R$ 5.030,7300

5432 GUARIÃ COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPIT

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
26	AGULHA DESCARTÁVEL (13 X 4.5 MM.)	CX	450,	R$ 7,9100	R$ 3.559,5000

28	AGULHA DESCARTÁVEL (25 X 6,0 MM.)	CX	260,	R$ 7,9100	R$ 2.056,6000
36	ÀLCOOL 70% ETÍLICO	UN	600,	R$ 6,2800	R$ 3.768,0000
54	AMICACINA 250MG/ML	AMP	300,	R$ 2,9300	R$ 879,0000
55	AMINOFILINA 24MG/ML	AMP	300,	R$ 2,9700	R$ 891,0000
68	APARELHO DE PRESSÃO RECEM NASCIDO	UN	7,	R$ 72,8300	R$ 509,8100
69	APARELHO PARA GLICEMIA (KIT)	UN	20,	R$ 40,4900	R$ 809,8000
83	AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA	PCT	9,	R$ 16,9900	R$ 152,9100
95	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000 UI INJETÁVEL	AMP	30,	R$ 13,2700	R$ 398,1000
104	BROMOPRIDA - 4 mg/ml SOL. ORAL - 20 ML	FRASC	120,	R$ 2,6600	R$ 319,2000
135	CATETER VENOSO CENTRAL DUPLO LUMEN	UN	7,	R$ 129,5600	R$ 906,9200
161	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 250ML	FRASC	5000	R$ 3,2500	R$ 16.250,0000
168	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA 0,5% + GLICOSE 8% PESADA INJETÁVEL	AMP	120,	R$ 3,9900	R$ 478,8000
184	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% (SEM VASOCONSTRITOR) INJETÁVEL	AMP	250,	R$ 4,3500	R$ 1.087,5000
189	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG/ML	FRASC	220,	R$ 2,1100	R$ 464,2000
211	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO	UN	10200	R$ 2,5700	R$ 26.214,0000
244	DICLOFENACO SÓDICO 50MG	COMP	16000	R$ 0,0696	R$ 1.113,6000
260	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA COM PRESERVATIVO	UN	700,	R$ 1,9400	R$ 1.358,0000
274	ELETRODO CARDIACO PARA MONITORIZAÇÃO UNIVERSAL	PCT	30,	R$ 10,1900	R$ 305,7000
283	ENVELOPE DE GRAU CIRURGICO DE 15 CM	PCT	20,	R$ 23,1100	R$ 462,2000
287	EQUIPO PARA TRANSFUSÃO SANGUÍNEA.	UN	80,	R$ 3,8900	R$ 311,2000
293	ESCOPOLAMINA 6,67MG + DIPIRONA SÓDICA 333MG/ML GOTAS	FRASC	50,	R$ 6,1600	R$ 308,0000
295	ESCOVA CIRÚRGICA COM PVPI.	UN	550,	R$ 2,4800	R$ 1.364,0000
305	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL (M.)	UN	800,	R$ 1,3500	R$ 1.080,0000
312	ESTRIOL 1MG/G CREME VAGIANL 50G	TB	100,	R$ 16,1200	R$ 1.612,0000
330	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 0	CX	3,	R$ 135,5700	R$ 406,7100
331	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 0	CX	2,	R$ 116,9900	R$ 233,9800
334	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 1-0 COM AGULHA DE 4CM CORTANTE	CX	2,	R$ 125,8900	R$ 251,7800
337	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 4 -0 COM AGULHA	CX	2,	R$ 116,9900	R$ 233,9800
343	FIO DE NYLON 3-0 COM AGULHA DE 2 CM	CX	10,	R$ 28,4900	R$ 284,9000
346	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 2-0 COM AGULHA 4CM	CX	3,	R$ 129,9900	R$ 389,9700
347	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 3-0 COM AGULHA DE 4CM	CX	2,	R$ 78,1200	R$ 156,2400
359	FIO DE SUTURA DE NYLON 2.0 AGULHADO	CX	7,	R$ 26,9900	R$ 188,9300
375	FITA CREPE (19 MM. X 50 M.)	UN	250,	R$ 4,2800	R$ 1.070,0000
407	FRALDA GERIATRICA EG	PCT	3130	R$ 41,2500	R$ 129.112,5000
411	FRASCO PARA DIETA ENTERAL DE 300ML	UN	3130	R$ 0,8900	R$ 2.785,7000
425	GLICOSE 25% SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	800,	R$ 0,5400	R$ 432,0000
433	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2MG/ML INJETÁVEL	AMP	200,	R$ 1,5900	R$ 318,0000
435	HEPARINA SÓDICA 5000UL/ML 0,25ML INJETÁVEL	AMP	50,	R$ 6,5700	R$ 328,5000
438	HIDRALAZINA 20MG/ML INJETÁVEL	AMP	200,	R$ 6,6100	R$ 1.322,0000
450	INDICADOR BIOLÓGICO	CX	15,	R$ 26,4500	R$ 396,7500
453	IODOPOVIDONA (PVPI) DEGERMANTE	L	50,	R$ 47,4900	R$ 2.374,5000
454	IODOPOVIDONA (PVPI) TÓPICA	L	40,	R$ 38,2200	R$ 1.528,8000
464	LACTULIVE 667MG	FRASC	60,	R$ 5,6600	R$ 339,6000
468	LAMINA DE BISTURI 11	CX	6,	R$ 24,5200	R$ 147,1200
469	LAMINA DE BISTURI 15	CX	10,	R$ 24,5600	R$ 245,6000
513	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG	COMP	15000	R$ 0,0400	R$ 600,0000
519	MALHA TUBULAR 20CM X 15 MT	RL	22,	R$ 25,7800	R$ 567,1600
520	MANITOL 20%	FRASC	30,	R$ 9,3600	R$ 280,8000
535	MÁSCARA TRIPLA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO	CX	370,	R$ 4,4200	R$ 1.635,4000
543	METRONIDAZOL 5MG/ML INJETÁVEL	UN	250,	R$ 4,4600	R$ 1.115,0000
558	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 40MG	COMP	1560	R$ 0,4200	R$ 655,2000
566	NISTATINA 100.000UI/ML SUSPENSÃO ORAL	FRASC	100,	R$ 5,8400	R$ 584,0000
587	OXÍMETRO ADULTO	UN	5,	R$ 64,9900	R$ 324,9500
640	REANIMADOR MANUAL INFANTIL	UN	2,	R$ 116,5800	R$ 233,1600
660	SERINGA DESC. 20 ML S/ AGULHA	UN	13000	R$ 0,5100	R$ 6.630,0000
661	SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML SEM AGULHA	UN	25000	R$ 0,3200	R$ 8.000,0000
662	SERINGA DESCARTÁVEL 5 ML SEM AGULHA	UN	11000	R$ 0,2400	R$ 2.640,0000
664	SERINGA DESCARTÁVEL DE 3 ML SEM AGULHA	UN	12000	R$ 0,1800	R$ 2.160,0000
678	SOLUÇÃO DE LACTULOSE 667MG/ML	FRASC	60,	R$ 10,7500	R$ 645,0000
686	SONDA TRATO URINÁRIO MODELO FOLEY (20)	CX	5,	R$ 34,9200	R$ 174,6000
707	SONDA TRATO URINÁRIO MODELO FOLEY (18)	CX	70,	R$ 37,5300	R$ 2.627,1000
714	SONDA TRATO URINÁRIO MODELO URETRAL Nº10	UN	7020	R$ 0,5500	R$ 3.861,0000
722	SORO GLICOFISIOLÓGICO 5% BOLSA 500ML	UN	439,	R$ 5,3700	R$ 2.357,4300
724	SORO GLICOSE 5% BOLSA 1000ML	UN	100,	R$ 7,9900	R$ 799,0000
725	SORO GLICOSE 5% BOLSA 250 ML	UN	200,	R$ 4,4400	R$ 888,0000
726	SORO GLICOSE 5% BOLSA 500 ML	UN	150,	R$ 5,4600	R$ 819,0000
740	SULFATO DE GENTAMICINA 80MG/ML INJETÁVEL	AMP	500,	R$ 1,2400	R$ 620,0000
749	SULFATO FERROSO 40MG	COMP	43000	R$ 0,0400	R$ 1.720,0000
750	SULFATO TERBUTALINA 0,5MG/ML INJETÁVEL	AMP	150,	R$ 1,7900	R$ 268,5000
777	TERMÔMETRO DIGITAL	UN	12,	R$ 12,9600	R$ 155,5200
809	TUBOS PARA COLETA A VACUO 4,0ML	PCT	120,	R$ 44,9900	R$ 5.398,8000
				Valor Total Geral:	R$ 254.967,2200

5448 M.S. DIAGNÓSTICA LTDA

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
232	DESPROTEINIZANTE (ISE) PARA ANALISADOR COBAS C111.	UN	4,	R$ 311,6500	R$ 1.246,6000
296	ESCOVA DE CARVÃO.	UN	2,	R$ 450,0000	R$ 900,0000
318	FATOR REUMATÓIDE.	FRASC	12,	R$ 46,1500	R$ 553,8000
326	FILTER FLUID	PCT	6,	R$ 296,0000	R$ 1.776,0000
434	HEMOGLOBINA GLICADA (HBA1C)	KIT	15,	R$ 1.071,0000	R$ 16.065,0000
546	MICRO CUVETTE SEGMENT COBAS C111	CX	60,	R$ 1.006,7500	R$ 60.405,0000
548	MICROPIPETA DE 05 MICROLITROS	UN	2,	R$ 270,0000	R$ 540,0000
561	NACL DILUENTE COMPATIVEL COBAS C111 9%	UN	10,	R$ 786,7500	R$ 7.867,5000
615	PLACA PARA PROVAS	CX	6,	R$ 55,0000	R$ 330,0000
623	PROBE SET OF 2 - C111 AGULHA	UN	2,	R$ 2.681,3000	R$ 5.362,6000
630	REAGENTE ALT/TGP CINÉTICO	KIT	25,	R$ 340,0000	R$ 8.500,0000
631	REAGENTE AST/TGO CINÉTICO	KIT	25,	R$ 285,3000	R$ 7.132,5000
632	REAGENTE PARA BILIRRUBINA DIRETA	KIT	15,	R$ 163,8500	R$ 2.457,7500
633	REAGENTE PARA BILIRRUBINA TOTAL	KIT	15,	R$ 366,5000	R$ 5.497,5000
634	REAGENTE PARA COLESTEROL HDL DIRETO.	KIT	20,	R$ 794,8500	R$ 15.897,0000

635	REAGENTE PARA COLESTEROL TOTAL.	KIT	20,	R$ 280,5000	R$ 5.610,0000
636	REAGENTE PARA CREATININA	KIT	25,	R$ 253,6500	R$ 6.341,2500
637	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE ÁCIDO ÚRICO	KIT	20,	R$ 398,1000	R$ 7.962,0000
638	REAGENTE PARA GLICOSE	KIT	25,	R$ 248,8000	R$ 6.220,0000
671	SOLUÇÃO CALIBRADORA PADRÃO LIOFILIZADA (C.F.A.S AUTOMAÇÃO)	CX	4,	R$ 810,0000	R$ 3.240,0000
672	SOLUÇÃO CALIBRADORA PADRÃO LIOFILIZADA (C.F.A.S HBA1C)	CX	4,	R$ 428,0000	R$ 1.712,0000
673	SOLUÇÃO CALIBRADORA PADRÃO LIOFILIZADA (C.F.A.S LIPIDES)	CX	4,	R$ 425,5000	R$ 1.702,0000
674	SOLUÇÃO CALIBRADORA PADRÃO LIQUIDO (C.F.A.S PROTEINAS)	CX	4,	R$ 1.282,3000	R$ 5.129,2000
675	SOLUÇÃO CONTROLE PADRÃO LIOFILIZADO (PCCC1 CLINCHEM MULT 1)	CX	3,	R$ 2.475,7500	R$ 7.427,2500
676	SOLUÇÃO CONTROLE PADRÃO LIQUIDO (PRECICONTROL,HBA1C,NORMAL)	CX	3,	R$ 1.860,0000	R$ 5.580,0000
679	SOLUÇÃO DE LIMPEZA (CLEANER)	FRASC	38,	R$ 334,8500	R$ 12.724,3000
680	SOLUÇÃO HEMOLISANTE PADRÃO LIQUIDO (HEMOLYZING A1CD2 HBA1C)	CX	6,	R$ 976,2500	R$ 5.857,5000
759	SYSMEX - LYSERCELL WDF 1X 5 LL	UN	10,	R$ 1.063,3000	R$ 10.633,0000
760	SYSMEX - XN CELLCLEAN AUTO 20X4ML	CX	10,	R$ 282,9500	R$ 2.829,5000
761	SYSMEX - XN CELLPACK DCL 300	GL	15,	R$ 500,0000	R$ 7.500,0000
762	SYSMEX - XN FLUOROCELL WDF 2X 42ML	CX	4,	R$ 2.834,5000	R$ 11.338,0000
763	SYSMEX - XN/ XS SULFOLYSER REAGENTE	CX	6,	R$ 752,0000	R$ 4.512,0000
797	TRIGLICERIDES	KIT	25,	R$ 283,7000	R$ 7.092,5000
812	UREIA	KIT	25,	R$ 273,1000	R$ 6.827,5000
				Valor Total Geral:	R$ 254.769,2500

5660 TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
7	ACETATO DE DEXAMETASONA 1MG/G 10G	TB	1150	R$ 1,5999	R$ 1.839,8850
20	ACIDO VALPROICO 250/5 ML - 100 ML	FRASC	250,	R$ 6,2749	R$ 1.568,7250
61	AMOXICILINA 500 MG	CP	21500	R$ 0,2399	R$ 5.157,8500
93	BENZILPENICILA BENZATINA 600.000 UI INJETÁVEL	AMP	650,	R$ 6,5090	R$ 4.230,8500
94	BENZILPENICILINA BENZATINA 1200.000 UI INJETÁVEL	AMP	1200	R$ 5,6339	R$ 6.760,6800
96	BENZILPENICILINA PROCAÍNA+POTÁSSICA (300.000 +100.000) UI INJETÁVEL	FRASC	400,	R$ 6,2600	R$ 2.504,0000
98	BIPERIDENO 2MG	COMP	8200	R$ 0,3614	R$ 2.963,4800
139	CEFALOTINA SÓDICA 1G INJETÁVEL	AMP	1000	R$ 4,5853	R$ 4.585,3000
142	CETOPROFENO 100MG INJETÁVEL	AMP	1800	R$ 3,1263	R$ 5.627,3400
146	CIPROFLOXACINO 200MG/100ML INJETAVEL	FRASC	500,	R$ 6,0140	R$ 3.007,0000
169	CLORIDRATO DE CETAMINA 50MG/ML INJETÁVEL	AMP	40,	R$ 70,9899	R$ 2.839,5960
175	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 250MG/20ML INJETÁVEL	AMP	100,	R$ 6,5700	R$ 657,0000
176	CLORIDRATO DE DOPAMINA 50MG/10ML INJETÁVEL	AMP	200,	R$ 3,7800	R$ 756,0000
203	COLAGENASE+CLORANFENICOL (0,6UG+0,01GG) 30G	TB	200,	R$ 15,5782	R$ 3.115,6400
218	COMPLEXO B INJETÁVEL (CIANOCOBALAMINA+CLORIDRATO DE PIRIDOXINA+CLORIDRATO DE TIAMINA+CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA MONOIDRATADA+FOSFATO DE DISSÓDICO DE DEXAMETASONA/0,53MG/ML+50MG/ML+50MG/ML+5,3MG/ML+5,2MG/ML)	AMP	3000	R$ 0,9855	R$ 2.956,5000
228	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50M/ML INJETÁVEL	AMP	350,	R$ 5,5899	R$ 1.956,4650
240	DIAZEPAM 5MG	COMP	6400	R$ 0,0410	R$ 262,4000
251	DIOSMINA 900MG + HESPERIDINA 100MG (COMP)	UN	1510	R$ 0,8585	R$ 1.296,3350
292	ESCOPOLAMINA 4MG + DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML INJETÁVEL	AMP	1400	R$ 1,3401	R$ 1.876,1400
321	FENOBARBITAL SÓDICO 100MG	COMP	15200	R$ 0,1656	R$ 2.517,1200
379	FITOMENADIONA VITAMINA K 10MG/0,2ML INJETÁVEL	AMP	300,	R$ 2,0288	R$ 608,6400
381	FLUCONAZOL 150MG	CP	2400	R$ 0,4450	R$ 1.068,0000
398	FOSFATO DE DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4MG INJETÁVEL	AMP	2000	R$ 0,7400	R$ 1.480,0000
399	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 2MG/ML INJETÁVEL	AMP	1100	R$ 0,6879	R$ 756,6900
430	HALOPERIDOL 5MG	COMP	12200	R$ 0,1290	R$ 1.573,8000
492	LISDEXANFETAMINA 50 MG	CP	360,	R$ 4,7494	R$ 1.709,7840
516	MALEATO METILERGOMETRINA 0,2MG/ML INJETÁVEL	AMP	200,	R$ 1,8170	R$ 363,4000
537	MEROPENEM 1G INJETÁVEL	FRASC	350,	R$ 11,8500	R$ 4.147,5000
572	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 25MG/ML INJETÁVEL	AMP	150,	R$ 14,1741	R$ 2.126,1150
575	OCITOCINA 5UI/ML INJETÁVEL	AMP	200,	R$ 4,6400	R$ 928,0000
580	OMEPRAZOL 20MG	CP	51100	R$ 0,0659	R$ 3.367,4900
584	OXACILINA 500MG INJETÁVEL	AMP	300,	R$ 4,1900	R$ 1.257,0000
610	PIPERACILINA SÓDICA + TAZOBACTAM SÓDICO (500MG+4G) INJETÁVEL	FRASC	1000	R$ 11,8759	R$ 11.875,9000
649	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 100MG/5ML INJETÁVEL	AMP	800,	R$ 9,8972	R$ 7.917,7600
670	SINVASTATINA 40MG	COMP	30250	R$ 0,1051	R$ 3.179,2750
733	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500MG INJETÁVEL	AMP	500,	R$ 4,5898	R$ 2.294,9000
743	SULFATO DE MORFINA 10MG/ML 1ML INJETÁVEL	AMP	500,	R$ 1,6676	R$ 833,8000
774	TARTARATO DE METOPROLOL 1MG/ML INJETÁVEL	AMP	100,	R$ 11,2367	R$ 1.123,6700
775	TENOXICAM 20MG INJETAVEL	AMP	500,	R$ 5,8227	R$ 2.911,3500
776	TENOXICAM 40MG INJETÁVEL	FRASC	300,	R$ 9,5979	R$ 2.879,3700
786	TIAMINA 300MG	COMP	3300	R$ 0,2600	R$ 858,0000
787	TIOCOLCHICOSÍDEO 2MG/ML INJETÁVEL	AMP	300,	R$ 2,8400	R$ 852,0000
819	VENAFLON 450MG + 50MG	CP	2160	R$ 0,5793	R$ 1.251,2880
				Valor Total Geral:	R$ 111.842,0380

5695 FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
137	CEFALEXINA 50 MG/ML SUSPENSÃO	FRASC	100,	R$ 7,4900	R$ 749,0000
483	LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA (200MG + 50MG)	COMP	4500	R$ 2,5000	R$ 11.250,0000
486	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG	COMP	6000	R$ 0,2490	R$ 1.494,0000
515	MALEATO DE TIMOLOL 5% 5ML	FRASC	300,	R$ 4,9800	R$ 1.494,0000
539	METILDOPA 250MG	COMP	22200	R$ 0,5400	R$ 11.988,0000
				Valor Total Geral:	R$ 26.975,0000

6119 COMERCIAL NUTRICIONAL E ALIMENTAR LTDA

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
216	COMPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ 400G	LT	120,	R$ 51,0000	R$ 6.120,0000

385	FÓRMULA ENTERAL 1.5KCAL/ML (SISTEMA ABERTO) EMBALAGEM 1L	CX	576,	R$ 25,2000	R$ 14.515,2000
387	FÓRMULA ENTERAL 2.0KCAL/ML (SISTEMA FECHADO) 500ML	PCT	800,	R$ 70,0000	R$ 56.000,0000
395	FÓRMULA INFANTIL PARA CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DE 0 A 36 MESES 400G	LT	120,	R$ 199,0000	R$ 23.880,0000
396	FÓRMULA INFANTIL PARA CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS 400G	LT	120,	R$ 190,0000	R$ 22.800,0000
757	SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ 370 A 400G	LT	360,	R$ 49,8000	R$ 17.928,0000
				Valor Total Geral:	R$ 141.243,2000

6347 GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES L

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
50	ALPRAZOLAM 0,25MG	COMP	1440	R$ 0,2000	R$ 288,0000
88	BACLOFENO 10 MG	COMP	3960	R$ 0,1800	R$ 712,8000
261	DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG	COMP	200,	R$ 2,0000	R$ 400,0000
591	PANTOPRAZOL 40 MG	CP	720,	R$ 0,4200	R$ 302,4000
				Valor Total Geral:	R$ 1.703,2000

6349 MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
123	CARBAMAZEPINA 2% (20MG/ML) SUSPENSÃO	FRASC	150,	R$ 6,8900	R$ 1.033,5000
159	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 100ML	FRASC	5000	R$ 2,5500	R$ 12.750,0000
160	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 1L	FRASC	1000	R$ 7,0900	R$ 7.090,0000
212	COLETOR PERFUROCORTANTE 13 L	UN	400,	R$ 5,2500	R$ 2.100,0000
503	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO TAMANHO (EP)	CX	190,	R$ 16,7900	R$ 3.190,1000
505	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO TAMANHO (M)	CX	500,	R$ 16,7900	R$ 8.395,0000
506	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO TAMANHO (P)	CX	450,	R$ 16,7800	R$ 7.551,0000
720	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML	UN	2000	R$ 4,2400	R$ 8.480,0000
				Valor Total Geral:	R$ 50.589,6000

6412 MB COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARE

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
384	FÓRMULA ENTERAL 1.5KCAL/ML (SISTEMA ABERTO) 1000ML	PCT	576,	R$ 47,3300	R$ 27.262,0800
				Valor Total Geral:	R$ 27.262,0800

6839 GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS H

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
66	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL ADULTO OBESO MANÔMETRO ANERÓIDE	UN	7,	R$ 84,9900	R$ 594,9300
297	ESCOVA GINECOLÓGICA	PCT	50,	R$ 26,5800	R$ 1.329,0000
301	ESPAÇADOR PARA AEROSSOL INFANTIL	UN	2,	R$ 30,0100	R$ 60,0200
402	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA (G)	PCT	7150	R$ 46,1500	R$ 329.972,5000
415	FUROSEMIDA 10MG/ML INJETÁVEL	AMP	400,	R$ 0,7500	R$ 300,0000
444	IBUPROFENO 100MG/ML GOTAS	FRASC	1700	R$ 2,3800	R$ 4.046,0000
525	MÁSCARA DESCARTÁVEL PROFISSIONAL KN 95	UN	90,	R$ 2,5200	R$ 226,8000
681	SOLUÇÃO NASAL CLORETO DE SÓDIO 0,9%	FRASC	300,	R$ 1,3700	R$ 411,0000
711	SONDA TRATO URINÁRIO MODELO URETRAL Nº 14	UN	40,	R$ 1,0400	R$ 41,6000
712	SONDA TRATO URINÁRIO MODELO URETRAL Nº 16	PCT	3,	R$ 6,9000	R$ 20,7000
713	SONDA TRATO URINÁRIO MODELO URETRAL Nº 18	UN	10,	R$ 0,9600	R$ 9,6000
721	SORO GLICOFISIOLÓGICO 5% BOLSA 250ML	UN	500,	R$ 3,9900	R$ 1.995,0000
				Valor Total Geral:	R$ 339.007,1500

7293 SHIGEMOTO & CIA LTDA

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
383	FÓRMULA EM PÓ PARA CRIANÇAS ATÉ 10 ANOS 400G	LT	240,	R$ 36,2200	R$ 8.692,8000
389	FÓRMULA INFANTIL ANTI-REGURGITAÇÃO DE 0 A 12 MESES 400G	LT	120,	R$ 40,0000	R$ 4.800,0000
390	FÓRMULA INFANTIL DE 1 A 3 ANOS 400G	LT	240,	R$ 31,0000	R$ 7.440,0000
392	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA 0 A 6 MESES 400G	LT	360,	R$ 34,0000	R$ 12.240,0000
393	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO DE 6 A 12 MESES 400G	LT	360,	R$ 35,0000	R$ 12.600,0000
394	FÓRMULA INFANTIL INTOLERÂNCIA A LACTOSE 400G	LT	120,	R$ 41,0000	R$ 4.920,0000
				Valor Total Geral:	R$ 50.692,8000

10262 YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
24	ÁGUA OXIGENADA 10 VOL. (01 L.)	UN	12,	R$ 15,0000	R$ 180,0000
477	LAMINULA	CX	50,	R$ 4,4900	R$ 224,5000
517	MALHA TUBULAR 10 CM X 15 MT	RL	22,	R$ 17,6600	R$ 388,5200
518	MALHA TUBULAR 15 CM X 15 MT	RL	12,	R$ 23,5000	R$ 282,0000
522	MASCARA DE OXIGENIO TIPO VENTURI INFANTIL	UN	3,	R$ 20,6500	R$ 61,9500
523	MASCARA DE OXIGENIO VENTURI ADULTO	UN	3,	R$ 18,8300	R$ 56,4900
547	MICROPIPETA 20UL	UN	2,	R$ 141,9900	R$ 283,9800
552	MICROPIPETA DE 500 MICROLITROS	UN	1,	R$ 269,9900	R$ 269,9900
614	PLACA ESCAVADA VDRL	UN	6,	R$ 52,4500	R$ 314,7000
654	SANGUE OCULTO IMUNOLÓGICO	CX	15,	R$ 41,7900	R$ 626,8500
694	SONDA TRATO DIGESTIVO N°12	UN	50,	R$ 11,0900	R$ 554,5000
				Valor Total Geral:	R$ 3.243,4800

11962 INOVAMED HOSPITALAR LTDA

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
81	ATENOLOL 50 MG	COMP	45250	R$ 0,0479	R$ 2.167,4750
191	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25MG	CP	8000	R$ 0,2658	R$ 2.126,4000
199	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG	CP	14000	R$ 0,1422	R$ 1.990,8000
442	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COMP	51100	R$ 0,0279	R$ 1.425,6900
487	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG	COMP	15000	R$ 0,2100	R$ 3.150,0000
488	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG	COMP	14000	R$ 0,1233	R$ 1.726,2000
514	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG	COMP	35180	R$ 0,0663	R$ 2.332,4340
669	SINVASTATINA 20MG	COMP	36450	R$ 0,0599	R$ 2.183,3550
				Valor Total Geral:	R$ 17.102,3540

12071 ATLANTICO BC PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA	PCT	80,	R$ 4,6900	R$ 375,2000
3	ABOCATH (20)	CX	200,	R$ 64,5100	R$ 12.902,0000
4	ABOCATH (22)	CX	300,	R$ 62,0000	R$ 18.600,0000
5	ABOCATH (24)	CX	400,	R$ 65,5800	R$ 26.232,0000
27	AGULHA DESCARTÁVEL (20 X 5,5 MM.)	CX	340,	R$ 7,9900	R$ 2.716,6000
29	AGULHA DESCARTÁVEL (25 X 7 MM.)	CX	400,	R$ 7,9900	R$ 3.196,0000
30	AGULHA DESCARTÁVEL (25 X 8 MM.)	CX	250,	R$ 7,9900	R$ 1.997,5000
31	AGULHA DESCARTÁVEL (40 X 12 MM.)	CX	600,	R$ 8,3900	R$ 5.034,0000
42	ALGODÃO HIDRÓFILO (500 GR.)	UN	65,	R$ 12,9900	R$ 844,3500
44	ALGODÃO ORTOPÉDICO 15 CM	PCT	74,	R$ 9,2200	R$ 682,2800
67	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL .ADULTO MANÔMETRO ANERÓIDE	UN	19,	R$ 62,9900	R$ 1.196,8100
74	ATADURA CREPE (10 CM. X 1,8 M.)	PCT	230,	R$ 4,8000	R$ 1.104,0000
76	ATADURA CREPE (20 CM. X 1,8 M.)	PCT	215,	R$ 9,2100	R$ 1.980,1500
77	ATADURA GESSADA (10 CM.)	PCT	62,	R$ 26,9900	R$ 1.673,3800
78	ATADURA GESSADA (15 CM.)	PCT	62,	R$ 40,4900	R$ 2.510,3800
79	ATADURA GESSADA (20 CM.)	PCT	62,	R$ 74,9400	R$ 4.646,2800
90	BANDAGEM PÓS COLETA	CX	40,	R$ 12,8400	R$ 513,6000
134	CATETER NASAL	UN	285,	R$ 1,2000	R$ 342,0000
185	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% GEL	TB	350,	R$ 3,3800	R$ 1.183,0000
209	COLETOR DE URINA	UN	400,	R$ 3,5900	R$ 1.436,0000
213	COLETOR PERFUROCORTANTES - 1,5L	UN	48,	R$ 3,8900	R$ 186,7200
214	COLETOR UNIVERSAL	UN	1600	R$ 0,3200	R$ 512,0000
219	COMPRESSA CIRÚRGICA 45 X 50	PCT	49,	R$ 55,3200	R$ 2.710,6800
220	COMPRESSA DE GAZE	PCT	410,	R$ 15,7600	R$ 6.461,6000
279	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO GRAU CIRÚRGICO DE 50MM X 50M	RL	5,	R$ 93,8900	R$ 469,4500
284	EQUIPO MACROGOTAS C/ VIA PARA MEDICAÇÃO.	UN	10000	R$ 0,6200	R$ 6.200,0000
286	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL	UN	130,	R$ 0,8900	R$ 115,7000
302	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL10 CM X 4,5 M.	UN	700,	R$ 7,2400	R$ 5.068,0000
303	ESPATULA DE AYRE	PCT	50,	R$ 10,2900	R$ 514,5000
304	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL (G.)	UN	550,	R$ 1,4400	R$ 792,0000
340	FIO DE SUTURA DE NYLON 3-0 COM AGULHA 4CM	CX	2,	R$ 31,9900	R$ 63,9800
360	FIO DE SUTURA DE NYLON 2.0 COM AGULHA 4.0 CM	CX	3,	R$ 40,8000	R$ 122,4000
361	FIO DE SUTURA DE NYLON 3-0 COM AGULHA DE 3,5 CM	CX	3,	R$ 78,2400	R$ 234,7200
362	FIO DE SUTURA DE NYLON 3-0 COM AGULHA DE 3CM	CX	3,	R$ 42,8900	R$ 128,6700
363	FIO DE SUTURA DE NYLON 4-0 AGULHADO COM AGULHA 2CM	CX	2,	R$ 47,9100	R$ 95,8200
364	FIO DE SUTURA DE NYLON 4-0 COM AGULHA 3,5CM	CX	5,	R$ 47,9100	R$ 239,5500
365	FIO DE SUTURA DE NYLON 5-0 COM AGULHA DE 3,5 CM	CX	1,	R$ 56,6800	R$ 56,6800
366	FIO DE SUTURA DE NYLON 6-0 COM AGULHA 4CM	CX	1,	R$ 38,2600	R$ 38,2600
371	FIO DE SUTURA NYLON 4-0 COM AGULHA DE 2,5 CM	CX	5,	R$ 47,2400	R$ 236,2000
380	FIXADOR CITOLÓGICO EM SPRAY 100ML	UN	20,	R$ 7,5900	R$ 151,8000
409	FRALDA GERIATRICA M - ADULTO	PCT	800,	R$ 11,9200	R$ 9.536,0000
465	LÂMINA BISTURI (12)	CX	2,	R$ 31,1900	R$ 62,3800
466	LÂMINA BISTURI (22)	CX	1,	R$ 27,9900	R$ 27,9900
467	LAMINA BISTURI N º 21-	CX	10,	R$ 28,2900	R$ 282,9000
470	LÂMINA DE MICROSCOPIA COM PONTA FOSCA	CX	20,	R$ 6,0900	R$ 121,8000
471	LAMINA FOSCA 26X76MM	CX	10,	R$ 6,0900	R$ 60,9000
476	LAMINA LISA PARA MICROSCÓPIO	CX	10,	R$ 6,0900	R$ 60,9000
481	LENÇOL DESCARTAVEL	RL	80,	R$ 6,1900	R$ 495,2000
497	LUVA CIRÚRGICA - Nº 7,0	PAR	820,	R$ 1,1900	R$ 975,8000
498	LUVA CIRURGICA Nº 7,5	PAR	620,	R$ 1,1900	R$ 737,8000
499	LUVA CIRURGICA 6,0	PAR	160,	R$ 1,2900	R$ 206,4000
500	LUVA CIRURGICA 6,5	PAR	120,	R$ 1,2700	R$ 152,4000
501	LUVA CIRÚRGICA Nº 8,0	PAR	370,	R$ 1,2800	R$ 473,6000
502	LUVA CIRÚRGICA Nº 8, 5	PAR	170,	R$ 1,2500	R$ 212,5000
593	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 100MM X 100M	UN	2,	R$ 46,3800	R$ 92,7600
655	SAPATILHA HOSPITALAR	CX	5,	R$ 7,0000	R$ 35,0000
656	SCALP Nº 21	UN	7000	R$ 0,1900	R$ 1.330,0000
657	SCALP Nº 23	UN	7000	R$ 0,1900	R$ 1.330,0000
658	SCALP Nº 25	UN	2500	R$ 0,1900	R$ 475,0000
663	SERINGA DESCARTÁVEL DE 1 ML COM AGULHA PARA INSULINA	UN	10600	R$ 0,5300	R$ 5.618,0000
792	TORNEIRINHA 3 VIAS	UN	300,	R$ 0,7900	R$ 237,0000
795	TOUCAS DESCARTAVEIS SANFONADO	PCT	35,	R$ 6,9700	R$ 243,9500
				Valor Total Geral:	R$ 136.332,5400

12076 TOTAL SAUDE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
46	ALMOTOLIA BICO RETO AMBAR (250 ML.)	UN	12,	R$ 4,9500	R$ 59,4000
639	REANIMADOR MANUAL ADULTO	UN	2,	R$ 144,8500	R$ 289,7000
				Valor Total Geral:	R$ 349,1000

12849 TECH-SUL MEDICAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
100	BOLSA PARA RESGATE TIPO SAMU	UN	2,	R$ 354,4500	R$ 708,9000
448	IMOBILIZADOR DE CABEÇA HEAD BLOCK	UN	2,	R$ 122,3100	R$ 244,6200

788	TIRANTE DE FITA	UN	2,	R$ 29,9900	R$ 59,9800
				Valor Total Geral:	R$ 1.013,5000

12851	BOAZ SAUDE E SEGURANCA LTDA				
Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
148	CITALOPRAM 20 MG	COMP	1080	R$ 0,1300	R$ 140,4000
557	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20MG	COMP	2620	R$ 0,2100	R$ 550,2000
598	PAROXETINA 10MG	COMP	360,	R$ 1,1400	R$ 410,4000
641	RIFAMICINA SÓDICA 10MG/ML SPRAY	FRASC	30,	R$ 8,0000	R$ 240,0000
642	RISPERIDONA 1MG	COMP	1200	R$ 0,1200	R$ 144,0000
643	RISPERIDONA 2 MG	COMP	720,	R$ 0,1300	R$ 93,6000
644	RIVAROXABANA 10MG	COMP	720,	R$ 0,3200	R$ 230,4000
667	SIMETICONA 40MG	COMP	900,	R$ 0,1000	R$ 90,0000
				Valor Total Geral:	R$ 1.899,0000

12854	**NEXXA FARMACEUTICA LTDA**				
Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
485	LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL (0,15MG + 0,03MG)	COMP	2100	R$ 0,4500	R$ 945,0000
				Valor Total Geral:	R$ 945,0000

12857	**EBD BIOTECH IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDI**				
Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
461	KIT PARA TESTE RÁPIDO DENGUE IGGM/GM	KIT	10,	R$ 112,5000	R$ 1.125,0000
462	KIT PARA TESTE RÁPIDO DENGUE NS1	KIT	12,	R$ 110,0000	R$ 1.320,0000
				Valor Total Geral:	R$ 2.445,0000

12858	**AZEVEDO E VILELA INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA**				
Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
403	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL (G)	PCT	66,	R$ 29,5000	R$ 1.947,0000
404	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL (M)	PCT	60,	R$ 29,0000	R$ 1.740,0000
405	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL (P)	PCT	30,	R$ 30,0000	R$ 900,0000
406	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL (XXG)	PCT	110,	R$ 31,9800	R$ 3.517,8000
				Valor Total Geral:	R$ 8.104,8000

12860	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA				
Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
10	ACETILCISTEÍNA 600MG	ENV	400,	R$ 0,8105	R$ 324,2000
11	ACICLOVIR 200MG	COMP	4000	R$ 0,1799	R$ 719,6000
13	ACIDO ACETILSALCILICO 100MG	COMP	80000	R$ 0,0279	R$ 2.232,0000
14	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO	COMP	1500	R$ 0,0499	R$ 74,8500
17	ACIDO FOLÍNICO 15 MG	CP	1000	R$ 2,4700	R$ 2.470,0000
18	ACIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML	AMP	350,	R$ 3,5899	R$ 1.256,4650
22	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS	FRASC	90,	R$ 3,4999	R$ 314,9910
23	ADENOSINA 3MG/ML	AMP	100,	R$ 8,1999	R$ 819,9900
35	ALBENDAZOL 40MG/ML	FRASC	1100	R$ 1,1943	R$ 1.313,7300
48	ALOPURINOL 100MG	COMP	600,	R$ 0,1699	R$ 101,9400
53	AMBROXOL 30MG/5ML	FRASC	1620	R$ 2,4999	R$ 4.049,8380
56	AMIODARONA 200MG	COMP	6400	R$ 0,3599	R$ 2.303,3600
57	AMIODARONA 50MG/ML	AMP	500,	R$ 2,3536	R$ 1.176,8000
65	ANLODIPINO 5 MG	COMP	40180	R$ 0,0269	R$ 1.080,8420
85	AZITROMICINA 500 MG	COMP	7000	R$ 0,6999	R$ 4.899,3000
86	AZITROMICINA 500MG INJETAVEL	AMP	250,	R$ 14,1300	R$ 3.532,5000
101	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG/ML	FRASC	500,	R$ 1,7499	R$ 874,9500
105	BROMOPRIDA DE 5MG/ML INJETAVEL	AMP	1200	R$ 0,9510	R$ 1.141,2000
122	CAPTOPRIL 25MG	COMP	15600	R$ 0,0399	R$ 622,4400
124	CARBAMAZEPINA 200MG	COMP	42500	R$ 0,1399	R$ 5.945,7500
140	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G INJETÁVEL	FRASC	2200	R$ 4,0799	R$ 8.975,7800
143	CETOPROFENO 50MG/ML INJETÁVEL	AMP	1200	R$ 0,9799	R$ 1.175,8800
144	CIMETIDINA 150MG/M INJETÁVEL	AMP	350,	R$ 0,9780	R$ 342,3000
149	CITRATO DE FENTANILA 0,05MG/ML INJETÁVEL	AMP	200,	R$ 4,0600	R$ 812,0000
153	CLONAZEPAM 2,5MG/ML	FRASC	1280	R$ 2,0599	R$ 2.636,6720
157	CLORETO DE POTASSIO 19,1%	AMP	2100	R$ 0,4699	R$ 986,7900
162	CLORETO DE SÓDIO 20% INJETÁVEL	AMP	1100	R$ 0,7894	R$ 868,3400
172	CLORIDRATO DE CLONIDINA 150MCG/ML	AMP	85,	R$ 5,8999	R$ 501,4915
177	CLORIDRATO DE EPINEFRINA 1MG/ML INJETÁVEL	AMP	200,	R$ 1,3499	R$ 269,9800
179	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG	COMP	47150	R$ 0,0537	R$ 2.531,9550
182	CLORIDRATO DE LEVOMEPROMAZINA	FRASC	50,	R$ 19,4700	R$ 973,5000
187	CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG	COMP	70200	R$ 0,1092	R$ 7.665,8400
188	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG	COMP	5250	R$ 0,0799	R$ 419,4750
190	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5MG/ML INJETÁVEL	AMP	700,	R$ 0,7099	R$ 496,9300
192	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG/ML	AMP	300,	R$ 1,1000	R$ 330,0000
193	CLORIDRATO DE OXIBUPROCAÍNA 4MG/ML	FRASC	8,	R$ 23,9100	R$ 191,2800
195	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG	COMP	8150	R$ 0,1380	R$ 1.124,7000
196	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML INJETÁVEL	AMP	500,	R$ 3,0999	R$ 1.549,9500
200	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML 2ML INJETÁVEL	AMP	2500	R$ 0,9654	R$ 2.413,5000
201	CLORIDRIDRATO DE ONDANSETRONA 8MG/ML INJETÁVEL	AMP	500,	R$ 1,2399	R$ 619,9500
238	DIAZEPAM 10MG	COMP	15350	R$ 0,0419	R$ 643,1650
245	DICLOFENACO SÓDICO 75MG/3ML INJETÁVEL	AMP	899,	R$ 0,9199	R$ 826,9901
254	DIPIRONA SÓDICA 1G/ML INJETÁVEL	AMP	400,	R$ 0,6899	R$ 275,9600
280	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG INJETÁVEL	AMP	150,	R$ 10,8999	R$ 1.634,9850
281	ENOXAPARINA SÓDICA 80MG INJETÁVEL	AMP	100,	R$ 27,8799	R$ 2.787,9900
314	ETOMIDATO 2MG/ML INJETÁVEL	AMP	70,	R$ 13,7700	R$ 963,9000
319	FENITOÍNA SÓDICA 100MG	COMP	15180	R$ 0,1368	R$ 2.076,6240
320	FENITOÍNA SÓDICA 50MG/ML INJETÁVEL	AMP	360,	R$ 2,6799	R$ 964,7640
400	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4MG/ML INJETÁVEL	AMP	200,	R$ 1,1199	R$ 223,9800
418	GABAPENTINA 300 MG	CP	1440	R$ 0,3899	R$ 561,4560
426	GLICOSE 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	1000	R$ 0,5999	R$ 599,9000
431	HAPERIDOL 5MG/ML INJETÁVEL	AMP	400,	R$ 1,7899	R$ 715,9600

432	HEMITARTARATO DE EPINEFRINA 1MG/ML INJETÁVEL	AMP	25000	R$ 0,7699	R$ 19.247,5000
436	HEPARINA SÓDICA 5000UL/ML INJETÁVEL 5ML	AMP	150,	R$ 14,2699	R$ 2.140,4850
484	LEVOFLOXACINO 500MG/ ML INJETÁVEL	UN	250,	R$ 8,5299	R$ 2.132,4750
541	METRONIDAZOL 250MG	COMP	7300	R$ 0,1718	R$ 1.254,1400
545	miconazol, nitrato de 2% creme	TB	1,	R$ 12,4600	R$ 12,4600
555	MIDAZOLAM 5MG/ML INJETÁVEL	AMP	300,	R$ 1,7199	R$ 515,9700
562	NALOXONA 0,4MG/ML INJETÁVEL	AMP	120,	R$ 7,4900	R$ 898,8000
578	OLEO DERSANI	FRASC	26,	R$ 37,9600	R$ 986,9600
579	ÓLEO MINERAL 100 ML	UN	1,	R$ 11,4699	R$ 11,4699
595	PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS	FRASC	1200	R$ 1,1499	R$ 1.379,8800
597	PARACETAMOL 500MG	COMP	15000	R$ 0,0599	R$ 898,5000
627	PROPOFOL 10MG/10ML INJETÁVEL	AMP	10,	R$ 9,1999	R$ 91,9990
665	SERTRALINA 50 MG	COMP	1080	R$ 0,1600	R$ 172,8000
729	SUCCINATO DE METILPREDNISOLONA 125MG INJETÁVEL	AMP	140,	R$ 9,9499	R$ 1.392,9860
732	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100MG INJETÁVEL	AMP	450,	R$ 2,6999	R$ 1.214,9550
738	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPIM 400MG + 80MG	COMP	4350	R$ 0,1899	R$ 826,0650
741	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% 10ML INJETÁVEL	AMP	200,	R$ 1,1499	R$ 229,9800
745	SULFATO DE POLIMIXINA B 500.000UI INJETÁVEL	FRASC	10,	R$ 14,0000	R$ 140,0000
814	VANCOMICINA 500MG INJETÁVEL	AMP	350,	R$ 5,1999	R$ 1.819,9650
822	VENLAFAXINA 75 MG	COMP	360,	R$ 0,4800	R$ 172,8000
				Valor Total Geral:	R$ 117.956,9235

12861 SAFE MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
75	ATADURA CREPE (15 CM. X 1,2 M.)	PCT	218,	R$ 7,6500	R$ 1.667,7000
504	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO TAMANHO (G)	CX	300,	R$ 16,7000	R$ 5.010,0000
782	TESTE RÁPIDO COVID-19 IMUNOCROMATOGRÁFICO	KIT	20,	R$ 100,0000	R$ 2.000,0000
800	TUBO A VACUO SOROLOGIA 8,5 ML C/ GEL	CX	100,	R$ 89,4900	R$ 8.949,0000
				Valor Total Geral:	R$ 17.626,7000

12862 CSK IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPI

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
275	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO GRAU CIRÚRGICO 10CM X 100M	RL	25,	R$ 42,8100	R$ 1.070,2500
276	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO GRAU CIRÚRGICO 15CM X 100 M	RL	8,	R$ 59,9900	R$ 479,9200
277	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO GRAU CIRÚRGICO 20CM X 100M	RL	32,	R$ 83,9900	R$ 2.687,6800
278	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO GRAU CIRÚRGICO 30CM X 100M	RL	5,	R$ 112,9900	R$ 564,9500
376	FITA MICROPOROSA 10 CM X 4,5 M	UN	450,	R$ 4,3200	R$ 1.944,0000
				Valor Total Geral:	R$ 6.746,8000

12863 LEADERSHIP PRODUTOS PARA SAUDE E PESQUISAS LTDA

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
37	ÁLCOOL ACETONA	FRASC	2,	R$ 37,9700	R$ 75,9400
38	ÁLCOOL ÁCIDO 3% PARA COLORAÇÃO BAAR	FRASC	4,	R$ 42,0000	R$ 168,0000
39	ÁLCOOL ETILICO 92,8%	UN	50,	R$ 19,0000	R$ 950,0000
43	ALGODÃO ORTOPÉDICO 10CM	PCT	62,	R$ 6,4700	R$ 401,1400
45	ALGODÃO ORTOPEDICO 20 CM	PCT	62,	R$ 11,7000	R$ 725,4000
47	ALMOTOLIA BICO RETO AMBAR (500 ML.)	UN	12,	R$ 7,3000	R$ 87,6000
112	CABO PARA LARINGOSCOPIO ADULTO	UN	2,	R$ 260,0000	R$ 520,0000
113	CABO PARA LARINGOSCOPIO INFANTIL	UN	2,	R$ 260,0000	R$ 520,0000
204	COLAR CERVICAL COM AJUSTE ADULTO	UN	2,	R$ 80,0000	R$ 160,0000
205	COLAR CERVICAL COM AJUSTE INFANTIL	UN	2,	R$ 62,0000	R$ 124,0000
210	COLETOR DE URINA INFANTIL UNISSEX	UN	80,	R$ 0,7900	R$ 63,2000
215	COLUNA DEIONIZADORA PARA PURIFICAÇÃO DE ÁGUA.	UN	1,	R$ 876,8300	R$ 876,8300
225	CUBA REDONDA EM INOX	UN	7,	R$ 26,2900	R$ 184,0300
230	DESINCRUSTANTE RIO 93 EM PÓ (1KG)	UN	18,	R$ 62,5000	R$ 1.125,0000
298	ESCOVA PARA LAVAGEM DE TUBOS 12MM	UN	4,	R$ 8,3400	R$ 33,3600
299	ESCOVA PARA LAVAGEM DE TUBOS 15MM	UN	4,	R$ 11,3400	R$ 45,3600
309	ESTANTE TUBO ENSAIO.	UN	5,	R$ 31,6000	R$ 158,0000
317	FAIXA DE SMARCH TAYLOR 15CM	UN	2,	R$ 33,1500	R$ 66,3000
372	FIO GUIA BOUGIE ADULTO 10F	UN	1,	R$ 45,0000	R$ 45,0000
373	FIO GUIA BOUGIE ADULTO 14F	UN	1,	R$ 45,0000	R$ 45,0000
374	FIO GUIA BOUGIE ADULTO 15F	UN	3,	R$ 45,0000	R$ 135,0000
412	FRASCO UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO DE 250ML	UN	250,	R$ 12,0000	R$ 3.000,0000
457	KIT DE MÁSCARA PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO	UN	12,	R$ 9,5100	R$ 114,1200
458	KIT DE MASCARA PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL	UN	10,	R$ 12,8700	R$ 128,7000
459	KIT PARA INALAÇÃO ADULTO	UN	28,	R$ 7,4700	R$ 209,1600
460	KIT PARA INALAÇÃO INFANTIL	UN	25,	R$ 8,5500	R$ 213,7500
463	KIT UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO	UN	20,	R$ 24,0200	R$ 480,4000
472	LAMINA K-CELL	CX	4,	R$ 358,0500	R$ 1.432,2000
473	LAMINA LARINGOSCÓPIO CURVA N° 2	UN	2,	R$ 162,3400	R$ 324,6800
474	LAMINA LARINGOSCÓPIO CURVA N° 3	UN	2,	R$ 173,8500	R$ 347,7000
475	LAMINA LARINGOSCÓPIO CURVA N° 4	UN	3,	R$ 167,4500	R$ 502,3500
479	LÂMPADA HALÓGENA 12V / 20W	UN	3,	R$ 650,0000	R$ 1.950,0000
507	MACACÃO BIOLÓGICO (G.)	UN	9,	R$ 10,4600	R$ 94,1400
508	MACACÃO BIOLÓGICO (GG.)	UN	5,	R$ 10,4600	R$ 52,3000
509	MACACÃO BIOLÓGICO (M.)	UN	12,	R$ 10,4600	R$ 125,5200
510	MACACÃO BIOLÓGICO (P.)	UN	5,	R$ 10,4600	R$ 52,3000
549	MICROPIPETA DE 10 MICROLITROS	UN	1,	R$ 170,0000	R$ 170,0000
550	MICROPIPETA DE 25 MICROLITROS	UN	1,	R$ 170,0000	R$ 170,0000
551	MICROPIPETA DE 50 MICROLITROS	UN	1,	R$ 170,0000	R$ 170,0000
553	MICROPIPETA VARIÁVEL DE 100- 1000 MICROLITROS	UN	1,	R$ 390,0000	R$ 390,0000
554	MICROTUBO TIPO EPPENDORF 1,5 ML.	PCT	10,	R$ 54,0000	R$ 540,0000
590	PANÓTICO RÁPIDO LB	KIT	5,	R$ 46,0000	R$ 230,0000
592	PAPEL FILTRO QUALITATIVO 9 CM	CX	2,	R$ 13,9200	R$ 27,8400
594	PAPEL TERMICO BOBINA 110MM X 30 M	UN	50,	R$ 9,1900	R$ 459,5000
603	PERO GARD	UN	26,	R$ 40,7600	R$ 1.059,7600
607	PINÇA CIRURGICA MODELO KELLY (14CM)	UN	9,	R$ 32,0000	R$ 288,0000
608	PINÇA CIRÚRGICA MODELO KELLY 16CM	UN	9,	R$ 42,5500	R$ 382,9500
609	PINÇA CIRÚRGICA PEAN N16	UN	9,	R$ 56,0000	R$ 504,0000
618	PONTEIRA AZUL 200 - 1000 UL	SC	10,	R$ 40,0000	R$ 400,0000
716	SORO ANTI A 10 ML	FRASC	4,	R$ 24,0000	R$ 96,0000

717	SORO ANTI B 10 ML	FRASC	4,	R$ 24,0000	R$ 96,0000
718	SORO ANTI D (RH) 10 ML	FRASC	4,	R$ 42,1400	R$ 168,5600
727	SORO RH CONTROLE 10ML	FRASC	3,	R$ 24,0000	R$ 72,0000
769	TALA PARA IMOBILIZAÇÃO (G)	UN	3,	R$ 15,5100	R$ 46,5300
770	TALA PARA IMOBILIZAÇÃO (M)	UN	3,	R$ 12,8900	R$ 38,6700
771	TALA PARA IMOBILIZAÇÃO (P)	UN	3,	R$ 10,4400	R$ 31,3200
772	TALA PARA IMOBILIZAÇÃO (PP)	UN	1,	R$ 9,2900	R$ 9,2900
773	TAMPA PARA TUBO 12X75 MM DE PROLIPROPILENO	PCT	5,	R$ 112,4800	R$ 562,4000
779	TESOURA CIRÚRGICA ÍRIS	UN	7,	R$ 23,0000	R$ 161,0000
780	TESTE RÁPIDO B-HCG	CX	10,	R$ 39,0000	R$ 390,0000
781	TESTE RAPIDO CHIKUNGUNYA IGM	CX	10,	R$ 545,0000	R$ 5.450,0000
783	TESTE RAPIDO DE INFLUENZA/COVID 19	CX	20,	R$ 135,0000	R$ 2.700,0000
784	TESTE RAPIDO ZIKA IGM E IGG	CX	10,	R$ 480,0000	R$ 4.800,0000
793	TORNIQUETE	UN	7,	R$ 130,0000	R$ 910,0000
794	TORNIQUETE STRECH 25 X 40 CM	CX	2,	R$ 28,0000	R$ 56,0000
799	TUBO 12X75 MM DE PROLIPROPILENO	PCT	10,	R$ 125,0000	R$ 1.250,0000
810	TUBOS PARA COLETA A VACUO 4,5ML	PCT	120,	R$ 67,8900	R$ 8.146,8000
817	VDRL	FRASC	12,	R$ 36,0000	R$ 432,0000
				Valor Total Geral:	R$ 45.745,1000

12865 TORRE FORTE ATACADO E VAREJO LTDA

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
480	LANCETA DE SEGURANÇA 28G	UN	22200	R$ 0,0990	R$ 2.197,8000
789	TIRAS PARA TESTE DE GLICEMIA	FRASC	35,	R$ 23,0000	R$ 805,0000
790	TIRAS PARA TESTE DE GLICOSE CAPILAR	CX	5040	R$ 23,0000	R$ 115.920,0000
				Valor Total Geral:	R$ 118.922,8000

12866 UNIAO NUTRICIONAL LTDA

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
391	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA 0 A 12 MESES A BASE DE SOJA 800G	LT	120,	R$ 67,0000	R$ 8.040,0000
				Valor Total Geral:	R$ 8.040,0000

12867 CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
397	FOSFATO DE CLINDAMICINA 150MG/ML INJETÁVEL	AMP	600,	R$ 2,2900	R$ 1.374,0000
493	LOÇÃO PERMETRINA 50MG/ML	FRASC	1000	R$ 3,0800	R$ 3.080,0000
				Valor Total Geral:	R$ 4.454,0000

12872 BALESTRIN & RIL - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPIT

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
813	VALVULA REGULADORA PARA CILINDRO COM FLUXOMETRO	UN	10,	R$ 262,9500	R$ 2.629,5000
				Valor Total Geral:	R$ 2.629,5000

12877 M.N.P. CUSTODIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
408	FRALDA GERIÁTRICA EG - ADULTO	PCT	7000	R$ 10,8000	R$ 75.600,0000
410	FRALDAS GERIATRICA G - ADULTO	PCT	2000	R$ 11,1900	R$ 22.380,0000
				Valor Total Geral:	R$ 97.980,0000

12878 DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MEDICOS HOSP

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
8	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML INJETÁVEL	AMP	50,	R$ 9,5200	R$ 476,0000
9	ACETILCISTEINA 20MG/ML - 120ML	FRASC	100,	R$ 5,4000	R$ 540,0000
41	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG	COMP	1200	R$ 0,2400	R$ 288,0000
51	ALPRAZOLAM 0,5MG	COMP	1170	R$ 0,0600	R$ 70,2000
60	AMOXICILINA 400MG/5ML + CLAVULANATODE POTÁSSIO 57MG/5ML	FRASC	15,	R$ 17,0000	R$ 255,0000
62	AMOXICILINA 50MG/ML+CLAVULANATO DE POTÁSSIO 12,5MG/ML	FRASC	250,	R$ 12,4800	R$ 3.120,0000
80	ATENOL + CLORTALIDONA 50/12,5MG	COMP	200,	R$ 0,1400	R$ 28,0000
107	BUDESONIDA 32MCG SPRAY/SUSPENSÃO NASAL	FRASC	300,	R$ 13,5800	R$ 4.074,0000
108	BUDESONIDA 64MCG SPRAY/SUSPENSÃO NASAL	FRASC	350,	R$ 19,9700	R$ 6.989,5000
109	BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG	COMP	7360	R$ 0,5000	R$ 3.680,0000
130	Carvedilol 12,5mg	COMP	9100	R$ 0,0800	R$ 728,0000
131	CARVEDILOL 25MG	COMP	8560	R$ 0,1200	R$ 1.027,2000
132	CARVEDILOL 6,25MG	COMP	9100	R$ 0,0600	R$ 546,0000
171	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25MG	COMP	7620	R$ 1,1500	R$ 8.763,0000
207	COLCHICINA 0,5 MG	COMP	720,	R$ 0,1500	R$ 108,0000
227	DAPAGLIFLOZINA 10 MG	COMP	2160	R$ 1,8200	R$ 3.931,2000
233	DESVENLAFAXINA 100 MG	COMP	200,	R$ 1,5000	R$ 300,0000
234	DESVENLAFAXINA 50 MG (COMP)	UN	850,	R$ 0,9500	R$ 807,5000
237	DEXAMETASONA 4MG	COMP	3350	R$ 0,2100	R$ 703,5000
247	DIMENIDRATO 3MG/ML + PIRIDOXINA 5MG/ML INJETÁVL	AMP	150,	R$ 8,4500	R$ 1.267,5000
249	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG	COMP	120,	R$ 0,2800	R$ 33,6000
250	DIOSMINA 450MG + HESPERIDINA 50MG (COMP)	UN	1440	R$ 0,5400	R$ 777,6000
259	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 5MG/ML + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 2MG/ML INJETÁVEL	AMP	900,	R$ 3,9100	R$ 3.519,0000
273	DULOXETINA 60MG	CP	720,	R$ 2,1400	R$ 1.540,8000
289	ESCITALOPRAM 10 MG	CP	360,	R$ 0,1800	R$ 64,8000
290	ESCITALOPRAN 15 MG	CP	720,	R$ 0,7000	R$ 504,0000
291	ESCOPOLAMINA 10MG + DIPIRONA SÓDICA 250MG	COMP	650,	R$ 0,3000	R$ 195,0000
307	ESPIRONOLACTONA 100MG	COMP	1530	R$ 0,5500	R$ 841,5000
308	ESPIRONOLACTONA 25MG	COMP	20120	R$ 0,1800	R$ 3.621,6000
329	FINASTERIDA 5MG	COMP	9060	R$ 0,2100	R$ 1.902,6000

423	GLICLAZIDA 30MG	COMP	23000	R$ 0,1500	R$ 3.450,0000
455	IVERMECTINA 6MG	COMP	1560	R$ 0,3400	R$ 530,4000
512	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG	COMP	5000	R$ 0,0400	R$ 200,0000
538	MESILATO DE DOXAZOSINA 2MG	COMP	21060	R$ 0,0700	R$ 1.474,2000
542	METRONIDAZOL 40MG/ML	FRASC	215,	R$ 5,4900	R$ 1.180,3500
556	MIRTAZAPINA 15MG	CP	720,	R$ 1,2000	R$ 864,0000
563	NIFEDIPINO 10MG	COMP	5120	R$ 0,0900	R$ 460,8000
564	NIFEDIPINO 20MG	COMP	23150	R$ 0,0900	R$ 2.083,5000
567	NISTATINA+OXIDO DE ZINCO 100000UI/G+200MG/G	BIS	18,	R$ 8,9500	R$ 161,1000
576	OLANZAPINA 10 MG	COMP	720,	R$ 0,4000	R$ 288,0000
582	ONDANSETRONA 8MG	COMP	720,	R$ 0,3200	R$ 230,4000
599	PAROXETINA 20 MG (COMP)	CP	360,	R$ 0,2200	R$ 79,2000
629	QUETIAPINA 100 MG	COMP	360,	R$ 0,4500	R$ 162,0000
645	RIVAROXABANA 10MG	COMP	90,	R$ 0,2400	R$ 21,6000
646	RIVAROXABANA 20MG	COMP	900,	R$ 0,2600	R$ 234,0000
647	ROSUVASTATINA CALCICA 10MG	CP	720,	R$ 0,1600	R$ 115,2000
648	ROSUVASTATINA CÁLCICA 20 MG	CP	720,	R$ 0,2300	R$ 165,6000
668	SIMETICONA 75MG/ML	FRASC	200,	R$ 1,8900	R$ 378,0000
737	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPIM 400MG + 80MG - SUSPENSÃO 100ML	FRASC	360,	R$ 2,7600	R$ 993,6000
791	TOPIRAMATO 50 MG	COMP	1080	R$ 0,2000	R$ 216,0000
826	ZOLPIDEM 10MG	COMP	750,	R$ 0,1100	R$ 82,5000
				Valor Total Geral:	R$ 64.073,5500

12879 DIMEBRAS - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BRASIL LT

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
128	CARDIDOPA + LEVODOPA (25MG + 250MG)	COMP	3500	R$ 0,5500	R$ 1.925,0000
145	CINARIZINA 75MG	COMP	18600	R$ 0,4800	R$ 8.928,0000
246	DIGOXINA 0,25MG	COMP	15200	R$ 0,1400	R$ 2.128,0000
619	PREDNISONA 20MG	COMP	12550	R$ 0,1340	R$ 1.681,7000
				Valor Total Geral:	R$ 14.662,7000
				Valor Total da Licitação:	R$ 2.462.343,9136

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador e participante será o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/ MF sob o n° 10.693.916 /0001-28, com sede na Rua Corumbá, centra n° 234. nesta cidade de Pedro Gomes-MS, representado pelo Secretário Municipal, **JULIELTON DE MELO TARGINO,** brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n°. 046.***.***-57, conforme Decreto n° 028/ 2026, portador da Matrícula Funcional n° 3833-2, residente e domiciliado na Rua Bahia, 845, centro, em Pedro Gomes- MS , ordenador de despesas da respectiva pasta. E-mail: sesau@pedrogomes.ms.gov.br

3.2 DETENTORES DA ATA

Empresas vencedoras:

ATLÂNTICO BC PRODUTOS PARA SAÚDE - EIRELI — **Valor: R$ 136.332,54**. CNPJ: 35.626.812/0001-21. UF: SC. Cidade: Balneário Camboriú. Endereço: Av. Central, 784, Centro, CEP 88330670. Telefone: 4730565712. E-mail: atlantico.bc@hotmail.com. **Representante: Gislaine Medianeira Rizzi Dalla Porta**. CPF: 559.***.***-04. E-mail 2: licitacao_rs@hotmail.com. Telefone 3: 5530259900.

AZEVEDO E VILELA INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA — **Valor: R$ 8.104,80**. CNPJ: 63.033.376/0001-12. UF: MS. Cidade: Campo Grande. Endereço: Avenida Cuiabá, Jardim Leblon, CEP 79092035. Telefone: 6798185060. E-mail: licitacoesav@gmail.com. **Representante: Tallita Gomes de Azevedo**. CPF: 032.***.***-31. E-mail 2: tallita.g26@gmail.com. Telefone 3: 6798185060.

BALESTRIN & RIL - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA — **Valor: R$ 2.629,50**. CNPJ: 49.238.875/0001-15. UF: RS. Cidade: Barão de Cotegipe. Endereço: Rua Flor de Abril, Centro, CEP 99740000. Telefone: 5499305294. E-mail: hdhospitalar@hdhospitalar.com.br. **Representante: Deisi Balestrin**. CPF: 028.***.***-73. E-mail 2: hdhospitalar@hdhospitalar.com.br. Telefone 3: 5499305294.

BOAZ SAÚDE E SEGURANÇA LTDA — **Valor: R$ 1.899,00**. CNPJ: 61.853.683/0001-14. UF: RS. Cidade: Erechim. Endereço: Rua Machado de Assis, Bela Vista, CEP 99704066. Telefone: 5499965824. E-mail: boazsaudeeseguranca@gmail.com. **Representante: Juliana Tomazzoni**. CPF: 015.***.***-38. E-mail 2: boazsaudeeseguranca@gmail.com. Telefone 3: 5499965824.

CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA — **Valor: R$ 52.442,49**. CNPJ: 03.652.030/0001-70. UF: RS. Cidade: Barão de Cotegipe. Endereço: BR 480, nº 795, Centro, CEP 99740000. Telefone: 5435232700. E-mail: eletronico2@centermedi.com.br. **Representante: Edivar Szymanski**. CPF: 670.***.***-34. E-mail 2: eletronico@centermedi.com.br. Telefone 3: 5435232700.

CIRURGICA MS LTDA — **Valor: R$ 19.958,50**. CNPJ: 10.656.587/0001-45. UF: MS. Cidade: Campo Grande. Endereço: Rua Itatiaia, 126, Santo Antônio, CEP 79100390. Telefone: 6730292989. E-mail: cirurgicams@hotmail.com. **Representante: Gustavo Rogério Girelli**. CPF: 886.***.***-04. E-mail 2: cirurgicams@hotmail.com. Telefone 3: 6730292989.

COMERCIAL NUTRICIONAL E ALIMENTAR LTDA — **Valor: R$ 141.243,20**. CNPJ: 08.021.757/0001-73. UF: MS. Cidade: Campo Grande. Endereço: Rua Dr. Antonio Alves Arantes, 429, Chácara Cachoeira, CEP 79040720. Telefone: 6733418118. E-mail: licitacao@nutrimix.com.br. **Representante: João Victor Paschoa Soler**. CPF: 395.***.***-98. E-mail 2: nutrimixg@gmail.com. Telefone 3: 6733418118.

CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI — **Valor: R$ 4.454,00**. CNPJ: 12.418.191/0001-95. UF: SC. Cidade: Camboriú. Endereço: Rua BR 101, nº 131, Várzea do Ranchinho, CEP 88349175. Telefone: 4733667867. E-mail: conquistamedicamentos@gmail.com. **Representante: Adriano Rodrigus da Silva**. CPF: 143.***.***-33. E-mail 2: conquistamedicamentos@gmail.com. Telefone 3: 4733667867.

CSK IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA — **Valor: R$ 6.746,80**. CNPJ: 60.599.605/0001-72. UF: PR. Cidade: Ivaiporã. Endereço: Rua das Quaresmeiras, Residencial Bella Casa, CEP 86870000. Telefone: 4334728878. E-mail: csk_import@hotmail.com. **Representante: Camile Borges Socoloski Cherpinski**. CPF: 051.***.***-33. E-mail 2: csk_import@hotmail.com. Telefone 3: 4334728878.

DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA — **Valor: R$ 5.030,73**. CNPJ: 10.566.711/0001-81. UF: PR. Cidade: Toledo. Endereço: Rua Luiz Segundo Rossoni, nº 315, Centro, CEP 85901170. Telefone: 4520356034. E-mail: difemedicamentos@hotmail.com. **Representante: Crystian Evandro Lindner**. CPF: 032.***.***-01. E-mail 2: crystianlindner3009@gmail.com. Telefone 3: 4520356034.

DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL LTDA — **Valor: R$ 11.158,80**. CNPJ: 02.472.743/0001-90. UF: MG. Cidade: Belo Horizonte. Endereço: Rua Salinas, 709, Floresta, CEP 31015365. Telefone: 3134634344. E-mail: vendas.dimalab@uol.com.br. **Representante: Paulo Henrique Penido Silva**. CPF: 013.***.***-73. E-mail 2: vendas.dimalab@uol.com.br. Telefone 3: 3134634344.

DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA — **Valor: R$ 52.628,25**. CNPJ: 02.520.829/0001-40. UF: RS. Cidade: Barão de Cotegipe. Endereço: Rodovia BR 480, nº 180, Centro, CEP 99740000. Telefone: 5435232600. E-mail: licitacao@dimaster.com.br. **Representante: Odair José Balestrin**. CPF: 811.***.***-34. E-mail 2: licitacao@dimaster.com.br. Telefone 3: 5435232600.

DIMEBRAS - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BRASIL LTDA — **Valor: R$ 14.662,70**. CNPJ: 76.472.349/0001-98. UF: PR. Cidade: Cascavel. Endereço: Avenida Brasil, 12285, Santa Cruz, CEP 85806000. Telefone: 4532241834. E-mail: licitacoes@dimebras.com.br. **Representante: Rodrigo Bevilacqua**. CPF: 997.***.***-15. E-mail 2: licitacoes@dimebras.com.br. Telefone 3: 41991818757.

DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI — **Valor: R$ 64.073,55**. CNPJ: 07.640.617/0002-00. UF: DF. Cidade: Brasília. Endereço: TR SIA Trecho 3, 304, Zona Industrial (Guará), CEP 71200030. Telefone: 6235651600. E-mail: licitacao@distbrasil.net. **Representante: Antonia Daniela Santana**. CPF: 923.***.***-72. E-mail 2: armazemdosmedicamentos@gmail.com. Telefone 3: 6235077070.

EBD BIOTECH IMPORTAÇAO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA — **Valor: R$ 2.445,00**. CNPJ: 13.977.106/0001-91. UF: MG. Cidade: Belo Horizonte. Endereço: Rua Jurua, 46, Graça, CEP 31140020. Telefone: 3135647423. E-mail: licitacao@ebdbiotech.com.br. **Representante: Fabricio Leite Alves**. CPF: 988.***.***-49. E-mail 2: financeiro.ebd@ebdbiotech.com.br. Telefone 3: 3135647423.

FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA — **Valor: R$ 26.975,00**. CNPJ: 40.724.582/0001-73. UF: PR. Cidade: Maringá. Endereço: Av. Guaipó, 898, Jardim Campos Elisios, CEP 87043393. Telefone: 4438011228. E-mail: licitacao@fiamed.com.br. **Representante: Idalgo Antoniolli**. CPF: 939.***.***-91. E-mail 2: financeiro@fiamed.com.br. Telefone 3: 4438011228.

GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA — **Valor: R$ 1.703,20**. CNPJ: 42.092.374/0001-24. UF: RS. Cidade: Erechim. Endereço: Rua Pernambuco, nº 1647, Linha, CEP 99704480. Telefone: 5437125630. E-mail: licita.dgl@gmail.com. **Representante: Camila Liotto**. CPF: 036.***.***-82. E-mail 2: licita.dgl@gmail.com. Telefone 3: 5437125630.

GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA — **Valor: R$ 339.007,15**. CNPJ: 17.472.278/0001-64. UF: RS. Cidade: Barão de Cotegipe. Endereço: Rua das Roseiras, nº 50, Centro, CEP 99740000. Telefone: 5435232202. E-mail: goldenplusdistribuidora@gmail.com. **Representante: Marcelo Marostica**. CPF: 820.***.***-72. E-mail 2: licitacao@goldenplus.net.br. Telefone 3: 5435232202.

GUARIÃ COM. E REP. DE PROD. HOSPITALAR EIRELI - ME — **Valor: R$ 254.967,22**. CNPJ: 32.181.809/0001-53. UF: MS. Cidade: Campo Grande. Endereço: R. Teofilo Otoni, 169, Vila Serradinho, CEP 79104020. Telefone: 6733636611. E-mail: contato@guaria.com.br. **Representante: Charline Paola Prestes Ribeiro**. CPF: 003.***.***-38. E-mail 2: contato@guaria.com.br. Telefone 3: 6733639802.

INOVAMED HOSPITALAR LTDA — **Valor: R$ 17.102,35**. CNPJ: 12.889.035/0002-93. UF: MG. Cidade: Pouso Alegre. Endereço: Rua Particular, 110, Ipiranga - Setor Particular, CEP 37556348. Telefone: 5421067930. E-mail: sabrine.k@inovamedhospitalar.com. **Representante: Jhonatan Boni**. CPF: 016.***.***-59. E-mail 2: roselaine.s@inovamedhospitalar.com. Telefone 3: 5435224273.

LEADERSHIP PRODUTOS PARA SAUDE E PESQUISAS LTDA — **Valor: R$ 45.745,10**. CNPJ: 51.885.451/0001-94. UF: GO. Cidade: Goiânia. Endereço: Rua Presidente Rodrigues Alves, Jardim Presidente, CEP 74353400. Telefone: 6230914345. E-mail: maxlab.financeiro@hotmail.com. **Representante: Marcus Vinicius Nery de Oliveira**. CPF: 064.***.***-86. E-mail 2: maxlab.financeiro@hotmail.com. Telefone 3: 6230914543.

LEMOS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA ME — **Valor: R$ 29.733,00**. CNPJ: 16.752.682/0001-29. UF: SP. Cidade: Álvares Machado. Endereço: Rua Dom Pedro I, Jardim Horizonte, CEP 19167192. Telefone: 1839044002. E-mail: clemos.distribuidora@hotmail.com. **Representante: Angelo Roberto Villavicencio Lemos**. CPF: 227.***.***-80. E-mail 2: clemos.distribuidora@gmail.com. Telefone 3: 1839044002.

LEONITA GONTIJO BARBOSA BRAGA — **Valor: R$ 1.944,00**. CNPJ: 11.806.555/0001-41. UF: MS. Cidade: Pedro Gomes. Endereço: Avenida Manoel Alves de Morais, 437, Centro, CEP 79410000. Telefone: 6732301469. E-mail: liliangontijobraga@yahoo.com.br. **Representante: Leonita Gontijo Barbosa Braga**. CPF: 435.***.***-87. E-mail 2: liliangontijobraga@yahoo.com.br. Telefone 3: 6732301469.

M.N.P. CUSTODIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI — **Valor: R$ 97.980,00**. CNPJ: 03.402.979/0001-12. UF: SP. Cidade: São Paulo. Endereço: Av. Forte do Leme, 1150, Pq São Lourenço, CEP 08340010. Telefone: 1120828301. E-mail: vendas@mnpcustodio.com.br. **Representante: Michelly Novak Pereira Custodio**. CPF: 309.***.***-59. E-mail 2: michelly.novak@mnpcustodio.com.br. Telefone 3: 1120828301.

M.S. DIAGNÓSTICA LTDA — **Valor: R$ 254.769,25**. CNPJ: 00.970.175/0001-21. UF: MS. Cidade: Campo Grande. Endereço: Rua Alegria, 129, Vila Maciel, CEP 79070305. Telefone: 6733424430. E-mail: licitacao@msdiagnostica.com.br. **Representante: Valter Bruno**. CPF: 068.***.***-14. E-mail 2: licitacao@msdiagnostica.com.br. Telefone 3:

36733424430.

MB COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA — **Valor: R$ 27.262,08**. CNPJ: 40.613.881/0001-30. UF: SP. Cidade: Bauru. Endereço: Av. Adolpho Miraglia, nº 134, Vila Regina, CEP 17012648. Telefone: 14998144814. E-mail: licitacao@mbnutricional.com.br. **Representante: Mariana de Mattos Baroni**. CPF: 124.***.***-58. E-mail 2: licitacao@mbnutricional.com.br. Telefone 3: 1431041884.

MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA — **Valor: R$ 50.589,60**. CNPJ: 21.484.336/0001-47. UF: PR. Cidade: Maringá. Endereço: Rodovia PR 317, nº 6752, Barracão B, Parque Industrial 200, CEP 87035510. Telefone: 4433545826. E-mail: licitacao@mmhmed.com.br. **Representante: Marcelino Lahoud**. CPF: 359.***.***-87. E-mail 2: pregaoeletronico@mmhmed.com.br. Telefone 3: 44333545826.

MS SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA-ME — **Valor: R$ 2.343,85**. CNPJ: 24.595.488/0001-05. UF: MS. Cidade: Campo Grande. Endereço: Rua José Anache, 67, Mata do Jacinto, CEP 79033050. Telefone: 6732530999. E-mail: empenho@mssaude.com. **Representante: Mariana Márica de Souza Ribeiro**. CPF: 007.***.***-22. E-mail 2: farmaceutica@mssaude.com. Telefone 3: 6733519494.

NEXXA FARMACÊUTICA LTDA — **Valor: R$ 945,00**. CNPJ: 61.812.902/0001-17. UF: PR. Cidade: Pato Branco. Endereço: Rodovia BR-158, Jardim Primavera, CEP 85502510. Telefone: 4699080175. E-mail: nexxa@nexxafarma.com.br. **Representante: Henrique Andre Kienen**. CPF: 053.***.***-76. E-mail 2: nexxa@nexxafarma.com.br. Telefone 3: 4630400576.

PONTAMED FARMACEUTICA LTDA — **Valor: R$ 117.956,92**. CNPJ: 02.816.696/0001-54. UF: PR. Cidade: Ponta Grossa. Endereço: Rua Padre Arnaldo Janssen, nº 1452, Cará-Cará, CEP 84032300. Telefone: 4221015151. E-mail: pontamed@pontamed.com.br. **Representante: Fernando Parucker da Silva**. CPF: 248.***.***-10. E-mail 2: rafael@pontamed.com.br. Telefone 3: 4221015151.

PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA — **Valor: R$ 121.427,63**. CNPJ: 81.706.251/0001-98. UF: PR. Cidade: Curitiba. Endereço: R. João Amaral de Almeida, nº 100, Cidade Industrial, CEP 81170520. Telefone: 4131657900. E-mail: empenhos2@promefarma.com.br. **Representante: Elcio Luis Bordignon**. CPF: 972.***.***-15. E-mail 2: empenhos2@promefarma.com.br. Telefone 3: 4131657900.

RCA SAÚDE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA — **Valor: R$ 236.352,28**. CNPJ: 11.352.270/0001-88. UF: MS. Cidade: Campo Grande. Endereço: Joaquim Murtinho, 3445, Tiradentes, CEP 79040060. Telefone: 6730229057. E-mail: licitacao@rcasaudems.com.br. **Representante: Clarice Alovisi Costa**. CPF: 386.***.***-68. E-mail 2: licitacao@rcasaudems.com.br. Telefone 3: 6730229057.

SAFE MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA — **Valor: R$ 17.626,70**. CNPJ: 14.197.433/0001-93. UF: MS. Cidade: Campo Grande. Endereço: Rua São Luis Gonzaga, 483, Coronel Antonino, CEP 79011280. Telefone: 6730220955. E-mail: licitacoes.safemedical@gmail.com. **Representante: Marcio Nascimento Macedo**. CPF: 489.***.***-00. E-mail 2: marciosafemedical@hotmail.com. Telefone 3: 6799859866.

SHIGEMOTO COMERCIAL LTDA — **Valor: R$ 50.692,80**. CNPJ: 28.787.127/0001-11. UF: MS. Cidade: Campo Grande. Endereço: Rua Rio de Janeiro, Monte Castelo, CEP 79011210. Telefone: 6730146170. E-mail: licitacao@tls-comercio.com.br. **Representante: Tiago Shigemoto**. CPF: 701.***.***-87. E-mail 2: licitacao@cocriativo.com.br. Telefone 3: 6730238008.

TECH-SUL MEDICAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA — **Valor: R$ 1.013,50**. CNPJ: 21.831.246/0001-85. UF: SC. Cidade: Barra Velha. Endereço: Rua Nelson Espíndola, 138, Centro, CEP 88390000. Telefone: 4734565033. E-mail: licitacao1@techsulmedical.com.br. **Representante: Mirian Stuani de Almeida**. CPF: 427.***.***-00. E-mail 2: tecsullicitacao@gmail.com. Telefone 3: 4734562947.

TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA — **Valor: R$ 111.842,04**. CNPJ: 35.959.514/0001-53. UF: PR. Cidade: Toledo. Endereço: Avenida Ministro Cirne Lima, Vila Becker, CEP 85902400. Telefone: 4520326959. E-mail: licitacao2@tolesul.com. **Representante: Simone Pozzebon**. CPF: 955.***.***-97. E-mail 2: licitacao2@tolesul.com. Telefone 3: 4521031272.

TORRE FORTE ATACADO E VAREJO LTDA ME — **Valor: R$ 118.922,80**. CNPJ: 05.247.406.0001-97. UF: PR. Cidade: Pinhais. Endereço: Av. Jacob Macanhan, 4316, Jd. Claudia, CEP 83326000. Telefone: 4135382440. E-mail: licitacao@grupotorreforte.com.br. **Representante: Wilson Rodrigo da Silva**. CPF: 014.***.***-16. E-mail 2: vendas1@grupotorreforte.com.br. Telefone 3: 4135382440.

TOTAL SAUDE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA — **Valor: R$ 349,10**. CNPJ: 50.507.418/0001-68. UF: MS. Cidade: Dourados. Endereço: Rua Toshinobu Katayama, 429, Jd. Caramuru, CEP 79806030. Telefone: 6730215034. E-mail: licitacaototalsaude25@gmail.com. **Representante: Ewerson de Souza Barcelá**. CPF: 052.***.***-56. E-mail 2: ewerfarma@gmail.com. Telefone 3: 6734381202.

UNIAO NUTRICIONAL LTDA — **Valor: R$ 8.040,00**. CNPJ: 39.835.028/0001-84. UF: PR. Cidade: Maringá. Endereço: Rua Pioneiro Exaltino Pereira Boa Sorte, 830, Jardim Espanha, CEP 87060702. Telefone: 4431234000. E-mail: licitacao1@uniaonutricional.med.br. **Representante: Lorenzo Miranda Zini**. CPF: 087.***.***-43. E-mail 2: licitacao1@uniaonutricional.med.br. Telefone 3: 4431234000.

YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA — **Valor: R$ 3.243,48**. CNPJ: 51.740.794/0001-60. UF: PR. Cidade: Arapongas. Endereço: Rua Saira Ouro, 210, Jardim Universidade, CEP 86702820. Telefone: 4391494565. E-mail: ynemed.saude@gmail.com. **Representante: Irene Lopes Salvi**. CPF: 515.***.***-04. E-mail 2: ynemed.saude@gmail.com. Telefone 3: 4391494565.

TOTAL GERAL: R$ 2.462.343,9136.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação de conformidade ao Decreto Municipal 005/2024 e Lei 14.133/2021.

4.2. A utilização de ata de registro de preço por órgão não participante está sujeita à prévia

autorização do órgão gerenciador.

4.3. § 1º A autorização do órgão gerenciador deverá levar em consideração a observância dos limites individual e global previstos neste decreto, além da necessidade de garantia da capacidade de fornecimento e observância da economia de escala.

4.4. § 2º O limite individual de cada órgão ou entidade não participante será de um aumento de 50% do quantitativo registrado, ressalvado o disposto no art. 86, § 7º, da Lei 14.133/2021.

4.5. § 3º O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

4.6. § 4º A garantia da capacidade de fornecimento deverá ser demonstrada por meio de expressa autorização do fornecedor ou prestador de serviço registrado na qual esteja consignada o compromisso de não descontinuar ou prejudicar a concretização do quantitativo registrado a despeito da adesão solicitada.

4.7. § 5º As solicitações de adesão deverão ser formalizadas por meio de requerimento específico instruído em processo administrativo próprio com os seguintes documentos:

I. Documento que ateste a equivalência do objeto registrado com a necessidade administrativa do

órgão não participante;

II. Nota de reserva orçamentária do recurso necessário a fazer face à despesa decorrente da adesão;

III. Demonstração da vantajosidade dos preços registrados por meio da realização de pesquisa de

mercado com amplitude e diversidade de fontes;

IV. Autorização expressa do órgão gerenciador;

V. Autorização expressa do fornecedor ou prestador de serviço registrado nos moldes previstos no §4º deste artigo.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021. Além disso, conforme o Decreto Municipal nº 075/2026, a Ata poderá ser prorrogada a critério da Administração, sempre em atenção ao interesse público.

5.1.1. A prorrogação da Ata de Registro de Preços permite à Administração manter a contratação de forma contínua e vantajosa, evitando a interrupção da prestação de serviços e garantindo economia de recursos públicos, maior eficiência na gestão contratual e segurança na execução do objeto. Tal medida está alinhada com o princípio da economicidade e com a legislação vigente, garantindo a continuidade das aquisições de forma planejada e transparente.

5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que: 5.7.2.1.Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

5.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.8. O registro a que se refere o item 5.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.10.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.10.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

5.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.12. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das

sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021. 5.12.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.13. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.14. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.15. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o 5.14, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.15.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.15.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.16. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5.17. DECRETO Nº 075/2026.

5.17.1. Regulamenta os Arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços - SRP, para a aquisição e locação de bens

ou a contratação de obras ou serviços, inclusive de engenharia, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Pedro Gomes/MS.

5.17.2. Vigência da ata de registro de preços.

5.17.3. Art. 22. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de publicação no Diário Oficial do Órgão ou de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

5.17.4. Acréscimos de quantitativos

5.17.4.1 Art. 23. No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços na forma prevista no art. 22, os quantitativos fixados na licitação ou no instrumento de contratação direta serão renovados para o novo período de vigência.

6. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Durante a vigência da ARP o órgão gerenciador deverá proceder à atualização periódica dos preços registrados, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta ata, e havendo a oscilação de mercado, poderá adotar uma das medidas previstas abaixo, se for o caso.

6.2. Nas hipóteses da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133, de 2021 (caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado), os preços registrados poderão ser alterados, desde que observadas as disposições delineadas neste instrumento.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, caberá ao órgão gerenciador promover as negociações para viabilizar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mediante as seguintes providências:

a) convocar o detentor da ARP, a fim de estabelecer negociação para redução dos preços originalmente registrados e a sua adequação ao praticado no mercado;

b) liberar o detentor da ARP do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se frustrada a negociação com ele intentada;

c) convocar os licitantes que aceitaram cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, na ordem de classificação, visando a promover igual negociação.

6.4. Quando o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados e o detentor da ARP comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido, o órgão gerenciador deverá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados;

b) promover a negociação com os licitantes que aceitaram cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, observado o procedimento descrito no subitem 6.6.

6.4.1. Não havendo êxito nas negociações de que trata o subitem 6.6, ou não existindo licitantes que aderiram ao preço do vencedor nem existindo licitantes remanescentes, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ARP.

6.5. Na hipótese em que o detentor da ARP, antes do pedido de fornecimento, solicitar a revisão do preço registrado e comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados, o órgão gerenciador deverá:

a) proceder às negociações na forma do subitem 6.6, e no caso do seu êxito, liberar o detentor da ARP do

compromisso assumido e sem aplicação da penalidade;

b) promover a alteração do preço registrado em favor do solicitante se frustrada a negociação de que trata o inciso I

deste item.

6.5.1. Diante da inexistência de licitantes que reduziram ao preço do vencedor ou de licitantes remanescentes que impeçam a realização das negociações mencionadas no inciso I, a revisão do preço solicitada pelo detentor da ata ficará condicionada a demonstração, por ele, de que o valor pretendido está compatível com os valores praticados pelo mercado.

6.5.2. A fixação do novo preço a ser registrado deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

6.5.3. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão de preços, no prazo definido no parágrafo único do art. 123 da Lei 14.133, de 2021.

6.5.4. A critério do órgão gerenciador, as utilizações e as adesões à ARP poderão ser suspensas durante o período de análise do pedido de revisão.

6.5.5. Da negociação para fins de revisão de preço

6.6. As negociações de que tratam os subitens 6.4.1 e 6.5 deverão observar o seguinte procedimento:

6.6.1. O órgão gerenciador deverá convocar os licitantes que aceitaram cotar sua proposta em valor igual ao licitante vencedor, bem como os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da ata de registro de preço nas condições propostas pelo detentor da ata.

6.6.2. Na hipótese de nenhum dos convocados aceitar a contratação nos termos do supracitado item 6.6.1. o Órgão Gerenciador, poderá convoca-los para negociação, sempre na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço registrado em ata.

6.6.2. No caso de reajuste de preços será aplicada a variação acumulada do Índice (IPCA).

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1.O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021. 7.1.5. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.1.6. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.1.7. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.1.8. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.1.9. Por razão de interesse público;

7.1.10. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.1.11. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Os produtos referentes a esta contratação deverão ser entregues pelo fornecedor, de acordo com as especificações definidas em edital e termo de referência, sendo que o fornecedor deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues.

8.1.1. O prazo de entrega dos bens é de 5 (cinco) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, em remessa parceladas, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

8.1.2. Os produtos/bens deverão apresentar a qualidade exigida de acordo com a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e Código de Defesa do Consumidor.

8.1.3. Os produtos deverão estar estritamente em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas.

8.1.4. Não serão admitidos, para efeito de recebimento, produtos em desacordo ou conflito com quaisquer especificações e quantidades estabelecidas.

8.1.5. Os produtos recusados pelo contratante deverão ser substituídos, automaticamente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da data notificação/e ou termo de recusa.

8.1.6. Os custos da substituição dos produtos recusados desta aquisição ocorrerão exclusivamente as despesas da detentora da ata.

8.1.7. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a detentora incorrendo em atraso na entrega e sujeito à aplicação das sanções previstas.

8.1.8. O recebimento provisório e definitivo dos produtos não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem ético-profissional, pela sua perfeita execução.

8.1.9. O prazo de entrega deverá ser compatível com a urgência da demanda, especialmente nos casos de atendimento

a ordens judiciais.

8.1.10. Os produtos deverão ser entregues no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, acompanhados de nota fiscal e documentação exigida.

8.1.11. A contratada deverá garantir substituição imediata de produtos em desacordo com as especificações ou com vícios de qualidade.

8.1.12. Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens originais e deverão conter nas respectivas embalagens as seguintes informações:

8.1.13. Data de fabricação e data de vencimento;

8.1.14. Número do lote e registro emitido pela ANVISA;

8.1.15. No caso de medicamentos genéricos deverão constar "***MEDICAMENTO GENÉRICO***" dentro de uma tarja amarela e impresso "LEI 9.787/99".

8.1.16. Os medicamentos deverão ser entregues exatamente como foram solicitados (embalagem, medida, quantidade, marca ofertada). Não serão aceitos medicamentos que não atendam as especificações exigidas neste documento.

8.1.17. Os medicamentos não serão recebidos, se as embalagens apresentarem sinais de violação, aderência ao medicamento, umidade ou inadequação em relação ao conteúdo, e não estiverem devidamente identificadas. Devem estar de acordo com o que estabelece a legislação vigente.

8.1.18. Sendo verificada qualquer irregularidade com o produto recebido, este será comunicado para o fornecedor e o mesmo deverá fazer a retirada e reposição do produto na mesma quantidade e em condições sanitárias de qualidade adequadas para fornecimento. Só será admitida a oferta de medicamentos previamente notificados/registrados na ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) conforme a Lei nº 6.360/1976 e Decreto nº 8.077, de 2013.

8.1.19. A licitante vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, os medicamentos que vierem a ser recusados, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

8.1.20. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do material, obrigando-se a repor aquele que não for aceito pelos fiscais de contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da comunicação formalizada à empresa.

8.1.21. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais ofertados, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente licitação, ocorrerão por conta exclusiva da contratada.

8.1.22. Para a entrega, todos os lotes dos medicamentos deverão estar descritos um a um necessariamente na Nota Fiscal, com seus respectivos prazos de validade e o número da Nota de Empenho.

8.2. Sustentabilidade

8.2.1 Sustentabilidade Ambiental

8.2.2. Os medicamentos, materiais e insumos deverão possuir registro válido na ANVISA, garantindo controle sanitário e segurança ambiental quanto à produção, armazenamento e distribuição;

8.2.3. As empresas contratadas deverão adotar práticas de logística sustentável, priorizando:

8.2.4. embalagens com o menor volume possível;

8.2.5. materiais recicláveis ou biodegradáveis quando tecnicamente viável;

8.2.6. redução na geração de resíduos;

8.2.7. Os fornecedores deverão comprovar o adequado gerenciamento de resíduos de serviços de saúde, nos termos da legislação ambiental vigente, especialmente quanto à destinação final de medicamentos vencidos, avariados ou impróprios para consumo;

8.2.8. Os produtos ofertados deverão observar padrões de qualidade que reduzam perdas por vencimento, priorizando prazos de validade compatíveis com a demanda da Administração.

8.3. Sustentabilidade Social

8.3.1. As empresas contratadas deverão comprovar regularidade trabalhista e previdenciária;

8.3.2. Não será admitida a participação de empresas que utilizem trabalho infantil ou trabalho em condições análogas à escravidão;

8.3.3. Deverá ser observado o cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho durante a fabricação e transporte dos produtos;

8.3.4. Sempre que possível, poderá ser incentivada a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da legislação vigente.

8.4. Sustentabilidade Econômica e de Governança

8.4.1. A contratação por meio de Sistema de Registro de Preços visa promover maior eficiência na gestão dos recursos públicos, evitando aquisições desnecessárias e desperdícios;

8.4.2. Será observada a vantajosidade da contratação mediante pesquisa de preços ampla e atualizada;

8.4.3. A fiscalização contratual deverá garantir a conformidade dos produtos com as especificações técnicas, evitando prejuízos ao erário;

8.4.4. O planejamento da aquisição considerará estimativas reais de consumo, com base em histórico de demanda e atendimento de ordens judiciais.

8.5. Subcontratação

8.5.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual. Considerando o disposto no art. 122 da Lei nº 14.133/2021, a execução contratual deverá ser realizada diretamente pelo contratado.

8.5.2. Será vedada a subcontratação de pessoas físicas ou jurídicas que mantenham vínculo de natureza técnica,

comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente ou agente público envolvido na licitação ou na gestão do contrato, bem como de seus cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau, nos termos do §3º do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

8.6. Indicação de marca ou modelo

8.6.1. A aquisição dos medicamentos destinados às ações e programas de saúde será realizada pelo princípio ativo (Denominação Comum Brasileira – DCB), em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), promovendo a isonomia entre fornecedores, a ampliação da competitividade nos processos de compra e a racionalização dos recursos públicos, sem prejuízo da qualidade terapêutica.

8.6.2. Ressalta-se que apenas os medicamentos e materiais destinados ao atendimento de ordens judiciais deverão, obrigatoriamente, ser especificados pelo nome comercial e/ou marca, conforme expressamente descrito na respectiva solicitação, mantendo-se, para os demais itens, a adoção da Denominação Comum Brasileira (DCB).

8.7. MEDICAMENTOS DE ORDENS JUDICIAIS;

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA/MARCA	QTDE	
1		Alprazolam 0,25mg	Comp	1440
2		Alprazolam 0,5mg	Comp	1170
3		Aradois 50mg	Cp	420
4		Aspirina Prevent 100mg	Cp	200
5		Atenol + Clortalidona 50/12,5mg	Comp	200
6		Azukon MR 30mg	Comp	360
7		Baclofeno 10mg	Comp	3960
8		Belimumabe 200mg/ml	Und	24
9		Betametasona 1mg/ml + Clorfenesina 10mg/ml + Cloridrato de Tetracaína 5mg/ml	Frasco	12
10		Bissulfato de Clopidogrel 75mg	Comp	1440
11		Bromoprida solução oral gotas 4mg/ml	Frasco	20
12		Carbonato de Lítio 450mg	Comp	200
13		Citalopram 20mg	Comp	1080
14		Clobazam 10mg (comprimido)	Und	400
15		Clobazam 20mg	Comp	400
16		Clopin 75mg	Comp	200
17		Cloreto de Sódio 30mg/ml hipertônico spray	Frasco	24
18		Cloridrato de Levomepromazina	Frasco	30
19		Cloridrato de Terbinafina	Comp	336
20		Coenzima Q10 100mg	Und	720
21		Colchicina 0,5mg	Comp	720
22		Colecalciferol 5000UI	Comp	
23		Complexo B 30ml gotas	Und	15
24		Concardio 5mg	Comp	360
25		Cramberry 500mg (sachê)	Und	600
26		Creme Cethaphil – creme hidratente	Pote	168
27		Crestor 20mg	Und	360
28		Dapagliflozina 10mg	Comp	2160
29		Depura 500 – 1400UI/ml gts 10ml	Und	80
30		Desvenflaxina 100mg	Comp	200
31		Desvenflaxina 50mg (comprimido)	Und	850
32		Dimeticona 50mg gotas	Frasco	30
33		Diosmina 450mg + Hespiridina 50mg (comprimido)	Und	1440
34		Diosmina 900mg + Hespiridina 100mg (comprimido)	Und	1510
35		Diovan 320/12,5mg	Und	720
36		Diovan HCT 160/25mg (cx com 28 comprimidos)	Cp	360
37		Divalproato de Sódio 500mg	Comp	200
38		Domperidona 1mg/ml	Frasco	120
39		Duloxetina 60mg	Cp	720
40		Enterogermina	CX	125
41		Eritromicina pomada oftálmica	Bis	10
42		Escitalopram 10mg	Cp	360
43		Escitalopram 15mg	Cp	720
44		Escopolamina gel 0,25% 100g	Frasco	05
45		Esomeprazol 40mg	Cp	360
46		Ferripolimaltose 50mg/ml	Frasco	15
47		Furosemida 40mg + Cloreto de Potássico 100mg	Cp	200
48		Gabapentina 300mg	Cp	1440
49		Glifage XR 750mg	Cp	550
50		Haloperidol 2mg/ml gotas	Frasco	48
51		Hexomedine spray	Frasco	12
52		Hidrion (comprimido)	Cp	720
53		Imipramina 25mg	Cp	750
54		Insulina Asparte 100U/ml Fiasp Penfil	Caneta	60
55		Insulina Glulisina 100UI/ml Apidra®	Caneta	60
56		Jardiance 25mg	Cp	200
57		Lactulive 667mg	Frasco	60
58		Lamotrigina 100mg	Cp	3600
59		Lipless 100mg	Cp	200
60		Liptor 40mg	Comp	320
61		Lisdexanfetamina 50mg	Cp	360
62		Luteina 3mg	Cp	720
63		Materna	Cp	360
64		Micofenalato de Mofetila	Cp	4500
65		Mirtazapina 15mg	Cp	720
66		Montelucaste de Sódio 10mg	Cp	240
67		Nintedanibe 150mg	Comp	360
68		Nistatina + Óxido de Zinco 100000UI/g + 200mg/g	Bis	18
69		Nitrendipino 10mg	Cp	360
70		Novorapid® Flexpen 100UI/ml	Caneta	30
71		Olanzapina 10mg	Comp	720
72		Óleo de Cannabis – 2000mg de Cannabidiol	Frasco	18
73		Óleo Dersani	Frasco	26
74		Ondansetrona 8mg	Comp	720
75		Otociriax Colírio	Frasco	12
76		Oxibutina 10mg	Comp	720

77	Oxibutina 5mg	Comp	1080
78	Pantoprazol 40mg	Cp	720
79	Paroxetina 10mg	Comp	360
80	Paroxetina 20mg (comprimido)	Cp	360
81	Periciazina 40mg/ml	Frasco	18
82	Periogard – antisséptico bucal 0,12%	Frasco	12
83	Pero Gard	Und	26
84	Picossulfato Sódico 7,5mg/ml	Frsco	20
85	Piellus Shampoo 200ml	Und	24
86	Plenance Eze ou Trezete 20mg+10mg	Comp	720
87	Pregabalina 75mg	Cp	1080
88	Pregabalina 150mg	Cp	750
89	Propatilnitrato 10mg	Comp	1500
90	Propionato de Fluticasona 50mcg/dose	Frasco	10
91	Quetiapina 100mg	Comp	360
92	Risperidona 1mg	Comp	1200
93	Risperidona 2mg	Comp	720
94	Rivaroxabana 10mg	Comp	720
95	Rivaroxabana 20mg	Comp	720
96	Rosuvastatina Cálcica 10mg	Cp	720
97	Rosuvastatina Cálcica 20mg	Cp	720
98	Selozok 50mg	Comp	200
99	Sertralina 50mg	Comp	1080
100	Sildenafila 25mg	Comp	120
101	Simeticona 75mg/ml	Frasco	100
102	Somalgin Cardio 100mg	Cp	1120
103	Sorbitol + Laurisulfato de Sódio 714mg/g	Bis	252
104	Stanglit 30mg	Und	720
105	Sulfato de Salbutamol 5mg/ml 10ml	Frasco	50
106	Superomega 3	Cp	1080
107	Topiramato 50mg	Comp	1080
108	Trazodona 50mg	Comp	720
109	Velija 60mg	Cp	720
110	Venaflon 450mg+50mg	Cp	2160
111	Venaflon 900+100mg	Comp	1080
112	Venlafaxina 150mg	Comp	360
113	Venlafaxina 75mg	Comp	360
114	Vit D3 10.000UI + Menoquinona 200mcg	Cp	360
115	Vit D3 10.000UI + Menoquinona	Und	360
116	Vitamina D 14000UI/ml	Frasco	12
117	Xarelto 20mg	Comp	720
118	Xarope de Cafeína 30mg/ml	Frasco	36
119	Xinafoato de Salmeterol + Propionato de Fluticasona (25mcg+125mcg)	Frasco	12
120	Zolpidem 10mg	Comp	750

8.8. Garantia da contratação

8.8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

8.9. Prazo da validade

8.9.1. Considerando que o objeto envolve aquisição de bens relacionados à saúde, estabelece-se o requisito temporal de que os produtos entregues apresentem prazo de validade residual mínimo de (ou 75% da validade original), contado da data de entrega, a fim de assegurar seu uso adequado pela Administração e evitar perdas decorrentes do vencimento precoce. Tal exigência encontra amparo nos princípios da eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei nº 14.133/2021.

8.10. Requisito de Transporte

8.10.1. Considerando que o objeto envolve aquisição de medicamentos, será exigido que o transporte ocorra em veículos apropriados, dotados de sistema de refrigeração que mantenha a temperatura adequada para conservação do mesmo, em conformidade com as normas da ANVISA.

Tal requisito visa assegurar a qualidade dos medicamentos entregues, proteger a saúde da população consumidora e evitar perdas decorrentes de transporte inadequado.

Todos os medicamentos deverão ser transportados e entregues em condições apropriadas, podendo a unidade recebedora devolver os medicamentos caso identifique o não cumprimento das exigências.

8.10.2. Os licitantes deverão possuir logística suficiente para atender as necessidades de armazenagem, principalmente em relação às temperaturas, que deverão ser mantidas adequadas durante o embarque, transporte, desembarque e entrega dos itens.

8.10.3. O transporte dos medicamentos deverá obedecer às Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem, garantindo a manutenção das condições de conservação estabelecidas pelo fabricante e pela ANVISA durante todo o trajeto até o local de entrega.

8.11. Requisitos Especiais

8.11.1. Considerando as peculiaridades do objeto, a presente contratação deverá observar requisitos especiais aplicáveis à solução escolhida. No caso de aquisição de medicamentos, exige-se o cumprimento da Resolução RDC nº 768/2022 da ANVISA, que determina que os rótulos das embalagens destinadas ao Ministério da Saúde contenham a frase 'PROIBIDO A VENDA', em caixa alta, com tamanho mínimo correspondente a 30% da altura do maior caractere do nome do medicamento ou da nomenclatura DCB.

8.11.2. A qualidade física das embalagens e condições de refrigeração será de responsabilidade do fornecedor até o momento da entrega.

8.11.3. Os medicamentos deverão ser fornecidos com identificação clara de lote, data de fabricação e validade, possibilitando a rastreabilidade completa do produto, conforme exigências sanitárias vigentes.

8.11.4. Os medicamentos deverão ser acondicionados em embalagens originais de fábrica, íntegras, lacradas, sem

indícios de violação, respeitando as condições adequadas de conservação, temperatura e proteção contra luz e umidade, quando aplicável.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.1.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.1.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.1.3. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 03 (três) dias úteis.

9.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.2. Liquidação

9.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

9.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

9.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.2.4. o prazo de validade;

9.2.5. a data da emissão;

9.2.6. os dados do contrato e do órgão contratante;

9.2.7. o período respectivo de execução do contrato;

9.2.8. o valor a pagar; e

9.2.9. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.2.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

9.2.11. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

9.2.12. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.2.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.2.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.2.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

9.3. Prazo de pagamento

9.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

9.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

9.4. Forma de pagamento

9.4.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

10.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº 14.133/2021, são obrigações da detentora da ata:

10.1.1. Cumprir fielmente todas as obrigações constantes no Termo de Referência, bem como demais instrumentos, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

10.1.2. Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente e submeter-se à fiscalização das Secretarias, através do fiscal, que acompanhará a execução do objeto, orientando, supervisionando e intervindo com a finalidade exclusiva do interesse público.

10.1.3. Entregar com pontualidade os produtos de boa qualidade, bom estado de conservação, obedecendo aos preços e marcas constantes em sua proposta de preço.

10.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.1.5. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

10.1.6. Paralisar, por determinação do gerenciador, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.1.7. Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal ou Gestor da ata ou Autoridade Superior, prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados conforme disposto Art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021.

10.1.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos nas entregas dos produtos.

10.1.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo gerenciador, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.1.10. Entregar ao setor responsável pela fiscalização, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social. 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União. 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado. 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF. e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.1.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em Legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao gerenciador e não poderá onerar o objeto do contrato.

10.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução das contratações, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere à cláusula acima, sempre que solicitado pela Administração, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da ata.

10.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.16. Designar um preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução da contratação, informando nome completo, CPF, e-mail e telefone de contato e substituto em suas ausências na ocasião da assinatura da ata.

10.1.17. Cumprir integralmente todas as obrigações constantes no Termo de Referência, da ata e de sua proposta, assumindo todos os riscos, responsabilidades técnicas, operacionais, administrativas, ambientais e financeiras decorrentes da perfeita execução dos produtos a serem entregues.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR DA ATA

11.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

11.1.1. Publicar o extrato da ARP na imprensa oficial do Município, com a indicação do número da respectiva licitação, do objeto e endereço eletrônico onde poderão ser obtidas informações mais detalhadas da ARP.

11.1.2. Publicar nos mesmos moldes delineados no subitem 11.1.1 eventuais alterações que possam ocorrer na ARP, inclusive de detentores da ARP, de marca e/ou modelo, quantitativos dos itens ou de seus preços.

11.1.3. Divulgar, mediante publicação no portal do município e no PNCP, o preço registrado, com indicação dos fornecedores, e essa informação deverá ficar disponível durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

11.1.4. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, com a prática, em especial, dos seguintes atos:

11.1.4.1. Emitir a autorização de compra;

11.1.4.2. Indicar para os Órgãos e/ou Entidades Participantes da ARP, os fornecedores e seus respectivos saldos dos itens, visando subsidiar os pedidos de compras.

11.1.4.3. Proceder atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado, nos termos previstos na Cláusula Sexta.

11.1.4.5. Se necessário, promover o remanejamento ou redistribuição das quantidades entre os órgãos e/ou entidades participantes.

11.1.4.6. Prorrogar a vigência da ARP, se for o caso, desde que observado o disposto no art. 84 da Lei 14.133, de 2021.

11.1.4.7. Aceitar, se for o caso, que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado nesta ata, nos termos da Clausula Sétima;

11.1.4.8. Receber a "*solicitação de adesão*" e autorizar, se for o caso, o pedido de adesão à ARP formulado pelos órgãos e as entidades não participantes, por meio do "*termo de adesão*".

11.1.5. Promover o cancelamento do preço registrado ou da Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, quando houver situações previstas na Cláusula Sétima desta Ata.

11.1.6. Emitir decisão de forma explícita, sobre todas as solicitações e reclamações elaboradas pelos detentores da Ata de RP, que forem relacionadas ao gerenciamento da ata, com exceção dos requerimentos que forem manifestamente impertinentes ou meramente protelatórios.

11.1.6.1. Com relação à obrigação delineada no subitem 11.1.6, o Órgão Gerenciador terá o prazo de até *30(trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período. (art. 123 da Lei)

12. DAS PENALIDADES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.3. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.4. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.5. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.6. deixar de apresentar amostra;

12.1.7. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.8. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.9. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.10. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.11. fraudar a licitação

12.1.12. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.13. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.14. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.15. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.16. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.17. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.1.18. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.1.19. advertência;

12.1.20. multa;

12.1.21. impedimento de licitar e contratar e

12.1.22. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.1.23. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.1.24. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.1.25. as peculiaridades do caso concreto

12.1.26. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.1.27. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.1.28. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.1.29. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **03 (três) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.1.30. Para as infrações previstas nos itens 12.1, 12.1.1 e 12.1.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.1.31. Para as infrações previstas nos itens 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.1.32. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.1.33. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.1.34. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1, 12.1.1 e 12.1.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.1.35. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1, 12.1.1 e 12.1.2 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.1.36. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.2, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.1.37. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.1.38. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.1.39. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.1.40. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.1.41. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO DO OBJETO

13.1. O prazo de entrega os objetos é de 05 (cinco) dias corridos, contados do envio da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, em remessa parcelada;

13.1.1. Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir os prazos estabelecidos por este termo de referência, deverá, antes do seu vencimento, encaminhar à Administração solicitação de prorrogação contendo os motivos do não cumprimento do prazo, devidamente comprovados, e o novo prazo requerido;

13.1.2. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pelo órgão na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando à empresa sobre a decisão proferida;

13.1.3. Em caso de negação da prorrogação do prazo, a empresa ficará sujeita às penalidades cabíveis a partir da ciência da decisão da Administração. Conforme protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas;

13.1.4. Os medicamentos deverão ser entregues acondicionados em embalagem própria contendo as quantidades indicadas e obedecendo as características técnicas descritas no Termo de Referência e na proposta apresentada pela empresa;

13.2. Local e horário da entrega

13.2.1. O local a ser entregue as mercadorias serão nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde de Pedro Gomes-MS e do Hospital Municipal Demétria Albano Ramos. Conforme constar na autorização de fornecimento.

13.2.2. Endereço: Rua Corumbá n° 234

13.2.3. Bairro: Centro

13.2.4. CEP: 79.410-000

13.2.5. Pedro Gomes-MS

13.2.6. Telefone: (67) 3230-1389

13.2.7. E-mail: sesau@pedrogomes.ms.gov.br

13.2.8. Endereço: Rua Nicanor Fernandes de Moura n° 128

13.2.9. CEP: 79.410-000

13.2.10. Pedro Gomes-MS

13.2.11. Telefone: (67) 99716-8668

13.2.12. E-mail: sesau@pedrogomes.ms.gov.br

13.2.13. No seguinte horário: no período das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, nos dias úteis.

13.2.14. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei n° 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

13.2.15. A ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2.16. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

13.2.17. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.2.18. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.2.19. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

13.3. Fiscalização

13.3.1. A execução da ata deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

13.3.2. O fiscal acompanhará a execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na ata, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

13.3.3. O fiscal anotará no histórico de gerenciamento de todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

13.3.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção.

13.3.5. O fiscal informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

13.3.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor da ata.

13.3.7. O fiscal comunicará ao gestor da ata, em tempo hábil, o término da ata sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

13.4. Gestor da Ata

13.4.1. O gestor verificará a manutenção das condições de habilitação da detentora, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

13.4.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o gestor atuará tempestivamente na solução do problema, reportando a autoridade superior para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

13.4.3. O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da ata, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

13.4.4. O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

13.4.5. O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela detentora, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

13.4.6. O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

13.4.7. O gestor deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

13.4.8. O gestor deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos da ata.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para execução dos produtos e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se

definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

14.1.1. Considerando que para a presente contratação será aplicado o Sistema de Registro de Preços e em atenção ao Art. 83 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, que afirma que *"a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada",* as autorizações das compras correrão conforme disponibilidade de créditos e planejamento de utilização dos recursos. Assim sendo, a dotação orçamentária será indicada no contrato a ser firmado futuramente ou indicado no instrumento substitutivo, conforme o caso.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Pedro Gomes – MS, 29 de Setembro de 2026

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

CNPJ n° 10.693.916 /0001-28

Julielton de Melo Targino

CPF 046.***.***-57

ATLÂNTICO BC PRODUTOS PARA SAÚDE - EIRELI
CNPJ: 35.626.812/0001-21
Responsável: Gislaine Medianeira Rizzi Dalla Porta
CPF: 559.***.***-04

AZEVEDO E VILELA INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA
CNPJ: 63.033.376/0001-12
Responsável: Tallita Gomes de Azevedo
CPF: 032.***.***-31

BALESTRIN & RIL - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 49.238.875/0001-15
Responsável: Deisi Balestrin
CPF: 028.***.***-73

BOAZ SAÚDE E SEGURANÇA LTDA
CNPJ: 61.853.683/0001-14
Responsável: Juliana Tomazzoni
CPF: 015.***.***-38

CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 03.652.030/0001-70
Responsável: Edivar Szymanski
CPF: 670.***.***-34

CIRURGICA MS LTDA
CNPJ: 10.656.587/0001-45
Responsável: Gustavo Rogério Girelli
CPF: 886.***.***-04

COMERCIAL NUTRICIONAL E ALIMENTAR LTDA
CNPJ: 08.021.757/0001-73
Responsável: João Victor Paschoa Soler
CPF: 395.***.***-98

CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 12.418.191/0001-95
Responsável: Adriano Rodrigus da Silva
CPF: 143.***.***-33

CSK IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 60.599.605/0001-72
Responsável: Camile Borges Socoloski Cherpinski
CPF: 051.***.***-33

DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 10.566.711/0001-81
Responsável: Crystian Evandro Lindner
CPF: 032.***.***-01

DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL LTDA
CNPJ: 02.472.743/0001-90
Responsável: Paulo Henrique Penido Silva
CPF: 013.***.***-73

DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 02.520.829/0001-40
Responsável: Odair José Balestrin
CPF: 811.***.***-34

DIMEBRAS - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BRASIL LTDA
CNPJ: 76.472.349/0001-98
Responsável: Rodrigo Bevilacqua

CPF: 997.***.***-15

DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 07.640.617/0002-00
Responsável: Antonia Daniela Santana
CPF: 923.***.***-72

EBD BIOTECH IMPORTAÇAO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 13.977.106/0001-91
Responsável: Fabricio Leite Alves
CPF: 988.***.***-49

FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 40.724.582/0001-73
Responsável: Idalgo Antoniolli
CPF: 939.***.***-91

GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 42.092.374/0001-24
Responsável: Camila Liotto
CPF: 036.***.***-82

GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 17.472.278/0001-64
Responsável: Marcelo Marostica
CPF: 820.***.***-72

GUARIÃ COM. E REP. DE PROD. HOSPITALAR EIRELI - ME
CNPJ: 32.181.809/0001-53
Responsável: Charline Paola Prestes Ribeiro
CPF: 003.***.***-38

INOVAMED HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 12.889.035/0002-93
Responsável: Jhonatan Boni
CPF: 016.***.***-59

LEADERSHIP PRODUTOS PARA SAUDE E PESQUISAS LTDA
CNPJ: 51.885.451/0001-94
Responsável: Marcus Vinicius Nery de Oliveira
CPF: 064.***.***-86

LEMOS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA ME
CNPJ: 16.752.682/0001-29
Responsável: Angelo Roberto Villavicencio Lemos
CPF: 227.***.***-80

LEONITA GONTIJO BARBOSA BRAGA
CNPJ: 11.806.555/0001-41
Responsável: Leonita Gontijo Barbosa Braga
CPF: 435.***.***-87

M.N.P. CUSTODIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 03.402.979/0001-12
Responsável: Michelly Novak Pereira Custodio
CPF: 309.***.***-59

M.S. DIAGNÓSTICA LTDA
CNPJ: 00.970.175/0001-21
Responsável: Valter Bruno
CPF: 068.***.***-14

MB COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 40.613.881/0001-30
Responsável: Mariana de Mattos Baroni
CPF: 124.***.***-58

MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 21.484.336/0001-47
Responsável: Marcelino Lahoud
CPF: 359.***.***-87

MS SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA-ME
CNPJ: 24.595.488/0001-05
Responsável: Mariana Márica de Souza Ribeiro
CPF: 007.***.***-22

NEXXA FARMACÊUTICA LTDA
CNPJ: 61.812.902/0001-17
Responsável: Henrique Andre Kienen
CPF: 053.***.***-76

PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
CNPJ: 02.816.696/0001-54

Responsável: Fernando Parucker da Silva
CPF: 248.***.***-10

PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 81.706.251/0001-98
Responsável: Elcio Luis Bordignon
CPF: 972.***.***-15

RCA SAÚDE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ: 11.352.270/0001-88
Responsável: Clarice Alovisi Costa
CPF: 386.***.***-68

SAFE MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 14.197.433/0001-93
Responsável: Marcio Nascimento Macedo
CPF: 489.***.***-00

SHIGEMOTO COMERCIAL LTDA
CNPJ: 28.787.127/0001-11
Responsável: Tiago Shigemoto
CPF: 701.***.***-87

TECH-SUL MEDICAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 21.831.246/0001-85
Responsável: Mirian Stuani de Almeida
CPF: 427.***.***-00

TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 35.959.514/0001-53
Responsável: Simone Pozzebon
CPF: 955.***.***-97

TORRE FORTE ATACADO E VAREJO LTDA ME
CNPJ: 05.247.406/0001-97
Responsável: Wilson Rodrigo da Silva
CPF: 014.***.***-16

TOTAL SAUDE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 50.507.418/0001-68
Responsável: Ewerson de Souza Barcelá
CPF: 052.***.***-56

UNIAO NUTRICIONAL LTDA
CNPJ: 39.835.028/0001-84
Responsável: Lorenzo Miranda Zini
CPF: 087.***.***-43

YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 51.740.794/0001-60
Responsável: Irene Lopes Salvi
CPF: 515.***.***-04

Matéria enviada por Ronivaldo Dias da Silva

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 151/2026

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRO GOMES**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais; e

CONSIDERANDO o Ofício nº 015/2026, de 06 de outubro de 2026, que tratou da escolha para a vaga do seguimento dos trabalhadores da Saúde que está em vacância, pelo motivo do falecimento do ex-presidente do Conselho Municipal de Saúde, João Marcos Ferreira Freitas, para o Mandato de 03 (três) anos, iniciado em 09/08/2024 até 08/08/2027 .

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Saúde, com mandato de 03 (três) anos, a partir de 09/08/2024 até 08/08/2027, os seguintes membros:

I - Representantes dos Trabalhadores na Área da Saúde:

Titulares:	Suplentes
Nome: José Carlos Leite Cavalcante da Silva	Nome: Eunice Gomes do Carmo
Nome: Ilza Braz da Silva Carvalho	Nome: Elizangela Pereira Gama

II - Representantes dos Gestores/Prestadores de Serviços:

Conselheiros Titulares	Conselheiros Suplentes
Nome: Silvana Morais Coelho Freitas - Gestor/Prestador de Serviços Secretaria Municipal de Saúde	Nome: Henrique Fidel de Oliveira Ferreira - Gestor/Prestador de Serviços da Secretária Municipal de Saúde Municipal.

Nome: Juscimara dos Santos Brito Silva - Gestor/Prestador Secretaria Municipal de Saúde	Nome: Erinalda Nunes de Queiroz - Gestor/Prestador de Serviços Secretaria Municipal de Saúde.

III - Representantes dos Usuários do SUS:

Titulares	Suplentes
Nome: Dionicio Sanguina Duarte - Entidade/Instituição: Igreja Evangélica Pentecostal Emanuel	Nome: Antônio Francisco de Carvalho - Entidade/Instituição: Igreja Adventista do 7º Dia de Pedro Gomes
Nome: Antônio Odair Farias - Entidade/Instituição: Lar dos velhinhos Desamparados Indigentes de São João Batista	Nome: Eliane Oliveira Santos - Entidade/Instituição: Lar dos velhinhos Desamparados Indigentes de São João Batista
Nome: Rozangela Elias Gomes - Entidade/Instituição: Associação dos Moradores do Bairro Santo Antônio	Nome: Marciana Souza Oliveira - Entidade/Instituição: Associação dos Moradores do Bairro Santo Antônio
Nome: Rosa Eugenio dos Santos Calixto - Entidade/Instituição: Associação Pais e Amigos dos Excepcionais de Pedro Gomes-APAE	Nome: Fernanda Auxiliadora Pereira Vieira - Entidade/Instituição: Associação Pais e Amigos dos Excepcionais de Pedro Gomes-APAE

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pedro Gomes (MS), 06 de outubro de 2026.

MURILO JORGE VAZ SILVA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Laerte Ecker

Departmento de Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL PEDRO GOMES

PROCESSO SELETIVO Nº. 004/2026

EDITAL Nº 011, DE 06 DE OUTUBRO DE 2026

CONVOCAÇÃO

O Município de Pedro Gomes – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Comissão Organizadora do Processo de Seleção Simplificada, constituída através da Portaria nº 296/2026, torna público para conhecimento do interessado, a **CONVOCAÇÃO** da candidata classificada, conforme Edital n° 006 de 07 de agosto de 2026, para **APRESENTAÇÃO** e **CONTRATAÇÃO**, observada a ordem de classificação final e cronograma:

1 – **DA CONVOCAÇÃO**

Cargo: ASSISTENTE SOCIAL

Class.	Nome Completo
8º	MARIA JOSÉ GOMES DA SILVA

2 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

2.1. A candidata convocada, para apresentação de documentos e posterior assinatura de contratos por prazo determinado conforme itens 10 e 11 do Edital Nº 004/2026 de 23 de julho de 2026, acompanhados da Declaração de Entrega de Documentos, conforme Anexo I deste Edital.

2.2. A candidata deverá comparecer na sede da Prefeitura de Pedro Gomes, localizada a Rua Minas Gerais, 392, das 07 horas às 16 horas no Departamento de Recursos Humanos, tendo 5 dias úteis para apresentação da documentação.

Pedro Gomes, MS, 06 de outubro de 2026.

ALEF MIGUEL DOS SANTOS

PRESIDENTE

JOSIDELMA COSME DE JESUS

MEMBRO

ADERLAN GOMES FERREIRA

MEMBRO

SILVANA MORAIS COELHO FREITASLAERTE ECKER

MEMBRO MEMBRO

ANEXO I - DECLARAÇÃO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

Eu, _____, RG Nº _____, CPF Nº_____ _____, DECLARO que estou entregando no Setor de Recursos Humanos deste Município os documentos abaixo assinalados, e AUTORIZO o tratamento dos meus dados, de acordo com os artigos 7º e 11 da Lei Federal Nº 13.709/2018.

a) cédula de identidade.
b) inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF.
c) título de Eleitor.
d) comprovante de quitação eleitoral da última eleição.
e) certidão negativa de crime eleitoral.
f) cartão do PIS/PASEP e data do cadastramento.
g) 01 (uma) foto 3x4 colorida, recente e sem uso.
h) comprovante recente de residência (conta de água, luz ou telefone).
i) certidão de nascimento e CPF dos filhos dependentes.
j) comprovante de escolaridade exigida para o cargo.
k) certificado militar, para candidatos do sexo masculino.
l) atestado médico, comprovando que goza de boa saúde física e mental.
m) declaração de acúmulo ou não de cargo e/ou função pública.
n) declaração de Bens atualizada ou declaração de imposto de renda (ano base 2025).
o) declaração de cor e raça (no ato da posse).
p) conta bancária - (Banco do Brasil).
q) cópia da folha que consta a foto e qualificação civil da Carteira de Trabalho – CTPS.
r) declaração de prestação de serviços em outros órgãos públicos, contendo o emprego, carga horária e jornada semanal (somente para os empregos em que a legislação autorize o acúmulo).
s) certidão Negativa de Ações Criminais (Sendo obrigatório sua atualização a cada 6 meses).
t) certidão Negativa de Ações Cíveis (Sendo obrigatório sua atualização a cada 6 meses).
u) certidão negativa de punição vigente do serviço público municipal de Pedro Gomes.
v) certidão de registro e quitação de anuidade junto ao Conselho de área, conforme o caso, inerente ao exercício de 2026.
w) documento comprobatório de estado civil.

Pedro Gomes – MS _____ de _____de 2026.

_____

Assinatura do Declarante

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE ACÚMULO OU NÃO DE CARGOS PÚBLICOS

DADOS PESSOAIS
Nome:
CPF.:
Endereço:
DECLARAÇÃO DE ACÚMULO OU NÃO DE CARGOS PÚBLICOS Conforme Art. 37, Inciso XVI da Constituição Federal de 1988
( ) Que não exerço outro cargo, emprego ou função pública, e nem recebo proventos de aposentadoria ou pensão, na administração direta, Autarquia, Fundação, Empresas Públicas do Poder Executivo, nos Poderes Legislativo e Judiciário ou no Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul, outros Estados, Municípios ou União. ( ) Que recebo proventos de aposentadoria proveniente do cargo de_____, aposentado no ( ) Estado, ( ) União, ( ) Município. ( ) Que detenho, o cargo de _____,Quadro_____, cuja carga horária é de_____ horas semanais, cumpridas no horário de_____, no órgão _____. ( ) Que recebo pensão como beneficiário do ex-cônjuge, cargo _____, do ( ) Estado, ( ) União, ( ) Município. ( ) Estou juntando requerimento, solicitando exoneração/dispensa/vacância do cargo/função_____, da matrícula_____, do quadro de pessoal do(a)_____. Declaro para os devidos efeitos, que as informações prestadas acima correspondem à expressão da verdade, comprometendo-me a comprová-las quando solicitado, sob pena da aplicação de sanções administrativas e/ou penas cabíveis. Em, _____,_____,_____ Pedro Gomes/MS. Assinatura do servidor (a)

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE BENS

DADOS PESSOAIS
Nome:
CPF.:
Endereço:
DECLARAÇÃO DE BENS

Declaro ser proprietário dos bens abaixo relacionados:

( ) Declaro não ter bens em meu nome.

Declaro para os devidos efeitos, que as informações prestadas acima correspondem à expressão da verdade, comprometendo-me a comprová-las quando solicitado, sob pena da aplicação de sanções administrativas e/ou penas cabíveis.

Em, _____,_____,_____ Pedro Gomes-MS.

Assinatura do servidor (a)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE COR/RAÇA

DECLARAÇÃO DE COR/RAÇA
Eu,_____, inscrito(a) no CPF nº _____, declaro, para fins de participação no processo seletivo, que me autodeclaro pertencente ao grupo racial/cor_____, conforme classificação utilizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito(a) às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis. _____ de _____ de _____ de 2026 _____ Assinatura do(a) declarante

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO NEM ESTAR CUMPRINDO PENALIDADE POR PRÁTICA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA OU INIDONEIDADE,

DADOS PESSOAIS
Nome:
CPF.:
Endereço:
DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO NEM ESTAR CUMPRINDO PENALIDADE Conforme Art. 9, Inciso V da Lei Municipal nº 95/2025
( )DECLARO que não estou cumprindo e nem ter sofrido penalidade por prática de improbidade administrativa ou inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal. Declaro para os devidos efeitos, que as informações prestadas acima correspondem à expressão da verdade, comprometendo-me a comprová-las quando solicitado, sob pena da aplicação de sanções administrativas e/ou penas cabíveis. Em, _____,_____,_____ Pedro Gomes/MS. Assinatura do servidor (a)

Matéria enviada por ELEXANDRE LEONARDO CAMPOS

Departamento de Licitações e Contratos

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2026 DISPENSA EMERGENCIAL Nº 012/2026

PARTES: Município de Pedro Gomes/MS, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, e **Guariã Comércio e Representação de Produtos Hospitalares Ltda.**, inscrita no CNPJ nº 32.181.809/0001-53.

OBJETO: Retificação de erro material constante do Contrato nº 051/2026 e do Primeiro Termo Aditivo, referente ao valor unitário do Item 07 – Compressa Cirúrgica 45 x 50, passando de R$ 172,00 para R$ 172,23, com a consequente correção do valor do acréscimo quantitativo e do valor global atualizado.

VALOR: O valor do acréscimo passa para **R$ 14.252,08**, e o valor global atualizado do contrato passa para **R$ 71.540,58**.

DATA: 06 de outubro de 2026.

ASSINAM: Juliélton de Melo Targino – Contratante; Eugênio Isidoro de Souza – Contratada.

Matéria enviada por RUDISON FELIX DO SANTOS

Departamento de Licitações e Contratos

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2026 DISPENSA EMERGENCIAL Nº 013/2026

PARTES: Município de Pedro Gomes/MS, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, e **Du Bom Distribuição de Produtos Médico-Hospitalar Ltda.**, inscrita no CNPJ nº 18.483.775/0001-20.

OBJETO: Retificação do valor constante da Cláusula Quarta – Do Valor, do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 057/2026, em razão de erro material na apuração do valor total do acréscimo quantitativo, permanecendo inalterados

os quantitativos, valores unitários e demais condições contratuais. 57

VALOR: O valor do acréscimo passa para **R$ 32.531,91**, e o valor global atualizado do contrato passa para **R$ 162.780,71**.

DATA: 06 de outubro de 2026.

ASSINAM: Juliélton de Melo Targino – Contratante; Eugênio Isidoro de Souza – Contratada.

Matéria enviada por RUDISON FELIX DO SANTOS

Departmento de Recursos Humanos

EXTRATO DO CONTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 072/2026

CONTRATANTE: Município de Pedro Gomes - MS

CONTRATADA: DIVINA FERREIRA CAMARA DE JESUS

FUNDAMENTO: Art.37, inciso IX, da Constituição Federal, e na Lei Complementar Municipal nº 095/2025, que dispõe sobre as contratações por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Município de Pedro Gomes/MS.

OBJETO: A CONTRATADA prestará serviços temporários no cargo de Assistente Social, atuando junto à Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.

VALOR MENSAL: A CONTRATADA receberá mensalmente, como retribuição pelos serviços prestados, remuneração correspondente ao vencimento inicial do cargo de Assistente Social, Nível V, Classe A, atualmente fixada em R$ 2.794,16 (dois mil setecentos e noventa e quatro reais e dezesseis centavos), conforme legislação municipal vigente.

DOTAÇÃO: Conta: 2040104.122.0000.2066.0000, Elemento de Despesa 3.1.90.04.00.

VIGÊNCIA: 06 de outubro de 2026 a 05 de outubro de 2027.

ASSINADO EM: 05 de outubro de 2026

ASSINARAM: Murilo Jorge Vaz Silva – Prefeito, Marislaine Targino da Cruz Teodoro – Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social e Divina Ferreira Camara de Jesus – contratada

Pedro Gomes, 05 de outubro de 2026.

Matéria enviada por ELEXANDRE LEONARDO CAMPOS

CAMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES/MS

PORTARIA Nº 039/2026 – O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES-ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES

PORTARIA Nº 039/2026

"**Dispõe sobre a designação de Funções dos Servidores para o exercício financeiro de 2026, no âmbito da Câmara Municipal de Pedro Gomes Estado de Mato Grosso do Sul e dá outras providências.**

REGES NUNES DE PAULA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES-ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por LEI,

R E S O L V E :

Art.1º - DESIGNAR, para o Exercício Financeiro de 2026 os seguintes servidores responsáveis pelos Seguintes setores:

I – **LICITAÇÃO** - **DNHEINY KLLY DA SILVA** ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO.**

II – RECURSOS HUMANOS - RAUL FELYPE FERREIRA MOTA, ocupante do Cargo de **ASSESSOR LEGISLATIVO**,.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 010/2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, AFIXE E CUMPRA-SE.

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES-ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, EM 06 DE OUTUBRO DE 2026.

REGES NUNES DE PAULA

Presidente

Publicada e Registrada na Secretaria Administrativa Da Câmara Municipal de Pedro Gomes-Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Legislação Em vigor, na data supra.

ADAIDES FRANCISCO DE MORAIS

1º Secretário

Matéria enviada por CELI MENDONÇA DE OLIVEIRA

CAMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES/MS

PORTARIA Nº 040/2026 – O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES-ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES

PORTARIA Nº 040/2026

"Dispõe sobre a designação dos responsáveis pela remessa e conferência dos dados de cada um dos módulos do Sistemas E-Sfinge, para o exercício financeiro de 2026, no âmbito da Câmara Municipal de Pedro Gomes Estado de Mato Grosso do Sul e dá outras providências."

REGES NUNES DE PAULA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES-ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por LEI,

R E S O L V E :

Art.1º - DESIGNAR, servidor como responsável pela remessa e conferência dos dados de cada um dos módulos do Sistema E-Sfinge, durante o Exercício Financeiro de 2026

I – MODULO ATOS DE PESSOAL - responsável **RAUL FELYPE FERREIRA MOTA,** ocupante do Cargo de **ASSESSOR LEGISLATIVO**, Suplente **EDSON GONÇALVES RAMOS,** ocupante do Cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO.**

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 035/2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, AFIXE E CUMPRA-SE.

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES-ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, EM 06 DE OUTUBRO DE 2026.

REGES NUNES DE PAULA

Presidente

Publicada e Registrada na Secretaria Administrativa Da Câmara Municipal de Pedro Gomes-Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Legislação Em vigor, na data supra.

ADAIDES FRANCISCO DE MORAIS

1º Secretário

Matéria enviada por CELI MENDONÇA DE OLIVEIRA

CAMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES MS

PORTARIA Nº 041/2026 – O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES-ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO LEGAL DAS ATRIBUIÇÕES

PORTARIA Nº 041/2026

"Dispõe sobre a concessão de adicional de incentivo à capacitação conforme Art. 26 Inciso I da Lei Municipal 862/2005, ao servidor WEBERTON WILSON DOS SANTOS e dá outras providencias."

REGES NUNES DE PAULA Presidente da Câmara Municipal de Pedro Gomes-Estado de Mato Grosso do Sul, no uso legal das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e demais normas aplicáveis,

R E S O L V E :

Art.1º- CONCEDE Adicional de Incentivo à Capacitação ao Servidor **WEBERTON WILSON DOS SANTOS** ocupante do cargo efetivo de **CONTADOR**, **Classe A, Nivel IV** , do Quadro de Pessoal Permanente da Câmara Municipal, o percentual de **5%(cinco por centos),** em conformidade com **Art. 26 Inciso I da Lei Municipal 862/2005 .**

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de setembro de 2026.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, AFIXE E CUMPRA-SE.

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES-ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, EM 06 DE OUTUBRO DE 2026.

REGES NUNES DE PAULA

Presidente

Publicada e Registrada na Secretaria Administrativa Da Câmara Municipal de Pedro Gomes-Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Legislação Em vigor, na data supra.

ADAIDES FRANCISCO DE MORAIS
1º Secretário

Matéria enviada por CELI MENDONÇA DE OLIVEIRA

Gabinete do Prefeito
PORTARIA N.º 380/2026
PORTARIA Nº 380/2026

"Designa a Subcomissão Técnica para análise das propostas técnicas do Processo Administrativo nº 0058/2026 Concorrência N.º 0002/2026*".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO GOMES, no uso das atribuições legais e regimentais e,

CONSIDERANDO o disposto no processo nº 0058/2026;

CONSIDERANDO o disposto no art. 10 e seus parágrafos da Lei Federal nº 12.232/2010;

CONSIDERANDO o sorteio realizado no dia 02 de outubro de 2026, conforme ata anexa ao processo interno supra referido;

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** os membros da Subcomissão Técnica que fará a análise das propostas técnicas relativas à licitação para a contratação de agência de propaganda e prestação de serviços de publicidade, que terá a seguinte composição:

Com vínculo – titular 1) Liziana Colossi Dresch;

Sem vínculo – titular 2) Marco Antônio Nogueira;

Sem vínculo – titular 3) Gabriel de Oliveira Barbosa;

Sem vínculo – Suplente 4) Maikon Cezar Ferreira Santos Leal;

Art. 2º- DESIGNAR como Presidente da Subcomissão Técnica a Srª *Liziana Colossi Dresch.*

Art. 3º - Caberá a Subcomissão Técnica a análise das propostas técnicas apresentadas pelas empresas participantes e elaboração de relatório, nos termos do Processo Administrativo nº 0058/2026.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Pedro Gomes-MS, 06 de outubro 2026.

Murilo Jorge Vaz Silva
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Laerte Ecker

RETIFICAÇÃO DE DATA DE ASSINATURA DE ATA

Republica-se por incorreção matéria publicada no Diário Oficial da Assomasul do dia 18/09/2026, Edição 4181, da seguinte maneira:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2026

ONDE LÊ-SE, na data da assinatura:

16 de Novembro de 2026.

LÊ-SE:

16 de Setembro de 2026.

Matéria enviada por Ronivaldo Dias da Silva

DECRETO Nº 150 , DE 05 DE OUTUBRO DE 2026 - LEI N.1520

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$92.821,00 distribuídos as seguintes dotações:

92.821,00

02 11 02 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CULTURA E TURISMO - FMMAC

258	**15.452.0119.2081.0000**	**MANTER O PROGRAMA CRIE + UM HÁBITO**	**1.700,00**
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 500 0000
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	0000	Sem código de acompanhamento	
280	**23.695.0119.2040.0000**	**MANTER O FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, (**	**91.121,00**
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 500 0000
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	0000	Sem código de acompanhamento	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 11 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

250	18.541.0119.2038.0000	PEDRO GOMES MAIS LIMPA, MAIS CONSCIENTE	-17.400,00
	3.3.71.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CC	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 11 02 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CULTURA E TURISMO - FM

256	13.243.0117.2298.0000	COMPROMISSO COM A PRIMEIRA INFÂNCIA - PMPI	-42.221,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
262	18.243.0117.2297.0000	COMPROMISSO COM A PRIMEIRA INFÂNCIA - PMPI	-9.000,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
263	18.243.0117.2297.0000	COMPROMISSO COM A PRIMEIRA INFÂNCIA - PMPI	-1.000,00
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

DECRETO Nº 150 , DE 05 DE OUTUBRO DE 2026 - LEI N.1520

02 11 02	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CULTURA E TURISMO - FM			
264	18.541.0119.1174.0000	PEDRO GOMES MAIS LIMPA, MAIS CONSCIENTE		-1.000,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1 5000000
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
270	18.542.0119.1019.0000	PEDRO GOMES MAIS LIMPA, MAIS CONSCIENTE		-10.000,00
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1 5000000
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
271	18.542.0119.1020.0000	PEDRO GOMES MAIS LIMPA, MAIS CONSCIENTE		-200,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1 5000000
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
273	18.542.0119.1020.0000	PEDRO GOMES MAIS LIMPA, MAIS CONSCIENTE		-10.000,00
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1 5000000
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
275	18.543.0119.2209.0000	PEDRO GOMES MAIS LIMPA, MAIS CONSCIENTE		-1.000,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1 5000000
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
276	18.543.0119.2209.0000	PEDRO GOMES MAIS LIMPA, MAIS CONSCIENTE		-1.000,00
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1 5000000
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

-92.821,00

Artigo 3o.- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO GOMES, 05 de outubro de 2026

MURILO JORGE VAZ SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

planejamento

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 040-2026

PROCESSO: Contrato original nº 040-2026

CONTRATANTE: Município de Selvíria - MS, CNPJ nº 15.410.665/0001-40

CONTRATADA: Cortex Engenharia, CNPJ nº 11.110.404/0001-54

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação da vigência do contrato original. O contrato refere-se à contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e execução dos serviços de instalação de 64 (sessenta e quatro) padrões de entrada de energia elétrica, categoria B0, com saída aérea, conforme normas técnicas da concessionária Neoenergia Elektro.

VIGÊNCIA PRORROGADA: Período de 06/10/2026 a 05/02/2027.

VALOR: Sem alteração no preço inicial do contrato.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 06 de outubro de 2026.

SIGNATÁRIOS: Jaime Soares Ferreira (Prefeito Municipal) e Vinicius Jodas (Representante Legal da Contratada).

Matéria enviada por Suzamara Artner de Oliveira

Departamento de Compras

EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.° 00859-26

EXTRATO DE PEDIDO DE EMPENHO

PEDIDO DE EMPENHO: **00859/26**

Ata de Registro de Preços Nº **003/2025**

Processo Nº **000056/25**

PREGÃO PRESENCIAL**Nº:**7

Registro de preços para futura e eventual confecção de material gráfico personalizado, sendo, envelopes, pastas, blocos de

anotação, receituário e outros em atendimento as necessidades das secretarias e fundos municipais.sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020902 - 10.302.0005.2065.0000 -3.3.90.39.63 - Ficha 606

Fornecedor:**39.347.811 ANDERSON PARIS**

CNPJ: 39.347.811/0001-07

Valor: R$ 4.484,00 quatro mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais

Data de emissão: 05/10/2026

Fundamentação Legal: Art. 95, Lei Federal n.° 14.1333/21.

Selvíria-MS 02/10/2026

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras

EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.° 00860-26

EXTRATO DE PEDIDO DE EMPENHO

PEDIDO DE EMPENHO: **00860/26**

Ata de Registro de Preços Nº **003/2025**

Processo Nº **000056/25**

PREGÃO PRESENCIAL**Nº:**7

Registro de preços para futura e eventual confecção de material gráfico personalizado, sendo, envelopes, pastas, blocos de

anotação, receituário e outros em atendimento as necessidades das secretarias e fundos municipais.sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020902 - 10.301.0005.2063.0000 -3.3.90.39.63 - Ficha 567

Fornecedor:**39.347.811 ANDERSON PARIS**

CNPJ: 39.347.811/0001-07

Valor: R$ 3.555,16 três mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e dezesseis centavos

Data de emissão: 05/10/2026

Fundamentação Legal: Art. 95, Lei Federal n.° 14.1333/21.

Selvíria-MS 02/10/2026

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras

EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.° 00861-26

EXTRATO DE PEDIDO DE EMPENHO

PEDIDO DE EMPENHO: **00861/26**

Ata de Registro de Preços Nº **003/2025**

Processo Nº **000056/25**

PREGÃO PRESENCIAL**Nº:**7

Registro de preços para futura e eventual confecção de material gráfico personalizado, sendo, envelopes, pastas, blocos de

anotação, receituário e outros em atendimento as necessidades das secretarias e fundos municipais.sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020902 - 10.304.0005.2067.0000 -3.3.90.39.63 - Ficha 636

Fornecedor:**39.347.811 ANDERSON PARIS**

CNPJ: 39.347.811/0001-07

Valor: R$ 1.979,00 um mil, novecentos e setenta e nove reais

Data de emissão: 05/10/2026

Fundamentação Legal: Art. 95, Lei Federal n.° 14.1333/21.

Selvíria-MS 02/10/2026

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras

EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.° 02888-26

EXTRATO DE PEDIDO DE EMPENHO

PEDIDO DE EMPENHO: **02888/26**

Ata de Registro de Preços Nº **003/2026**

Processo Nº **000102/26**

PREGÃO ELETRÔNICO**Nº:**21

"Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados à composição do cardápio da merenda

escolar, em atendimento às necessidades das unidades de ensino municipais de Selvíria MS, conforme Termo de Referência"sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020701 - 12.306.0014.2019.0000 -3.3.90.30.07 - Ficha 246

Fornecedor:**JAVERT DOMINGUES BUENO ILHA SOLTEIRA**

CNPJ: 02.704.121/0001-40

Valor: R$ 10.344,61 dez mil, trezentos e quarenta e quatro reais e sessenta e um centavos

Data de emissão: 05/10/2026

Fundamentação Legal: Art. 95, Lei Federal n.° 14.1333/21.

Selvíria-MS 02/10/2026

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras
EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.° 02889-26
EXTRATO DE PEDIDO DE EMPENHO

PEDIDO DE EMPENHO: **02889/26**

Ata de Registro de Preços Nº **003/2026**

Processo Nº **000102/26**

PREGÃO ELETRÔNICO**Nº:**21

"Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados à composição do cardápio da merenda

escolar, em atendimento às necessidades das unidades de ensino municipais de Selvíria MS, conforme Termo de Referência"sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020701 - 12.306.0014.2019.0000 -3.3.90.30.07 - Ficha 246

Fornecedor:**JAVERT DOMINGUES BUENO ILHA SOLTEIRA**

CNPJ: 02.704.121/0001-40

Valor: R$ 31.754,00 trinta e um mil, setecentos e cinquenta e quatro reais

Data de emissão: 05/10/2026

Fundamentação Legal: Art. 95, Lei Federal n.° 14.1333/21.

Selvíria-MS 02/10/2026

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras
EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.° 02890-26
EXTRATO DE PEDIDO DE EMPENHO

PEDIDO DE EMPENHO: **02890/26**

Ata de Registro de Preços Nº **003/2026**

Processo Nº **000102/26**

PREGÃO ELETRÔNICO**Nº:**21

"Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados à composição do cardápio da merenda

escolar, em atendimento às necessidades das unidades de ensino municipais de Selvíria MS, conforme Termo de Referência"sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020701 - 12.306.0014.2025.0000 -3.3.90.30.07 - Ficha 248

Fornecedor:**JAVERT DOMINGUES BUENO ILHA SOLTEIRA**

CNPJ: 02.704.121/0001-40

Valor: R$ 12.958,00 doze mil, novecentos e cinquenta e oito reais

Data de emissão: 05/10/2026

Fundamentação Legal: Art. 95, Lei Federal n.° 14.1333/21.

Selvíria-MS 02/10/2026

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras
EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.° 02891-26
EXTRATO DE PEDIDO DE EMPENHO

PEDIDO DE EMPENHO: **02891/26**

Ata de Registro de Preços Nº **003/2026**

Processo Nº **000102/26**

PREGÃO ELETRÔNICO**Nº:**21

"Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados à composição do cardápio da merenda

escolar, em atendimento às necessidades das unidades de ensino municipais de Selvíria MS, conforme Termo de Referência"sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020701 - 12.306.0014.2019.0000 -3.3.90.30.07 - Ficha 246

Fornecedor:**JAVERT DOMINGUES BUENO ILHA SOLTEIRA**

CNPJ: 02.704.121/0001-40

Valor: R$ 9.476,21 nove mil, quatrocentos e setenta e seis reais e vinte e um centavos

Data de emissão: 05/10/2026

Fundamentação Legal: Art. 95, Lei Federal n.° 14.1333/21.

Selvíria-MS 02/10/2026

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras

EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.° 02892-26

EXTRATO DE PEDIDO DE EMPENHO

PEDIDO DE EMPENHO: **02892/26**

Ata de Registro de Preços Nº **003/2026**

Processo Nº **000102/26**

PREGÃO ELETRÔNICO**Nº:**21

"Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados à composição do cardápio da merenda

escolar, em atendimento às necessidades das unidades de ensino municipais de Selvíria MS, conforme Termo de Referência"sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020701 - 12.306.0014.2025.0000 -3.3.90.30.07 - Ficha 248

Fornecedor:**JAVERT DOMINGUES BUENO ILHA SOLTEIRA**

CNPJ: 02.704.121/0001-40

Valor: R$ 5.023,68 cinco mil e vinte e três reais e sessenta e oito centavos

Data de emissão: 05/10/2026

Fundamentação Legal: Art. 95, Lei Federal n.° 14.1333/21.

Selvíria-MS 02/10/2026

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Departamento de Compras

EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.° 02893-26

EXTRATO DE PEDIDO DE EMPENHO

PEDIDO DE EMPENHO: **02893/26**

Ata de Registro de Preços Nº **003/2026**

Processo Nº **000102/26**

PREGÃO ELETRÔNICO**Nº:**21

"Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados à composição do cardápio da merenda

escolar, em atendimento às necessidades das unidades de ensino municipais de Selvíria MS, conforme Termo de Referência"sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020701 - 12.306.0014.2019.0000 -3.3.90.30.07 - Ficha 246

Fornecedor:**66.451.416 COSME DAMIAO BISPO DOS SANTOS**

CNPJ: 66.451.416/0001-34

Valor: R$ 652,74 seiscentos e cinquenta e dois reais e setenta e quatro centavos

Data de emissão: 05/10/2026

Fundamentação Legal: Art. 95, Lei Federal n.° 14.1333/21.

Selvíria-MS 02/10/2026

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

Procuradoria Jurídica de Selviria

Lei nº 1.379 - Lei Diretrizes Orçamentárias - LDO

LEI Nº 1.379 DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.

"Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2027 e dá outras providências"

O **EXCELENTÍSSIMO SR. JAIME SOARES FERREIRA,** PREFEITO MUNICIPAL DE SELVÍRIA, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições conferidas por lei, faz saber que o plenário das deliberações aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei fixa as Diretrizes Orçamentárias do Município de Selvíria/MS para o exercício de 2027, atendendo:

I. Diretrizes, metas e prioridades para o orçamento do Município;

II. Diretrizes gerais da Administração Pública Municipal;

III. Diretrizes dos orçamentos fiscal e da seguridade social e das diretrizes gerais de sua elaboração;

IV. Princípios e limites constitucionais;

V. Diretrizes específicas do Poder Legislativo;

VI. Receitas municipais e o equilíbrio com a despesa;

VII. Alteração na legislação tributária;

VIII. Disposições sobre despesas de pessoal e encargos;

IX. Disposições sobre as despesas decorrentes de débitos de precatórios judiciais;

X. Vedações quando exceder os limites de despesa com pessoal e dos critérios e forma de limitação de empenho;

XI. Normas relativas ao controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos do orçamento;

XII. Condições especiais para transferências de recursos públicos a entidades públicas e privadas;

XIII. Medidas a serem adotadas quando a relação entre despesa corrente e receita corrente ultrapassar 95%;

XIV. Disposições sobre despesa obrigatórias de caráter continuado;

XV. Disposições gerais.

§ 1º - O Município observará as determinações relativas a transparências de Gestão Fiscal, estabelecidas no art. 48 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e dos art. 4º e 44 da Lei Federal nº 10.257 de 10 de julho de 2001 – Estatuto da Cidade.

§ 2º - Fazem parte desta Lei o Anexo I de Diretrizes e Metas para a elaboração do Orçamento de 2027, e o Anexo II - Principais Entidades Beneficiadas com a Transferência de recursos públicos.

CAPÍTULO I

Das Diretrizes Orçamentárias

SEÇÃO I

As Diretrizes, Metas e Prioridades para o Orçamento do Município.

Art. 2º Em consonância com o art. 165, §2º, da Constituição Federal, a Lei de Diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública para 2027, especificadas nos Anexos a este Projeto de Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária para 2027, não se constituindo, porém, em limite à programação das despesas e nem para estimativa de receita, que poderá variar de conformidade com o cenário econômico, também estabelece as diretrizes de política fiscal e respectivas metas, em consonância com trajetória sustentável da dívida pública, orienta a elaboração da lei orçamentária anual, dispõe sobre as alterações na legislação tributária.

Parágrafo único - A Lei Orçamentária Anual – LOA, para 2027, deverá priorizar as metas desta Lei, especialmente, as ações voltadas para o desenvolvimento social, o desenvolvimento urbano, o desenvolvimento econômico, o desenvolvimento ambiental, a prestação de serviços urbanos, entre outros, e se após a elaboração do orçamento e do plano plurianual houver alterações nos anexos de metas físicas ou fiscais, o Poder Executivo deverá adequar as metas desta lei à LOA e ao PPA.

SEÇÃO II

As Diretrizes Gerais da Administração Municipal

Art. 3º A Receita e a Despesa serão orçadas a preço de junho de 2026.

Art. 4º Os recursos ordinários do tesouro municipal obedecerão a seguinte prioridade na sua alocação, observadas as suas vinculações constitucionais e legais:

I - pessoal e encargos sociais;

II - serviço da dívida e precatórios judiciais;

III - custeio administrativo, incluindo a preservação do patrimônio público e contrapartida de convênios;

IV - investimentos.

Art. 5º Os critérios adotados para definição das diretrizes serão os seguintes:

I - priorizar a aplicação de recursos destinados à manutenção das atividades já existentes sobre as ações em expansão;

II - os projetos em fase de execução, desde que contidos na Lei de Orçamento, terão preferência sobre os novos projetos.

§1º O Projeto e a Lei Orçamentária de 2027 e os créditos especiais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e atendido o disposto nesta Lei, somente incluirão ações ou projetos novos se:

I - tiverem sido adequada e suficientemente contemplados:

as ações e projetos em andamento;

b) os recursos alocados, no caso dos projetos, viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, consideradas as contrapartidas financeiras;

c) a ação estiver compatível com a Lei do Plano Plurianual;

§2º Entende-se como ação ou projeto em andamento aquele, constante ou não da proposta, cuja execução financeira, até 30 de junho de 2026 tenha ultrapassado dez por cento do seu custo total estimado.

§ 3º A elaboração e a aprovação do Projeto de Lei Orçamentária para 2027 e a execução da respectiva Lei, deverão ser compatíveis com a obtenção da meta de equilíbrio fiscal para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, conforme demonstrado no Anexo de Metas Fiscais constante dos Anexos desta Lei, podendo eventualmente ocorrer déficit em razão de acentuado declínio de receita ou da conjuntura econômica desfavorável.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a representar o Município nas alienações, subvenções, convênios, acordos e contratos e a proceder todos os atos para a perfeita representatividade do Município, na celebração de convênios, contratos e outros atos de competência do Executivo.

Art. 7º A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2027 será encaminhada pelo Poder Executivo à Câmara Municipal no prazo estipulado pela Lei Municipal n° 1174 de 15 de junho de 2021.

SEÇÃO III

As Diretrizes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social e das Diretrizes Gerais de sua Elaboração

Art. 8º O orçamento fiscal e da seguridade social estimarão as receitas e fixarão as despesas dos Poderes Executivo e Legislativo:

I - o Orçamento Fiscal refere-se aos Poderes do Município, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público e engloba a maioria das programações, exceto as relacionadas à seguridade social;

II - O Orçamento da Seguridade Social, que compreende um conjunto de ações estatais de proteção dos direitos relativos à saúde, previdência social e assistência social abrange todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Art. 9º O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social e obedecerá ao disposto nos arts. 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 203, 204, e § 4º do art. 212 da Constituição Federal, e contará, dentre outros, com os recursos provenientes:

I - das contribuições sociais previstas na Constituição;

II - de transferências de recursos do Tesouro, Fundos e Entidades da Administração Indireta, convênios ou transferências do Estado e da União para a Seguridade Social.

Art. 10. Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará conjuntamente a programação dos orçamentos, fiscal e da seguridade social, a discriminação e a identificação da despesa, far-se-á por categoria econômica, grupo de natureza da despesa e modalidade de aplicação.

§ 1º - As despesas de cada Unidade Orçamentária serão discriminadas e classificadas por:

I - Grupos de Natureza de Despesa;

II - Função, Subfunção e Programa;

III - Projeto/Atividade.

§ 2º - Para o efeito desta Lei, entende-se por:

I - função, o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;

II - subfunção, representa uma partição da função, visando a agregar determinado subconjunto de despesa do setor público;

III - programa, um instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurados por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

IV - projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo.

V - atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

§ 3° - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos e atividades, especificando os respectivos valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 4º - Cada projeto ou atividade identificará a Função, a Subfunção e o Programa aos quais se vinculam.

§ 5º - Para efeito de informação ao Poder Legislativo, a proposta orçamentária constará, os orçamentos fiscais e da seguridade social, referentes aos poderes do Município, seus fundos e órgãos da administração direta, indireta, autarquias e fundações criadas e mantidas pelo poder público municipal, discriminando a despesa em nível de categoria econômica, por grupos de despesa, a origem dos recursos, detalhada por categoria de programação, indicando-se para cada um, no seu menor nível, obedecendo à seguinte discriminação:

I - o orçamento pertencente a cada Órgão e Unidade Orçamentária;

II - as fontes dos recursos Municipais, em conformidade com os conceitos e especificações das Fontes de Receita constantes nas regulamentações da Secretaria do Tesouro Nacional-STN, a serem discriminadas por fontes de acordo normas do TCE/MS.

III - as categorias econômicas e grupos de natureza de despesas correntes, em conformidade com os conceitos e as especificações constantes em portarias expedidas pela da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, obedecendo à seguinte classificação:

a) 1- Pessoal e Encargos Sociais: atendimento de despesas com pessoal, obrigações patronais, inativos, pensionistas e salário família;

b) 2- Juros e Encargos da Dívida: cobertura de despesas com juros e encargos da dívida interna e externa;

c) 3- Outras Despesas Correntes: atendimento das demais despesas correntes não especificadas nos grupos relacionados nos itens anteriores.

IV - as categorias econômicas e grupos de natureza de despesas de capital, em conformidade com os conceitos e as especificações constantes em portarias expedidas pela da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, obedecendo à seguinte classificação:

a) 4- Investimentos: recursos destinados a obras e instalações, equipamentos e material permanente, diversos investimentos e sentenças judiciais;

b) 5- Inversões Financeiras: atendimento das demais despesas de capital não especificadas no grupo relacionado no item anterior;

c) 6- Amortização da Dívida: amortização da dívida interna e externa e diferenças de câmbio.

§ 6 º Na lei orçamentária, a discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á, no mínimo, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.

§ 7º O elemento de despesa tem por finalidade identificar os objetos de gasto, tais como: vencimentos e vantagens fixas, juros, diárias, material de consumo, serviços de terceiros prestados sob qualquer forma, subvenções sociais, obras e instalações, equipamentos e material permanente, auxílios, amortização e outros de que a administração pública se serve para a consecução de seus fins.

§ 8º É facultado o desdobramento suplementar dos elementos de despesa para atendimento das necessidades de escrituração contábil e controle da execução orçamentária, podendo ser criados na execução orçamentária por decreto.

§ 9º As variações de dotações orçamentárias entre elementos de despesas e diferentes fontes de recursos e as suplementações de dotações orçamentárias, e as alteração de fontes de recursos que não caracterizam alteração do contrato, convênios, termos de colaboração e fomento e outros similares, serão registradas por simples apostilamento aos contratos ou termos que o substituem.

§ 10. Se houver alteração nas fontes de recursos ou categorias econômicas ou grupos de despesas pelos órgãos responsáveis pelas finanças públicas fica o Poder Executivo autorizado a adequá-las;

§ 11. São desvinculadas as disponibilidades financeiras pertencentes a fundos, autarquias e fundações, a serem apuradas e destinadas, a qualquer tempo, a Conta única gestora dos recursos próprios do Tesouro Municipal, nos termos da legislação em vigor.

§ 12. São consideradas despesas irrelevantes, para fins do § 3º, do art. 16, da Lei de Responsabilidade Fiscal, aquelas cujo valor não ultrapassem, para bens e serviços, os limites estabelecidos nos incisos II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, e para obras cujo valor não ultrapassem os limites estabelecidos nos incisos I do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Art.11. A Lei Orçamentária Anual incluirá dentre outros, os seguintes demonstrativos:

I - das receitas arrecadadas conforme prevê o parágrafo 1º do art. 2º, da Lei Federal nº 4.320/64;

II - das despesas conforme estabelece o § 2º do art. 2º da Lei Federal nº 4.320/64;

III - dos recursos destinados a manutenção e ao desenvolvimento do ensino, de forma a caracterizar o cumprimento das determinações constitucionais e da Lei nº 14.113/20;

IV - dos recursos destinados para a execução dos serviços de saúde em cumprimento ao índice estabelecido na Constituição Federal;

V - por projetos e atividades, os quais serão integrados por títulos, quantificando e qualificando os recursos;

VI - reserva de contingência para atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 12. Na elaboração da Proposta Orçamentária, o Poder Executivo deverá incentivar a participação popular através de audiências públicas, conforme estabelece no art. 48 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2.000, e como condição obrigatória para aprovação da Proposta Orçamentária pela Câmara Municipal, deverá ser realizada audiência pública conforme estabelece os art. 4º e 44 da Lei Federal 10.257, de 10 de julho de 2001.

Art. 13. Os orçamentos das Administrações Indiretas e dos Fundos constarão da Lei Orçamentária Anual, em valores globais, não lhes prejudicando a autonomia da gestão legal de seus recursos, cujos desdobramentos, alterações e suplementações serão aprovados pelo Poder Executivo durante o exercício de sua vigência, nos termos da Lei. 4320/64.

Parágrafo único- Aplicam-se às Administrações Indiretas, no que couber, os limites e disposições da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, cabendo a incorporação dos seus Orçamentos Anuais, assim como as Prestações de Conta, às Demonstrações Consolidadas do Município, excetuando fundação pública de direito privado.

Art. 14. Fica autorizada a abertura de créditos adicionais suplementares, até o valor de 10% (dez por cento), para alterar dotações que se fizerem necessárias, ou que apresentem insuficiência de dotação, durante a execução orçamentária, de acordo com os artigos 40, 41, 42 e 43 e seus parágrafos e incisos, da Lei Federal nº 4.320/64, podendo para tanto suplementar ou anular dotações entre as diversas fontes de receitas e diversas unidades orçamentárias, fundos ou fundações e demais entidades da administração indireta.

§ 1º - Para abertura de créditos adicionais, de acordo com os artigos 41 e 43 e seus parágrafos e incisos da Lei Federal 4.320/64, a Administração Municipal poderá remanejar dotações entre as diversas unidades orçamentárias e diferentes fontes de receitas.

§ 2º Se houver excesso de arrecadação, considerando-se, ainda, a tendência do exercício em qualquer das fontes de recursos, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar até o limite do valor do excesso e da tendência do exercício, nos termos do §3º do art. 43 da Lei 4.320/64, evidenciado em qualquer, programa, projetos ou atividades na Prefeitura, Fundos, Fundações, Autarquias e Órgãos, considerando os excessos e as tendências do exercício por fontes/destinação de recursos.

§ 3º Fica autorizada a abertura de créditos adicionais decorrentes de Superávit Financeiro até o limite do valor registrado no balanço de 2026, conforme o estabelecido no inciso I do §1º e no §2º do art. 43 da Lei 4.320/64.

§ 4º Fica autorizado a efetuar o remanejamento, a transposição e a transferência de dotações por anulação de dotação de um órgão para outro, de uma categoria de programação para outra, de um programa e/ou de uma ação para outra, de uma fonte de recurso para outra, de acordo com o que preceitua o Inciso VI, do Art. 167, da Constituição Federal, combinado com o artigo 66 da Lei 4.320/64, limitado em percentual a ser fixado na Lei do Orçamento.

§ 5º - Excluem-se do limite estabelecido na Lei Orçamentária, desde que não ultrapassem o valor da receita própria, ficando autorizadas, para utilização dos Poderes Executivo e Legislativo, as suplementações de dotações para atendimento à ocorrência das seguintes situações:

I - insuficiência de dotação no grupo de natureza de despesas 1- Pessoal e Encargos Sociais;

II -insuficiência de dotação nos grupos de natureza de despesas 2- Juros e Encargos da Dívida e 6- Amortização da Dívida;

III - suplementações para atender despesas com o pagamento dos Precatórios Judiciais;

IV - suplementações que se utilizem dos valores apurados conforme estabelece nos incisos I e II do parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 15. Na Lei Orçamentária Anual, nos termos do artigo 5º da Lei Complementar 101, constará uma reserva de contingência não superior a 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida, para atendimento complementar das situações de passivos contingentes e outros riscos eventuais e fiscais imprevistos.

Parágrafo único - Os recursos da reserva de contingência, previsto no caput deste artigo, poderão, também, serem utilizados para a suplementação de créditos orçamentários que se revelarem insuficientes, no decorrer do exercício.

Art. 16. Fica autorizada a realização de concursos públicos, a nomeação de servidores e contratação emergencial de pessoal, nos termos do art.37 da Constituição Federal, para todos os Poderes, desde que:

I - atendam os dispositivos do artigo 169 da Constituição Federal e limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;

II - sejam para suprir deficiências de mão de obra ou ampliação de serviços básicos do Município.

Parágrafo único - No Orçamento para o exercício de 2027, as dotações com pessoal serão incrementadas de acordo com a expectativa de correção monetária para o próximo exercício, para assegurar a reposição e reajuste salarial, de acordo com a disponibilidade financeira do município.

Art.17. Nos termos da Resolução nº 88/2018 e alterações posteriores do TCE/MS, o ordenador de despesa de cada órgão ou unidade orçamentária designará os servidores responsáveis para cumprimento das obrigações junto ao TCE/MS.

§1º Caso o servidor não venha a cumprir os prazos determinados pelas normas do TCE/MS, poderá ser responsabilizado pelo atraso na remessa de documentos e será de seu encargo o pagamento de eventuais multas e penalidades, desde que seja comprovada sua responsabilidade no descumprimento de prazos.

§2º A remessa de documentos fora do prazo não ocasionada pelo servidor responsável, bem como outras irregularidades, ausência de documentos ou outras razões, deverá ser de responsabilidade do ordenador de despesa ou do servidor que deu caso ao descumprimento do prazo, sendo de responsabilidade de quem deu causa ao atraso ou irregularidade o pagamento de multas, observado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

SEÇÃO IV

Os Princípios e Limites Constitucionais

Art. 18. O Orçamento Anual com relação a Educação e Cultura, observará as seguintes diretrizes tanto na sua elaboração como na sua execução:

I - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, de que trata o artigo 212 da Constituição Federal, com aplicação mínima de 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências;

II- FUNDEB, a receita formada com base em contribuição por aluno e a despesa com aplicação mínima de 70% (setenta por cento) da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício.

III - No mínimo 4% (quatro por cento) dos recursos recebidos à conta do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb para à criação e à expansão de matrículas em tempo integral na educação básica, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela legislação federal vigente.

Parágrafo único – Os recursos do FUNDEB, assim como a sua operacionalização Orçamentária e Contábil, deverão ser individualizados em termos de registro de receita, bem como aplicação de despesa, de forma a evidenciar as suas Gestões, assim como facilitar as Prestações de Contas a quem de direito.

Art. 19. Às operações de crédito, aplicam-se as normas estabelecidas no inciso III do Art. 167 da Constituição Federal;

Art. 20. Às operações de crédito por antecipação da Receita Orçamentária, aplicam-se as disposições estabelecidas na Resolução do Senado Federal de nº 43, de 21 de dezembro de 2001, e alterações posteriores e demais normas vigentes.

Art. 21 É vedada a utilização de recursos transferidos, em finalidade diversa da pactuada.

Art. 22 A despesa total com pessoal do Poder Executivo não poderá exceder o percentual de 54% e a do Poder Legislativo em 6%, da Receita Corrente Líquida do Município, considerada nos termos dos artigos 18, 19 e 20 de Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, e no caso de limitação de empenho obedecerá ao disposto no art. 39 desta Lei.

Art. 23 As operacionalizações e demonstrações contábeis compreenderão, isolada e conjuntamente, as transações e operações de cada Órgão e Fundo ou entidade da administração direta, nos termos do inciso III do art. 50 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 24 Integra a Dívida Pública Consolidada, as operações de crédito de prazo inferior a 12 (doze) meses, cujas receitas tenham constado do Orçamento, nos termos do parágrafo 3º do art. 29 da Lei 101/2000.

Parágrafo único – Equipara-se à Operação de Crédito e integrará a Dívida Pública Consolidada, nos termos do parágrafo 1º do art. 29 da Lei 101/2000, sem prejuízo do cumprimento das exigências dos artigos 15 e 16 da mesma Lei:

I - a assunção de dívidas;

II - o reconhecimento de dívidas;

III - a confissão de dívidas.

Art. 25. Os Precatórios Judiciais não pagos durante a execução do Orçamento em que houverem sido incluídos, integram a dívida consolidada para fins de aplicação dos limites da dívida, conforme § 7º do artigo 30 da Lei Complementar 101/2000.

Parágrafo único- A Pessoa Jurídica em débito com o Sistema de Seguridade Social, e em débito tributário ou não com o Município, não poderá contratar com o Poder Público nem dele receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, conforme estabelece o § 3º do artigo 195, da Constituição Federal.

SEÇÃO V

As Diretrizes Específicas do Poder Legislativo

Art. 26. Para elaboração da proposta orçamentária da Câmara Municipal, fica estipulado o percentual de sete por cento da Receita Tributária do Município e das Transferências Constitucionais da União e do Estado, obedecendo aos artigos 158 e 159 da Constituição Federal e do produto da Receita da Dívida Ativa Tributária, conforme pergunta 4 do Parecer "C" nº 00/0003/2001 do Tribunal de Contas do Estado de MS de 28 de março de 2001, conforme rege o artigo 29 - A da Constituição Federal e das receitas relacionadas na decisão proferida pela Vara da Fazenda Pública e Registros Públicos da Comarca de Três Lagoas - MS, nos autos dos Processos 0002243-92.2010.8.12.0021 e 0001080-43.2011.8.12.0021, ambos transitados em julgado perante o Supremo Tribunal Federal..

§ 1º - Os repasses à Câmara Municipal se farão mensalmente, na proporção de um doze avos do total da receita arrecadada no exercício anterior ao dos repasses, conforme legislação específica descrita no "caput" deste artigo.

§ 2º - O valor do orçamento do Poder Legislativo Municipal poderá ser suplementado ou reduzido nas hipóteses previstas no Artigo 43 da Lei nº 4.320/64, observando o Parecer "C" nº 00/0024/2002, do Tribunal de Contas do Estado, adequando à Lei Orçamentária, através de Decreto do Poder Executivo de suplementação ou anulação de dotações, de acordo com o valor estabelecido em limite constitucional.

§ 3º - Em cumprimento ao disposto no art. 29-A da Constituição Federal, o Poder Executivo deverá, no prazo de 90 (noventa) dias do início do exercício de 2027, ajustar o orçamento da Câmara Municipal, sempre que necessário, para mais ou para menos, a fim de assegurar a estrita observância do limite constitucional aplicável.

§ 4º - As emendas individuais ao Projeto de Lei Orçamentária serão aprovadas e executadas nos limites e condições estabelecidos na Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal e na legislação aplicável, devendo o Poder Executivo promover a execução equitativa das programações aprovadas, ressalvados os casos de impedimento de ordem técnica ou legal devidamente motivados, observada a disponibilidade financeira e o interesse público.

Art. 27. As despesas com pessoal e encargos da Câmara Municipal, incluindo os subsídios dos vereadores, limitar-se-ão ao estabelecido na alínea "a" do inciso III, do artigo 20, da Lei Complementar 101/2000 e aos limites impostos no artigo 29-A da Constituição Federal.

Art. 27-A. Será destinado às emendas parlamentares individuais o limite de 2% (dois por cento) da Receita Corrente Líquida do exercício anterior ao do encaminhamento do projeto de lei orçamentária anual, o qual será dividido igualmente entre os membros detentores de mandato legislativo, observado que metade desse percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde e o remanescente deve ser aplicado de acordo com as alíneas a, b e c do inciso VI do § 5° do art. 60 da Lei Orgânica Municipal, nos termos do § 9º do art. 166 da Constituição Federal.

Parágrafo único. É obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações oriundas de emendas parlamentares individuais, em montante correspondente ao limite estabelecido no caput deste artigo, ressalvadas as hipóteses de impedimento de ordem técnica ou legal devidamente justificadas.

Art. 27-B. São consideradas hipóteses de impedimento de ordem técnica para a execução das emendas parlamentares individuais, nos termos da Lei Complementar 210, de 25 de novembro de 2024:

I – Incompatibilidade do objeto proposto com a finalidade da ação orçamentária, programa governamental ou competência legal do órgão executor;

II – ausência de pertinência temática entre o objeto da emenda e a finalidade institucional da entidade beneficiária;

III – ausência de indicação de beneficiário pelo autor da emenda; IV – não apresentação, apresentação incompleta ou intempestiva de proposta, plano de trabalho ou documentação necessária à execução da programação; V – desistência formal da proposta pelo autor da emenda; VI – desistência formal do beneficiário em receber os recursos da emenda;

VII – ocorrência de impedimentos de natureza jurídica, administrativa ou operacional que sejam insuperáveis ou cuja superação inviabilize a execução da programação dentro do respectivo exercício financeiro;

Parágrafo único. As hipóteses previstas neste artigo não impedem a identificação de outros impedimentos de natureza técnica ou legal pelo Poder Executivo, desde que devidamente fundamentados e comunicados ao Poder Legislativo.

Art. 27-C. Com a finalidade de assegurar a execução das programações incluídas por meio de emendas parlamentares individuais impositivas, deverão ser observados os seguintes procedimentos e prazos:

I – no prazo de até 120 (cento e vinte) dias contados da publicação da Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo, mediante ofício fundamentado, a existência de eventuais impedimentos técnicos ou legais que impossibilitem a execução das programações;

II – recebida a comunicação prevista no inciso I, o Poder Legislativo terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para indicar medidas saneadoras destinadas à superação dos impedimentos apontados ou, quando necessário, promover o remanejamento da programação, mediante comunicação formal ao Poder Executivo;

III – recebidas as medidas saneadoras ou a indicação de remanejamento, o Poder Executivo terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis para adotar as providências necessárias à execução da programação ou encaminhar projeto de lei contemplando as alterações indicadas pelo Poder Legislativo;

IV – recebido o projeto de lei referido no inciso anterior, o Poder Legislativo terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis para deliberar sobre a matéria;

V – não havendo deliberação legislativa dentro do prazo estabelecido no inciso IV, o Poder Executivo poderá promover o remanejamento dos recursos mediante ato próprio, observada a finalidade pública e os limites legais aplicáveis.

Parágrafo único. Os procedimentos previstos neste artigo observarão os princípios da transparência, rastreabilidade, eficiência, publicidade e cooperação institucional entre os Poderes Executivo e Legislativo, assegurando-se ampla divulgação dos atos relacionados à execução das emendas parlamentares individuais.

SEÇÃO VI

As Receitas Municipais e o Equilíbrio com a Despesa

Art. 28. Constituem-se receitas do Município aquelas provenientes:

I - Dos tributos de sua competência;

II - De prestação de serviços;

III - Das quotas-parte das transferências efetuadas pela União e pelo Estado, relativas às participações em impostos Federais e Estaduais, conforme artigo 158 e 159 da Constituição Federal;

IV - De convênios formulados com órgãos governamentais;

V - De empréstimos e financiamentos, com prazo superior a 12 (doze) meses, autorizados por Lei específica, vinculados a obras e serviços públicos;

VI - De recursos provenientes da Lei Federal nº 14.113/2020;

VII - Das demais receitas auferidas pelo Tesouro Municipal;

VIII - Das transferências destinadas à Saúde, à Assistência Social e à Habitação pelo Estado e pela União;

IX - Das demais transferências voluntárias e doações.

Art. 29. Na estimativa das receitas serão considerados os efeitos das modificações na legislação tributária, da variação do índice inflacionário, do crescimento econômico ou de qualquer outro fato relevante e serão acompanhadas de demonstrativo de sua evolução nos últimos 3 anos, da projeção para os dois seguintes àquela a que se referirem, da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

§ 1º - Reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo só será admitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal.

§ 2º - O montante previsto para receitas de operações de crédito não poderá ser superior ao das Despesas de Capital constantes do Projeto de Lei Orçamentária.

§ 3º - O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo Municipal e dos demais Poderes, no mínimo 30 (trinta) dias antes do prazo final para encaminhamento de suas propostas orçamentárias, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida e as respectivas memórias de cálculo.

§ 4º Na estimativa de receitas do projeto de lei orçamentária, serão computados os valores previstos de renúncia de receita já aprovados e os efeitos de propostas de alteração na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de lei que esteja em tramitação no Poder Legislativo, bem como deverão ser considerados os riscos fiscais.

Art. 30. Fica autorizada a concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, devendo estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atendendo a pelo menos uma das seguintes condições:

I - demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa da receita orçamentária, na forma do art. 12 da Lei Complementar nº 101 e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da Lei de Diretrizes Orçamentárias quando for o caso;

II - estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no "caput", por meio de aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

§ 1º - A renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção de caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º O disposto neste artigo não se aplica ao cancelamento de débito cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança administrativas, extrajudiciais ou judiciais, nem aos créditos prescritos da dívida ativa.

§3° Fica autorizado a baixa dos créditos prescritos na execução orçamentária, devendo ser apurada a responsabilidade de quem deu causa à prescrição.

Art. 31. As receitas próprias de Órgãos, Fundos, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal, serão programadas para atenderem, preferencialmente as funções próprias de cada um, os gastos com pessoal e encargos sociais, os juros, os encargos e amortização da dívida, a contrapartida a financiamentos e outros necessários para a sua manutenção ou investimentos prioritários, conferindo racionalidade e eficiência na aplicação dos recursos.

§ 1º As receitas dos Fundos serão registradas nos Fundos, separando-se por rubricas orçamentárias específicas, inclusive as relativas aos convênios que deverão ser individualizados, exceto as transferências financeiras da Prefeitura Municipal, que serão contabilizadas como receitas extraorçamentárias.

§ 2º Na execução da despesa a emissão do empenho e as ordens de pagamento só serão efetuadas pela Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle, mediante autorização dos ordenadores de despesa de cada pasta ou fundo ou demais órgãos da administração indireta ou unidades orçamentárias, sem prejuízos de emissão de empenho e ordem de pagamento por outros fundos ou unidade orçamentária, que processam a sua contabilidade.

§ 3º Os empenhos das despesas das unidades orçamentárias da Prefeitura Municipal, dos fundos, fundações, autarquias e demais entidades da administração indireta poderão ser assinados pela Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle e pelo Contador, a quem compete a função de analisar o empenho quanto às dotações vigentes no orçamento municipal e quanto às normas financeiras e contábeis, cabendo ao ordenador de despesa a responsabilidade pela despesa efetuada, sem prejuízos de emissão de empenho por outros fundos ou unidade orçamentária, que processam a sua contabilidade.

§ 4º As ordens de pagamento das unidades orçamentárias da Prefeitura Municipal, dos fundos, fundações, autarquias e demais entidades da administração indireta poderão ser assinados pela Secretária Municipal de Finanças, Receita e Controle e pelo responsável financeiro, cabendo ao ordenador de despesa a responsabilidade pela despesa efetuada, sem prejuízos da emissão de ordem de pagamento por outros fundos ou unidade orçamentária, que processam a sua contabilidade.

§ 5º Os empenhos de despesas de fundos, fundações, autarquias e demais entidades da administração indireta que processam sua própria contabilidade, poderão ser assinadas pelos respectivos ordenadores de despesa, a quem recai a responsabilidade pela despesa efetuada e também serem assinadas pelo contador.

§ 6º Os atos autorizativos de solicitação de empenho e de ordem de pagamento, bem como a determinação para assinatura de empenhos e ordens de pagamento poderão ser regulamentados por decreto do poder executivo;

§7º Fica vedado a Instituição de fundo público de qualquer natureza, sem prévia autorização Legislativa, e que não seja autossuficiente em receitas, bem como, é vedada a criação de fundo público quando seus objetivos puderem ser alcançados mediante a vinculação de receitas orçamentárias específicas ou mediante a execução direta por programação orçamentária e financeira de órgão ou entidade da administração pública, nos termos do inciso XIV do art. 167 da Constituição Federal.

SEÇÃO VII

A Alteração na Legislação Tributária

Art. 32. O Poder Executivo providenciará, a fim de assegurar a programação e arrecadação de recursos, revisões tributárias, vinculadas especialmente:

I - a revisão da legislação e manutenção do cadastro imobiliário, para efeito de regulamentação, lançamento e arrecadação do IPTU;

II – manutenção do cadastro dos contribuintes do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, e aprimoramento no sistema de sua fiscalização e cobrança;

III – melhoria na sistemática de cobrança do ITBI – imposto de transmissão "intervivos", a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição; adequando-o à realidade e valores de mercado;

IV - ao acompanhamento e controle do valor adicionado, para efeito de crescimento do índice de participação do município no ICMS – imposto sobre a circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação;

V - a recuperação dos investimentos, através da cobrança da contribuição de melhoria prevista em lei;

VI - a cobrança, através de tarifas decorrentes de serviços públicos ou do exercício do poder de polícia, com seus custos atualizados de acordo com o dimensionamento das despesas aplicadas na prestação dos serviços e nas demais atividades vinculadas aos contribuintes imobiliários, prestadores de serviços, comércio e indústria em geral, localizados no município;

VII- a concessão de isenção em geral, anistia, remissão, alteração de alíquota ou outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado de acordo com o interesse público, voltado para recebimento de receitas, obedecendo as normas contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei nº 101/2000;

VIII - a modernização da Administração Pública Municipal, através da capacitação dos recursos humanos, elaboração de programas de modernização e reestruturação administrativa, aperfeiçoamento das ações administrativas e financeiras, desenvolvimento gerencial, redução de despesas de custeio, racionalização de gastos e implementações da estrutura operacional para o atendimento adequado das aspirações da coletividade.

Art. 33. O Município fica obrigado a arrecadar todos os tributos de sua competência.

SEÇÃO VIII

As Disposições sobre Despesas com Pessoal e Encargos

Art. 34. Para atendimento das disposições contidas no Art. 169 da Constituição Federal, fica o Poder Executivo autorizado, no decorrer da execução orçamentária, a efetuar os ajustes necessários, para se adequar a Lei Complementar 101 de

4 de maio de 2000.

Art. 35. Para exercício financeiro de 2027, serão consideradas como despesas de pessoal a definição contida no art. 18 da Lei Complementar n0 101/2000.

§ 1° Se houver necessidade, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei visando adequação da estrutura administrativa, do quadro de vagas, do plano de cargos e do estatuto dos servidores.

§ 2° Observado os limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, o Poder Executivo poderá encaminhar projeto de lei visando a concessão ou redução de vantagens e aumento da remuneração dos servidores, bem como extinção, revisão, adequação ou criação de cargos públicos.

§ 3º Caso a despesa de pessoal extrapole 95% (noventa e cinco por cento) dos limites referidos no art. 20 da Lei Complementar nº 101/2000, somente poderá ser concedida horas extras, quando for ao atendimento de relevantes interesses públicos, devidamente justificados pela autoridade competente.

§ 4º Com o propósito exclusivo de enfrentamento da calamidade pública e de seus efeitos sociais e econômicos, no seu período de duração, o Poder Executivo poderá adotar processos simplificados de contratação de pessoal, em caráter temporário e emergencial, dispensada a observância do § 1º do art. 169 na contratação de que trata o inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal, limitada a dispensa às situações de que trata o referido inciso, sem prejuízo do controle dos órgãos competentes.

§ 5º De acordo com o interesse administrativo, o Poder Executivo poderá estabelecer por ato próprio jornada corrida ou redução de horas de trabalho.

§ 6º O Poder Público promoverá e incentivará o treinamento e a capacitação dos servidores, bem como programas de formação continuada.

SEÇÃO IX

As Disposições Sobre as Despesas Decorrentes de Débitos de Precatórios Judiciais

Art. 36. Para atendimento ao prescrito no art. 100, da Constituição Federal fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Orçamento, a previsão de dotação orçamentária ao pagamento de débitos oriundos de precatórios judiciários.

Parágrafo único- A relação dos débitos, de que trata o "caput" deste artigo, somente incluirá precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequenda e atendam a pelo menos uma das seguintes condições:

I – certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução;

II – certidão que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos;

III - precatórios apresentados, com características dos itens acima, até a data de 02 de abril de cada ano.

SEÇÃO X

Das vedações quando exceder os limites de despesa com pessoal e dos Critérios e Forma de Limitação de Empenho.

Art. 37. A averiguação do cumprimento dos limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 da Lei Complementar n0 101/2000, será realizada no final de cada quadrimestre de acordo com as instruções do órgão central de contabilidade da União e nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo Único - Se a despesa total com pessoal dos poderes executivo e legislativo exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados:

I – a concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no Inciso X do artigo 37 da Constituição Federal;

II – criação de cargo, emprego ou função;

III – alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV – provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

V – contratação de hora extra, sendo permitida somente em caso de relevantes interesses públicos, devidamente justificados pela autoridade competente

Art. 38. Se a despesa total com pessoal, do Poder ou Órgão, ultrapassar os limites definidos na Lei Complementar n0 101/2000, sem prejuízo das medidas previstas no art. 22 da Lei Complementar nº 101/00, o percentual excedente terá de ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, adotando-se, entre outras, as providências previstas nos parágrafos 30 e 40 do art. 169 da Constituição Federal.

§ 1º. No caso do inciso I do § 30 do art. 169 da Constituição Federal, o objetivo poderá ser alcançado tanto pela extinção de cargos e funções, quanto pela redução dos valores a eles atribuídos.

§ 2º. É facultada a redução temporária da jornada de trabalho com adequação dos vencimentos à nova carga horária.

Art. 39. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, os Poderes Legislativo e Executivo promoverão, por ato próprio nos montantes necessários, nos 30 dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, utilizando os critérios de redução de despesas na ordem inversa ao estabelecido no art. 4º desta Lei, respeitando o pagamento da Dívida Fundada, precatórios, pessoal e encargos.

§ 1º. - No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados, dar-se-á de forma proporcional as reduções efetivadas;

§ 2º. - Não serão objeto de limitação as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do ente, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, as relativas à inovação e ao desenvolvimento científico e tecnológico custeadas por fundo criado para tal finalidade.

SEÇÃO XI

As Normas Relativas ao Controle de Custos e Avaliação dos Resultados dos Programas Financiados com Recursos do Orçamento

Art. 40. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a escrituração contábil será efetuada de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo, bem como implantará controle de custos visando o equilíbrio financeiro.

Parágrafo único – Os órgãos e entidades da administração pública, individual ou conjuntamente, devem realizar avaliação das políticas públicas, inclusive com divulgação do objeto a ser avaliado e dos resultados alcançados.

SEÇÃO XII

As Condições Especiais para Transferências de Recursos Públicos a Entidades Públicas e Privadas

Art. 41. A destinação de recursos para direta ou indiretamente cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficit de pessoas jurídicas, deverá ser autorizada em Lei e destinarem-se a atender as diretrizes e metas constantes no art. 2º e no anexo I desta lei.

Art.42. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios de mútua colaboração com órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal e com instituições privadas, sem fins lucrativos, que participam de forma complementar do sistema único de saúde.

§ 1° Fica o Poder Executivo autorizado a firmar termos de colaboração ou de fomento ou termos similares com as organizações sociais, sem fins lucrativos, relacionadas no anexo de metas e diretrizes, para transferência de recursos destinados à execução de atividades ou projetos de interesse e competência do município nas áreas de educação, saúde, assistência social, cultura, meio ambiente e esporte, entre outras, nos casos permitidos pela Lei Federal nº 13.019/2014.

§ 2° Fica o Poder Executivo autorizado a firmar termo de contribuição ou termos similares com entidades sem fins lucrativo, não enquadradas na Lei 13.019/2014, relacionadas no anexo metas e diretrizes, para repasse de contribuições, como despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e que não seja reembolsável pelo recebedor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito privado, sem fins lucrativos, que desenvolvam atividades de interesse da população local, nas áreas de esporte, lazer, cultura e outras de interesse da população.

§ 3º Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar convênios, termos de colaboração e fomento, acordos de cooperação, termos de contribuição e demais instrumentos similares celebrados com entidades sem fins lucrativos.

§ 4º Fica dispensado de restituição e fica vedado a utilização de documento de restituição de receitas de origens de convênios, termos de colaboração, de fomento ou contribuição para devolução ou ressarcimento de valor inferior a R$ 10,00 (dez reais).

§ 5º É vedado o pagamento, a qualquer título, a servidor da Administração Direta ou Indireta por serviços de consultoria ou assistência técnica ou qualquer serviço ligado a administração municipal, bem como é vedada a sua prestação de serviços remunerados com recursos públicos repassados às organizações sociais sem fins lucrativos.

SEÇÃO XIII

Das Despesas Obrigatórias e Caráter Continuado

Art. 43. Considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

§ 1º Os atos que criarem ou aumentarem despesa de que trata o caput deverão ser instruídos com a estimativa prevista no inciso I do art. 16 e demonstrar a origem dos recursos para seu custeio.

§ 2º Para efeito do atendimento do § 1o, o ato será acompanhado de comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo de metas fiscais devendo seus efeitos financeiros, nos períodos seguintes, ser compensados pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesa.

§ 3º Para efeito do § 2º, considera-se aumento permanente de receita o proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

§ 4º A comprovação referida no § 2º, apresentada pelo proponente, conterá as premissas e metodologia de cálculo utilizadas, sem prejuízo do exame de compatibilidade da despesa com as demais normas do plano plurianual e da lei de diretrizes orçamentárias.

§ 5º A despesa de que trata este artigo não será executada antes da implementação das medidas referidas no § 2º, as quais integrarão o instrumento que a criar ou aumentar.

§ 6º O disposto no § 1º não se aplica às despesas destinadas ao serviço da dívida nem ao reajustamento de remuneração de pessoal de que trata o inciso X do art. 37 da Constituição.

§ 7º Considera-se aumento de despesa a prorrogação daquela criada por prazo determinado.

§ 8º Ressalva-se do disposto neste artigo a despesa considerada irrelevante aquelas cujo valor não ultrapassem, para bens e serviços, os limites estabelecidos nos incisos II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e para obras cujo valor não ultrapassem os limites estabelecidos nos incisos I do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

SEÇÃO XIV

Medidas a serem adotadas quando a relação de despesa corrente ultrapassar a 95% da receita corrente

Art. 44. Apurado que, no período de 12 (doze) meses, a relação entre despesas correntes e receitas correntes supera 95% (noventa e cinco por cento), é facultado aos Poderes Executivo e Legislativo do Município enquanto permanecer a situação, aplicar o mecanismo de ajuste fiscal de vedação da:

I - concessão, a qualquer título, de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração de membros de Poder

ou de órgão, de servidores e empregados públicos e de militares, exceto dos derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior ao início da aplicação das medidas de que trata este artigo;

II - criação de cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa;

III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, ressalvadas:

a) as reposições de cargos de chefia e de direção que não acarretem aumento de despesa;

b) as reposições decorrentes de vacâncias de cargos efetivos ou vitalícios;

c) as contratações temporárias de que trata o inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal.

V - realização de concurso público, exceto para as reposições de vacâncias previstas no inciso IV deste caput;

VI - criação ou majoração de auxílios, vantagens, bônus, abonos, verbas de representação ou benefícios de qualquer natureza, inclusive os de cunho indenizatório, em favor de membros de Poder, do Ministério Público ou da Defensoria Pública e de servidores e empregados públicos e de militares, ou ainda de seus dependentes, exceto quando derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior ao início da aplicação das medidas de que trata este artigo;

VII - criação de despesa obrigatória;

VIII - adoção de medida que implique reajuste de despesa obrigatória acima da variação da inflação, observada a preservação do poder aquisitivo referida no inciso IV do caput do art. 7º da Constituição;

IX - criação ou expansão de programas e linhas de financiamento, bem como remissão, renegociação ou refinanciamento de dívidas que impliquem ampliação das despesas com subsídios e subvenções;

X - concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária.

§ 1º Apurado que a despesa corrente supera 85% (oitenta e cinco por cento) da receita corrente, sem exceder o percentual mencionado no caput deste artigo, as medidas nele indicadas podem ser, no todo ou em parte, implementadas por atos do Chefe do Poder Executivo com vigência imediata, facultado ao Poder Legislativo implementá-las em seu respectivo âmbito.

§ 2º O ato de que trata o § 1º deste artigo deve ser submetido, em regime de urgência, à apreciação do Poder Legislativo.

§ 3º O ato perde a eficácia, reconhecida a validade dos atos praticados na sua vigência, quando:

I - rejeitado pelo Poder Legislativo;

II - transcorrido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias sem que se ultime a sua apreciação; ou

III - apurado que não mais se verifica a hipótese prevista no § 1º deste artigo, mesmo após a sua aprovação pelo Poder Legislativo.

§ 4º As disposições de que trata este artigo:

I - não constituem obrigação de pagamento futuro pelo ente da Federação ou direitos de outrem sobre o erário;

II - não revogam, dispensam ou suspendem o cumprimento de dispositivos constitucionais e legais que disponham sobre metas fiscais ou limites máximos de despesas.

§ 5º Ocorrendo a hipótese de que trata o caput deste artigo, até que todas as medidas nele previstas tenham sido adotadas por todos os Poderes e órgãos nele mencionados, de acordo com declaração do respectivo Tribunal de Contas, é vedada:

I - a concessão, por qualquer outro ente da Federação, de garantias ao ente envolvido;

II - a tomada de operação de crédito por parte do ente envolvido com outro ente da Federação, diretamente ou por intermédio de seus fundos, autarquias, fundações ou empresas estatais dependentes, ainda que sob a forma de novação, refinanciamento ou postergação de dívida contraída anteriormente, ressalvados os financiamentos destinados a projetos específicos celebrados na forma de operações típicas das agências financeiras oficiais de fomento.”

CAPÍTULO II

Das Disposições Gerais

Art. 45. Durante estado de calamidade fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio emergencial à população e aos segmentos produtivos e empresariais para enfrentar as consequências sociais e econômicas, ficando dispensada da observância das limitações legais quanto à criação, à expansão ou ao aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa.

Art. 46. As propostas de modificação no Projeto da Lei Orçamentária Anual serão apresentadas, no que couber, da mesma forma e nível de detalhamento dos demonstrativos e anexos apresentados.

Parágrafo único - Para ajustar as despesas ao efetivo comportamento da receita, poderá constar na Lei Orçamentária Anual, autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar até trinta por cento sobre o total da despesa fixada no orçamento geral do Município, utilizando os recursos previstos nos incisos I, III e IV do § 1º do Artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 47. Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência financeira.

Art. 48. Caso a Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2027 não seja aprovada e sancionada até 31 de dezembro de 2026, fica o Poder Executivo autorizado a executar, até sua aprovação, as despesas de caráter contínuo, obrigatórias e essenciais à manutenção dos serviços públicos, observando-se o limite mensal de 1/12 (um doze avos) da dotação prevista no Projeto de Lei Orçamentária encaminhado ao Poder Legislativo.

Parágrafo único. Não se incluem na limitação prevista no caput as despesas com pessoal e encargos sociais, serviço da dívida, precatórios judiciais, transferências constitucionais e legais, bem como aquelas custeadas com recursos vinculados cuja execução seja indispensável ao atendimento de obrigações legais ou constitucionais.

Art. 49. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Selvíria – MS, 28 de setembro de 2026.

Jaime Soares Ferreira

Prefeito Municipal

ANEXO I

DIRETRIZES E METAS PARA A ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DE 2027

As diretrizes que o município estabelecerá na fixação das despesas na proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2027, atenderão prioritariamente a:

I - Atribuir novos programas na área da educação para:

Apoiar o profissional da área;

Apoiar o ensino infantil, buscando a proteção e o bem-estar à criança;

b) intensificar as ações e programas do ensino fundamental no sentido de motivar a frequência escolar, como forma de garantir a erradicação do analfabetismo municipal e reduzir a evasão escolar.

I - Oferecer saúde de qualidade, implementando ações e serviços de garantam a atenção integral, equânime e humanizada a população para promoção, proteção e recuperação da saúde, incluindo:

Modernizar e equipar as unidades básicas de saúde;

Ampliar o acesso a exames laboratoriais e de imagens;

Fortalecer as ações de vigilância epidemiológica e controle de doenças;

Aprimorar as ações de vigilância sanitária;

vigilância nutricional, controle de deficiências nutricionais, orientação alimentar, e a segurança alimentar promovida no âmbito do SUS;

educação para a saúde;

saúde do trabalhador;

assistência a saúde em todos os níveis de complexidade: atenção básica, média e alta complexidade e serviços de urgência e emergência;

assistência farmacêutica;

capacitação de recursos humanos.

III - Desencadear e apoiar programas e ações de geração de emprego e rendas e de capacitação de mão de obra, através de convênios e parcerias com entidades afins;

IV - Desenvolver programas voltados à implantação, ampliação e/ou melhoria da infraestrutura urbana e rural, com o desenvolvimento inclusive de programas de revitalização de praças, jardins e áreas de lazer;

V - Fomentar o desenvolvimento socioeconômico do Município e implantar políticas ambientais compatibilizando-as com uso sustentável dos recursos naturais;

VI - Buscar a redução dos desequilíbrios sociais, promovendo a modernização e a competitividade da economia municipal;

VII - Estimular e desenvolver programas para fortalecimento da agropecuária, especialmente para a agricultura familiar, da agroindústria e ações que visem o incremento de outras atividades econômicas municipais;

VIII – Executar ações de planejamento, fortalecimento, desenvolvimento e divulgação dos aspectos turísticos municipais e outras atividades que visem a diversificação da atividade no Município;

IX – Propiciar oportunidades de lazer, esporte e cultura, buscando a integração e o bem estar social, produção e consumo de bens e serviços culturais, preservação de monumentos históricos e o resgate da memória e identidade cultural e instituir incentivo fiscal para a realização de projetos culturais e esportivos;

X – Desenvolver programas que estimulem a instalação de novos comércios e indústrias;

XI – Desenvolvimento de programas de apoio à assistência social aos mais necessitados, em especial à população carente, as crianças e adolescentes, os idosos e os excluídos do processo produtivo;

As diretrizes a serem instituídas para elaboração do orçamento 2027 atenderão prioritariamente as descrições a seguir, não se constituindo, porém, em limite à programação das despesas:

- ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

As metas da administração municipal para as áreas de planejamento, administração e finanças estão voltadas para a melhoria da qualidade do serviço público, para o aumento das receitas próprias municipais e a adoção do planejamento efetivo como instrumento de desenvolvimento, dentro das seguintes prioridades:

Modernizar os processos administrativos, com implantação e ampliação de sistemas digitais

Desenvolver ações de capacitação e qualificação de recursos humanos do Município, com prioridade para a questão da qualidade e produtividade;

Aprimorar a gestão patrimonial e de contratos;

Revisão das Leis Municipais;

Revitalização, modernização e conservação do arquivo municipal:

Promover a progressão funcional e a reposição do poder aquisitivo dos vencimentos, salários e proventos dos cargos e funções, bem como implementar o pagamento de salários e proventos;

Amortização de dívidas contratadas;

Promover a construção, reforma e manutenção de prédios públicos;

- DESENVOLVIMENTO SOCIAL

As diretrizes para as atividades sociais da administração municipal contemplam ações integradas entre os setores públicos, voltados para o atendimento das necessidades imediatas da população, de acordo com as seguintes prioridades:

Fortalecer a rede de proteção social básica;

Expandir e qualificar a proteção social especial

Propiciar instrumentos e condições capazes de efetuar a coordenação, o controle e o acompanhamento das atividades de transporte e alimentação escolar, manutenção e ampliação da rede física;

Consolidar instrumentos eficazes de coordenar, instruir, supervisionar e avaliar do ponto de vista técnico – pedagógico e administrativo, os setores operacionais da Educação e Saúde:

Construir, ampliar, reformar, adequar e equipar os prédios da educação, da saúde e das creches;

Assegurar os mecanismos que permitem a elaboração e o estabelecimento de uma política de investimentos, desenvolvendo sistemas capazes de otimizar custos financeiros de estrutura organizacional no âmbito da Rede Municipal de Ensino e órgão central; consolidar a municipalização do sistema de saúde em todos os programas;

Intensificar a implementação dos sistemas de informatização da rede municipal de ensino, saúde e assistência social;

Priorizar o atendimento à saúde com mantendo quadro funcional adequado com vistas ao atendimento das necessidades da população;

Apoiar os Conselhos Gestores e Associações de Pais e Mestre no âmbito do município;

Supervisionar, interferir e instruir as unidades escolares e centros de educação infantil, para que propiciem um ensino que assegure padrões mínimos de qualidade exigidos à formação do cidadão;

Priorizar os serviços preventivos de saúde, visando a educação permanente em saúde;

Propiciar mecanismos que assegurem um regime de colaboração entre as instituições públicas e privadas, visando a definição de uma política de ensino com qualidade;

Abastecer as unidades de saúde municipais com medicamentos e materiais de uso médico e odontológico, bem como equipamentos e material permanente;

Realizar investimentos para manutenção dos programas destinados ao atendimento social da população carente, nas áreas de assistência e promoção, geração de emprego e renda, triagem, encaminhamento e ampliação dos programas já existente;

Implementar os projetos de assistência e apoio a idosos de acordo com o estabelecido no Estatuto do Idoso, propiciando sua integração social, fortalecendo dos laços familiares, bem como o exercício da cidadania;

Melhorar a qualidade do ensino e da aprendizagem, visando a formação do cidadão consciente dos seus direitos e deveres, que o mesmo seja capaz de interferir no meio em que vive buscando o bem comum;

Atender crianças, adolescentes e jovens, dentro do estabelecido pelo estatuto da criança e adolescentes, inclusive vítimas da violência e prostituição infantil, buscando garantir-lhes seus direitos sociais básicos, priorizando a manutenção saudável dos mesmos na família e comunidade para formação da cidadania;

Viabilizar a implementação e a implantação de programas para atender jovens e adolescentes;

Otimizar os trabalhos de regularização e urbanização social;

Estimular a elaboração e execução dos projetos comunitários de construção de casas populares;

Utilizar sistemas cooperativos no atendimento às necessidades da população na área de promoção social;

Estimular programas para o estabelecimento de atividades geradoras de emprego e renda para atender a população em geral;

Estimular a parceria com a iniciativa privada na execução de programas, projetos e serviços sociais;

Desenvolver projetos de apoio, orientações e implementar o atendimento de urgência e emergencial à gestantes de alto risco, carentes e a redução de índices de mortalidade infantil;

Desenvolver ações voltadas ao atendimento à família que amenizem a carência alimentar;

Incentivar parcerias visando a ampliação da oferta de emprego e renda;

Apoiar ações de prevenção, habilitação, reabilitação, integração social das pessoas com deficiência;

Apoiar associações comunitárias e entidades visando à implementação da política de assistência social no município, bem como o trabalho em rede de atendimento integrada;

Viabilizar ações sociais intersetoriais para ampliação de metas, otimização de recursos e melhoria na qualidade do atendimento:

Garantir a distribuição de medicamentos à população carente;

Capacitar profissionais por meio de cursos de formação aperfeiçoamento, para atuação e serviços de saúde;

Manter e implementar os programas de auxílio financeiro e auxilio de materiais e produtos a pessoas carentes;

Manutenção e implementação de ações e programas para o controle de doenças transmitidas por vetores.

Garantir a formalização de convênios ou contratos com as entidades sem fins lucrativos que buscam amparo às pessoas que vivem em situações de risco e vulnerabilidade social.

- DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

As diretrizes para os projetos de desenvolvimento econômico do Município se voltam para a geração de emprego e renda e ao desenvolvimento de seu potencial, de acordo com as seguintes diretrizes:

Estimular a formação de organizações produtivas comunitárias;

Promover o acesso a informação sobre avanços científicos e tecnológicos de interesse da comunidade, bem como difusão de tecnologias existentes ou alternativas para o incremento das atividades produtivas locais;

Estimular a legalização das atividades econômicas do setor informal;

Recadastrar as atividades econômicas municipais;

Fomentar as atividades de comércio de bairros e criação de condições para a viabilização de formas alternativas de comercialização;

Incentivar a implantação de indústrias e agroindústrias;

Dar suporte e divulgação ao produto turístico local;

Realizar estudos e pesquisas sobre a produção comercial e industrial do Município;

Incentivar a implantação de agroindústrias, direcionando os esforços para as atividades agropecuárias;

Apoiar as indústrias regionais para agregarem outros produtos da cadeia produtiva incorporando novos sistemas de comercialização;

Fomentar a Economia Solidária no município;

Apoiar e estimular o desenvolvimento da cadeia produtiva da piscicultura.

- PLANEJAMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO

O planejamento urbano municipal, o desenvolvimento da cidade, em conjunto com as questões ambientais e de saneamento deverá priorizar:

Elaboração de Diretrizes de Crescimento e Desenvolvimento da Cidade, projetos estratégicos de desenvolvimento; adequada utilização da área urbana e uso do solo e plano de mobilidade urbana, voltados para melhoria da qualidade de vida da população;

Programa de paisagismo – manutenção das praças públicas, canteiros e áreas verdes do Município;

Implementar Políticas e Parcerias para a elaboração e implementação dos Planos locais como: gestão dos resíduos sólidos, coleta seletiva de lixo e Educação Ambiental nas escolas, comunidades e empresas;

Regulamentação do sistema de monitoramento de vegetação arbórea (corte, poda e manutenção de árvores);

Implantação de programa de controle e fiscalização da atividade geradora de poluição sonora e visual;

Induzir melhorias no sistema rodoviário, sistema de transporte, meio ambiente, abastecimento de água, tratamento de esgoto, à implantação industrial, desenvolvimento sustentável;

Ofertar equipamentos urbanos e comunitários, transporte e serviços públicos adequados aos interesses e necessidades da população;

Promover o ordenamento e o controle do solo urbano, visando o cumprimento da função social da propriedade;

Preservar, proteger e recuperar o patrimônio natural e construído, cultural, histórico, artísticos, paisagístico e arqueológico;

Garantir a formalização de convênios ou contratos com as entidades de defesa do Meio Ambiente.

- INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Os serviços de infraestrutura têm como meta preparar a cidade para os patamares de desenvolvimento exigidos pela população das seguintes prioridades:

Planejar, executar e fiscalizar obras públicas prioritárias

Melhorar a sinalização e a iluminação pública

Implantar e prover manutenção urbana, com a adoção de critérios de iluminação pública, estendendo a locais não atendidos pela rede convencional, inclusive rural e sinalização do Município;

Executar obras de canalização de córregos de acordo com princípios de racionalidade, qualidade e matas ciliares;

Promover a drenagem e o asfaltamento de vias públicas de acordo com as diretrizes dos Planos;

Promover ações de integração e participação das comunidades locais na execução de obras e serviços públicos de interesse coletivo;

Promover a drenagem, construção de pontes, aterros, encascalhamento e patrolamento das estradas vicinais do Município;

Implementar a limpeza de terrenos baldios e residências em bairros, para evitar a proliferação de doenças;

Manter, revitalizar e ampliar o sistema viário urbano e rural do Município.

- CULTURA, ESPORTE E LAZER

As atividades culturais, desportivas e de lazer tem como meta o resgate da cultura regional, a aproximação das pessoas e a valorização de espaços públicos, com as seguintes prioridades:

Promover ações de incentivo às atividades culturais e manifestações populares, incluindo a construção de espaços apropriados;

Manter programas destinados ao lazer da população em geral, incluindo construção de espaço apropriado;

Manter os mecanismos de parceria com a iniciativa privada na manutenção e criação de espaços de recreação e lazer;

Fomentar as atividades esportivas amadoras em todas as suas modalidades, inclusive com a construção de espaços apropriados;

Coordenar a política cultural voltada a criação artística, na produção e consumo de bens e serviços culturais para todas as camadas da população, promovendo shows artísticos de interesse da comunidade;

Criação de programas de atividade esportivas no sistema educacional;

Apoiar as atividades de competição e eventos esportivos no município, realizando convênios e concedendo auxílios a entidades organizadoras para sua realização.

II

ENTIDADES BENEFICIADAS COM A TRANSFERENCIA DE RECURSOS PÚBLICOS (DENTRE OUTRAS)

Conforme preconiza o art. 42 desta lei, segue a relação das principais entidades beneficiadas com a transferência de recursos, dentre outras:

LAR DO IDOSO PAULO DE TARSO

UNIDADE DE ACOLHIMENTO CAMINHO DE EMAUS

APAE DE ILHA SOLTEIRA

ROTARY CLUBE DE SELVÍRIA

ANEXO III – METAS FISCAIS

Matéria enviada por Sebastião Manoel de Santana

Departamento de Pessoal

PORTARIA N.º 226/2026 DE 06 DE OUTUBRO DO ANO DE 2026.

Dispõe sobre a designação de servidor e da outras providencias.

O Excelentíssimo Senhor JAIME SOARES FERREIRA, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto na Lei 1326 de 24 de Janeiro de 2025.

Art.1º DESIGNAR o(a) Srª **DARLENE FERRAZ DA COSTA**, portador(a) do CPF nº 040.797.741-41 para o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DE SECRETARIA** símbolo DAS-2 lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.**

Art. 2º O regime jurídico do cargo ora provido é o Estatutário, conforme estabelece a Lei Municipal nº 158/90 de 05/11/1990.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar a partir de **05 de outubro do ano de 2026**, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,Registre-se eCumpra-se.

Paço Municipal de Selvíria-MS

Em, 06 de outubro do ano de 2026

JAIME SOARES FERREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por

Welington Araújo da Silva

168/2026

Departamento de Pessoal

PORTARIA N.º 227/2026 DE 06 DE OUTUBRO DO ANO DE 2026.

Dispõe sobre a designação de servidor e da outras providencias.

O Excelentíssimo Senhor **JAIME SOARES FERREIRA**, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto na Lei 1326 de 24 de Janeiro de 2025.

Art.1º DESIGNAR o(a) Srª **JOYCI DE LIMA GALVANI**, portador(a) do CPF nº 736.580.571-49 para o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR I** símbolo DAS-3 lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

Art. 2º O regime jurídico do cargo ora provido é o Estatutário, conforme estabelece a Lei Municipal nº 158/90 de 05/11/1990.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar a partir de **05 de outubro do ano de 2026**, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,Registre-se eCumpra-se.

Paço Municipal de Selvíria-MS

Em, 06 de outubro do ano de 2026

JAIME SOARES FERREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por

Welington Araújo da Silva

Portria 168/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

AV JOAO SELVIRIO DE SOUZA
15.410.665/0001-40 Exercício: 2026

DECRETO Nº 216 , DE 06 DE OUTUBRO DE 2026 - LEI N.1360

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE Selviria, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$23.650,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **23.650,00**

02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

129	04.122.0013.2053.0000	CIDADE EM OBRAS	1.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	0000	Sem código de acompanhamento	
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

235	12.122.0014.2016.0000	EDUCAÇÃO CADA DIA MELHOR	1.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 08 03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

453	08.244.0015.2039.0000	FORTALECIMENTO DAS POLITICAS ASSISTENCIAIS	8.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	0000	Sem código de acompanhamento	
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 09 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

507	10.122.0005.2061.0000	SAÚDE E BEM-ESTAR	5.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
516	10.122.0005.2061.0000	SAÚDE E BEM-ESTAR	6.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

AV JOAO SELVIRIO DE SOUZA
15.410.665/0001-40 Exercício: 2026

DECRETO Nº 216 , DE 06 DE OUTUBRO DE 2026 - LEI N.1360

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

834	10.301.0005.2063.0000	SAÚDE E BEM-ESTAR	2.650,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção d	
	0000	Sem código de acompanhamento	
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: **2.650,00**

Fontes de Recurso		
600	0000	2.650,00

Anulação:

02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

176	15.452.0013.2054.0000	CIDADE EM OBRAS	-2.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	0000	Sem código de acompanhamento	
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 08 05 FUNDO MUNICIPAL DE DIREITO DOS IDOSOS

496	08.241.0012.2082.0000	PROTEÇÃO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO COM EQUIDADE	-3.000,00
	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	0000	Sem código de acompanhamento	
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
500	08.241.0012.2082.0000	PROTEÇÃO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO COM EQUIDADE	-3.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	0000	Sem código de acompanhamento	
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
502	08.241.0012.2082.0000	PROTEÇÃO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO COM EQUIDADE	-2.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	0000	Sem código de acompanhamento	
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

606	10.302.0005.2065.0000	SAÚDE E BEM-ESTAR	-11.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA
AV JOAO SELVIRIO DE SOUZA
15.410.665/0001-40 Exercício: 2026

DECRETO Nº 216 , DE 06 DE OUTUBRO DE 2026 - LEI N.1360

-21.000,00

Artigo 3o.- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Selviria, 06 de outubro de 2026

JAIME SOARES FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

15410665/0001-40

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS ANUAIS

2027

PPA - Ciclo de 2026 à 2029

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º) Lei: R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2027				2028				2029			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	(a/PIB)x100	(a/RCL)x100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	(b/PIB)x100	(b/RCL)x100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	(c/PIB)x100	(c/RCL)x100
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	118.653.341,55	113.907.207,89	0,04	99,74	122.972.323,18	118.496.130,62	0,04	102,25	127.276.354,49	122.821.682,09	0,04	102,26
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	116.990.706,08	112.311.077,84	0,04	98,34	121.249.167,78	116.835.698,07	0,04	100,82	125.492.888,65	121.100.637,55	0,04	100,82
Receitas Primárias Correntes	116.767.508,35	112.096.808,02	0,04	98,15	121.017.845,65	116.612.796,07	0,04	100,63	125.253.470,25	120.869.598,79	0,04	100,63
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	17.088.133,23	16.404.607,90	0,01	14,36	17.710.141,28	17.065.492,14	0,01	14,73	18.329.996,22	17.688.446,36	0,01	14,73
Transferências Correntes	99.411.922,49	95.435.445,59	0,04	83,57	103.030.516,47	99.280.205,67	0,04	85,67	106.636.584,55	102.904.304,09	0,03	85,67
Demais Receitas Primárias Correntes	267.452,63	256.754,52	0,00	0,22	277.187,91	267.098,27	0,00	0,23	286.889,48	276.848,35	0,00	0,23
Receitas Primárias de Capital	223.197,73	214.269,82	0,00	0,19	231.322,13	222.902,00	0,00	0,19	239.418,40	231.038,76	0,00	0,19
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	118.653.341,55	113.907.207,89	0,04	99,74	122.972.323,18	118.496.130,62	0,04	102,25	127.276.354,49	122.821.682,09	0,04	102,26
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	117.478.503,41	112.779.363,27	0,04	98,75	121.754.720,93	117.322.849,09	0,04	101,24	126.016.136,17	121.605.571,40	0,04	101,24
Despesas Primárias Correntes	104.840.282,80	100.646.671,49	0,04	88,13	108.656.469,09	104.701.373,62	0,04	90,35	112.459.445,51	108.523.364,92	0,04	90,35
Pessoal e Encargos Sociais	56.125.026,43	53.880.025,37	0,02	47,18	58.167.977,39	56.050.663,01	0,02	48,37	60.203.856,60	58.096.721,62	0,02	48,37
Outras Despesas Correntes	48.715.256,37	46.766.646,12	0,02	40,95	50.488.491,70	48.650.710,60	0,02	41,98	52.255.588,91	50.426.643,30	0,02	41,98
Despesas Primárias de Capital	8.890.212,75	8.534.604,24	0,00	7,47	9.213.816,49	8.878.433,57	0,00	7,66	9.536.300,07	9.202.529,57	0,00	7,66
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	3.748.007,86	3.598.087,55	0,00	3,15	3.884.435,35	3.743.041,90	0,00	3,23	4.020.390,58	3.879.676,91	0,00	3,23
Receita Total(COM FONTES RPPS)	118.653.341,55	113.907.207,89	0,04	99,74	122.972.323,18	118.496.130,62	0,04	102,25	127.276.354,49	122.821.682,09	0,04	102,26
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	116.990.706,08	112.311.077,84	0,04	98,34	121.249.167,78	116.835.698,07	0,04	100,82	125.492.888,65	121.100.637,55	0,04	100,82
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	118.653.341,55	113.907.207,89	0,04	99,74	122.972.323,18	118.496.130,62	0,04	102,25	127.276.354,49	122.821.682,09	0,04	102,26
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	104.840.282,80	100.646.671,49	0,04	88,13	108.656.469,09	104.701.373,62	0,04	90,35	112.459.445,51	108.523.364,92	0,04	90,35
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	-487.797,33	-468.285,44	0,00	-0,41	-505.553,15	-487.151,02	0,00	-0,42	-523.247,51	-504.933,85	0,00	-0,42
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV)	11.662.625,95	11.196.120,91	0,00	9,80	12.087.145,53	11.647.173,44	0,00	10,05	12.510.195,63	12.072.338,78	0,00	10,05
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos(Exceto RPPS)	1.631.264,98	1.566.014,38	0,00	1,37	1.690.643,03	1.629.103,62	0,00	1,41	1.749.815,53	1.688.571,99	0,00	1,41
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos(Exceto RPPS)	4.728.264,00	4.539.133,44	0,00	3,97	4.900.372,81	4.721.999,24	0,00	4,07	5.071.885,86	4.894.369,85	0,00	4,07
Dívida Pública Consolidada(DC)	47.140.083,97	45.254.480,61	0,02	39,63	48.855.983,03	47.077.625,24	0,02	40,63	50.565.942,43	48.796.134,45	0,02	40,63
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	49.506.091,83	47.525.848,16	0,02	41,61	51.308.113,57	49.440.498,24	0,02	42,66	53.103.897,55	51.245.261,13	0,02	42,66
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	793.086,74	761.363,27	0,00	0,67	821.955,10	792.035,93	0,00	0,68	850.723,53	820.948,20	0,00	0,68

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

15410665/0001-40

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

2027

Ano LDO: 2027

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2025 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2025 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c)=(b-a)	% (c/a)x100
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	109.374.300,00	0,06	99,51	128.813.710,82	0,07	127,97	19.439.410,82	17,77
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	94.864.300,00	0,05	86,31	121.783.221,26	0,06	120,98	26.918.921,26	28,38
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	114.535.545,99	0,06	104,21	121.870.393,63	0,06	121,07	7.334.847,64	6,40
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	106.274.300,00	0,06	96,69	113.896.922,53	0,06	113,15	7.622.622,53	7,17
Receita Total(COM FONTES RPPS)	109.374.300,00	0,06	99,51	128.813.710,82	0,07	127,97	19.439.410,82	17,77
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	94.864.300,00	0,05	86,31	121.783.221,26	0,06	120,98	26.918.921,26	28,38
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	114.535.545,99	0,06	104,21	121.870.393,63	0,06	121,07	7.334.847,64	6,40
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	106.274.300,00	0,06	96,69	113.896.922,53	0,06	113,15	7.622.622,53	7,17
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	-11.410.000,00	-0,01	-10,38	7.886.298,73	0,00	7,83	19.296.298,73	-169,12
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV)	-22.820.000,00	-0,01	-20,76	15.772.597,46	0,01	15,67	38.592.597,46	-169,12
Dívida Pública Consolidada(DC)	48.004.229,00	0,03	43,68	40.387.239,06	0,02	40,12	-7.616.989,94	-15,87
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	37.937.970,69	0,02	34,52	48.012.670,68	0,03	47,70	10.074.699,99	26,56
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	-3.940.890,72	0,00	-3,59	-27.447.973,01	-0,01	-27,27	-23.507.082,29	596,49

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
15410665/0001-40
2027

Ano LDO: 2027

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES									
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	113.975.170,02	128.813.710,82	13,02	112.714.268,48	-12,50	118.653.341,55	5,27	122.972.323,18	3,64	127.276.354,49	3,50
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	99.132.401,10	121.783.221,26	22,85	111.145.744,46	-8,73	116.990.706,08	5,26	121.249.167,78	3,64	125.492.888,65	3,50
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	129.521.777,55	121.870.393,63	-5,91	112.714.268,48	-7,51	118.653.341,55	5,27	122.972.323,18	3,64	127.276.354,49	3,50
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	125.738.329,05	113.896.922,53	-9,42	109.485.168,48	-3,87	117.478.503,41	7,30	121.754.720,93	3,64	126.016.136,17	3,50
Receita Total(COM FONTES RPPS)	113.975.170,02	128.813.710,82	13,02	112.714.268,48	-12,50	118.653.341,55	5,27	122.972.323,18	3,64	127.276.354,49	3,50
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	99.132.401,10	121.783.221,26	22,85	111.145.744,46	-8,73	116.990.706,08	5,26	121.249.167,78	3,64	125.492.888,65	3,50
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	129.521.777,55	121.870.393,63	-5,91	112.714.268,48	-7,51	118.653.341,55	5,27	122.972.323,18	3,64	127.276.354,49	3,50
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	125.738.329,05	113.896.922,53	-9,42	109.485.168,48	-3,87	117.478.503,41	7,30	121.754.720,93	3,64	126.016.136,17	3,50
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	-26.605.927,95	7.886.298,73	-129,64	1.660.575,98	-78,94	-487.797,33	-129,38	-505.553,15	3,64	-523.247,52	3,50
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV)	-53.211.855,90	15.772.597,46	-129,64	3.321.151,96	-78,94	-975.594,66	-129,38	-1.011.106,30	3,64	-1.046.495,04	3,50
Dívida Pública Consolidada(DC)	43.629.863,06	40.387.239,06	-7,43	64.805.709,18	60,46	47.140.083,97	-27,26	48.855.983,03	3,64	50.565.942,43	3,50
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	33.997.079,97	48.012.670,68	41,23	28.292.832,20	-41,07	49.506.091,83	74,98	51.308.113,57	3,64	53.103.897,55	3,50
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	-31.650.181,07	-27.447.973,01	-13,28	9.645.138,49	-135,14	793.086,74	-91,78	821.955,10	3,64	850.723,53	3,50

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES									
			%		%		%		%	%
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	119.480.172,73	134.301.174,90	12,40	112.714.268,48	-16,07	113.907.207,89	1,06	118.496.130,62	4,03	122.821.682,09	3,65
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	103.920.496,07	126.971.186,49	22,18	111.145.744,46	-12,46	112.311.077,84	1,05	116.835.698,07	4,03	121.100.637,55	3,65
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	135.777.679,41	127.062.072,40	-6,42	112.714.268,48	-11,29	113.907.207,89	1,06	118.496.130,62	4,03	122.821.682,09	3,65
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	131.811.490,34	118.748.931,43	-9,91	109.485.168,48	-7,80	112.779.363,27	3,01	117.322.849,09	4,03	121.605.571,40	3,65
Receita Total(COM FONTES RPPS)	119.480.172,73	134.301.174,90	12,40	112.714.268,48	-16,07	113.907.207,89	1,06	118.496.130,62	4,03	122.821.682,09	3,65
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	103.920.496,07	126.971.186,49	22,18	111.145.744,46	-12,46	112.311.077,84	1,05	116.835.698,07	4,03	121.100.637,55	3,65
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	135.777.679,41	127.062.072,40	-6,42	112.714.268,48	-11,29	113.907.207,89	1,06	118.496.130,62	4,03	122.821.682,09	3,65
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	131.811.490,34	118.748.931,43	-9,91	109.485.168,48	-7,80	112.779.363,27	3,01	117.322.849,09	4,03	121.605.571,40	3,65
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	-27.890.994,27	8.222.255,06	-129,48	1.660.575,98	-79,80	-468.285,43	-128,20	-487.151,02	4,03	-504.933,85	3,65
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV)	-55.781.988,54	16.444.510,12	-129,48	3.321.151,96	-79,80	-936.570,86	-128,20	-974.302,04	4,03	-1.009.867,70	3,65
Dívida Pública Consolidada(DC)	45.737.185,45	42.107.735,44	-7,94	64.805.709,18	53,90	45.254.480,61	-30,17	47.077.625,24	4,03	48.796.134,45	3,65
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	35.639.138,93	50.058.010,45	40,46	28.292.832,20	-43,48	47.525.848,16	67,98	49.440.498,24	4,03	51.245.261,13	3,65
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	-33.178.884,82	-28.617.256,66	-13,75	9.645.138,49	-133,70	761.363,27	-92,11	792.035,93	4,03	820.948,20	3,65

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

15410665/0001-40

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

2027

Ano LDO: 2027

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III) R$ 1,00

REGIME NORMAL						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**2025**	**%**	**2024**	**%**	**2023**	**%**
Patrimônio/Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	67.593.987,10	45,63	30.843.313,43	146,11	45.069.912,46	100,00
TOTAL	**67.593.987,10**	**45,63**	**30.843.313,43**	**146,11**	**45.069.912,46**	**100,00**

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**%**		**%**		**%**
Patrimônio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

15410665/0001-40

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

2027

Ano LDO: 2027

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, § 2º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2025 (a)	2024 (b)	2023 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS EXECUTADAS	(d)	(e)	(f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES REGIMES PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO	(g) = ((Ia – IId) + IIIh)	(h) = ((Ib – IIe) + IIIi)	(i) = (Ic – IIf)
VALOR(III)	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [23335], PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

15410665/0001-40

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DAS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

2027

Ano LDO: 2027

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a") R$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2025	2024	2023
RECEITAS CORRENTES(I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos Amort Déficit Atuarial (II)	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL(III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO(IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2025	2024	2023
Benefícios	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2025	2024	2023
VALOR	0,00	0,00	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2025	2024	2023
VALOR	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	2025	2024	2023
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2025	2024	2023
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2025	2024	2023
RECEITAS CORRENTES(VII)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00

Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL(VIII)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2025	2024	2023
Benefícios	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	2025	2024	2023
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2025	2024	2023
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2025	2024	2023
Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2025	2024	2023
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	2025	2024	2023
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO	2025	2024	2023
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUR	2025	2024	2023
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [23335], PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

15410665/0001-40

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

Ano LDO: 2027

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a") R$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
	PLANO PREVIDENCIÁRIO		SALDO ANTERIOR	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

15410665/0001-40

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

Ano LDO: 2027

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a") R$ 1,00

2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00
2099	0,00	0,00	0,00	0,00
2100	0,00	0,00	0,00	0,00

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
	PLANO FINANCEIRO		SALDO ANTERIOR	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00

2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00
2099	0,00	0,00	0,00	0,00
2100	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

15410665/0001-40

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

Ano LDO: 2027

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")	R$ 1,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [23335], PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

15410665/0001-40

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

2027

Ano LDO: 2027

AMF –Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) R$ 1,00

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETOR / PROGRAMAS BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2027	2028	2029	
GERAL - (IPTU - ISS - TAXAS)	ISENÇÃO (DESCONTO) REMISSÃO E	GERAL (POPULAÇÃO E EMPRESAS	80.000,00	90.000,00	100.000,00	Para compensar a renuncia sempre mantemos o nosso cadastro imobiliário e economico atualizado, evitando a evasão e receitas. Alteração na legislação tributária, excluindo alguns descontos condicionados e ocasionando o aumento na base de calculo. Aumento da base contribuitiva e atualização do cadastro mobiliario atraves da integração de base imobiliaria com a base cartografica do municipio atraves do Geoprocessamento.

FONTE: SCPI - Contabilidade [23335], PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

15410665/0001-40

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

2027

Ano LDO: 2027

AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) R$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para
Aumento Permanente da Receita	4.800.000,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	4.800.000,00
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I+II)	4.800.000,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	3.700.000,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	1.100.000,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [23335], PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

15410665/0001-40

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

2027

Ano LDO: 2027

ARF - Demonstrativo (LRF, art 4o, § 3°) R$ 1,00

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
PASSIVOS CONTINGENTES	100.000,00	PASSIVOS CONTINGENTES	100.000,00
Demandas Judiciais	0,00		0,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	0,00		0,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00		0,00
Assunção de Passivos	0,00		0,00
Assistências Diversas	0,00		0,00
Outros Passivos Contingentes	100.000,00	Abertura de Créditos Adicionais ou suplementares à	100.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS	2.800.000,00	DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS	2.800.000,00
Frustração de Arrecadação	250.000,00	LIMITAÇÃO DE EMPENHO	250.000,00
Restituição de Tributos a Maior	50.000,00	LIMITAÇÃO DE EMPENHO	50.000,00
Discrepância de Projeções:	0,00		0,00
Outros Riscos Fiscais	2.500.000,00	Abertura de Créditos Adicionais ou suplementares à	2.500.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

Departamento de Recursos Humanos

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 229/2026.

CONTRATANTE: Município de Sete Quedas-MS

CONTRATADO (A): SANDRA GOMES GONÇALVES

FUNDAMENTO: Inciso IX, Artigo 37, da Constituição Federal, assim como no artigo 1º, § 1º. Inciso V da Lei Municipal nº. 794/2019.

OBJETO: convocação de profissional qualificado, no qual o (a) CONTRATADO (A), exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes à função de CUIDADORA SOCIAL, para exercer suas funções na casa de Acolhimento Institucional Sonia Maris, na Secretaria Municipal de Assistência Social.

VALOR MENSAL: o (a) contratado (a) receberá, em contraprestação aos serviços prestados a remuneração mensal de R$ 1.697,07(Um mil seiscentos e noventa e sete reais e sete centavos).

DOTAÇÃO: 3.1.90.00.00 FICHA 138

VIGÊNCIA: **06/10/2026 à 06/01/2027.**

ASSINADO EM: 06/10/2026

ASSINARAM: Elaine Pereira de Almeida (Secretária Municipal Assistência Social) o Contratante e, SANDRA GOMES GONÇALVES (contratado).

Matéria enviada por FERNANDA IZABEL WANDERLINDE SERAFIM ANTONIASSE

Departamento de Recursos Humanos

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 230/2026

CONTRATANTE: Município de Sete Quedas-MS

CONTRATADO (A): ROZENI SKULNY

FUNDAMENTO: Inciso IX, Artigo 37, da Constituição Federal, assim como no artigo 1º, § 1º. Inciso V da Lei Municipal nº. 794/2019 e Edital de Convocação de Candidato Aprovado no Processo Seletivo Simplificado edital de convocação Nº 001-2026/.

OBJETO: convocação de profissional qualificado, no qual o (a) CONTRATADO (A), exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes à função de ASSISTENTE SOCIAL para exercer suas funções na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

VALOR MENSAL: o (a) contratado (a) receberá, em contraprestação aos serviços prestados a remuneração mensal de R$ **5.241,50 (CINCO MIL DUZENTOS E QUARENTA E UM REIA SE CINQUENTA CENTAVOS).**

DOTAÇÃO: - 02.13.01.122.0018.2067 – FICHA 165

VIGÊNCIA: **05/10/2026 A 05/10/2027.**

ASSINADO EM: 05/10/2026

ASSINARAM: Paulo Cesar Mota dos Santos (Secretário Municipal de Educação) o Contratante e ROZENI SKULNY (contratada.)

Matéria enviada por FERNANDA IZABEL WANDERLINDE SERAFIM ANTONIASSE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE QUEDAS

RUA MONTEIRO LOBATO, 675

CNPJ: 11.404.044/0001-01

NOTA DE EMPENHO
1485

NOTA DE EMPENHO Nº **1485** FICHA: 72 FONTE DE RECURSO: 1.600.0000.000 DATA: 06/10/2026 CONTRATO NÚMERO:

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 000038/25 DOCUMENTO: VENCIMENTO:

NOME: PALMA - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA CPF/CNPJ: 00.369.338/0001-15 CÓDIGO: 9857

ENDEREÇO: AV DOM PEDRO II CIDADE: SETE QUEDAS

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 0000 Sem código de acompanhamento

VALOR QUE EMPENHAMOS NA SAÚDE REF. ATA 007/2025. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 01037/26 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000038/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 10 - Mod. Formatada: 10 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR CAFÉ DA MANHÃ, EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES E DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS E REPARTIÇÕES DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS, CONFORME QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS E TERMO DE REFERÊNCIA, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

OR - Ordinário **VALOR TOTAL DA SOMA R$: 1.616,56**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
02 17 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
10.301.0022.2097.0000	PROMOVER A QUALIDADE E EFICIÊNCIA NOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
508.000,00	282.752,13	1.616,56	223.631,31

VALOR A SER PAGO R$ **1.616,56**

um mil, seiscentos e dezesseis reais e cinquenta e seis centavos *

EMPENHO AUTORIZADO EM 06/10/2026

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

EVERTON MAGDO DE CRISTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTABILIZADO

VITOR SANTOS SANCHES
CONTADOR

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE QUEDAS

RUA MONTEIRO LOBATO, 675
CNPJ: 11.404.044/0001-01

NOTA DE EMPENHO
1486

NOTA DE EMPENHO Nº **1486** | FICHA: 72 | FONTE DE RECURSO: 1.600.0000.000 | DATA: 06/10/2026 | CONTRATO NÚMERO:

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 000038/25 | DOCUMENTO: | VENCIMENTO:

NOME: MINI-MERCADO ODNEY LTDA | CPF/CNPJ: 05.273.258/0001-85 | CÓDIGO: 10343
ENDEREÇO: R 13 DE MAIO | CIDADE: SETE QUEDAS

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 0000 Sem código de acompanhamento

VALOR QUE EMPENHAMOS NA SAÚDE REF. ATA 007/2025. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 01036/26 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000038/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 10 - Mod. Formatada: 10 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR CAFÉ DA MANHÃ, EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES E DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS E REPARTIÇÕES DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS, CONFORME QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS E TERMO DE REFERÊNCIA, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

OR - Ordinário **VALOR TOTAL DA SOMA R$: 1.478,68**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
02 17 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
10.301.0022.2097.0000	PROMOVER A QUALIDADE E EFICIÊNCIA NOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
508.000,00	284.368,69	1.478,68	222.152,63

VALOR A SER PAGO R$ **1.478,68**

um mil, quatrocentos e setenta e oito reais e sessenta e oito centavos *

EMPENHO AUTORIZADO EM 06/10/2026

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

EVERTON MAGDO DE CRISTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTABILIZADO

VITOR SANTOS SANCHES
CONTADOR

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE QUEDAS

RUA MONTEIRO LOBATO, 675
CNPJ: 11.404.044/0001-01

NOTA DE EMPENHO
1487

NOTA DE EMPENHO Nº **1487** | FICHA: 72 | FONTE DE RECURSO: 1.600.0000.000 | DATA: 06/10/2026 | CONTRATO NÚMERO:

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 000038/25 | DOCUMENTO: | VENCIMENTO:

NOME: G. A. CELLI ANDRADE SUPERMERCADO LTDA CPF/CNPJ: 03.118.384/0001-30 CÓDIGO: 11363
ENDEREÇO: AV DOM PEDRO II CIDADE: SETE QUEDAS

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 0000 Sem código de acompanhamento

VALOR QUE EMPENHAMOS NA SAÚDE REF. ATA 007/2025. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 01035/26 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000038/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 10 - Mod. Formatada: 10 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR CAFÉ DA MANHÃ, EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES E DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS E REPARTIÇÕES DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS, CONFORME QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS E TERMO DE REFERÊNCIA, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

OR - Ordinário **VALOR TOTAL DA SOMA R$: 1.702,16**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
02 17 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
10.301.0022.2097.0000	PROMOVER A QUALIDADE E EFICIÊNCIA NOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
508.000,00	285.847,37	1.702,16	220.450,47

VALOR A SER PAGO R$ **1.702,16**

um mil, setecentos e dois reais e dezesseis centavos *

EMPENHO AUTORIZADO EM 06/10/2026

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

EVERTON MAGDO DE CRISTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTABILIZADO

VITOR SANTOS SANCHES
CONTADOR

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE QUEDAS

RUA MONTEIRO LOBATO, 675
CNPJ: 11.404.044/0001-01

NOTA DE EMPENHO
1488

NOTA DE EMPENHO Nº **1488** FICHA: 72 FONTE DE RECURSO: 1.600.0000.000 DATA: 06/10/2026 CONTRATO NÚMERO:

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 000059/25 DOCUMENTO: VENCIMENTO:

NOME: PALMA - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA CPF/CNPJ: 00.369.338/0001-15 CÓDIGO: 9857
ENDEREÇO: AV DOM PEDRO II CIDADE: SETE QUEDAS

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 0000 Sem código de acompanhamento

VALOR QUE EMPENHAMOS NA SAÚDE REF. ATA 0012/2025. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 01034/26 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000059/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 14 - Mod. Formatada: 14 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, ACONDICIONAMENTO E EMBALAGENS, PARA ATENDER AS SEGUINTES SECRETARIAS: SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER E SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

OR - Ordinário **VALOR TOTAL DA SOMA R$: 185,44**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
02 17 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.30.21	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO
10.301.0022.2097.0000	PROMOVER A QUALIDADE E EFICIÊNCIA NOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
508.000,00	287.549,53	185,44	220.265,03

VALOR A SER PAGO R$ **185,44**

cento e oitenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos *

EMPENHO AUTORIZADO EM 06/10/2026

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

EVERTON MAGDO DE CRISTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTABILIZADO

VITOR SANTOS SANCHES
CONTADOR

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE QUEDAS

RUA MONTEIRO LOBATO, 675

CNPJ: 11.404.044/0001-01

NOTA DE EMPENHO
1489

NOTA DE EMPENHO Nº **1489** FICHA: 72 FONTE DE RECURSO: 1.600.0000.000 DATA: 06/10/2026 CONTRATO NÚMERO:

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 000059/25 DOCUMENTO: VENCIMENTO:

NOME: MINI-MERCADO ODNEY LTDA CPF/CNPJ: 05.273.258/0001-85 CÓDIGO: 10343

ENDEREÇO: R 13 DE MAIO CIDADE: SETE QUEDAS

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 0000 Sem código de acompanhamento

VALOR QUE EMPENHAMOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE REF A ATA 0012/2025. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 01033/26
Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000059/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 14 - Mod. Formatada: 14 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, ACONDICIONAMENTO E EMBALAGENS, PARA ATENDER AS SEGUINTES SECRETARIAS: SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER E SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DESTE

OR - Ordinário **VALOR TOTAL DA SOMA R$: 1.064,30**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
02 17 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.30.21	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO
10.301.0022.2097.0000	PROMOVER A QUALIDADE E EFICIÊNCIA NOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
508.000,00	287.734,97	1.064,30	219.200,73

VALOR A SER PAGO R$ **1.064,30**

um mil e sessenta e quatro reais e trinta centavos *

EMPENHO AUTORIZADO EM 06/10/2026

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

EVERTON MAGDO DE CRISTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTABILIZADO

VITOR SANTOS SANCHES
CONTADOR

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE QUEDAS

RUA MONTEIRO LOBATO, 675
CNPJ: 11.404.044/0001-01

NOTA DE EMPENHO
1490

NOTA DE EMPENHO Nº **1490** | FICHA: 72 | FONTE DE RECURSO: 1.600.0000.000 | DATA: 06/10/2026 | CONTRATO NÚMERO:

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 000059/25 | DOCUMENTO: | VENCIMENTO:

NOME: G. A. CELLI ANDRADE SUPERMERCADO LTDA | CPF/CNPJ: 03.118.384/0001-30 | CÓDIGO: 11363
ENDEREÇO: AV DOM PEDRO II | CIDADE: SETE QUEDAS

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 0000 Sem código de acompanhamento

VALOR QUE EMPENHAMOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE REF A ATA 0012/2025. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 01032/26
Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000059/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 14 - Mod. Formatada: 14 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, ACONDICIONAMENTO E EMBALAGENS, PARA ATENDER AS SEGUINTES SECRETARIAS: SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER E SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DESTE

OR - Ordinário **VALOR TOTAL DA SOMA R$: 1.855,20**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
02 17 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.30.21	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO
10.301.0022.2097.0000	PROMOVER A QUALIDADE E EFICIÊNCIA NOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
508.000,00	288.799,27	1.855,20	217.345,53

VALOR A SER PAGO R$ **1.855,20**

um mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos *

EMPENHO AUTORIZADO EM 06/10/2026

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

EVERTON MAGDO DE CRISTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTABILIZADO

VITOR SANTOS SANCHES
CONTADOR

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE QUEDAS

RUA MONTEIRO LOBATO, 675

CNPJ: 11.404.044/0001-01

NOTA DE EMPENHO

1491

NOTA DE EMPENHO Nº **1491** | FICHA: 72 | FONTE DE RECURSO: 1.600.0000.000 | DATA: 06/10/2026 | CONTRATO NÚMERO:

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 000038/26 | DOCUMENTO: | VENCIMENTO:

NOME: DADALTO & BARBOSA LTDA | CPF/CNPJ: 04.391.760/0001-28 | CÓDIGO: 6934

ENDEREÇO: AV OCTAVIANO DOS SANTOS | CIDADE: IGUATEMI

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 0000 Sem código de acompanhamento

VALOR QUE EMPENHAMOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE REF A ATA 0020/2026. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 01029/26
Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000038/26 - Ano Mod.: 2026 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 17 - Mod. Formatada: 17 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTITATIVOS ESTIMADOS E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

OR - Ordinário **VALOR TOTAL DA SOMA R$: 405,45**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
02 17 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS
10.301.0022.2097.0000	PROMOVER A QUALIDADE E EFICIÊNCIA NOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
508.000,00	290.654,47	405,45	216.940,08

VALOR A SER PAGO R$ **405,45**

quatrocentos e cinco reais e quarenta e cinco centavos *

EMPENHO AUTORIZADO EM 06/10/2026

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

EVERTON MAGDO DE CRISTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTABILIZADO

VITOR SANTOS SANCHES
CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

RUA MONTEIRO LOBATO, 675

CNPJ: 03889011000162

NOTA DE EMPENHO
2131

NOTA DE EMPENHO Nº **2131** | FICHA: 41 | FONTE DE RECURSO: 1.500.0000.000 | DATA: 06/10/2026 | CONTRATO NÚMERO:

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 000032/26 | DOCUMENTO: | VENCIMENTO:

NOME: SANDRA APARECIDA FELIZ | CPF/CNPJ: 27.847.924/0001-84 | CÓDIGO: 10513

ENDEREÇO: PRINCESA ISABEL | CIDADE: SETE QUEDAS

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 0000 Sem código de acompanhamento

VALOR QUE EMPENHAMOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO REF ATA 015/2026. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000032/26 - Ano Mod.: 2026 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 15 - Mod. Formatada: 15 - Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de alimentação preparada e bebidas, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias e unidades administrativas do Município de Sete Quedas/MS, compreendendo marmitas, refeições self service, água mineral e refrigerantes, conforme condições, especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

OR - Ordinário **VALOR TOTAL DA SOMA R$: 4.501,00**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
02 08 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
04.123.0014.2063.0000	PROMOVER A EFICIÊNCIA DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
3.430.000,00	1.062.493,88	4.501,00	2.363.005,12

VALOR A SER PAGO R$ **4.501,00**

quatro mil, quinhentos e um reais *

EMPENHO AUTORIZADO EM 06/10/2026

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ
PREFEITO

CONTABILIZADO

VITOR SANTOS SANCHES
CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

RUA MONTEIRO LOBATO, 675

CNPJ: 03889011000162

NOTA DE EMPENHO
2125

NOTA DE EMPENHO Nº **2125** | FICHA: 246 | FONTE DE RECURSO: 1.500.0000.000 | DATA: 06/10/2026 | CONTRATO NÚMERO:

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 000032/26 | DOCUMENTO: | VENCIMENTO:

NOME: SANDRA APARECIDA FELIZ | CPF/CNPJ: 27.847.924/0001-84 | CÓDIGO: 10513

ENDEREÇO: PRINCESA ISABEL | CIDADE: SETE QUEDAS

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 0000 Sem código de acompanhamento

VALOR QUE EMPENHAMOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE REF ATA 015/2026. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000032/26 - Ano Mod.: 2026 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 15 - Mod. Formatada: 15 - Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de alimentação preparada e bebidas, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias e unidades administrativas do Município de Sete Quedas/MS, compreendendo marmitas, refeições self service, água mineral e refrigerantes, conforme condições, especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

OR - Ordinário **VALOR TOTAL DA SOMA R$: 1.215,00**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
02 16 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
20.606.0016.1014.0000	ARTICULAR POLÍTICAS DE INCENTIVO À AGRICULTURA FAMILIAR

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
200.000,00	197.513,87	1.215,00	1.271,13

VALOR A SER PAGO R$ **1.215,00**

um mil, duzentos e quinze reais *

EMPENHO AUTORIZADO EM 06/10/2026

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ
PREFEITO

CONTABILIZADO

VITOR SANTOS SANCHES
CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

RUA MONTEIRO LOBATO, 675
CNPJ: 03889011000162

NOTA DE EMPENHO
2126

NOTA DE EMPENHO Nº **2126** FICHA: 227 FONTE DE RECURSO: 1.799.7400.000 DATA: 06/10/2026 CONTRATO NÚMERO:

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 000032/26 DOCUMENTO: VENCIMENTO:

NOME: SANDRA APARECIDA FELIZ CPF/CNPJ: 27.847.924/0001-84 CÓDIGO: 10513
ENDEREÇO: PRINCESA ISABEL CIDADE: SETE QUEDAS

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 7400 FUNDERSUL - Fundo de Desenvolvimento do Sistema Rodoviário do Estado de Mato Grosso do Sul

VALOR QUE EMPENHAMOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS REF ATA 015/2026. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000032/26 - Ano Mod.: 2026 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 15 - Mod. Formatada: 15 - Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de alimentação preparada e bebidas, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias e unidades administrativas do Município de Sete Quedas/MS, compreendendo marmitas, refeições self service, água mineral e refrigerantes, conforme condições, especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

OR - Ordinário **VALOR TOTAL DA SOMA R$: 6.897,00**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
02 15 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO
15.452.0017.2079.0000	COORDENAR A MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE BENS PÚBLICOS

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
2.541.000,00	1.825.845,37	6.897,00	708.257,63

VALOR A SER PAGO R$ **6.897,00**

seis mil, oitocentos e noventa e sete reais *

EMPENHO AUTORIZADO EM 06/10/2026

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ
PREFEITO

CONTABILIZADO

VITOR SANTOS SANCHES
CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

RUA MONTEIRO LOBATO, 675

CNPJ: 03889011000162

NOTA DE EMPENHO
2127

NOTA DE EMPENHO Nº **2127** | FICHA: 226 | FONTE DE RECURSO: 1.751.0000.000 | DATA: 06/10/2026 | CONTRATO NÚMERO:

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 000029/26 | DOCUMENTO: | VENCIMENTO:

NOME: JL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA | CPF/CNPJ: 52.785.146/0001-93 | CÓDIGO: 11870

ENDEREÇO: Rua Formosa | CIDADE: CAMPO GRANDE

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 0000 Sem código de acompanhamento

VALOR QUE EMPENHAMOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS REF A ATA 0010/2026. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000029/26 - Ano Mod.: 2026 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 14 - Mod. Formatada: 14 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

OR - Ordinário **VALOR TOTAL DA SOMA R$: 34.081,80**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
02 15 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
3.3.90.30.26	MATERIAL PARA INSTALAÇÃO ELÉTRICA E ELETRÔNICA
15.452.0017.2079.0000	COORDENAR A MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE BENS PÚBLICOS

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
1.170.000,00	514.116,59	34.081,80	621.801,61

VALOR A SER PAGO R$ **34.081,80**

trinta e quatro mil e oitenta e um reais e oitenta centavos *

EMPENHO AUTORIZADO EM 06/10/2026

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ
PREFEITO

CONTABILIZADO

VITOR SANTOS SANCHES
CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

Credenciamentos

ATA DA 4° SESSÃO PÚBLICA DO CREDENCIAMENTO Nº 015/2026

Aos 06 (seis) dias do mês de outubro do ano de 2026, às 09h00, nas dependências da Prefeitura Municipal de Sidrolândia realizou-se a sessão pública destinada à análise da documentação apresentada para fins de credenciamento de empresas que tenham interesse no fornecimento e instalação de forros, divisórias, portas, persianas e calhas, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra e realização de visita técnica, bem como serviços diretamente relacionados à instalação desses itens, para atendimento à demanda das secretarias municipais e seus departamentos, no município de Sidrolândia/MS, conforme previsto no Edital de Credenciamento nº 015/2026.

A sessão foi conduzida pelo Agente de Contratação responsável, Sr. Ademilson Teixeira de Matos - Matrícula: 2376, sua equipe de apoio Isabela Puerta Pereira Maihack - Matrícula: 11.015, designados por meio da Portaria nº 565/2026, que iniciou os trabalhos com o registro e reconhecimento dos e-mails encaminhados pelas empresas interessadas ao e-mail institucional credenciamento@sidrolandia.ms.gov.br, prosseguindo com a verificação dos documentos apresentados.

Após análise e conferência, foi constatado que **não houve o recebimento de documentação por parte de quaisquer empresas interessadas** dentro do prazo estipulado.

Diante da ausência de participação, a presente sessão foi declarada DESERTA.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata, que será assinada pelos membros da comissão.

Sidrolândia/MS, 06 de outubro de 2026.

Assinaturas:

ADEMILSON TEIXEIRA DE MATOS

Agente de Contratação:
Portaria nº 565/2026

ISABELA PUERTA PEREIRA MAIHACK
Equipe de apoio:
Portaria nº 565/2026

Matéria enviada por Carolina Rebeschini Arruda

Credenciamentos

ATA DA 4ª SESSÃO PÚBLICA DO CREDENCIAMENTO Nº 016/2026

Aos 06 (seis) dias do mês de outubro do ano de 2026, às 8h30, nas dependências da Prefeitura Municipal de Sidrolândia realizou-se a sessão pública destinada à análise da documentação apresentada para fins de credenciamento de empresas que tenham interesse na prestação de serviços de vidraçaria e correlatos, incluindo o fornecimento de materiais, instalação, aplicação de insulfilm, conforme demanda das secretarias municipais e departamentos do Município de Sidrolândia/MS, conforme previsto no Edital de Credenciamento nº 016/2026.

A sessão foi conduzida pelo Agente de Contratação Sr. Robeval Mendes dos Santos, matrícula nº 15.536, com o apoio da servidora Sra. Geovana Borges Sarturi Oliveira, matrícula nº 26.733, designados por meio da Portaria nº 6565/2026, que procedeu ao início dos trabalhos com o registro dos e-mails encaminhado pelas empresas interessadas ao e-mail institucional credenciamento@sidrolandia.ms.gov.br.

Após análise e conferência, foi constatado que **não houve o recebimento de documentação por parte de quaisquer empresas interessadas** dentro do prazo estipulado.

Diante da ausência de participação, a presente sessão foi declarada DESERTA.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata, que será assinada pelos membros da comissão.

Sidrolândia/MS, 06 de outubro de 2026.

ROBEVAL MENDES DOS SANTOS
Agente de Contratação
Portaria n° 565/2026

GEOVANA BORGES SARTURI OLIVEIRA
Equipe de apoio
Portaria n° 565/2026

Matéria enviada por Carolina Rebeschini Arruda

Credenciamentos

ATA DA 3ª SESSÃO PÚBLICA DO CREDENCIAMENTO Nº 19/2026

Aos 06 (seis) dias do mês de outubro do ano de 2026, às 09h00, nas dependências da Prefeitura Municipal de Sidrolândia realizou-se a sessão pública destinada à análise da documentação apresentada para fins de credenciamento de empresas que tenham interesse credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de hospedagem (hotelaria) localizadas no município de Sidrolândia/MS, para atendimento sob demanda das secretarias munici-

pais e seus departamentos, conforme previsto no Edital de Credenciamento nº 019/2026.

A sessão foi conduzida pelo Agente de Contratação responsável, Sr. Ademilson Teixeira de Matos - Matrícula: 2376, sua equipe de apoio Isabela Puerta Pereira Maihack - Matrícula: 11.015, designados por meio da Portaria nº 565/2026, que iniciou os trabalhos com o registro e reconhecimento dos e-mails encaminhados pelas empresas interessadas ao e-mail institucional credenciamento@sidrolandia.ms.gov.br, prosseguindo com a verificação dos documentos apresentados.

Após análise e conferência, foi constatado que **não houve o recebimento de documentação por parte de quaisquer empresas interessadas** dentro do prazo estipulado.

Diante da ausência de participação, a presente sessão foi declarada DESERTA.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata, que será assinada pelos membros da comissão.

Sidrolândia/MS, 06 de outubro de 2026.

ADEMILSON TEIXEIRA DE MATOS
Agente de Contratação
Portaria nº 565/2026

ISABELA PUERTA PEREIRA MAIHACK
Equipe de apoio
Portaria nº 565/2026

Matéria enviada por Carolina Rebeschini Arruda

Credenciamentos

SEGUNDO AVISO DE CREDENCIAMENTO HABILITAÇÃO E INABILITAÇÃO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 026/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 4362/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 055/2026

O Agente de Contratação e equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 565/2026, torna pública a relação das empresas habilitadas e inabilitadas no processo de Credenciamento regido pelo Edital de Chamamento Público nº 026/2026, promovido pelo Município de Sidrolândia/MS.

I – EMPRESA HABILITADA:

INFLAKIDS LOCACAO DE BRINQUEDOS INFLAVEIS LTDA – CNPJ: 51.911.256/0001-91;

II – EMPRESA INABILITADA:

Não houve empresas inabilitadas;

Observação Importante:

Durante a vigência do credenciamento, qualquer empresa que deseja participar da prestação dos serviços poderá apresentar a documentação completa descrita no edital, para análise na próxima sessão pública, **agendada para o dia 03/11/2026, às 9h00, sendo o prazo limite para envio até às 23h59 do dia que antecede a sessão.**

III - AMPLIAÇÃO DE DIVULGAÇÃO - SALA DO EMPREENDEDOR

Será solicitado apoio da Sala do Empreendedor do Município de Sidrolândia, localizada na Rua Santa Catarina, nº 750, Centro, Sidrolândia-MS, para reforçar a divulgação do edital junto aos estabelecimentos, ampliando a participação no presente credenciamento.

IV – PUBLICAÇÃO:

Este aviso será publicado no Diário Oficial do Município de Sidrolândia/MS, conforme determina o presente Edital.

Sidrolândia/MS, 06 de outubro de 2026.

ADEMILSON TEIXEIRA DE MATOS
Agente de Contratação
Portaria nº 565/2026

ISABELA PUERTA PEREIRA MAIHACK
Equipe de Apoio
Portaria nº 565/202

Matéria enviada por Marcos Paulo Malachias

Credenciamentos

AVISO DE ADIAMENTO – EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 012/2025

A Prefeitura Municipal de Sidrolândia, por meio da Comissão de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, que a sessão do Edital de Credenciamento nº 012/2025, que tem por objeto o credenciamento de empresas para prestação de serviços de locação de tratores, com motorista e/ou operador sem combustível, manutenção e demais encargos incluídos, afim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento do município de Sidrolândia/MS, anteriormente marcada para o dia **02/11/2026**, fica **ADIADA** para o dia **03/11/2026**, às 09h00min, em razão de Feriado Nacional.

1.O Edital encontra-se disponível no sitehttps://sidrolandia.credenciamei.com.br/
2. Informações complementares podem ser obtidas através do e-mail: **credenciamento@sidrolandia.ms.gov.br** ou telefone **(67) 996821917**.

Sidrolândia - MS, 06 de outubro de 2026.

Matéria enviada por Carolina Rebeschini Arruda

Secretaria Municipal de Saúde

TERCEIRO AVISO DE CREDENCIMENTO HABILITAÇÃO E INABILITAÇÃO

TERCEIRO AVISO DE CREDENCIMENTO HABILITAÇÃO E INABILITAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 17/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2861/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 32/2026

A Comissão de Credenciamento da Secretaria Municipal de Saúde de Sidrolândia/MS, nomeada pela Portaria n° 144/2026, torna pública a relação das empresas habilitadas e inabilitadas na 3ª Sessão Pública do Edital de Chamamento Público n° 17/2026. O edital destina-se ao credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços médicos e odontológicos em regime de plantão. As empresas estão classificadas em ordem cronológica de recebimento da documentação. Os horários indicados referem-se ao fuso horário oficial de Mato Grosso do Sul (UTC−4). A numeração continua a ordem cronológica única das 1ª e 2ª Sessões.

I — EMPRESAS HABILITADAS NA 3ª SESSÃO:

ITEM 01 — PLANTÃO MÉDICO CLÍNICO 12H — DIAS DE SEMANA (51 CREDENCIADOS)

50) STEFANI BUCCO ME — CNPJ: 68.506.929/0001-20 — Representante: Stefani Bucco — Data de Recebimento da Documentação: 18/09/2026 às 09:59;

51) JNSRF SERVICOS MEDICOS LTDA — CNPJ: 51.526.610/0001-64 — Representante: João Nelson dos Santos Rodrigues Filho — Data de Recebimento da Documentação: 21/09/2026 às 08:20.

ITEM 02 — PLANTÃO MÉDICO CLÍNICO 12H — FINAIS DE SEMANA E FERIADOS (52 CREDENCIADOS)

51) STEFANI BUCCO ME — CNPJ: 68.506.929/0001-20 — Representante: Stefani Bucco — Data de Recebimento da Documentação: 18/09/2026 às 09:59;

52) JNSRF SERVICOS MEDICOS LTDA — CNPJ: 51.526.610/0001-64 — Representante: João Nelson dos Santos Rodrigues Filho — Data de Recebimento da Documentação: 21/09/2026 às 08:20.

ITEM 03 — PLANTÃO MÉDICO 6H — DIAS DE SEMANA, FINAIS DE SEMANA E FERIADOS (48 CREDENCIADOS)

47) STEFANI BUCCO ME — CNPJ: 68.506.929/0001-20 — Representante: Stefani Bucco — Data de Recebimento da Documentação: 18/09/2026 às 09:59;

48) JNSRF SERVICOS MEDICOS LTDA — CNPJ: 51.526.610/0001-64 — Representante: João Nelson dos Santos Rodrigues Filho — Data de Recebimento da Documentação: 21/09/2026 às 08:20.

ITENS 04, 05, 06 e 08 — ITENS DESERTOS

ITEM 07 — sem alteração (1 credenciado)

II — EMPRESAS INABILITADAS NA 3ª SESSÃO:

NATHALIA MORAIS DE ATAIDES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA — CNPJ: 68.388.063/0001-09 — Representante: Nathalia Morais de Ataides — Data de Recebimento da Documentação: 10/08/2026 às 13:57 — INABILITADA, por não atender integralmente aos requisitos de habilitação previstos no Edital. Fica pendente a apresentação do Registro de cadastro da pessoa jurídica no Conselho de Classe ou respectivo protocolo;

VITALIA SISTEMAS DE SAÚDE LTDA — CNPJ: 64.711.519/0001-60 — Representante: Jesus Andre Gomez Rosado — Data de Recebimento da Documentação: 17/08/2026 às 10:10 — INABILITADA, pelo mesmo fundamento. Fica pendente a apresentação do Registro de cadastro da pessoa jurídica no Conselho de Classe ou respectivo protocolo.

ALICE PASQUIM SUGAYAMA LTDA — CNPJ: 68.250.509/0001-26 — Representante: Alice Pasquim Sugayama — Data de Recebimento da Documentação: 24/08/2026 às 08:49 — INABILITADA, pelo mesmo fundamento. Fica pendente a apresentação do Registro de cadastro da pessoa jurídica no Conselho de Classe ou respectivo protocolo.

MSM SAÚDE INTEGRADA LTDA — CNPJ: 68.576.293/0001-93 — Representante: Samia Milan Simões — Data de Recebimento da Documentação: 03/09/2026 às 15:45 — INABILITADA, pelo mesmo fundamento. Fica pendente a apresentação do Registro de cadastro da pessoa jurídica no Conselho de Classe ou respectivo protocolo.

AMANDA MENDONÇA REGINALDO LTDA — CNPJ: 68.481.338/0001-46 — Representante: Amanda Mendonça Reginaldo — Data de Recebimento da Documentação: 21/09/2026 às 13:24 — INABILITADA, pelo mesmo fundamento. Fica pendente a apresentação do Registro de cadastro da pessoa jurídica no Conselho de Classe ou respectivo protocolo.

III — DOS REQUERIMENTOS PENDENTES DE ANÁLISE:

Os requerimentos protocolados após o encerramento do prazo da 3ª Sessão, bem como as complementações das empresas relacionadas no item II, serão apreciados na 4ª Sessão Pública. A sessão está designada para 06**/10/2026**, **às 08h30** (UTC−4). Os documentos deverão ser enviados até as 23h59 do dia **05/10/2026** para credenciamento.saude@sidrolandia.ms.gov.br.

1. REDESIGNAÇÃO DA 4ª SESSÃO

Fica redesignada a 4ª Sessão Pública para 06/10/2026, às 8h30.

2. DA ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Os credenciados serão convocados pelo e-mail informado no requerimento para assinar o Termo de Credenciamento no período de **07 a 09 de outubro de 2026**. A assinatura pode ser eletrônica ou presencial, na sede da Secretaria Municipal de Saúde. O não atendimento à convocação sujeitará o interessado às consequências previstas no Edital.

6. DA CONVOCAÇÃO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A convocação seguirá o calendário da Administração, a ser divulgado oportunamente.

Sidrolândia/MS, **6 de outubro de 2026**.

Lucas Matheus Costa Alcântara de Freitas — Titular da Comissão de Credenciamento

Isabelly Freitas Mamedes — Suplente da Comissão de Credenciamento

Máxon Vieira da Silva – Suplente da Comissão de Credenciamento

Adrielle Peralta Laitart — Presidente da Comissão de Credenciamento

Matéria enviada por Adrielle Peralta Laitart

Procuradoria Geral

DECRETO MUNICIPAL N.º 401, DE 05 DE OUTUBRO DE 2026.

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, PARTE CERTA E DETERMINADA DO IMÓVEL LOCALIZADO EM PARTE DA CHÁCARA SANTA IZABEL NO MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Sidrolândia/MS, Rodrigo Borges Basso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sidrolândia, com fundamento no inciso XXIV da Constituição Federal e nos artigos 2º, 5º, alínea "g", do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações posteriores,

Considerando o disposto no art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal, que assegura a desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, mediante justa e prévia indenização em dinheiro;

Considerando ainda, o Estudo Técnico Preliminar e o Despacho de Instauração de Processo Administrativo de Desapropriação, que atestam a necessidade pública e o interesse social da medida como etapa inicial do processo de desapropriação da área.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de UTILIDADE PÚBLICA/ INTERESSE SOCIAL, para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, nos termos do Decreto Lei nº 3.365, de 21/06/1941, parte certa e determinada do imóvel objeto da matrícula nº 8.236, correspondente à área de 3,7269 hectares (Três hectares e setenta e dois ares e sessenta e nove centiares), denominado Chácara Santa Izabel (antiga Chácara nº 61– Loteamento Tupancieretan), situado na Avenida das Flores, no Município de Sidrolândia/MS.

Parágrafo único: A desapropriação destina-se à implantação do novo Cemitério Municipal de Sidrolândia/MS, em atendimento ao interesse público e às necessidades da Administração Municipal.

Art. 2º. Considerando a laudo de avaliação elaborado pela COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS designada pelo Decreto Municipal nº 298/2026 que avaliou como valor justo para indenização o montante de R$ 2.162.866,72 (Dois milhões, cento e sessenta e dois mil, oitocentos e sessenta e seis reais e setenta e dois centavos).

Parágrafo único. Os recursos destinados ao pagamento da desapropriação dos imóveis serão alocados de verba própria municipal.

Art. 4º De acordo com o disposto no art. 10-A, inciso IV do Decreto Lei 3.365/41, intime-se os desapropriados para que manifestem concordância com o valor apurado pela COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS, no prazo de 15 (quinze) dias.

I – Em caso de concordância lavre-se o termo amigável inclusive com a imediata emissão na posse do bem;

II – Em caso de discordância prova-se as ações necessária para emissão na posse, inclusive com depósito judicial do valor nos termos que dispõe o artigo 15 do Decreto Lei 3.365/41.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Sidrolândia/MS, 05 de Outubro de 2026

RODRIGO BORGES BASSO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Jhuliene Vilas Boas Deserto

Procuradoria Geral

DECRETO MUNICIPAL N.º 400, DE 05 DE OUTUBRO DE 2026.

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, PARTE CERTA E DETERMINADA DO IMÓVEL LOCALIZADO EM PARTE DA CHÁCARA SANTA IZABEL NO MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Sidrolândia/MS, Rodrigo Borges Basso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Sidrolândia, com fundamento no inciso XXIV da Constituição Federal e nos artigos 2º, 5º, alínea "g", do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações posteriores,

Considerando o disposto no art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal, que assegura a desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, mediante justa e prévia indenização em dinheiro;

Considerando ainda, o Estudo Técnico Preliminar e o Despacho de Instauração de Processo Administrativo de Desapropriação, que atestam a necessidade pública e o interesse social da medida como etapa inicial do processo de desapropriação da área.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de UTILIDADE PÚBLICA/ INTERESSE SOCIAL, para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, nos termos do Decreto Lei nº 3.365, de 21/06/1941, parte certa e determinada do imóvel objeto da matrícula nº 2.048, correspondente à área de 3,00 ha (três hectáres) denominado Chácara Santa Izabel (antiga Chácara nº 59 – Loteamento Tupancieretan), situado na Avenida das Flores, no Município de Sidrolândia/MS.

Parágrafo único: A desapropriação destina-se à implantação do novo Cemitério Municipal de Sidrolândia/MS, em atendimento ao interesse público e às necessidades da Administração Municipal.

Art. 2º. Considerando a laudo de avaliação elaborado pela COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS designada pelo Decreto Municipal nº 298/2026 que avaliou como valor justo para indenização o montante de R$ 1.492.802,79 (Um milhão, quatrocentos e noventa e dois mil, oitocentos e dois reais e setenta e nove centavos).

Parágrafo único. Os recursos destinados ao pagamento da desapropriação dos imóveis serão alocados de verba própria municipal.

Art. 4º De acordo com o disposto no art. 10-A, inciso IV do Decreto Lei 3.365/41, intime-se os desapropriados para que manifestem concordância com o valor apurado pela COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS, no prazo de 15 (quinze) dias.

I – Em caso de concordância lavre-se o termo amigável inclusive com a imediata emissão na posse do bem;

II – Em caso de discordância prova-se as ações necessária para emissão na posse, inclusive com depósito judicial do valor nos termos que dispõe o artigo 15 do Decreto Lei 3.365/41.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Sidrolândia/MS, 05 de Outubro de 2026

RODRIGO BORGES BASSO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Jhuliene Vilas Boas Deserto

Procuradoria Geral

DECRETO MUNICIPAL N.º 402, DE 05 DE OUTUBRO DE 2026

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO EM CARGO DE SECRETÁRIO ESPECIAL DE FINANÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere o inciso V e VII do art. 70 a Lei Orgânica do Munícipio.

DECRETA:

Art. 1º Fica designado o Sr. Bruno Ferreira Da Rocha, matrícula nº 28153, a ocupar o cargo de Secretário Especial De Finanças, nesta Prefeitura.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sidrolândia/MS, 05 de Outubro de 2026.

RODRIGO BORGES BASSO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Jhuliene Vilas Boas Deserto

Procuradoria Geral

DECRETO MUNICIPAL N.º 404, DE 06 DE OUTUBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO EM CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere o inciso V e VII do art. 70 a Lei Orgânica do Munícipio.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o Sr. Enelvo Iradi Felini Junior, matrícula nº 23320 do cargo de Secretário Municipal de Governo-SEGOV, nesta Prefeitura, em vaga prevista, com atribuições estabelecidas em lei municipal.

Art. 2º Revoga-se o decreto nº 158 de 2026.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sidrolândia/MS, 06 de outubro de 2026.

RODRIGO BORGES BASSO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Jhuliene Vilas Boas Deserto

Procuradoria Geral

DECRETO MUNICIPAL N.º 405, DE 06 DE OUTUBRO DE 2026

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E DESBUROCRATIZAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere o inciso V e VII do art. 70 a Lei Orgânica do Munícipio.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. Natalino Jose Gonzaga, matrícula nº 23.488, ao cargo de Secretário Municipal de Governo e Desburocratização, nesta Prefeitura.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sidrolândia/MS, 06 de Outubro de 2026.

RODRIGO BORGES BASSO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Jhuliene Vilas Boas Deserto

Procuradoria Geral

DECRETO MUNICIPAL N.º 406, DE 06 DE OUTUBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE-SEDEMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere o inciso V e VII do art. 70 a Lei Orgânica do Munícipio.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. Enelvo Iradi Felini Junior, matrícula nº 23320 para ocupar o cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente-SEDEMA, nesta Prefeitura, em vaga prevista, com atribuições estabelecidas em lei municipal.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sidrolândia/MS, 06 de outubro de 2026.

RODRIGO BORGES BASSO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Jhuliene Vilas Boas Deserto

Secretaria Municipal de Saúde

DECIMO TERMO ADITIVO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO 004/2025
Processo Licitatório: nº 00438/2025
Processo Administrativo: nº 2048/2025
Inexigibilidade de Licitação: nº 41/2025

JUSTIFICATIVA TÉCNICA E LEGAL PARA PRORROGAÇÃO DO EDITAL E ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO

Introdução e Objeto

O presente documento tem por finalidade apresentar a justificativa técnica e legal para o acréscimo de quantitativo do Edital de Credenciamento nº 04/2025, bem como para o acréscimo dos quantitativos dos serviços de exames, conduzido pela Secretaria Municipal de Saúde de Sidrolândia/MS.

A medida visa assegurar a continuidade da prestação dos serviços de exames destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, considerando a prorrogação do edital vigente com ampliação dos atendimentos realizados pela rede municipal de saúde.

Do Credenciamento como Inexigibilidade de Licitação

O procedimento de credenciamento configura hipótese de contratação direta por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, caracterizando-se pela possibilidade de contratação de todos os interessados que atendam às condições previamente estabelecidas pela Administração Pública.

Nesse modelo, os quantitativos previstos possuem natureza estimativa, servindo apenas como parâmetro de planejamento administrativo, uma vez que a execução ocorre conforme a demanda efetiva dos serviços de exames laboratoriais.

A jurisprudência do Tribunal de Contas da União – TCU e o entendimento doutrinário consolidado reconhecem que, em procedimentos de credenciamento, os quantitativos não possuem caráter rígido ou absoluto, especialmente em razão da imprevisibilidade inerente à demanda dos serviços de saúde.

Da Necessidade Superveniente de Acréscimo de Quantitativo

A necessidade de acréscimo dos quantitativos inicialmente previstos decorre da prorrogação do edital vigente o que ocasionará aumento dos quantitativos disponibilizados por exames no âmbito da rede municipal de saúde, especialmente em razão:

da necessidade de redução do tempo de espera dos pacientes;

da continuidade dos serviços durante a prorrogação da vigência do edital;

da ampliação da cobertura assistencial da rede municipal de saúde.

Dessa forma, verifica-se que os quantitativos inicialmente estimados mostrar-se-ão insuficientes para atender adequadamente a nova demanda do Município, em decorrência

da prorrogação da vigência, podendo ocasionar prejuízo à continuidade e eficiência dos serviços públicos de saúde.

Fator de Impacto	Descrição da Necessidade	Implicação para o Credenciamento
Prorrogação da vigência do edital e aumento da demanda por exames	A continuidade da prestação dos serviços exige a readequação dos quantitativos inicialmente estimados, considerando a prorrogação da vigência do edital 004/2025	O quantitativo originalmente previsto tornou-se insuficiente para atender a demanda pelo período prorrogado, gerando risco de descontinuidade dos serviços de exames laboratoriais aos usuários do SUS

Fundamento Legal para a Alteração

A alteração dos quantitativos em procedimentos de credenciamento possui respaldo jurídico quando devidamente motivada pelo interesse público e pela necessidade administrativa, observando-se os princípios da legalidade, eficiência, continuidade do serviço público e transparência.

Da Natureza Estimativa dos Quantitativos

O art. 124, inciso I, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021 dispõe:

"Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I – unilateralmente pela Administração:

(...)

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei."

Todavia, em razão da natureza estimativa dos quantitativos no credenciamento, a alteração pretendida não configura, propriamente, acréscimo contratual submetido automaticamente ao limite de 25% previsto na Lei nº 14.133/2021, tratando-se de readequação da previsão de demanda para manutenção da continuidade do serviço público.

O entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União – TCU reconhece que, nos procedimentos de credenciamento, a contratação ocorre conforme a demanda efetiva da Administração, especialmente em serviços contínuos da área da saúde.

O Acórdão nº 408/2012 – Plenário/TCU reconhece a peculiaridade do credenciamento enquanto hipótese de inviabilidade de competição, especialmente em serviços cuja demanda é variável e contínua, como ocorre nos serviços de exames laboratoriais.

Princípio da Isonomia

O acréscimo quantitativo será formalizado mediante termo aditivo ao edital, com ampla publicidade e manutenção das mesmas condições, critérios e valores unitários aplicáveis a todos os credenciados, garantindo-se a observância dos princípios da isonomia, impessoalidade e transparência.

Dever de Gestão Administrativa

Compete à Administração Pública promover os ajustes necessários à adequada execução dos serviços públicos essenciais, especialmente na área da saúde, evitando a interrupção dos serviços de exames laboratoriais e assegurando o atendimento integral aos usuários do SUS. A ausência de adequação quantitativa poderá comprometer diagnósticos clínicos, tratamentos médicos e o regular funcionamento da rede pública municipal de saúde.

Conclusão e Deliberação

Diante da justificativa técnica apresentada e do amparo legal aplicável, a Secretaria Municipal de Saúde de Sidrolândia/MS ratifica a necessidade de prorrogação da vigência do Edital de Credenciamento nº 04/2025 pelo período de 60 (sessenta) dias, contados a partir do término da vigência atual, tendo em vista a necessidade de assegurar a continuidade da prestação dos serviços laboratoriais até a conclusão de novo procedimento administrativo ou reavaliação da demanda pela Secretaria Municipal de Saúde.

Ratifica-se, ainda, a necessidade de acréscimo quantitativo dos serviços de exames laboratoriais previstos no instrumento convocatório, visando assegurar a continuidade e eficiência da prestação dos serviços à população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS.Ratifica-se, ainda, a necessidade de acréscimo quantitativo dos serviços abaixo descritos:

CÓD. FIORILI	DESCRIÇÃO DO EXAME	Quant.
126.001.260	ANTI TPO	**100**
126.001.320	ÁCIDO FÓLICO	**50**
126.001.271	EXAME CORTISOL	**100**
126.001.277	FATOR ANTINUCLEAR FAN	**100**
395.001.021	MICROALBUMINÚRIA NA URINA	**50**
395.001.022	EXAME PSA LIVRE	**150**
126.001.296	EXAME PTH PARATORMÔNIO	**50**
395.001.027	SELÊNIO	**100**
124.001.300	T4 LIVRE	**50**
126.001.305	TESTOSTERONA TOTAL E LIVRE	**50**
126.001.307	EXAME TSH	**300**
126.001.309	EXAME VITAMINA B12	**300**
126.001.250	EXAME VITAMINA D OH 25	**300**
126.001.311	EXAME ZINCO	**80**
126.001.105	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDÔMEN TOTAL (ABDÔMEN SUPERIOR, RETROPERITÔNIO, RINS E BEXIGA	**60**
126.001.110	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL	**100**
126.001.323	COLPOSCOPIA	**30**
126.001.238	INSERÇÃO DE DISPOSITIVO INTRA-UTERINO-DIU	**50**
126.001.239	RETIRADA DE DISPOSITIVO INTRA-UTERINO-DIU	**50**
126.001.240	INSERÇÃO DO IMPLANTE SUBDÉRMICO LIBERADOR DE ETONOGESTREL	**60**
126.001.241	RETIRADA DO IMPLANTE SUBDÉRMICO	**30**
-	DOPPLER COLORIDO VENOSO/ARTERIAL POR MEMBRO	**180**
126.001.322	ECOCARDIOGRAMA TRANSTORÁCICO ADULTO	**200**

Sidrolândia/MS, 29 de setembro de 2026

Caroline Souza Scortegagna
Superintendente de Gestão em Saúde
Decreto n º 05/2026

Vanessa Rosa Prado
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n º 08/2025

Matéria enviada por Máxon Vieira da Silva

Secretaria Municipal de Educação - Inspeção Escolar

EDITAL SEME Nº 070/2026 – 60ª Chamada - Convocação do Professores Temporários

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIDROLÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES TEMPORÁRIOS PARA O ANO LETIVO DE 2026, CONFORME PROCESSO SELETIVO REGIDO PELO EDITAL 001/2025, PRORROGADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº 27 DE 15 DE JANEIRO DE 2026.

1.Através deste edital, ficam **convocados** os candidatos aprovados para assumir os Componentes Curriculares abaixo relacionados, à comparecerem nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, Rua Targino de Souza Barbosa, 270, no dia 07 de outubro ,para a atribuição/distribuição das aulas à partir das 13:30h.

2.O ato dessa convocação não assegura a lotação do candidato.

3.A atribuição/distribuição das aulas, acontecerá conforme previsto na Instrução Normativa/SEME nº 003, publicada no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul – ASSOMASSUL – em 02 de fevereiro de 2026.

4.Publica-se abaixo a relação da convocação de professores temporários para o Ano letivo de 2026:

CARGO:3010 - MEDIAÇÃO CURRICULAR (ENSINO FUNDAMENTAL E SUAS MODALIDADES)

15 H/A Matutino

N.Insc	Nome	Nota	Class.
1151876	MARIA HELENA PASTOR DOS SANTOS	68	28
1152586	LAUREANY TOMICHÁ MORAES	60	29
1151314	PEDRINA SILVA	58	30
1152638	CINTYA RODRIGUES RAMIRES	130	1
1151707	EDIVANIA PEREIRA DA CRUZ BRAGA	123	2
1151622	ANDREA GIMENES DIAS	113	3
1151719	ANNY GISELY SIMÕES BISPO	113	4
1151219	ROSILENE VITOR DO NASCIMENTO	108	5
1152105	JUCEANE CRISTINA DA SILVA VAZ	108	6
1151877	CRISTIANE ROCHA MATHIAS	108	7
1151647	MARILENE SALTIVA CHAVES	103	8
1151256	TATIANE MONTEIRO DA SILVA	98	9
1152773	FLAVIA PEREIRA CABROCHA	95	10
1152688	CARMEN NANCY RAMIREZ MARQUES	93	11
1151071	ROSY MARY HAMERMULLER MORAES	93	12
1151583	MARIA OLINA DA SILVA CARVALHO	90	13
1151117	MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA ARAúJO	90	14
1151120	CRISLAYNE DA COSTA SAMPAIO MONTEIRO	90	15
1151296	KAROLYNE MORENO DE OLIVEIRA	90	16
1151570	MIRTA ELIZABET RUIZ DIAZ VERON	85	17
1151799	RAFAEL ANTUNES BERNARDI	85	18
1152695	MARIA APARECIDA CONCEICAO DA SILVA	85	19
1151552	DANIELI FRANCISCO SEBASTIÃO	85	20
1152601	VANDERLEIA SIMIONI DA SILVA	85	21
1151865	LUZIA DA SILVA	83	22
1151499	APARECIDA DA SILVA MARTINS	80	23
1151422	NAIELLY DINIZ DA SILVA	80	24
1152291	DORACIL DE MORAES COELHO LEITE	75	25
1152339	JAQUELINE MENDONCA DE CARVALHO	75	26
1151246	VIVIANNE PINTO DE ARRUDA SILVA	75	27

CARGO:3003 - PROFESSOR REGENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL (EDUCAÇÃO INFANTIL, ÁREA URBANA)

15h/a Vespertino

N.Insc	Nome	Nota	Class.
1152022	SANDRA NANTES AMARAL	68	133
1151696	LADIMA EUGENIA NANTES	65	134
1151393	ROSANGELA FERNANDES GONçALVES	65	135
1151633	MARILENE BRITES RODRIGUES	65	136
1152050	LAUDICEIA BATISTA DA SILVA	65	137
1151540	ELIZANGELA DA SILVA DEMETRIO	63	138
1151242	VâNIA DIAS DE SOUZA	63	139
1151413	CEILA FERREIRA DE SOUZA	60	140
1151880	DULCE FATTAH AQUINO	60	141
1151204	LIDIANE ANTÔNIA RIBEIRO DE ABREU	60	142
1152019	PATRICIA ALVES ROCHA	60	143
1151655	GABRIELLI SODRE DOS SANTOS	60	144
1151591	MáRCIA RODRIGUES MARTINS	55	145
1151490	CLEUSA DE SOUZA ROMERO CRUZ	48	146
1151602	FABIELI COSTA SARATI DA SILVA	45	147

1151178	ADRIANA BENITES	163	1
1152350	DANIELI BARBOSA DE ANDRADE	155	2
1151463	CALéCIA BARROS DE MORAIS	153	3
1151778	ROZENILDA PEREIRA DA SILVA ARCE	148	4
1151496	EVELYN DA SILVA PEREIRA VEDANA	145	5
1152184	VALÉRIA VANESSA BATISTA PINHEIRO	143	6
1151512	MICHELE APARECIDA LIMA MARECO	143	7
1151487	JUCÉLIA TAVARES LOSSA	143	8
1151844	NATáLIA SGANZERLA CARARO	140	9
1151754	LUCIENE PICOLO FERREIRA	138	10
1151102	LAURA CRISTINA CERVO	138	11
1152097	MARIA CECILIA AQUINO ESPINDOLA	130	12
1151379	RúBIA DIAS DE ALBUQUERQUE DA SILVA	130	13
1151171	ANA LUIZA DA SILVA RODRIGUES	130	14
1151261	MARCIA LUCILEIA ARGUELHO LOPES	128	15
1151221	GISLAINE DOS SANTOS SILVA PISCHITELI	128	16
1151451	RUBIANA CUNICO	125	17
1151041	JOSE FERNANDO RIBEIRO SILVA	125	18
1151488	MARINA DE OLIVEIRA MACáRIO	125	19
1151278	MARIâNGELA DOMENICHE PERDOMO	123	20
1151869	ANAILZA GALEANO	123	21
1151153	GLAUCIA LEOPOLDINA DE SOUZA SANTOS GUARANI	123	22
1151528	ROSELI APARECIDA HAMMES COIMBRA	123	23
1151348	ANDRELINE DE OLIVEIRA PRUSS	123	24
1151600	ELCI APARECIDA LIMA DOS REIS	123	25
1151943	MAELY PEREIRA DE QUEIROZ	120	26
1152680	DENISE DA CUNHA RODRIGUES DINIZ	118	27
1151366	ELIZANDRA DE MIRANDA ARTUSO	118	28
1151425	ROSIMEIRE DOS SANTOS LOPES TEIXEIRA	118	29
1151737	HALAIS LOPES GRACIANO	118	30
1151674	GLEICE SANTOS DA PAIXãO DA SILVA JUSTINO	118	31
1152311	WELLINGTON FELIPE DA SILVA LIMA	118	32
1151827	EMORI AMARO TOME	115	33
1151640	ANDRéIA CONCEIçãO BARCé	115	34
1151189	SANNY RIOS MONTEIRO	113	35
1151046	OFéLIA SOARES DO NASCIMENTO	113	36
1151253	ERONEIDE AUGUSTA VILHARGA	113	37
1151434	MARIA APARECIDA CORREIA	113	38
1151822	ADRIANA DOS SANTOS DE ALMEIDA	113	39
1151752	MIRIAN JAIME DE JESUS	113	40
1151587	ANA LUCIA FERNANDES	113	41
1151421	GISLAINE DOS SANTOS FERREIRA	113	42
1152240	SOLIMAR DA SILVA RODRIGUES	113	43
1152584	ELIANE RODRIGUES DE SOUZA	113	44
1152640	JENIFER RODRIGUES EGER ALVES	113	45
1151536	LUZIA TIAGO DA ROCHA RAMOS	110	46
1151553	SIMONE LIMA DA SILVA SOARES	110	47
1151355	PATRICIA MACIEL GOMES	110	48
1151787	FRANCISLLAINY LEAL CABRAL	110	49
1152186	ANA CARMEN GOMES	108	50
1151202	LUCIANA APARECIDA DOMINGOS SOUZA	108	51
1151489	CAROLINE SGANZERLA SILVA	108	52
1151606	CRISTIANE DE OLIVEIRA SANTANA VILAÇA	108	53
1151087	TANIA CRISTALDO CABREIRA GUALDI	108	54
1151461	MARIA ÂNGELA FERNANDES BENITES	108	55
1151671	LETICIA RIBEIRO SILVA	108	56
1151985	CAMILA DIANA TASSO DE Sá	108	57
1152110	FRANCIELI CABREIRA CABRAL	108	58
1151817	JOSIANE ISABEL BASILIO DE SOUZA	105	59
1151568	REGINA BISPO CAMELO	105	60
1151891	THELMA PIPERNI	105	61
1151914	JANETE BARBOSA SIMPLICIO	103	62
1151268	BENIZIA TORALES DAVALO	103	63
1152274	MARINEIDE MEDEIROS DA CRUZ	103	64
1151311	MONICA DAIANE RIQUELME	103	65
1151224	MARIELY DIAS BENITES	103	66
1151725	JULIO CESAR OLIVEIRA ALVES	100	67
1152207	CLEIDE RIBEIRO DE MARINS MARQUES	100	68
1151678	LUCIANA COSTA DA SILVA	100	69
1151724	ROSELI DEOCLECIANO PISCHITELI ALVES	100	70
1152565	JACIRA PEREIRA DA SILVA	100	71
1151375	GESSICA NOGUEIRA GARCIA	100	72
1151324	DAICY REGINA VIEIRA FIORAVANTE	98	73
1151428	ZENAIDE DA SILVA ANASTáCIO	98	74
1151881	FABIANA VICENTE DA SILVA	98	75
1151654	MARIA MáRCIA FERREIRA ROSSATTI SOARES	98	76
1152414	JOICE DE OLIVEIRA ESTEVAM	98	77
1151332	ELISA DANIELA CARVALHO NASCIMENTO	98	78
1151646	ROSANE GONCALVES DE QUEIROZ	98	79
1151680	TAÍSA EUSTáQUIO PACHE	95	80
1151447	ANGELA MARIA	93	81
1152006	ZUNILDA AMARILHA CESPEDES	93	82
1151896	TELMA GARCIA CARVALHO	93	83
1151644	JUCELAINE APARECIDA VAMBOMMEL	93	84
1151643	NEIDE HELENA SOUZA DA SILVA LOPES	93	85
1151771	GISELE APARECIDA COSTA	93	86
1152225	LUCIANA MACEDO FERREIRA	93	87
1151403	MARIANA LOSANO DE BRITES RODRIGUES	93	88
1152124	EDUARDA LOPES DE BRITES	93	89
1152678	JEILZA SOL CLEMENTINO	90	90
1152086	QUEILA DE ALMEIDA FRAJADO	90	91
1151508	MADALENA VERONICA CAVALCANTE DOS SANTOS	88	92
1151992	MADALENA MARQUES DA SILVA	88	93
1151660	APARECIDA GUARDIANO ALVES	88	94
1152168	MARIA RAQUEL DA SILVA	88	95
1151143	SILVIA MELINA MARTINS DE SOUZA	88	96
1152309	ARIANA ORTENCE MOREL NOGUEIRA	88	97
1151347	LEIA OZUNA MOREL	85	98
1152051	GESIANE MARTINS ALVES	85	99
1152132	MONICA GUILHERME DE CAMPOS	85	100
1152635	TATIANE GOMES DANTAS	85	101
1151289	ROSANGELA ISABEL NINELLO	85	102
1152568	VIVIANE CARDOSO DE MOURA SANTOS	85	103
1151105	SOLANGE MARIA DUQUE MOTTA	83	104
1152160	LUCIENE ALVES FERREIRA	83	105
1151539	ALCIONE ARRUDA DE SOUZA BADCH	83	106
1151814	MICHELLI DE LANA VALERIO	83	107
1151739	JéSSICA LAINE BONFADA	83	108
1151863	NEIVA PEDROSA DE AMORIM	80	109
1151227	ROSA APARECIDA DA SILVEIRA NANTES BARBOSA	80	110
1151356	VALDENICE GONÇALVES DO NASCIMENTO SANTOS	80	111
1152571	VALERIA BIEGHEUER DALL CASTELL	80	112
1151957	TAMIRES COSTA ROCHA	80	113
1151879	LIDIANE DE SOUZA BUENO SUTIL	80	114

1151589	JOYCE BARBOSA TEIXEIRA	80	115
1151216	RAYANE DE OLIVEIRA ALVAREZ	80	116
1151601	ANA CLEA HORTENCI PEREIRA VIEIRA DE ARRUDA	78	117
1151824	SANDRA MARIA MACHRI	78	118
1151537	DUSINEIA DE SOUZA SANTOS	78	119
1152104	TANIA MARTINEZ ALMEIDA TALAVEIRA	78	120
1151248	APARECIDA MARTINS DE ALMEIDA	75	121
1151656	ELIZE MARY FERRAZ RODRIGUES	75	122
1152033	MARCIA DE CASTRO ORTEGA	75	123
1151918	ROSYLENE CORRêA DA SILVA AGUIAR	75	124
1152744	FAVIANA DA SILVA PENAJO	75	125
1151857	SIMONE DOS SANTOS OLIVEIRA	75	126
1151138	LUANA DE SOUZA SANTOS	75	127
1151503	ADRIANA DE OLIVEIRA	73	128
1151605	MIRIAN TACEO RIBEIRO	70	129
1151774	MARILENE TOBIAS DE LIMA	70	130
1152071	THUANE SIQUEIRA DE ANDRADE	70	131
1151994	AGENIR ROBERTO DE OLIVEIRA	68	132

Será considerado **desistente** o candidato que **não entregar todos os** documentos necessários para a contratação de caráter temporário para o ano letivo de 2026, **impreterivelmente** até 48h após a lotação (dias úteis).

Sidrolândia, 06 de outubro de 2026**.**

Ivanir Rosane Dischkaln Areco

Secretária Municipal de Educação

Decreto nº 339/2026

Matéria enviada por Isabeli Borges Lerino

Divisão de Licitação

EXTRATO DO TERMO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 312/2025

Processo Administrativo n.º 1502/2025

Pregão Eletrônico n.º 07/2025

Contratante: Município de Sidrolândia/MS – CNPJ 03.501.574/0001-31, representado pela Secretária Municipal de Educação, Sra. Ivanir Rosane Dischkaln Areco.

Contratada: Empresa S M SBARDELOTTO & CIA LTDA, CNPJ nº 32.537.588/0001-03

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Suspensão é celebrado com fundamento nas prerrogativas da Administração Pública previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nos princípios do interesse público, da economicidade, do planejamento, da eficiência e da responsabilidade na gestão dos recursos públicos, previstos no art. 5º da referida Lei, bem como no art. 115, § 5º, que dispõe sobre os efeitos da suspensão da execução contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO

A presente suspensão decorre da atual situação financeira enfrentada pelo Município de Sidrolândia/MS e, consequentemente, pela Secretaria Municipal de Educação, circunstância que torna necessária a adoção de medidas de contenção e racionalização de despesas, visando à preservação do equilíbrio financeiro e orçamentário da Administração Pública e à adequada gestão dos recursos públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PERÍODO DE SUSPENSÃO

A execução do Contrato Administrativo nº 312/2025 ficará suspensa pelo período de **135 (cento e trinta e cinco) dias**, contados a partir da data de assinatura deste Termo.

Data de Assinatura: 05 de outubro de 2026.

Assinam: IVANIR ROSANE DISCHKALN ARECO

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

Câmara Municipal - Recursos Humanos

PORTARIA 147/2026

PORTARIA Nº. 147/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS, Vereador Otacir Pereira Figueredo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara;

RESOLVE:

Art. 1º. – Exonerar PEDRO LUCCA MAGALHAES MARANGONI, matricula n°892/1, no cargo de Assessor de Gabinete Parlamentar II – Nível I, vinculado ao gabinete do vereador ADAVILTON JOARILDO DE SOUZA BRANDAO.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 06/10/2026.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Sidrolândia-MS, 06 de outubro de 2026.

Otacir Pereira Figueredo

Presidente

Matéria enviada por Antônio de Freitas Pereira Neto

Contabilidade

Termo de Fomento / 46/2026 - Processo Administrativo n° 46/2026

Nota Explicativa 1: O presente modelo de termo de fomento é instrumento voltado para formalização de parcerias com organização da sociedade civil (OSC), nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e do Decreto nº 111. O termo de fomento será adotado para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros (Lei nº 13.019/2014, art. 2º, inciso VIII).

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA E A ASSOCIAÇÃO RENOVADA DE PRODUTORES FAMILIARES VISTA PARA O FUTURO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA, por intermédio de com sede, na rua São Paulo 964 centro, inscrito no CNPJ/MF n° 03.501.574/0001-31, neste ato representado pelo Prefeito Rodrigo Borges Basso**,** CPF nº 7xx.xxx.xxx-xx; e

a ASSOCIAÇÃO RENOVADA DE PRODUTORES FAMILIARES VISTA PARA O FUTUTO, organização da sociedade civil, doravante denominada **OSC**, situada na Rod BR 060 P.A. Vista Alegre, S/N – Bairro Zona Rural, cidade Sidrolândia-MS, CEP 79.170-000, inscrita no CNPJ sob o número 17.554.520/0001-49, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Revalci Jose Lopes dos Santos**,** residente e domiciliado no Lote 12, P.A. Vista Alegre - Sidrolândia-MS – CEP: 79.170-000–, portador da Carteira de Identidade nº Órgão Expedidor SSP/MS e CPF nº 4xx.xxx.xxx-xx,

RESOLVEM celebrar o presente **Termo de Fomento**, decorrente do Edital n° 111, tendo em vista o que consta do Processo nº 46/2026 e em observância às disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto nº 111 e sujeitando-se, no que couber, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Fomento é a execução de (Aquisição de um subsolador) visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o plano de trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Termo de Fomento, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

Subcláusula Única. Os ajustes no plano de trabalho serão formalizados por certidão de apostilamento, exceto quando coincidirem com alguma hipótese de termo aditivo prevista no art. 23 caput, inciso 11, do Decreto Municipal nº 111, caso em que deverão ser formalizados por aditamento ao termo de fomento, sendo vedada a alteração do objeto da parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Fomento será de 6 meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos seguintes casos e condições previstos no art. 55 da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 21 do Decreto nº 111:

I. mediante termo aditivo, por solicitação da OSC devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, desde que autorizada pela Administração Pública e

II. de ofício, por iniciativa da Administração Pública, quando esta der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

Nota Explicativa:

O prazo de vigência poderá ser prorrogado, observado o limite máximo de 05 (cinco) anos da vigência de projetos.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

(Sem contrapartida)

Para a execução do(s) projeto(s) previstos neste Termo de Fomento, serão disponibilizados recursos pela Segov no valor total de R$ 7.000,00 (sete mil reais), à conta da ação orçamentária nº 564, dotação 3.3.50.43.00, fundo programático 04.122.1200.2232.0000 conforme cronograma de desembolso constante do plano de trabalho.

CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

A liberação do recurso financeiro se dará em parcela única, em estrita conformidade com o Cronograma de Desembolso, o qual guardará consonância com as metas da parceria, ficando a liberação condicionada, ainda, ao cumprimento dos requisitos previstos no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014.

Subcláusula Primeira. Os recursos para execução de objeto serão efetuados com recursos do município, sendo que a parcela refere-se a emenda impositiva conforme seguinte descriminação:

Emenda Impositiva 47/2025 – Vereadora Edilaine Cristina Tavares, Associação Renovada de Produtores Familiares Vista Para o Futuro. R$ 7.000,00 (sete mil reais).

Subcláusula Segunda. As parcelas dos recursos ficarão retidas até o saneamento das impropriedades ou irregularidades detectadas nos seguintes casos:

I. quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II. quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

III.quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

Subcláusula Terceira. A verificação das hipóteses de retenção previstas na Subcláusula Primeira ocorrerá por meio de

ações de monitoramento e avaliação, incluindo:

I. a verificação da existência de denúncias aceitas;

II. a análise das prestações de contas anuais, nos termos da do art. 54 do Decreto Municipal nº111;

III. as medidas adotadas para atender a eventuais recomendações existentes dos órgãos de controle interno e externo; e

IV. a consulta aos cadastros e sistemas federais que permitam aferir a regularidade da parceria.

Subcláusula Quarta. Conforme disposto no inciso II do caput do art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, o atraso injustificado no cumprimento de metas pactuadas no plano de trabalho configura inadimplemento de obrigação estabelecida no Termo de Fomento, nos termos da Subcláusula Primeira, inciso II, desta Cláusula.

CLÁUSULA SEXTA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos referentes ao presente Termo de Fomento, desembolsados pela Administração, serão mantidos na conta corrente 104.786-8, Agência 5663-4, Banco Cresol.

Subcláusula Primeira. Os recursos depositados na conta bancária específica do Termo de Fomento serão aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade.

Subcláusula Segunda. Os rendimentos auferidos das aplicações financeiras poderão ser aplicados no objeto deste instrumento desde que haja solicitação fundamentada da OSC e autorização da Administração Pública, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

Subcláusula Terceira. A conta referida no caput desta Cláusula será em instituição financeira pública determinada pela Administração Pública e isenta da cobrança de tarifas bancárias.

Subcláusula Quarta. Os recursos da parceria geridos pela OSC estão vinculados ao Plano de Trabalho e não caracterizam receita própria e nem pagamento por prestação de serviços e devem ser alocados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Subcláusula Quinta. Toda a movimentação de recursos será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária, salvo quando autorizado o pagamento em espécie, devidamente justificado no plano de trabalho, na forma do art. 32, §§ Parágrafo II, do Decreto Municipal nº 111.

Subcláusula Sexta. Caso os recursos depositados na conta corrente específica não sejam utilizados no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contado a partir da efetivação do depósito, o Termo de Fomento será rescindido unilateralmente pela Administração Pública, salvo quando houver execução parcial do objeto, desde que previamente justificado pelo gestor da parceria e autorizado pelo dirigente máximo da administração pública, na forma do art. Decreto Municipal nº 111.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA OSC

O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelas Partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas aplicáveis, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução ou execução parcial, sendo vedado à OSC utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria.

Subcláusula Primeira. Além das obrigações constantes na legislação que rege o presente instrumento e dos demais compromissos assumidos neste instrumento, cabe à Administração Pública cumprir as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações:

promover o repasse dos recursos financeiros obedecendo ao Cronograma de Desembolso constante do plano de trabalho;

prestar o apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto do Termo de Fomento em toda a sua extensão e no tempo devido;

monitorar e avaliar a execução do objeto deste Termo de Fomento, por meio de análise das informações acerca do processamento da parceria por meio de diligências e visitas **in loco**, quando necessário, zelando pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados, observando o prescrito na Cláusula Décima;

comunicar à OSC quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras impropriedades de ordem técnica ou legal, fixando o prazo previsto na legislação para saneamento ou apresentação de esclarecimentos e informações;

analisar os relatórios de execução do objeto;

analisar os relatórios de execução financeira, nas hipóteses previstas nos art. 60- do Decreto nº 111;

receber, propor, analisar e, se for o caso, aprovar as propostas de alteração do Termo de Fomento, nos termos do art. 7 do Decreto nº111;

instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação - CMA, nos termos dos artigos 49 do Decreto nº111;

designar o gestor da parceria, que ficará responsável pelas obrigações previstas no art. 61 da Lei nº 13.019, de 2014, e pelas demais atribuições constantes na legislação regente;

retomar os bens públicos em poder da OSC na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, nos termos do art. 62, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014;

assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação e inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC até o momento em que a Administração Pública assumir essas responsabilidades, nos termos do art. 62, II, da Lei nº 13.019, de 2014;

reter a liberação dos recursos quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida

ou quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo, comunicando o fato à OSC e fixando-lhe o prazo de até 30 (trinta) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, nos termos do art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 22- do Decreto nº 111;

prorrogar de "ofício" a vigência do Termo de Fomento, antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, nos termos do art. 55, parágrafo único, da Lei nº 13.019, de 2014, e do art. 42, do Decreto nº 111;

publicar, no Diário Oficial da União, extrato do Termo de Fomento;

divulgar informações referentes à parceria celebrada em dados abertos e acessíveis e manter, no seu sítio eletrônico oficial, o instrumento da parceria celebrada e seu respectivo plano de trabalho, nos termos do art. 10 da Lei nº 13.019, de 2014;

exercer atividade normativa, de controle e fiscalização sobre a execução da parceria, inclusive, se for o caso, reorientando as ações, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas;

informar à OSC os atos normativos e orientações da Administração Pública que interessem à execução do presente Termo de Fomento;

analisar e decidir sobre a prestação de contas dos recursos aplicados na consecução do objeto do presente Termo de Fomento;

aplicar as sanções previstas na legislação, proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos e instaurar Tomada de Contas Especial, quando for o caso.

Subcláusula Segunda. Além das obrigações constantes na legislação que rege o presente instrumento e dos demais compromissos assumidos neste instrumento, cabe à OSC cumprir as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações:

executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com as cláusulas deste termo, a legislação pertinente e o plano de trabalho aprovado pela Administração Pública, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Fomento, observado o disposto na Lei nº 13.019, de 2014, e no Decreto nº 111;

zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade social e qualidade em suas atividades;

garantir o cumprimento da contrapartida em bens e serviços conforme estabelecida no plano de trabalho, se for o caso;

manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Termo de Fomento em conta bancária específica, na instituição financeira pública determinada pela administração pública, inclusive os resultados de eventual aplicação no mercado financeiro, aplicando-os, na conformidade do plano de trabalho, exclusivamente no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

não utilizar os recursos recebidos nas despesas vedadas pelo art. 45 da Lei nº 13.019, de 2014;

apresentar Relatório de Execução do Objeto de acordo com o estabelecido nos art. 63 a 72 da Lei nº 13.019/2014 e art. 68 do Decreto nº 111;

executar o plano de trabalho aprovado, bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;

prestar contas à Administração Pública, ao término de cada exercício e no encerramento da vigência do Termo de Fomento, nos termos do capítulo IV da Lei nº 13.019, de 2014, e do capítulo IX, do Decreto nº 111;

responsabilizar-se pela contratação e pagamento do pessoal que vier a ser necessário à execução do plano de trabalho, conforme disposto no inciso VI do art. 11, inciso I, e §3º do art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o instrumento;

permitir o livre acesso do gestor da parceria, membros do Conselho de Política Pública da área, quando houver, da Comissão de Monitoramento e Avaliação – CMA e servidores do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal e do Tribunal de Contas do Estado, a todos os documentos relativos à execução do objeto do Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do projeto, permitindo o acompanhamento **in loco** e prestando todas e quaisquer informações solicitadas;

quanto aos bens materiais e/ou equipamentos adquiridos com os recursos deste Termo de Fomento:

utilizar os bens materiais e/ou equipamentos em conformidade com o objeto pactuado;

garantir sua guarda e manutenção;

comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer dano que os bens vierem a sofrer;

arcar com todas as despesas referentes a transportes, guarda, conservação, manutenção e recuperação dos bens;

em caso de furto ou de roubo, levar o fato, por escrito, mediante protocolo, ao conhecimento da autoridade policial competente, enviando cópia da ocorrência à Administração Pública, além da proposta para reposição do bem, de competência da OSC;

durante a vigência do Termo de Fomento, somente movimentar os bens para fora da área inicialmente destinada à sua instalação ou utilização mediante expressa autorização da Administração Publica e prévio procedimento de controle patrimonial.

por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Fomento, restituir à Administração Pública os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, conforme art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014;

manter, durante a execução da parceria, as mesmas condições exigidas nos art. 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014;

manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Termo de Fomento, pelo

prazo de 10 (dez) anos após a prestação de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 68 da Lei nº 13.019, de 2014;

garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades;

observar, nas compras e contratações de bens e serviços e na realização de despesas e pagamentos com recursos transferidos pela Administração Pública, os procedimentos estabelecidos nos artigos 35 e 36 do Decreto n° 111;

observar o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, para o recebimento de cada parcela dos recursos financeiros;

comunicar à Administração Pública suas alterações estatutárias, após o registro em cartório;

divulgar na internet e em locais visíveis da sede social da OSC e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as informações detalhadas no art. 11, incisos I a VI, da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

submeter previamente à Administração Pública qualquer proposta de alteração do plano de trabalho, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que disser respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, nos termos do art. 42, inciso XIX, da Lei nº 13.019, de 2014;

responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Fomento, o que não implica responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública municipal quanto à inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução, nos termos do art. 42, inciso XX, da Lei nº 13.019, de 2014;

quando for o caso, providenciar licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente, da esfera municipal, estadual, do Distrito Federal ou federal e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, e nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

Este Termo de Fomento poderá ser modificado, em suas cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, com as devidas justificativas, mediante termo aditivo ou por certidão de apostilamento, devendo o respectivo pedido ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do seu término, observado o disposto nos arts. 57 da Lei nº 13.019, de 2014, e 42 do Decreto nº 111.

Subcláusula Única. Os ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o plano de trabalho, desde que submetidos pela OSC e aprovados previamente pela autoridade competente.

A OSC adotará métodos usualmente utilizados pelo setor privado para a realização de compras e contratações de bens e serviços com recursos transferidos pela Administração Pública, sendo facultada a utilização do portal de compras disponibilizado pela administração pública.

Sub cláusula Primeira. A OSC deve verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no plano de trabalho, e o valor efetivo da compra ou contratação e, caso o valor efetivo da compra ou contratação seja superior ao previsto no plano de trabalho, deverá assegurar a compatibilidade do valor efetivo com os novos preços praticados no mercado, inclusive para fins de elaboração de relatório de que trata o art. 25 do Decreto nº 111, quando for o caso.

Sub cláusula Segunda. Para fins de comprovação das despesas, a OSC deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da organização da sociedade civil e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, e deverá manter a guarda dos documentos originais pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

Sub cláusula Terceira. A OSC deverá registrar os dados referentes às despesas realizadas no Sistema sendo dispensada a inserção de notas, comprovantes fiscais ou recibos referentes às despesas, mas deverá manter a guarda dos documentos originais pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

Sub cláusula Quinta. Na gestão financeira, a Organização da Sociedade Civil poderá:

I - pagar despesa em data posterior ao término da execução do termo de Fomento, mas somente quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;

II - incluir, dentre a Equipe de Trabalho contratada, pessoas pertencentes ao quadro da organização da sociedade civil, inclusive os dirigentes, desde que exerçam ação prevista no plano de trabalho aprovado, nos termos da legislação cível e trabalhista.

Sub cláusula Sexta. É vedado à OSC:

I - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

II - contratar, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, do, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

III- pagar despesa cujo fato gerador tenha ocorrido em data anterior à entrada em vigor deste instrumento.

Sub cláusula Sétima.É vedado à Administração Pública Municipal praticar atos de ingerência na seleção e na contratação de pessoal pela organização da sociedade civil ou que direcionem o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

A execução do objeto da parceria será acompanhada pela Administração Pública por meio de ações de monitoramento e avaliação, que terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular da parceria, e deverão ser registradas.

Sub cláusula Primeira. As ações de monitoramento e avaliação contemplarão a análise das informações acerca do processamento da parceria, incluída a possibilidade de consulta às movimentações da conta bancária específica da parceria, além da verificação, análise e manifestação sobre eventuais denúncias existentes relacionadas à parceria.

Sub cláusula Segunda. No exercício das ações de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria, a Administração Pública:

designará o gestor da parceria, agente público responsável pela gestão da parceria, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização (art. 2º, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014);

designará a comissão de monitoramento e avaliação, órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar a parceria, constituído por ato específico publicado em meio oficial de comunicação (art. 2º, inciso XI, da Lei nº 13.019, de 2014);

emitirá relatório(s) técnico(s) de monitoramento e avaliação, na forma e prazos previstos na legislação regente e neste instrumento, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução da presente parceria, para fins de análise da prestação de contas anual, quando for o caso (art. 59 da Lei nº 13.019, de 2014, c/c art. 64 do Decreto Municipal n° 111);

realizará visita técnica in loco para subsidiar o monitoramento da parceria, nas hipóteses em que esta for essencial para verificação do cumprimento do objeto da parceria e do alcance das metas (art. 52 do Decreto Municipal nº 111);

realizará, sempre que possível, nas parcerias com vigência superior a 1 (um) ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas (art. 58, §2º, da lei nº 13.019, de 2014);

examinará o(s) relatório(s) de execução do objeto e, quando for o caso, o(s) relatório(s) de execução financeira apresentado(s) pela OSC, na forma e prazos previstos na legislação regente e neste instrumento (art. 66, caput, da Lei nº 13.019, de 2014, c/c arts. 23 e 24 do Decreto nº 111;

poderá valer-se do apoio técnico de terceiros (art. 58, §1º, da Lei nº 13.019, de 2014);

poderá delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos (art. 58, §1º, da Lei nº 13.019, de 2014);

poderá utilizar ferramentas tecnológicas de verificação do alcance de resultados, incluídas as redes sociais na internet, aplicativos e outros mecanismos de tecnologia da informação (art. 51 do Decreto Municipal nº 111); e

Sub cláusula Terceira. Observado o disposto nos §§ 3º, 6º e 7º do art. 35 da Lei nº 13.019, de 2014, a Administração Pública designará servidor público que atuará como gestor da parceria e ficará responsável pelas obrigações previstas no art. 61 daquela Lei e pelas demais atribuições constantes na legislação regente. Dentre outras obrigações, o gestor é responsável pela emissão do parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final (art. 43 do Decreto nº 111).

Sub cláusula Quarta. A comissão de monitoramento e avaliação, de que trata o inciso II da Sub cláusula Segunda, é a instância administrativa colegiada responsável pelo monitoramento do conjunto de parcerias, pela proposta de aprimoramento dos procedimentos, pela padronização de objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e a homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação (art. 49 do Decreto nº 111).

Sub cláusula Quinta. A comissão se reunirá periodicamente a fim de avaliar a execução das parcerias por meio da análise das ações de monitoramento e avaliação previstas nesta Cláusula, podendo solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado para subsidiar seus trabalhos ((art.49, 3, do Decreto nº 111).

Sub cláusula Sexta. A comissão de monitoramento e avaliação deverá ser constituída por pelo menos 1 (um) servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública Municipal, devendo ser observado o disposto no art(art. 14, 01, do Decreto nº 111), sobre a declaração de impedimento dos membros que forem designados.

Sub cláusula Sétima. No caso de parceria financiada com recursos de fundo específico, o monitoramento e a avaliação serão realizados pelo respectivo conselho gestor (art. 59, §2º, da Lei nº 13.019, de 2014). Nesta hipótese, o monitoramento e a avaliação da parceria poderão ser realizados por comissão de monitoramento e avaliação a ser constituída pelo respectivo conselho gestor, conforme legislação específica, respeitadas as exigências da Lei nº 13.019, de 2014 e de seu regulamento (art. (art. 49, 04, do Decreto nº 111)

Sub cláusula Oitava. O relatório técnico de monitoramento e avaliação, de que trata o inciso III da Sub cláusula Segunda, deverá conter os elementos dispostos no §1º do art. 59 da Lei nº 13.019, de 2014, e o parecer técnico de análise da prestação de contas anual, conforme previsto no art. 64, 1 e 2, do Decreto nº 111, e será submetido à comissão de monitoramento e avaliação, que detém a competência para avaliá-lo e homologá-lo.

Sub cláusula Nona. A visita técnica **in loco**, de que trata o inciso IV da Sub cláusula Segunda, não se confunde com as ações de fiscalização e auditoria realizadas pela administração pública pelos órgãos de controle interno e pelo Tribunal de Contas do Estado. A OSC deverá ser notificada previamente no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis anteriores à realização da visita técnica **in loco**.

Sub cláusula Décima. Sempre que houver a visita, o resultado será circunstanciado em relatório de visita técnica **in loco**, enviado à OSC para conhecimento, esclarecimentos e providências e poderá ensejar a revisão do relatório, a critério da administração pública (art. 66, 3, do Decreto nº 111). O relatório de visita técnica **in loco** deverá ser considerado na análise da prestação de contas (art. 66, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014).

Sub cláusula Décima Primeira. A pesquisa de satisfação, de que trata o inciso V da Sub cláusula Segunda, terá por base critérios objetivos de apuração da satisfação dos beneficiários e de apuração da possibilidade de melhorias das

ações desenvolvidas pela OSC, visando a contribuir com o cumprimento dos objetivos pactuados e com a reorientação e o ajuste das metas e das ações definidas. A pesquisa poderá ser realizada diretamente pela administração pública Municipal, com metodologia presencial ou à distância, com apoio de terceiros, por delegação de competência ou por meio de parcerias com órgãos ou entidades aptas a auxiliar na realização da pesquisa (art. 53, 1, do Decreto nº 111).

Sub cláusula Décima Segunda. Sempre que houver pesquisa de satisfação, a sistematização será circunstanciada em documento que será enviado à OSC para conhecimento, esclarecimentos e eventuais providências. A OSC poderá opinar sobre o conteúdo do questionário que será aplicado (art. 53, 4, do Decreto nº 111).

Sub cláusula Décima Terceira. Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública setorial eventualmente existente na esfera de governo Municipal. A presente parceria estará também sujeita aos mecanismos de controle social previstos na legislação específica (art. 60 da Lei nº 13.019, de 2014).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –DA EXTINÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

O presente Termo de Fomento poderá ser:

extinto por decurso de prazo;

extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas (art. 12 do Decreto Municipal n° 111);

omissão no dever de prestação de contas anual, nas parcerias com vigência superior a um ano, sem prejuízo do disposto no §2º do art. 70 da Lei nº 13.019, de 2014;

violação da legislação aplicável;

cometimento de falhas reiteradas na execução;

malversação de recursos públicos;

constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

descumprimento das condições que caracterizam a parceira privada como OSC (art. 2º, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);

paralisação da execução da parceria, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública;

quando os recursos depositados em conta corrente específica não forem utilizados no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, salvo se houver execução parcial do objeto e desde que previamente justificado pelo gestor da parceria e autorizado pelo Ministro de Estado ou pelo dirigente máximo da entidade da administração pública Municipal, conforme previsto nos §§ 03 art. 25 do Decreto Municipal nº 111);

outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

Sub cláusula Primeira. A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

Sub cláusula Segunda. Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por parte da Administração Pública, que não decorra de culpa, dolo ou má gestão da OSC, o Poder Público ressarcirá a parceira privada dos danos emergentes comprovados que houver sofrido.

Sub cláusula Terceira. Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por culpa, dolo ou má gestão por parte da OSC, devidamente comprovada, a organização da sociedade civil não terá direito a qualquer indenização.

Sub cláusula Quarta. Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

Sub cláusula Quinta. Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

Sub cláusula Sexta. Outras situações relativas à extinção da parceria não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser reguladas em Termo de Encerramento da Parceria a ser negociado entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Fomento, a OSC deverá restituir os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

Sub cláusula Primeira. Os débitos a serem restituídos pela OSC serão apurados mediante atualização monetária, acrescido de juros calculados da seguinte forma:

nos casos em que for constatado dolo da OSC ou de seus prepostos, os juros serão calculados a partir das datas de liberação dos recursos, sem subtração de eventual período de inércia da administração pública Municipal quanto ao

prazo de que trata o § III art. 72 do Decreto Municipal nº 111);

nos demais casos, os juros serão calculados a partir:

do decurso do prazo estabelecido no ato de notificação da OSC ou de seus prepostos para restituição dos valores ocorrida no curso da execução da parceria; ou

do término da execução da parceria, caso não tenha havido a notificação de que trata a alínea "a" deste inciso, com subtração de eventual período de inércia do [órgão ou entidade pública Municipal] quanto ao prazo de que trata o § II art. 73 do Decreto Municipal 111);

Sub cláusula Segunda. Os débitos a serem restituídos pela OSC observarão juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - Selic para títulos federais, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) no mês de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS BENS REMANESCENTES

Nota explicativa: Bens remanescentes são aqueles de caráter permanente que poderão ser utilizados mesmo após o fim da parceria. A Lei nº 13.019/2014 dispõe que a titularidade dos bens remanescentes deverá ser prevista de antemão e de forma justificada no Termo de Fomento da forma seguinte:

a) quando os bens forem necessários a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela administração pública Municipal, verificada a viabilidade econômica de transporte e guarda, a cláusula de definição da titularidade dos bens remanescentes determina a titularidade para a administração pública; ou

b) quando os bens forem úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela organização da sociedade civil, os bens remanescentes serão de titularidade da OSC celebrante, ou poderão ainda, ser doadas a terceiros, desde que seja demonstrado o uso para fins de interesse social.

[PRIMEIRA OPÇÃO – TITULARIDADE DA OSC]

Os bens patrimoniais adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos repassados pela Administração Pública são da titularidade da OSC e ficarão afetados ao objeto da presente parceria durante o prazo de sua duração, sendo considerados bens remanescentes ao seu término, dispensada a celebração de instrumento específico para esta finalidade.

Sub cláusula Primeira. Os bens patrimoniais de que trata o **caput** deverão ser gravados com cláusula de inalienabilidade enquanto viger a parceria, sendo que, na hipótese de extinção da OSC durante a vigência do presente instrumento, a propriedade de tais bens será transferida à Administração Pública. A presente cláusula formaliza a promessa de transferência da propriedade de que trata o §5º do art. 35 da Lei nº 13.019, de 2014.

Sub cláusula Segunda. Quando da extinção da parceria, os bens remanescentes permanecerão na propriedade da OSC, na medida em que os bens serão úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela organização.

Sub cláusula Terceira. Caso a prestação de contas final seja rejeitada, a titularidade dos bens remanescentes permanecerá com a OSC, observados os seguintes procedimentos:

I. não será exigido ressarcimento do valor relativo ao bem adquirido quando a motivação da rejeição não estiver relacionada ao seu uso ou aquisição; ou

II. o valor pelo qual o bem remanescente foi adquirido deverá ser computado no cálculo do dano ao erário a ser ressarcido, quando a motivação da rejeição estiver relacionada ao seu uso ou aquisição.

Sub claúsula Quarta. Na hipótese de dissolução da OSC durante a vigência da parceria, o valor pelo qual os bens remanescentes foram adquiridos deverá ser computado no cálculo do valor a ser ressarcido.

Sub cláusula Quinta. A OSC poderá realizar doação dos bens remanescentes a terceiros, inclusive beneficiários da política pública objeto da parceria, desde que demonstrada sua utilidade para realização ou continuidade de ações de interesse social.

Sub cláusula Sexta. Os bens remanescentes poderão ter sua propriedade revertida para o órgão ou entidade pública Municipal, a critério da Administração Pública, se ao término da parceria ficar constatado que a OSC não terá condições de dar continuidade à execução de ações de interesse social e a transferência da propriedade for necessária para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela Administração Pública Municipal.

OU

[SEGUNDA OPÇÃO – TITULARIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA]

Os bens patrimoniais adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos repassados pela Administração Pública são da titularidade do órgão ou da entidade pública Municipal e ficarão afetados ao objeto da presente parceria durante o prazo de sua duração, sendo considerados bens remanescentes ao seu término.

Sub cláusula Primeira. Quando da extinção da parceria, os bens remanescentes permanecerão na propriedade do órgão ou da entidade pública Municipal, na medida em que os bens serão necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela Administração Pública Municipal.

Sub cláusula Segunda. A OSC deverá, a partir da data da apresentação da prestação de contas final, disponibilizar os bens remanescentes para a Administração Pública Municipal, que deverá retirá-los, no prazo de até 90 (noventa) dias, após o qual a OSC não será mais responsável pelos bens.

Subcláusula Terceira. Na hipótese de dissolução da OSC durante a vigência da parceria, os bens remanescentes deverão ser retirados pela Administração Pública Municipal, no prazo de até 90 (noventa) dias, contado da data de notificação da dissolução.

Sub cláusula Quarta. Os bens remanescentes poderão ter sua propriedade revertida para a OSC, a critério da Administração Pública, se ao término da parceria ficar constatado que os bens não serão necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado ou se o órgão ou a entidade pública Municipal não tiver condições de dar continuidade ao objeto pactuado e, simultaneamente, restar demonstrado que os bens serão úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela OSC.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

Caso as atividades realizadas pela OSC com recursos públicos provenientes do Termo de Fomento deem origem a bens passíveis de proteção pelo direito de propriedade intelectual, a exemplo de invenções, modelos de utilidade, desenhos industriais, obras intelectuais, cultivares, direitos autorais, programas de computador e outros tipos de criação, a OSC terá a titularidade da propriedade intelectual e a participação nos ganhos econômicos resultantes da exploração dos respectivos bens imateriais, os quais ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade durante a vigência da parceria (art. 22 do Decreto Municipal nº 111).

Sub cláusula Primeira. Durante a vigência da parceria, os ganhos econômicos auferidos pela OSC na exploração ou licença de uso dos bens passíveis de propriedade intelectual, gerados com os recursos públicos provenientes do Termo de Fomento, deverão ser aplicados no objeto do presente instrumento, sem prejuízo do disposto na Sub cláusula seguinte.

Sub cláusula Segunda. A participação nos ganhos econômicos fica assegurada, nos termos da legislação específica, ao inventor, criador ou autor.

Sub cláusula Terceira. Quando da extinção da parceria, os bens remanescentes passíveis de proteção pelo direito de propriedade intelectual permanecerão na titularidade da OSC, quando forem úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela organização, observado o disposto na Sub cláusula seguinte.

Sub cláusula Quarta. Quando da extinção da parceria, os bens remanescentes passíveis de proteção pelo direito de propriedade intelectual poderão ter sua propriedade revertida para o órgão ou entidade pública Municipal, a critério da Administração Pública, quando a OSC não tiver condições de dar continuidade à execução de ações de interesse social e a transferência da propriedade for necessária para assegurar a continuidade do objeto pactuado, seja por meio da celebração de nova parceria, seja pela execução direta do objeto pela Administração Pública Municipal.

Sub cláusula Quinta. A OSC declara, mediante a assinatura deste instrumento, que se responsabiliza integralmente por providenciar, independente de solicitação da Administração Pública, todas as autorizações ou licenças necessárias para que o órgão ou entidade pública Municipal utilize, sem ônus, durante o prazo de proteção dos direitos incidentes, em território nacional e estrangeiro, em caráter não exclusivo, os bens submetidos a regime de propriedade intelectual que forem resultado da execução desta parceria, da seguinte forma:

I – quanto aos direitos de que trata a Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, por quaisquer modalidades de utilização existentes ou que venham a ser inventadas, inclusive:

a reprodução parcial ou integral;

a edição;

a adaptação, o arranjo musical e quaisquer outras transformações;

a tradução para qualquer idioma;

a inclusão em fonograma ou produção audiovisual;

a distribuição, inclusive para oferta de obras ou produções mediante cabo, fibra ótica, satélite, ondas ou qualquer outro sistema que permita ao usuário realizar a seleção da obra ou produção para percebê-la em um tempo e lugar previamente determinados por quem formula a demanda, e nos casos em que o acesso às obras ou produções se faça por qualquer sistema que importe em pagamento pelo usuário;

a comunicação ao público, mediante representação, recitação ou declamação; execução musical, inclusive mediante emprego de alto-falante ou de sistemas análogos; radiodifusão sonora ou televisiva; captação de transmissão de radiodifusão em locais de frequência coletiva; sonorização ambiental; exibição audiovisual, cinematográfica ou por processo assemelhado; emprego de satélites artificiais; emprego de sistemas óticos, fios telefônicos ou não, cabos de qualquer tipo e meios de comunicação similares que venham a ser adotados; exposição de obras de artes plásticas e figurativas; e

a inclusão em base de dados, o armazenamento em computador, a microfilmagem e as demais formas de arquivamento do gênero.

II – quanto aos direitos de que trata a Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996, para a exploração de patente de invenção ou de modelo de utilidade e de registro de desenho industrial;

III – quanto aos direitos de que trata a Lei nº 9.456, de 25 de abril de 1997, pela utilização da cultivar protegida; e

IV – quanto aos direitos de que trata a Lei nº 9.609, de 19 de fevereiro de 1998, pela utilização de programas de computador.

Sub cláusula Sexta. Cada um dos partícipes tomará as precauções necessárias para salvaguardar o sigilo das informações consideradas confidenciais acerca da propriedade intelectual, podendo estabelecer em instrumento específico as condições referentes à confidencialidade de dado ou informação cuja publicação ou revelação possa colocar em risco a aquisição, manutenção e exploração dos direitos de propriedade intelectual resultantes desta parceria.

Nota Explicativa: A presente cláusula deverá ser adaptada de acordo com as peculiaridades e condições do objeto.

CASO A PARCERIA TENHA VIGÊNCIA SUPERIOR A UM ANO:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

No caso de parcerias com vigência superior a um ano, a OSC deverá apresentar prestação de contas anual, para fins de monitoramento do cumprimento das metas previstas no plano de trabalho, observando-se as regras previstas nos arts. 62 e 63 do Decreto Municipal nº 111, de 2025, além das cláusulas constantes deste instrumento e do plano de trabalho.

Nota Explicativa: Na hipótese de atuação em rede, caberá à organização da sociedade civil celebrante apresentar a prestação de contas, inclusive no que se refere às ações executadas pelas organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes (art. 54, do Decreto Municipal nº111.

Sub cláusula Primeira. Para fins de prestação de contas anual, a OSC deverá apresentar Relatório Parcial de Execução do Objeto, no prazo de até 30 (trinta) dias após o fim de cada exercício, sendo que se considera exercício cada período de 12 (doze) meses de duração da parceria, contado da primeira liberação de recursos para sua execução.

Sub cláusula Segunda. Na hipótese de omissão no dever de prestação de contas anual, o gestor da parceria notificará a OSC para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar a prestação de contas. Persistindo a omissão, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, adotará as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

Sub cláusula Terceira. O Relatório Parcial de Execução do Objeto conterá:

a demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas, com comparativo de metas propostas com os resultados já alcançados;

a descrição das ações (atividades e/ou projetos) desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como lista de presença, fotos, vídeos, entre outros;

os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida em bens e serviços, quando houver; e

justificativa, quando for o caso, pelo não cumprimento do alcance das metas.

Sub cláusula quarta. O Relatório Parcial de Execução do Objeto deverá, ainda, fornecer elementos para avaliação:

I - dos resultados já alcançados e seus benefícios;

II - dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;

III - do grau de satisfação do público-alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de entidade pública ou privada local e declaração do conselho de política pública setorial, entre outros; e

IV - da possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.

Sub cláusula quinta. As informações de que trata a Sub cláusula anterior serão fornecidas por meio da apresentação de documentos e por outros meios previstos no plano de trabalho, conforme definido no inciso II do **caput** do art. 64 do Decreto Municipal Nº 111.

Sub cláusula sexta. A análise da prestação de contas anual será realizada por meio da produção de relatório técnico de monitoramento e avaliação quando:

for identificado o descumprimento injustificado do alcance das metas da parceria no curso das ações de monitoramento e avaliação de que trata o art. 63 do Decreto Municipal nº 111 de 2025; ou

for aceita denúncia de irregularidade na execução parcial do objeto, mediante juízo de admissibilidade realizado pelo gestor.

Sub cláusula sétima. O relatório técnico de monitoramento e avaliação conterá:

descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;

análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste instrumento;

análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas tomadas em decorrência dessas auditorias; e

o parecer técnico de análise da prestação de contas anual, emitido pelo gestor da parceria, que deverá:

a) avaliar as metas já alcançadas e seus benefícios; e

b) descrever os efeitos da parceria na realidade local referentes:

aos impactos econômicos ou sociais;

ao grau de satisfação do público-alvo; e

à possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.

Sub cláusula oitava. A prestação de contas anual será considerada regular quando, da análise do Relatório Parcial de Execução do Objeto, for constatado o alcance das metas da parceria.

Sub cláusula nona. Na hipótese de não comprovação do alcance das metas ou quando houver evidência de existência de ato irregular, o gestor da parceria, antes da emissão do relatório técnico de monitoramento e avaliação, notificará a OSC para apresentar, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da notificação, Relatório Parcial de Execução Financeira, que subsidiará a elaboração do relatório técnico de monitoramento e avaliação.

Sub cláusula Décima. O Relatório Parcial de Execução Financeira, quando exigido, deverá conter:

a relação das receitas e despesas efetivamente realizadas, inclusive rendimentos financeiros, e sua vinculação com a execução do objeto, que possibilitem a comprovação da observância do plano de trabalho;

o extrato da conta bancária específica;

a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso, que deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do número e do órgão ou entidade da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa;

a relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver; e

cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da OSC e do fornecedor e indicação do produto ou serviço.

Sub cláusula Décima Primeira. A análise do Relatório Parcial de Execução Financeira, quando exigido, será feita pela Administração Pública e contemplará:

o exame da conformidade das despesas, realizado pela verificação das despesas previstas e das despesas efetivamente realizadas, por item ou agrupamento de itens, conforme aprovado no plano de trabalho, observado o disposto do Decreto Municipal nº 111

a verificação da conciliação bancária, por meio da aferição da correlação entre as despesas constantes na relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta corrente específica da parceria.

Sub cláusula Décima Quinta. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes (art. 64, §2º, da Lei nº 13.019, de 2014).

Sub cláusula Décima Sexta. Na hipótese de o relatório técnico de monitoramento e avaliação evidenciar irregularidade ou inexecução parcial do objeto, o gestor da parceria notificará a OSC para, no prazo de 30 (trinta) dias:

sanar a irregularidade;

cumprir a obrigação; ou

apresentar justificativa para impossibilidade de saneamento da irregularidade ou cumprimento da obrigação.

Sub cláusula Décima Sétima. O gestor da parceria avaliará o cumprimento do disposto na Sub cláusula anterior e atualizará o relatório técnico de monitoramento e avaliação, conforme o caso.

Sub cláusula Décima Oitava. Serão glosados os valores relacionados a metas descumpridas sem justificativa suficiente.

Sub cláusula Décima Nona. Se persistir a irregularidade ou inexecução parcial do objeto, o relatório técnico de monitoramento e avaliação:

caso conclua pela continuidade da parceria, deverá determinar:

a devolução dos recursos financeiros relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada; e

a retenção das parcelas dos recursos, nos termos do art. Municipal nº 111, de 2025); ou

caso conclua pela rescisão unilateral da parceria, deverá determinar:

a devolução dos valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada; e

a instauração de tomada de contas especial, se não houver a devolução de que trata a alínea "a" no prazo determinado.

Sub cláusula Vigésima. O relatório técnico de monitoramento e avaliação será submetido à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, contado de seu recebimento.

Sub cláusula Vigésima Primeira. O gestor da parceria deverá adotar as providências constantes do relatório técnico de monitoramento e avaliação homologado pela comissão de monitoramento e avaliação, sendo que as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas independentemente das providências adotadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

A OSC prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, observando-se as regras previstas nos arts. 63 a 72 da Lei nº 13.019, de 2014, e nos arts. 65 e 66 do Decreto Municipal nº 111, além das cláusulas constantes deste instrumento e do plano de trabalho.

Nota Explicativa: Na hipótese de atuação em rede, caberá à organização da sociedade civil celebrante apresentar a prestação de contas, inclusive no que se refere às ações executadas pelas organizações da sociedade civil executantes e não celebrantes (art. 80 Decreto Municipal 111.

Sub cláusula Primeira. A prestação de contas terá o objetivo de demonstrar e verificar resultados e deverá conter elementos que permitam avaliar a execução do objeto e o alcance das metas. A prestação de contas apresentada pela OSC deverá conter elementos que permitam à Administração Pública avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

Sub cláusula Segunda. Para fins de prestação de contas final, a OSC deverá apresentar Relatório Final de Execução do Objeto, no prazo de 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria. Tal prazo poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, mediante justificativa e solicitação prévia da OSC.

Nota Explicativa: O prazo para a prestação de contas final será estabelecido de acordo com a complexidade do objeto da parceria, não podendo ser superior a noventa dias (art. 69, caput e §1º, da Lei nº 13.019/2014).

Sub cláusula Terceira. O Relatório Final de Execução do Objeto conterá:

a demonstração do alcance das metas referentes ao período de toda a vigência da parceria, com comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

a descrição das ações (atividades e/ou projetos) desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como listas de presença, fotos, vídeos, entre outros;

os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida em bens e serviços, quando houver;

justificativa, quando for o caso, pelo não cumprimento do alcance das metas;

o comprovante de devolução de eventual saldo financeiro remanescente (art. 59, **caput**, do Decreto Municipal nº 111, de 2025); e

a previsão de reserva de recursos para pagamento das verbas rescisórias de que trata o art. 60 Municipal nº 111, de 2025).

Sub cláusula Quarta. A OSC fica dispensada da apresentação dos documentos de que tratam os incisos III e IV da Sub cláusula anterior quando já constarem.

Sub cláusula Quinta. O Relatório Final de Execução do Objeto deverá, ainda, fornecer elementos para avaliação:

dos resultados alcançados e seus benefícios;

dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;

do grau de satisfação do público-alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de entidade pública ou privada local e declaração do conselho de política pública setorial, entre outros; e

da possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.

Sub cláusula Sexta. As informações de que trata a Sub cláusula anterior serão fornecidas por meio da apresentação de documentos e por outros meios previstos no plano de trabalho, conforme definido no inciso IV do **caput** do art. 25 do Decreto nº 8.726, de 2016.

Sub cláusula Sétima. A análise da prestação de contas final pela Administração Pública será formalizada por meio de parecer técnico conclusivo emitido pelo gestor da parceria, a ser inserido , que deverá verificar o cumprimento do objeto e o alcance das metas previstas no plano de trabalho, e considerará:

Relatório Final de Execução do Objeto;

os Relatórios Parciais de Execução do Objeto, para parcerias com duração superior a um ano;

relatório de visita técnica **in loco**, quando houver; e

relatório técnico de monitoramento e avaliação, quando houver (parcerias com vigência superior a um ano).

Sub cláusula Oitava. Além da análise do cumprimento do objeto e do alcance das metas previstas no plano de trabalho, o gestor da parceria, em seu parecer técnico conclusivo, avaliará a eficácia e efetividade das ações realizadas, conforme previsto na alínea do inciso IV do art. 56 do Decreto nº 111, devendo mencionar os elementos referidos na Sub cláusula Quinta.

Sub cláusula Nona. Quando a exigência for desproporcional à complexidade da parceria ou ao interesse público, a Administração Pública poderá, mediante justificativa prévia, dispensar a OSC da observância da Sub cláusula Quinta, assim como poderá dispensar que o parecer técnico de análise da prestação de contas final avalie os efeitos da parceria na forma da Sub cláusula Oitava (art. Municipal nº 111, de 2025).

Sub cláusula Décima. Na hipótese de a análise de que trata a Sub cláusula Sétima concluir que houve descumprimento de metas estabelecidas no plano de trabalho ou evidência de irregularidade, o gestor da parceria, antes da emissão do parecer técnico conclusivo, notificará a OSC para que apresente Relatório Final de Execução Financeira, no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da notificação. Tal prazo poderá ser prorrogado por até 15 (quinze) dias, mediante justificativa e solicitação prévia da OSC.

Sub cláusula Décima Primeira. O Relatório Final de Execução Financeira, quando exigido, deverá conter:

a relação das receitas e despesas efetivamente realizadas, inclusive rendimentos financeiros, e sua vinculação com a execução do objeto, que possibilitem a comprovação da observância do plano de trabalho;

o comprovante da devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver;

o extrato da conta bancária específica;

a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso, que deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do número e do órgão ou entidade da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa;

a relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver; e

cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da OSC e do fornecedor e indicação do produto ou serviço.

Sub cláusula Décima Segunda. A OSC fica dispensada da apresentação dos documentos de que tratam os incisos I a IV da Sub cláusula anterior quando já constarem.

Sub cláusula Décima Terceira. A análise do Relatório Final de Execução Financeira, quando exigido, será feita pela Administração Pública e contemplará:

o exame da conformidade das despesas, realizado pela verificação das despesas previstas e das despesas efetivamente realizadas, por item ou agrupamento de itens, conforme aprovado no plano de trabalho, observado o disposto no Municipal nº 111, de 2025); e

a verificação da conciliação bancária, por meio da aferição da correlação entre as despesas constantes na relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta corrente específica da parceria.

Sub cláusula Décima Quarta. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes (art. 64, §2º, da Lei nº 13.019, de 2014).

Sub cláusula Décima Quinta. Observada a verdade real e os resultados alcançados, o parecer técnico conclusivo da prestação de contas final embasará a decisão da autoridade competente e poderá concluir pela:

aprovação das contas, que ocorrerá quando constatado o cumprimento do objeto e das metas da parceria;

aprovação das contas com ressalvas, que ocorrerá quando, apesar de cumpridos o objeto e as metas da parceria, for constatada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em danos ao erário; ou

rejeição das contas, que ocorrerá nas seguintes hipóteses:

omissão no dever de prestar contas;

descumprimento injustificado do objeto e das metas estabelecidos no plano de trabalho;

danos ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; ou

desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

Sub cláusula Décima Sexta. A rejeição das contas não poderá ser fundamentada unicamente na avaliação dos efeitos da parceria, de que trata o art. 32 Municipal nº 111, de 2025), devendo ser objeto de análise o cumprimento do objeto e o alcance das metas previstas no plano de trabalho.

Sub cláusula Décima Sétima. A decisão sobre a prestação de contas final caberá à autoridade responsável por celebrar a parceria ou ao agente a ela diretamente subordinado, vedada a subdelegação.

Sub cláusula Décima Oitava. A OSC será notificada da decisão da autoridade competente e poderá:

apresentar recurso, no prazo de 30 (trinta) dias, à autoridade que a proferiu, a qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 30 (trinta) dias, encaminhará o recurso ao ao dirigente máximo da entidade da Administração Pública Municipal, para decisão final no prazo de 30 (trinta) dias; ou

sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável, no máximo, por igual período.

Sub cláusula Décima Nona. Exaurida a fase recursal, a Administração Pública deverá:

no caso de aprovação com ressalvas da prestação de contas, registrar no Sistema, as causas das ressalvas; e

no caso de rejeição da prestação de contas, notificar a OSC para que, no prazo de 30 (trinta) dias:

devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada; ou

solicite o ressarcimento ao erário por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, nos termos do §2º do art. 72 da Lei nº 13.019, de 2014.

Sub cláusula Vigésima. O registro da aprovação com ressalvas da prestação de contas possui caráter preventivo e será considerado na eventual aplicação de sanções.

Sub cláusula Vigésima Primeira. A Administração Pública deverá se pronunciar sobre a solicitação de ressarcimento que trata a alínea "b" do inciso II da Sub cláusula Décima Nona no prazo de 30 (trinta) dias, sendo a autorização de ressarcimento por meio de ações compensatórias ato de competência exclusiva do dirigente máximo da entidade da administração pública Municipal. A realização das ações compensatórias de interesse público não deverá ultrapassar a metade do prazo previsto para a execução da parceria.

Sub cláusula Vigésima Segunda. Na hipótese de rejeição da prestação de contas, o não ressarcimento ao erário ensejará:

a instauração da tomada de contas especial, nos termos da legislação vigente; e

o registro da rejeição da prestação de contas e de suas causas no, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição.

Sub cláusula Vigésima Terceira. O prazo de análise da prestação de contas final pela Administração Pública será de 150 (cento e cinquenta dias) dias, contado da data de recebimento do Relatório Final de Execução do Objeto ou do cumprimento de diligência por ela determinado, podendo ser prorrogado, justificadamente, por igual período, desde que não exceda o limite de 300 (trezentos) dias.

Nota Explicativa: O prazo de análise da prestação de contas final deverá ser fixado no instrumento da parceria e não poderá ser superior a 150 (cento e cinquenta) dias. É preciso ficar atento, ainda, ao disposto no art. 71 da Lei nº 13.019/2014.

Sub cláusula Vigésima Quarta. O transcurso do prazo definido na Sub cláusula anterior, e de sua eventual prorrogação, sem que as contas tenham sido apreciadas:

não impede que a OSC participe de outros chamamentos públicos e celebre novas parcerias; e

não implica impossibilidade de sua apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos.

Sub cláusula Vigésima Quinta. Se o transcurso do prazo definido na Sub cláusula Vigésima Terceira, e de sua eventual prorrogação, se der por culpa exclusiva da Administração Pública, sem que se constate dolo da OSC ou de seus prepostos, não incidirão juros de mora sobre os débitos apurados no período entre o final do prazo e a data em que foi emitida a manifestação conclusiva pela Administração Pública, sem prejuízo da atualização monetária, que observará a variação anual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Sub cláusula Vigésima Sexta. A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão, permitindo a visualização por qualquer interessado.

Sub cláusula Vigésima Sétima. Os documentos incluídos pela OSC, desde que possuam garantia da origem e de seu signatário por certificação digital, serão considerados originais para os efeitos de prestação de contas.

Sub cláusula Vigésima Oitava. A OSC deverá manter a guarda dos documentos originais relativos à execução da parceria pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2004, do Municipal nº 111, de 2025), e da legislação específica, a administração pública Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções:

advertência;

suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com

órgãos e entidades da administração pública Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o [órgão ou entidade pública Municipal], que será concedida sempre que a OSC ressarcir a administração pública Municipal pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 2 (dois) anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

Sub cláusula Primeira. A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela OSC no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

Sub cláusula Segunda. A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a administração pública Municipal.

Sub cláusula Terceira. É facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de abertura de vista dos autos processuais.

Sub cláusula Quarta. A aplicação das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do dirigente máximo da entidade da administração pública Municipal.

Sub cláusula Quinta. Da decisão administrativa que aplicar as sanções previstas nesta Cláusula caberá recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de ciência da decisão. No caso da competência exclusiva do dirigente máximo da entidade da administração pública Municipal prevista na Sub cláusula anterior, o recurso cabível é o pedido de reconsideração.

Sub cláusula Sexta. Na hipótese de aplicação de sanção de suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade, a OSC deverá ser inscrita, cumulativamente, como inadimplente, enquanto perdurarem os efeitos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Sub cláusula Sétima. Prescrevem no prazo de 5 (cinco) anos as ações punitivas da administração pública Municipal destinadas a aplicar as sanções previstas nesta Cláusula, contado da data de apresentação da prestação de contas ou do fim do prazo de 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria, no caso de omissão no dever de prestar contas. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo destinado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DA DIVULGAÇÃO

Em razão do presente Termo de Fomento, a OSC se obriga a mencionar em todos os seus atos de promoção e divulgação do projeto, objeto desta parceria, por qualquer meio ou forma, a participação do [órgão ou entidade pública Municipal], de acordo com o Manual de Identidade Visual deste.

Sub cláusula única. A publicidade de todos os atos derivados do presente Termo de Fomento deverá ter caráter exclusivamente educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração de valor ou ampliação ou redução da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato na Imprensa Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pelo [órgão ou entidade pública Municipal].

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

As controvérsias decorrentes da execução do presente Termo de Fomento que não puderem ser solucionadas diretamente por mútuo acordo entre os partícipes deverão ser encaminhadas ao órgão de consultoria e assessoramento jurídico do órgão ou entidade pública Municipal, para prévia tentativa de conciliação e solução administrativa de dúvidas de natureza eminentemente jurídica relacionadas à execução da parceria, assegurada a prerrogativa de a organização da sociedade civil se fazer representar por advogado, observado o disposto no inciso XVII do caput do art. 42 da Lei nº 13.019, 2014, e em Ato da Procuradoria Jurídica Municipal.

Sub cláusula Única.Não logrando êxito a tentativa de conciliação e solução administrativa, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Termo de Fomento o foro da Justiça Municipal, nos termos do inciso I do art. 109 da Constituição Municipal.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Sidrolândia 30de Setembro de 2026

Prefeito Municipal
Rodrigo Borges Basso

Assoc. Vista para o Futuro
Revalci Jose Lopes dos Santos

TESTEMUNHAS:

Nome:
Identidade:
CPF:

Nome:
Identidade:
CPF:

Matéria enviada por Guilherme Navarro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

RUA SÃO PAULO

03.501.574/0001-31 Exercício: 2026

Decreto Nº 403/2026, de 6 de outubro de 2026.

Abre Crédito Especial por Anulação no valor de R$ 563.256,23 (quinhentos e sessenta e três mil, duzentos e cinquenta e seis reais e vinte e três centavos).

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA - MS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e da autorização contida na Lei nº 2310/25 de 15 de dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município de Sidrolândia – MS, em favor dos órgãos abaixo discriminados crédito adicional suplementar no valor de R$ 563.256,23 (quinhentos e sessenta e três mil, duzentos e cinquenta e seis reais e vinte e três centavos) para o reforço das seguintes dotações:

02 02 17 SECRETARIA MUNICIPAL DE INOV, TEC., CIÊNCIA E COMUNICAÇÃO

19.126.9016.1195 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
12 - 3.1.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos 31.861,00

02 04 01 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

02.062.3000.2236 Assuntos Jurídicos
78 - 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos 5.100,00

02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04.128.5000.2025 Apoio à Gestão Governamental
96 - 3.1.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos 526.295,23

Total Geral de Suplementações ...: 563.256,23

Artigo 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo primeiro serão compensados na forma do Inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

02 02 17 SECRETARIA MUNICIPAL DE INOV, TEC., CIÊNCIA E COMUNICAÇÃO

19.126.9016.1194 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
10 - 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos -31.861,00

02 02 19 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SAD

04.122.9020.2251 PLANO DE SAUDE DO SERVIDOR MUNICIPAL SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
20 - 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos -283,53

04.122.9026.2049 MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA EFICIÊNCIA E TECNOLOGIA
24 - 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos -54.000,00

02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DESBUROCRATIZAÇÃO

04.122.5000.2400 Apoio à Gestão Governamental
32 - 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos -40.000,00

11.334.5000.2328 Apoio à Gestão Governamental
47 - 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos -159.692,15

02 04 01 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

RUA SÃO PAULO

03.501.574/0001-31 Exercício: 2026

Decreto Nº 403/2026, de 6 de outubro de 2026.

02 04 01 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

28.846.0000.2088 Encargos Gerais do Municipio
83 - 3.1.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos -5.100,00

02 06 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04.122.5000.2251 Apoio à Gestão Governamental
90 - 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos -42.531,00

04.122.5000.2404 Apoio à Gestão Governamental
92 - 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos -84.117,00

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. ECONOMICO E MEIO AMBIENTE

04.122.5000.2043 Apoio à Gestão Governamental
174 - 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos -45.142,28

02 09 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

20.122.9022.1197 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
220 - 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos -77.693,82

02 10 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.9003.2256 Renova Escola
269 - 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
1.500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos -22.835,45

Total das Anulações ...: -563.256,23

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sidrolândia/MS, 6 de outubro de 2026.

Rodrigo Basso
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA

Prefeitura Municipal de Sonora MS

AVISO DE DISPENSA

PROCESSO: 071/2026 – **DISPENSA**: 017/2026

FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O Município de SONORA-MS, em conformidade com Art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **DIPENSA DE LICITAÇÃO,** cujo presente objeto Contratação de empresa especializada para organização e execução da 1ª Corrida de Rua "Sonora em Movimento – Desafio 7k – Outubro Rosa", incluindo estrutura, inscrições, cronometragem eletrônica, materiais, camisetas, troféus, medalhas, seguro, premiação e marcação do percurso, em atendimento à Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo do Município de Sonora-MS.

A Contratação será exclusiva para Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) conforme a Lei Complementar nº 123/2006.

Limite para apresentação da proposta de preços e dos documentos: Data 14/10/2026, as 09:00 hs Horário de Brasília.

Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM;

Endereço para entrega da proposta de preços e dos documentos: licitacao@sonora.ms.gov.br

O termo de referência e modelo de proposta de preços estão disponíveis no Site Oficial do Município através do link TRANSPARÊNCIA .

Documentos das Proponentes Vencedoras: deverão ser apresentados os seguintes documentos, devidamente preenchidos e assinados, quando aplicável:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor;

b) Cópia de documento oficial de identificação pessoal do representante apto, quando elegível;

c) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

d) Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que comprove a regularidade fiscal do licitante referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos, Ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicilio ou sede da empresa do proponente ou apresentação da Certidão de não contribuinte, que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, quando o objeto se referir a aquisição;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos, ou positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente ou apresentação da Certidão de não contribuinte, na forma da Lei, que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, quando o objeto se referir a serviços Ou obras de engenharia;

g) Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

h) Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

i) o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 70 da Constituição Federal, mediante Declaração.

j) o cumprimento do disposto no inciso XVI do art. 92 da Lei Federal 14.133, de 10 de abril de 2021, mediante Declaração.

Outras informações poderão ser obtidas através do email: licitacao@sonora.ms.gov.br

Sonora - MS, 06 de outubro de 2026

Ellen Borges dos Santos

Agente de Contratações

Matéria enviada por Ellen Borges dos Santos

NUCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 024/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 054/2026

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE SONORA - MS**, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na **forma ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DATA DE ABERTURA: 20 de outubro de 2026 – Horas: 09h00min – Horário de Brasília - DF

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de 01 (uma) embarcação do tipo voadeira em alumínio naval que faz parte do Convênio n° 986483, firmado com o Município de Sonora/MS, cujo objeto é "implementação de Plano Operativo de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais (PPCIF) simplificado e emergencial no município de

Sonora/MS. A aquisição será realizada por meio do Processo nº 02000.011306/2025-83, vinculada à Proposta nº 035725/2025, em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, conforme condições constantes no edital e seus anexos.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: www.portaldecompraspublicas.com.br

Os interessados em adquirir o Edital e seus Anexos, deverão acessar o site: Portal da Transparência: http://pmsonora.rcmsuporte.com.br:8079/transparencia; Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): Portal Nacional de Contratações Públicas ou Portal de Compras Públicas (PCP): www.portaldecompraspublicas.com.br.

Sonora – MS, 06 de outubro de 2026.

_____

Maria Aparecida Barbosa

Agente de Contratações

Matéria enviada por MARIA APARECIDA BARBOSA

NÚCLEO DE CONTABILIDADE

Decreto 1967/2026

MINUTA DE DECRETO Nº 1967/2026

Dispõe sobre os procedimentos e prazos para o encerramento da execução orçamentária, financeira, contábil e patrimonial do exercício financeiro de 2026, no âmbito do Poder Executivo do Município de SONORA - MS, e dá outras providências.

MARIA CLARICE EWERLING, **PREFEITA MUNICIPAL DE SONORA – MS,** Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o encerramento tempestivo, íntegro e transparente do exercício financeiro, a correta evidenciação das contas públicas e a continuidade dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO as normas gerais de consolidação e transparência das contas públicas, os requisitos do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - Siafic, e as normas de contabilidade aplicadas ao setor público;

CONSIDERANDO o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP, o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público - PCASP e o Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF, em suas edições vigentes;

CONSIDERANDO as normas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, em especial a Resolução TCE-MS nº 88, de 3 de outubro de 2018, e alterações posteriores, bem como as regras específicas de transparência e rastreabilidade das emendas parlamentares previstas na Resolução TCE-MS nº 266, de 24 de novembro de 2025, e na Instrução Normativa TCE-MS nº 51, de 5 de fevereiro de 2026, e alterações; e

CONSIDERANDO a necessidade de fixar responsabilidades e um cronograma integrado para inventários, conciliações, registros, ajustes e elaboração das demonstrações contábeis e prestações de contas referentes a 2026;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DO OBJETO, DA ABRANGÊNCIA E DAS RESPONSABILIDADES

Art. 1º Este Decreto estabelece normas, responsabilidades e prazos para o encerramento da execução orçamentária, financeira, contábil e patrimonial do exercício financeiro de 2026 e para a elaboração das respectivas demonstrações e prestações de contas.

§ 1º Sujeitam-se a este Decreto os órgãos da Administração Direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações e as demais entidades integrantes do orçamento fiscal e da seguridade social do Poder Executivo Municipal.

§ 2º O Poder Legislativo e os órgãos dotados de autonomia administrativa e financeira poderão observar estas disposições mediante ato próprio, respeitadas suas competências.

Art. 2º Os órgãos e as entidades observarão o cronograma constante do Anexo I, sem prejuízo dos prazos legais e daqueles fixados pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, pela Secretaria do Tesouro Nacional e pelos demais órgãos de controle.

Parágrafo único. A alteração dos prazos previstos no Anexo I dependerá de justificativa da unidade responsável e de ato da autoridade competente, desde que não comprometa os prazos legais ou regulamentares.

Art. 3º Compete aos titulares dos órgãos, aos ordenadores de despesas e aos responsáveis pelas unidades administrativas:

I - cumprir e fazer cumprir os prazos deste Decreto;

II - prestar informações completas, fidedignas e tempestivas à Contabilidade, à Tesouraria e ao Controle Interno;

III - verificar a regularidade dos atos de gestão, a efetiva execução dos objetos e a suficiência da documentação comprobatória; e

IV - indicar formalmente os responsáveis por informações, conciliações, inventários e confirmações de saldos.

CAPÍTULO II
DO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 4º As solicitações relativas à execução orçamentária e financeira e os documentos necessários à emissão ou à anulação de empenho, à liquidação, ao pagamento e aos demais procedimentos de encerramento deverão ser encaminhados às unidades competentes nos prazos estabelecidos no Anexo I, acompanhados da documentação

pertinente e da indicação da fonte ou destinação de recursos.

Art. 5º Após a data-limite fixada para novos empenhos, somente poderão ser assumidas despesas:

I - com pessoal e encargos sociais, benefícios legalmente instituídos e obrigações tributárias e contributivas;

II - com amortização, juros e demais encargos da dívida;

III - indispensáveis à continuidade de serviços públicos essenciais;

IV - decorrentes de decisão judicial, situação de emergência ou calamidade pública regularmente reconhecida;

V - vinculadas a transferências voluntárias, emendas parlamentares ou instrumentos congêneres, quando a postergação puder causar perda do recurso ou descumprimento do ajuste; e

VI - expressamente autorizadas pelo(a) Prefeito(a), após manifestação do órgão central responsável pelas finanças municipais quanto à existência de dotação, à disponibilidade financeira e à observância das normas fiscais.

Parágrafo único. As exceções deste artigo não afastam a observância da legislação de contratações, da ordem cronológica de pagamentos, das vinculações legais e das demais regras de execução da despesa.

Art. 6º O reconhecimento da despesa observará a ocorrência do fato gerador, a competência do período, a regular liquidação e a documentação comprobatória, nos termos dos arts. 58 a 65 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, e das normas contábeis vigentes.

§ 1º As unidades deverão encaminhar, nos prazos previstos no Anexo I, notas fiscais, medições, atestos, folhas de pagamento, faturas, termos de recebimento e demais documentos referentes a bens entregues, serviços prestados e obrigações incorridas no exercício de 2026.

§ 2º A ausência de documento fiscal até o encerramento não afasta o reconhecimento patrimonial de obrigação já incorrida, desde que seu fato gerador e valor possam ser demonstrados por documentação idônea, sem prejuízo da regular liquidação orçamentária quando preenchidos os requisitos legais.

§ 3º Despesas cujo fato gerador ocorrer em 2027 serão executadas à conta do orçamento de 2027, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas.

Art. 7º Os saldos de empenhos do exercício serão analisados individualmente pelas unidades requisitantes e pelos fiscais de contratos, que deverão declarar sua manutenção, redução ou anulação, com a respectiva justificativa.

§ 1º Serão anulados os saldos que não representem obrigação válida, cuja execução tenha sido cancelada, cujo objeto não tenha sido iniciado e não deva prosseguir ou que excedam o valor necessário ao cumprimento da obrigação.

§ 2º É vedada a anulação de empenho relativo a obrigação efetivamente incorrida com a finalidade de melhorar artificialmente resultados orçamentários, financeiros ou fiscais.

Art. 8º A unidade de gestão de pessoas encaminhará à Contabilidade, nos prazos do Anexo I, a folha de dezembro, o décimo terceiro salário, férias, rescisões, encargos patronais, retenções, consignações, provisões e demais obrigações de pessoal pertinentes ao exercício de 2026.

Art. 9º Os suprimentos de fundos e adiantamentos terão aplicação, recolhimento de saldo e prestação de contas concluídos nos prazos do Anexo I e na forma da legislação municipal.

Parágrafo único. Não será admitida a utilização, em 2027, de saldo financeiro concedido à conta do orçamento de 2026.

Art. 10. As unidades responsáveis por compras, licitações, contratos e convênios encaminharão à Contabilidade, nos prazos estabelecidos no Anexo I, informações sobre os procedimentos em andamento, os contratos vigentes, os saldos a executar, as medições realizadas, as obrigações assumidas, as garantias, as vigências e os riscos de descontinuidade, para adequada evidenciação e planejamento do exercício seguinte.

CAPÍTULO III
DO ENCERRAMENTO FINANCEIRO E DAS CONCILIAÇÕES

Art. 11. A Tesouraria realizará a conciliação de todas as contas bancárias e aplicações financeiras na data-base de 31 de dezembro de 2026, identificando e regularizando, mediante documentação própria, os valores pendentes de registro.

§ 1º Os extratos bancários deverão abranger a data-base do encerramento e, quando necessário, período subsequente suficiente para comprovar a compensação dos valores conciliados.

§ 2º As pendências não regularizadas até o fechamento serão discriminadas em relatório de conciliação e, quando relevantes, em notas explicativas.

Art. 12. A Contabilidade e a Tesouraria apurarão a disponibilidade de caixa bruta, as obrigações financeiras e a disponibilidade líquida por fonte ou destinação de recursos, preservadas as vinculações constitucionais, legais e contratuais.

Parágrafo único. Os saldos vinculados não poderão ser utilizados para cobertura de obrigação estranha à finalidade do recurso, ainda que em exercício diverso daquele do ingresso, conforme o parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 13. É vedada a compensação indevida entre saldos de naturezas distintas ou entre fontes de recursos incompatíveis, devendo os ajustes financeiros e contábeis ser individualizados, documentados e rastreáveis.

CAPÍTULO IV
DOS RESTOS A PAGAR E DAS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 14. Consideram-se Restos a Pagar as despesas legalmente empenhadas e não pagas até 31 de dezembro de 2026, distinguindo-se em:

I - Restos a Pagar Processados: despesas regularmente liquidadas, em relação às quais tenha sido verificado o direito adquirido pelo credor, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; e

II - Restos a Pagar Não Processados: despesas regularmente empenhadas, mas ainda não liquidadas, relativas a obrigações válidas cuja execução deva prosseguir no exercício seguinte, observados, para sua inscrição, os requisitos

estabelecidos no art. 15 deste Decreto.

Art. 15. Somente poderão ser inscritas em Restos a Pagar Não Processados as despesas que atendam, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

I - tenham sido regularmente empenhadas no exercício de 2026;

II - correspondam a obrigação válida, formalmente constituída e compatível com o objeto contratado;

III - estejam em execução ou possuam previsão comprovada de continuidade no exercício seguinte;

IV - estejam amparadas por documentação suficiente para demonstrar a origem, o objeto, o valor e a necessidade de manutenção do empenho;

V - possuam saldo de empenho limitado ao valor efetivamente necessário à conclusão da obrigação; e

VI - disponham de cobertura financeira líquida, suficiente e efetiva, na respectiva fonte ou destinação de recursos.

§ 1º A cobertura financeira será apurada por fonte ou destinação de recursos, deduzidas as demais obrigações financeiras e considerados cumulativamente os saldos propostos para inscrição.

§ 2º É vedada a utilização de disponibilidade financeira pertencente a fonte ou destinação de recursos diversa daquela que financiou a despesa, especialmente quando se tratar de recursos constitucional, legal ou contratualmente vinculados.

§ 3º A manutenção do saldo de empenho dependerá de manifestação formal da unidade responsável e, quando se tratar de contrato, convênio ou instrumento congênere, do respectivo gestor ou fiscal, com indicação da situação da execução e do valor necessário à sua conclusão.

§ 4º Inexistindo cobertura financeira suficiente na respectiva fonte ou destinação de recursos, o saldo do empenho não será inscrito em Restos a Pagar Não Processados e deverá ser anulado no encerramento do exercício.

§ 5º A anulação prevista no § 4º não extingue eventual obrigação jurídica ou patrimonial já constituída, que deverá ser reconhecida, evidenciada e submetida às providências administrativas, orçamentárias, financeiras e contratuais cabíveis.

Art. 16. Os Restos a Pagar Não Processados inscritos em exercícios anteriores serão submetidos à revisão individualizada, a fim de verificar a permanência das condições que justificaram sua inscrição.

§ 1º Poderão ser cancelados os Restos a Pagar Não Processados que não representem obrigação existente e exigível, quando comprovada:

I - a inexistência da obrigação;

II - a rescisão, extinção ou perda de vigência do instrumento que originou a despesa;

III - a não continuidade da execução do objeto;

IV - a inexistência de interesse público na continuidade da contratação, devidamente motivada;

V - a duplicidade ou o erro no registro do empenho; ou

VI - outra causa juridicamente válida que afaste a necessidade de manutenção do saldo.

§ 2º O cancelamento será formalizado mediante processo administrativo devidamente instruído, observadas as manifestações técnicas cabíveis.

§ 3º É vedado o cancelamento de Restos a Pagar relativos a obrigação existente e exigível com a finalidade exclusiva de melhorar os resultados orçamentário, financeiro, fiscal ou patrimonial do Município.

Art. 17. As despesas de exercícios encerrados não processadas na época própria, os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício poderão ser pagos à conta de dotação específica, observadas as disposições do art. 37 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

§ 1º O pagamento dependerá de prévio processo administrativo de reconhecimento da obrigação e de autorização da autoridade competente.

§ 2º O processo será instruído com as manifestações técnicas cabíveis, conforme a natureza da obrigação.

§ 3º O reconhecimento da obrigação não afasta a apuração de eventual responsabilidade pela ausência de seu processamento na época própria.

CAPÍTULO V
DOS INVENTÁRIOS E DO PATRIMÔNIO

Art. 18. Os órgãos e as entidades promoverão o levantamento dos bens móveis e imóveis, dos materiais em almoxarifado e dos demais ativos sujeitos a controle patrimonial, com posição em 31 de dezembro de 2026, observados os prazos estabelecidos no Anexo I.

Art. 19. O resultado dos levantamentos será encaminhado ao Setor de Contabilidade para conciliação com os registros contábeis e realização dos ajustes necessários.

Art. 20. Os procedimentos de inventário, avaliação e movimentação patrimonial observarão a legislação, as normas contábeis aplicáveis e a regulamentação municipal vigente.

CAPÍTULO VI
DOS CRÉDITOS A RECEBER E DA DÍVIDA ATIVA

Art. 21. O setor responsável pelo controle da Dívida Ativa apresentará ao Setor de Contabilidade, no prazo estabelecido no Anexo I, o balanço da Dívida Ativa tributária e não tributária, contendo o saldo anterior, as inscrições, atualizações, recebimentos, baixas, cancelamentos, demais movimentações ocorridas no exercício e o saldo final em 31 de dezembro de 2026, para fins de conciliação, escrituração e ajustes contábeis.

Parágrafo único. Eventuais divergências entre os registros da Dívida Ativa e os saldos contábeis deverão ser identificadas e justificadas pelo setor responsável.

Art. 22. As unidades responsáveis pela arrecadação, pelas transferências recebidas e pelos demais créditos encaminharão ao Setor de Contabilidade, no prazo estabelecido no Anexo I, as informações necessárias à conciliação das receitas,

deduções, restituições, créditos a receber, adiantamentos, depósitos, cauções, valores pendentes de identificação e demais valores realizáveis.

CAPÍTULO VII
DAS OBRIGAÇÕES, DOS PRECATÓRIOS E DOS PASSIVOS CONTINGENTES

Art. 23. As unidades responsáveis encaminharão ao Setor de Contabilidade, no prazo estabelecido no Anexo I, relação atualizada das obrigações administrativas, contratuais e financeiras existentes na data-base do encerramento, inclusive as relativas à dívida fundada e aos parcelamentos, ainda que identificadas posteriormente, para fins de escrituração e ajustes contábeis.

Art. 24. A unidade municipal responsável pelo acompanhamento dos assuntos jurídicos apresentará, no prazo estabelecido no Anexo I, relatório com posição na data-base do encerramento referente aos precatórios, requisições de pequeno valor, depósitos judiciais, ações judiciais, acordos e passivos contingentes, com as informações necessárias aos registros contábeis e às notas explicativas.

Art. 25. A baixa ou o cancelamento de obrigação passiva somente será realizado quando comprovada sua extinção, inexistência, inexigibilidade, prescrição ou erro de registro, mediante ato administrativo devidamente fundamentado, observado o disposto no art. 16 quanto aos Restos a Pagar Não Processados.

§ 1º A decisão que reconhecer a prescrição ou a inexigibilidade caberá à autoridade competente, precedida de análise do órgão jurídico municipal ou unidade equivalente.

§ 2º Os registros contábeis decorrentes da baixa ou do cancelamento observarão a natureza do fato e as normas contábeis aplicáveis.

§ 3º É vedada a baixa de passivo com a finalidade exclusiva de melhorar o resultado patrimonial.

CAPÍTULO VIII
DOS AJUSTES CONTÁBEIS E DAS DEMONSTRAÇÕES

Art. 26. As unidades contábeis promoverão a conciliação e a eliminação das transações e dos saldos recíprocos entre órgãos, fundos e entidades integrantes do Município, de modo a assegurar a adequada consolidação das contas.

Art. 27. O encerramento contemplará, conforme aplicável, o reconhecimento por competência de receitas e despesas, provisões, estoques, variações patrimoniais, depreciação, amortização, exaustão, perdas estimadas, ajustes cambiais, transferências financeiras e demais fatos necessários à fidedigna representação patrimonial.

Art. 28. As demonstrações contábeis e os demonstrativos fiscais serão elaborados de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 1964, a Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, o MCASP, o PCASP, o MDF, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e as exigências dos órgãos de controle.

Parágrafo único. As notas explicativas evidenciarão os critérios contábeis relevantes, as mudanças de procedimentos, as incertezas, os ajustes de exercícios anteriores, os saldos materiais, as insuficiências financeiras, os passivos contingentes e os demais fatos necessários à compreensão das contas.

Art. 29. As unidades responsáveis deverão verificar a consistência entre os sistemas de execução orçamentária, financeira, patrimonial, tributária, de pessoal e de contratos, bem como entre as demonstrações contábeis, a Matriz de Saldos Contábeis, o SICONFI, o e-Sfinge e os demais sistemas oficiais aplicáveis.

CAPÍTULO IX
DA TRANSPARÊNCIA E DAS EMENDAS PARLAMENTARES

Art. 30. As informações relativas à execução orçamentária e financeira serão mantidas atualizadas no Portal da Transparência, observada a legislação aplicável.

Art. 31. As unidades responsáveis pelas emendas parlamentares deverão conciliar sua execução orçamentária e financeira, inclusive os Restos a Pagar, assegurando a identificação, a rastreabilidade e a transparência dos recursos, conforme as normas aplicáveis.

Art. 32. O Município e as entidades da Administração Indireta deverão observar os prazos, procedimentos e demais exigências estabelecidas pelos órgãos de controle, especialmente quanto ao envio, à atualização e à consistência das informações.

CAPÍTULO X
DAS FÉRIAS

Art. 33. Será concedido férias coletivas As secretárias abaixo discriminadas:

Parágrafo Primeiro. A Secretaria Municipal de Obras e serviços públicos, Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 07 de dezembro de 2026 a 05 de janeiro de 2027;

Parágrafo Segundo. A Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer a partir do dia 21 de dezembro de 2026 a 19 de janeiro de 2027;

Parágrafo Terceiro. Os titulares dos órgãos e entidades deverão instituir escala mínima de funcionamento para assegurar a continuidade dos serviços essenciais durante o período de férias coletivas, para que não haja interrupção de Serviços essenciais.

CAPÍTULO XI
DO RECESSO DE FIM DE ANO

Art. 34. Fica estabelecido ponto facultativo, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Planejamento, Secretaria Municipal Finanças, Gabinete do Prefeito, Controladoria Interna e Procuradoria Jurídica, no período de 23 de dezembro de 2026 a 05 de janeiro de 2027, mantidos em funcionamento os serviços essenciais que, por sua natureza, não podem ser interrompidos.

Parágrafo Primeiro. Os titulares dos órgãos e entidades deverão instituir escala mínima de funcionamento para

assegurar a continuidade dos serviços essenciais durante o período de ponto facultativo.

Parágrafo Segundo. No período de 07 de dezembro a 22 de dezembro de 2026, o Paço Municipal (sede Administrativa), funcionará exclusivamente em regime de trabalho interno, sem atendimento ao público externo, visando o encerramento do exercício financeiro e a realização dos procedimentos de final de ano.

CAPÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 35. Fica suspenso, no período de 07 de dezembro de 2026 a 06 de janeiro de 2027, o pagamento e a concessão de diárias a servidores para viagens no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município, inclusive para participação em cursos, treinamentos, reuniões e demais deslocamentos administrativos.

Parágrafo Primeiro. Excetuam-se da suspensão prevista no caput as diárias concedidas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, exclusivamente para remoções médicas, transporte de pacientes, acompanhamento de urgência e emergência e demais situações indispensáveis à continuidade dos serviços essenciais de saúde, devidamente justificadas.

Parágrafo Segundo. Os casos excepcionais, devidamente justificados por relevante interesse público ou por situação de emergência, poderão ser autorizados expressamente pela Prefeita Municipal, após manifestação da Secretaria Municipal de Finanças quanto à disponibilidade orçamentária e financeira.

Parágrafo Terceiro. As solicitações de diárias pendentes de pagamento relativas a períodos anteriores deverão ser encaminhadas para liquidação até 15 de dezembro de 2026, sob pena de inscrição em Restos a Pagar apenas se atendidos os requisitos deste Decreto.

Art. 36. Nenhuma disposição deste Decreto autoriza a realização de despesa sem prévio empenho, a inobservância da legislação de contratações, o descumprimento de vinculação de recursos ou a prática de ato destinado apenas ao alcance formal de índice constitucional ou legal.

Art. 37. A Controladoria-Geral do Município ou unidade de controle interno acompanhará o cumprimento deste Decreto, comunicará as inconsistências às autoridades competentes e recomendará as providências corretivas cabíveis.

Art. 38. O descumprimento injustificado dos prazos, a omissão de informações ou a prestação de dados inexatos será comunicada ao titular do órgão e à autoridade competente para apuração de responsabilidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 39. Os casos omissos serão resolvidos pelas autoridades competentes, conforme a natureza da matéria.

Art. 40. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SONORA - MS, Estado de Mato Grosso do Sul, em 24 de Setembro de 2026.

MARIA CLARICE EWERLING

Prefeita Municipal

ANEXO I
CRONOGRAMA DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2026

Item	Atividade	Responsável	Data-limite
1	Publicação do decreto e indicação dos responsáveis	Gabinete / Finanças	07/10/2026
2	Solicitações de novas compras, contratações e empenhos	Todas as unidades	13/11/2026
3	Emissão ordinária de notas de empenho e reforços	Finanças / Contabilidade	07/12/2026
4	Suspensão de Viagens e pagamentos de diárias conforme Artigo 35	Todas as unidades	07/12/2026
5	Interrupção de Atendimento ao Público	Paço Municipal (Exceto Tributação)	07/12/2026
6	Aplicação de suprimentos de fundos e adiantamentos	Responsáveis pelos suprimentos	11/12/2026
7	Recolhimento de saldos e prestação de contas de suprimentos	Responsáveis / Contabilidade	15/12/2026
8	Envio ordinário de documentos para liquidação e pagamento	Unidades / Fiscais de contratos	15/12/2026
9	Inicio de Férias Secretaria Municipais conforme Artigo 33	Unidades	18/12/2026 a 16/01/2027
10	Inicio do Recesso de Fim de Ano Artigo 34	Paço Municipal	23/12/2026 a 06/01/2027
11	Revisão dos empenhos, anulação dos saldos indevidos e indicação dos saldos aptos à inscrição em Restos a Pagar.	Unidades / Fiscais de contratos / Contabilidade.	08/01/2027
12	Conciliação bancária e apuração da disponibilidade por fonte	Tesouraria / Contabilidade	08/01/2027
13	Relatórios de folha, encargos, provisões e consignações	Gestão de Pessoas	08/01/2027
14	Conciliação das receitas, balanço da Dívida Ativa e posição dos demais créditos a receber.	Arrecadação / Unidades responsáveis / Contabilidade.	08/01/2027
15	Relação das obrigações administrativas, contratuais e financeiras, inclusive dívida fundada e parcelamentos.	Todas as unidades / Finanças / Contabilidade	08/01/2027
16	Relatórios de precatórios, RPV, ações e passivos contingentes	Unidade jurídica municipal	08/01/2027
17	Inventários com posição em 31/12/2026 e relatórios correspondentes	Patrimônio / Almoxarifado	15/01/2027
18	Conciliação de saldos recíprocos e consolidação	Unidades contábeis	15/01/2027
19	Inscrição dos Restos a Pagar, registros de encerramento e ajustes contábeis.	Finanças / Contabilidade	22/01/2027
20	Conciliação da execução das emendas parlamentares e atualização das informações de transparência.	Unidades responsáveis / Finanças / Controle Interno.	22/01/2027
21	Elaboração das demonstrações contábeis, dos demonstrativos fiscais e das notas explicativas.	Finanças / Contabilidade	29/01/2027
22	Remessas ao e-Sfinge, SICONFI e demais sistemas	Responsáveis designados	CONFORME CALENDÁRIO OFICIAL

Matéria enviada por EDIVAN PEREIRA DA COSTA

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P'' N. ° 6950 DE 06 DE OUTUBRO DE 2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Averbar o Tempo de Serviço da servidora Público Municipal, VANIA CRISTINA DOMINGUES GOMES, matrícula 3159/1, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, devendo ser averbado 8.774 dias, correspondendo a 24 (vinte e quatro) anos e 14 (quatorze) dias de serviços prestados à atividade privada, de acordo com certidão de tempo de contribuição expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, para fins de aposentadoria, consoante conforme Lei nº191 de 02 de setembro de 2025-RPPS.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data.

MARIA CLARICE EWERLING

Prefeita Municipal

Matéria enviada por ADRIELI NEVES PEREIRA

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P'' N. º6951 DE 06 DE OUTUBRO DE 2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Conceder à servidora EDNA DOS SANTOS SANTANA, matricula 1329/1, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sonora, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, 5% (cinco por cento) de adicional de tempo de serviço, relativo ao quinquênio referente aos períodos laborados no município nos anos de 2021 a 2026, que juntos totalizaram 5 anos (1.825 dias), de acordo com o Art. 155 da Lei nº 285/2001 de 05 de julho de 2001.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos ao dia 1º de outubro de 2026.

MARIA CLARICE EWERLING

Prefeita Municipal

Matéria enviada por ADRIELI NEVES PEREIRA

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P'' N.º 6952 DE 06 DE OUTUBRO DE 2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Conceder à servidora MARLEIDE LEITE DE OLIVEIRA, matricula 636/1, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sonora, lotada na Secretaria Municipal de Administração, 5% (cinco por cento) de adicional de tempo de serviço, relativo ao quinquênio referente aos períodos laborados no município nos anos de 2021 a 2026, que juntos totalizaram 5 anos (1.825 dias), de acordo com o Art. 155 da Lei nº 285/2001 de 05 de julho de 2001.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos ao dia 1º de outubro de 2026.

MARIA CLARICE EWERLING

Prefeita Municipal

Matéria enviada por ADRIELI NEVES PEREIRA

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P'' N.º 6953 DE 06 DE OUTUBRO DE 2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Conceder à servidora FATIMA SELMAIRA CARNEIRO FREITAS PEREIRA, matricula 1566/2, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR DE LETRAS-N/III, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sonora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 5% (cinco por cento) de adicional de tempo de serviço, relativo ao quinquênio referente aos períodos laborados no município nos anos de 2021 a 2026, que juntos totalizaram 5 anos (1.825 dias), de acordo com o Art. 155 da Lei nº 285/2001 de 05 de julho de 2001.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos ao dia 1º de outubro de 2026.

MARIA CLARICE EWERLING

Prefeita Municipal

Matéria enviada por ADRIELI NEVES PEREIRA

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P'' N. º6954 DE 06 DE OUTUBRO DE 2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Conceder ao servidor WESLEY CARLOS SIMÃO DE SOUZA, matricula 2065/1, ocupante do cargo efetivo de GUARDA DE BENS PÚBLICOS, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sonora, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, 5% (cinco por cento) de adicional de tempo de serviço, relativo ao quinquênio referente aos períodos laborados no município nos anos de 2021 a 2026, que juntos totalizaram 5 anos (1.825 dias), de acordo com o Art. 155 da Lei nº 285/2001 de 05 de julho de 2001.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos ao dia 1º de outubro de 2026.

MARIA CLARICE EWERLING

Prefeita Municipal

Matéria enviada por ADRIELI NEVES PEREIRA

Secretaria Municipal de Saúde

EDITAL Nº 02/2026 - RESULTADO DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL Nº 001/2026 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 008/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Sonora, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público que **não houve apresentação de impugnação** ao Edital nº 001, referente ao Processo Seletivo Simplificado nº 008/2026.

Sonora - MS, 06 de outubro de 2026.

_____

Ivana Maria Paião

Secretária Municipal de Saúde

Membros da Comissão:

Francisco Jailson Da Silva Aquino

Katiusca Camposano Panissa

Vanessa Santos Pereira

Matéria enviada por Josiane da Silva Gonçalves

Secretaria Municipal de Saúde

EDITAL Nº 023 – CONVOCAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 017/2025

A Secretária Municipal de Saúde de Sonora/MS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Edital nº 001/2025 do Processo Seletivo Simplificado nº 017/2025, CONVOCA os candidatos classificados **para o cargo de Agente de Combate a Endemias para a realização da Prova Prática,** de caráter eliminatório, conforme abaixo especificado.

1. DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

1.1. Ficam convocados para realização da Prova Prática, de caráter eliminatório, os candidatos classificados do 6º (sexto) ao 10º (décimo) lugar para o cargo de Agente de Combate a Endemias, observada rigorosamente a ordem de classificação do Processo Seletivo Simplificado nº 017/2025.

1.2. A convocação para esta etapa observará a seguinte relação, conforme ordem de classificação:

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	
Nº	NOME COMPLETO
6	Artemiza Eugenia Da Silva
7	Maurício Benites Nery
8	Robson Tome Dos Anjos
9	Rafael Ramos Pereira
10	Rosiane Elias Coimbra

2. DA PROVA PRÁTICA

2.1. A Prova Prática, de caráter eliminatório, será aplicada exclusivamente aos candidatos ora convocados para o cargo de Agente de Combate a Endemias, observadas as disposições constantes no Edital nº 001 do Processo Seletivo Simplificado nº 017/2025.

2.2. A Prova Prática será realizada no dia 09 DE OUTUBRO 2026, devendo os candidatos se apresentar às 07:15 horas, na secretaria Municipal de Saúde de Sonora/MS, situada na Avenida Wilson Barbosa Martins, nº 951, Centro, Sonora/MS.

2.3. Será concedida tolerância máxima de 15 (quinze) minutos para apresentação do candidato.

2.4. O candidato que não comparecer dentro do horário estabelecido perderá o direito de realizar a Prova Prática, sendo automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado nº 017/2025.

2.5. O candidato deverá comparecer ao local da prova portando documento oficial de identificação com foto e utilizando vestimentas e calçados adequados à realização da atividade prática.

3. DA REALIZAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DA PROVA PRÁTICA

3.1. A Prova Prática, de caráter eliminatório, será realizada nos termos e condições previstos no item 7 do Edital nº 001 do Processo Seletivo Simplificado nº 017/2025.

3.2. A avaliação envolverá atividade relacionada ao manuseio e transporte de bombas costais motorizadas, com peso aproximado entre 20 kg e 30 kg quando totalmente abastecidas.

3.3. Cada candidato deverá realizar percurso com duração aproximada de 40 (quarenta) minutos, deslocando-se por quadras, ruas, avenidas e/ou outros locais adequados à realização da avaliação.

3.4. Durante o percurso, o candidato manuseará o equipamento devidamente abastecido com água, simulando a aplicação de produto utilizado nas atividades de combate a endemias.

3.5. A Prova Prática compreenderá, ainda, a verificação preliminar das condições da bomba costal e sua operacionalização, observados os mesmos critérios estabelecidos no Edital de Abertura do Processo Seletivo.

3.6. O resultado da Prova Prática será divulgado por meio de edital específico a ser publicado no Diário Oficial da Assomasul.

3. DO CRONOGRAMA

Data	Descrição.	Horário
07/10/2026	Edital 023 - Publicação do Edital de Convocação dos candidatos classificados para a Prova Prática.	----------
09/10/2026	**Realização da Prova Prática – Agente de Combate a Endemias** **Local: Secretaria Municipal de Saúde, Avenida Wilson Barbosa Martins, n° 951, Centro, Sonora – MS.**	**07h15 às 13h**
13/10/2026	Edital 024 - Publicação do Resultado Preliminar da Prova Prática.	----------
13/10 e 14/10/2026	Prazo para interposição de recurso contra o Resultado Preliminar da Prova Prática.	07h30 às 13h
15/10/2026	Edital 025 - Resultado da interposição dos recursos.	----------
15/10/2026	Edital 026 - Publicação do Resultado Final da Prova Prática.	----------

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Permanecem inalteradas as demais disposições constantes do Edital nº 001 do Processo Seletivo Simplificado nº 017/2025 que não conflitarem com o presente Edital.

Sonora – MS, 06 de outubro de 2026.

Ivana Maria Paião
Secretária Municipal de Saúde

Membros da Comissão:
Cristiane de Souza Ribeiro
Eliane Maria de Souza Silva Costa
Lucia dos Santos Marques
Laira Rocha Martins
Vanessa Santos Pereira
Franciele Regina Galdino Siviero
Francisco Jailson Da Silva Aquino
Jackeline Michele Pereira
Katiusca Camposano Panissa

Matéria enviada por Josiane da Silva Gonçalves

NÚCLEO DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE TERMO DE CONTRIBUIÇÃO N°: 009/2026

PARTES: Prefeitura Municipal de Sonora/MS**,** Por intermédio da **Gerência Municipal de Educação, Cultura e Lazer**, neste ato denominada de **CONCEDENTE** e o **Projeto Esperança Guiseppe Guttilla** denominada como **CONVENENTE**.

OBJETO: O repasse de recursos financeiros, a serem efetuados pela **CONCEDENTE**, diretamente para a **CONVENENTE,** para o pagamento de locação de Painel de Led e contratação da banda "Amor e Adoração" com o objetivo de ser utilizado durante a apresentação cultural das crianças e adolescentes atendidos pelo Projeto Esperança e seus familiares, a ser realizada na 37ª Festa da Padroeira no dia 10 de outubro de 2026, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.269 de 02 de outubro de 2026.

VIGÊNCIA: Este termo terá vigência até 30 de novembro de 2026, conforme Plano de Trabalho, contados a partir da publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do Município, podendo ser prorrogado, mediante a celebração de termo aditivo, sendo que, a prorrogação de vigência "de ofício" quando a **CONCEDENTE** der causa ao atraso na liberação dos recursos, estará limitada ao exato período do atraso verificado.

AMPARO LEGAL: Lei n.º 14.133/2021, Lei n.º 4.320/1964, Lei Complementar n.º 101/2000,

Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

FICHA - 150

15 – Fundo Municipal de Cultura de Sonora -MS.

025504 – Fundo Municipal de Cultura

13.392.0015-2171 0000 – Apoiar e Incentivar as Atividades Culturais do Município.

3.3.50.00.00 – Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos

1.500.0000 – Fonte

VALORES: Para execução do objeto deste Termo o Município repassará para Projeto Esperança, o total de **R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)** em **parcela única**, conforme cronograma de desembolso.

Sonora-MS, 06 de outubro de 2026.

JOSEVAM LOPES DO NASCIMENTO

GERENTE MUN. EDUC. CULTURA LAZER

TÂNIA DAL BEM

PRESIDENTE DO PROJETO

Matéria enviada por MARIA ALDERLUCE DE SOUZA CAMPOS

Prefeitura Municipal de Sonora MS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2026

PROCESSO Nº 063/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE SONORA - MS, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, e a empresa **54.452.817 GABRIELLI BOLONHANI.**

OBJETO: Aquisição de materiais destinados às oficinas de artesanato para desenvolvimento de atividades terapêuticas e ocupacionais com os pacientes atendidos pelo Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), bem como para realização de ações socioeducativas promovidas pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), vinculadas às Secretarias Municipais de Saúde e de Assistência Social, visando estimular a criatividade, a integração social, o fortalecimento de vínculos comunitários e a promoção do bem-estar dos participantes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

VALOR TOTAL: R$ 36.533,29 (trinta e seis mil, quinhentos e trinta e três reais e vinte nove centavos).

VIGÊNCIA: A presente ARP terá vigência de 01 (um) ano, contados a partir da data da sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos permitidos no art. 84 da Lei 14.133/2021.

DATA: 06/10/2026

ASSINAM: MARIA CLARICE EWERLING - Prefeita Municipal de Sonora - MS, **EVERTON ROBERTO LOPES** – Sec. Mun. de Assistência Social – FMAS - **IVANA MARIA PAIÃO** e empresa **GABRIELLI BOLONHANI** – representante legal da contratada.

Matéria enviada por Mariene Rondon Carvalho

Prefeitura Municipal de Sonora MS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2026

PROCESSO Nº 063/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE SONORA - MS, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, e a empresa **CAMPOS SOLUÇÕES ATACADISTAS LTDA.**

OBJETO: Aquisição de materiais destinados às oficinas de artesanato para desenvolvimento de atividades terapêuticas e ocupacionais com os pacientes atendidos pelo Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), bem como para realização de ações socioeducativas promovidas pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), vinculadas às Secretarias Municipais de Saúde e de Assistência Social, visando estimular a criatividade, a integração social, o fortalecimento de vínculos comunitários e a promoção do bem-estar dos participantes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

VALOR TOTAL: R$ 207,80 (duzentos e sete reais e oitenta centavos).

VIGÊNCIA: A presente ARP terá vigência de 01 (um) ano, contados a partir da data da sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos permitidos no art. 84 da Lei 14.133/2021.

DATA: 06/10/2026

ASSINAM: MARIA CLARICE EWERLING - Prefeita Municipal de Sonora - MS, **EVERTON ROBERTO LOPES** – Sec. Mun. de Assistência Social – FMAS - **IVANA MARIA PAIÃO** e **FABIANE ALANO DE CAMPOS CASTILHOS** – representante legal da contratada.

Matéria enviada por Mariene Rondon Carvalho

Prefeitura Municipal de Sonora MS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2026

PROCESSO Nº 063/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE SONORA - MS, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, e a empresa **FC DISTRIBUIDORA TÊXTIL LTDA.**

OBJETO: Aquisição de materiais destinados às oficinas de artesanato para desenvolvimento de atividades terapêuticas e ocupacionais com os pacientes atendidos pelo Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), bem como para realização de ações socioeducativas promovidas pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), vinculadas às Secretarias Municipais de Saúde e de Assistência Social, visando estimular a criatividade, a integração social, o fortalecimento de vínculos comunitários e a promoção do bem-estar dos participantes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

VALOR TOTAL: R$ 8.368,50 (oito mil, trezentos e sessenta e oito reais e cinquentas centavos).

VIGÊNCIA: A presente ARP terá vigência de 01 (um) ano, contados a partir da data da sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos permitidos no art. 84 da Lei 14.133/2021.

DATA: 06/10/2026

ASSINAM: MARIA CLARICE EWERLING - Prefeita Municipal de Sonora - MS, **EVERTON ROBERTO LOPES** – Sec. Mun. de Assistência Social – FMAS - **IVANA MARIA PAIÃO** e **FABIANA CABRERA** – representante legal da contratada.

Matéria enviada por Mariene Rondon Carvalho

Prefeitura Municipal de Sonora MS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2026

PROCESSO Nº 063/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE SONORA - MS, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, e a empresa **SIMONE KACIANO DE ARAÚJO LTDA.**

OBJETO: Aquisição de materiais destinados às oficinas de artesanato para desenvolvimento de atividades terapêuticas e ocupacionais com os pacientes atendidos pelo Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), bem como para realização de ações socioeducativas promovidas pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), vinculadas às Secretarias Municipais de Saúde e de Assistência Social, visando estimular a criatividade, a integração social, o fortalecimento de vínculos comunitários e a promoção do bem-estar dos participantes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

VALOR TOTAL: R$ 2.686,06 (dois mil, seiscentos e oitenta e seis reais e seis centavos).

VIGÊNCIA: A presente ARP terá vigência de 01 (um) ano, contados a partir da data da sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos permitidos no art. 84 da Lei 14.133/2021.

DATA: 06/10/2026

ASSINAM: MARIA CLARICE EWERLING - Prefeita Municipal de Sonora - MS, **EVERTON ROBERTO LOPES** – Sec. Mun. de Assistência Social – FMAS - **IVANA MARIA PAIÃO** e **SIMONE KACIANO DE ARAÚJO** – representante legal da contratada.

Matéria enviada por Mariene Rondon Carvalho

Prefeitura Municipal de Sonora MS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2026

PROCESSO Nº 063/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE SONORA - MS, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, e a empresa **ZFP DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.**

OBJETO: Aquisição de materiais destinados às oficinas de artesanato para desenvolvimento de atividades terapêuticas e ocupacionais com os pacientes atendidos pelo Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), bem como para realização de ações socioeducativas promovidas pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), vinculadas às Secretarias Municipais de Saúde e de Assistência Social, visando estimular a criatividade, a integração social, o fortalecimento de vínculos comunitários e a promoção do bem-estar dos participantes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

VALOR TOTAL: R$ 95.231,89 (noventa e cinco mil, duzentos e trinta e um reais e oitenta e nove centavos).

VIGÊNCIA: A presente ARP terá vigência de 01 (um) ano, contados a partir da data da sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos permitidos no art. 84 da Lei 14.133/2021.

DATA: 06/10/2026

ASSINAM: MARIA CLARICE EWERLING - Prefeita Municipal de Sonora - MS, **EVERTON ROBERTO LOPES** – Sec. Mun. de Assistência Social – FMAS - **IVANA MARIA PAIÃO** e **WELITON CASIMIRO DE OLIVEIRA** – representante legal da contratada.

Matéria enviada por Mariene Rondon Carvalho

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

Prefeitura - Procuradoria Jurídica

PA 18856 / 2026

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18856/2026

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 004/2026

DEVEDOR: MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE - MS

CREDORA: D.S.E. INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS DE AÇO LTDA-ME

DO OBJETO: O MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE – MS, reconhece o dever de indenizar a CREDORA no montante de R$ 6.290,97(seis mil, duzentos e noventa reais e noventa e sete centavos), referente à aquisição de armário em aço, na cor cinza, com 02 portas de abrir, chave e maçaneta cromada, 04 prateleiras internas, altura de 1,98 m, largura de 1,20 m, profundidade de 40 cm e espessura de 0,45 cm, conforme reconhecimento de dívida apresentado no processo administrativo nº 18856/2026.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O crédito que se confere à CREDORA, decorre do reconhecimento de dívida pelo **Município de São Gabriel do Oeste - MS**, em obediência ao art. 149 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a prestação de serviços ao **Município de São Gabriel do Oeste - MS**, resultando no valor de R$ 6.290,97(seis mil, duzentos e noventa reais e noventa e sete centavos).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A despesa refere-se à aquisição de armário em aço, decorrente da Dispensa Eletrônica nº 023/2025, Processo Licitatório nº 87/2025 e Processo Administrativo nº 3689/2025, vinculada à Nota de Empenho nº 1365, tendo o bem sido efetivamente entregue e recebido pela Administração em 03 de novembro de 2025, conforme documentação constante dos autos. Registra-se que a Nota Fiscal nº 2.801, emitida em 24/10/2025, não foi encaminhada oportunamente para o devido processamento da despesa, ocasionando a pendência de pagamento.

DO RECURSO FINANCEIRO: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da dotação orçamentária própria 020200 – Fundo Municipal de Saúde-10.301.0003.1004.0001-Construção, Reforma, Aquis Equip e Ampl Unid Básica de Saúde-DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

DA QUITAÇÃO: Fica estabelecido que, o reconhecimento de dívida apresentado no processo administrativo nº 18856/2026, conforme estabelecido na CLÁUSULA SEGUNDA, implicará a plena e total quitação do Município de São Gabriel do Oeste – MS, do débito reconhecido neste termo, para nada mais ter a reclamar a credora. O Devedor reconhece e se compromete a pagar a dívida ora reconhecida no valor total de R$ 6.290,97(seis mil, duzentos e noventa reais e noventa e sete centavos).O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta bancária, informada pelo Credor.

Data da Assinatura: 05 de outubro de 2026

Assinantes: Leocir Paulo Montagna / Diego Cirilo Lachman Gomes

Matéria enviada por Bruna Berguerand

Prefeitura - Procuradoria Jurídica

PA 14870 / 2023 -ADITIVO

EXTRATO DO CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 003/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14870/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 192/2023

CONTRATO Nº 209/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE – MS

CONTRATADA: WILL MUZZI BORGES 01881843173 (WM SOLUÇÕES)

FUNDAMENTO LEGAL: O Presente Termo Aditivo fundamenta-se às normas preconizadas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

OBJETO: O presente Termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, bem como o reajuste do valor contratual no percentual de 3,335040%, correspondente ao IGPM do período, totalizando o valor de R$ 40.128,60 (quarenta mil, cento e vinte e oito reais e sessenta centavos), referente a "prestação de serviços de apoio administrativo no tocante ao processamento e tratamento de dados dos arquivos da Receita Federal PGDASD-2018, PGMEI e DASSENDA, geração de relatórios para cruzamento de informações entre o Sistema Integrado de Administração e Portal do Simples Nacional, conforme especificações e condições contidas no Processo Licitatório nº 192/2023, Termo de Referência constante no Processo Administrativo nº 14870/2023".

DA VIGÊNCIA: Prorroga-se a vigência do contrato nº 209/2023 por um novo período de **12 (doze) meses, a contar do seu vencimento**.

DO VALOR: Fica acrescido ao contrato em epígrafe o percentual de **3,335040%, correspondente ao IGPM do período, totalizando o valor contratual a importância de R$ 40.128,60 (quarenta mil, cento e vinte e oito reais e sessenta centavos), ao custo mensal de R$ 3.344,05 (três mil, trezentos e quarenta e quatro reais e cinco centavos).**

Assinantes: Leocir Paulo Montagna/ Will Muzzi Borges

Data da assinatura: 06 de outubro de 2026

Matéria enviada por Bruna Berguerand

Prefeitura - Procuradoria Jurídica

DECRETO Nº 3.990/2026 PMSGO/GAB 06 DE OUTUBRO DE 2026.

Altera dispositivo do Decreto Municipal nº 3.702/2025.

O ***Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste***, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 70 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Art. 1º do Decreto Municipal nº 3.702, de 19 de novembro de 2025, que passa a viger com a seguinte redação:

¨Art. 1º Fica nomeada e empossada a Comissão Central de Inventário Anual do Poder Executivo do Município de São Gabriel do Oeste, criada por meio do Decreto Municipal nº 514 de 25 de junho de 2.013, composta pelos servidores: Adelar Damm Tonetto, Manoel Eduardo Maciel Corrêa, Natália Webler, Tatiane Hardt, Elizandra Mazzeti Antonio, Heberton Luiz Duarte Rodrigues Júnior e Luiz Aparecido de Melo.¨

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste/MS, 06 de outubro de 2.026.

LEOCIR PAULO MONTAGNA

Prefeito Municipal

Funsaude

Editais n.º 01, 02 e 03/2026 - Sobre a Convocação da Eleição da CIPA - Gestão 2026/2027

Edital nº 01/2026
Edital de Convocação de Eleição da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio CIPA - Gestão 2026/2027

A Presidência da Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste-FUNSAÚDE visando atender a determinação legal em manter o funcionamento da CIPA – COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES E DE ASSÉDIO, torna público, por meio do presente EDITAL, a realização de eleição para eleger os representantes dos colaboradores para a referida Comissão, a qual será realizada na data indicada e em conformidade com as demais normas contidas neste edital, conforme determina a Norma Regulamentadora nº 05, da Portaria nº 3.214/1978, do Ministério do Trabalho e Emprego e demais Legislações e atualizações vigentes.

1-Das Normas Gerais:

1.1 O mandato da Comissão será de 01 (um) ano, iniciando-se em 2026 e encerrando-se em 2027. O mandato dos membros eleitos da CIPA terá duração de 01 (um) ano, sendo permitida uma reeleição.

2- Das Inscrições:

2.1- A realização das inscrições será no período compreendido de *08 a 21 de outubro de 2026*, no horário das 7:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, de segunda a sexta-feira, na sala da Coordenação de Segurança do Trabalho;

2.2- Serão aceitas somente as inscrições realizadas presencialmente em formulário próprio, disponibilizado pela Comissão de Eleição, conforme anexo I deste edital, sendo vedada a inscrição por procuração;

2.3- Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido no item 3.1.

3- Da Representação dos Funcionários:

3.1- Todo funcionário, independentemente do cargo ou função que exerce, poderá se inscrever e concorrer a vaga de membro eleito da CIPA, representando os funcionários, desde que se inscreva e que não esteja na condição de mais de uma reeleição.

4. Da Representação do Empregador:

4.1- A Presidência da FUNSAÚDE, deverá designar, através de portaria, os funcionários representantes do empregador, na mesma proporção dos representantes dos funcionários eleitos para a composição da CIPA.

5- Da Homologação e Divulgação das Inscrições:

5.1 – A Comissão realizará a conferência de todas as inscrições efetuadas, no dia *22 de outubro de 2026* até às 14:00h.

5.2 – Fica estabelecida a data de *23 de outubro de 2026* a homologação e publicação dos candidatos inscritos para concorrer às eleições da CIPA Gestão 2026/2027, através do site https://www.diariooficialms.com.br/assomasul, e afixado nos murais da Instituição;

5.3 – A divulgação dos candidatos aptos a concorrer às eleições da CIPA será feita entre 23 a 28 de outubro de 2026 nos murais da Instituição.

6- Da Eleição:

6.1 A eleição será realizada nos dias *28 e 29 de outubro de 2026* (quarta e quinta-feira respectivamente), nos seguintes horários: das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 20:00h, tendo por local o saguão de acesso ao setor de Enfermaria, em frente ao Relógio de Registro Eletrônico de Ponto;

6.2- A apuração dos votos será realizada no dia *03 de novembro de 2026* (terça-feira) às 7:30 horas na sala da presidência, com a participação dos representantes da CIPA;

6.3- Havendo participação inferior a **50% (cinquenta por cento)** dos funcionários na votação, não haverá a apuração dos votos e a comissão eleitoral deverá prorrogar o período de votação para o dia subsequente, computando-se os votos já registrados no dia anterior, a qual será considerada válida com a participação de, no mínimo, um terço dos funcionários;

6.4- A Comissão Eleitoral trabalhará para que a maioria dos colaboradores tenham condições de votar, atendendo o requisito do item anterior;

6.5. Ao votar, o eleitor deverá assinalar com um "X", no quadro correspondente ao nome do candidato escolhido, podendo escolher apenas um candidato;

6.6- A comissão destinará 04 (quatro) vagas a membro eleito titular e 02 (duas) vagas a membro eleito suplente;

6.7. Para efeitos de apuração serão considerados eleitos os candidatos que obtiverem a maioria dos votos. Os candidatos votados e não eleitos serão relacionados na ata de eleição e apuração, em ordem decrescente de votos, possibilitando nomeação posterior, em caso de vacância de suplentes;

6.8- Em caso de empate, assumirá o candidato que tiver maior tempo de serviço na Instituição;

6.9- O resultado da eleição será publicado no dia *04 de novembro de 2026*, através do site https://www.diariooficial-ms.com.br/assomasul, e afixado nos murais da Instituição.

7- Das Disposições Finais

7.1- Toda documentação referente ao processo eleitoral ficará arquivada no setor de Segurança do Trabalho e Recursos Humanos, disponível para fiscalização, conforme determina a NR-5;

7.2- A responsabilidade do processo é da Comissão Eleitoral, formada pelas empregadas públicas, designados no Edital nº 02/2026 - de Designação da Comissão Eleitoral para Eleição da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio – Gestão 2026/2027;

7.3- Os casos omissos serão dirimidos por esta Comissão Eleitoral.

São Gabriel do Oeste-MS, 06 de outubro de 2026.

Luciane Zacarias Martins
Decreto nº 3.400/2025
Presidente -FUNSAÚDE

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO nº _____
CIPA- GESTÃO- 2026/2027

NOME: _____
SETOR: _____
CARGO/FUNÇÃO:_____

São Gabriel do Oeste - MS _____de Outubro de 2026.

_____ _____
Assinatura do Recebedor Assinatura do Candidato

Via Arquivo

FICHA DE INSCRIÇÃO nº _____
CIPA - GESTÃO 2026/2027

NOME: _____
SETOR: _____
CARGO/FUNÇÃO:_____

São Gabriel do Oeste-MS _____de Outubro de 2026

_____ _____
Assinatura do Recebedor Assinatura do Candidato

Via Candidato

Edital nº 02/2026

Edital de Designação da Comissão Eleitoral para Eleição da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio - Gestão 2026/2027

Ficam designados as seguintes empregadas públicas, sra. **Janaina Monteiro Candeloro Gonçalves** (Farmacêutica-Bioquímica), sra. **Larissa Borges Gomes** (Técnica de Enfermagem), sra. **Taynara Camargo Lima** (Técnica de Segurança do Trabalho), para comporem a Comissão Eleitoral da CIPA da Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste-FUNSAÚDE, em conformidade com a Norma Regulamentadora nº 05 do Ministério do Trabalho e Emprego, sendo a Presidência exercida pela primeira signatária.

São Gabriel do Oeste-MS, 06 de outubro de 2026.

Luciane Zacarias Martins
Decreto nº 3.400/2025
Presidente -FUNSAÚDE

Edital nº 03/2026
Edital do Cronograma do Processo Eleitoral da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio – Gestão 2026/2027

Considerando a Norma Reguladora nº 5 (NR5), da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio (CIPA), Portaria 3.214 de 08/06/1978, com a posteriores alterações, segue Cronograma do Processo Eleitoral para composição da CIPA Gestão 2026/2027.

CRONOGRAMA

Etapa
Ação
Data

1
Convocação das eleições
07/10/2026

2
Designação da Comissão Eleitoral
07/10/2026

3
Divulgação Edital de Eleição
07/10/2026

4
Inscrições dos candidatos
08/10 a 21/10/2026

5
Homologação e publicação das inscrições deferidas
23/10/2026

6
Divulgação dos candidatos aptos eleição
23/10 a 27/10/2026

7
Eleição da CIPA
28 e 29/10/2026

8
Apuração dos votos
03/11/2026

9
Homologação e publicação do resultado da eleição
04/11/2026

São Gabriel do Oeste-MS, 06 de outubro de 2026.
Luciane Zacarias Martins
Decreto nº 3.400/2025
Presidente -FUNSAÚDE

Matéria enviada por Vanessa Martins Gomes da Silva

Funsaude

Edital n.º 063/2026/FUNSAÚDE

Edital n.º 063/2026/FUNSAÚDE – Convocação de Aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025
A **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto da Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste, no artigo 22, alínea b, e considerando o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal nº 908/2013, de 24 de setembro de 2013, **convoca a candidata abaixo relacionado, aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025/FUNSAÚDE,** na função de FISIOTERAPEUTA**,** para comparecer à Fundação de Saúde Pública de São Gabriel do Oeste (Hospital Municipal), sito a Rua João Evangelista Rosa - 1156, Centro, São Gabriel do Oeste/MS, munidos de todos os documentos especificados no edital, e conforme anexo, **até a data de 07 de outubro de 2026**, no horário das 07:30h as 10:30h e das 13:30h as 16:30h.

Candidato Convocado **Função:** FISIOTERAPEUTA		
Nº de Inscrição	**Candidato**	**Classificação**
028	ALESSANDRA DE FIGUEIREDO GONÇALVES	2º

São Gabriel do Oeste - MS, 06 de outubro de 2026.

Luciane Zacarias Martins
Presidente – FUNSAÚDE
Decreto nº 3.400/2025

Relação de documentos necessários para apresentar no ato da contratação (originais e cópias).
Cédula de Identidade /RG;

CPF (regularizado);
Título de Eleitor com domicílio em São Gabriel do Oeste;
Comprovante de votação ou justificativa de ausência na última eleição;
CTPS – Carteira de Trabalho Profissional (foto e qualificação civil);
PIS/PASEP;
Certidão de nascimento ou casamento;
Carteira de vacinação atualizada;
Certidão de nascimento do(s) filho(s);
Carteira de vacinação do(s) filho(s) (para menores de 14 anos);
CPF dos filhos;
Declaração da escola, para provar que o(s) filho(s) está(ão) matriculado(s) (para menores de 14 anos) - guia original, não precisa cópia;
Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone fixo);
1 (uma) foto 3x4 recente e colorida;
Certificado militar, se homem (até 31/dezembro do ano em que completar 45 anos – Art. 5º Lei 4375/64);
Comprovante de escolaridade exigida para exercício do cargo ou função;
Registro no conselho de classe competente, com certidão que comprova a situação regular;
Comprovante do tipo sanguíneo;
Número de conta bancária no banco determinado pela FUNSAÚDE;
Exame admissional;
Telefone para contato;
E-mail.

Matéria enviada por Vanessa Martins Gomes da Silva

Funsaude

Extrato de Prorrogação do Contrato nº 013/2026

EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
Prorrogação nº 036/2026
Contrato nº 013/2026
Contratante: Fundação de Saúde Pública de São Gabriel do Oeste - FUNSAÚDE
Contratado(a): Tainara Brito Pedo
Objeto: Prorrogação nº **036/2026** do contrato nº **013/2026**, firmado em 09 de julho de 2026, com vigência 06 de outubro de 2026, o qual passa a viger atualmente até 29 de outubro de 2026, conforme justificativa na C.I. n.º 054/2026 ENFERMAGEM, **cobertura de servidor remanejado – S.M.**
Prazo de Vigência: O prazo do presente termo passara a viger de 06/10/2026 a 29/10/2026 podendo ser rescindido antes do tempo previsto, caso o(a) servido(a) efetivo(a) substituído(a) retorne ao cargo no decorrer do período de vigência deste contrato e nas demais hipóteses previstas no art. 13 da lei Municipal nº 908/2013.
Da Ratificação: Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas do contrato nº 013/2026, firmado em 09 de julho de 2026.
Assinantes: Luciane Zacarias Martins / Tainara Brito Pedo
Data da assinatura: 06 de outubro de 2026.

Matéria enviada por Vanessa Martins Gomes da Silva

Prefeitura - Procuradoria Jurídica

EXTRATO DO TERMO DE INDENIZAÇÃO Nº 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6700/2026

INDENIZANTE: Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste – FUNSAÚDE. **INDENIZADA:** Glafira da Silva Brandão.

OBJETO: Pagamento de indenização por danos materiais decorrentes da danificação de óculos de grau da INDENIZADA, ocorrida em acidente de trabalho em 14 de março de 2026, durante o exercício de suas atividades funcionais.

VALOR: R$ 1.620,00 (mil seiscentos e vinte reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

020300	**Fundação de Saúde**
10.302.0003.2033.0001	Funsaúde - Hospital Municipal
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas

FUNDAMENTO: Parecer Jurídico nº 054/2026 e demais documentos constantes do Processo Administrativo nº 6700/2026.

DATA DA ASSINATURA: 05 de outubro de 2026.

ASSINATURAS: Luciane Zacarias Martins/Glafira da Silva Brandão.

Prefeitura - Procuradoria Jurídica

EXTRATO DO CONTRATO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4501/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 011/2026

Código de Registro n° 5DA3BFAD4E5314DBCF5BD2A7764D95930F622EC0

Contrato nº 030/2026

Processo Licitatório nº 011/2026

Fundamentação legal: Aplica-se a este instrumento contratual as disposições da Lei Federal n° 14.133/2021, Lei Complementar Federal n° 123/2006 e suas alterações, Lei Complementar Municipal nº 176/2022 e demais especificações e condições constantes no Edital.

Objeto: O objeto do presente instrumento é a seleção da proposta mais vantajosa para a administração Pública visando a contratação de empresa especializada para a execução de obra de engenharia destinada à implantação de reservatório apoiado com capacidade de 400 m³, para atendimento ao sistema de abastecimento de água do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gabriel do Oeste/MS, compreendendo a execução das fundações, construção da base estrutural em concreto armado, fornecimento, montagem e instalação do reservatório metálico, interligações hidráulicas e demais serviços necessários à completa implantação da estrutura, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos. em conformidade com a Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Memorial Descritivo e Projetos Executivos.

Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da última assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, podendo tal prazo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.

Valor: O valor total da contratação é de R$580.000,00 (Quinhentos e oitenta mil reais).

Assinantes: JULIA FERNANDA BORTOLINI/ ELIAS FERREIRA DA SILVA

Data da assinatura: 23 de setembro de 2026.

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO DE LICENÇA NÃO ONEROSA DE SOFTWARE Nº 0907/2026.09

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE

PARTES: O Município de São Gabriel do Oeste e a Consignet Sistemas LTDA

OBJETO: A concessão da licença de uso e a atualização de novas funcionalidades do Software CONSIGNET pela Consignet Sistemas Ltda, registrada no CNPJ sob o nº. 23.112.748/0001-81, o Município de São Gabriel do Oeste com o objetivo de permitir que entidades conveniadas e os próprios órgãos comerciais realizem consignações de descontos e outras operações em folha de pagamento por meio da internet.

PRAZO: O presente Contrato de Licença Não Onerosa de Software entrará em vigor a partir da data do dia 04 (quatro) de dezembro de 2026 (dois mil e vinte e seis) e terá eficácia pelo período de 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado por meio de termos aditivos sucessivos, observado o prazo máximo total de até 10 (dez) anos, desde que atendidos os requisitos legais previsto na Lei nº 14.133/2021.

DATA DE ASSINATURA: 11/09/2026

FORO: Comarca de São Gabriel do Oeste, estado de Mato Grosso do Sul

Matéria enviada por Cleo Eduardo Pasquali Junior

Prefeitura - Procuradoria Jurídica

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: 052/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 16503/2026

PROCESSO LICITATÓRIO: 116/2026

Objeto: A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a aquisição de Medicamentos fracassados para suprir as necessidades da Rede de Assistência Farmacêutica - Farmácia Básica Municipal (Fundo Municipal de Saúde) e a FUNSAÚDE - Fundação de Saúde Pública, com a finalidade de atender os pacientes da Rede Municipal de Saúde de São Gabriel do Oeste-MS.

Fundamento Legal: art. 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 2.979/2023, Decreto Municipal nº 2.977/2023, Pregão Eletrônico nº 52/2026 e Processo Administrativo nº 16503/2026.

Gerenciadora: Município de São Gabriel do Oeste/MS e Fundação de Saúde Pública (FUNSAÚDE).

Interveniente: Fundo Municipal de Saúde de São Gabriel do Oeste/MS.

Detentoras da Ata: MED OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ nº **29.043.834/0001-66**; **AMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **64.117.995/0001-58**; **AQ PHARMA LABORATORIO DE MANIPULACAO LTDA**, inscrita no CNPJ nº **04.767.168/0001-88**; **CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº **03.652.030/0001-70**; **CG HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº **36.121.635/0001-94**; **CLM FARMA**

COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº **40.274.237/0001-85**; **HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A**, inscrita no CNPJ nº **01.571.702/0001-98**; **LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **21.227.039/0001-16**; **LIFE MEDICAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº **61.447.600/0001-97**; **MED OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **54.843.246/0001-54**; **MHL MEDICAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº **66.392.375/0001-52**; **OESTE SUL CIRURGICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **61.828.536/0001-94**; **PROLICITA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **33.324.795/0001-42**.

Valor Total dos Itens Registrados: R$ 1.022.284,20 (Um milhão, vinte e dois mil, duzentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos).

Vigência: 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação da Ata no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante anuência da detentora e desde que comprovada a vantajosidade do preço, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Assinantes: Leocir Paulo Montagna / Kátia Lira Adono/ Luciane Zacarias Martins/ Iuri Renan Bergamin/ Mateus Lisoski/ Marcelo Felske Ribeiro/Edivar Szymanski/ José Gleidison da Silva Nogueira/ Carla Eva Prichoa/ Anatercia Nobre Lima/ Elquer Izaias Balestrin/ Renan Alves Timiro/ Silvio Prudente de Morais/ Marcelino Lahoud/ Erasmo Rodrigues Ferreira/ Luiz Selmiro Horn.

Data da Assinatura: 15 de setembro de 2026.

Compras e Licitações

Resultado Pregão Eletrônico nº 057/2026

Resultado de Licitação Pública

Modalidade Pregão Eletrônico nº 057/2026

Em virtude da realização de Certame Licitatório, no qual foram classificadas e julgadas propostas constantes na Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Eletrônico nº 057/2026, que tem por objeto a seleção de proposta mais vantajosa para a administração pública, visando a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de publicação oficial em veículo de grande circulação, em meio físico ou digital, no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul e DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, de atos oficiais e demais matérias de interesse da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Administrativa,** sagrou-se vencedora a empresa: **IDEST COMUNICAÇÕES LTDA** para todos os itens, com o valor total de R$ 230.000,00 (Duzentos e Trinta Mil reais).

e-Sfinge: 8CAFEC4AC8F61823F21D5203DF255FF13170D9DE

idRemessaOnline: 8865380

São Gabriel do Oeste – MS, 06 de Outubro de 2026.

Poliana de Oliveira Gomes – Agente de Contratação

Matéria enviada por Poliana de Oliveira Gomes Paião

MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE
RUA MARTIMIANO ALVES DIAS 1211
15.389.588/0001-94 Exercício: 2026

DECRETO Nº 3984, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026 - LEI N.1411

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art.70 da Lei Orgânica do Município e autorizações contidas nas Lei Orçamentária Anual n°1411/2025, de 17 de dezembro de 2025, considerando a necessidade de adequação das dotações orçamentárias e fontes de recursos para melhor atendimento à execução da despesa.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$453.877,14 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **453.877,14**

02 01 05	Secretaria de Desenvolvimento Econômico			
243	04.122.0002.2023.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento		1.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1 5000000
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal		
02 01 08	Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo			
360	27.812.0007.2061.0001	Manutenção e Reforma de Áreas Esportivas		2.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1 5000000
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal		
368	27.812.0007.2062.0000	Manutenção do Parque Aquático		2.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1 5000000
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal		
02 03 00	Fundação de Saúde			
533	10.302.0003.2033.0001	Funsaúde - Hospital Municipal		285.460,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1 5001002
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal		
02 04 00	Fundo Munic. Assist. Social - FMAS			
627	08.244.0006.2034.0007	Proteção Social Básica		8.500,00
	4.4.50.42.00	AUXÍLIOS	F.R.:	1 5007011
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal		
1180	08.244.0006.2035.0003	Proteção Social Especial - Média Complexidade		1.022,62
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	2 6600000
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal		
1194	08.244.0006.2034.0003	Proteção Social Básica		785,44
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	2 6600000
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal		
02 06 00	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			
1170	08.243.0006.2042.0000	Implementação de ações de Integração Social - FMDCA		16.228,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	2 5000000
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal		
1182	08.243.0006.2042.0000	Implementação de ações de Integração Social - FMDCA		29.011,46
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	2 5000000
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal		
1196	08.243.0006.2042.0000	Implementação de ações de Integração Social - FMDCA		5.639,80
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	2 5000000
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal		

02 15 00	Fundo Municipal de Invest.em Habitação Social			
1235	08.482.0006.1018.0000	Construção de Casas Populares		102.229,82
	3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	F.R.: 2	5000000
	500	Recursos não vinculados de Impostos		
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: **154.917,14**

Fontes de Recurso		
500	0000	153.109,08
660	0000	1.808,06

Anulação:

02 01 08	Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo				
324	13.392.0008.1020.0000	Festas e Eventos Municipais		-5.000,00	
	3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESP	F.R. Grupo:	1	5000000
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal			
02 03 00	Fundação de Saúde				
520	10.302.0003.2033.0001	Funsaúde - Hospital Municipal		-99.479,71	
	3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R. Grupo:	1	5001002
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal			
521	10.302.0003.2033.0001	Funsaúde - Hospital Municipal		-185.980,29	
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo:	1	5001002
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal			
02 04 00	Fundo Munic. Assist. Social - FMAS				
621	08.244.0006.2034.0007	Proteção Social Básica		-8.500,00	
	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R. Grupo:	1	5007011
	500	Recursos não vinculados de Impostos			
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detal			

-298.960,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01/10/2026.

SÃO GABRIEL DO OESTE, 01 de outubro de 2026

LEOCIR PAULO MONTAGNA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 111/2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU MS–**CONTRATADA: RECHE SERVICOS DE ESCRITORIO E COMERCIO EM GERAL LTDA - DATA DA ASSINATURA:** 06 de outubro de 2026 – **OBJETO** Contratação De Empresa Para Compra De Equipamentos De Emenda Impositiva Para Atender As Secretarias de Taquarussu-MS. Pregão Eletrônico 013/2026. Valor R$ 8.495,99 (oito mil quatrocentos e noventa e cinco reais e noventa e nove centavos) sendo os itens 02 e 03 –**Vigência:** por 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS 2.031 - Manutenção Da Sec. Viação, Obras E Serv. Públicos, 2036 Manutenção da Sec. de Agricultura e Pecuária Elemento de despesa: 4.4.90.00.00

Código registro TCE: D5FD7158581C0E3074E7869EFFB22485A6655B2A

Assinaturas: Clóvis José do Nascimento e Igor Reche Moraes

Taquarussu - MS, 06 de outubro de 2026.

Clóvis José do Nascimento

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 461/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 322/2026

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2026

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TAQUARUSSU MS – CONTRATANTE CNPJ: 13.504.268/0001-02

RIVA MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ Nº 10.341.898/0001-15

DATA DO EMPENHO: 21/09/2026.

OBJETO: Contratação de empresa para Fornecimento de Materiais de Construção, para atender as demandas de Manutenção das Secretarias Municipais de Taquarussu-MS

VALOR: R$ 2.675,44 (dois mil seiscentos e setenta cinco reais e quarenta e quatro centavos).

DOTAÇÃO: 04.003.8.244.116.2057– Manutenção das Ações do FMAS; Elemento de despesa: 3.3.90.30.9900.00.00- Outros Material de Consumo.

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 256/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 322/2026

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2026

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO TAQUARUSSU– MS – CONTRATANTE CNPJ: 35.827.420/0001-20

RIVA MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ Nº 10.341.898/0001-15

DATA DO EMPENHO: 15/09/2026.

OBJETO: Contratação de empresa para Fornecimento de Materiais de Construção, para atender as demandas de Manutenção das Secretarias Municipais de Taquarussu-MS

VALOR: R$ 8.105,41 (oito mil cento e cinco reais quarenta e um centavos).

DOTAÇÃO: 06.002.18.541.106.2076 – Manutenção do Fundo do Meio Ambiente. Elemento de despesa: 3.3.90.30.9900.00.00- Outros Material de Consumo.

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 109/2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU MS–**CONTRATADA: NORMANDIC SOLUCOES COMERCIAIS LTDA - DATA DA ASSINATURA:** 06 de outubro de 2026 – **OBJETO** Contratação De Empresa Para Compra De Equipamentos De Emenda Impositiva Para Atender As Secretarias de Taquarussu-MS. Pregão Eletrônico 013/2026. Valor R$ 10.883,31 (dez mil oitocentos e oitenta e três reais e trinta e um centavos) sendo os itens 05 e 07– **Vigência:** por 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS 2.031 - Manutenção Da Sec. Viação, Obras E Serv. Públicos, 2036 Manutenção da Sec. de Agricultura e Pecuária Elemento de despesa: 4.4.90.00.00

Código registro TCE: 7AA078D1253EBAF51DA4D632BCC39D7F9E79C853

Assinaturas: Clóvis José do Nascimento e Amanda Flavia Reis

Taquarussu - MS, 06 de outubro de 2026.

Clóvis José do Nascimento

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

LEI MUNICIPAL N° 706/2026 DE 06 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre credito adicional suplementar no Orçamento de 2026 do município e dá outras providências.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Taquarussu Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que são conferidas por Lei;

Faz saber a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares de mais 5,0% (cinco por cento) sobre o valor do orçamento do município, Lei Municipal n.º 692/2025, de 22 de dezembro de 2025; nos termos do disposto nos artigos 42 e 43 da Lei nº 4.320/64.

Parágrafo Único – O percentual constante deste artigo só será utilizado, após exaurido o permitido pelo Artigo 10º, da Lei Municipal n.º 692/2025, de 22 de dezembro de 2025, antes deste acréscimo.

Art. 2º Para cobertura das despesas autorizadas no artigo anterior, será utilizado por anulação total ou parcial de dotação e ou por excesso de arrecadação, na forma do disposto no art. 43, da Lei 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Taquarussu, MS, 06 de outubro de 2026.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito municipal

Matéria enviada por Renaldo Correia da Silva

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA PRESENCIAL 029 2026

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 874/2026
b) Nr. Licitação: 29/2026 - DL
c) Modalidade: Dispensa de licitação
06/10/2026
e) Objeto da Licitação: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE VIDRO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE PORTAS E JANELAS DE VIDROS.*
Código registro TCE: 73E2CF557BEB6A4C67CAEFBFA7CF1DA2D12ADB87

Participante: VIDROSUL VIDRACARIA LTDA

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
1	Cortina/persiana para janela, com aproximadamente 2,10 m x 2,10 m, incluindo fornecimento e instalação - Cortina/persiana para janela, com aproximadamente 2,10 m x 2,10 m, incluindo fornecimento e instalação	3,000	UN	2.785,00	8.355,00
	Marca: VIDROSUL				
2	Cortina/persiana para porta, com aproximadamente 4,00 m de largura x 2,10 m de altura, incluindo fornecimento e instalação - Cortina/persiana para porta, com aproximadamente 4,00 m de largura x 2,10 m de altura, incluindo fornecimento e instalação	4,000	UN	5.850,00	23.400,00
	Marca: VIDROSUL				
3	Porta de vidro temperado tipo Blindex, de correr, com uma folha, aproximadamente 2,2 m x 1,20 m, incluindo ferragens, acessórios, trilhos e instalação - Porta de vidro temperado tipo Blindex, de correr, com uma folha, aproximadamente 2,2 m x 1,20 m, incluindo ferragens, acessórios, trilhos e instalação	4,000	UN	1.590,00	6.360,00
	Marca: VIDROSUL				
4	Prestação de serviços de mão de obra especializada para manutenção, regulagem, ajustes e conservação de portas de vidro temperado, incluindo alinhamento, regulagem de ferragens, dobradiças, puxadores, fechaduras e demais componentes - Prestação de serviços de mão de obra especializada para manutenção, regulagem, ajustes e conservação de portas de vidro temperado, incluindo alinhamento, regulagem de ferragens, dobradiças, puxadores, fechaduras e demais componentes	40,000	HS	60,00	2.400,00
	Marca: VIDROSUL				
5	Vidro canelado, espessura compatível com a aplicação, incluindo corte e acabamento - Vidro canelado, espessura compatível com a aplicação, incluindo corte e acabamento	16,000	M²	250,00	4.000,00
	Marca: VIDROSUL				
6	Vidro comum, espessura 3 mm, transparente, incluindo corte conforme medidas solicitadas - Vidro comum, espessura 3 mm, transparente, incluindo corte conforme medidas solicitadas	20,000	M²	250,00	5.000,00
	Marca: VIDROSUL				

7	Vidro martelado, espessura 4 mm, incluindo massa para calafetar e corte conforme medidas necessárias - Vidro martelado, espessura 4 mm, incluindo massa para calafetar e corte conforme medidas necessárias Marca: VIDROSUL	10,000	M²	250,00	2.500,00	

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
8	Vidro temperado, espessura 10 mm, transparente, com cortes, furos, recortes e acabamento necessários à instalação - Vidro temperado, espessura 10 mm, transparente, com cortes, furos, recortes e acabamento necessários à instalação Marca: VIDROSUL	20,000	M²	650,00	13.000,00

Total do Participante: 65.015,00

Total Geral: 65.015,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado

MANUTENÇÃO DA SEC. VIAÇÃO, OBRAS E SERV. PÚBLICOS

08.001.15.122.0104.2031.3.3.90.00.00
R$ 65.259,66

Taquarussu/MS,

06 de Outubro de 2026

CLOVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 07 AO CONTRATO Nº 001/2026

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de Empresa Especializada para o Fornecimento de Combustíveis para a Abastecimento dos Veículos e Maquinários do Município de Taquarussu/MS, para o ano de 2026, o qual será retirado na bomba do estabelecimento contratado, para manutenção da Frota Municipal.

PARTES: Prefeitura Municipal de Taquarussu/MS e Auto Posto Taquarussu Ltda. – EPP.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: A Retificação e Ratificação ao presente Termo de Contrato, referente à Acréscimo de Valor é imperioso e necessário para a adequação dos valores devido a manutenção do Equilíbrio Econômico Financeiro, dos Valores dos Combustíveis: Álcool, Óleo Diesel Comum e Óleo Diesel S-10. O Acréscimo da Alíquota do Álcool foi de 14,72% (quatorze inteiros e setenta e dois centésimos por cento), do Óleo Diesel Comum foi de 10,14% (dez inteiros e quatorze centésimos por cento) e o Óleo Diesel S-10 foi de 6,37% (seis inteiros e trinta e sete centésimos por cento); Ocorre porém que, para manter a competividade de mercado e a utilização de apenas duas casas decimais, como é de praxe no mercado nacional, aplica-se o reajuste atendendo esses critérios; sendo: para o produto Álcool; 6,82% (seis inteiros e oitenta e dois centésimos por cento) que corresponde a um valor de acréscimo de R$0,28 (vinte e oito centavos) por litro; para o produto Óleo Diesel Comum: 10,14% (dez inteiros e quatorze centésimos por cento) que corresponde a um valor de acréscimo de R$0,67 (sessenta e sete centavos) por litro, e para o produto Óleo Diesel S-10: 6,37% (seis inteiros e trinta e sete centésimos por cento); que corresponde a um valor de acréscimo de R$ 0,45 (quarenta e cinco centavos) por litro Fica acrescido ao Valor Total do Contrato após o 7º Termo Aditivo o montante de R$ 112.389,17 (cento e doze mil, trezentos e oitenta e nove reais e dezessete centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: O Presente Termo Aditivo fundamenta-se no Artigo 124, §8, da Lei Federal n° 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

ASSINATURAS: Clóvis José do Nascimento e Mário Okumura.

Taquarussu – MS, 06 de outubro de 2026.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA Nº 090/2026 de 01 de outubro de 2026.

ATO DE DESIGNAÇÃO

O Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, através do disposto no Art. 57, Inciso VI; da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto no art. 121 da Lei Complementar Municipal nº 009/2010, de 15 de junho de 2010, que dispõe sobre a organização e o funcionamento do Magistério Público Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º da Resolução/SEMEC nº 001, de 26 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no inciso XXII do art. 5º e no inciso III do art. 92 da Lei Complementar Municipal nº 063/2022 de 12 de julho de 2022, que altera dispositivos da Lei Complementar Municipal nº 009/2010, de 15 de junho de 2010;

Art. 1º Designar o servidor **Adreano Marcos de Biasi**, ocupante do cargo efetivo de **Professor do Magistério**, para exercer a função de **Coordenador Pedagógico**, com lotação no **Centro de Educação Infantil – CEI "Esmeralda Carvalho Cunha"**, em jornada de **20 (vinte) horas semanais**, com vencimentos consignados na Lei Complementar Municipal nº 009/2010 de 15 de junho de 2010.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2026.

Taquarussu-MS, 01 de outubro de 2026.

Clóvis José do Nascimento
Prefeito Municipal

Secretário Municipal de Educação
Daniel Berto

Matéria enviada por NAIR ROSA DA SILVA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA/SEMEC Nº 091/2026 de 02 de outubro de 2026.

Ato Revogação

DANIEL BERTO, Secretário Municipal de Educação Cultura e Esporte, no uso das atribuições que lhe confere ao Decreto Municipal Nº 003/2025 de 01 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO o disposto nos itens 8.5.1. e 9.1, alínea "e", do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 003/2025, de 01 de Abril de 2026;

RESOLVE:

Artigo 1º Revogar a partir de 1º(primeiro) de outubro/2026, a servidora pública municipal **Juliana Lima de Souza,** portadora do RG. Nº 001XXXX46SSP/MS, inscrita no CPF. Nº 022.XXX.XXX-54, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SALA**, **Lotada no Setor de Ensino – Centro de Educação Infantil "Esmeralda Carvalho Cunha",** nomeada pela Portaria nº 072/2026 de 04(quatro) de maio/2026

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. E ou afixação; com efeitos a partir de 01/10/2026; revogam-se as disposições em contrário.

Taquarussu-MS, 02 de outubro de 2026.

Daniel Berto

Secretário Municipal de Educação

Decreto Municipal Nº 003/2025 de 01 de janeiro de 2025.

Matéria enviada por NAIR ROSA DA SILVA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA/SEMEC Nº 092/2026 de 02 de outubro de 2026.

Ato de Revogação

Daniel Berto, Secretário Municipal de Educação Cultura e Esportes, no uso das atribuições que lhe confere a Decreto Municipal Nº 003/2025 de 01 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO o requerimento pela servidora através do processo administrativo nº 827/2026 de 01 de setembro de 2026, parecer jurídico e parecer da SEMEC nº 002/2026 de 10 de setembro de 2026;

CONSIDERANDO o disposto nos itens 8.4 e 9.1, alínea "e", do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 009/2025, de 10 de novembro de 2025;

RESOLVE:

Artigo 1º Revogar a partir de 1º(primeiro) de outubro de 2026, as aulas complementares atribuídas a servidora Pública Municipal **Roberta Braz de Medeiros Pereira,** portadora do RG. 001XXXX52 SSP/MS, inscrita no CPF nº 986.XXX. XXX-91, para exercer a função de **Professora Nível III** – **Classe E**, lotada no **CEI – Centro de Educação Infantil "Esmeralda Carvalho Cunha"** em **20(vinte) horas semanais no Berçário - A**, nomeada pela portaria de Nº 014/2026 de 03 de fevereiro/2026, com vencimentos estabelecidos na Lei Complementar Municipal nº 009/2010 de 15 de junho de 2010.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e ou afixação, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2026, revogam-se as disposições em contrario.

Taquarussu-MS, 02 de outubro de 2026.

Daniel Berto

Secretário Municipal de Educação

Decreto Municipal Nº 003/2025 de 01 de janeiro de 2025.

Matéria enviada por NAIR ROSA DA SILVA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU
C.N.P.J.: 03.923.703/0001-80
Município: TAQUARUSSU

DECRETO Nº 115/2026, de 21 de Setembro de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARUSSU, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de TAQUARUSSU e autorização contida na Lei Municipal nº 692/2025, de 23 de Dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 7.700,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
03.001.4.122.104.2008-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$7.700,00
1.701.0000.000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados 7.700,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
03.001.4.122.104.1002-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$7.700,00
1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos 7.700,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 21 de Setembro de 2026.

CLOVIS JOSÉ DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU
C.N.P.J.: 03.923.703/0001-80
Município: TAQUARUSSU

DECRETO Nº 118/2026, de 29 de Setembro de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARUSSU, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de TAQUARUSSU e autorização contida na Lei Municipal nº 692/2025, de 23 de Dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 1.032,84, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
03.001.4.122.104.2008-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS R$1.032,84
2.701.0000.000000 (SF) - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados 1.032,84

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R$1.032,84
2.701.0000.000000 (SF) - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados 1.032,84

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 29 de Setembro de 2026.

CLOVIS JOSÉ DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

AVISO DE SESSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO DESERTA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº14/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2026

PROCEDIMENTO AUXILIAR: CREDENCIAMENTO PUBLICO Nº002/2026

O Município de Terenos – MS, por intermédio do Agente de Contratação, torna público para ciência dos interessados, que a primeira sessão do Chamamento Público do Processo Administrativo em epígrafe, ocorrido aos dias 06/10/2026 às 08h30min horas, foi declarado **DESERTO**, tendo em vista o não comparecimento de proponentes interessados em satisfazer o objeto abaixo descrito.

OBJETO: O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública para o CREDENCIAMENTO de empresas especializadas na prestação de Serviços referente ao fornecimento, sob demanda, de marmitex convencional nas subcategorias categoria geral, Zona Rural 1 - Subprefeitura e Zona Rural 2 - Sete de Setembro, de refeição tipo self-service por pessoa e de marmitex pastoso destinado à Unidade Básica de Saúde - UBS, pelo período global de 12 (doze) meses**,** destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais do Município de Terenos/MS, com fundamento nos arts. 6º, inciso XLIII, 74, inciso IV, 78 e 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na regulamentação municipal aplicável e nas condições, exigências e critérios estabelecidos neste Edital e em seus anexos.

CÓDIGO DE REGISTRO E-SFINGE: B8F154F28940DB28A93B1EDD8F8DF72D5607423B

Terenos – MS, 06 de outubro de 2026.

VALDEIR LOPES DE ALMEIDA

Agente de Contratação

Matéria enviada por LAIS DA SILVA PIRES

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 12/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°151/2026

O Município de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que o processo em epígrafe, destinado a atender ao objeto abaixo descrito, sagrou-se como vencedoras as empresas:

DECOM - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o n° 08.726.881/0001-34, com o valor total de **R$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais).**

OESTE MED COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 28.069.066/0001-57, com o valor total de **R$ 54.114,00 (cinquenta e quatro mil e cento e quatorze reais).**

BRASMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 26.396.672/0001-51, com o valor total de **R$ 621.815,50 (seiscentos e vinte e um mil, oitocentos e quinze reais e cinquenta centavos).**

AGIL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 24.595.557/0001-80, com o valor total de **R$ 226.228,00 (duzentos e vinte e seis mil e duzentos e vinte e oito reais).**

GUARIA COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 32.181.809/0001-53, com o valor total de **R$ 494.244,00 (quatrocentos e noventa e quatro mil e duzentos e quarenta e quatro reais).**

Valor total dos PREÇOS REGISTRADOS: R$ 1.430.901,50 (hum milhão, quatrocentos e trinta mil, novecentos e um reais e cinquenta centavos).

Objeto: O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública objetivando a Formação de Registro de Preços para aquisição de materiais médico-hospitalares, destinados ao atendimento contínuo das atividades assistenciais e de vigilância em saúde do Município de Terenos/MS, em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referências.

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decretos Municipais nº 5699/2021, 6992/2024 e 6993/2024.

CÓDIGO DE REGISTRO E-SFINGE: 052EC4E8818E7D9DFD6616625DC05BF11DFADF0B

Terenos – MS, 06 de outubro de 2026.

MÁRCIA FERREIRA DA SILVA

Pregoeira

Matéria enviada por Márcia Ferreira da Silva

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

MUNICÍPIO DE TERENOS/MS EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EDITAL 113/2026

O Município de Terenos – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Comissão Organizadora do Processo de

Seleção Simplificada, constituída através da Portaria "PE n° 574 de 12 de novembro de 2024, **TORNA PÚBLICO,** para conhecimento dos interessados, a **99ª CONVOCAÇÃO** no Processo Seletivo Simplificado, para atender a Prefeitura Municipal no exercício de 2026.

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CONVOCAÇÃO

Para a convocação nos cargos, inclusos no presente Processo Seletivo, serão exigidos dos candidatos **CONVOCADOS** o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação:

Apresentar os seguintes documentos, sendo:

1) Fotocópia da cédula de identidade;
2) Fotocópia do cartão de cadastro de pessoa física – CPF.;
3) Fotocópia da certidão de casamento ou nascimento ou declaração de convivência;
4) Fotocópia da certidão de nascimento dos dependentes (se possuir); com **CPF**;
5) Fotocópia do título de eleitor, com prova de quitação perante a Justiça Eleitoral;
6) Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (para homens);
7) Fotocópia do **Diploma** de escolaridade exigida para o cargo, com original para conferencia;
8) Declaração de não acumulo de cargos (preenchido no ato da entrega de documentos no setor de Rh);
9) Declaração de bens (preenchido no ato da entrega de documentos no setor de Rh)
10) Fotocópia do cartão de inscrição no PIS/PASEP (se já inscrito);
11) Fotocópia da carteira de registro no Órgão de classe; (quando o cargo exigir);
12) Comprovante de endereço atualizado.
13) Certidão de antecedentes criminais emitida pelo órgão reponsavel Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul (Civil e criminal); www.tjms.jus.br
14) Comprovante de abertura de conta bancária no **Banco Bradesco**;
15) Exame admissional;
16) Cópia da Carteira de trabalho (onde aparece a foto e as informações pessoais);

Os candidatos **CONVOCADOS**, conforme listagem abaixo deverão comparecer no endereço Av. Dr Antônio Jose Paniago, (em frente a Prefeitura) Centro, 79190-000, Terenos/MS, (do Departamento de Recursos Humanos - RH) nos dias **07 de outubro e 08 de outubro de 2026** das **07:30 horas até as 12:30 horas**, munidos de todos os documentos exigidos para assumir o cargo, não serão permitidos entrega incompleta de documentos, o candidato que não apresentar **TODOS** os documentos exigidos, serão automaticamente desclassificados.

A verificação a qualquer tempo, de declaração falsa ou de inexatidão de dados fornecidos pelo candidato, bem como a apresentação de documentos falsos ou a prática de ato doloso pelo candidato importará na nulidade de sua participação no Processo Seletivo e na nomeação acaso ocorrida, com a consequente responsabilização nos termos da Lei Penal.

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM 36 HORAS

CAMILE EDUARDA SILVA DOS REIS	SECRETARIA DE SAÚDE

Terenos/MS, 07 de outubro de 2026.

Valter Ferreira de Almeida Junior
Presidente da Comissão

Matéria enviada por LIANDRA PIMENTA VIEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO N° 083/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 156/2026 INEXIGIBILIDADE N° 029/2026

DATA DE ASSINATURA: 02 de Outubro de 2026

PARTES: O MUNICÍPIO DE TERENOS - MS e a empresa **M.S DIAGNOSTICA LTDA.**

OBJETO: O objeto da presente Inexigibilidade de Licitação é a contratação de empresa especializada no fornecimento de reagentes laboratoriais para o aparelho AVL 9180, para atender o Laboratório de Análise Clinica Municipal, conforme Termo de Referencias.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (dose) meses, contados da publicação do resumo do presente contrato, no Diário Oficial do Município.

VALOR TOTAL: R$ 25.325,00 (vinte e cinco mil trezentos e vinte e cinco reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária abaixo indicada de acordo com o departamento demandante, e outras que porventura vierem a substituírem no exercício subsequente.

Fonte do Recurso	
621	216 – 16.002 – 10.302.1100.2012 – 3.3.90.30.00

BASE LEGAL: regerá nos termos da na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006.

Assinam:

HENRIQUE WANCURA BUDKE

PREFEITO MUNICIPAL

ARYANNI PÂMMELA PULCHÉRIO ABREU

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VALTER BRUNO

Representante Legal

CÓDIGO DE REGISTRO E-SFINGE: 8573D86905E867403C8A37095791D1781BF4BB40

Matéria enviada por JAQUELINE MARQUES FERREIRA

GABINETE DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA Nº 1.500 DE 05 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI e do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMDPI, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TERENOS**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, órgão permanente, paritário, consultivo, deliberativo, formulador e controlador das políticas públicas e ações voltadas à pessoa idosa no âmbito do Município de Terenos/MS, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social, órgão gestor da política de assistência social do Município.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, considera-se pessoa idosa aquela com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 1º da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003.

Art. 2º. Compete ao CMDPI:

I - formular, acompanhar, fiscalizar e avaliar a Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, zelando pela sua execução;

II - elaborar proposições objetivando aperfeiçoar a legislação pertinente à Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;

III - indicar as prioridades a serem incluídas no planejamento municipal quanto às questões relativas à pessoa idosa;

IV - cumprir e zelar pelo cumprimento das normas constitucionais e legais referentes à pessoa idosa, sobretudo a Lei Federal nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994, a Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto da Pessoa Idosa), e a legislação estadual e municipal pertinente, denunciando à autoridade competente e ao Ministério Público o descumprimento de qualquer delas;

V - fiscalizar as entidades governamentais e não governamentais de atendimento à pessoa idosa, conforme o disposto no art. 52 da Lei Federal nº 10.741, de 2003;

VI - propor, incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos, programas e pesquisas voltados à promoção, à proteção e à defesa dos direitos da pessoa idosa;

VII - inscrever os programas das entidades governamentais e não governamentais de atendimento à pessoa idosa, nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei Federal nº 10.741, de 2003;

VIII - estabelecer a forma de participação da pessoa idosa residente no custeio de entidade de longa permanência filantrópica ou casa-lar, cuja cobrança é facultada, não podendo exceder a 70% (setenta por cento) de qualquer benefício previdenciário ou de assistência social por ela percebido, nos termos do art. 35, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 10.741, de 2003;

IX - apreciar o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e a proposta orçamentária anual e suas eventuais alterações, zelando pela inclusão de ações voltadas à política de atendimento à pessoa idosa;

X - indicar prioridades para a destinação dos recursos do FMDPI, elaborando ou aprovando planos e programas em que esteja prevista a aplicação de seus recursos, e fiscalizar a respectiva aplicação;

XI - zelar pela efetiva descentralização político-administrativa e pela participação de organizações representativas das pessoas idosas na implementação de política, planos, programas e projetos de atendimento à pessoa idosa;

XII - elaborar o seu regimento interno;

XIII - exercer outras atribuições voltadas à proteção dos direitos da pessoa idosa.

Parágrafo único. Aos membros do CMDPI será facilitado o acesso a todos os setores da administração pública municipal, especialmente às Secretarias e aos programas prestados à população, a fim de possibilitar a apresentação de sugestões e propostas de medidas de atuação, subsidiando as políticas de ação em cada área de interesse da pessoa idosa.

Art. 3º. O CMDPI, composto de forma paritária entre o Poder Público municipal e a sociedade civil organizada, será constituído por 6 (seis) membros titulares e respectivos suplentes, assim distribuídos:

I - 3 (três) representantes do Poder Público municipal, sendo obrigatoriamente 1 (um) da Secretaria Municipal de Assistência Social e 2 (dois) de Secretarias designadas pelo Prefeito Municipal dentre as seguintes:

a) Secretaria Municipal de Saúde;

b) Secretaria Municipal de Educação;

c) Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

d) Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

II - 3 (três) representantes da sociedade civil organizada, sendo 1 (um) de cada um dos seguintes segmentos:

a) grupos de convivência de pessoas idosas;

b) instituições de longa permanência para pessoas idosas;

c) associações de aposentados, pensionistas e pessoas idosas.

§ 1º. Não havendo entidade candidata ou habilitada em algum dos segmentos do inciso II, a vaga será preenchida por entidade de outro segmento, observada a ordem decrescente de votação no fórum de que trata o § 5º.

§ 2º. Os membros do CMDPI e respectivos suplentes serão nomeados pelo Prefeito Municipal, respeitadas as indicações previstas nesta Lei.

§ 3º. Os membros do CMDPI terão mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período.

§ 4º. O titular de órgão ou entidade governamental indicará seu representante, que poderá ser substituído, a qualquer tempo, mediante nova indicação do representado.

§ 5º. As entidades da sociedade civil serão eleitas em fórum próprio, especialmente convocado para esse fim, dando-se ciência ao Ministério Público, que poderá acompanhar o processo eleitoral.

§ 6º. Caberá às entidades eleitas indicar seus representantes ao Prefeito Municipal, para nomeação, no prazo de 20 (vinte) dias após a realização do fórum que as elegeu, diretamente, no caso da primeira composição do Conselho, ou por intermédio da Presidência do CMDPI, nas composições seguintes, sob pena de substituição por entidade suplente, conforme ordem decrescente de votação.

§ 7º. A função de membro do CMDPI é considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 4º. O Presidente e o Vice-Presidente do CMDPI serão escolhidos, mediante votação, dentre os seus membros, por maioria absoluta, devendo haver, a cada mandato, alternância na Presidência e na Vice-Presidência entre representantes governamentais e não governamentais.

§ 1º. O Vice-Presidente substituirá o Presidente em suas ausências e impedimentos, e, em caso de ocorrência simultânea em relação aos dois, a presidência será exercida pelo conselheiro mais idoso.

§ 2º. O Presidente do CMDPI poderá convidar representantes de órgãos públicos, de entidades, especialistas e demais pessoas cuja contribuição seja relevante para participar das reuniões ordinárias e extraordinárias, sem direito a voto.

Art. 5º. Perderá o mandato o conselheiro que:

I - faltar, sem justificativa, a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 5 (cinco) intercaladas, no período de 12 (doze) meses;

II - deixar de integrar o órgão ou a entidade que representa;

III - apresentar renúncia ao Plenário do Conselho, que será lida na sessão seguinte à de sua recepção na Secretaria do Conselho;

IV - apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções;

V - for condenado em sentença irrecorrível, por crime ou contravenção penal.

Parágrafo único. A perda do mandato será declarada pelo Plenário do CMDPI, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 6º. Nos casos de renúncia, impedimento, falta ou perda do mandato, os membros do CMDPI serão substituídos pelos respectivos suplentes, automaticamente, podendo estes exercer os mesmos direitos e deveres dos efetivos.

Art. 7º. Os órgãos ou entidades representados pelos conselheiros faltosos deverão ser comunicados a partir da segunda falta consecutiva ou da quarta intercalada.

Art. 8º. O CMDPI reunir-se-á mensalmente, em caráter ordinário, e extraordinariamente, por convocação do seu Presidente ou por requerimento da maioria absoluta de seus membros.

Art. 9º. O CMDPI instituirá seus atos por meio de resolução aprovada pela maioria dos membros presentes, exigida para a instalação das reuniões a presença da maioria absoluta de seus membros, cabendo ao Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade.

Art. 10. As sessões do CMDPI serão públicas, precedidas de ampla divulgação, e suas resoluções serão publicadas no órgão oficial de imprensa do Município.

Art. 11. A Secretaria Municipal de Assistência Social proporcionará o apoio técnico-administrativo necessário ao funcionamento do CMDPI.

Art. 12. Os recursos financeiros para implantação e manutenção do CMDPI serão previstos nas peças orçamentárias do Município, em dotações próprias.

CAPÍTULO II

DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Art. 13. Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMDPI, fundo especial de natureza contábil, nos termos dos arts. 71 a 74 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a propiciar suporte financeiro para a implantação, manutenção e desenvolvimento de planos, programas, projetos e ações voltados às pessoas idosas no Município de Terenos/MS.

Parágrafo único. O FMDPI será inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, na forma da regulamentação da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil.

Art. 14. Constituirão receitas do FMDPI:

I - recursos provenientes de órgãos da União ou do Estado vinculados à política de atendimento à pessoa idosa;

II - dotações consignadas no orçamento do Município e créditos adicionais que lhe forem destinados;

III - doações de pessoas físicas e jurídicas, inclusive as dedutíveis do imposto de renda, nos termos da Lei Federal nº 12.213, de 20 de janeiro de 2010;

IV - rendimentos eventuais, inclusive de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;

V - as advindas de acordos e convênios;

VI - as provenientes das multas aplicadas com base na Lei Federal nº 10.741, de 2003;

VII - outras receitas que lhe forem destinadas.

Art. 15. O FMDPI ficará vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, e seus recursos serão aplicados em projetos, programas e ações aprovados pelo CMDPI.

§ 1º. Será aberta conta bancária específica em instituição financeira oficial, sob a denominação "Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa", para movimentação dos recursos financeiros do Fundo, sendo elaborado mensalmente balancete demonstrativo da receita e da despesa, que será submetido à apreciação do CMDPI e, após aprovado, publicado no órgão oficial de imprensa do Município e divulgado no Portal da Transparência.

§ 2º. A contabilidade do Fundo tem por objetivo evidenciar a sua situação financeira e patrimonial, observados os padrões e normas estabelecidos na legislação pertinente.

§ 3º. Caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social gerir o FMDPI, sob a orientação e controle do CMDPI, cabendo ao seu titular:

I - solicitar ao CMDPI a política de aplicação dos recursos;

II - submeter ao CMDPI demonstrativo contábil da movimentação financeira do Fundo;

III - movimentar a conta bancária do Fundo, ordenar empenhos e pagamentos das despesas do Fundo;

IV - outras atividades indispensáveis para o gerenciamento do Fundo.

§ 4º É vedada a utilização dos recursos do FMDPI em despesas que não se identifiquem diretamente com a realização de seus objetivos, inclusive na manutenção administrativa do CMDPI, que correrá à conta das dotações previstas no art. 12.

Art. 16. O Poder Executivo regulamentará o funcionamento do FMDPI por decreto, no que couber.

Art. 16-A. O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMDPI integrará o planejamento e o orçamento do Município a partir do exercício financeiro de 2027, mediante previsão específica na Lei Orçamentária Anual de 2027 e atualização do Plano Plurianual – PPA 2026–2029, observada a compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

§ 1º. O Poder Executivo promoverá, nos instrumentos de planejamento e orçamento, a criação ou adequação dos programas, projetos, atividades e, quando cabível, operações especiais destinadas à implementação e ao funcionamento do FMDPI, com identificação das respectivas metas, ações e unidades responsáveis.

§ 2º. A proposta orçamentária consignará as dotações necessárias à execução das ações do Fundo, com classificação institucional, funcional e programática, natureza da despesa, inclusive grupos e elementos de despesa, e identificação das correspondentes fontes ou destinações de recursos, conforme a legislação e os padrões contábeis vigentes.

§ 3º. Serão previstas e classificadas, conforme a natureza e a origem, as receitas legalmente destinadas ao FMDPI, inclusive transferências, doações, rendimentos e demais ingressos previstos no art. 14 desta Lei, observadas as vinculações, condições de utilização e regras de registro e evidenciação contábil aplicáveis.

§ 4º. A inclusão de ações e dotações na Lei Orçamentária Anual de 2027 e a atualização do PPA serão realizadas mediante os instrumentos legislativos próprios, respeitadas as exigências de iniciativa, autorização e compatibilidade orçamentária, sem prejuízo da abertura de créditos adicionais legalmente autorizados, quando necessários.

§ 5º. A realização de despesas à conta do FMDPI dependerá de autorização orçamentária, disponibilidade financeira, regularidade da fonte de recursos e observância das normas de execução orçamentária, financeira e contábil, especialmente da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

§ 6º. A programação e a aplicação dos recursos observarão as deliberações do CMDPI, as finalidades específicas do Fundo e a vedação prevista no § 4º do art. 15 desta Lei.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 17. Para a primeira instalação do CMDPI, o Prefeito Municipal convocará, por meio de edital publicado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação desta Lei, as entidades da sociedade civil organizada atuantes no campo da promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa, que serão escolhidas em fórum especialmente realizado para esse fim, no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação do referido edital, cabendo as convocações seguintes à Presidência do CMDPI.

Art. 18. A primeira indicação dos representantes governamentais será feita pelos titulares das respectivas Secretarias, observado o disposto no art. 3º, inciso I, no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação desta Lei.

Art. 19. O CMDPI elaborará o seu regimento interno no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua instalação, o qual será aprovado por resolução do Plenário do Conselho e publicado no órgão oficial de imprensa do Município.

Parágrafo único. O regimento interno disporá sobre o funcionamento do CMDPI, as atribuições de seus membros, entre outros assuntos.

Art. 20. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2027.

Terenos/MS, 05 de outubro de 2026.

Henrique Wancura Budke

Prefeito do Município de Terenos/MS

Matéria enviada por EMERSON MIGUEL MIRANDA ARAUJO

GABINETE DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA Nº 1.501 DE 05 DE OUTUBRO DE 2026.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER INCENTIVOS À EMPRESA BPS CONSTRUTORA LTDA., NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DE TERENOS – PRODESTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERENOS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder incentivos à empresa BPS CONSTRUTORA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 59.971.568/0001-00, destinados à implantação de unidade industrial para fabricação de artefatos de concreto pré-moldado para construção, no Município de Terenos/MS, no âmbito do Programa de Incentivos para o Desenvolvimento Econômico e Social de Terenos – PRODESTE, instituído pela Lei Municipal nº 1.112, de 08 de abril de 2014, e suas alterações posteriores.

Art. 2º. Para fins de implantação do empreendimento referido no art. 1º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a promover a doação à empresa BPS CONSTRUTORA LTDA. da área pública municipal objeto da Matrícula nº 8.922, localizada no Núcleo Industrial de Terenos/MS, anteriormente ocupada pela empresa FETRA, observados os limites, confrontações e demais características constantes da respectiva matrícula imobiliária.

§ 1º. A doação de que trata o caput será realizada com encargos e destinação específica, ficando o imóvel vinculado exclusivamente à implantação e ao funcionamento do empreendimento aprovado no âmbito do PRODESTE.

§ 2º. Integram a área objeto da doação as benfeitorias e estruturas nela existentes pertencentes ao Município, observada sua descrição e avaliação no respectivo processo administrativo.

§ 3º. A escritura pública ou instrumento jurídico correspondente deverá mencionar expressamente os encargos, condições, prazos, cláusulas de reversão e demais obrigações previstas nesta Lei, na legislação do PRODESTE e no respectivo processo administrativo.

Art. 3º. A empresa beneficiária deverá destinar o imóvel exclusivamente à implantação e funcionamento da unidade industrial destinada à fabricação de artefatos de concreto pré-moldado, ficando obrigada a cumprir os investimentos, contrapartidas e demais compromissos apresentados na Carta Consulta e aprovados pelo CODECON.

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, ficam registrados, conforme proposta apresentada pela beneficiária:

I – investimento fixo estimado em R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais);

II – capital de giro estimado em R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);

III – investimento total inicial estimado em R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais);

IV – implantação de aproximadamente 5.000 m² (cinco mil metros quadrados) de área construída;

V – previsão de geração de 50 (cinquenta) a 100 (cem) empregos no primeiro ano de funcionamento, de 100 (cem) a 150 (cento e cinquenta) empregos no segundo ano e de mais de 150 (cento e cinquenta) empregos no terceiro ano, observada a legislação trabalhista aplicável;

VI – priorização, sempre que possível e observada a qualificação necessária às funções, da contratação de trabalhadores residentes no Município de Terenos/MS, em conformidade com os compromissos apresentados no processo administrativo.

Art. 4º. Além da disponibilização da área prevista no art. 2º, fica o Poder Executivo autorizado, observados os requisitos previstos na legislação municipal, tributária, orçamentária e financeira aplicável, a conceder à empresa beneficiária os seguintes incentivos:

I – isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, incidente sobre o imóvel destinado ao empreendimento, pelo período de 03 (três) exercícios, nos termos e limites admitidos pela legislação municipal;

II – isenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, relativamente aos serviços vinculados às obras de implantação e edificação do empreendimento, nos limites e condições estabelecidos pela legislação municipal;

III – execução, pelo Município, de serviços de terraplenagem necessários à implantação do empreendimento, condicionada à prévia análise de viabilidade técnica e à disponibilidade orçamentária, financeira, operacional, de equipamentos e pessoal;

IV – execução ou apoio à abertura e adequação de vias de acesso necessárias ao empreendimento, observadas as análises técnicas e a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

§ 1º. Os benefícios tributários previstos nos incisos I e II ficam condicionados ao atendimento dos requisitos previstos na legislação tributária municipal e às providências fiscais e orçamentárias legalmente exigíveis.

§ 2º. Os serviços previstos nos incisos III e IV serão executados conforme cronograma e disponibilidade da Administração Municipal, não gerando à beneficiária direito à indenização ou ressarcimento em razão da impossibilidade técnica ou material devidamente justificada.

Art. 5º. A concessão dos incentivos previstos nesta Lei fica condicionada à manutenção, pela empresa beneficiária, das condições que fundamentaram a aprovação de sua Carta Consulta pelo CODECON, bem como ao cumprimento das obrigações estabelecidas na legislação municipal que regulamenta o PRODESTE.

Art. 6º. O imóvel objeto da presente Lei reverterá automaticamente ao patrimônio do Município de Terenos/MS, com todas as benfeitorias e acessões nele existentes, independentemente de indenização à beneficiária, nas hipóteses

previstas na legislação do PRODESTE e, especialmente, quando:

I – não for dada ao imóvel a destinação prevista nesta Lei;

II – o empreendimento não for implantado no prazo legal ou naquele fixado no instrumento de doação, sem justificativa aceita pelo Município;

III – ocorrer paralisação injustificada ou abandono das atividades;

IV – houver transferência, cessão, locação, alienação ou utilização do imóvel por terceiros sem prévia autorização do Município, quando exigível;

V – forem descumpridos os encargos, contrapartidas ou condições que fundamentaram a concessão do incentivo;

VI – ocorrer desvio da finalidade econômica que justificou a doação;

VII – forem constatadas outras hipóteses de reversão previstas na legislação municipal aplicável.

§ 1º. A reversão abrangerá o imóvel e as benfeitorias nele incorporadas, sem direito à retenção ou indenização, ressalvada disposição legal expressa em sentido diverso.

§ 2º. A aplicação da cláusula de reversão será precedida de procedimento administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 7º. A empresa beneficiária deverá permitir a fiscalização do cumprimento dos encargos pelo Município, fornecendo, sempre que solicitado, documentos e informações destinados à comprovação dos investimentos realizados, do funcionamento do empreendimento, da geração de empregos e das demais obrigações assumidas.

Art. 8º. A concessão dos benefícios previstos nesta Lei não dispensa a empresa beneficiária da obtenção das licenças ambientais, alvarás, autorizações urbanísticas, sanitárias, de segurança e demais atos exigidos pelos órgãos competentes para implantação e funcionamento do empreendimento.

Art. 9º. As despesas eventualmente decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário, observada a legislação orçamentária e financeira aplicável.

Art. 10. O Poder Executivo fica autorizado a praticar todos os atos administrativos e jurídicos necessários à formalização dos incentivos previstos nesta Lei, inclusive a celebração do instrumento de doação com encargos, após o cumprimento das exigências legais, patrimoniais e registrais pertinentes.

Art. 11. Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com a Lei Municipal nº 1.112/2014 e suas alterações posteriores, bem como com as demais normas municipais aplicáveis ao PRODESTE.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Terenos, 05 de outubro de 2026.

HENRIQUE WANCURA BUDKE

Prefeito Municipal

Matéria enviada por EMERSON MIGUEL MIRANDA ARAUJO

GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 081 DE 05 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a criação de auxílio-alimentação aos servidores públicos lotados na área da saúde que exerçam suas atribuições na zona rural do município de Terenos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERENOS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o art. 37-B na Lei Complementar nº 050/2022, com a seguinte redação:

Art. 37-B. Conceder-se-á auxílio alimentação, em pecúnia, aos servidores públicos efetivos, contratados e comissionados lotados na área da saúde que exerçam suas atribuições na zona rural do Município, em substituição ao fornecimento de refeição (marmita) anteriormente prestado por meio de contrato administrativo.

§ 1º O auxílio de que trata este artigo é devido no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) mensais, pago juntamente com a folha de pagamento, aos servidores que comprovadamente exerçam suas atribuições em unidades ou localidades da zona rural.

§ 2º O valor de que trata o § 1º será pago proporcionalmente aos dias efetivamente trabalhados na zona rural, nos casos em que o servidor não tenha completado o mês nessas condições.

§ 3º O auxílio de que trata este artigo é devido enquanto perdurar a prestação do serviço na zona rural, cessando automaticamente na hipótese de o servidor deixar de exercer suas atribuições nessa condição ou na hipótese de restabelecimento do fornecimento de refeição in natura, sendo vedada a cumulação de ambos os benefícios.

§ 4º É vedada a cumulação do auxílio previsto neste artigo com o auxílio de que trata o art. 37-A desta Lei Complementar, ainda que o servidor exerça suas atribuições simultaneamente na zona rural e em regime de plantão.

Art. 2º As despesas resultantes da execução desta Lei correrão à conta de dotações constantes do orçamento do município.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições contrárias.

Terenos-MS, 05 de outubro de 2026

HENRIQUE WANCURA BUDKE

Prefeito Municipal

Matéria enviada por EMERSON MIGUEL MIRANDA ARAUJO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA "PE" N°.461 DE 06 DE OUTUBRO DE 2026.

HENRIQUE WANCURA BUDKE, Prefeito de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 63 e 64 da Lei Complementar Municipal nº 035/2016 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos e administrativos da Secretaria Municipal de Assistência Social durante o período de férias da titular;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **IARA SILVIA BUZZO, matrícula nº 641**, para responder pelas atribuições da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, em substituição à servidora **VIVIANE SERVIAN BRITES BRANDÃO, matrícula nº 671**, durante o período de suas férias.

Art. 2º A substituição terá início em **01 de Outubro de 2026 á 30 de Outubro de 2026**, permanecendo vigente durante o período de afastamento da titular, cessando automaticamente com o seu retorno às atividades.

Art. 3º Durante o período de substituição, a servidora designada responderá pelas atribuições administrativas da Secretaria Municipal de Assistência Social, inclusive pela assinatura dos documentos e atos administrativos de competência da Secretaria, observadas as disposições legais pertinentes.

Art. 4º Eventual percepção de diferença remuneratória decorrente da substituição observará o disposto no **art. 65 da Lei Complementar Municipal nº 035/2016**.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de **01 de outubro de 2026**.

TERENOS/MS, 06 DE OUTUBRO DE 2026.

HENRIQUE WANCURA BUDKE

Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se

Em 06.10.2026.

Matéria enviada por LIANDRA PIMENTA VIEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO/SEMED Nº 04/2026, DE 06 DE OUTUBRO DE 2026.

Constitui a Comissão de Articulação, Acompanhamento e o apoio técnico-pedagógico às ações de alfabetização desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação de Terenos, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TERENOS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições do Programa MS Alfabetiza – Todos pela Alfabetização da Criança, do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e demais normativas pertinentes,

Considerando o Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, com a finalidade de garantir o direito à alfabetização das crianças brasileiras;

Considerando a adesão do Município de Terenos ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

Considerando a Lei Estadual nº 5.724, de 23 de setembro de 2021, que institui o Programa MS Alfabetiza – Todos pela Alfabetização da Criança;

Considerando a Resolução/SED nº 4.307, de 18 de abril de 2024, que regulamenta a execução do Programa MS Alfabetiza – Todos pela Alfabetização da Criança;

Considerando a Política Municipal de Alfabetização; Lei Ordinária Nº 1.490 de 10 de agosto de 2026.

Considerando a Resolução/SEMED nº 01/2026, de 25 de agosto de 2026, que institui o Comitê Municipal de Alfabetização – COMALFA, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Terenos, e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão de Articulação, Acompanhamento e o apoio técnico-pedagógico às ações de alfabetização desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação de Terenos, integrada pelos representantes abaixo relacionados e coordenada pelo Grupo de Apoio Pedagógico Educacional – GAPE/SEMED, com o objetivo de desenvolver, acompanhar e promover a articulação entre os setores da Secretaria Municipal de Educação de Terenos para o cumprimento das ações, estratégias e atividades vinculadas ao Comitê Municipal de Alfabetização, contribuindo para a efetiva implementação e consolidação da política de alfabetização no Município de Terenos, em regime de colaboração, em consonância com o Programa MS Alfabetiza – Todos pela Alfabetização da Criança e com o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.

Art. 2º A Comissão terá como finalidade promover a articulação, o acompanhamento e o apoio técnico-pedagógico às ações de alfabetização desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação, visando ao fortalecimento das políticas públicas educacionais e à garantia do direito à alfabetização das crianças.

Art. 3º Compete à Comissão:

I – Articular os diferentes setores da Secretaria Municipal de Educação envolvidos na implementação das ações de alfabetização;

II – Acompanhar a execução das ações, estratégias, programas e projetos relacionados à alfabetização;

III – Colaborar com o planejamento, monitoramento e avaliação das ações previstas no âmbito do Programa MS

Alfabetiza e do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

IV – Apoiar a organização e sistematização de dados, documentos, registros e evidências referentes às ações de alfabetização;

V – Promover a integração entre as unidades escolares, a Secretaria Municipal de Educação e demais instituições envolvidas na política de alfabetização;

VI – Contribuir para o fortalecimento das ações de formação continuada dos profissionais da educação;

VII – Acompanhar indicadores educacionais relacionados à alfabetização, subsidiando o planejamento e a tomada de decisões pedagógicas;

VIII – Colaborar com o cumprimento das metas e objetivos estabelecidos pelo Município no âmbito das políticas estadual e nacional de alfabetização; e

IX – Desenvolver outras ações necessárias ao fortalecimento da política municipal de alfabetização, em articulação com o Comitê Municipal de Alfabetização.

Servidores:

Claudinéa Nogueira Oliveira Salomão, matrícula nº 672

Gleice Mara Domingues da Silva Cuellar, matrícula nº 6966

Nestor Sanabria, matrícula n° 479

Carla Castro Rezende Diniz Brandão

Secretária Executiva de Educação

Portaria "PE" nº 202/2025

Matéria enviada por TÂNIA CONCEIÇÃO OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS

Processo administrativo nº 2871/2023

Portaria nº 11.846/SEMAD/2023

Autor: Município de Três Lagoas/MS

Interessado: R. F. T.

EMENTA – PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – APURAÇÃO DE EVENTUAL RESPONSABILIDADE FUNCIONAL – VIOLAÇÃO DO ARTIGO 119, II, E ARTIGO 137, IV, DA LEI MUNICIPAL Nº 2.120/2006 – DECRETO MUNICIPAL Nº 463/2023 – PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA DISCIPLINAR – PENALIDADE EM TESE DE SUSPENSÃO – PRAZO PRESCRICIONAL DE 2 (DOIS) ANOS – ARTIGO 142, II E §§ 1º, 2º E 3º, DA LEI MUNICIPAL Nº 2.120/2006 – PORTARIA DE INSTAURAÇÃO PUBLICADA EM 12/12/2023 – DECURSO DO PRAZO LEGAL SEM DECISÃO FINAL – ACOLHIMENTO DO RELATÓRIO DA COMISSÃO PROCESSANTE – RECONHECIMENTO DA PRESCRIÇÃO – ARQUIVAMENTO.

De acordo com as provas dos autos, restou demonstrado que o(a) servidor(a) em tela descumpriu deveres funcionais previstos nos artigos 119, II, e Artigo 137, IV, da Lei Municipal nº 2.120/2006, incorrendo no cometimento das respectivas infrações disciplinares. Entretanto, em que pese a comprovação do enquadramento fático probatório das infrações disciplinares, que implicariam na imposição da penalidade de suspensão, resta demonstrado o decurso do prazo legal para o exercício da pretensão punitiva da Administração Pública, nos termos do artigo 142, II e §§ 1º, 2º e 3º da Lei nº 2.120/2006. Sendo assim, resta acolhido, integralmente, o relatório da Comissão Processante a fim de reconhecer a prescrição para aplicação da sanção disciplinar e determinar o arquivamento do feito.

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

Diretoria de Compras e Licitações

AVISO COTAÇÃO 00131/2026

COTAÇÃO DE PREÇOS PARA DISPENSA EMERGENCIAL

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS/MS**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, convocação das empresas interessadas em fornecer, via contratação direta (emergencial), com fulcro no art. 75, VIII, da Lei nº. 14.133/2021, o seguinte objeto:

OBJETO: Contratação, em caráter emergencial e por determinação judicial, de **SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR ESPECIALIZADO PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE DEBRIDAMENTO DE CAVIDADE NASAL E BIOPSIA**, em favor do paciente M. C. A., conforme autos nº 5001443-17.2026.8.12.0021, no qual determina que o Município forneça o procedimento.

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: 13/10/2026, até às 23h59min, através do e-mail compras@treslagoas.ms.gov.br ou entrega no seguinte local: Av. Antônio Trajano dos Santos, 30 - Centro - CEP 79601-000, Três Lagoas/MS.

As empresas interessadas deverão solicitar o mapa de cotação e a relação de documentos através do e-mail e/ou endereço mencionados acima.

Esclarecimentos podem ser solicitados através do e-mail compras@treslagoas.ms.gov.br e/ou do telefone **(67) 99116-4780**.

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

(assinado digitalmente)

CLÉCIUS ABRAHÃO ATAIDE

Diretor de Compras e Licitações

Matéria enviada por Maria José Morais Santana

DECRETO Nº. 2025, DE 02 DE OUTUBRO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO."

CASSIANO MAIA, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 43, inciso V, da Lei Municipal nº 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS),

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a servidora **MAYSA QUEIROZ DA COSTA**, inscrita no CPF nº 004.XXX.XXX-12, do cargo em comissão de Diretor, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agronegócio, a partir de 01 de outubro de 2026.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Três Lagoas, 02 de outubro de 2026.

Cassiano Maia

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias

---

Diretoria de Fiscalização Municipal

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA MEIO AMBIENTE – 062/2026

Qualificação do autuado:

Nome: A. D. da S.

CPF: ***.603.441-**

Endereço: Rua Suzana Célia Wojciechowski Maia, n° 1615, Jardim Aeroporto – Três Lagoas/MS

CEP: 79630-206

Descrição do fato:

Deixar de cumprir solicitações contidas no Ofício n° 016/2026/SILAM recebido em 13/03/2026 pelo representante legal e responsável técnico.

Capitulação legal do fato:

Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, art. 70:

"Art. 70. Considera-se infração administrativa ambiental toda ação ou omissão que viole as regras jurídicas de uso, gozo, promoção, proteção e recuperação do meio ambiente."

Decreto Federal nº 6.514, de julho de 2008, Art. 80:

"Art. 80. Deixar de atender a exigências legais ou regulamentares quando devidamente notificado pela autoridade ambiental competente no prazo concedido, visando à regularização, correção ou adoção de medidas de controle para cessar a degradação ambiental:

Multa de R$ 1.000,00 (mil reais) a R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)."

Penalidade:

Multa no valor de **R$ 1.000,00 (mil reais)**, de acordo com o art. 81, do Decreto Federal 6.514/2008.

Prazo para defesa de 20 (vinte) dias contados a partir do recebimento deste, devendo ser apresentada à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agronegócio, situada na Rua Cezarino L. Figueiredo, n° 641, Jardim Roriz, nesta cidade.

Qualificação do autuante: Matricula: 16450

Três Lagoas/MS, 06 de agosto de 2026.

Responsável pela publicação:

Christovam Bazan Tabox

Diretoria de Fiscalização Municipal

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Diretoria de Fiscalização Municipal

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 64523/2026

Local de Ocorrência: Avenida Dr. Eloy de Miranda Chaves, n° 331, L. 515, Q. 48, Loteamento Centro, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 05458

Data: 01/10/2026

Hora: 09:35H

Qualificação do Autuado: **Nome**: A. I. LTDA **CNPJ**: **.493.520/****-**

Descrição do fato: Constatação de ocupação não permitida em calçada, havendo banheiro químico além do alinhamento do imóvel.

Capitulação legal do fato: Art. 33 - A utilidade e o trânsito das vias e logradouros públicos são livres, competindo à fiscalização do Poder Executivo Municipal preservar a ordem, a segurança e o bem estar dos transeuntes, sendo proibido a particulares: I - invadir ou ocupar vias ou logradouro público, cursos de água, lagoas ou vales, em qualquer circunstância;

Art. 54A não observância dos preceitos constantes neste Capítulo, artigos 33 a 47 e 49 a 53 sujeitará o infrator a multa de 200 (duzentas) UFIMs, sem prejuízo das sanções civis e/ou penais cabíveis.

Penalidade: Parágrafo único. No caso de infração, citada no inciso I deste artigo, deverá o órgão municipal promover as medidas necessárias para que os referidos locais fiquem desobstruídos.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas - MATRÍCULA 33402

Três Lagoas, 06 de Outubro de 2026.

Responsável pela publicação:

Christovam Bazan Tabox

Diretoria de Fiscalização Municipal

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Diretoria de Fiscalização Municipal

AUTO DE INFRAÇÃO CALÇADA Nº 64526/2026

Local de Ocorrência: Rua Elvirio Mario Mancini, nº S/N, L. 112, Q. 63, Loteamento Centro, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 05782

Data: 25/09/2026

Hora: 08:59H

Qualificação do Autuado: **Nome**: I. T. A. N. **CPF**: ***.256.891-**

Descrição do fato: Constatação de calçada(s) sem faixa pavimentada de pelo menos 1,5metro de largura em logradouro(s) dotado(s) de pavimentação asfáltica.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 2.418, de 23 de dezembro de 2009, Art. 34º "É obrigatória a construção e manutenção pelo proprietário do imóvel das respectivas calçadas nas ruas dotadas de pavimentação asfáltica".

As calçadas deverão ter no mínimo uma faixa de 1,5 (um e meio) de pavimentação no eixo central e 1m (um metro) de faixa contínua permeável, totalizando assim um mínimo de 2.5m (dois metros e meio) de largura.

Art. 54 A não observância dos preceitos constantes neste Capítulo, artigos 33 a 47 e 49 a 53 sujeitará o infrator a multa de 200 (duzentas) UFIMs, sem prejuízo das sanções civis e/ou penais cabíveis.

Penalidade: Multa no valor total de 200 (duzentos) UFIMs para a Infração descrita, lei 2.418/2009, Art. 54.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas - MATRÍCULA 33402

Três Lagoas 06 de Outubro de 2026.

Responsável pela publicação:

Christovam Bazan Tabox

Diretoria de Fiscalização Municipal

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Diretoria de Fiscalização Municipal

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 64528/2026

Local de Ocorrência: Avenida Ranulpho Marques Leal, n°, L. 0000, Q. 0000, Loteamento Distrito Industrial I, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 26022

Data: 02/10/2026

Hora: 09:49H

Qualificação do Autuado: **Nome**. G. M. LTDA **CNPJ**: **.930.077/****-**

Descrição do fato: O imóvel não está em ideal estado de limpeza e conservação, apresentando grande concentração de mato.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

O descumprimento no dispositivo artigo 1° da Lei 3.344/2017 ensejo aplicação de multa no valor equivalente a 0,25 UFIM por metro quadrado (m²) do terreno, podendo ser aplicada em dobro de forma continuada pelo período de 12 (doze) meses, conforme determina o artigo 17º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 1-12761

Três Lagoas 06 Outubro de 2026.

Responsável pela publicação:

Christovam Bazan Tabox

Diretoria de Fiscalização Municipal

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Diretoria de Fiscalização Municipal

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 64533/2026

Local de Ocorrência: Av. Julio Ferreira Xavier, n° 1505, L. 01, Q. 02, Loteamento Residencial Setsul, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 57575

Data: 02/10/2026

Hora: 10:21H

Qualificação do Autuado: **Nome**. M. T. N. / F. B. R. T. **CPF**: ***.336.851-**

Descrição do fato: O imóvel não está em ideal estado de limpeza e conservação, apresentando grande concentração de mato.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

O descumprimento no dispositivo artigo 1° da Lei 3.344/2017 ensejo aplicação de multa no valor equivalente a 0,25 UFIM por metro quadrado (m²) do terreno, podendo ser aplicada em dobro de forma continuada pelo período de 12 (doze) meses, conforme determina o artigo 17º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 1-12761

Três Lagoas 06 Outubro de 2026.

Responsável pela publicação:

Christovam Bazan Tabox

Diretoria de Fiscalização Municipal

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Diretoria de Fiscalização Municipal

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 64536/2026

Local de Ocorrência: Avenida Julio Ferreira Xavier, n° 1405, L. 01, Q. 03, Loteamento Residencial Setsul, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 57576

Data: 02/10/2026

Hora: 10:35H

Qualificação do Autuado: **Nome**. M. T. N. / F. B. R. T. **CPF**: ***.336.851-**

Descrição do fato: O imóvel não está em ideal estado de limpeza e conservação, apresentando grande concentração de mato.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

O descumprimento no dispositivo artigo 1° da Lei 3.344/2017 ensejo aplicação de multa no valor equivalente a 0,25 UFIM por metro quadrado (m²) do terreno, podendo ser aplicada em dobro de forma continuada pelo período de 12 (doze) meses, conforme determina o artigo 17º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 1-12761

Três Lagoas 06 Outubro de 2026.

Responsável pela publicação:

Christovam Bazan Tabox

Diretoria de Fiscalização Municipal

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Diretoria de Fiscalização Municipal

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 64539/2026

Local de Ocorrência: Viela Julio Cesar Cocito Molina, n° 1201, L. 11, Q. 15, Loteamento Residencial Setsul, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 57790

Data: 02/10/2026

Hora: 10:52H

Qualificação do Autuado: **Nome**. L. R. Q. **CPF**: ***.167.601-**

Descrição do fato: O imóvel não está em ideal estado de limpeza e conservação, apresentando grande concentração de mato.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

O descumprimento no dispositivo artigo 1° da Lei 3.344/2017 ensejo aplicação de multa no valor equivalente a 0,25 UFIM por metro quadrado (m²) do terreno, podendo ser aplicada em dobro de forma continuada pelo período de 12 (doze) meses, conforme determina o artigo 17º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 1-12761

Três Lagoas 06 Outubro de 2026.

Responsável pela publicação:

Christovam Bazan Tabox

Diretoria de Fiscalização Municipal

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Diretoria de Fiscalização Municipal

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 64540/2026

Local de Ocorrência: Viela Julio Cesar Cocito Molina, n° 1213, L. 10, Q. 15, Loteamento Residencial Setsul, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 57786

Data: 02/10/2026

Hora: 11:07H

Qualificação do Autuado: **Nome**. L. R. Q. **CPF**: ***.167.601-**

Descrição do fato: O imóvel não está em ideal estado de limpeza e conservação, apresentando grande concentração de mato.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

O descumprimento no dispositivo artigo 1° da Lei 3.344/2017 ensejo aplicação de multa no valor equivalente a 0,25 UFIM por metro quadrado (m²) do terreno, podendo ser aplicada em dobro de forma continuada pelo período de 12 (doze) meses, conforme determina o artigo 17º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 1-12761

Três Lagoas 06 Outubro de 2026.

Responsável pela publicação:

Christovam Bazan Tabox

Diretoria de Fiscalização Municipal

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Diretoria de Fiscalização Municipal

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 64542/2026

Local de Ocorrência: Viela Julio Cesar Cocito Molina, n° 1225, L. 09, Q. 15, Loteamento Residencial Setsul, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 57781

Data: 02/10/2026

Hora: 11:13H

Qualificação do Autuado: **Nome**. A. L. B. **CPF**: ***.247.628-**

Descrição do fato: O imóvel não está em ideal estado de limpeza e conservação, apresentando grande concentração de mato.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

O descumprimento no dispositivo artigo 1° da Lei 3.344/2017 ensejo aplicação de multa no valor equivalente a 0,25 UFIM por metro quadrado (m²) do terreno, podendo ser aplicada em dobro de forma continuada pelo período de 12 (doze) meses, conforme determina o artigo 17º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 1-12761

Três Lagoas 06 Outubro de 2026.

Responsável pela publicação:

Christovam Bazan Tabox

Diretoria de Fiscalização Municipal

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Diretoria de Fiscalização Municipal

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 64543/2026

Local de Ocorrência: Viela Julio Cesar Cocito Molina, n° 1257, L. 16, Q. 16, Loteamento Residencial Setsul, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 57650

Data: 02/10/2026

Hora: 11:22H

Qualificação do Autuado: **Nome**. L. R. F. **CPF**: ***.755.881-**

Descrição do fato: O imóvel não está em ideal estado de limpeza e conservação, apresentando grande concentração de mato.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

O descumprimento no dispositivo artigo 1° da Lei 3.344/2017 ensejo aplicação de multa no valor equivalente a 0,25 UFIM por metro quadrado (m²) do terreno, podendo ser aplicada em dobro de forma continuada pelo período de 12 (doze) meses, conforme determina o artigo 17º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 1-12761

Três Lagoas 06 Outubro de 2026.

Responsável pela publicação:

Christovam Bazan Tabox

Diretoria de Fiscalização Municipal

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Diretoria de Fiscalização Municipal

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 64544/2026

Local de Ocorrência: Viela Julio Cesar Cocito Molina, n° 1269, L. 15, Q. 16, Loteamento Residencial Setsul, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 57649

Data: 02/10/2026

Hora: 11:29H

Qualificação do Autuado: **Nome**. L. R. Q. **CPF**: ***.167.601-**

Descrição do fato: O imóvel não está em ideal estado de limpeza e conservação, apresentando grande concentração de mato.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

O descumprimento no dispositivo artigo 1° da Lei 3.344/2017 ensejo aplicação de multa no valor equivalente a 0,25 UFIM por metro quadrado (m²) do terreno, podendo ser aplicada em dobro de forma continuada pelo período de 12 (doze) meses, conforme determina o artigo 17º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 1-12761

Três Lagoas 06 Outubro de 2026.

Responsável pela publicação:

Christovam Bazan Tabox

Diretoria de Fiscalização Municipal

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Diretoria de Fiscalização Municipal

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 64545/2026

Local de Ocorrência: Rua Dr. Eurydice Chagas Cruz, n°, L. 23, Q. 195, Loteamento Jardim Alvorada, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 20976

Data: 02/10/2026

Hora: 11:44H

Qualificação do Autuado: **Nome**. F. da C. S. **CPF**: ***.415.778-**

Descrição do fato: O imóvel não está em ideal estado de limpeza e conservação, apresentando grande concentração de mato.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

O descumprimento no dispositivo artigo 1° da Lei 3.344/2017 ensejo aplicação de multa no valor equivalente a 0,25 UFIM por metro quadrado (m²) do terreno, podendo ser aplicada em dobro de forma continuada pelo período de 12 (doze) meses, conforme determina o artigo 17º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 1-12761

Três Lagoas 06 Outubro de 2026.

Responsável pela publicação:

Christovam Bazan Tabox

Diretoria de Fiscalização Municipal

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Diretoria de Fiscalização Municipal

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 64546/2026

Local de Ocorrência: Rua Rayldo de Oliveira Gomes, n°, L. 13, Q. 155, Loteamento Jardim Alvorada, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 20117

Data: 02/10/2026

Hora: 11:48H

Qualificação do Autuado: **Nome**. T. T. / L. C. T. **CPF**: ***.455.638-**

Descrição do fato: O imóvel não está em ideal estado de limpeza e conservação, apresentando grande concentração de mato.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

O descumprimento no dispositivo artigo 1° da Lei 3.344/2017 ensejo aplicação de multa no valor equivalente a 0,25 UFIM por metro quadrado (m²) do terreno, podendo ser aplicada em dobro de forma continuada pelo período de 12 (doze) meses, conforme determina o artigo 17º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 1-12761

Três Lagoas 06 Outubro de 2026.

Responsável pela publicação:

Christovam Bazan Tabox

Diretoria de Fiscalização Municipal

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 06/2026 - CHAMAMENTO PÚBLICO SETURC - 02/2026

PARTES: Município de Três Lagoas/MS, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e o Sindicato Rural de Três Lagoas.

DO OBJETO: O objeto do presente Termo de Fomento tem como finalidade destinar recursos financeiros para apoiar a execução de atividades e projetos previamente estabelecidos, com a realização da 19ª Cavalgada do Arapuá, evento a ser realizado no Distrito de Arapuá, nos dias 17 e 18 de outubro de 2026, conforme Plano de Trabalho.

DO VALOR: R$ 686.692,19 (seiscentos e oitenta e seis mil seiscentos e noventa e dois reais e dezenove centavos)

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros estimados para realização do objeto deste Termo de Fomento, neste ato fixado em **R$ 686.692,19** (seiscentos e oitenta e seis mil seiscentos e noventa e dois reais e dezenove centavos), alocados de acordo com a seguinte classificação Orçamentária **14.01.23.695.0026 – 2.010** – Secretaria Municipal de Turismo e Cultura -Natureza Despesa: **33.50.41.00** – Contribuições - Ficha: **836 -** Fonte: **1.500.0000.**

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Fomento será de **90(noventa) dias**, a partir da data de publicação do seu extrato no meio oficial de publicidade desta administração**,** podendo ser alterado caso haja interesse entre os partícipes.

DATA: 02/10/2026

ASSINAM:

STÊNIO CONGRO NETO

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

BRUNO SILVA RIBEIRO

Presidente do Sindicato Rural de Três Lagoas

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - Nº 448/SEMED/2026.

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS).

CONTRATADA: ANA CLAUDIA TEODORO DEVEQUE.

DO OBJETIVO: A presente contratação tem amparo na Lei 1.360 de 26/08/1997 alterada pela Lei 1.984 de 28/06/2005 e pela Lei 2.425 de 23/02/2010 e no inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal no cargo de **ATENDENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, com atribuições e competências previstas **no Regimento Escolar**.

Cláusula 3ª - O (a) Contratado (a) receberá do contratante o valor de **R$ 2.093,77 (Dois mil noventa e três reais vírgula setenta e sete centavos)** mensal.

Cláusula 5ª - O(a) Contratado(a) obriga-se a prestar **40** horas semanais de trabalho**.**

DA VIGÊNCIA: 07 de outubro de 2026 a 07 de outubro 2027 podendo ser prorrogado, por uma única vez, de igual período.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12 365 0028 2068 0000 elemento de despesa 3. 1. 90.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

_____

Angela Maria de Brito

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Decreto nº 1023 de 01/01/2025

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - Nº 444/SEMED/2026.

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS).

CONTRATADA: DYELLEN BARROS DA SILVA.

DO OBJETIVO: A presente contratação tem amparo na Lei 1.360 de 26/08/1997 alterada pela Lei 1.984 de 28/06/2005 e pela Lei 2.425 de 23/02/2010 e no inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal no cargo de **ATENDENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, com atribuições e competências previstas **no Regimento Escolar**.

Cláusula 3ª - O (a) Contratado (a) receberá do contratante o valor de **R$ 2.093,77 (Dois mil noventa e três reais vírgula setenta e sete centavos)** mensal.

Cláusula 5ª - O(a) Contratado(a) obriga-se a prestar **40** horas semanais de trabalho**.**

DA VIGÊNCIA: 07 de outubro de 2026 a 07 de outubro 2027 podendo ser prorrogado, por uma única vez, de igual período.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12 365 0028 2068 0000 elemento de despesa 3. 1. 90.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

_____

Angela Maria de Brito

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Decreto nº 1023 de 01/01/2025

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - Nº 452/SEMED/2026.

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS).

CONTRATADA: JHENIFER NUNES PIRES.

DO OBJETIVO: A presente contratação tem amparo na Lei 1.360 de 26/08/1997 alterada pela Lei 1.984 de 28/06/2005 e pela Lei 2.425 de 23/02/2010 e no inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal no cargo de **ATENDENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, com atribuições e competências previstas **no Regimento Escolar**.

Cláusula 3ª - O (a) Contratado (a) receberá do contratante o valor de **R$ 2.093,77 (Dois mil noventa e três reais vírgula setenta e sete centavos)** mensal.

Cláusula 5ª - O(a) Contratado(a) obriga-se a prestar **40** horas semanais de trabalho**.**

DA VIGÊNCIA: 07 de outubro de 2026 a 07 de outubro 2027 podendo ser prorrogado, por uma única vez, de igual período.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12 365 0028 2068 0000 elemento de despesa 3. 1. 90.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

_____

Angela Maria de Brito

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Decreto nº 1023 de 01/01/2025

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - Nº 446/SEMED/2026.

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS).

CONTRATADA: KARINE FABRICIA DE MENEZES.

DO OBJETIVO: A presente contratação tem amparo na Lei 1.360 de 26/08/1997 alterada pela Lei 1.984 de 28/06/2005 e pela Lei 2.425 de 23/02/2010 e no inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal no cargo de **ATENDENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, com atribuições e competências previstas **no Regimento Escolar**.

Cláusula 3ª - O (a) Contratado (a) receberá do contratante o valor de **R$ 2.093,77 (Dois mil noventa e três reais vírgula setenta e sete centavos)** mensal.

Cláusula 5ª - O(a) Contratado(a) obriga-se a prestar **40** horas semanais de trabalho**.**

DA VIGÊNCIA: 07 de outubro de 2026 a 07 de outubro 2027 podendo ser prorrogado, por uma única vez, de igual período.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12 365 0028 2068 0000 elemento de despesa 3. 1. 90.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

_____

Angela Maria de Brito

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Decreto nº 1023 de 01/01/2025

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - Nº 443/SEMED/2026.

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS).

CONTRATADA: LAUREN BEATRIZ MOURA MARIANO.

DO OBJETIVO: A presente contratação tem amparo na Lei 1.360 de 26/08/1997 alterada pela Lei 1.984 de 28/06/2005 e pela Lei 2.425 de 23/02/2010 e no inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal no cargo de **ATENDENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, com atribuições e competências previstas **no Regimento Escolar**.

Cláusula 3ª - O (a) Contratado (a) receberá do contratante o valor de **R$ 2.093,77 (Dois mil noventa e três reais vírgula setenta e sete centavos)** mensal.

Cláusula 5ª - O(a) Contratado(a) obriga-se a prestar **40** horas semanais de trabalho**.**

DA VIGÊNCIA: 07 de outubro de 2026 a 07 de outubro 2027 podendo ser prorrogado, por uma única vez, de igual período.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12 365 0028 2068 0000 elemento de despesa 3. 1. 90.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

_____

Angela Maria de Brito

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Decreto nº 1023 de 01/01/2025

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - Nº 451/SEMED/2026.

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS).

CONTRATADA: LIVIA LIMA SOUZA.

DO OBJETIVO: A presente contratação tem amparo na Lei 1.360 de 26/08/1997 alterada pela Lei 1.984 de 28/06/2005 e pela Lei 2.425 de 23/02/2010 e no inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal no cargo de **ATENDENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, com atribuições e competências previstas **no Regimento Escolar**.

Cláusula 3ª - O (a) Contratado (a) receberá do contratante o valor de **R$ 2.093,77 (Dois mil noventa e três reais vírgula setenta e sete centavos)** mensal.

Cláusula 5ª - O(a) Contratado(a) obriga-se a prestar **40** horas semanais de trabalho**.**

DA VIGÊNCIA: 07 de outubro de 2026 a 07 de outubro 2027 podendo ser prorrogado, por uma única vez, de igual período.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12 365 0028 2068 0000 elemento de despesa 3. 1. 90.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

_____

Angela Maria de Brito

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Decreto nº 1023 de 01/01/2025

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - Nº 447/SEMED/2026.

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS).

CONTRATADA: MARIA ANDREZA MELO DOS SANTOS.

DO OBJETIVO: A presente contratação tem amparo na Lei 1.360 de 26/08/1997 alterada pela Lei 1.984 de 28/06/2005 e pela Lei 2.425 de 23/02/2010 e no inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal no cargo de **ATENDENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, com atribuições e competências previstas **no Regimento Escolar**.

Cláusula 3ª - O (a) Contratado (a) receberá do contratante o valor de **R$ 2.093,77 (Dois mil noventa e três reais vírgula setenta e sete centavos)** mensal.

Cláusula 5ª - O(a) Contratado(a) obriga-se a prestar **40** horas semanais de trabalho**.**

DA VIGÊNCIA: 07 de outubro de 2026 a 07 de outubro 2027 podendo ser prorrogado, por uma única vez, de igual período.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12 365 0028 2068 0000 elemento de despesa 3. 1. 90.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

_____

Angela Maria de Brito

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Decreto nº 1023 de 01/01/2025

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - Nº 445/SEMED/2026.

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS).

CONTRATADA: NICOLLY EDUARDA OLIVEIRA DA SILVA.

DO OBJETIVO: A presente contratação tem amparo na Lei 1.360 de 26/08/1997 alterada pela Lei 1.984 de 28/06/2005 e pela Lei 2.425 de 23/02/2010 e no inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal no cargo de **ATENDENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, com atribuições e competências previstas **no Regimento Escolar**.

Cláusula 3ª - O (a) Contratado (a) receberá do contratante o valor de **R$ 2.093,77 (Dois mil noventa e três reais vírgula setenta e sete centavos)** mensal.

Cláusula 5ª - O(a) Contratado(a) obriga-se a prestar **40** horas semanais de trabalho**.**

DA VIGÊNCIA: 07 de outubro de 2026 a 07 de outubro 2027 podendo ser prorrogado, por uma única vez, de igual

período.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12 365 0028 2068 0000 elemento de despesa 3. 1. 90.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

Angela Maria de Brito
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Decreto nº 1023 de 01/01/2025

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - Nº 450/SEMED/2026.

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS).

CONTRATADA: PAMELA TAIRES FERREIRA DO NASCIMENTO.

DO OBJETIVO: A presente contratação tem amparo na Lei 1.360 de 26/08/1997 alterada pela Lei 1.984 de 28/06/2005 e pela Lei 2.425 de 23/02/2010 e no inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal no cargo de **ATENDENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, com atribuições e competências previstas **no Regimento Escolar**.

Cláusula 3ª - O (a) Contratado (a) receberá do contratante o valor de **R$ 2.093,77 (Dois mil noventa e três reais vírgula setenta e sete centavos)** mensal.

Cláusula 5ª - O(a) Contratado(a) obriga-se a prestar **40** horas semanais de trabalho**.**

DA VIGÊNCIA: 07 de outubro de 2026 a 07 de outubro 2027 podendo ser prorrogado, por uma única vez, de igual período.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12 365 0028 2068 0000 elemento de despesa 3. 1. 90.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

Angela Maria de Brito
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Decreto nº 1023 de 01/01/2025

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - Nº 449/SEMED/2026.

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS).

CONTRATADA: SARA CRISTINA MOREIRA GARCIA MONCAO.

DO OBJETIVO: A presente contratação tem amparo na Lei 1.360 de 26/08/1997 alterada pela Lei 1.984 de 28/06/2005 e pela Lei 2.425 de 23/02/2010 e no inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal no cargo de **ATENDENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, com atribuições e competências previstas **no Regimento Escolar**.

Cláusula 3ª - O (a) Contratado (a) receberá do contratante o valor de **R$ 2.093,77 (Dois mil noventa e três reais vírgula setenta e sete centavos)** mensal.

Cláusula 5ª - O(a) Contratado(a) obriga-se a prestar **40** horas semanais de trabalho**.**

DA VIGÊNCIA: 07 de outubro de 2026 a 07 de outubro 2027 podendo ser prorrogado, por uma única vez, de igual período.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12 365 0028 2068 0000 elemento de despesa 3. 1. 90.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

Angela Maria de Brito
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Decreto nº 1023 de 01/01/2025

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - 105/2026/SMS

CONTRATANTE: Município de Três Lagoas (MS)

CONTRATADO (A): JULIO CESAR GALBES

DO OBJETIVO: O presente contrato tem por objeto a contratação de servidor para exercer a função de Médico Clínico Geral, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

DA JUSTIFICATIVA: contratado como **Médico Clínico Geral,** considerando sua formação complementar em **Psiquiatria, por meio de pós-graduação**, e sua atuação junto aos pacientes com demandas de saúde mental, sua manutenção mostra-se necessária diante da **elevada demanda por atendimentos psiquiátricos na Rede Municipal de Saúde e da dificuldade de contratação de profissionais com RQE**, especialmente em razão da alta procura por esses especialistas no setor privado. A permanência do profissional visa garantir a **continuidade da assistência aos pacientes**, evitando aumento da demanda reprimida e prejuízo ao acompanhamento dos usuários

DA VIGÊNCIA: De 07 de outubro de 2026 a 06 de abril de 2026.

LOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.01.10.302-0010.2035 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESPECIALIZADAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES AMBULATORIAIS.

REMUNERAÇÃO: R$ **6.892,63** (seis mil oitocentos e noventa e dois reais e sessenta e três centavos). Mais produtividade de até R$**13. 785,26** (treze mil setecentos e oitenta e cinco reais e vinte e seis centavos).

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

Secretaria Municipal de Fazenda

EXTRATO DO 04º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 489/2023

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 239/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS – MS E A EMPRESA **HABX COMÉRCIO & PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS DE HOSPITAIS E LABORATÓRIOS LTDA.**

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS COM O FORNECIMENTO DE REAGENTES E INSUMOS PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE TRÊS LAGOAS-MS, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES, EXIGÊNCIAS E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA".

DO PRAZO E VIGÊNCIA: Mediante este **TERMO ADITIVO**, fica prorrogado o prazo de vigência do **CONTRATO Nº 489/2023**, por mais **12 (doze) meses**, iniciando-se em **05/10/2026** e término em **04/10/2027.**

Ressalva-se a possibilidade de rescisão do presente termo aditivo antes do prazo de 12 (doze) meses, cabendo a comunicação prévia pela contratante.

DO REAJUSTE PELO IPCA: Em decorrência da presente prorrogação e, em conformidade com o disposto na **CLÁUSULA VII** do Contrato ora aditado, os valores a serem pagos pelo CONTRATANTE sofrerão reajuste pela variação do **ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO (IPCA),** que será de **aproximadamente 3,72%.**

DO VALOR:

ITEM	QUANTIDADE	VALOR ATUAL	VALOR REAJUSTADO	VALOR FINAL
Serviço de locação de equipamentos – lote 02	12 MESES	R$ 1.305,87	R$ 1.354,52	R$ 16.254,24
Teste de gasometria arterial e venosa + seringa com hepari-na balanceada (teste)	600 UN	R$ 45,33	R$ 47,02	R$ 28.212,00
Serviço de locação de equipamentos – lote 03	12 MESES	R$ 1.088,22	R$ 1.128,76	R$ 13.545,12
Troponina constitativa (teste)	750 UN	R$ 14,32	R$ 14,85	R$ 11.137,50

CONTRATANTE pagará à **CONTRATADA** o valor de **R$ 69.148,86 (sessenta e nove mil, cento e quarenta e oito reais e oitenta e seis centavos),** por força deste TERMO ADITIVO**.**

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Art. 57, inciso II, art. 40, inciso XI, e art. 55, inciso III, da Lei n.º 8.666/93 e legislação complementar.

Três Lagoas – MS, na data da assinatura digital.

Juliana Rodrigues Salim

Secretária Municipal de Saúde

Leandro Apolinário da Silva

Representante

Matéria enviada por Matheus Balieiro de Lima

Secretaria Municipal de Fazenda

EXTRATO DO 03º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 488/2023

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 239/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS – MS E A EMPRESA **M.S DIAGNÓSTICA LTDA.**

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS COM O FORNECIMENTO DE REAGENTES E INSUMOS PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE TRÊS LAGOAS-MS, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES, EXIGÊNCIAS E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA".

DO PRAZO E VIGÊNCIA: Mediante este **TERMO ADITIVO**, fica prorrogado o prazo de vigência do **CONTRATO Nº 488/2023**, por mais **12 (doze) meses**, iniciando-se em **05/10/2026** e término em **04/10/2027.**

Ressalva-se a possibilidade de rescisão do presente termo aditivo antes do prazo de 12 (doze) meses, cabendo a comunicação prévia pela contratante.

DO REAJUSTE PELO IPCA: Em decorrência da presente prorrogação e, em conformidade com o disposto na **CLÁUSULA VII** do Contrato ora aditado, os valores a serem pagos pelo CONTRATANTE sofrerão reajuste pela variação do **ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO (IPCA),** que será de **aproximadamente 3,72%.**

DO VALOR:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR UNIT. REAJUS-TADO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS – LOTE 01	MÊS	12	R$ 6.257,30	R$ 6.490,42	R$ 77.885,04
2	TESTE DE COOMBS INDIRETO EM CARTÃO COLUNA GEL (TESTE)	UN	700	R$ 32,65	R$ 33,87	R$ 23.709,00
3	TIPAGEM SANGUÍNEA ABO (DIRETA E REVERSA) + RH EM CARTÃO COLUNA GEL (TESTE)	UN	3.500	R$ 32,65	R$ 33,87	R$ 118.545,00

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R$ 220.139,04 (duzentos e vinte mil, cento e trinta e nove reais e quatro centavos),** por força deste TERMO ADITIVO.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Art. 57, inciso II, art. 40, inciso XI, e art. 55, inciso III, da Lei n.º 8.666/93 e legislação complementar.

Três Lagoas – MS, na data da assinatura digital.

Juliana Rodrigues Salim

Secretária Municipal de Saúde

Valter Bruno

Representante

Matéria enviada por Matheus Balieiro de Lima

Câmara Municipal de Três Lagoas

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2026
PROCESSO Nº 44/2026

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.410.145/0001-38, por intermédio da DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Instrumento.

OBJETO: "Contratação de empresa para aquisição de Smartphone e Estabilizador de Imagem (Gimbal) e para o setor de Imprensa da Câmara Municipal de Três Lagoas-MS, conforme condições e exigências do Termo de Referência – anexo III."

NÚMERO PROCESSO DIGITAL: 44/2026

DATA LIMITE PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: 14/10/2026, às 09:00 horas (horário de Brasília-DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA: apresentação da proposta será realizada de forma "on-line", no sítio eletrônico https://www.bllcompras.org.br/.

NOTA : Os interessados poderão adquirir o presente aviso completo e seus anexos, gratuitamente, na forma eletrônica, por meio digital, através de download (via internet), no sítio eletrônico oficial https://www.bllcompras.org.br/. Publique-se.

Três Lagoas-MS, 06 de Outubro de 2026.

Rangel Petterson da Silva

Agente de Contratação da Câmara Municipal de Três Lagoas

Matéria enviada por Rangel Petterson da Silva

PORTARIA Nº 0596 – SEGP/PMTL/2026

Resultado das avaliações por períodos conforme Lei nº 2120, de 18 de dezembro 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Três Lagoas/MS). Relatório geral, abrangendo a Secretaria Municipal de Saúde.

VANESSA DOS SANTOS SÊNA, Secretária Municipal de Gestão de Pessoas de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

Art. 1º - Considerando o teor dos Art. 27 e 28 da Lei 2120 de 18 de dezembro de 2006 e teor do Artigo 7, § 5º do Decreto 143, de 04 de novembro de 2008, publicamos a relação das servidoras que concluíram satisfatoriamente o estágio probatório em setembro de 2026, na Secretaria Municipal de Saúde, mediante resultado favorável na 4ª avaliação de desempenho, encerrando o processo de avaliação com todas as notas favoráveis.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de homologação constante nos anexos, **revogando-se as disposições em contrário.**

Registre-se e publique-se.

Três Lagoas – MS, 30 de setembro de 2026.

VANESSA DOS SANTOS SÊNA

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

JULIANA RODRIGUES SALIM

Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I

Relatório geral, abrangendo a Secretaria Municipal de Saúde.

Resultado das avaliações por períodos conforme Lei nº 2.120, de 18 de dezembro de 2006 (estatuto dos Servidores

Públicos civis do município de Três Lagoas - art. 27 e 28).

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Matrícula	Nome	Cargo	Homologação
28897	Agda Cristina Aparecida dos Santos	Técnico em Enfermagem	21/09/2026
28900	Julia Ledes Santos	Técnico em Enfermagem	21/09/2026
28862	Sthefany Vitoria Rodrigues da Silva	Técnico Administrativo	22/09/2026

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 0600/SEGP/PMTL/2026

Resultado das avaliações por períodos conforme Lei nº 1.609, de 28 de março 2000 (Estatuto dos Trabalhadores da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino de Três Lagoas/MS). Relatório geral, abrangendo a Secretaria Municipal de Educação.

VANESSA DOS SANTOS SÊNA, Secretária Municipal de Gestão de Pessoas de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Considerando o teor dos Art. 29, §§§ 1º, 2º, 3º da Lei 1.609 de 28 de março de 2000 e teor do Artigo 7, § 5º do Decreto 143, de 04 de novembro de 2008, publicamos a relação do nome da servidora que concluiu satisfatoriamente o estágio probatório em setembro de 2026, mediante resultado favorável na 4ª avaliação de desempenho, encerrando o processo de avaliação com todas as notas favoráveis.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a partir das datas de homologação constantes nos anexos, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se

Três Lagoas – MS, 30 de setembro de 2026.

VANESSA DOS SANTOS SÊNA

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

ANGELA MARIA DE BRITO

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

Relatório geral, abrangendo a Secretaria Municipal de Educação.

Resultado das avaliações por períodos conforme Lei nº 2.120, de 18 de dezembro de 2006 (estatuto dos Servidores Públicos civis do município de Três Lagoas - art. 27 e 28).

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Matrícula	Nome	Cargo	Homologação
27329	Suzana Garcia Mendes	Especialista de Educação	17/09/2026

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 1171/DSSQV/SEGP/2026

"Dispõe sobre a concessão do afastamento para TRATAMENTO DE SAÚDE."

A Secretária Municipal de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, VANESSA DOS SANTOS SÊNA, no uso da competência que lhe confere o Decreto nº 1.512/2025.

CONSIDERANDO a avaliação médica realizada pela Divisão de Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o afastamento para tratamento de saúde ao(à) Servidor(a) Público(a) Municipal, Sra. Renata Ariana do Amaral, matrícula nº 29362, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, pelos períodos de 21/09/2026 a 22/09/2026, 23/09/2026 a 24/09/2026 e de 25/09/2026 a 23/10/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 25/09/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Três Lagoas – MS, 05 de outubro de 2026

VANESSA DOS SANTOS SÊNA

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 1172/DSSQV/SEGP/2026

"Dispõe sobre a concessão do afastamento para TRATAMENTO DE SAÚDE."

A Secretária Municipal de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, VANESSA DOS SANTOS SÊNA, no uso da competência que lhe confere o Decreto nº 1.512/2025.

CONSIDERANDO a avaliação médica realizada pela Divisão de Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o afastamento para tratamento de saúde ao(à) Servidor(a) Público(a) Municipal, Sra. Maria da Pena Santos de Souza, matrícula nº 25876, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, pelos períodos de 13/08/2026, 27/08/2026 a 29/08/2026 e de 28/09/2026 a 26/12/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 28/09/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Três Lagoas – MS, 05 de outubro de 2026

VANESSA DOS SANTOS SÊNA

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 1173/DSSQV/SEGP/2026

"Dispõe sobre a concessão do afastamento para TRATAMENTO DE SAÚDE."

A Secretária Municipal de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, VANESSA DOS SANTOS SÊNA, no uso da competência que lhe confere o Decreto nº 1.512/2025.

CONSIDERANDO a avaliação médica realizada pela Divisão de Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o afastamento para tratamento de saúde ao(à) Servidor(a) Público(a) Municipal, Sra. Valdete Cardelichio Coelho, matrícula nº 16041, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 30/09/2026 a 27/12/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30/09/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Três Lagoas – MS, 05 de outubro de 2026

VANESSA DOS SANTOS SÊNA

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 1175/DSSQV/SEGP/2026

"Dispõe sobre a concessão do afastamento para TRATAMENTO DE SAÚDE."

A Secretária Municipal de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, VANESSA DOS SANTOS SÊNA, no uso da competência que lhe confere o Decreto nº 1.512/2025.

CONSIDERANDO a avaliação médica realizada pela Divisão de Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o afastamento para tratamento de saúde ao(à) Servidor(a) Público(a) Municipal, Sra. Izabel Cristina da Silva Colombo, matrícula nº 10915, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, pelos períodos de 15/09/2026 a 28/09/2026 e de 29/09/2026 a 13/12/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 29/09/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Três Lagoas – MS, 05 de outubro de 2026

VANESSA DOS SANTOS SÊNA

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 1176/DSSQV/SEGP/2026

"Dispõe sobre a concessão do afastamento para TRATAMENTO DE SAÚDE."

A Secretária Municipal de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, VANESSA DOS SANTOS SÊNA, no uso da competência que lhe confere o Decreto nº 1.512/2025.

CONSIDERANDO a avaliação médica realizada pela Divisão de Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o afastamento para tratamento de saúde ao(à) Servidor(a) Público(a) Municipal, Sra. Lindomar Cunha de Lima Xavier , matrícula nº 5879, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 01/10/2026 a 21/12/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/10/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Três Lagoas – MS, 05 de outubro de 2026

VANESSA DOS SANTOS SÊNA

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 1178/DSSQV/SEGP/2026

"Dispõe sobre a concessão do afastamento para TRATAMENTO DE SAÚDE."

A Secretária Municipal de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, VANESSA DOS SANTOS SÊNA, no uso da competência que lhe confere o Decreto nº 1.512/2025.

CONSIDERANDO a avaliação médica realizada pela Divisão de Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o afastamento para tratamento de saúde ao(à) Servidor(a) Público(a) Municipal, Sra. Dilmair Pimenta Santos de Jesus, matrícula nº 15457, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 02/10/2026 a 15/10/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02/10/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Três Lagoas – MS, 05 de outubro de 2026

VANESSA DOS SANTOS SÊNA

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 1179/DSSQV/SEGP/2026

"Dispõe sobre a concessão do afastamento para TRATAMENTO DE SAÚDE."

A Secretária Municipal de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, VANESSA DOS SANTOS SÊNA, no uso da competência que lhe confere o Decreto nº 1.512/2025.

CONSIDERANDO a avaliação médica realizada pela Divisão de Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o afastamento para tratamento de saúde ao(à) Servidor(a) Público(a) Municipal, Sra. Josiane Alves Dias Sobrinho, matrícula nº 16050, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 26/09/2026 a 20/01/2027.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 26/09/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Três Lagoas – MS, 05 de outubro de 2026

VANESSA DOS SANTOS SÊNA

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 0637/SEGP/PMTL/2026

Resultado das avaliações por períodos conforme Lei nº 1.609, de 28 de março 2000 (Estatuto dos Trabalhadores da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino de Três Lagoas/MS). Relatório geral, abrangendo a Secretaria Municipal de Educação.

VANESSA DOS SANTOS SÊNA, Secretária Municipal de Gestão de Pessoas de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Considerando o teor dos Art. 29, §§§ 1º, 2º, 3º da Lei 1.609 de 28 de março de 2000 e teor do Artigo 7, § 5º do Decreto 143, de 04 de novembro de 2008, publicamos a relação do nome dos servidores que concluíram satisfatoriamente o estágio probatório em setembro de 2026, mediante resultado favorável na 4ª avaliação de desempenho, encerrando o processo de avaliação com todas as notas favoráveis.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a partir das datas de homologação constantes nos anexos, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se

Três Lagoas – MS, 30 de setembro de 2026.

VANESSA DOS SANTOS SÊNA

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

ANGELA MARIA DE BRITO

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

Relatório geral, abrangendo a Secretaria Municipal de Educação.

Resultado das avaliações por períodos conforme Lei nº 2.120, de 18 de dezembro de 2006 (estatuto dos Servidores Públicos civis do município de Três Lagoas - art. 27 e 28).

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Matrícula	Nome	Cargo	Homologação
28872	André Carvalho Oliveira	Monitor de Informática	16/09/2026
28916	Cayo Henrique Mercadante Veiga	Assistente Administrativo	16/09/2026
28977	Nubia Pires de Lima	Professor	16/09/2026
29004	Anailta Bastos de Oliveira	Professor	17/09/2026
28997	Lucimar Barbosa de Jesus Souza	Professor	18/09/2026
28913	Kelly Cristina de Oliveira Pereira	Atendente Educação Infantil	28/09/2026

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 0638 – SEGP/PMTL/2026

Resultado das avaliações por períodos conforme Lei nº 2120, de 18 de dezembro 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Três Lagoas/MS). Relatório geral, abrangendo a Secretaria Municipal de Assistência Social.

VANESSA DOS SANTOS SÊNA, Secretária Municipal de Gestão de Pessoas de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

Art. 1º - Considerando o teor dos Art. 27 e 28 da Lei 2120 de 18 de dezembro de 2006 e teor do Artigo 7, § 5º do Decreto 143, de 04 de novembro de 2008, publicamos a relação do nome da servidora que concluiu satisfatoriamente o estágio probatório em setembro de 2026, na Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante resultado favorável na 4ª avaliação de desempenho, encerrando o processo de avaliação com todas as notas favoráveis.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos às datas de homologação constante nos anexos, **revogando-se as disposições em contrário.**

Registre-se e publique-se.

Três Lagoas – MS, 30 de setembro de 2026.

VANESSA DOS SANTOS SÊNA

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

ROSIMEIRE CARDOSO

Secretária Municipal de Assistência Social

ANEXO I

Relatório geral, abrangendo a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Resultado das avaliações por períodos conforme Lei nº 2.120, de 18 de dezembro de 2006 (estatuto dos Servidores Públicos civis do município de Três Lagoas - art. 27 e 28).

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Matrícula	Nome	Cargo	Homologação
28311	Fernanda da Silva Gomes	Pedagogo	30/09/2026

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 085, DE 06 DE OUTUBRO DE 2026.

"*Concede vantagem pessoal a servidor ocupante de cargo de provimento em comissão no âmbito Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Três Lagoas, e dá outras providências*".

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Três Lagoas – TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.809/2014,

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONCEDER à servidora CAMILA DE CASSIA DA SILVA, ocupante do cargo de provimento em comissão de *Chefe de Núcleo de Benefícios* (símbolo CAS 2) sob matrícula nº 2018, a gratificação de 50% (cinquenta por cento), a título de representação, adicionada à remuneração do cargo efetivo de origem, com fundamento no artigo 29 da Lei

Municipal nº 2.865/2014.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de outubro de 2026.

Três Lagoas/MS, data da assinatura digital.

Dirceu Garcia de Oliveira Junior

DIRETOR PRESIDENTE

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 086, DE 06 DE OUTUBRO DE 2026.

"Dispõe sobre a extinção do benefício de pensão por morte, em razão da perda da qualidade de dependente do(a) pensionista e dá outras providências."

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Três Lagoas – TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA**,** no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 2º, inciso V, do Decreto nº 1.977/2026 c/c artigo art. 150-A, da Lei Municipal nº 2.809/2014, de 18 de março de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º DECLARAR extinto o benefício de PENSÃO POR MORTE, concedido em favor da dependente LAÍS MANCINI LEAL, no âmbito de regime próprio de previdência social em extinção, em razão da perda da qualidade de dependente face ao implemento da idade definida no artigo 10, inciso II, da Lei Municipal nº 1.426/1997.

Art. 2º Fica determinada a exclusão do(a) beneficiário(a) da folha de pagamento, a partir da competência da data de publicação desta portaria.

Parágrafo único. Havendo valores porventura creditados indevidamente em favor do(a) beneficiário(a) ou seu representante legal, fica desde logo determinada a instauração de processo administrativo para compensação ou restituição do indébito, procedendo-se na forma estabelecida pelo artigo 36 da Lei nº 13.846/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Três Lagoas/MS, data da assinatura digital.

DIRCEU GARCIA DE OLIVEIRA JUNIOR

Diretor Presidente

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

DECRETO Nº 2032 , DE 06 DE OUTUBRO DE 2026 - LEI N.4424

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

CASSIANO MAIA, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Municipal de Três Lagoas/MS),

Decreta

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$687.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **687.000,00**

02 14 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

836	23.695.0026.2010.0000	MAIS TURISMO	687.000,00
	3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R.: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 14 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

816	13.392.0027.2066.0000	CULTURA EM MOVIMENTO	-687.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Anulação (-) **-687.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Emitido por: TATIELE CORRÊA GONÇALVES

DECRETO Nº 2032 , DE 06 DE OUTUBRO DE 2026 - LEI N.4424

WILSON RODRIGUES GARCIA JUNIOR CONTADOR	CASSIANO MAIA PREFEITO MUNICIPAL	SOYLA CARLA ALVES GARCIA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Emitido por: TATIELE CORRÊA GONÇALVES

DECRETO Nº 2031 , DE 06 DE OUTUBRO DE 2026 - LEI N.4378

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

CASSIANO MAIA, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Municipal de Três Lagoas/MS),

Decreta

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$164.506,65 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **164.506,65**

02 10 01 SEC MUNIC DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E TRÂNSITO

496	15.451.0023.2065.0000	SUSTENTABILIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPA	158.761,23
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

775	15.451.0023.2065.0000	SUSTENTABILIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPA	5.745,42
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 2 708 0000
	708	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E POLITICAS PUBLI

103	06.122.0005.2015.0000	TRÊS LAGOAS MAIS SEGURA	-158.761,23
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 10 01 SEC MUNIC DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E TRÂNSITO

Emitido por: TATIELE CORRÊA GONÇALVES

DECRETO Nº 2031 , DE 06 DE OUTUBRO DE 2026 - LEI N.4378

02	10	01	SEC MUNIC DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E TRÂNSITO				
	999		15.451.0023.2065.0000	SUSTENTABILIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS	-5.745,42		
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	2	708 0000
			708	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais			
			000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh			

Anulação (-) **-164.506,65**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

WILSON RODRIGUES GARCIA JUNIOR CONTADOR	CASSIANO MAIA PREFEITO MUNICIPAL	SOYLA CARLA ALVES GARCIA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Emitido por: TATIELE CORRÊA GONÇALVES